Mala Direta Postal

360017214-1 DR/PR Imprensa Oficial

"CORREIOS



Infância e luventude

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7759

Curitiba, Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2008

Ano LIV | 160 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça Atos Da Presidência . Secretaria .. 03 Departamento da Magistratura . Departamento Administrativo Departamento Econômico e Financeiro Departamento do Patrimônio Departamento de Informática Departamento de Engenharia e Arquitetura . Departamento de Serviços Gerais Departamento Judiciário Divisão de Distribuição . Seção de Preparo . Seção de Mandados e Cartas Processo Cível . Processo Crime . Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores Processos do Órgão Especial . Divisão de Baixa e Expedição Corregedoria da Justiça Divisão de Concursos da Corregedoria Conselho da Magistratura . Comissão Int. Conc. Promoções Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais Comarca da Capital Cível ... Crime . Fazenda Pública Familia .. Delitos de Trânsito Execuções Penais Tribunal do Júri .

Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Civeis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	
Comarcas do Interior	
Cível	
Crime	
Juizados Especiais	
Concursos	
Ministério Público do	
Estado do Paraná	
Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	
Poder Judiciário Federal	
Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justica Militar	
Justiça Federal	
3454ga 1 0401a	
Editais Judiciais	
Capital	
Interior 148	

Poder Judiciário Estadual

Caros Usuários,

Com base na Resolução nº. 08/2008, e Ofício nº. 222/2008/GP-GS, assinado pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A partir da data de 01/01/2009, o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, não será mais responsável pela montagem bem como a impressão do Diário da Justiça. Quaisquer dúvidas e consultas referentes a este Diário, deverão ser sanadas e realizadas através do site - http://www.tjpr.jus.br.

Atenciosamente,

Eviton Henrique Machado Diretor Presidente - Imprensa Oficial do Estado

www.dioe.pr.gov.br



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. J. VIDAL COELHO Presidente DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA 1º Vice-Presidente **DES. WANDERLEI RESENDE** 2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA Corregedor-Geral da Justica DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Corregedor Adjunto DR^a ANFTTE MARIE ROFSNER

Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico http://www.tj.pr.gov.br/.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral CEP 80035 050 Caixa Postal nº 1182 CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones			Telefones			Tabela de Preços
Setor	Telefones	Fax				
Assinaturas	3313-3207 3313-3	234 3313-3236				
Fabruaria de a Cabraria a	2212 2040 2212 2	2212 2205	Publicações			
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3	243 3313-3295	Centímetro (1) da Coluna18,1			
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3	208 3313-3222	Continued (1) da coluna			
Venda de Materiais	3313-3265		Números Avulsos			
Publicações-Diário Oficial			Diário da Justiça			
Com. Ind. e Serviços	3313-3213 3313-3	214 3313-3286	Sem Remessa Postal			
e Diário da Justiça	3313-3217	3313-3215	Com Remessa Postal			
Setor de Informações						
dos Diarios	3313-3263 3313-3	278 3313-3276				

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 865/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 317589/2008, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 4 de novembro de 2008, RICARDO BEN-VENHU do cargo de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nível E-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 867/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, considerando ainda o contido no protocolado sob nº 329504/2008, resolve

 $\to X \circ N \to R \land R$

a pedido e a partir de 13 de novembro de 2008, LILIANE CAVAL-CANTI DE ALBUQUERQUE do cargo de Auxiliar Administrativo, nível A-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 874

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127590/2008 e nos termos do Acórdão nº 11123 do Conselho da Magistratura, resolve

PROMOVER

por merecimento, IEDA SGARBI, do cargo de Auxiliar de Cartório, classe II, nível C-5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância intermediária de Pato Branco, para o cargo de Auxiliar de Cartório, classe I, nível C-8, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 875

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127575/2008 e nos termos do Acórdão nº 11122 do Conselho da Magistratura, resolve

PROMOVER

por antiguidade, ANSELMO LUIZ REQUIÃO, do cargo de Auxiliar de Cartório, classe III, nível C-4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância inicial de São João do Triunfo, para o cargo de Auxiliar de Cartório, classe II, nível C-5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de intermediária de Chopinzinho.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 876

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 234429/2008, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 665 de 17 de setembro de 2008, a fim de que do mesmo passe a constar que o servidor LUCAS NIERO FLORES foi exonerado do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, a partir de 11 de agosto de 2008, e não como figurou.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1072

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 346145/2008, resolve

DESIGNAR

a servidora VERA LUCIA GUIDALLI para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, durante o período de afastamento da titular Denise Cristina Rychuv Santos, a partir de 28 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1087/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 185496/2002, resolve

AUTORIZAR

até 31 de dezembro de 2009, a prorrogação da disposição funcional da servidora DANIELA VILAS BOAS BARROSO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direcão do Fórum da Comarca de Tibagi.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1088/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112771/2006, resolve

AUTORIZAR

até 31 de dezembro de 2009, a prorrogação da disposição funcional do servidor EDIMAR OLMO DA SILVA, Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, junto à Direção do Fórum da Comarca de Pérola.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1090/200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11533/2002, resolve

AUTORIZAR

até 31 de dezembro de 2009, a prorrogação da disposição funcional do servidor LUIZ CARLOS ALVES CORREIA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Palmital.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1104

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 311782/2008, resolve

LOTAR

o servidor RUY CEZAR PEDROSO. Auxiliar de Cartório do Ouadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, junto à 2º Vara de Execuções Penais do mesmo Foro Central, ficando em conseqüência, revogada sua lotacão anterior, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1105

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES-TADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 349987/2008, resolve

ΔΙΙΤΟΡΙΖΔΡ

a disposição funcional de ELAINE KURTZ, Escrivão do Cível da Comarca de Cantagalo, junto à Direção do Fórum da Comarca de Pato Branco

iritiba, 2 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1106

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 147509 e 296627/2008, resol-

DESIGNAR

I) a Desembargadora LÍDIA MATIKO MAEJIMA, como Presiden te, e as servidoras EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO e ANDRÉIA KARLA DORCE ROSA, para atuarem como membros da Banca Examinadora dos Concursos Públicos para Provin Cargos nas Carreiras de TÉCNICO JUDICIÁRIO, OFICIAL JUDI-CIÁRIO e ELETROTÉCNICO, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica;

II) os servidores LEONIR VALMORBIDA e EDIMERE APARECI-DA MATHIAS, para atuarem na Secretaria dos referidos concursos

Curitiba, 2 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

Secretaria

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 110.140/2008

Senhor Presidente.

Considerando a decisão desta Comissão, encaminho a Vossa Excelência para sua apreciação. Em 17 de novembro de 2008

Ana Lúcia Nogueira Zamataro Presidente da Comissão de Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicações de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas.

I- HOMOLOGO o julgamento de f. 123/126, por mim rubricadas da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, absolvendo a empresa Alumitec - Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Ltda., do atraso imputado no que se refere às Notas de Empenhos n°s 4105 e 4106/2007.

II - Publique-se:

III- Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins.

Em 18 de novembro de 2008.

L VIDAL COELHO Presidente do Tribunal de Justiça

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 12.613/2008

Senhor Presidente.

Considerando a decisão desta Comissão, encaminho a Vossa Exce-

lência para sua apreciação

Em 17 de novembro de 2008.

Ana Lúcia Nogueira Zamataro Presidente da Comissão de Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicações de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

I- HOMOLOGO o julgamento de f. 79/82, por mim rubricadas da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, absolvendo a empresa M.Z.E. - Moreira Zappa Engenharia - Energia, Climatização e Redes Ltda., com a devolução dos valores retidos, devidamene corrigidos monetariamente

- II Publique-se:
- III- Ao Departamento do Patrimônio.
- IV- Ao Departamento Econômico Financeiro.
- V- Ao Funrejus.

Em 18 de novembro de 2008

J. VIDAL COELHO Presidente do Tribunal de Justica

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 58.469/2006

Considerando a decisão desta Comissão, encaminho a Vossa Excelência para sua apreciação Em 23 de outubro de 2008.

Ana Lúcia Nogueira Zamataro Presidente da Comissão de Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicações de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

I - HOMOLOGO o julgamento de f. 85/88, por mim rubricadas, da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, estendendo a empresa VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY & FILHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E NÃO ALIMEN-TÍCIOS - ME., os efeitos da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, aplicada a empresa VALMIRA DOS SANTOS REGLY - ME através do protocolizado nº 96.619/2004, com fulcro nos incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007:

II - Publique-se

III - À Divisão de Licitação e de Compras do Departamento do Pa-

IV - Ao Arquivo.

Em 24 de outubro de 2008

J. VIDAL COELHO Presidente do Tribunal de Justica

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 87.087/2008

Senhor Presidente.

Considerando a decisão desta Comissão, encaminho a Vossa Excelência para sua apreciação

Em 11 de novembro de 2008.

Ana Lúcia Nogueira Zamataro Presidente da Comissão de Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicações de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas.

I- HOMOLOGO o julgamento de f. 32/36, por mim rubricadas da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, absolvendo a empresa Rossana Campello Manfredini - Papelux, do atraso imputa do no que se refere à nota de empenho nº 3966/2007, devolvendo à empresa o valor retido com a correspondente correção monetária; II- Publique-se:

III- À Divisão de Licitação e à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio

IV- Ao Funrejus, para os devidos fins.

Em 13 de novembro de 2008.

J. VIDAL COELHO

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 97.635/2008

Senhor Presidente.

Considerando a decisão desta Comissão, encaminho a Vossa Exce-

lência para sua apreciação

Em 11 de novembro de 2008

Ana Lúcia Nogueira Zamataro Presidente da Comissão de Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicações de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas.

I- HOMOLOGO o julgamento de f. 30/33, por mim rubricadas da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, absolvendo a empresa Tapetes e Decorações Pedroso Ltda., do atraso imputado no que se refere à nota de empenho nº 701014-1.

III- À Divisão de Licitação e à Divisão de Compras do Departamen to do Patrimônio, bem como ao FUNREJUS, para ciência

Em 13 de novembro de 2008.

I VIDAL COELHO Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 2381-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 344.278/2008, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

aos Desembargadores adiante nominados 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 1º período de 2009, para fruição conforme a seguir especificado:

	Desembargador	a partir de
01)	JOÃO KOPYTOWSKI, com sua substituição junto à 2ª Câmara	-
	Criminal pela Doutora LILIAN ROMERO, Juíza de Direito	02/03/2009
	Substituta de Segundo Grau	
	ARNO GUSTAVO KNOERR, com sua substituição junto à 8ª	
	Câmara Cível pelo Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES	07/01/2009
	CUNHA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau	

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2382-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 343.942/2008, resol-

I-AUTORIZAR

ad referendum" do egrégio Órgão Especial, o Desembargador EU-GÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, os 12 (doze) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2007, assegurados pela Portaria nº 0182-D.M., de 31/01/2007.

II - DESIGNAR

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau, para substituí-lo junto à 9ª Câmara Cível, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2383-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342.184/2008, resol-

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, 30 (trinta) dias de férias, alusiv ao 1º período de 2009, a partir de 07 de janeiro de 2009.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

PORTARIA Nº 2384-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342.017/2008, resol-

CONCEDER

aos Juízes de Direito Substitutos de Segundo Gran adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados

	Magistrado	Período	a partir de
	EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO	1° de 2009	18/02/2009
02	CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO	2º de 2008	07/01/2009

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2385-D M

O PRESIDENTE DO TRIBLINAL DE HISTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juízes de Direito Substitutos de Segundo Grau abaixo nomina dos, para atuarem nos processos abaixo indicados, todos da 2ª Câmara Cível, pendentes de julgamento e distribuídos por sucessão à Desembargadora Lídia Matiko Maejima:

ı		Magistrado		Discriminação						
ı	a)	JOSÉLY	DITTRICH	a)	Ap.	Cível	e	Reexame	Necessário	nº
ı		RIBAS		34	2.078	-4				
ı								rumento nº		
ı	b) PÉRICLES BELLUSCI DE		a)	Reex	ame Ne	ces	sário nº 34	4.357-8		
I		BATISTA PEI	REIRA	b)	Agra	vo de I	nsti	umento nº	121.611-5	

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

PORTARIA Nº 2386-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o início do Plantão Judiciário previsto pela

Resolução nº 12/2008 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, resolve

INTERROMPER

a partir de 22 de dezembro do ano em curso, as férias dos Juízes de Direito Substitutos de Segundo Grau abaixo nominados, alusivas aos períodos adiante citados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em énoca oportuna:

Г	Magistrado	Ato que concedeu	Período	dias restantes
a)	LUIZ ANTONIO BARRY	Portaria nº 1678-D.M. de 02/09/2008	2º de 2008	09
b)	ANTONIO IVAIR REINALDIN	Portaria nº 2022-D.M. de 21/10/2008	2º de 2007	09
c)	RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO	item "I-01" da Portaria nº 1807-D.M. de 18/09/2008, retificada pela Portaria nº 2158-D.M. de 06/11/2008	2º de 2008	02
d)	JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON	Portaria nº 1877-D.M. de 30/09/2008, retificada pelo item "b" da Portaria nº 2320-D.M. de 25/11/2008	2º de 2008	09
e)	RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL	Portaria nº 1878-D.M. de 30/09/2008	2º de 2008	13

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2387-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342.345/2008, resol-

I-AUTORIZAR

a Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, a se afastar de suas funções:

01) nos dias 01 e 02 de dezembro do ano em curso, para participar da "349" Reunião Ordinária do CNPCP" e da apresentação da Comissão de Aprimoramento da Execução e da Individualização da Pena no Sistema Penitenciário do Paraná, na cidade de Brasília/DF.

02) no dia 16 de dezembro do corrente ano, para participar como Palestrante no Seminário "A Rede de Seguridade Social e o Sistema Penitenciário", na cidade de Salvador/BA

II - D E S I G N A R

Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, para substituí-la, nos referidos períodos, durante o seu afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2388-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 340.203/2008, resol-

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, os inagistados adatav incinidados, a se diastacin de suas tinicos, nos dias 28 e 29 de novembro do ano em curso, para participarem do "V CONGRESSO ESTADUAL DA MAGISTRATURA", a ser reali-

1) FLÁVIA MOLFI DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Salto do Lontra;

2) JOÃO ANTONIO DE MARCHI, Juiz de Direito do 2º Juizado

Especial Criminal da Comarca de Londrina; 3)GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2389-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 340,350/2008, resol-

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, os 09 (nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2007, assegurados pelo item "a" da Portaria nº 1570-D.M., de 01/06/2007.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2390-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 335.974/2008, resol-

AUTORIZAR

o Doutor MARCO VINÍCIUS SCHIEBEL, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, a celebrar o casamento civil de LEDIA NE DA SILVA REIS e EDUARDO NOVAKI, a realizar-se no dia 12 de dezembro do ano em curso, naquela Comarca

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2391-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 338.746/2008, resol-

AUTORIZAR

o Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo, a cele brar o casamento civil de DANIELLE ARCEGA DE SOUZA e MAR-CO ANTÔNIO BERGAMASCHI, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2009, na cidade de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena/PR.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2392-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 340.044/2008, resol-

I-CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificad

Magistrado	Período	a partir de
¹⁰¹ ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito da 6º Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curtitba, com sua substituição pelas seguintes Juízas de Direito Substitutas da 1º Seção Judiciária da mesma comarca: (i) FABIANA PASSOS DE MELO, de 09 a 16/01/2009 JULIA CONCEIÇÃO MENDES E FERREIRA DE ARBÚÍZO nos demais dias 	1 de 2009	07/01/2009

02)	MARIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, com a designação do Doutor BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da mesma comarca, para substituí-lo durante seu	1° de 2009	16/01/2009
03)	afastamento, sem prejuízo das regulares atribuições RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ, Juiz de Direito Substituto da 3º Seção Judiciária da Comarca de Cascavel		03/12/2008

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de dezembro do ano em curso, as supracitadas férias do Doutor RAFAEL VELLOSO STANKEVECZ, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, assegurando-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2393-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 337,272/2008, resol-

CONCEDER

à Doutora ANNE REGINA MENDES, Juíza de Direito da Comarca de Sengés, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 11 de novembro do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2394-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342.183/2008, resol-

CONCEDER

ao Doutor FREDERICO MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito do 2ª Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2008, a partir de 07 de janeiro de 2009, com sua substituição pelo Dr^a RODRIGO LUIS GIA-COMIN, Juiz Substituto da 5^a Seção Judiciária da mesma Comarca.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

PORTARIA Nº 2395-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 343.748/2008, resol-

CONCEDER

ao Doutor MARIO SETO TAKEGUMA. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2396-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem:

	Discrimmação		
MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz	a 1ª Vara Cível do Foro Regional		
de Direito Substituto da 1ª Seção	de São José dos Pinhais da mesma		
Judiciária da Comarca da Região	comarca, a partir de 20/11/2008,		
Metropolitana de Curitiba	durante o afastamento do titular,		
	Doutor Marcelo Mazzali		
	a 7ª Vara Criminal do mesmo Foro		
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal	Central no dia 27/11/2008, sem		
do Foro Central da Comarca da	prejuízo das regulares atribuições		
Região Metropolitana de Curitiba			
KENNEDY JOSUÉ GRECA DE	a 9ª Vara Criminal do mesmo Foro		
MATTOS, Juiz de Direito da Vara	Central, no dia 27/11/2008, sem		
de Precatórias Criminais do Foro	prejuízo das regulares atribuições		
Central da Comarca da Região			
Metropolitana de Curitiba			
	MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito Substituto da 1º Seguia Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba 1 RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da 2º Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba 1 KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Central da Comarca da Região Contral da Comarca da Região Contral da Comarca da Região		

ALDEMAR STERNADT, Juiz de los Foros Regionais de Bocaiúva do Direito Substituto da 1º Seção Sul e Campina Grande do Sul da Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba de O5/02/2009, sem prejuízo de outras

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2397-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 339.569/2008, resol-

DESIGNAR

o Doutor NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, Juiz de Direito da 17º Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolita-na de Curitiba, para durante o afastamento do Doutor CESAR GHI-ZONI, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atuar nos autos de Inventário nº 1.161/1996, em que figuram como requerentes Leonor Antonia-comi e outros e requerido Espólio de Adelino Cândido Antoniacomi, em trâmite na 18ª Vara Cível do mesmo Foro Central, tendo em vista a suspeição manifestada pelo titular, Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA

PORTARIA Nº 2398-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Resolução nº 04/2008 do Tribunal de Justiça do Paraná,

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem exclusivamente

	Magistrado	Discriminação
a)	PEDRO SERGIO MARTINS	a 28ª Seção Judiciária, com sede na
	JUNIOR, Juiz de Direito	Comarca de Francisco Beltrão, de 20 a
	da Comarca de Terra	21/11/2008
	Roxa	
b)	TIAGO GAGLIANO PINTO	a Vara Cível e Anexos da Comarca de
	ALBERTO, Juiz de Direito	Cornélio Procópio, de 01/11 a 08/12/2008
	Substituto da 1ª Seção	* ′
	Judiciária da Comarca da	
	Região Metropolitana de	

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2399-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 339.819/2008, resol-

I-INTERROMPER

em razão do início do plantão judiciário e a partir de 22 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2008, do Doutor
JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Chopinzinho, concedidas pelo item "07" da Portaria nº 1840-D.M., de 23/09/2008, assegurando-lhe o direito de usufruir os 17 (dezessete) dias restantes em época oportuna.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a usufruir, a partir de 07 de janeiro de 2009, os 17 (dezessete) dias restantes das supracitadas férias, com a sua subs tituição pelo Doutor MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA, Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato

III - I N T E R R O M P E R

a partir de 12 de janeiro de 2009, as supracitadas férias do referido magistrado, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2400-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando o início do Plantão Judiciário previsto pela

Resolução nº 12/2008 do Órgão Especial do Tribunal de Justica, resolve

INTERROMPER

a partir de 22 de dezembro do ano em curso, as férias dos Juízes de Direito abaixo nominados, alusivas aos períodos adiante citados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época opor-

Magistrado	Ato que concedeu	Período	dias restantes
MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana	item "I-03" da Portaria nº 1907-D.M. de 02/10/2008	2º de 2008	09
DANIELLE GUIMARĂES DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Imbituva	item "I-04" da Portaria nº 1915-D.M. de 02/10/2008	1º de 2008	17
SILVANE CARDOSO PINTO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama	item "I-03" da Portaria nº 2044-D.M. de 21/10/2008	1º de 2008	02
JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina	item "I-04" da Portaria nº 1907-D.M. de 02/10/2008	2º de 2008	09

Curitiba, 02 de dezembro de 2008

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2401-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 317.493/2008, resol-

RETIFICAR

a Portaria nº 2275-D.M., de 18/11/2008, a fim de que passe a constar que a licença para tratamento de saúde da Doutora CAMILE SANTOS DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Ivaiporã, é no dia 03 de novembro do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2403-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 340.351/2008, resol-

RETIFICAR

a pedido, a Portaria nº 1991-D.M., de 14/10/2008, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 2009 à Doutora JOE-CI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que nela passe a constar a fruição a partir de 07 de janeiro de 2009, e não como ali figurou.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOPES DE NORONHA Presidente em exercício

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO N.º 667

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA-TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Servico nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 296338/2008, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Servico nº 577/2008, a fim de que da mesma passe a constar que restam ao servidor RICARDO MARTINS, usufruir 68 (sessenta e oito) dias da licença especial relativa ao período de 17/4/ 1998 a 16/4/2003, e não como constou.

Curitiba, 25 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 668

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA-TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve AUTORIZAR os seguintes dias restantes de licença especial aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

Curitiba, 25 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 670

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA-TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Servico nº 210/2001, resolve CONCEDER três (03). meses de licença especial aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justica abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 247, parágrafo único e 249, ambos da Lei nº 6174/1970

servidor(a)	a partir de	qüinqüênio	protocolo
SIOMARA PIAZZETTA	24/11/2008	1°/4/2002 a 31/3/2007	338819/2008
GILSON KLINGENFUS	22/12/2008	30/8/1992 a 29/8/1997	339369/2008
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	24/11/2008	20/6/1999 a 19/6/2004	339090/2008

Curitiba, 25 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 671/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA-TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 328733/2008, resolve

a MARILDA MERCEDES MARCHIORATO SOUZA, servidora deste Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 12/11/2008, de acordo com o artigo 228, da Lei nº 6174/1970, c.c. os incisos I e IV, alínea "a", do artigo 17, da Lei nº 10692/1993.

Curitiba, 26 de novembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI

ORDEM DE SERVICO Nº 672

A DIRETOR A DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve SUSPENDER a licença especial dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, restando-lhes os seguintes dias a usufruir:

servidor(a) concedida/ autorizada		qüinqüênio/ decênio	a partir de	a partir de dias restantes	
ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS	OS 610/2008	24/10/1996 a 26/4/2001	17/11/2008	60	338453/2008
ROSANGELA MARIA GAIDA PACHECO	OS 551/2008	31/5/1997 a 30/5/2002	12/11/2008	25	331573/2008

Curitiba, 26 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 673

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA-TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve CONCEDER três (03) meses de licença especial aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 247, parágrafo único e 249, ambos da Lei nº 6174/1970:

servidor(a)	a partir de	qüinqüênio	antecipado	protocolo
MARCOS EDUARDO SCHEPAINSKI	3/11/2008	21/1/1998 a 24/7/2002	OS 647/2008	297028/2008
RUBENS TORRES NAVARRETE	3/11/2008	30/4/1997 a 31/10/2001	OS 653/2008	316598/2008
TAMARA RESUN	18/12/2008	2/12/2002 a 1º/12/2007	xxxxx	341109/2008

Curitiba, 26 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVICO Nº 677

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRA TIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve CONCEDER três (03) meses de licença especial aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 247, parágrafo único e 249, ambos da Lei nº

servidor(a)	a partir de	qüinqüênio	protocolo	
MARCIA ACOLINA VOLCOV	15/12/2008	10/1/1998 a 9/1/2003	344857/2008	
MAILISE REJANE ROHDE	4/2/2009	1°/12/2003 a 30/11/2008	281282/2008	
MARIA APARECIDA DEMETRIO	22/12/2008	1°/8/2003 a 31/7/2008	343835/2008	

Curitiba, 28 de novembro de 2008

ADILENE HAVRO FERRARI ento Administrativo

Departamento do **Patrimônio**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 139.114/2008

DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 27/2008) I – Nego prov mento ao recurso voluntário interposto pela empresa RAC ENGE-NHARIA E COMÉRCIO LTDA. e dou provimento parcial ao recurso interposto pela empresa OMS ENGENHARIA LTDA., assim como nego provimento ao recurso ex-officio manifestado pela 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, mantendo esse julgamento pelos seus próprios fundamentos, o qual adoto como razões de decidir. II - Homologo, destarte, o julgamento proferido por referida Comissão. constante a fls. 658 a 664 deste procedimento, devidamente rubricados, exceto na parte reformada pela decisão proferida no recurso interposto pela empresa OMS Engenharia Ltda. III - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento (execução de serviços de adequação do Bloco II do Complexo Santa Cândida, situado à Rua Máximo João Kopp, s/nº, nesta Capital), observadas as disposições legais, à empresa CONSTRUTORA GUETTER LTDA. (C.N.P.J. n° 77.625.796/0001-00), pelo valor total e global de R\$ 1.420.809,41 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos). IV – Ao Centro de Apoio ao Funrejus para emissão de nota de empenho. V – À Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário para a formalização do contrato e demais providências cabíveis. VI - Publique-se.Em 2 de dezembro de 2008. Des ANTONIO LOPES DE NORONHA (Presidente em exercício)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 215.298/2007

DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 04/2008) I – Nego proviso voluntário interposto pela empresa AÇÃO INFOR-MÁTICA LTDA., bem como ao recurso ex-officio manifestado pela 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pelos fundamentos da decisão de fls. 1238 a 1241, as quais rubrico; II - Homologo, destarte, o julgamento proferido pela aludida Comissão, constante das fls. 1206 a 1213 deste expediente, que igualmente rubrico; III - Publique-se; IV - Retorne à respectiva Comissão de Licitação, para prosseguimento do certame. Em 02 de dezembro de 2008. Dês. ANTONIO LOPES DE NORONHA. (Presidente em exercício)

TERMO ADITIVO Nº 86/2008

CONCEDENTE: Tribunal de Justica do Estado do Paraná. CONVENENTE: Centro Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

OBJETO DO CONVÊNIO: O convênio firmado pelas partes e por esse instrumento aditivado tem por finalidade a cooperação recípro ca visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalizar, em conformidade com a Lei Federal 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, Programa de Estágio supervisionado não obriga-tório, desenvolvido no ambiente de trabalho e visando à preparação para o trabalho produtivo de educando que estejam frequ ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de

OBJETO DO ADITAMENTO: Adequação à Lei Federal 11.788/

2008 e prorrogação de vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente Convênio será **PRORROGA**-DO até o dia 30 de junho de 2009, podendo ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de 30 dias, em razão da futura contratação de empresa vencedora de licitação, cujo objeto é idêntico ao aqui estipulado.

Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente e não contrárias à Lei Federal 11.788/2008 e demais normas vigentes. Em 28 de novembro de 2008 DÉBORA HELENA BECKER (Diretora)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DESPACHO DO PRESIDENTE RELAÇÃO Nº 242/2008 PROTOCOLO: 178.669/2008

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PA

DESPACHO: I - Libero as empresas a seguir relacionadas do com promisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 18/2008, com amparo no artigo 15. § 2°, inciso I, do Decreto nº 2.391/08, considerando que restou comprovado nos presentes autos que o preço dos produtos registrados estão muito inferiores aos praticados no mer-

a) LIMPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

b) CHOBAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., dos itens 05,

c) LUIZ FERNANDO NERIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E LIMPEZA LTDA., dos itens 22 e 39 d) FAZLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIM-

PEZA LTDA., dos itens 06, 10 e 12; e) H & D ALIMENTOS LTDA., do item 34;

f) MCB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., dos itens 15,

g) CONCORDE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.. dos itens

II - Ao Departamento do Patrimônio para verificação da possibilida de de contratação dos referidos itens com as empresas ren tes e demais providências cabíveis. III - Publique-se. Em 2 de de-

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DESPACHO DO PRESIDENTE RELAÇÃO Nº 243/2008 PROTOCOLO: 12.527/1988

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PA-RANÁ

DESPACHO: I - AUTORIZO o reaiuste do contrato firmado no este Tribunal de Justica com ESPÓLIO DE GEORGES SABA MOU-CHBAHANI, que tem por objeto a Locação do imóvel localizado na Avenida João Gualberto, nº 1.740, andares 7º e 8º, que abriga as Varas de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, passando do valor mensal devido ao contratado de R\$ 5.048,20 (cinco mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), pelo período de 01/ 09/2008 a 31/08/2009, valor este imutável na hipótese de eventual prorrogação do prazo contratual. **II** – Ao Departamento Econômico Financeiro para ciência e demais providências cabíveis. III – Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins. IV - Publiquese Em 21 de novembro de 2008 (Presidente)

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS PAUTA DE JULGAMENTO DATA: 10/12/2008 - 14 hora:

Sala de Reuniões da Presidência

1. Apreciação e aprovação da Ata anterior, referente à Reunião do Conselho de Supervisão, realizada em 03 de setembro de 2008.

2. Referendar portarias de designação de substituto aos servidores da Justiça no âmbito dos Juizados Especiais.

3. Protocolo: 0145496/2008. Deliberar a respeito da designação da servidora Carmem Lúcia Martinelli, Escrivã Criminal, da Comarca de Marilândia do Sul, para acumular as funções de Secretária do Juizado Especial Cível e Criminal, sem ônus para o Poder Judiciário 4. Protocolo: 208548/2007. Deliberar a respeito da designação do servidor Cairo Roberto Woichikowski, Auxiliar de Cartório, para exercer a função de Secretário do Juizado Especial Cível, da Comar-

ca de Barração, sem ônus para o Poder Judiciário. 5. Protocolo: 62897/2008. Pedido de designação de servidora ocupante do cargo de Comissária de Menores, para o exercício do cargo e função de Secretária do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União da Vitória.

6. Protocolo: 212243/2008. Reiteração do pedido da designação da servidora Daniela Vilas Boas Barroso, Técnica Judiciária, matrícula 6860, para exercer a função de Secretária do Juizado Especial Cível, da Comarca de Tibagi, sem ônus para o Poder Judiciário.

7. Protocolo: 189370/2008. Manutenção do horário diferenciado de trabalho nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

8. Protocolo: 259483/2008. Deliberação a respeito do levantamento das custas processuais, despesas processuais e taxa judiciária no que concerne a Resolução nº 01/2005 CSJEs, no âmbito dos Juizados Especiais.

9. Protocolo: 55385/2008. Reclamação contra Juiz leigo voluntário 10. Protocolo: Desenvolvimento dos trabalhos - Turma Recursal Única no período de 2003 à outubro de 2008.

11. Protocolo: 79713/2008 Homologação do convênio entre o Município de Curitiba e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12. Protocolo: 234012/2008. Pedido de permuta formulado pelos Auxiliares Administrativos Cristina Miyadaira, lotada no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel e Marcelo José Vianna Túlio no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 13. Protocolo: Cópia dos autos 2008.88375-6/0.

14. Protocolo: 192956/2008. Proposta de ampliação do número de vagas de juízes leigos remunerados no Estado do Paraná.

15. Protocolo: 0193685/2008. Proposta para revogar a alínea "a" do artigo 5º da Resolução 01/2004 CSJEs e da Instrução Normativa 01/ 2004 do CSJEs.

16. Estudos a respeito da gratificação noturna junto aos Juizados

17. Pedido dos Oficiais de Justiça referente à regulamentação do artigo 63, parágrafo 4º do CODJ -PR.

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais CURITIBA - TURMA RECURSAL ÚNICA Relação Nº 044/2008 Publicação de Acórdão

001 RECURSO ..: 2008.0001496-0/0 - Ação Originária -2007.0000162-0/5 COMARCA São José dos Pinhais - 1º IEC CENTAURO SEGURADORA S/A RECORRENTE ADVOGADO MILTON LUIZ CLEVE KUSTER TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH MURILO CLEVE MACHADO JOSE BATISTA DE PAULA RECORRIDO.... ADVOGADO.. MICHAEL RAFAEL TORMES TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR EMENTA: RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA -SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANEN-TE - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRAZO QUE SE INI-CIA DA CIÊNCIA INEQUIVOCA DA INVALIDEZ - INDENIZA-CÃO DEVIDA NO VALOR CORRESPONDE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES DESTATRU - TESES RECURSAIS DEVIDAMENTE AFASTADAS NA SENTENCA - DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - EN-FRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENAÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.É de se reconhecer a litigância de má-fé do recorrente que enfrenta questões há muito pacificadas na jurisprudência, com manifesto intuito protelatório, impondo-se a sua condenação nos c

na-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorári-os advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35074 Livro..: 616 Páginas..: 195 a 196

tários legais.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECI-

SÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de

votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, com a condena-ção da recorrente em litigância de má-fé.Pela sucumbência, conde-

002 RECURSO......: 2008.0002814-8/0 - Ação Originária -

COMARCA... Ponta Grossa - 1º JEC

RECORRENTE... BRASIL TELECOM S.A ADVOGADO.. ISABEL APARECIDA HOLM

LARISSA RIBEIRO GIROLDO

DANIELE DE OLIVEIRA CASARA RECORRIDO..... SELMA FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO..... HAMILTON CUNHA GUIMARAES JU-

JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONFIGURADA - RECURSO INOMINADO - COBRANÇA - TELEFONIA - SEN-TENÇA CONDENATÓRIA ULTRA PETITA - REDUÇÃO DO QUANTUM - PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. DECI-SÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juízados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração para suprir as omissões apontadas, dando parcial provimento ao recurso inominado interposto pela Brasil Telecom S/A, reduzindo o valor da condenação para R\$ 1.763,50, acrescido de juros e correção monetária na forma estabelecida na sentença. Considero que a Recorrente decaiu de par-te mínima do pedido, razão pela qual deve ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

Acórdão..: 35019 Livro..: 616 Páginas..: 96 a 96

2008.0002814-8/2 - Ação Originária -003 RECURSO... COMARCA... Ponta Grossa - 1º JEC EMBARGANTE BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO... ISABEL APARECIDA HOLM LARISSA RIBEIRO GIROLDO

DANIELE DE OLIVEIRA CASARA

INTERESSADO. SELMA FERREIRA DA LUZ HAMILTON CUNHA GUIMARAES JU-ADVOGADO..

JUIZ RELATOR.... HORACIO RIBAS TEIXEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONFIGURADA - RECURSO INOMINADO - COBRANÇA - TELEFONIA - SEN-TENCA CONDENATÓRIA ULTRA PETITA - REDUCÃO DO QUANTUM - PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. DECI-SÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração para suprir as omissões apontadas, dando parcial provimento ao recurso inominado interposto pela Brasil Telecom S/A, reduzindo o valor da condenação para R\$ 1.763,50, acrescido de juros e correção monetária na forma estabelecida na sentença.Considero que a Recorrente decaiu de parte mínima do pedido, razão pela qual deve ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

Acórdão..: 35019 Livro..: 616 Páginas..: 96 a 96

004 RECURSO.... ...: 2008.0002816-1/0 - Ação Originária -

COMARCA... Curitiba - 3º JEC

BRASIL TELECOM S/A RECORRENTE.. FRANCELISE ALVES MORKING ADVOGADO....

SANDRA REGINA RODRIGUES

ALBERTO RODRIGUES ALVES

RECORRIDO. MARIA RODRIGUES GOMES LOPES

JUIZ RELATOR. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI 2006.0002547-2/0

EMBARGANTE....

COMARCA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO QUE DECRETOU A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INOMINADO - CON-TRADIÇÃO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PROCEDÊNCIA - INTEMPES TIVIDADE AFASTADA - ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRIN-GENTES AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ANULAÇÃO DA DECISÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS - MATÉRIA DE DI-REITO - JULGAMENTO DO MÉRITO RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - SERVI-CO DE TELEFONIA - CORTE DOS SERVIÇOS - LINHA UTILI-ZADA PARA CONTATOS COM CLIENTES - PEDIDO JULGA-DO PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO - AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - CULPA EXCLUSIVA DA AUTO-RA - TESE AFASTADA - MINORAÇÃO DO QUANTUM INDE-NIZATÓRIO - PRETENSÃO DESACOLHIDA - PARTICULARI-DADE DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Embargos conhecidos e acolhidos. Recurso conhecido e desprovido. DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no mérito, acolhê-los, na forma do voto proferido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida na sua integralidade. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e ho-norários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Livro..: 615 Acórdão..: 34922 Páginas..: 188 a 191 005 RECURSO.. 2008.0002816-1/1 - Ação Originária

Curitiba - 3º JEC

: BRASIL TELECOM S/A

FRANCELISE ALVES MORKING ADVOGADO. SANDRA REGINA RODRIGUES ALBERTO RODRIGUES ALVES INTERESSADO....... MARIA RODRIGUES GOMES LOPES JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO QUE DECRETOU A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INOMINADO - CON-TRADIÇÃO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA SENTENCA CONDENATÓRIA - PROCEDÊNCIA - INTEMPES TIVIDADE AFASTADA - ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRIN GENTES AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ANULAÇÃO DA DECISÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS - MATÉRIA DE DI-REITO - JULGAMENTO DO MÉRITO RECURSAL - ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - SERVI-CO DE TELEFONIA - CORTE DOS SERVICOS - LINHA UTILI-ZADA PARA CONTATOS COM CLIENTES - PEDIDO JULGA-DO PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO - AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - CULPA EXCLUSIVA DA AUTO-RA - TESE AFASTADA - MINORAÇÃO DO QUANTUM INDE-NIZATÓRIO - PRETENSÃO DESACOLHIDA - PARTICULARI DADE DO CASO CONCRETO - SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Embargos conhecidos e acolhidos. Recurso conhecido e desprovido. DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhe cer dos embargos opostos, e, no mérito, acolhê-los, na forma do voto proferido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentenca recorrida na sua integralidade. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Acórdão..: 34922 Livro..: 615 Páginas..: 188 a 191

006 RECURSO ...: 2008.0002969-1/1 - Ação Originária 2007.0000056-4/7 COMARCA Imbituva - IECl : COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A EMBARGANTE..... ADVOGADO MARIKAKAWA HAMILTON JOSE OLIVEIRA ADRIANO KAZUO GOTO DENIS STORERR INTERESSADO....: WILSON ARIEL EIDAM CRISTIANE SANTOS LEITE ADVOGADO JUIZ RELATOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EXISTÊNCIA Embargos parcialmente acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECE E PARCI-ALMENTE ACOLHE os embargos de declaração, nos exatos ter-

007 RECURSO..: 2008.0003050-3/1 - Ação Originária 2007.00000000-9/7

Livro..: 615

Páginas..: 232 a 233

COMARCA..

EMBARGANTE... COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO.... MARI KAKAWA CRISTIANE NEUBAUER MAES

CARLOS FREIRE FARIA

mos do voto da relatora

Acórdão..: 34943

..: EDSON CESAR CIESLAK INTERESSADO...... CANDIDA GAVA ADVOGADO.

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NOVA ANÁLISE DA PROVA e DE MATÉRIA DE DIREITO - CONVICÇÃO DO JUL-GADOR FUNDAMENTADA - AUSÊNCIA DE ERRO FORMAL REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração

Acórdão..: 35041 Livro..: 616 Páginas..: 132 a 133

008 RECURSO... 2008.0004156-3/0 - Ação Originária 2007.0000018-6/2

COMARCA. Foz do Iguacu - 1º JEC RECORRENTE. BRASIL TELECOM S/A RODRIGO JONAS SAVALHIA

ADVOGADO.. JOSIANE BORGES

```
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                KARINA APARECIDA DREBES
                VANESSA DAS NEVES PICOLITO ZO
ADVOGADO
```

VITOR HUGO NACHTYGAL

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PEDIDO DE SUSPEN-SÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELE-FONIA - INOBSERVÂNCIA DA OPERADORA - Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito negar-lhe provimento, com a manutenção da sentença recorrida em seus exatos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95, Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido da condenação.

Acórdão..: 34898 Livro..: 615 Páginas..: 145 a 145

009 RECURSO ...: 2008.0004182-9/0 - Ação Originária 2007.0000015-5/8

COMARCA Cascavel - 2º IEC DAVI RIBEIRO DO NASCIMENTO RECORRENTE....

RECORRIDO

ADVOGADO KATIA REJANE STURMER SIMONE ANGELA MIERRO LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

ADVOGADO MILTON LUIZ CLEVE KUSTER TRAIANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH

JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉ RITO, DECISÃO AFASTADA, INVALIDEZ PERMANENTE, PRO-DUÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE DIANTE DE LAUDO OFICIAL ELABORADO POR DOIS PERITOS, COM-PETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS RECONHECIDA. CA RÊNCIA DE ACÃO, TESE REJEITADA, PERCENTUAL DE IN-VALIDEZ. IRRELEVÂNCIA. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/RS. VALOR DEVIDO EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS SENTENCA RE-FORMADA, Recurso conhecido e provido, Logrando o recorrente Exito em seu recurso não há condenação na verba de sucumbência.

DECISÃO: Diante do exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar

provimento ao mesmo, nos termos do voto. Acórdão..: 35053 Páginas..: 155 a 158 Livro..: 616

010 RECURSO... 2008.0005330-0/0 - Ação Originária 2005 0000015-5/5

COMARCA... RECORRENTE ADELAR ANTONIAZZI ADVOGADO. GIOVANI MARCELO RIOS RODRIGO BIEZUS

BRASIL TELECOM S/A RECORRIDO. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ADVOGADO. ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE

VALDIR PACINI

HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condena-ção da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita

Acórdão..: 35017 Livro..: 616 Páginas..:

011 RECURSO. 2008.0005330-0/1 - Ação Originária 2005.0000015-5/5

COMARCA. EMBARGANTE.. ADELAR ANTONIAZZI ADVOGADO. GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS INTERESSADO.....

BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE

VALDIR PACINI

HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo

Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenacão, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita.

Livro..: 616 Acórdão..: 35017 Páginas..:

: 2008.0005330-0/2 - Ação Originária -012 PECLIPSO 2005.0000015-5/5

COMARCA Pato Branco - IECI RECORRENTE....: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE

JOSIANE BORGES

INTERESSADO ADELAR ANTONIAZZI ADVOGADO... GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS

JUIZ RELATOR.. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO, DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita.

Acórdão..: 35017 Livro..: 616 Páginas..: 92 a 93

013 RECURSO 2008.0005336-0/0 - Ação Originária 2006.0000015-6/2 COMARCA Pato Branco - IECL

MAURI BIEZUS RECORRENTE ADVOGADO GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS BRASIL TELECOM S/A RECORRIDO...

ADVOGADO.... ANDREA

JOSIANE BORGES DANIELI MICHELON DO VALLE

ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

CONTROLA DE DELECARAÇÃO - CONTROLAÇÃO LOCALIDADO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA - TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de nonorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condena-ção, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita

Acórdão..: 35018 Livro..: 616 Páginas..: 94 a 95

014 RECURSO... 2008.0005336-0/1 - Ação Originária -

2006.0000015-6/2 COMARCA.. Pato Branco - JECl MAURI BIEZUS EMBARGANTE.... ADVOGADO... GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS

INTERESSADO....... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO.... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

JOSIANE BORGES

DANIELI MICHELON DO VALLE

JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em

excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenacão da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de nonorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita.

Livro..: 616 Páginas..: 94 a 95 Acórdão..: 35018

015 RECURSO....: 2008.0005336-0/2 - Ação Originária -

2006.0000015-6/2 COMARCA.... Pato Branco - JECl

RECORRENTE..... BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO...... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE

JOSIANE BORGES

INTERESSADO.....: MAURI BIEZUS ADVOGADO GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS

IIIIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANCA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMI-NADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êstito do recurso, impõe-se a condena-ção da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de onorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de

Livro..: 616 Páginas..: Acórdão..: 35018

...: 2008.0005342-4/2 - Ação Originária 2006.0000015-5/9

COMARCA.... Pato Branco - JECl

EMBARGANTE BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

ANDREA RODRIGO JONAS SAVALHIA

VALDIR PACINI

DANIELI MICHELON DO VALLE

beneficiário da justiça gratuita.

VALDINO ANTONIAZZI INTERESSADO...

ADVOGADO. GIOVANI MARCELO RIOS RODRIGO BIEZUS

JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANCA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMINADO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor, condenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita.

Livro..: 616 Páginas..: 34 a 35

017 RECURSO......: 2008.0005364-0/2 - Ação Originária -

COMARCA...

Acórdão..: 34972

Pato Branco - JECL BRASIL TELECOM S/A RECORRENTE.....

ADVOGADO.... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE

RODRIGO JONAS SAVALHIA INTERESSADO.....

AIRES DALBOSCO ADVOGADO GIOVANI MARCELO RIOS

RODRIGO BIEZUS

JUIZ RELATOR.

HORACIO RIBAS TEIXEIRA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO

- CONFIGURAÇÃO - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -TERMINAL TELEFÔNICO QUE ATENDIA UMA LOCALIDADE COM 25 MORADORES POR MEIO DE RAMAIS - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL PARA CADA MORADOR - PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL INO-CORRENTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INOMINADO.DECISÃO:os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes embargos de declaração e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto pelo Autor. ndenando a Ré a devolver em dobro o valor cobrado em excesso a título de tarifa básica, respeitado o prazo prescricional acima descrito. Ante o parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, observado disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que se trata de beneficiá-Livro..: 616 Páginas..: 28 a 29 Acórdão..: 34969

018 RECURSO......: 2008.0005422-2/0 - Ação Originária -2007.0000019-1/9

Londrina - 3º IEC COMARCA...

RECORRENTE...: TEREZINHA DE FÁTIMA STECANE-ADVOGADO · GLAUCO LUCIANO RAMOS

ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG RECORRIDO... .: SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICA-

ADVOGADO PAULO HENRIOUE GARDEMANN FRANCO ANDREY FICAGNA

JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - LINHA TELEFÔNICA - DIREITO ACIONÁRIO - NECESSIDADE DE PROVA TÉCNICA INCOM-PATÍVEL COM O PROCEDIMENTO DOS JUIZADOS ESPECI-AIS - INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO CONHE CIDO E DESPROVIDO DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao re-curso. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa, observado o disposto no art.1060/50, vez que trata-se de beneficiária da justica gratuita.

Páginas..: 24 a 24 Acórdão..: 34966

019 RECURSO....... 2008.0005455-0/1 - Ação Originária -2006.0000243-6/0

COMARCA Londrina - 3º IEC EMBARGANTE.....: LEVI FELISBINO CAPANEMA ADVOGADO GLAUCO LUCIANO RAMOS

ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG INTERESSADO......: SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICA-

ADVOGADO · FRANCO ANDREY FICAGNA

PAULO HENRIQUE GARDEMANN

JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE. Embargos rejeitados. DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHE-CE E REJEITA os presentes embargos, nos termos deste voto. Livro..: 615 Páginas..: 176 a 177

020 RECURSO.....: 2008.0005951-3/0 - Ação Originária

2007.0000106-9/5

COMARCA. Toledo - JECl RECORRENTE..... OZIAS PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.... MICHELE BORTOLIN MARCELO DALANHOL

RUY FONSATTI JUNIOR

RODRIGO SCARPARO RECORRIDO.....: ADVOGADO. MARCIO ROBERTO BUSS ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR.

INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ROTATÓRIA -SENTENÇA - CULPA DO RÉU - PROCEDÊNCIA DE DANOS MORAIS E LUCROS CESANTES -Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido, mantida a sentença, por seus próprios fundamentos. Tendo em vista o des-provimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observada a assistência judiciária

concedida ao recorrente. Acórdão · 34899 Livro..: 615 Páginas..: 146 a 147

021 RECURSO......: 2008.0006195-3/1 - Ação Originária -2004.0000148-8/9 COMARCA.... Curitiba - 3º JEC

EMBARGANTE.. SANDRA IARA CARVALHO WANDERLEI AGAPE VIEIRA

JOSE VALTER RODRIGUES ADVOGADO....: MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI

JOAO MARQUES EMBARGANTE..... DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO ADVOGADO....

INTERESSADO. SANDRA IARA CARVALHO WANDERLEI AGAPE VIEIRA

ADVOGADO............: JOSE VALTER ROD MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI JOSE VALTER RODRIGUES INTERESSADO..... JOAO MARQUES

DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO ADVOGADO.... JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE ERRO FORMAL - REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-

tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-Acórdão..: 35028 Livro..: 616 Páginas..: 107 a 109

022 RECURSO... 2008.0007179-8/0 - Ação Originária 2007.0000002-1/6

COMARCA... Coronel Vivida - JECl RECORRENTE... BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO.. GUSTAVO SALDANHA SUCHY JANAINA GIOZZA AVILA

JULIANO ANDREI BORDIN

RECORRIDO.....: NAIRE MARCIRIO DE BRITO SILVA NAIRDA SILVA

ROBSON CARLOS BISCOLI

RONISA BISCOLI JUIZ RELATOR.... TELMO ZAIONS ZAINKO

EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - COMPLEMEN-TACÃO DEVIDA - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR COR-RESPONDE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES DES-TA TRIL - TESES RECURSAIS DEVIDAMENTE AFASTADAS NA SENTENÇA - DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRI-OS FUNDAMENTOS - ENFRENTAMENTO DE OLIESTÕES PA CÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO - LITIGÂN-CIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENAÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.É de se reconhecer a litigância de má-fé do recorrente que enfrenta questões há muito pacificadas na jurisprudência, com manifesto intuito protelatório, impondo-se a sua conlenação nos consectários legais.RECURSO CONHECIDO E DES-PROVIDO, DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, com a condenação da recorrente em litigância de má-fé.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-

cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenacão. Acórdão..: 35051 Livro..: 616 Páginas..: 151 a 152

023 RECURSO...: 2008.0007375-0/0 - Ação Originária 2007.00000000-4/9 COMARCA...

RECORRENTE ... BRASIL TELECOM S/A JOSIANE BORGES ADVOGADO. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

DANIELI MICHELON DO VALLE RECORRIDO MARCOS PASCOLAT ORLANDO PASCOLAT

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - SERVI-COS DE INTERNET - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PLA-NO - EQUIVOCO DA RECLAMADA - CANCELAMENTO DOS SERVICOS - DEMORA NO RESTABELECIMENTO DOS SER-VIÇOS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Re-cursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manutenção da sentença recorrida em seus exatos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais, sem honorários advocatícios e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido da condenação.

Livro..: 615 Acórdão..: 34897 Páginas..: 144 a 144

024 RECURSO..... ...: 2008.0007566-1/1 - Ação Originária -2007.0000419-0/9

Curitiba - 5° JEC COMARCA... EMBARGANTE..: CCV ADMINISTRADORA DE CONSOR-CIOS LTDA ADVOGADO. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT

SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA KELLY WIDDERHOFF DE FREITAS

EMBARGANTE......: ADEMAR NATALICIO PAZINI ADVOGADO... PLINIO LUIZ BONANCA ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR ..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-BILIDADE. Os embargos de declaração não têm por objetivo rediscutir matéria já enfrentada no acórdão, mas apenas sanar omissões contradições ou obscuridades no acórdão impugnado, ou ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC.Embargos conhecidos e parcialmente acolhidos.Recurso conhecido e provido."DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no mérito, acolhê-los parcialmente, na forma do voto proferi-

Acórdão..: 34896 Livro..: 615 Páginas..: 140 a 143

025 RECURSO..... ...: 2008.0007580-2/0 - Ação Originária 2007.0000346-9/3 COMARCA.... Foz do Iguacu - 2º JEC

RECORRENTE. CENTAURO SEGURADORA S.A ADVOGADO... MILTON LUIZ CLEVE KUSTER ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING

ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO ELIEL GOMES MARIA RECORRIDO.....: ADVOGADO MUNIRAH MUHIEDDINE TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR..

COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela

sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde nacão Acórdão..: 35130 Livro..: 617

026 RECURSO.. 2008.0007661-2/0 - Ação Originária 2007.0000002-0/5 COMARCA. Santo Antonio do Sudoeste - JECl

RECORRENTE..... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

RODRIGO JONAS SAVALHIA JOSIANE BORGES

RECORRIDO..... EARIANA MANERIN ADVOGADO.... CLEITON PASTORIO

CLEVTON IGOR MORO

Diário da JUSTICA Paraná

JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO - INOBSERVÂNCIA PELA OPERADORA - TELEFONIA - FALHA E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO -DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a sentença e valor da condenação, por seus próprios fundamentos, servindo a súmula do julgamento como Acórdão Tendo em vista o desprovimento do recurso nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente conde nado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

Acórdão..: 34895 Livro..: 615

027 RECURSO. 2008.0008395-1/1 - Ação Originária 2006.0002531-6/2 Curitiba - 7º JEC COMARCA.

: JOÃO NASARIO RODRIGUES EMBARGANTE..... ADVOGADO...... ELTON ALAVER BARROSO ANA PAULA DELGADO DE SOUZA

INTERESSADO....... ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO · GERSON VANZIN MOUR A DA SILVA JAIME OLIVEIRA PENTEADO

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO IMPOSSIBILIDADE.Embargos conhecidos acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no mérito, não acolhê-los, na forma do voto proferido. Páginas..: 135 a 137 Acórdão..: 34894 Livro..: 615

028 RECURSO. ...: 2008.0008467-2/1 - Ação Originária 2007 0000020-9/0

COMARCA. Imbituva - JECl : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER EMBARGANTE... GIA - COPEL : JEFERSON LUIZ DE LIMA ADVOGADO..

MARI KAKAWA CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS PATRICIA DITTRICH FERREIRA

INTERESSADO....... JOAO DIONISIO MARQUES FERNAN

LAUDICEIA LUCIA LAZAROTO ALYSSON DE CRISTO MOLETA CRISTIANE SANTOS LEITE ADVOGADO.. JUIZ RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -OMISSÃO EXISTÊNCIA.Embargos parcialmente acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CO-NHECE E PARCIALMENTE ACOLHE os embargos de declaração, nos exatos termos do voto da relatora.

Acórdão..: 34939 Páginas..: 224 a 225 Livro..: 615

...: 2008.0008780-1/0 - Ação Originária 2007.0000045-5/8 COMARCA.... Arapongas - JECl

RECORRENTE BANCO ITALÍ S/A ADVOGADO.....

BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ MARCIO ROGERIO DEPOLLI MONIQUE FERREIRA BUENO

RECORRIDO... IRANI LEOLINA DA FONSECA ADVOGADO... ELIZABETH RUIZ HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR..

RECURSO INOMINADO - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO ENTRE AS PARTES -DÍVIDA INEXIGÍVEL - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RE IPSA QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 2.000,00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECUR-SO CONHECIDO E DESPROVIDO DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes

bitrados em 20% sobre o valor da condenação Acórdão..: 34964 Livro..: 616 Páginas..:

030 RECURSO... ..: 2008.0008917-8/0 - Ação Originária 2007.0000080-3/0 São José dos Pinhais - 2º JEC COMARCA.....

RECORRENTE PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AU-TOMÓVEIS LTDA ADVOGADO.. UBIRAJARA COSTODIO FILHO

MIGUEL HILÚ NETO MARCELO CARON BAPTISTA

RECORRENTE... ...: OPERADORA DE TURISMO TT TOURS

LTDA ADVOGADO.. DANIELLA LETICIA BROERING ADILSON DE CASTRO IUNIOR

RECORRENTE....

ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES · LUCIANI REGINA MARTINS DE PAU-RECORRIDO

ADVOGADO.. CELSO FERNANDO GUTMANN

BRUNO SANTOS DE LIMA

.: LUCIANI REGINA MARTINS DE PAU-

ADVOGADO.. ..: CELSO FERNANDO GUTMANN

BRUNO SANTOS DE LIMA

...: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AU-RECORRIDO..... TOMÓVEIS LTDA

MIGUEL HILÚ NETO ADVOGADO.....

LIBIRATARA COSTODIO FILHO MARCELO CARON BAPTISTA

RECORRIDO...... OPERADORA DE TURISMO TT TOURS

ADVOGADO: DANIELLA LETICIA BROERING

ADILSON DE CASTRO JUNIOR

ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI EMENTA: CÍVEL - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO -RELAÇÃO DE CONSUMO - VENDA DE VEÍCULO NOVO PROMOÇÃO AMPLAMENTE DIVILGADA "BOM VOYAGE: COMPRE UM CITROEN E GANHE UMA VIAGEM À PARIS" DE ESCLARECIMENTO QUANTO AO LOCAL DE PARTIDA DOS VÔOS - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ITINE-RÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE ENDOSSO DA PASSAGEM POR OUTRA COMPANHIA AÉREA - AQUISIÇÃO DA PASSA-GEM DE RETORNO ÀS EXPENSAS DA AUTORA - ILEGITIMI-DADE PASSIVA DA OPERADORA DE TURISMO DESCARAC-TERIZADA - INOCORRÊNCIA DE EXCLUDENTES DE RES-PONSABILIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE FATO DE TERCEIRO - MAJORAÇÃO DO DANO MATERIAL -MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos recursos inominados das rés, e em conhecer e dar provimento parcial ao recurso inominado da autora, condenando as rés ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios arbitrados em 15% do valor da condenação

031 RECURSO......: 2008.0009348-1/1 - Ação Originária -2008.0000009-3/3

Páginas..:

Livro..: 616

COMARCA.....

Acórdão..: 34965

EMBARGANTE · COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA - COPEL

ADVOGADO · ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO JEFERSON LUIZ DE LIMA

DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA ILINIOR

ALESSANDRA MARA SILVEIRA
INTERESSADO.......: SEBASTIÃO CLOVIS FERNANDES

PAULO ROBERTO HILGENBERG ADVOGADO.....

PEDRO HENRIOUE DE SOUZA HILGENBERG GISLAINE DO ROCIO ROCHA

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO IMPOSSIBILIDADE.Embargos conhecidos acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no

mérito, não acolhê-los, na forma do voto proferido. Acórdão..: 34893 Páginas..: 132 a 134 Livro..: 615

032 RECURSO....... 2008.0009441-9/2 - Ação Originária -2003.0000041-1/5

COMARCA Guarapuava - JECl

A. K. NASCIMENTO & CIA LTDA EMBARGANTE..... ADVOGADO IEFFERSON KAMINSKI INTERESSADO.....: MOVEIS JAE INDUSTRIA E COMER-

CIOLTDA ADVOGADO.....: LUIZ HENRIQUE LUCENA CRAVO

INTERESSADO : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-CIAL CÍVEL DE GUARAPUAVA

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-BILIDADE. Embargos conhecidos e não acolhidos.DECISÃO: e do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no mérito, não acolhê-los, na forma do voto proferido. Acórdão..: 34892

Livro..: 615 Páginas..: 129 a 131

033 RECURSO.. 2008.0009529-1/1 - Ação Originária

2007.0000499-3/4 COMARCA...... Maringá - 2º JEC

: LEONILDO CANDIDO DE ABREU EMBARGANTE.. APARECIDO JORGE FIGUEIREDO

ADVOGADO...... ALEX PANER LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES ..: ALEX PANERARI

ELIANE APARECIDA DAVID STAUB

INTERESSADO....: BENEDITO LELO DOS SANTOS ADVOGADO..... VERA LUCIA BASSETO MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - CONDENAÇÃO DA PARTE RECORRENTE AO PA-GAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO VALOR DA CAUSA - TEXTO DE LEI - IMPOSSIBILIDADE DOS

HONORÁRIOS SEREM BASEADOS NO VALOR DO PEDIDO CONTRAPOSTO. Embargos conhecidos e não acolhidos DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no mérito, não acolhê-los,

na forma do voto proferido. Acórdão..: 34891 Livro..: 615 Páginas..: 127 a 128

COMARCA......

EMBARGANTE...

MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

Foz do Iguaçu - 2º JEC

: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-

```
CIA DOS JUROS.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unani-
                                                              ADVOGADO
                                                                                 · ANA PAUL A ESMERIO MAGALHAES
034 RECURSO
                    2008.0009574-7/1 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                           solve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do
                                                              DANIELLA LETICIA BROERING
                                                                                                                             midade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, dar-
                                                                                                                                                                                           recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manu
COMARCA
                     Dois Vizinhos - IECL
                                                              ADILSON DE CASTRO IUNIOR
                                                                                                                            lhe parcial provimento, mantida a sentença e valor da condenação -
                                                                                                                                                                                           tenção da sentença recorrida em seus exatos termos nos termos do
EMBARGANTE..
                     UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA
                                                              IVY MANFREDINI BARBOSA
                                                                                                                                                                                           art. 46 da Lei 9099/95.Tendo em vista o desprovimento do recurso,
                                                                                                                            R$ 4.000,00 -, por seus próprios fundamentos, alterado apenas a
                                                                                  MARCIA APARECIDA LIMA
ADVOGADO...
                     ADONIS RICARDO SOARES
                                                              INTERESSADO...
                                                                                                                            incidência de juros, que se dá a partir da decisão, na forma do enun-
                                                                                                                                                                                           nos termos do artigo 55 da Lei nº, 9.099/95, fica a recorrente conde-
                                                                                                                            ciado nº 33 deste Colegiado. Tendo em vista o provimento parcial do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorren-
                                                                                   RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
BETINA KIPPER
                                                              ADVOGADO.
                                                                                                                                                                                           nada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatíci-
                                                                                   HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
RICARDO KÜHLEIS
                                                              JUIZ RELATOR.
                                                                                                                                                                                           os, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigi-
INTERESSADO.....:
                     VOLNEI CEZAR MULLER
                                                              CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO
                                                                                                                             e condenado ao pagamento de 80% das custas processuais e hono-
                                                              FORMAL, REJEICÃO, DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
                                                                                                                                                                                                               Livro..: 615
                                                                                                                                                                                                                               Páginas..: 106 a 107
ADVOGADO...
                    LUIS RAIMUNDO CORTI
                                                                                                                            rários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) so-
                                                                                                                                                                                           Acórdão..: 34880
LEILA APARECIDA DA ROCHA
JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA
                                                              ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
                                                                                                                             bre o valor da condenação
                                                                                                                                                                                           048 RECURSO....... 2008.0010702-3/0 - Ação Originária -
                                                                                                                                                 Livro..: 615
                                                                                                                                                                  Páginas..: 113 a 114
                                                              tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
                                                                                                                            Acórdão..: 34883
                                                                                                                                                                                           2005,0003587-4/7
                                                              Acórdão · 35042
                                                                                                                            044 RECURSO...
                                                                                                                                               ...: 2008.0010315-0/0 - Ação Originária
- IMPOSSIBILIDADE, Embargos reieitados, DECISÃO: Diante do
                                                                                                    Páginas..: 134 a 134
                                                                                                                                                                                                                Curitiba - 6º JEC
                                                                                   Livro : 616
                                                                                                                                                                                           COMARCA....
                                                                                                                            2006.0002434-8/0
                                                                                                                                                                                                               ASSIST-CARD DO BRASIL LTDA
ATILA SAUNER POSSE
    osto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHE-
                                                                                                                                                                                           RECORRENTE..
CE E REJEITA os presentes embargos, nos termos deste voto.
                                                              040 RECURSO
                                                                                                                            COMARCA.....
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO...
                                                                                 ..: 2008.0009995-0/0 - Ação Originária
                                                                                                                                                 Curitiba - 7º JEC
                                                              2006 0000001-2/1
Acórdão..: 34818
                     Livro..: 614
                                     Páginas..: 222 a 223
                                                                                                                            PECOPPENTE
                                                                                                                                                 WAL-MART BRASIL LTDA
                                                                                                                                                                                           BENEDICTO CELSO BENÍCIO IUNIOR
                                                                                                                                                 PEREGRINO DIAS ROSA NETO
                                                                                   Xambrê - JECl
                                                                                                                            ADVOGADO.....
                                                                                                                                                                                                               ROGERIA FAGUNDES DOTTI DORIA
                                                                                                                                                                                           RECORRIDO....:
                                                              COMARCA...
035 RECURSO
                    2008.0009611-6/1 - Ação Originária
                                                              RECORRENTE
                                                                                   ROSA MARIA MATEUS
                                                                                                                            MELISSA DE ALBUOUEROUE SCHULHAN VIDAL
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO...
                                                                                                                                                                                                               JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAU-
                                                                                                                            EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO
                                                              ADVOGADO...
                                                                                   MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA
2007.0000234-6/7
                                                                                                                                                                                           TWEIN
                                                                                                                            RECORRIDO.....
                                                                                                                                                                                           ROGERIA FAGUNDES DOTTI DORIA
COMARCA
                     Cascavel - 2º IEC
                                                              ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI
                                                                                                                                                 ROGERIO DE JESUS MARQUES
EMBARGANTE...
                     VANDERLEI JOURIS
                                                              RECORRIDO...
                                                                                   KLEBER EDUARDO LAURINDO & CIA
                                                                                                                            ADVOGADO..
                                                                                                                                                 LUCIANA KISHINO
                                                                                                                                                                                           BENO FRAGA BRANDAO
                                                                                                                                                                                           IUIZ RELATOR · ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
ADVOGADO
                     VILMAR COZER
                                                                                                                            ALESSANDRO KIOSHI KISHINO
                                                              LTDA
VANDIRA COSER
                                                                                   ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                                                                                             ALEXANDRA VALENZA ROCHA
                                                                                                                                                                                           RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS
                                                              JUIZ RELATOR.
                     SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA
                                                              RECURSO INOMINADO - ASSESSORIA PARA VISTO PARA OS
                                                                                                                             IIIIZ RELATOR · ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
INTERESSADO
                                                                                                                                                                                           E MATERIAIS - SEGURO-VIAGEM - ENFERMIDADE DUR AN-
                                                                                                                             INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CHEQUE - RECUSA
                                                              ESTADOS UNIDOS - REVELIA - CONTRATO RESCINDIDO
                                                                                                                                                                                           TE A VIAGEM DE TURISMO - RECUSA EM RESSARCIR AS
ADVOGADO....
                     LEILA REGINA FUSINATTO
                                                                                                                                                                                          DESPESAS - Recurso desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interpos-
NILBERTO RAFAEL VANZO
                                                              COMO INFORMA A PRÓPRIA AUTORA - DEVOLUÇÃ DO VA-
                                                                                                                            IMOTIVADA DE RECEBIMENTO - SENTENCA DE PROCEDÊN-
                                                              LOR CONVENCIONADO NA RESCISÃO - SENTENÇA DE PRO-
KARYNA PIEROZAN
                                                                                                                             CIA - RECURSO DA RÉ - AUSÊNCIA DE OFENSA - TESE AFAS
                                                                                                                                                                                           to, e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manutenção da sen-
tença recorrida em seus exatos termos, nos termos do art. 46 da Lei
                    ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
IUIZ RELATOR
                                                              CEDÊNCIA PARCIAL -Recurso desprovido, DECISÃO: Resolve a
                                                                                                                            TADA -Recurso conhecido e parcialmente provido.DECISÃO: Re-
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONDENAÇÃO DA PARTE
                                                               Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso
                                                                                                                             solve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do
RECORRIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCA-
                                                              interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manutenção
                                                                                                                            recurso interposto, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos ter-
                                                                                                                                                                                           9099/95. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do
TÍCIOS PROPORCIONAIS A CONDENAÇÃO -Embargos conhe
                                                                                                                                                                                           artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao paga-
                                                              da sentença recorrida em seus exatos termos, nos termos do art. 46
                                                                                                                            mos da ementa. Tendo em vista o parcial provimento do recurso, nos
cidos e parcialmente acolhidos."...Tendo em vista o desprovimento
                                                              da Lei 9099/95. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
                                                                                                                            termos do artigo 55 da Lei nº, 9.099/95, fica o recorrente condenado
                                                                                                                                                                                           mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixa-
                                                                                                                            ao pagamento de 60% das custas processuais e honorários advocatí-
do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recor-
                                                              mos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95, fica a recorrente condenada ao
                                                                                                                                                                                           dos em 20% sobre o valor da condenação.
                                                                                                                                                                                                                                Páginas..: 75 a 75
rente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários
                                                              pagamento das custas processuais, sem honorários advocatícios, ante
                                                                                                                            cios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atu-
                                                                                                                                                                                           Acórdão..: 34864
                                                                                                                                                                                                               Livro..: 615
advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor cor-
rigido da causa. ..."DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma
                                                                 velia do réu, observado o art. 12 da Lei 1060/50.
                                                                                                                             alizado da condenação.
                                                                                                                                                                                          049 RECURSO.....
                                                                                                    Páginas..: 122 a 122
                                                                                                                                                                                                             ....: 2008.0010729-8/0 - Ação Originária -
                                                              Acórdão · 34888
                                                                                                                            Acórdão..: 34857
                                                                                                                                                 Livro..: 615
                                                                                                                                                                  Páginas..: 62 a 62
                                                                                   Livro..: 615
                                                                                                                                                                                           2003.0000010-3/8
Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opos
                                                              041 RECURSO......: 2008.0010143-9/0 - Ação Originária -
                                                                                                                            045 RECURSO......: 2008.0010429-8/0 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                          COMARCA...
                                                                                                                                                                                                                Umuarama - JECl
tos, e, no mérito, acolhê-los parcialmente, na forma do voto proferi-
                                                                                                                                                                                          RECORRENTE..
ADVOGADO.....
                                                              2006.0000003-1/9
                                                                                                                            2007.0000368-1/0
                                                                                                                                                                                                                REINAL DO GOMES DA SILVA
Acórdão · 34890
                                                                                                                            COMARCA.....
                                                                                                                                                                                                               FABIO FERREIRA BUENO
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 125 a 126
                                                                                   Castro - IECl
                                                                                                                                                 Curitiba - 3º IEC
                                                              COMARCA.....
                                                              RECORRENTE
                                                                                   BANCO CITICARD S.A
                                                                                                                            RECORRENTE
                                                                                                                                                 BRASIL TELECOM S/A
                                                                                                                                                                                           IOSE PENTO NETO
036 RECURSO......: 2008.0009639-2/1 - Ação Originária
                                                                                                                            ADVOGADO.....
                                                                                                                                                 SILVANA DA SILVA
                                                                                                                                                                                                                MARIA DALZY COIADO FRANCO
                                                              ADVOGADO....
                                                                                   HARETON CORDOVA
                                                                                                                                                                                           RECORRIDO....
2007.0000036-4/7
                                                              CLAUDIA BUENO GOMES
                                                                                                                            ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO
                                                                                                                                                                                                                JOSE ANTONIO TRENTO
                     Ponta Grossa - 1º JEC
                                                              CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON
                                                                                                                                                                                                                HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
COMARCA...
                                                                                                                            SANDRA REGINA RODRIGUES
                                                                                                                                                                                           JUIZ RELATOR..
EMBARGANTE.....
                    : JOCELEI SCHROTT DE MELO
                                                              RECORRIDO
                                                                                   SIDNEY DE JESUS DE ALMEIDA
                                                                                                                             RECORRIDO
                                                                                                                                                 REGINAL DO DE SOUZA
                                                                                                                                                                                           CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOTAS
                                                                                   EDISON JOSE IUCKSCH
                                                                                                                                                 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                                                                                                                                                           PROMISSÓRIAS. VERSÃO DA EXECUTADA DE PAGAMEN-
ADVOGADO......
                    OSEAS SANTOS
                                                              ADVOGADO.
                                                                                                                            JUIZ RELATOR.
                                                                                   ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
LUISANGELA ROMANCINI
                                                              IUIZ RELATOR
                                                                                                                            INDENIZAÇÃO - INCLUSÃO EM CADASTRO - RESCISÃO
                                                                                                                                                                                           TO PARCIAL. VERSÃO DO EXEQÜENTE CONTRADITÓRIA
                                                              INDENIZAÇÃO - CARTÃO DE CRÉDITO - COMPRA CANCE
                                                                                                                             CONTRATO ORIGINÁRIO - CONDIÇÃO QUE PRESSUPÕE A
                                                                                                                                                                                           NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO CAMPO PROBATÓRIO
GISELE KARINE COSTA
INTERESSADO......
                   · BANCO ABN AMRO REAL S/A
                                                              LADA - COMUNICAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DA OPERADO-
                                                                                                                            OLUTAÇÃO DOS DÉBITOS - INOBSERVÂNCIA PELA OPERA
                                                                                                                                                                                           DIANTE DA INCERTEZA NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE
                                                                                                                                                                                           PROVA PERICIAL. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito inte-
                                                              RA - COBRANÇA QUE LEVA A INCLUSÃO EM CADASTRO DE
                                                                                                                             DORA - TELEFONIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETI-
                     GILBERTO STINGLIN LOTH
CESAR AUGUSTO TERRA
                                                              FORMA INDEVIDA - DANO MORAL PRESUMIDO DECISÃO:
                                                                                                                             VA DE PRESTAÇÃO DO SERVICO — CONHECIDO E IMPRO-
                                                                                                                                                                                           grantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO
                                                                                                                                       SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS
                                                              Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do
                                                                                                                                                                                           Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar
                                                                                                                            FUNDAMENTOS.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por una
JUIZ RELATOR...... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                              recurso interposto, e. no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantida
                                                                                                                                                                                           provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao pa
                                                              a sentença, quanto ao seu mérito, e reduzido o valor da condenação
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-
                                                                                                                             nimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito
                                                                                                                                                                                           gamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10%
RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-
                                                              ao importe de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), corrigíveis
                                                                                                                            negar-lhe provimento, mantida a sentenca e valor da condenação,
                                                                                                                                                                                           sobre o valor da execução.
                                                                                                                                                                                                                Livro..: 614
BILIDADE. Os embargos de declaração não têm por objetivo redis
                                                               monetariamente e acrescidos de juros de mora a contar desta
                                                                                                                            por seus próprios fundamentos, servindo a súmula do julgamento
                                                                                                                                                                                           Acórdão..: 34807
                                                                                                                                                                                                                                Páginas..: 201 a 202
cutir matéria já enfrentada no acórdão, mas apenas sanar omissões.
                                                              decisão. Tendo em vista o provimento parcial do recurso, nos termos
                                                                                                                             como Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
contradições ou obscuridades no acórdão impugnado, ou ainda, cor-
                                                              do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao
                                                                                                                             mos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao
                                                                                                                                                                                           050 RECURSO...
                                                                                                                                                                                                            ....: 2008.0010746-4/0 - Ação Originária
rigir erros materiais, nos termos do art, 535, c/c 463, I, do
                                                              pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatíci-
                                                                                                                            pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
                                                                                                                                                                                           2007.0000672-5/0
                                                                                                                                                                                           COMARCA.
CPC.Embargos conhecidos e não acolhidos.DECISÃO: Diante do
                                                               os, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da conde-
                                                                                                                              bitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da conder
                                                                                                                                                                                                                Londrina - 2º JEC
                                                                                                                                                                                                                ADRIANA DE FAVERI MASSI
                                                                                                                                                                                           RECORRENTE....
exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, co-
                                                                                                                             Acórdão..: 34882
                                                                                                                                                 Livro..: 615
                                                                                                                                                                  Páginas..: 111 a 112
nhecer dos embargos opostos, e, no mérito, não acolhê-los, na forma
                                                              Acórdão...: 34887
                                                                                   Livro..: 615
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO.
                                                                                                                                                                                                               CARLOS JOSE FRAGOSO
                                                                                                   Páginas..: 120 a 121
                                                                                                                            046 RECURSO
                                                                                                                                                : 2008.0010589-3/0 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                           RODRIGO DE ALMEIDA GASPARINI
do voto proferido.
                                                                                                                            2007.0000463-2/7
Acórdão..: 34889
                     Livro..: 615
                                    Páginas..: 123 a 124
                                                              042 RECURSO
                                                                                 ...: 2008.0010164-2/0 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                           MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO
                                                                                                                                                                                                               TICIANO CESAR DOS ANJOS SILVA
                                                                                                                            COMARCA.....
                                                                                                                                                 Ponta Grossa - 2º JEC
                                                                                                                                                                                           RECORRIDO....:
                                                              2007.0000206-6/9
037 RECURSO
                  ...: 2008.0009666-0/1 - Ação Originária
                                                              COMARCA
                                                                                  Guaranuaya - IECl
                                                                                                                            RECORRENTE
                                                                                                                                                 ELIZEU PEREIRA
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO
                                                                                                                                                                                                               JULIANA SILVA VIEIRA
                                                                                                                                                LUIZ CARLOS SILVEIRA
                                                                                                                                                                                                            ...: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                              RECORRENTE...... MARIA DA GLÓRIA MARTINS MESSI-
                                                                                                                            ADVOGADO.....
2007.0000244-4/3
                                                                                                                                                                                          JUIZ RELATOR...
                                                                                                                                                                                          RECURSO INOMINADO - REPARAÇÃO DE DANOS MATERI-
AIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MOTOCICLETA - QUEDA
                     Guarapuava - JECl
COMARCA
                                                                                                                            CESAR ANANIAS BIM
                    : ORLANDO FAGUNDES SCHIER
                                                                                                                                                BRASIL TELECOM S/A
EMBARGANTE.....
                                                              ADVOGADO...
                                                                                  LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA
                                                                                                                            RECORRIDO....:
ADVOGADO
                     LUANA ESTECHE KOROCOSKI
                                                              EDNI DE ANDRADE ARRUDA
                                                                                                                            ADVOGADO
                                                                                                                                              ..: LARISSA RIBEIRO GIROLDO
                                                                                                                                                                                           AO PASSAR POR LOCAL COM RESTOU DE MATERIAIS :
                                                              RECORRIDO.....: ITACIR PHILIPIAK
                                                                                                                            ISABEL APARECIDA HOLM
                                                                                                                                                                                           AREIA E PEDRA BRITA UTILIZADOS EM OBRA - RESPONSA-
INTERESSADO....:
                     BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....
                     ISABEL APARECIDA HOLM
                                                              ELIZETE RIBAS MARTINS PHILIPIAK
                                                                                                                            DANIELE DE OLIVEIRA CASARA
                                                                                                                                                                                           BILIDADE CIVIL PELO EVENTO DANOSO DO REQUERIDO
FELIPE SOARES VARGAS
                                                                                   RICARDO MARTINS KAMINSKI
                                                                                                                            JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                                                                                                                                                           ANTE AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - IMPRUDÊNCIA CARAC-
                                                              ADVOGADO....
                                                              MIGUEL SARKIS MELHEM NETO
                                                                                                                            INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - SERVI-
LARISSA RIBEIRO GIROLDO
                                                                                                                                                                                           TERIZADA -Recurso desprovido. DECISÃO: Resolve esta Turma
                                                              JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                                                                                            ÇOS DE INTERNET - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVI-
                                                                                                                                                                                           Recursal por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PRO-
JUIZ RELATOR....... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO
FORMAL. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
                                                              RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO POLICIAL - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ OU DOLO
                                                                                                                             CO - INOBSERVÂNCIA DA OPERADORA - COBRANCA NA
                                                                                                                                                                                           VIMENTO ao recurso, nos exatos termos da ementa, servindo a
                                                                                                                            FATURA TELEFÔNICA - PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE
                                                                                                                                                                                           Súmula de julgamento como Acórdão
ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
                                                              DO NOTICIANTE - MERO EXERCÍCIO REGULAR DE DIREI-
                                                                                                                            PROCEDENTE - RECURSO AUTOR - RESPONSABILIDADE DA
                                                                                                                                                                                           Acórdão..: 34879
                                                                                                                                                                                                               Livro..: 615
                                                                                                                                                                                                                                Páginas..: 105 a 105
                                                              TO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - SENTENÇA DE IMPROCE-
tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
                                                                                                                            RECLAMADA - PROCEDÊNCIA - CONDENAÇÃO AO PAGA-
                                                              DÊNCIA MANTIDA. Recurso desprovido. DECISÃO: Ante o expo
                                                                                                                            MENTO DOS DANOS MORAIS - DECISÃO REFORMADA, Re-
                                                                                                                                                                                           051 RECURSO...
                                                                                                                                                                                                               2008.0010764-2/0 - Ação Originária -
                                                              to, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHE
Acórdão..: 35046
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 140 a 141
                                                                                                                            curso conhecido e provido.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a
                                                              CER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentenca
                                                                                                                            Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso
                                                                                                                                                                                           COMARCA...
                                                                                                                                                                                                                São José dos Pinhais - 1º JEC
                                                              como lançada.Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
                                                                                                                            interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos acima
                                                                                                                                                                                           RECORRENTE.
038 RECURSO..
                    2008.0009700-3/1 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                                                LUIZ CARLOS DA ROCHA
2007.0000040-3/0
                                                              mos do artigo 55 da Lei nº, 9.099/95, fica o recorrente condenado ao
                                                                                                                            fundamentados. Tendo em vista o provimento do recurso, nos termos
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO...
                                                                                                                                                                                                                PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA
COMARCA...
                                                                                                                             do artigo 55 da Lei nº 9.099/95, fica a recorrente isenta do pagamen-
                                                                                                                                                                                           RECORRIDO.
                                                                                                                                                                                                                LUIZ ANTÔNIO JOANELLO
                                                              pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
EMBARGANTE...
                                                                                                                                                                                           NEREIDE DE PAULA BRITO COYMBRA
                     DIEGO MORAIS DA SILVA
                                                               arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da ação.
                                                                                                                             to de custas processuais e honorários advocatícios.
                     GEIEL HEIDGGER FERREIRA
                                                                                   Livro..: 615
                                                                                                                                                                                                               ANTONIO FRANCISCO CORREA
ADVOGADO.....
                                                                                                    Páginas..: 115 a 115
                                                                                                                                                 Livro..: 615
                                                                                                                                                                  Páginas..: 108 a 110
                                                                                                                                                                                           ADVOGADO.
CELIA REGINA GERVASI FERREIRA
                                                                                                                                                                                           ATHAYDE
JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA
                                                              043 RECURSO.....
                                                                                  2008.0010314-8/0 - Ação Originária
                                                                                                                            047 RECURSO..
                                                                                                                                                 2008.0010622-5/0 - Ação Originária
                                                                                                                                                                                           NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO
                                                                                                                                                                                          JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. NULIDADE DA
INTERESSADO.....: BANCO ITAÚ S/A
                                                              2007.0000258-6/0
                                                                                                                            2007.0000104-5/6
ADVOGADO...... IO
CRYSTIANE LINHARES
                                                              COMARCA.
                                                                                                                                                  Araucária - JECl
                     IONEIA ILDA VERONEZE
                                                                                                                            COMARCA.
                                                                                   Guarapuava - JECl
                                                              RECORRENTE.
                                                                                   BRASIL TELECOM S/A
                                                                                                                            RECORRENTE.....
                                                                                                                                                 BRASIL TELECOM S/A
                                                                                                                                                                                           PENHORA. OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA NÃO
                                                              ADVOGADO...... FELIPE
LARISSA RIBEIRO GIROLDO
                                                                                                                            ADVOGADO......: ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
SANDRA REGINA RODRIGUES
DIEGO JACOB RECAMAN BARROS
                                                                                   FELIPE SOARES VARGAS
                                                                                                                                                                                           LOCALIZADOS. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. SENTENÇA PRO-
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
                                                                                                                                                                                           FERIDA SEGUNDO O ESTADO DO PROCESSO. DECISÃO:
CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO
FORMAL. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
                                                              FABIO MAURICIO ANDREATTO
DANIELE DE OLIVEIRA CASARA
                                                                                                                                                                                          Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única
dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à
                                                                                                                             ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                                                                                                                                 GILMARA RIBEIRO
                                                                                                                            RECORRIDO.....
                                                                                                                            ADVOGADO...... FABIO AUGUST
KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS
ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
                                                              ISABEL APARECIDA HOLM
                                                                                                                                                 FABIO AUGUSTO ODPPIS
                                                                                                                                                                                           unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso i
                                                                                   AMARILDO PAULO DE LIMA
tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
                                                              RECORRIDO...
                                                               ADVOGADO
                                                                                   ALFREDO MARCOS SILVERIO
                                                                                                                             GUSTAVO OHPIS RODRIGUES
                                                                                                                                                                                           Acórdão..: 34921
                                                                                                                                                                                                               Livro..: 615
                                                                                                                                                                                                                               Páginas..: 186 a 187
Acórdão..: 35045
                                                              ALLAN QUARTIERO
                                                                                                                            JUIZ RELATOR.....: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 138 a 139
                                                              JUIZ RELATOR..
                                                                                   ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
                                                                                                                             INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TELEFONIA - CON-
                                                                                                                                                                                           052 RECURSO...
                                                                                                                                                                                                               2008.0010805-9/0 - Ação Originária -
                                                              INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - FRAUDE - INEXIGIBILIDADE
                                                                                                                             TRATAÇÃO POR TERCEIRO FRAUDADOR - INSCRIÇÃO NOS
039 RECURSO....::
                    2008.0009819-0/1 - Ação Originária -
                                                                                                                                                                                           2005.0000631-9/5
2007.0000160-4/0
                                                              DO DÉBITO - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECLA-
                                                                                                                            ÓRGÃOS DE PROTECÃO AO CRÉDITO - SENTENCA DE PRO-
                                                                                                                                                                                           COMARCA.
                                                                                                                                                                                                                Londrina - 1º JEC
```

CEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ - CERCEAMENTO DE DEFESA

- INOCORRÊNCIA - IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA DA CON-

CESSIONÁRIA - Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Re

RECORRENTE..

GIA - COPEL

ADVOGADO.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-

CARLOS FREIRE FARIA

MANTE NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - CONHECI-

DO E PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENCA MANTIDA

PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS EXCETUADA A INCIDÊN-

054 RECURSO: 2008.0010903-5/0 - Ação Originár 2007.0000132-5/4 COMARCA	TP
ADEMIR SIMOES ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES JUIZ RELATOR	1110
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES IUIZ RELATOR	
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DANOS EM A REHOS ELETRÓNICOS - FALHA NA PRESTAÇÃO DO S VIÇO - DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA DE PROCED CIA - RECURSO DARÉ - ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR PA AFASTAR A RESPONSABILIDADE - Recurso conhecid desprovido. DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimic de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar provimento, com a manutenção da sentença recorrida em seus tos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95. Fendo em visto setromos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95. Fendo em visto sentos, son se termos do art. 46 da Lei 9099/95. Fendo em visto sentos obrentos do art. 46 da Lei 9099/95. Fendo em visto sentos obrentos do art. 46 da Lei 9099/95. Fendo em visto sentos obrenos do art. 46 da Lei 909/95. Fendo em visto corrigido da condenação. Acórdão.: 34878 Livro.:: 615 Páginas.:: 104 a 053 RECURSO	
desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimic de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar provimento, com a manutenção da sentença recorrida em seus tos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95.Tendo em vis desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 94 95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas proce ais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte cento) sobre o valor corrigido da condenação. Acórdão: 34878 Livro: 615 Páginas: 104 a 053 RECURSO: 2008.0010864-2/0 - Ação Originár 2006.000021-7/2 COMARCA: Andirá - JECI RECORRENTE: JUCILENE APARECIDA BOCATTO ADVOGADO: THIAGO MOURA SIQUEIRA MARINO DA SILVA RECORRIDO: BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO	APA SER DÊN PAR.
desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº, 94, 5, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas proce ais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte cento) sobre o valor corrigido da condenação. Acórdão: 34878 Livro: 615 Páginas: 104 a 053 RECURSO: 2008.0010864-2/0 - Ação Originár 2006.0000021-7/2 COMARCA: Andirá - JECI RECORRENTE	idad ar-lh s exa
2006.000021-7/2 COMARCA	essi e po
COMARCA	íria
RECORRIDO: BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO: ALBERTO RODRIGUES ALVES SANDRA REGINA RODRIGUES FRANCELISE ALVES MORKING JUIZ RELATOR: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - TELEFONIA - COBR. ÇA INDEVIDA - LIGAÇÕES NÃO REALIZADAS - DEVO ÇÃO EM DOBRO - NÃO RECONHECIMENTO DE DAN MORAIS - SENTENÇA PROCEDÊNCIA PARCIAL - RECUI AUTORA - DESCARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL CASO CONCRETO - ABORRECIMENTOS - DECIS MANTIDA.Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resol Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão, seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de julgamento co Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termo artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao p- mento das custas processuais e honorários advocatícios à recor que apresentou contra-razões, estes arbitrados em 10% (dez por- to) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 12 da 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 ac 054 RECURSO: 2008.0010903-5/0 - Ação Originár 2007.0000132-5/4 COMARCA)
JUIZ RELATOR	
ÇA INDEVIDA - LIGAÇÕES NÃO REALIZADAS - DEVO ÇÃO EM DOBRO - NÃO RECONHECIMENTO DE DAN MORAIS - SENTENÇA PROCEDÊNCIA PARCIAL - RECUFA UTORA - DESCARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL CASO CONCRETO - ABORRECIMENTOS - DECIS MANTIDA.Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resol Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão, seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de julgamento ca Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termo artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pe mento das custas processuais e honorários advocatícios à recor que apresentou contra-razões, estes arbitrados em 10% (dez por to) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 12 da 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 acos 4000/20. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 acos 4000/20. COMARCA	
CASO CONCRETO - ABORRECIMENTOS - DECIS MANTIDA.Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resol Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão, seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de julgamento ca Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termo artigo 55 da Lei nº. 9,099/95, fica o recorrente condenado ao pe mento das custas processuais e honorários advocatícios à recor que apresentou contra-razões, estes arbitrados em 10% (dez por to) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 12 da 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 ac 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 EC RECORRENTE	OLU NO JRS
terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão, seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de julgamento ca Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termo artigo 55 da Lei nº 9.099/95, fica o recorrente condenado ao penento das custas processuais e honorários advocatícios à recor que apresentou contra-razões, estes arbitrados em 10% (dez por to) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 12 da 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 at 1060/50. Acórdão: MARCELO VIEIRA DE ALMEIDA DEFENSOR DATIVO: SANDRO ROGERIO HUBN RECORRINTE	SÃ olve
artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pimento das custas processuais e honorários advocatícios à recor que apresentou contra-razões, estes arbitrados em 10% (dez por to) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 12 da 1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 a: 054 RECURSO	o, po com
1060/50. Acórdão: 34839 Livro: 615 Páginas: 19 a: 054 RECURSO: 2008.0010903-5/0 - Ação Originár 2007.0000132-5/4 COMARCA: São José dos Pinhais - 1º JEC RECORRENTE: MARCELO VIEIRA DE ALMEIDA DEFENSOR DATIVO: SANDRO ROGERIO HUBN RECORRIDO: LUCIANE CRISTINA DE LIMA ADVOGADO: RUTH DA COSTA GANDOLFO SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS JUIZ RELATOR: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - OFENSAS PROFERÍE EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM QUE A AUTORA T. BALHA COMO SECRETÁRIA - SENTENÇA - PROCEDÊNC DANOS MORAIS - RECURSO RÉU - AUSÊNCIA DE COMP VAÇÃO DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL - TES MUNHAS QUE PRESENCIARAM OU OUVIRAM AS OFENS VALOR ADEQUADO - DECISÃO MANTIDA. Recurso conh do e desprovido. DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma cursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interpost no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, seus próprios fundamentos. Tendo em vista o desprovimento de curso, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas e he rários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condeção, observado a assistência judiciária concedida ao réu. Acórdão: 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a: 055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.0000391-3/8 COMARCA	paga orrid r cer
054 RECURSO: 2008.0010903-5/0 - Ação Originár 2007.0000132-5/4 COMARCA	a Lo
COMARCA	íria
ADVOGADO	
INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - OFENSAS PROFERÍI EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM QUE A AUTORA TI BALHA COMO SECRETÁRIA - SENTENÇA - PROCEDÊNC DANOS MORAIS - RECURSO RÉU - AUSÊNCIA DE COMP. VAÇÃO DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL - TES MUNHAS QUE PRESENCIARAM OU OUVIRAM AS OFENS - VALOR ADEQUADO - DECISÃO MANTIDA. Recurso conh do e desprovido.DECISÃO:Diante do exposto, resolve a Turma cursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interpost no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, seus próprios fundamentos. Tendo em vista o desprovimento de curso, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas e he rários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condeção, observado a assistência judiciária concedida ao réu. Acórdão 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a 055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.0000391-3/8 COMARCA: Londrina - 2° JEC RECORRENTE: JORGE TOOKUNI ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILI JOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDUARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARINALDO BEOREA A CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDIRITO AD	T
VAÇÃO DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL - TES MUNHAS QUE PRESENCIARAM OU OUVIRAM AS OFEN: VALOR ADEQUADO - DECISÃO MANTIDA. Recurso conh do e desprovido.DECISÃO:Diante do exposto, resolve a Turma cursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interpost no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, seus próprios fundamentos. Tendo em vista o desprovimento de curso, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas e he rários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condeção, observado a assistência judiciária concedida ao réu. Acórdão: 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a 055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.000391-3/8 COMARCA	ÍDA TR <i>A</i>
cursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interpost no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, seus próprios fundamentos. Tendo em vista o desprovimento de curso, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas e he rários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condeção, observado a assistência judiciária concedida ao réu. Acórdão: 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a 2055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.0000391-3/8 COMARCA Londrina - 2° JEC RECORRENTE: JORGE TOOKUNI ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILL JOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO EDUARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA JUIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORS. 1. Nos termos artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª see, devidamente funentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rece	STE NSA
curso, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas e he rários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condeção, observado a assistência judiciária concedida ao réu. Acórdão 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a 055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.0000391-3/8 COMARCA: Londrina - 2° JEC RECORRENTE JORGE TOOKUNI ADVOGADO LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILI JOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO	sto, o a, po
Acórdão: 34836 Livro: 615 Páginas: 12 a 055 RECURSO: 2008.0010911-2/0 - Ação Originár 2007.0000391-3/8 COMARCA: Londrina - 2º JEC RECORRENTE: JORGE TOOKUNI ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FIL JOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDUARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA JUIZ RELATOR: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termo: artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1º fase, devidamente fur mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por r próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	hone
2007.000391-3/8 COMARCA: Londrina - 2° JEC RECORRENTE: JORGE TOOKUNI ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FIL. JOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: BEUVARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA JUIZ RELATOR: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termo: artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1º fase, devidamente fur mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por i próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	a 1
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILIOSE ANTONIO ANDRE RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDUARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA JUIZ RELATOR: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fun mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	.114
ADVOGADO: EDUARDO LUIZ CORREIA ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA JUIZ RELATOR: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fun mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	LHC
JUIZ RELATOR: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFEREN RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVII DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fur mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fur mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no rec	IDA
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a p recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários ac	unda r seu
catícios de 20% sobre o valor da condenação.	unda r seu curs n or part
056 RECURSO: 2008.0010933-8/0 - Ação Originár 2005.0002714-3/2	unda r seu curs n or part
COMARCA: Curitiba - 5° JEC RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO: SILVANA DA SILVA	undar seu curs n or par advo

```
SANDRA REGINA RODRIGUES
                                                                   IIIIZ RELATOR
                      MARINEIDA ZEOUINÃO DE ALMEIDA
RECORRIDO
ADVOGADO.
                    .: CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS
IVAN SZABELIM DE SOUZA
FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA
JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - TELEFONIA - MÁ PRESTA-
JUIZ RELATOR..
ÇÃO DE SERVIÇO - LEGITIMIDADE RECONHECIDA - TRANS-
TORNOS QUE EXCEDEM A NORMALIDADE - PROVA TESTE-
MUNHAL - DANO MORAL CARACTERIZADO - VALOR ADE-
QUADAMENTE FIXADO - PROCEDÊNCIA - RECURSO RÉ -
CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA PELOS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.Dispositivo. DECISÃO:Resolve a
Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso in-
terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a sentença,
por seus próprios fundamentos, servindo a súmula do julgamento como Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
mos do artigo 55 da Lei nº, 9.099/95, fica o recorrente condenado ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
fixados em 20% sobre o valor da condenação
                      Livro..: 615
                                         Páginas..:
057 RECURSO......: 2008.0010945-2/0 - Ação Originária
2007 0000736-1/5
COMARCA..
RECORRENTE
                      EVERSON HENRIOUE DA SILVA MOTA
                       WOLNEY CESAR RUBIN
ADVOGADO..
WOLNEY CESAR RUBIN JÚNIOR
GUSTAVO BRUNO SEIDEL RUBIN
                      BANCO PANAMERICANO S/A
RECORRIDO ....
                      ADRIANO MUNIZ REBELLO
ADVOGADO.
                      ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ RELATOR.
INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - BANCO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO CONCRETIZADO - DES-
CONTO EM FOLHA - DANO PRESUMIDO - SENTENÇA - PRO-
CEDÊNCIA PARCIAL COM EXCLUSÃO DE DANO MORAL -
RECURSO AUTOR - DANO PRESUMIDO - RECURSO
PROVIDO.Recurso conhecido e provido.DECISÃO: Diante do ex-
 osto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhe-
cer do recurso interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos ter-
 mos do voto acima transcrito.
                      Livro..: 615
Acórdão...: 34834
                                         Páginas..:
058 RECURSO....... 2008.0010947-6/0 - Ação Originária
2007.0000089-3/8
COMARCA....
IMPETRANTE
                       ALCIDES RAMOS IUNIOR
                       JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....
PETRONIO CARDOSO
PAULO SERGIO VITAL
                      JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-
IMPETRADO....
                                                                  CHETTI
CIAL CIVEL DE APUCARANA
INTERESSADO....... HARLEY SEBASTIAO DE ALMEIDA
                                                                  SANTOS
                       RAPHAEL CHAMORRO
ADVOGADO.
                      ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ RELATOR ..
MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA DE-
CISÃO QUE NÃO RECEBEU O RECURSO INOMINADO POR
INTEMPESTIVO A COMPROVAÇÃO DE SEU PREPARO - DE-
CISÃO ACERTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CER-
TO DO IMPETRANTE. Deve ser mantida a decisão monocrática
que declarou intempestivo o recurso interposto, contando-se o pra-
 zo de 48 horas com a intimação do despacho que indeferiu o pedido
de assistência judiciária.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a
Turma Recursal, por unanimidade de votos, em denegar a segurança
pleiteada.
 Acórdão..: 34833
                      Livro..: 615
                                         Páginas..:
059 RECURSO....... 2008.0010996-9/0 - Ação Originária
2007.0000101-2/8
COMARCA
                       Arancária - IECL
RECORRENTE...... CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE
FREITAS
ADVOGADO.
                    : SOLANGE CANDIDA WUICIK
MELISSA LOYOLA MISTRONGUE
ADILSON LUIS FERREIRA
RECORRIDO....
                      CONDOR SUPER CENTER LTDA
                       PRYSCILLAANTUNES DA MOTA PAES
CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - CONSUMO - DI-
VERGÊNCIA DE PRECO QUANTO A PRODUTO NO MOMEN-
TO DO PAGAMENTO - ACIONAMENTO DA POLÍCIA PELA
PRÓPRIA REQUERENTE - DANO MORAL NÃO CARACTERI-
ZADO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - VALO-
RAÇÃO DA PROVA. Recurso desprovido. DECISÃO: Ante o expos
to, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHE-
CER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença
como lançada. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
mos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
 arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.
 observada a assistência judiciária concedida ao recorrente
Acórdão..: 34832
                      Livro..: 615
                                         Páginas..:
060 RECURSO.....
                    ...: 2008.0011048-7/0 - Ação Originária -
2006.0000381-3/2
                      Maringá - 1º JEC
COMARCA....
RECORRENTE...
                      TIM SUL S/A
                      DANUSA FELIZ
ADVOGADO...
LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI
LARA CRISTINA RIBEIRO PIAU MARQUES
```

ELIUDE GUALDA KISTNER - ME

ISABELLA CABRAL KISTNER

RECORRIDO.

ADVOGADO.

```
TELMO ZAIONS ZAINKO
 EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM
ORGÃO DE PROTECÃO AO CRÉDITO - VALOR DA CONDE-
 NAÇÃO ARBITRADO EM R$ 1.500,00 - RECURSO VISANDO A
MITIGAÇÃO DO QUANTUM - MINORAÇÃO INDEVIDA - FI-
 XAÇÃO MÓDICA E ABAIXO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS
POR ESTA TRU EM CASOS SIMILARES - SENTENCA CON-
FIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso co-
nhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte
 recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e ho
 rários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.
DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por
 unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar pro-
 vimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na eme
 Acórdão..: 35072
                                      Páginas..: 190 a 191
                     Livro..: 616
061 RECURSO....... 2008.0011062-8/0 - Ação Originária
2007.0000398-3/4
COMARCA....:
                     Curitiba - 7º JEC
RECORRENTE
                   ..: OPERADORA E AGENCIA DE VIA-
GENS CVC TUR LTDA
BLACK TREE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO...... L
PRISCILA DE GOUVÊA
                     LISIE RIBEIRO
ROSICLEIA ABREU DA SILVA
                    IOSE CHICA PINHEIRO
RECORRIDO
ANA MARIA MACHADO PINHEIRO
                   · ELAINE BEATRIZ PEDROSO
ADVOGADO
FRANCELISE ALVES MORKING
JUIZ RELATOR...... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 PACOTE TURÍSTICO - VÍCIOS NA PRESTAÇÃO DO SERVI-
 ÇO - MÁ QUALIDADE NO ATENDIMENTO - TOALHAS RAS-
GADAS, LENCÓIS FURADOS E GUARDANAPOS DE PAPEL
RECICLÁVEL - SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA -
DANOS MATERIAIS AFASTADOS -Recurso parcialmente
provido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de
 votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, minorando a
indenização e reconhecendo a incidência da correção monetária e
iuros de mora a contar desta decisão. Tendo em vista o parcial provi-
 nento do recurso apresentado, nos termos do artigo 55 da Lei nº.
9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento de 40% (qua-
renta por cento) das custas processuais e honorários advocatícios na
razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condena-
Acórdão...: 34847
                     Livro..: 615
                                      Páginas..: 40 a 41
062 RECURSO.....
                   ..: 2008.0011263-0/0 - Ação Originária
2007 0000207-9/5
COMARCA.....
                     MARISA LOIAS VAREIISTAS LTDA
RECORRENTE
ADVOGADO.....:
                     ALESSANDRA MIRIAM FRANCIS
 RECORRIDO.....:
                    ROSALINA ABRANTES BISPO DOS
ADVOGADO..
                     VANESSA MATHEUS SOARES
CARLOS HENRIOUE ROCHA
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DISPARO
DE ALARME - ABORDAGEM REALIZADA POR FUNCIONÁ-
RIOS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA CONFE-
RÊNCIA DOS PRODUTOS - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
NÃO RETIRADO PELO CAIXA - NEGLIGÊNCIA DA LOJA -
PEDIDO DE INDENIZAÇÃO JULGADO PROCEDENTE - Recur
so conhecido e desprovido.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a
Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso in-
terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a senten-
ça fustigada. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
 arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da
condenação.
Acórdão..: 34842
                     Livro..: 615
                                      Páginas..:
063 RECURSO.
                    .: 2008.0011290-7/0 - Ação Originária
2006.0000084-8/7
COMARCA.....
                      Ponta Grossa - 2º JEC
RECORRENTE...
                      COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO...
                     JEFERSON LUIZ DE LIMA
MARI KAKAWA
CARLOS FREIRE FARIA
                     DOMINGO JOÃO MILANO
RECORRIDO...
                      EDSON APARECIDO STADLER
ADVOGADO.
JUIZ RELATOR.
                     ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
RECURSO INOMINADO - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDA
DE DE COBRANCA - ENERGIA ELÉTRICA - SENTENCA DE
PROCEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ - DEFEITO NO MEDIDOR
DE CONSUMO - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 456/2000.
DA ANEEL - AUSÊNCIA DE PROVA DE ATO PRATICADO PELO
CONSUMIDOR
                       -Recurso
                                       conhecido
desprovido.DECISÃO:Resolve a Turma Recursal, por unanimidade
de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe
provimento, com a manutenção da sentença recorrida em seus exa-
tos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95. Tendo em vista o
desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/
95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processu-
ais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por
cento) sobre o valor corrigido da condenação.
 Acórdão..: 34885
                     Livro..: 615
                                      Páginas..: 116 a 117
064 RECURSO...
                     2008.0011306-0/0 - Ação Originária
2006.00000000-9/0
COMARCA...
                      Pérola - JECl
RECORRENTE.....
                      IRACI CONCEIÇÃO MATEUS
ADVOGADO..
                     CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEI
```

```
RODRIGO CALIANI
RECORRIDO...... EMPRESA
MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
                       EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-
ADVOGADO......: ADILSON DE SIBELE APARECIDA CAMPESTRINI
                       ADILSON DE CASTRO JUNIOR
IVY MANFREDINI BARBOSA
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES
RECORRIDO...... BRASIL TELECOM S/A
                      SANDRA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO...
ALBERTO RODRIGUES ALVES
ERIKA FERNANDA RAMOS
JUIZ RELATOR.....: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
SERVIÇOS DE TELEFONIA - ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE
LIGAÇÕES NÃO REALIZADAS - SENTENCA - EXTINÇÃO -
INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS -Recurso conhe-
cido e desprovido. DECISÃO: Resolve a Turna Recursal, por unani-
midade de votos, em conhecer do recurso interposto, e, no mérito,
negar-lhe provimento, com a manutenção da sentença recorrida em
seus exatos termos, nos termos do art. 46 da Lei 9099/95.Tendo em
vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº.
9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte
por cento) sobre o valor corrigido da causa, observado, contudo, o
contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50...
                       Livro..: 615
065 RECURSO..
                       2008.0011375-4/0 - Ação Originária
2006 0000396-0/1
                       Cascavel - 1° JEC
COMARCA..
                       BRASIL TELECOM S/A
RECORRENTE.....
ADVOGADO.
                       DANIELI MICHELON DO VALLE
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
JOSIANE BORGES
                       MARIA MADALENA PEZZI BUENO
RECORRIDO...
                       JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO
ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
ADVOGADO.
JUIZ RELATOR....
INDENIZAÇÃO - INCLUSÃO EM CADASTRO - RESCISÃO CONTRATO ORIGINÁRIO - PEDIDO VIA TELEFONE - POSTE-
RIOR NOTIFICAÇÃO DA OPERADORA QUANDO DA CO-
BRANÇA - INOBSERVÂNCIA PELA OPERADORA - TELEFO-
NIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA DE PRESTA-
ÇÃO DO SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO — CO-
NHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓ-
PRIOS FUNDAMENTOS. DECISÃO: Resolve a Turma Recursal,
por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a sentença e valor da conde-
nação, por seus próprios fundamentos, servindo a súmula do julga-
mento como Acórdão.Tendo em vista o desprovimento do recurso,
nos termos do artigo 55 da Lei nº 9 099/95 fica o recorrente conde-
nado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatíci-
os, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da con-
Acórdão..: 34840
                       Livro..: 615
                                         Páginas..: 20 a 21
066 RECURSO..
                     ..: 2008.0011399-3/1 - Ação Originária
2007.0000093-9/3
                       Cornélio Procópio - JECl
COMARCA...
EMBARGANTE.
                       BANCO ITAÚ S/A
                       LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
ADVOGADO....
LAURO FERNANDO ZANETTI
INTERESSADO......: OLIVEIRA MUSSI BUESSO
ADVOGADO.
                       CLAYTON JOSÉ MUSSI
MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE
JUIZ RELATOR........ ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-
RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-
BILIDADE. Os embargos de declaração não têm por objetivo redis-
cutir matéria já enfrentada no acórdão, mas apenas sanar omissões,
contradições ou obscuridades no acórdão impugnado, ou ainda, cor-
rigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC.Embargos conhecidos e não acolhidosDECISÃO: Diante do
exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, co-
nhecer dos embargos opostos, e, no mérito, não acolhê-los, na forma
do voto proferido
                       Livro..: 615
Acórdão..: 34841
                                        Páginas..: 22 a 24
067 RECURSO....
                       2008.0011411-1/0 - Ação Originária -
2007.0001160-6/2
COMARCA.....
RECORRENTE...
                       ARNALDO FERREIRA MULLER
ADVOGADO.....
                       ARNALDO FERREIRA MULLER
RECORRIDO...
                       REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO..
                       JOSE PASTORE
MARLI SALETE PASTORE
GLACILENE ANTONIO RODRIGUES REOLON
JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: PREPARO - INOCORRÊNCIA - PRAZO DE 48:00
HORAS - DESCUMPRIMENTO - INTIMAÇÃO PARA COMPLE-
MENTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS. PRECEDENTES DA TRU. Recurso não conhecido.
Deve o recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e
verba honorária, esta fixada em 10% sobre o valor da condenação
devidamente atualizada na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. DE-
CISÃO: Diante do exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma
Recursal Única do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em
não conhecer do recurso por estar deserto.
Acórdão..: 35050
                       Livro..: 616
                                         Páginas..: 147 a 150
068 RECURSO......: 2008.0011449-9/0 - Ação Originária -
2004.0001283-5/6
COMARCA...
                       Curitiba - 3º JEC
IMPETRANTE....
                       UNIMED SEGURADORA S/A
ADVOGADO...
                       ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO
ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR
```

IMPETRADO..

PECIAL CIVEL DE CURITIBA

JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ES-

Acórdão..: 34860

Livro..: 615

Páginas..:

RECORRIDO

ISABEL DA ROSA MARIA

INTERESSADO....... PAULO AUGUSTO PIRES MILANI 072 RECURSO · MICHELLE DE CARVALHO DO AMA-...: 2008.0011522-4/0 - Ação Originária -ADVOGADO... RECORRIDO... MARCUS ELY SOARES DOS REIS REGINA MITSUE TABUSHI COMARCA Colombo - IECl ADVOGADO MARCUS ELI SUARES DUS REIS JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO JUDICIAL QUE NÃO AVES ALIANÇA PRODUÇÃO E CO-REGINA MITSUE TABUSHI JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA - LI-RECORRENTE. JUIZ RELATOR MERCIALIZAÇÃO DE FRANGOS PARA CORT RECONHECE NULIDADE DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ADVOGADO...... KAUE MELO OLÍMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO KAUE MELO MYASAVA MITE DE CRÉDITO CANCELADO SEM COMUNICAÇÃO AO INTIMAÇÃO REALIZADA VIA DIÁRIO DA JUSTICA NA PES-CORRENTISTA - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVICO - AU-SOA DE PROCURADOR QUE HAVIA RENUNCIADO - INTIMA-CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MOTIVO - DEVOLUÇÃO DE RECORRIDO. CHEOUES E INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECLA-CÃO REALIZADA OUANDO DA REALIZAÇÃO DO PROTOCO-PRINS ME LO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO PARA A IN ADVOGADO. DAISY PETRONA MAVEL DOS SAN-MANTE NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES -DECISÃO: TERPOSICÃO DO RECURSO APROPRIADO. TOS CACERES Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do TRANSCORRIDO.Segurança prejudicada.DECISÃO: ACORDAM JUIZ RELATOR ALEXANDRE BARBOSA FABIANI recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a INDENIZAÇÃO - PAGAMENTO DE TÍTULO LEVADO A PROos Senhores Juízes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizasentença e valor da condenação, por seus próprios fundamentos, serdos Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, por unanimi-TESTO POR MEIO DE DEPÓSITO - VENDEDOR EXTERNO vindo a súmula do julgamento como Acórdão. Tendo em vista o des-QUE CONFIRMA A NEGOCIAÇÃO E REPASSE DE VALORES dade de votos, em julgar prejudicada a segurança, nos exatos termos provimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº, 9.099/95, OLIANTOA DEMAIS DESPESAS - PROCEDÊNCIA - - CONHE fica o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e Acórdão...: 34846 Livro..: 615 CIDO E IMPROVIDO -DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por Páginas..: 37 a 39 honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) nimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no méri sobre o valor da condenação Livro..: 615 069 RECURSO....... 2008.0011452-7/1 - Ação Originária -Páginas..: negar-lhe provimento, mantida a sentença e valor da condenação Acórdão..: 35069 Acórdão..: 34854 2007 0000095-1/0 por seus próprios fundamentos, de lavra do Eminente Juiz Dr. Luiz 2008.0011591-9/0 - Ação Originária COMARCA... Cornélio Procópio - JECl Fernando Tomasi Keppen, servindo a súmula do julgamento como Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao paga-EMBARGANTE..... · BANCO ITALÍ S/A 2007.0000233-3/0 2007.0000741-8/3 LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI COMARCA.. ADVOGADO.... Foz do Iguaçu - 1º JEC COMARCA.. LAURO FERNANDO ZANETTI ROGERIO AUGUSTO DE MOURA mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-RECORRENTE RECORRENTE RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA trados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. ADVOGADO.... JANAINA BAPTISTA TENTE ADVOGADO INTERESSADO......: ANTONIO FURLANETO Acórdão · 34856 Livro · 615 Páginas · EMERSON CHIBIAOUI MARIANE MENEGAZZO ADVOGADO... CARLOS ALBERTO MARTINS CLAYTON JOSÉ MUSSI 073 RECURSO · 2008 0011542-6/0 - Ação Originária RECORRIDO VIVO S A MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS 2007.0000041-5/4 ADVOGADO. JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI COMARCA... Almirante Tamandaré - JECl CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI MULTIPLO RECORRENTE..... EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DE MATÉ-BANCO ITAÚ S/A RICARDO JUSTUS BARRETO ADVOGADO. NELSON PASCHOALOTTO JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-ADVOGADO... EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - INEXISTÊNCIA DE BILIDADE. Os embargos de declaração não têm por objetivo redis-RECORRIDO. MARCELO ANTONIO DA SILVA DÉBITO E DANOS MORAIS - PROVA PRODUZIDA OUE DEcutir matéria já enfrentada no acórdão, mas apenas sanar omissões. ADVOGADO. PAULO VINICIUS ACCIOLY ontradições, obscuridades ou, ainda, corrigir erros materiais no acór-VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS MONSTRA A EXISTÊNCIA DE UMA FATURA NÃO PAGA - SEN-VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS TENCA DE IMPROCEDÊNCIA OUE DEVE SER CONFIRMADA dão impugnado, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC.Embargos JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CHEQUE POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.Recurso conhecido e conhecidos e não acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorren-Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos ostos, e, no mérito, não acolhê-los, na forma do voto proferido DEVOLVIDO - PAGAMENTO DO TÍTULO REALIZADO NA te condenada ao pagamento das custas processuais e honorários ad-TERCEIRA APRESENTAÇÃO - FLS. 28 - INSCRIÇÃO DO NOME Acórdão..: 34861 Livro..: 615 vocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa, ressalvando o Páginas..: disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. DECISÃO: Diante do expos-DO AUTOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO 070 RECURSO....... 2008.0011461-6/0 - Ação Originária EFETUADA APÓS O PAGAMENTO - SENTENÇA DE PROCEto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhe 2007.0000122-5/4 DÊNCIA - RECURSO DO RÉU - INEXISTÊNCIA DO DEVER cer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos Acórdão..: 34852 COMARCA... Maringá - 1º JEC DE INDENIZAR - AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS - TESE termos constantes na ementa. AFASTADA - Recurso parcialmente provido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial Páginas..: 206 a 207 RECORRENTE LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Acórdão..: 35079 Livro..: 616 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER ADVOGADO..... 2007.0000137-9/6 ILISCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA provimento ao recurso, minorando a indenização 078 RECURSO 2008.0011602-2/0 - Ação Originária COMARCA 2007.0000001-0/5 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA Acórdão..: 34855 Páginas..: RECORRENTE..... Livro..: 615 MICHELLE BERBET RECORRIDO COMARCA Lana - IECri ADVOGADO 074 RECURSO. MIGUEL JOÃO COCICOV JÚNIOR EDVALDO LUIZ DA ROCHA ...: 2008.0011555-2/0 - Ação Originária APELANTE. SELMA CRISTINA BETTÃO ROCHA 2007 0000126-6/0 ADVOGADO SERGIO DE ARAGON FERREIRA JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -COMARCA. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA Toledo - JECl RECORRENTE.. FABIO DE ABREU CEZAR GIOVANNY VITÓRIO BARATTO COCICOV PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR ADVOGADO. APELADO.. ADVOGADO.. ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO CARLOS GARNACHO TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -RECORRIDO.. TELA ADVOGADO...........: JOAO CARLOS MESSIAS JUNI ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-IVOMAR CESAR DE ALMEIDA JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR ADVOGADO CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 JUIZ RELATOR .. TELMO ZAIONS ZAINKO da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada EMENTA: INDENIZATÓRIA - DANOS MATERIAIS -ACIDEN-INTERESSADO.....: MINISTÉRIO PÚBLICO ALEXANDRE BARBOSA FABIANI TE DE TRÂNSITO - VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DE diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios JUIZ RELATOR ... APELAÇÃO CRIMINAL - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO - TITULARIDADE PARA AÇÃO PENAL - PEDIfundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso nã PESSOA JURÍDICA - REQUERENTE QUE ERA CONDUTOR NO MOMENTO DO EVENTO DANOSO - AUSÊNCIA DE PROVA ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação DO DE ARQUIVAMENTO POR ATIPICIDADE DE CONDUTA CONCORDÂNCIA DO JUIZ - DISCORDÂNCIA DO NOTICIANda Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o DE QUE O AUTOR TENHA SUPORTADOR AS DESPESAS COM O CONSERTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta PARTE AUTORA -RECONHECIDA - SENTENCA TE - IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO QUE ACOLHE O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIA-REFORMADA.Considerando que o veículo se encontra registrado Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão em nome da pessoa jurídica Siro Armiliato Cia Ltda, bem assim o do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a DO - PRECEDENTES DA TURMA RECURSAL ÚNICA - AUSÊNfato de que o autor não produziu qualquer prova de que, embora CIA DE NULIDADE. Recurso não conhecido. DECISÃO: Diante do multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela registrado junto ao Órgão de Trânsito em nome de terceiro, o veículo lhe pertence, e ainda diante da ausência de elementos que demonssucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pronão conhecer do recurso interposto trem que tenha suportado os gastos necessários a reparação do bem, é de ser reconhecida a ilegitimidade ativa, visto que não é dado a Acórdão..: 34851 cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condena Livro..: 615 Páginas..: 49 a 51 Acórdão..: 35164 Livro..: 617 Páginas..: 122 a 122 ninguém, postular direito alheio em nome próprioRecurso conheci-079 RECURSO 2008.0011608-3/0 - Ação Originária -071 RECURSO......: 2008.0011491-9/0 - Ação Originária 2007.0000538-4/4 do e provido. Proponho, pois, o provimento do presente recurso, a fim de julgar extinto o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por 2007.0000025-1/0 COMARCA Londrina - 1º IEC COMARCA..... Barração - JECl RECORRENTE..... RANDY SPELTZ considerar o requerente carecedor de ação. Sendo o recorrente o vencedor, deixo de condená-lo ao pagamento das verbas de sucum-RECORRENTE TIGRE S/A TUROS E CONEXÕES ADVOGADO HELOIS A TOLEDO VOL PATO JUCILEINE KREUTZ ROSANE MONTOSA PITELLI ADVOGADO.... RECORRIDO..... nação. RICARDO PEREIRA PORTUGAL GOUVEA bência, na forma do art. 55 da Lei 9.099/1995. DECISÃO: Diante do ADVOGADO... LUIZ NEGRAO MARQUES Acórdão..: 35155 EMERSON GARCIA PEREIRA ALENCAR GULHERME LEHMKUHL exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI AÇÃO DE COBRANÇA - COMPRA E VENDA DE ESTABELE-MARLISE KOERBER HEIDEMANN conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos JUIZ RELATOR.... 083 RECURSO... DAVI CASAGRANDE ME 2006.0000029-8/1 ADVOGADO... FABIANE TERESINHA SAVOLDI Acórdão..: 35064 Livro..: 616 Páginas..: 172 a 173 CIMENTO - COBRANCA DE SALDO DEVEDOR - PROCEDÊN-COMARCA... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI CIA PARCIAL DE VALOR ENCONTRADO PELO JULGADOR EMBARGANTE. ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO 075 RECURSO. 2008.0011562-8/1 - Ação Originária -RECURSO RÉ - EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - PEDIDO ADVOGADO... INDEVIDA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INICIAL DE SALDO DEVEDOR - DECISÃO QUE CORRESPON-VANESSA SCHIEFER TÍTULO REGULARMENTE PAGO - FLS. 21 - SENTENCA DE COMARCA.... Londrina - 1º JEC DE PARCIALMENTE A TAL PRETENSÃO PAGAMENTO INTE-PROCEDÊNCIA - RECURSO DO RÉU - ALEGAÇÃO DE FALHA EMBARGANTE UNIMED DE LONDRINA - COOPERA-GRAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - MANUTENÇÃO DA NO REPASSE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECEBEDO TIVA DE TRABALHO MÉDICO DECISÃO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS Recurso conhe INTERESSADO.... RA - IRRELEVÂNCIA - INÉRCIA DA RECLAMANTE ANTE AVISO DE PROTESTO - TESE AFASTADA - AUSÊNCIA DE ADVOGADO.. RENATA ANTUNES GARCIA cido e desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unani-ARMANDO GARCIA GARCIA midade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, ne-ADVOGADO... gar-lhe provimento, mantendo-se a sentença fustigada por seus pró-COMPROVAÇÃO DOS DANOS SUPORTADOS - IMPROCEDÊN-INTERESSADO. JOSE ALFREDO MACIEL CIA - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DA TRU - DANO ADVOGADO... MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES prios fundamentos, servindo a Súmula do julgamento como Acór-MORAL PRESUMIDO - MINORAÇÃO DO QUANTUM INDE-NIZATÓRIO - R\$ 5.000,00 - PRETENSÃO DESACOLHIDA -JUIZ RELATOR CRISTIANE SANTOS LEITE dão, a teor do artigo 46 da Lei 9099/95. Tendo em vista o desprovi-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA mento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica MONTANTE ARBITRADO DE ACORDO COM AS PARTICULA-RIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - FIM INA-PROPRIADO. Embargos rejeitados.DECISÃO: Diante do exposto, o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e ho-norários advocatícios, estes fixados em 15%(quinze por cento) so-SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.Recurso desprovido.Resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECE E REbre o valor da condenação, observado o art. 12 da Lei 1060/50. Acórdão..: 34831 Livro..: 615 a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso JEITA os presentes embargos, nos termos deste voto. Acórdão..: 34853 Páginas..: interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a sen-tença recorrida por seus próprios fundamentos, em consonância com Acórdão..: 34817 Livro..: 614 Páginas..: 220 a 221 ...: 2008.0011620-0/0 - Ação Originária 080 RECURSO.. 2007.0000107-9/6 o art. 46 da Lei 9099/95. Tendo em vista o desprovimento do recur-so, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente 076 RECURSO. 2008.0011571-7/0 - Ação Originária 2007.0002804-1/9 COMARCA... COMARCA... 2007.0000135-0/8 Curitiba - 4º JEC RECORRENTE... condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advo-COMARCA... Paranaguá - JECL RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU-ADVOGADO.. RECORRENTE. BANCO ITAÚ S/A catícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor LO S.A corrigido da condenação. ADVOGADO. NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADO. .: ELLIS ERNANI CECHELERO RECORRIDO.

GUILHERME HENRIQUE TRAUB

ADRIANO LOMEK DO ROSARIO DE RAMOS RICARDO CARMELLO DEGRANDI SAMUEL GELSON CARDOSO TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE CON-TRATAÇÃO - FRAUDE - NEGLIGÊNCIA DA CONCESSIONÁ-RIA - DANO MORAL IN RE IPSA - VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 2.000,00 - MINORAÇÃO INDEVIDA - FI-XAÇÃO MÓDICA - FINALIDADE COMPENSATÓRIA E PEDA-GÓGICA ATENTIDAS - SENTENCA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitra-dos em 20% sobre o valor da condenação. DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na ementa Livro..: 616 Páginas..: 183 a 184 081 RECURSO......: 2008.0011622-4/0 - Ação Originária Londrina - 1° JEC CLEITON CAVALCANTI DE SOUZA E · IIII IANO TOMANAGA LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA EGUEDIS RECORRIDO...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR ROBERTO ANTONIO BUSATO OLDEMAR MARIANO JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - FINANCIAMENTO QUITADO - POSTERIOR INSCRIÇÃO EM CADASTRO - SEN-TENÇA DE PROCEDÊNCIA - RECURSO AUTOR - MAJORA-ÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA - PRETENSÃO ACOLHIDA PARTICULARIDADE DO CASO CONCRETO. Recurso conhecido e provido.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto acima transcrito Livro..: 615 Páginas..: 52 a 53 082 RECURSO......: 2008.0011639-8/0 - Ação Originária -Toledo - IECl CENTAURO SEGURADORA S/A GUSTAVO SALDANHA SUCHY JANAINA GIOZZA AVILA VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
RECORRIDO.......... MARCOS VINÍCIUS SOARES FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-KENJI DELLA PRIA HATAMOTO ROSSANDRA PAVANI NAGAI JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-Livro..: 617 Páginas..: 111 a 111 2008.0011655-2/1 - Ação Originária -Umuarama - JECl VBS ALIMENTOS LTDA ALTENAR APARECIDO ALVES ERICA CRISTINA PETENO GILBERTO LEAL VALIAS PASQUINELLI : CLAUDINELFERNANDES JURANDIR FERREIRA DE CARVALHO STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI DELIRES MARIA ACCADROLLI JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE. Embargos rejeitados.DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHE-CE E REJEITA os presentes embargos, nos termos deste voto. Livro..: 615 Páginas..: 084 RECURSO......: 2008.0011659-0/0 - Ação Originária -Araucária - JECl VIVO S.A. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI REINE MARIE DESCHREVEL DE AL-

MEIDA -ME

da condenação em honorários advocatícios ante a ausência da apre

SILVANA APARECIDA ZAMBAL DI GARCIA

SILVANA GARCIA MONTAGNINI

BANDA CACHORRO GRANDE

DEBORAH SZTAJNBERG

Diário da JUSTICA Paraná

ADVOGADO..

RECORRIDO.

ADVOGADO..

```
IUIZ RELATOR · TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR
DANOS MORAIS - TELEFONIA - PRELIMINAR DE COISA JUL-
GADA - INOCORRÊNCIA - INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS - TESE REJEITADA - DESCUMPRIMENTO DE
ACORDO JUDICIAL CONFIGURADO - DANO MORAL IN RE
IPSA - ENUNCIADO Nº 08 DA TRU - VALOR ARBITRADO EM
R$ 5.000,00 - MINORAÇÃO INDEVIDA - VALOR CONDIZEN-
TE COM O CASO CONCRETO - FINALIDADES COMPENSA-
TÓRIA E PEDAGÓGICA ATENDIDAS - SENTENÇA CONFIR-
MADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhe-
cido e desprovido.Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte
recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e hono-
rários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal re-
solve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito
negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen-
Acórdão..: 35177
                    Livro..: 617
                                     Páginas..: 141 a 142
085 RECURSO....... 2008.0011665-3/1 - Ação Originária
2006 0000019-8/1
COMARCA...
EMBARGANTE
                   ...: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR
                    MARIELZA FORNACIARI BLOOT
ADVOGADO
ROSALDO JORGE DE ANDRADE
MARCUS VENÍCIO CAVASSIN
INTERESSADO.....
                     OSVALDO ETORE MARQUES
ADVOGADO....
                    SOLANGE APARECIDA RYSZKA
IEDA BARETTA
                    HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
JUIZ RELATOR.
CÍVEL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO
FORMAL. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
.
Acórdão..: 35047
                    Livro..: 616
                                    Páginas..: 142 a 142
086 RECURSO....... 2008.0011683-1/0 - Ação Originária -
2005.0000016-3/4
COMARCA...
                     Umuarama - JECl
RECORRENTE
                    DAURIFERREIRA
ADVOGADO.....
                    CELSO NOBUYUKI YOKOTA
ILILIO CESAR TISSIANI BONIORNO
MARISTELA PEZZINI
                    DUMONT CALCADOS LTDA - ME
RECORRIDO
                    STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI
IIIIZ RELATOR
                    ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO
AO CRÉDITO - IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA DA RECLA-
MADA - RESPONSABILIDADE CIVIL RECONHECIDA - DANO
MORAL CARACTERIZADO - CONDENAÇÃO - RECURSO DO
RECLAMANTE PLEITEANDO A MAJORAÇÃO DA VERBA
INDENIZATÓRIA. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: Dian-
te do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos,
conhecer do recurso interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento,
                    Livro..: 615
Acórdão..: 34850
                                     Páginas..: 47 a 48
087 RECURSO....... 2008.0011690-7/0 - Ação Originária
2008.0000052-9/8
COMARCA...
                    Arapongas - JECl
RECORRENTE
                    JOÃO JOSÉ DA SILVA
                    JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA
ADVOGADO.....
MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI
JAIR SUBTIL DE OLIVEIRA
                    AGUIAR EMPREENDIMENTOS S/C
RECORRIDO
IIIIZ RELATOR.....
                    CRISTIANE SANTOS I FITE
JUIZ DESIGNADO.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA
CLUBE DE RECREAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO CONFIGURADA. APLICAÇÃO DO CDC. SÓCIO REMIDO. INDENI-
ZACÃO POR DANOS MATERIAIS. TRANSFERÊNCIA DE SEDE
PARA CIDADE DISTANTE 320 KM. FREQÜENCIA DISPENDI-
OSA, PEDIDO DE RESSARCIMENTO, PROCEDÊNCIA PARCI-
AL. DEVOLUÇÃO DE 20% DO VALOR PAGO ACRESCIDOS DE
JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DANO MORAL
NÃO CARACTERIZADO. MERO DESCUMPRIMENTO CON-
TRATUAL, ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES, SENTENCA
REFORMADA. Recurso conhecido e parcialmente provido. Logran-
do êxito parcial em seu recurso, condeno o recorrente ao pagamento
de 75% (setenta e cinco por cento) das custas processuais. Sem ver-
ba honorária já que a recorrida não possui advogado nos autos. Sen-
do o recorrente beneficiário da justiça gratuita tal cobrança fica so-
brestada na forma dos artigos 11 e 12 da Lei 1.060/50.DECISÃO:Diante do exposto, decidem os Juízes Integrantes da
Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado do Paraná,
por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provi-
mento parcial, nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 34901
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 153 a 157
088 RECURSO.....: 2008.0011696-8/0 - Ação Originária -
2008.0000008-4/4
                    Arapongas - JECl
PAULO SERGIO DA SILVA
COMARCA
RECORRENTE....:
ADVOGADO...
                    JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA
RECORRIDO.....
                    AGUIAR EMPREENDIMENTOS S/C
LTDA
                    LUIZ ANTONIO MANCHINI
JUIZ RELATOR.....
                    HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
CLUBE DE RECREAÇÃO. SÓCIO REMIDO. TRANSFERÊNCIA
```

ADVOGADO

PEDRO LILITO FRANCESCHI

MARCIUS FONTOURA LASS

```
DE SEDE PARA CIDADE DISTANTE 320 KM. DIREITO DE
RETIRADA. COMPENSAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE 20% DO VA-
LOR PAGO ACRESCIDOS DE IUROS LEGAIS E CORREÇÃO
 MONETÁRIA. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. MERO
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, Recurso conhecido e par-
cialmente provido. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado
do Paraná, à unanimidade, em conhecer, e por maioria, em dar parci-
al provimento ao recurso inominado.
   órdão..: 34923
                    Livro..: 615
                .....: 2008.0011712-3/0 - Ação Originária -
080 PECLIPSO
2008.0000033-1/4
COMARCA..
                    Londrina - 4º IEC
RECORRENTE..
                    MARCELO VAZ DO NASCIMENTO
TEREZA VAZ DO NASCIMENTO
                 ..: JORGE LUIZ IDERIHA
ADVOGADO...
WILLIAN YUDI YAGUI
RECORRIDO.....
                    LIVERSINA CORREIA RIBEIRO
ADVOGADO
                    ANTONIO CARLOS MANTOVANI
                    ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ RELATOR
ACÃO DE COBRANCA - LOCAÇÃO - CONDOMÍNIO EM ATRA-
SO - CONCILIAÇÃO - PROPOSTA NÃO ACEITA - REVELIA
APLICADA POR AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO - SENTENCA
DE PROCEDÊNCIA DECORRENTE DA REVELIA - CERCEA:
MENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE REVELIA - TESE PRO-
CEDENTE - NÃO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
E ILIL GAMENTO E NÃO OFERTADO PRAZO PARA APRESEN-
TAÇÃO DE DEFESA INCABÍVEL APRESENTAR DECISÃO POR
AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO - REVELIA INOCORRENTE -
SENTENÇA ANULADA. Recurso conhecido e provido. DECISÃO:
Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de
votos, conhecer do recurso interposto, e dar-lhe provimento, nos
termos do voto proferido, a fim de anular o processo, a partir da
decisão, a fim de que o feito tenha regular seguimento, com designa-
cão de audiência de instrução e julgamento.
Acórdão..: 34838
                    Livro..: 615
                                    Páginas..: 16 a 18
                    2008.0011717-2/0 - Ação Originária
000 PECLIPSO
2008.0000008-7/0
COMARCA
                    Aranongas - IECL
                    ANTÔNIO ROSSI
RECORRENTE..
ADVOGADO
                    JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECORRIDO....
                    AGUIAR EMPREENDIMENTOS S/C
LTDA
ADVOGADO.
                    LUIZ ANTONIO MANCHINI
IUIZ RELATOR
                    CRISTIANE SANTOS LEITE
                    .: MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ DESIGNADO..
CLUBE DE RECREAÇÃO RELAÇÃO DE CONSUMO CONFL
GURADA. APLICAÇÃO DO CDC. SÓCIO REMIDO. INDENI-
ZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. TRANSFERÊNCIA DE SEDE
PARA CIDADE DISTANTE 320 KM. FREQÜENCIA DISPENDI-
OSA, PEDIDO DE RESSARCIMENTO, PROCEDÊNCIA PARCI-
AL. DEVOLUÇÃO DE 20% DO VALOR PAGO ACRESCIDOS DE
JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DANO MORAL
NÃO CARACTERIZADO. MERO DESCUMPRIMENTO CON-
TRATUAL, ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES, SENTENCA
REFORMADA. Recurso conhecido e parcialmente provido. Logran-
do êxito parcial em seu recurso, condeno o recorrente ao pagamento
de 75% (setenta e cinco por cento) das custas processuais e honorá-
rios advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da
condenação, nos termos do Enunciado 96 do FONAJE e artigos 55
da Lei 9.099/95 e 20, § 3º do CPC. Sendo o recorrente beneficiário
da justiça gratuita la cobrança fica sobrestada na forma dos artigos
11 e 12 da Lei 1.060/50.DECISÃO:Diante do exposto, decidem os
Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais
do Estado do Paraná, por unanimidade, conhecer do recurso e, por
 naioria, dar-lhe provim
                    ento parcial, nos exatos termos do voto
                                    Páginas..: 148 a 152
Acórdão..: 34900
                    Livro..: 615
091 RECURSO.....: 2008.0011766-5/0 - Ação Originária
2006.0000003-2/0
COMARCA....
                    Campo Mourão - JECl
RECORRENTE
                    AURELIANO DE BRITES
                    CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO
ADVOGADO.....
RECORRIDO..
                    RAFFAEL ALBERTO LAURANI
ADVOGADO.
                     RONALDO FRANCA DE ANDRADE
DANIEL LAURANI AGARIE
                    ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ RELATOR...
INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CRUZAMENTO
SINALIZADO - INOBSERVÂNCIA DA PLACA PARE - SENTEN
CA - PROCEDÊNCIA - IMPROCEDÊNCIA PEDIDO CONTRA-
POSTO - CULPA DO RÉU - ARTIGOS 34 E 36 do CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO - RECURSO RÉU - INOBSERVÂNCIA
DA REGRA DE PREFERÊNCIA PELA SINALIZAÇÃO PARE
CAUSA PRIMÁRIA - RESPONSABILIDADE DO RÉU CARAC
TERIZADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA E
VELOCIDADE EXCESSIVA DO AUTOR - PEDIDO CONTRA-
POSTO DE CONSEQUENTE IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA
MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhe-
cido e desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unani-
midade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, ne-
gar-lhe provimento, nos termos do voto proferido, mantida a senten-
ca, por seus próprios fundamentos. Tendo em vista o desprovimento
do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recor-
rente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários
advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o
valor da condenação.
Acórdão..: 34837
                    Livro..: 615
                                    Páginas..: 14 a 15
092 RECURSO ....
                  ...: 2008.0011779-1/0 - Ação Originária -
2007.0000597-0/6
COMARCA.
                    Londrina - 1º JEC
```

RECORRENTE.

MARCUS VINICIUS GOMES ZAMINE-

```
FABIANNA MARTINS
                      ADILSON DE ASSIS MACHADO
RECORRIDO..
RECORRENTE.
                      BANDA CACHORRO GRANDE
ADVOGADO...
                      DEBORAH SZTAJNBERG
FABIANNA MARTINS
                     MARCUS VINICIUS GOMES ZAMINE-
RECORRIDO...
ADVOGADO
                     SILVANA GARCIA MONTAGNINI
SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - CANCELAMENTO DE SHOW - BANDA "CACHORRO GRANDE" - AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO DESNECESSÁRIA QUANDO OS AUTOS JÁ
CONTÊM PROVAS SUFICIENTES À SOLUÇÃO DA LIDE - DE-
SISTÊNCIA DA ACÃO EM FACE DO SEGUNDO RÉU NÃO CI-
TADO - NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA - CAPACIDA
DE DA BANDA PARA SER PARTE - O ART 3º DO CDC CONSI-
DERA FORNECEDOR OS ENTES DESPERSONALIZADOS QUE
DESENVOLVEM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS
 CONFIGURAÇÃO DO DANO MATERIAL (R$ 30,00) E DO
DANO MORAL (R$ 300 00) - OLIANTUM INDENIZATÓRIO DE
ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO
 SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMEN
 TOS - DESPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS. DECI-
SÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados
Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de
 votos, em conhecer e negar provimento aos recursos.Pela sucum
bência, condena-se os Recorrentes ao pagamento das custas proces-
suais, compensando-se os honorários advocatícios, observado, quanto
 ao Autor, o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que é benefi-
ciário da justica gratuita.
Acórdão..: 34919
                     Livro..: 615
                                      Páginas..: 183 a 183
                    .: 2008.0011780-6/1 - Ação Originária
003 PECLIPSO
2007.0000717-3/0
COMARCA
                     Londrina - 1º IEC
                     BANCO ITAUCARD S.A.
EMBARGANTE.....
ADVOGADO
                     CRYSTIANE LINHARES
IONEIA ILDA VERONEZE
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
INTERESSADO.....: DOUGLAS NASCIMENTO LEITE
ADVOGADO
                      VANTUIR AMILSON GUIMARAES
FREDERICO MOREIRA CAMARGO
NESTOR FRESCHI FERREIRA
JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-
     JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO
IMPOSSIBILIDADE.Embargos conhecidos e não acolhidos.DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal,
por unanimidade de votos, conhecer dos embargos opostos, e, no
 mérito, não acolhê-los, na forma do voto proferido
Acórdão..: 34849
                     Livro..: 615
                                      Páginas..:
                                                   44 a 46
094 RECURSO...
                    : 2008.0011801-0/0 - Ação Originária
2005.0002309-1/7
                     Curitiba - 5º IEC
COMARCA.....
RECORRENTE.
                      MÁRCIO JOSÉ DE SALDANHA DA
GAMA MACHADO
ADVOGADO.....
                      ANA ELISA VIEIDA NAVADDO
RECORRIDO....:
                     MARCIO BUSS SCHWANZ
JUIZ RELATOR...
                      ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
OBRIGAÇÃO DE FAZER - ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCI-
AL PERANTE A JUNTA COMERCIAL - AUSÊNCIA DE DOCU-
MENTOS - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO AUTOR - DECISÃO
MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resolve a
Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso in-
terposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença fustigada, de lavra do Eminete Juiz Dr. Herlder Luís Henrique
Taguchi servindo a Súmula de julgamento como Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº.
9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas pro
cessuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze
por cento) sobre o valor atualizado da ação, observada a assistência
 udiciária concedida ao autor.
 Acórdão..: 34848
                     Livro..: 615 Páginas..: 42 a 43
095 RECURSO....... 2008.0011803-4/0 - Ação Originária -
2005.0001632-9/4
COMARCA....
                      Curitiba - 5º JEC
RECORRENTE....:
                      BENEDICTO MOREIRA
                     DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREI-
ADVOGADO.....:
RECORRIDO.....:
                     BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO..
                      DANIEL HACHEM
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM
 CARINA PESCAROLO
JUIZ RELATOR...... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RECEBI-
MENTO DE CARTA COM AVISO DE PROTESTO - SENTENÇA
DE IMPROCEDÊNCIA - RECURSO DO AUTOR - DANO MO-
RAL CARACTERIZADO NO MOMENTO DA COBRANÇA IN-
DEVIDA - CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA POR TERCEIROS
 TRANSTORNO DE TER QUE SE DIRIGIR AO CARTÓRIO DE
PROTESTO DE TÍTULOS PARA ESCLARECER O OCORRIDO -
Recurso desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por una
nimidade de votos, conhecer do recurso interposto e no mérito ne-
gar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida por seus própri-
os fundamentos, conforme art. 46 da Lei n° 9.099/95 a Súmula de julgamento servirá como Acórdão.Tendo em vista o desprovimento
do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recor
rente condenado ao pagamento das custas processuais, sendo isente
```

```
sentação de contra-razões ao recurso
Acórdão · 34877
                     Livro · 615
                                       Páginas · 103 a 103
096 RECURSO..
                      2008.0011821-2/0 - Ação Originária -
2005.00000000-5/8
COMARCA...
                      Lapa - JECl
RECORRENTE.
                      KC CAMINHOES LTDA
                      MARCELO ALESSANDRO BERTO
ADVOGADO......
RECORRIDO
                      GERSON CAMARGO
                      KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JU-
ADVOGADO...
NIOR
JUIZ RELATOR..
                   ..: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
REPARAÇÃO DE DANOS - COMPRA E VENDA - VEÍCULO USADO - RELAÇÃO DE CONSUMO - RESPONSABILIDADE
OBJETIVA DA EMPRESA RÉ - NEXO DE CAUSALIDADE CON-
FIGURADO - PROVA TESTEMUNHAL - VALORAÇÃO - DECI-
SÃO MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso
desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade
de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe
provimento, mantida a sentença recorrida, de lavra do Eminente Juiz
Dr. Rodrigo Brum Lopes, por seus próprios fundamentos, servindo a
Súmula de julgamento como Acórdão.Tendo em vista o desprovi-
mento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica
o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e ho-
norários advocatícios, estes fixados em 15% ante ausência de contra
razões, observado, entretanto, a assistência judiciária concedida ao
Acórdão..: 34876
                      Livro..: 615
                                       Páginas..: 102 a 102
097 RECURSO.
                  ....: 2008.0011828-5/0 - Ação Originária
2006.0000013-2/8
COMARCA.
                      Campo Mourão - JECl
                    : LOJAS COLOMBO S.A COMÉRCIO DE
RECORRENTE.
UTILIDADES DOMÉSTICAS
CREDIFAR S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-
                   : IRINEU CHIQUETO JUNIOR
ADVOGADO..
MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES
WASHINGTON FRAGOSO VERAS
               .....: IVANI DE ANDRADE
RECORRIDO
ADVOGADO..
                      DIRCEU ALBERTO DA SILVA
CELSO RESENDE DA SILVA
RONALDO LUIZ PEREIRA
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
- PRODUTO ADOLURIDO ILINTAMENTE COM SEGURO - DE-
MISSÃO DA AUTORA SEM JUSTA CAUSA - BENEFÍCIO DO
SEGURO NEGADO ADMINISTRATIVAMENTE - IORNADA DE
TRABALHO INFERIOR A 30 HORAS - RISCO EXCLUÍDO DA
COBERTURA - Recurso desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma
Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interpos-
to, e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão recor-
rida por seus próprios fundamentos, em consonância com o art. 46
da Lei 9099/95. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
mos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, ficam as recorrentes condena-
das ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido da
condenação.
Acórdão..: 34875
                      Livro..: 615
                                       Páginas..: 100 a 101
                  ....: 2008.0011875-4/0 - Ação Originária -
008 PECLIPSO
2007.0000749-0/6
COMARCA
                      Maringá - 1º JEC
RECORRENTE....:
                      GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
ADVOGADO
                     DANIELA D'AMICO MORAES
MARIO PAGANI NETTO
BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA
RECORRIDO...... ELCIO FERNANDO TROIANO
ADVOGADO
                   · PAULO CEZAR GRZEBIELUCKAS
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: DANO MORAL - CONSUMIDOR - VÍCIO DO SERVI-
ÇO - TRANSPORTE AÉREO - ATRASO SUPERIOR A VINTE E
QUATRO HORAS - MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICA-
BILIDADE DO ART. 14 DO CDC - CONCLUSÃO DA VIAGEM
DE ÔNIBUS - Recurso conhecido e desprovido. Mantida a sentença,
com base no art. 55 da Lei n. 9.099/95 fica o recorrente condenado
ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios,
estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado
da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal
resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no méri-
to, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na
Acórdão..: 35181
                      Livro..: 617
                                       Páginas..: 148 a 150
099 RECURSO..
                      2008.0011912-3/0 - Ação Originária
2007.0000000-3/6
COMARCA
                      Cidade Gaúcha - JECl
RECORRENTE ...
                      ANTONIO FRANCISCO GIL
 ADVOGADO.
                      JOSE CARLOS PANTALEAO RIBEIRO
MARCIA APARECIDA GIL RIBEIRO
RECORRIDO..
                      WILSON BOZOLA
                      CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
ADVOGADO..
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
RECURSO INOMINADO - AUSÊNCIA DE SENTENÇA - DECI-
SÃO OUE APENAS DECRETA A REVELIA EM AUDIÊNCIA SEM
PORÉM POSSUIR FORMA E CONTEÚDO DE SENTENÇA -
AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO - RECURSO MANIFESTAMEN-
TE INADMISSÍVEL - DETERMINAÇÃO DE RETORNO DOS
AUTOS AO PRIMEIRO GRAU PARA PROSSEGUIMENTO RE-
GULAR DO FEITO. Recurso não conhecidoDECISÃO: Diante do
exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em
não conhecer do recurso, determinando o retorno doa autos para
regular prosseguimento e decisão.
```

Livro..: 615

Páginas..:

Acórdão..: 34874

Acórdão..: 34870

109 RECURSO

Livro · 615

Páginas · 90 a 91

2008 0012045-0/0 - Ação Originária

100 RECURSO ...: 2008.0011966-5/0 - Ação Originária COMARCA Curitiba - 8º IEC RECORRENTE. EZEQUIAS GONÇALVES ADVOGADO... HEITOR HENRIOUE PEDROSO ELAINE BEATRIZ PEDROSO GRADIENTE ELETRONICA S.A. RECORRIDO... ADVOGADO. EROULTHS CORTIANO JUNIOR RAFAEL FURTADO MADI GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA TELESOL TELECOMUNICAÇÕES RECORRIDO.... IUIZ RELATOR ALEXANDRE BARBOSA FABIANI AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - CONSUMO - CELULAR COM DEFEITO - TRANSTORNOS ANTE ATRASO NO CONSERTO - PROCEDÊNCIA QUANTO A DANOS MORAIS E MATERIAS - RECURSO AUTOR -Recurso provido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, dar-lhe provi-Acórdão..: 34858 Livro..: 615 Páginas..: 63 a 64 101 RECURSO....... 2008.0011968-9/0 - Ação Originária 2007 0000533-4/0 Curitiba - 5° JEC RECORRENTE SAMIR SAAD ADVOGADO..... MARIZE DE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-RECORRIDO ADVOGADO.. STELA MARLENE SCHWERZ CARLA VALERIA DE CARVALHO LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI RESPONSABILIDADE CIVIL. DEVER DE GUARDA - FURTO DE OBJETOS DO INTERIOR DE VEÍCULO - LOCAL EXTER-NO DESTINADO A CARGA E DESCARGA - DEVER DE GUAR-DA INEXISTENTE - DEVER DE INDENIZAR INOCORRENTE -DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença fustigada. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. Acórdão..: 34873 Livro..: 615 Páginas..: 102 RECURSO..: 2008.0011970-5/1 - Ação Originária 2005.00000000-5/6 COMARCA... Matinhos - JECl EMBARGANTE.. .: TURIAL - ESOUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇARIA LTDA NILMA DA SILVEIRA ADVOGADO... INTERESSADO... TIM SUL S/A DANUSA FELIZ ADVOGADO.... CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO FABIANA MARIA NUNES INTERESSADO.....: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA ADVOGADO.... PAULO ROGERIO DE ARAUJO BRAN-DAO COUTO WALTER WIGDEROWITG NETO CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO FORMAL. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-Acórdão..: 35044 Livro..: 616 Páginas..: 136 a 137 103 RECURSO....... 2008.0011972-9/0 - Ação Originária 2007.0000074-8/2 COMARCA..... Cornélio Procópio - JECl RECORRENTE....: BANCO ITALÍ S/A ADVOGADO..... LAURO FERNANDO ZANETTI LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI RECORRIDO...... ODALIA MARTINS ESTOCO ADVOGADO.... MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE CARLOS ALBERTO MARTINS CLAYTON JOSÉ MUSSI ALEXANDRE BARBOSA FABIANI COBRANCA - REAJUSTE DE CADERNETA DE POUPANCA DIFERENÇAS - PLANO COLLOR - ÍNDICE DE CORREÇÃO IPC VIGENTE À ÉPOCA - SENTENCA PROCEDÊNCIA - RE-CURSO - IMPUGNAÇÃO ANIVERSÁRIO CONTA - INOVAÇÃO RECURSAL - AFASTADA - COMPETÊNCIA - VALOR DEPEN-DENTE DE MERO CÁLCULO - PREJUDICADA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS NESTE MOMENTO - SENTENCA MANTIDA Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida integralmente a decisão recorrida, servindo a Sumula de julgamento como Acórdão.Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação. Acórdão..: 34872 Livro..: 615 Páginas..: 94 a 95 104 RECURSO... 2008.0011979-1/0 - Ação Originária 2007.0000099-5/1 COMARCA... Cornélio Procópio - JECl

RECORRENTE...

LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI

ADVOGADO..

BANCO ITAÚ S/A

LAURO FERNANDO ZANETTI

RECORRIDO NEUZA MARIA MUNIZ CORREIA ADVOGADO.. MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE CLAYTON JOSÉ MUSSI CARLOS ALBERTO MARTINS .: HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR ... RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagame to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34957 Livro..: 615 Páginas..: 252 a 252 105 RECURSO....... 2008.0011991-9/1 - Ação Originária -2007.0000000-1/6 COMARCA... Paranaguá - JECl EMBARGANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA - COPEL ADVOGADO · ADRIANA DE PAULA BARATTO DENISE CANOVA ADRIANE PIECHNIK BARROS INTERESSADO.....: SARA SOARES MENDES ADVOGADO GIORDANO SADDAY VILARINHO REI JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO FORMAL, DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração Livro..: 616 131 a 131 Acórdão..: 35040 ...: 2008.0011996-8/0 - Ação Originária -106 PECLIPSO 2007.0000034-6/9 COMARCA Nova Esperança - JECl IMPETRANTE/ADVOGADO.: RAFAEL ROVERI MOLINA JOAO GUANDALIN RAFAEL ODAHARA PACIENTE IMPETRADO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-CIAL CIVEL DE NOVA ESPERANÇA ATO APONTADO COMO ILEGAL - PERDA DO OBJETO, Habeas corpus prejudicado.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, por perda de objeto, nos termos deste voto. Acórdão · 34871 Livro..: 615 Páginas..: 92 a 93 107 RECURSO....... 2008.0012014-6/0 - Ação Originária -Curitiba - 4º JEC COMARCA... RECORRENTE. JACQUELINE DE CAMPOS LATTUADA ENI JUCARA DE CAMPOS LATTUADA ADVOGADO.. JOÃO FRANCISCO DE PASQUALE RECORRIDO.. JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ADVOGADO...... MARC ANA PAULA MACIEL COSTA MARCELO KALIL TELMO ZAIONS ZAINKO ... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI IUIZ RELATOR JUIZ DESIGNADO.. CÍVEL. RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. DANO MO-RAL. DISCUSSÃO E AGRESSÕES RECÍPROCAS ENTRE VIZI-NHOS, MOTIVAÇÃO FÚTIL, CONTRIBUIÇÃO DE AMBAS AS PARTES. REPERCUSSÃO E ALCANCE INSUFICIENTES. SO-LUCÕES ALTERNATIVAS ESCOPO DA PACIFICAÇÃO SOCI-AL E DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. DECI-SÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, por unanimidade, em conhecer, e por maioria, em dar parcial provimento ao re-Acórdão..: 34925 Livro..: 615 Páginas..: 197 a 198 108 RECURSO 2008.0012030-0/0 - Ação Originária 2007.0000036-7/2 COMARCA.. Pinhais - JECL RECORRENTE. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚS-TRIALTDA ADVOGADO. CAROLINE ARAUJO BRUNETTO FABIANA DUDEK CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER RECORRIDO. MARGARETE RÉUS ADVOGADO. MARCELO NASSIF MALUF GUSTAVO DARIF BORTOLINI AOP - BENQ DO BRASIL LTDA INTERESSADO. JUIZ RELATOR. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS · CELULAR - DEFEITO - DEVOLUÇÃO DE VALORES - PRO-CEDÊNCIA QUANTO A RESTITUIÇÃO e IMPROCEDÊNCIA QUANTO A DANOS MORAIS - RECURSO RÉU - ILEGITIMI DADE PASSIVA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - TE-SES CORRETAMENTE AFASTADAS PELA DECISÃO MONO-CRÁTICA ANTE RESPONSABILIDADE DE QUEM VENDE O PRODUTO ESTANDO A RELAÇÃO ESTABELECIDA ENTRE RECORRENTE E RECORRIDO CONFORME NOTA FISCALJUN-TO AOS AUTOS - DECISÃO MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUN-DAMENTOS. Recurso desprovido.DECISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, servindo a Súmula de julgamento como Acórdão. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da condenação.

```
2007.0000795-0/2
COMARCA...
                      Curitiba - 4º JEC
RECORRENTE.....
                       DORVAL BAYER
ADVOGADO....
                      JOAO CARLOS VENANCIO
 ARISTON CARLOS GHIDIN
                     SERGIO ROBERTO BISS
RECORRIDO.....:
 ADVOGADO..
                      CLEVERSON JOSE GUSSO
MARILENA INDIRA WINTER
MARILEMA INDIRA WINTER
JUIZ RELATOR.....: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
RECURSO INOMINADO - REPARAÇÃO DE DANOS MATERI-
AIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MUDANÇA DE FAIXA - CON-
VERSÃO À ESQUERDA - INOBSERVÂNCIA DO FLUXO DE
VEÍCULOS - RESPONSABILIDADE CIVIL PELO EVENTO
DANOSO DO REQUERIDO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA
MANTIDA - VALORAÇÃO DA PROVA - TRÊS ORCAMENTOS -
IMPUGNAÇÃO NÃO ACOLHIDA - PEDIDO CONTRAPOSTO
IMPROCEDENTE.Recurso desprovido.DECISÃO: Ante o expo
to, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHE-
CER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentenca
como lançada. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos ter-
mos do artigo 55 da Lei nº 9 099/95 fica o recorrente condenado ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
 arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação
 observada a assistência judiciária concedida ao recorrente.
Acórdão · 34869
                      Livro · 615
                                       Páginas..:
110 RECURSO...
                      2008.0012107-0/0 - Ação Originária
 2006.0000003-2/9
                      Castro - JECri
COMARCA.....
 APELANTE.
                      MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE
CARVALHO
ADVOGADO.....
                      CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA
FRANCISCO
FERNANDO MADUREIRA
                      AMANDA RODRIGUES
APELADO...
ADVOGADO...
                      MARCOS ANTONIO FERREIRA BUE-
INTERESSADO · MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
APELAÇÃO CRIMINAL - AÇÃO PENAL PRIVADA - QUEIXA-
CRIME - CRIME CONTRA A HONRA - ART. 38 DO CPP - AU-
SÊNCIA DE REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP - DECADÊNCIA
   EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
MANTIDA.Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Diante do
exposto, resolve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em
conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido.
Acórdão · 34868
                      Livro · 615
                                       Páginas · 84 a 87
111 RECURSO....... 2008.0012110-9/0 - Ação Originária
 2007.0000124-3/2
COMARCA....
                      Cornélio Procópio - JECl
                     BANCO ITAÚ S/A
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
RECORRENTE.....
ADVOGADO.....
 SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA
                      AUGUSTO STAIGER
PATRICIA MATTOS MELLE TIBURCIO
RECORRIDO....:
ADVOGADO....
JUIZ RELATOR...... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
COBRANÇA - REAJUSTE DE CADERNETA DE POUPANÇA
DIFERENÇAS - PLANO COLLOR - ÍNDICE DE CORREÇÃO -
IPC VIGENTE À ÉPOCA - SENTENÇA PROCEDÊNCIA - RE-
CURSO - COMPETÊNCIA - VALOR DEPENDENTE DE MERO
CÁLCULO - PREJUDICADA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS
NESTE MOMENTO - SENTENÇA MANTIDA. Recurso conheci-
do e improvido.DEISÃO: Resolve a Turma Recursal, por unanimi-
dade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-
lhe provimento, mantida integralmente a decisão recorrida, servindo
a Sumula de julgamento como Acórdão. Tendo em vista o desprovi-
 mento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica
o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e ho-
norários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre
o valor da ação
Acórdão..: 34867
                      Livro..: 615
                                       Páginas..:
                      2008.0012180-5/0 - Ação Originária
112 RECURSO.
2007.0000150-5/2
COMARCA.
                       Maringá - 2º JEC
                      JÉSSICA MARYANE DE PAULA
RECORRENTE....
                      GILDO ALVES DE PAULA
ADVOGADO.....
YTACIR ALVES DO NASCIMENTO
RECORRIDO.....
                      B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VA
REJO
 ADVOGADO.
                      FABIO GIULIANO BORDIN
LEONARDO LIMA CLERIER
 CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
HITASHI KATAOKA
 RECORRIDO.
                      BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO..
EDUARDO LUIZ BROCK
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAS E MORAIS -
APARELHO DE TELEFONIA CELULAR - DEFEITO - SENTEN-
ÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - RECURSO INOMINADO -
ILEGITIMIDADE PASSIVA DA VENDEDORA DO APARELHO
CORRETAMENTE RECONHECIDA - VALOR DA INDENIZA-
ÇÃO ARBITRADO EM R$ 1.140,00 - MAJORAÇÃO - TESE RE-
JEITADA - FIXAÇÃO PRUDENTE E ADEQUADA - FINALIDA-
DES COMPENSATÓRIA E PEDAGÓGICA ATENDIDAS - DEVO-
LUCÃO DO APARELHO DETERMINADA EM RAZÃO DA RES-
TITUIÇÃO DO VALOR PAGO - IMPOSSIBILIDADE - APARE
LHO ENTREGUE PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÃO DE
 VOLVIDO - TESE ACOLHIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE
```

REFORMADA Diante dos elementos contidos nos autos merece parcial provimento o recurso apresentado, apenas para afastar da condenação a determinação para a devolução do aparelho de celular. vez que este foi entregue a assistência técnica para conserto e não restituído a reclamante, pois teria sido enviado ao fabricante para troca, o que não ocorreu.Recurso conhecido e parcialmente provido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento de 70% custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unani de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provi-Páginas..: 174 a 176 Acórdão..: 35065 Livro..: 616 113 RECURSO......: 2008.0012208-2/0 - Ação Originária -2006 0000040-6/0 Goioerê - JECl COMARCA... RECORRENTE TAM LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO.... JULIO MARTINS QUEIROGA LOURIVAL BARAO MARQUES MIRIAN SILVA RAMOS KRUEL TICIANA FONSECA FAVIERO RECORRIDO.... MARIA DE FATIMA MIRANDA ADVOGADO IOAO BATISTA MIRANDA TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL - REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - CONSUMIDOR - TRANSPOR-TE AÉREO - EXTRAVIO DE BAGAGEM - DANOS MORAIS DEVIDAMENTE RECOHECIDO E ARBITRADO EM VALOR CONDIZENTE COM O ABALO -Recurso conhecido e parcialmente provido.Logrando parcial êxito recursal deve o recorrente responder por 50% das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação (artigo 55 da LJE).É este o voto que proponho.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos exatos termos do voto. Acórdão..: 35175 Livro..: 617 Páginas..: 136 a 138 114 RECURSO 2008.0012225-9/0 - Ação Originária 2005.0000001-5/4 COMARCA Inorã - IECI IMPETRANTE. BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO.... ALBERTO RODRIGUES ALVES SANDRA REGINA RODRIGUES KARINE PEREIRA IMPETRADO.... JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-CIAL CIVEL DA COMARCA DE IPOR INTERESSADO......: MARIA GAUDIOSO
PEDRO SERGIO HERBERT RAFAELA TREVEJO PEDROSO ANTONIO SALLES IUNIOR ADVOGADO ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR. MANDADO DE SEGURANCA - AUSÊNCIA DE RECEBIMEN-TO DE RECURSO INOMINADO POR DESERÇÃO - RECURSO INTERPOSTO ANTES DA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ELA-BORADO PELO CONTADOR - POSSIBILIDADE DE COMPLE-MENTAÇÃO - ORDEM CONCEDIDA. Segurança concedida. DECISÃO: Diante do exposto, resolve a Turma Recursal, MENTACÃO por unanimidade de votos, em conceder a segurança pleiteada.Sem norários, na forma da Súmula 105 do STJ. Páginas..: 34 a 36 Acórdão..: 34845 Livro..: 615 115 RECURSO......: 2008.0012227-2/0 - Ação Originária 2005.0000001-5/8 COMARCA.... Iporã - JECl BRASIL TELECOM S/A SANDRA REGINA RODRIGUES IMPETRANTE ADVOGADO.... ALBERTO RODRIGUES ALVES KARINE PEREIRA IUIZ DE DIREITO DO IUIZADO ESPE-IMPETRADO CIAL CIVEL DA COMARCA DE IPOR INTERESSADO... ..: ROSANA OLIVEIRA DA SILVA ROSELI DE ABREU ROSA VALNIR BRAZ MISTURA ADVOGADO.... ...: ANTONIO SALLES JUNIOR IIIIZ REL ATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL OUE JULGOU DESERTO RECURSO INOMINADO - EXIGÊN-CIA DE RECOLHIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS CUJO VALOR DEPENDIA DE CÁLCULO DO CONTADOR INEXIS-TENTE NOS AUTOS - DESERÇÃO AFASTADA - CONCESSÃO DO WRIT DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a segurança para o fim de afastar a deserção e determinar o regular processamento do recurso. Acórdão..: 34913 Livro..: 615 Páginas..: 172 a 172 116 RECURSO... 2008.0012229-6/0 - Ação Originária -2005.0000001-4/7 COMARCA... Iporã - JECl IMPETRANTE. BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO... SANDRA REGINA RODRIGUES ALBERTO RODRIGUES ALVES KARINE PEREIRA IMPETRADO.. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-CIAL CIVEL DA COMARCA DE IPOR INTERESSADO ANTONIO PEDRO CORREIA CELITO GERVASIO MALDANER ANTONIO SALLES JUNIOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA ADVOGADO JUIZ RELATOR. MANDADO DE SEGURANCA CONTRA DECISÃO JUDICIAL QUE JULGOU DESERTO RECURSO INOMINADO - EXIGÊN-

CIA DE RECOLHIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS CUJO

VALOR DEPENDIA DE CÁLCULO DO CONTADOR INEXIS-

TENTE NOS AUTOS - DESERCÃO AFASTADA - CONCESSÃO

DO WRIT.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal

OLÍVIA PEREIRA MENDONÇA GOMES

ANDRE GUSTAVO DE SOUZA

```
por unanimidade de votos, em conceder a segurança para o fim de
afastar a deserção e determinar o regular processamento do recurso
                       Livro..: 615
117 RECURSO.
                       2008.0012252-6/0 - Ação Originária
2004.0000000-1/3
COMARCA...
                       Bela Vista do Paraíso - JECri
APELANTE.
                       VALDEMIR GONCALVES
DEFENSOR DATIVO....:
                                 JOSE AGENOR GONCALVES
DE MELLO
APELADO.
                       MINISTÉRIO PIÍRLICO
                       ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ RELATOR....:
PROCESSO PENAL - AMEAÇA - SENTENÇA CONDENATÓRIA
- 06 MESES DE DETENÇÃO - - TRANSITO EM JULGADO DA
SENTENÇA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO - Recurso conheci-
do e prejudicado, declarada a extinção da punibilidade, pela prescri-
ção da pretensão punitiva. DECISÃO: Diante do exposto, resolve a
Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso
interposto, e, de ofício, declarar a extinção da punibilidade de Valde-
mir Gonçalves, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, a
teor do contido no artigo 109, inciso VI, e 110, § 1°, ambos do Código Penal Brasileiro, restando prejudicado o exame de mérito.
Acórdão..: 34866
                       Livro..: 615
                                          Páginas..:
118 RECURSO......: 2008.0012287-8/0 - Ação Originária
2008.0000000-3/5
                       São José dos Pinhais - 2º IEC
COMARCA
IMPETRANTE....:
                        GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
ADVOGADO.....
                       RAFAEL FURTADO MADI
GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA
FERNANDO EDUARDO SEREC
IMPETRADO....... JUIZ DE DIR
PECIAL CIVEL DE SAO JOSE DOS
                       JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-
                       TASSIANA MARA CASTILHO
INTERESSADO.
ANGELA AKEMI TAMARU
ADVOGADO...... TASSIANA MARA CASTILHO
JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABI
                       ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE RECEBIMEN-
TO DE RECURSO INOMINADO POR DESERÇÃO - TAXA JU-
DICIÁRIA - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL
RECOLHIMENTO GLOBAL SUFICIENTE E SUPERIOR - AU-
SÊNCIA DE INFRINGÊNCIA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO
42 DA LEI 9099/95 - DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO PROCES-
SAMENTO DO RECURSO. Segurança Concedida.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única, por unanimidade de
votos, em conceder a segurança, nos exatos termos do voto
Acórdão..: 34865
                       Livro..: 615
                                          Páginas..:
119 RECURSO......: 2008.0012288-0/0 - Ação Originária
2007 0000718-8/0
COMARCA.
                       Londrina - 1º JEC
                       CARLOS EDUARDO SANCHES
RECORRENTE.....
                        NANCI TEREZINHA ZIMMER
RECORRIDO.....:
                       LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
ADVOGADO.
                        JANAINA GIOZZA AVILA
GUSTAVO SALDANHA SUCHY
KELIAN BORTILINI LIMA
JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 35179
                       Livro..: 617
                                        Páginas..: 144 a 144
120 RECURSO......: 2008.0012293-1/0 - Ação Originária
2007.0002070-5/0
RECORRENTE .....
                       CENTAURO SEGURADORA S/A
ADVOGADO...
                        DANIELLA LETICIA BROERING
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES
RECORRIDO....
                       NILTON GARCIA DE LARA
                        MARTA RIBEIRO DALA COSTA
JUIZ RELATOR ..
                       TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
```

Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná

COMARCA.

ADVOGADO

COMARCA....

ADVOGADO

INOVAÇÃO

COMARCA.

ADVOGADO

COMARCA....

ADVOGADO..

COMARCA.

RECORRIDO...

MAINARDES

ADVOGADO.

CANCELAMENTO - VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM -

RALTDA ADVOGADO.

```
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro
                                                           CDC - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - USO DO CARTÃO
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
                                                           POR TERCEIRO FRAUDADOR - FALHA NA CONFERÊNCIA DA
                                                           ASSINATURA E DEMAIS DADOS - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS
Acórdão..: 35097
                    Livro..: 616
                                    Páginas..: 243 a 243
121 RECURSO..
                   2008.0012378-9/0 - Ação Originária
2007.0000014-1/0
RECORRENTE...
                    ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO...... MARCEL
ADRIANA EVANGELISTA DIAZ
                    MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
ROBERTA SURJUS GOMES PEREIRA
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
RAFAELA POLYDORO KUSTER
                                                           Acórdão..: 34954
                   MARIA JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
RECORRIDO.....:
                    ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO
FERNANDA LIE KOGURE
                                                           2005.0002396-9/9
JUIZ RELATOR...
                 ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
                                                           COMARCA
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -
                                                           RECORRENTE.....
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES.
                                                           ADVOGADO
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
                                                           RECORRIDO....:
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
                                                           ADVOGADO
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
 nulta prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
                                                           Acórdão..: 35060
Acórdão..: 35099
                   Livro..: 616
                                  Páginas..: 245 a 245
                                                           127 RECLIRSO
122 RECURSO......: 2008.0012388-0/1 - Ação Originária -
                                                           2005.0003405-7/1
2007.0000133-3/1
                                                           COMARCA
                                                           RECORRENTE....:
                    Apucarana - JECl
EMBARGANTE.....
                 · BANCO ITALÍ S/A
                                                           ADVOGADO...
ADVOGADO.....
                    LAURO FERNANDO ZANETTI
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
                   ROSANA CINTRA MARTINS
INTERESSADO.....:
                                                           RECORRIDO......
                    IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS
                                                           ADVOGADO...
JUIZ RELATOR
                    CRISTIANE SANTOS LEITE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DATA DO ANIVERSÁRIO :
                    IMPOSSIBILIDADE.
                                            Embargos
reieitados.DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal, por
unanimidade de votos, CONHECE E REJEITA os presentes embar-
gos, nos termos deste voto
Acórdão..: 34819
                    Livro..: 614
                                    Páginas..: 224 a 225
123 RECURSO..
                   2008.0012429-6/1 - Ação Originária
2007.0000002-0/5
                    Matinhos - IECl
EMBARGANTE.
                   : CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMI-
NHO DO MAR S.A.
                    MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO....
VANELIS MARCELI MUCELIN
INTERESSADO......: SANDER DE OLIVEIRA RATES
                    CRISTIANE FERREIRA DA MAIA
                   HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
JUIZ RELATOR...
                                                           Acórdão..: 35125
CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ERRO
FORMAL. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
                                                           128 RECURSO....
                                                           2007.0000001-0/9
ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
                                                           COMARCA....
tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
                                                           RECORRENTE
Acórdão..: 35048
                                    Páginas..: 143 a 144
                                                           ADVOGADO.....
                    Livro..: 616
                                                           MARQUES
                                                           RECORRIDO.....
124 RECURSO.....
                 ...: 2008.0012503-3/1 - Ação Originária -
2007.0000013-8/1
                                                           ADVOGADO
                    Pinhais - JECl
EMBARGANTE
                   · COPEL DISTRIBUIÇÃO S A
ADVOGADO.....
                    FABRICIO FABIANI PEREIRA
HELIO EDUARDO RICHTER
EDISON RAUEN VIANNA
INTERESSADO....:
                   LUIZ ROBERTO POLETTO
                    DIEGO MARTINS CASPARY
ANDRE LUIZ PRONER
JUIZ RELATOR....... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE ERRO
FORMAL - REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Tur-
ma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Es-
tado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declara-
Acórdão..: 35039
125 RECURSO...
                   2008.0012533-6/0 - Ação Originária
2007.0001603-8/4
                    Curitiba - 7º JEC
RECORRENTE...... IBI ADMINISTRADORA E PROMOTO-
                   CLAUDIA BUENO GOMES
                                                           Acórdão..: 35178
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR
GLAUCIA SOARES MASSONI
                                                           2005.0000032-3/0
                                                           COMARCA....
                ...: AIDIL JUÇARA DO AMARAL E SILVA
                                                           RECORRENTE.....
                   JOANES EVERALDO DE SOUSA
CLAUDIOMIRO PRIOR
                                                           MARQUES
JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - FURTO DE CARTÃO DE CRÉDITO -
```

```
IUIZ RELATOR
                                                                                  HORACIO RIBAS TEIXEIRA
DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RE IPSA
                                                              RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
                                                              OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENCA MANTIDA
OUANTUM INDENIZATÓRIO (R$ 3,500,00) DE ACORDO COM
 AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA
                                                              PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-
MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECUR-
                                                              CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes da Turma Recursal
                                                              Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná,
SO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO: os Juízes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
                                                              por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento
                                                              recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento
ao recurso. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamen
                                                              das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o
to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
                                                                                  Livro..: 615
                                                                                                   Páginas..: 246 a 246
                                                              Acórdão..: 34952
em 20% sobre o valor da condenação
                     Livro..: 615
                                     Páginas..: 248 a 248
                                                              130 RECURSO......: 2008.0012840-1/0 - Ação Originária -
                                                              2008.0000000-4/3
126 RECURSO....... 2008.0012570-4/0 - Ação Originária
                                                              COMARCA....
                                                                                   Tomazina - JECl
                                                              RECORRENTE....:
                     Curitiba - 9º IEC (Sitio Cercado)
                                                                                  BANCO ITALÍ S/A
                     JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA LARA
                                                              ADVOGADO.....
                                                                                  LUIZ RODRIGUES WAMBIER
                     SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA
                                                              MAURI MARCELO BEVERVANCO IUNIOR
                                                              EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
                     BRASIL TELECOM S/A
                     SANDRA REGINA RODRIGUES
                                                              RECORRIDO
                                                                                  MARIA OLÍMPIA AIRES RIBEIRO OTT
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                                              JOÃO RIBEIRO DO VALE
JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA
                                                              ADVOGADO...... SALIM
RUBENS JACOPETI CHUEIRE

    SALIM GEORGE CHUEIRE

                                                              ILUZ RELATOR · HORACIO RIBAS TEIXEIRA
NOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO REQUE-
RENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
                                                              RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO IURÍDICA - VALOR ARBITRA
                                                              TA DE POUPANCA - DIFERENCA DE CORREÇÃO MONETÁ-
DO IRRISÓRIO - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE. SENTEN
                                                              RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-
CA REFORMADAO arbitramento da indenização por danos morais
                                                             DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA
 deve sofrer a observância das condições objetivas e subjetivas do
                                                              MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - DES-
caso concreto. Recurso provido. Tendo em vista o êxito recursal,
                                                              PROVIMENTO, DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Re-
                                                              cursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
 não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios
(art. 55 da Lei nº, 9.099/95), DECISÃO; Ante o exposto, esta Turma
                                                              Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento
 Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR
                                                              ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-
PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos do voto
                                                              mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-
                                                              trados em 20% sobre o valor da condenação.
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 166 a 168
                                                                                                   Páginas..: 91 a 91
                                                              Acórdão..: 35016
                                                                                  Livro..: 616
                   .: 2008.0012798-0/0 - Ação Originária
                                                              131 RECURSO.....: 2008.0012860-3/0 - Ação Originária -
                     Curitiba - 9º JEC (Sitio Cercado)
                                                              2007 0000070-4/1
                                                              COMARCA....
                     BCP S.A.
                                                                                   Londrina - 2º JEC
                                                              RECORRENTE.....
                     ANA LUCIA FRANCA
                                                                                  UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
JULIO CESAR GOULART LANES
                                                                                   MURILO CLEVE MACHADO
                                                              ADVOGADO.....
                                                              MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
REINALDO MIRICO ARONIS
                     ARIBERTO FRANCISCO DALA RIVA
                                                              TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH
                     IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE
                                                              RECORRIDO
                                                                                  JOSÉ DO CARMO DE MORAES
                                                              ADVOGADO.
                                                                                   ODAIR MARTINS
DARIO BORGES DE LIZ NETO
                                                                                  HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                              IUIZ RELATOR
JARIO BORGES DE LIZ NETO
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - CONTRATAÇÃO DA
                                                              RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
                                                              OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENCA MANTIDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÊS LINHAS DE TELEFONIA
                                                              PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE
MÓVEL - UTILIZAÇÃO DE UMA DELAS PARA TRABALHO -
                                                              CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes da Turma Recursal
                                                              Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná,
AGRUPAMENTO DE FATURAS SEM SOLICITAÇÃO DO CON-
SUMIDOR - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVICO - GASTOS
                                                              por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
DE UMA DAS LINHAS QUE ERA REEMBOLSADA PELA EM-
                                                              recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento
PREGADORA DO RECLAMANTE -Recurso conhecido e
                                                              das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o
 desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente
                                                                                  Livro..: 615
                                                                                                  Páginas..: 245 a 245
condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
                                                              Acórdão..: 34951
catícios arbitrados em
                          15% sobre o valor
condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal re-
                                                              132 RECURSO......: 2008.0012869-0/0 - Ação Originária -
 solve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito
                                                              2008.0000228-9/1
                                                                                   Curitiba - 4º IEC
negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen-
                                                              COMARCA....
                                                              RECORRENTE....:
                                                                                   POZANIA I IPPALIS
                                                              ADVOGADO...... MIRIAM PEREIRA CANFIELD PE-
                    Livro..: 617
                                     Páginas..:
                                                              TRECCA
                                                              RECORRIDO..
                                                                                  PE DE ANJO COMERCIO DE CALCA-
                 ....: 2008.0012820-0/0 - Ação Originária
                                                             DOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA. M
                                                                                ..: SILVERIO DUGONSKI
                     Joaquim Távora - JECl
                                                              ADVOGADO.....
                                                              ANDRELAMARAL CAMAROSKI
                     ITALL SEGUROS S/A
                     FERNANDA CORONADO FERREIRA
                                                              CHRISTIANE MIRANDA
                                                              JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                              RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - DANOS MORAIS
                     WALDEMAR APARECIDO RODRIGUES
                     MARIA APARECIDA AVELINO
                                                              INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO -
AMELIA FERNANDA AVELINO MACHADO
                                                              EXISTÊNCIA DA DÍVIDA REQUER VERIFICAÇÃO DA AUTEN-
JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
                                                              TICIDADE DA ASSINATURA DA AUTORA - NECESSIDADE DE
                                                              PERÍCIA GRAFOTÉCNICA - INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO -
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
                                                              RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, DECISÃO: ACOR-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
                                                              DAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cí-
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
                                                              vel e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
                                                              conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, conde-
                                                              na-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e hono-
rários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa,
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
 diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
                                                              observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que trata-se
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
                                                              de beneficiário(a) da justiça gratuita.
                                                                                  Livro..: 616
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
                                                              Acórdão..: 35015
                                                                                                   Páginas..: 90 a 90
 Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
                                                              133 RECURSO...
                                                                                  2008.0012871-6/1 - Ação Originária -
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
                                                              2008.0000005-3/0
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
                                                              COMARCA...
                                                                                   Toledo - JECl
                                                              EMBARGANTE.
                                                                                   ALBIERI SILVA DO NASCIMENTO
 multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
                                                              ADVOGADO...
                                                                                   RODRIGO PAGLIARINI SANTOS
                                                              INTERESSADO....
                                                                                   LIBERTY SEGUROS S.A
 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro
                                                                                  GUSTAVO SALDANHA SUCHY
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
                                                              ADVOGADO....
                                                             JANAINA GIOZZA AVILA
FÁBIO JOÃO SOITO
                    Livro..: 617 Páginas..: 143 a 143
                                                              JUIZ RELATOR...
                                                                                : HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
129 RECURSO......: 2008.0012821-1/0 - Ação Originária
                                                              CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO EN-
                                                              TRE A FUNDAMENTAÇÃO E O DISPOSITIVO. RECURSO INO-
MINADO PARCIALMENTE PROVIDO. CONDENAÇÃO DO
                     APS SEGURADORA S/A
                                                              RECORRENTE VENCIDO. Cumpre corrigir o dispositivo do acór-
ADVOGADO...... FERNANDA CORONADO FERREIRA
                                                              dão para que se faça constar "Recurso parcialmente provido" em
                                                              lugar de "Recurso provido". Com isso, resta condenado o recorrente
BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
                                                              vencido ao pagamento das custas processuais, e honorários advoca-
CAROLINE ROSA FRANÇA
                                                              tícios de 10% sobre o valor da condenação. Embargos de Declara-
                     WILSON CORREA GOMES
RECORRIDO.....
                                                              ção providos. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes
```

DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do

artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-

mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus

BRAZILIO BACELLAR NETO da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso caso em exame, a citação foi direcionada a agência Guarapuaya, onde não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orido Estado do Paraná, à unanimidade, em dar provimento aos embar o consumidor mantém conta-corrente, através de "AR".Quanto aos oos de declaração entação da Turma Recursal 2 Pela sucumbência condena-se a parte demais pontos contidos no Recurso, considerando a limitação cogni-ADVOGADO Acórdão..: 35043 tiva recursal prevista na Lei 9099/95, resta inviável qualquer análise, Livro..: 616 Páginas..: 135 a 135 recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários ad-INTERESSADO vocatícios de 20% sobre o valor da condenação. posto que somente através de Recurso contra a sentenca do proces-ADVOGADO.. 134 RECURSO. 2008.0012875-3/0 - Ação Originária Acórdão..: 35129 Livro..: 617 so de conhecimento é que poderiam ser deduzidas, o que não 2007.0000475-2/9 ocorreu. Recurso conhecido e desprovido. Em não tendo logrado êxito Maringá - 3° JEC ...: 2008.0012901-0/0 - Ação Originária 138 RECURSO COMARCA. recursal, impõe-se a condenação do recorrente ao pagamento das RECORRENTE....: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO 2007.0000024-0/8 custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em MULTIPLO ADVOGADO... COMARCA. Santo Antonio da Platina - JECl obre o valor da condenação. É este o voto que propor RECORRENTE GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO BANCO ITAU SA DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por RAFAEL SANTOS CARNEIRO JOSE IVERSON NOGOZEKI ADVOGADO. LAURO FERNANDO ZANETTI animidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA provimento, nos termos da ementa lancada. RECORRIDO..... RECORRIDO..... IVONETE CRISTINA DE LIMA CICERO BARBOSA DA SILVA Acórdão..: 35049 Páginas..: 145 a 146 Livro..: 616 ANDERSON CROZARIOLLI TAVARES ADVOGADO.... HELAINNY MARIA DE LUCENA BRI-ADVOGADO.... LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS 1/2 PECLIPSO: 2008.0012910-9/0 - Ação Originária ENI DOMINGUES MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 2008.0000000-1/3 IUIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA IUIZ RELATOR : HORACIO RIBAS TEIXEIRA COMARCA Tomazina - IECl RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - PROTESTO IN-RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-RECORRENTE..... BANCO ITAÚ S/A TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-Acórdão..: 34924 DEVIDO - DÍVIDA INEXISTENTE - DANO MORAL IN RE IPSA ADVOGADO LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA INSTITUIÇÃO FINAN-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA CEIRA - ENDOSSO TRANSLATIVO - QUANTUM ARBITRADO TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER 146 RECURSO (R\$ 6.500,00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS CASO CONCRETO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos THAIS LOBO DE CAMPOS VIANNA DESPROVIMENTO DECISÃO os Juízes da Turma Recursal Única RECORRIDO COMARCA dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por RECORRENTE.. MARIA HOSHI Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unaniunanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao DALVA CAPRONI ADVOGADO ADVOGADO...... RUB SALIM GEORGE CHUEIRE midade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen-RUBENS JACOPETI CHUEIRE recurso Sucumbência: Condena-se o Recorrente ao pagamento das to das custas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados SALIM GEOMOS CHUEIRE
JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-MARIANA BENINI SOUTO custas processuais e honorários advocatícios, que arbitra-se em 20% em 20% sobre o valor da condenação. sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34997 Livro..: 616 Páginas..: 66 a 66 RECORRIDO... Livro..: 615 TA POUPANÇA - PLANO COLLOR II - ALEGAÇÃO DE ILEGI-ADVOGADO. Acórdão..: 34945 139 RECURSO....... 2008.0012902-1/0 - Ação Originária -FABIO TAKESHI NAKAYAMA TIMIDADE PASSIVA - SUCESSÃO ENTRE BANCO BANESTA 2007.0000031-8/0 135 RECURSO: 2008.0012881-7/0 - Ação Originária DO E O REQUERIDO - TESE AFASTADA - PRESCRIÇÃO VIN-JUIZ RELATOR. Santo Antonio da Platina - JECl TENÁRIA - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPC 2007.0000504-3/9 COMARCA.... RECORRENTE..... COMARCA Maringá - 3º JEC BANCO ITAÚ S/A PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA RECORRENTE...... CACIOUE PROMOTORA DE VENDAS LAURO FERNANDO ZANETTI ADVOGADO..... RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVA-LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI DA ATÉ A QUANTIA DE NCZ\$ 50.000,00 - JUROS REMUNERA-TÓRIOS - DEVIDOS - SENTENÇA LÍQUIDA. Recurso parcial-SUELI CRISTINA GALLELI ADVOGADO...... JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO-RECORRIDO CLAUDETE BIEMBENGUT DA SILVA mente provido. Considerando que houve êxito recursal mínimo, de-CLEUSA BIEMBENGUT WALTER JOSE PETLA FILHO verá o recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor atualizado da condenação. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO CLAUDINE BIEMBENGUT RECORRIDO.....: IVANECI BRAGA DA CRUZ ..: HELAINNY MARIA DE LUCENA BRI-ADVOGADO.... IUIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA resolve, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVI-RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - DÍVIDA PAGA MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO MENTO PARCIAL ao recurso, nos exatos termos deste vot COBRANÇA INDEVIDA - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RE IPSA - CDC -JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA Acórdão..: 34753 Livro..: 614 Páginas..: 195 a 200 Acórdão..: 34990 SOLIDARIEDADE ENTRE O COMERCIANTE E O AGENTE RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA : 143 RECURSO 2008.0012914-6/0 - Ação Originária 147 RECURSO DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do FINANCIADOR DA VENDA - CULPA IN ELIGENDO - QUAN-2008.0000005-9/0 2008.0000055-9/0 artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-TUM ARBITRADO (R\$ 3 500 00) DE ACORDO COM AS PECU-COMARCA Toledo - IECl COMARCA LIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A RECORRENTE. RECORRENTE.. POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso ADVOGADO IANAINA GIOZZA AVILA ADVOGADO CIDO E DESPROVIDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Tur-GUSTAVO SALDANHA SUCHY RECORRIDO. não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orima Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte FÁBIO JOÃO SOITO ADVOGADO.. RECORRIDO.. ZELINA BARBOSA DE OLIVEIRA recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-JUIZ RELATOR mento ao recurso, nos termos do voto supra. Pela sucumbência, concatícios de 20% sobre o valor da condenação. ADVOGADO... RODRIGO PAGLIARINI SANTOS Páginas..: TELMO ZAIONS ZAINKO dena-se o (a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e e Acórdão..: 35132 Livro..: 617 JUIZ RELATOR. COBRANCA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da conde-140 RECURSO: 2008.0012903-3/0 - Ação Originária PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES Acórdão...: 35014 Livro..: 616 Páginas..: 89 a 89 TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO 2007.0000050-2/8 COMARCA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 Almirante Tamandaré - JECl RECORRENTE....: ROBERTO CEZAR CORREA VAZ 136 RECURSO......: 2008.0012882-9/0 - Ação Originária -AMARILDO PEDRO GULIN 2008.0000005-2/8 ADVOGADO da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, JOAO PAULO BOMFIM Toledo - IECL COMARCA.... diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios RECORRENTE..... LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A RECORRIDO...... COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-GUSTAVO SALDANHA SUCHY ADVOGADO.... ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação ADVOGADO.... .: FABRICIO FABIANI PEREIRA JANAINA GIOZZA AVILA HELIO EDUARDO RICHTER da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Acórdão..: 34980 VIRGINIA MAZZUCCO ADRIANA DE PAULA BARATTO Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-RECORRIDO..... JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXI-ADILSON MENEGON TASSO so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta 148 RECURSO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 2008.0000000-7/0 ADVOGADO.... Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão IIIIZ RELATOR · TELMO ZAIONS ZAINKO GIBILIDADE DE DÉBITO - ENERGIA ELÉTRICA - VIOLAÇÃO do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a COMARCA COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA DE LACRE DO MEDIDOR - FATO IMPUTADO AO CONSUMI-RECORRENTE. multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão DA BAHIA S/A PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-DOR COM BASE EM VISTORIA REALIZADA PELOS PREPOSde 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO : TOS DA RÉ - PROVA INSUFICIENTE - LAUDO UNILATERAL sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-ADVOGADO... LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CONFECCIONADO PELA RECLAMADA - INVALIDADE - AUcessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-MARCELO DAVOLLLOPES SÊNCIA DE CONTRADITÓRIO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 nação. da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, - DÉBITO DECLARADO INEXIGÍVEL (R\$ 3.524.93) - SENTEN-A córdão · 35185 Livro..: 617 Páginas..: 157 a 157 RECORRIDO ÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDODECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios JURACIR VIEIRA fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-144 RECURSO.... .: 2008.0012916-0/0 - Ação Originária ADVOGADO... ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, 2008.0000010-7/2 JUIZ RELATOR. por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, declarando inexigível o débito (R\$ 3.524,93).Considerando que da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o COMARCA.... Toledo - JECI Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-RECORRENTE..... LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta o Recurso foi provido, deve ser observado o que dispõe o art.26 da ADVOGADO... ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão Resolução n.º 01/05 do CSJEs, inaplicável no caso por ser o Recor-JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA do art. 17. inc. VII. do Código de Processo Civil, devendo incidir a rente beneficiário da justiça gratuita e nada ter recolhido quando do MILTON LUIZ CLEVE KUSTER TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão oferecimento do recurso. Observo, outrossim, que por força do disde 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela posto no art.55 da Lei n.º 9.099/95, à Recorrida-vencida não se im-RECORRIDO.... JOSIMAR LUCKMANN DA COSTA sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-RODRIGO PAGLIARINI SANTOS põe o pagamento das verbas sucumbenciais. ADVOGADO cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-Acórdão..: 34911 Livro..: 615 Páginas..: 170 a 170 JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO 141 RECURSO..... Acórdão..: 35187 Livro..: 617 Páginas..: 158 a 158 ...: 2008.0012907-0/0 - Ação Originária -OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - SENTENCA MANTI-DA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO 2006.00000000-9/1 137 RECURSO...... ...: 2008.0012895-5/0 - Ação Originária -COMARCA... Pitanga - JECl CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes da Turma 2007.0000031-5/4 RECORRENTE.. BANCO SANTANDER BANESPA S.A Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do COMARCA... Jacarezinho - JECl ADVOGADO.. JANAINNA DE CASSIA ESTEVES Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento BANCO ITAÚ S/A EVALDO GONCALVES LEITE RECORRENTE.. REINALDO MIRICO ARONIS ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagame WALDIR LUIS RECH ADVOGADO..... RECORRIDO.. to das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o LAURO FERNANDO ZANETTI ADVOGADO.. MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO valor da condenação. LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI BURKO Acórdão..: 34992 Livro..: 616 Páginas..: RECORRIDO ENIO MONTEIRO DE REZENDE IIIIZ RELATOR · TELMO ZAIONS ZAINKO Acórdão..: 35169 DIRCEU ROSA JUNIOR EMENTA: TITULO EXECUTIVO JUDICIAL - EMBARGOS À 145 RECURSO... 2008.0012917-1/0 - Ação Originária ADVOGADO.... EXECUÇÃO - LIMITAÇÃO CONGNITIVA RECURSAL PREVIS-TA NAS LETRAS "a", "b", "c" E "d" DO INCISO IX DO ARTIGO JUIZ RELATOR..... TELMO ZAIONS ZAINKO 2008.0000000-4/7 149 RECURSO... COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA COMARCA.... 2007.0000478-9/4 Araucária - JECl RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -52 DA LJE - NULIDADE DE CITAÇÃO - INEXISTÊNCIA. SEN-RECORRENTE. HORFRAN COMERCIAL ELETRO MÓ-

TENÇA MANTIDA. Não há que se falar em nulidade de citação, uma

vez que já restou sedimentado o entendimento de que a Pessoa Jurí-

dica pode ser citada onde mantém agência, filial ou sucursal. No

VEIS LTDA.

ADVOGADO

RODRIGO SHIRAI

EDUARDO PIRES GOMES CRUZ

```
HÉLCIO JOSÉ PEREIRA
                      RICARDO AL BERTO ESCHER
                      BANCO CITICARD S.A
                      FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JU-
ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO
CLAUDIA BUENO GOMES
JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-
NOS MORAIS C/ C REPETIÇÃO DE INDEBITO - RELAÇÃO DE
CONSUMO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - PAGAMENTO PAR-
CELADO NO CARTÃO DE CRÉDITO - INCLUSÃO NO CAR-
TÃO E OUTRO DÉBITO REFERENTE À ALUDIDA COMPRA
DE MANEIRA INDEVIDA - DEVER DE RESTITUIR A DIFE-
RENCA - SENTENCA PARCIAI MENTE REFORMADA Recurso
parcialmente provido. DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Tur-
 ma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PAR-
CIAL PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto.
                     Livro..: 615
                                      Páginas..: 194 a 196
                    ..: 2008.0013016-9/0 - Ação Originária -
                      Londrina - 4º IEC
                      BANCO ABN - AMRO REAL S/A
                      LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
 LAURO FERNANDO ZANETTI
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA
                     DARCY RAMIRES PAULO
                      JEAN GUSTAVO DOS SANTOS
                      HORACIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-
DIDA PELA TRUPR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA
MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
DESPROVIMENTO.DECISÃO:Os Juízes da Turma Recursal Úni-
ca dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por
unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
recurso. Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen-
to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
em 20% sobre o valor da condenação
                     Livro..: 616
                                        Páginas..: 59 a 59
                     2008.0013021-0/0 - Ação Originária
                      São José dos Pinhais - 2º IEC
                      BANCO ITAU SA
                      NELSON PASCHOAL OTTO
                      ADEMAR NEGOSEKI
                      ELENI MORAES BARROS
                      HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - PROTESTO IN-
DEVIDO - DANO MORAL IN RE IPSA - QUANTUM INDENI-
ZATÓRIO (R$ 8.300.00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDA-
DES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E
DESPROVIDO.DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recur-
sal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Para-
ná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
recurso. Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen-
to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
em 20% sobre o valor da condenação.
                     Livro..: 616
                                        Páginas..: 44 a 44
                     2008.0013031-1/0 - Ação Originária
                      Pitanga - IECl
                      COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA
                      MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
CYNTIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO
                      VERCI VIEIRA
                      AROLDO BARAN DOS SANTOS
                      TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANCA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
 fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
 da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
 so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
 cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da co
                     Livro..: 617
                                      Páginas..: 127 a 127
                      2008.0013058-6/0 - Ação Originária -
COMARCA...
                      Curitiba - 9º JEC (Sitio Cercado)
                      DIVENIR BATISTA
RECORRENTE...
ADVOGADO.
                      EDGAR JOSE DOS SANTOS
RECORRIDO..
                      AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMEN-
```

MARINA ALMADA CASSIALI ARAUIO

TO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO...... JOA CESAR AUGUSTO TERRA JOAO LEONELHO GABARDO FILHO GILBERTO STINGLIN LOTH JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PAGAMENTO COM CHEQUES DEVOL-VIDOS - INADIMPLEMENTO - IRREGULARIDADE NA CO-BRANCA NÃO COMPROVADA - DANO MORAL INOCORREN-TE - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, devendo ser observado o disposto no art. 12 da Lei n.º 1060/50, vez que trata-se de beneficiário da justiça gratuita. Acórdão · 34967 Livro..: 616 Páginas..: 25 a 25 150 RECURSO ...: 2008.0013074-0/0 - Ação Originária -2007.0000231-3/9 COMARCA Maringá - 2º IEC RECORRENTE.. JOSÉ CARLOS LAZARINI ADVOGADO IVAN SERGIO RIBEIRO ELITON MARQUES DE OLIVEIRA RECORRIDO MARTA SEGALLA CORTES ADVOGADO. FLAVIO HIDEYUKI INUMARU PIERRE GAZARINI SILVA JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - COBRANÇA - CHEQUE - PRELIMI-NARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PAS-SIVA AFASTADAS - PRAZO INFERIOR A DOIS ANOS (ART.61 DA LEI N.º 7.357/85) - CAUSA DEBENDI - DISCUSSÃO - DES-NECESSIDADE - PEDIDO PROCEDENTE - SENTENÇA CON-DENATÓRIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPRO-VIDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Condena-se o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor atualizado da condenação Acórdão..: 34910 Livro..: 615 Páginas..: 169 a 169 151 RECURSO......: 2008.0013081-6/0 - Ação Originária 2007.0000605-0/3 COMARCA... Maringá - 2º JEC RECORRENTE PARANÁ CIA DE SEGUROS S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ADVOGADO.... LEINADIR CASARI DA SILVA FABIANA CANCIO TAVARES JOSE EVANGELISTA PINTO RECORRIDO..... ADVOGADO. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR CARLA CLARA CUNHA JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-A córdão : 35172 Livro..: 617 Páginas..: 132 a 132 152 RECURSO....... 2008.0013116-9/0 - Ação Originária -2008.0000001-1/0 COMARCA... Tomazina - JECL RECORRENTE....: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO.... LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS ...: ESPÓLIO DE VERGÍLIO MIGUEL DA RECORRIDO.... REPR. LEGAL....: MARILDA MIGUEL DA SILVA RECORRIDO....: JOÃO FAUSTINO DA SILVA ADVOGADO.... SALIM GEORGE CHUEIRE RUBENS JACOPETI CHUEIRE

JUIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO

catícios de 20% sobre o valor da condenação.

Livro..: 617

153 RECURSO......: 2008.0013127-1/0 - Ação Originária

Páginas..: 13 a 13

Acórdão..: 35113

2008.0000014-4/0

ADVOGADO CARVALHO RECORRIDO.... IIIIZ RELATOR Acórdão..: 34958 2007 0000682-4/8 COMARCA. ADVOGADO. RECORRIDO. ADVOGADO.. JUIZ RELATOR COMARCA RECORRENTE... ADVOGADO.... ADVOGADO... Acórdão..: 35054 COMARCA... RECORRENTE ... ADVOGADO.. RECORRIDO... JUIZ RELATOR COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-Acórdão..: 35062 mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte COMARCA... recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-RECORRENTE...

COMARCA São José dos Pinhais - 1º IEC RECORRENTE....: BANCO ITAUCARD S.A. ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CLAUDIA BUENO GOMES CELSO DAVID ANTUNES LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO CELSO COSER JUNIOR WILSON DA CRUZ BONETE HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - DÍVIDA PAGA COBRANCA INDEVIDA - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE RES-TRICÃO AO CRÉDITO -REVELIA - DANO MORAL IN RE IPSA OUANTUM ARBITRADO (R\$ 4 000 00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MAN-TIDA POP SELIS PRÓPRIOS ELINDAMENTOS - RECLIRSO CO. NHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto supra. Pela sucumbência, condena-se o (a) Recorrente ao pagamento das custas processuais. Parte Autora não constituiu advogado nos autos Livro..: 616 Páginas..: 154 RECURSO......: 2008.0013131-1/0 - Ação Originária RECORRENTE · HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MUL-..: HELLISON EDUARDO ALVES OLDEMAR MARIANO ROBERTO ANTONIO BUSATO BRUNO FLAVIO BERTIN WILLIAN CANTUÁRIA DA SILVA HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão · 34955 Livro..: 615 Páginas..: 249 a 249 155 RECURSO ...: 2008.0013173-9/0 - Ação Originária 2007.0000015-0/6 Campo Mourão - IECL TIM CELULAR S/A FABIULA SCHMIDT RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR MARIA JULIANA SCHENKEL A. RODRIGUES-METALÚRGICA-ME LUIZ GUSTAVO CHIMINACIO GUR-MARIANGELA CUNHA WALMOR BINDI JUNIOR JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - VALOR ARBITRADO EM R\$ 4.000.00 - MINORAÇÃO INDEVIDA - VALOR CONDIZENTE COM O CASO CONCRETO - FINALIDADES PEDAGÓGICA E COMPENSATÓRIA ATENDIDAS - PRECEDENTES DESTATRU SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos onstantes na ementa Livro..: 616 Páginas..: 159 a 160 156 RECURSO......: 2008.0013184-1/0 - Ação Originária 2007.0000668-4/3 BANCO ITAÚ S/A NELSON PASCHOALOTTO MAÍRA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA FABÍOLA CUETO CLEMENTI JORGE KIEUTEKA TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Páginas..: 170 a 170 Livro..: 616 157 RECURSO.... ..: 2008.0013190-5/0 - Ação Originária -2008 0000046-4/2 Guarapuava - JECl

TIM CELULAR S/A

CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA

EVERTON LUIZ DE FRANCA E CIA

ADVOGADO...

RECORRIDO.

FABIULA SCHMIDT

IZABEL CRISTINA KRAVETZ

ANA VALCI SANOLIETA ADVOGADO TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE CON-TRATAÇÃO - VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 10.000,00 - RECURSO VISANDO A MITIGAÇÃO DO QUANTUM MINORAÇÃO INDEVIDA - FIXAÇÃO ADEOUADA - FINALI-DADE COMPENSATÓRIA E PEDAGÓGICA ATENTIDAS - NE-GLIGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO - SITUAÇÃO CORRIOUEIRA SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamer das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e nonorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na ementa. Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na ementa Acórdão..: 35087 Páginas..: 225 a 226 Livro..: 616 158 RECURSO. ...: 2008.0013204-4/0 - Ação Originária 2005 0000479-2/1 COMARCA. RECORRENTE HELIO MARINHO SPIGOLON ADVOGADO. HELIO MARINHO SPIGOLON MIGUEL HADDAD RECORRIDO..... JUDITE KIKUE ITAKURA CHIARALO ADVOGADO.. MONICA DALTOE YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS SIMONE GENEVEZ INTERESSADO..... ...: ELIZABETH MADEIRAS BATISTA DE MOURA ANTÔNIO BATISTA DE MOURA HÍNIOR ...: ELIZABETE BATISTA DE MOURA ADVOGADO.... HIIZ DEL ATOD HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - EMBARGOS - IMPRO-CEDÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Para-ná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da execução. Acórdão..: 34909 Livro..: 615 Páginas..: 168 a 168 159 RECURSO..... 2008.0013230-0/0 - Ação Originária 2006.0000295-4/9 COMARCA. Cascavel - 1º JEC BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRU-RECORRENTE..... ÇAO LTDA ÁDVOGADO.... CARLOS ANTONIO STUDZINSKI RECORRIDO....: MARIA ROSA MACHADO GOMES ADVOGADO... PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS MARCELO MOÇO CORREA JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO AO PAGAMENTO TOTAL - INSCRIÇÃO E MANUTEÇÃO DO NOME DA REQUERENTE JUNTO AOS ÓR-GÃOS DE PROTECÃO AO CRÉDITO - LEGÍTIMA - DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. SENTENÇA REFORMADA. Recurso provido. DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por una nimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto. Acórdão..: 34937 Livro..: 615 Páginas..: 220 a 222 160 RECURSO......: 2008.0013251-3/0 - Ação Originária 2007.0000691-0/0 COMARCA Curitiba - 2º IEC RECORRENTE. BANCO ITAÚ S/A BANCO BANESTADO S/A ADVOGADO..... .: GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO ALESSANDRA CRISTINA MOURO ROLF HELLMANN RECORRIDO..... ADVOGADO.. GLAUCO HUMBERTO BORK CLAITON LUIS BORK : HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR ... RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANCA - DIFERENCA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação Páginas..: 240 a 240 Acórdão..: 34948 Livro..: 615 161 RECURSO... 2008.0013257-4/0 - Ação Originária 2007.0000028-1/3 COMARCA..... Rio Branco do Sul - JECl RECORRENTE.... AVON COSMÉTICOS LTDA JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZA-ADVOGADO.....

PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

LEIA MARIA DE FARIA MELECH ADVOGADO HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR CÍVEL, RECURSO INOMINADO, FRAUDE NO CONTRATO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SENTENCA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMEN-TOS. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35037 Livro..: 616 Páginas..: 127 a 128 162 RECURSO.....: 2008.0013259-8/0 - Ação Originária -2007.0000555-9/0 COMARCA Cascavel - 1º IEC RECORRENTE..... ADALBERTO DOS SANTOS BORGES ADVOGADO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RECORRIDO.... LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A ADVOGADO GUSTAVO SALDANHA SUCHY JANAINA GIOZZA AVILA VIRGINIA MAZZUCCO JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - PAGAMENTO PARCI-AL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO SUCUMBÊNCIA: Considerando que o Recurso foi provido, deve ser observado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, inaplicável no caso por ser o Recorrente beneficiário da justiça gratuita e nada ter recolhido quando do oferecimento do recurso. Observo, outrossim, que por força do disposto no art.55 da Lei n.º 9.099/95, ao Recorrido-vencido não se impõe o pagamento das verbas icumbenciais.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná. por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto acima. Acórdão · 34942 Livro..: 615 Páginas..: 229 a 231 163 RECURSO.....: 2008.0013261-4/0 - Ação Originária -2006.0002274-7/0 COMARCA Curitiba - 2º IEC RECORRENTE..... LAURO OSÓRIO DÁVILA MOTTA ADVOGADO RONALDO GUILHERME KUMMER RECORRIDO. FÊNIX EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIÁRIOS LTDA ADVOGADO.. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE ADRIANO BARBOSA HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR....: CÍVEL DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LOCAÇÃO DE IMÓ-VEL. INSCRIÇÃO DO FIADOR NOS CADASTROS DE INADIM-PLEMENTES PELA ADMINISTRADORA. ALEGADA AUSÊN-CIA DE VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES. POSSI-BILIDADE. EFEITO DECORRENTE DO CONTRATO DE FIAN-CA. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao pagamento das custas, e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da ação. Acórdão..: 35036 Páginas..: 125 a 126 Livro..: 616 2008.0013263-8/0 - Ação Originária -164 PECLIPSO 2007.0000743-9/7 COMARCA Maringá - 3º IEC RECORRENTE.... BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO CLAUDIA BUENO GOMES CELSO DAVID ANTUNES LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO MARIA APARECIDA DOS SANTOS RECORRIDO..... ADVOGADO MARCELOTAVARES JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INEXIS-TÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL - INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - TESE REJEITADA - COMPLEXI-DADE - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CON-SUMO - IRRELEVÂNCIA - FRAUDE - NEGLIGÊNCIA NA CON-TRATAÇÃO - DANO MORAL IN RE IPSA - Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da ementa lançada. Acórdão..: 35116 Livro..: 617 Páginas..: 16 a 17 165 RECURSO... 2008.0013269-9/0 - Ação Originária -2007.0000150-0/3 COMARCA... Maringá - 1º JEC RECORRENTE. BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO..... MILKEN JACQUELINE CENERINI JA-COMINI FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES RECORRIDO....: FRANCISCO EUDEMAR DA SILVA PAULO EDSON FRANCO ADVOGADO. JUIZ RELATOR... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-DEVIDA EM ORGÃO DE PROTECÃO AO CRÉDITO - PARCE-LA QUE DEU CAUSA A INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE ADIMP-LIDA - DANO MORAL IN RE IPSA - DESCASO E DESPERES-PEITO COM O CONSUMIDOR - VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$ 6.000.00) - MINORAÇÃO INDEVIDA - FIXAÇÃO PRUDENTE E

ADEQUADA - AUSÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVO DA

Acórdão : 35067 2008.0000034-3/9 COMARCA ADVOGADO.. RECORRIDO JUIZ RELATOR. FUNDAMENTOS 2006.0000422-1/9 COMARCA....: RECORRENTE OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO ADVOGADO... 168 RECURSO... 2006.0000610-1/5 COMARCA. ADVOGADO..... RECORRIDO.... Acórdão..: 34935 169 RECURSO

LEGISLAÇÃO INFRAÇONSTITUCIONAO OU PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRI-OS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. Em não tendo logrado êxito recursal, impõe-se a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. É este o voto que proponho. DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da ementa lança-Livro..: 616 Páginas..: 179 a 180 166 RECURSO.....: 2008.0013273-9/0 - Ação Originária -São José dos Pinhais - 1º IEC RECORRENTE....: BRASIL TELECOM S/A SANDRA REGINA RODRIGUES ALBERTO RODRIGUES ALVES ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS ROGERIO MIGUEL VALENGA HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - TELEFONIA - REVELIA - PREPOS-TO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A EMPRESA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DO SERVICO (LI-NHA TELEFÔNICA) - NÃO ATENDIMENTO - COBRANÇA IN-DEVIDA - RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO (R\$ 181,61) - INSCRI-ÇÃO EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RE IPSA - OUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 5.500,00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais. Autor não constituiu advogado Livro..: 615 Páginas..: 223 a 223 167 RECURSO.....: 2008.0013274-0/0 - Ação Originária Maringá - 3º JEC ANIBAL FRANCISCO CARVALHAL DE SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO BANCO ABN AMRO REAL S/A MOACIR BORGES JUNIOR RECORRIDO.....: ROBSON ADIRI EV SCALIANTE CLAUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-NOS MORAIS - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - OCOR-RÊNCIA - INDEVIDA INSCRIÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CARACTERIZADA - DANO MORAL PRESUMÍVEL - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº. 08 TURMA RECURSAL REFORMADA.Recurso provido. DECISÃO:Ante ao exposto, re solve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste Livro..: 615: 2008.0013277-6/0 - Ação Originária Maringá - 1º JEC RECORRENTE....: PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI MILTON LUIZ CLEVE KUSTER ONOFRE VALERO SAES JÚNIOR

BRADESCO SEGUROS S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ NAIR LEMOS BERTOGNA SERGIO SAES JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Livro..: 615 Páginas..: 218 a 218 2008.0013282-8/0 - Ação Originária 2007.0000418-0/8 COMARCA Cascavel - 2º IEC RECORRENTE....: LEOCLIDES RIGON ADVOGADO. FRANCIELI DIAS MARCELO AUGUSTO MARCON

SENTENCA

RECORRIDO BANCO ITAU CARTOES S.A. ANA ROSA VANUCCI BEEKE ADVOGADO... ROGÉRIO MISSATO RAFAEL BARONI IUIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊN-CIA DE CONTRATAÇÃO - FRAUDE - NEGLIGÊNCIA DO RE-CORRIDO - VALOR ÁRBITRADO EM R\$ 1 140 00 - FINALIDA-DES PEDAGÓGICA E COMPENSATÓRIA NÃO ATENDIDAS MAJORAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.Recurso conhecido provido.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos da ementa lançada. Páginas..: 204 a 205 Acórdão..: 35078 Livro..: 616

...: 2008.0013294-2/0 - Ação Originária COMARCA Cascavel - 2º IEC RECORRENTE. TCHARLES HENRIQUE VIEIRA PINTO ADVOGADO... RODRIGO PAGLIARINI SANTOS LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A RECORRIDO. ADVOGADO. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - LAUDO IN-CONCLUSIVO - NECESSIDADE DE PERÍCIA - INCOMPETÊN CIA DO JUIZADO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓ-PRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPRO-VIDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, observado o disposto no art.12 da Lei n.1.060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita. Acórdão..: 35010 Livro..: 616 Páginas · 82 a 82 171 RECURSO ...: 2008.0013295-4/0 - Ação Originária -

170 RECURSO

COMARCA Cascavel - 2º IEC RECORRENTE..... KLEBER ROUGLAS DE MELLO ADVOGADO MARCELO MANOEL BANCO ABN AMRO REAL S.A RECORRIDO ADVOGADO.. LEANDRO DE OUADROS ANA CLAUDIA FINGER JULIANO RICARDO TOLENTINO

JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIS TÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA - COBRANÇA DE TARIFA - CHEOUES DEVOLVIDOS - LEGALIDADE - DANO MORAL - INCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR (ART. 333, I, CPC) IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENCA MANTIDA PE LOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, observado o disposto no art. 12 da Lei n.º 1060/50, vez que se trata de beneficiário da justiça

Acórdão : 35006 Livro · 616 Páginas..: 76 a 76 172 RECURSO · 2008 0013297-8/0 - Ação Originária COMARCA... Cambé - JECl RECORRENTE. BANCO ITAÚ S/A LAURO FERNANDO ZANETTI ADVOGADO.. LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI GILSON ZANELLI RECORRIDO... ADVOGADO. SILVIA REGINA GAZDA EDEMAR HANUSCH

JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão : 35005 Livro..: 616 Páginas · 75 a 75

2007.0000480-7/3 COMARCA Cascavel - 2º IEC RECORRENTE... COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. ADVOGADO... REGILDA MIRANDA HEIL FERRO LUIZ CARLOS PASQUALINI JEFERSON LUIZ DE LIMA ADEMAR ALVES DE ALMEIDA RECORRIDO..... ADVOGADO.. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA

173 RECURSO......: 2008.0013330-0/0 - Ação Originária -

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL - RECURSO INOMINADO - CONCESSIONÁRIA DE SER-VIÇO PÚBLICO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DANOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DO USUÁRIO - NEXO CAUSAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas, e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.

Páginas..: 123 a 124 Acórdão..: 35035 Livro..: 616 ...: 2008.0013362-6/0 - Ação Originária 174 RECURSO 2007.0002776-1/1 COMARCA Curitiba - 4º IEC RECORRENTE.... BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO CELSO DAVID ANTUNES LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA RECORRIDO....: ADVOGADO. GILBERTO VILAS BOAS JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - CARTÃO DE

CRÉDITO - PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

PAGAMENTO DE VALOR DIVERSO DA PROPOSTA IGNORAN-DO INSTRUÇÃO EXPRESSA - IMPOSSIBILIDADE DE RECO-NHECIMENTO PELA RÉ DE OUE TAL PAGAMENTO IMPLI-CAVA NA ACEITAÇÃO DE UMA DAS PROPOSTAS - LEGALI-DADE DA MANUTENCÃO DA INSCRIÇÃO NO SCPC E SERA-SA - SENTENÇA REFORMADA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDI-DO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.DECISÃO: Acordam os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para o fim de julgar improcedente o pedido. Sucumbência: Considerando que o Recurso foi provido, deve ser observado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs. Observo, outrossim, que por forca do disposto no art.55 da Lei n. 9.099/95, ao Recorrido-vencido não se impõe o pagamento das ver-Páginas..: 74 a 74 Acórdão..: 35004 Livro · 616

175 RECURSO 2008.0013366-3/0 - Ação Originária 2008.0000247-5/3 COMARCA Curitiba - 4º IEC BANCO BRADESCO S.A. REQUERENTE..... ADVOGADO MURILO CELSO FERRI

ISABELLA SANTIAGO DE JESUS EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA

JOAO DOM BOSCO DOS SANTOS RECORRIDO.... IIIIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - INSCRIÇÃO IR-

REGULAR NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - VA-LOR DIVERSO DO DEVIDO - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SER-VICO - DANO MORAL CONFIGURADO - OUANTUM ARBI-TRADO (R\$ 600,00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o (a) Recorrente ao pagamento das custas. Parte Autora não constituiu advogado.

Livro..: 616 Páginas..: Acórdão..: 35003

176 RECURSO......: 2008.0013375-2/0 - Ação Originária 2006.0000429-4/0 COMARCA Curitiba - 5º JEC RECORRENTE....: BCP S.A.

CARLOS HENRIOUE ZIMMERMANN ADVOGADO JULIO CESAR GOULART LANES

FERNANDA FORTUNATO MAFRA REINALDO MIRICO ARONIS

SILVINO MENDES DE IEZUS RECORRIDO SILVINO MENDES DE JEZUS IIIIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: TELEFONIA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE SERVICO

MÓVEL - PERDA DO APARELHO - POSTERIOR LOCALIZA ÇÃO SEM O CHIP - AQUISIÇÃO DE OUTRO CHIP NA MODA-LIDADE PRÉ-PAGO -Recurso conhecido e desprovido. Considerando o desprovimento do recurso, impõe-se a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da LJE. É este o voto que proponho.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto.

Páginas..: 145 a 147 Acórdão..: 35180 Livro..: 617

177 RECURSO......: 2008.0013380-4/0 - Ação Originária 2008.0000020-0/0

COMARCA São José dos Pinhais - 2º IEC RECORRENTE...... REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA

ADVOGADO. ..: BRUNO MIRANDA QUADROS SABRINA CAMARGO OLIVEIRA

LUCIANE LOPES ALVES

ELIEL RAMILIO RECORRIDO

LILIANE DO ROCIO MARTINS

..: LUIZ BRESOLIN ADVOGADO HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR.

RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - COBRANCA DE DÍVIDA - FORMA VEXATÓRIA E OFENSIVA QUE EXTRAPO-LA O EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - CONSTRANGI-MENTO - DANO MORAL CONFIGURADO - PROVA COLHIDA EM AUDIÊNCIA - LIMITAÇÃO COGNITIVA RECURSAL - AU-SÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZEM A REAVA LIAÇÃO DOS FATOS PELO COLEGIADO - PRINCÍPIO DA ORA-LIDADE - QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 1.500,00 PARA CADA UM DOS AUTORES) ARBITRADO DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECUR-SO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

Acórdão..: 34914 Livro..: 615

2008.0013396-6/0 - Ação Originária 178 RECURSO

2007.0000309-0/0 COMARCA Cascavel - 2º IEC

RECORRENTE....: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A PAULO CESAR BRAGA MENESCAL

MARLENE KUCKEL

GUSTAVO SALDANHA SUCHY JANAINA GIOZZA AVILA VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO

PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal, 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-

ADVOGADO

JUIZ RELATOR...

cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35168 Livro · 617 Páginas..: 126 a 126

179 RECURSO......: 2008.0013408-1/0 - Ação Originária -2008.0000132-2/4

.....: DONIZETTI DE OLIVEIRA

COBRANCA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -

TELMO ZAIONS ZAINKO

COMARCA Londrina - 4º IEC

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS RECORRENTE BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.... .: LUIS OSCAR SIX BOTTON JANAINA ROVARIS

ALBADILO SILVA CARVALHO

ALCINDO ZOLI RECORRIDO ADVOGADO. MARCELO GIOVANINI TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR.

COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-

catícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35109 Livro..: 617 Páginas..:

..: 2008.0013420-9/0 - Ação Originária

180 RECURSO

COMARCA Francisco Beltrão - IECL

RECORRENTE..... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO...... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

ANDREA DANIELI MICHELON DO VALLE

VALDIR PACINI

VALMIR CHAVES GUIMARAES RECORRIDO.... EDUARDO GODINHO PASA ADVOGADO.

EDUARDO BRENTANO BRENNER

JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA -INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-DITO - AUTOR NÃO CONTRATOU COM A RÉ - FRAUDE DE TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA -VULNERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO - RES-PONSABILIDADE OBJETIVA - CDC - DANO MORAL IN RE IPSA - QUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 2.000,00) DE ACOR-

DO COMAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -CONHECIDO RECURSO DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados

em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35002 Livro..: 616 Páginas..: 72 a 72

181 RECURSO.....: 2008.0013446-1/0 - Ação Originária -

2007.0000009-0/2 COMARCA......

RECORRENTE... BANCO BANESTADO S/A

BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ ADVOGADO... MARCIO ROGERIO DEPOLLI

ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

RECORRIDO... ALBERTO MARCARINI

DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANCA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DE-CIDIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-

trados em 20% sobre o valor da condenação. Páginas..: 68 a 68 Acórdão..: 34999 Livro..: 616

...: 2008.0013495-4/0 - Ação Originária -

2006.0000397-8/7 COMARCA....: Cascavel - 1º JEC

RECORRENTE... BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BER-

TATIANA PIASECKI KAMINSKI

Realeza - IECl

EDILAMAR PEDRON

IGLENIO LUIZ SCHWERZ

COMARCA

RECORRENTE..

ADVOGADO

RECORRIDO · ALEXANDRO ANTONIO HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI IUIZ RELATOR CÍVEL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES, DANO MORAL, PRETENDIDA REDUCÃO, CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS ATENDIDAS NO ARBITRAMENTO, DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o recorren pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15% Livro..: 616 Páginas..: 121 a 122 Acórdão...: 35034 183 RECURSO......: 2008.0013503-2/0 - Ação Originária -2007.0000016-1/2 COMARCA....: Pato Branco - JECl RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO ..: LUIS OSCAR SIX BOTTON OLDEMAR MARIANO ROBERTO ANTONIO BUSATO BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ RECORRIDO WALDEMAR GAVA DENISE MARICI OFTRAMARI TASCA ADVOGADO JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA : DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Páginas..: 251 a 251 Acórdão..: 35103 Livro..: 616 184 RECURSO......: 2008.0013510-8/0 - Ação Originária -2007.0000782-7/2 Londrina - 1º JEC COMARCA....: RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO · DOUGLAS DOS SANTOS LUIZ SGANZELLA LOPES MARISA SETSUKO KOBAYASHI RECORRIDO....: BRAZ PUCCI ADVOGADO FLORIANO TERRA FILHO EDUARDO BLANCO OLINTO ROBERTO TERRA HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34996 Páginas..: 65 a 65 Livro..: 616 185 RECURSO......: 2008.0013540-0/0 - Ação Originária 2007.0000868-4/1 COMARCA Londrina - 3º IEC RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO. .: OLDEMAR MARIANO ROBERTO ANTONIO BUSATO SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR RECORRIDO.....: LUCIA MADALENA BARDUCO EDUARDO BLANCO ADVOGADO... FLORIANO TERRA FILHO OLINTO ROBERTO TERRA JUIZ RELATOR.... .: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34993 Livro..: 616 Páginas..: 62 a 62 186 RECURSO......: 2008.0013541-2/0 - Ação Originária -2007.0000157-3/5 São José dos Pinhais - 2º JEC COMARCA... ACE SEGURADORA S/A RECORRENTE GUSTAVO SALDANHA SUCHY ADVOGADO.... JANAINA GIOZZA AVILA
RECORRIDO......: ANGELINA SOARES DA SILVA RECORRIDO......: ANGELINA SOARES D MARLI TERESINHA MARTINS DOS SANTOS MARLENE MARTINS DA ROSA MARGARETE MARTINS DA SILVA CIRENE MARTINS DA SILVA FONTANA

ADVOGADO..

JUIZ RELATOR....

LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA

HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-

HORACIO RIBAS TEIXEIRA

RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - SEGURO 191 RECURSO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENÇA MANTIDA
PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-COMARCA CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Tur-RECORRENTE..... ma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado ADVOGADO..... do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provi-RECORRIDO..... mento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao PAULO ADVOGADO... pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. OLIVEIRA Livro..: 616 Acórdão..: 34988: 2008.0013543-6/0 - Ação Originária -187 RECLIRSO 2007.0000547-0/6 COMARCA Londrina - 1º IEC RECORRENTE....... BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ADVOGADO.. PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA RECORRIDO CHARLES ARVING MARQUES ADVOGADO.. GREGORIO ARTHUR THANES MON-TEMOR JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ - JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE Acórdão · 34979 PROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná. por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao 2007.0000781-8/3 recurso, nos termos do voto supra, Considerando que o Recorrido COMARCA.... decaiu de parte mínima do pedido, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes MULTIPLO bitrados em 20% sobre o valor da condenação. ADVOGADO.. Acórdão..: 34985 Livro..: 616 Páginas..: NIZ 188 RECURSO..... ...: 2008.0013544-8/0 - Ação Originária RECORRIDO.....: 2006.0000010-5/2 Fazenda Rio Grande - JECl COMARCA... ADVOGADO... ACE SEGURADOR A S/A RECORRENTE EDITARDO BLANCO ADVOGADO... ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING IUIZ RELATOR ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES RECORRIDO CLEONICE GOMES DANIEL HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-ADVOGADO... NEIRO LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENCA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE CIDO E DESPROVIDO DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado Acórdão..: 35120 do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% 2007.0000804-5/0 obre o valor da condenação. COMARCA. Acórdão..: 34983 Livro..: 616 Páginas..: ADVOGADO... 189 RECURSO.... ..: 2008.0013551-3/0 - Ação Originária 2007.0000862-5/8 Londrina - 3º JEC COMARCA... HSBC BANK BRASIL S/A DOUGLAS DOS SANTOS RECORRENTE RECORRIDO... ADVOGADO... GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO MARISA SETSUKO KOBAYASHI RECORRIDO IOÃO FERNANDO MIGLIORINI FLORIANO TERRA FILHO ADVOGADO.. EDUARDO BLANCO OLINTO ROBERTO TERRA IUIZ RELATOR · TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORRECÃO DEVIDA -DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus valor da condenação próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-Acórdão · 34978 entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte 194 RECURSO.... 2007.0000599-1/0 recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. COMARCA.... Livro..: 617 Acórdão..: 35138 Páginas..: RECORRENTE..... ADVOGADO... 190 RECURSO....... 2008.0013559-8/0 - Ação Originária CARVALHO 2007.0000130-7/6 COMARCA. RECORRENTE.. BANCO BRADESCO S.A. MURILO CELSO FERRI ADVOGADO.... EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA RECORRIDO..... MARCELLO MANZANO LEITE DE OLIVEIRA ADVOGADO. RECORRIDO..... CARMEM FERREIRA DOS SANTOS DA JUIZ RELATOR. ADVOGADO. FABIANO CORREA DE MEDEIROS GILSON MEDEIROS DE MELLO JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA TADE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTODECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento nação ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-

mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-

Páginas..:

Livro..: 616

195 RECURSO...

2007.0000005-5/7

.: 2008.0013655-0/0 - Ação Originária

trados em 20% sobre o valor da condenação.

Acórdão..: 34981

```
.: 2008.0013560-2/0 - Ação Originária -
                      Rio Negro - IECL
                      SUZANA VIEIRA LUIZ
                      CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
                      ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO
                   ...: ANA FLÁVIA CABRERA BIASOTTI DE
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
DANIELLA LETICIA BROERING
JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - INSCRIÇÃO DE
DÍVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊN-
CIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA
DO RÉU - FALHA DO ÓRGÃO DE ORIGEM - EXTINÇÃO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.DECISÃO: os
Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Cri-
minal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em reconhe-
cer a ilegitimidade passiva ad causam do Reclamado, extinguindo o
processo sem julgamento do mérito.Pela sucumbência, condena-se
o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários
advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, obser-
vado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que trata-se de
 beneficiário(a) da justiça gratuita.
                      Livro : 616
                                       Páginas ·
192 RECURSO · 2008 0013564-0/0 - Ação Originária
                      Londrina - 3° JEC
RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                   ..: BRUNO FERNANDO RODRIGUES DI-
OLDEMAR MARIANO
ROBERTO ANTONIO BUSATO
                      JOAO PAZ DE ALENCAR
                     FLORIANO TERRA FILHO
OLINTO ROBERTO TERRA
                   ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA :
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                                        Páginas..:
                      Livro..: 617
193 RECURSO......: 2008.0013615-7/0 - Ação Originária
                      Londrina - 3º JEC
RECORRENTE...... MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
                   ..: GUSTAVO SALDANHA SUCHY
JANAINA GIOZZA AVILA
VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO
                      ILDA YUKIE TAGAWA TAKAO
ADRIANA YURI TAKAO
DIEGO HIDEKI TAKAO
ADVOGADO...... MARISA SETSUKO KOBAYASHI
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENCA MANTIDA
PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-
CIDO E DESPROVIDO DECISÃO os Juízes da Turma Recursal
 Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná,
por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o
                      Livro..: 616
                                      Páginas..: 42 a 42
                    ..: 2008.0013619-4/0 - Ação Originária
                      Maringá - 3º JEC
                      BANCO ITAUCARD S.A.
                      ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
CELSO DAVID ANTUNES
RAFAEL SOUZA PEREIRA
                      ANTONIO MORETTI FILHO
                      FABIO STECCA CIONI
                      HORACIO RIBAS TEIXEIRA
 RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - DANO MORAL
MANUTENÇÃO DO NOME DO AUTOR EM ÓRGÃO DE RES-
TRIÇÃO AO CRÉDITO APÓS O PAGAMENTO DA DÍVIDA -
VIOLAÇÃO DO ART.43, § 3º DO CDC - DANO MORAL CONFI-
GURADO - MANUTENÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO -
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes
da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do
Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar
 provimento ao recurso, nos termos do voto supra. Sucumbência:
Condena-se o Reclamado ao pagamento das custas processuais e
honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 34977
                      Livro..: 616
                                       Páginas..: 41 a 41
```

ROBERSON FABIO SCHWERZ FERNANDO SALVATTI GODOI BANCO DO BRASIL S/A RECORRIDO..... NOELI DE SOUZA MACHADO ADVOGADO.. WERNER AUMANN MARCIO ANTONIO SASSO JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - INSTITUI-ÇÃO BANCÁRIA - CONTA CORRENTE - CHEQUE DEVOLVI-DO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PROVISÃO DE FUNDOS -ALEGAÇÃO DE RESGATE AUTOMÁTICO A PARTIR DO SAL-DO DEVEDOR - DOCUMENTO ACOSTADO -Recurso desprovido. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo ser mantida a sentença recorrida, nos termos do art. 46 da Lei nº, 9.099/95. Deverá a recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor atualizado atribuído à causa. É o que proponho.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto. Acórdão..: 34931 Livro..: 615 Páginas · 210 a 211 196 RECURSO .: 2008.0013659-8/0 - Ação Originária -COMARCA Astorga - IECL ITAU SEGUROS S/A RECORRENTE MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ADVOGADO.... OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI RECORRIDO. OLIVIA PEREIRA LODI ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ADVOGADO. ADRIANA ADELIS AGUILAR TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.DECISÃO: 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-entação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incoreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35094 Livro..: 616 197 RECURSO: 2008.0013670-3/0 - Ação Originária 2006.0000195-0/2 COMARCA. Curitiba - 8º IEC BANCO PANAMERICANO S/A RECORRENTE..... ADVOGADO ADRIANO MUNIZ REBELLO AFONSO MARIA BUENO JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR RECORRIDO....: LUCIANA SILVA ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO BENKENDORF OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MULTA COMINATÓRIA - PRAZO E QUANTUM DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENCA MAN-TIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CO-NHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34976 Livro..: 616 Páginas..: 40 a 40 198 RECURSO......: 2008.0013671-5/0 - Ação Originária -2007.0001044-0/6 COMARCA... Curitiba - 8º JEC LUIZ ANTONIO MARTYNETZ RECORRENTE... ADVOGADO... GILBERTO BRUNATTO DALABONA MARIA RITA FRANCO DALABONA LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS RECORRIDO... ADVOGADO.. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS JUIZ RELATOR.. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - AUTOR QUE NÃO CELEBROU NEGÓCIO JURÍDICO COM A RÉ - UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS - INE-XISTÊNCIA DA DÍVIDA - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - VULNERABILIDADE DO SIS-TEMA DE CONTRATAÇÃO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIZAÇÃO -DANO MORAL CONFIGURADO - OUANTUM INDENIZATÓ-RIO (R\$ 4.500,00) DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen-

to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condedata do ajuizamento da ação, acrescido de correção monetária a conta desta data e juros moratórios a contar da citação.SUCUMBÊNCIA em 20% sobre o valor da condenação trados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão · 35173 Acórdão · 34975 Livro · 616 Páginas · 39 a 39 Livro · 617 Páginas · 133 a 133 DO AUTOR: Considerando que o Recurso foi provido, deve ser ob-Acórdão : 35057 Livro : 616 servado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs 199 RECURSO: 2008.0013680-4/0 - Ação Originária 203 RECURSO... ..: 2008.0013747-3/0 - Ação Originária inaplicável no caso por ser o Recorrente beneficiário da justiça gra-211 RECURSO... 2007.0000044-5/7 2007.0000009-4/8 tuita e nada ter recolhido quando do oferecimento do recurso 2007.0000361-2/6 Marechal Cândido Rondon - JECl Londrina - 2º JEC COMARCA... São Miguel do Iguacu - JECl COMARCA... Acórdão..: 35058 Livro..: 616 Páginas..: 164 a 164 COMARCA... RECORRENTE.. BRASIL TELECOM S/A RECORRENTE. CELSO ANTONIO RAUBER RECORRENTE. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO 207 RECURSO.... .: 2008.0013765-1/0 - Ação Originária OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL ADVOGADO.....: ADVOGADO.. MULTIPLO ANDREA DANIELI MICHELON DO VALLE ANTONIO FERREIRA FRANCA 2007.0000356-4/4 ADVOGADO. OLDEMAR MARIANO KONRAD CASCAVEL COMERCIO DE Curitiba - 1º JEC ROBERTO ANTONIO BUSATO RECORRIDO.. COMARCA..... RECORRIDO.....: CAMINHOES LTD4 JOSIANE BORGES RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO JULIANE WAGNER PACHECO MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA RECORRIDO....: ADVOGADO... MULTIPLO ADVOGADO EDSON SILVA DA COSTA IIIIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA ADVOGADO DOUGLAS DOS SANTOS REPR. LEGAL....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI RECURSO INOMINADO - SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA DE GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO SAMARA WALKIRIA CRUZ JUIZ RELATOR.. ADVOGADO.... INSTRUÇÃO E JULGAMENTO POR JUIZ LEIGO QUE SE DE-CLAROU SUSPEITO - REMESSA AO JUIZ SUPERVISOR - PRO-CÍVEL RECURSO INOMINADO TELEFONIA SOLICITAÇÃO JOSE IVERSON NOGOZEKI MARCIO ANTONIO MIAZZO DE CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS. REQUERIMENTO NÃO JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO OSWALDO ANDRE BRUZAMOLIN RECORRIDO.... ATENDIDO CONTINUIDADE DAS COBRANCAS DÉBITO LACÃO DA SENTENCA SEM CONCLUIR A INSTRUCÃO -ELAINE BRUZAMOLIN OGLEARI MATÉRIA DE FATO - CERCEAMENTO DO DIREITO DO AU-ADVOGADO.... ..: MARLUS ROBERTO SABER INEXISTENTE. INSCRIÇÃO INDEVIDA. INDENIZAÇÃO POR MARCELO RICARDO SABER DANO MORAL, DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integran TOR DE PRODUÇÃO DE PROVAS - SENTENCA ANULADA : JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO tes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Crimi-RECURSO PROVIDO.DECISÃO:Acordam os Juízes da Turma nais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar pro-Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA vimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao paga-RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, para o fim de se anular a sentença, devendo o feito voltar à mento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15% so-DIREITO ADOLURIDO DOS POLIPADORES 1 Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundaorigem, ser designada nova audiência em continuação, possibilitanbre o valor da condenação Acórdão · 35033 Livro : 616 Páginas · 119 a 120 do às partes desta forma a produção de todas as provas permitidas mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus em lei.Considerando que o Recurso foi provido, deve ser observado próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso 200 RECURSO · 2008 0013692-9/0 - Ação Originária o que dispõe o art 26 da Resolução n º 01/05 do CSIEs. não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-Acórdão · 35111 Livro..: 617 entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte 2006.0002643-0/2 Livro..: 615 Páginas..: 166 a 166 212 RECURSO... COMARCA... Curitiba - 1º JEC recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-RECORRENTE....: CENTAURO SEGURADORA S/A 204 RECURSO......: 2008.0013751-3/0 - Ação Originária sobre o valor da condenação. 2006.0000166-9/0 Páginas..: 27 a 27 ADVOGADO.... DANIELLA LETICIA BROERING 2007.0000030-5/3 Acórdão..: 35122 Livro..: 617 COMARCA... Ponta Grossa - 1º JEC COMARCA. BANCO ABN AMRO REAL S.A ALEXANDRE NELSON FERRAZ ADILSON DE CASTRO JUNIOR Jandaia do Sul - JECl RECORRENTE.. 2008.0013777-6/0 - Ação Originária 208 RECURSO...: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MILTON LUIZ CLEVE KUSTER RECORRENTE ... ADVOGADO... RECORRIDO.....: RAFAEL JORGE DORIA JUNIOR WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA MULTIPLO 2007.0000797-4/1 EDIMILSON SIQUEIRA EZIDIO BARBOSA ADVOGADO.. OLDEMAR MARIANO COMARCA.... Londrina - 2º JEC VALERIA CARAMURU CICARELLI ADVOGADO... ROBERTO ANTONIO BUSATO JOSIANE GODOY BANCO ABN AMRO REAL S/A LAURO FERNANDO ZANETTI IRACI EGHLER DA SILVA ALEIXO MENDES NETO VALMIRIO TROMBETA FAVASSA RECORRENTE RECORRIDO. JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA ADVOGADO..... ADVOGADO.. RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - SENTENÇA MANTI-RECORRIDO..... RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA CLAUDIA VASSERE ZANGRANDE MUNHOZ LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI ADVOGADO.. LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ RECORRIDO..... DA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO ANA ELISA LORENZON L. P. PONTARA & CIA.LTDA.-ME CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes da Turma JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA RAQUEL CABRERA BORGES ADVOGADO... RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do ELIEZER MACHADO DE ALMEIDA JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO (NOTA Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamen-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA IÁ DECIto das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA PROMISSÓRIA E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO) valor da condenação. MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PAGAMENTO DA DÍVIDA RECONHECIDO PELO BANCO DOCUMENTOS NÃO ENCONTRADOS - SUBSTITUIÇÃO POR Acórdão...: 34974 Livro..: 616 DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Páginas..: Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do DECLARAÇÃO DE OUITAÇÃO DA DÍVIDA - EXPEDIENTE QUE SATISFAZ AS PRETENSÕES ELENCADAS PELA AUTO-201 RECURSO: 2008.0013742-4/0 - Ação Originária Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-2007.0000040-5/3 RA NA INICIAL - AFASTAMENTO DA MULTA COMINATÓRIA COMARCA.. ÔNUS CUJO DESCUMPRIMENTO IMPLICA NA ADMISSÃO Nova Esperança - JECl mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35059 Livro..: 616 RECORRENTE.. SILAS DE OLIVEIRA VILA NOVA DE VERACIDADE DOS FATOS OUE, POR MEIO DOS DOCU-PURA FONTE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA Páginas..: 165 a 165 MENTOS, A PARTE PRETENDIA COMPROVAR - ART.359, CPC LTDA SENTENCA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E Acórdão..: 35182 Livro..: 617 ADVOGADO...... LOURDES BERNARDETE BELTRAMI 205 RECURSO.. ..: 2008.0013756-2/0 - Ação Originária PROVIDODECISÃO: Acordam os Juízes da Turma Recursal Única RIVAROLI 2007.0000030-4/1 dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por COMARCA. nanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, RECORRIDO..: MARIA TEREZINHA RODRIGUES BU-Iandaia do Sul - IECL 2008.0000067-9/2 RECORRENTE..: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO Ponta Grossa - 1º JEC ENO admitindo "a substituição do contrato e da nota promissória por uma COMARCA.... ADVOGADO. .: HELOISA ALINE DORNELLAS MULTIPLO declaração própria do Recorrente, sobre as condições do emprésti-RECORRENTE.. BV FINANCEIRA S A CARLOS SERGIO FASSINA ADVOGADO.. .: SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR mo e sua quitação", bem como para excluir a multa diária CARLOS SERVIO FASSINA JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - VENDA DE PURIFICADOR DE ÁGUA OLDEMAR MARIANO ROBERTO ANTONIO BUSATO fixada.Considerando que o Recurso foi provido, deve ser observado COMINI FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs. Observo, - FALTA DE PEÇA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO APARELHO - REVELIA - MÁ-FÉ DO VENDEDOR - DETERMI-BECOBBIDO FRANCISCO BENTO DE ARALHO outrossim, que por força do disposto no art.55 da Lei n.º 9.099/95, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ RECORRIDO...... EDER DE OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO... ao Recorrido-vencido não se impõe o pagamento das verbas sucum NAÇÃO AOS RECLAMADOS PARA QUE RETIREM O FILTRO NOVO E RECOLOQUEM O ANTIGO - DANOS MORAIS CON-ANA ELISA LORENZON ADVOGADO benciais. Acórdão..: 34906: TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO Livro..: 615 Páginas..: 165 a 165 JUIZ RELATOR... FIGURADOS - OUANTUM INDENIZATÓRIO (R\$ 2.000.00) DE COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO 209 RECURSO......: 2008.0013823-4/0 - Ação Originária SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMEN-DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do 2007.0000002-4/4 RECURSO CONHECIDO artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-COMARCA..... Pato Branco - JEC DESPROVIDO.DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recurmentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus RECORRENTE.... BANCO BMG S/A MIEKO ITO ADVOGADO..... sal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Parapróprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte ná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao FRIKA HIKISHIMA FRAGA SIMONE MARQUES SZESZ recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-RECORRIDO AL BERTO STEFANO CATTANI ADVOGADO.. em 20% sobre o valor da condenação catícios de 20% sobre o valor da condenação. BEATRIZ ANA POZZOLO TOME ementa lançada. Acórdão..: 34908 Livro..: 615 Páginas..: 167 a 167 Acórdão..: 35096 Livro..: 616 Páginas..: 242 a 242 SARA POZZOLO Acórdão..: 35170 Livro..: 617 JUIZ RELATOR... 202 RECURSO.... ..: 2008.0013745-0/0 - Ação Originária -206 RECURSO.... 2008.0013758-6/0 - Ação Originária CÍVEL, RECURSO INOMINADO, EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. 214 RECURSO... FRAUDE NA CONTRATAÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA. INDE-2007.0000750-8/2 1375.0000000-8/6 2007.0000712-8/4 COMARCA... Curitiba - 1º JEC COMARCA... Londrina - 2º JEC NIZAÇÃO POR DANO MORAL, DECISÃO: Acordam os Juízes COMARCA... Londrina - 2º JEC RECORRENTE. FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS RECORRENTE.. RECORRENTE. ACE SEGURADORA S/A de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Espe-BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO... ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADVOGADO... NANCI TEREZINHA ZIMMER ciais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em ADVOGADO... DANIELLA LETICIA BROERING LAURO FERNANDO ZANETTI RECORRIDO.... MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advo-MARCELO BALDASSARRE CORTEZ RECORRIDO..... LUIZA MAEDA KABUKI ADVOGADO. catícios de 15% sobre o valor da condenação. NILSON DE OLIVEIRA RAMOS RECORRIDO....: PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PAULO MARCELO MOUTINHO GONCALVES ADVOGADO.... Acórdão..: 35032 Livro..: 616 Páginas..: 117 a 118 ADVOGADO... EDUARDO BLANCO JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR FLORIANO TERRA FILHO 210 RECURSO.... RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA .: 2008.0013872-7/0 - Ação Originária -OLINTO ROBERTO TERRA PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-JUIZ RELATOR.. HORACIO RIBAS TEIXEIRA 2007.0000928-7/6 .: MARCELO BALDASSARRE CORTEZ TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -ADVOGADO. COMARCA.... Londrina - 2º JEC LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR BANCO BRADESCO S/A NEWTON DORNELES SARATT RECORRENTE.... ADVOGADO..... RECORRIDO... ADVOGADO... ROSANGELA ROBLES SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, RECORRIDO. FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios ADVOGADO.. NANCI TEREZINHA ZIMMER fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-IIIIZ REL ATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNEficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECIda Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA DO GRAU - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR MÁXIMO - PRO-Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta VIMENTO DO RECURSO DO AUTOR E DESPROVIMENTO DO DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA RECURSO DO RÉU.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão trados em 20% sobre o valor da condenação. do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma

Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do

ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-

Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento

Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso

da Ré e dar provimento ao recurso do Autor, condenando a Recla-

mada ao pagamento do valor equivalente a 40 salários mínimos da

multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão

de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela

sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-

```
mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-
                                         Páginas · 163 a 163
                     ..: 2008.0013882-8/0 - Ação Originária
                       HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                       ESPÓLIO DE ALICE DE MELO PRES-
                       GUMERCINDO DE MELO PRESTES
COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -
DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                                         Páginas · 11 a 11
                     ..: 2008.0013900-7/0 - Ação Originária -
JUIZ RELATOR..... TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - NEGATIVA DE
PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PELA INS-
TITUIÇÃO FINANCEIRA - ALEGAÇÃO DE QUE O DOCUMEN-
TO DE IDENTIDADE DA AUTORA ESTAVA COM A FOTO E O PLASTICO DESCOLANDO - TESTEMUNHA QUE DECLARA
OUE A RECLAMANTE FOI CHAMADA DE FAI SÁRIA - CONS-
TRANGIMENTO, DESCASO E DESRESPEITO COM A AUTO-
RA EVIDENCIADOS - DANO MORAL CONFIGURADO -Recur-
so conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a
parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e
honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da conde-
nação. É o voto que proponho.DECISÃO:Diante do exposto, esta
 Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do re-
curso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos
                                         Páginas..: 151 a 152
213 RECURSO......: 2008.0013907-0/0 - Ação Originária -
ADVOGADO...... MILKEN JACOUELINE CENERINI JA-
                       KARINA OSTERNACK GLAPINSKI
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - MANUTENÇÃO INDEVIDA - PROTESTO - ATRASO DE PARCELAS DE FINAN-
CIAMENTO - CONTRATO DE SEGURO PARA DESEMPREGO
INVOLUNTÁRIO - QUITAÇÃO DAS PARCELAS EM ABERTO -
ALEGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROTESTO MESMO APÓS
PAGAMENTO - BAIXA DO PROTESTO - RESPONSABILIDA-
DE DO DEVEDOR - Recurso conhecido e provido. DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos,
conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da
                                         Páginas..: 128 a 130
                     ..: 2008.0013910-8/0 - Ação Originária -
                       LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-
DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA
MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento
ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-
mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-
Acórdão..: 35056
                      Livro..: 616
                                         Páginas..: 162 a 162
215 RECURSO...
                    ...: 2008.0013923-4/0 - Ação Originária -
```

2008.0014093-0/0 - Ação Originária

228 RECURSO

```
CESAR AUGUSTO TERRA
GILBERTO STINGLIN LOTH
RECORRIDO.....:
                     FABIO APARECIDO GUERLINGER
JUIZ RELATOR.
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - PREPARO PARCIAL - DESERÇÃO -
RECURSO NÃO CONHECIDO - O PREPARO É UM DOS PRES-
SUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, O OUAL
DEVE SER EFETUADO, INTEGRALMENTE, EM ATÉ 48 HO-
RAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO RECURSO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal
Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná,
por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por falta de
preparo integral. SUCUMBÊNCIA: Seja o Recorrente condenado
ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixa-
dos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 163 a 164
Acórdão...: 34905
216 RECURSO....... 2008.0013931-1/0 - Ação Originária
2007 0000382-9/0
COMARCA....:
                     Maringá - 3º JEC
RECORRENTE ·
                    HSBC BANK BRASIL S A - BANCO
                · BRUNO FERNANDO RODRIGUES DI
ADVOGADO
ROBERTO ANTONIO BUSATO
OLDEMAR MARIANO
                    PAULO ROBERTO DE SOUZA
RECORRIDO.....
ADVOGADO.
                     DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS
LUIZ DE OLIVEIRA NETO
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                    Livro..: 616
Acórdão...: 35092
                                      Páginas..: 235 a 235
217 RECURSO....... 2008.0013943-6/0 - Ação Originária -
2007 0000109-0/1
COMARCA.....
RECORRENTE
                    LUCIANE ESMANHOTO
                     RAFAEL MENDES BATISTA
ADVOGADO...
ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO
MARINEIDE SPALUTO
RECORRIDO....:
                    BANCO DO BRASIL S/A
                    FERNANDO WILSON ROCHA MARA-
ADVOGADO...
NHAO
ANDRÉ LUIZ SADA FILHO
DIMITRYA PIRIH MARANHAO
JUIZ RELATOR....... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL. BANCÁRIO. ENCERRAMENTO DE CONTA. COBRAN-
ÇA DE ENCARGOS DE MANUTENÇAO. AUSÊNCIA DE VE-
ROSSIMILHANCA DO ALEGADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS, PEDIDO IMPROCEDENTE, DECISÃO: Acordam os
integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis
e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e ne-
gar provimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao
     nento das custas e honorários advocatícios de 10% sobre o va-
lor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa pelo deferimento da
assistência judiciária
Acórdão...: 35031
                     Livro..: 616
                                      Páginas..: 116 a 116
218 RECURSO....... 2008.0013957-4/0 - Ação Originária -
2008.0000347-2/7
                     Cascavel - 2° JEC
COMARCA....:
RECORRENTE
                    SIBELE ROCHA MARIN
WALTER ROCHA MARIN
ADVOGADO...
                    ZENINHO GOLDONI
                    ARI DUTRA DE SOUZA PINTO
ADEMIR HERNANDES
JUIZ RELATOR...
                    HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE SENTENCA. EFEITO PRE-
CLUSIVO DA COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDI-
CA DO PEDIDO. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito inte-
grantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e
Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar
provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao pa-
gamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10%
sobre o valor da ação.
Acórdão..: 35038
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 129 a 129
219 RECURSO..
                   ..: 2008.0013962-6/0 - Ação Originária -
2005.0000004-3/0
                     Irati - JECl
COMARCA....
RECORRENTE.
                     GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
ALGICAR COMERCIO DE VEICULOS
ADVOGADO..
                     VINICIUS ANTONIO IANOSKI
LASKOSKI
                     MAURICIO DE SOUZA CLAZER
RECORRIDO
ADVOGADO....
                    MARCANTONIO MUNIZ
MIGUEL DE SOUZA CLAZER
JUIZ RELATOR....:
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - PREPARO PARCIAL - DESERÇÃO -
RECURSO NÃO CONHECIDO - O PREPARO É UM DOS PRES-
SUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, O QUAL
DEVE SER EFETUADO, INTEGRALMENTE, EM ATÉ 48 HO-
```

COMARCA

ADVOGADO

RECORRENTE....:

AMAURI BECHINSKI

ELAINE CRISTINA GABARDO

Ponta Grossa - 1º IEC

BANCO ABN AMRO REAL S/A

IOAO LEONELHO GABARDO FILHO

```
IPSA - QUANTUM INDENIZATÓRIO (R$ 3 000 00) DE ACOR-
                            FORMALIZAÇÃO
          APÓS
RECURSO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal
                                                             DO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SEN-
Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por falta de
                                                             TENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
                                                             RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes
preparo integral, SUCUMBÊNCIA: Seia o Recorrente condenado
                                                            da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do
ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixa-
                                                            Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar
dos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.
                                                             provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente
                                                             ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, es-
Acórdão..: 34904
                     Livro..: 615
                                     Páginas..: 161 a 162
                                                            tes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.
                    : 2008.0014016-8/0 - Ação Originária
220 RECURSO
                                                             Acórdão..: 35000
                                                                                 Livro..: 616
                                                                                                  Páginas..:
2007.0000899-2/9
COMARCA
                    Londrina - 2º IEC
                                                            224 PECLIPSO
                                                                               ...: 2008.0014067-4/0 - Ação Originária
                                                            2007.0000215-5/6
RECORRENTE.
                     SERASA S/A
ADVOGADO
                    IVO PEGORETTI ROSA
                                                             COMARCA
                                                                                 São José dos Pinhais - 1º IEC
SELMA LIRIO SEVERI
                                                            IMPETRANTE....:
                                                                                 GILBERTO SAVIO GUND
ALAN MASCHION GUIMARAES
                                                             ADVOGADO
                                                                                 MICHAEL PARAEL TORMES
                     AGUINALDO BONALUMI
                                                                                 JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ES-
RECORRIDO..
                                                            IMPETRADO..
ADVOGADO
                     MASSAMITSUKAMOTO
                                                            PECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS
JUIZ RELATOR.
                     HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                             INTERESSADO.....: CENTAURO SEGURADORA S/A
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - INSCRIÇÃO EM
                                                             ADVOGADO
                                                                               ..: GUSTAVO SALDANHA SUCHY
CADASTRO DE INADIMPLENTES - SERASA - AUSÊNCIA DE
                                                             FÁBIO JOÃO SOITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (OFENSA ART 43 8 2º DO CDC) :
                                                            HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA
DANO MORAL CARACTERIZADO - QUANTUM INDENIZA
                                                            JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
MANDADO DE SEGURANÇA - ALEGAÇÃO DE ERRO MATE-
TÓRIO ARBITRADO (R$ 2.500.00) DE ACORDO COM AS PE-
CULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTI-
                                                             RIAL NA SENTENÇA REFERENTE A INCIDÊNCIA DA COR-
DA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO ADE-
                                                            RECÃO MONETÁRIA - TRÂNSITO EM IULGADO DA DECI-
SIVO NÃO CONHECIDO. RECURSO INOMINADO
                                                             SÃO - TERATOLOGIA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE
DESPROVIDODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recur-
                                                            DE ALTERAÇÃO VIA MANDADO DE SEGURANÇA Segurança
                                                            denegada. DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade, DENEGAR A SEGURANÇA pleiteada.
sal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Para-
ná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso adesivo e
desprover o recurso inominado.Pela sucumbência, condena-se os
                                                             Acórdão..: 34918
                                                                                 Livro..: 615
                                                                                                 Páginas..: 180 a 182
Recorrentes ao pagamento das custas processuais, compensando-se
os honorários a advocatícios, devendo ser observado o disposto no
                                                            225 RECURSO
                                                                                 2008.0014072-6/0 - Ação Originária
art.12 da Lei n.º 1.060/50 quanto à parte Autora, beneficiária da jus-
                                                            2008.0000009-6/9
                                                            COMARCA.....RECORRENTE.....
                                                                                  Maringá - 3° JEC
tiça gratuita.
Acórdão..: 35055
                                                                                  BANCO BRADESCO S/A
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 161 a 161
                                                            ADVOGADO.....
MOISES ZANARDI
                                                                                  JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA
221 RECURSO......: 2008.0014036-0/0 - Ação Originária -
                                                            DENIZE HEUKO
2007.00000000-7/2
                                                                                 JOSÉ NIVALDO CALDERANI
                     Alto Paraná - IECL
COMARCA....
                                                            RECORRIDO.....
RECORRENTE
                    HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                                                            ADVOGADO
                                                                                 LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS
                                                            CESAR AUGUSTO MORENO
MULTIPLO
ADVOGADO
                    ROBERTO ANTONIO BUSATO
                                                            ENI DOMINGUES
OLDEMAR MARIANO
                                                            JUIZ RELATOR...
                                                                                 HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                            RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
                    IOSE CONRADO
RECORRIDO
ADVOGADO.
                     PERCIVAL ERENO
IIIIZ RELATOR
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
                                                            RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA IÁ DECI-
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
                                                             DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA :
                                                             MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
                                                             DESPROVIMENTO.DECISÃO: os Juízes da Turma Recursal Úni-
artigo 46 da Lei 9 099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
                                                            ca dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
                                                             unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
                                                            recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamen
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
                                                             to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
entação da Turma Recursal, 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
                                                            em 20% sobre o valor da condenação.
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
                                                             Acórdão..: 34998
                                                                                 Livro..: 616
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 246 a 246
                                                            226 RECURSO...
                                                                              ....: 2008.0014083-9/0 - Ação Originária
                                                            2007.0000050-8/9
222 RECURSO
                .....: 2008.0014038-3/0 - Ação Originária
                                                            COMARCA
                                                                                  Ibaiti - JECl
                                                            RECORRENTE.....
                                                                                 VIVO S.A.
2007.0000183-2/0
COMARCA
                    Francisco Baltrão - IECL
                                                             ADVOGADO..
                                                                                 LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
                                                            CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI
RECORRENTE...
                    LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO
                     THAIS ANDREIA KUNZ
                                                            RECORRIDO...... BRUNO CORREA BRAZ
DANIEL ALVES FERREIRA
                                                                                 EVALDO GONCALVES LEITE
                                                            ADVOGADO.....
PAULO ROBERTO ESTEVES
                                                             JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
                                                            JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO
                    MARIA APARECIDA DAGUANA
RECORRIDO....:
ADVOGADO
                    GEOVANI GHIDOLIN
                                                            EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - CO-
JOAO ALBERTO MARCHIORI
                                                            BRANÇA EM DUPLICIDADE - CONTRATAÇÃO DE PRESTA-
INTERESSADO...... ZURICH BRASIL SEGUROS S.A
                                                             CÃO DE SERVICO DE TELEFONIA MÓVEL - ENVIO DE APA-
                    JOÃO EBERHARDT FRANCISCO
ADVOGADO.....
                                                             RELHOS EM DUPLICIDADE - RECONHECIMENTO PELA RE-
ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
                                                            CORRENTE DE "INCONSISTÊNCIA SISTÊMICA" Recurso co-
SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA
                                                             nhecido e parcialmente provido. Nos termos da Súmula 326 do Supe-
IIIIZ RELATOR
                  · HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
                                                             rior Tribunal de Justiça, a redução do valor arbitrado a título de re-
EMENTA : CÍVEL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS
                                                            paração do dano moral não implica em ônus da sucumbência. Sendo
DE INADIMPIENTES DANO MORAL PRETENDIDA REDIL
                                                             certo que o recorrente não obteve êxito em seu pleito de reforma do
ÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS ATEN-
                                                             comando condenatório, há que condená-lo ao pagamento das custas
                                                             processuais e dos honorários advocatícios devidos ao patrono do
DIDAS NO ARBITRAMENTO, DECISÃO : Acordam os Juízes de
Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais
                                                             recorrido, estes no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o va-
                                                            lor da condenação, nos termos do art. 55 da LJE. É este o voto que
Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhe-
                                                            proponho.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recur-
cer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o recor-
rente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatíci-
                                                             sal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito
os de 15% sobre o valor da condenação.
                                                             dar-lhe parcial provimento, nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 34989
                    Livro..: 616
                                     Páginas..:
                                                            Acórdão..: 35183
                                                                                 Livro..: 617
                                                                                                 Páginas..: 153 a 155
223 RECURSO......: 2008.0014065-0/0 - Ação Originária -
                                                            227 RECURSO......: 2008.0014091-6/0 - Ação Originária
2008.0000025-0/4
                                                             2007.0000833-8/4
COMARCA...
                    Imbituva - JECl
                                                            COMARCA....
                                                                                 Londrina - 4º JEC
                    TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU-
                                                             RECORRENTE.....
                                                                                  UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS DO
RECORRENTE.....
LO S.A
                                                            BRASIL S/A
 ADVOGADO.
                    ELLIS ERNANI CECHELERO
                                                             ADVOGADO.
                                                                                 LUIZ RODRIGUES WAMBIER
MAESSALYNE BOBATO MASSUQUETO
                                                            EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
PAULO ROBERTO ESTEVES
                                                             RECORRIDO.....
                                                                                  LAMARTINE SALUSTIANO DA SILVA
                    ANDERSON LUIZ SCHEMBERG
RECORRIDO.....
                                                             ADVOGADO...
                                                                                 JULIANO TOMANAGA
 ADVOGADO.
                    FERNANDO ESTEVAO DENEKA
                                                             JUIZ RELATOR.
                                                                                 HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO
                                                            EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. DANO MORAL
FERNANDO MADUREIRA
                                                             ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. DESCASO E DE-
INTERESSADO......: CRDG BZ FUNDO DE INVESTIMENTO
                                                             MORA. DANO MORAL IN RE IPSA. DEVER DE INDENIZAR
EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PA
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                             VALOR ARBITRADO PROPORCIONAL AO DANO SOFRIDO.
                                                            DECISÃO : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Re-
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA -
                                                             cursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do
INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-
                                                             Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso
                                                            inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais, mais honorários advocatícios de 15% sobre o valor da con-
DITO - AUTOR NÃO CONTRATOU COM A RÉ - FRAUDE DE
TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA
VULNERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO - RES-
                                                            denação
PONSABILIDADE OBJETIVA - CDC - DANO MORAL IN RE
                                                            Acórdão..: 34987
                                                                                                 Páginas..:
```

```
COMARCA
                     Ibaiti - IECl
RECORRENTE.
                     BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..
                     ALBERTO RODRIGUES ALVES
 SANDRA REGINA RODRIGUES
                     EDNEIA ALVES VILELA
RECORRIDO..
 ADVOGADO.
                     ALEXSANDER VILELA ALBERGONI
JUIZ RELATOR.
                     HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO IN-
DEVIDA. FRAUDE. FALTA DE CAUTELA DA CONCESSIONÁ-
RIA DE TELEFONIA AO INSCREVER O NOME DO AUTOR NOS
ÓRGÃOS DE PROTECÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO POR
DANO MORAL REDUÇÃO RECURSO CONHECIDO E PAR-
CIALMENTE PROVIDO.DECISÃO : Acordam os integrantes da
Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do
Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provi-
mento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao paga
to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o
valor da condenação
Acórdão..: 34984
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 49 a 51
 229 RECURSO......: 2008.0014095-3/0 - Ação Originária
2008 0000001-5/8
COMARCA....
                     Terra Roxa - JECl
RECORRENTE
                     APEC - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DE ENSINO E CULTURA
                   · LINO MASSAYLIKI ITO
ADVOGADO
 SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI
                     RODOLFO REIS ARAUJO
RECORRIDO ....
 ADVOGADO.
                     DEIZE PACHECO BRAGA
                     HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
JUIZ RELATOR..
EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO NOS
CADASTROS DE INADIMPLENTES. PAGAMENTO APÓS O
VENCIMENTO. MANUTENÇÃO DA RESTRIÇÃO. ABUSIVIDA-
DE. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TERMO INICIAL DA
CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA. ENUNCI-
ADO 33 DA TRU. DECISÃO : Acordam os integrantes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado
do Paraná, à unanimidade, em negar provimento ao recurso inomina-
do, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais, e
honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.
                    Livro..: 616
Acórdão..: 34982
                                                  46 a 47
                                     Páginas..:
230 RECURSO......: 2008.0014096-5/0 - Ação Originária -
2007.0002684-2/2
COMARCA
                     Curitiba - 1º IEC
RECORRENTE....
                     NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/
 ADVOGADO.
                    MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MONICA CRISTINA BIZINELI
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH
RECORRIDO...
                    MARIA DE LOURDES PINTO DA SIL-
ADVOGADO..
                     MARTA RIBEIRO DALA COSTA
JUIZ RELATOR...
                     HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENÇA MANTIDA
PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-
CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes da Turma Recursal
Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná.
por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios de 20%
valor da condenação.
Acórdão..: 34995
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 64 a 64
231 RECURSO
                   ..: 2008.0014098-9/0 - Ação Originária
2008.0000001-9/7
COMARCA
                     Ponta Grossa - 2º IEC
 RECORRENTE
                     TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU-
LO S/A - TELESP
ADVOGADO....
                    ELLIS ERNANI CECHELERO
GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO
DANIEL ALVES FERREIRA
RECORRIDO
                     NELSON SILVA
ADVOGADO..
                     CESAR ANTONIO GASPARETTO
TALITA ANGELICA HENRIOUES
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA :
INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-
DITO - AUTOR NÃO CONTRATOU COM A RÉ - FRAUDE DE
 TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA -
VULNERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO - RES-
PONSABILIDADE OBJETIVA - CDC - DANO MORAL IN RE
IPSA - QUANTUM INDENIZATÓRIO (R$ 4.500,00) DE ACOR-
DO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SEN-
TENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:os Juízes
da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do
Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar
provimento ao recurso. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente
 ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, es-
tes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 34994
                     Livro..: 616
                                     Páginas..:
                     2008.0014106-7/0 - Ação Originária
232 RECURSO
2008.0000006-4/2
COMARCA
                     Ponta Grossa - 2º IEC
                     BV FINANCEIRA S.A
RECORRENTE.....
ADVOGADO...
                     MILKEN JACQUELINE CENERINI JA-
COMINI
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
```

MARCELO AUGUSTO DE SOUZA

SUELI PUPO TEIXEIRA

· WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SIL-RECORRENTE...... TIM - TELEPAR CELULAR S/A ADVOGADO ADVOGADO. DANUSA FELIZ IUIZ RELATOR · HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI EMENTA : CÍVEL. CONCESSÃO DE CRÉDITO NEGADA. IN-FORMAÇÃO INCORRETA ORIGINADA DA RÉ, ABALO, DANO MORAL. PRETENDIDA REDUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS OBJE TIVAS E SUBJETIVAS ATENDIDAS NO ARBITRAMENTO. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da conde-Acórdão..: 34973 Livro..: 616 Páginas..: 36 a 37 233 RECURSO......: 2008.0014124-5/0 - Ação Originária -2007.0000002-8/9 COMARCA Dois Vizinhos - IECL RECORRENTE.. BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO.....: LUCIMARA PLAZA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ RECORRIDO....: JOSÉ CAMARGO RAMOS ADVOGADO GLAUCEA MORETTO NIVALDO JAOUES Acórdão..: 35176 · HORACIO RIBAS TEIXEIRA IUIZ RELATOR 237 RECURSO.. RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - AUTOR QUE NÃO CELEBROU NEGÓCIO JURÍDICO COM A RÉ - UTILIZAÇÃO 2007.0000028-2/5 FRAUDULENTA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS - INE COMARCA. RECORRENTE.. XISTÊNCIA DA DÍVIDA - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - VULNERABILIDADE DO SIS-ADVOGADO. TEMA DE CONTRATAÇÃO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIZAÇÃO DANO MORAL CONFIGURADO - OUANTUM ARBITRADO DE RECORRIDO.....: ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO
-CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E ADVOGADO JUIZ RELATOR.. DESPROVIDO. DECISÃO:os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34991 Livro..: 616 Páginas..: 60 a 60 234 RECURSO ...: 2008.0014126-9/0 - Ação Originária 2007.0000189-3/7 COMARCA Guaranuaya - IECl Acórdão..: 35107 CENTAURO SEGURADORA S/A 238 RECURSO ADVOGADO JANAINA GIOZZA AVILA GUSTAVO SALDANHA SUCHY ..: ESPÓLIO DE ADELIR MOREIRA DE RECORRIDO.... COMARCA... RECORRENTE. OLIVEIRA FERNANDO RUIZ DIAS JUNIOR ADVOGADO. ADVOGADO.. TELMO ZAIONS ZAINKO GLAUCEA MORETTO JUIZ RELATOR.. COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -RECORRIDO.... PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -ADVOGADO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão condenação. do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a Acórdão...: 34971 multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela 239 RECURSO 2007.0000081-0/5 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-COMARCA RECORRENTE... Páginas..: 121 a 121 Acórdão : 35163 Livro..: 617 ITDA ADVOGADO.. 235 RECURSO: 2008.0014135-8/0 COMARCA....: Maringá - 2º JEC RECORRENTE..... BRASIL TELECOM S/A RECORRIDO..... ADVOGADO.... SANDRA REGINA RODRIGUES ADVOGADO... ALBERTO RODRIGUES ALVES SILVANA DA SILVA RECORRIDO.... MIRIA KOSINSKI RIBEIRO RECORRENTE..... ADVOGADO. ADVOGADO. JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA ELIZANDRA SIGNORINI LUIS CARLOS DOS SANTOS TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR....: RECORRIDO.... JOLZ RELATOR...... ELMO ZATORS ZATORO CONTROL EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - REVELIA PRECIPITADAMENTE DECRETA-ADVOGADO... DA - JULGAMENTO ANTECIPADO - CONTESTAÇÃO APRE-SENTADA NO PRAZO ASSINALADO - JUNTADA POSTERIOR A PROLAÇÃO DA SENTENÇA - FALHA DA SECRETARIA - CERCEAMENTO DE DEFESA - OCORRÊNCIA. Tendo a peça de RECORRIDO..... ADVOGADO... defesa sido protocolada no prazo assinalado, e somente juntada após a prolação da sentença, por falha da Secretaria, não se revela correta a aplicação da pena de revelia.Recurso conhecido e provido para se anular a sentença. DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Tur-RECORRIDO TOMÓVEIS LTDA ma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e, no ADVOGADO

mérito, dar provimento ao mesmo, anulando a sentença proferida,

Livro..: 616

236 RECURSO....... 2008.0014144-7/0 - Ação Originária

Páginas..: 192 a 194

nos exatos termos do voto Acórdão..: 35073

2007.0002672-9/3

COMARCA.....

FABIULA SCHMID OTAVIA BORTOTI DALEFFE WANDERSON DOUGLAS MARCONI RECORRIDO.....: VALE DO NEVES SCHUCHOVSKI VALERIA VALENZUELA DE FIGUEIRE-ADVOGADO...........: JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF RAFAEL JEFFERSON DEGRAF VANESSA QUEIROZ PONCIANO JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA MÓVEL - PRELIMI-NAR DE NULIDADE DE SENTENÇA - TESE REJEITADA - AR-GUMENTO DA DEFESA NO SENTIDO DE QUE FORAM SUS-CITADAS, EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUESTÕES PATRIMONIAIS QUE NÃO ERAM OBJETO DA LIDE - INOCORRÊNCIA - DECISÃO SINGULAR QUE APRE-CIOU APENAS A QUESTÃO DO DANO MORAL - OPORTUNI-ZADO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA À RECORRENTE -Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen-Livro..: 617 Páginas..: 139 a 140: 2008.0014149-6/0 - Ação Originária Assaí - JECl BANCO ITAÚ S/A LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI LAURO FERNANDO ZANETTI SUELI CRISTINA GALLELI MARIO PARREIRA AYRTON LOPES DA SILVA TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-catícios de 20% sobre o valor da condenação. Livro..: 617 Páginas..: · 2008 0014151-2/0 - Ação Originária Coronel Vivida - JECl DENDENA E CIA LTDA NIVALDO JAOUES LUCIA MARA ZAMARCHI RONISA BISCOLI ROBSON CARLOS BISCOLI JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI EMENTA :CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE DÍVIDA OUITADA, CONDUTA ABUSIVA, PROTESTO, INSCRI-CÃO INDEVIDA, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DECI-SÃO : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da Livro..: 616 Páginas..: 31 a 33 2008.0014173-8/0 - Ação Originária São José dos Pinhais - 2º IEC OPERADORA DE TURISMO TT TOURS ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING ROBERTA BARROZO BAGLIOLI MARIJANE TULIO LOOK TORRES BRUNO SANTOS DE LIMA VALDINEI SANTOS SILVA JOSE CARLOS ALVES SILVA ... MARIJANE TULIO LOOK TORRES BRUNO SANTOS DE LIMA VALDINEI SANTOS SILVA JOSE CARLOS ALVES SILVA OPERADORA DE TURISMO TT TOURS ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING ROBERTA BARROZO BAGLIOLI DEUTSCHE LUFTHANSA AG SILVIA MARIA OIKAWA PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS SIMONE FRANCO DI CIERO PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AU-UBIRAJARA COSTODIO FILHO MIGUEL HILÚ NETO MARCELO CARON BAPTISTA JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI EMENTA: CÍVEL - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO: RELAÇÃO DE CONSUMO - PROMOÇÃO AMPLAMENTE DI-

VULGADA "BOM VOYAGE: COMPRE UM CITROEN E GANHE

UMA VIAGEM À PARIS" - DE ESCLARECIMENTO QUANTO

AO LOCAL DE PARTIDA DOS VÔOS - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE EN-DOSSO DA PASSAGEM POR OUTRA COMPANHIA AÉREA AQUISIÇÃO DA PASSAGEM DE RETORNO ÀS EXPENSAS DA AUTORA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OPERADORA DE TURISMO DESCARACTERIZADA - INOCORRÊNCIA DE EX-CLUDENTES DE RESPONSABILIDADE - NÃO CONFIGURA-ÇÃO DA HIPÓTESE DE FATO DE TERCEIRO - EXTRAVIO E VIOLAÇÃO DA BAGAGEM, DECISÃO : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhe cer e negar provimento aos recursos inominados, condenando as recorrentes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, estes compensados em igual proporção. Acórdão..: 34963 Livro · 616 Páginas..: 10 a 16 240 RECURSO 2008.0014208-0/0 - Ação Originária 2006.0001063-0/0 COMARCA Curitiba - 3º JEC RECORRENTE..... BCP S.A. REINALDO MIRICO ARONIS ADVOGADO CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN IULIO CESAR GOULART LANES GRAZIELLA PIA DE MIRANDA RECORRIDO..... ADVOGADO NELMON JOSE DA SILVA JUNIOR CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - ACÃO DE RESTITUIÇÃO DE DA-NOS MATERIAIS - COBRANÇA A MAIOR DA FATURA - OCOR RÊNCIA - DEVER DE RESTITUIR - SENTENCA PARCIALMEN-TE REFORMADA. Recurso parcialmente provido. Tendo em vista o grau de êxito recursal, deverá a recorrente arcar com o pagamento de 40% do valor das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da condenação DECISÃO:Ante o exposto, esta Turma Recursal resolv midade de votos, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO Páginas · 208 a 209 Acórdão..: 34930 Livro..: 615 241 RECURSO ..: 2008.0014236-0/0 - Ação Originária 2007.0000028-4/9 Assaí - JECl COMARCA..... RECORRENTE..... BANCO ITAÚ S/A LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI ADVOGADO..... LAURO FERNANDO ZANETTI FRANCISCO AVILA FILHO RECORRIDO....: ADVOGADO AYRTON LOPES DA SILVA HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR. RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - CADERNE TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ: RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA IÁ DECI-DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Páginas..: Acórdão..: 34970 Livro..: 616 242 RECURSO.....: 2008.0014269-8/0 - Ação Originária 2005.0000002-4/9 COMARCA Santa Mariana - IECL RECORRENTE...... NEIDE ARIZA DOMINGUES BARBIE-ADVOGADO...... ODAIR MARTINS RECORRIDO....: VER A CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO...... FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES CAROLINE ROSA FRANÇA GREICE ADRIANA SIMÕES RECORRENTE....: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO... FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES CAROLINE ROSA FRANCA GREICE ADRIANA SIMÕES RECORRIDO... NEIDE ARIZA DOMINGUES BARBIE-ADVOGADO....: ODAIR MARTINS HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANCA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento a ambos os recursos. Pela sucumbência, condena-se os Recorrentes ao pagamento das custas processuais, compensando-se entre si os honorários advocatícios. Cumpre observar o disposto no art.12 da Lei n. 1.060/50 quanto à Autora, beneficiária da justiça gratuita. Acórdão..: 34962 Livro..: 616 Páginas..: 243 RECURSO..... : 2008.0014299-0/0 - Ação Originária 2007.0000067-7/3 COMARCA.... Umuarama - JECl RECORRENTE... TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU-LO S.A ADVOGADO WILLIAN MARCONDES SANTANA PRYSCILLA BARBOSA SILVA HUMBERTO CHIESI FILHO RECORRIDO....: ROGÉRIO MARCHRY DA SILVA ADVOGADO.. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LE ANDRO LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO JUIZ RELATOR.... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

FIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.DECISÃO : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 34968 Livro..: 616 Páginas..: 26 a 27 244 RECURSO....... 2008.0014314-4/0 - Ação Originária -2006.0000039-0/7 COMARCA Hmuarama - IECI RECORRENTE.....: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SE-CLIBOS ADVOGADO.. ..: MONICA CRISTINA BIZINELI MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CLEVE MACHADO RECORRIDO APARECIDA PERISSATO MANGOLIN ADVOGADO.... MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHI-MURA JUIZ RELATOR... TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal, 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão...: 35184 Livro..: 617 Páginas..: 156 a 156 245 RECURSO....... 2008.0014316-8/0 - Ação Originária -2007.0002088-9/5 COMARCA Curitiba - 4º IEC RECORRENTE..... BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO LUIZ AUGUSTO TEIXEIR A DE CARVA-CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA ADRIANO MUNIZ REBELLO ..: DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS RECORRIDO.... ADVOGADO. DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - DÍVIDA PAGA COBRANCA INDEVIDA - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE RES-TRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL IN RE IPSA - QUAN-TUM ARBITRADO (R\$ 6,000,00) DE ACORDO COM AS PECU-LIARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHE-CIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto supra. Pela sucumbência, condena-se o (a) Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da condena-Acórdão...: 34953 Livro..: 615 Páginas..: 247 a 247: 2008.0014317-0/0 - Ação Originária 246 RECURSO.. 2008.0000246-4/0 COMARCA... Londrina - 4º JEC RECORRENTE ITAU SEGUROS S/A ALESSANDRA VOLKMANN ADVOGADO.... MARCELO BALDASSARRE CORTEZ VINICIUS SANDOVAL MEDEIROS RECORRIDO.... ADVOGADO... CLAUDIA REGINA LIMA JUIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ- SENTENÇA MANTI-DA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Livro..: 615 Acórdão..: 34946 Páginas..: 237 a 237 247 RECURSO. 2008.0014331-0/0 - Ação Originária -2008.0000094-2/7 São José dos Pinhais - 2º JEC COMARCA. RECORRENTE.... TIM CELULAR S/A ADVOGADO.....FABIULA SCHMIDT EDUARDO HENRIQUE VEIGA MARIA JULIANA SCHENKEL DANIEL MARQUES DOS SANTOS E RECORRIDO... CIA LTDA - ME LARA TINOCO LEANDRO ADVOGADO... FABIANO HALUCH MAOSKI JUIZ RELATOR....: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - TELEFONIA MÓ-VEL - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RESPONSABI-LIDADE CIVIL RECONHECIDA - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECLAMANTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO

EMENTA · CÍVEL RECURSO INOMINADO TELEFONIA ORI-

GEM DO DÉBITO NÃO COMPROVADA. DÍVIDA INEXISTEN

TE INSCRIÇÃO INDEVIDA DANO MORAL SENTENCA CON-

```
CRÉDITO -Recurso conhecido e desprovido. Considerando o des-
provimento do recurso, impõem-se a condenação da recorrente ao
nagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes
 rbitrados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art.
55 da LJE.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recur-
sal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito,
negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 35075
                    Livro..: 616
248 RECURSO...
                    2008.0014341-1/0 - Ação Originária
2008.0000004-4/0
COMARCA....:
RECORRENTE...:
                    Barração - IECri
                    BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....
                     YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚ-
IOSIANE BORGES
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
RECORRIDO....
                    ARCELI ALCIDES PICININI
                    LUIZ FERNANDO GUARESCHI
ADVOGADO..
IIIIZ RELATOR ·
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA
INSCRIÇÃO INDEVIDA - ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-
DITO - DANO MORAL IN RE IPSA - MINORAÇÃO DO QUAN-
TUM ARBITRADO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMEN-
TE PROVIDO.DECISÃO:Acordam os Juízes da Turma Recursal
Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná
por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao
recurso da Ré minorando-se a indenização Sucumbência: Ante o
parcial êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao
pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e
de honorários advocatícios em favor do procurador do Recorrido na
razão de 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos
do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs. Por força do disposto
no art.55 da Lei n.º 9.099/95, ao Recorrido-vencido não se impõe o
pagamento das verbas sucumbenciais
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 226 a 226
Acórdão..: 34940
249 RECURSO......: 2008.0014369-8/0 - Ação Originária -
2008.0000143-1/3
COMARCA.....
                    Londrina - 4º IEC
RECORRENTE.....
                    BANCO BRADESCO S/A
                    NEWTON DORNELES SARATT
ADVOGADO....:
RECORRIDO....:
                    ALICE TAIRA
ADVOGADO....
                    EDUARDO BLANCO
FLORIANO TERRA FILHO
OLINTO ROBERTO TERRA
IUIZ RELATOR
                  · TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA :
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9 099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal, 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                    Livro..: 617
Acórdão..: 35124
                                     Páginas..: 31 a 31
250 RECURSO.....:
                    2008.0014415-6/0 - Ação Originária
2007.0000267-6/0
COMARCA
                    Foz do Iguaçu - 2º JEC
                    BRASIL TELECOM S/A
RECORRENTE....:
ADVOGADO...
                    RODRIGO JONAS SAVALHIA
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
MICHELLY ALBERTI
                    ITO PEDRO ANSCHAU
RECORRIDO.....:
ADVOGADO
                    LUIZ PAULO DUARTE
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ RELATOR.
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA -
INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-
DITO - AUTOR NÃO CONTRATOU COM A RÉ - FRAUDE DE
TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA -
VULNERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO - RES-
PONSABILIDADE OBJETIVA - CDC - DANO MORAL IN RE
IPSA - OLIANTIM INDENIZATÓRIO (R$ 6 000 00) DE ACOR.
DO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SEN-
TENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
                         CONHECIDO
DESPROVIDO DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recur-
sal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Para-
ná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
em 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 34936
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 219 a 219
251 RECURSO....
                  .: 2008.0014442-3/0 - Ação Originária -
2007.0000123-7/9
COMARCA...
                     Arapongas - JECl
RECORRENTE.
                     BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO...
                    LAURO FERNANDO ZANETTI
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
                    ZELIA HENRIQUE DE CAMPOS
RECORRIDO ....
ADVOGADO..
                    REGINALDO LUCAS RODRIGUES
```

GARCIA

FI SON I EMLICCHE TAZAWA

ELTON LUIZ DE CARVALHO

ILUZ RELATOR · TELMO ZAJONS ZAJNKO

COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA

RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA :

DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do

artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus

próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso

não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-

ADVOGADO..

JUIZ RELATOR...

JANAINA GIOZZA AVILA

GUSTAVO SALDANHA SUCHY

HORACIO RIBAS TEIXEIRA

RECORRENTE ...

ADVOGADO....

TIM CELULAR S/A

FABIULA SCHMIDT

RECORRIDO.

TRIAL LTDA

TEIXEIRA PINTO OUÍMICA INDUS-

```
entação da Turma Recursal, 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários ad-
vocatícios de 20% sobre o valor da condenação
                   Livro..: 617
252 RECURSO.
                   2008.0014445-9/0 - Ação Originária
2007.0000474-9/0
COMARCA.
                   Cascavel - 2º JEC
RECORRENTE.
                   BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..
                    ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
ANDREA
JOSIANE BORGES
DANIELI MICHELON DO VALLE
                                                          Acórdão..: 34933
RECORRIDO
                    RODRIGO ANDRÉ DE FRANCA
ADVOGADO..
                    VAGNER MARCEL BOER
                                                         256 RECURSO
                                                         2007.0000002-1/3
PECOPPENTE
                    PODRIGO ANDRÉ DE ERANCA
ADVOGADO....
                    VAGNER MARCEL BOER
                                                         COMARCA....
RECORRIDO
                    BRASIL TELECOM S/A
                                                         RECORRENTE
                   ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
ADVOGADO...
                                                         ADVOGADO....
ANDREA
                                                          RONISA BISCOLI
JOSIANE BORGES
                                                          RECORRIDO...
DANIELI MICHELON DO VALLE
                                                         CONSÓRCIO LTDA.
JUIZ RELATOR.....
                   HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                          ADVOGADO...
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA
INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ
DITO - AUTOR NÃO CONTRATOU COM A RÉ - FRAUDE DE
                                                         IIIIZ RELATOR
TERCEIRO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA -
VIII.NER ABILIDADE DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO - RES
PONSABILIDADE OBJETIVA - CDC - DANO MORAL IN RE
IPSA - OUANTUM INDENIZATÓRIO (R$ 2,500,00) DE ACOR-
DO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - SEN-
TENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS -
RECURSOS DESPROVIDOSDECISÃO: ACORDAM os Juízes da
Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do
Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar
provimento a ambos os recursos. Pela sucumbência, condena-se os
Recorrentes ao pagamento das custas processuais, compensando-
os honorários advocatícios, observado o disposto no art.12 da Lei n.
1.060/50, vez que o Autor é beneficiário da justiça gratuit
                                   Páginas..: 217 a 217
                   Livro..: 615
Acórdão..: 34934
253 RECURSO....
                 ...: 2008.0014456-1/0 - Ação Originária
2007.0000354-3/0
                                                          Acórdão..: 34929
COMARCA...
                    Maringá - 1º JEC
RECORRENTE
                   HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
MULTIPLO
                                                          2007.0000003-8/6
ADVOGADO
                   OLDEMAR MARIANO
                                                         COMARCA
ROBERTO ANTONIO BUSATO
                   ZILDA ROSSINI
RECORRIDO
                                                         MULTIPLO
                    EDERSON RODRIGO MANGANOTI
                                                          ADVOGADO.
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
                   TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ RELATOR...
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -
DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                                   Páginas..: 252 a 252
Acórdão..: 35104
                   Livro..: 616
254 RECURSO.....: 2008.0014461-3/0 - Ação Originária -
2007.0000599-8/2
COMARCA.....
                   Maringá - 3º JEC
RECORRENTE
                   EDIMAR BISPO DE JESUS
ADVOGADO....
                    ROSEMERY BRENNER DESSOTTI
GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA
                                                          Acórdão..: 35008
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA
RECORRIDO
                   CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERI-
                                                         258 RECURSO
CANO S/C LTDA.
                                                         2007.0000604-4/0
ADVOGADO
                   ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                                          COMARCA
ALEXANDRE DA SILVA MORAES
                                                          RECORRENTE.....
VALMIR BRITO DE MORAES
                                                          ADVOGADO..
JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
                                                          ANDREA
EMENTA: CÍVEL, recurso inominado, REPRESENTAÇÃO DO
AUTOR. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIR A AUSÊNCIA da parte
                                                          JOSIANE BORGES
                                                         RECORRIDO.....
MEDIANTE O COMPARECIMENTO De REPRESENTANTE.
EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
                                                          ADVOGADO....:
compatibilidade exegética entre o ARTIGO 9°, DA LEI 9099/95, e o
enunciado 20, do fonaje. DECISÃO : Acordam os Juízes de Direito
integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis
e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e ne-
gar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao
pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15%
(quinze por cento) sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 34961
                   Livro..: 616
255 RECURSO.
                   2008.0014469-8/0 - Ação Originária
2008.0000221-5/8
COMARCA.
                    Londrina - 4º JEC
RECORRENTE....
                   LIBERTY SEGUROS S.A
ADVOGADO.
                   GUSTAVO SALDANHA SUCHY
JANAINA GIOZZA AVILA
RECORRIDO.
                   MARIA ALEXANDRINA BUZON CON-
SANI
ADVOGADO
                   NANCI TEREZINHA ZIMMER
RECORRENTE....:
                   MARIA ALEXANDRINA BUZON CON-
                                                          Acórdão..: 35083
SANI
ADVOGADO....
                    NANCI TEREZINHA ZIMMER
RECORRIDO....
                   LIBERTY SEGUROS S.A
```

```
RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - SEGURO
                                                               SCHEILA PRISCILA OUIROLLI
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA DO
                                                               WANDERSON DOUGLAS MARCONI
                                                                                    HILARIO ORLANDI
        - PROVIMENTO DO RECURSO DO AUTOR
                                                               RECORRIDO
DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Jui-
                                                                                    HILARIO ORLANDI
                                                               ADVOGADO
zados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimi
                                                               JUIZ RELATOR.
                                                                                    TELMO ZAIONS ZAINKO
                                                               EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM
dade de votos, em dar provimento ao recurso do Autor, condenando
a Reclamada a pagar o valor de R$ 11.610.00, acrescido de correção
                                                               ORGÃO DE PROTECÃO AO CRÉDITO - VALOR DA CONDE-
 monetária e juros calculados conforme os critérios acima
                                                               NAÇÃO ARBITRADO EM R$ 6.500,00 - RECURSO VISANDO A
                                                               MITIGAÇÃO DO OUANTUM - MINORAÇÃO INDEVIDA - FI-
estabelecidos. Considerando que o Recurso foi provido, deve ser ob-
                                                               XAÇÃO MÓDICA E ABAIXO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS
POR ESTA TRU EM CASOS SIMILARES - SENTENÇA CON-
 servado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs,
inaplicável no caso por ser o Recorrente beneficiário da justica gra-
 tuita e nada ter recolhido quando do oferecimento do recurs
                                                               FIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso co-
                                      Páginas..: 216 a 216
                     Livro..: 615
                                                               nhecido e desprovido. No mérito, o recurso não merece provimento.
                                                               devendo ser integralmente mantida a sentença, por seus próprios e
                   ..: 2008.0014476-3/0 - Ação Originária
                                                               jurídicos fundamentos, segundo os termos lancados na ementa. Nos
                                                               termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao
                      Coronel Vivida - JECl
                                                               pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitra-
                     EDSON SCHULZ
                                                               dos em 20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do ex-
                     ROBSON CARLOS BISCOLI
                                                               posto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, co-
                                                               nhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos
                     EMBRACON ADMINISTRADORA DE
                                                               exatos termos constantes na ementa.
                                                               Acórdão..: 35174
                                                                                    Livro..: 617
                                                                                                    Páginas..: 134 a 135
                     MARCELO LOPES VALENTE
THAIS NATASHA DA SILVA MAROUES
                                                               260 RECURSO ......: 2008.0014553-6/0 - Ação Originária -
 CHARLES EMMANUEL PARCHEN
                   · CRISTIANE SANTOS LEITE
                                                               COMARCA
                                                                                    Londrina - 4º IEC
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CON-
                                                               RECORRENTE...... MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
SÓRCIO - INADIMPI EMENTO - BEM APREENDIDO - VENDA
                                                               S/A
EXTRAJUDICIAL - VALOR ADQUIRIDO QUE NÃO ALCAN-
                                                               ADVOGADO...
                                                                              .....: FERNANDA CORONADO FERREIRA
COU O MONTANTE DA DÍVIDA - INSCRIÇÃO DO NOME DO
                                                               MAROUES
REQUERENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CA-
                                                               RAFAELA POLYDORO KUSTER
DASTROS - LEGALIDADE - DANOS MORAIS NÃO CARAC-
                                                               MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
TERIZADOS - SENTENÇA MANTIDA. Recurso desprovido. No
                                                               RECORRIDO.
                                                                                    RODRIANO RODRIGO ALVES
mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lanca-
                                                               ADVOGADO.
                                                                                    NANCI TEREZINHA ZIMMER
dos na ementa, devendo ser mantida a sentença recorrida, nos ter-
                                                               RECORRENTE
                                                                                     RODRIANO RODRIGO ALVES
mos do art. 46 da Lei nº, 9.099/95. Deverá o recorrente arcar com os
                                                               ADVOGADO..
                                                                                    NANCI TEREZINHA ZIMMER
pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, estes
                                                               RECORRIDO.
                                                                                    MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
fixados em 20% do valor atualizado da condenação, observando-se
 os artigos 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50 por ser beneficiário da Justiça
                                                               ADVOGADO
                                                                                    FERNANDA CORONADO FERREIRA
Gratuita. É o que proponho.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma
                                                               MAROUES
                                                               MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER e NE-
GAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto
                                                               RAFAELA POLYDORO KUSTER
                                                               JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
                     Livro..: 615
                                                               IIIIZ RELATOR
                                      Páginas..: 206 a 207
257 RECURSO....... 2008.0014480-3/0 - Ação Originária
                                                               OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA DO
                                                               GRAU - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR MÁXIMO - PRO-
                     Santa Mariana - IECL
                                                               VIMENTO DO RECURSO DO AUTOR E DESPROVIMENTO DO
RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                                                               RECURSO DO RÉU. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma
                                                               Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
                   : OLDEMAR MARIANO
                                                               Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso
ROBERTO ANTONIO BUSATO
                                                               da Ré e dar provimento ao recurso do Autor, condenando a Recla-
RECORRIDO......: ESPÓLIO DE WALTER LENZI
ESPÓLIO DE LEOPOLDINA JOSÉ DE ARAUJO LENZI
                                                               mada ao pagamento do valor de R$ 13.500,00, já que limitado está o
                                                               juízo ao pedido da parte, acrescido de correção monetária a contar
REPR. LEGAL......: CLEBER LENZI
OFELIA LENZI HENRIQUE DE SOUZA
                                                               da data do ajuizamento da ação e juros moratórios a contar da
                                                               citação. Considerando que o Recurso do Autor foi provido, deve ser
                                                                  servado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs,
 NORMA APARECIDA LENZI MENDES
IVETE LENZI CAFIEIRO
                                                               inaplicável no caso por ser o Recorrente beneficiário da justica gra-
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
                                                                uita e nada ter recolhido quando do oferecimento do recurso. Con-
                                                               dena-se o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-
                                                               advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor atualizado da conde-
                                                               nação, tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da demanda, o
DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA
                                                               local da prestação do serviço e o grau de zelo do advogado da parte
MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS
                                                               contrária.
DESPROVIMENTODECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma
                                                               Acórdão..: 35027
                                                                                    Livro..: 616
                                                                                                    Páginas..: 106 a 106
Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
                                                               261 RECURSO.....: 2008.0014610-7/0 - Ação Originária -
Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento
ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-
                                                               2008.0000098-4/4
mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-
                                                               COMARCA
                                                                                    Londrina - 2º IEC
                                                               RECORRENTE.....: ITAU SEGUROS S/A
trados em 20% sobre o valor da condenação.
                     Livro..: 616
                                      Páginas..: 79 a 79
                                                               ADVOGADO...... FERNANDA CORONADO FERREIRA
                                                               MAROUES
                     2008.0014530-9/0 - Ação Originária -
                                                               MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
                                                               MURILO CLEVE MACHADO
                                                               RECORRIDO.....:
                                                                                    JOSE LUCAS DE OLIVEIRA
MARCOS LEATE
                     Cascavel - 1º IEC
                     BRASIL TELECOM CELULAR S/A
                                                               ADVOGADO...
                     ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
                                                               IVAN ARIOVALDO PEGORARO
                                                               PEDRO PAULO PEDROSA
YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO
                                                               JUIZ RELATOR ...
                                                                                 ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
                                                               COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
                     MARCELO NUNES DE SIQUEIRA
                                                               PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
                                                               TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
                     GILVANA PESSI MAYORCA CAMAR
                                                               LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
                                                               ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
                   ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: TELEFONIA - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS
                                                               da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
MORAIS - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - CANCELAMENTO DE
                                                               diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
                                                               fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
LINHA TELEFÔNICA - CONTINUIDADE DA COBRANCA DE
 VALORES - INSCRIÇÃO NO SPC - CDC - INVERSÃO DO ÔNUS
DA PROVA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA PRESTADO-
                                                               da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
RA DE SERVIÇO - VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇOES DO
                                                               Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
CONSUMIDOR - QUANTUM INDENIZATÓRIO - VALOR FIXA-
                                                               so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
DO DE FORMA PRUDENTE A ADEQUADA - MINORAÇÃO IN-
                                                               Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
DEVIDA - SENTENCA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS E
                                                               do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
JURÍDICOS FUNDAMENTOS. Considerando o desprovimento do
                                                                nulta prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
recurso, impõem-se a condenação do recorrente ao pagamento das
                                                               de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
                                                                acumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
 custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da LJE. É
                                                               cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
este o voto que proponho. DECISÃO: Diante do exposto, resolve
                                                               Acórdão..: 35167
                                                                                    Livro..: 617
esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recur-
                                                                                                     Páginas..: 125 a 125
 so e, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto
                                                               262 RECURSO...
                                                                                    2008.0014626-9/0 - Ação Originária -
                     Livro..: 616
                                      Páginas..: 215 a 217
                                                               2008.0000032-0/1
259 RECURSO....... 2008.0014548-4/0 - Ação Originária
                                                               COMARCA....
                                                                                     Paranaguá - JECl
2008.0000071-5/0
                                                               RECORRENTE.
                                                                                     ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS
COMARCA.....
                     Cascavel - 1º JEC
                                                               ADVOGADO...
                                                                                    MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO
```

nacão

TELA

DA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO

CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO: ACORDAM os Juí-

zes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal

do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se a Recor-

```
ADVOGADO
                · IOSÉ AUGUSTO MARCONDES DE
IOSÉ ALIGUSTO MARCONDES DE MOURA HÍNIOR
JOÃO RODRIGO SANTANA GOMES
CARLOS EDUARDO B MARCONDES MOURA
JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA
EMENTA :RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. DANOS
MORAIS. DUPLICATAS IMPAGAS. INSCRIÇÃO DEVIDA DO
NOME DO CONSUMIDOR EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE
CRÉDITO. PAGAMENTO POSTERIOR. MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO POR MAIS DE 9 MESES. ABUSIVIDADE. DANO
MORAL PRESUMIDO, ENUNCIADO 08 DA TRU, INDENIZA
CÃO FIXADA EM R$ 3,000,00. SENTENCA REFORMADA, Re-
curso conhecido e provido. DECISÃO : Diante do exposto, decidem
os Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especi-
ais do Estado do Paraná, conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe
provimento nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 35152
                    Livro..: 617
                                    Páginas..: 100 a 103
263 RECURSO......: 2008.0014629-4/0 - Ação Originária
2007.0000729-8/0
COMARCA
                    Londrina - 1º IEC
RECORRENTE....:
                    BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO
                    JOAO LEONELHO GABARDO FILHO
ELAINE CRISTINA GABARDO
GILBERTO STINGLIN LOTH
CESAR AUGUSTO TERRA
                    CELIO FERREIRA
RECORRIDO
JUIZ RELATOR.
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO -
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - COBRANÇA DA TARIFA DE
EMISSÃO DE CARNÊ (TEC) - ILEGALIDADE - CLÁUSULA
POTESTATIVA - ART.51, IV DO CDC - DEVER DE RESTITUIR
CONFIRMAÇÃO DA SENTENCA POR SEUS PRÓPRIOS FUN-
DAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DE-
CISÃO: Acordam os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados
Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de
votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Pela sucumbên-
cia, condena-se o Recorrente ao pagamento das custas processuais
Parte Autora não constituiu advogado nos autos
Acórdão..: 35026 Livro..: 616 Pág
                                   Páginas..: 104 a 105
264 RECURSO
                  ..: 2008.0014641-1/0 - Ação Originária
2007.0000569-3/3
COMARCA
                    Cascavel - 2º IEC
RECORRENTE....:
                    JOSEMAR GILBERTO TONDO
ADVOGADO
                    CARLA KAREN ASSAKURA
ANTONIO MINORU ASHAKURA
                    TIM CELULAR S/A
RECORRIDO
                    FABIULA SCHMIDT
ADVOGADO.
EDUARDO HENRIQUE VEIGA
MARIA JULIANA SCHENKEL
JUIZ RELATOR...... HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - INDENIZATÓRIA - TELEFONIA
INSCRIÇÃO INDEVIDA - ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉ-
DITO - DANO MORAL IN RE IPSA - MAJORAÇÃO DO QUAN-
TUM ARBITRADO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMEN-
TE PROVIDO. DECISÃO: Acordam os Juízes da Turma Recursal
Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná.
por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ac
recurso do Autor, maiorando-se a indenização
Acórdão..: 35025
                    Livro..: 616
                                    Páginas..: 103 a 103
265 RECURSO
                    2008.0014650-0/0 - Ação Originária
2008.0000000-8/4
COMARCA
                    Toledo - IECL
RECORRENTE....:
                    CENTAURO SEGURADORA S/A
ADVOGADO
                    MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
SIMPLICIO FERREIRA FARO
RECORRIDO....:
                    ITAMAR FRANCISCO CONTI
ADVOGADO...
                    FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-
KENILDELLA PRIA HATAMOTO
ROSSANDRA PAVANI NAGAI
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - PAGAMENTO PARCI-
AL - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDA
MENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECI-
SÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados
Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, por unanimidade de
votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.Pela sucumbên-
cia, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e
  onorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação
Acórdão..: 35024
                    Livro..: 616
                                    Páginas..: 102 a 102
266 RECURSO....
                  .: 2008.0014659-7/0 - Ação Originária
2007.0000072-0/6
COMARCA...
                    Jacarezinho - JECl
RECORRENTE..
                    LIBERTY SEGUROS S.A
ADVOGADO...
                    JANAINA GIOZZA AVILA
FÁBIO JOÃO SOITO
GUSTAVO SALDANHA SUCHY
RECORRIDO.
                    TEREZINHA DOS SANTOS
SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.
                    ERIKA AZZOLINI PEREIRA
ERICA MARTONI
JUIZ RELATOR.
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
```

da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada

diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios

```
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
 Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
  ulta prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, 4. Pela
 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 35159
                    Livro · 617
                                     Páginas..: 115 a 115
267 RECURSO.....: 2008.0014665-0/0 - Ação Originária -
2008 0000118-0/6
                    Londrina - 4° JEC
COMARCA....
RECORRENTE
                    SERCOMTEL CELULAR S A
ADVOGADO....
                    PAULO HENRIQUE GARDEMANN
FRANCO ANDREY FICAGNA
SELMA PEREIRA VALERIO
RECORRIDO....
                    FERNANDO RODRIGUES DE ALMEI-
ADVOGADO
                 · MARCO ANTONIO BARBOSA
CLAUDEMIR MOLINA
ILUZ RELATOR · HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO IN
DEVIDA FRAUDE FALTA DE CAUTELA DA CONCESSIONÁ:
RIA DE TELEFONIA AO INSCREVER O NOME DO AUTOR NOS
ÓRGÃOS DE PROTECÃO AO CRÉDITO, INDENIZAÇÃO POR
DANO MORAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊN-
CIA. SISTEMA DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO
               CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.DECISÃO : Acordam os integrantes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado
do Paraná, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao re-
curso inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas
processuais, e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da con-
Acórdão..: 34960
                    Livro..: 616
                                    Páginas..:
268 RECURSO....... 2008.0014690-4/0 - Ação Originária
2006.0000006-1/1
COMARCA....
                    Mandaguari - JECl
RECORRENTE
                    BANCO ITALÍ S/A
                    LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
ADVOGADO......
LAURO FERNANDO ZANETTI
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO
SUELI CRISTINA GALLELI
                    NARCISO RIZZO
RECORRIDO....... NA
NARCISO RIZZO JUNIOR
SILVIA REGINA RIZZO
RICARDO RIZZO
LEONARDO RIZZO
                   MARCO ANTONIO D. VALADARES
ADVOGADO...
MARTA PATRICIA BONK RIZZO
ELIZETE APARECIDA ORVATH
JUIZ RELATOR.....: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA JÁ DECI-
DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - SENTENCA
MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - DES-
PROVIMENTO, DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma Re-
cursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento
ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao paga-
mento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbi-
trados em 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 35023
                    Livro..: 616
                                    Páginas..: 101 a 101
                    2008.0014706-7/0 - Ação Originária
269 RECURSO
2008.0000020-7/2
COMARCA
                    Cascavel - 1º IEC
RECORRENTE..
                    TIM CELULAR S/A
ADVOGADO
                    FABIULA SCHMIDT
MARIA JULIANA SCHENKEL
SCHEILA PRISCILA QUIROLLI
RECORRIDO.....
                    GISLEINE TANAKA BIAZETTO
ADVOGADO...
                    LUIZ PAULO WILLE
                     TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM
ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - PARCELA QUE DEU
CAUSA A INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PAGA - VALOR DA
CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R$ 6.000,00 - RECURSO VI-
SANDO A MITIGAÇÃO DO QUANTUM - MINORAÇÃO INDE-
VIDA - VALOR CONDIZENTE COM O CASO CONCRETO E
PARÂMETROS UTILIZADOS POR ESTA TRU - SENTENCA
CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso
conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a
parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e
honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da conde-
nação. DECISÃO: Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve
por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar
provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na en
Acórdão..: 35066
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 177 a 178
270 RECURSO....
                  ...: 2008.0014709-2/0 - Ação Originária
2008 0000000-4/7
COMARCA...
                    Toledo - JECl
RECORRENTE...
                    CENTAURO SEGURADORA S/A
ADVOGADO....
                    GUSTAVO SALDANHA SUCHY
JANAINA GIOZZA AVILA
```

VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO

ZELI TEREZINHA PAETZOLD

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

RECORRIDO.

ADVOGADO.

```
FERNANDO AL BERTO SANTIN PORTELA
                                                                rente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatíci-
 ROSSANDRA PAVANI NAGAI
                  · TELMO ZAIONS ZAINKO
IIIIZ RELATOR
 COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
 TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
 ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
 ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde
Acórdão..: 35160
                      Livro..: 617
                                       Páginas..: 116 a 116
271 RECURSO.
                    ..: 2008.0014716-8/0 - Ação Originária
2006 0000383-5/8
 COMARCA.
RECORRENTE
                      TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO...
                      FABIULA SCHMIDT
DANUSA FELIZ
EDUARDO HENRIQUE VEIGA
                     NARCISO DE JESUS COMISSIO
RECORRIDO....
                      ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR
 ADVOGADO
ANA HERCILIA RENOSTO PAULA BRAGANHOLO
JUIZ RELATOR....... TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - FALHA NA PRES-
TAÇÃO DO SERVIÇO - COBRANÇAS INDEVIDAS - RESPON-
SABILIDADE CIVIL CONFIGURADA - DANO MORAL IN RE
IPSA - ENUNCIADO Nº 08 DA TRU - VALOR ARBITRADO EM
R$ 4.000,00 - MINORAÇÃO INDEVIDA - VALOR CONDIZEN-
TE COM O CASO CONCRETO - FINALIDADES COMPENSA
TÓRIA E PEDAGÓGICA ATENDIDAS - SENTENÇA CONFIR-
MADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhe
cido e desprovido.Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte
recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e hono-
rários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da
condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito,
negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen
Acórdão · 35144
                     Livro · 617 Páginas · 73 a 74
272 RECURSO....... 2008.0014723-3/0 - Ação Originária
2008.0000122-4/8
COMARCA....
                     Cascavel - 1º JEC
RECORRENTE...... 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO...... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
ANDREA DANIELI MICHELON DO VALLE
 JOSIANE BORGES
                      ELIZETE TEREZINHA MIOLA
RECORRIDO.....
                      CRISTIANO JOSE FERREIRA
ADVOGADO..
                      MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ RELATOR.
EMENTA: AAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
MANUTENÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR EM
CADSTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO APÓS O PAGAMEN-
TO DA DÍVIDA. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. TESE
AFASTADA DANOS MORAIS CONFIGURADOS DEVER DE
INDENIZAR. VALOR FIXADO COM MODERAÇÃO. SENTEN-
ÇA MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Não
 logrando a recorrente êxito no recurso resta condenada ao pagamen-
to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação conforme
art. 55 da Lei nº 9.099/95, devidamente atualizada. Diante do expos
to, decidem os Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Jui-
zados Especiais do Estado do Paraná, conhecer do recurso e, no
mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 35150
                     Livro..: 617
                                      Páginas..:
                                                    93 a 96
273 RECURSO...
                      2008.0014728-2/0 - Ação Originária
COMARCA....
                      Cascavel - 2º JEC
 RECORRENTE.....
                      RENATO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..
                     FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO
 ROSSANDRA PAVANI NAGAI
                     CENTAURO SEGURADORA S/A
RECORRIDO.....
 ADVOGADO.
                      GUSTAVO SALDANHA SUCH
JANAINA GIOZZA AVILA
 RECORRENTE...... CENTAURO SEGURADORA S/A
ADVOGADO...
                     GUSTAVO SALDANHA SUCHY
 JANAINA GIOZZA AVILA
                     RENATO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO....
ADVOGADO.
                     FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO
ROSSANDRA PAVANI NAGAI
                   ..: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
IIIIZ REL ATOR
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - SENTENÇA MANTI-
```

```
os de 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão : 35022
                    Livro : 616
                                     Páginas · 100 a 100
274 RECURSO..
                    2008.0014762-5/0 - Ação Originária
2007.0000045-3/4
COMARCA...
                     Medianeira - JECl
RECORRENTE.
                     BRASIL TELECOM S/A
                    ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
ADVOGADO....:
ANDREA
JOSIANE BORGES
DANIELI MICHELON DO VALLE
                    ACILDA MARIA VEIT WEBER
RECORRIDO.....
ADVOGADO
                     DANYELE GRACE DA'ROLT
                    HORACIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ RELATOR.
RECURSO INOMINADO - TELEFONIA - LIGAÇÕES INTERNA-
CIONAIS NEGADAS PELO CONSUMIDOR - COMPLEXIDADE
DE CAUSA AFASTADA - PRINCÍPIO DA CARGA DINÂMICA -
SUPERIORIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO
PARA ELLICIDAR A ALITORIA DO FATO. NÃO BASTANDO A
ESTE SIMPLESMENTE IMPUGNAR A ASSERTIVA DA AUTO-
RA SEM APRESENTAR PROVAS DE QUE EL A EFETIVAMEN-
TE REALIZOU AS LIGAÇÕES - INVERSÃO DO ÔNUS DA PRO-
VA - COBRANCA INDEVIDA - DEVOLUÇÃO EM DOBRO :
INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 42 DO CDC - SENTENÇA MAN-
TIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CO-
NHECIDO E DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da
Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do
Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar
provimento ao recurso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recor-
rente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatíci-
os, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.
                                     Páginas..: 158 a 159
                    Livro..: 615
Acórdão..: 34902
275 RECURSO....... 2008.0014792-8/0 - Ação Originária -
2007.0000120-3/9
COMARCA
                     Arapongas - JECl
RECORRENTE....:
                    BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO
                    LAURO FERNANDO ZANETTI
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA
RECORRIDO
                   DORALICE NAE MORI TANO
MANOEL HIROMI TANO
ADVOGADO
                  ..: JANAINA BAPTISTA TENTE
FIDELIS CANGUCU RODRIGUES JUNIOR
RICARDO DE ABREU ARAMBUL
JUIZ RELATOR......: HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - CADERNE-
TA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁ-
RIA - PLANOS ECONÔMICOS - BRASIL - MATÉRIA IÁ DECI-
DIDA PELA TRU/PR - RECURSO REPETITIVO - CONDENA-
CÃO LIMITADA AO TETO DO JUIZADO (40 SALÁRIOS MÍNI-
MOS) - PARCIAL PROVIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Ju-
ízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal
do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar
parcial provimento ao recurso, para o fim de limitar a condenação de
 modo que não exceda a 40 vezes o salário mínimo.Ante o parcial
êxito do recurso, impõe-se a condenação da Recorrente ao paga-
mento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios
em favor do procurador do Recorrido na razão de 10% (dez por
cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art.28 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs. Observo, outrossim, que por for-
ça do disposto no art.55 da Lei n.º 9.099/95, ao Recorrido-vencido
não se impõe o pagamento das verbas sucumbenciais.
Acórdão..: 35021
                    Livro..: 616
                                     Páginas..:
276 RECURSO......: 2008.0014805-5/0 - Ação Originária -
2007.0000892-0/9
COMARCA
                     Londrina - 2º IEC
RECORRENTE.....
                    EDER APARECIDO FOGAÇA ROZA
ADVOGADO
                     NANCI TEREZINHA ZIMMER
RECORRIDO.....:
                     MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
ADVOGADO...
                    MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR
RECORRENTE
                    MAPERE VERA CRUZ SEGURADORA
ADVOGADO....
                  ..: MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR
RECORRIDO....:
                    EDER APARECIDO FOGAÇA ROZA
ADVOGADO..
                     NANCI TEREZINHA ZIMMER
JUIZ RELATOR
                     HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - ACÃO DE COBRANCA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA DO
GRAU - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR MÁXIMO - PRO-
VIMENTO DO RECURSO DO AUTOR E DESPROVIMENTO DO
RECURSO DO RÉU, DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso
da Ré e dar provimento ao recurso do Autor, condenando a Recla-
mada a indenizar ao Autor a quantia equivalente à diferença entre o
valor pago e o devido (40 salários mínimos vigentes à época do pa-
gamento parcial), acrescido de correção monetária e juros calcula-
dos conforme os critérios acima estabelecidos.Considerando que o
Recurso do Autor foi provido, deve ser observado o que dispõe o
art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs, inaplicável no caso por ser
o Recorrente beneficiário da justica gratuita e nada ter recolhido
 quando do oferecimento do recurso. Condena-se o Réu ao pagamen-
to das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em
20% sobre o valor atualizado da condenação, tendo em vista o tem-
po decorrido, a natureza da demanda, o local da prestação do servi-
ço e o grau de zelo do advogado da parte contrária.
Acórdão..: 35020 Livro..: 616 Página
                                     Páginas..:
277 RECURSO......: 2008.0014814-4/0 - Ação Originária -
```

Páginas · 181 a 182

constantes na ementa.

Acórdão · 35068

curso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos

Livro · 616

EVERTON BENEDITO DOS SANTOS

```
Londrina - 2º JEC
                                                              GIBRAN MOYSÉS FILHO
                                                                                  ROBSON REY LOPES
RECORRENTE
                 · MAPERE VERA CRUZ SEGURADORA
                                                              RECORRIDO
                                                                                  FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE
                                                              ADVOGADO.
ADVOGADO..
                 ...: FERNANDA CORONADO FERREIRA
                                                              WILSON SOKOLOWSKI
MARQUES
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
                                                              PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
                                                                               ...: CRISTIANE SANTOS LEITE
                                                              JUIZ RELATOR ....
JULIANA NOGUEIRA
                                                              RECURSO INOMINADO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIS-
MARCIO ANTONIO TORRES
                                                              TÊNCIA JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
                     SANDRA CORSATO RAMOS
RECORRIDO....
                                                              INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO REQUERENTE JUNTO
                                                              AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL
ADVOGADO..
                     NANCI TEREZINHA ZIMMER
                                                             PRESUMÍVEL - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA
TURMA RECURSAL - VALOR ARBITRADO DE MANEIRA DES-
PECOPPENTE
                     SANDRA CORSATO RAMOS
                     NANCI TEREZINHA ZIMMER
ADVOGADO....
RECORRIDO.
                     MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
                                                              PROPORCIONAL AO ABALO SOFRIDO - MINORAÇÃO DO
                                                                                 SENTENÇA
                                                                                                    PARCIALMENTE
                                                              OHANTHM
                                                             REFORMADA.Recurso parcialmente provido.Por fim, nos termos da recente Súmula 326 do Superior Tribunal de Justiça, a redução do
ADVOGADO
                · MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES
IIILIANA NOGUEIRA
                                                              valor arbitrado a titulo de reparação do dano moral não implica em
MARCIO ANTONIO TORRES
                                                              ônus da sucumbência. Sendo certo que a recorrente não obteve êxito
                                                              em seu pleito de reforma do comando condenatório, há que conde-
IUIZ RELATOR
                  · HORACIO RIBAS TEIXEIRA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
                                                              ná-lo ao pagamento das custas processuais e dos honorários advoca-
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA DO
                                                             tícios devidos ao patrono do recorrido, estes no percentual de 20%
GRAU - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR MÁXIMO - PRO-
                                                              (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55
VIMENTO DO RECURSO DO AUTOR E DESPROVIMENTO DO
                                                              da Lei nº 9 099/95 DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal
                                                              resolve, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PARCIAL
RECURSO DO RÉU. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Turma
Recursal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do
                                                             PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos do voto
Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso
                                                              Acórdão..: 34928
                                                                                  Livro..: 615
                                                                                                   Páginas..: 203 a 205
da Ré e dar provimento ao recurso do Autor, condenando a Recla-
mada ao pagamento do valor equivalente a 40 salários mínimos da
                                                             281 RECURSO.
                                                                                ...: 2008.0014837-1/0 - Ação Originária
data do ajuizamento da ação, acrescido de correção monetária a contar
                                                             2007.0000713-2/4
                                                              COMARCA.
desta data e juros moratórios a contar da citação.SUCUMBÊNCIA
                                                                                     ondrina - 1º JEC
DO AUTOR: Considerando que o Recurso foi provido, deve ser observado o que dispõe o art.26 da Resolução n.º 01/05 do CSJEs,
                                                              RECORRENTE ..
                                                                                  HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                                                              MULTIPLO
                                                                                   OLDEMAR MARIANO
inaplicável no caso por ser o Recorrente beneficiário da justica gra-
                                                              ADVOGADO
   a e nada ter recolhido quando do oferecimento do recurso. SU-
                                                              ROBERTO ANTONIO BUSATO
CUMBÊNCIA DO RÉU: Condena-se o Réu ao pagamento das cus-
                                                              JOSIANE GODOY
tas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre
                                                              RECORRIDO
                                                                                   IOSE RODRIGUES GUERRA
                                                              ADVOGADO...
                                                                                  FLORIANO TERRA FILHO
o valor atualizado da condenação, tendo em vista o tempo decorri-
do, a natureza da demanda, o local da prestação do serviço e o grau
                                                             EDIJARDO BLANCO
                                                              OLINTO ROBERTO TERRA
de zelo do advogado da parte contrária.
Acórdão...: 35061
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 169 a 169
                                                              IUIZ RELATOR
                                                                                · TELMO ZAIONS ZAINKO
                                                              COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
278 RECURSO
                    2008.0014819-3/0 - Ação Originária
                                                              RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA :
2007.0002590-9/2
                                                             DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
                                                             artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
COMARCA
                     Curitiba - 1º IEC
RECORRENTE....:
                     BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO..
                     MARIANA CRISTINA SCORSIN TEI-
                                                              próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
XEIRA
                                                              não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
BLAS GOMM FILHO
                                                              entação da Turma Recursal 2 Pela sucumbência condena-se a parte
ANA LUCIA FRANCA
                                                             recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
                    IOAO DONIZETE BURGER
RECORRIDO
                                                              catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                                                                                  Livro..: 617
                                                                                                   Páginas..:
ADVOGADO..
                     ANTONIO ELOY BERNARDIN
                                                              Acórdão..: 35134
ANA MARIA SILVERIO LIMA
DIONE BERNARDIN
                                                              282 RECURSO.
                                                                                ...: 2008.0014843-5/0 - Ação Originária
                     MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ RELATOR...
                                                             2006.0000111-9/5
                                                              COMARCA.
EMENTA : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA
                                                              IMPETRANTE.
                                                                                  LONDRIFÓRMULAS FARMÁCIA DE
DE PAGAMENTO. QUITAÇÃO ANTECIPADA DO DÉBITO. INS-
                                                              MANIPULAÇÃO LTDA
                                                                                   RAFAEL ROSSI RAMOS
CRICÃO INDEVIDA NOS SERVICOS DE PROTEÇÃO AO CRÉ-
                                                             ADVOGADO.
DITO. ALEGAÇÃO DE QUE A INSCRIÇÃO SE DEU POR CON-
                                                              VIVIANE POMINI
TRATO DIVERSO. AUSÊNCIA DE PROVA. TESE AFASTADA.
                                                                                  JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ES-
                                                             IMPETRADO..
APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 08. DANO MORAL PRESUMI-
DO. VALOR ARBITRADO COM MODERAÇÃO. SENTENÇA
                                                             PECIAL CÍVEL DA COMARCA DE L
INTERESSADO......: LUCI MIRANDA VILLANI
                                                             JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DESERÇÃO - COM-
MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: Por não
ter obtido êxito em seu recurso, deve o recorrente ser condenado ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
                                                              PROVAÇÃO DO PREPARO EFETUADA FORA DO PRAZO - DI-
                                                             REITO LÍQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA - ORDEM NEGA-
arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação
conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95. Diante do exposto, decidem os
                                                             DA. DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por
Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais
                                                              unanimidade de votos, denegar a segurança, nos exatos termos do
do Estado do Paraná, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe
                                                              voto do relator
                                                              Acórdão..: 35153
                                                                                   Livro..: 617
                                                                                                   Páginas..: 104 a 108
provimento, nos exatos termos do voto-
Acórdão..: 35148
                    Livro..: 617
                                     Páginas..: 87 a 90
                                                                                ..: 2008.0014876-3/0 - Ação Originária
                                                             283 RECURSO....
279 RECURSO
                  ...: 2008.0014828-2/0 - Ação Originária -
                                                              2007.0001313-8/7
                                                              COMARCA...
                                                                                   Curitiba - 4º JEC
2008.0000012-2/5
COMARCA
                     Cascavel - 2º IEC
                                                              RECORRENTE
                                                                                   COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
RECORRENTE.....
                     BRASIL TELECOM S/A
                                                              ADVOGADO...
                                                                                   MARI KAKAWA
ADVOGADO....
                     ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
                                                             DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR
ANDREA
                                                              ADRIANA DE PAULA BARATTO
JOSIANE BORGES
                                                                                   WALTER LUIZ LAURENTI MARCHINI
                                                              RECORRIDO..
YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO
                                                              ADVOGADO.
                                                                                   DIEGO NEGRAO CHIURATTO
                                                                                  HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
                     BEATRIZ LARENTIS STEINBACH
RECORRIDO...
                                                              JUIZ RELATOR.
                     PAULA ANDREA PAVON MUNOZ
                                                              CÍVEL. RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. ENERGIA
JUIZ RELATOR
                     HORACIO RIBAS TEIXEIRA
                                                              ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, REDUÇÃO SIG-
RECURSO INOMINADO - TELEFONE MÓVEL - BLOQUEIO E
                                                              NIFICATIVA. VANTAGEM INDEVIDA. REVISÃO. MÉDIA DOS
CANCELAMENTO INDEVIDO DA LINHA - TRANSFERÊNCIA
                                                              TRÊS MESES ANTERIORES À IRREGULARIDADE, EXCLU-
DE TITULARIDADE NÃO AUTORIZADA - CONDUTA ABUSI-
                                                              SÃO DO CUSTO ADMINISTRATIVO E DANOS AO MEDIDOR
VA DA RÉ - SERVICO DEFEITUOSO - DESCASO E DESRES-
                                                             PARCELAMENTO DO VALOR, IMPOSSIBILIDADE DE SUS-
PEITO COM O CONSUMIDOR - DANO MORAL CONFIGURA-
DO - QUANTUM INDENIZATÓRIO (R$ 4.150,00) ARBITRADO
                                                              PENSÃO DO SERVIÇO. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito
                                                              integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis
                                                              e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e pro-
DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRE
TO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDA-
                                                              ver em parte o recurso inominado, condenando a recorrente ao pa-
MENTOS - RECURSO CONHECIDO E
DESPROVIDO.DECISÃO:ACORDAM os Juízes da Turma Recur-
                                                              gamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10%
                                                              sobre o valor corrigido da ação.
                                                                                   Livro..: 616
sal Única dos Juizados Especial Cível e Criminal do Estado do Para-
                                                              Acórdão..: 35030
                                                                                                   Páginas..: 113 a 115
ná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao
   urso.Pela sucumbência, condena-se o(a) Recorrente ao pagame
                                                             284 RECURSO
                                                                                  2008.0014877-5/0 - Ação Originária
to das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados
                                                              2008.0000069-9/4
em 20% sobre o valor da condenação
                                                              COMARCA
                                                                                   São José dos Pinhais - 2º IEC
Acórdão..: 34903
                                                                                   MESSIAS PEREIRA DE LACERDA
                                     Páginas..: 160 a 160
                                                             RECORRENTE.
                    Livro..: 615
                                                              ADVOGADO..
                                                                                   EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
280 RECURSO......: 2008.0014831-0/0 - Ação Originária
                                                             RECORRIDO...
                                                                                   JALDEMIR PRESTES
2008.0000020-4/7
                                                              ADVOGADO.
                                                                                  LEONEL STEVAM FILHO
COMARCA.....
                     Londrina - 3º JEC
                                                              JUIZ RELATOR.
                                                                                   MOACIR ANTONIO DALA COSTA
RECORRENTE...
                     TELEMAR NORTE LESTE S.A
                                                              EMENTA: RECURSO INOMINADO, ACIDENTE DE TRÂNSI-
```

PAULA SCHENFELDER FALASCHI

TO. COLISÃO ENTRE DOIS VEÍCULOS EM SEMÁFARO. VER-

ADVOGADO....

2008 0000079-4/5

```
DIZENDO QUE O OUTRO FUROU O SINAL VERMELHO. TES
TEMUNHAS OUE SE DIZEM PRESENCIAIS E RATIFICAM AS
 VERSÕES DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE DE SE APURAR
OUEM FOI O CULPADO NO ACIDENTE, RESPONSABILIDA-
DE CIVIL SUBJETIVA. PEDIDO INDENIZATÓRIO E CONTRA
POSTO JULGADOS IMPROCEDENTES. SENTENCA MANTI-
DA. Recurso conhecido e desprovido. DECISÃO: Não logrando o
recorrente êxito em seu recurso, deve arcar com o pagamento das
 custas processuais e verba honorária, esta fixada em 15% sobre o
valor da causa. Sendo beneficiário da justica gratuita resta sobresta-
da a cobrança na forma dos artigos 11 e 12 da Lei 1.060/50. Diante
do exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única
dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, por unanimidade de
 votos, conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto
                      Livro..: 617
Acórdão..: 35146
                                        Páginas..:
                                                    81 a 83
285 RECURSO
                      2008.0014886-4/0 - Ação Originária
2008.0000732-5/4
COMARCA
                      Curitiba - 4º IEC
RECORRENTE...
                      CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO
                      WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL
FÁBIO IOÃO SOITO
RECORRIDO..
                      EDEGAR DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO
                      IOAO CARLOS FLOR IUNIOR
ANTONIO CARLOS BONET
                   · TELMO ZAIONS ZAINKO
IIIIZ RELATOR
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
 ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
 multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde
nacão
 Acórdão..: 35127
                      Livro..: 617
                                       Páginas..:
286 RECURSO..
                      2008.0015064-8/0 - Ação Originária
2008.0000075-1/6
COMARCA.
                       Maringá - 2º JEC
                      BANCO PANAMERICANO S/A
RECORRENTE....
                       ADRIANO MUNIZ REBELLO
ADVOGADO......
RECORRIDO...
                      SAULO SANDRO SUNSIN
                       CRISTIANE SANTOS LEITE
JUIZ RELATOR
RECURSO INOMINADO - RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO
INDEVIDAMENTE - COBRANÇA DE TAXA DE QUITAÇÃO
ANTECIPADA E DE TAXA PARA EMISSÃO DE CARNÊ SOBRE
O PAGAMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS DO FINANCI-
AMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ENRIQUECIMENTO SEM
CAUSA - ABUSIVIDADE - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR - NULIDADE DE CLÁUSULAS
ABUSIVAS - SENTENÇA MANTIDA. 1. A sentença recorrida en-
tendeu que sobre as parcelas ainda não vencidas pagas antecipada-
mente não deverão incidir taxa de quitação antecipada e taxa para
emissão de carnê. De fato, em relação às parcelas ainda não vencidas
e pagas antecipadamente, aplica-se a redução prevista no § 2º do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, visto tratar-se de situação
 equivalente ao vencimento antecipado decorrente de ato voluntário
do devedor, a saber: § 2º é assegurado ao consumidor a liquidação
antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução pro-
porcional dos juros e demais acréscimos. Acentua-se que pensar o
 contrário seria admitir o enriquecimento sem causa do recorrente
que estaria recebendo antecipadamente as parcelas não vencidas so-
madas aos referidos encargos, os quais, de fato, são indevidos e
abusivos.Recurso desprovido. Nos termos do artigo 46 da Lei nº.
9.099/95, a sentença deve ser confirmada por seus próprios funda-
 mentos, nos termos da ementa acima. Deve o recorrente ser conde-
nado ao pagamento das custas processuais.DECISÃO:Ante ao ex-
posto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CO-
NHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso.
                      Livro..: 615
                                        Páginas..: 174 a 175
287 RECURSO.
                      2008.0015080-2/0 - Ação Originária
2008.0000055-0/4
 COMARCA.
                       Ponta Grossa - 2º JEC
RECORRENTE...
                      TIM CELULAR S/A
ADVOGADO.
                       FABIULA SCHMIDT
EDUARDO HENRIQUE VEIGA
 DANUSA FELIZ
RECORRIDO....
                      LEILA HARTMAN
ADVOGADO.
                       SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR
JUIZ RELATOR.
                      TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM
ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - PARCELA QUE DEU
CAUSA A INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PAGA - VALOR DA
CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R$ 4.000,00 - RECURSO VI-
SANDO A MITIGAÇÃO DO QUANTUM - MINORAÇÃO INDE-
 VIDA - VALOR CONDIZENTE COM O CASO CONCRETO -
SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do
 artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20%
sobre o valor da condenação. DECISÃO: Diante do exposto, esta
Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do re-
```

SÕES CONFLITANTES ENTRE OS CONDUTORES CADA QUAL

```
288 RECURSO..
                      2008.0015092-7/0 - Ação Originária
2005.0003586-7/1
COMARCA..
                      Curitiba - 1º JEC
RECORRENTE.
                      BANCO ITAÚ S/A
                      NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO..
RECORRIDO.
                      EULINA ANNA MIGOT BOSCHETTI
                      EDUARDO BOSCHETTI
ADVOGADO..
JUIZ RELATOR.
                      TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1º fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                      Livro..: 617
                                       Páginas..:
Acórdão..: 35115
289 RECURSO.
                      2008.0015093-9/0 - Ação Originária
2007 00000000-8/1
COMARCA..
RECORRENTE
                      KYOELDO BRASIL CIA DE SEGUROS
                      ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA
ADVOGADO.
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
MARCELO RIBEIRO COCO
                      MATILDE DA SILVA SADDI
RECORRIDO..
                      ALFREDO AMBROSIO JUNIOR
ADVOGADO.
JUIZ RELATOR.
                      CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE. RECIBO DE QUITAÇÃO
QUE NÃO IMPEDE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PARA RECE-
BIMENTO DE DIFERENÇA DO VALOR DA COBERTURA - IN-
CIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 19 - INTERESSE DE AGIR
CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
COM BASE NA RESOLUÇÃO DO CNSP - IMPOSSIBILIDADE
APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 18 DESTA TURMA. CORRE-
ÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DO PA-
GAMENTO PARCIAL. SENTENÇA MANTIDA. Recurso
desprovido.Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o
valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/
95. É o que proponho.DECISÃO:Ante o exposto, esta Turma Re-
cursal resolve, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVI-
MENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto.
Acórdão · 34809
                     Livro · 614
                                      Páginas · 203 a 204
290 RECURSO ......: 2008.0015102-9/0 - Ação Originária -
2006.0000001-3/0
COMARCA...
                      Cambará - JECl
RECORRENTE....:
                      BRASIL TELECOM S/A
                     FRANCELISE ALVES MORKING
ADVOGADO......
SANDRA REGINA RODRIGUES
ALBERTO RODRIGUES ALVES
RECORRIDO....:
                      CLAUDINEI GIMENEZ
                      MARISILVIA APARECIDA FONSECA
ADVOGADO..
RODRIGO FAEDA DARIVA
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: CONSUMIDOR - SERVIÇO DE TELEFONIA - PRO-
VA COMPLEXA AFASTADA - PARTICULARIDADES DO CASO
CONCRETO OUE DISPENSAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA -
COBRANÇA DE LIGAÇÕES INTERURBANAS NÃO EFETUA-
DAS PELO AUTOR - VEROSSIMILHANCA DAS ALEGACOES -
DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO -
Recurso conhecido e parcialmente provido. Considerando o provi-
mento parcial do recurso, impõe-se a condenação do recorrente ao
pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatíci-
os, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, nos ter-
mos do art. 55 da LJE.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta
Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e,
 no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos exatos termos do voto
Acórdão..: 35117
                      Livro..: 617
                                                    18 a 20
                                       Páginas..:
                   ...: 2008.0015119-2/0 - Ação Originária
2007.0000002-5/3
COMARCA...
                      Campo Mourão - JECl
                      BANCO SANTANDER BRASIL S/A
RECORRENTE...
                      JAIME OLIVEIRA PENTEADO
ADVOGADO....
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA
GABRIELA HADDAD SOARES
                      JOANA MAXIMIANO DE OLIVEIRA
RECORRIDO...
ADVOGADO.
                      JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
SUZANA LAZZARI
                      TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ RELATOR.
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS - INDENIZAÇÃO
POR DANO MORAL - ABERTURA DE CONTA CORRENTE/POU-
PANCA (POUPAMAX) - CONSUMIDOR QUE ACREDITA ESTAR
DEPOSITANDO VALORES PARA OBTER RENDIMENTOS
MENSAIS - AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO POR PARTE DE
CORRENTISTA - INSCRIÇÃO EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO
CRÉDITO - Recurso conhecido e desprovido. Considerando o des-
provimento do recurso, impõem-se a condenação do recorrente ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes
 urbitrados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art.
55 da LJE.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recur-
sal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito,
negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto.
                     Livro..: 616
Acórdão..: 35090
                                       Páginas..: 232 a 233
292 RECURSO...
                    ..: 2008.0015126-8/0 - Ação Originária -
```

COMARCA....:

NANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FI-

RECORRENTE.

LUCÃO DO MÉRITO SENTENCA REFORMADA Recurso ADVOGADO ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES RECORRIDO COMARCA Aranongas - IECl ADILSON DE CASTRO JUNIOR IMPETRANTE.. CELSO DANTAS JUNIOR provido.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso, IULIO CESAR DOS SANTOS ADVOGADO CLEONICE CANGUSSII DANTAS RECORRIDO IUIZ RELATOR FREDERICO RODRIGUES DE ARAÚJO ADVOGADO. MAURICIO BELESKI DE CARVALHO nos termos deste voto. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-Livro..: 614 IMPETRADO.. JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO Acórdão..: 34812 Páginas..: 205 a 206 CIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARAP
INTERESSADO......... REINALDO BARIAN BOLONHEIZ EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CARTÃO 300 RECURSO.. : 2008.0015301-7/0 - Ação Originária ADVOGADO.....: ELIZEU DE MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS ELIZEU DE CARVALHO DE CRÉDITO - COBRANÇA EM DUPLICIDADE - ENCARGOS 2007.0000006-1/8 DECORRENTES - COBRANCA INDEVIDA - FALHA NA PRES-COMARCA... Campo Mourão - JECl JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE RECEBIMEN TAÇÃO DE SERVIÇO -Recurso conhecido e desprovido.Em não RECORRENTE... GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA CLAUDIO ANTONIO CANESIN tendo logrado êxito recursal, impõe-se a condenação do recorrente ADVOGADO... ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, es-TO DE RECURSO INOMINADO POR ERRO GROSSEIRO - RE DANIA MARIA RIZZO ARLETE KLOSTER NUNES tes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante CURSO ADEOUADO PARA O CASO EM OUESTÃO - JUSTICA RECORRIDO.... GRATUITA NÃO DEFERIDA - DECISÃO PARCIALMENTE MANTIDA - PARTICULARIDADE DO CASCONCRETO .Segudo exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos ADVOGADO.. KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da ementa lançada. Acórdão..: 35093 EL AVIO ALIGUSTO DE ANDRADE rança parcialmente concedida.DECISÃO: Diante do exposto, resol-Livro..: 616 RECORRIDO..... SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conceder parci-Páginas..: 236 a 237 almente a segurança pleiteada. Acórdão..: 34843 Livro GUROS Livro..: 615 ADVOGADO.. Páginas..: 297 RECURSO....... 2008.0015161-2/0 - Ação Originária MILTON LUIZ CLEVE KUSTER ementa lançada. 2007 0000004-4/6 MURILO CLEVE MACHADO Acórdão...: 35121 COMARCA.... KAREM LUCIA CORREA DA SILVA 2008.0015130-8/0 - Ação Originária 2007.0000012-5/1 RECORRENTE ACIR DE SOUZA ILUZ RELATOR · MOACIR ANTONIO DALA COSTA 304 RECURSO ALISSON RENATO DE SOUZA EMENTA : RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA COMARCA... Pato Branco - JECl SEBASTIAO MEDEIROS HYGINO RECORRENTE SALETE ANA FREZZA ADVOGADO ALEGAÇÃO DE VÍCIO NO FUNCIONAMENTO DE DISPOSI-COMARCA JOÃO ALCIONE LORA ELIANA DE OLIVEIRA TIVO DE SEGURANÇA - AIR BAG. NULIDADE DE SENTENÇA RECORRENTE RECORRIDO RECORRIDO · BANCO CACIOLIE S/A ADVOGADO MARCELA DIAS AMORIM PROFERIDA POR ILIZA EIGO IMPROCEDÊNCIA PREVISÃO ADVOGADO CRISTIANE SANTOS LEITE LEGAL. ARTIGO 7° E 40 DA LEI 9.099/95. RELAÇÃO DE CON-RECORRIDO. ADVOGADO.... JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO-JUIZ RELATOR RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDEN-NHA SUMO APLICAÇÃO DO CDC VÍCIO DO PRODUTO ARTIGO ADVOGADO WALTER JOSE PETLA FILHO TE DE TRÂNSITO - COLISÃO DE VEÍCULOS - VIA PREFE 18 DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDA JUIZ RELATOR LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO RENCIAL - CULPA EXCLUSIVA DOS REOUERIDOS - SENTEN-DE, REGRA DE JULGAMENTO, DEVER DE INDENIZAR, HI-RECORRIDO...........: DISMAR - I DE ELETRODOMESTICOS LTDA DISMAR - DISTRIBUIDORA MARINGA PÓTESES DO § 3º DO ARTIGO 14 NÃO CONFIGURADA. SEN ÇA MANTIDA. 1. Sendo o Juiz o destinatário da prova, cabe à ele sopesá-la, valorá-la e, a partir dela, formar seu convencimento sobre TENCA MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido.DECISÃO: ADVOGADO...... DI JEFFERSON DALLASEN DINO COSTACURTA o conflito de versões travada nos autos. 2.No caso em tela, houve Não logrando êxito em seu recurso, deve à recorrente arcar com o uma precisa análise do conjunto probatório, sendo fundamentada a pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em JUIZ RELATOR....... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PAGAMEN-0% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, na forma sentença diante do exame das provas produzidas, decorrendo logido artigo 55 da lei 9.099/95 e artigo 20, § 3º do CPC, levando-se em camente a conclusão. Assim, a culpa pelo sinistro, conforme se ex-TO EM DUPLICIDADE DE PARCELA -SENTENÇA DE IMPRO-CEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL - INCLUSÃO DO NOME trai do conjunto probatório trazido aos autos, em específico o Boleconsideração a importância da causa, o lugar da prestação dos servicos, o longo tempo exigido para o deslinde do feito e o bom trabalho tim de Ocorrência, o qual possui presunção de veracidade, decorreu tim de Georiera, o quan possan possan possinada de veractuado, decorrea exclusivamente do comportamento do primeiro recorrente, condutor do veículo do segundo, em inobservância das normas contidas no DA RECLAMANTE NO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO realizado pelos patronos da recorrida. SEM OBSERVAR O PAGAMENTO PREVIAMENTE REALIZA-Livro..: 617 Páginas..: Acórdão...: 35145 DO - PROVA SUFICIENTE NOS AUTOS OUE COMPROVA O Código de Trânsito Brasileiro.Recurso desprovido. No mérito, não 2008.0015336-9/0 - Ação Originária -ADIMPLEMENTO PELA RECORRENTE DA PARCELA EM 301 RECURSO. merece provimento o recurso, segundo os termos lançados na emen-OUESTÃO - CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUta, devendo ser mantida a sentença recorrida, com a condenação dos 2006.0000056-2/8 TOS QUE DEMONSTRA, INCLUSIVE, PAGAMENTO DÚPLI-COMARCA.... Acórdão...: 35013 Bandeirantes - JECl recorrentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal CE - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC - TESE DE EXISTÊNCIA RECORRENTE SANTANDER BRASIL SEGUROS S A DE REGISTROS ANTERIORES EM CADASTROS DE INADIM-ADVOGADO...... FERNANDA CORONADO FERREIRA PLENTES - IRRELEVÂNCIA - DANO MORAL PRESUMIDO olve, por unanimidade de votos. CONHECER e NEGAR PRO-MAROUES 2008.0000159-7/0 APLICAÇÃO DO ENUNCAIDO Nº. 08 DA TURMA RECURSAL RECORRIDO. VIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto. JOSÉ RANUCCI COMARCA... RECORRENTE - SENTENCA REFORMADA DECISÃO: Diante do exposto, re-Acórdão · 34917 Livro..: 615 Páginas..: 178 a 179 TEREZA RANUCCI ANDRE GUSTAVO DE SOUZA solve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do ADVOGADO..... ADVOGADO..... 298 RECURSO MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos termos do voto · 2008 0015209-1/0 - Ação Originária CRISTIANE SANTOS LEITE Acórdão..: 35071 Livro..: 616 Páginas..: 187 a 189 JUIZ RELATOR... RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO COMARCA... Cruzeiro do Oeste - JECl RECORRIDO.... RECORRENTE. UNIBANCO AIG SEGUROS S/A OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE. RECIBO DE QUITAÇÃO ADVOGADO. 294 RECURSO. 2008.0015131-0/0 - Ação Originária JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEI-2007.0002091-0/1 ADVOGADO... OUE NÃO IMPEDE O AJUIZAMENTO DE ACÃO PARA RECE-JUIZ RELATOR. BIMENTO DE DIFERENÇA DO VALOR DA COBERTURA - IN COMARCA RECORRENTE..... MICHAEL ROMANIO KRETZCHMAR BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA CIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 19 - INTERESSE DE AGIR ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA
RECORRIDO......: ERICO BRANDEMBURG BOCK MARSAL JUNGLES DOS SANTOS CONFIGURADO. Recurso desprovido. Deverá a recorrente San-ADVOGADO. RECORRIDO CACIOUE PROMOTORA DE VENDAS RECORRIDO.... tander Brasil Seguros S/A arcar com o pagamento das custas pro-MARIA SEBASTIÃO RAMOS BOCK
ADVOGADO......BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA
EZAUDE APARECIDO PEDROSO cessuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. É o que ADVOGADO...... LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL proponho.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao re-PINTO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR WALTER JOSE PETLA FILHO RAFAEL LUCAS GARCIA curso, nos exatos MARIA REGINA ZARATE NISSEL NATABL LUCAS GARCIA
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-Acórdão..: 34813 Livro..: 614 Páginas..: 207 a 208 IUIZ RELATOR ..: CRISTIANE SANTOS LEITE Acórdão..: 35126 RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-302 RECURSO.. ..: 2008.0015340-9/0 - Ação Originária NOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO REQUE TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -2007.0000091-2/9 306 RECURSO RENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-COMARCA.... 2008.0000008-4/4 Foz do Iguaçu - 2º JEC CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 VALOR ARBITRADO IRRISÓRIO - MAJORAÇÃO - POSSIBILI-RECORRENTE BRASIL TELECOM S/A COMARCA DADE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA .O arbitrada Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, ADVOGADO...... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO RECORRENTE.. mento da indenização por danos morais deve sofrer a observância diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios ANDREA ADVOGADO... JOSIANE BORGES das condições objetivas e subjetivas do caso concreto. Recurso fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justiprovido.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o DANIELI MICHELON DO VALLE RECORRIDO RECORRIDO.... CRISTHIAN EDUARDO CARVALHO ADVOGADO.. Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-ADVOGADO ANGELICA TATIANA TONIN ecurso, nos exatos termos do vo ROBERTO GAVIAO GONZAGA Livro..: 615 so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Acórdão..: 34927 Páginas..: 201 a 202 Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a ROBERTA PACHECO ANTUNES JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO 295 RECURSO....... 2008.0015142-2/0 - Ação Originária multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - FALHA NA PRES-2007.0000002-2/4 TAÇÃO DO SERVIÇO CONFIGURADA - INSCRIÇÃO INDEVI-COMARCA... Santa Mariana - JECl sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-RECORRENTE... BANCO ITAÚ S/A DA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI QUE DECORRE DO PRÓPRIO FATO - VALOR DA CONDENA ADVOGADO..... LAURO FERNANDO ZANETTI nação. CÃO ARBITRADO EM R\$ 3.000.00 QUE NÃO JUSTIFICA MI-Acórdão..: 35157 NORAÇÃO - PRECEDENTES DESTA TRU - SENTENÇA CON-RODRIGO PEREIRA CUANO Livro..: 617 Páginas..: 113 a 113 Acórdão..: 34959 PAULO SORACE FIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso co-RECORRIDO.... MARCIO JOSE POLIDO 299 RECURSO. nhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte 307 RECURSO..: 2008.0015261-2/0 - Ação Originária recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e hono-rários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da ROGERIO SEGATTO FERNANDES DA SILVA 2006.0000797-9/5 2007.0000077-4/8 JUIZ RELATOR........ TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA COMARCA. COMARCA ritiba - 8º JEC ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL RECORRENTE .. condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal re-RECORRENTE... RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA solve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito MULTIPLO ADVOGADO. JAIME OLIVEIRA PENTEADO DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen ADVOGADO GERSON VANZIN MOURA DA SILVA RECORRIDO...... TEREZINHA CALDEIRA artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-Acórdão..: 35080 mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus Livro..: 616 Páginas..: 208 a 209 próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso ELTON ALAVER BARROSO ADVOGADO. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS 303 RECURSO.. 2008.0015363-6/0 - Ação Originária não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte ANA PAULA DELGADO DE SOUZA 2007.0000333-4/1 BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA COMARCA.... Maringá - 1º JEC recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. JUIZ RELATOR....... CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRA-RECORRENTE PATRICIA FERREIRA LOURENCO MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS Livro..: 617 ADVOGADO..... Acórdão..: 35118 Páginas..: 21 a 21 TO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO SOB A ÉGI-RECORRIDO.. GLOBEX UTILIDADES S/A GERSON VANZIN MOURA DA SILVA ADVOGADO.. 296 RECURSO....... 2008.0015158-4/0 - Ação Originária DE DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - AÇÃO AFORADA SOB A ÉGI-2008.0000000-5/9 DE DO NOVO CÓDIGO CIVIL - APLICAÇÃO DO PRAZO PRES-JAIME OLIVEIRA PENTEADO

CRICIONAL DE 03 (TRÊS) ANOS - INTELIGÊNCIA DOS ARTI-

GOS 206, § 3°, IV E 2.028 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - PRES

CRIÇÃO RECONHECIDA - PROCESSO EXTINTO COM RESO-

GLOBEX UTILIDADES S/A

GERSON VANZIN MOURA DA SILVA

RECORRENTE....

JAIME OLIVEIRA PENTEADO

ADVOGADO.

```
PATRICIA FERREIRA LOURENCO
                        MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS
                        TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-
DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊN-
CIA DE CONTRATAÇÃO - FRAUDE - NEGLIGÊNCIA DO RE-
CORRIDO - VALOR ARBITRADO EM R$ 3.000,00 - MINORA-
ÇÃO INDEVIDA - FINALIDADES PEDAGÓGICA E COMPEN-
SATÓRIA NÃO ATENDIDAS - MAJORAÇÃO DEVIDA - SEN-
TENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido 01
conhecido e provido. Recurso 02 conhecido e desprovido. Diante do
desprovimento do recurso apresentado pelo reclamante, resta con-
denado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatí-
cios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação (artigo 55 da
LJE). DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal,
por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-
lhe provimento ao recurso manejado pela reclamante e negar pro-
vimento ao recurso apresentado pelo Reclamado, nos termos da
                        Livro..: 617
                                          Páginas..: 24 a 26
                       2008.0015443-4/0 - Ação Originária
                        Morretes - IECL
                        LUIS FERNANDO TRIAQUIM
                        HOMERO RASBOLD
                        JOSE IVO PROCOPIO
                        JOSE IVO PROCOPIO
                        CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDEN-
TE DE TRÂNSITO - COLISÃO DE VEÍCULOS - PROVA BEM
ANALISADA PELO JUIZ - APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DO
CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL - CULPA EXCLUSIVA DO
REOUERIDO - SENTENCA MANTIDA. No mérito, não merece
provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo ser mantida a sentença recorrida, com a condenação dos re-
correntes ao pagamento das custas processuais e honorários advoca-
tícios, estes fixados em 10% do valor atualizado da condenação,
observando-se os artigos 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50, por ser o re-
corrente beneficiário da Justica Gratuita. É o que proponho. DECI-
SÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimida-
de de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso,
nos exatos termos deste vo
                        Livro..: 616
                                           Páginas..:
                    ...: 2008.0015476-2/0 - Ação Originária
                        BANCO DO BRASIL S/A
                        ARINALDO BITTENCOURT
ANA PAULA DEL GADO DE SOUZA
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA
                        DANILO JOSÉ SILVESTRE
                        LEANDRO BUZIGNANI DOS REIS
                        TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
proprios faintamentos, pors os argumentos apraematos no recurso 
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                       Livro..: 617
                                           Páginas..: 34 a 34
                       2008.0015481-4/0 - Ação Originária
                        Iandaia do Sul - IECL
                        INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
                        EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS
VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE
                       JESUS COSTA
JOSE ANUNCIATO SONNI
INDIANARA PAVESI PINI
INDIANARA PAVESI PINI
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO IN-
DEVIDA DO NOME NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDI-
TO. DECISÃO : Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à
unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso inomina-
do, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais,
e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.
                        Livro..: 616
                                           Páginas..:
                        2008.0015486-3/0 - Ação Originária
                        Cianorte - JECl
                        HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
                        OLDEMAR MARIANO
ROBERTO ANTONIO BUSATO
RECORRIDO........ MANOEL RODRIGUES RODRIGO
ADVOGADO.....: DARLAN SEG
MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA
                        DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE
ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA
JUIZ RELATOR.......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
COBRANÇA - REAJUSTE DE CADERNETA DE POUPANÇA -
DIFERENÇAS - PLANO VERÃO - JANEIRO/89 - ÍNDICE DE
CORREÇÃO - IPC VIGENTE À ÉPOCA - HSBC BANK BRASIL
S/A - BANCO MÚLTIPLO E BANCO BAMERINDUS DO BRA-
SIL S/A - SUCESSÃO NAS ATIVIDADES BANCÁRIAS - LEGI-
TIMIDADE DO BANCO DEPOSITÁRIO RECONHECIDA -Re-
```

curso conhecido e improvido.DECISÃO: Diante do exposto, resol-

ve a Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recur-

```
308 RECURSO.
2006.0000027-4/2
COMARCA
RECORRENTE.....
ADVOGADO.
RECORRIDO....:
ADVOGADO
JUIZ RELATOR..
mos deste voto
Acórdão..: 34814
309 RECURSO..
2007.0000740-0/8
COMARCA
ADVOGADO.
DANUSA FELIZ
RECORRIDO....
Acórdão..: 35149
2008.0000158-2/0
```

PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAC so interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido. Tendo em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9 099/95 fica o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Livro..: 615 Páginas..: 2008.0015491-5/0 - Ação Originária Bandeirantes - JECl LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ITAU SEGUROS S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - AUSÊNCIA DE LAUDO ELABORA-DO POR ÓRGÃO OFICIAL PARA COMPROVAR A INVALIDEZ INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - TESE ACOLHIDA - SENTENCA MANTIDA, Recurso desprovido, Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95, observando-se os artigos 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50, por ser a recorrente benefici-ária da justiça gratuita. É o que proponho.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal Única, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos ter-Livro..: 614 Páginas..: 209 a 210 2008.0015507-8/0 - Ação Originária Maringá - 3º JEC TIM CELULAR S/A RECORRENTE....: FABIULA SCHMIDT EDUARDO HENRIQUE VEIGA SILVALOTTO - COMÉRCIO AMBU-LANTE DE FRIOS LTDA
ADVOGADO........ LUIS PLINIO TELES
ALAERCIO CARDOSO JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - VALOR ARBITRADO EM R\$ 4.500,00 - MINORAÇÃO INDEVIDA - VALOR CONDIZENTE COM O CASO CONCRETO - FINALIDADES PEDAGÓGICA E COMPENSATÓRIA ATENDIDAS - PRECEDEN-TES DESTATRU - SENTENCA CONFIRMADA POR SEUS PRÓ-PRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação DECISÃO: Diante do exposto esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na ementa. Livro..: 617 Páginas..: 91 a 92 310 RECURSO: 2008.0015527-0/0 - Ação Originária -Maringá - 3° JEC COMARCA....: RECORRENTE..... CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO...... JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEI-ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER RECORRIDO....: MARCELO GOMES DA SILVA ADVOGADO ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA MARCO ALEAANDRE DE SOUZA SERRA JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta

Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-Livro..: 616 Páginas..: 171 a 171: 2008.0015554-7/1 - Ação Originária

2008.0000308-6/5 COMARCA.. Foz do Iguaçu - 2º JEC EMBARGANTE.... : UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

nacão.

Acórdão..: 35063

311 RECURSO.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-ADVOGADO..... MFIDA INTERESSADO.....: ILIDIA BROL

ADVOGADO..... ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER

STEPHANIE MICHELLE GAGLIARDI COELHO INTERESSADO......: HOSPITAL UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

UNIMED DE MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉ-DICO EXCEPTO.

JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-

```
PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA
O JUIZ DA CAUSA NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
FORMULADO PELO ADVOGADO DO EXCIPIENTE, OUESTÃO
EMANADA DE PROCESSO DIVERSO, EM QUE NÃO ERA PAR-
```

TE O EXCIPIENTE, APONTADA CELERIDADE COMO MOTI-VO DE PARCIALIDADE. ARTIGO 314 DO CÓDIGO DE PRO-CESSO CIVIL. FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL. EXCECÃO ARQUIVADA. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Re cursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Livro..: 616 Acórdão..: 35081 Páginas..: 210 a 212 312 RECLIRSO: 2008.0015558-4/1 - Ação Originária

2008.0000309-3/0 COMARCA

Foz do Iguaçu - 2º JEC UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-EMBARGANTE.. RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-MEIDA

INTERESSADO..... ANGELA BARBOSA BOSCHI EXCEPTO ILIIZ DE DIREITO DO 2º ILIIZADO ES-PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ

ILUZ RELATOR · HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-PEICÃO FATO NOVO AUSÊNCIA DE OMISSÃO REJEICÃO DECISÃO:Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-

Acórdão..: 35151 Livro..: 617 Páginas..: 97 a 99

313 RECURSO. 2008.0015559-6/0 - Ação Originária 2008.0000000-6/7

COMARCA Campo Mourão - IFCI RECORRENTE...... COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGU-POS

ADVOGADO....... JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEI-

ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA RECORRIDO.... JOSE BUNHAK ADVOGADO.. IZAEL SKOWRONSKI

IUIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES. TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9 099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a nulta prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-

Acórdão..: 35156 Livro..: 617 Páginas..: 112 a 112 314 RECURSO.... ...: 2008.0015561-2/1 - Ação Originária

2008.0000307-8/8 Foz do Iguaçu - 2º JEC COMARCA....

EMBARGANTE : UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-MEIDA

INTERESSADO VERA LUCIA DE OLIVEIRA EXCEPTO.... JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAC

PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ

JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

CÍVEL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA O JUIZ DA CAUSA NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FORMULADO PELO ADVOGADO DO EXCIPIENTE, OUESTÃO EMANADA DE PROCESSO DIVERSO, EM QUE NÃO ERA PAR-TE O EXCIPIENTE, APONTADA CELERIDADE COMO MOTI-VO DE PARCIALIDADE. ARTIGO 314 DO CÓDIGO DE PRO-CESSO CIVIL. FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL. EXCECÃO ARQUIVADA. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embar-

gos de declaração

315 RECURSO. 2008.0015565-0/1 - Ação Originária 2008.0000309-5/4 COMARCA.

Foz do Iguaçu - 2º JEC : UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-EMBARGANTE.. RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-ADVOGADO.... MFIDA INTERESSADO.....: ILDEFONSO LOURENÇO DE SOUZA

ILINIOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-EXCEPTO

PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos

Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-

posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-

Acórdão · 35147 Livro · 617 Páginas · 84 a 86

316 RECURSO. 2008.0015608-0/0 - Ação Originária 2007.0000001-4/8 COMARCA.. Ribeirão do Pinhal - JECl

RECORRENTE. BANCO ITAÚ S/A LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI ADVOGADO...

LAURO FERNANDO ZANETTI
RECORRIDO......: ESPOLIO DE ANTONIO FERRI

RECORRIDO..... REPR. LEGAL. MARLENE CARVALHO FERRI ANDREA CARVALHO FERRI

ADRIANA CARVALHO FERRI LUIS ANTONIO CARVALHO FERRI

PECOPPIDO IOSE LUIZ UROUIZA PAULO ROBERTO DE CAMARGO

ADVOGADO : KARINA CORREA DE FREITAS ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA

JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA

RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal 2 Pela sucumbência condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação.

Acórdão..: 35108 Livro..: 617 Páginas..:

317 RECURSO.: 2008.0015610-6/0 - Ação Originária 2007.0000716-0/3 COMARCA Curitiba - TRII

IMPETRANTE...... URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

ADVOGADO... IVO FERREIRA DE OLIVEIRA ANNE MARIE FERREIRA

CAROLINA BECKER RODRIGUES

IMPETRADO...... ...: JUIZ RELATOR DA TURMA RECURSAL ÚNICA

INTERESSADO.....: CARLOS DE LUCAS BOCH CRISTIANE SANTOS LEITE JUIZ RELATOR.... MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA REEXAME DE DECISÃO DA TRU - INADMISSIBILIDADE PETICÃO INICIAL INDEFERIDA. DECISÃO: Ante ao exposto resolve esta Turma Recursal Única, por unanimidade de votos, IN-

DEFERE a petição inicial, consoante fundamentação acima. Acórdão..: 34920 Livro..: 615 Páginas..: 18 Páginas..: 184 a 185

318 RECURSO.. 2008.0015614-3/0 - Ação Originária 2007.0000707-6/5

Maringá - 3° JEC COMARCA. RECORRENTE KAZUKO KAYAMA MORITA MASSATO MORITA WALTER ALEXANDRINO ADVOGADO... RECORRIDO. BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO.. MOISES ZANARDI

JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA BANCO BRADESCO S/A RECORRENTE.... MOISES ZANARDI ADVOGADO..

JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA RECORRIDO KAZUKO KAYAMA MORITA

MASSATO MORITA ADVOGADO WALTER ALEXANDRINO

JUIZ RELATOR. CRISTIANE SANTOS LEITE

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA DE POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - MARÇO 1990 - ÍNDICE A SER APLICADO IPC NO PERCENTUAL DE 84,32%. TESE DE LEGITIMIDADE PASSIVA - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº. 20 DESTA TURMA RECURSAL - Recurso pe los requerentes provido. Recurso pelo requerido desprovido. Tendo em vista o êxito recursal dos requerentes, ora recorrente, não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios, posto que segundo disposto no artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, somente do o recorrente é vencido há condenação nestas verbas. Nesta linha de raciocínio, deverá o requerido, ora recorrente, ser condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 9.099/95.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelos requerentes e CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao re-

curso interposto pelo requerido, nos exatos termos deste v Acórdão..: 34816 Livro..: 614 Páginas..: 214 a 219

319 RECURSO... : 2008.0015626-8/1 - Ação Originária 2008.0000308-3/0 COMARCA..... Foz do Iguaçu - 2º JEC

EMBARGANTE......: UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO..... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL MEIDA INTERESSADO.... FARIANA PRATA FURI AN PERES

EXCEPTO..... JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-

FORMULADO PELO ADVOGADO DO EXCIPIENTE, OUESTÃO EMANADA DE PROCESSO DIVERSO, EM QUE NÃO ERA PAR-TE O EXCIPIENTE, APONTADA CELERIDADE COMO MOTI-VO DE PARCIALIDADE. ARTIGO 314 DO CÓDIGO DE PRO-CESSO CIVIL. FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL. EXCECÃO ARQUIVADA. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embar gos de declaração

Acórdão..: 35161 Páginas..: 117 a 119

320 RECURSO.. ...: 2008.0015632-1/1 - Ação Originária -2008.0000309-2/9

COMARCA.... Foz do Iguaçu - 2º JEC EMBARGANTE UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO... : MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-MEIDA

INTERESSADO......: ANA LUCIA DA SILVA BARROS ADVOGADO...... JOAO VLADIMIR VILAND POLICENO

EXCEPTO ILIIZ DE DIREITO DO 2º ILIIZADO ES-PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ

JUIZ RELATOR.... ..: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-

Acórdão..: 35101 Livro..: 616 Páginas..: 247 a 249

321 RECURSO: 2008.0015634-5/1 - Ação Originária -2008.0000308-7/7

COMARCA.... Foz do Iguacu - 2º JEC

EMBARGANTE. UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-MEIDA

JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-EXCEPTO. PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAC

INTERESSADO......: MARLENE MALAQUIAS LOPES PAU-LINO

JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EXCEÇÃO DE SUS-PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-

Acórdão..: 35084 Livro..: 616 Páginas..: 218 a 220

322 RECURSO....... 2008.0015635-7/1 - Ação Originária -2008.0000308-1/6

COMARCA

Foz do Iguaçu - 2º JEC : UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-EMBARGANTE... RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

....: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-ADVOGADO......

MEIDA INTERESSADO....: PATRÍCIA CALDEIRA CARBONI

ADVOGADO....: FABIANA CALDEIRA CARBONI JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-EXCEPTO

PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ

JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-PEICÃO, FATO NOVO, AUSÊNCIA DE OMISSÃO, REJEICÃO, DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-

Acórdão..: 35123 Livro..: 617 Páginas..:

323 RECURSO. 2008.0015641-0/0 - Ação Originária 2005.0000018-1/2

COMARCA. Umuarama - JECl RECORRENTE.. BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO.. KOOHITI KUSSIMA

ELOI ANTONIO POZZATI

RECORRIDO..... SEBASTIÃO MATEUS

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASOUAL

MARIA OLIVETA ALBANO PASOLIAL

JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-

DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CARTÃO BANCÁRIO COM AS FUNCÕES DE DÉBITO E CRÉDITO -COBRANÇA DE ANUIDADES DECORRENTES DA FUNÇÃO CRÉDITO - FUNCÃO NÃO DESBLOOUEADA - Recurso conhecido e desprovido.Em não tendo logrado êxito recursal, impõe-se a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta Turma Re-cursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da ementa lançada.

Acórdão..: 35077 Livro..: 616 Páginas..: 202 a 203

324 RECURSO. 2008.0015643-4/1 - Ação Originária 2008.0000307-9/0

COMARCA..

EMBARGANTE.... .: UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO

...: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-ADVOGADO...... MEIDA

INTERESSADO....... DAVINA DE JESUS MONTEIRO

PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. DECISÃO:Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-

2008.0000309-7/8

posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-COMARCA Foz do Iguacu - 2º IEC EMBARGANTE.. UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-RATIVA DE TRABALHO MÉDICO Acórdão · 35128 Livro · 617 Páginas · 36 a 38 MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-325 RECURSO......: 2008.0015644-6/0 - Ação Originária MEIDA INTERESSADO..... MARIA IVONETE DA SILVA FARES 2008.0000040-8/4 COMARCA... Maringá - 2º JEC ADVOGADO..... NAJLA SILVA FARES RECORRENTE....: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-EXCEPTO. PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNI-ADVOGADO.....: JUIZ RELATOR....... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-JULIANO PESCUMA RODRIGUEZ LUCIANE MAINARDES PINHEIRO PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. ROBSON IVAN STIVAL DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos RECORRIDO.....: Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-DEIVISON FREITAS FONTANA ADVOGADO... HAMILTON JOSE OLIVEIRA posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-ELIZANDRA SIGNORINI RECORRENTE...... DEIVISON FREITAS FONTANA Acórdão..: 35095 Livro..: 616 Páginas..: 239 a 241 ADVOGADO HAMILTON JOSE OLIVEIRA 330 RECURSO......: 2008.0015674-9/0 - Ação Originária ELIZANDRA SIGNORINI RECORRIDO CASA BAHIA COMERCIAL LTDA 2007 0000009-3/2 ADVOGADO...... JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNI-COMARCA... TIM CELULAR S/A RECORRENTE LUCIANE MAINARDES PINHEIRO ADVOGADO. ROBSON IVAN STIVAL FABILILA SCHMIDT JULIANO PESCUMA RODRIGUEZ RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR IUIZ RELATOR · CRISTIANE SANTOS LEITE RENATA HERNANDEZ BARROS FIL RECORRIDO RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-NOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO REOLIE ADVOGADO IDIJARTE FERREIRA LOPES IUNIOR RENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR. EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - FALHA NA DANO MORAL PRESUMIDO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA TURMA RECURSAL -VALOR ARBITRADO IRRI-PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - NEGLIGÊNCIA - INSCRIÇÃO EM ORGÃO DE PROTECÃO AO CRÉDITO - VALOR DA CONDE-SÓRIO -Recurso pelo autor provido. Recurso pela requerida desprovido.Deverá a parte recorrida Casas Bahia Comercial Ltda NAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 3.217,63 - RECURSO VISANDO A ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários MITIGAÇÃO DO OUANTUM - MINORAÇÃO INDEVIDA - FIadvocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor atualizado da NALIDADE COMPENSATÓRIA E PEDAGÓGICA - SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso condenação.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENconhecido e desprovido.Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a TO ao recurso interposto pela requerida e CONHECER E DAR parte recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e PROVIMENTO ao recurso interposto pelo autor, nos exatos ter onorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, Acórdão..: 34815 Livro..: 614 Páginas..: 211 a 213 negar provimento ao mesmo, nos exatos termos constantes na emen-..: 2008.0015645-8/1 - Ação Originária 326 RECURSO 2008.0000308-8/9 Acórdão..: 35082 Páginas..: 213 a 214 Livro..: 616 COMARCA Foz do Iguacu - 2º IEC EMBARGANTE.. .: UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-...: 2008.0015690-3/0 - Ação Originária 331 RECURSO. RATIVA DE TRABALHO MÉDICO 2008.0000191-0/0 ADVOGADO..... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL COMARCA... Maringá - 1º JEC RECORRENTE MEIDA ITALI SEGUROS S/A INTERESSADO.....: CASSIA REGINA LAZARO WERNER ADVOGADO... GUSTAVO SALDANHA SUCHY EXCEPTO ILUZ DE DIREITO DO 2º ILUZADO ES-IANAINA GIOZZA AVILA PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-MARINA FELIX SILVA RECORRIDO... MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA ADVOGADO. PEICÃO, FATO NOVO, AUSÊNCIA DE OMISSÃO, REJEICÃO, JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: RECURSO INOMINADO - SEGURO DPVAT. RECUR-DECISÃO:Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-SO APÓCRIFO - NÃO CONHECIMENTO, 1, É apócrifo o recurso em que ausente a assinatura do advogado da ré, tanto na petição de posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declarainterposição como nas razões recursais, o que conduz ao não-conhecimento do recurso.RECURSO NÃO CONHECIDO.Assim, não ten-Acórdão..: 35110 Livro..: 617 Páginas..: do o recurso preenchido os requisitos para sua admissibilidade, o: 2008.0015650-0/1 - Ação Originária 327 RECLIRSO não-conhecimento é medida imperativa, com a consequente conde-2008.0000308-2/8 nação do recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatí-COMARCA Foz do Iguacu - 2º JEC os, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. EMBARGANTE.... :: UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por una nimidade de votos, não conhecer do recurso RATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO...... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-Páginas..: 109 a 110 Acórdão..: 35154 Livro..: 617 MEIDA INTERESSADO.....: WILLIAN ROBERTO SILVA DE SOUSA 332 RECURSO....... 2008.0015692-7/0 - Ação Originária EXCEPTO JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-2007 0000263-4/2 PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ COMARCA..... Arapongas - JECl JUIZ RELATOR... ..: HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI RECORRENTE... UNIBANCO AIG SEGUROS S/A CÍVEL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA JANAINA GIOZZA AVILA ADVOGADO.... O JUIZ DA CAUSA NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA GUSTAVO SALDANHA SUCHY FORMULADO PELO ADVOGADO DO EXCIPIENTE. QUESTÃO FÁBIO JOÃO SOITO EMANADA DE PROCESSO DIVERSO. EM OUE NÃO ER A PAR. RECORRIDO RODRIGO ORI ANDO DA SILVA TE O EXCIPIENTE. APONTADA CELERIDADE COMO MOTI-ADVOGADO. FÁBIO VIANA BARROS VO DE PARCIALIDADE, ARTIGO 314 DO CÓDIGO DE PRO-IRENE DE FATIMA SUREK DE SOUZA RECORRENTE...... RODRIGO ORLANDO DA SILVA CESSO CIVIL. FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL. EXCEÇÃO ARQUIVADA. DECISÃO:Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do ADVOGADO... FÁBIO VIANA BARROS IRENE DE FATIMA SUREK DE SOUZA UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embar-RECORRIDO... JANAINA GIOZZA AVILA gos de declaração. ADVOGADO. Acórdão..: 35133 Livro..: 617 Páginas..: GUSTAVO SALDANHA SUCHY FÁBIO JOÃO SOITO 328 RECURSO.... : TELMO ZAIONS ZAINKO ...: 2008.0015656-0/1 - Ação Originária -JUIZ RELATOR ... COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -2008.0000308-5/3 PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-COMARCA..... Foz do Iguacu - 2º JEC EMBARGANTE.. UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO RATIVA DE TRABALHO MÉDICO LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-ADVOGADO.... MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 MEIDA da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, INTERESSADO....: GUILHERME TADEU KLEBER diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios EXCEPTO... JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESfundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ

JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-CÍVEL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EXCEÇÃO DE SUS-PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta DECISÃO:Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-Páginas..: 227 a 229 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-Acórdão..: 35088 Livro..: 616 329 RECURSO.... ...: 2008.0015660-0/1 - Ação Originária

Acórdão..: 35171

Livro..: 617

Páginas..: 131 a 131

```
333 RECURSO
                    2008.0015694-0/0 - Ação Originária -
COMARCA
                    Anucarana - IECL
RECORRENTE..
                    BANCO ITAÚ S/A
                    LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
ADVOGADO....
 LAURO FERNANDO ZANETTI
SUELI CRISTINA GALLELI
RECORRIDO.....:
                   ELZA DE AMORIM GEBRIM
ADVOGADO.....:
                    PAULO SERGIO VITAL
JUIZ RELATOR..
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal, 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
 catícios de 20% sobre o valor da condenação.
                   Livro..: 617
                                   Páginas..: 12 a 12
Acórdão..: 35112
334 RECURSO....... 2008.0015717-9/1 - Ação Originária
2008 0000308-4/1
 COMARCA....:
                    Foz do Iguaçu - 2º JEC
EMBARGANTE
                   : UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPE
RATIVA DE TRABALHO MÉDICO
                  · MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL
ADVOGADO
INTERESSADO......: PATRICIA ESTRELA FOGACA FOSOUI-
ADVOGADO.....
                 ...: NILTON LUIZ ANDRASCHKO
JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-
FORMULADO PELO ADVOGADO DO EXCIPIENTE, OLIESTÃO
EMANADA DE PROCESSO DIVERSO, EM QUE NÃO ERA PAR-
TE O EXCIPIENTE APONTADA CELERIDADE COMO MOTI-
 VO DE PARCIALIDADE. ARTIGO 314 DO CÓDIGO DE PRO-
CESSO CIVIL. FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL. EXCECÃO
ARQUIVADA. DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Re-
 cursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do
Paraná em composição integral, por unanimidade, rejeitar os embar-
gos de declaração
 Acórdão..: 35076
                    Livro..: 616
                                   Páginas..: 199 a 201
335 RECURSO
                    2008.0015725-6/0 - Ação Originária
2008 0000033-7/5
COMARCA.
RECORRENTE.....
                    BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO.....
                    MAÍRA RODRIGUES DA COSTA TEI-
XEIRA
REINALDO MIRICO ARONIS
                    JOÃO BOSCO
RECORRIDO....
 ADVOGADO.
                    PABLO JOSE DE BARROS LOPES
OSCAR IVAN PRUX
JUIZ RELATOR..
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-
DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INEXIS-
TÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL - DILAÇÃO PROBATÓ-
RIA - TESE REJEITADA - COMPLEXIDADE INEXISTENTE
FRAUDE - NEGLIGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DANO MORAL IN RE IPSA
VALOR DA CONDENAÇÃO (R$ 4.150,00) - MINORAÇÃO IN-
DEVIDA - FIXAÇÃO PRUDENTE E ADEQUADA - SENTENCA
MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMEN-
TOS .Recurso conhecido e desprovido.Em não tendo logrado êxito
recursal, impõe-se a condenação do recorrente ao pagamento das
custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em
20% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto,
resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer
do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da emen-
ta lancada.
Acórdão..: 35085
                    Livro..: 616
                                   Páginas..: 221 a 222
336 RECURSO.
                  ...: 2008.0015737-0/0 - Ação Originária
2006.0002203-3/1
COMARCA.
RECORRENTE....
                    BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO.....
                    VALERIA CARAMURU CICARELLI
ALEXANDRE NELSON FERRAZ
 MARIA ANGELA KEIKO TAIRA
                    MANOEL MENDES FERNANDES
RECORRIDO....
                    AGUINALDO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO
JUIZ RELATOR..
                    HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI
EMENTA : CÍVEL. RECURSO INOMINADO. PRESTAÇÃO DE
SERVICOS EDUCACIONAIS. COBRANÇA DE MENSALIDADE
PAGA. ÎNSCRIÇÃO INDEVIDA PELA ÎNSTITUIÇÃO FINAN-
CEIRA. DANO MORAL. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito
  tegrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis
e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e ne-
gar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente
pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15%
 obre o valor da condenação
                    Livro..: 615
Acórdão..: 34956
                                   Páginas..: 250 a 251
                    2008.0015783-8/0 - Ação Originária
337 RECURSO.
2006.0000007-9/1
COMARCA.....
                    Assis Chateaubriand - JECl
```

RECORRENTE....

ADVOGADO.....

PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

AVON COSMÉTICOS LTDA

JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZA-

```
RECORRIDO...
                     JANETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO
                     IVO MARCHI
                     TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ RELATOR
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IN-
DEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊN-
CIA DE PROVA DE RELAÇÃO CONTRATUAL - DANO IN RE
IPSA - VALOR DA INDENIZAÇÃO ARBITRADO EM R$ 6.000,00

    MINORAÇÃO INDEVIDA - FINALIDADE COMPENSATÓRIA

E PEDAGÓGICA ATENDIDAS - MINORAÇÃO INDEVIDA -
PRECEDENTES DESTA TRU - SENTENÇA MANTIDA.Recurso
 conhecido e desprovido.Em não tendo logrado êxito recursal, im-
põe-se a condenação do recorrente ao pagamento das custas proces-
 suais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o
valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto, resolve esta
Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e,
no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da ementa lançada.
Acórdão..: 35131
                    Livro..: 617
                                    Páginas..:
338 RECURSO......: 2008.0015798-8/0 - Ação Originária -
2007.0000016-1/4
COMARCA
                     Pato Branco - IECL
RECORRENTE....:
                     BANCO BANESTADO S/A
ADVOGADO
                 ...: FLAVIA ANDREIA REDMERSKI DE
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ.
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
                    CLEODOMIR CARLOS BRANDELERO
RECORRIDO
                     DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA
ADVOGADO
JUIZ RELATOR....:
                    ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
COBRANÇA - REAJUSTE DE CADERNETA DE POUPANÇA
DIFERENCAS - PLANO COLLOR I e II - ABRIL/90 e FEVEREI-
RO/91 - REVELIA - SENTENÇA - PROCEDÊNCIA - RECURSO
RÉ - IMPUGNAÇÃO DATA ANIVERSÁRIO - INOVAÇÃO RE-
CURSAL - DECISÃO MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDA-
MENTOSRecurso improvido.DECISÃO: Resolve a Turma Recur-
sal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, e, no
mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido. Tendo
em vista o desprovimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei
nº, 9.099/95, fica o recorrente condenado ao pagamento das custas
processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte
por cento) sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 34862
                    Livro..: 615
                                     Páginas..: 69 a 69
339 RECURSO......: 2008.0015801-7/0 - Ação Originária -
2007.0002680-6/6
COMARCA
                     Curitiba - 4º IEC
RECORRENTE.....
                     HOEVERTON DJOU ZIWERT
ADVOGADO
                    GULANTONIO DE ANDRADE MOREI-
FLAVIA DO ROCIO ANDRADE MOREIRA
                     VINICIUS FAGUNDES SOARES LOPES
RECORRIDO.....
ADVOGADO..
                    JOSE ARI MATOS
                     MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ RELATOR
EMENTA: RECURSO INOMINADO, ACIDENTE DE TRÂNSI-
TO. COLISÃO LATERAL. PROVA ORAL. VALIDADE. MATÉ-
RIA DE FATO, LIMITAÇÃO COGNITIVA RECURSAL, SENTEN-
ÇA MANTIDA. A raiz constitucional do princípio da oralidade, pre-
sente nos juizados estaduais limita o conhecimento de matéria de
fato em sede recursal. Recurso conhecido e desprovido. DECISÃO:
Não logrando o recorrente êxito em sua demanda, deverá arcar com
 o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada
em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada. Sen-
do beneficiário da justiça gratuita resta sobrestada a cobrança na
forma dos artigos 11 e 12 da lei 1.060/50.Face ao exposto, decidem
os Juízes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especi-
ais do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do
recurso e negar provimento, nos termos do voto
                    Livro..: 617
Acórdão..: 35143
                                     Páginas..:
                    2008.0015806-6/1 - Ação Originária
340 RECURSO..
2008.0000239-8/0
COMARCA....
                     Foz do Iguaçu - 2º JEC
EMBARGANTE
                    UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPE-
RATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO..
                    MARCO AURELIO DE OLIVEIRA AL-
MEIDA
                    APARECIDA DE LOURDES CUNHA
INTERESSADO.....
EXCEPTO.....
                    JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-
PECIAL CIVEL DE FOZ DO IGUAÇ
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUS-
 PEIÇÃO. FATO NOVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO.
DECISÃO: Acordam os integrantes da Turma Recursal Única dos
Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná em com-
posição integral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declara-
Acórdão..: 35137
                    Livro..: 617
                                   Páginas..: 54 a 56
341 RECURSO ......: 2008.0015874-9/0 - Ação Originária -
2007.0000258-6/0
COMARCA.....
                     Ponta Grossa - 1º JEC
RECORRENTE.
                    LEANDRO SEBASTIAO MADUREIRA
DEFENSOR DATIVO....:
                            SCHEILA A. LEVANDOWSKI
RECORRIDO....:
                    BCP S/A - CLARO
                    ANA LUCIA FRANCA
ADVOGADO...
JULIO CESAR GOULART LANES
FERNANDA FORTUNATO MAFRA
IIIIZ RELATOR
                  ..: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ALEGA-
CÃO DE CANCELAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA - DÉBI-
TO EXISTENTE - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO
CRÉDITO - LEGÍTIMA - AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENI-
ZAR - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDA-
MENTOS. Conforme se depreende da inicial, o autor adquiriu junto à requerida um aparelho celular, e que, devido a um assalto sofrido,
```

ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

solicitou o cancelamento da linha telefônica. Entretanto, analisando os autos, tem-se que a dívida que originou a inscrição do autor nos órgãos de proteção ao crédito é anterior à comunicação do assalto Não se mostrando indevida a inscrição, cabe ao devedor comprovar os danos morais por ele suportados. Recurso desprovido. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo ser mantida a sentenca recorrida, com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, observando-se os artigos 11 e 12 da Lei nº, 1.060/50, por ser ele beneficiária da Justica Gratuita. É o que proponho. DECISAO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO o recurso, nos exatos termos deste voto. Acórdão : 35012 Livro..: 616 Páginas..:

342 RECURSO..... ..: 2008.0015916-7/0 - Ação Originária -2006.0000057-8/2 COMARCA..... Arapongas - JECri IMPETRANTE ABEL FRANCISCO BORTOLON MELVIS MUCHIUTI ADVOGADO.... INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR.. PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TERMO CIRCUNS TANCIADO - AMEAÇA A EX-ESPOSA E NORA - CONDENA-CÃO - REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 11 340/ 6 (LEI MARIA DA PENHA) - IMPOSSIBILIDADE - FATOS OCORRIDOS EM DATA ANTERIOR Á VIGÊNCIA DE TAL NOR-MA - PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DE LEI MAIS SE-VERA, Writ conhecido e desprovido. DECISÃO: Diante do exposto decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer, do habeas corpus para, no mérito, denegarlhe a concessão, nos exatos termos do voto Acórdão..: 34844 Livro..: 615

.....: 2008.0015923-2/0 - Ação Originária -3/13 PECLIPSO 2007.0000120-5/2

COMARCA Anucarana - IECL RECORRENTE...... EPS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDALTDA

ADVOGADO. VALMIR BRITO DE MORAES ALEXANDRE DA SILVA MORAES

REGINALDO ROSA JUNIOR RECORRIDO....: ADVOGADO ANA RAQUEL DOS SANTOS MARCELO DANTAS LOPES

MARCIO ZANIN GIROTO

JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA EMENTA : ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. ATO ILÍCITO. COLISÃO DE VEÍCULOS EM RODOVIA MOVIMENTADA MANOBRA IMPRIIDENTE DO CONDUTOR DO VEÍCULO QUE SEGUE A FRENTE. ENTRA: DA EM RODOVIA SECUNDÁRIA. REDUCÃO BRUSCA DE MARCHA. IMPACTO TRASEIRO. CULPA EVIDENCIADA. CON-DENAÇÃO BASEADA EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA, PRE-SUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. CONFISSÃO DE CUL-PA DO MOTORISTA QUE SEGUE À FRENTE, SENTENCA MAN-TIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46 DA LEI 9.099/95. DECISÃO: Não logrando a recorrente êxito em seu recurso deve arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor da ondenação, devidamente atualizada, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95, levando-se em consideração a importância da causa, o lugar da prestação dos serviços, o razoável tempo exigido para o deslinde do feito e o trabalho realizado pelo advogado do recorrido. Face o exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer e negar-lhe provimento ao recurso, nos exatos termos deste voto

344 RECURSO....... 2008.0015973-7/0 - Ação Originária 2008.0000047-1/8

Páginas..:

Livro..: 617

COMARCA..... Goioerê - JECl

Acórdão..: 35142

IMPETR A NTE CELIA BORGES TONELLI ANASTACIO BORGES DOS SANTOS ADVOGADO....:

HINIOR IMPETRADO.. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPE-

CIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIO INTERESSADO.....: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO

PAULO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE IN-CLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA IMPETRANTE EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE PROVA INE OUÍVOCA DA VEROSSIMILHANCA DAS ALEGAÇÕES. NE CESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. JUÍZO MONOCRÁ TICO QUE SE RESERVA AO DIREITO DE REAPRECIAR O PE-DIDO APÓS CONTESTAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES DA TRU DE QUE SOMENTE É CABÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS EM CASOS EXCEPCIONAIS. PRIN-CÍPIO DA IRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLO-CUTÓRIAS. INTELIGÊNCIA DA LEI 9.099/95. SEGURANÇA DENEGADA. DECISÃO: Ante ao exposto, decidem os Juízes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, or maioria de votos, denegar a segurança. O Juiz Telmo Zaions Zainko entende que não cabe antecipação de tutela ou medidas cau telares no sistema dos Juizados Especiais, razão por que vota pela denegação da segurança por este motivo.

Acórdão..: 35141 Livro..: 617 Páginas..: 65 a 66

345 RECURSO....... 2008.0016025-5/0 - Ação Originária -

2007.0000712-4/7 COMARCA. Maringá - 1º JEC RECORRENTE... HDI SEGUROS S/A

· MARCELO MAZUR ADVOGADO ANDERSON HATAQUEIAMA DANIEL SOTTILI MENDES JORDÃO FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO

LUCIA SIMAO SALES OKUZONO RECORRIDO... ADVOGADO ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR

CAROLINA ZARA DANTAS JUIZ RELATOR....... MOACIR ANTONIO DALA COSTA EMENTA: RECURSO INOMINADO. SEGURO DE AUTOMÓ-VEL. SINISTRO. COLISÃO NA PORTA LATERAL DO VEÍCU-LO SEGURADO. FUGA DO MOTORISTA CAUSADOR DO ACI-DENTE. PERSEGUIÇÃO ENCETADA PELA CONDUTORA DO VEÍCULO SEGURADO. COLISÃO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO PERSEGUIDO AGRAVAMENTO INTENCIONAL DO RISCO. IMPROCEDÊNCIA. OCORRÊNCIA DE DOIS ACIDEN-TES. INCONTROVÉRSIA. COBRANÇA DE DUAS FRANQUI-AS. IMPROCEDÊNCIA. SEGUNDO SINISTRO DECORRENTE DO PRIMEIRO. SINISTROS OCORRIDOS NO MESMO DIA E ENVOLVENDO OS MESMOS VEÍCULOS. CONSERTOS REA-LIZADOS EM UMA ÚNICA VEZ. IUROS MORATÓRIOS OUE DEVEM FLUIR A PARTIR DA CITAÇÃO. ARTIGO 405 DO CÓ-DIGO CIVIL. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECI-SÃO : Logrando a recorrente êxito em parte mínima de seu pedido, deve arcar integralmente com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, observando-se o grau de zelo do profissional, natureza e importância da causa, e trabalho realizado, bem como o tempo exigido para o seu servico, nos termos dos artigos 55 da Lei 9.099/95 e 20, § 3°, do Código de Processo Civil, Diante do exposto, decidem os Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, conhe

cer do recurso e, no mérito, dar parcial provimento, nos exatos ter-Acórdão..: 35140 Livro..: 617 Páginas..:

346 RECURSO..... ...: 2008.0016093-8/0 - Ação Originária 2005.0003506-0/9 Curitiba - 2º JEC COMARCA....

RECORRENTE GERSON CASTRO DA SILVA ADVOGADO..... JONAS BORGES RECORRIDO JANE SALETE BEIER VIEIRA

JUIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ABAL-ROAMENTO NA TRASEIRA DO VEÍCULO QUE ESTAVA PA-RADO EM SEMÁFORO - PRESUNCÃO DE CULPA INAFASTA-DA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PROVA SUFICIENTE ÔNUS DE PROVA EM CONTRÁRIO DA RECORRENTE - DE VER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA.O motorista que colide na parte traseira do carro que trafega na sua vanguarda é culpado pela colisão por falta de atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Neste sentido: (AC nº 40.471, DJ de 4-8-1994, Rel. Des. Carlos prudêncio). (TJSC - AC 2001.016999-1 -São Miguel do Oeste - 1ª CDCiv. - Rel. Des. Carlos Prudêncio - J. 04.10.2005)Recurso conhecido e desprovido. Considerando o desprovimento do recurso, impõem-se a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, posto que a parte recorrida não se fez representar por advogado, ressalvando ainda o disposto no artigo 12 da Lei 1060/ 50. É este o voto que proponho. DECISÃO: Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos do

Acórdão : 35052 Páginas..: 153 a 154 Livro · 616

347 RECURSO..... ...: 2008.0016141-0/0 - Ação Originária -2006.0000132-4/7

COMARCA..... Ponta Grossa - 2º JEC RECORRENTE

MARÇAL MOREIRA DOS SANTOS DEFENSOR DATIVO....: LORENA BIANCA DA SILVA BANCO CITICARD S A RECORRIDO

HARETON CORDOVA ADVOGADO... ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO

FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

JUIZ RELATOR...... CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA. NOS MORAIS - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - COBRANCA DEVIDA - AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Analisando-se os autos, resta incontroverso o fato de que a cobrança das três parcelas de R\$ 90,00 refere-se à anuidade de 2005, ou seja, ao período de 12 (doze) meses em que o cartão poderia ser utilizado, diferentemente das cobranças anteriores, conforme muito bem exposto pelo juízo singular. Não se mostrando indevida a cobrança, bem como que a inscrição, caberia ao devedor comprovar os danos morais por ele suportados. Recurso desprovido. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo ser mantida a sentença recorrida. com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, observando-se os artigos 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50, por ser ele beneficiário da Justica Gratuita. É o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER e NE-

GAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste Acórdão..: 35011 Livro..: 616 Páginas..: 348 RECURSO.... ..: 2008.0016155-8/0 - Ação Originária -2007.00000000-5/2 Centenário do Sul - JECL

COMARCA.... RECORRENTE... MARGARIDA DANTAS DA SILVA EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE ADVOGADO..... RECORRIDO. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO. GUSTAVO VIANA CAMATA LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI

CARMEN GEORIAARKIAGADA ARVINIOLI JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-NOS MORAIS - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - INSCRIÇÃO IN-DEVIDA - DANO MORAL CARACTERIZADO - VALOR ARBI-TRADO DE MANEIRA PROPORCIONAL E RAZOVÁVEL AO ABALO SOFRIDO - SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓ-PRIOS FUNDAMENTOS. Recurso desprovido. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lancados na ementa. devendo ser mantida a sentença recorrida, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, observando-se os artigos 11 e 12 da Lei nº, 1.060/50, por ser a recorrente beneficiária da Justiça Gratuita. É o que proponho.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve. por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto.

Páginas..: 226 a 227 Livro..: 614 Acórdão..: 34820

349 RECURSO ...: 2008.0016188-6/0 - Ação Originária 2007.0000901-0/7

COMARCA Londrina - 3º IEC RECORRENTE.....

CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES

IIII JANA NOGUEIRA

MARCIO ANTONIO TORRES

HELIO FRUTUOSO DUARTE FILHO RECORRIDO ADVOGADO. TEMOR

JUIZ RELATOR.. ..: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANENTE - ALE-GACÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA - DESNECESSIDA-DE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL COMPLEXA - GRAU DE INVALIDEZ FIXADO NO LAUDO. PRELIMINAR DE INTE-RESSE DE AGIR AFASTADA - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº. 19 DESTA TURMA RECURSAL, VINCULAÇÃO DA INDE-NIZACÃO DO SEGURO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POS SIBILIDADE -Recurso desprovido. Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do

exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto Acórdão · 34821 Livro · 614 Páginas..: 228 a 229

artigo 55 da Lei 9.099/95. É o que proponho.DECISÃO: Ante ao

350 RECURSO......: 2008.0016252-2/0 - Ação Originária 2007.0000644-8/7

COMARCA Londrina - 3º IEC

RECORRENTE...... RODOVIAS INTEGRADAS DO PARA NÁ S/A

ADVOGADO.. .: VANESSA MORZELLE PINHEIRO FABIANO FREITAS SOARES JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA

ADVOGADO...... LUIZ CARLOS BORTOLETTO

..: SILVINO BERTOLDI RECORRIDO..... THEREZA FALKOWSKI BERTOLDI

JUIZ RELATOR.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. RODO-VIA MANTIDA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVICO PÚBLI-CO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PISTA INVADIDA POR ANIMAL ACIDENTE DEVER DE INDENIZAR EXCLUDEN-TES DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NÃO COMPROVADAS. SENTENCA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46 DA LEI 9.099/95. DECISÃO: Não logrando a recorrente êxito em seu recurso deve arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95, levando-se em consideração a importância da causa, o lugar da prestação dos serviços, o razoável tempo exigido para o deslinde do feito e o trabalho realizado pelo advogado do recorrido.Face o exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única do Estado do Paraná, por unanimidade de votos,

conhecer e negar-lhe provimento ao recurso, nos exatos termos des Páginas..: 58 a 59 Acórdão..: 35139 Livro..: 617

351 RECURSO... 2008.0016254-6/0 - Ação Originária 2007.0000001-9/5 COMARCA. Formosa do Oeste - JECL

RECORRENTE. CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO.. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ MARCELO DAVOLI LOPES

ADINALDO BASSANEZI RECORRIDO... KENJI DELLA PRIA HATAMOTO ADVOGADO.

Acórdão..: 34822

ROSSANDRA PAVANI NAGAI FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA

JUIZ RELATOR...... CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANENTE - ALE-GAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA - DESNECESSIDA-DE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL COMPLEXA - GRAU DE INVALIDEZ FIXADO NO LAUDO. PRELIMINARES DE ILE-GITIMIDADE PASSIVA E INTERESSE DE AGIR AFASTADAS Recurso desprovido.Deverá a parte recorrente arcar com o paga mento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. É o que proponho.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto

Livro..: 614 352 RECURSO... .: 2008.0016255-8/0 - Ação Originária 2007.0000000-0/1

Páginas..: 230 a 231

COMARCA Formosa do Oeste - IECI RECORRENTE..... CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO · IUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEI-

ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RECORRIDO....: FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-ADVOGADO...

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

ROSSANDRA PAVANI NAGAI
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO

COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-CÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recurso questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta Turma Recursal, 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-

cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde nacão. Acórdão..: 35165 Livro..: 617

353 RECURSO: 2008.0016264-7/0 - Ação Originária 2008.0000253-2/4

COMARCA........ Maringá - 2º JEC RECORRENTE......: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO

MULTIPLO

ADVOGADO. OLDEMAR MARIANO

ROBERTO ANTONIO BUSATO
RECORRIDO....... ADILSON MARTINELLI ADVOGADO ROGÉRIO FALKEMBACH ANERIS

JUIZ RELATOR.. TELMO ZAIONS ZAINKO COBRANCA - CADERNETAS DE POUPANCA - DIFERENCA

RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -DIREITO ADOUIRIDO DOS POUPADORES, 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-

catícios de 20% sobre o valor da condenação. Acórdão..: 35098 Livro..: 616 Páginas..: 244 a 244

354 RECURSO.. 2008.0016269-6/0 - Ação Originária

2008.0000240-8/2 COMARCA.... Londrina - 4º JEC

RECORRENTE. LEANDRO DE PAULA NANCI TEREZINHA ZIMMER ADVOGADO....:

RECORRIDO. SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-CIOS DO SEGURO DPVAT SA ADVOGADO.. GUSTAVO SALDANHA SUCHY

JANAINA GIOZZA AVILA

PECOPPENTE : SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-

CIOS DO SEGURO DPVAT SA ADVOGADO .: GUSTAVO SALDANHA SUCHY JANAINA GIOZZA AVILA

RECORRIDO LEANDRO DE PAULA

NANCI TEREZINHA ZIMMER ADVOGADO.. IIIIZ RELATOR CRISTIANE SANTOS LEITE

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANENTE - ALE-GAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA - DESNECESSIDA-DE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL COMPLEXA GRAIL DE INVALIDEZ FIXADO NO LAUDO -Recurso pelo autor provido. Recurso pela requerida desprovido. Nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, deverá a recorrente Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de

votos, CONHECER de ambos os recursos e, por unanimidade, NE-GAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela requerida e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo autor, nos exatos termos deste voto

Acórdão..: 34823 Livro..: 614 Páginas..: 232 a 235

355 RECURSO... 2008.0016272-4/0 - Ação Originária -2008.0000009-0/8

COMARCA... Toledo - JECl

RECORRENTE. BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA DANIELI MICHELON DO VALLE

YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO

MÁRCIO ROBERTO PIMENTEL PESA-RECORRIDO..... RINI

ADVOGADO.. ...: ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS

LUCII ELORIBKA

JUIZ RELATOR....

CRISTIANE SANTOS LEITE

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO -DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA - DÉBITO INEXISTENTE -APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA TRU - DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Deverá a parte recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixa-

Acórdão..: 35009 2008.0000001-0/0 COMARCA.. RECORRENTE....: ADVOGADO RECORRIDO..... ADVOGADO.... Acórdão..: 34824 2007.0000004-6/3 COMARCA... RECORRENTE..... ADVOGADO.... FELIPE SOARES VARGAS ISABEL APARECIDA HOLM RECORRIDO.....: ADVOGADO... JOAO ADILSON MAZUR Acórdão..: 35007 2007.0000416-7/9 COMARCA..... RECORRENTE BRASILEIROS S/A ADVOGADO JANAINA ROVARIS RECORRIDO....: ADVOGADO recurso, nos termos deste voto. Acórdão..: 34825 2006.0002237-4/7 COMARCA.... RECORRENTE....: ADVOGADO.... SANTOS

dos em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos. CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto. Livro..: 616 Páginas..: 80 a 81 356 RECURSO: 2008.0016294-0/0 - Ação Originária -Toledo - JECl CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/ JANAINA GIOZZA AVILA GUSTAVO SALDANHA SUCHY AIRTON EVERALDO SCHRODER KENJI DELLA PRIA HATAMOTO FERNANDO AL BERTO SANTIN PORTELA ROSSANDRA PAVANI NAGAI JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANENTE - ALE GAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA - DESNECESSIDA: DE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL COMPLEXA - GRAU DE INVALIDEZ FIXADO NO LAUDO desprovido.Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/ 95. É o queproponho. DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Tur ma Recursal por unanimidade de votos CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto Livro..: 614 Páginas..: 236 a 237 357 RECURSO......: 2008.0016312-9/0 - Ação Originária -Pitanga - JECl BRASIL TELECOM S/A LARISSA RIBEIRO GIROLDO MIGHEL KINDRA ROGERIO DANGUY CLETO JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-NOS MORAIS - COBRANÇA INDEVIDA - INSCRIÇÃO DO NOME DO REQUERENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - ILEGALIDADE - DANO MORAL PRESUMIDO APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA TRU - DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Deverá a parte recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos. CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto Livro..: 616 Páginas..: 77 a 78 358 RECURSO......: 2008.0016320-6/0 - Ação Originária -Maringá - 3º JEC UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS LUIS OSCAR SIX BOTTON ROS ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO OTAVIO MISTRO SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNE-TA POLIPANCA - PLANOS BRESSER, VERÃO E COLLOR LE II - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA DESLINDE DA DEMANDA - COMPETÊNCIA DO JUIZA-DO ESPECIAL CÍVEL - SENTENÇA ILÍQUIDA - INOCORRÊN-CIA - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDA DE PASSIVA - SUCESSÃO ENTRE BANCO NACIONAL E O REQUERIDO - Recurso desprovido. A sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 9.099/95. Deverá o recorrente ser condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado da condenação nos termos do art. 55 da menciona-da lei. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos. CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Livro..: 614 Páginas..: 238 a 239 359 RECURSO: 2008.0016352-2/0 - Ação Originária -Curitiba - 1º JEC BANCO ITAÚ S/A EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER LUIZ RODRIGUES WAMBIER
RECORRIDO............................. JULIANA SEMICEK JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - INSTITUI-

ÇÃO BANCÁRIA - DÍVIDA INEXISTENTE - ENCERRAMEN-TO DE CONTA CORRENTE - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE

PROTECÃO AO CRÉDITO - ILEGALIDADE - DANO MORAL

PRESUMIDO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº. 08 DA TUR-

MA RECURSAL - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR ARBITRA-

DO DE FORMA PROPORCIONAL AO ABALO - SENTENÇA

Acórdão..: 35029

364 RECURSO...

Livro..: 616

Páginas..: 110 a 112

..: 2008.0016433-2/0 - Ação Originária

MANTIDA. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo ser mantida a sentença re-

corrida, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 9.099/95, devendo a par

te recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais. É

o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursa olve, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PRO-VIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto Livro..: 616 Páginas..: 360 RECURSO.. 2008.0016359-5/0 - Ação Originária 2008.00000000-3/9 COMARCA. Ubiratã - JECl BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO RECORRENTE. ADVOGADO. ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO CELSO DAVID ANTUNES LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO RECORRIDO HITLER APARECIDO DE OLIVEIRA ADVOGADO... DENILSON GONZAGA BARRETO TADELI CANOLA JUIZ RELATOR... CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - ACÃO INDENIZATÓRIA POR DA-NOS MORAIS — INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AU-TOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO : INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - DANO MORAL CONFIGURADO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 8 DA TRU PR - QUANTUM ARBITRADO DE ACORDO COM AS PECULI-ARIDADES DO CASO CONCRETO - SENTENCA MANTIDA Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos. CO-NHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto. Acórdão..: 34986 Livro..: 616 Páginas..: 361 RECURSO. 2008.0016364-7/0 - Ação Originária 2007.0000016-0/1 COMARCA.....RECORRENTE.... Campo Mourão - JECl ROSALINA DE OLIVEIRA ADVOGADO. LIDIA SA DA SILVA TAÍS ZANINI DE SÁ PECOPPIDO BANCO BRADESCO S/A JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA ADVOGADO... MOISES ZANARDI JUIZ RELATOR.... RECURSO INOMINADO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - DANOS MORAIS - EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO LEGÍTIMA Á ÉPOCA DO BLOQUEIO DE FORNECIMENTO DE TALÃO DE CHEQUE · CONDUTA LESIVA DO BANCO - INOCORRÊNCIA - DANO MORAL - NÃO CARACTERIZADO - SENTENCA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso desprovido. No mérito, não merece provimento o recurso, segundo os termos lancados na ementa, devendo ser mantida a sentença recorrida, nos termos do art. 46 da Lei nº 9 099/95. Deverá a recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho.DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal res por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO to recurso, nos exatos termos deste voto. Acórdão..: 34826 Livro..: 614 Páginas..: 240 a 241 362 RECURSO..... ...: 2008.0016392-6/0 - Ação Originária 2007.0000000-8/0 Irati - JECl COMARCA... RECORRENTE...... COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGU-ADVOGADO · IANAINA GIOZZA AVILA PAULO CESAR BRAGA MENESCAL WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS RECORRIDO.... RITA DE CASSIA BUAVA DANIEL DAMIAO BOAVA ADVOGADO...... LORENA PANKA ILUZ RELATOR · CRISTIANE SANTOS LEITE RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - MORTE - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO PRÉVIO NA VIA ADMINISTRATIVA. AUSÊN-CIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Recurso desprovido.Deverá a parte recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 20% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/ 95. É o que proponho. DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto Livro..: 614 Acórdão..: 34827 Páginas..: 242 a 243 363 RECURSO......: 2008.0016422-0/0 - Ação Originária 2008.0000049-2/1 COMARCA.. RECORRENTE.. GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A ADVOGADO. GERMANO DE SORDI RAFAEL FURTADO MADI GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA CARINA BABETO RECORRIDO. HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI ADVOGADO.. HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI JUIZ RELATOR HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. ATRASO DE VÔO. CONDU-TA DO TRENSPORTADOR. ALEGAÇÃO DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE (FORÇA MAIOR). TESE AFASTADA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade em conhecer e negar provimento ao recurso inominado, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

```
COMARCA
                       Campo Mourão - IECL
                       SIDNEI LEAL DA COSTA
RECORRENTE....
ADVOGADO
                       CELSO RESENDE DA SILVA
RONALDO LUIZ PEREIRA
DIRCEU ALBERTO DA SILVA
RECORRIDO....:
                       TIM CELULAR S/A
                      CAROLINA AMARAL CASTANHEIRA
ADVOGADO.....
 LOPES
FÁBIO ROSA BATTAGLIN
IZABEL CRISTINA KRAVETZ
                      TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ RELATOR .....
JULZ RELATOR........ I ELMO ZAIONS ZAINNO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - ALEGAÇÃO DE
COBRANÇA INDEVIDA - TESE REJEITADA - CONSUMIDOR
QUE NÃO SE DESINCUMBIU DE FAZER PROVA DO ALEGA-
DO - MERAS ALEGAÇÕES - SENTENÇA CONFIRMADA POR
SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS Recurso conhecido e
desprovido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente
condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, ressalvan-
do o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.DECISÃO:Diante do ex-
posto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, co-
 nhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao mesmo, nos
exatos termos constantes na ementa.
Acórdão..: 35089
                       Livro..: 616
                                         Páginas..: 230 a 231
365 RECURSO
                       2008.0016472-4/0 - Ação Originária
 2007.0000048-8/6
COMARCA
                       Medianeira - IECl
RECORRENTE.....
                       BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO......
                       ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO
ANDREA
JOSIANE BORGES
MICHELLY ALBERTI
                      VITOR EDUARDO FROSI
RECORRIDO.....
ADVOGADO.
                       DAVID HERMES DEPINÉ
ANDERSON ALEX VANONI
JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AUSÊN-
CIA DE RECEBIMENTO DAS FATURAS NO ENDEREÇO COR-
RETO DO REQUERENTE - INSCRIÇÃO INDEVIDA — APLI-
CACÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA TRU - DANO MORAL
PRESUMIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS. Deverá a parte recorrente ser condenada ao pa-
gamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixa-
 dos em 20% do valor atualizado da condenação. É o que proponho
DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve, por unani-
midade de votos. CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recur-
so, nos exatos termos deste voto.
Acórdão..: 34947
                       Livro · 615
                                         Páginas..: 238 a 239
366 RECURSO
                    ...: 2008.0016518-0/0 - Ação Originária
 2007.0000627-7/8
COMARCA...
                      Londrina - 1º JEC
 RECORRENTE...... Y. AGITA COMERCIO DE CALÇADOS
LTDA
ADVOGADO...... LUIS FERNANDO DE CAMARGO HA-
SEGAWA
 CAROLINA CORREA DO AMARAL RIBEIRO
LUIS EDUARDO NETO
RECORRIDO...... OLAIR JOSE DE OLIVEIRA
                      SINEIDE APARECIDA VIARO
ADVOGADO...
JORGE CUSTODIO FERREIRA
JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DA-
NOS MORAIS - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA
- INOCORRÊNCIA - DESNESSECIDADE DE PRODUÇÃO DE
OUTRAS PROVAS - TRANSAÇÃO COMERCIAL COM SUPOS-
TO TERCEIRO FRAUDADOR - DANO MORAL PRESUMÍVEL
DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBI-
TRADO DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO
CONCRETO - SENTENÇA MANTIDA. No mérito, não merece
provimento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, de-
 vendo ser mantida a sentença recorrida, com a condenação da recor-
rente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado
da condenação. É o que proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta
Turma Recursal resolve, por unanimidade de votos, CONHECER e
NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste
Acórdão..: 34944 Livro..: 615 Páginas..: 234
                                         Páginas..: 234 a 235
367 RECURSO....
                       2008.0016556-0/0 - Ação Originária
2007.0000246-6/9
                       Maringá - 2º JEC
RECORRENTE....
                       CLARO S/A
                       JULIO CESAR GOULART LANES
ADVOGADO..
FERNANDA FORTUNATO MAFRA
 ANA LUCIA FRANCA
MARIANA CRISTINA SCORSIN TEIXEIRA
RECORRIDO.....
                       CHARLES PETER DA CRUZ
ADVOGADO..
                       SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
 KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO
JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO -DANOS
MORAIS - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - INSCRIÇÃO INDEVI-
DA — APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 08 DESTA TRU - DANO
MORAL PRESUMIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓ-
PRIOS FUNDAMENTOS. Deverá a parte recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios es-
tes fixados em 20% do valor atualizado da condenação. É o que
proponho. DECISÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal resolve,
 por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO
 ao recurso, nos exatos termos deste voto.
                       Livro..: 615
Acórdão..: 34941
                                         Páginas..: 227 a 228
368 RECURSO...
                      : 2008.0016581-3/0 - Ação Originária
2007.0000253-0/5
```

```
...: Cascavel - 1° JEC
 RECORRENTE....:
                     HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
MULTIPLO
ADVOGADO.
                   : OLDEMAR MARIANO
ROBERTO ANTONIO BUSATO
RECORRIDO.....: ISAB
CANDIDO GARCIA MARIN
                     ISABEL ALFEREZ FRANCISCO
ADVOGADO.....: LUA
ORLEY JUNIOR ZANATTA
                    LUANA DE SOUSA COSTA ZANATTA
GIOVANI WEBBER
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ RELATOR .....
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA -
DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
 mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
 não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 35135
                    Livro..: 617
                                     Páginas · 48 a 48
369 RECURSO....... 2008.0016630-7/0 - Ação Originária -
COMARCA
                     Santa Mariana - IECL
RECORRENTE...... HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO
MULTIPLO
ADVOGADO.
                  .: OLDEMAR MARIANO
ROBERTO ANTONIO BUSATO
SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR
                     GILMAR HENRIOUE DE SOUZA
RECORRIDO....:
ADVOGADO.
                     VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOU-
ZACALIXTO
JUIZ RELATOR...
                  ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - CADERNETAS DE POUPANÇA - DIFERENÇA
RELATIVA A PLANOS ECONÔMICOS - CORREÇÃO DEVIDA - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES. 1. Nos termos do
 artigo 46 da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente funda-
mentada, diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus
próprios fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso
não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com ori-
entação da Turma Recursal. 2. Pela sucumbência, condena-se a parte
recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advo-
catícios de 20% sobre o valor da condenação.
Acórdão..: 35091
                     Livro..: 616
                                     Páginas..: 234 a 234
370 RECURSO....
                  ...: 2008.0016648-2/0 - Ação Originária -
2008 0000201-0/9
RECORRENTE
                     MATHEUS AUGUSTO BRIZOLA DE
FRANÇA
REPR. LEGAL....... ROSELI APARECIDA BRIZOLA DE
FRANÇA
ADVOGADO.
                     EDSON LUIZ DE FREITAS
RECORRIDO.
                     MAPFRE SEGUROS (VERA CRUZ SE-
GURADORA S/A)
ADVOGADO.
                     MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH
MURILO CLEVE MACHADO
JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ES-
PECIAL CÍVEL - DESNESSECIDADE DE REALIZAÇÃO DE
PERÍCIA TÉCNICA. INVALIDEZ PERMANENTE - GRAU DE
INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA - POSICÃO PACÍFICA DESTA
TURMA RECURSAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA EM
PATAMAR MÁXIMO, TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS
JUROS DE MORA - DATA DA CITAÇÃO - APLICAÇÃO DO
ENUNCIADO Nº. 27 DESTA TURMA. SENTENÇA
REFORMADA.Recurso provido.DECISÃO: Ante ao exposto, re-
 olve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER
E DAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto.
                    Livro..: 614
                                     Páginas..: 244 a 246
 Acórdão..: 34828
371 RECURSO
                   ..: 2008.0016662-3/0 - Ação Originária
2008.0000199-6/8
COMARCA...
                     Cascavel - 1º JEC
                     JEDERSON JOSÉ DA SILVA
RECORRENTE.....
ADVOGADO....
                     ALEX SANDRO SONDA
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA
                    CENTAURO SEGURADORA S/A
RECORRIDO....
ADVOGADO.
                     MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
SIMPLICIO FERREIRA FARO
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ES-
PECIAL CÍVEL - DESNESSECIDADE DE REALIZAÇÃO DE
PERÍCIA TÉCNICA. INVALIDEZ PERMANENTE - GRAU DE
 INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA - POSIÇÃO PACÍFICA DESTA
TURMA RECURSAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA EM
 PATAMAR MÁXIMO. TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS
JUROS DE MORA - DATA DA CITAÇÃO - APLICAÇÃO DO
ENUNCIADO N°. 27 DESTA TURMA. SENTENÇA REFORMADA.Recurso provido.DECISÃO: Ante ao exposto, re-
 olve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER
E DAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste vo
                    Livro..: 614
                                     Páginas..: 247 a 249
 Acórdão..: 34829
                    2008.0016666-0/0 - Ação Originária -
372 RECURSO...
2007.0001770-0/6
COMARCA....
                     Curitiba - 3º JEC
 RECORRENTE.
                     BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FI-
NANCIAMENTO E INVESTIMENTO
                     MARINA BLASKOVSKI
```

COMARCA

ELIZETH ALVES DE ALMEIDA

MARLI SANTIN RAMTHUN

RAFAELA POLYDORO KUSTER

em 80% das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados

Diário da JUSTICA Paraná

```
ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI
RECORRIDO.
                    LUIS CESAR PINHEIRO
                   LAURA CRISTIANE KUMIAKI - ME
INTERESSADO..
                    ADRIANA DA SILVA COSTA
                    MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ RELATOR ..
EMENTA : CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE COBRANÇA
INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DE
CONTRATO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERI-
AIS DE CONSTRUÇÃO INTERMEDIADO POR FINANCEIRA
ENTREGA DE QUANTIDADE INFERIOR À CONTRATADA
APLICAÇÃO DO CDC, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA EN-
TRE AS DEMANDADAS. SENTENÇA QUE DECLAROU INDE-
VIDA A COBRANÇA DO EQUIVALENTE AO MATERIAL NÃO
ENTREGUE E CONDENOU AS DEMANDADAS AO RESSAR-
CIMENTO DE VALORES MANTIDA. Recurso conhecido e
desprovido.DECISÃO: Diante do exposto, decidem os Juízes Integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado
do Paraná, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento,
nos exatos termos do voto.
Acórdão..: 35136
                   Livro · 617
                                  Páginas..: 49 a 53
373 RECURSO......: 2008.0016669-6/0 - Ação Originária -
COMARCA
                    Cascavel - 1º IEC
                    JOAO VILSON KISTENMACHER
RECORRENTE....:
ADVOGADO
                   KENII DELLA PRIA HATAMOTO
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA
ROSSANDRA PAVANI NAGAI
                   CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/
RECORRIDO.....
ADVOGADO..
                   MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
JUIZ RELATOR...... CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ES-
PECIAL CÍVEL - DESNESSECIDADE DE REALIZAÇÃO DE
PERÍCIA TÉCNICA. INVALIDEZ PERMANENTE - GRAU DE
INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA - POSIÇÃO PACÍFICA DESTA
TURMA RECURSAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA EM
PATAMAR MÁXIMO TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS
JUROS DE MORA - DATA DA CITAÇÃO - APLICAÇÃO DO
ENUNCIADO Nº. 27 DESTA TURMA. SENTENÇA REFORMA-
DA. Recurso provido.DECISÃO: Ante ao exposto, resolve esta Tur-
ma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PRO-
VIMENTO ao recurso, nos exatos termos deste voto.
                                    Páginas..: 250 a 252
Acórdão · 34830
                   Livro..: 614
374 RECURSO......: 2008.0016670-0/0 - Ação Originária -
2006.0002074-0/9
COMARCA
                    Curitiba - 1º IEC
RECORRENTE....:
                    BANCO SAFRA S/A
                   ALEXANDRE NELSON FERRAZ
ADVOGADO....
VALERIA CARAMURU CICARELLI
LUIZ ANTONIO SORIANO
                    SONIA BEATRIZ MERENIUK
RECORRIDO.....
ADVOGADO...
                    MANOELA LAUTERT CARON
                    HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
JUIZ RELATOR
EMENTA: CÍVEL. RECURSO INOMINADO. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS. COBRANÇA DE MENSALIDADE
PAGA. INSCRIÇÃO INDEVIDA PELA INSTITUIÇÃO FINAN-
CEIRA. DANO MORAL.DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito
integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis
e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em conhecer e ne-
gar provimento ao recurso inominado, condenando o recorrente ao
pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 15%
sobre o valor da condenação.
Acórdão...: 34950
                   Livro..: 615
                                    Páginas..: 243 a 244
375 RECURSO....... 2008.0016683-7/0 - Ação Originária -
2008.0000001-0/8
COMARCA
                    Tomazina - IECI
RECORRENTE....:
                   BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO..
                   ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE
CARVALHO
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO
CELSO DAVID ANTUNES
PAULO JOSE FARINHA NUNES
FRANCISCO RAMIREZ DA SILVA REI JÚNIOR
RECORRIDO....
                   FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
                    ALEX FREZZATO
JUIZ RELATOR..
                   CRISTIANE SANTOS LEITE
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE QUAN-
TIA PAGA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSTI-
TUIÇÃO BANCÁRIA - ERRO NA EMISSÃO DA FATURA - PA
GAMENTO REALIZADO EM NOME DE OUTRA PESSOA - INS-
CRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INDE-
VIDA - DANO MORAL PRESUMIDO - APLICAÇÃO DO ENUN-
CIADO Nº. 08 DA TURMA RECURSAL - INDENIZAÇÃO DEVI-
DA - VALOR ARBITRADO DE FORMA PROPORCIONAL AO
ABALO - SENTENÇA MANTIDA. No mérito, não merece provi-
mento o recurso, segundo os termos lançados na ementa, devendo
ser mantida a sentença recorrida, nos termos do artigo 46 da Lei nº
9.099/95, devendo a parte recorrente ser condenada ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados en
10% do valor atualizado da condenação. É o que proponho. DECI-
SÃO: Ante o exposto, esta Turma Recursal res
de de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso,
Acórdão..: 34926
                   Livro..: 615
                                    Páginas..: 199 a 200
376 RECURSO....... 2008.0016922-0/0 - Ação Originária
2007.0000610-0/9
COMARCA.....
                    Cascavel - 2° JEC
RECORRENTE .....
                    LIBERTY SEGUROS S.A
ADVOGADO....
                    JANAINA GIOZZA AVILA
```

```
KELIAN BORTILINI LIMA
                    LIDIANE MALACARNE
RECORRIDO
                     RODRIGO PAGLIARINI SANTOS
JUIZ RELATOR.
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
 multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão...: 35166
                     Livro..: 617
                                   Páginas..: 124 a 124
377 RECURSO...
                   ..: 2008.0016931-9/0 - Ação Originária
2008 0000084-0/3
COMARCA..
                     Foz do Iguaçu - 2º JEC
RECORRENTE.....
                    TIM CELULAR S/A
ADVOGADO.
                     EDUARDO HENRIQUE VEIGA
TATIANA PIASECKI KAMINSKI
FABIULA SCHMIDT
KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT
                    JACIR FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO....:
ADVOGADO..
                     RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
RODRIGO MOMBACH CREMONESE
JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: INDENIZAÇÃO - TELEFONIA - ALISÊNCIA DE CON-
TRATAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA -
DANO MORAL IN RE IPSA - ENUNCIADO Nº 08 DA TRU
VALOR ARBITRADO EM R$ 7.000,00 - MINORAÇÃO INDEVI-
DA - VALOR CONDIZENTE COM O CASO CONCRETO - FINA
LIDADES COMPENSATÓRIA E PEDAGÓGICA ATENDIDAS
PRECEDENTES DESTATRU - SENTENÇA CONFIRMADA POR
SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e despro-
vido. Nos termos do artigo 55 da LJE, resta a parte recorrente con-
denada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatí
cios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação DECISÃO:
Diante do exposto, esta Turma Recursal resolve, por unanimidade
de votos. conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento ao
mesmo, nos exatos termos constantes na ementa
Acórdão..: 35070
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 185 a 186
378 RECURSO..
                   ..: 2008.0017001-5/0 - Ação Originária
2007.0000617-3/0
COMARCA..
                     Cascavel - 2º JEC
RECORRENTE.
                     LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A
ADVOGADO....
                     MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL
OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR
                     IUNIOR VAN DA SILVA CARDOSO
RECORRIDO
                     RODRIGO PAGLIARINI SANTOS
ADVOGADO..
IUIZ RELATOR
                    TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA -
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 35102
                    Livro..: 616
                                     Páginas..: 250 a 250
379 RECURSO....
                  ...: 2008.0017019-0/0 - Ação Originária :
2007.0000000-5/3
COMARCA...
                     Jacarezinho - JECl
RECORRENTE..
                     BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO...
                     ADRIANO MUNIZ REBELLO
 ANA CAROLINA MONTAGNIERI SERAFIM
ABEL ANTONIO REBELLO
                     JOSE VALTER DE OLIVEIRA
RECORRIDO.....:
ADVOGADO...
                    CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE
JAZIEL GODINHO DE MORAIS
FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA
JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO
DE FINANCIAMENTO PARA COMPRA PARCELADA - INSCRI-
ÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECLAMANTE EM ÓRGÃO
DE PROTECÃO AO CRÉDITO - PARCELAS EM ARASO OUI-
TADAS INTEGRALMENTE EM MOMENTO ANTERIOR À NE-
GATIVAÇÃO - DANO MORAL IN RE IPSA - ENUNCIADO Nº 08
DA TRU - MINORAÇÃO DO QUANTO INDENIZATÓRIO -RE-
CURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.Logrando
parcial êxito recursal, resta o recorrente condenado ao pagamento
```

GUSTAVO SALDANHA SUCHY

```
em 15% sobre o valor da condenação.DECISÃO:Diante do exposto,
                                                               MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
esta Turma Recursal resolve, nor unanimidade de votos, conhecer
                                                               RECORRIDO
 do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos exatos ter-
                                                                ADVOGADO
mos constantes na ementa.
380 RECURSO
                   ...: 2008.0017114-1/0 - Ação Originária
2006.0000247-0/1
                      Maringá - JECri
COMARCA.
                     SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE
APELANTE....
 KARIGYO
ADVOGADO.
                     JOSEANE LAUTENSCHLAGER PERES
WALMOR PAINOL DO GRITDNER
TERTULIANO GRITDNER NETO
ADVOGADO.....
                     ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO
                      MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO....
                    HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
IIIIZ RELATOR
EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL. CONCURSO DE CRIMES.
ACÃO PENAL PRIVADA REJEICÃO DA OLIFIXA-CRIME FAL-
TA DE JUSTA CAUSA. AÇÃO PENAL PÚBLICAO CONDICIO-
NADA AROUIVAMENTO DECISÃO IRRECORRÍVEL SEN-
TENÇA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS
DECISÃO : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Re-
cursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do
Paraná, à unanimidade, em conhecer e desproyer a apelação criminal
contra a sentença que rejeitou a queixa-crime, e, em não conhecer a
apelação criminal contra sentença que determinou o arquivamento
 do termo circunstanciado.
Acórdão..: 34949
                     Livro..: 615
                                      Páginas..: 241 a 242
381 RECURSO....
                    .: 2008.0017277-2/0 - Ação Originária
2008.0000044-6/4
COMARCA...
                      Maringá - 2º JEC
RECORRENTE
                      CENTAURO SEGURADORA S/A
                      MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
ADVOGADO.....
MARCELO DAVOLI LOPES
MARCELLA MONSORES BARROS
RECORRIDO.....
                     LUCINEIA LEMES DE OLIVEIRA
                     HELEN PELISSON
ADVOGADO.....
JUIZ RELATOR....
                     TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
 TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
 diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
 Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
 multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, 4. Pela
 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão...: 35158
                     Livro..: 617
                                      Páginas..: 114 a 114
382 RECURSO....... 2008.0017294-9/0 - Ação Originária
2007.0000611-6/0
COMARCA.....
RECORRENTE...... CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE
SEGUROS
ADVOGADO
                   ..: GUSTAVO SALDANHA SUCHY
JANAINA GIOZZA AVILA
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
RECORRIDO...... LEBANI TEREZINHA VAZ GONÇAL-
ADVOGADO...... HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-
NEIRO
LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA
JUIZ RELATOR ....
                  ..: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA
PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE OUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justificam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão
do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
 nulta prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão
de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
 sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 35162
                     Livro..: 617
                                     Páginas..: 120 a 120
383 RECURSO..
                  ...: 2008.0017478-4/0 - Ação Originária
2008.0000000-1/9
COMARCA..
                      Nova Londrina - JECl
RECORRENTE.
                      CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA
                                                               ALBERTO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO...
                     ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA
                                                               ALBERTO RODRIGUES ALVES
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
                                                               ALBERTO RODRIGUES ALVES
```

```
JUIZ RELATOR ..
                   ...: TELMO ZAIONS ZAINKO
COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DESTA TRU - ENFRENTAMENTO DE QUES-
TÕES PACÍFICAS - MANIFESTO INTUITO PROTELATÓRIO -
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECONHECIMENTO - CONDENA-
ÇÃO NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS.1. Nos termos do artigo 46
da Lei 9.099/95, a decisão da 1ª fase, devidamente fundamentada,
diante do contexto probatório, deve ser mantida por seus próprios
fundamentos, pois os argumentos apresentados no recurso não justi-
ficam seu provimento. Decisão que está de acordo com orientação
da Turma Recursal. 2. Resta ainda claro que a recorrente deduziu o
Recurso com intuito meramente protelatório, pois sustenta no recur-
so questões já pacificadas pela jurisprudência e, sobretudo, por esta
Turma Recursal. 3. Desta forma, incorreu a recorrente na previsão do art. 17, inc. VII, do Código de Processo Civil, devendo incidir a
multa prevista no art. 18, caput, do mesmo Diploma Legal, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. 4. Pela
sucumbência, condena-se a Recorrente ao pagamento das custas pro-
cessuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da conde-
Acórdão..: 35105
                                         Páginas..:
                                                    RECURSO
AREL ANTONIO REBELLO
                                           379 2008 0017019-0/0
ADEMIR SIMOES
                                            052 2008.0010805-9/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                           025 2008.0007580-2/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            030 2008.0008917-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                           030 2008.0008917-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            039 2008.0009819-0/1
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                           064 2008.0011306-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            120 2008.0012293-1/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            188 2008.0013544-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            191 2008.0013560-2/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            200 2008.0013692-9/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            202 2008.0013745-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                           239 2008.0014173-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            239 2008.0014173-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
                                            296 2008.0015158-4/0
ADII SON LUIS FERREIRA
                                            059 2008 0010996-9/0
                                           034 2008.0009574-7/1
ADONIS RICARDO SOARES
ADRIANA ADELIS AGUILAR
                                            196 2008 0013659-8/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           008 2008.0004156-3/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           010 2008 0005330-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           011 2008.0005330-0/1
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           012 2008 0005330-0/2
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           013 2008.0005336-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           014 2008 0005336-0/1
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           016 2008.0005342-4/2
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           023 2008.0007375-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           065 2008.0011375-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                            180 2008.0013420-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           199 2008.0013680-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                            248 2008.0014341-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           250 2008.0014415-6/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           252 2008.0014445-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           252 2008.0014445-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           258 2008 0014530-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           272 2008.0014723-3/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           274 2008.0014762-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           279 2008.0014828-2/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                            302 2008 0015340-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                           355 2008.0016272-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
                                            365 2008 0016472-4/0
ADRIANA DA SILVA COSTA
                                            372 2008.0016666-0/0
ADRIANA DE PAULA BARATTO
                                            105 2008 0011991-9/1
ADRIANA DE PAULA BARATTO
                                            140 2008.0012903-3/0
ADRIANA DE PAULA BARATTO
                                            283 2008 0014876-3/0
ADRIANA EVANGELISTA DIAZ
                                            121 2008.0012378-9/0
ADRIANA I IMA PENNO PIREIRO
                                            025 2008 0007580-2/0
                                            105 2008.0011991-9/1
ADRIANE PIECHNIK BARROS
ADRIANO BARBOSA
                                            163 2008.0013261-4/0
ADRIANO KAZUO GOTO
                                            006 2008.0002969-1/1
ADRIANO KAZUO GOTO
                                           052 2008 0010805-9/0
ADRIANO LOMEK DO ROSARIO DE RAMOS
                                           080 2008.0011620-0/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            057 2008 0010945-2/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            197 2008.0013670-3/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            245 2008.0014316-8/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            254 2008.0014461-3/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            286 2008 0015064-8/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO
                                            379 2008.0017019-0/0
AFONSO MARIA BUENO
                                            197 2008 0013670-3/0
AGUINALDO BATISTA DA SILVA
                                            336 2008.0015737-0/0
ALAERCIO CARDOSO
                                            309 2008.0015507-8/0
ALAN MASCHION GUIMARAES
                                            220 2008.0014016-8/0
ALBADILO SILVA CARVALHO
                                            179 2008.0013408-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            004 2008.0002816-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            005 2008.0002816-1/1
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            045 2008.0010429-8/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                           047 2008.0010622-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            053 2008.0010864-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                           056 2008.0010933-8/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            064 2008 0011306-0/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            114 2008.0012225-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            115 2008 0012227-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            116 2008.0012229-6/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES
                                            126 2008 0012570-4/0
                                            166 2008.0013273-9/0
```

228 2008.0014093-0/0

235 2008.0014135-8/0

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

ALBERTO RODRIGUES ALVES	290 2008.0015102-9/0	AYRTON LOPES DA SILVA	237 2008.0014149-6/0	CLAUDIA VASSERE ZANGRANDE MUNHOZ	208 2008.0013777-6/0	DOUGLAS DOS SANTOS	184 2008.0013510-8/0
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO	031 2008.0009348-1/1	AYRTON LOPES DA SILVA	241 2008.0014236-0/0	CLAUDIO ANTONIO CANESIN	300 2008.0015301-7/0	DOUGLAS DOS SANTOS DOUGLAS DOS SANTOS	189 2008.0013551-3/0
ALEIXO MENDES NETO	212 2008.0013900-7/0	BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA	098 2008.0011875-4/0	CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO		DOUGLAS DOS SANTOS	207 2008.0013765-1/0
ALENCAR GULHERME LEHMKUHL	071 2008.0011491-9/0	BEATRIZ ANA POZZOLO TOME	209 2008.0013823-4/0	CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO	223 2008.0014065-0/0	DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS	216 2008.0013931-1/0
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG	018 2008.0005422-2/0	BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA	299 2008.0015261-2/0	CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	099 2008.0011912-3/0	EDEMAR HANUSCH	172 2008.0013297-8/0
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG	019 2008.0005455-0/1	BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA	305 2008.0015476-2/0	CLAUDIOMIRO PRIOR	125 2008.0012533-6/0	EDERSON RODRIGO MANGANOTI	253 2008.0014456-1/0
ALESSANDRA CRISTINA MOURO ALESSANDRA MARA SILVEIRA	160 2008.0013251-3/0 031 2008.0009348-1/1	BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	048 2008.0010702-3/0 129 2008.0012821-1/0	CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE CLAYTON JOSÉ MUSSI	379 2008.0017019-0/0 066 2008.0011399-3/1	EDGAR JOSE DOS SANTOS EDIMILSON SIQUEIRA EZIDIO BARBOSA	149 2008.0013058-6/0 212 2008.0013900-7/0
ALESSANDRA MIRIAM FRANCISCHETTI	062 2008.0011263-0/0	BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA	298 2008.0015209-1/0	CLAYTON JOSÉ MUSSI	069 2008.0011452-7/1	EDISON JOSE IUCKSCH	041 2008.0010143-9/0
ALESSANDRA VOLKMANN	246 2008.0014317-0/0	BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA	298 2008.0015209-1/0	CLAYTON JOSÉ MUSSI	103 2008.0011972-9/0	EDISON RAUEN VIANNA	124 2008.0012503-3/1
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	044 2008.0010315-0/0	BENO FRAGA BRANDAO	048 2008.0010702-3/0	CLAYTON JOSÉ MUSSI	104 2008.0011979-1/0	EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE	348 2008.0016155-8/0
ALEX FREZZATO	375 2008.0016683-7/0	BETINA KIPPER	034 2008.0009574-7/1	CLEITON PASTORIO	026 2008.0007661-2/0	EDNI DE ANDRADE ARRUDA	042 2008.0010164-2/0
ALEX PANERARI	033 2008.0009529-1/1	BLAS GOMM FILHO	278 2008.0014819-3/0	CLEONICE CANGUSSU DANTAS	292 2008.0015126-8/0	EDSON APARECIDO STADLER	063 2008.0011290-7/0
ALEX SANDRO SONDA	371 2008.0016662-3/0 044 2008.0010315-0/0	BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	029 2008.0008780-1/0	CLEVERSON JOSE GUSSO	109 2008.0012045-0/0	EDSON LUIZ DE FREITAS EDSON SILVA DA COSTA	370 2008.0016648-2/0 199 2008.0013680-4/0
ALEXANDRA VALENZA ROCHA ALEXANDRE DA SILVA MORAES	254 2008.0014461-3/0	BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	181 2008.0013446-1/0 338 2008.0015798-8/0	CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA CLEYTON IGOR MORO	059 2008.0010996-9/0 026 2008.0007661-2/0	EDUARDO BLANCO	184 2008.0013510-8/0
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	343 2008.0015923-2/0	BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	024 2008.0007566-1/1	CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	165 2008.0013269-9/0	EDUARDO BLANCO	185 2008.0013540-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	212 2008.0013900-7/0	BRAZILIO BACELLAR NETO	145 2008.0012917-1/0	CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	213 2008.0013907-0/0	EDUARDO BLANCO	189 2008.0013551-3/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	336 2008.0015737-0/0	BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	183 2008.0013503-2/0	CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	232 2008.0014106-7/0	EDUARDO BLANCO	192 2008.0013564-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	374 2008.0016670-0/0	BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	192 2008.0013564-0/0	CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	233 2008.0014124-5/0	EDUARDO BLANCO	214 2008.0013910-8/0
ALEXSANDER VILELA ALBERGONI	228 2008.0014093-0/0	BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	216 2008.0013931-1/0	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	123 2008.0012429-6/1	EDUARDO BLANCO	249 2008.0014369-8/0
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	151 2008.0013081-6/0	BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES	093 2008.0011780-6/1	CRISTIANE NEUBAUER MAES	007 2008.0003050-3/1	EDUARDO BLANCO	281 2008.0014837-1/0
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	289 2008.0015093-9/0	BRUNO MIRANDA QUADROS	177 2008.0013380-4/0	CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	157 2008.0013190-5/0	EDUARDO BOSCHETTI	288 2008.0015092-7/0
ALFREDO MARCOS SILVERIO	043 2008.0010314-8/0	BRUNO SANTOS DE LIMA	030 2008.0008917-8/0	CRISTIANO JOSE FERREIRA CRYSTIANE LINHARES	272 2008.0014723-3/0 038 2008.0009700-3/1	EDUARDO BRENTANO BRENNER	180 2008.0013420-9/0
ALLAN QUARTIERO ALTENAR APARECIDO ALVES	043 2008.0010314-8/0 083 2008.0011655-2/1	BRUNO SANTOS DE LIMA BRUNO SANTOS DE LIMA	030 2008.0008917-8/0 239 2008.0014173-8/0	CRYSTIANE LINHARES CRYSTIANE LINHARES	093 2008.0011780-6/1	EDUARDO GODINHO PASA EDUARDO HENRIQUE VEIGA	180 2008.0013420-9/0 247 2008.0014331-0/0
ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR	271 2008.0014716-8/0	BRUNO SANTOS DE LIMA	239 2008.0014173-8/0	CYNTIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO	148 2008.0013031-1/0	EDUARDO HENRIQUE VEIGA EDUARDO HENRIQUE VEIGA	264 2008.0014641-1/0
ALYSSON DE CRISTO MOLETA	028 2008.0008467-2/1	CANDIDA GAVA	007 2008.0003050-3/1	DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS	140 2000.0013031-1/0	EDUARDO HENRIQUE VEIGA	271 2008.0014716-8/0
ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA	316 2008.0015608-0/0	CARINA BABETO	363 2008.0016422-0/0	CACERES	072 2008.0011522-4/0	EDUARDO HENRIQUE VEIGA	287 2008.0015080-2/0
AMARILDO PEDRO GULIN	140 2008.0012903-3/0	CARINA PESCAROLO	095 2008.0011803-4/0	DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR	031 2008.0009348-1/1	EDUARDO HENRIQUE VEIGA	309 2008.0015507-8/0
AMAURI BECHINSKI	215 2008.0013923-4/0	CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	091 2008.0011766-5/0	DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR	283 2008.0014876-3/0	EDUARDO HENRIQUE VEIGA	377 2008.0016931-9/0
AMELIA FERNANDA AVELINO MACHADO	128 2008.0012820-0/0	CARLA CLARA CUNHA	151 2008.0013081-6/0	DANIA MARIA RIZZO	300 2008.0015301-7/0	EDUARDO LUIZ BROCK	112 2008.0012180-5/0
ANA CAROLINA MONTAGNIERI SERAFIM	379 2008.0017019-0/0	CARLA KAREN ASSAKURA	264 2008.0014641-1/0	DANIEL ALVES FERREIRA	222 2008.0014038-3/0	EDUARDO LUIZ CORREIA	055 2008.0010911-2/0
ANA CLAUDIA FINGER	171 2008.0013295-4/0	CARLA VALERIA DE CARVALHO	101 2008.0011968-9/0	DANIEL HAGUEM	231 2008.0014098-9/0	EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS	306 2008.0015481-4/0
ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO ANA ELISA LORENZON	068 2008.0011449-9/0	CARLOS ALBERTO MARTINS	069 2008.0011452-7/1	DANIEL LAURANI AGARIE	095 2008.0011803-4/0		044 2008.0010315-0/0
ANA ELISA LORENZON ANA ELISA LORENZON	204 2008.0013751-3/0 205 2008.0013756-2/0	CARLOS ALBERTO MARTINS CARLOS ALBERTO MARTINS	103 2008.0011972-9/0 104 2008.0011979-1/0	DANIEL LAURANI AGARIE DANIEL SOTTILI MENDES JORDÃO	091 2008.0011766-5/0 345 2008.0016025-5/0	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	284 2008.0014877-5/0 145 2008.0012917-1/0
ANA ELISA UKENZON ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	094 2008.0013736-2/0	CARLOS ALBERTO MARTINS CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI	191 2008.0013560-2/0	DANIELA D'AMICO MORAES	098 2008.0011875-4/0	EDUARDO FIRES GOMES CRUZ EDVALDO LUIZ DA ROCHA	070 2008.0012917-1/0
ANA FLÁVIA CABRERA BIASOTTI DE OLIVEIR		CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA	102 2008.0011970-5/1	DANIELE DE OLIVEIRA CASARA	002 2008.0002814-8/0	ELAINE BEATRIZ PEDROSO	061 2008.0011062-8/0
ANA HERCILIA RENOSTO PAULA BRAGANHOL		CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES	310 2008.0015527-0/0	DANIELE DE OLIVEIRA CASARA	003 2008.0002814-8/2	ELAINE BEATRIZ PEDROSO	100 2008.0011966-5/0
ANA LUCIA FRANCA	127 2008.0012798-0/0	CARLOS ANTONIO STUDZINSKI	159 2008.0013230-0/0	DANIELE DE OLIVEIRA CASARA	043 2008.0010314-8/0	ELAINE CRISTINA GABARDO	215 2008.0013923-4/0
ANA LUCIA FRANCA	278 2008.0014819-3/0	CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL	323 2008.0015641-0/0	DANIELE DE OLIVEIRA CASARA	046 2008.0010589-3/0	ELAINE CRISTINA GABARDO	263 2008.0014629-4/0
ANA LUCIA FRANCA	341 2008.0015874-9/0	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO		DANIELI MICHELON DO VALLE	010 2008.0005330-0/0	ELENI MORAES BARROS	147 2008.0013021-0/0
ANA LUCIA FRANCA	367 2008.0016556-0/0	BENKENDORF	197 2008.0013670-3/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	011 2008.0005330-0/1	ELIANE APARECIDA DAVID STAUB	033 2008.0009529-1/1
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	047 2008.0010622-5/0	CARLOS EDUARDO B MARCONDES MOURA	262 2008.0014626-9/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	012 2008.0005330-0/2	ELIEZER MACHADO DE ALMEIDA	208 2008.0013777-6/0
ANA MARIA SILVERIO LIMA	278 2008.0014819-3/0	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	102 2008.0011970-5/1	DANIELI MICHELON DO VALLE	013 2008.0005336-0/0	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	027 2008.0008395-1/1	CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER CARLOS FREIRE FARIA	108 2008.0012030-0/0 007 2008.0003050-3/1	DANIELI MICHELON DO VALLE DANIELI MICHELON DO VALLE	014 2008.0005336-0/1 015 2008.0005336-0/2	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	299 2008.0015261-2/0 305 2008.0015476-2/0	CARLOS FREIRE FARIA	052 2008.0010805-9/0	DANIELI MICHELON DO VALLE DANIELI MICHELON DO VALLE	016 2008.0005342-4/2	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	166 2008.0013273-9/0	CARLOS FREIRE FARIA	063 2008.0011290-7/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	017 2008.0005364-0/2	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	030 2008.0008917-8/0	CARLOS HENRIQUE ROCHA	062 2008.0011263-0/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	023 2008.0007375-0/0	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	030 2008.0008917-8/0	CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN	176 2008.0013375-2/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	065 2008.0011375-4/0	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	039 2008.0009819-0/1	CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN	240 2008.0014208-0/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	180 2008.0013420-9/0	ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO	375 2008.0016683-7/0
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	064 2008.0011306-0/0	CARLOS JOSE FRAGOSO	050 2008.0010746-4/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	199 2008.0013680-4/0	ELITON MARQUES DE OLIVEIRA	150 2008.0013074-0/0
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	120 2008.0012293-1/0	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO	112 2008.0012180-5/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	252 2008.0014445-9/0	ELIZABETE BATISTA DE MOURA	158 2008.0013204-4/0
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	188 2008.0013544-8/0	CARLOS SERGIO FASSINA	201 2008.0013742-4/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	252 2008.0014445-9/0	ELIZABETH RUIZ	029 2008.0008780-1/0
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES	202 2008.0013745-0/0	CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	077 2008.0011591-9/0	DANIELI MICHELON DO VALLE	272 2008.0014723-3/0	ELIZANDRA SIGNORINI	235 2008.0014135-8/0
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES ANA PAULA MACIEL COSTA	296 2008.0015158-4/0 107 2008.0012014-6/0	CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	084 2008.0011659-0/0 226 2008.0014083-9/0	DANIELI MICHELON DO VALLE DANIELI MICHELON DO VALLE	274 2008.0014762-5/0 302 2008.0015340-9/0	ELIZANDRA SIGNORINI ELIZANDRA SIGNORINI	325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0
ANA RAQUEL DOS SANTOS	343 2008.0015923-2/0	CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	348 2008.0016155-8/0	DANIELI MICHELON DO VALLE DANIELI MICHELON DO VALLE	355 2008.0016272-4/0	ELIZETE APARECIDA ORVATH	268 2008.0013644-6/0
ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES	372 2008.0016666-0/0	CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	041 2008.0010143-9/0	DANIELLA LETICIA BROERING	025 2008.0007580-2/0	ELIZEU DE CARVALHO	292 2008.0015126-8/0
ANA ROSA VANUCCI BEEKE	169 2008.0013282-8/0	CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	347 2008.0016141-0/0	DANIELLA LETICIA BROERING	030 2008.0008917-8/0	ELLIS ERNANI CECHELERO	080 2008.0011620-0/0
ANA VALCI SANQUETA	157 2008.0013190-5/0	CAROLINA AMARAL CASTANHEIRA LOPES	364 2008.0016433-2/0	DANIELLA LETICIA BROERING	030 2008.0008917-8/0	ELLIS ERNANI CECHELERO	223 2008.0014065-0/0
ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	344 2008.0015973-7/0	CAROLINA BECKER RODRIGUES	317 2008.0015610-6/0	DANIELLA LETICIA BROERING	039 2008.0009819-0/1	ELLIS ERNANI CECHELERO	231 2008.0014098-9/0
ANDERSON ALEX VANONI	365 2008.0016472-4/0	CAROLINA CORREA DO AMARAL RIBEIRO	366 2008.0016518-0/0	DANIELLA LETICIA BROERING	120 2008.0012293-1/0	ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA EGUEDIS	081 2008.0011622-4/0
ANDERSON CROZARIOLLI TAVARES		CAROLINA ZARA DANTAS	345 2008.0016025-5/0	DANIELLA LETICIA BROERING		ELOI ANTONIO POZZATI	
ANDERSON HATAQUEIAMA	134 2008.0012875-3/0				188 2008.0013544-8/0		323 2008.0015641-0/0
	345 2008.0016025-5/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO	108 2008.0012030-0/0	DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0	ELSON LEMUCCHE TAZAWA	251 2008.0014442-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA	129 2008.0012821-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0	ELTON ALAVER BARROSO	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0
	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA	129 2008.0012821-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0	ELTON ALAVER BARROSO	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 038 2008.0009700-3/1	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013366-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 038 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013263-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.00114173-8/0 060 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014144-7/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013366-3/0 190 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER IUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO DAVID ANTUNES CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 308.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014144-7/0 271 2008.0014716-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 164 2008.00133263-8/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013619-4/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.00137945-0/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0014173-8/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.0014716-8/0 287 2008.0015080-2/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELLA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 308 2008.009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013263-8/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.00137945-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 606 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 287 2008.001580-2/0 309 2008.0015507-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/2 203 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 308 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016683-7/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0011978-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.0015080-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-90 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.001539-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013027-1/0 164 2008.0013263-8/0 174 2008.001362-6/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 030 2008.0008917-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 287 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.001574-9/0 274 2008.0015774-9/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0011655-2/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0012503-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 308 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016683-7/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0011978-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.0015080-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-90 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015491-5/0 124 2008.0015491-5/0 127 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0013446-1/0 317 2008.0013943-6/0 317 2008.0013610-6/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO DERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 382 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.00133263-8/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013659-5/0 375 2008.0016683-7/0 305 2008.0008917-8/0 305 2008.0008917-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANYELE GRACE DA'ROLT DARIO BORGES DE LIZ NETO	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.00137945-0/0 239 2008.0014173-8/0 060 2008.0011048-7/0 102 2008.0011048-7/0 102 2008.001190-5/1 236 2008.001416-8/0 287 2008.001580-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015674-9/0 274 2008.0014762-5/0 127 2008.0014762-5/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 253 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014055-2/1 266 2008.0014659-7/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015491-5/0 124 2008.0013943-6/0 132 2008.0013943-6/0 355 2008.00162869-0/0 40 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-6/0 358 2008.0016320-6/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO NOBUYUKI YOKOTA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0 174 2008.0013362-6/0 360 2008.001369-4/0 360 2008.001369-4/0 360 2008.0018083-7/0 375 2008.0018917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.0008917-8/0 308 2008.001683-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA SEGABINAZI SILVESTRE	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 102 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 274 2008.0015798-0/0 307 2008.001598-0/0 307 2008.001598-0/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA	251 2008.0014442-3/0 027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.001366-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 254 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.00019995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015943-6/0 358 2008.0016320-6/0 358 2008.0016320-6/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO NOBUYUKI YOKOTA CELSO RESENDE DA SILVA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013127-1/0 154 2008.0013363-8/0 174 2008.0013636-8/0 194 2008.0013663-5/0 375 2008.00166359-5/0 375 2008.0016683-7/0 30 2008.0008917-8/0 030 2008.0008917-8/0 036 2008.0011683-1/0 097 2008.0011838-5/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014914-5/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.001590-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0015586-3/0 365 2008.0015486-3/0 365 2008.0016472-4/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014421-3/0 254 2008.001442-3/0 255 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 264 2008.001400-0/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 32 2008.0013849-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.0015943-6/0 318 2008.0016320-6/0 319 2008.0016320-6/0 319 2008.0016359-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0011378-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANANIAS BIM	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.003127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0 174 2008.0013629-8/0 375 2008.0016693-7/0 305 2008.0016693-7/0 305 2008.008917-8/0 305 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-1/0 2008.001683-3/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013793-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.0015080-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.001590-3/0 307 2008.001590-3/0 307 2008.001590-3/0 307 2008.001590-3/0 307 2008.001590-3/0 307 2008.001590-3/0 307 2008.0015798-3/0 308 2008.001590-3/0 309 2008.0011799-1/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013565-8/0 179 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.00113823-4/0 209 2008.00113823-4/0 209 2008.0011866-5/0 209 2008.0011866-5/0 209 2008.0011966-5/0 209 2008.0011966-5/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CALOUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015491-5/0 124 2008.0013943-6/0 132 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.0013610-6/0 358 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0016359-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO ROBUYUKI YOKOTA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013263-8/0 174 2008.0013263-8/0 194 2008.0013619-4/0 305.00163639-5/0 375 2008.0016359-5/0 305 2008.0016438-7/0 305 2008.0016438-7/0 307 2008.0011683-7/0 308 2008.0011683-7/0 309 2008.0011683-7/0 309 2008.0011683-7/0 309 2008.0011683-7/0 304 2008.0011683-8/0 304 2008.0011683-8/0 304 2008.0011683-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013745-0/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014176-8/0 271 2008.0015908-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 274 2008.0015507-8/0 375 2008.0015507-8/0 376 2008.0015507-8/0 274 2008.001578-1/0 275 2008.001578-1/0 276 2008.001578-1/0 277 2008.001578-1/0 278 2008.001578-1/0 279 2008.0011803-4/0 2908.0011803-4/0 292 2008.0011779-1/0 292 2008.0011779-1/0 229 2008.0011495-3/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.001366-3/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 269 2008.0013823-4/0 100 2008.0012895-5/0 126 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 266 2008.0014083-9/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO CLOUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.001539-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0012378-9/0 278 2008.0014819-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER IUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO ROBUYUKI YOKOTA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO MORENO	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013327-1/0 164 2008.0013362-8/0 174 2008.0013639-5/0 375 2008.0016633-7/0 302 2008.0016633-7/0 302 2008.0008917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.001801828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 365 2008.0011838-8/0 406 2008.0011838-8/0 406 2008.0011933-8/0 406 2008.0011933-8/0 407 2008.0011933-8/0 408 2008.0011933-8/0 408 2008.0011933-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DONUSA FELIZ DONUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013793-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014116-8/0 287 2008.0015800-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 275 2008.0015674-9/0 276 2008.0015674-9/0 279 2008.0015674-9/0 279 2008.0011779-1/0 2908.001672-4/0 2908.001672-4/0 2908.0011079-1/0 292 2008.0011079-1/0 292 2008.0011079-1/0 292 2008.0011095-3/0 083 2008.0011655-2/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENNCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERRANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 77 2008.0011591-9/0 79 2008.0011608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0011655-2/1 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0011965-5/0 209 2008.0011966-5/0 130 2008.0011966-5/0 140 2008.0011966-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0011965-5/0 150 2008.0014083-9/0 150 2008.0012840-1/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015491-5/0 124 2008.0013943-6/0 132 2008.0013943-6/0 355 2008.0012869-0/0 40 2008.0009995-0/0 355 2008.001346-1/0 302 2008.0013446-1/0 302 2008.0013446-1/0 302 2008.0013443-6/0 317 2008.0015610-6/0 358 2008.0016320-6/0 196 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0012378-9/0 278 2008.0014819-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO DERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO MORENO	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 382 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.00133263-8/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013639-5/0 375 2008.0016839-5/0 375 2008.001683-7/0 030 2008.0008917-8/0 086 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.0010589-3/0 231 2008.001498-9/0 225 2008.0014072-6/0 036 2008.0014972-6/0 036 2008.0010939-2/1	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANYELE GRACE DA'ROLT DARIO BORGES DE LIZ NETO DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE DAVID HERMES DEPINÉ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 606 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 307 2008.0015973-9/0 274 2008.0014716-8/0 127 2008.0012798-0/0 307 2008.0015973-9/0 2074 2008.00147162-5/0 127 2008.00147062-5/0 127 2008.0011779-1/0 209 2008.0011779-1/0 209 2008.0011779-1/0 229 2008.0011795-3/0 083 2008.0011655-2/1 360 2008.0011655-2/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.001366-3/0 175 2008.0013566-3/0 190 2008.0013559-8/0 777 2008.0011591-9/0 279 2008.0011591-9/0 279 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0013823-4/0 100 2008.0011396-6-5/0 137 2008.0011296-5-5/0 137 2008.0012895-5/0 126 2008.0014089-9/0 130 2008.0012895-5/0 127 2008.0012808-9/0 130 2008.0012808-9/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERREIRA FRANCA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 312 2008.0013943-6/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.001540-9/0 217 2008.0013446-1/0 317 2008.0015610-6/0 318 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0013486-4/0 285 2008.0011712-3/0 212 2008.0011372-3/0 213 2008.00114819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0011602-2/0 203 2008.0011747-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO MORENO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013362-6/0 194 2008.001362-6/0 194 2008.001369-8/0 305 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 305 2008.0008917-8/0 008 2008.0016433-2/0 0097 2008.0016433-2/0 0097 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013793-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011048-7/0 12 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.001470-2/0 274 2008.001479-1/0 275 2008.001590-1/0 307 2008.001590-1/0 307 2008.001579-1/0 2092 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011795-1/1 308 2008.0016359-5/0 308 2008.0016355-5/1 360 2008.0016355-5/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 203 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 269 2008.0013823-4/0 100 2008.0011865-5/0 137 2008.0012895-5/0 226 2008.0014083-9/0 130 2008.0012840-1/0 142 2008.0012840-1/0 142 2008.0012810-9/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERREIRA ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERREIRA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0012821-1/0 302 2008.0015396-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0013943-6/0 132 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.00016272-4/0 312 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0012378-9/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0013747-3/0 051 2008.0010764-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0003700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013263-8/0 164 2008.0013263-8/0 174 2008.0013612-6/0 194 2008.0013612-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 303 2008.0008917-8/0 030 2008.0008917-8/0 030 2008.0016433-2/0 056 2008.0016433-2/0 056 2008.0016433-2/0 056 2008.0010933-8/0 046 2008.0010893-8/0 046 2008.0010898-9/0 225 2008.0014072-6/0 036 2008.0014072-6/0 036 2008.001938-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DENGUSA FELIZ DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE CANOVA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 271 2008.0015908-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 307 2008.0015548-3/0 365 2008.0015472-4/0 095 2008.0011803-4/0 092 2008.0011779-1/0 292 2008.0011779-1/0 292 2008.0011779-1/0 292 2008.0011795-3/0 083 2008.0011655-2/1 360 2008.00116355-5/0 105 2008.0011991-9/1 181 2008.0011391-9/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GARGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 177 2008.0011591-9/0 209 2008.0011608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014072-6/0 083 2008.0014059-7/0 266 2008.0014059-7/0 266 2008.0014059-7/0 269 2008.0013823-4/0 100 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 136 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 138 2008.0012840-1/0 142 2008.001299-9/0 152 2008.0013116-9/0 202 2008.0013116-9/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERREIRA FRANCA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 312 2008.0013943-6/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.001540-9/0 217 2008.0013446-1/0 317 2008.0015610-6/0 318 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0013486-4/0 285 2008.0011712-3/0 212 2008.0011372-3/0 213 2008.00114819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0011602-2/0 203 2008.0011747-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013362-6/0 194 2008.001362-6/0 194 2008.001369-8/0 305 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 305 2008.0008917-8/0 008 2008.0016433-2/0 0097 2008.0016433-2/0 0097 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016433-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0 005 2008.0016438-2/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013793-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011048-7/0 12 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.001470-2/0 274 2008.001479-1/0 275 2008.001590-1/0 307 2008.001590-1/0 307 2008.001579-1/0 2092 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011795-1/1 308 2008.0016359-5/0 308 2008.0016355-5/1 360 2008.0016355-5/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GARGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 203 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 269 2008.0013823-4/0 100 2008.0011865-5/0 137 2008.0012895-5/0 226 2008.0014083-9/0 130 2008.0012840-1/0 142 2008.0012840-1/0 142 2008.0012810-9/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNEIRA FRANCA ANTONIO FERNEIROSCO CORREA ATHAYDE ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.00153491-5/0 124 2008.00153-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0014819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0013747-3/0 051 2008.001764-2/0 222 2008.0014038-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESOR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-6/0 174 2008.0013362-6/0 174 2008.0013639-5/0 375 2008.0016633-7/0 30 2008.0016633-7/0 30 2008.0008917-8/0 30 2008.0008917-8/0 30 2008.0018913-8/0 40 2008.0011828-5/0 364 2008.0011683-1/0 097 2008.0011828-5/0 365 2008.00116933-8/0 406 2008.0016933-8/0 407 2008.00110933-8/0 408 2008.0014039-3/0 231 2008.0014072-6/0 306 2008.0014072-6/0 306 2008.0014072-6/0 307 2008.0013058-6/0 215 2008.0013058-6/0 215 2008.0013058-6/0 215 2008.0014629-4/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANYELE GRACE DA'ROLT DARIO BORGES DE LIZ NETO DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE DAVID HERMES DEPINÉ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEIDE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE CANOVA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013793-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014116-8/0 287 2008.0015080-2/0 309 2008.0015080-2/0 309 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 275 2008.0015674-9/0 276 2008.0015674-9/0 279 2008.001508-3/0 365 2008.001679-9-1/0 292 2008.0011079-1/0 292 2008.0011079-1/0 292 2008.0011095-3/0 083 2008.0016555-2/1 360 2008.0016359-5/0 105 2008.0013503-2/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 77 2008.0011591-9/0 79 2008.0011608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0011655-2/1 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0013823-4/0 100 2008.0011866-5/0 130 2008.0011865-5/1 2008.0014659-7/0 2008.0014659-7/0 2008.0014659-7/0 2008.0011806-5/0 130 2008.0011865-5/1 130 2008.0011865-5/1 142 2008.0014083-9/0 130 2008.0012910-9/0 1452 2008.001491-6/0 257 2008.0014091-6/0 359 2008.0016352-2/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNANDO CORREA ATHAYDE ANTÔNIO FERNANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.00153491-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 32 2008.0012869-0/0 40 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.00156320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0016359-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.001378-9/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0011764-2/0 203 2008.00110764-2/0 202 2008.0011064-2/0 202 2008.0011064-3/0 204 2008.0011641-1/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDURANDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013362-8/0 174 2008.0013362-8/0 174 2008.0013639-5/0 375 2008.0016639-7/0 030 2008.001683-7/0 030 2008.0008917-8/0 086 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.001993-8/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 236 2008.00190393-8/0 240 2008.0013085-6/0 240 2008.0013085-6/0 240 2008.0013085-6/0 240 2008.0014456-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANYELE GRACE DA'ROLT DARIO BORGES DE LIZ NETO DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE DAVID HERMES DEPINÉ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE CANOVA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0013473-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 2008.00119070-5/1 236 2008.0011901-8/0 271 2008.0015907-8/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 307 2008.0015907-8/0 307 2008.0015907-8/0 307 2008.0015907-8/0 307 2008.0015907-8/0 308 2008.001579-1/0 2092 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 229 2008.0011791-1/0 230 2008.0011353-5/0 2008.0011353-5/0 2008.0011353-5/0 2008.0011353-5/0 2008.0011363-3-2/0 338 2008.00115798-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.001366-3/0 175 2008.0013566-3/0 190 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 254 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 225 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.001459-7/0 269 2008.001306-0/0 209 2008.0013823-4/0 100 2008.0011966-5/0 137 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 138 2008.0014083-9/0 130 2008.0012840-1/0 142 2008.0013116-9/0 227 2008.0013116-9/0 259 2008.0016352-2/0 260 2008.00165352-2/0 260 2008.0016352-2/0 260 2008.0016352-2/0 260 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0 280 2008.0016352-2/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MINORU ASHAKURA ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 32 2008.0012869-0/0 040 2008.0019869-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 317 2008.001540-9/0 218 2008.00156320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 212 2008.0014819-3/0 078 2008.0014018-3/0 2008.0011764-2/0 203 2008.0011764-2/0 203 2008.0011764-3/0 212 2008.0011764-3/0 214 2008.0011764-3/0 215 2008.0011764-3/0 216 2008.0011764-3/0 217 2008.0011764-3/0 218 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0011764-3/0 219 2008.0014038-3/0 219 2008.0015783-8/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0003700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013263-8/0 174 2008.0013626-8/0 194 2008.0013626-8/0 194 2008.0013636-9/0 305 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 303 2008.0008917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.0011832-1/0 907 2008.0011832-3/0 205 2008.0011633-1/0 205 2008.00104072-6/0 205 2008.0010933-8/0 46 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0013093-8/0 46 2008.0013093-8/0 215 2008.0013093-8/0 225 2008.0014078-6/0 236 2008.0014078-6/0 236 2008.0014078-6/0 237 2008.0013093-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIEES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.0015080-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 207 2008.0015798-0/0 209 2008.0011779-1/0 209 2008.0011779-1/0 209 2008.0011779-1/0 209 2008.0011779-1/1 209 2008.0011799-1/1 209 2008.0011799-1/1 21008.0013595-5/1 2008.00110539-5/0 205 2008.0011901-9/1 21008.0013503-2/0 338 2008.0015798-8/0 225 2008.0015798-8/0 225 2008.0015798-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 79 2008.0011591-9/0 208.0013559-8/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 255 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 269 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 100 2008.0011966-5/0 137 2008.0012840-1/0 142 2008.0012995-5/0 262 2008.0014083-9/0 130 2008.0012910-9/0 152 2008.0013116-9/0 227 2008.0014091-6/0 359 2008.0014991-6/0 359 2008.0010352-2/1 280 2008.001491-6/0 298 2008.0014831-0/0 298 2008.0014831-0/0 298 2008.0014831-0/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS MANTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELAUDIO MAXIMIANO ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERNARDIN COCICOV ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MINORU ASHAKURA ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES JUNIOR	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0012831-1/0 302 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 340 2008.0012869-0/0 340 2008.0019869-0/0 341 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.00156320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 197 2008.0013743-9/0 278 2008.0014886-4/0 285 2008.0011712-3/0 278 2008.0011764-2/0 203 2008.0011764-2/0 203 2008.0011764-2/0 212 2008.0014088-3/0 222 2008.0014038-3/0 242 2008.0014038-3/0 245 2008.0015783-8/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO PERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO GAUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013362-6/0 194 2008.001369-4/0 360 2008.001369-7/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016438-1/0 097 2008.0016433-2/0 098 2008.0016433-2/0 098 2008.0016433-2/0 208.0016438-1/0 208.0016438-1/0 215 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014092-6/0 236 2008.0013058-6/0 215 2008.001492-4/0 253 2008.0014472-6/0 263 2008.0014472-6/0 263 2008.00149639-2/1 149 2008.0013058-6/0 215 2008.0014473-6/0 263 2008.0014473-6/0 263 2008.0014473-6/0 264 2008.0014473-6/0 265 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0 256 2008.0014476-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIZE PACHECO BRAGA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENIZE HEUKO DIEGO JACOB RECAMAN BARROS DIEGO MARTINS CASPARY DIEGO NEGRAO CHIURATTO	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0013473-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.0011970-5/1 236 2008.0014144-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0014762-5/0 127 2008.0014762-5/0 127 2008.0014798-0/0 307 2008.0015798-0/0 305 2008.0011799-1/0 292 2008.0011799-1/0 292 2008.0011799-1/0 292 2008.0011799-1/0 293 2008.0016472-4/0 095 2008.0011799-1/1 181 2008.0013595-5/0 105 2008.0013593-5/0 105 2008.0013503-2/0 338 2008.0015593-8/0 225 2008.0014095-3/0 383 2008.0015998-8/0 225 2008.0011799-8/0 225 2008.0011799-1/1 214 2008.0012503-3/1 242 2008.0012503-3/1 242 2008.0012503-3/1 243 2008.0012503-3/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EZAUDE APARECIDO PEDROSO FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA CANCIO TAVARES FABIANA DUDEK	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013565-8/0 179 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 255 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 064 2008.0014659-7/0 064 2008.0014659-7/0 064 2008.001306-0/0 209 2008.001306-0/0 209 2008.0013823-4/0 100 2008.0011966-5/0 137 2008.0012895-5/0 126 2008.0014083-9/0 130 2008.0012840-1/0 142 2008.0013116-9/0 227 2008.0014081-9/0 257 2008.0014081-9/0 258 2008.00140831-0/0 298 2008.00145209-1/0 298 2008.0015209-1/0 298 2008.0015209-1/0 298 2008.0010801-7/1 151 2008.00103081-6/0 151 2008.00103081-6/0 151 2008.00103081-6/0 151 2008.00103081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0 151 2008.0013081-6/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO ANTONIO SALLES JUNIOR ARINALDO BITTENCOURT	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 312 2008.0012869-0/0 040 2008.0019995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 317 2008.001540-9/0 217 2008.00156320-6/0 196 2008.0016520-6/0 358 2008.0016320-6/0 196 2008.0011712-3/0 208 2008.0011712-3/0 212 2008.0013486-4/0 089 2008.0011712-3/0 212 2008.0014819-3/0 078 2008.0011632-2/0 203 2008.0011632-3/0 205 2008.0011632-3/0 214 2008.0011632-3/0 222 2008.0014611-1/0 337 2008.00115783-8/0 114 2008.00112225-9/0 115 2008.0011227-2/0 116 2008.0011227-2/0 116 2008.0011227-2/0 116 2008.0011229-6/0 055 2008.0010911-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESO RESENDE DA SILVA CESAR RATONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANE MIRANDA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0003700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013626-8/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 303 2008.0008917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.0011683-1/0 097 2008.0011683-1/0 097 2008.0011633-2/0 2056 2008.0010933-8/0 464 2008.0011638-3/0 231 2008.0014072-6/0 205 2008.001933-8/0 462 2008.0013933-8/0 462 2008.0013933-8/0 225 2008.0014072-6/0 236 2008.0014072-6/0 236 2008.0013933-4/0 245 2008.0014456-1/0 245 2008.00114856-1/0 245 2008.00112869-0/0 245 2008.00112869-0/0 245 2008.00112858-0/0 245 2008.00112858-0/0 245 2008.00113251-3/0 266 2008.0013251-3/0 266 2008.0013251-3/0 266 2008.0013251-3/0 266 2008.0013251-3/0 266 2008.0013251-3/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DESTE BARICA COLIS DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARICA OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011048-7/0 271 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 287 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 372 2008.0015798-0/0 377 2008.0015798-0/0 377 2008.0015798-0/0 370 2008.0015798-0/0 307 2008.0011803-4/0 095 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 2108.0013461-1/0 229 2008.0011795-1/0 238 2008.0013595-9/1 181 2008.0013595-9/1 181 2008.0013593-8/0 338 2008.0013593-8/0 338 2008.001593-8/0 338 2008.0015798-8/0 205 2008.001179-8/0 338 2008.0015798-8/0 225 2008.001472-6/0 328 2008.0015708-8/0 235 2008.0015708-8/0 235 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0 238 2008.0015708-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO DENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EZAUDE APARECIDO PEDROSO FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA DUDEK FABIANA DUDEK	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014421-3/0 252 2008.0014421-3/0 254 2008.0014421-3/0 255 2008.0014421-3/0 256 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0013823-3/0 2008.0013823-3/0 2008.0013823-3/0 2008.0012840-1/0 2008.0012895-5/0 226 2008.0014083-9/0 237 2008.0012891-9/0 242 2008.0013991-6/0 258 2008.0014091-6/0 259 2008.0014091-6/0 259 2008.0014531-0/0 259 2008.0014535-7/1 251 2008.001259-1/0 252 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 252 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 252 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 251 2008.0015636-7/1 252 2008.0015636-7/1 251 2008.0015636-7/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO ELAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA SILUICO ANTONIO FERREIRA SILUICO ANTONIO FERREIRA SILUICO ANTONIO SALLES JUNIOR	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0013943-6/0 127 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0013659-8/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0013747-3/0 078 2008.0014819-3/0 078 2008.0014038-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0013747-3/0 051 2008.0010764-2/0 222 2008.0014038-3/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012229-6/0 105 2008.00115476-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO PRIVIDANTUNES CELSO PRIVIDANTUNES CELSO PERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESOR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDERANO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.00133263-8/0 194 2008.0013362-6/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016369-5/0 375 2008.0016683-7/0 030 2008.0008917-8/0 030 2008.0008917-8/0 030 2008.0018128-5/0 364 2008.0011833-1/0 097 2008.0011828-5/0 364 2008.0011683-1/0 097 2008.0011828-5/0 362 2008.0014033-2/0 263 2008.0014029-4/0 253 2008.0014029-4/0 263 2008.0014456-1/0 264 2008.0014356-8/0 162 2008.0011356-8/0 162 2008.0011356-8/0 163 2008.0011356-8/0 164 2008.0011356-8/0 164 2008.0011356-8/0 165 2008.0011316-8/0 166 2008.00113166-0/0 167 2008.00113166-0/0 167 2008.00113166-0/0 167 2008.00113166-0/0 167 2008.00113166-0/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MEUKO DIEGO JACOB RECAMAN BARROS DIEGO MARTINS CASPARY DIEGO NEGRAO CHIURATTO DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS DIMITRYA PIRIH MARANHAO	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 203 2008.0013173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 287 2008.0015507-8/0 330 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 275 2008.0015674-9/0 276 2008.0015674-9/0 277 2008.001579-1/0 279 2008.001179-1/0 279 2008.0011779-1/0 279 2008.0011779-1/0 279 2008.0011779-1/0 279 2008.0011779-1/0 283 2008.0011655-2/1 360 2008.00165359-5/0 105 2008.0011695-3/0 183 2008.0011991-9/1 181 2008.0013406-1/0 183 2008.001593-8/0 2028.001001772-6/0 32 25 2008.00114072-6/0 38 2008.001573-3/1 24 2008.0012503-3/1 24 2008.0012503-3/1 245 2008.0014316-8/0 217 2008.0014316-8/0 217 2008.0014316-8/0 217 2008.0014316-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS EN E	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013559-8/0 177 2008.0011591-9/0 207 2008.0011591-9/0 208.001608-3/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 100 2008.0012840-1/0 142 2008.0012840-1/0 142 2008.0012840-1/0 142 2008.0013820-1/0 152 2008.0014091-6/0 359 2008.0014091-6/0 359 2008.0014529-1/0 220 2008.0014539-7/1 151 2008.001290-1/0 152 2008.001491-6/0 359 2008.001491-6/0 359 2008.0016352-2/0 280 2008.0014831-0/0 129 2008.0015635-7/1 151 2008.0012081-6/0 102 2008.0011970-5/1 101 2008.0011970-5/1 101 2008.0011970-5/1 101 2008.0011970-5/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERRANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERRANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERRANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES JUNIOR ARINALDO BITTENCOURT ARISALDO BITTENCOURT ARISTON CARLOS GHIDIN	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 302 2008.00153491-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 40 2008.0009995-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 317 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0013742-3/0 285 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 278 2008.0014819-3/0 278 2008.0014819-3/0 285 2008.0014849-3/0 2908.0014849-3/0 212 2008.0014038-3/0 222 2008.0014038-3/0 246 2008.0014641-1/0 237 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012129-6/0 205 2008.001514-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO PARID ANTUNES CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEMIR MOLINA CLAUDIA BUENO GOMES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.0013363-8/0 174 2008.0013362-6/0 194 2008.0013639-5/0 375 2008.0016639-7/0 30 2008.0016639-7/0 30 2008.0008917-8/0 086 2008.0011828-5/0 364 2008.0011828-5/0 364 2008.0018917-8/0 208 2018.001639-3/0 208 2008.001639-1/0 209 2008.0018917-8/0 208 2008.001933-8/0 208 2008.0010933-8/0 208 2008.0010933-8/0 208 2008.0014058-6/0 215 2008.0014058-6/0 215 2008.0014476-3/0 253 2008.0014456-1/0 254 2008.0013251-3/0 264 2008.0014356-0/0 245 2008.0014316-8/0 160 2008.001435-1/0 267 2008.0014356-1/0 267 2008.001435-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANYELE GRACE DA'ROLT DARIO BORGES DE LIZ NETO DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE DAVID HERMES DEPINÉ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAINBERG DEBORAH SZTAINBERG DEBORAH SZTAINBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARICA OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI DATORI DENISE DENISE MARICI DATORI DENISE DENISE MARICI DATORI DENISE DE	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 203 2008.0013173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011473-8/0 230 2008.0011970-5/1 236 2008.001190-8/0 271 2008.001590-8/0 300 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 301 2008.0015674-9/0 274 2008.001570-8/0 307 2008.001590-8/0 307 2008.001590-8/0 307 2008.001590-9/0 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011799-1/0 2092 2008.0011635-2/1 360 2008.0011655-2/1 360 2008.0011655-2/1 360 2008.0011655-2/1 361 2008.0011655-2/1 362 2008.0011655-2/1 363 2008.0011655-2/1 363 2008.0011655-2/1 364 2008.0013503-2/0 371 2008.0011991-9/1 372 2008.0011991-9/1 373 2008.0013503-2/0 373 2008.0013703-8/0 225 2008.0014072-6/0 374 2008.0012503-3/1 274 2008.0012503-3/1 283 2008.0012503-3/1 283 2008.0012503-3/1 283 2008.0012503-3/1 284 2008.0012503-3/1 287 2008.0013476-3/0 247 2008.00134316-8/0 247 2008.0013508-8/0 248 2008.0013508-8/0 248 2008.0013508-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAG	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.001366-3/0 175 2008.0013566-3/0 190 2008.0013559-8/0 777 2008.0011591-9/0 779 2008.0011591-9/0 254 2008.0014124-5/0 255 2008.0014124-5/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0011655-2/1 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.001459-7/0 269 2008.001308-0/0 209 2008.0013823-4/0 100 2008.0011966-5/0 137 2008.0012895-5/0 137 2008.0014983-9/0 130 2008.0012895-5/0 252 2008.0014083-9/0 131 2008.0012910-9/0 152 2008.0013116-9/0 227 2008.0014091-6/0 359 2008.0014091-6/0 359 2008.0014091-6/0 252 2008.0015209-1/0 252 2008.0015352-7/1 151 2008.0012030-0/0 102 2008.0012030-0/0 103 2008.00112030-0/0 104 2008.0011911-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110191-9/0 107 2008.00110179-1/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO SALLES JUNIOR	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 312 2008.0012869-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015610-6/0 368 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0011712-3/0 212 2008.0011486-4/0 208 2008.0011712-3/0 218 2008.0011743-3/0 219 2008.0011764-2/0 220 2008.0014038-3/0 246 2008.0014038-3/0 246 2008.0014038-3/0 246 2008.00163225-9/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012245-0/0 055 2008.0012045-0/0 052 2008.0010805-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR PARRECIDO DE OLIVEIRA CLAUDECIR PARRECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEMIR MEINA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013626-8/0 174 2008.0013626-8/0 194 2008.0013619-4/0 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 2008.0008917-8/0 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0016438-2/0 208.0010933-8/0 215 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014316-8/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011048-7/0 12 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 301 2008.001579-1/0 274 2008.0014762-5/0 127 2008.001479-1/0 275 2008.001590-3/0 307 2008.0015798-1/0 308 2008.001590-3/0 308 2008.0011799-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011799-1/1 329 2008.001555-2/1 360 2008.0016359-5/0 105 2008.0015598-2/0 338 2008.001593-8/0 338 2008.001593-8/0 348 2008.0015798-8/0 358 2008.0015798-8/0 358 2008.0015798-8/0 368 2008.0015798-8/0 378 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI CA CRISTINA PETENO ERICA ARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EZAUDE APARECIDO PEDROSO FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARINS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 252 2008.0014124-5/0 253 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 255 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 260 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 101 2008.0012895-5/0 252 2008.0014083-9/0 130 2008.0014083-9/0 152 2008.0014083-9/0 152 2008.0014091-6/0 259 2008.0014091-6/0 259 2008.0014093-7/1 151 2008.0012910-9/0 252 2008.0014093-7/1 151 2008.0012910-9/0 252 2008.0015035-7/1 151 2008.001290-1/0 252 2008.0013081-6/0 108 2008.0012030-0/0 102 2008.0011970-5/1 071 2008.0011970-5/1 071 2008.0011779-1/0 092 2008.0011779-1/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS MONET ANTONIO CARLOS MONET ANTONIO CARLOS MENTOVANI ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MINORU ASHAKURA ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES SOLIONIOR ANTONIO SALLES SOLI	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 132 2008.0012869-0/0 404 2008.0019995-0/0 355 2008.0016722-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013943-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0012378-9/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0014038-3/0 078 2008.0014038-3/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012272-2/0 116 2008.0012272-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.0012225-9/0 055 2008.0010911-2/0 055 2008.0010911-2/0 055 2008.0010911-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESO RESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANE MIRANDA CLAITON LUIS BORK CLAUDICIR PARCECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEMIR MOLINA CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 243 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013263-8/0 164 2008.0013612-4/0 2008.0013619-4/0 360 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 303 2008.0008917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.0011832-1/0 2008.0016433-2/0 2052 2008.0016433-2/0 2052 2008.0014072-6/0 2052 2008.0014072-6/0 2052 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.0014072-6/0 2053 2008.001456-6/0 2053 2008.0013251-3/0 2053 2008.0013251-3/0 2053 2008.0011456-0/0 2053 2008.0011459-0/0 245 2008.0011306-0/0 267 2008.0011439-0/0 252 2008.00124533-6/0 252 2008.00124533-6/0 252 2008.00124533-6/0 252 2008.00124533-6/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUSA DANUSA FELIZ DANUSA DANU	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 203 2008.0013173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014716-8/0 287 2008.0015607-8/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.001578-8/0 307 2008.001578-8/0 307 2008.001578-8/0 307 2008.0015476-3/0 207 2008.0011803-4/0 095 2008.001179-1/0 092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 1092 2008.0011655-2/1 360 2008.001675-3/0 105 2008.0011803-4/0 105 2008.001193-3/0 105 2008.001195-3/0 105 2008.001195-3/0 105 2008.001195-3/0 105 2008.001195-3/0 128 2008.0011979-8/0 205 2008.0011903-3/0 208 2008.0011979-8/0 208 2008.001195-3/0 128 2008.0011979-8/0 208 2008.001195-3/0 128 2008.0011979-8/0 208 2008.0014978-8/0 225 2008.0014978-8/0 235 2008.0014978-8/0 245 2008.0014978-8/0 247 2008.0013943-6/0 293 2008.0006195-3/1 201 2008.0006195-3/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI CARISTINA PETENO ERICA CRISTINA PETENO ERICA AMARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIR	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 175 2008.0011591-9/0 2079 2008.0011591-9/0 208.001035359-8/0 233 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 064 2008.0014659-7/0 064 2008.0014659-7/0 064 2008.0014659-7/0 100 2008.0013823-4/0 100 2008.001490-1/0 142 2008.0012895-5/0 126 2008.0014893-9/0 130 2008.0012890-1/0 142 2008.0013820-1/0 142 2008.0013820-1/0 142 2008.0013820-1/0 152 2008.0014801-9/0 152 2008.001491-6/0 359 2008.0014831-0/0 258 2008.0015635-7/1 151 2008.0012809-1/0 322 2008.0015635-7/1 151 2008.001290-1/0 152 2008.0015635-7/1 151 2008.001290-1/0 152 2008.0011970-5/1 171 2008.0011970-5/1 171 2008.0011971-9/0 192 2008.0011779-1/0 192 2008.0011779-1/0 190 2008.0011779-1/0 190 2008.0011779-1/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO SALLES JUNIOR	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 312 2008.0012869-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 217 2008.0015610-6/0 368 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0011712-3/0 212 2008.0011486-4/0 208 2008.0011712-3/0 218 2008.0011743-3/0 219 2008.0011764-2/0 220 2008.0014038-3/0 246 2008.0014038-3/0 246 2008.0014038-3/0 246 2008.00163225-9/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012227-2/0 115 2008.0012245-0/0 055 2008.0012045-0/0 052 2008.0010805-9/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CELSO RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR PARRECIDO DE OLIVEIRA CLAUDECIR PARRECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEMIR MEINA	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013626-8/0 174 2008.0013626-8/0 194 2008.0013619-4/0 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016638-7/0 2008.0008917-8/0 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0011638-1/0 2075 2008.0016438-2/0 208.0010933-8/0 215 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014072-6/0 205 2008.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014258-1/0 208.0014316-8/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0 208.0011302-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DANUS	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 260 2008.0011048-7/0 12 2008.0011970-5/1 236 2008.00141144-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 301 2008.001579-1/0 274 2008.0014762-5/0 127 2008.001479-1/0 275 2008.001590-3/0 307 2008.0015798-1/0 308 2008.001590-3/0 308 2008.0011799-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011779-1/0 229 2008.0011799-1/1 329 2008.001555-2/1 360 2008.0016359-5/0 105 2008.0015598-2/0 338 2008.001593-8/0 338 2008.001593-8/0 348 2008.0015798-8/0 358 2008.0015798-8/0 358 2008.0015798-8/0 368 2008.0015798-8/0 378 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 388 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0 398 2008.0015798-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI CA CRISTINA PETENO ERICA ARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EZAUDE APARECIDO PEDROSO FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA CALDEIRA CARBONI FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARINS	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 252 2008.0014124-5/0 253 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 255 2008.0014072-6/0 083 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 260 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 100 2008.0013823-4/0 101 2008.0012895-5/0 252 2008.0014083-9/0 130 2008.0014083-9/0 152 2008.0014083-9/0 152 2008.0014091-6/0 259 2008.0014091-6/0 259 2008.0014093-7/1 151 2008.0012910-9/0 252 2008.0014093-7/1 151 2008.0012910-9/0 252 2008.0015035-7/1 151 2008.001290-1/0 252 2008.0013081-6/0 108 2008.0012030-0/0 102 2008.0011970-5/1 071 2008.0011970-5/1 071 2008.0011779-1/0 092 2008.0011779-1/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO SALLES JUNIOR ANTONIO SALLES MOLINA ARMANDO DENEZEZE MOLINA ARMANDO GARCIA GARCIA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 308 2008.00153491-5/0 124 2008.0015343-6/0 132 2008.0013943-6/0 132 2008.0013943-6/0 315 2008.0013943-6/0 315 2008.0013446-1/0 302 2008.0013446-1/0 302 2008.0013443-6/0 317 2008.0013443-6/0 317 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.00115340-9/0 219 2008.00115340-9/0 219 2008.00115340-9/0 219 2008.0011659-8/0 219 2008.0011712-3/0 211 2008.0012378-9/0 212 2008.0014819-3/0 213 2008.0011712-3/0 214 2008.0012378-9/0 215 2008.0014819-3/0 216 2008.0011712-3/0 217 2008.0011712-3/0 218 2008.0011742-3/0 219 2008.0011712-3/0 219 2008.0011742-3/0 219 2008.0011742-3/0 220 2008.0011712-3/0 219 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0 220 2008.0011742-3/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDURADO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA BUENO GOMES	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 38 2008.0009700-3/1 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 164 2008.00133263-8/0 174 2008.0013362-6/0 174 2008.0013619-4/0 360 2008.0016638-7/0 303 2008.0016638-7/0 303 2008.0016638-7/0 304 2008.0016638-7/0 305 2008.0018128-8/0 306 2008.0011838-1/0 307 2008.00181828-5/0 364 2008.0011683-1/0 307 2008.0011828-5/0 364 2008.0016933-8/0 2008.0014058-9/0 225 2008.0014072-6/0 303 2008.0018093-8/0 215 2008.0014072-6/0 263 2008.0014072-6/0 263 2008.0014072-6/0 263 2008.0014072-6/0 264 2008.0013058-4/0 265 2008.0014058-1/0 267 2008.0013058-1/0 267 2008.0011436-9/0 267 2008.0011436-9/0 267 2008.0011436-9/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011436-9/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.0011253-6/0 267 2008.001253-6/0 267 2008.001127-1/0 268 2008.0013127-1/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEISE AACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE CANOVA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 239 2008.0013173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 606 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.001590-8/0 270 2008.001590-8/0 300 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 300 2008.0015507-8/0 301 2008.001590-8/0 307 2008.001590-8/0 307 2008.00154762-5/0 127 2008.0014716-8/0 2008.0011799-1/0 2009 2008.0011799-1/0 2009 2008.0011799-1/0 2008.0011799-1/0 2008.0011799-1/0 2008.0011799-1/0 2008.0011799-1/0 21008.0013503-2/0 338 2008.0011555-2/1 360 2008.0011590-3/0 383 2008.0011590-3/0 383 2008.0015590-8/0 383 2008.001590-3/1 242 2008.0014876-3/0 245 2008.0014876-3/0 245 2008.0013194-8/0 247 2008.001391-8/0 248 2008.0014876-3/0 249 2008.001391-8/0 249 2008.0013193-8/0 241 2008.0013193-8/0 241 2008.0015130-8/0 241 2008.0001593-3/1 242 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1 241 2008.0001593-3/1 241 2008.0001593-3/1 242 2008.0001593-3/1 242 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1 249 2008.0001593-3/1 240 2008.0001593-3/1 241 2008.0001593-3/1 242 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1 248 2008.0001593-3/1	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAG	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0015261-2/0 251 2008.0015261-2/0 251 2008.0013566-3/0 175 2008.0013566-3/0 190 2008.0013559-8/0 777 2008.0011591-9/0 779 2008.0011591-9/0 252 2008.0014012-6/0 263 2008.0014072-6/0 264 2008.0014072-6/0 265 2008.0014072-6/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0013016-0/0 209 2008.0013823-4/0 100 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 137 2008.0012895-5/0 138 2008.0014091-6/0 152 2008.0014091-6/0 152 2008.0014091-6/0 153 2008.001581-0/0 298 2008.0014831-0/0 298 2008.0015635-7/1 151 2008.0012030-0/0 102 2008.0011970-5/1 103 2008.0012030-0/0 103 2008.0011970-5/1 104 2008.0011970-5/1 105 2008.0011971-5/1 107 2008.0011971-5/1 109 2008.0011779-1/0 109 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.00135559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0013559-8/0 350 2008.0016555-2/1
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO LIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNANDO LEME TABARELLI COCICOV ANTONIO FANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO SALLES JUNIOR ARINALDO BITTENCOURT ARISTON CARLOS GHIDIN ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES ARLINDO MENEZES MOLINA ARMANDO GARCIA GARCIA ARMANDO GARCIA GARCIA	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 302 2008.0015391-5/0 124 2008.0015393-3/1 217 2008.0013943-6/0 32 2008.0012869-0/0 355 2008.00132869-0/0 355 2008.0013446-1/0 302 2008.0013446-1/0 302 2008.0013440-9/0 217 2008.0013943-6/0 317 2008.0015340-9/0 217 2008.0015340-9/0 218 2008.0016320-6/0 196 2008.0016320-6/0 196 2008.0013742-3/0 278 2008.0014886-4/0 089 2008.0011712-3/0 278 2008.0013747-3/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0011764-2/0 202 2008.001408-3/0 222 2008.001408-3/0 242 2008.001408-3/0 25008.0011764-2/0 215 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0011746-2/0 055 2008.0010911-2/0 052 2008.0010915-2/0 055 2008.0010911-2/0 055 2008.0010191-2/0 055 2008.0010191-2/0 055 2008.001191-2/0 075 2008.001191-2/0 075 2008.001191-2/0 075 2008.001191-2/0	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILLAR RIOS CESAR ANTONIO GASPARETTO CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDEGIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEGIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEGIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEGIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS CLAUDIA PACPETER CELSO FRENERIOR CELSO PROVINCE CELSO PROVIN	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013626-8/0 174 2008.0013626-8/0 194 2008.0013632-5/0 375 2008.0013635-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.001633-1/2 007 2008.001633-1/2 007 2008.0016433-2/0 008 2008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0016433-2/0 008.0014098-9/0 225 2008.0014092-8/0 225 2008.0014072-6/0 036 2008.0013023-4/0 263 2008.0014476-3/0 152 2008.0014476-3/0 152 2008.0014316-8/0 162 2008.00113023-3/0 064 2008.00113023-3/0 064 2008.0011366-0/0 267 2008.00114665-0/0 267 2008.0011253-6/0 152 2008.00114316-8/0 162 2008.0011363-6/0 164 2008.0011253-6/0 165 2008.0011363-6/0 165 2008.0011363-6/0 165 2008.0011253-6/0 165 2008.0011371-1/0 165 2008.00112917-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011327-1/0 165 2008.0011323-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIZE PACHECO BRAGA DELIZE BARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENIZE HEUKO DIEGO JACOB RECAMAN BARROS DIEGO MARTINS CASPARY DIEGO NEGRAO CHIURATTO DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS DIMITRYA PIRIH MARANHAO DINO COSTACURTA DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO DIOGO BERNARDIN DIRCEU ALBERTO DA SILVA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 203 2008.0013473-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.00141973-8/0 239 2008.00141973-8/0 239 2008.00141044-7/0 271 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 309 2008.0015507-8/0 307 2008.001570-8/0 307 2008.0015708-9/0 274 2008.0014762-5/0 274 2008.0014762-5/0 275 2008.0011479-1/0 295 2008.0011803-4/0 095 2008.0011779-1/0 299 2008.0011799-1/0 290 2008.0011799-1/0 299 2008.0011803-4/0 095 2008.0011890-3/0 383 2008.0016472-4/0 383 2008.001655-2/1 360 2008.001655-2/1 360 2008.001655-2/1 360 2008.001659-3/0 205 2008.001179-1/0 210 2008.001179-1/0 229 2008.001179-1/0 229 2008.001179-1/0 229 2008.001179-1/0 229 2008.001179-1/0 229 2008.001655-2/1 360 2008.0016550-3/0 125 2008.001599-8/0 225 2008.0014072-6/0 238 2008.001590-3/1 248 2008.001530-3/0 245 2008.001530-8/0 245 2008.001530-8/0 245 2008.001530-8/0 247 2008.00163130-8/0 247 2008.00163130-8/0 248 2008.00163130-8/0 247 2008.00163130-8/0 248 2008.00163130-8/0 249 2008.00163130-8/0 247 2008.00163130-8/0 248 2008.00163130-8/0 249 2008.00163130-8/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI CARISTINA PETENO ERICA CRISTINA PETENO ERICA MARTONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EVERTON BENEDITO DOS SANTOS EZAUDE APARECIDO PEDROSO FABIANA CANCIO TAVARES FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARIA NUNES FABIANA MARINS FABIANNA MARTINS FABIANNA MARTINS FABIANNA MARTINS FABIANNA MARTINS FABIANNA MARTINS FABIANO FERITAS SOARES FABIANO HALUCH MAOSKI	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-20 251 2008.0014442-3/0 175 2008.0013566-3/0 190 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011608-3/0 233 2008.0014124-5/0 254 2008.0014461-3/0 134 2008.0012875-3/0 252 2008.0014072-6/0 083 2008.0011655-2/1 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 264 2008.0011806-0/0 209 2008.001396-6/0 100 2008.0011896-5/0 137 2008.0014983-9/0 130 2008.0014983-9/0 132 2008.0014081-0/0 152 2008.0014081-0/0 152 2008.0014081-0/0 152 2008.0014081-0/0 152 2008.0014091-6/0 153 2008.0015209-1/0 227 2008.0015209-1/0 152 2008.0015209-1/0 153 2008.0015209-1/0 154 2008.0011907-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 171 2008.0011901-5/1 172 2008.0011779-1/0 192 2008.0011779-1/0 192 2008.00115259-2/0 247 2008.0015259-2/0 247 2008.0014311-0/0
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE GUSTAVO DE SOUZA ANDRE LUIZ PRONER ANDRÉ LUIZ SADA FILHO ANDREI AMARAL CAMAROSKI ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA FORMIGONI ANDREIA DE ARAUJO LEIDENS ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO ANGELICA TATIANA TONIN ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO ANNE MARIE FERREIRA ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO ANTONIO ELOY BERNARDIN ANTONIO FERNARDIN ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FERREIRA FRANCA ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE ANTÓNIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA ANTONIO SALLES JUNIOR	345 2008.0016025-5/0 129 2008.0012821-1/0 301 2008.0015336-9/0 302 2008.00153491-5/0 124 2008.00153943-6/0 132 2008.0012869-0/0 040 2008.0019895-0/0 355 2008.0016272-4/0 181 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013446-1/0 302 2008.0015340-9/0 217 2008.0013436-0/0 169 2008.00156320-6/0 169 2008.0016320-6/0 169 2008.0011712-3/0 121 2008.0013486-4/0 089 2008.0011712-3/0 121 2008.0012378-9/0 278 2008.0014819-3/0 078 2008.0011602-2/0 203 2008.0014041-1/0 337 2008.0015783-8/0 114 2008.0012272-0/0 115 2008.0012278-2/0 115 2008.0012275-9/0 115 2008.0012275-9/0 105 2008.0010911-2/0 305 2008.0011652-8/1 2008.0011628-0/0 055 2008.0011911-2/0 305 2008.0011162-8/1 0068 2008.0011162-8/1 0068 2008.0011162-8/1 0068 2008.0011141-1/0 067 2008.0011162-8/1	CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CAROLINE ROSA FRANÇA CELIA REGINA GERVASI FERREIRA CELSO COSER JUNIOR CELSO DAVID ANTUNES CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO FERNANDO GUTMANN CELSO RESENDE DA SILVA CESAR SESENDE DA SILVA CESAR RESENDE DA SILVA CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS CESAR AUGUSTO TERRA CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE CHARLES EMMANUEL PARCHEN CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANE MIRANDA CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA CLAITON LUIS BORK CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA CLAUDEMIR MOLINA CLAUDIA BUENO GOMES CLAUDIA GECLIA CAMACHO ROJAS	129 2008.0012821-1/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0014269-8/0 242 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 153 2008.0013127-1/0 154 2008.0013626-8/0 194 2008.0013619-4/0 360 2008.0013619-4/0 360 2008.0013619-4/0 360 2008.0013619-4/0 360 2008.0013639-5/0 375 2008.0016359-5/0 375 2008.001633-7/0 303 2008.0008917-8/0 303 2008.0008917-8/0 304 2008.0011633-1/0 97 2008.0011633-1/0 205 2008.001933-8/0 46 2008.001393-8/0 46 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014098-9/0 225 2008.0014072-6/0 362 2008.0013923-4/0 263 2008.0013923-4/0 263 2008.0014456-1/0 265 2008.0013923-4/0 265 2008.0014456-1/0 267 2008.0013251-3/0 264 2008.0013251-3/0 264 2008.0013251-3/0 264 2008.0011366-0/0 267 2008.0012859-0/0 245 2008.0011366-0/0 267 2008.0011435-6/0 267 2008.0011366-0/0 267 2008.00112853-6/0 145 2008.0012917-1/0 153 2008.0013263-8/0 208 2008.0013263-8/0 208 2008.0013263-8/0 208 2008.0013263-8/0 208 2008.0013263-8/0	DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING DANUSA FELIZ DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO DEBORAH SZTAJNBERG DEIZE PACHECO BRAGA DELIRES MARIA ACCADROLLI DENILSON GONZAGA BARRETO DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA DENISE MARICI OLTRAMARI DENIS CANUSA DENIS MARICI OLTRAMARI DINOCO SATONIO MACIEL BELLO DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO DIOGO BERNARDIN DIRCEU ALBERTO DA SILVA DIRCEU ALBERTO DA SILVA	191 2008.0013560-2/0 200 2008.0013692-9/0 202 2008.0013692-9/0 203 2008.0013173-8/0 239 2008.0014173-8/0 239 2008.0011048-7/0 102 2008.0011048-7/0 102 2008.0011970-5/1 236 2008.0014970-8/0 287 2008.001590-2/0 309 2008.0015507-8/0 330 2008.0015674-9/0 274 2008.0015674-9/0 274 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0015798-0/0 307 2008.0011803-4/0 095 2008.0011779-1/0 092 2008.0011779-1/0 2092 2008.0011779-1/0 229 2008.0011903-4/0 3083 2008.0011903-3/0 3083 2008.001555-2/1 360 2008.0011991-9/1 181 2008.001359-5/0 105 2008.0011991-9/1 181 2008.0013593-5/0 308 2008.0015798-8/0 325 2008.0014072-6/0 308 2008.0015798-8/0 205 2008.0014072-6/0 208 2008.0014072-6/0 208 2008.0014095-3/1 242 2008.0014393-3/1 245 2008.0014393-3/1 245 2008.0014393-3/1 247 2008.0015130-8/0 293 2008.00161313-8/0 297 2008.0016138-5/0 364 2008.0016138-5/0 364 2008.0016138-5/0 364 2008.001188-5/0 364 2008.001188-5/0 364 2008.0011838-5/0 364 2008.0011838-5/0 364 2008.0011838-5/0 364 2008.0011838-5/0	ELTON ALAVER BARROSO ELTON ALAVER BARROSO ELTON LUIZ DE CARVALHO EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMARUEL VITOR CANEDO DA SILVA EMERSON CHIBIAQUI EMERSON GARCIA PEREIRA EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA ENI DOMINGUES ENI DOMINGUES ENI CA CRISTINA PETENO ERICA ARATONI ERIKA AZZOLINI PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS ERIKA HIKISHIMA FRAGA EROULTHS CORTIANO JUNIOR EVALDO GONCALVES LEITE EVALDO GONCALVES LEITE EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SA	251 2008.0014442-3/0 2027 2008.0008395-1/1 299 2008.0015261-2/0 251 2008.0013559-8/0 175 2008.0013559-8/0 077 2008.0011591-9/0 079 2008.0011591-9/0 252 2008.0014124-5/0 254 2008.0014445-3/0 255 2008.0014124-5/0 256 2008.0014675-5/1 266 2008.0014659-7/0 266 2008.0014659-7/0 267 2008.0013823-4/0 2008.0012855-2/1 268 2008.0014659-7/0 269 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0013823-4/0 200 2008.0011966-5/0 257 2008.0014083-9/0 257 2008.0014091-6/0 258 2008.0014991-6/0 259 2008.0015635-7/1 251 2008.0015635-7/1 251 2008.0012901-9/0 252 2008.0015035-7/1 251 2008.0012901-9/0 252 2008.0011799-1/0 262 2008.0011799-1/0 272 2008.0011779-1/0

FABIO GIULIANO BORDIN	112 2008.0012180-5/0	GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	303 2008.0015363-6/0	IGLENIO LUIZ SCHWERZ	195 2008.0013655-0/0	JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA	235 2008.0014135-8/0
FÁBIO JOÃO SOITO	133 2008.0012871-6/1	GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	303 2008.0015363-6/0	INDIANARA PAVESI PINI	306 2008.0015481-4/0	JONAS BORGES	346 2008.0016093-8/0
FÁBIO JOÃO SOITO	143 2008.0012914-6/0	GIBRAN MOYSÉS FILHO	280 2008.0014831-0/0	INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII	101 2008.0011968-9/0	JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR	325 2008.0015644-6/0
FÁBIO JOÃO SOITO	224 2008.0014067-4/0	GILBERTO BRUNATTO DALABONA	198 2008.0013671-5/0	IONEIA ILDA VERONEZE	038 2008.0009700-3/1	JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR	325 2008.0015644-6/0
FÁBIO JOÃO SOITO FÁBIO JOÃO SOITO	266 2008.0014659-7/0	GILBERTO LEAL VALIAS PASQUINELLI GILBERTO STINGLIN LOTH	083 2008.0011655-2/1	IONEIA ILDA VERONEZE	093 2008.0011780-6/1	JORGE CUSTODIO FERREIRA JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	366 2008.0016518-0/0
FÁBIO JOÃO SOITO FÁBIO JOÃO SOITO	285 2008.0014886-4/0 332 2008.0015692-7/0	GILBERTO STINGLIN LOTH GILBERTO STINGLIN LOTH	036 2008.0009639-2/1 149 2008.0013058-6/0	IRENE DE FATIMA SUREK DE SOUZA IRENE DE FATIMA SUREK DE SOUZA	332 2008.0015692-7/0 332 2008.0015692-7/0	JORGE LUIZ IDERIHA	298 2008.0015209-1/0 089 2008.0011712-3/0
FÁBIO JOÃO SOITO	332 2008.0015692-7/0	GILBERTO STINGLIN LOTH	215 2008.0013923-4/0	IRINEU CHIQUETO JUNIOR	097 2008.0011828-5/0	JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO	117 2008.0012252-6/0
FABIO MAURICIO ANDREATTO	043 2008.0010314-8/0	GILBERTO STINGLIN LOTH	263 2008.0014629-4/0	ISABEL APARECIDA HOLM	002 2008.0002814-8/0	JOSE ANTONIO ANDRE	055 2008.0010911-2/0
FÁBIO ROSA BATTAGLIN	364 2008.0016433-2/0	GILBERTO VILAS BOAS	174 2008.0013362-6/0	ISABEL APARECIDA HOLM	003 2008.0002814-8/2	JOSE ANTONIO TRENTO	049 2008.0010729-8/0
FABIO STECCA CIONI	194 2008.0013619-4/0	GILDO ALVES DE PAULA	112 2008.0012180-5/0	ISABEL APARECIDA HOLM	037 2008.0009666-0/1	JOSE ANUNCIATO SONNI	306 2008.0015481-4/0
FABIO TAKESHI NAKAYAMA	146 2008.0013016-9/0	GILSON MEDEIROS DE MELLO	190 2008.0013559-8/0	ISABEL APARECIDA HOLM	043 2008.0010314-8/0	JOSE ARI MATOS	339 2008.0015801-7/0
FÁBIO VIANA BARROS	332 2008.0015692-7/0	GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	258 2008.0014530-9/0	ISABEL APARECIDA HOLM	046 2008.0010589-3/0	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	135 2008.0012881-7/0
FÁBIO VIANA BARROS FABÍOLA CUETO CLEMENTI	332 2008.0015692-7/0 156 2008.0013184-1/0	GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI	105 2008.0011991-9/1 160 2008.0013251-3/0	ISABEL APARECIDA HOLM ISABELLA CABRAL KISTNER	357 2008.0016312-9/0 060 2008.0011048-7/0	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	293 2008.0015130-8/0 294 2008.0015131-0/0
FABIULA SCHMIDT	155 2008.0013173-9/0	GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA PRANCO BOZZI GIOVANI MARCELO RIOS	010 2008.0005330-0/0	ISABELLA SANTIAGO DE JESUS	175 2008.0011048-7/0	JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JOSÉ AUGUSTO MARCONDES DE MOURA	262 2008.0013131-0/0
FABIULA SCHMIDT	157 2008.0013190-5/0	GIOVANI MARCELO RIOS	011 2008.0005330-0/1	IVAN ARIOVALDO PEGORARO	261 2008.0014610-7/0	JOSÉ AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JÚNIOR	
FABIULA SCHMIDT	236 2008.0014144-7/0	GIOVANI MARCELO RIOS	012 2008.0005330-0/2	IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ	127 2008.0012798-0/0	JOSE CARLOS ALVES SILVA	239 2008.0014173-8/0
FABIULA SCHMIDT	247 2008.0014331-0/0	GIOVANI MARCELO RIOS	013 2008.0005336-0/0	IVAN SERGIO RIBEIRO	150 2008.0013074-0/0	JOSE CARLOS ALVES SILVA	239 2008.0014173-8/0
FABIULA SCHMIDT	259 2008.0014548-4/0	GIOVANI MARCELO RIOS	014 2008.0005336-0/1	IVAN SZABELIM DE SOUZA	056 2008.0010933-8/0	JOSE CARLOS PANTALEAO RIBEIRO	099 2008.0011912-3/0
FABIULA SCHMIDT	264 2008.0014641-1/0	GIOVANI MARCELO RIOS	015 2008.0005336-0/2	IVO FERREIRA DE OLIVEIRA	317 2008.0015610-6/0	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO	160 2008.0013251-3/0
FABIULA SCHMIDT	269 2008.0014706-7/0 271 2008.0014716-8/0	GIOVANI MARCELO RIOS	016 2008.0005342-4/2 017 2008.0005364-0/2	IVO MARCHI	337 2008.0015783-8/0	JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	225 2008.0014072-6/0
FABIULA SCHMIDT FABIULA SCHMIDT	287 2008.0015080-2/0	GIOVANI MARCELO RIOS GIOVANI WEBBER	368 2008.0016581-3/0	IVO PEGORETTI ROSA IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	220 2008.0014016-8/0 074 2008.0011555-2/0	JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	318 2008.0015614-3/0 318 2008.0015614-3/0
FABIULA SCHMIDT	309 2008.0015507-8/0	GIOVANNY VITÓRIO BARATTO COCICOV	078 2008.0011602-2/0	IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	173 2008.0013330-0/0	JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	361 2008.0016364-7/0
FABIULA SCHMIDT	330 2008.0015674-9/0	GISELE KARINE COSTA	036 2008.0009639-2/1	IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS	122 2008.0012388-0/1	JOSE IVERSON NOGOZEKI	134 2008.0012875-3/0
FABIULA SCHMIDT	377 2008.0016931-9/0	GISLAINE DO ROCIO ROCHA	031 2008.0009348-1/1	IVY MANFREDINI BARBOSA	039 2008.0009819-0/1	JOSE IVERSON NOGOZEKI	207 2008.0013765-1/0
FABRICIO FABIANI PEREIRA	124 2008.0012503-3/1	GLACILENE ANTONIO RODRIGUES REOLON	067 2008.0011411-1/0	IVY MANFREDINI BARBOSA	064 2008.0011306-0/0	JOSE IVO PROCOPIO	304 2008.0015443-4/0
FABRICIO FABIANI PEREIRA	140 2008.0012903-3/0	GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	134 2008.0012875-3/0	IZABEL CRISTINA KRAVETZ	157 2008.0013190-5/0	JOSE PASTORE	067 2008.0011411-1/0
FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO	345 2008.0016025-5/0	GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	189 2008.0013551-3/0	IZABEL CRISTINA KRAVETZ	364 2008.0016433-2/0	JOSE PENTO NETO	049 2008.0010729-8/0
FELIPE SOARES VARGAS FELIPE SOARES VARGAS	037 2008.0009666-0/1 043 2008.0010314-8/0	GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO GLAUCEA MORETTO	207 2008.0013765-1/0 233 2008.0014124-5/0	IZAEL SKOWRONSKI JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	313 2008.0015559-6/0 197 2008.0013670-3/0	JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	048 2008.0010702-3/0 088 2008.0011696-8/0
FELIPE SOARES VARGAS FELIPE SOARES VARGAS	357 2008.0010314-8/0	GLAUCEA MORETTO GLAUCEA MORETTO	238 2008.0014124-3/0	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR JAIME OLIVEIRA PENTEADO	027 2008.0008395-1/1	JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	090 2008.0011717-2/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	128 2008.0012820-0/0	GLAUCIA SOARES MASSONI	125 2008.0012533-6/0	JAIME OLIVEIRA PENTEADO	291 2008.0015119-2/0	JOSE VALTER RODRIGUES	021 2008.0006195-3/1
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	129 2008.0012821-1/0	GLAUCO HUMBERTO BORK	160 2008.0013251-3/0	JAIME OLIVEIRA PENTEADO	299 2008.0015261-2/0	JOSE VALTER RODRIGUES	021 2008.0006195-3/1
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	242 2008.0014269-8/0	GLAUCO LUCIANO RAMOS	018 2008.0005422-2/0	JAIME OLIVEIRA PENTEADO	303 2008.0015363-6/0	JOSEANE LAUTENSCHLAGER PERES	380 2008.0017114-1/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	242 2008.0014269-8/0	GLAUCO LUCIANO RAMOS	019 2008.0005455-0/1	JAIME OLIVEIRA PENTEADO	303 2008.0015363-6/0	JOSIANE BORGES	008 2008.0004156-3/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	260 2008.0014553-6/0	GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA	254 2008.0014461-3/0	JAIR CANDIDO DE ALMEIDA	291 2008.0015119-2/0	JOSIANE BORGES	012 2008.0005330-0/2
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	260 2008.0014553-6/0 261 2008.0014610-7/0	GREGORIO ARTHUR THANES MONTEMOR GREGORIO ARTHUR THANES MONTEMOR	187 2008.0013543-6/0 349 2008.0016188-6/0	JAIR SUBTIL DE OLIVEIRA JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO	087 2008.0011690-7/0 065 2008.0011375-4/0	JOSIANE BORGES JOSIANE BORGES	013 2008.0005336-0/0 014 2008.0005336-0/1
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	277 2008.0014814-4/0	GREICE ADRIANA SIMÕES	242 2008.0014269-8/0	JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA	038 2008.0009700-3/1	JOSIANE BORGES JOSIANE BORGES	015 2008.0005336-0/2
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	277 2008.0014814-4/0	GREICE ADRIANA SIMÕES	242 2008.0014269-8/0	JANAINA BAPTISTA TENTE	077 2008.0011591-9/0	JOSIANE BORGES	023 2008.0007375-0/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	301 2008.0015336-9/0	GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA	339 2008.0015801-7/0	JANAINA BAPTISTA TENTE	275 2008.0014792-8/0	JOSIANE BORGES	026 2008.0007661-2/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES	349 2008.0016188-6/0	GUILHERME HENRIQUE TRAUB	080 2008.0011620-0/0	JANAINA GIOZZA AVILA	022 2008.0007179-8/0	JOSIANE BORGES	065 2008.0011375-4/0
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	176 2008.0013375-2/0	GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA	100 2008.0011966-5/0	JANAINA GIOZZA AVILA	082 2008.0011639-8/0	JOSIANE BORGES	199 2008.0013680-4/0
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	341 2008.0015874-9/0	GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA	118 2008.0012287-8/0	JANAINA GIOZZA AVILA	119 2008.0012288-0/0	JOSIANE BORGES	248 2008.0014341-1/0
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	367 2008.0016556-0/0	GUILHERMO PARANAGUA E CUNHA	363 2008.0016422-0/0	JANAINA GIOZZA AVILA	133 2008.0012871-6/1	JOSIANE BORGES	252 2008.0014445-9/0
FERNANDA LIE KOGURE FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	121 2008.0012378-9/0 082 2008.0011639-8/0	GUSTAVO BRUNO SEIDEL RUBIN GUSTAVO DARIF BORTOLINI	057 2008.0010945-2/0 108 2008.0012030-0/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	136 2008.0012882-9/0 143 2008.0012914-6/0	JOSIANE BORGES JOSIANE BORGES	252 2008.0014445-9/0 258 2008.0014530-9/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	265 2008.0014650-0/0	GUSTAVO DARIF BORTOLINI GUSTAVO OHPIS RODRIGUES	047 2008.0012030-0/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	162 2008.0013259-8/0	JOSIANE BORGES JOSIANE BORGES	272 2008.0014723-3/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	270 2008.0014709-2/0	GUSTAVO OM IS ROBRIGUES GUSTAVO SALDANHA SUCHY	022 2008.0007179-8/0	JANAINA GIOZZA AVILA	178 2008.0013299-6/0	JOSIANE BORGES	274 2008.0014762-5/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	273 2008.0014728-2/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	082 2008.0011639-8/0	JANAINA GIOZZA AVILA	186 2008.0013541-2/0	JOSIANE BORGES	279 2008.0014828-2/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	273 2008.0014728-2/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	119 2008.0012288-0/0	JANAINA GIOZZA AVILA	193 2008.0013615-7/0	JOSIANE BORGES	302 2008.0015340-9/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	351 2008.0016254-6/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	133 2008.0012871-6/1	JANAINA GIOZZA AVILA	234 2008.0014126-9/0	JOSIANE BORGES	365 2008.0016472-4/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	352 2008.0016255-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	136 2008.0012882-9/0	JANAINA GIOZZA AVILA	255 2008.0014469-8/0	JOSIANE GODOY	204 2008.0013751-3/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	356 2008.0016294-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	143 2008.0012914-6/0	JANAINA GIOZZA AVILA	255 2008.0014469-8/0	JOSIANE GODOY	281 2008.0014837-1/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA FERNANDO EDUARDO SEREC	373 2008.0016669-6/0 118 2008.0012287-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY	162 2008.0013259-8/0 178 2008.0013396-6/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	266 2008.0014659-7/0 270 2008.0014709-2/0	JUCILEINE KREUTZ JULIANA NOGUEIRA	071 2008.0011491-9/0 277 2008.0014814-4/0
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	223 2008.0014065-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHT GUSTAVO SALDANHA SUCHY	186 2008.0013541-2/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	273 2008.0014709-2/0	JULIANA NOGUEIRA JULIANA NOGUEIRA	277 2008.0014814-4/0
FERNANDO MADUREIRA	110 2008.0012107-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	193 2008.0013615-7/0	JANAINA GIOZZA AVILA	273 2008.0014728-2/0	JULIANA NOGUEIRA	349 2008.0016188-6/0
FERNANDO MADUREIRA	223 2008.0014065-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	224 2008.0014067-4/0	JANAINA GIOZZA AVILA	331 2008.0015690-3/0	JULIANA SILVA VIEIRA	050 2008.0010746-4/0
FERNANDO RUIZ DIAS JUNIOR	234 2008.0014126-9/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	234 2008.0014126-9/0	JANAINA GIOZZA AVILA	332 2008.0015692-7/0	JULIANO ANDREI BORDIN	022 2008.0007179-8/0
FERNANDO SALVATTI GODOI	195 2008.0013655-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	255 2008.0014469-8/0	JANAINA GIOZZA AVILA	332 2008.0015692-7/0	JULIANO PESCUMA RODRIGUEZ	325 2008.0015644-6/0
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO	217 2008.0013943-6/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	255 2008.0014469-8/0	JANAINA GIOZZA AVILA	354 2008.0016269-6/0	JULIANO PESCUMA RODRIGUEZ	325 2008.0015644-6/0
FIDELIS CANGUCU RODRIGUES JUNIOR FLAVIA ANDREIA REDMERSKI DE SOUZA	275 2008.0014792-8/0 338 2008.0015798-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY	266 2008.0014659-7/0 270 2008.0014709-2/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	354 2008.0016269-6/0 356 2008.0016294-0/0	JULIANO RICARDO TOLENTINO JULIANO TOMANAGA	171 2008.0013295-4/0 081 2008.0011622-4/0
FLAVIA ANDREIA REDMERSKI DE 3002A FLAVIA DO ROCIO ANDRADE MOREIRA	339 2008.0015798-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	273 2008.0014709-2/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA AVILA	362 2008.0016392-6/0	JULIANO TOMANAGA	227 2008.0014091-6/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	165 2008.0013269-9/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	273 2008.0014728-2/0	JANAINA GIOZZA AVILA	376 2008.0016922-0/0	JULIO CESAR GOULART LANES	127 2008.0012798-0/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	213 2008.0013907-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	331 2008.0015690-3/0	JANAINA GIOZZA AVILA	382 2008.0017294-9/0	JULIO CESAR GOULART LANES	176 2008.0013375-2/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	232 2008.0014106-7/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	332 2008.0015692-7/0	JANAINA ROVARIS	179 2008.0013408-1/0	JULIO CESAR GOULART LANES	240 2008.0014208-0/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	233 2008.0014124-5/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	332 2008.0015692-7/0	JANAINA ROVARIS	358 2008.0016320-6/0	JULIO CESAR GOULART LANES	341 2008.0015874-9/0
FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	300 2008.0015301-7/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	354 2008.0016269-6/0 354 2008.0016269-6/0	JANAINNA DE CASSIA ESTEVES JAZIEL GODINHO DE MORAIS	141 2008.0012907-0/0	JULIO CESAR GOULART LANES JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA	367 2008.0016556-0/0 087 2008.0011690-7/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU FLORIANO TERRA FILHO	150 2008.0013074-0/0 184 2008.0013510-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY	354 2008.0016269-6/0 356 2008.0016294-0/0	JEAN GUSTAVO DOS SANTOS	379 2008.0017019-0/0 146 2008.0013016-9/0	JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA	087 2008.0011690-7/0 088 2008.0011696-8/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO	185 2008.0013540-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHT GUSTAVO SALDANHA SUCHY	376 2008.0016294-0/0 376 2008.0016922-0/0	JEFERSON FOSQUIERA	334 2008.0015717-9/1	JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA JULIO CESAR SUBTIL DE ALMEIDA	090 2008.0011717-2/0
FLORIANO TERRA FILHO	189 2008.0013551-3/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	382 2008.0017294-9/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA	028 2008.0008467-2/1	JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO	086 2008.0011683-1/0
FLORIANO TERRA FILHO		GUSTAVO VIANA CAMATA	348 2008.0016155-8/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA		JULIO MARTINS QUEIROGA	113 2008.0012208-2/0
	192 2008.0013564-0/0			JEI ERSON ECIZ DE EIMA	031 2008.0009348-1/1		113 2008.0012208-2/0
FLORIANO TERRA FILHO	214 2008.0013910-8/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR	002 2008.0002814-8/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA	063 2008.0011290-7/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0
FLORIANO TERRA FILHO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014837-1/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014837-1/0 004 2008.0002816-1/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0 293 2008.0015130-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014837-1/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014837-1/0 004 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015209-1/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014837-1/0 004 2008.0002816-1/1 053 2008.001864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 345 2008.0015443-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015209-1/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 04 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.00110864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.00110143-9/0 347 2008.00116141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0012533-6/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013994-2/0 289 2008.001593-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCIELI DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 04 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.001864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0 125 2008.0012533-6/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012902-1/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0015257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0012533-6/0 357 2008.0016312-9/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015209-1/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCIELISE ALVES MORKING FRANCIELI DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-1/0 004 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 341 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012902-1/0 381 2008.0012777-2/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0015257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015209-1/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.001501-7/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCIELI DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 04 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010862-2/0 061 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015328-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN PELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0016141-0/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012901-1/0 381 2008.0012902-1/0 381 2008.0017277-2/0 186 2008.0013541-2/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0013257-4/0 337 2008.0013257-4/0 337 2008.0015333-6/0 357 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015529-1/0 310 2008.0015529-6/0 352 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0016255-8/0 300 2008.0014083-9/0 300 2008.0014083-9/0 182 2008.0013495-4/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCELISE ALVES MORKING FRANCIELISE ALVES MORKING FRANCIELI DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-1/0 004 2008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 341 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012902-1/0 381 2008.0012777-2/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0010805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0015257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015209-1/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.001501-7/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCIELI DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 4008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.00110864-2/0 061 2008.0011062-8/0 209 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 149 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINCH SESSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012902-1/0 338 2008.0012902-1/0 381 2008.0012902-1/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.0015130-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0013495-4/0 377 2008.0016931-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISED ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 281 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0 375 2008.0016683-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0005455-0/1	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOWA HARETON CORDOWA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN PELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELEO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0011043-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-1/0 139 2008.0012901-1/0 139 2008.0012901-1/0 138 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/1 188 2008.0012503-3/1	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015783-8/0 125 2008.0012533-6/0 357 2008.0014038-3/0 293 2008.001530-8/0 058 2008.0016312-9/0 113 2008.001208-2/0 285 2008.0014886-4/0 078 2008.0011602-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO AUTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.00165559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.001403-9/0 300 2008.0015311-7/0 182 2008.001495-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.0015608-0/0 213 2008.00153097-0/0 114 2008.0012225-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISE ALVES MORKING FRANCISED DIAS FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO RAMIREZ DA SILVA REI JÚNIOR FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 4208.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0015283-6/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 149 2008.0013619-4/0 347 2008.0016638-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0014665-0/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN PELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 327 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 138 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-3/1 140 2008.0012503-3/1 144 2008.0012503-3/1 144 2008.0012503-3/1	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON DRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0019414-4/7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.001530-8/0 113 2008.0012208-2/0 2008.0011602-2/0 074 2008.0011555-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0013495-4/0 377 2008.0015608-0/0 213 2008.0015608-0/0 213 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISIC DIAS FRANCISIC DIAS FRANCISICO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 4008.0002816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.00110862-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 145 2008.0012917-1/0 145 2008.0013282-8/0 125 2008.0015333-6/0 145 2008.0013619-4/0 347 2008.0016683-7/0 018 2008.0016683-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0014665-0/1 267 2008.00116655-0/1 267 2008.00116655-0/0 056 2008.0010933-8/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN PELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELEO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0011043-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012902-1/0 381 2008.0012902-1/0 381 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-3/0 184 2008.0013541-3/0 185 2008.0013541-3/0 185 2008.0013541-3/0 184 2008.0013541-3/0 185 2008.0013541-3/0 185 2008.0013504-4/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013330-0/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 222 2008.0014038-3/0 232 008.0015130-8/0 058 2008.0016947-6/0 113 2008.001208-2/0 285 2008.0014086-4/0 078 2008.0011655-2/0 074 2008.0011555-2/0 109 2008.0012045-0/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.001593-9/0 298 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.001301-7/0 316 2008.001301-7/0 317 2008.0016931-9/0 316 2008.00130907-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012229-6/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISES ALVES MORKING FRANCISES ALVES MORKING FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 248 2008.0014369-8/0 04 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011502-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0 347 2008.0016683-7/0 018 2008.0005425-0/1 267 2008.0016683-7/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELEO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO BOUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON BOUARDO ALVES HELDISA ALINE DORNELLAS	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012901-1/0 381 2008.0012777-2/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-3/0 124 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 154 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013742-4/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON KENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOĀO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS PELOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS SENANCIO JOÃO EBERHARDT FRANCISCO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.001414-4-7/0 032 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-3-6/0 252 2008.0016312-9/0 222 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3-/0 058 2008.001530-8-/0 058 2008.0019947-6/0 013 2008.001208-2/0 285 2008.0014886-4/0 078 2008.0011055-2/0 074 2008.0011055-2/0 074 2008.0011055-2/0 079 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SOLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SOLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015093-9/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.00162558-8/0 383 2008.00162558-8/0 302 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.001493-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.0015608-0/0 213 2008.0013907-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.00122257-9/0 115 2008.0012227-2/0 105 2008.0012229-6/0 035 2008.0009611-6/1
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISIE ALVES MORKING FRANCISIE ALVES MORKING FRANCISIO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO RODRIGUES DE ARAÚJO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 281 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 145 2008.001528-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0 375 2008.0016683-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0014665-0/0 056 2008.0010933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.00115126-8/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HERTON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN ELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA ALINE DORNELLAS HELOISA TOLEDO VOLPATO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.00110143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012901-1/0 381 2008.0012777-2/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 189 2008.0013541-2/0 181 2008.0013541-2/0 181 2008.0013541-2/0 182 2008.00137294-9/0 124 2008.0012503-3/0 158 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013742-4/0 209 2008.0011608-3/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON DRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOAO CARLOS VENANCIO JOÃO BEBERHARDT FRANCISCO JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013035-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015783-8/0 125 2008.0012533-6/0 357 2008.0014038-3/0 293 2008.001530-8/0 058 2008.0014038-3/0 293 2008.0014038-4/0 078 2008.0011602-2/0 074 2008.0011602-2/0 074 2008.00116055-2/0 109 2008.0011045-0/0 222 2008.0014038-3/0 350 2008.0016252-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SERVITAN KARIM LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINA PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015557-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0015301-7/0 182 2008.0016931-9/0 316 2008.001508-0/0 213 2008.0013907-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.00109611-6/1 047 2008.0010622-5/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISES ALVES MORKING FRANCISES ALVES MORKING FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 248 2008.0014369-8/0 04 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011502-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0 347 2008.0016683-7/0 018 2008.0005425-0/1 267 2008.0016683-7/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELEO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO BOUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON BOUARDO ALVES HELDISA ALINE DORNELLAS	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.0016141-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012901-1/0 381 2008.0012777-2/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-3/0 124 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 154 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013742-4/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON KENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOĀO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS PELOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS SENANCIO JOÃO EBERHARDT FRANCISCO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 052 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.001414-4-7/0 032 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-4-/0 337 2008.0013257-3-6/0 252 2008.0016312-9/0 222 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3-/0 058 2008.001530-8-/0 058 2008.0019947-6/0 013 2008.001208-2/0 285 2008.0014886-4/0 078 2008.0011055-2/0 074 2008.0011055-2/0 074 2008.0011055-2/0 079 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SOLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SOLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015093-9/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.00162558-8/0 383 2008.00162558-8/0 302 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.001493-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.0015608-0/0 213 2008.0013907-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.00122257-9/0 115 2008.0012227-2/0 105 2008.0012229-6/0 035 2008.0009611-6/1
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISED ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCOSCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO RODRIGUES DE ARAÚJO FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 40 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0013619-4/0 347 2008.0016619-4/0 347 2008.0016638-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.0011780-6/1 292 2008.0011780-6/1 292 2008.0011781-6/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA ALINE DORNELLAS HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.00110143-9/0 347 2008.00116141-0/0 100 2008.00116141-0/0 139 2008.0012902-1/0 381 2008.0012902-1/0 381 2008.0012902-1/0 382 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-1/0 124 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 142 2008.00133131-1/0 201 2008.0013742-4/0 179 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON DEUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOÃO EBERHARDT FRANCISCO JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA JOÃO FRANCISCO DE PASQUALE	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0011330-0/0 052 2008.0013330-0/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.001941-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.0015947-6/0 113 2008.0012947-6/0 113 2008.001298-2/0 2008.0010947-6/0 113 2008.00114088-4/0 078 2008.0011602-2/0 074 2008.0011555-2/0 109 2008.00114038-3/0 350 2008.00116025-2/0 107 2008.001101255-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIM LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015527-0/0 313 2008.0015557-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0015301-7/0 182 2008.0015608-0/0 213 2008.0015608-0/0 213 2008.001508-0/0 213 2008.0013097-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-6/0 035 2008.000616-6/1 047 2008.00105225-6/0 167 2008.001062225-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISIES ALVES MORKING FRANCISIES ALVES MORKING FRANCISIO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO WORDIRA CAMARGO FREDERICO VOTOTTI DE REZENDE GABRIELA HADDAD SOARES GEIEL HEIDGGER FERREIRA GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 281 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 61 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015283-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013282-8/0 125 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.0016141-0/0 375 2008.0016683-7/0 018 2008.0005422-2/0 019 2008.0005455-0/1 267 2008.0014665-0/0 056 2008.001933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.001183-1-0/0 291 2008.00051192-2/0 293 2008.00151192-2/0 293 2008.000151192-2/0 293 2008.0005700-3/1 231 2008.00015199-2/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMETON CORDOVA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELEN PELISSON HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA ALINE DORNELLAS HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI HILARIO ORLANDI	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0010143-9/0 347 2008.00110143-9/0 347 2008.00110143-9/0 138 2008.0011966-5/0 138 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012902-1/0 139 2008.0012903-1/0 130 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 189 2008.0013541-2/0 190 2008.0013794-4/0 191 2008.0013131-1/0 201 2008.0013742-4/0 209 2008.0011608-3/0 202 2008.0011608-3/0 202 2008.0011608-3/0 202 2008.0011608-3/0 202 2008.0011608-3/0 203 2008.00116422-0/0 259 2008.00114548-4/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON DEUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOÃO BEERHARDT FRANCISCO JOÃO BEERHARDT FRANCISCO JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA JOÃO FRANCISCO DE PASQUALE JOAO GUANDALIN JOAO LEONELHO GABARDO FILHO JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0011330-0/0 52 2008.0013330-0/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0014144-7/0 032 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015783-8/0 222 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.001208-2/0 113 2008.001208-2/0 074 2008.0011208-2/0 074 2008.0011602-2/0 074 2008.0011602-2/0 074 2008.0011602-2/0 109 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0 350 2008.0016252-2/0 107 2008.0011996-8/0 106 2008.0011996-8/0 106 2008.0011996-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA KAREM LUCIA CORREA DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.001593-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015557-0/0 313 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0015301-7/0 182 2008.0016931-9/0 316 2008.0015301-7/0 114 2008.001508-0/0 114 2008.001508-0/0 114 2008.001508-0/0 115 2008.001508-0/0 116 2008.0015225-9/0 116 2008.001508-1/0 117 2008.0016225-1/0 118 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016225-1/0 119 2008.0016256-6/0 358 2008.0016326-6/0 358 2008.0016356-6/0 367 2008.0016356-6/0 369 2008.0010482-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISISE ALVES MORKING FRANCISICO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCOSCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO TO TO TO TENDENCE GABRIELA HADDAD SOARES GEIEL HEIDGGER FERREIRA GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO GEOVANI GHIDOLIN	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-8/0 281 2008.0014369-1/0 004 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0013282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 149 2008.0013619-4/0 347 2008.0016638-7/0 018 2008.0015419-2/0 019 2008.0005452-2/1 267 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.0015112-6-8/0 280 2008.0015119-2/0 038 2008.00015119-2/0 038 2008.0015119-2/0 038 2008.0015119-2/0 038 2008.0015119-2/0 038 2008.0015119-2/0 038 2008.0015198-2/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA ALINE DORNELLAS HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI HILARIO ORLANDI HITASHI KATAOKA	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.00110143-9/0 347 2008.00110143-9/0 347 2008.00116141-0/0 100 2008.00116141-0/0 139 2008.0012902-1/0 138 2008.0012902-1/0 138 2008.00127277-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013503-3/1 140 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 140 2008.0012503-3/1 152 2008.0013131-1/0 201 2008.0013742-4/0 079 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 252 2008.00114067-4/0 363 2008.00114067-4/0 363 2008.0014548-4/0 112 2008.0014518-8/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFFERSON DEUIZ DE LIMA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON GANINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS POLETTO JOAO EBERHARDT FRANCISCO JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA JOÃO FRANCISCO DE PASQUALE JOAO GUNDALIN JOAO LEONELHO GABARDO FILHO JOAO LEONELHO GABARDO FILHO JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0011330-0/0 52 2008.0013330-0/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0019414-7/0 032 2008.001941-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0015783-8/0 222 2008.0014038-3/0 222 2008.0014038-3/0 223 2008.0015130-8/0 058 2008.0012947-6/0 113 2008.001298-2/0 2008.00110555-2/0 109 2008.0011602-2/0 074 2008.0011555-2/0 109 2008.0014038-3/0 350 2008.0014038-3/0 350 2008.0014038-3/0 350 2008.0016252-2/0 107 2008.001104-6/0 106 2008.0011906-8/0 036 2008.0019098-8/0 036 2008.001908-6/0 115 2008.0013058-6/0 215 2008.0013923-4/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATIA RAJNE STURMER KAUE MELO MYASAVA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.001593-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015527-0/0 313 2008.0015525-6/0 352 2008.0016255-6/0 363 2008.0017478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0013495-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.0013907-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012227-2/0 116 2008.001622-5/0 035 2008.0006116-6/1 047 2008.001622-5/0 167 2008.0016320-6/0 368 2008.00016320-6/0 369 2008.00041822-9/0 072 2008.00015224-0/0 072 2008.00015224-0/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISISE ALVES MORKING FRANCISICO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO FORGIGUES DE ARAÚJO FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE GABRIELA HADDAD SOARES GEIEL HEIDGGER FERREIRA GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO GEOVANI GHIDOLIN GERMANO DE SORDI	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 249 2008.0014369-8/0 249 2008.0014369-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 661 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.001641-1/0 347 2008.0016648-7/0 018 2008.001648-7/0 018 2008.001540-8-0/0 267 2008.0014665-0/0 056 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.0015126-8/0 298 2008.0015119-2/0 38 2008.0014988-9/0 221 2008.0014088-9/0 221 2008.0014383-0/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI HILARIO ORLANDI HITASHI KATAOKA HOMERO RASBOLD	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015645-0 326 2008.0011943-9/0 347 2008.0011946-5/0 138 2008.0012901-1/0 381 2008.0012901-1/0 381 2008.0017277-2/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 124 2008.0012903-3/1 140 2008.0012903-3/1 140 2008.0012903-3/0 154 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013605-9/0 224 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011642-2/0 259 2008.0011648-4/0 112 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON DRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON KENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOĀO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOĀO EVERARDO RESMER VIEIRA JOĀO FRANCISCO DE PASQUALE JOAO GUANDALIN JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.00113930-0/0 52 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.00161130-8/0 326 2008.0014144-7/0 32 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.0019947-6/0 113 2008.001208-2/0 285 2008.0014866-4/0 078 2008.0011092-2/0 074 2008.0011055-2/0 109 2008.0011055-2/0 109 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0 350 2008.0016252-2/0 107 2008.0012014-6/0 106 2008.0011996-8/0 036 2008.0009639-2/1 149 2008.0013058-6/0 215 2008.0013058-6/0 215 2008.0011992-4/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHA YANGELITA BARBOSA ODPPIS KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA REJANE STURMER KAUE MELO MYASAVA KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015093-9/0 310 2008.0015557-0/0 312 2008.0015559-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0016255-8/0 383 2008.0016319-9/0 316 2008.0015301-7/0 182 2008.0013495-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.001508-0/0 213 2008.0015098-0/0 213 2008.0015098-0/0 214 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012225-9/0 035 2008.0009611-6/1 047 2008.0012225-6/0 035 2008.0016320-6/0 036 2008.0016560-0/0 037 2008.0016560-0/0 038 2008.0016560-0/0 039 2008.0016556-0/0 009 2008.00011522-9/0 072 2008.0011522-9/0 072 2008.0011522-9/0 072 2008.0011522-9/0 072 2008.0011522-9/0 072 2008.0011522-9/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISISE ALVES MORKING FRANCISICO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCOSCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO TO TO TO TENDENCE GABRIELA HADDAD SOARES GEIEL HEIDGGER FERREIRA GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO GEOVANI GHIDOLIN	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 248 2008.0014369-8/0 249 2008.0012816-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 061 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012533-6/0 145 2008.0016141-0/0 375 2008.0016141-0/0 375 2008.0016483-7/0 019 2008.0005425-2/0 019 2008.0010933-8/0 063 2008.0011788-6/1 292 2008.0011328-8/0 293 2008.0011819-2/0 038 2008.0014088-9/0 222 2008.0014088-9/0 222 2008.0016422-0/0 027 2008.0016422-0/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO BOUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO SALINE DORNELLAS HELOISA ALINE DORNELLAS HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI HILARIO ORLANDI HITASHI KATAOKA HOMBERO RASBOLD HUMBERTO CHIESI FILHO	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 041 2008.0015644-6/0 041 2008.00110143-9/0 347 2008.0011641-0/0 100 2008.0011966-5/0 138 2008.0012901-1/0 139 2008.0012901-1/0 139 2008.0012902-1/0 138 2008.0012902-1/0 138 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 189 2008.0013544-8/0 140 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 202 2008.001608-3/0 052 2008.001608-3/0 052 2008.0016067-4/0 363 2008.0016422-0/0 259 2008.001643-4/0 112 2008.001543-4/0 112 2008.0015443-4/0 243 2008.0015443-4/0 243 2008.0015443-4/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON DEUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOÃO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOAO CARLOS VENANCIO JOÃO EBERHARDT FRANCISCO JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA JOÃO FRANCISCO DE PASQUALE JOAO GUANDALIN JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.0011290-7/0 173 2008.0013330-0/0 52 2008.0013055-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0015130-8/0 236 2008.0019141-9/2 216 2008.0013257-4/0 337 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0016312-9/0 222 2008.0016312-9/0 223 2008.0015130-8/0 058 2008.001947-6/0 113 2008.001208-2/0 285 2008.0014886-4/0 078 2008.0011602-2/0 074 2008.0011602-2/0 074 2008.0011602-2/0 107 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0 350 2008.001204-6/0 107 2008.0011996-8/0 036 2008.001996-8/0 036 2008.0013958-6/0 215 2008.0013923-4/0 263 2008.0013923-4/0 263 2008.0011996-8/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE SILVA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA CORREA DE FREITAS KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEROZAN KATHY ANGELITA BARBOSA ODPPIS KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATIA REJANE STURMER KAUE MELO MYASAVA KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA KELIAN BORTILINI LIMA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.001593-9/0 298 2008.0015527-0/0 310 2008.0015559-6/0 313 2008.0015559-6/0 313 2008.0015559-6/0 313 2008.0016255-8/0 383 2008.00147478-4/0 226 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.001493-19/0 316 2008.0015019-9/0 316 2008.001508-0/0 213 2008.0013297-0/0 114 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012225-9/0 116 2008.0012225-9/0 117 2008.0013274-0/0 358 2008.0016321-6/1 047 2008.001622-5/0 167 2008.0016320-6/0 367 2008.0016320-6/0 369 2008.0016320-6/0 369 2008.0016556-0/0 360 2008.001522-4/0 300 2008.0011522-4/0 300 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0 319 2008.0011522-4/0
FLORIANO TERRA FILHO FLORIANO TERRA FILHO FRANCELISE ALVES MORKING FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR FRANCO ANDREY FICAGNA FRANCO ANDREY FICAGNA FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA FREDERICO MOREIRA CAMARGO FREDERICO MORIGRA CAMARGO FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE GABRIELA HADDAD SOARES GEIEL HEIDGGER FERREIRA GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO GEOWANI GHIDOLIN GERMANO DE SORDI GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	214 2008.0013910-8/0 249 2008.0014369-8/0 249 2008.0014369-8/0 249 2008.0014369-1/0 005 2008.0002816-1/1 053 2008.0010864-2/0 661 2008.0011062-8/0 290 2008.0015102-9/0 169 2008.0015102-9/0 169 2008.0015282-8/0 125 2008.0012533-6/0 145 2008.0012917-1/0 194 2008.0013619-4/0 347 2008.001641-1/0 347 2008.0016648-7/0 018 2008.001648-7/0 018 2008.001540-8-0/0 267 2008.0014665-0/0 056 2008.0016933-8/0 093 2008.0011780-6/1 292 2008.0015126-8/0 298 2008.0015119-2/0 38 2008.0014988-9/0 221 2008.0014088-9/0 221 2008.0014383-0/0	HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HAMILTON JOSE OLIVEIRA HARETON CORDOVA HEITOR HENRIQUE PEDROSO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELAINNY MARIA DE LUCENA BRITO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO HELIO EDUARDO RICHTER HELIO EDUARDO RICHTER HELIO MARINHO SPIGOLON HELLISON EDUARDO ALVES HELOISA TOLEDO VOLPATO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE AFONSO PIPOLO HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI HILARIO ORLANDI HITASHI KATAOKA HOMERO RASBOLD	002 2008.0002814-8/0 003 2008.0002814-8/2 006 2008.0002969-1/1 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015644-6/0 325 2008.0015645-0 326 2008.0011943-9/0 347 2008.0011946-5/0 138 2008.0012901-1/0 381 2008.0012901-1/0 381 2008.0017277-2/0 186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 188 2008.0013541-2/0 124 2008.0012903-3/1 140 2008.0012903-3/1 140 2008.0012903-3/0 154 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013131-1/0 201 2008.0013605-9/0 224 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011608-3/0 052 2008.0011642-2/0 259 2008.0011648-4/0 112 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0 304 2008.0012180-5/0	JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON LUIZ DE LIMA JEFERSON DRUNO PEREIRA JEFFERSON BRUNO PEREIRA JEFFERSON DALLASEN JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON KAMINSKI JEFFERSON KENATO ROSOLEM ZANETI JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO ADILSON MAZUR JOAO ALBERTO MARCHIORI JOĀO ALCIONE LORA JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA CARDOSO JOAO BATISTA MIRANDA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR JOAO CARLOS POLETTO JOAO CARLOS VENANCIO JOĀO EVERARDO RESMER VIEIRA JOĀO FRANCISCO DE PASQUALE JOAO GUANDALIN JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	063 2008.0011290-7/0 173 2008.00113930-0/0 52 2008.0013805-9/0 293 2008.0015130-8/0 236 2008.00161130-8/0 326 2008.0014144-7/0 32 2008.0009441-9/2 161 2008.0013257-4/0 337 2008.0015783-8/0 125 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0016312-9/0 222 2008.0014038-3/0 293 2008.0015130-8/0 058 2008.0019947-6/0 113 2008.001208-2/0 285 2008.0014866-4/0 078 2008.0011092-2/0 074 2008.0011055-2/0 109 2008.0011055-2/0 109 2008.0012045-0/0 222 2008.0014038-3/0 350 2008.0016252-2/0 107 2008.0012014-6/0 106 2008.0011996-8/0 036 2008.0009639-2/1 149 2008.0013058-6/0 215 2008.0013058-6/0 215 2008.0011992-4/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT KARINA CORREA DE FREITAS KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINA OSTERNACK GLAPINSKI KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARYNA PIEROZAN KATHA YANGELITA BARBOSA ODPPIS KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO KATHA REJANE STURMER KAUE MELO MYASAVA KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	070 2008.0011461-6/0 144 2008.0012916-0/0 170 2008.0013294-2/0 289 2008.0015093-9/0 298 2008.0015029-1/0 310 2008.0015529-0/0 312 2008.0015529-6/0 352 2008.0016255-8/0 383 2008.0016255-8/0 383 2008.001631-8/0 206 2008.0014083-9/0 300 2008.0015301-7/0 182 2008.0013495-4/0 377 2008.0016931-9/0 316 2008.0015608-0/0 213 2008.0015608-0/0 213 2008.0013295-9/0 115 2008.0012225-9/0 115 2008.0012227-20 116 2008.0012225-6/0 035 2008.000611-6/1 047 2008.00106222-5/0 035 2008.0016320-6/0 367 2008.0016560-0/0 099 2008.0001482-9/0 072 2008.0011522-9/0 300 2008.0001152-9/0 300 2008.001152-1/0

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	082 2008.0011639-8/0	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	375 2008.0016683-7/0	MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES	097 2008.0011828-5/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	009 2008.0004182-9/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	265 2008.0014650-0/0	LUIS EDUARDO NETO	366 2008.0016518-0/0	MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA	307 2008.0015486-3/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	025 2008.0007580-2/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	270 2008.0014709-2/0	LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA	366 2008.0016518-0/0	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	311 2008.0015554-7/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	070 2008.0011461-6/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	273 2008.0014728-2/0	LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI	060 2008.0011048-7/0		312 2008.0015558-4/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	082 2008.0011639-8/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	273 2008.0014728-2/0	LUIS OSCAR SIX BOTTON	179 2008.0013408-1/0		314 2008.0015561-2/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	121 2008.0012378-9/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	351 2008.0016254-6/0 352 2008.0016255-8/0	LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIS OSCAR SIX BOTTON	183 2008.0013503-2/0 358 2008.0016320-6/0		315 2008.0015565-0/1 319 2008.0015626-8/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	131 2008.0012860-3/0 144 2008.0012916-0/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	356 2008.0016294-0/0	LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIS PLINIO TELES	309 2008.0015507-8/0		320 2008.0015632-1/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	168 2008.0013277-6/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	373 2008.0016669-6/0	LUIS RAIMUNDO CORTI	034 2008.0009574-7/1		321 2008.0015634-5/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	200 2008.0013692-9/0
KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR	096 2008.0011821-2/0	LUISANGELA ROMANCINI	036 2008.0009639-2/1		322 2008.0015635-7/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	230 2008.0014096-5/0
KOOHITI KUSSIMA	323 2008.0015641-0/0	LUIZ ANTONIO MANCHINI	088 2008.0011696-8/0	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	324 2008.0015643-4/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	244 2008.0014314-4/0
LARA CRISTINA RIBEIRO PIAU MARQUES	060 2008.0011048-7/0	LUIZ ANTONIO MANCHINI	090 2008.0011717-2/0		326 2008.0015645-8/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	260 2008.0014553-6/0
LARA TINOCO LEANDRO	247 2008.0014331-0/0	LUIZ ANTONIO SORIANO	374 2008.0016670-0/0		327 2008.0015650-0/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	260 2008.0014553-6/0
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	002 2008.0002814-8/0	LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO			328 2008.0015656-0/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	261 2008.0014610-7/0
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	003 2008.0002814-8/2	LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES	033 2008.0009529-1/1		329 2008.0015660-0/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	277 2008.0014814-4/0
LARISSA RIBEIRO GIROLDO LARISSA RIBEIRO GIROLDO	037 2008.0009666-0/1 043 2008.0010314-8/0	LUIZ BRESOLIN LUIZ CARLOS BORTOLETTO	177 2008.0013380-4/0 350 2008.0016252-2/0		334 2008.0015717-9/1 340 2008.0015806-6/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	277 2008.0014814-4/0 300 2008.0015301-7/0
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	046 2008.0010589-3/0	LUIZ CARLOS BORTOLETTO LUIZ CARLOS PASQUALINI	173 2008.0013330-0/0		243 2008.0014299-0/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	310 2008.0015527-0/0
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	357 2008.0016312-9/0	LUIZ CARLOS SILVEIRA	046 2008.0010589-3/0		110 2008.0012107-0/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	370 2008.0016648-2/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	066 2008.0011399-3/1	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	216 2008.0013931-1/0		123 2008.0012429-6/1	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	373 2008.0016669-6/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	069 2008.0011452-7/1	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL	378 2008.0017001-5/0	MARCOS LEATE	261 2008.0014610-7/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	382 2008.0017294-9/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	103 2008.0011972-9/0	LUIZ FERNANDO GUARESCHI	248 2008.0014341-1/0	MARCUS ELY SOARES DOS REIS	068 2008.0011449-9/0	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	383 2008.0017478-4/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	104 2008.0011979-1/0	LUIZ GUSTAVO CHIMINACIO GURGEL	155 2008.0013173-9/0		085 2008.0011665-3/1	MIRIAM PEREIRA CANFIELD PETRECCA	132 2008.0012869-0/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	122 2008.0012388-0/1	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	135 2008.0012881-7/0		141 2008.0012907-0/0	MIRIAN SILVA RAMOS KRUEL	113 2008.0012208-2/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	137 2008.0012895-5/0	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	293 2008.0015130-8/0		006 2008.0002969-1/1	MOACIR BORGES JUNIOR	167 2008.0013274-0/0
LAURO FERNANDO ZANETTI LAURO FERNANDO ZANETTI	138 2008.0012901-0/0 139 2008.0012902-1/0	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO LUIZ HENRIQUE LUCENA CRAVO	294 2008.0015131-0/0 032 2008.0009441-9/2		007 2008.0003050-3/1 028 2008.0008467-2/1	MOISES ZANARDI MOISES ZANARDI	225 2008.0014072-6/0 318 2008.0015614-3/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	146 2008.0013016-9/0	LUIZ NEGRAO MARQUES	079 2008.0011608-3/0		063 2008.0011290-7/0	MOISES ZANARDI MOISES ZANARDI	318 2008.0015614-3/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	172 2008.0013297-8/0	LUIZ PAULO DUARTE	250 2008.0014415-6/0		283 2008.0014876-3/0	MOISES ZANARDI	361 2008.0016364-7/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	208 2008.0013777-6/0	LUIZ PAULO WILLE	269 2008.0014706-7/0		336 2008.0015737-0/0	MONICA CRISTINA BIZINELI	230 2008.0014096-5/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	214 2008.0013910-8/0	LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO	055 2008.0010911-2/0	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	331 2008.0015690-3/0	MONICA CRISTINA BIZINELI	244 2008.0014314-4/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	237 2008.0014149-6/0	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	130 2008.0012840-1/0	MARIA APARECIDA AVELINO	128 2008.0012820-0/0	MONICA DALTOE	158 2008.0013204-4/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	241 2008.0014236-0/0	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	142 2008.0012910-9/0		301 2008.0015336-9/0	MONIQUE FERREIRA BUENO	029 2008.0008780-1/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	251 2008.0014442-3/0	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	152 2008.0013116-9/0		075 2008.0011562-8/1	MUNIRAH MUHIEDDINE	025 2008.0007580-2/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	268 2008.0014690-4/0	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	227 2008.0014091-6/0	MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO		MURILO CELSO FERRI	175 2008.0013366-3/0
LAURO FERNANDO ZANETTI LAURO FERNANDO ZANETTI	275 2008.0014792-8/0 295 2008.0015142-2/0	LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES	359 2008.0016352-2/0 184 2008.0013510-8/0	MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO MARIA JULIANA SCHENKEL	139 2008.0012902-1/0 155 2008.0013173-9/0	MURILO CELSO FERRI MURILO CLEVE MACHADO	190 2008.0013559-8/0 001 2008.0001496-0/0
LAURO FERNANDO ZANETTI LAURO FERNANDO ZANETTI	316 2008.0015142-2/0	MAESSALYNE BOBATO MASSUQUETO	223 2008.0014065-0/0		247 2008.0013173-9/0	MURILO CLEVE MACHADO MURILO CLEVE MACHADO	131 2008.0012860-3/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	333 2008.0015694-0/0	MAÍRA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	156 2008.0013184-1/0		264 2008.0014641-1/0	MURILO CLEVE MACHADO	244 2008.0014314-4/0
LEANDRO BUZIGNANI DOS REIS	305 2008.0015476-2/0	MAÍRA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	335 2008.0015725-6/0		269 2008.0014706-7/0	MURILO CLEVE MACHADO	261 2008.0014610-7/0
LEANDRO DE QUADROS	171 2008.0013295-4/0	MANOELA LAUTERT CARON	374 2008.0016670-0/0		244 2008.0014314-4/0	MURILO CLEVE MACHADO	300 2008.0015301-7/0
LEIA MARIA DE FARIA MELECH	161 2008.0013257-4/0	MARCANTONIO MUNIZ	219 2008.0013962-6/0		323 2008.0015641-0/0	MURILO CLEVE MACHADO	370 2008.0016648-2/0
LEILA APARECIDA DA ROCHA	034 2008.0009574-7/1	MARCELA DIAS AMORIM	297 2008.0015161-2/0	MARIA REGINA ZARATE NISSEL	294 2008.0015131-0/0	MURILO TAVORA	068 2008.0011449-9/0
LEILA REGINA FUSINATTO	035 2008.0009611-6/1	MARCELLA MONSORES BARROS	381 2008.0017277-2/0		198 2008.0013671-5/0	NAJLA SILVA FARES	329 2008.0015660-0/1
LEINADIR CASARI DA SILVA	151 2008.0013081-6/0	MARCELLO MANZANO LEITE DE OLIVEIRA	190 2008.0013559-8/0		146 2008.0013016-9/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	119 2008.0012288-0/0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	081 2008.0011622-4/0	MARCELO ALESSANDRO BERTO	096 2008.0011821-2/0		278 2008.0014819-3/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	206 2008.0013758-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	066 2008.0011399-3/1	MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS	299 2008.0015261-2/0		367 2008.0016556-0/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	206 2008.0013758-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	069 2008.0011452-7/1 103 2008.0011972-9/0	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA MARCELO AUGUSTO MARCON	232 2008.0014106-7/0 169 2008.0013282-8/0		077 2008.0011591-9/0 155 2008.0013173-9/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER NANCI TEREZINHA ZIMMER	255 2008.0014469-8/0 255 2008.0014469-8/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	104 2008.0011979-1/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	121 2008.0012378-9/0		203 2008.0013747-3/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	260 2008.0014553-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	111 2008.0012110-9/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	148 2008.0013031-1/0		085 2008.0011665-3/1	NANCI TEREZINHA ZIMMER	260 2008.0014553-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	122 2008.0012388-0/1	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	151 2008.0013081-6/0	MARILENA INDIRA WINTER	109 2008.0012045-0/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	276 2008.0014805-5/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	137 2008.0012895-5/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	168 2008.0013277-6/0	MARINA ALMADA CASSIALI ARAUJO	161 2008.0013257-4/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	276 2008.0014805-5/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	139 2008.0012902-1/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	187 2008.0013543-6/0	MARINA BLASKOVSKI	372 2008.0016666-0/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	277 2008.0014814-4/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	146 2008.0013016-9/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	196 2008.0013659-8/0		217 2008.0013943-6/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	277 2008.0014814-4/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	172 2008.0013297-8/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	206 2008.0013758-6/0		053 2008.0010864-2/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	354 2008.0016269-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	208 2008.0013777-6/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	206 2008.0013758-6/0		087 2008.0011690-7/0	NANCI TEREZINHA ZIMMER	354 2008.0016269-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	214 2008.0013910-8/0 237 2008.0014149-6/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	246 2008.0014317-0/0 265 2008.0014650-0/0		098 2008.0011875-4/0 021 2008.0006195-3/1	NEANDRO LUNARDI NELMON JOSE DA SILVA JUNIOR	324 2008.0015643-4/1 240 2008.0014208-0/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	241 2008.0014149-0/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	276 2008.0014805-5/0	MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI	021 2008.0006195-3/1	NELSON PASCHOALOTTO	073 2008.0011542-6/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	251 2008.0014442-3/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	276 2008.0014805-5/0	MARISA SETSUKO KOBAYASHI	184 2008.0013510-8/0	NELSON PASCHOALOTTO	076 2008.0011571-7/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	268 2008.0014690-4/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	308 2008.0015491-5/0	MARISA SETSUKO KOBAYASHI	189 2008.0013551-3/0	NELSON PASCHOALOTTO	147 2008.0013021-0/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	295 2008.0015142-2/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	351 2008.0016254-6/0	MARISA SETSUKO KOBAYASHI	193 2008.0013615-7/0	NELSON PASCHOALOTTO	156 2008.0013184-1/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	316 2008.0015608-0/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	371 2008.0016662-3/0	MARISILVIA APARECIDA FONSECA	290 2008.0015102-9/0	NELSON PASCHOALOTTO	288 2008.0015092-7/0
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI	333 2008.0015694-0/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	378 2008.0017001-5/0		086 2008.0011683-1/0	NESTOR FRESCHI FERREIRA	093 2008.0011780-6/1
LEONARDO LIMA CLERIER	112 2008.0012180-5/0	MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	381 2008.0017277-2/0	MARIZE DE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA		NEWTON DORNELES SARATT	210 2008.0013872-7/0
LEONEL STEVAM FILHO	284 2008.0014877-5/0	MARCELO CARON BAPTISTA	030 2008.0008917-8/0		033 2008.0009529-1/1	NEWTON DORNELES SARATT	249 2008.0014369-8/0
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	042 2008.0010164-2/0 101 2008.0011968-9/0	MARCELO CARON BAPTISTA MARCELO CARON BAPTISTA	030 2008.0008917-8/0 239 2008.0014173-8/0		067 2008.0011411-1/0 383 2008.0017478-4/0	NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO NILBERTO RAFAEL VANZO	051 2008.0010764-2/0 035 2008.0009611-6/1
LIDIA SA DA SILVA	361 2008.0011908-9/0	MARCELO DALANHOL	020 2008.0005951-3/0		071 2008.0011491-9/0	NILMA DA SILVEIRA	102 2008.0009011-0/1
LINO MASSAYUKI ITO	229 2008.0014095-3/0	MARCELO DANTAS LOPES	343 2008.0015923-2/0		207 2008.0013765-1/0	NILTON LUIZ ANDRASCHKO	334 2008.0015717-9/1
LISIE RIBEIRO	061 2008.0011062-8/0	MARCELO DAVOLI LOPES	148 2008.0013031-1/0		294 2008.0015131-0/0	NIVALDO JAQUES	233 2008.0014124-5/0
LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS	134 2008.0012875-3/0	MARCELO DAVOLI LOPES	351 2008.0016254-6/0	MARTA PATRICIA BONK RIZZO	268 2008.0014690-4/0	NIVALDO JAQUES	238 2008.0014151-2/0
LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS	225 2008.0014072-6/0	MARCELO DAVOLI LOPES	381 2008.0017277-2/0	MARTA RIBEIRO DALA COSTA	120 2008.0012293-1/0	NOELI DE SOUZA MACHADO	195 2008.0013655-0/0
LORENA BIANCA DA SILVA	347 2008.0016141-0/0	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	059 2008.0010996-9/0		230 2008.0014096-5/0	OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR	
LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA	362 2008.0016392-6/0	MARCELO KALIL	179 2008.0013408-1/0		220 2008.0014016-8/0	OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR	
LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA	186 2008.0013541-2/0 188 2008.0013544-8/0	MARCELO KALIL MARCELO LOPES VALENTE	107 2008.0012014-6/0 256 2008.0014476-3/0	MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR	130 2008.0012840-1/0 142 2008.0012910-9/0	OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR	
LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA	382 2008.0017294-9/0	MARCELO LOPES VALENTE MARCELO MANOEL	171 2008.0013295-4/0	MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR	152 2008.0012910-9/0	OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR	
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	077 2008.0011591-9/0	MARCELO MAZUR	345 2008.0016025-5/0	· ·	296 2008.0015158-4/0	OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR	
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	084 2008.0011659-0/0	MARCELO MOÇO CORREA	159 2008.0013230-0/0		050 2008.0010746-4/0	ODAIR MARTINS	131 2008.0012860-3/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	198 2008.0013671-5/0	MARCELO NASSIF MALUF	108 2008.0012030-0/0	MELISSA DE ALBUQUERQUE SCHULHAN VIDAL		ODAIR MARTINS	242 2008.0014269-8/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	226 2008.0014083-9/0	MARCELO RIBEIRO COCO	289 2008.0015093-9/0	MELISSA LOYOLA MISTRONGUE	059 2008.0010996-9/0	ODAIR MARTINS	242 2008.0014269-8/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	348 2008.0016155-8/0	MARCELO RICARDO SABER	207 2008.0013765-1/0	MELVIS MUCHIUTI	342 2008.0015916-7/0	OLDEMAR MARIANO	081 2008.0011622-4/0
LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI		MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO	262 2008.0014626-9/0	MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	187 2008.0013543-6/0	OLDEMAR MARIANO	154 2008.0013131-1/0
LOURIVAL BARAO MARQUES	113 2008.0012208-2/0 368 2008.0016581-3/0	MARCELO TAVARES MARCIA APARECIDA GIL RIBEIRO	164 2008.0013263-8/0		001 2008.0001496-0/0	OLDEMAR MARIANO	183 2008.0013503-2/0
LUANA DE SOUSA COSTA ZANATTA LUANA ESTECHE KOROCOSKI	368 2008.0016581-3/0 037 2008.0009666-0/1	MARCIA APARECIDA GIL RIBEIRO MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE	099 2008.0011912-3/0 066 2008.0011399-3/1	MICHAEL RAFAEL TORMES MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS	224 2008.0014067-4/0 292 2008.0015126-8/0	OLDEMAR MARIANO OLDEMAR MARIANO	185 2008.0013540-0/0 192 2008.0013564-0/0
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	371 2008.0016662-3/0	MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE	069 2008.0011399-3/1	MICHEL ROGERIO DOS SANTOS MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS	303 2008.0015363-6/0	OLDEMAR MARIANO OLDEMAR MARIANO	204 2008.0013751-3/0
LUCIANA KISHINO	044 2008.0010315-0/0	MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE	103 2008.0011972-9/0	MICHEL ROGÉRIO DOS SANTOS	303 2008.0015363-6/0	OLDEMAR MARIANO	205 2008.0013756-2/0
LUCIANE LOPES ALVES	177 2008.0013380-4/0	MARCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE	104 2008.0011979-1/0		020 2008.0005951-3/0	OLDEMAR MARIANO	211 2008.0013882-8/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	325 2008.0015644-6/0	MARCIO ANTONIO MIAZZO	211 2008.0013882-8/0		076 2008.0011571-7/0	OLDEMAR MARIANO	216 2008.0013931-1/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	325 2008.0015644-6/0	MARCIO ANTONIO SASSO	195 2008.0013655-0/0		250 2008.0014415-6/0	OLDEMAR MARIANO	221 2008.0014036-0/0
LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO		MARCIO ANTONIO TORRES	277 2008.0014814-4/0	MICHELLY ALBERTI	365 2008.0016472-4/0	OLDEMAR MARIANO	253 2008.0014456-1/0
LUCILEI ORIBKA	355 2008.0016272-4/0	MARCIO ANTONIO TORRES	277 2008.0014814-4/0		209 2008.0013823-4/0	OLDEMAR MARIANO	257 2008.0014480-3/0
LUCIMARA PLAZA LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	233 2008.0014124-5/0 098 2008.0011875-4/0	MARCIO ANTONIO TORRES MARCIO JOSE POLIDO	349 2008.0016188-6/0 295 2008.0015142-2/0	MIGUEL DE SOUZA CLAZER MIGUEL HADDAD	219 2008.0013962-6/0 158 2008.0013204-4/0	OLDEMAR MARIANO OLDEMAR MARIANO	281 2008.0014837-1/0 307 2008.0015486-3/0
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ	204 2008.0013751-3/0	MARCIO JOSE POLIDO MARCIO ROBERTO BUSS	020 2008.0005951-3/0		030 2008.0008917-8/0	OLDEMAR MARIANO OLDEMAR MARIANO	353 2008.0016264-7/0
LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ	205 2008.0013756-2/0	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	029 2008.0008780-1/0		030 2008.0008917-8/0	OLDEMAR MARIANO	368 2008.0016581-3/0
LUIS CARLOS DOS SANTOS	235 2008.0014135-8/0	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	181 2008.0013446-1/0		239 2008.0014173-8/0	OLDEMAR MARIANO	369 2008.0016630-7/0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	125 2008.0012533-6/0	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	338 2008.0015798-8/0		042 2008.0010164-2/0	OLÍMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO	072 2008.0011522-4/0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	153 2008.0013127-1/0	MARCIO ZANIN GIROTO	343 2008.0015923-2/0		165 2008.0013269-9/0	OLINTO ROBERTO TERRA	184 2008.0013510-8/0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	164 2008.0013263-8/0	MARCIUS FONTOURA LASS	084 2008.0011659-0/0		213 2008.0013907-0/0	OLINTO ROBERTO TERRA	185 2008.0013540-0/0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	174 2008.0013362-6/0	MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA	310 2008.0015527-0/0	MILKEN JACQUELINE CENERINI JACOMINI	232 2008.0014106-7/0	OLINTO ROBERTO TERRA	189 2008.0013551-3/0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	194 2008.0013619-4/0 360 2008.0016359-5/0	MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO D. VALADARES	267 2008.0014665-0/0 268 2008.0014690-4/0		040 2008.0009995-0/0 001 2008.0001496-0/0	OLINTO ROBERTO TERRA OLINTO ROBERTO TERRA	192 2008.0013564-0/0 214 2008.0013910-8/0
CARLOS MONTERIO LAURENÇO	500 2000.0010337=3/U		200 2000.0017070*4/0		2000.0001470*0/0		2000.0013710=0/0

				SIIÇA Parana	Ediçad) N° //59 - 2° Teira U8/Dez/20	108 33
OLINTO ROBERTO TERRA	249 2008.0014369-8/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	185 2008.0013540-0/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	064 2008.0011306-0/0	VALDIR PACINI	016 2008.0005342-4/2
OLINTO ROBERTO TERRA	281 2008.0014837-1/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	192 2008.0013564-0/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	114 2008.0012225-9/0	VALDIR PACINI	180 2008.0013420-9/0
ONOFRE VALERO SAES JÚNIOR ORLEY JUNIOR ZANATTA	168 2008.0013277-6/0 368 2008.0016581-3/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO ROBERTO ANTONIO BUSATO	204 2008.0013751-3/0 205 2008.0013756-2/0	SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	115 2008.0012227-2/0 116 2008.0012229-6/0	VALERIA CARAMURU CICARELLI VALERIA CARAMURU CICARELLI	212 2008.0013900-7/0 336 2008.0015737-0/0
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	203 2008.0013747-3/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	211 2008.0013882-8/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	126 2008.0012570-4/0	VALERIA CARAMURU CICARELLI	374 2008.0016670-0/0
OSCAR IVAN PRUX	335 2008.0015725-6/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	216 2008.0013931-1/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	166 2008.0013273-9/0	VALERIA HATSCHBACH FERREIRA	078 2008.0011602-2/0
OSEAS SANTOS	036 2008.0009639-2/1	ROBERTO ANTONIO BUSATO	221 2008.0014036-0/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	228 2008.0014093-0/0	VALMIR BRITO DE MORAES	254 2008.0014461-3/0
OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF	197 2008.0013670-3/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO ROBERTO ANTONIO BUSATO	253 2008.0014456-1/0 257 2008.0014480-3/0	SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	235 2008.0014135-8/0 290 2008.0015102-9/0	VALMIR BRITO DE MORAES VALMIRIO TROMBETA FAVASSA	343 2008.0015923-2/0 200 2008.0013692-9/0
OTAVIA BORTOTI DALEFFE	236 2008.0014144-7/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	281 2008.0014837-1/0	SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA	222 2008.0013102-9/0	VANDIRA COSER	035 2008.0009611-6/1
PABLO JOSE DE BARROS LOPES	335 2008.0015725-6/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	307 2008.0015486-3/0	SANDRO ROGERIO HUBNER	054 2008.0010903-5/0	VANELIS MARCELI MUCELIN	123 2008.0012429-6/1
PATRICIA DITTRICH FERREIRA	028 2008.0008467-2/1	ROBERTO ANTONIO BUSATO	353 2008.0016264-7/0	SARA POZZOLO	209 2008.0013823-4/0	VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN	008 2008.0004156-3/0
PATRICIA MATTOS MELLE TIBURCIO	111 2008.0012110-9/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO	368 2008.0016581-3/0	SCHEILA A. LEVANDOWSKI	341 2008.0015874-9/0	VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXT	
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA PAULA ANDREA PAVON MUNOZ	051 2008.0010764-2/0 279 2008.0014828-2/0	ROBERTO ANTONIO BUSATO ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO	369 2008.0016630-7/0 380 2008.0017114-1/0	SCHEILA PRISCILA QUIROLLI SCHEILA PRISCILA QUIROLLI	259 2008.0014548-4/0 269 2008.0014706-7/0	VANESSA MATHEUS SOARES VANESSA MORZELLE PINHEIRO	062 2008.0011263-0/0 350 2008.0016252-2/0
PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS	239 2008.0014173-8/0	ROBERTO CARLOS BENTTES ENCISO ROBERTO GAVIAO GONZAGA	302 2008.0017114-1/0	SEBASTIAO MEDEIROS HYGINO	297 2008.0015161-2/0	VANESSA MORZELLE PINHEIRO VANESSA QUEIROZ PONCIANO	236 2008.0014144-7/0
PAULA SCHENFELDER FALASCHI	280 2008.0014831-0/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	070 2008.0011461-6/0	SELMA CRISTINA BETTÃO ROCHA	070 2008.0011461-6/0	VANESSA SCHIEFER	083 2008.0011655-2/1
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	178 2008.0013396-6/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	144 2008.0012916-0/0	SELMA LIRIO SEVERI	220 2008.0014016-8/0	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	093 2008.0011780-6/1
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	285 2008.0014886-4/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	170 2008.0013294-2/0	SELMA PEREIRA VALERIO	267 2008.0014665-0/0	VERA LUCIA BASSETO	033 2008.0009529-1/1
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	362 2008.0016392-6/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	289 2008.0015093-9/0	SERGIO DE ARAGON FERREIRA	078 2008.0011602-2/0	VICTOR ALEXANDRE DOMEIM MARINS	073 2008.0011542-6/0
PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PAULO CEZAR GRZEBIELUCKAS	202 2008.0013745-0/0 098 2008.0011875-4/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	298 2008.0015209-1/0 310 2008.0015527-0/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR	081 2008.0011622-4/0 185 2008.0013540-0/0	VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS VILMAR COZER	073 2008.0011542-6/0 035 2008.0009611-6/1
PAULO EDSON FRANCO	165 2008.0013269-9/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	313 2008.0015559-6/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR	205 2008.0013756-2/0	VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI	219 2008.0013962-6/0
PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES	161 2008.0013257-4/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	352 2008.0016255-8/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR	287 2008.0015080-2/0	VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE	306 2008.0015481-4/0
PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES	337 2008.0015783-8/0	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	383 2008.0017478-4/0	SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR	369 2008.0016630-7/0	VIRGINIA MAZZUCCO	136 2008.0012882-9/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	018 2008.0005422-2/0	ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA	307 2008.0015486-3/0	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA SERGIO SAES	265 2008.0014650-0/0 168 2008.0013277-6/0	VIRGINIA MAZZUCCO	162 2008.0013259-8/0
PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO HENRIQUE GARDEMANN	019 2008.0005455-0/1 267 2008.0014665-0/0	ROBSON ADIRLEY SCALIANTE ROBSON CARLOS BISCOLI	167 2008.0013274-0/0 022 2008.0007179-8/0	SERGIO SAES SERGIO SCHULZE	372 2008.0015277-6/0	VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO	082 2008.0011639-8/0 178 2008.0013396-6/0
PAULO JOSE FARINHA NUNES	375 2008.0016683-7/0	ROBSON CARLOS BISCOLI	238 2008.0014151-2/0	SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	111 2008.0012110-9/0	VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO	193 2008.0013615-7/0
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES	206 2008.0013758-6/0	ROBSON CARLOS BISCOLI	256 2008.0014476-3/0	SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	214 2008.0013910-8/0	VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO	270 2008.0014709-2/0
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES	206 2008.0013758-6/0	ROBSON IVAN STIVAL	325 2008.0015644-6/0	SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO	268 2008.0014690-4/0	VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO	331 2008.0015690-3/0
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES	276 2008.0014805-5/0 276 2008.0014805-5/0	ROBSON IVAN STIVAL RODRIGO BIEZUS	325 2008.0015644-6/0 010 2008.0005330-0/0	SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO SIBELE APARECIDA CAMPESTRINI	380 2008.0017114-1/0 064 2008.0011306-0/0	VITOR HUGO NACHTYGAL VIVIANE POMINI	008 2008.0004156-3/0
PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS	276 2008.0014805-5/0 159 2008.0013230-0/0	RODRIGO BIEZUS RODRIGO BIEZUS	010 2008.0005330-0/0	SIBELE APARECIDA CAMPESTRINI SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO	210 2008.0011306-0/0	VIVIANE POMINI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	282 2008.0014843-5/0 178 2008.0013396-6/0
PAULO ROBERTO ESTEVES	222 2008.0014038-3/0	RODRIGO BIEZUS	012 2008.0005330-0/2	SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA	092 2008.0011779-1/0	WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	285 2008.0014886-4/0
PAULO ROBERTO ESTEVES	223 2008.0014065-0/0	RODRIGO BIEZUS	013 2008.0005336-0/0	SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA	092 2008.0011779-1/0	WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	362 2008.0016392-6/0
PAULO ROBERTO HILGENBERG	031 2008.0009348-1/1	RODRIGO BIEZUS	014 2008.0005336-0/1	SILVANA DA SILVA	045 2008.0010429-8/0	WALMOR BINDI JUNIOR	155 2008.0013173-9/0
PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI	187 2008.0013543-6/0	RODRIGO BIEZUS	015 2008.0005336-0/2	SILVANA DA SILVA	056 2008.0010933-8/0	WALTER ALEXANDRING	318 2008.0015614-3/0
PAULO ROGERIO DE ARAUJO BRANDAO COUT PAULO SERGIO VITAL	058 2008.0011970-5/1	RODRIGO BIEZUS RODRIGO BIEZUS	016 2008.0005342-4/2 017 2008.0005364-0/2	SILVANA DA SILVA SILVANA GARCIA MONTAGNINI	235 2008.0014135-8/0 092 2008.0011779-1/0	WALTER ALEXANDRINO WALTER JOSE PETLA FILHO	318 2008.0015614-3/0 135 2008.0012881-7/0
PAULO SERGIO VITAL	333 2008.0015694-0/0	RODRIGO CALIANI	064 2008.0011306-0/0	SILVANA GARCIA MONTAGNINI	092 2008.0011779-1/0	WALTER JOSE PETLA FILHO	293 2008.0015130-8/0
PAULO VINICIUS ACCIOLY	073 2008.0011542-6/0	RODRIGO DE ALMEIDA GASPARINI	050 2008.0010746-4/0	SILVERIO DUGONSKI	132 2008.0012869-0/0	WALTER JOSE PETLA FILHO	294 2008.0015131-0/0
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG	031 2008.0009348-1/1	RODRIGO FAEDA DARIVA	290 2008.0015102-9/0	SILVIA MARIA OIKAWA	239 2008.0014173-8/0	WALTER WIGDEROWITG NETO	102 2008.0011970-5/1
PEDRO LILITO FRANCESCHI	084 2008.0011659-0/0	RODRIGO JONAS SAVALHIA	008 2008.0004156-3/0	SILVIA REGINA GAZDA	172 2008.0013297-8/0	WANDERSON DOUGLAS MARCONI	236 2008.0014144-7/0
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI	168 2008.0013277-6/0 196 2008.0013659-8/0	RODRIGO JONAS SAVALHIA RODRIGO JONAS SAVALHIA	016 2008.0005342-4/2 017 2008.0005364-0/2	SILVINO MENDES DE JEZUS SIMONE ANGELA MIERRO	176 2008.0013375-2/0 009 2008.0004182-9/0	WANDERSON DOUGLAS MARCONI WASHINGTON FRAGOSO VERAS	259 2008.0014548-4/0 097 2008.0011828-5/0
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI	371 2008.0016662-3/0	RODRIGO JONAS SAVALHIA	026 2008.0007661-2/0	SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	167 2008.0013274-0/0	WERNER AUMANN	195 2008.0013655-0/0
PEDRO PAULO PEDROSA	261 2008.0014610-7/0	RODRIGO JONAS SAVALHIA	250 2008.0014415-6/0	SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	358 2008.0016320-6/0	WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA	232 2008.0014106-7/0
PERCIVAL ERENO	221 2008.0014036-0/0	RODRIGO MOMBACH CREMONESE	377 2008.0016931-9/0	SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	367 2008.0016556-0/0	WILLIAN CANTUÁRIA DA SILVA	154 2008.0013131-1/0
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	044 2008.0010315-0/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	133 2008.0012871-6/1	SIMONE FRANCO DI CIERO	239 2008.0014173-8/0	WILLIAN MARCONDES SANTANA	243 2008.0014299-0/0
PETRONIO CARDOSO PIERRE GAZARINI SILVA	058 2008.0010947-6/0 150 2008.0013074-0/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	136 2008.0012882-9/0	SIMONE GENEVEZ SIMONE MARQUES SZESZ	158 2008.0013204-4/0 209 2008.0013823-4/0	WILLIAN YUDI YAGUI WILSON ARIEL EIDAM	089 2008.0011712-3/0
PLINIO LUIZ BONANCA	024 2008.0007566-1/1	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	143 2008.0012914-6/0 144 2008.0012916-0/0	SIMONE MARQUES SZESZ SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE	163 2008.0013261-4/0	WILSON ARIEL EIDAM WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA	006 2008.0002969-1/1 200 2008.0013692-9/0
PRISCILA DE GOUVÊA	061 2008.0011062-8/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	162 2008.0013259-8/0	SIMPLICIO FERREIRA FARO	265 2008.0014650-0/0	WILSON SOKOLOWSKI	280 2008.0014831-0/0
PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	280 2008.0014831-0/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	170 2008.0013294-2/0	SIMPLICIO FERREIRA FARO	371 2008.0016662-3/0	WOLNEY CESAR RUBIN	057 2008.0010945-2/0
PRYSCILLA ANTUNES DA MOTA PAES	059 2008.0010996-9/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS	376 2008.0016922-0/0	SINEIDE APARECIDA VIARO	366 2008.0016518-0/0	WOLNEY CESAR RUBIN JÚNIOR	057 2008.0010945-2/0
PRYSCILLA BARBOSA SILVA RAFAEL BARONI	243 2008.0014299-0/0 169 2008.0013282-8/0	RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PEREIRA CUANO	378 2008.0017001-5/0 295 2008.0015142-2/0	SOLANGE APARECIDA RYSZKA SOLANGE CANDIDA WUICIK	085 2008.0011665-3/1 059 2008.0010996-9/0	YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO	248 2008.0014341-1/0 258 2008.0014530-9/0
RAFAEL FURTADO MADI	100 2008.0013282-8/0	RODRIGO FEREIRA CUANO RODRIGO SHIRAI	145 2008.0013142-2/0	SOLANO DE CAMARGO	112 2008.0012180-5/0	YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO	279 2008.0014828-2/0
RAFAEL FURTADO MADI	118 2008.0012287-8/0	ROGERIA FAGUNDES DOTTI DORIA	048 2008.0010702-3/0	SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA	024 2008.0007566-1/1	YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO	355 2008.0016272-4/0
RAFAEL FURTADO MADI	363 2008.0016422-0/0	ROGERIO DANGUY CLETO	357 2008.0016312-9/0	STELA MARLENE SCHWERZ	101 2008.0011968-9/0	YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	158 2008.0013204-4/0
RAFAEL JEFFERSON DEGRAF	236 2008.0014144-7/0	ROGÉRIO FALKEMBACH ANERIS	353 2008.0016264-7/0	STEPHANIE MICHELLE GAGLIARDI COELHO	311 2008.0015554-7/1	YTACIR ALVES DO NASCIMENTO	112 2008.0012180-5/0
RAFAEL LUCAS GARCIA RAFAEL MENDES BATISTA	298 2008.0015209-1/0 217 2008.0013943-6/0	ROGÉRIO MISSATO ROGERIO SEGATTO FERNANDES DA SILVA	169 2008.0013282-8/0 295 2008.0015142-2/0	STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI	083 2008.0011655-2/1 086 2008.0011683-1/0	ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	088 2008.0011696-8/0 090 2008.0011717-2/0
RAFAEL ROSSI RAMOS	282 2008.0014843-5/0	RONALDO FRANCA DE ANDRADE	091 2008.0011766-5/0	SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS	054 2008.0011083-1/0	ZENINHO GOLDONI	218 2008.0013957-4/0
RAFAEL ROVERI MOLINA	106 2008.0011996-8/0	RONALDO GUILHERME KUMMER	163 2008.0013261-4/0	SUELI CRISTINA GALLELI	139 2008.0012902-1/0		
RAFAEL SANTOS CARNEIRO	134 2008.0012875-3/0	RONALDO LUIZ PEREIRA	097 2008.0011828-5/0	SUELI CRISTINA GALLELI	237 2008.0014149-6/0		
RAFAEL A POLYDORO KUSTER	194 2008.0013619-4/0	RONALDO LUIZ PEREIRA	364 2008.0016433-2/0	SUELI CRISTINA GALLELI SUELI CRISTINA GALLELI	268 2008.0014690-4/0	Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Cri CURITIBA - TURMA RECURSAL ÚNIC	
RAFAELA POLYDORO KUSTER RAFAELA POLYDORO KUSTER	121 2008.0012378-9/0 260 2008.0014553-6/0	RONISA BISCOLI RONISA BISCOLI	022 2008.0007179-8/0 238 2008.0014151-2/0	SUZANA LAZZARI	333 2008.0015694-0/0 291 2008.0015119-2/0	Relação Nº : 150/2008	A
RAFAELA POLYDORO KUSTER RAFAELA POLYDORO KUSTER	260 2008.0014553-6/0	RONISA BISCOLI RONISA BISCOLI	256 2008.0014151-2/0	TADEU CANOLA	360 2008.0016359-5/0	Relação de Publicação	
RAFAELA POLYDORO KUSTER	383 2008.0017478-4/0	ROSALDO JORGE DE ANDRADE	085 2008.0011665-3/1	TADEU KARASEK JUNIOR	182 2008.0013495-4/0		
RAPHAEL CHAMORRO	058 2008.0010947-6/0	ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER	311 2008.0015554-7/1	TAÍS ZANINI DE SÁ	361 2008.0016364-7/0	001 2007.0005747-8/1 - Embargos de Decl	aração Cível
RAQUEL CABRERA BORGES	208 2008.0013777-6/0	ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI	310 2008.0015527-0/0	TALITA ANGELICA HENRIQUES	231 2008.0014098-9/0	COMARCA Maringá - 2° JEC EMBARGANTE BRASIL TELECON	M S/A
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGINA MITSUE TABUSHI	173 2008.0013330-0/0 076 2008.0011571-7/0	ROSEMERY BRENNER DESSOTTI ROSICLEIA ABREU DA SILVA	254 2008.0014461-3/0 061 2008.0011062-8/0	TASSIANA MARA CASTILHO TATIANA PIASECKI KAMINSKI	118 2008.0012287-8/0 182 2008.0013495-4/0	ADVOGADO KARINE PEREIRA	
REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA	251 2008.0014442-3/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	082 2008.0011639-8/0	TATIANA PIASECKI KAMINSKI	377 2008.0016931-9/0	ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	095 2008.0011803-4/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	265 2008.0014650-0/0	TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	372 2008.0016666-0/0	ALBERTO RODRIGUES ALVES	
REINALDO MIRICO ARONIS	127 2008.0012798-0/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	270 2008.0014709-2/0	TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER		INTERESSADO GENI MARTINS F	
REINALDO MIRICO ARONIS	141 2008.0012907-0/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	273 2008.0014728-2/0 273 2008.0014728-2/0	TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER		ADVOGADO ANGELICA KOYA CLAITON LUIS BORK	MATANAKA
REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS	176 2008.0013375-2/0 240 2008.0014208-0/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI	351 2008.0014728-2/0 351 2008.0016254-6/0	THAIS ANDREIA KUNZ	222 2008.0014038-3/0	GLAUCO HUMBERTO BORK	
REINALDO MIRICO ARONIS	335 2008.0015725-6/0	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	352 2008.0016255-8/0	THAIS NATASHA DA SILVA MARQUES	256 2008.0014476-3/0	JUIZ RELATOR HORACIO RIBAS	TEIXEIRA
RENATA ANTUNES GARCIA	075 2008.0011562-8/1	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	356 2008.0016294-0/0	THIAGO MOURA SIQUEIRA	053 2008.0010864-2/0	TELEFONIA - ASSINATURA BÁSICA - JUI	
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	069 2008.0011452-7/1	ROSSANDRA PAVANI NAGAI	373 2008.0016669-6/0	TICIANA FONSECA FAVIERO	113 2008.0012208-2/0	MADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE	
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	111 2008.0012110-9/0 138 2008.0012901-0/0	RUBENS ALEXANDRE DA SILVA RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	039 2008.0009819-0/1 377 2008.0016931-9/0	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH	001 2008.0001496-0/0	N.º 356) - NATUREZA JURÍDICA DE TAR E ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDAS	
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	146 2008.0012901-0/0	RUBENS JACOPETI CHUEIRE	130 2008.0012840-1/0	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	551 2003.0001490=0/0	GIO TRIBUNAL - ACOLHIMENTO DOS	
RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA	275 2008.0014792-8/0	RUBENS JACOPETI CHUEIRE	142 2008.0012910-9/0	FRIEDRICH	009 2008.0004182-9/0	TRADIÇÃO CONFIGURADA - NEGADO	
RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR	155 2008.0013173-9/0	RUBENS JACOPETI CHUEIRE	152 2008.0013116-9/0	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		RECURSO DA AUTORA (ART.557, CPC) E	E DADO PROVIMEN-
RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR	330 2008.0015674-9/0	RUTH DA COSTA GANDOLFO	054 2008.0010903-5/0	FRIEDRICH	131 2008.0012860-3/0	TO AO RECURSO DA RÉ (ART.557, § 1º	
RICARDO DE ARREU ARAMBU	145 2008.0012917-1/0 275 2008.0014792-8/0	RUY FONSATTI JUNIOR	020 2008.0005951-3/0	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH	144 2008 0012016 0/0	Embargante Brasil Telecom S/A quando afirma	
RICARDO DE ABREU ARAMBUL RICARDO JUSTUS BARRETO	275 2008.0014792-8/0 077 2008.0011591-9/0	SABRINA CAMARGO OLIVEIRA SALIM GEORGE CHUEIRE	177 2008.0013380-4/0 130 2008.0012840-1/0	FRIEDRICH TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	144 2008.0012916-0/0	foi contraditória. O Superior Tribunal de Justi Especial n.º911.802/RS, decidiu ser legítima	
RICARDO KÜHLEIS	034 2008.0009574-7/1	SALIM GEORGE CHUEIRE	142 2008.0012910-9/0	FRIEDRICH	230 2008.0014096-5/0	assinatura básica mensal de telefonia fixa, te	
RICARDO MARTINS KAMINSKI	042 2008.0010164-2/0	SALIM GEORGE CHUEIRE	152 2008.0013116-9/0	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		n.º 356 a respeito.A Turma Recursal Única d	lo Paraná rendeu-se ao
RICARDO PEREIRA PORTUGAL GOUVEA	071 2008.0011491-9/0	SAMARA WALKIRIA CRUZ	211 2008.0013882-8/0	FRIEDRICH	370 2008.0016648-2/0	veredicto da Corte Superior e, na sessão do d	
ROBERSON HARIO SCHWERZ	345 2008.0016025-5/0	SAMUEL GELSON CARDOSO	080 2008.0011620-0/0	UBIRAJARA COSTODIO FILHO	030 2008.0008917-8/0	do julgamento do Recurso Inominado n.º200	
ROBERSON FABIO SCHWERZ ROBERTA BARROZO BAGLIOLI	195 2008.0013655-0/0 239 2008.0014173-8/0	SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI	126 2008.0012570-4/0 229 2008.0014095-3/0	UBIRAJARA COSTODIO FILHO UBIRAJARA COSTODIO FILHO	030 2008.0008917-8/0 239 2008.0014173-8/0	nimidade de votos, acolheu a tese da legalida rida tarifa, revogando-se integralmente, por	
ROBERTA BARROZO BAGLIOLI ROBERTA BARROZO BAGLIOLI	239 2008.0014173-8/0	SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI SANDRA REGINA RODRIGUES	004 2008.0002816-1/0	VAGNER MARCEL BOER	252 2008.0014173-8/0 252 2008.0014445-9/0	ciado n.º 32 da Turma. Abaixo, segue a	
ROBERTA PACHECO ANTUNES	302 2008.0015340-9/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	005 2008.0002816-1/1	VAGNER MARCEL BOER VAGNER MARCEL BOER	252 2008.0014445-9/0	julgado:RECURSO INOMINADO - AÇÃO I	
ROBERTA SURJUS GOMES PEREIRA	121 2008.0012378-9/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	045 2008.0010429-8/0	VALDINEI SANTOS SILVA	239 2008.0014173-8/0	REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TELEFONI	
ROBERTO ANTONIO BUSATO	081 2008.0011622-4/0	SANDRA REGINA RODRIGUES	047 2008.0010622-5/0	VALDINEI SANTOS SILVA	239 2008.0014173-8/0	ASSINATURA BÁSICA MENSAL - LEGA	
ROBERTO ANTONIO BUSATO ROBERTO ANTONIO BUSATO	154 2008.0013131-1/0 183 2008.0013503-2/0	SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	053 2008.0010864-2/0 056 2008.0010933-8/0	VALDIR PACINI VALDIR PACINI	010 2008.0005330-0/0 011 2008.0005330-0/1	ÇA PREVISTA EM LEI E NO CONTRATO PRECEDENTE DO STJ - DECISÃO REFO	
ACDERIO ANTONIO BOSATO	103 2000.0013303=2/0	I SANDRA REGINA RODRIGUES	330 2000.0010933-0/0		521 2005.0003330-0/1	1 . ALCEDENTE DO 513 - DECISAO REFU	ALLEGE RECURSO

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais CURITIBA - TURMA RECURSAL ÚNICA Relação Nº : 150/2008 Relação de Publicação

COMARCA...

ADVOGADO

ADVOGADO

Relator

COMARCA....

RECORRENTE ...

ADVOGADO....

FRANCIELY RITA VIEL

RECORRENTE....:

RECORRIDO....:

KARINE PEREIRA

BYARA D'TASSIS PIRES

PROVIDO (TRIJ/PR - RI N º 2006 0006772-5 Relatora Juíza CRIS-TIANE SANTOS LEITE). Isto posto, acolho os presentes embargos de declaração e DOU PROVIMENTO ao recurso da Brasil Telecom S/A (art.557, § 1°-A, CPC) e, por consequência, NEGO SEGUI-MENTO (art.557, CPC) ao recurso da Autora, Cumpra-se o dispos to no art.26 da Resolução n.º01/05 do CSJEs, que trata da devolucão das custas ao Recorrente vencedor. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, observado o disposto no art.12 da Lei n.º 1.060/50, vez que trata-se de beneficiária da justiça gratuita.P.R.I.Curitiba. 20 de novembro HORÁCIO RIBAS TEIXEIRAJuiz Relator

Ponta Grossa - 2º JEC GEFERSON RIBEIRO BASSETTI

MARIA CRISTINA FERNANDES

DANIELE DE OLIVEIRA CASARA

BRASIL TELECOM S/A

002 2007.0009381-7/0 - Recurso Inominado

RECORRENTE..... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO DANIELE DE OLIVEIRA CASARA BYARA D'TASSIS PIRES KARINE PEREIRA GEFERSON RIBEIRO BASSETTI RECORRIDO..... ADVOGADO MARIA CRISTINA FERNANDES HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR CÍVEL, RECURSO INOMINADO, TELEFONIA, ASSINATURA BÁSICA. DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, NATU-REZA JURÍDICA DE TARIFA. ABUSIVIDADE E ILEGALIDA DE NÃO RECONHECIDAS POR AQUELE EGRÉGIO TRIBU-NAL. DIREITO TRANSINDIVIDUAL. APLICAÇÃO DO § 1°A DO ARTIGO 557, CPC. RECURSO PROVIDO.1. Em análise, o recurso de fls. 112/131. Seguindo o resultado do julgamento do Re-curso Especial Nº 911.802/RS pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, a Turma Recursal Única, na composição integral, referendou a declaração de legalidade da cobrança da assinatura básica (Recurso Inominado n°2006.0006772-5/0).2. A discriminação dos pulsos excedentes é questão já debatida e apreciada no Superior Tribunal de Justica: ADMINISTRATIVO RECURSO ESPECIAL CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICA-CÃO. DISCRIMINAÇÃO DE PULSOS EXCEDENTES.NÃO OBRIGATORIEDADE. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA RELAÇÃO DE CONSUMO LESÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO-RECONHECIDA. (REsp 1009612/MG Rel Ministro IOSÉ DELGADO PRIMEIRA TUR-MA, julgado em 26.02.2008, DJ 24.03.2008 p. 1)RECURSO ESPE-CIAL - PROCESSO CIVIL E DIREITO ADMINISTRATIVO - SER-VIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA FIXA - DIS-CRIMINAÇÃO DE PULSOS ALÉM DA FRANOUIA - SISTEMÁ-TICA DE MEDIÇÃO - LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES X CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, (REsp 976,722/MG) Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18.12.2007, DJ 13.02.2008 p. 157)3. Assim, como referido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, a mudança operada pela autoridade reguladora no que diz respeito à exigência de discriminação dos pulsos locais excedentes, como ocorre com os nacionais e internacionais, para que passem a ser cobrados os servicos por tempo de utilização, e não mais por pulsos, somente é exigível a contar de 1º de janeiro de 2006, e mediante solicitação e aceitação dos custos pelo consumidor (Súmula 357, STJ). 4. Tratando-se de recurso interposto contra sentença que declarou a ilegalidade da cobrança da assinatura básica, incide a disposição do § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil: "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supre-mo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. 5. Decisão Monocrática (artigo 557, CPC): Reportando-me às razões de decidir do REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, dou provimento ao recurso da ré para conform a sentença impugnada aos julgados mencionados. Cumpra-se o disposto no artigo 26 da Resolução nº 01/05 do CSJE. Intimem-Curitiba, 17 de novembro de 2008.HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA

BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ ELIZABETH MARA KAUCHE CALCA RECORRIDO... ...: FULVIO LUIS STADLER KAIPERS ADVOGADO.... I. Trata-se de recurso extraordinário interposto por Banco Itaú S/A, em face de acórdãos de fls. 161/163, 173/176 e 186/188, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.II. Para que se conclua de forma diversa do órgão julgador em relação à legitimidade da Caixa Econômica Federal para figurar no pólo passivo da demanda, à luz da alegação de eventual incompetância dos juizados especiais, seria necessária a reanálise do conjunto fático-probatório dos autos, o que é obstado no bojo da via extraordinária, nos termos da Súmula 279. do Supremo Tribunal Federal ("Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário"). Outrossim, o Supremo consigna em sua jurisprudência que a questão relativa à legitimidade de parte possui caráter meramente infraconstitucional e, portanto, não é passível de apreciação na presente via: ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE IUS-TIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DECIDIU CONTRO-VÉRSIA RELATIVA À LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A DE MANDA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 5°, INCISOS II, XXXV. LIV E LV. DA MAGNA CARTA. Ofensa à Carta da República, se existente, dar-se-ia de forma claramente reflexa ou indireta.

003 2008.0004110-9/3 - Recurso Extraordinário Cível

Maringá - 2º JEC

BANCO ITAÚ S/A

MARCIO ROGERIO DEPOLLI

o que não enseia a abertura da via extraordinária. De mais a mais, foi conferida à parte prestação jurisdicional adequada, embora em sentido contrário aos seus interesses. Aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do § 2º do art. 557 do Códi go de Processo Civil, Agravo desprovido, (AI-AgR 491484 / SP -SÃO PAULO AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. CARLOS BRITTO Julgamento: 01/06/2004 Órgão Julgador: Primeira Turma)ACÓRDÃO QUE DECIDIU CONTRO-VÉRSIA RELATIVA À LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A DE-MANDA COM BASE NA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIO-NAL. Hipótese em que ofensa à Carta da República, se existente seria reflexa e indireta, não ensejando a abertura da via extraordinária. Agravo desprovido. (AI-AgR 395394 / SP - SÃO PAULO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. IL-MAR GALVÃO Julgamento: 29/10/2002 Órgão Julgador: Primeira Turma)A ofensa a norma de caráter infraconstitucional geraria, quando muito, ofensa meramente reflexa ou indireta à Constituição, a qual não enseja a admissão do recurso extraordinário, conforme aplicação do princípio inserto na parte final da Súmula 636, do Supremo Tribunal Federal ("Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitu-cionais pela decisão recorrida").No mesmo sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal também consigna que a alegação de nulidade de acórdão por ausência de fundamentação possui caráter infraconstitucional: O trânsito do extraordinário é inviável para de bater matéria processual, de índole ordinária, relativa ao reexame dos julgamentos proferidos na instância inferior, para fins de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional e ausência de fundamen tação, (AI-AgR 558336 / PE - PERNAMBUCO Relator(a); Min ELLEN GRACIE Julgamento: 13/12/2005 Órgão Julgador: Segunda Turma DJ 24-02-2006)III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário com fulcro nas Súmulas 279 e 636, bem como em jurisprudência, do Supremo Tribunal Federal, Intimem-se, Curitiba, 25 de novembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

004 2008.0005669-9/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA. São José dos Pinhais - 1º IEC EMBARGANTE.... : CHARLES BUCHOLTZ ADVOGADO VALMIR RIBEIRO ELIETE APARECIDA CARNEIRO INTERESSADO. MOISES DE FREITAS EDISON FOGACA DA SILVA ADVOGADO..... IIIIZ RELATOR ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA CONTRADIÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ANULAÇÃO DA DECI-SÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS. Embargos conhecidos e acolhidosI - RelatórioAlega o embargante que a decisão monocrática de fls esta ejvada de contradição e omissão uma vez que a mesma ao julgar intempestivo o recurso inominado apresentado pelo embargante, não contabilizou o prazo de 03 (três) dias úteis, para comarcas do interior, conforme decisão proferida pelo Conselho da Magistratura. Intimada a parte interessada, para manifestar-se a respeito da matéria do presente recurso, a mesma quedou-se inerte. II -Conhece-se dos embargos declaratórios opostos, eis que tempestivos e presentes os requisitos necessários para tal.Os embargos de declaração são cabíveis tão somente quando houver obscuridade. contradição, omissão ou dúvida na decisão. É o caso dos autos. Alega o embargante, que mesmo tratando-se de Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o prazo de carência de 03 (três) dias úteis deve ser respeitado quanto aos foros regionais. Em analise à Proposição nº. 2005.123543-4/0 de relatoria do Desembargador Carlos Hoffmann, prevaleceu o entendimento que, nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, mesmo após o advento da Lei nº. 14277/03, permaneceu inalterada a situação que ensejou a carência de 03 (três) dias para a circulação do Diário da Justiça nas comarcas do interior, vez que ainda persiste a demora dos jornais ao seu destino. Posto isto, os embargos declaratórios devem ser acolhidos, atribuindo-lhes, excepcionalmente, efeitos modificativos, para o fim de anular a decisão monocrática de fls. 99/100, com a consequente apreciação do mérito recursal, reconhecida a tempestividade do recurso. Conclusão: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração apresentados, para, no mérito, acolhe-lhos consoante a fundamentação supra-expendida.Intimem-se e publique-se.Curitiba, 28 de novembro de 2008. Alexandre Barbosa Fabiani Juiz Relator

 $005\quad 2008.0006599\text{-}0/1$ - Embargos de Declaração Cível COMARCA.. Sarandi - JECl EMBARGANTE.. BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO..... JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA MOISES ZANARDI DANIEL HACHEM FRANK SIELD SIDNEY BELLAN INTERESSADO...

RAPHAEL ANDERSON LUQUE ADVOGADO. REINALDO RODRIGUES DE GODOY

VINICIUS FACALOSSI VIEIRA JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - INEXISTÊNCIA -PREPARO INCOMPLETO - INADMISSIBILIDADE - INAPLICA BILIDADE DO § 2º DO ARTIGO 511 DO CPC EM SEDE DE JUI-ZADOS ESPECIAIS - PRECEDENTES DESTA TRU.Emb rejeitados. Vistos, Relatados e Discutidos estes Embargos de Declaração nº 2008.6599-0/1.I - Banco Bradesco S/A. pretende através destes Embargos de Declaração a reforma do acórdão que não conheceu do recurso interposto por força da deserção, sustentando que houve insuficiência do preparo e não ausência. Ressalta ainda que deveria ser oportunizada a complementação. É esse o breve relatório.II. Passo ao voto.Os embargos foram tempestivamente apresentados, razão pela qual devem ser conhecidos.Reza o art. 48 da Lei nº9099/95 que caberão embargos de declaração quando, na senença ou no acórdão, houver obscuridade ou contradição, omissão ou dúvida, hipóteses estas, porém, não vislumbradas no caso em análise, ocorrendo unicamente posicionamento acerca de questão jurídica e probatória que, em caso de discordância, poderia, em tese, gerar o recurso adequado, mas não os embargos internostos que, frise-se não se prestam a rediscutir o julgado. Aliás, já se decidiu que "inexistindo os vícios apontados, rejeitam-se os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julgado. Admite-se a concessão de efeito infringente aos aclaratórios somente em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente, não se prestando a sanar eventual error in judicando ..." (STJ - EARESP 514042 - AL - 6* T. - Rel. Min. Paulo Medina - DJU 25.02.2004 - p. 00225). In casu, longe está de ter ocorrido "erro evidente" à possibilidade, via declaratórios, a modificação do julgado.Com efeito, obscuridade, contradição omissão, dúvida ou equívoco algum houve, porque de clareza ímpar foi o julgado ao justificar o porquê do não conhecimento do recurso O preparo foi incompleto e por tal motivo o recurso não foi conhecido. Dispõe ainda o art. 21, §2º da Resolução nº. 01/2005 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, que é de responsabilidade exclusiva da parte recorrente o recolhime integral do preparo, e torna-se incabível a alegação de desconheciento dos valores a serem pagos, não se admitindo a complementa ção. A tese defendida pela embargante não encontra sustentação alguma. O preparo deve ser feito em observância a Resolução 01/2005, o que não ocorreu. Ademais, é pacífico o entendimento que, em sede de Juizados Especiais não se admite complementação consoante er ciado 80 do FONAJE, bem como a quanto a inaplicabilidade do § 2º do artigo 511 do CPC aos procedimentos regidos pela Lei 9099/ Neste sentido: RECURSO INOMINADO. PREPARO INCOM-PLETO COMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR INADMISSIBILI-DADE. DESERÇÃO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATI VO. DECISÃO :Voto no sentido de não ser conhecido o recurso condenando a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, com base no artigo 55, "caput", da lei 9099/ 95. Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em não conhecer do recurso, (RI 2007,0004977-1 -Recurso Inominado, Rel. Juiz Helder Luís Henrique Taguchi, j. em 14.09.2007). Assim, independentemente do "quantum" recolhido a menor, o preparo não é completo e, portanto, o recurso é manifesta-mente deserto, sendo inadmissível a sua complementação, consoante acima exposto, e, portanto, o conhecimento do Recurso, sendo pacífico tal entendimento nesta Turma Recursal.III. Do dispositivo Dessarte, ausentes os pressupostos legais ensejadores da acolhida dos embargos, restam os mesmos rejeitados.Intimem-seCuritiba, 24 de novembro de 2008. TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz Relator

.....: Ponta Grossa - 1º JEC · BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/ EMBARGANTE ADVOGADO BLAS GOMM FILHO CLOVIS RIBAS MACEDO NETO ADVOGADO.....: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JU-JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE Homologo o acordo juntado por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo art. 269, inc. III do CPC. P.R.I. Oportunamente, baixem os autos ao Juízo de origem. Curitiba, 25 de noembro de 2008. Moacir Antônio Dala CostaJuiz Relator

006 2008.0006967-4/1 - Embargos de Declaração Cível

007 2008.0007162-4/2 - Recurso Extraordinário Cível COMARCA...... Barração - JECl RECORRENTE · EGLACI DOS SANTOS PIMENTA JOSIANE GONÇALVES DE ALMEIDA ADVOGADO....: RECORRIDO.... COMPANHIA PARANAENSE DE ENER GIA - COPEL ADVOGADO.. · ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO

REGILDA MIRANDA HEIL FERRO

CARLOS FREIRE FARIA

ADRIANA DE PAULA BARATTO

I. Trata-se de recurso extraordinário interposto por Eglaci dos Santos Pimenta, em face de acórdãos de fls. 107/109 e 123/124, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição Federal.II. Constatando-se que o acórdão está fundamentado em legislação infraconstitucional, eventual ofensa à Constituição se daria de forma reflexa ou indireta, o que não enseja o cabimento de recurso extraordinário,sendo caso de aplicação, mutatis mutandis, da Súmula 636 - STF: Súmula 636 - STF. Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.Neste sentido:Recurso extraordinário: descabimento: controvérsia decidida pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais à luz da legislação infraconstitucional pertinente ao caso: alegada violação de dispositivos constitucionais invocados que, se ocorresse, seria reflexa ou in direta: incidência, mutatis mutandis, da Súmula 636, (AI-AgR 619308 / ES - ESPÍRITO SANTO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE Julgamento: 02/03/ 2007 Órgão Julgador: Primeira Turma) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIO-NAMENTO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. O Tribunal a quo não se m festou explicitamente sobre os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Controvérsia decidida à luz de legislação infraconstitucional. Ofensa indireta à Constituição do Brasil. 3. As alegações de des-respeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, se dependentes de reexame prévio de normas inferiores, podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição. 4. Reexame de fatos e provas. Inviabilidade do recurso extraordinário. Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal. Agravo regimental a que se

nega provimento (AI-AgR 606040 / SP - SÃO PALILO, Órgão Julgador: Segunda Turma, Relator(a): Min. EROS GRAU, DJU 30-03-2007) III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário, com fulcro na Súmula 636, do Supremo Tribunal Federal, porque fundamentado em eventual ofensa reflexa ou indireta à onstituição.Intimem-se.Curitiba, 21 de novembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

008 2008.0007214-3/0 - Recurso Inominado

COMARCA...... RECORRENTE.. Cascavel - 2° JEC MARIA SALETE D'AGOSTINI MARIO CASTRO BERTOI

MOACIR JOSE VANSO

ADVOGADO ROBERTA SOARES CARDOZO

ELISA ORTOLAN PECOPPIDO

BRASII TELECOM S A

ADVOGADO... JAIME OLIVEIRA PENTEADO GERSON VANZIN MOURA DA SILVA RAFAEL BARONI IUIZ RELATOR ALEXANDRE BARBOSA FABIANI SENTENÇA EXTINGUINDO O FEITO ANTE A NECESSIDADE DE DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PARA INTERPOSI-ÇÃO DE AÇÕES INDIVIDUAIS - SENTENÇA REFORMADA ASSINATURA BÁSICA - NATUREZA IURÍDICA DE TARIFA DESNECESSIDADE DE EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIDADE - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELE-FONIA. LEGALIDADE DA COBRANÇA - PRECEDENTE DO SJT E DESTA TURMA RECURSAL 1 A sentença merece ser reformada ante a disposição expressa do art. 10 da Lei 9.099/95, admitindo o litisconsórcio na esfera dos Juizados Especiais. Não pode se falar em tumulto processual" decorrente do litisconsórcio, o qual se coaduna perfeitamente com os princípios norteadores dos Juizados Especiais.2.Com fulcro no art. 515, § 3° do CPC, passo desde logo ao julgamento do mérito, no qual o recurso não merece provimento considerando o teor da decisão de fls. 39. 3.Estando previsto contrato de concessão firmado entre a reclamada e a ANATEL, a cobrança dos usuários de telefonia fixa a tarifa de assin me determina os artigos 93, VII e 103, §3º da Lei 9.472/97 (Lei Geral das Telecomunicações), a reclamada está autorizada a cobrar tarifa de assinatura. Assim, nenhuma ilegalidade há na cobranca desta última verba, que segundo definição do artigo 3º, XXI, do Regulamento 85 da ANATEL, "é um valor de trato sucessivo pago pelo Assinante durante toda a prestação de serviço, que se destina precisamente a lhe assegurar o direito à fruição contínua do serviço".4.Assim, conclui-se que inexiste qualquer irregularidade na cobrança da tarifa básica pela reclamada, pois existindo previsão legal para a cobrança, em troca de serviços contínuos de telefonia, legitima e legal é a cobrança ora discutida, afastando a pretensão de restituição dos valores pagos. 5.Ainda, deve-se considerar o posici-onamento do Superior Tribunal de Justiça (REsps 911802), e desta Colenda Turma Recursal, (RI nº, 2006,6772-5/0), que firmaram o reconhecimento da legalidade da cobrança da assinatura básica.6.Do exposto, na forma prevista no caput do art. 557 do CPC, conheço e, por ser manifestamente contrário ao entendimento do Superior Tribunal de Justica e desta Colenda Turma Recursal Única, nego provimento ao presente recurso, julgando improcedente a pretensão. De consequência, tendo em vista o desprovimento do recurso, condeno os recorrentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador judicial da parte recorrida, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretan to, sendo estes beneficiários da assistência judiciária gratuita, a execução dessas verbas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei da Assistência Judiciária.Publique-se e intime-se.Curitiba, 19 de novembro de 2 008 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz Rela-

009 2008.0007308-0/2 - Recurso Extraordinário Cível COMARCA Barração - IECL BRAULINO TEIXEIRA RECORRENTE....: ADVOGADO JOSIANE GONCALVES DE ALMEIDA COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-RECORRIDO.... GIA - COPEL ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ADVOGADO.. REGII DA MIRANDA HEIL FERRO

ADRIANA DE PAULA BARATTO ADRIANT PIECHNIK BARROS

I. Trata-se de recurso extraordinário interposto por Braulino Teixeira, em face de acórdãos de fls. 101/103 e 117/118, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição Federal.II. Constatando-se que o acórdão está fundamentado em legislação infraconstitucional, eventual ofensa à Constituição se daria de forma reflexa ou indireta, o que não enseja o cabimento de recurso extraordinário sendo caso de aplicação, mutatis mutandis, da Súmula 636 - STF:Súmula 636 - STF. Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.Neste sentido:Recurso extraordinário: descabimento: controvérsia decidida pela Turma Re cursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais à luz da legislação infraconstitucional pertinente ao caso: alegada violação de dispositi vos constitucionais invocados que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta: incidência, mutatis mutandis, da Súmula 636. (AI-AgR 619308 / ES - ESPÍRITO SANTO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE Julgamento: 02/03/ 2007 Órgão Julgador: Primeira Turma)AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIO-NAMENTO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REELEXA REEXAME DE PROVAS IMPOSSIBILIDADE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre os temas constitucionais tidos por viola-dos. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Controvérsia decidida à luz de legislação infraconstitucional. Ofensa indireta à Constituição do Brasil. 3. As alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa

julgada e da prestação jurisdicional, se dependentes de reexame prévio de normas inferiores, podem configurar, quando muito, situacões de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição 4 Reexame de fatos e provas. Inviabilidade do recurso extraordinário. Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal, Agravo regimental a que se nega provimento. (AI-AgR 606040 / SP - SÃO PAULO, Órgão Julgador: Segunda Turma, Relator(a): Min. EROS GRAU, DJU 30-03-2007).III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário, com fulcro na Súmula 636, do Supremo Tribunal Federal, porque fundamentado em eventual ofensa reflexa ou indireta Constituição, Intimem-se, Curitiba, 21 de novembro de 2008, Moacin Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

010 2008.0007325-6/1 - Recurso Extraordinário Criminal COMARCA... Rolândia - JECri PECOPPENTE IAIRO IOSE RODRIGUES MELLO FABIANO MARANHAO RODRIGUES ADVOGADO....: GOMES RECORRIDO....: ANDRE NOGAROTO ADVOGADO....... JOSE CARLOS FARINA INTERESSADO......: MINISTÉRIO PÚBLICO

I. Trata-se de recurso extraordinário interposto por Jairo Jose Rodrigues Mello, em face de acórdão de fl. 127, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.II. Inadmissível o presente recurso extraordinário porque carente de preliminar formal e fundamentada acerca da demonstração da repercussão geral das questões discuti-das nos autos.A satisfação do referido requisito é inafastável também em matéria criminal, conforme se constante do acórdão lavrado em questão de ordem suscitada no Agravo de Instrumento n. 664567, de relatoria do Min. Sepúlveda Pertence. Ainda que superado o óbice supra, nota-se que não houve prequestionamento da matéria objeto do presente recurso extraordinário. Não há, no acórdão hostilizado, numa menção aos dispositivos constitucionais tidos como violados. A ausência de prequestionamento enseia a aplicação das Súmulas 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal: Súmula 282 - STF. É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitadaSúmula 356 - STF. O ponto omisso da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento. A seguinte jurisprudência é esclarecedora: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PREOUESTIO-NAMENTO - CONFIGURAÇÃO - RAZÃO DE SER. O prequestionamento não resulta da circunstância de a matéria haver sido arguida pela parte recorrente. A configuração do instituto pressupõe debate e decisão prévios pelo Colegiado, ou seja, emissão de juízo so-bre o tema. O procedimento tem como escopo o cotejo indispensável a que se diga do enquadramento do recurso extraordinário no permissivo constitucional. Se o Tribunal de origem não adotou entendimento explícito a respeito do fato jurígeno veiculado nas razões recursais, inviabilizada fica a conclusão sobre a violência ao preceito evocado pelo recorrente. (STF, RE-AgR 433987 / SP - SÃO PAU-LO AGREGNO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min MARCO AURÉLIO Julgamento: 26/04/2007 Órgão Julgador: Primeira Turma)III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário diante da ausência de demonstração da repercussão geral da questão constitucional discutida nos autos, e ainda, com fulcro nas Súmulas 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal.Intimemse.Curitiba, 02 de dezembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa Presidente da Turma Recursal Única

011 2008.0007330-8/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA Toledo - IECL EMBARGANTE....... M.A. DE PAIVA & CIA LTDA - ME ADVOGADO DARIO GENNARI DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU INTERESSADO.....: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO.... BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ MARCIO ROGERIO DEPOLLI

JUIZ RELATOR....... CRISTIANE SANTOS LEITE I. Aguarde-se o cumprimento do item 1.7.2, inciso IV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, em relação ao contido às fls. 147/162.II. Findo o prazo a que se refere o dispositivo supra mencionado, retornem os autos. Curitiba, 27 de vembro de 2008 Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

012 2008.0007423-2/1 - Embargos de Declaração Cível

COMARCA... Curitiba - 8º JEC EMBARGANTE.....: UNIBANCO AIG S/A - SEGUROS E PRE-VIDÊNCIA ADVOGADO.. .: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER KAREM LUCIA CORREA DA SILVA ANA CAROLINA TIGRINHO FAGUNDES INTERESSADO....: VALDIR DE CARVALHO FERNANDA TROIAN ADVOGADO.... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR..... Tendo em vista o princípio do contraditório e o conteúdo dos embar gos de declaração interpostos às fls. 200/208, pretendendo infringência aos embargos, intime-se a parte contrária para manifestar-se a respeito da matéria alegada no presente recurso. Neste sentido:

Em princípio, a parte contrária não é ouvida a respeito dos embargos de declaração (STJ-5° T., REsp 131.883-RJ-EDcl-EDcl, rel. Min. José Arnaldo, j. 10.3.98, rejeitaram os embs., v.u.,DJU 27.4.98, p. 181). Todavia, não é possível dar efeito infringente aos embargos de declaração sem a prévia intimação da parte contrária para responder ao recurso, sob pena de violação do princípio do devido processo legal (STF-Pleno, RE 250.396-7 - RJ, rel. Min. Marco Aurélio, j. 14.12.99, deram provimento, v.u., DJU 12.5.00, p. 29). Theotonio, 39ª edição, nota art. 536: 6ª. Intime-se. Curitiba, 28 de novembro de 2008. Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz Relator

013 2008.0007774-9/0 - Recurso Inominado COMARCA. Almirante Tamandaré - JECl EDVILSON PEREIRA RECORRENTE.

MARCELO JOSE CISCATO ADVOGADO ALESSANDRA SPREA PETRI RECORRIDO...... LUIZ ROBERTO SANTOS FILHO

DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN ADVOGADO.. MARTINHO CARLOS DE SOUZA

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO

EMENTA: DANOS MATERIAIS - DESERÇÃO - PREPARO IN-COMPLETO - CUSTAS RECURSAIS - RECURSO MANIFESTA-MENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO.O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.RECURSO NÃO CONHECIDO..II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmis sível, visto que desvestido de preparo regular.A parte recorrente muito embora tenha instruído o recurso com o comprovante de pagamento referente às custas processuais (fl.63), não recolheu o valor relativo às custas recursais, sendo que o valor seria R\$-25,00; de acordo com o art. 4º da Lei nº 13.611/2002, em vigor naquele momento. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece:"O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veia-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recomento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, 8 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso) Destarte não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da ndenação.Intimem-se.Curitiba, 24 de Novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Relator

014 2008.0008343-3/0 - Recurso Inominado COMARCA...... Cascavel - 1° JEC
RECORRENTE...... BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO... ...: MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHI-ARINALDO BITTENCOURT ARLINDO MENEZES MOLINA

RECORRIDO...... ANTONINHO BARTOSKI SCHERDO-

ADVOGADO · ALTIVIR BRAGANHOLO IUNIOR ANA HERCILIA RENOSTO PAULA BRAGANHOLO JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA I . Aguarde-se o cumprimento do item 1.7.2, inciso IV, do Código de

Normas da Corregedoria-Geral de Justica do Estado do Paraná.II. Findo o prazo a que se refere o dispositivo supra mencionado, retornem os autos. Curitiba, 26 de novembro de 2008. Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

015 2008.0008532-0/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA... Ponta Grossa - 2º JEC EMBARGANTE.. ROBSON MANCENHO PEDRO HENRIOUE DE SOUZA HIL ADVOGADO.....:

GENBERG PAULO ROBERTO HILGENBERG DEBORA MACENO

MARISTELA NASCIMENTO RIBAS

ADVOGADO... ...: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA

MARCIA DOS SANTOS BARAO

onio dala Costa - Iniz Relator

CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI DA SILVEIRA JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA

O Embargante requer seja dado efeito infringente aos Embargos de Declaração para o fim de modificar o acórdão 34243.Para manter-se o princípio do contraditório, dê-se vista a parte contrária para que se manifeste no prazo de 05 dias, querendo. Após, voltem conclusos.Intime-se.Curitiba, 26 de novembro de 2008.Moacir An-

016 2008.0008679-7/0 - Recurso Inominado

COMARCA..... Apucarana - JECl CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO RECORRENTE.

PAULO SERGIO VITAL ADVOGADO.... RECORRIDO... BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO. OSCAR IVAN PRUX MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO

WAGNER ROGERIO DE LIMA

SERGIO WILSON MALDONADO

JUIZ RELATOR.....: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: ACÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO - DANOS MORAIS JUSTIÇA GRATUÍTA - DETERMINAÇÃO PARA COMPROVA CÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOVER O PAGAMENTO OU RECOLHIMENTO DOS DEVIDOS VALORES NO PRAZO DE 48:00 HORAS - NÃO ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO - DESERÇÃO - RECURSO INADMISSÍ-VEL - SEGUIMENTO NEGADO. 1. O recurso inominado sem o devido preparo é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.2. Foi concedido prazo para que a recorrente deonstrasse não ter condições de arcar com o preparo recursal, contudo, esta deixou transcorrer in albis o prazo assinalado, impondo-se o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, ressalvando que o recorrente é médico, solteiro, e atua na área de medicina nuclear, onde os custos são consideráveis, não sendo crível q não tenha condições de arcar com tais despesas.RECURSO NÃO CONHECIDO.I - Relatório em sessão II - VotoO recurso é temp

tivo, porém inadmissível, visto que a recorrente não efetuou e igual-

mente não comprovou, no prazo concedido, a impossibilidade de efetuar o preparo ante a alegada insuficiência de recursos, não cum-

prindo a parte recorrente, assim, um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de ntimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95". Assim, não tendo o recorrente instruído o recurso com o comprovante do preparo no prazo assinalado, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. E. deserto o recurso, impõe-se o seu não cimento Neste sentido é a doutrina de NELSON NERY ILÍNI-OR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY (op. cit. p. 994/995):"2. Preparo. É um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo oca siona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. (...)". (grifou-se)Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, pois não comprovada a situa-ção alegada de insuficiência de recursos, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, visto que não efetuado o devido preparo no prazo legal.Com base no art. 55 da Lei n. 9.099/95, deve ainda ser o recorrente condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa III. Do dispositivo Diante do exposto, esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, não conhece do recurso, nos exatos termos do voto. Do exposto, por ser manifestamente inadissível, nego seguimento ao presente recurso.Intimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008, Telmo Zaions Zainko - Juiz Relator

017 2008.0009275-9/0 - Recurso Inominado COMARCA.....RECORRENTE..... Curitiba - 2º JEC BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO.....: WASHING ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR WASHINGTON YAMANE WERNER ALIMANN MARCIO ANTONIO SASSO

LUCIANE TUREK RECORRIDO.....:

ADVOGADO... ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

CLEBER EDUARDO ALBANEZ

JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO

Recurso Inominado nº 2008.9275-9/0 Oriundo do 2º Juizado Especial Cível do Foro Central.EMENTA: DANOS MORAIS E MATE-RIAIS - DESERÇÃO - PREPARO INCOMPLETO - TAXA ILIDI-CIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS - RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2005 - RECUR-SO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NE-GADO.1. O preparo integral deve ser feito no prazo de 48:00 horas seguintes a interposição do recurso, não se admitindo a complemen tação. 2. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.3. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o siste ma dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular.A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 79 à 83), não pagou integralmente o valor referente às custas processuais e a taxa judiciária, sendo que os valores corretos seriam respectivamente R\$-157,50 e R\$ 18,30; e não R\$-141,75 e R\$-16,30, como apontado às fls. 79 e 82, tendo em vista que o cálculo deve incidir sobre o valor legal da ação, e não o valor da condenação. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprova do no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do prepa ro, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego se guimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários ad-

018 2008.0009314-1/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA... Peabiru - JECl EMBARGANTE. PEDRO COSTA

ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA ADVOGADO.. INTERESSADO.. SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SE GUROS

vocatícios, vez que não foram ofertadas contra-razões.Intimem-

se Curitiba, 24 de novembro de 2008. Telmo Zajons ZajnkoJujz Re-

ADVOGADO. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CLEVE MACHADO

TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - IN-TEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO - OMISSÃO OUANTO AO DEFERIMENTO DA JUSTICA GRATUITA - ACO-LHIMENTO - CORREÇÃO DO DISPOSITIVO. Evidenciado o erro contido no texto da decisão embargada, na medida em que deixou de constar, na parte dispositiva, a isenção da embargante quanto ao pagamento das custas recursais e honorários advocatícios, uma vez que a mesma é beneficiária da justiça gratuita, há que se acolher os decla ratórios a fim de que seja sanada a omissão. Embargos declaratórios conhecidos e acolhidos.RELATÓRIO Trata-se de embargos de de-

claração aforados pela recorrente (autora) através dos quais aponta a existência de omissão e contradição do julgado, o qual negou seguimento ao seu recurso por falta de interesse recursal e deixou de reconhecer que a mesma é beneficiaria de justiça gratuita. É o relatório.DECIDOOs embargos declaratórios merecem ser conhecios, uma vez que presentes seus requisitos de admissibilidade, como adequação e tempestividade. Em análise a decisão vergastada, infere-se a ocorrência de omissão tendo em vista ser a ora embargante beneficiária da justica gratuita (fls. 74).Dessa feita, evidenciada a nissão, devem os embargos declaratórios ser acolhidos, para o fim de retificar a decisão embargada, passando a constar de seu dispositivo o seguinte texto:(...) De consequência, as partes devem ser condenadas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador judicial recorrido, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento)sobre o valor da condenação observado, contudo, o contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, já que o recorrente é beneficiário da justiça gratuita. (...)No mais, as outras razões apresentadas pela embargante, tão-somente, refletem interesse na reapreciação do conjunto fático-probatório e matérias jurídicas já tratadas pelo órgão julgador, o que é inviável no presente âmbito.O valor da indenização será apurado por ocasião da liquidacão do sinistro, ou seia, inexiste interesse recursal já que tal liquidação ainda não ocorreu.São incabíveis os embargos de declaração quando utilizados "para o reexame de matéria sobre a qual a decisão embargada havia se pronunciado, com inversão, em consequência, do resultado final" (RSTI 30/412 in NEGRÃO, Theotonio: GOU-VEIA, José Roberto F. Código de processo civil e legislação processual em vigor, 38.ed, Saraiva, 2006, p. 657). Neste sentido também já se decidiu que "inexistindo os vícios apontados, rejeitam-se os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julga-(STJ - EARESP 514042 - AL - 6ª T. - Rel. Min. Paulo Medina DJU 25.02.2004 - p. 00225). Assim, frente a inocorrência da contradição apontada, acolho parcialmente o presente embargos. Conclu são: Do exposto, propõe-se o conhecimento e o acolhimento parcial dos embargos declaratórios, consoante a fundamentação supraexpendida.Intimem-se e publique-se.Curitiba, 26 de novembro de 2008.Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz Relator

019 2008 0009449-3/0 - Recurso Inominado COMARCA.... Ponta Grossa - 1º JEC RECORRENTE BANCO ABN AMRO REAL S/A JOAO LEONELHO GABARDO FILHO ADVOGADO.... CESAR AUGUSTO TERRA GILBERTO STINGLIN LOTH RECORRIDO PEDRO GOLES JUIZ RELATOR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA Ciente do contido às fls. 66/67. Certifique-se o trânsito em julgado do acórdão retro. Oportunamente, remetam-se os autos à

020 2008,0009485-0/0 - Recurso Inominado COMARCA.. Ubiratã - JECl

Presidente da Turma Recursal Única

RECORRENTE. HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS

origem Curitiba, 02 de dezembro de 2008 Moacir Antonio Dala Costa

LTDA. ADVOGADO

RAFAEL MARCAL ARAUJO JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO

JULIANA MARCAL ARAUJO MALHADAS JOSE MARIA DE OLIVEIRA RECORRIDO.... TADEU CANOLA

ADVOGADO...... TADEU CAN DENILSON GONZAGA BARRETO

JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - DESERCÃO - PREPARO INCOMPLETO - INTIMAÇÃO PARA COMPLEMEN-TACÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO MANIFESTAMEN-TE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O juízo definitivo de admissibilidade do recurso compete a Turma Recursal.2. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmis sível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1º.3. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, \$2° do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 91 À 97), não pagou integralmente o valor referente à taxa judiciária, sendo que o valor correto seria R\$-37,40; e não R\$-30,00, como foi pago (fl. 91). Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, \$1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veia-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). Saliento ainda que o despacho de primeira instância que determinou a intimação para que fosse complementado o preparo não viabiliza a admissão do recurso, pois como já mencionado, o preparo integral deve ser feito no prazo de 48:00 horas seguintes a interposição do recurso. não se admitindo a complementação, e embora o juiz monocrático tenha intimado a parte para tal, este fato é contrario a posição desta Turma Recursal. O juízo de admissibilidade definitivo é exercido em segunda instância.Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, es-

tes, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação,

nos termos do art. 55, 8.2º da Lei dos Juizados EspeciaisIntimem se.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Re-

021 2008.0009742-0/1 - Embargos de Declaração Cível GIA - COPEL REGILDA MIRANDA HEIL FERRO ADVOGADO. ADRIANA DE PAULA BARATTO ADRIANE PIECHNIK BARROS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO INTERESSADO...... ELCIO DE ANDRADE ADVOGADO WILLIAM SIMOES

JUIZ RELATOR... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA DE ANALISE DO PEDIDO CONTRAPOSTO REALIZADO - IMPOS-SIBILIDADE - MATÉRIA NÃO AVENTADA EM RECURSO - INOVAÇÃO DESCABIDA - MATÉRIA PRECLUSA. Embargos conhecidos e não acolhidosI- RelatórioAlega a embargante haver omissão no acórdão proferido às fls., uma vez que o mesmo não analisou o pedido contraposto realizado pelo recorrente.II- Voto Conhece-se dos embargos declaratórios opostos, eis que tempestivos e presentes os requisitos necessários para tal. Primeiramente, devese ressaltar que segundo o artigo 48 da Lei nº 9.099/95, caberá embargos de declaração quando na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. No caso dos autos inexiste qualquer omissão contradição ou obscuridade a ser declarada O Juiz monocrático, quando da prolação da sentença, entendeu que o direito da ora embargante em preitear a cobrança de dividas estava prescrito, pois o prazo para tal seria de 03 (três) anos. Dessa decisão, recorre à embargante, alegando exclusivamente, que o prazo prescricional para cobranças decorrentes de energia elétrica é 05 (cinco) anos, ao qual foi dado provimento, nos termos do acórdão colacionado às fls. 108/110. Porém, alega agora a embargante a existência de omissão no acórdão acima mencionado, isto porque, o mesmo deixou de pronunciar-se a respeito do pedido contraposto realizado pela embargante, o qual pedia a condenação do ora embargado ao pagamento de valores, proveniente de divida perante a embargante Todavia, os fundamentos jurídicos sustentados no acórdão restringiram-se às razões recursais apresentadas pela ré, ou seja, a matéria ora discutida não foi levantada em sede de recurso inominado. Basta mera leitura ao recurso para observar que não foi formulado pedido específico de enfrentamento de pedido contraposto, mas apenas de reforma da sentença para excluir a condenação imposta. Estando, deste modo, preclusa a matéria, pois o que não foi objeto do recurso não pode ser rediscutido em embargos declaratórios.Neste sentido já se pronunciou esta Colenda Turma Recursal: Recurso2007.0011428-0/ I - Embargos de Declaração CívelAção Originária2007.2117Comarca de OrigemUnião da Vitória - JECIJuiz RelatorMOACIR ANTONIO DALA COSTALivro534 folha 90 a 92Data do Julgamento28/03/ 2008Número do Acórdão27535EMENTA: EMBARGOS DE DE-CLARAÇÃO, TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. QUESTÃO NÃO SUSCITADA NAS RA ZÕES RECURSAIS, MATÉRIA PRECLUSA, FALTA DE INTE-RESSE DE AGIR. Embargos conhecidos e rejeitados. DECISÃO: Ante ao exposto, conheco dos presentes embargos de declaração, posto que tempestivos, contudo nego-lhe seguimento pela inocor rência de qualquer das previsões do artigo 48 da Lei nº 9.099/95. Alem do mais, o pedido inicial restringia-se ao fato da reclamada ora embargante, abster-se de realizar o desligamento de energia elétrica na residência do autor, não guardando assim, qualquer consonância com o pedido contraposto realizado por aquela. Neste sentido, como já exposto no acórdão embargado, cabe a fornecedora exercer seu direito de cobrança pela via própria. Assim, frente à inocorrência de qualquer dos vícios delineados no artigo 48 da Lei 9.099/95, os embargos devem ser rejeitados.III - ConclusãoAnte o exposto, rejeito os embargos de declaração apresentados, consoante a fundamenta-ção supra-expendida. Curitiba, 28 de novembro de 2008. Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz Relator

022 2008.0010127-4/1 - Recurso Extraordinário Cível COMARCA... Londrina - 3º JEC RECORRENTE...... JUSSARA FERREIRA LIMA CIQUINA-ADVOGADO : A DERCIO ER ANCISCO DE SOUZA RECORRIDO...... CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚS-TRIALTDA ADVOGADO.. CAROLINE ARAUJO BRUNETTO CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER TARCISIO ARAUJO KROETZ

I. Trata-se de recurso extraordinário interposto por Jussara Ferreira Lima Ciquinato, em face de acórdão de fls. 133/138, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.II. Não foi argijida a repercussão geral, requisito incluído pela Lei n. 11.418/2006, publicada em 20.12.2006, cuia regulamentação se deu pela Emenda Regimental n. 21 - STF, a qual passou a vigorar em 3 de maio de 2007.Os recursos extraordinários interpostos contra decisões judiciais, a partir daque la data, deverão conter preliminar formal e fundamentada sobre a relevância da tese discutida no recurso. Neste sentido a Corte Suprema decidiu em questão de ordem suscitada no Agravo de Instru to n. 664567, de relatoria do Min. Sepúlveda Pertence. Assim dispõe o artigo 543-A, §2°, do Código de Processo Civil, devidamente gulamentado pela Emenda Regimental n. 21:Art. 543-A, § 20. CPC O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apre ciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consig-na que a questão relativa à legitimidade de parte possui caráter meramente infraconstitucional e, portanto, não é passível de apreciação na presente via: ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-TADO DE SÃO PAULO, QUE DECIDIU CONTROVÉRSIA RE-LATIVA À LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A DEMANDA. ALE-GAÇÃO DE OFENSA AO ART. 5°, INCISOS II, XXXV, LIV E LV. DA MAGNA CARTA. Ofensa à Carta da República, se existente,

dar-se-ia de forma claramente reflexa ou indireta, o que não enseia a abertura da via extraordinária. De mais a mais, foi conferida à parte prestação jurisdicional adequada embora em sentido contrário aos prestação jurisurcional adequada, embora em semido contraira osos seus interesses. Aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do § 2º do art. 557 do Código de Processo Civil. Agravo desprovido. (AI-AgR 491484 / SP - SÃO PAULO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. CAR-LOS BRITTO Julgamento: 01/06/2004 Órgão Julgador: Primeira Turma) ACÓRDÃO OUE DECIDIU CONTROVÉRSIA RELATIVA À LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A DEMANDA COM BASE NA LEGISLAÇÃO INFRAÇONSTITUCIONAL, Hipótese em que ofensa à Carta da República, se existente, seria reflexa e indireta, não ensejando a abertura da via extraordinária. Agravo desprovido (AI-AgR 395394 / SP - SÃO PAULO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO Julgamento 29/10/2002 Órgão Julgador: Primeira Turma)A ofensa a norma de caráter infraconstitucional geraria, quando muito, ofensa meramente reflexa ou indireta à Constituição, a qual não enseja a admissão do recurso extraordinário, conforme aplicação do princípio inserto na parte final da Súmula 636, do Supremo Tribunal Federal ("Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida"). Ainda, as discussões acerca da responsabilidade civil, a ocorrência de dano e sua valoração, não podem ser apreciadas na via extraordinária por demandar reanálise do conjunto fático-probatório, atraindo, portanto, a incidência da Súmula 279 - STF ("Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário"). Neste sentido:ACÓRDÃO QUE DECIDIU CONTROVÉRSIA RELATI-VA À FIXAÇÃO DE DANOS MORAIS COM BASE NO QUA-DRO FÁTICO-PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS. Hipótese em que ofensa à Carta da República, se existente, seria reflexa e ndireta, não ensejando a abertura da via extraordinária. Incidência ainda, da Súmula 279 desta Corte, Agravo desprovido (AI-AgR 344079 / SP - SÃO PAULO Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO Julramento: 23/10/2001 Orgão Julgador: Primeira Turma DJ 14-12 2001) AGRAVO REGIMENTAL. RESPONSABILDIADE CIVIL EXISTÊNCIA DE DANO MORAL. Para se chegar a conclusão di versa, seria necessário reexaminar os fatos da causa, o que é vedado na esfera do recurso extraordinário, de acordo com a Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI-AgR 563333 / MG - MINAS GERAIS AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. JOAQUIM BAR-BOSA Julgamento: 05/12/2006 Órgão Julgador: Segunda Turma)Outrossim, o Supremo Tribunal Federal declarou a inexistência de repercussão geral em se tratando de matéria relativa à indenização por danos morais e materiais, conforme se constata; Código de Defesa do Consumidor. Danos materiais e morais. Recurso Extraordinário interposto pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF Ausência de repercussão geral. (STF, RE 565138 RG / BA - BAHIA REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. MENEZES DIREITO Julgamento: 29/11/2007) III. Isto posto, nego seguimento ao recurso extraordinário diante da ausência de satisfação do requisito de admissibilidade previsto no artigo 543 - A. §2º, do Código de Processo Civil, com fulcro na Súmula 279 e 636, do Supremo Tribunal Federal, e ainda, porque a matéria carece de repercussão geral, de acordo com o julgamento proferido no RE 565138/ RG - STF.Intimem-se.Curitiba, 25 de novembro de 2008, Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal

023 2008.0010308-4/1 - Recurso Especial Cível COMARCA...

...: Curitiba - 6º JEC PECOPPENTE ...: HERMANN DE JESUS RAPOSO MI-

LHOMEM ADVOGADO · MAGDA REIANE CRUZ

RECORRIDO...... ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECER-

...: DIONE MARA SOUTO DA ROSA IVAN SZABELIM DE SOUZA

FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA

I. Trata-se recurso especial interposto por Hermann de Jesus Raposo Milhomem., em face de acórdão de fl. 85, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 105, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.II. O presente recurso não merece acolhida à luz do teor da Súmula 203, do Superior Tribunal de Justiça ("Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais").III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial com fulcro na Súmula 203, do Superior Tribunal de Justiça.Intimem-se.Curitiba, 02 de dezembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

024 2008.0010436-3/1 - Embargos de Declaração Cível Curitiba - 7° JEC : MARCELUS NUEVO MIGUEL EMBARGANTE...

MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA ADVOGADO. INTERESSADO... ...: JUSSARA DUTRA

ADVOGADO.. ALEXEY MOSER HENRIQUE SCHNEIDER NETO

JUIZ RELATOR.. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI Vistos,I - Tendo ocorrido justo impedimento à parte, no acesso aos autos durante o prazo recursal, motivado na conclusão dos autos ao início daquele prazo para análise de embargos de declaração opostos pela parte contrária, defiro o pedido de fls. 76/77, restituindo o pra zo na forma requerida. II - Após, com ou sem manifestação, voltem conclusos para análise, inclusive dos embargos de declaração já pro

tocolados. Intime-se, Curitiba, 27 de novembro de 2008. Alexandre

Barbosa Fabiani Juiz Relator

RATIVA ODONTOLÓGICA

025 2008.0010463-0/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA...... Curitiba - 7º JEC EMBARGANTE. : UNIODONTO DE CURITIBA - COOPE

ADVOGADO. FABIOLA POLATTI CORDEIRO FLEIS:

FERNANDA RIBAS LUSTOSA CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER INTERESSADO......: NOELI RIEKES DENISE DUARTE SILVA MOREIRA ADVOGADO.... ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO JULZ RELATOR........ IELMO ZAIONS ZAINNO
EMBENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE
NÃO CONHECE DO RECURSO POR CONSIDERÁ-LO INTEM-PESTIVO - INOCORRÊNCIA - ERRO MATERIAL - RECURSO TEMPESTIVO - ACOLHIMENTO. Afasta-se a intempestividade, ando o recurso inominado foi apresentado dentro do prazo de 10 dias, através do Protocolo Integrado. Embargos conhecidos e acolhidos. Vistos, Relatados e Discutidos estes Embargos de Declaração nº 2008.10463-0/1.I - Uniodonto de Curitiba - Cooperativa Odontológica invoca, através destes Embargos de Declaração, erro do julgado que, ao não conhecer do recurso em razão da intempestividade, desconsiderou o protocolo ao final da página, datado em 29.11.2007, considerando apenas aquele que se encontra no canto direito, cuja data é 30.11.2007. É esse o breve relatório.II. Passo ac voto.Os embargos foram tempestivamente apresentados, razão pela qual devem ser conhecidos. Reza o art. 48 da Lei nº9099/95 que caperão embargos de declaração quando, na sentença ou no acórdão, houver obscuridade ou contradição, omissão ou dúvida. In casu, razão assiste ao Embargante. O embargante interpôs o recurso, através do Protocolo Integrado de 1ª Instância, sendo protocolada a petição no dia 29/11/2007, consoante se observa do rodapé da petição de recurso, data esta que não foi observada. A data na qual se fundou o julgamento, foi aquela do protocolo do recurso no 7º Juizado, ou seja, onde tramita o presente processo. Entretanto, para contagem do decêndio, deve-se considerar a data que consta no protocolo junto ao Protocolo Integrado. Assim, resta evidente que o recurso inominado foi apresentado dentro do prazo legal. Outrossim, ficando sem efeito a decisão embargada, frente à reforma ora proposta, deendo ser conhecido o recurso inominado. III. Do dispositivoDiante do exposto, conheco dos embargos para, no mérito, acolhê-los, atribuindo-lhe efeito infringente para afastar a intempestividade, devendo ser o feito incluído em pauta para julgamento oportunamente a-se.Curitiba, 19 de Novembro de 2008, TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz Relator 026 2008.0010554-1/1 - Recurso Extraordinário Cível COMARCA Barração - IECL

RECORRENTE...... CORNELIO ROQUE MULLER ADVOGADO IOSIANE GONCALVES DE ALMEIDA RECORRIDO.. COMPANHIA PARANAENSE DE ENER GIA - COPEL ADVOGADO.. REGILDA MIRANDA HEIL FERRO ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO ADRIANA DE PAULA BARATTO LUIZ CARLOS PASOUALINI

 Trata-se de recurso extraordinário interposto por Cornélio Roque Muller, em face de acórdão de fls. 142/145, da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná com fulcro no artigo 102, III, a, da Constituição Federal, II, Constatando-se que o acórdão está fundamentado em legislação infracons titucional, eventual ofensa à Constituição se daria de forma reflexa ou indireta, o que não enseja o cabimento de recurso extraordinário, sendo caso de aplicação, mutatis mutandis, da Súmu la 636 - STF:Súmula 636 - STF. Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.Neste sentido:Recurso extraordinário: descabimento: controvérsia decidida pela Turma Re-cursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais à luz da legislação infraconstitucional pertinente ao caso: alegada violação de dispositivos constitucionais invocados que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta: incidência mutatis mutandis da Súmula 636 (AI-AgR 619308 / ES - ESPÍRITO SANTO AGREGNO AGRAVO DE INSTRUMEN-TO Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE Julgamento: 02/03/ 2007 Órgão Julgador: Primeira Turma) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, AUSÊNCIA DE PREQUESTIO-NAMENTO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA REEXAME DE PROVAS IMPOSSIBILIDADE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. O Tribunal a quo não se mani festou explicitamente sobre os temas constitucionais tidos por viola-dos. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Controvérsia decidida à luz de legislação infraconstitucio-nal. Ofensa indireta à Constituição do Brasil. 3. As alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal. da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, se dependentes de reexame prévio de normas inferiores, podem configurar, quando muito, situacões de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, 4. Reexame de fatos e provas. Inviabilidade do recurso extraordinário. Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI-AgR 606040 / SP - SÃO PAULO, Órgão Julgador: Segunda Turma, Relator(a): Min. EROS GRAU, DJU 30-03-2007).III. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário, com fulcro na Súmula 636, do Supremo Tribunal Federal, porque fundamentado em eventual ofensa reflexa ou indireta à Constituição.Intimem-se.Curitiba, 25 de novembro de 2008.Moacir ntonio Dala CostaPresidente da Turma Recursal Única

027 2008.0010590-8/1 - Embargos de Declaração Cível Curitiba - 3º JEC COMARCA..... EMBARGANTE... ACE SEGURADORA S/A PAULO CESAR BRAGA MENESCAL ADVOGADO.... WAGNER CARDEAL OGANALISKAS FÁBIO JOÃO SOITO

...: HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-

INTERESSADO.....: LUCIA DA GUIA MACHADO STEFENS ADVOGADO...... NEIRO LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA JUIZ RELATOR.... .: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE,

CONTRADIÇÃO OMISSÃO OU DIÍVIDA - INEXISTÊNCIA PREPARO INCOMPLETO - COMPLEMENTAÇÃO - INADMIS-SIBILIDADE -INAPLICABILIDADE DO 8 2º DO ARTIGO 511 DO CPC EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS - PRECEDEN-TES DESTA TRU. Embargos reieitados, Vistos, Relatados e Discutidos estes Embargos de Declaração nº 2008.10590-8/1.I - Ace Seguradora S/A, pretende através destes Embargos de Declaração a reforma do acórdão que não conheceu do recurso interposto por força da deserção. É esse o breve relatório.II. Passo ao voto.Os embargos foram tempestivamente apresentados, razão pela qual devem ser conhecidos.Reza o art. 48 da Lei nº9099/95 que caberão embargos de declaração quando, na sentença ou no acórdão, houver obscuridade ou contradição, omissão ou dúvida, hipóteses estas, porém. não vislumbradas no caso em análise, ocorrendo unicamente posicionamento acerca de questão jurídica e probatória que, em caso de discordância, poderia, em tese, gerar o recurso adequado, mas não os embargos interpostos que, frise-se, não se prestam a rediscutir o julgado.Aliás, já se decidiu que "inexistindo os vícios apontados, re-jeitam-se os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julgado. Admite-se a concessão de efeito infringente aos aclaratórios somente em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente, não se prestando a sanar eventual error in judicando (STJ - EARESP 514042 - AL - 6a T. - Rel. Min. Paulo Medina - DJU 25.02.2004 - p. 00225). În casu, longe está de ter ocorrido "erro evidente" à possibilidade, via declaratórios, a modificação do julgado Com efeito obscuridade contradição omissão dúvida ou equívoco algum houve, porque de clareza ímpar foi o julgado ao justificar o porquê do não conhecimento do recurso. O preparo foi ncompleto tendo em vista que o valor correto a ser recolhido é R\$-9.09, e não R\$8.50, como apresentado às fls. 102; e por tal motivo o recurso não foi conhecido. Dispõe ainda o art. 21, §2º da Resolução nº, 01/2005 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, que é de responsabilidade exclusiva da parte recorrente o recolhimento integral do preparo, e torna-se incabível a alegação de desconhecimento dos valores a serem pagos, não se admitindo a complementação. A tese defendida pela embargante não encontra sustentação alguma. O preparo deve ser feito em observância a Resolução 01/2005, o que não ocorreu. A embargante ainda alega que tem enfrentado problemas no recolhimento ante a ausência de informação. Insta lembrar que no sítio do Tribunal de Justica do Estado do Paraná, na divisão da Turma Recursal, é possível encon trar todas as orientações para o preparo correto. Ademais, é pacífico o entendimento que, em sede de Juizados Especiais não se admite complementação consoante enunciado 80 do FONAJE, bem como a quanto à inaplicabilidade do § 2º do artigo 511 do CPC aos procedimentos regidos pela Lei 9099/95.Neste sentido: RECURSO INO-MINADO PREPARO INCOMPLETO COMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR. INADMISSIBILIDADE. DESERÇÃO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO DECISÃO : Voto no sentido de não ser conhecido o recurso, condenando a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, com base no artigo 55, "caput", da lei 9099/95. Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, à unanimidade, em não conhecer do recurso. (RI 2007.0004977-1 - Recurso Inominado, Rel. Juiz Helder Luís Henrique Taguchi, i. em 14.09.2007). Assim, independentemente do "quantum" recolhido a menor, o preparo não é completo e, portanto, o recurso é manifestamente deserto, sendo inadmissível a ua complementação, consoante acima exposto, e, portanto, o nhecimento do Recurso, sendo pacífico tal entendimento nesta Turma Recursal.III. Do dispositivoDessarte, ausentes os pressupostos legais ensejadores da acolhida dos embargos, restam os mesmos rejeitados.Intimem-seCuritiba, 24 de novembro de 2008. TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz Relator

028 2008.0010654-1/1 - Recurso Extraordinário Cível COMARCA.........: Londrina - 2º JEC
RECORRENTE......: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FI-COMARCA NANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO...... MILKEN JACQUELINE CENERINI JA COMINI EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PATRICIA PONTAROLI JANSEN FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ RECORRIDO.....: CARLOS ALBERTO COELHO ADVOGADO.... MARCELO MASCHIO CARDOZO CHA-FERNANDO BASTOS ALVES

ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR I. Tendo em vista o contido à fl. 181, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão retro.II. Após, remetam-se os autos à origem. Curitiba, 02 de dezembro de 2008. Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

029 2008.0010804-7/1 - Recurso Extraordinário Cível: Maringá - 3° JEC COMARCA..... RECORRENTE.. BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO...... MILKEN JACQUELINE CENERINI JA-COMINI FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PATRICIA PONTAROLI JANSEN

ALESSANDRA LABIAK RECORRIDO.....: FRANCISCO TSUNEYUKI INOKUMA

IZABELLA FERREIRA MARTINS ADVOGADO... CRISTINA PEDRII HO FOI TIN

FLAVIA ENELISE SALES

Tendo em vista o pedido de fls. 148, remetam-se os autos à origem para os fins do contido às fls. 149/151. Curitiba, 27 de novembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal

030 2008.0010841-5/0 - Recurso Inominado

COMARCA Maringá - 3º IEC RECORRENTE....: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO IANAINA GIOZZA AVILA GUSTAVO SALDANHA SUCHY

FÁBIO JOÃO SOITO

RECORRIDO..... NILTON CESAR DA SILVA ADVOGADO... CLAUDIA BLUMLE SILVA ALEXANDRE BARBOSA FABIANI

JUIZ RELATOR. ACÃO DE COBRANCA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ - FALTA DE COMPROVA-CÃO DAS DESPESAS MÉDICAS - TESE AFASTADA - CORRE-ÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EFETIVO PRE-JUÍZO - SÚMULA 43 STJ - JUROS DE MORA - PERCENTUAL -1 % AO MÊS - INTELIGÊNCIA DO ART. 406 DO CC/2002 C/C ART 161 DO CTN - ENUNCIADO 27 DA TRU/PR Recurso conhecido e parcialmente provido.I - RelatórioTrata-se de recurso interposto pela reclamada, em face de decisão monocrática de primeiro grau, que a condenou ao pagamento de indenização de despesas médicas do seguro obrigatório DPVAT, proveniente de acidente de trânsito envolvendo o reclamante na data de 14/07/2007. Argüiu a falta de comprovação do acidente e das despesas médicas. Sustentou, ao final, que a correção monetária deve ser calculada a partir da data da propositura da demanda, na forma da Lei nº 6.899/81. e os juros moratórios devem ser de 0,5% ao mês desde a citação. As contra-razões foram apresentadas às fls É o relatório II - VotoO recurso merece ser conhecido, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, como adequação, tempestividade e regular preparo. Ao contrário do sustendo pela recorrente, o autor comprovou as despesas despendidas com o tratamento médico e que as mesma são decorrentes de acidente de trânsito. Fato este que pode ser comprovado por meio da simples análise dos documentos colacionados às fls. 11/ 20.Quanto à correção monetária do valor indenizatório, a mesma incide a partir da data do evento danoso, de acordo com a Súmula nº 43 do STJ. No caso em tela, em se tratando de correção monetária nas hipóteses de diferenca no valor do seguro, é pacífico na Turma Recursal que seu termo inicial coincida com o pagamento parcial anteriormente efetuado, situação que bem observa a Súmula 43 do STJ.Já os juros moratórios incidem a contar da data de citação do réu, à razão de 1% ao mês, na forma do artigo 406 do Código Civil, cumulado com o artigo 161 do Código Tributário Nacional, e Enunciado 27 da TRU. Enunciado 27/TRUPR: "Os juros de mora da indenização do seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês" Assim, deve-se dar parcial procedência ao recurso apresentado, para o fim de reformar a sentença apenas no que diz respeito aos juros de mora, devendo os mesmos ser contabilizados a partir da citação da reclamada.III - ConclusãoDo exposto conheço do recurso inominado e por ser manifestamente improcedente e confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tri-bunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, dou parcial provimento ao presente, nos termos da decisão acima transcrita. De consequência, ante o ínfimo provimento do recurso, deve a seguradora recorrente deve ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador judicial da recorrida, estes a serem fixados na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.Publique-se e intime 19 de novembro de 2008, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz

031 2008.0010843-9/0 - Recurso Inominado Curitiba - 4º JEC COMARCA... RECORRENTE IOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.... ANTONIO CARLOS BONET JOAO CARLOS FLOR JUNIOR

CENTAURO SEGURADORA S/A RECORRIDO..... ADVOGADO PAULO CESAR BRAGA MENESCAL

WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS

JUIZ RELATOR.....

FÁBIO JOÃO SOITO TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: IUIZADOS ESPECIAIS PRAZO RECURSAL ART 42 DA LEI N°9099/95. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95, "o recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da senten ca, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente". O desrespeito a este prazo enseja o não conhecimento do recurso, RECURSO NÃO CONHECIDO, Vistos, etc., José Vilma de Oliveira ajuizou ação de cobrança em face de Centauro Seguradora S/A requerendo o pagamento do valor integral da indenização referente ao seguro DPVAT.A sentença de fls. 64/65 julgou parcialmente procedente o pedido. Dessa decisão, foram interpostos Embargos de Declaração às fls. 66/69, pela requerida, e às fls. 70/71, pela requerente. A decisão de fls. 72/73 acolheu parcialmente os embargos da ré, e rejeitou os da autora. Inconformado, o reclamante interpõe recurso às fls. 75/85 clamando pela reforma da sentenca Não foram apresentadas contra-razões. É esse o breve relatório.DECIDOInicialmente insta dizer que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente, no momento em que se faz o juízo de admissibilidade.Esta é a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício". O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente está um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.No caso em tela, tendo sido o recorrente científicado da sentença no dia 18/02/ 2008, (fl. 65), iniciou-se o prazo recursal dia 19/02/2008. No entan to, em 25/02/08 foram interpostos embargos pela recorrente às fls

70/71, suspendendo o prazo recursal e restando ainda 3 (três) dias

para interposição do recurso inominado. Julgado os embargos de de-

claração (fls. 72/73), a recorrente tomou ciência de seu teor em 23/ 04/08, iniciando-se o prazo recursal em 24/04/08, e encerrando-se em 26/04/08 (sábado), prorrogando-se para dia 28/04/08, segunda-feira. Considerando que o recurso foi interposto apenas no dia 05/ 05/08 (fl. 75), portanto, fora do prazo legal, nos termos do art. 42 da Lei nº9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que intempestivo. Do exposto, não conheco do presente recurso inominado, em face da intempestividade acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não foram ofertadas contrarazões, Intimem-se, Curitiba, 20 de novembro de 2008, Telmo Zaions Zainko Juiz Relator

032 2008 0010896-9/0 - Recurso Inominado COMARCA.. Ponta Grossa - 1º JEC RECORRENTE BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO... JOAO LEONELHO GABARDO FILHO

CESAR AUGUSTO TERRA GILBERTO STINGLIN LOTH

ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA

SUELI DE FÁTIMA GIEBILUKA IUIZ RELATOR HORACIO RIBAS TEIXEIRA Ciente do contido às fls. 72/73. Certifique-se o trânsito em julgado do acórdão retro. Oportunamente, remetam-se os autos à origem.Curitiba, 02 de dezembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

033 2008.0011074-2/0 - Recurso Inominado COMARCA. RECORRENTE BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO. FERNANDO PEGORARO ROSA

CLECI MARIA DARTORA MARCIO ANTONIO SASSO LEOMAR JOSÉ OLIVEIRA RECORRIDO..... MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES ALEXANDRE BARBOSA FABIANI ADVOGADO JUIZ RELATOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDAS AMOR-TIZADAS POR CÉDIJI. A DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTRA TO NÃO FORMALIZADO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA -RECURSO DO RÉU - LEGALIDADE DA INSCRIÇÃO - EXER-CÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - TESES ACOLHIDAS -DANOS MORAIS AFASTADOS - SENTENCA REFORMADA Recurso provido.I - RelatórioO autor ajuizou ação pleiteando declaração de inexistência de débito cumulada com pedido de indenização por danos morais, alegando que o requerido inscreveu indevidamente seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, isto porque, sustenta ter adimplido todas as suas obrigações perante o reclamado através da cédula de crédito bancário de fls 10/12 Por decisão prolatada às fls. 114/118 e homologada pelo MM. Juiz Supervisor Udenir Sgarbi, o pedido inicial foi julgado procedente, declarando a inexistência dos débitos geradores da restrição e condenando o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 4,980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora a contar da sentenca. Determinou, ainda, que o réu retire o nome do reclamante dos cadastros de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 200.00 (duzentos reais). O reclamado interpôs recurso da referida decisão sustentando, em síntese, exercício regular de um direito, ausência da configuração dos danos norais, o não aperfeiçoamento do contrato de fls. 10/12, que descabe a alegação de que os depósitos efetuados em conta corrente amortizaram a dívida seja pela impossibilidade da operação, seja porque o autor retirou a importância depositada, ou, alternativamente, a minoração da indenização.II - Voto O recurso merece ser conhecido eis que presentes os requisitos de admissibilidade, como adequação, tempestividade e regular preparo. Quanto ao mérito, razão assiste ao recorrente. Como salientado pelo recorrente não houve a formalização do contrato juntado às fls. 10/12, posto que o autor apenas efetuava depósitos em sua própria conta corrente, conforme compro vantes às fls. 105/107. Da mesma forma, também não foi demon do que houve compensação entre os valores depositados e a dívida frente ao banco, logo a tese da decisão em primeira instância não se sustenta.O reclamante fundamenta seu pedido no adimplemento de suas obrigações frente ao réu através da cédula de crédito bancário de fls. 10/12, pela qual as dívidas geradoras da restrição em seu nome seriam renegociadas. Inexistindo a formalização do contrato, exigíveis mostram-se os débitos, fato que legitima a inscrição do nome do autor nos cadastros de proteção ao crédito, pois o réu agiu no âmbito do exercício regular de seu direito. Ainda, como sustentado em recurso, não se pode falar em compensação entre valores. Embora o reclamante tenha efetuado depósitos constantes em sua conta corrente não foi produzida qualquer prova apontando à compensação, ao contrário, às fls. 145 foi demonstrado que houve o levantamento do saldo da conta em questão, tendo o autor, em contra-razões, impugnado tal fato apenas alegando tratar-se de valores referentes a salário, porém sem qualquer comprovação. Aliás, descabe o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 140/145, haja vista não serem documentos indispensáveis ao deslinde da demanda e terem sido submetidos ao contraditório, neste sentido cito comentário do Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor de Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa: "Somente os docume tidos como pressupostos da causa é que devem acompanhar a inicial e a defesa. Os demais podem ser oferecidos em outras fases e até mesmo na via recursal, desde que ouvida a parte contrária e inexistentes o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpre-ender o juízo"(RSTJ 14/359)" Finalizando, embora a responsabilidade do prestador do serviço seja objetiva, nos termos do CDC, é importante ressaltar que a inscrição do nome do autor nos cadastros de inadimplentes operou-se devido ao não adimplemento de seus débitos junto ao réu, motivo excludente da responsabilidade deste, na forma do contido no artigo 14, § 3º, inciso II, do CDC.Neste diapasão, a decisão atacada deve ser reformada, ante a improcedência do pedido inicial.III - ConclusãoDo exposto, conheço do recurso

ado e por ser manifestamente procedente, na forma do art.

557 do CPC, dou provimento ao mesmo, nos termos do voto acima proferido. Tendo em vista o provimento do recurso, isento o recorrente da condenação em custas processuais e honorários de sucum pência, observo o disposto no art. 26 da Resolução 01/05 do CSJEs "se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, devolver-se-á o saldo da conta de poupança a que se refere o artigo 24 supra ao recorrente, mediante alvará judicial, nos termo do artigo 3°, §1°, da Lei Estadual nº 13.611/2002".Curitiba, 27 de novembro de 2008. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz Re-

034 2008.0011455-2/0 - Recurso Inominado COMARCA......: Almirante Tamandaré - JECl RECORRENTE.....: RAMIRA NASCIMENTO

ADVOGADO...... HELENA CRISTINA FERREIRA CAR NEIRO

RECORRIDO...... SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SE-GUROS

ADVOGADO.....: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH MURILO CLEVE MACHADO JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) MORTE - SENTENCA DE IMPROCEDENCIA - PARTE IL EGITI-MA - RECURSO DA AUTORA - LEGITIMIDADE ATIVA PARA PLEITEAR SUA OUOTA PARTE - MATÉRIA DE DIREITO - AR-TIGO 515, § 3°. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DA ALITORA PROVADO - LIMI-TAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - IMPOSSI-BILIDADE - RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNI-MO - POSSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊN CIA A PARTIR DO PAGAMENTO PARCIAL - SÚMULA 43 STJ JUROS DE MORA - PERCENTUAL - 1 % AO MÊS - INTELI-GÊNCIA DO ART. 406 DO CC/2002 C/C ART. 161 DO CTN -ENUNCIADO 27 DA TRU/PR - FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE - TESE AFASTADA RECONHECIMENTO DO PAGAMENTO REALIZADO ADMI-NISTRATIVAMETE - EXTRATO MEGADATA QUE DEMONS-TRA O PAGAMENTO PARCIAL - DIREITO AO RECEBIMENTO DO SALDO REMANESCENTE DE SUA QUOTA PARTE. Recurso conhecido e parcialmente provido. Vistos, Relatados e Discutidos estes Autos de Recurso Inominado nº 2008.11455-2/0 oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Almirante Tamandaré. I - Relatório-Trata-se de recurso interposto pela reclamante, em face de decisão monocrática de primeiro grau, que julgou improcedente o pedido ao pagamento da complementação da indenização do seguro obrigatório DPVAT, proveniente da morte de Nelson Nascimento em 17/01/ 1991. Sustentou a invalidade do comprovante de pagamento apresentado pela reclamada, alegando, que só o extrato extraído do sistema mega data de computação não é suficiente para comprovar o pagamento, mas que, se faz necessário a apresentação por parte da recorrida do dossiê administrativo e do recibo de pagamento devidamente assinado pelo suposto devedor. Pretende, ainda, a inversão do ônus da prova. As contra-razões não foram apresentadas. II - VotoO recurso merece ser conhecido, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, como adequação, tempestividade e desnecessidade de preparo, considerando que a recorrente é beneficiária da justica uita.A sentença ora recorrida julgou improcedente o pedido inicial, tendo em vista constar no pólo ativo da presente ação, apenas o nome da genitora do de cujus. Todavia, ao contrario do exposto r. sentenca, a requerente tem direito a proceder ao levantamento do valor da indenização que lhe cabe, ou seja, a sua quota parte, já com relação ao outro herdeiro - genitor do de cujos - este deve se apresentar perante a seguradora, demonstrando sua qualidade de herdeiro, para expor pretensão de levantamento da sua quota parte. Assim, onstrada a qualidade de herdeira (fls. 14), tem a autora legitimidade ativa para a causa, limitando-se, porém, o direito perseguido à sua quota parte, frente à existência de outro beneficiário. Neste sen tido já decidiu esta Turma Recursal em Recurso Inominado nº 2004.950-4. rel. Juiz JUCIMAR NOVOCHADLO, em 29/04/2004: AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE, INDENIZAÇÃO DEVIDA, PRELIMINAR DE ILEGITI-MIDADE PASSIVA REPELIDA. RESPONSABILIDADE CIVIL DE OHALOHER SEGURADORA TUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A NEGATIVA DO PAGAMENTO PELA SEGURADORA, INTELIGÊNCIA DO ART. 6 DA LEI N.º 9.099/95. DIREITO RECONHECIDO. LEVANTA-MENTO PELO HERDEIRO DA SUA QUOTA PARTE Posto isto, e considerando que a lide versa sobre questão exclusivamente de direito e está em condições de imediato julgamento, é mister a aplica ção do contido no artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil Brasileiro, com o julgamento do "meritum causae". Os docume trazidos aos autos pela autora - notadamente o boletim de ocorrên cia e a certidão de óbito - demonstram cabalmente que o acidente de trânsito foi a causa mortis de seu filho. Outrossim, a certidão de nascimento demonstra a sua condição de beneficiária do seguro obrigatório (DPVAT), restando, assim, perfeitamente caracterizado o fato constitutivo de seu direito. Por outro lado, a seguradora demandada não se desincumbiu do ônus da prova em sentido contrário (art. 333, II, do CPC). No mérito, há que se esclarecer, que em razão da hierar quia das normas existente em nosso ordenamento jurídico, verifica se que as resoluções emanadas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP - e da Superintendência de Seguros privados SUSEP - não têm o condão de prevalecer sobre o disposto em Lei Federal, em especial a Lei 6.194/74, reguladora da matéria atin ao DPVAT. Daí porque, em relação à fixação do quantum indenizatório, deve ser observado o disposto no artigo 3º, alínea a, da mencionada Lei, que determina a indenização no montante correspondente a 40 salários mínimos, em seu valor vigente à época da liquidação do sinistro. Enunciado 17/TRUPR: "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos". O enunciado ${\bf n}^{\rm o}.$ 18 ainda estabelece: "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou

SUSEP" A correção monetária do valor indenizatório, incide a partir da data do evento danoso, de acordo com a Súmula nº 43 do STJ, e os juros moratórios incidem a contar da data de citação do réu à razão de 1% ao mês, na forma do artigo 406 do Código Civil, cumulado com o artigo 161 do Código Tributário Nacional, e Enunciado 27 da TRU. No caso em tela, em se tratando de correção monetária nas hipóteses de diferenca no valor do seguro, é pacífico na Turma Recursal que seu termo inicial coincida com o pagamento parcial anteriormente efetuado, situação que bem observa a Súmula 43 do STJ.Enunciado 27/TRUPR: "Os juros de mora da indenização do seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês"Quanto à falta de identificação do veículo causador do acidente, diferente do sustentado pela recorrida, a autora juntou às fls. 17, a comunicação de acidente com feridos, elaborada pelo Departamento de Policia Civil, no qual consta a identificação do veículo causador do acidente. Não havendo, portanto, que se falar em pagamento de apenas 50% (cinqüenta por cento) do valor total da indenização em razão de tal hipótese. Todavia, no que diz respeito à existência de pagamento administrativo, a recorrida juntou aos autos o extrato Megadata (fls. 76/77), sendo este um documento hábil e válido para comprovar o pagamento parcial da indenização. Dessa forma, deverá haver o abatimento dos valores anteriormente recebidos em relação àqueles ainda devidos.Neste sentido, tendo ocorrido o primeiro pagamento em 11/04/1991 época em que o salário mínimo era de Cr\$ 17.000,00, onde foi pago a quantia de Cr\$ 78.273,92, conforme se verifica em fls. 76 totalizando o equivalente a 4 6 salários mínimos da época. Já o segundo pagamento foi realizado em 13/ 09/1991, (conforme fls.77), data em que o valor vigente do salário mínimo era de Cr\$ 42.000,00, quando foi pago o valor de Cr\$ 105.499.09, este equivalente a 2.5 salários da época, Concluindo-se, portanto, que na esfera administrativa, houve o pagamento no valor equivalente a 7.1 salários mínimos. Assim, tendo a recorrente direito ao recebimento de apenas 50% (cinqüenta por cento) do valor inte gral da indenização, referente a sua quota parte, como acima mencinado, ou seja, 20 (vinte) salários mínimos, e já tendo ocorrido o pagamento administrativo no valor equivalente a 7.1 (sete vírgula pagamento administrativo no vano equivaciene a 7,1 (see virguia um) salários mínimos. Tem-se que a autora possui direito ao recebimento ao valor equivalente a Cr\$ 541.800,00 valor este correspondente a 12,9 (doze vírgula nove) salários mínimos, vigentes na data do segundo pagamento administrativo. Dessa maneira, faz ius a recorrente ao recebimento no valor de Cr\$ 541.800.00. devidamente corrigido monetariamente a partir da data do segundo pagamento parcial (13/09/1991), com a incidência de juros moratórios legais, a partir da data de citação da reclamada. III - ConclusãoDo expos conheço do recurso inominado, na forma do artigo 557, § 1º A, DO CPC e por ser manifestamente procedente e de acordo com a jurisprudência dominante deste colegiado, dou parcial provimento ao presente, reformando-se a decisão, nos termos do voto proferido. Tendo em vista o parcial provimento do recurso, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, fica a recorrente condenada ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas processuais, sem honorários advocatícios ante ausência de apresentação de contra-razões, vando-se, contudo, a regra prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, eis que a recorrente é beneficiária da justiça gratuita.Publique-se e intime-se.Curitiba, 26 de Novembro de 2008.ALEXANDRE BAR-BOSA FABIANI - Juiz Relator

035 2008.0011637-4/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA... Paranaguá - JECl

EMBARGANTE.. BANCO ABN AMRO REAL S/A

VALERIA CARAMURU CICARELLI ADVOGADO... ALEXANDRE NELSON FERRAZ

RAOUEL TADEU LOPES

INTERESSADO.....: SOPHIA NOBREGA
ADVOGADO..... MICHELI CRISTINA SAIF

GABRIEL GUIMARAES VALE

DEBORA LEAL DE ABREU

JUIZ RELATOR......: ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-BILIDADE. 1.Os embargos de declaração não têm por objetivo rediscutir matéria já enfrentada no acórdão, mas apenas sanar omissões, contradições ou obscuridades da decisão impugnada, ou ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC.2.Os embargos de declaração não têm por objetivo assegurar o requisito de prequestionamento dos recursos excepcionais, mas ape nas de sanar omissões, contradições ou obscuridades na decisão impugnada, ou ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC (Edcl no Ag no AI n.° 244.627-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo) Embargos conhecidos e não acolhidosI- Rela-tórioTrata-se de embargos de declaração interposto em face à decisão que decretou a intempestividade do recurso inominado. A embargante pleiteia a reforma da decisão monocrática alegando ter sido prejudicada por erro da Secretaria, a qual deixou de intimar as partes da sentença, publicou despacho equivocado e não certificou a data da carga e devolução dos autos, determinada às fls. 114; objetiva, ainda, o prequestionamento, invocando ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. II- Voto Conhece-se dos embargos declaratórios opostos, eis que tempestivos e presentes os requisitos necessários para tal. O artigo 48 da Lei nº 9.099/95 prevê taxativamente as hipóteses de cabimento dos embargos de decla ração no âmbito dos Juizados, quais sejam, quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão, dúvida ou para correção de erro material.Não é o caso dos autos, uma vez que a embargante pretende unicamente rediscutir matéria já enfrentada, o que é vedado. Em que pese à existência dos vícios apontados, não influenciaram no conteúdo da decisão. O não conhecimento do recurso ante sua intempestividade ocorreu por lapso da embargante. Vejamos: não houve publicação da decisão e por tal motivo não foi computado tempo algum na interposição dos primeiros embargos entados; estes foram rejeitados às fls. 111 e a publicação se deu em 26/03/2008, novos embargos de declaração foram apresentados em 08/04/2008, utilizando para tanto 08 dias, duas possibilidades se abrem, primeiro, considerar intempestivos tais embargos que não suspendem o prazo recursal e fulminam o não conhecimento do re-

curso inominado por também mostrar-se intempestivo, ou, segunda

possibilidade, considerar o efeito suspensivo dos embargos, que foram rejeitados ás fls. 121, com publicação em 26/05/2008, fato que igualmente acarretaria a intempestividade do recurso inominado, posto que somente foi apresentado em 03/06/2008, utilizando mais 05 dias além dos 08 dias já ocupados com os embargos. Portanto, apesar dos equívocos cometidos nos presentes autos, a decisão pelo não conhe cimento do recurso inominado ante sua intempestividade deve ser mantida, pois para o juízo de admissibilidade apenas se considerou os intervalos entre as decisões devidamente publicadas e como visto nas duas possibilidades analisadas a apresentação do recurso ocorreu a destempo. Em prequestionamento, a embargante sustenta ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, desiderato que não se coaduna com o escopo dos declaratórios, como se verifica da leitura do artigo adrede mencionado. Nesse sentido, manifestou-se o Superior Tribunal de Justica: "Os embargos de declaração não têm por objetivo assegurar o requisito do prequestionamento dos recursos excepcionais, mas apenas de sanar omissões, contradições ou obscuridades no acórdão impugnado, ou ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC'' (Edcl no Ag no AI n.º 244.627-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo). Por fim, vale ressaltar o disposto na Súmula 203 do STJ: "Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais". Desta forma, "inexistindo os vícios apontados, rejeitamse os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julgado. Admite-se a concessão de efeito infringente aos aclaratórios mente em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente, não se prestando a sanar eventual error in judicando..." (STJ - EARESP 514042 - AL - 6a T. - Rel. Min. Paulo Medina - DJU 25.02.2004 - p. 00225). Assim, frente à inocorrência de qualquer dos vícios delinea dos no artigo 48 da Lei 9.099/95 os embargos devem ser rejeitados.III · Conclusão: Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração apresentados, consoante a fundamentação supra-expendida.Intimem-se e publique-se. Curitiba, 28 de novembro de 2008. Alexandre Barbo sa Fabiani - Juiz Relator

036 2008.0011775-4/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA.....EMBARGANTE..... Cornélio Procópio - JECl : BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO NEWTON DORNELES SARATT INTERESSADO......: MADALENA ROSA DA SILVA ADVOGADO CLAYTON JOSÉ MUSSI CARLOS ALBERTO MARTINS JUIZ RELATOR.... · CRISTIANE SANTOS LEITE Ciente do contido às fls. 113/115. Aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão retro. Oportunamente, remetam-se os autos à origem.Curitiba, 02 de dezembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Presidente da Turma Recursal Única

037 2008 0011927-3/0 - Recurso Inominado LUVECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS RECORRENTE

ADVOGADO... ANDRE LUIS MANFRE

FABIO LOURENCO BANA ...: RENATO ROSARIO DE SOUZA RECORRIDO..... JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO ADVOGADO.

LIGIA FRANCO DE BRITO JUIZ RELATOR....... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DESERÇÃO - PREPARO INCOMPLETO - RECURSO MANIFES-TAMENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.2. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECUR-SO NÃO CONHECIDO..II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 71 à 74), não pagou integralmente o valor referente à taxa judiciária, sendo que os valores corretos seria R\$-31,00; e não R\$-17,00, como foi pago (fl. 71). Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quare ta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do prero, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42. § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser mafestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Relator

038 2008.0011959-0/0 - Recurso Inominado Pato Branco - JECI COMARCA RECORRENTE....: BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO JAIME OLIVEIRA PENTEADO LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI FABIO ALBERTO DE LORENSI GERSON VANZIN MOURA DA SILVA RECORRIDO... IVETE TEREZINHA BELLAN LUIZ RUBBO TEREZINHA ALVES DA SILVA CRISLAINE LOURENÇO DE MIRANDA

CLOVIS LUIZ PEGORINI BELLAN CARMEN APARECIDA RICARDO DE SOUZA ODOVINO BRUSTOLIN ANA PAULA DAMACENO PRESTES FURQUIM SELI LOURDES KOLDOI DA SILVA SALETE ANDINO VARGAS

..: KAREM LUCIA CORREA DA SILVA ADVOGADO.....

ADMAR CORREA DA SILVA
JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI TELEFONIA - ASSINATURA BÁSICA - NATUREZA JURÍDICA
DE TARIFA - DESNECESSIDADE DE EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVICO - DISPONIBILIDADE - MANUTENÇÃO DO SISTE MA DE TELEFONIA - LEGALIDADE DA COBRANÇA - PRECE-DENTE DO STI E DESTA TURMA RECURSAL - ILEGALIDA DE DA COBRANÇA COMO PULSO - TESE IMPROCEDENTE -INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL. Recurso conhecido e provido. Vistos e relatados estes autos de recurso inominado nº 2008.11959-0/0, do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco.I - RELATÓRIOTrata-se de ação promovida pelos reclamantes em face de Brasil Telecom S/A, objetivando que a cobrança das chamadas telefônicas, realizadas a partir de seus terminais telefônicos, seja cobrada por multimedição (segundos e minutos), assim como inexigibilidade da assinatura básica.O pedido inicial foi julgado procedente.Não conformada com a decisão, a reclamada pro recurso inominado, alegando em síntese: a incompetência dos Juizados Especiais: da decadência e da prescrição: da legalidade da cobrança a título de assinatura básica; da ausência de previsão legal determinando a cobrança em segundos. As contra-razões foram apre-sentadas às fls.É o breve relatório. II - DECIDOSatisfeitos os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido. No mérito, razão assiste à recorrente. Estando previsto no contrato de concessão firmado entre a reclamada e a ANATEL, a cobrança dos usuários de telefonia fixa a tarifa de assinatura, conforme determina os artigos 93, VII e 103, §3º da Lei 9.472/97 (Lei Geral das Telecoinicações), a reclamada está autorizada a cobrar tarifa de assinatura. Destarte, nenhuma ilegalidade há na cobrança desta última verba que segundo definição do artigo 3°, XXI, do Regulamento 85 da ANATEL, "é um valor de trato sucessivo pago pelo Assinante durante toda a prestação de serviço, que se destina precisamente a lhe assegurar o direito à fruição contínua do serviço". Assim sendo a tarifa de assinatura exigida em razão da continuidade efetiva dos serviços prestados, e não apenas da mera disponibilidade do serviço de telefonia. Pois no momento em que a prestadora adquire o direito à concessão obriga-se a oferecer aos usuários de toda área territorial abrangida pelo contrato os serviços de telefonia serviço de qualidade para atender as pessoas que vão utilizar o sistema, assim a prestação de serviço não se resume a possibilitar a realização de ligações, mas à manutenção da linha do usufrio ininterruptamente ligada ao sistema de telefonia, com o constante envio de sinal.Logo conclui-se que inexiste qualquer irregularidade na cobranca tarifa básica pela reclamada, pois existindo previsão legal para a cobrança de tal tarifa, em troca de servicos contínuos de telefonia, legitima e legal é a cobrança ora discutida, não havendo, portanto, que se falar em restituição dos valores pagos. Ademais deve considerar-se o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual através da Súmula 356, entendeu pela legalidade da assinatura básica, "É legitima a cobranca de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa." Entendimento este também presente nesta Colenda Turma Recursal, onde, por meio processo de relatoria da eminente Juíza Cristiane Sar (RI nº, 2006.6772-5/0), os Juizes integrantes deste colegiado, em sua composição integral, resolveram por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade da cobranca da assinatura básica. Ocasião esta, inclusive, em que foi cancelado o Enunciado de nº. 32, desta Turma Recursal, onde predominava o entendimento pela ilegalidade da cobrança. Já no que diz respeito à cobrança pelos segundos e minutos utilizados e não como pulsos, inexiste obrigação legal para tal procedimento antes de 1º de agosto de 2007 (Resolução n. 432/ 2006 da Anatel). Assim, adotando a reclamada, para as chamadas locais, o sistema de tarifação, cuja medição se dá por pulsos, e estando este procedimento regulado pela ANATEL, carece de amparo legal a pretensão de obrigar a concessionária a adotar o sistema com base em tempo (segundos e minutos). Neste sentido, deve se dar procedência ao recurso apresentado, julgado-se improcedente o pedido inicial formulado pelos requerentes. III - ConclusãoDo exposto, conheço do recurso inominado e por ser manifestamente procedente e corroborar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justica e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, dou provimento ao presente, conforme decisão acima proferida. Publiq intime-se.Curitiba, 19 de novembro de 2008.ALEXANDRE BAR-

039 2008.0012020-0/0 - Recurso Inominado COMARCA... Curitiba - 4º JEC RECORRENTE. TVA SUL PARANA LTDA ADVOGADO.. KARINE ROMERO ALTHAUS TELMA CECILIA TORRANO VANESSA GUAZZELLI BRAGA RECORRIDO... CLEO DA ROSA MINERVINI ADVOGADO.. MARCEL EDUARDO DE LIMA ANDREA CRISTINA SWIATOVSKI

LUIR CESCHIN JUIZ RELATOR.

TELMO ZAIONS ZAINKO Recurso Inominado nº 2008.12020-0/0 Oriundo do 4º Juizado Especial Cível do Foro Central.Recorrente : TVA Sul Paraná Ltda.Recorrido: Cléo da Rosa Minervini.Relator: Juiz Telmo Zaions Zainko.EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA INDEVIDA - DANOS MORAIS - RESCISÃO CONTRATUAL -INDENIZAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO. DESERÇÃO - PREPARO INCOMPLETO - PORTE DE REMESSA E RETORNO - RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2005 - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO 1. O recurso inomi-

nado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquan-

to deserto. LJE, art. 42, § 1º.2. Após a vigência da Resolução nº01/

2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal,

a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsi diária anlicação do art. 511 82º do CPC RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 105 à 107), não pagou integralmente o valor referente aos portes de remessa e retorno, sendo estes guias com código de receita 91 e 92, com o valor de R\$-9.09 (nove reais e nove centavos) para cada, segundo tabela SEDEX da empresa brasileira de correios e telégrafos. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admi tida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.Intimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008 Telmo Zajons Zajnko Jujz Relator

040 2008.0012075-3/0 - Recurso Inominado Foz do Iguaçu - 2º JEC RECORRENTE... TIM CELULAR S/A ADVOGADO. EDUARDO HENRIQUE VEIGA FABIULA SCHMIDT TATIANA PIASECKI KAMINSKI

KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT

RECORRIDO...... STEPHANY DAYANA PEREIRA MEN-CATO

ADVOGADO · KELYN CRISTINA TRENTO DE MOU-

IIIIZ RELATOR · TELMO ZAIONS ZAINKO

EMENTA: DANOS MORAIS - DESERÇÃO - PREPARO INCOM-PLETO - CUSTAS PROCESSUAIS - RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2005 - RECUR-SO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NE-GADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto, LJE, art. 42, § 1°.2, Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais a subsidiária aplicação do art. 511, 82º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO..II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 87 à 89), não pagou tegralmente o valor referente às custas processuais, sendo que o valor correto seria R\$-141.75; e não R\$-103.01, como apontado à fl. 89. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, \$1°, que assim estabelece:"O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veia-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não foram ofertadas contra-razões.Intimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zajons ZajnkoJujz Relator

041 2008.0012357-5/0 - Recurso Inominado COMARCA. Curitiba - 8º JEC RECORRENTE....: JAIR FLORES LOPES ADVOGADO....: SILVIO JACINTHO FERREIRA ADRIANA JUCELIA GONÇALVES DOS RECORRIDO.....

SANTOS DEFENSOR DATIVO.....:DENISE DUARTE SILVA MOREIRA ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO

ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA

JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS - DESERÇÃO - PREPARO INCOMPLETO - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍ-VEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto LJE, art. 42, § 1°.2. Após a vigência da Resolução n°01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a com plementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiá ria aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO..II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular.A parte recorrente muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 42 à 44), não pagou integralmente o valor referente à taxa judiciária, sendo que o valor correto seria R\$-17,00; e não R\$-16,30, como apresentado à fl. 43. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece:"O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quaren ta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinali

za na mesma direcão, a exemplo, veia-se o Enunciado Cível nº 80. aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recurso inominado será iulgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Relator

042 2008.0012377-7/0 - Recurso Inominado: Apucarana - JECl COMARCA...

RECORRENTE....: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNI-ADVOGADO.

MARLENE RAINETE MONTEIRO

ROBSON IVAN STIVAL

RECORRIDO..... JOSÉ VIDAL DOS SANTOS ADVOGADO.... EDIVAL MORADOR

TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR.

EMENTA: DANOS MORAIS - DESERCÃO - PREPARO INCOM-PLETO - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL SEGUIMENTO NEGADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42. § 1°.2. Após a vigência da Resolução n°01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511 82º do CPC RECURSO NÃO CONHECIDO II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 101 à 104), não pagou integralmente o valor referente às custas processuais, sendo que o valor correto seria R\$-110,25; e não R\$-99,75 como apresentado à fl. 102. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece:"O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/ 95" (grifo nosso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recuro inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da serção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55. § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntimemse.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Re-

043 2008.0012558-7/0 - Recurso Inominado

COMARCA....: Curitiba - 5º JEC OUEIROZ E STRASBACH LTDA RECORRENTE....:

VALTER ADRIANO FERNANDES CAR-ADVOGADO....:

RETAS

FLAVIO MENDES BENINCASA

ANA KLOSTERMANN

RECORRIDO......: MADFARMA TOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME MADFARMA COMERCIO DE PRODU-

ADVOGADO : PAULO MADEIRA

NALINLE MARIA APARECIDA O. ALENCAR SANTOS ROME-

FABIANO ANDRÉ FERREIRA

JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍ-VIDADE C/C ANULATÓRIA DE PROTESTO - DANOS MORAIS DESERÇÃO - PREPARO INCOMPLETO - PORTE DE REMES-SAERETORNO - FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA ILIDI-CIÁRIA - RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2005 - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.2. Após a vigência da Resolução nº01/ 2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.II. DecidoO recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 84 à 91), deixou de recolher R\$-31,29 relativo à taxa judiciária e não pagou integralmente o valor referente aos portes de remessa e retorno, sendo estes guias com código de receita 91 e 92, com o valor de R\$-9.09 (nove reais e nove centavos) para cada, segundo tabela SEDEX da empresa brasileira de correios e telégrafos. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1º, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposi-ção, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, vejase o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 24 de novembro de 2008. Telmo Zainos Zainkoluiz Relator

Pinhais - JECl

BANCO DO BRASIL S/A

044 2008.0012853-8/0 - Recurso Inominado

COMARCA..

PECOPPENTE

GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE ADVOGADO..... LUIZ ALBERTO GONCALVES MARCIO ANTONIO SASSO RECORRIDO IOAREZ ROSA DE SÁ ADVOGADO... FRANCISCO FERRAZ BATISTA IIIIZ RELATOR TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - FALTA DE RECOLHIMEN-TO - RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RE-SOLUÇÃO Nº 01/2005 - RECURSO MANIFESTAMENTE INAD-MISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO 1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto LIE art 42 8 1º 2 Após a vigência da Resolução nº01/2005 impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a com plementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela acompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a sub ria aplicação do art. 511, §2º do CPC, RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissí vel, visto que desvestido de preparo regular. Apesar de ter sido efetuado o recolhimento da taxa judiciária, como apontado à fl. 48, verifica-se que não houve o pagamento das custas processuais, porte de remessa, porte de retorno e custas recursais; desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do pre-paro, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).III - Dispositivo.Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntimem-se, Curitiba, 24 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko. Juiz Relator.

JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: JUIZADOS ESPECIAIS - PRAZO RECURSAL - ART. 42 DA LEI Nº9099/95 - INTEMPESTIVIDADE. RECURSO IN-TEPOSTO NO 11º DIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95, "o recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente". O desrespeito a este prazo enseja o não conhecimento do recurso. RE-CURSO NÃO CONHECIDO.Decisão MonocráticaVistos, etc.Inicialmente insta dizer que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente, no momento em que se faz o juízo de admissibilidade.Esta é a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício".O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente está um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.No caso em tela tendo sido o recorrente intimado da sentença no dia 26.05.2008, (fl. 128), iniciou-se o prazo recursal dia 27.05.2008, tendo, portanto, como marco final dos dez dias o dia 05.06.2008. Considerando que recurso foi interposto apenas no dia 06.06.2008, como consta fl. 129, portanto, fora do prazo legal, nos termos do art. 42 da Lei nº 9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que intempestivo. Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da intempestividade acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntime-se.Curitiba, 20 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko Juiz Relator

046 2008.0013157-4/0 - Recurso Inominado
COMARCA........: Curitiba - 3º JEC
RECORRENTE......: ALOIR FURTADO BIANCHINI
ADVOGADO.........: MILTON ALBUQUERQUE
RAFAEL LAYNES BASSIL
RECORRIDO......: MARCELO MARCONDES
ADVOGADO........: ANDRE MASSIGNAN BEREJUK

SIDNEI GILSON DOCKHORN CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - PRAZO RECURSAL - ART. 42 DA LEI Nº 9099/95 - INTEMPESTIVIDADE - PREPARO - 48 HORAS APÓS A INTERPOSIÇÃO - RECURSO NÃO CONHECI-DO. 1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95, "o recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente". O desrespeito a este prazo enseja o não conhecimento do recurso. 2. "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção" (Art.42, §2º da L.J.E.)RECURSO NÃO CONHECIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso inado nº 2008.13157-4/0 do Juizado Especial Cível Do Foro Central. I. RelatórioTrata-se de Ação de Cobrança, na qual o autor requer a restituição do valor de R\$-6 453 00; referende a uma série de gastos com veículo adquirido do requerente.Pela sentença de fls. 56/60, o pedido foi acolhido parcialmente, restando a ré condenada ao pagamento da importância de R\$-1.494,00. A ré apresentou o preente recurso às fls. 62/69 e as contra-razões foram apresentadas às fls. 125/124. Esse é breve relatório.II. Da FundamentaçãoO recurso não pode ser conhecido, porquanto ausentes estão dois dos seus pressupostos de admissibilidade, quais sejam, a tempestividade da interposição e do preparo recursal. Vejamos: No caso em tela, tendo sido a recorrente cientificada da sentença no dia 22.04.2008 (fl. 61), iniciou-se o prazo recursal, no dia 23.04.2008, tendo, portanto, como al dos dez dias o dia 02.05.2008. Considerando que o recurso foi interposto apenas no dia 05.05.2008 (fl. 62), portanto, fora do prazo legal, nos termos do art.42 da Lei nº 9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que intempestivo. Não fosse isso, o devido preparo foi feito à destempo, não cumprindo a parte re rente, assim, mais um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". A uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95". Foi o que se deu. No presente caso, o recurso foi interposto em 05.05.2008. Desse modo, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a efetuação do preparo (art. 42, § 1º da LEJ) se encerraria em 07.05.2008. Entretanto, conforme consta dos documentos de fls.72, o preparo do recurso deu-se apenas em 04.06.2008, ou seja, cerca de um mês depois de decorrido o lapso temporal. Desta forma, ausentes os requisitos de admissibilidade acima referidos, não deve ser conhecido o recurso interposto, devendo doutro giro, com base no art. 55 da Lei n. 9.099/95, ser a recorrente condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advo catícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, não será conhecido o recurso inominado em análise.III- Dispositivo Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.Intimemse. Curitiba, 20 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko. Juiz Re-

KAREM LUCIA CORREA DA SILVA FABIO DE SOUZA RECORRIDO... ALBERTO CEZAR DINAROWSKI ADVOGADO JEFERSON LUIZ DAMBROS LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA ALEXANDRE BARBOSA FABIANI JUIZ RELATOR.. RECURSO INOMINADO - CONSÓRCIO DE BEM IMÓVEL RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DESISTÊNCIA - DEVO-LUÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO - DEVOLU-CÃO IMEDIATA DEVIDA. Recurso conhecido e improvidoI - RelatórioAlega o reclamante que aderiu a um grupo de consórcio para aquisição de bem imóvel, e que, devido a transfornos financeiros desistiu do mesmo.Por decisão prolatada às fls. 162/165, a ré foi condenada a restituir ao autor, de forma imediata, os valores a que faz jus, devidamente corrigida monetariamente desde a data dos pagamentos, e mais juros incidentes a partir da citação. A reclamada recorreu da decisão, sustentando, em síntese que a devolução deve ocorrer somente após o encerramento do grupo. As contra-razões foram apresentadas ás fls.É o relatório. II - VotoO recurso merece ser conhecido, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, no adequação, tempestividade e regular preparo.Primeiramente deve se salientar que era entendimento desta TRU que a devolução das cotas de consórcio ao consorciado desistente deveriam ocorrer apenas após o encerramento do grupo (Enunciado 01). Entretanto tal posicionamento foi revisto, e de forma unânime, em sessão realizada na data de 31/10/2008, esta colenda Turma, entendeu pelo cancelamento do referido Enunciado. Assim, com relação a consórcio de bem imóvel, ante longo prazo de duração do mesmo, e finalidade a que se destina a aquisição da casa própria, a devolução do valor deve ser imediata, diferentemente dos consórcios para aquisição de bem móvel, de forma que se torna um gravame excessivo ao consumidor aguardar longos anos para o recebimento da devolução dos valores, podendo, inclusive, inviabilizar a aquisição de um imóvel próprio o desistente.Já se decidiu, neste

047 2008.0013175-2/0 - Recurso Inominado

Curitiba - 4º IEC

CAIXA CONSORCIOS S/A

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

COMARCA

RECORRENTE

ADVOGADO

colegiado: Recurso 2007 0002672-4 - Recurso Inominado Ação Originária2006.39864Comarca de OrigemLondrina - 2º JECJuiz RelatorHELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHILivro467 folha 91 Relatori ELDER EUIS HENRIQUE FAGUE (ILIVI046), folia 91 a 93Data do Julgamento03/08/2007Número do Acórdão22809EMENTA : recurso inominado - CONSÓRCIO DE IMÓVEL. DESISTÊNCIA. prazo de 120 meses - RESTITUIÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS PAGAS, Havendo sucumbência parcial, condeno a recorrente ao pagamento de 30% das custas proces suais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. DECISÃO: Acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Paraná, por maioria, em conhecer e prover em parte o recurso nominado nos termos do voto do relator. Extrai-se do V. Acórdão: No mérito, o entendimento de que a devolução das parcelas pagas só deve ocorrer após o encerramento do grupo não tem aplicação ao resente caso. Trata-se de consórcio de bem imóvel de longo prazo (120 meses) Aguardar por longos nos até a devolução parcial do valor pago representa excessiva oneração ao consorciado, sabendo-se de antemão ser possível à administradora obter a substituição do desistente. A respeito, a decisão da eminente Juíza Mylene Maria Michel da Segunda Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Cíveis do Rio Grande do Sul: "Ora, pacífico o entendimento deste Colegiado quanto à possibilidade da devolução imediata dos valores pagos pelo consorciado-desistente, desde que se trate de plano para aquisição de imóvel, com poucas parcelas pagas, como é o caso dos autos, onde o autor, tendo ingressado em um grupo em andamento adimpliu apenas 03 das 135 parcelas restantes (o consorciado substituído havia pago 05 parcelas das 140 contratadas), conforme doc, na fl. 51. Gizo que, como é exemplo a própria situação espelhada nos autos, nesta modalidade especialíssima de consórcio, a substituição do consorciado-desistente é perfeitamente possível no transcorrer do plano cujas operações ainda demandação grande lapso temporal. daí porque a flexibilização da Súmula nº 1 das Turmas Recursais, a qual tem sentido naqueles consórcios de menor duração, como de regra ocorre nos de veículos e outros bens móveis, onde é possível, sem onerar excessivamente o consumidor, impingir-lhe que aguarde o término das operações do grupo". (Recurso Inominado 71000830554 - j. 21.12.2005) ..." Desse modo, adotando integralente a decisão acima colacionada, também como fundamento, deve ser confirmada a decisão que determinou a restituição imediata dos valores pagos pelo autor.III - ConclusãoDo exposto, na forma prevista no art. 557, do Código de Processo Civil, conheço e nego provimento ao recurso inominado interposto, conforme fundamentação acima exposta. Tendo em vista o desprovimento do recurso, condeno a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte recorrida, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, segunda parte, da LJE.Publique-se e intime-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz

JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ RELATOR......... IELMO ZAIONS ZAINNO EMENTA: JUIZADOS ESPECIAIS - PRAZO RECURSAL - ART. 42 DA LEI Nº9099/95 - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95, "o recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da senten ça, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente". O desrespeito a este prazo enseja o não conhecimento do recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO. Decisão Monocrática-Vistos, etc.Inicialmente insta dizer que os requisitos de admissibili dade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente, no momento em que se faz o juízo de admissibilidade.Esta é a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admis-sibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício". O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente está um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. No caso em tela, tendo sido o recorrente intimado da sentença no dia 07.03.2008, (fl. 75), iniciou-se o prazo recursal dia 10.03.2008, tendo, portanto, como marco final dos dez dias o dia 19.03.2008. Considerando que o recurso foi interposto apenas no dia 16.04.2008, como consta na fl. portanto, fora do prazo legal, nos termos do art. 42 da Lei nº 9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que tempestivo.Do exposto, não conheço do presente recurso inomi nado, em face da intempestividade acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimen por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados EspeciaisIntime-se.Curitiba, 20 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko

Juiz Relator

A reclamante não utilizou a medida processual adequada para insurgir-se contra a decisão do juízo a quo que julgou deserto seu recurso, que é o manejo de mandado de segurança, já que não existe previsão de agravo de instrumento no juizado especial.Isto posto, indefiro, liminarmente, o pedido.P.R.I.Curitiba, 18 de novembro de 2008.HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA - Juiz Relator

050 2008.0013665-1/0 - Recurso Inominado Curitiba - 2º JEC COMARCA.. RECORRENTE. CENTAURO SEGURADORA S/A ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADVOGADO... RECORRIDO ROGÉRIO JOÃO DA SILVA WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA ADVOGADO.. JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT INDENIZAÇÃO DEVIDA PRECEDENTES DA TRIJ ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamen-to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba. 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

COMARCA... Francisco Beltrão - JECl RECORRENTE.. LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A ADVOGADO... MURILO CLEVE MACHADO TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH MILTON LUIZ CLEVE KUSTER RECORRIDO.....: CLAUDEMIR GRANELLA ADVOGADO.... GIUZEILA MACHADO JUIZ RELATOR... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba. 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

052 2008.0014032-2/0 - Recurso Inominado COMARCA.........: Cambará - JECI RECORRENTE........: B.T.S. ADVOGADO........: KARINE PEREIRA ERIKA FERNANDA RAMOS SANDRA REGINA RODRIGUES ALBERTO RODRIGUES ALVES RECORRIDO........

051 2008.0013749-7/0 - Recurso Inominado

ADVOGADO. ALCIDES APARECIDO FERRAZ HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR.. CÍVEL. RECURSO INOMINADO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRI-BUNAL DE JUSTIÇA. NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA. ABU-SIVIDADE E ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDAS POR AOUELE EGRÉGIO TRIBUNAL, DIREITO TRANSINDIVIDU-AL. APLICAÇÃO DO § 1ºA DO ARTIGO 557, CPC. RECURSO PROVIDO. As ações individuais devem ser decididas de modo global, em razão da natureza incindível da relação jurídica substancial. Presentes os pressupostos de admissibilidade o recurso deve ser conhecido. Frise-se que o recurso interposto é tempestivo e correto seu preparo. Seguindo o resultado do julgamento do Recurso Especial N° 911.802/RS pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, a Turma Recursal Única, na composição integral, referendou a declaração de legalidade da cobrança da assinatura básica (Recurso Inominado n°2006.0006772-5/0). 2. Ressalvando meu entendimen to contrário sobre a matéria, passo a aderir ao sentido da jurisprudência formada no egrégio Tribunal Superior, pelas razões que apresentei no RI n°2006.0006772-5/0, em voto separado. Ademais, as características da lide demandam a invocação do § 1°, do artigo 555 do Código de Processo Civil. 3. Tratando-se de recurso interposto contra sentença que declarou a ilegalidade da cobrança da assinatura básica, incide a disposição do § 1°-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil: "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. 4. Decisão Monocrática (artigo 557, CPC): Reportan do-me às razões de decidir do REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, dou provimento ao recurso para conformar a sentença impugna da aos julgados mencionados. Cumpra-se o disposto no artigo 26 da Resolução nº 01/05 do CSJE. Intimem-se. Curitiba, 07 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

053 2008.0014075-1/0 - Recurso Inominado COMARCA...... RECORRENTE.. Maringá - 1° JEC WALTER DOS SANTOS ADVOGADO. DINO COSTACURTA KELLY CRISTINA DE SOUZA RECORRIDO BANCO DO BRASIL S/A JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA ADVOGADO.. MOISES ZANARDI JUIZ RELATOR.... TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA - DANOS MORAIS - DESERÇÃO - FALTA DE RECO-LHIMENTO - TAXA PORTE DE REMESSA E DE RETORNO RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLU-

ÇÃO Nº 01/2005 - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍ

RECORRENTE

ADVOGADO

PARANÁ - SANEPAR

· COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

ANDREI DE OLIVEIRA RECH

VEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O preparo é um dos pressupo tos de admissibilidade do recurso, o qual deve ser efetuado, integralmente, em até 48 horas após a formalização do apelo, cujo prazo conta-se por horas (minuto a minuto) e não por dias. CC, art. 132, § 4°.2. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.3. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos nizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os compro vantes de pagamento necessários (fls. 73 à 77); recolheu porte de remessa e porte de retorno no valor inferior ao devido. Desta forma não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece:"O preparo será feito, independentemente de intimação nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do pra-zo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso).III -Dispositivo Destarte, não se tratando de caso de dispensa de prepa ro de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento do porte de remessa e retorno. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não foram ofertadas contra-razões. Intimem-se. Curitiba. 24 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko. Juiz Relator.

054 2008.0014168-6/0 - Recurso Inominado

COMARCA...

RECORRENTE

Foz do Iguaçu - 2º JEC

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E

ASSESSORIA TECNICA - SESAT ADVOGADO.... MARIA IACIRA PEREIRA RECORRIDO CLARA LORENA SLEIMAN ADVOGADO LUIZ PAULO DUARTE JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: JUIZADOS ESPECIAIS - PRAZO RECURSAL - ART. 42 DA LEI N°9099/95 - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95, "o recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente". O desrespeito a este prazo enseja o não conhecimento do recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO Decisão Monocrática-Vistos, etc.Inicialmente insta dizer que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente, no momento em que se faz o juízo de admissibilidade. Esta é a licão de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício".O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente está um dos pressupos tos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. No caso em tela, tendo sido o recorrente intimado da sentença no dia 17.06.2008, (fl. 34), iniciou-se o prazo recursal três dias após (item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça), qual seja, dia 23.06.2008, tendo, portanto, como marco final dos dez dias o dia 02.07.2008. Considerando que o recurso foi interposto apenas no dia 03.07.2008, como consta na fl. 35, portanto, fora do prazo legal, nos termos do art. 42 da Lei nº 9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que intempestivo. Do exposto, não conheco do presente recurso inominado, em face da intempestividade acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei dos Juizados EspeciaisIntime-se Curitiba, 20 de novembro de 2008

055 2008.0014308-0/0 - Recurso Inom COMARCA. Cascavel - 2º JEC RECORRENTE... LIBERTY SEGUROS S.A ADVOGADO... ALESSANDRA VOLKMANN MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ROMILDO MARCELINO RECORRIDO.... RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ADVOGADO. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR .. CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguiento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

Telmo Zaions Zainko Juiz Relator

056 2008.0014342-3/0 - Recurso Inominado COMARCA....: Fazenda Rio Grande - JECl

ROSALDO JORGE DE ANDRADE MARCUS VENÍCIO CAVASSIN TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI FABIO VIEIRA DOS SANTOS RECORRIDO ANDREA DAROS COSTA MOACIR ANTONIO DALA COSTA ADVOGADO. JUIZ RELATOR. PREPARO. INSUFICIÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO. IMPOSSI-BILIDADE, NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 511 82 DO CPC NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRECE-DENTES DA TRU, Recurso não conhecido, Fabio Vieira dos Santos promove ação em relação à requerida - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - visto que depois de adquirir um imóvel de Valdevino Parolin Acordes, procurou a Sanepar a fim de que esta lhe prestasse serviços. O pedido foi julgado parcialmente procedente. Inconformada com a decisão a reclamada interpõe recurso objetivando a reforma da sentença. Apresentadas as contra-razões, foram os autos encaminhados a esta Egrégia Turma Recursal. É o relatório. Decido. O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desprovido de preparo integral. A recorrente muito embora tenha instruído o recurso com o comprovante de pagamento das custas recursais, custas processuais, porte de remessa e porte de retorno, deixou de recolher o montante de R\$ 35,00 referente à taxa judiciária, de acordo com os cálculos que têm por base o valor da causa de pedir. que neste caso é de R\$ 14.000,00. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). A questão, igualmente, pode ser conhecida de oficio pelo Juiz Relator. Vejam-se, a propósito do tema, as seguintes orientações de THEOTÔNIO NEGRÃO, contida em seu Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor (São Paulo: Saraiva, 2002, p. 570 e 641): "O Tribunal, de ofício, pode não conhecer do recurso se não forem observados os pressupostos de sua admissibilidade (RTJ 172/639)". "É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar jurisprudência predominte do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RSTF, art. 21, § 1°; Lei n. 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado (STF-Pleno: RTJ 139/53)" (grifou-se). Logo, o presente recurso inominado não comporta seguimento, por ser manifes-tamente inadmissível como bem ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 994, 995 e 1071); "Preparo, É um dos requisitos extrínsecos de nissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede conhecimento do recurso. (...)." "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício." Desta feita, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Deve à recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada. DispositivoDiante do exposto, com amparo no artigo 557 do Cód. de Processo Civil, não conheço do Recurso Inominado posto que deserto, conforme fundamentação acima exposta. Curitiba, 24 de novembro de 2008. Moacir Antônio Dala Costa -057 2008.0014357-3/0 - Recurso Inominado COMARCA....: Toledo - JECl

CENTAURO SEGURADORA S/A RECORRENTE ... GUSTAVO SALDANHA SUCHY ADVOGADO.... VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO JANAINA GIOZZA AVILA ADEMIR FABRO VENDRAMETTO RECORRIDO... KENJI DELLA PRIA HATAMOTO ADVOGADO. FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA ROSSANDRA PAVANI NAGAI JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU.

ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguio ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamenvalor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

058 2008.0014425-7/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA....: Curitiba - 2º JEC EMBARGANTE... : HDI SEGUROS S/A ADVOGADO. REINALDO MIRICO ARONIS

PAULO ROBERTO FADEL INTERESSADO......: TRIBUNAL DE JUSTIÇA WAGNER CARIBE DA ROCHA IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA : MARCELO CARIBE DA ROCHA ADVOGADO.... JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL

· OCORRÊNCIA - EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR O ERRO APONTADO, CONTUDO, SEM ALTERAR O RESULTA-DO DO JULGADO - REEXAME DO ACORDÃO PELO MESMO ORGÃO JULGADOR - INADMISSIBILIDADE - MANTIDO O INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL. Vistos, Reados e Discutidos estes Embargos de Declaração nº 2008.0014425-7/11 - HDI - Seguros S/A, invoca através destes Embargos de Declaração, erro material, pois o Mandado de Segurança foi apresentado em face de ato da Turma Recursal e não do Juiz Relator como constou do voto, requerendo ao final, o provimento dos embargos, sanando o erro apontado e concedendo a liminar pleiteada. É esse o breve relatório.II. Passo ao voto.Os embargos foram tempestiva apresentados, razão pela qual devem ser conhecidos.Reza o art. 48 da Lei nº9099/95 que caberão embargos de declaração quando, na sentença ou no acórdão, houver obscuridade ou contradição, omissão ou dívida, hipóteses estas, porém, não vislumbradas no caso em análise. Aliás, já se decidiu que "inexistindo os vícios apontados, reieitam-se os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julgado. Admite-se a concessão de efeito infringente aos aclaratórios somente em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente, não se prestando a sanar eventual error in judicando (STJ - EARESP 514042 - AL - 6a T. - Rel. Min. Paulo Medina - DJU 25.02.2004 - p. 00225). In casu, longe está de ter ocorrido "erro evidente" à possibilidade, via declaratórios, a modificação do julgado.No caso em exame, efetivamente o writ foi direcionado contra ato da Turma Recursal, que considerou deserto o Recurso Inomi nado apresentado pela impetrante, correção esta que se faz necessária, contudo, diante de tal correção, faz-se necessário observar novamente o juízo preliminar no que diz respeito a natureza do ato impugnado. A decisão, como já dito, emanou de ato de ato do Cole-, portanto, em se tratando de Acórdão, não é caso de se admitir Mandado de Segurança, que traduz apenas tentativa de reexame do caso, pelo mesmo Órgão Julgador. (Neste sentido o MS 08.14376-3, rel. Juiz Helder Luis Henrique Taguchi, j. em 19.09.2008).Desse modo, merece ser provido em parte os presentes Embargos, apenas para sanar o erro material, passando a constar como autoridade coatora a Turma Recursal, contudo, mantendo-se o indeferimento limi-nar da inicial.Int.Curitiba, 02 de Dezembro de 2008. TELMO ZAI-ONS ZAINKO Iuiz Relator

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ADVOGADO... ALESSANDRA VOLKMANN MARIA APARECIDA DE AGUIAR RECORRIDO....: ..: ANGELA REGINA FERREIRA APARI ADVOGADO... TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI $2008.0015689‐9;\ 2008.0008867‐2).\ Nestes\ termos,\ nega‐se\ segui‐$ mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamen-

to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

· CENTAURO SEGURADORA S/A

059 2008 0014475-1/0 - Recurso Inominado

COMARCA..... Maringá - 3° JEC

RECORRENTE

060 2008.0014637-1/0 - Recurso Inominado COMARCA..........: Toledo - JECl RECORRENTE.....: CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO ROBERTO KAZUO RIGONI FUUTA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

SANDRA GENI SIMON RECORRIDO....: JEFERSON MICHAEL HUTMANN ADVOGADO.... FERNANDO ALBERTO SANTIN POR

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO ROSSANDRA PAVANI NAGAI

JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguinto ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

061 2008.0014707-9/0 - Recurso Inominado COMARCA.....: Toledo - JECl RECORRENTE.... ...: CENTAURO SEGURADORA S/A ADVOGADO...... MILTON LUI ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA RECORRIDO... APARECIDO MORENO MARISA ALVES DA SILVA

ADVOGADO...... RONIZE FANTIN JUIZ RELATOR.. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL RECURSO INOMINADO COBRANCA SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU ENFRENTAMENTO DE OUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamen to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

Arapongas - JECl UNIBANCO AIG SEGUROS S/A COMARCA RECORRENTE.... ADVOGADO JANAINA GIOZZA AVILA GUSTAVO SALDANHA SUCHY FÁBIO IOÃO SOITO RECORRIDO.... DONIZETE LEITE ADVOGADO FÁBIO VIANA BARROS HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR CÍVEL RECURSO INOMINADO COBRANCA SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU ENFRENTAMENTO DE OLIESTÕES PACÍFICAS DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008.

Helder Luís Henrique Taguchi Relator

062 2008.0014770-2/0 - Recurso Inominado

063 2008.0014935-8/0 - Recurso Inominado Foz do Iguaçu - 1º JEC CENTAURO SEGURADORA S/A COMARCA RECORRENTE.. ADVOGADO DANIELLA LETICIA BROERING ADILSON DE CASTRO JUNIOR MILTON LUIZ CLEVE KUSTER RECORRIDO..... HELIO KERHOFF ADVOGADO MUNIRAH MUHIEDDINE HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR. CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE OLIESTÕES PACÍFICAS DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

COMARCA.. Maringá - 1º JEC RECORRENTE...... LIBERTY SEGUROS S.A. ADVOGADO MARCELO BALDASSARRE CORTEZ LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR RECORRIDO.......: ALMIR ROMANO BERTUSSI
ADVOGADO........: ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA ADRIANA DIAS FIORIN JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se, Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

064 2008.0015098-8/0 - Recurso Inominado

065 2008.0015112-0/0 - Recurso Inominado COMARCA.. Londrina - 3º JEC RECORRENTE.. MAPFRE VERA CUZ SUGURADORA S/ ADVOGADO.. ..: FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES JULIANA NOGUEIRA DARCIO JOSE DA MOTA RECORRIDO. EDNA SOARES DE ARAUJO ADVOGADO.. NANCI TEREZINHA ZIMMER JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI

2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui

mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do

Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba. 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

066 2008.0015242-2/0 - Recurso In-COMARCA... Cambará - JECl RECORRENTE... KARINE PEREIRA ADVOGADO..... ALBERTO RODRIGUES ALVES SANDRA REGINA RODRIGUES RECORRIDO.....: L.H.C.M. ALCIDES APARECIDO FERRAZ ADVOGADO.... JUIZ RELATOR.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA
CÍVEL. RECURSO INOMINADO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA HIDISPRIDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRI BUNAL DE JUSTIÇA. NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA. ABU-SIVIDADE E ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDAS POR AQUELE EGRÉGIO TRIBUNAL. DIREITO TRANSINDIVIDU-AL, APLICAÇÃO DO § 1ºA DO ARTIGO 557, CPC, RECURSO PROVIDO. As ações individuais devem ser decididas de modo global, em razão da natureza incindível da relação jurídica substancial. Decisão Monocrática (artigo 557, CPC): Reportando-me às razões de decidir do REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, dou provimento ao recurso para conformar a sentença impugnada aos julgados mencionados. Cumpra-se o disposto no artigo 26 da Resolução n° 01/05 do CSJE. Intimem-se. Curitiba, 06 de novembro de 2008.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA Relator

067 2008.0015344-6/1 - Embargos de Declaração Cível

ADVOGADO..... MIGUEL ANGELO LUIS ROBERTO FRANCO RODRIGUES MIGUEL ANGELO RASBOLD INTERESSADO.....: LIBERTY SEGUROS S.A ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADVOGADO...... DANIELLA LETICIA BROERING ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES JUIZ RELATOR....... ALEXANDRE BARBOSA FABIANI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉ-RIA JÁ APRECIADA EM RECURSO INOMINADO - IMPOSSI-BILIDADE. Os embargos de declaração não têm por objetivo rediscutir matéria já enfrentada no acórdão, ou assegurar o requisito do prequestionamento dos recursos excepcionais, mas apenas de sanar missões, contradições ou obscuridades no acórdão impugnado, ou ainda, corrigir erros materiais, nos termos do art. 535, c/c 463, I, do CPC.Embargos conhecidos e não acolhidos I- Relatório Alega a embargante omissão e contradição do acórdão, por não ter se manifestado quanto ao efeito do prazo prescricional com o pagamento par-cial, se suspensivo ou interruptivo. II- Voto Conhece-se dos embargos declaratórios opostos, eis que tempestivos e presentes os requi-sitos necessários para tal. Primeiramente, deve-se ressaltar que segundo o artigo 48 da Lei nº 9.099/95, caberá embargos de declaração quando na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradicão, omissão ou dúvida. Não é o caso dos autos, uma vez que a embargante pretende tão somente a rediscussão de matéria já decidida quando do enfrentamento do recurso inominado interposto, o que é vedado. Ademais, aponta contradição não do julgado, mas em con fronto com a decisão de 1º grau. Mesmo se admitida a discussão, há que se esclarecer que a decisão ora contestada, deve permanecer incólume, haja vista que a questão posta em debate, possui entendimento pacificado neste colegiado, no sentido de atribuir efeito interruptivo ao prazo prescricional, quando do pagamento parcial, conme se verifica na decisão retro mencionada:Recurso2008.0011827-3 - Recurso Inominado Ação Originária 2007. 10468 Comarca de OrigemAraucária - JECIJuiz RelatorMOACIR ANTONIO DALA COS-TALivro601, folha 186 a 188Data do Julgamento 17/10/2008Número do Acórdão33440EMENTA · EMENTA · ACÃO DE COBRAN-ÇA. DPVAT. ÓBITO EM MARÇO DE 2004. PAGAMENTO PAR-CIAL DO SINISTRO EM NOVEMBRO DE 2004 AÇÃO PRO-POSTA EM OUTUBRO DE 2007. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 03 ANOS, PRESCRIÇÃO, INOCORRÊN-CIA. DIREITO AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E DEVIDO, CORREÇÃO MONETÁRIA A INCI-DIR A PARTIR DO PAGAMENTO PARCIAL. JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA.DECISÃO : Diante do exposto, decidem os Juízes integrantes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, nos exatos termos do voto. Assim, frente à inocorrência de qualquer dos vícios delineados no artigo 48 da Lei 9.099/95, os embargos devem ser rejeitados.III - ConclusãoDiante do exposto, rejeito os embargos de declaração apresentados, consoante fundamentação supra-expendida. Intimem-se e publique-se. Curitiba, 01 de dezembro de 2.008. Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz Relator

068 2008.0015487-5/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA...... Curitiba - 4º JEC EMBARGANTE...... OBEMA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ADVOGADO.. ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ CARLA VANESSA STROPARO INTERESSADO......: NILTON SOARES
ADVOGADO......: DENISE DUARTE SILVA MOREIRA ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA JUIZ RELATOR.. MOACIR ANTONIO DALA COSTA EMBARGOS DE DECLARÇÃO. ALEGAÇÃO DE ERRO MATE-RIAL NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS e NÃO JULGADOS PELO JUÍZO A QUO. NULIDADE PROCESSUAL RECONHECIDA Embargos conhecidos e rejeitados, declarando-se nulo o processo de ofício. A embargante Obema Comércio de Calcados Ltda. alega que houve erro material em face da sentença prolatada em primeiro instância que teve a seguinte decisão: "[...]Face os critérios ponderados, vê-se como razoável a estipulação do valor de R\$ 400,00 (qua-

trocentos reais) como modo de compensar os danos causados ao autor.Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de CONDENAR a requerida ao pagamento em favor do requerente: Do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes aos danos morais acrescidos de juros moratórios de 1% contados a partir da data do evento danoso (maio/2006), na forma da Súmula 54 do STJ. "Requereu, para tanto, que seja corrigido tal erro, tendo em vista a contradição existente, posto que na fundamentação consta o valor de R\$ 400.00 reais e no dispositivo o valor da condenação é de R\$ 4.000,00. É o relatório.Decido.Os embargos foram tempes tivamente apresentados, razão pela qual devem ser onhecidos.Primeiramente, cumpre ressaltar que caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, tradição ou dúvida, consoante dispõe o artigo 48 da Lei 9.099/ 95. É incontroverso que houve erro de julgamento na decisão atacada, o que é passível de ensejar a interposição do recurso de Embargos de Declaração, o qual fora interposto, mas não foi apreciado pelo Juízo a quo, consoante se verifica às fls. 44/45. Desta forma, embora a decisão de fls. 67/69 esteja correta, ante a omissão na apreciação dos Embargos de Declaração de fls. 44/45, rejeito os Embargos de Declaração de fls. 71/74, mas de ofício declaro nulo o proceso a partir das fls. 47, inclusive, determinando o retorno dos autos ac Juízo de origem para que aprecie os Embargos de Declaração de fls. 44/45 como entender de direito. Dispositivo. Ante ao exposto, os embargos são conhecidos e rejeitados, mas de ofício é declarada a nulidade processual a partir das fls. 47, inclusive, retornando os autos ao Juízo de origem. Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 2008 Moacir Antonio Dala Costa - Juiz Relator

069 2008.0015488-7/0 - Recurso Inominado Ribeirão do Pinhal - JECl COMARCA...... RECORRENTE. AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMEN-TO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO.........: LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN KARYSSON LUIZ IMAI MOACIR ANTONIO DALA COSTA ADVOGADO JUIZ RELATOR. RECURSO INOMINADO INTEMPESTIVIDADE ARTIGO 42 DA LEI 9099/95. ENUNCIADO 06 TRU. NÃO CONHECIMENTO. O desrespeito ao prazo de dez dias enseja o não conhecimento do recurso. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado n? 2008.0015488-7/0, oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal, em que figura como Recorrente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Recorrida: Maria Aparecia da Silva Imai.Trata-se de Recurso Inominado interposto em face de sentença que julgou procedente o pedido conde-nando a recorrente a ressarcir em dobro os valores cobrados a título de comissão de permanência no contrato de financiamento de veículo, e ao pagamento de R\$ 1.000,00 por danos morais. A procuradora do reclamado fora devidamente intimado da sentenca através do Diário da Justiça, conforme se vê as fls. 70. Apresentada as contrarazões, o recurso foi recebido e remetido a esta Turma Recursal Única. É o relatório.Decido. Os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo juiz relator, antes do conhecimento da peça processual.Esta é a lição de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício". O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.Sabe-se que o prazo para interposição do Recurso Inominado é de 10 (dez) dias, conforme estabelece o artigo 42, da Lei n. 9099/95: Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.No caso em tela, tendo sido o recorrente intimado da sentença em 14 de julho de 2008 (segunda-feira), iniciou-se o prazo recursal em 18 de julho de 2008 (sexta-feira), isto porque se contam três dias de carência para comarcas do interior, e conforme Enunciado 06, desta colenda Turma Recursal: O Recurso previsto no art. 42 da Lei 9.099/95 será interposto no prazo de 10 dias, contados da ciência da sentença e não da juntada do comprovante da intimação. (grifo nosso)O prazo final para a interposição do recurso inominado seria em 28 de julho de 2008, todavia, conforme se verifica da análise do comprovante de protocolo de fls. 73, o presente recurso foi interposto somente em 29 de julho de 2008, donde se conclui que é intempestivo. A decisão, portanto, é para que o recurso não seja conhecido, por ser intempes tivo, com a condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e verba honorária esta fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Dis positivoDiante do exposto, em decisão monocrática, deixo de conhecer do recurso interposto, negando seu seguimento com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 24 de novembro de 2008. Moacir Antonio Dala Costa - Juiz Re-

070 2008.0015612-0/0 - Recurso Inominado COMARCA...... RECORRENTE. Cambará - JECL SEMENTES CONSELVAN LTDA MARIO CONSELVAN ALEXEY GASTAO CONSELVAN ADVOGADO...... RECORRIDO ODEMIR SEGATI JOSE HERIBERTO MICHELETO ADVOGADO.. GERMANO LAERTES NEVES JIVAGO KLEIN GARCIA

JUIZ RELATOR...... TELMO ZAIONS ZAINKO

1. O juízo definitivo de admissibilidade do recurso compete a Turma Recursal. 2. Desse modo e, diante do pedido de Justiça Gratuita for-

mulado pela recorrente Sementes Conselvan Ltda., determino que a mesma comprove não ter condições de arcar com o preparo recursal, bem assim seus sócios, que devem comprovar cabalmente, inclusive com a juntada de declaração de IR, pois segundo consta dos autos, não podem ser, em tese, considerados "carentes". Ademais o valor das custas, em sede de Juizados Especiais, não pode ser tido como oneroso ou, efetue o preparo devido, no prazo de 48:00 horas, pena de deserção.[3. Int.Curitiba, 19 de novembro de 2008. Telmo Zaions Zainko Juiz de Direito

071 2008.0015676-2/0 - Recurso Inominado COMARCA..... Matinhos - JECl DONIZETTI DA SILVA ADVOGADO.. JOAO RODRIGO STINGHEN ALVA RENGA I HIZ EDHARDO VIRMOND I EONE

RECORRIDO...... RENATO BIALLY ADVOGADO LUIZ GUILHERME LEITE

ELIO MASSAO KAWAMURA

JUIZ RELATOR.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA PREPARO. INSUFICIÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO. IMPOSSI-BILIDADE NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 511 829 DO CPC NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRECE-DENTES DA TRU. Recurso não conhecido. Renato Bially promove ação de rescisão contratual e devolução de valores pagos em relação ao reclamado - Donizetti da Silva - por ter efetuado o pagamento como sinal da compra de um imóvel, cuja documentação apresentou problemas. O pedido foi julgado procedente. Inconformado com a decisão o reclamado interpõe recurso objetivando a reforma da sentenca. Apresentadas as contra-razões, foram os autos encaminhados a esta Egrégia Turma Recursal. É o relatório.Decido. O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desprovido de preparo regular. O recorrente instruiu o recurso com o comprovante de pagamento das custas processuais, cujo valor é, neste caso, R\$ 94.50. Contudo, não recolheu as guias referentes ao porte de remessa, por te de retorno, à taxa judiciária e custas recursais. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quare ta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do eparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). A questão, igualmente, pode ser conhecida de ofício pelo Juiz Relator, Veiam-se, a propósito do tema as seguintes orientações de THEOTÔNIO NEGRÃO, contida em seu Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor (São Paulo: Saraiva, 2002, p. 570 e 641): "O Tribunal, de ofício, pode não conhecer do recurso se não forem observados os pressupostos de sua admissibilidade (RTJ 172/639)". "É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar jurisprudência predominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RSTF, art. 21. § 1°: Lei n. 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado (STF-Pleno: RTJ 139/53)" (grifou-se), Logo, o presente recurso inominado não comporta seguimento, por se tamente inadmissível como também ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 994, 995 e 1071): "Preparo. É um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. (...)." "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presen-tes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade for-mal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício." Desta feita, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Deve o recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária, esta fixada em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada. Dispositivo. Diante do exposto, com amparo no artigo 557 do Cód, de Processo Civil, não conheco do Recurso Inominado posto que deserto, conforme fundamentação acima exposta. Curitiba, 24 de novembro de 2008.Moacir Antônio Dala Costa - Juiz relator

072 2008.0015687-5/0 - Recurso Inominado COMARCA... Formosa do Oeste - JECl RECORRENTE.. CENTAURO SEGURADORA S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ADVOGADO... OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI RECORRIDO..... TEREZINHA ELIZABETE LOPES ADVOGADO...... FERNANDO ALBERTO SANTIN POR KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

ROSSANDRA PAVANI NAGAI
JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8: RI 2008.0013281-6: RI 2008.0013512-1: RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui-

nento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

073 2008.0015729-3/0 - Recurso Inominado

COMARCA...... RECORRENTE.. Ponta Grossa - 2º JEC IRENA CAMARGO VICENSETI

ORIANA RODRIGUES SMIGUEL ADVOGADO.

CLAITON LUIS BORK GLAUCO HUMBERTO BORK

BRASIL TELECOM S/A RECORRIDO.....:

ADVOGADO DANIELE DE OLIVEIRA CASARA

FELIPE SOARES VARGAS

LARISSA RIBEIRO GIROLDO

JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL, RECURSO INOMINADO, TELEFONIA, ASSINATURA BÁSICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE IUSTICA NATUREZA IURÍDICA DE TARIFA ABUSIVIDADE E ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDAS POR AOUELE EGRÉGIO TRIBUNAL. DIREITO TRANSINDIVIDU-AL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CPC. NEGADO SEGUIMEN-TO AO RECURSO INOMINADO. As acões individuais devem ser decididas de modo global, em razão da natureza incindível da relacão jurídica substancial 1 Seguindo o resultado do julgamento do Recurso Especial Nº 911.802/RS pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justica, a Turma Recursal Línica, na composição integral, referendou a declaração de legalidade da cobrança da assinatura básica (Recurso Inominado nº2006,0006772-5/0), 2. Ressalvando meu entendimento contrário sobre a matéria, passo a aderir ao sentido da jurisprudência formada no egrégio Tribunal Superior, pelas razões que apresentei no RI n°2006.0006772-5/0, em voto sepa rado. Ademais, as características da lide demandam a invocação do § 1°, do artigo 555 do Código de Processo Civil. 3. Tratando-se de recurso interposto contra sentenca que julgou improcedente o pedido de declaração da ilegalidade ou abusividade da cobrança da assinatura básica, incide a disposição do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil: O relator negará seguimento a recurso manifesta-mente inadmissível, improcedente, prejudicado o em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. 4. Decisão Monocrática (artigo 557, CPC): Reportando-me às razões de decidir do REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, nego seguimento ao recurso. A parte recorrente é condenada ao pagamento das custas pro-cessuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa (Enunciado 122, FONAJE), cuja exigibilidade fica suspensa para o caso de assistência judiciária. Intimem-se. Curitiba, 07 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

074 2008 0015732-1/0 - Recurso Inominado

Formosa do Oeste - JECl RECORRENTE....: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/

ADVOGADO.. ..: JANAINA GIOZZA AVILA

GUSTAVO SALDANHA SUCHY FÁBIO JOÃO SOITO

RECORRIDO....: ERIC RODRIGO LELIS GONÇALVES

ADVOGADO.....: FERNANDO ALBERTO SANTIN POR-

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

ROSSANDRA PAVANI NAGAI

JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8: RI 2008.0013281-6: RI 2008.0013512-1: RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguinento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

075 2008.0015743-4/0 - Recurso Inominado COMARCA.... Curitiba - 4º JEC RECORRENTE. LUIZ GILMAR HECKE ADVOGADO.... LUIZ HECKE ÁLVARO MILANEZ JUNIOR RECORRIDO. JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO

EMENTA: PREPARO INCOMPLETO - CUSTAS PROCESSUAIS RECURSO INTERPOSTO APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESO-LUCÃO Nº 01/2005 - RECURSO MANIFESTAMENTE INADMIS-SÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO.1. O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto. LJE, art. 42, § 1°.2. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO..II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular.A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 152 à 154), não pagou integralmente o valor referente às custas processuais, sendo que o valor correto seria R\$-120,75; e não R\$-78,75, como apontado à fl. 153. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados

Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enuncia-do Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF:"O recur-

so inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimen to integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42. § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não foram ofertadas contrarazões.Intimem-se.Curitiba, 24 de novembro de 2008.Telmo Zaions ZainkoJuiz Relator

076 2008.0015909-1/0 - Recurso Inominado Altônia - JECl TATIANE SEBASTIANA NASCIMENTO RECORRENTE..... COMARCA ILSON OLIVEIRA DE SOUZA MARCELO DOMINICALI RIGOTI ADVOGADO.....: RECORRIDO FERNANDO HENRIQUE TAVARES HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR.. RECURSO INOMINADO PREPARO INCOMPLETO FALTA DE PAGAMENTO DO PORTE DE RETORNO E DO PORTE DE RE-MESSA. DESERCÃO, JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATI-VO.1. O preparo do recurso inominado, nos termos do artigo 22, da Resolução 01/2005, do CSJE - Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná, compreende o pagamento de: a) custas processuais; b)despesas processuais; c) custas recursais; d) taxa judiciária; e) porte de remessa; f) porte de retorno. 2. O preparo é um dos requisitos obietivos de admissibilidade do recurso. Estando ausente ou incompleto, a peça recursal não deve ser conhecida.DECISÃOOs documentos acostados à fl.69 demonstram que não houve o recolhimento dos valores referentes ao porte de remessa e de retorno.O artigo 22, da Resolução 01/2005, do CSJE - Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná, determina que o preparo do recurso inominado compreende o pagamento de: a) custas processuais;b) despesas processuais; c) custas recursais; d) taxa judiciária: e) porte de remessa: f) porte de retorno. Por sua vez, o artigo 21, da mesma Resolução, alterado pela de n.º 02/2006, estabelece: "Art.21 - Os recursos, excetuados os embargos de declaração e os beneficiários da assistência judiciária gratuita, estão sujeitos a preparo, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. "§1º - O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, e a sua respectiva comprovação pela parte, não admitida a complementação fora do prazo do § 1°, do artigo 42, da Lei 9.099/95. "\$2° - A responsabilidade pelo recolhimento integral do preparo, bem como pela sua respectiva comprovação, incumbe exclusivamente à parte recorrente."Ante a falta do recolhimento do valor completo, o que impossibilita o reconhecimento do preparo integral, o recurso deve ser considerado deserto.Pelo exposto não conheço do recurso, condenando a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, com base no artigo 55, "caput", da lei 9099/95 (ENUNCIADO 122 FONAJE).Intime-se.Curitiba, 27 de novembro de 2008.Helder Luís Henrique TaguchiRelator

077 2008.0015977-4/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA...... Pato Branco - JECl EMBARGANTE...... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO...... JOSIANE BORGES YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO JOSIANE BORGES ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA CAMILA DONDONI INTERESSADO.....: DII SON VARGAS

DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA ADVOGADO.....: JUIZ RELATOR....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA .Em se tratando de embargos de declaração com efeitos infringentes manifeste-se a parte contrária, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime-se.Curitiba, 02 de dezembro de 2008.Moacir Antonio Dala Costa - Iniz Relator

078 2008.0016034-4/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA...... Curitiba - 4º JEC EMBARGANTE · MARCIA WSOLFK ADVOGADO...... GELSON BARBIERI IRIA EMILIA EVANGELISTA REZERRA RITA PASINATO INTERESSADO......: TRES COMERCIO DE PUBLICAÇÕES ADVOGADO.....: MARIA LUCI DOS SANTOS HILDEGARD ANGEL SICHIERI CLÁUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS INTERESSADO......: BANCO FININVEST S.A ADVOGADO.... JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO-LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO MARIA REGINA ZARATE NISSEL

JUIZ RELATOR.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA Em se tratando de embargos de declaração com efeitos infringentes, manifeste-se a recorrida, querendo, em cinco dias. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2008. Moacir Antonio Dala Costa. - Juiz

079 2008.0016074-8/0 - Recurso Inominado COMARCA...... Umuarama - JECl RECORRENTE...... ADRIANO PEDRAO ADVOGADO... LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-GUES RECORRIDO...... MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA ADVOGADO...... ANTONIO CARLOS MATTEIS DE AR-RUDA JUNIOR PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA FERNANDA JULIO PLATERO KIYOSHI TAMOTO SEKINE

FUJISAWA &CIA LTDA

ALTENAR APARECIDO ALVES

RECORRIDO...

ADVOGADO.

VANESSA SCHIEFER

JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA RECURSO INOMINADO. INTEMPESTIVIDADE. ARTIGO 42 DA LEI 9099/95. ENUNCIADO 06 TRU. NÃO CONHECIMENTO. O desrespeito ao prazo de dez dias enseja o não conhecimento do re-Vistos, relatados e discutidos estes autos nº. 2008.0016074 8/0.Trata-se de Recurso Inominado interposto em face de sentenca que julgou improcedente o pedido de indenização. O procurador do reclamante fora devidamente intimado da sentenca através de publicação no Diário de Justiça, conforme se vê as fls. 165. Apres as contra-razões, o recurso foi recebido e remetido a esta Turma Recursal Única. É o relatório.Decido. Os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo Juiz Relator. intes do conhecimento da peça processual.Esta é a lição de Nelson Nerv Júnior e Rosa Maria Andrade Nerv, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício". O recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.Sabe-se que o prazo para interposição do Recurso Inominado é de 10 (dez) dias, conforme estabelece o artigo 42 da Lei n. 9099/95: Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.No caso em tela, tendo sido o recorrente intin tença em 11/02/2008, iniciou-se o prazo recursal em 15/02/2008 (sexta-feira), tendo em vista que comarcas do interior têm prazo de três dias de carência. Além disso, conforme Enunciado 06, desta colenda Turma Recursal: O Recurso previsto no art. 42 da Lei 9.099/95 será interposto no prazo de 10 dias, contados da ciência da sentenca e não da juntada do comprovante da intimação. (grifo nosso)Intimado da decisão, o prazo final para a interposição do recurso inominado seria em 25 de fevereiro 2008, todavia, conforme se verifica da análise do comprovante de protocolo de fls. 166, o presente recurso foi interposto somente em 27 de fevereiro de 2008, donde se conclui que é intempestivo. A decisão, portanto, é para que o recurso não eja conhecido, por ser intempestivo com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e verba honorária esta fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Sendo o recorrente beneficiário da justiça gratuita resta sobrestada a cobranca na forma dos artigos 11 e 12 da Lei 1.060/50.DispositivoDiante do exposto, em decisão monocrática, deixo de conhecer do recurso interposto, negando seu seguimento com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. Curitiba 24 de novembro de 2008 Moacir Antonio Dala Costa - Juiz Rela-

080 2008.0016124-3/0 - Recurso Inomin COMARCA......: Curitiba - 2º JEC
RECORRENTE.....: CHESS HUMAN RESOURCES ASSES-SORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. ADVOGADO...... OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES PIERRE ALBERT BONNEVIALLE RECORRIDO. ADVOGADO..... CARMEN ESTER ROMERO CRISTIANE ARAUJO ALVES DOS SANTOS ANA PAULA ALVES RODRIGUES SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO

SUZELCRIS HANE KOIALANSKAS HAMAMOTO JUIZ RELATOR......: TELMO ZAIONS ZAINKO EMENTA: DANOS MORAIS E MATERIAIS - DESERÇÃO - PRE-PARO INCOMPLETO - RECURSO MANIFESTAMENTE INAD-MISSÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO, 1, O recurso inominado com o preparo parcial é manifestamente inadmissível, porquanto deserto LJE, art. 42, § 1°.2. Após a vigência da Resolução nº01/2005, impossível se mostra, por ausência de expressa previsão legal, a complementação do preparo recursal, não se mostrando aplicável, pela incompatibilidade com o sistema dos juizados especiais, a subsidiária aplicação do art. 511, §2º do CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.II. Decido.O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desvestido de preparo regular. A parte recorrente, muito embora tenha instruído o recurso com os comprovantes de pagamento necessários (fls. 121 e 122), não pagou integralmente o valor referente às custas processuais e a taxa judiciária, sendo que os valores corretos seriam respectivamente R\$-304,50 e R\$-37,40; e não R\$-78,75 e R\$-17,00, como foi apresentado à fl. 121, tendo em vista que o cálculo deve incidir sobre o valor legal da ação, e não o valor da condenação. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE. art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo osso).Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo de custas recursais, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Do exposto não conheço do presente recurso inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557 do Código de Proc so Civil, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, ondenando-se a recorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei dos Juizados EspeciaisIntimem-se.Curitiba, 26 de novembro de 2008. Telmo Zaions ZainkoJuiz Relator

081 2008.0016233-2/0 - Recurso Inominado COMARCA....: Prudentópolis - JECl

RECORRENTE LINIBANCO AIG SEGUROS S/A MARCELO BALDASSARRE CORTEZ MERCEDES HEI ENA DE SOUZA OLIVEIRA OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR RECORRIDO..... ..: MARIA SEMCHECHEN ADVOGADO... ANTONIO WOICIECHOWSKI ADRIANA WOICIECHOWSKI

JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS, DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguiento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

082 2008.0016286-2/0 - Recurso Inominado COMARCA... Toledo - JECl RECORRENTE. TIM CELULAR S/A EDUARDO HENRIQUE VEIGA ADVOGADO... FABIULA SCHMIDT

FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI CARLOS SUPLICY DE FIGUEIREDO FORBES RECORRIDO..... ALBARI JUNIOR RIBEIRO ADVOGADO.

FABIANO JOSE BORDIGNON KEYLA MONOUERO IVO HENRIQUE BAIRROS JUIZ RELATOR......: MOACIR ANTONIO DALA COSTA PREPARO. INSUFICIÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE NOVO RE-CURSO PELA MESMA PARTE COM O DEVIDO PREPARO, IM-POSSIBILIDADE DE RECORRER NOVAMENTE AINDA QUE NOS OUTROS DIAS RESTANTES DO PRAZO PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Recurso não conhecido. Albari Junior Ribeiro proveu ação declaratória de inexistência de relação iurídica cumulada com indenização por danos morais decorrente de inscrição inde vida em face da reclamada - TIM Celular S/A. O pedido foi julgado procedente. Inconformada com a decisão a reclamada interpõe recurso objetivando a reforma da sentença. Após certificação nos autos de que o recurso não foi integralmente preparado, a reclamada apresentou novo recurso, efetuando novamente o preparo. Apresentadas as contra-razões, foram os autos encaminhados a esta Egrégia Turma Recursal. É o relatório. Decido. O primeiro recurso inte to às fls. 103/112 é tempestivo, porém inadmissível, visto que desprovido de preparo integral. A recorrente muito embora tenha instruído o recurso com o comprovante de pagamento das custas recursais, porte remessa, porte retorno, e taxa judiciária, deixou de recolher o valor integral das custas processuais, visto que foi recolhido R\$ 78,75, sendo que o importe total seria de R\$ 304,50 de acordo com a tabela de custas que tem por base o valor da causa de pedir, que neste caso é de R\$ 15.200,00. Desta forma, não cumpriu ui requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1°, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, veja-se o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). A questão, igualmente, pode ser conhecida de oficio pelo Juiz Relator. Veiam-se, a propósito do tema, as seguintes orientações de THEOTÔNIO NEGRÃO, contida em seu Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor (São Paulo: Saraiva, 2002, p. 570 e 641): "O Tribunal, de ofício, pode não conhecer do recurso se não forem observados os pressupostos de sua admissibilidade (RTJ 172/639)". "É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar jurisprudência predominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RSTF, art. 21, § 1°; Lei n. 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado (STF-Pleno: RTJ 139/53)" (grifou-se). Logo, o presente recurso inominado não comporta seguimento, por ser mai ente inadmissível como bem ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. p. 994, 995 e 1071): "Preparo. É um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede conhecimento do recurso. (...)." "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de adnissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício." Desta feita, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo.Em relação ao segundo recurso interposto pela mesma reclamada às fls. 119 à 130, e este agora devidamente preparado, também não deve ser conhecido. Isto porque quando da interposição de recurso pela parte, opera-se a chamada preclusão consumativa, que segundo a doutrina de Luiz Rodrigues Wambier ocorre quando "o ato que se deveria praticar o é, no prazo legal, não podendo ser, portanto, repetido. A interposição do recurso de agravo, no exemplo anteriorment

dado, se ocorresse no 5º dia do prazo de 10 dias, determinaria que imediatamente, ocorresse a preclusão consumativa. Não poderia a parte, por exemplo, recorrer novamente, ou mesmo acrescentar outros argumentos ao recurso já interposto, nos outros dias "restantes" de seu prazo, assim como não poderia substituir seu recurso por outro, melhor elaborado, no prazo final. Na verdade, consumado o ato para o qual havia preparo, a consequência prática da ocorrência da preclusão é que o prazo restante deixa de existir, não mais podendo a parte realizar novamente o mesmo ato processual," Desta forma vez que a reclamada apresentou seu recurso, dentro do prazo legal, precluso está seu direito de apresentar novo recurso, ou nesmo de melhorar as razões do anterior, motivo pelo qual o segundo recurso deve ser desconsiderado. Deve a recorrente arcar com o pagamento das custas processuais e verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizada. Os valores pagos pela recorrente referente ao segundo recurso devem ser restituídos quando os autos retornarem ao juízo de origem. Dispositivo.Diante do exposto, em decisão monocrática, deixo de conhecer do recurso interposto, negando seu seguimento com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil Brasileiro Curitiba, 01 de dezembro de 2008. Moacir Antônio Dala Costa - Juiz

083 2008.0016355-8/1 - Embargos de Declaração Cível COMARCA..... Medianeira - JECl EMBARGANTE BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO.... ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA JOSIANE BORGES MICHELLY ALBERTI

INTERESSADO.....: SERGIO SOARES DA SILVA ADVOGADO... ANTONIO TARCISIO MATTE JUIZ RELATOR.. CRISTIANE SANTOS LEITE

Vistos e examinados estes autos sob o n. 2008.0016355-8/1 de embargos de declaração.I - Trata-se de embargos de declaração opos tos pela recorrente, onde alega obscuridade, contradição e omissão na decisão monocrática de fls. 91, uma vez que o Recurso Inominado trata de matéria diversa de assinatura básica como constou.Os embargos foram opostos no prazo legal. Reza o art. 48 da lei nº 9.099/95 que "caberão embargos de declaração quando, na sentença ou no acórdão, houver obscuridade ou contradição, omissão ou dúvida".Realmente, assiste razão à embargante. Isso porque, houve contradição na citada decisão monocrática, conforme alegado. Ante o exposto, acolho os embargos de declaração opostos, para declarar nula a decisão de fl. 91.Intimem-se. Após, voltem-me os autos para elaboração do voto. Curitiba, 25 de novembro de 2008.CRISTIANE SANTOS LEITE - ILIÍZA RELATORA

084 2008 0016358-3/0 - Recurso Inominado Salto do Lontra - JECl RECORRENTE ..: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS ADVOGADO... ..: MARCELO BALDASSARRE CORTEZ LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI

RECORRIDO.....: TERES
ADIR ANTONIO DE SOUZA TEREZINHA INES LOVATO DE SOUZA

JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamen-to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se, Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

085 2008.0016420-6/0 - Recurso Inominado COMARCA Fazenda Rio Grande - IECL ACE SEGURADORA S/A RECORRENTE.. ADVOGADO.. ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING

RECORRIDO... DORACI MARIA ALVES

VALDIR LOCH

ADVOGADO...... HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-NEIRO

LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA

JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguiento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

086 2008.0016654-6/0 - Recurso Inominado COMARCA... Curitiba - 3º JEC RECORRENTE.. ACE SEGURADORA S/A ADVOGADO.....: ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES

098 2008.0017259-4/0 - Recurso Inominado

COMARCA.

RECORRENTE....

RECORRIDO...... CASTURINA DE JESUS BUENO ADVOGADO.... HELENA CRISTINA FERREIRA CAR-NEIRO

LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA

JUIZ RELATOR.... ..: HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

087 2008.0016687-4/0 - Recurso Inominado Londrina - 2° JEC UNIBANCO AIG SEGUROS S/A COMARCA....:
RECORRENTE...: ADVOGADO.....: MARCELO I PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI MARCELO BALDASSARRE CORTEZ OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR RECORRIDO..... ...: SANTA RITA NEUZA RITA DOMINGUES ADEMAR DOMINGUES ADILSON DOMINGUES ...: RAOUEL CABRERA BORGES ADVOGADO..... ELIEZER MACHADO DE ALMEIDA KLEBER EDUARDO BARBOSA DIAS JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO

DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8: RI 2008.0013281-6: RI 2008.0013512-1: RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

088 2008.0016825-5/0 - Recurso Inominado COMARCA....: Pinhais - JECl RECORRENTE PAULO MEDEIROS DA ROSA EMERSON EDUARDY SENKO ADVOGADO..... RECORRIDO... SIDINEI CARLOS DOS SANTOS JOSE INACIO COSTA FILHO ADVOGADO.... JUIZ RELATOR... CRISTIANE SANTOS LEITE

I - Trata-se de ação de indenização decorrente de acidente de trânsito. A sentença recorrida (fls. 24) julgou procedente o pedido inicial, condenando o requerido ao pagamento de R\$ 3.075.00 (Três mil e setenta e cinco reais), acrescido de juros de mora e atualizado mone tariamente. Inconformado, o requerido apresentou recurso inominado às fls. 26/37. Contra-razões apresentadas às fls. 41/42. Recebidos os autos nesta Turma Recursal, verificou-se que o Recurso Inomina-do encontra-se subscrito por advogado que não possui procuração nos autos. Intimado o recorrente para regularizar a representação processual (fls. 97), o mesmo quedou-se inerte. É o breve relatório.II Passo ao voto: No presente caso, primeiramente, verifica-se que o Advogado que subscreveu as razões de recurso não possui procuração nos autos. Com efeito, devidamente intimada para regularizar sua representação processual, quedou-se inerte. Desta monta, configura-se vício de regularidade formal, fazendo com que o recurso não possa ser conhecido por faltar-lhe um pressuposto extrínseco. A representação da parte por advogado na fase recursal é obrigatória, a teor do que dispõe o art. 41, parágrafo 2º da Lei que rege o procedi mento nestes Juizados. III - Do dispositivo: Ante ao exposto, NÃO CONHEÇO e NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso inominado, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, devendo a Recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Entretanto, por ser beneficiário da Justiça Gratuita, resta suspensa a obrigação, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 1.060/50 Intimem-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2.008.CRISTIANE SANTOS LEITEJuíza Relatora

COMARCA...... Mandaguari - JECl RECORRENTE..... ITAU SEGUROS S/A ADVOGADO.....: MARCELO PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI MARCELO BALDASSARRE CORTEZ FABIANA CANCIO TAVARES ..: MILTON TAKAYOSHI ANAMI RECORRIDO..... SONIA MARIA FERRO ANAMI: ALFREDO AMBROSIO JUNIOR ADVOGADO..... ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008

089 2008.0016871-2/0 - Recurso Inominado

Helder Luís Henrique Taguchi Relator

090 2008 0016905-3/0 - Recurso Inominado Cascavel - 2° JEC

LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A RECORRENTE .. ADVOGADO GUSTAVO SALDANHA SUCHY

JANAINA GIOZZA AVILA FÁBIO JOÃO SOITO

ANITO HEIDRICH RECORRIDO....

ADVOGADO.. RODRIGO PAGLIARINI SANTOS HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI JUIZ RELATOR. CÍVEL RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI

2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguinento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

091 2008 0016930-7/0 - Recurso Inominado

COMARCA...... RECORRENTE... · LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE

BRICOLAGEM S/A

..: EDUARDO ALBERTO MARQUES VIR-ADVOGADO....

GUILHERME MOREIRA RODRIGUES

FLAVIO RIBEIRO BETTEGA
RECORRIDO...... LUANA HILDA PIZZINI LINS JUIZ RELATOR.....: MOACIR ANTONIO DALA COSTA PREPARO. INSUFICIÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO. IMPOSSI-BILIDADE. NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 511 §2º DO CPC NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRECE-DENTES DA TRU. Recurso não conhecido. Luana Hilda Pizzini Lins promove ação de danos morais e materiais em relação à reclamada -Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem S/A. - tendo em vista que efetuou compras a prazo junto à requerida e que esta emitiu boletos antecipadamente à data acordada entre as partes. Que buscou uma solução do problema junto à requerida, que procurava eximir-se da responsabilidade afirmando ser o setor de cobranças o com-petente para a resolução do problema e este (setor de cobranças) procedia da mesma forma, afirmando ser a loja a responsável. O pedido foi julgado procedente. Inconformada com a decisão a reclamada interpõe recurso objetivando a reforma da sentenca. Apresentada as contra-razões subiram os autos. É o relatório.Decido. O recurso é tempestivo, porém inadmissível, visto que desprovido de preparo integral. A recorrente muito embora tenha instruído o recurso com o comprovante de pagamento das custas recursais, porte remessa, porte retorno, deixou de recolher o importe integral no se referente à taxa iudiciária, a qual deveria ser no montante de R\$ 20.30 e não R\$ 17,00, como foi recolhido. Ademais, as custas processuais deveriam ser no importe de R\$ 168.00, e não R\$ 78.75, como foi recolhido. visto que tais custas devem ser de acordo com a tabela de regimento de custas. Desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, §1º, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente ş1, que assin estatorico. O preparo seraricio, independencimente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção". E ainda, a uniformização jurisprudencial dos Juizados Especiais sinaliza na mesma direção, a exemplo, vejase o Enunciado Cível nº 80, aprovado no XI Encontro, em Brasília-DF: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95" (grifo nosso). A questão, igualmente, pode ser conhecida de oficio pelo Juiz Relator Vejam-se, a propósito do tema, as seguintes orientações de THEO-TÔNIO NEGRÃO, contida em seu Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor (São Paulo: Saraiva, 2002, p. 570 e 641): "O Tribunal, de ofício, pode não conhecer do recurso se não forem observados os pressupostos de sua admissibilidade (RTJ 172/ 639)". "É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar jurisprudência predominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RSTF, art. 21, § 1°; Lei n. 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso - agravo regimental - possam as deci-sões ser submetidas ao controle do colegiado (STF-Pleno: RTJ 139/ 53)" (grifou-se). Logo, o presente recurso inominado não comporta seguimento, por ser manifestamente inadmissível como também ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 994, 995 e 1071): "Preparo. É um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. (...). "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício." Desta feita, deverá ser considerado deserto o recurso inominado em análise, diante da ausência de integral preparo. Deve à recorrente arcar com o pagamento das custas processuais. Sem verba honorária por estar à recorrida desassistida de advogado. Dispositivo.Diante do exposto, com amparo no artigo 557 do Cód. de Processo Civil, não conheço do Re-

curso Inominado posto que intempestivo, conforme fundamentação

acima exposta.Curitiba, 24 de novembro de 2008. Moacir Antônio

Dala Costa - Juiz relator

092 2008 0017053-3/0 - Recurso Inominado Guarapuava - JECl BERNARDINO MARCONDES RECORRENTE.... TICIANE DALLA VECCHIA ADVOGADO COMPANHIA PARANAENSE DE ENER RECORRIDO...

GIA - COPEL JUIZ RELATOR......: CRISTIANE SANTOS LEITE

Converto o julgamento em diligência.Remetam-se os autos ao juízo de origem para a citação da recorrida, a fim de que, querendo apre sente contra-razões de recurso, conforme dispõe o art. 285-A, § 2º Curitiba, 24 de novembro de 2008, Cristiane Santos Leite Juíza Rela-

093 2008.0017098-6/0 - Recurso Inominado Cascavel - 2° JEC COMARCA...

RECORRENTE.... ..: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

ADVOGADO ..: CLAUDIA BUENO GOMES GUSTAVO SALDANHA SUCHY

JANAINA GIOZZA AVILA

RECORRIDO..... ALEX SANDRO VENDERLINDE MO RAES

ADVOGADO. NERI LUIZ SIMON

IHONNATH WILLIAM SIMON

JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE OUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamen to das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008

094 2008.0017101-5/0 - Recurso de Apelação Ivaiporã - JECri MINISTÉRIO PÚBLICO COMARCA APELANTE....: APELADO IIII JANO PEDROSO MACHADO LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA ADVOGADO.

Helder Luís Henrique Taguchi Relator

JUIZ RELATOR....: CRISTIANE SANTOS LEITE Nos termos do despacho de fls. 127, estes autos devem ser remetidos ao E. Tribunal de Justiça, sendo que a TRU não possui compe tência para apreciar o recurso apresentado.Em, 24/11/2.008CRIS-

TIANE SANTOS LEITE - IUÍZA RELATORA 095 2008.0017139-2/0 - Recurso Inominado

Nova Esperança - JECl

RECORRENTE APARECIDO RIBEIRO DA SILVA FABIANO TAVARES

EDSON ELIAS DE ANDRADE ADVOGADO...

MESSIAS QUEIROZ UCHOA MESSIAS DA SILVA RECORRIDO.....

ADVOGADO. MARCELO KEIITI MATSUGUMA

ELIZABETH MASSUMI TOI

JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE Converto o julgamento em diligência. Devem os recorrentes junta rem aos autos documentos indispensáveis para a análise do pedido de justiça gratuita. Intimem-se Curitiba, 25 de novembro de 2008. Cris-

tiane Santos Leite Juíza Relatora

096 2008.0017197-4/0 - Recurso Inominado

Foz do Iguaçu - 2º JEC COMARCA..... RECORRENTE CENTAURO SEGURADORA S/A

ADVOGADO... MARCELO BALDASSARRE CORTEZ IANAINA BAPTISTA TENTE

MARIANE MENEGAZZO

RECORRIDO MAYCON DE SOUZA

ADVOGADO......: FERNANDO ALBERTO SANTIN POR

TFI A

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO

ROSSANDRA PAVANI NAGAI JUIZ RELATOR.....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS, DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557, CAPUT, CPC. Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008 Helder Luís Henrique Taguchi Relator

097 2008.0017227-8/0 - Recurso Inominado COMARCA...... RECORRENTE. Londrina - 4° JEC

MAPFRE SEGUROS (VERA CRUZ SE-GURADORA S/A) CLAUDIA BUENO GOMES

ADVOGADO.....

GUSTAVO SALDANHA SUCHY

JANAINA GIOZZA AVILA RECORRIDO..... ARAILSON TRINDADE MELO DOS SANTOS

ADVOGADO... EDEMAR HANUSCH

JUIZ RELATOR....: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL, RECURSO INOMINADO, COBRANCA, SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiterada mente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se seguimento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

Foz do Iguaçu - 2º JEC BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....... JAIME OLIVEIRA PENTEADO GERSON VANZIN MOURA DA SILVA RECORRIDO MARIA INEZ GAZZONE ARALHO ADVOGADO..... MARCELO RICARDO URIZZI DE BRI-TO ALMEIDA JACKSANDERSON FARIAS RIZATTI JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE Vistos relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado nº 2008.0017259-4/0 oriundo do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Foz Do Iguacu, I. Trata-se de embargos a execução de título judicial que foi rejeitado pela sentença de fls. 369/373. Irresignada, a requerida interpôs o presente recurso inominado fls.378/397. Apresentadas contra-razões as fls.412. É esse o breve relatório. II. Passo ao voto. Inicialmente, insta salientar que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente. Esta é a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, na obra "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", senão vejamos: "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício."(sublinhei)Nestes termos, urge destacar que muito embora tenha o recurso sido interposto no prazo legal, inadmissível é o seu processamento, posto que desvestido de preparo regular. Conforme se verifica às fls.398, a parte Recorrente juntou guia de depósito Judicial e não juntou o comprovante do referido depósito. Não cum-prindo assim um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso inominado. Ainda deve ser observado o Enunciado nº 80 do FONAJE, que é praticamente repetido no art. 21, § 1°, da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, que estabelece que: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva (artigo 42, § 1º, da Lei 9.099/95)".(grifei). Tendo restado evidenciado, portanto, que não houve comprovação do preparo no prazo determinado por lei deve o presente recurso ser considerado deserto. III. Do dispositivo Ante ao exposto, NÃO CONHECO e NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso inominado, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, devendo a Recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.Intimemse.Curitiba, 25 de novembro de 2.008.Cristiane Santos Leite Juíza

099 2008.0017269-5/0 - Recurso Inominado ..: Curitiba - 7º JEC COMARCA ALVARO CORREIA DE SÁ FILHO RECORRENTE....:

ADVOGADO CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO

IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA RECORRIDO BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO... ALBERTO RODRIGUES ALVES SANDRA REGINA RODRIGUES

KARINE PEREIRA IIIIZ REL ATOR

· CRISTIANE SANTOS I FITE

RECURSO INOMINADO - TELEFONIA - ASSINATURA BÁSI-CA - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA : NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA - LEGALIDADE - APLICA-CÃO DO ARTIGO 557, CPC, NEGADO SEGUIMENTO AO RE-CURSO INOMINADO. 1. Verifica-se que sobre este tema, já houve decisão consoante resultado do julgamento do Recurso Especial Nº 911.802/RS pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, sendo que esta Turma Recursal Única, na composição integral, referendou a declaração de legalidade da cobrança da assinatura básica (Recurso Inominado n°2006.0006772-5/0, julgado em 09/11/2007). 2. O presente recurso insurge-se contra sentença que julgou impro cedente o pedido de declaração da ilegalidade ou abusividade da cobrança da assinatura básica. O disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, estabelece que o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado o em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". 3. Assim, reportando-me aos fundamentos de decidir contidos no REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, nego seguimento ao presente recurso considerando-o prejudicado. Intimem-se. Curitiba, 24 de novembro de 2008. Cristiane Santos LeiteJuíza Relatora

100 2008.0017381-2/0 - Recurso Inominado COMARCA... Capanema - JECl RECORRENTE.. VILMAR BROSKO

ADVOGADO.. CEZAR AUGUSTO BAU DE CARLI

RODRIGO DALLA VALLE RECORRIDO....

MANICA & MANICA LTDA ADVOGADO.. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA

CAROLINA KUWER BUNDCHEN

IUIZ RELATOR · HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI RECURSO INOMINADO. PRAZO DE DEZ DIAS PARA INTER-POSIÇÃO CONTAGEM DA INTIMAÇÃO INTEMPESTIVIDA. DE. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO. 1. O prazo para interposição de recurso inominado é de dez dias, nos termos do artigo 42, da lei 9099/95. Isso ocorre na data em que a decisão é publicada.2. A tempestividade é um dos requisitos objetivos de admissibilidade do recurso. Estando ausente, a peça recursal não deve ser conhecida.DECISÃOO recurso inominado interposto por Vilmar Brosko (fls. 82/87) é intempestivo. O recorrente foi intimado da sentença de fls. 73/76 em 07 de julho de 2008, conforme certidão de publicação da intimação em Diário de Justiça de fl. 78.0 prazo coneçou a fluir no dia 11 de julho de 2008 (sexta-feira), por força do Acórdão 5540 do Conselho da Magistratura. O término do prazo se deu em 21 de julho de 2008 (segunda-feira útil).No entanto, a peti-ção do recurso inominado foi protocolada somente em 28 de julho de 2008 (fl. 82), excedendo o prazo previsto no artigo 42, da Lei nº 9.099/95. Diante disso, o recurso é intempestivo. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, condenando a parte recorrente ao pagame to das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em dez por cento (10%) sobre o valor da condenação, as quais estão su pensas pelo deferimento do pedido de justica gratuita. Curitiba, 25 de novembro de 2008.Helder Luís Henrique Taguchi Relator

101 2008.0017452-1/0 - Recurso Inominado Ribeirão do Pinhal - JECL COMARCA.. RECORRENTE....: JURACI CARDOSO JUNIOR AGOSTINHO MAGNO COELHO AL-ADVOGADO....

RECORRIDO... AMARILDO ROSA VIEIRA CRISTIANE SANTOS LEITE JUIZ RELATOR....:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado n. 2008.0017452-1/0 oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Ribeirão Do Pinhal. I. Trata-se de ação de cobrança de titulo executivo extrajudicial. A sentença de fls. 39. julgou extinto o processo, com fundamento no art 53 8 4º da lei 9 099/95. Irresignado, o requerido interpôs o presente recurso inominado fls.42/45. Não foram apresentadas contra-razões. É esse o breve relatório. II. Passo ao voto. Inicialmente, insta salientar que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente. Esta é a lição de NELSON NERY JÚ-NIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, na obra "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", senão vejamos: "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício."(sublinhei)Nestes termos, urge destacar que muito embora tenha o recurso sido interposto no prazo legal, inadmissível é o seu processamento, posto que desvestido de preparo regular. Conforme se verifica a parte recorrente não comprovou o preparo recursal. Não cumprindo assim um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso inominado. Deve-se ressaltar que às custas processuais devem incidir sobre o valor legal da ação e não sobre o valor da condenação, com fulcro no art.3º § 1º, da resolução nº 01/2005 -CSJEs.Ainda deve ser observado o Enunciado nº 80 do FONAJE, que é praticamente repetido no art. 21, § 1°, da Resolução nº 01/ 2005 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, que estabelece que:"O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva (artigo 42, § 1º, da Lei 9.099/ 95)". Ademais, após a publicação da Resolução mencionada, a qual regulamentou as custas processuais e recursais exigíveis no âmbito dos Juizados Especiais, torna-se incabível a alegação de desconhecimento dos valores a serem recolhidos, não mais se admitindo, justamente por esse motivo, a complementação do preparo, regra, aliás, não prevista na Lei nº 9.099/95. Tendo restado evidenciado, portanto, que o preparo não foi efetuado e não sendo beneficiário de justica gratuita deve o presente recurso ser considerado deserto. III. Do dispositivo Ante ao exposto, NÃO CONHECO e NEGO SEGUI-MENTO ao presente recurso inominado, com base no art. 557 do Código de Processo Civil.Intimem-se.Curitiba, 25 de novembro de 2.008. Cristiane Santos Leite - Juíza de Direito

Curitiba - 4º JEC COMARCA....: RECORRENTE · HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A ADVOGADO..... ADILSON DE CASTRO JUNIOR DANIELLA LETICIA BROERING ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES ...: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO RECORRIDO LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO JUIZ RELATOR......: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI RECURSO INOMINADO. PRAZO DE DEZ DIAS PARA INTER-

102 2008.0017454-5/0 - Recurso Inominado

POSIÇÃO. CONTAGEM DA INTIMAÇÃO. INTEMPESTIVIDA DE, JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO, 1, O prazo para interposição de recurso inominado é de dez dias, nos termos do artigo 42, da lei 9099/95. Isso ocorre na data em que a decisão é publicada.2. A tempestividade é um dos requisitos objetivos de admissibilidade do recurso. Estando ausente, a peca recursal não deve ser conhecida.DECISÃOO recurso inominado interposto por HSBC Seguros S/A (fls. 61/73) é intempestivo. O recorrente foi intimado da sentença de fls. 58/59 em 27 de agosto de 2008, conforme certidão de publicação da intimação em Diário de Justiça de fl. 60.0 prazo começou a fluir no dia 28 de agosto de 2008 (quinta-feira). O término do prazo se deu em 08 de setembro de 2008 (segunda-feira útil).No entanto, a petição do recurso inominado foi protocolada somente em 09 de setembro de 2008 (fl. 61), excedendo o prazo previsto no artigo 42, da Lei nº 9.099/95. Diante disso, o recurso é

intempestivo. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, condenan do a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em dez por cento (10%) sobre o valor da condenação.Curitiba, 25 de novembro de 2008.Helder Luís Henrique Taguchi Relator

103 2008.0017482-4/0 - Recurso Inominado COMARCA......
RECORRENTE. Curitiba - 8º JEC BCP S.A. ADVOGADO.....: CAMILA PR FERNANDA FORTUNATO MAFRA CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA REINALDO MIRICO ARONIS CIRLENE NUNES DA SILVA

RECORRIDO.... ADVOGADO NEY PINTO VARELLA NETO VALERIA GASPARIN

ANNA PAULA PERDONCINI

JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE

104 2008 0017496-2/0 - Recurso Inominado

Conforme se constata nos presentes autos, a procuradora da parte Recorrente não juntou procuração outorgando-lhe poderes.Sendo assim, deve a mesma proceder sua regularização no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento do Recurso Inominado Curitiba, 25 de novembro de 2 008 Cristiane Santos Leite - Juíza de Direito

Londrina - 4º JEC DOROTELI APARECIDO LIMA RECORRENTE ADVOGADO. RAQUEL CAROLINA PALEGARI ADEMIR SIMOES ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES LUIZ REINALDO ESCUDERO RECORRIDO.. PAULO ROGERIO SANCHES ADVOGADO JUIZ RELATOR .. CRISTIANE SANTOS LEITE

I. Trata-se de ação de indenização por danos morais, materiais e danos estéticos. A sentenca fls. 198/201, devidamente homologada as fls. 202, julgou procedente o pedido.Irresignado, o requerido interpôs o presente recurso às fls.207/211. Apresentadas contra-razões fls. 215/219.É esse o breve relatório. II. Passo ao voto. Inicialmente insta dizer que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente, no momento em que se faz o juízo de admissibilidade. Esta é a licão de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, presente em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071): "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício" Nesta linha de raciocínio impõe-se dizer que o recurso não pode ser conhecido, porquanto ausente está um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja a tempestividade.Com efeito, tendo sido o recorrente cientificado da sentença no dia 05 de setembro de 2008 (fls.206), iniciou-se o prazo recursal no dia 11 de setembro de 2008. Deste dia até o a dia 29 de setembro de 2008, data da interposição do Recurso Inominado, decorreram 19 dias, ou seja, o Recurso foi interposto fora do prazo legal, nos termos do art.42 da Lei nº9099/95, adequado se revela o seu não conhecimento, eis que intempestivo.Do exposto, não conheço do presente recurso inominado, em face da intempestividade acima demonstrada e. com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe se guimento, por ser manifestamente inadmissível, condenando-se o ecorrente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do recorrido, estes, fixados em 20% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei dos Juizados Especiais.Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2008. Cristiane Santos Leite Juíza Relatora

105 2008 0017556-9/0 - Recurso Inominado COMARCA.... Paranaguá - JECl RECORRENTE ...: TRANSPORTADORA VERDES CAM-POS LTDA. ADVOGADO I II IANA ORTH DIFHI RECORRIDO... MARLETE MARTINS PIRATELO LISIANE MARTINS PIRATELO ADVOGADO.....: MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS JUIZ RELATOR...... HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI O Recurso já foi julgado. Restitua-se à origem. Helder Luis Henrique Taguchi - Juiz Relator

106 2008.0017582-4/0 - Recurso Inominado Curitiba - 5° JEC COMARCA... RECORRENTE TIM CELULAR S/A ADVOGADO. ANDRE LUIZ KRAVETZ

FABIULA SCHMIDT

CARLOS HENRIQUE NACLI BASTOS RECORRIDO... ADVOGADO. ANA PAULA CONTI BASTOS

RODRIGO NICOLETTI ALVES

ANDERSON WOZNIAKI JUIZ RELATOR....... HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

RECURSO INOMINADO. PRAZO DE DEZ DIAS PARA INTER-POSIÇÃO. CONTAGEM DA INTIMAÇÃO. INTEMPESTIVIDA-DE. JÚÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO. 1. O prazo para nterposição de recurso inominado é de dez dias, nos termos do artigo 42, da lei 9099/95.2. A tempestividade é um dos requisitos objetivos de admissibilidade do recurso. Estando ausente, a peça recursal não deve ser conhecida.DECISÃOO recurso inominado interposto por TIM Celular (fls. 97/103) é intempestivo. O recorrente foi intiado da sentença de fls. 93/95 em 07/03/2008 conforme certidão de publicação da intimação em Diário de Justiça de fl.96.O prazo começou a fluir no dia 10/03/2008 (segunda-feira). O término do prazo se deu em 19/03/2008 (quarta-feira).No entanto, a petição do recurso minado foi protocolada somente em 16/04/2008 (fl.97), excedendo o prazo previsto no artigo 42, da Lei nº 9.099/95. Diante disso, o

recurso é intempestivo. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, condenando a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.Curitiba, 27 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

107 2008.0017598-6/0 - Recurso Inominado COMARCA.....RECORRENTE.... Curitiba - 5º JEC ...: TAM LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO.....: JESS HELENA GALARZA ROSA JESSICA AGDA DA SILVA JULIANE ZANCANARO LYGIA MARIA ERTHAL

RECORRIDO..... GLEISE BIRAS DOIN PAULO CESAR HOROCHOSKI ADVOGADO.....

NEZIO TOI EDO

JUIZ RELATOR.... CRISTIANE SANTOS LEITE

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado n.º 2008.0017598-6/0 oriundo do 5º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba. I. Trata-se de ação de indenização por danos morais em face do TAM linhas aéreas S/A.A sentença de fls. 41/45, devidamente homologada às fls.46, julgou parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$ 3000.00 (três mil reais) corrigido monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da homologação da sentença até o efetivo pagamento. Irresignado, o requerido interpôs o presente recurso inominado fls.48/57. Apresentada contra-razões fls. 67/70. É esse o breve relatório II Passo ao voto Inicialmente, insta salien tar que os requisitos de admissibilidade do recurso devem ser analisados de ofício pelo relator antes do conhecimento do expediente. Esta é a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, na obra "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", senão vejamos: "Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema essual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Tratase de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício."(sublinhei)Nestes termos, urge destacar que muito embora tenha o recurso sido interposto no prazo legal, inadmissível é o seu rocessamento, posto que desvestido de preparo regular. Conforme se verifica às fls.59, a parte Recorrente recolheu às custas processu ais no importe de R\$ 162,75 e o valor correto é de R\$ 304,50 levan do em consideração o valor da causa. Não cumprindo assim um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso inominado. Devese ressaltar que às custas processuais devem incidir sobre o valor da ação e não sobre o valor da condenação, com fulcro no art.3° § 1°, da resolução nº 01/2005 - CSJEs.Ainda deve ser observado o Enunciado nº 80 do FONAJE, que é praticamente repetido no art. 21, § 1°. da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, que estabelece que: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva (artigo 42. § 1°, da Lei 9.099/95)". Não se pode dizer que o equívoco somente ocorreu porque a Secretaria informou erroneamente o valor a ser pago a título de preparo recursal, vez que, consoante dispõe o art. 21, § 2°, da resolução mencionada, a responsabilidade pelo recolhimento integral do preparo, bem como a sua respectiva comprovação, incumbe exclusivamente à parte recorrente. Ademais, após a publicação da Resolução mencionada, a qual regulamentou as custas processuais e recursais exigíveis no âmbito dos Juizados Especiais, torna-se incabível a alegação de desconhecimento dos valores a serem recolhidos, não mais se admitindo, justamente por esse motivo a complementação do preparo, regra, aliás, não prevista na Lei n' 9.099/95. Tendo restado evidenciado, portanto, que o preparo foi efetuado de forma insuficiente, tendo o recorrente deixado de recolher um valor considerável, deve o presente recurso ser considerado deserto. III. Do dispositivo Ante ao exposto, NÃO CONHEÇO e NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso inominado, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, devendo a Recorrente ser condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advo-catícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.Intimem-se Curitiba, 25 de novembro de 2.008.Cristiane Santos Leite - Juíza de Direito

108 2008.0017699-8/0 - Recurso Inominado COMARCA... Cantagalo - JECl RECORRENTE.... BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO... ISABEL APARECIDA HOLM DANIELE DE OLIVEIRA CASARA FELIPE SOARES VARGAS

RECORRIDO..... CATARINA CALAÇANS COSTA ROSA

ADVOGADO.... LUIZ OCTAVIO PAIVA

JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI CÍVEL, RECURSO INOMINADO, TELEFONIA, ASSINATURA BÁSICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRI-BUNAL DE JUSTICA. NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA. ABU-SIVIDADE E ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDAS POR AQUELE EGRÉGIO TRIBUNAL. DIREITO TRANSINDIVIDU-AL. APLICAÇÃO DO § 1°A DO ARTIGO 557, CPC. RECURSO PROVIDO. As ações individuais devem ser decididas de modo global, em razão da natureza incindível da relação jurídica substancial. 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade o recurso deve ser nhecido. Frise-se que o recurso interposto é tempestivo e correto seu preparo. Seguindo o resultado do julgamento do Recurso Especial N° 911.802/RS pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justica, a Turma Recursal Única, na composição integral, referendou a declaração de legalidade da cobrança da assinatura básica (Recurso Inominado n°2006.0006772-5/0). 2. Ressalvando meu entendimento contrário sobre a matéria, passo a aderir ao sentido da jurispru-dência formada no egrégio Tribunal Superior, pelas razões que apresentei no RI n°2006.0006772-5/0, em voto separado. Ademais, as características da lide demandam a invocação do \$ 1°, do artigo 555

do Código de Processo Civil 3 Tratando-se de recurso internosto contra sentença que declarou a ilegalidade da cobrança da assinatura básica, incide a disposição do § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil: "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. 4. Decisão Monocrática (artigo 557, CPC); Reportando-me às razões de decidir do REsp 911.802/RS e RI 2006.0006772-5/0, dou provimento ao recurso para conformar a sentença impugna-da aos julgados mencionados. Cumpra-se o disposto no artigo 26 da Resolução nº 01/05 do CSJE. Intimem-se. Curitiba. 26 de novembro de 2008. Helder Luís Henrique Taguchi Relator

109 2008.0017818-9/0 - Recurso Inominado COMARCA Cascavel - 1º JEC NELCY RODRIGUES DE SOUZA RECORRENTE .. ADVOGADO.. EDSON LUIZ DE FREITAS MAPFRE SEGUROS (VERA CRUZ SE-RECORRIDO... GURADORA S/A) MILTON LUIZ CLEVE KUSTER ADVOGADO..... MARISTELA DE FARIAS MELO SANTOS MARCELO DAVOLI LOPES

JUIZ RELATOR.....: CRISTIANE SANTOS LEITE A fim de garantir o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como a fim de evitar um julgamento injusto, faz-se ne cessária a conversão do julgamento em diligência, no intuito de ser expedido ofício à FENASEG, para que esta informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o suposto pagamento do Seguro DPVAT e, em caso positivo, o valor pago e a data em que ocorreu.Curitiba, 28 de novembro de 2008. Cristiane Santos LeiteJuíza Relatora

110 2008.0017888-5/0 - Recurso Inominado COMARCA... RECORRENTE... ITAU SEGUROS S/A ADVOGADO.. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI EZEQUIAS SILVEIRO DE CAMPOS RECORRIDO ADVOGADO. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR JUIZ RELATOR. HELDER LUIS HENRIOUE TAGUCHI CÍVEL. RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES DA TRU. ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES PACÍFICAS. DECISÃO MONOCRÁTICA, ARTIGO 557, CAPUT, CPC, Como reiteradamente decidido nesta Turma Recursal Única, a pretensão deduzida no recurso inominado é improcedente (RI 2008.0015345-8; RI 2008.0010914-8; RI 2008.0013281-6; RI 2008.0013512-1; RI 2008.0015689-9; 2008.0008867-2). Nestes termos, nega-se segui mento ao recurso inominado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo, como a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de 10% sobre o

valor da condenação. Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2008

111 2008.0017894-9/0 - Mandado de Segurança Cível

Helder Luís Henrique Taguchi Relator

São José dos Pinhais - 2º JEC TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A COMARCA. IMPETRANTE.. ADVOGADO. KARINE ROMERO ALTHAUS TELMA CECILIA TORRANO VANESSA GUAZZELLI BRAGA .: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-IMPETRADO.... PECIAL CIVEL DE SAO JOSE DOS INTERESSADO......: JORGE LINITI KASAI ADVOGADO... HELENA MARIA REGIS ARAUJO JUIZ RELATOR ... MOACIR ANTONIO DALA COSTA I. Trata-se de Mandado de Segurança, sem pedido de concessão de medida liminar, impetrado por Tva Sistema de Televisão S/A, em face de ato do Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.II. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, encaminhando-lhe fotocópia da petição inicial, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações acerca do conteúdo do writ, III. Com as informações, submetam os autos à apreciação da

Procuradoria-Geral de Justiça.IV. Após, voltem.Curitiba, 02 de de-

zembro de 2008 Moacir Antonio Dala Costa Juiz Relator

112 2008.0018283-5/0 - Mandado de Segurança Cível

COMARCA..... Cascavel - 2° JEC KELLI MILENE MACIAL IMPETRANTE. OSCAR PAULO FRANK MACIEL ADVOGADO...... CAMILA ALBINO IMPETRADO.. JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ES-PECIAL CÍVEL DE CASCAVEL INTERESSADO.....: SILVA E RISSO LTDA JOSE RENACIR MARCONDES ADVOGADO..... INTERESSADO LUIZ ADEMIR PADILHA HORACIO RIBAS TEIXEIRA JUIZ RELATOR....: REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR: De acordo com o art.7°, inciso II, da Lei n.º 1.533/51, o Juiz, ao despachar a inicial, deve ordenar "que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida". AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA: Não houve demonstração de que a medida postulada se tornará ineficaz caso seja deferida somente ao final do processo. AUSÊNCIA DA RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO: Por estar a decisão judicial sob o amparo do art. 21 da Resolução n.º 001/2005 do CSJEs e no Enunciado n.º 80 do FONAJE, cuja orientação vem sendo reiteradamente seguida por este Colegiado, também não se evidencia a relevância do fundamento.INDEFERIMENTO

ções pelo Impetrado.MINISTÉRIO PÚBLICO: Dê-se vista ao Ministério Público e após voltem conclusos para decisão final. Curitiba.

DA LIMINAR: Por tais razões, indefere-se a liminar, DESNECES-

SIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO: O feito já se en-

contra devidamente instruído, não havendo necessidade de informa-

2008. HORÁCIO RIBAS TEI-XEIRAJuiz Relator

113 2008.0018324-1/0 - Habeas Corpus Cível

JUIZ RELATOR. TELMO ZAIONS ZAINKO I-O presente habeas corpus preventivo tem por objetivo,inclusive liminarmente, a revogação da ordem de prisão do paciente, isto porque, segundo sustenta o impetrante, o respectivo procedimento se-encontra viciado, uma vez que não pode ser considerado depositário do bem (30% faturamento da empresa), visto não ter assinado o auto de penhora.II- Plausíveis são os argumentos invocados na inicial, pois, pelo que consta da cópia dos autos principais que acompanham o presente, verifica-se que efetivamente não consta do auto de penhora qualquer assinatura do devedor, além da Certidão do Sr. Oficial de Justiça dando conta de que o paciente recusou o encargo de fiel depositário, não produzindo efeitos o auto de fls. 90 dos autos dere-clamação cível.III- Posto isso, defiro a liminar para o fim desuspender, preventivamente, o cumprimento do mandado de prisão, até que seja melhor apreciado o mérito deste Habeas Corpus.Outrossim, nos termos do art. 662 do CPP, requisitem-se as informações da autoridade impetrada, a ser prestada de forma detalhada no prazo de 10 dias, ficando a Secretária da Turma Recursal autorizada a firmar o corresponde a Sectedaria da Tulnia Neculsaria antina de corresponde a Sectedaria da Tulnia Octobre de Corresponde a Sectedaria da Tulnia Neculsaria da Tulni de Dezembro de 2008 TELMO ZAJONS ZAJNKO Relato

114 2008.0018325-3/0 - Mandado de Segurança Cível

Não é caso de concessão de liminar. O impetrante, em relação ao mesmo ato da autoridade apontada como coatora, interpôs Correição Parcial a qual fora indeferida liminarmente, já que não houve qualquer inversão tumultuária nos autos. Aduz o impetrante que o agistrado singular está a praticar ilegalidades, ferindo direito líquido e certo nos autos de execução forçada n. 2003.177-1, vez que do leilão de arrematação/adjudicação poderia interpor Embargos e não o fez já que fora impedido. O leilão do veículo penhorado fora levado a termo no dia 20.10.2008 (fls. 29), no qual estava presente o advogado do executado/impetrante. Tinha então, consoante estabe lece o preceito do artigo 746 do Cód, de Processo Civil, a contar da assinatura do auto de arrematação, cinco dias de prazo para oferecer Embargos à Arrematação. Confessadamente não o fez e agora, após ter perdido o prazo, deseja discutir a matéria que era exclusiva dos embargos através do mandado de segurança o que é vedado. Por tais motivos indefiro a liminar, ante a inexistência de direito líquido e certo. Oficie-se ao eminente magistrado solicitando informações. Após o Ministério Público, retornando conclusos. Intime-se. Curitiba, 02 de dezembro de 2008. Moacir Antônio Dala Costa - Juiz Relator

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ADEMIR SIMOES		2008.0017496-2/0
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA		2008.0017496-2/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2008.0010127-4/1
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2008.0014935-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2008.0015344-6/1
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2008.0016420-6/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2008.0016654-6/0
ADMAR CORREA DA SILVA ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRE.		2008.0011959-0/0 2008.0015977-4/1
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRE.		2008.0016355-8/1
ADRIANA DE PAULA BARATTO		2008.0007162-4/2
ADRIANA DE PAULA BARATTO		2008.0007308-0/2
ADRIANA DE PAULA BARATTO		2008.0009742-0/1
ADRIANA DE PAULA BARATTO		2008.0010554-1/1
ADRIANA DIAS FIORIN		2008.0015098-8/0
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS		2008.0009275-9/0
ADRIANA WOICIECH0WSKI		2008.0016233-2/0
ADRIANE PIECHNIK BARROS		2008.0007308-0/2
ADRIANE PIECHNIK BARROS		2008.0009742-0/1
ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO		2008.0010554-1/1
AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA		2008.0017452-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES		2007.0005747-8/1
ALBERTO RODRIGUES ALVES		2008.0014032-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES		2008.0015242-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES		2008.0017269-5/0
ALCIDES APARECIDO FERRAZ		2008.0014032-2/0
ALCIDES APARECIDO FERRAZ		2008.0015242-2/0
ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO	110	2008.0017888-5/0
ALESSANDRA LABIAK		2008.0010804-7/1
ALESSANDRA SPREA PETRI	013	2008.0007774-9/0
ALESSANDRA VOLKMANN	055	2008.0014308-0/0
ALESSANDRA VOLKMANN	059	2008.0014475-1/0
ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ	068	2008.0015487-5/1
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	018	2008.0009314-1/1
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	064	2008.0015098-8/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	035	2008.0011637-4/1
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	070	2008.0015612-0/0
ALEXEY MOSER	024	2008.0010436-3/1
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	089	2008.0016871-2/0
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	110	2008.0017888-5/0
ALTENAR APARECIDO ALVES	079	2008.0016074-8/0
ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR	014	2008.0008343-3/0
ANA BEATRIZ ANTUNES	048	2008.0013372-7/0
ANA CAROLINA TIGRINHO FAGUNDES	012	2008.0007423-2/1
ANA HERCILIA RENOSTO PAULA BRAGANHO	OLO 014	2008.0008343-3/0
ANA KLOSTERMANN	043	2008.0012558-7/0
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO		2008.0010463-0/1

ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO 041 2008 0012357-5/0 ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO 068 2008.0015487-5/1 ANA PAULA ALVES RODRIGUES 080 2008.0016124-3/0 ANA PAULA CONTI BASTOS 106 2008 0017582-4/0 ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS 001 2007.0005747-8/1 ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES 067 2008.0015344-6/1 ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES 085 2008.0016420-6/0 ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES 086 2008.0016654-6/0 ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES 102 2008.0017454-5/0 ANDERSON WOZNIAKI 106 2008.0017582-4/0 ANDRE I IIIS MANERE 037 2008 0011927-3/0 ANDRE LUIZ KRAVETZ 106 2008.0017582-4/0 ANDRE MASSIGNAN BEREIUK 046 2008 0013157-4/0 ANDREA CRISTINA SWIATOVSKI 039 2008.0012020-0/0 ANDREA DAROS COSTA 056 2008 0014342-3/0 ANDREI DE OLIVEIRA RECH 056 2008 0014342-3/0 ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO 059 2008.0014475-1/0 ANGELICA KOYAMA TANAKA 001 2007.0005747-8/1 ANNA PAULA PERDONCINI 103 2008.0017482-4/0 ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA 025 2008.0010463-0/1 ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA 041 2008.0012357-5/0 068 2008.0015487-5/1 ANTONIO CARLOS BONET 031 2008 0010843-9/0 ANTONIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JUNIOR 079 2008.0016074-8/0 ANTONIO TARCISIO MATTE 083 2008.0016355-8/1 ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA 032 2008.0010896-9/0 ANTONIO WOICIECHOWSKI 081 2008.0016233-2/0 ARINALDO BITTENCOURT ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES 014 2008 0008343-3/0 104 2008.0017496-2/0 ARLINDO MENEZES MOLINA 014 2008.0008343-3/0 ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR 017 2008.0009275-9/0 BLAS GOMM FILHO 006 2008.0006967-4/1 BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 003 2008.0004110-9/3 011 2008.0007330-8/1 BYARA D'TASSIS PIRES 002 2007 0009381-7/0 002 2007.0009381-7/0 BYARA D'TASSIS PIRES CAMILA ALBINO 112 2008 0018283-5/0 077 2008.0015977-4/1 CAMILA DONDONI CAMILA PRADO REGADAS TREGLIA 103 2008.0017482-4/0 CARLA VANESSA STROPARO 068 2008 0015487-5/1 CARLOS ALBERTO MARTINS 036 2008.0011775-4/1 CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA 100 2008.0017381-2/0 048 2008.0013372-7/0 CARLOS EDUARDO FERLA CORREA 013 2008.0007774-9/0 CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER 022 2008.0010127-4/1 025 2008.0010463-0/1 CARLOS FERNANDES DA VEIGA 114 2008 0018325-3/0 007 2008.0007162-4/2 CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES 046 2008 0013157-4/0 CARLOS SUPLICY DE FIGUEIREDO FORBES 082 2008.0016286-2/0 CARMEN ESTER ROMERO 080 2008.0016124-3/0 CAROLINA KUWER BUNDCHEN 100 2008 0017381-2/0 CAROLINE ARAUJO BRUNETTO 022 2008.0010127-4/1 CESAR AUGUSTO TERRA 019 2008.0009449-3/0 CESAR AUGUSTO TERRA 032 2008.0010896-9/0 CEZAR AUGUSTO BAU DE CARLI 100 2008.0017381-2/0 CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI DA SILVEIRA 015 2008 0008532=0/1 001 2007.0005747-8/1 CLAITON LUIS BORK CLAITON LUIS BORK 073 2008.0015729-3/0 CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA 015 2008.0008532-0/1 CLAUDIA BLUMLE SILVA 030 2008.0010841-5/0 CLAUDIA BUENO GOMES 093 2008.0017098-6/0 CLAUDIA BUENO GOMES 097 2008.0017227-8/0 CLÁUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO 078 2008 0016034-4/1 099 2008.0017269-5/0 CLAYTON JOSÉ MUSSI 036 2008 0011775-4/1 CLEBER EDUARDO ALBANEZ CLECI MARIA DARTORA 033 2008.0011074-2/0 CLEUSA APARECIDA TELES SCOTTI CRISTIANE ARAUJO ALVES DOS SANTOS 084 2008.0016358-3/0 080 2008.0016124-3/0 CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES 028 2008 0010654-1/1 CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES CRISTINA PEDRILHO FOLTIN 029 2008.0010804-7/1 DANIEL HACHEM 005 2008.0006599-0/1 DANIELE DE OLIVEIRA CASARA 002 2007.0009381-7/0 DANIELE DE OLIVEIRA CASARA 002 2007 0009381-7/0 DANIELE DE OLIVEIRA CASARA 073 2008.0015729-3/0 DANIELE DE OLIVEIRA CASARA 108 2008 0017699-8/0 DANIELLA LETICIA BROERING 063 2008.0014935-8/0 DANIELLA LETICIA BROERING 067 2008.0015344-6/1 DANIELLA LETICIA BROERING 085 2008.0016420-6/0 DANIELLA LETICIA BROERING 086 2008.0016654-6/0 DANIELLA LETICIA BROERING 102 2008.0017454-5/0 048 2008.0013372-7/0 DANUSA FELIZ 106 2008.0017582-4/0 DARCIO JOSE DA MOTA DARIO GENNARI 065 2008.0015112-0/0 011 2008.0007330-8/1 DARYENE MARIA GENARI PROCHNAL 011 2008 0007330-8/1 DEBORA LEAL DE ABREU 035 2008.0011637-4/1 DEBORA MACENO 015 2008 0008532-0/1 DENILSON GONZAGA BARRETO 020 2008.0009485-0/0 DENISE DUARTE SILVA MOREIRA 025 2008.0010463-0/1 DENISE DUARTE SILVA MOREIRA 041 2008.0012357-5/0 DENISE DUARTE SILVA MOREIRA 068 2008.0015487-5/1 DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA 077 2008.0015977-4/1 DINO COSTACURTA 053 2008.0014075-1/0 DIONE MARA SOUTO DA ROSA 023 2008.0010308-4/1 DIONISIO FABIO DAI CIN MATA 069 2008 0015488-7/0 DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN 013 2008.0007774-9/0 ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR 028 2008.0010654-1/1 EDEMAR HANUSCH 097 2008.0017227-8/0 EDISON FOGACA DA SILVA 004 2008.0005669-9/1 EDISON POGACA DA SILVA EDIVAL MORADOR EDSON ELIAS DE ANDRADE 042 2008.0012377-7/0 095 2008.0017139-2/0 EDSON LUIZ DE FREITAS EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND 109 2008.0017818-9/0 091 2008.0016930-7/0 EDUARDO HENRIOUE VEIGA 040 2008.0012075-3/0 EDUARDO HENRIQUE VEIGA 082 2008.0016286-2/0

ELIEZER MACHADO DE ALMEIDA

087 2008.0016687-4/0

JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR

042 2008.0012377-7/0

FLIO MASSAO KAWAMURA 071 2008 0015676-2/0 ELISA ORTOLAN 008 2008.0007214-3/0 ELISANGELA FLORENCIO 049 2008.0013531-1/0 ELIZABETH MASSUMI TOI 095 2008 0017139-2/0 EMERSON EDUARDY SENKO 088 2008.0016825-5/0 EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA 028 2008 0010654-1/1 ERIKA FERNANDA RAMOS 052 2008.0014032-2/0 FABIANA CANCIO TAVARES 089 2008.0016871-2/0 043 2008.0012558-7/0 FABIANO ANDRÉ FERREIRA FABIANO JOSE BORDIGNON 082 2008.0016286-2/0 FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES 010 2008.0007325-6/1 FABIO ALBERTO DE LORENSI 038 2008.0011959-0/0 FARIO DE SOUZA 047 2008 0013175-2/0 FÁBIO JOÃO SOITO 027 2008.0010590-8/1 FÁBIO JOÃO SOITO 030 2008 0010841-5/0 FÁBIO JOÃO SOITO 031 2008.0010843-9/0 FÁBIO JOÃO SOITO 062 2008.0014770-2/0 FÁBIO JOÃO SOITO 074 2008.0015732-1/0 FÁBIO JOÃO SOITO FABIO LOURENCO BANA 037 2008.0011927-3/0 FÁBIO VIANA BARROS 062 2008.0014770-2/0 FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI 082 2008.0016286-2/0 FABIOLA POLATTI CORDEIRO FLEISCHFRESSER 025 2008 0010463-0/1 FABIULA SCHMIDT 040 2008.0012075-3/0 FABIULA SCHMIDT 048 2008 0013372-7/0 082 2008.0016286-2/0 FABIULA SCHMIDT FABIULA SCHMIDT 106 2008.0017582-4/0 FELIPE SOARES VARGAS FELIPE SOARES VARGAS 073 2008.0017582-4/0 108 2008.0017699-8/0 FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES 065 2008 0015112-0/0 FERNANDA FORTUNATO MAFRA 103 2008.0017482-4/0 FERNANDA JULIO PLATERO 079 2008.0016074-8/0 025 2008.0010463-0/1 012 2008.0007423-2/1 FERNANDA RIBAS LUSTOSA FERNANDA TROIAN FERNANDO AL RERTO SANTIN PORTELA 057 2008 0014357-3/0 FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA 060 2008.0014637-1/0 FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA 072 2008 0015687-5/0 FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA 074 2008.0015732-1/0 FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA 096 2008.0017197-4/0 FERNANDO BASTOS ALVES 028 2008 0010654-1/1 FERNANDO PEGORARO ROSA 033 2008.0011074-2/0 FLAVIA ENELISE SALES 029 2008.0010804-7/1 FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ 028 2008.0010654-1/1 FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ 029 2008.0010804-7/1 FLAVIO MENDES BENINCASA 043 2008.0012558-7/0 FLAVIO RIBEIRO BETTEGA 091 2008.0016930-7/0 FRANCIFI Y RITA VIFI. 003 2008 0004110-9/3 FRANCISCO FERRAZ BATISTA 044 2008.0012853-8/0 FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA 023 2008 0010308-4/1 FULVIO LUIS STADLER KAIPERS 003 2008.0004110-9/3 GABRIEL GUIMARAES VALE 035 2008.0011637-4/1 GELSON BARRIERI 078 2008 0016034-4/1 GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE 044 2008.0012853-8/0 GERMANO LAERTES NEVES 070 2008.0015612-0/0 GERSON VANZIN MOURA DA SILVA 008 2008.0007214-3/0 GERSON VANZIN MOURA DA SILVA 038 2008.0011959-0/0 098 2008.0017259-4/0 019 2008.0009449-3/0 GERSON VANZIN MOURA DA SILVA GILBERTO STINGLIN LOTH GILBERTO STINGLIN LOTH 032 2008 0010896-9/0 GIUZEILA MACHADO 051 2008.0013749-7/0 GLAUCO HUMBERTO BORK 001 2007.0005747-8/1 GLAUCO HUMBERTO BORK 073 2008.0015729-3/0 GUILHERME MOREIRA RODRIGUES 091 2008.0016930-7/0 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 030 2008 00108/1-5/0 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 057 2008.0014357-3/0 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 062 2008 0014770-2/0 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 074 2008.0015732-1/0 LUIZ HECKE GUSTAVO SALDANHA SUCHY 090 2008.0016905-3/0 GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY 093 2008.0017098-6/0 097 2008.0017227-8/0 HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR 006 2008.0006967-4/1 HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO 027 2008.0010590-8/1 HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO 034 2008.0011455-2/0 HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO 085 2008.0016420-6/0 HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO 086 2008.0016654-6/0 HELENA GALARZA ROSA 107 2008 0017598-6/0 HELENA MARIA REGIS ARAUJO 111 2008.0017894-9/0 HENRIQUE SCHNEIDER NETO 024 2008.0010436-3/1 HILDEGARD ANGEL SICHIERI 078 2008.0016034-4/1 IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA 078 2008.0016034-4/1 ISABEL APARECIDA HOLM 108 2008 0017699-8/0 IVAN SZABELIM DE SOUZA 023 2008.0010308-4/1 IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA 099 2008.0017269-5/0 IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA 058 2008.0014425-7/1 IVO HENRIQUE BAIRROS 082 2008.0016286-2/0 IZABELLA FERREIRA MARTINS JACKSANDERSON FARIAS RIZATTI 029 2008.0010804-7/1 098 2008.0017259-4/0 TAIME OF IVEIRA PENTEADO 008 2008 0007214-3/0 JAIME OLIVEIRA PENTEADO 038 2008.0011959-0/0 JAIME OLIVEIRA PENTEADO 098 2008 0017259-4/0 JANAINA BAPTISTA TENTE 096 2008.0017197-4/0 JANAINA GIOZZA AVILA 030 2008.0010841-5/0 JANAINA GIOZZA AVILA 057 2008 0014357-3/0 JANAINA GIOZZA AVILA 062 2008.0014770-2/0 JANAINA GIOZZA AVILA 074 2008.0015732-1/0 JANAINA GIOZZA AVILA 090 2008.0016905-3/0 JANAINA GIOZZA AVILA 093 2008.0017098-6/0 IANAINA GIOZZA AVILA 097 2008 0017227-8/0 JEFERSON LUIZ DAMBROS 047 2008.0013175-2/0 JEFFERSON KAMINSKI 113 2008.0018324-1/0 JESSICA AGDA DA SILVA 107 2008.0017598-6/0 JHONNATH WILLIAM SIMON 093 2008.0017098-6/0 070 2008.0015612-0/0 JIVAGO KLEIN GARCIA JOAO CARLOS FLOR JUNIOR 031 2008.0010843-9/0 JOAO LEONELHO GABARDO FILHO 019 2008.0009449-3/0 JOAO LEONELHO GABARDO FILHO 032 2008.0010896-9/0 JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO 020 2008.0009485-0/0 JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA 071 2008.0015676-2/0

IOSE ANTONIO FARIA DE BRITO 037 2008 0011927-3/0 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA 078 2008.0016034-4/1 JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO 098 2008 0017259-4/0 IOSE CARLOS FARINA 010 2008 0007325-6/1 JOSE HERIBERTO MICHELETO 070 2008.0015612-0/0 JOSE INACIO COSTA FILHO 088 2008 0016825-5/0 JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA 005 2008.0006599-0/1 JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA 053 2008.0014075-1/0 OSE RENACIR MARCONDES 112 2008.0018283-5/0 JOSIANE BORGES 077 2008.0015977-4/1 IOSIANE BORGES 083 2008 0016355-8/1 JOSIANE GONÇALVES DE ALMEIDA 007 2008.0007162-4/2 IOSIANE GONCALVES DE ALMEIDA 009 2008 0007308-0/2 JOSIANE GONÇALVES DE ALMEIDA 026 2008.0010554-1/1 JULIANA APARECIDA COLETH FELIPPI 084 2008.0016358-3/0 JULIANA MARCAL ARAUJO MALHADAS JULIANA NOGUEIRA 020 2008.0009485-0/0 065 2008.0015112-0/0 JULIANE ZANCANARO 107 2008 0017598-6/0 060 2008.0014637-1/0 JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 061 2008.0014707-9/0 KAREM LUCIA CORREA DA SILVA 012 2008.0007423-2/1 KAREM LUCIA CORREA DA SILVA 038 2008.0011959-0/0 KAREM LUCIA CORREA DA SILVA 047 2008 0013175-2/0 KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT 040 2008.0012075-3/0 KARINE PEREIRA 001 2007 0005747-8/1 KARINE PEREIRA 002 2007.0009381-7/0 KARINE PEREIRA 002 2007.0009381-7/0 052 2008.0014032-2/0 066 2008.0015242-2/0 KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA KARINE PEREIRA 099 2008 0017269-5/0 KARINE ROMERO ALTHAUS 039 2008.0012020-0/0 KARINE ROMERO ALTHAUS 111 2008.0017894-9/0 069 2008.0017694-9/0 053 2008.0014075-1/0 KARYSSON LUIZ IMAI KELLY CRISTINA DE SOUZA KELYN CRISTINA TRENTO DE MOURA 040 2008 0012075-3/0 KENJI DELLA PRIA HATAMOTO 057 2008.0014357-3/0 KENJI DELLA PRIA HATAMOTO 060 2008 0014637-1/0 KENJI DELLA PRIA HATAMOTO 072 2008.0015687-5/0 KENJI DELLA PRIA HATAMOTO 074 2008.0015732-1/0 KENJI DELLA PRIA HATAMOTO 096 2008 0017197-4/0 082 2008.0016286-2/0 KEYLA MONQUERO KIYOSHI TAMOTO SEKINE 079 2008.0016074-8/0 KLEBER EDUARDO BARBOSA DIAS 087 2008.0016687-4/0 LARISSA RIBEIRO GIROLDO 073 2008.0015729-3/0 LEANDRO LUIZ KALINOWSKI 045 2008.0013149-7/0 LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA 094 2008.0017101-5/0 LIGIA FRANCO DE BRITO 037 2008 0011927-3/0 LILIANA ORTH DIEHL 105 2008.0017556-9/0 LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA 027 2008 0010590-8/1 LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA 085 2008.0016420-6/0 LORENZA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA 086 2008.0016654-6/0 I LICIANE MEI HEM KARASINSKI 113 2008 0018324-1/0 LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI 038 2008.0011959-0/0 LUIR CESCHIN 039 2008.0012020-0/0 LUIS ROBERTO FRANCO RODRIGUES 067 2008.0015344-6/1 LUIZ ALBERTO GONCALVES 044 2008.0012853-8/0 LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES 079 2008.0016074-8/0 LUIZ CARLOS PASQUALINI 026 2008.0010554-1/1 LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE 071 2008 0015676-2/0 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 069 2008.0015488-7/0 LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL 064 2008.0015098-8/0 LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL 084 2008.0016358-3/0 LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO 102 2008.0017454-5/0 LUIZ GUILHERME LEITE 071 2008 0015676-2/0 LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE 102 2008.0017454-5/0 LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO 078 2008 0016034-4/1 075 2008.0015743-4/0 LUIZ OCTAVIO PAIVA 108 2008.0017699-8/0 LUIZ PAULO DUARTE LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA 054 2008.0014168-6/0 047 2008.0013175-2/0 LYGIA MARIA ERTHAL 107 2008 0017598-6/0 MAGDA REJANE CRUZ 023 2008.0010308-4/1 MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS 105 2008.0017556-9/0 MARCEL EDUARDO DE LIMA
MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO 039 2008.0012020-0/0 016 2008.0008679-7/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 055 2008 0014308-0/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 059 2008.0014475-1/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 064 2008 0015098-8/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 072 2008.0015687-5/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 081 2008.0016233-2/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 084 2008.0016358-3/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 087 2008.0016687-4/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 089 2008.0016871-2/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 096 2008.0017197-4/0 MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 110 2008.0017888-5/0 MARCELO CARIBE DA ROCHA MARCELO DAVOLI LOPES 058 2008.0014425-7/1 109 2008.0017818-9/0 MARCELO DOMINICALI RIGOTI 076 2008 0015909-1/0 MARCELO JOSE CISCATO 013 2008.0007774-9/0 MARCELO KEIITI MATSUGUMA 095 2008.0017139-2/0 MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA 028 2008.0010654-1/1 MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA 098 2008.0017259-4/0 MARCIA DOS SANTOS BARAO 015 2008.0008532-0/1 MARCIO ANTONIO SASSO 017 2008.0009275-9/0 MARCIO ANTONIO SASSO 033 2008.0011074-2/0 MARCIO ANTONIO SASSO 044 2008.0012853-8/0 MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA 024 2008.0010436-3/1 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 003 2008 0004110-9/3 011 2008.0007330-8/1 MARCIO ROGERIO DEPOLLI MARCO AURELIO CERANTO 114 2008.0018325-3/0 MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES 033 2008.0011074-2/0 MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI 014 2008.0008343-3/0 MARCUS VENÍCIO CAVASSIN 056 2008.0014342-3/0 MARIA CRISTINA FERNANDES 002 2007.0009381-7/0 MARIA CRISTINA FERNANDES 002 2007 0009381-7/0 MARIA JACIRA PEREIRA 054 2008.0014168-6/0 MARIA LUCI DOS SANTOS 078 2008.0016034-4/1 MARIA REGINA ZARATE NISSEI MARIANE MENEGAZZO 096 2008.0017197-4/0

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

MARISTELA NETKRIAS MELO SANTOS MARISTELA DE FRANCAS MELO SANTOS MARISTELA COS DIS COLZA MERCELDES HILLENA DIS SOUZA OLIVEIRA MISSISAS QUERROZ UCHOA MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI MICHEL ANGELO RASSIOLD MICHEL ANGELO RASSIOLD MICHEL ANGELO RASSIOLD MICHEL PALE PALE PALE MILTON ALBUQUERQUE MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON ALBUQUERQUE MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEV			
MABELINE RAINETÉ MONTEIRO 1911 2008.000737-70 MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA 1911 2008.000713-12-00 MERSIAS QUEIRO JUCHON 1912 2008.0001633-12-00 MERSIAS QUEIRO JUCHON 1912 2008.0001633-14-01 MILIERA JUCQUEILINE CENERINI JACOMINI 1912 2008.0001631-14-01 MILIERA JACQUEILINE CENERINI JACOMINI 1912 2008.0001631-17-11 MILIERA JACQUEILINE CENERINI JACOMINI 1912 2008.0001631-7-11 MILIERA JACQUEILINE CENERINI JACOMINI 1912 2008.0001781-7-11 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER 1912 2008.0001781-7-11 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER 1914 2008.001371-7-10 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER 1916 2008.001751-8-10 MURICAL MURILED DINIE 1916 2008.001751-7-10 MURILED CLEVE WACHADO 1916 2008.001751-7-10 MURILED SERGIO JOAQUIN 1916 2008.001751-7-10 MURI			
MARTENINO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA (1982) 2008.001733-20 MERCEDEL MERSAS QUEIROZ UCHOA (1972) 2008.001731-72-10 MICHELLA PLABERTI MACHEM (1972) 2008.0001731-72-10 MICHELLA PLABERTI MACHEM (1972) 2008.0001731-74-10 MILICEN JACQUELINE CENERINI JACOMIN (1972) 2008.0001731-74-10 MILICEN LUZ CLEVE KUSTER (1972) 2008.0001731-74-10 MILITON ALBUQUERQUE (1972) 2008.0001731-74-10 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER (1972) 2008.0001731-72-10 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER (1972) 2008.0001731-72-10 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER (1972) 2008.0001731-70-10 MILITON LUIZ CLEVE KUSTER (1972) 2009.0001731-70-10 MILITON			
MERSIAS QUEIDO JUEIDO J			
MESSIAS QUEIROZ UCHOA 952 3008.001733-92-19 MICHELI CRISTINA SAIF 1007-14 MICHELI VALRERTI 1007-14 1007-14 MICHELI VALRERTI 1007-14			
MICHIELY ASERTY MIGUELE ANGELO ASSBOLD 100 200			
MICUELA NAGUELANE CRASENIJ ACOMIN			
MILKEN ACQUELINE CENSERIN JACOMIN 02			
MILKEN JACQUELINE CENERIN JACOMIN 02 000,001054-J1 MILKEN JACQUELINE CENERIN JACOMIN 04 000,001315-J1 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 01 000,0007321-J1 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 03 000,001315-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 04 000,001315-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 05 000,001315-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 05 000,001315-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 06 000,001405-S-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 06 000,001505-S-J2 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 06 000,001505-S-			
MILEY NACQUELINE CENSERN MICTON ALBUQUERQUE MILTON LUZ CLEVE KUSTER MILTON LUZ CLEVE KUSTE			
MILTON LUZ CLEVE KUSTER 012 000.000742-1.71 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 013 000.000743-1.71 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 016 000.000743-1.71 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 016 000.000747-7.01 MILTON LUZ CLEVE KUSTER 016 000.000748-8.01 000.000748-9.01 00			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 012 000,0007423-21 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 042 000,0001345-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 047 000,0001374-70 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 063 2008,001495-80 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 063 2008,001495-80 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 063 2008,001495-80 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 065 2008,001495-80 MILTON LUIZ CLEVE MACHADO 015 2008,001495-10 MURILO CLEVE MACHADO 016 2008,001495-10 MURILO CLEVE MACHADO 016 2008,001495-10 MURILO CLEVE MACHADO 016 2008,00179-10 MURILO CLEVE MACHADO 016 2008,00179-10 MURILO SERIO FLOQUEL 017	*		
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 018 000,001315-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 016 000,001315-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 016 000,001375-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 016 000,001375-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 016 000,001375-30 MICHOS LUIZ CLEVE KUSTER 016 000,000375-30 MICHOS LUIZ CLEVE KUSTER 016 00			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 04 080.0013749.70 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 060 2008.0014797.70 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 060 2008.0014797.70 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 060 2008.0014795.80 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 060 2008.0014795.10 MUSIES ZANARDI 060 2008.0014795.10 MUSIES ZANARDI 060 2008.0014795.10 MURILO CLEVE MACHADO 061 2008.0014797.70 MURILO CLEVE MACHADO 061 2008.001479.70 MURILO CLEVE MACHADO 062 2008.001479.70 MURILO CLEVE MACHADO 062 2008.001479.70 MURILO SERGIO LOQUILI 060			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 045 030.0013715-20 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 050 030.0013715-30 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 050 2008.0017381-80 MILTON LUIZ CLEVE MACHADO 050 2008.0017381-80 MILTON LUIZ CLEVE MACHADO 050 2008.0017381-70 MILTON SERGIO FOAQUIM 050 2008.00173			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER			
MILTON LUIZ CLEYE KUSTER			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 005 2008.009599-01 MOISES ZANARDI 005 2008.009599-01 MOISES ZANARDI 005 2008.0014975-11 MUNIKAI MUHIEDDINE 005 2008.0014975-11 MUNIKAI CLEVE MACHADO 015 2008.0011349-70 MURILO CLEVE MACHADO 015 2008.0011349-70 MURILO CLEVE MACHADO 015 2008.0011349-70 MURILO SERGIO JOAQUIM 015 2008.0011758-71 015 2008.0011759-71 015 2008.00117			
MOISES ZANARDI			
MOISSE SANARDI 053 2008 0014975-10 MURILO CLEVE MACHADO 063 2008 001945-80 MURILO CLEVE MACHADO 051 2008 001145-20 MURILO SERGIO JOAQUIM 051 2008 0011349-70 MURILO SERGIO JOAQUIM 052 2008 00113149-70 NALINILE MARIA APARECIDA O. ALENCAP 2008 001175-10 NERI LUZ SIMON 052 2008 001175-10 NERI LUZ SIMON 103 2008 001175-10 NEWITON DORNELES SARATT 107 2008 001758-60 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE LUNIOR 072 2008 001687-50 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 072 2008 0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 073 2008 0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 073 2008 0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 073 2008 0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 073 2008 0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 073 2008 0016687-40 OSCAR JAN PRUX 052 2008 0016687-40 OSCARDARIA 050 <td< td=""><td>MILTON LUIZ CLEVE KUSTER</td><td>109</td><td>2008.0017818-9/0</td></td<>	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	109	2008.0017818-9/0
MURIRLO CLEVE MACHADO 018 2008.001943-1.1 MURILO CLEVE MACHADO 018 2008.0011455-20 MURILO CLEVE MACHADO 014 2008.0011455-20 MURILO CLEVE MACHADO 015 2008.0011310-70 NALINLE MARIA APARECIDA O.ALENCAR 302 2008.0012558-71 NANCI TEREZINHA ZIMMER 053 2008.0011512-00 NEW TON DORNELES SARATT 036 2008.0011758-41 NEEV PINTO VAREILLA NETO 013 2008.0011788-40 NEEV PINTO VAREILLA NETO 040 2008.0011788-40 NEZOTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 051 2008.001588-80 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 051 2008.001568-80 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 051 2008.001568-70 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 051 2008.001568-70 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 051 2008.001658-70 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO 052 2008.00168-70 OTAVIDA JULIO AUGUSTO GOMES DE PINHO 052 2008.00169-71 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO 052 2008.00169-71	MOISES ZANARDI	005	2008.0006599-0/1
MURLIO CLEVE MACHADO	MOISES ZANARDI	053	2008.0014075-1/0
MURILO CLEVE MACHADO 031 2008.0011495-20 MURILO SERGIO JOAQUIM 045 2008.0013149-70 NALINLE MARIA APARECIDA O. ALENCAR 302 2008.001518-70 NANCI TEREZINHA ZIMMER 605 2008.0011512-00 NEWTON DORNELES SARATT 036 2008.0011795-41 NEY PINTO VARELLA NETO 041 2008.0011798-60 NEY TON DORNELES SARATT 042 2008.001598-60 NEZIO TOLEDO 072 2008.001598-60 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNICO 042 2008.001698-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNICO 041 2008.0016687-40 ORIANA RODRIGUES SMIGUEL 041 2008.0016687-40 ORLANA RODRIGUES SMIGUEL 041 2008.0016687-40 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 082 2008.0016687-40 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 082 2008.001694-40 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUST	MUNIRAH MUHIEDDINE	063	2008.0014935-8/0
MURILO CLEVE MACHADO 031 2008.0011495-20 MURILO SERGIO JOAQUIM 045 2008.0013149-70 NALINLE MARIA APARECIDA O. ALENCAR 302 2008.001518-70 NANCI TEREZINHA ZIMMER 605 2008.0011512-00 NEWTON DORNELES SARATT 036 2008.0011795-41 NEY PINTO VARELLA NETO 041 2008.0011798-60 NEY TON DORNELES SARATT 042 2008.001598-60 NEZIO TOLEDO 072 2008.001598-60 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNICO 042 2008.001698-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNICO 041 2008.0016687-40 ORIANA RODRIGUES SMIGUEL 041 2008.0016687-40 ORLANA RODRIGUES SMIGUEL 041 2008.0016687-40 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 082 2008.0016687-40 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 082 2008.001694-40 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO AUTUNE 092 2008.001694-41 PAULO AUGUST	MURILO CLEVE MACHADO	018	2008.0009314-1/1
MURLIO SERIO JOAQUIMO 045 2008.0013149-70 NALINLE MARIA APARECIDA O. ALENCARI 105 2008.0015112-00 NANCI TEREZINIA ZIMMER 045 2008.001512-00 NERI LUZ SIMON 032 2008.001708-60 NEWITON DORNELES SARATI 103 2008.001738-14 NEY PINTO VARELLA NETO 107 2008.001738-24 NEZIO TOLEO 072 2008.001588-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNIOR 072 2008.001687-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNIOR 073 2008.001687-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNIOR 073 2008.001687-30 OCRANYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE UNIOR 073 2008.001687-30 OKLAN RORIGUES SMIGUEL 073 2008.001687-30 OKLAN PRUX 073 2008.001697-30 OKLAN PRUX <td< td=""><td>MURILO CLEVE MACHADO</td><td>034</td><td>2008.0011455-2/0</td></td<>	MURILO CLEVE MACHADO	034	2008.0011455-2/0
MURLIO SERGIO JOAQUIM 043 2008.0013149-70 NAINTIE MARIA APARECIDA O. ALENCAM 103 2008.001755-87. 103			
NAMICH EMARIA APARECIDA O. ALENCARY NANCI TEREZINHA ZIMMER NANCI TEREZINHA ZIMMER NEM LUZ SIMON NEZIZ CALE NEZIZ NEZIZ CALE NEZIZ CALE NEZIZ CALE NEZIZ CALE NEZIZ CALE NEZIZ CALE N			
NANCT TERZEINHA ZIMMER 045 2008.001512-00 NENTI LUIZ SIMON 065 2008.0011708-40 NEWTON DORNELES SARATT 036 2008.0011778-41 NEY PINTO VARELIA NETO 043 2008.0011798-46 NEZIO TOLEDO 047 2008.001598-60 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE LUNIOR 081 2008.0015897-50 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE LUNIOR 081 2008.001687-70 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE LUNIOR 081 2008.001687-70 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.001687-70 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 082 2008.001687-70 OTATIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTINES 082 2008.001691-71 DATRICIA PONTAROLI JANSEN 082 2008.001691-71 PAULO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTIES DE ARTU-107 2008.001691-71 PAULO AUGUSTA GUERTA 041 2008.001691-71 PAULO AUGUSTA DE ALICA CUERTA 042 2008.001691-71 PAULO AUGUSTA GUERTA 043 2008.001598-71 PAULO AUGUSTA DE ALICA CUERTA 042 2008.001598-72 PAULO AUGUSTA GUERTA <td></td> <td>0.15</td> <td>2000.0013117 770</td>		0.15	2000.0013117 770
NENT LUZ SIMON NERI LUZ SIMON NERI LUZ SIMON NENTON DORNELES SARATT NEY PINTO VARELLA NETO NEZIO TOLEDO OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDADE JUNION COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDADE JUNION COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDADE JUNION COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNION COTAMYR JOSÉ TELLES SALGADO COTAMYR JOSÉ TEL		043	2008 0012558-7/0
NEMI LUIZ SIMON			
NEW PINTO VARELLA NETO I03 2008.001/1524-40 NEY PINTO VARELLA NETO I05 2008.001/1598-46 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 06 2008.001/598-80 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 07 2008.001/598-30 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.001/523-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.001/523-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.001/523-20 ORLANDRO LA GUERTO 082 2008.001/529-30 OSCAR IVAN PRUX 016 2008.001/529-30 DATRICIA PONTAROLI JANSEN 029 2008.001/529-47 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 021 2008.001/598-86 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 021 2008.001/598-86 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 021 2008.001/598-60 PAULO ROBERTO FADEL 052 2008.001/598-60 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.001/598-71 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.001/598-71 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 071 2008.001/598-71 PEDRO PAULO OSÓRIO			
NEY INTO VARELLA NETO 107 2008.0017598-60 107 2008.0017598-60 107 2008.0017598-60 107 2008.0015098-80 107 2008.0015098-80 107 2008.0015098-80 107 2008.0015098-80 107 2008.0015087-50 107 2008.0015087-50 107 2008.0015087-50 107 2008.0015087-50 107 2008.0016337-20 107 2008.0016337-20 107 2008.0016387-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.0016087-70 107 2008.001608-			
NEZIO TOLEDO			
COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 642 2008.0015687-50 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.0016687-40 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 087 2008.00166233-20 OCRAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 087 2008.0016233-20 ORIANA ROBRORIGUES SMIGUEL 073 2008.0016234-30 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES 082 2008.0016634-17 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 082 2008.0010684-17 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 017 2008.0010984-80 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 018 2008.0010983-80 PAULO ROBERTO FADEL 058 2008.00117998-60 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.001083-70 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0017998-20 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0017998-20 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.0017998-20 PAULO SERGIO SANCHES 016 2008.0017998-20 PAULO SERGIO VITAL 017 2008.001799-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 017 2008.001687-40 PEDRO PAULO OSÓR			
COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 072 2008.0016233-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.0016237-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.0016237-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 072 2008.0016687-40 OSCAR IVAN PRUX 016 2008.00016671-40 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES 082 2008.0010654-17 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 029 2008.0010684-17 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 021 2008.0010789-8-7 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 021 2008.0011258-70 PAULO ROBERTO FADEL 043 2008.0011258-77 PAULO ROBERTO FADEL 051 2008.001258-77 PAULO ROGERIO SANCHES 015 2008.0008532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 016 2008.0008532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 017 2008.001638-3-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.001638-1-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.001638-1-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.001638-1-30 PEDRO			
COTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 681 2008.001633-20 OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JUNIOR 081 2008.001674-0 ORIANA RODRIGUES SMIGUEL 073 2008.0016729-30 OSCAR IVAN PRUX 080 2008.0016729-30 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES 080 2008.0016074-30 PAULLA PONTAROLI JANSEN 029 2008.0010804-71 PAULLO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.001083-90 PAULLO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.001083-90 PAULLO CESAR HOROCHOSKI 031 2008.001083-87 PAULLO ROBERTO FADEL 035 2008.0012558-70 PAULLO ROBERTO FILIGENBERG 015 2008.0012558-70 PAULLO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0016357-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016387-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016387-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRINI 073 2008.0016387-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016387-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRINI 073 2008.0016387-40 PEDRO PAULLO OSÓRIO NEGRIN			
GCTAMAR AODRIGUES SMIGUEL 087 2008.0016572-30 OGKAR IVAN PRUX 016 2008.0016572-30 OTAYIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES 080 2008.0016521-14 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 022 2008.0010654-17 PAULLO CESAR BRAGA MENESCAL 071 2008.0016054-17 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 072 2008.001639-8-87 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 013 2008.001258-8-70 PAULO ROBERTO FADEL 082 2008.001258-8-70 PAULO ROBERTO FADEL 015 2008.001258-8-70 PAULO ROGERIO SANCHES 015 2008.0008532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 016 2008.0008532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 017 2008.001638-1-50 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 018 2008.001638-1-50 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 019 2008.001638-1-50 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.001638-1-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 012 2008.001638-1-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 042 2008.001638-1-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI			
ORJANA RODRIGUES SMIGUEL 073 2088.0015729-30 OSCAR INAN PRUX 16 2088.0008679-70 OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES 082 2088.0016524-31 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 029 2088.0016084-17 PAULLA CESAR BRAGA MENISCAL 071 2088.0016093-81 PAULO CESAR BRAGA MENISCAL 031 2088.001693-80 PAULO CESAR HOROCHOSKI 013 2088.001853-80 PAULO ROBERTO FADEL 058 2088.001258-70 PAULO ROBERTO FADEL 015 2088.001258-77 PAULO ROBERTO FADEL 015 2088.001258-77 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2088.001859-70 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 015 2088.0015687-70 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016587-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.			
GSCAR IVAN PRUX 016 2008.0016524-30 DATRICIA PONTAROLI JANSEN 028 2008.0016524-17 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 028 2008.0016054-17 PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARUZUADA 2008.0016074-86 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0010590-87 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0010590-87 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0010598-40 PAULO ROBERTO FADEL 058 2008.001425-71 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0008532-07 PAULO ROGERIO SANCHES 101 2008.0008532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 015 2008.0006532-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016587-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 073 2008.0016587-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 074 20			
DATRICIA PONTAROLI JANSEN 028 2008.0016524-1/3 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 029 2008.0016054-1/1 PAULIO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0016074-8/0 PAULIO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.001059-8/0 PAULIO CESAR HOROCHOSKI 107 2008.001059-8/0 PAULIO ROBERTO FADEL 038 2008.0017598-6/0 PAULIO ROBERTO FADEL 015 2008.0017496-2/0 PAULIO SEGIO SANCHES 101 2008.0017496-2/0 PEDRO HERRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0015875-7/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 016 2008.0016378-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016378-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016587-1/2 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016571-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016587-1/2 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 040 2008.000748-1/2 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 040 2008.000748-1/2 RAFAEL BARONI 040 2008.000749-1/2 RAFAEL BARONI 040 <			
PATRICIA PONTAROLI JANSEN 028 2008.0016954-1/1 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 029 2008.0016904-1/1 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 037 2008.0016904-8/0 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0016390-8/1 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0016398-8/0 PAULO RESAR BRAGA MENESCAL 032 2008.0016398-8/0 PAULO ROBERTO FADEL 038 2008.0016258-7/0 PAULO ROBERTO FADEL 038 2008.0016258-7/0 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0008532-0/1 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0008532-0/1 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0008532-0/1 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 037 2008.0016687-7/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 037 2008.0016687-8/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 037 2008.0016687-8/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 037 2008.0016687-1/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 037 2008.0007214-3/0 PEDR			
PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0.29 2008.0010804-7/1 PAULIA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARNUJO-079 2008.0010590-8/1 PAULIO CESAR BRAGA MENESCAL 0.27 2008.0010590-8/1 PAULIO CESAR BRAGA MENESCAL 0.31 2008.0010593-8/10 PAULIO CESAR BRAGA MENESCAL 0.31 2008.0011593-8/10 PAULIO ROBERTO FADEL 0.38 2008.0014425-7/1 PAULIO ROBERTO FADEL 0.35 2008.0017496-2.0 PAULIO SERGIO VITAL 0.30 0.00 2008.0008732-0/1 PAULIO SERGIO VITAL 0.30 0.00	OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES	080	2008.0016124-3/0
PAULA CESAR BRAGA MENESCAL 027 2008.0016971-8/0 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0016970-8/0 PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0017598-6/0 PAULO GESAR HORCHOSKI 107 2008.0017598-6/0 PAULO ROBERTO FADEL 058 2008.0017425-7/1 PAULO ROBERTO FADEL 058 2008.0016425-7/1 PAULO ROBERTO FADEL 015 2008.0008532-0/1 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.000763-0/2 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.000763-0/2 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0005852-0/1 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0016877-7/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 032 2008.0016875-7/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 034 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 034 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 036 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.001788-5/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 046 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 040 2008.0001788-5/0 RAFAEL BARON 030 2008.000781-7/4 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 040 2008.0001878-7/4 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 040 2008.0001879-0/1 RAPIAEL ANDERSON LUQUE 050 2008.0001687-1/4 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 047 2008.0001687-1/4 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 047 2008.0001762-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 047 2008.0001762-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 040 2008.001762-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 040 2008.00178-1/4 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 040 2008.00178-1/4 REGILDA MIRANDA HEIL FERR	PATRICIA PONTAROLI JANSEN		
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.0010843-991 PAULO CESAR HARCACHOSKI 107 2008.0017598-60 PAULO ADDEIRA HOROCHOSKI 107 2008.0017598-60 PAULO ROBERTO FADEL 015 2008.0016358-70 PAULO ROBERTO FADEL 015 2008.0016357-70 PAULO ROBERTO HILGENBERG 015 2008.0008732-70 PAULO ROGERIO SANCHES 016 2008.0008732-70 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.0008732-70 PEDRO REINRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0008732-70 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 012 2008.0016875-70 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 017 2008.0016871-70 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 018 2008.0016871-80 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 018 2008.0016871-80 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 019 2008.0016871-80 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 019 2008.0016871-80 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.001781-80 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.0007214-30 RAFAEL BARONI 010 2008.0007214-30 RAFAEL BARCAL ARAUJO 010 2008.0007214-30 RAFAEL BARCAL ARAUJO 010 2008.0007214-30 RAPABLA ANDERSON LUQUE 015 2008.0006599-01 RAQUEL CABDELADRA BERGE 015 2008.000739-01 RAQUEL CABDLINA PALEGARI 014 2008.001739-62 RAQUEL CABDLINA PALEGARI 015 2008.000730-02 RAQUEL TADEU LOPES 015 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 015 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 015 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 015 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.000730-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 015 2008.0007	PATRICIA PONTAROLI JANSEN	029	2008.0010804-7/1
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 031 2008.001539-8-01 PAULO MADEIRA 043 2008.0015398-70 PAULO MADEIRA 043 2008.001538-77.1 PAULO ROBERTO FADEL 058 2008.001425-77.1 PAULO ROBERTO FADEL 041 2008.0001749-6-20 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.0008573-07.1 PEDRO HEINEIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0008573-07.0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.001638-3-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.001638-3-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 085 2008.001637-1-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016371-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016371-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0007631-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.00016371-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.00016371-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.00016371-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0001637-40 REAFALE LANNES BASSIL 080 2008.0001637-40 REAFALE LANDES BASSIL 080 2008.0001637-40 REAFALE LANDES BOSSIL 080 2008.0001637-40 REAFALE LANDES BOSSIL 080 2008.00016687-40 RAQUEL CABRERA BORGES 087 2008.00016687-40 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 097 2008.0007162-42 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 097 2008.0007162-42 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 097 2008.0007162-42 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 098 2008.001639-41 REINALDO MIRICO ARONIS 098 2008.001639-1 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 098 0	PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA	4079	2008.0016074-8/0
PAULO CESAR HOROCHOSKI 107 2008.0017598-60 PAULO ROBERTO FADEL 043 2008.0012558-77 PAULO ROBERTO FADEL 015 2008.0001425-77 PAULO ROGERTO SANCHES 015 2008.0008532-07 PAULO SEGIO VITAL 016 2008.0008532-07 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0016587-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016587-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016587-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.001678-8-6 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 081 2008.0007218-30 RAFAEL BARONI 002 2008.0007218-30 RAFAEL BARONI 002 2008.0007218-30 RAFAEL LAYNES BASSIL 005 2008.0006599-01 RAQUEL CARDILAN PALEGARI 101 2008.000716-20 RAQUEL CARDILAN PALEGARI 104 2008.000716-20 RAQUEL TADEU LOPES 005 2008.000716-20 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 005 2008.000716-21 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 02 2008.000716-21	PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	027	2008.0010590-8/1
PAULO MADEIRA 043 2008.0014225-71 PAULO ROBERTO FIDEL 052 2008.0014225-71 PAULO ROGERIO SANCHES 105 2008.0001532-01 PAULO SERGIO VITAL 016 2008.0006572-01 PEDRO RIENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0016387-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016387-10 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 085 2008.0016871-120 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016871-120 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016871-120 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 046 2008.0016871-120 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 046 2008.0016871-120 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 046 2008.0016871-120 REARAL LANNES BASSIL 046 2008.00013157-40 RAPLEL LARNES 010 2008.00013157-40 RAPLEL LANDER SON LUQUE 005 2008.00016687-40 RAQUEL CARDLINA PALEGARI 007 2008.00016687-40 RAQUEL CARDLINA PALEGARI 007 2008.00016687-40 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 007 2008.000	PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	031	2008.0010843-9/0
PAULO ROBERTO FADEL PAULO ROBERTO HILGENBERG 1015 2008.0007532-071 PAULO ROGERIO SANCHES 1014 2008.0017496-270 PAULO SERGIO YATAL 1016 2008.0008673-70 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 1015 2008.0008573-70 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 1015 2008.0016587-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016878-30 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 085 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.001788-5.00 RAFAEL BARONI 080 2008.0001781-3-0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017818-5.00 RAFAEL BARONI 080 2008.0001871-40 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.0001781-3-0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.0001781-4-0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 010 2008.0001781-4-0 PEDRO PAULO PAU	PAULO CESAR HOROCHOSKI	107	2008.0017598-6/0
PAULO ROBERTO HILGENBERG 101 2008.0008532-0/1 PAULO SERGIO VITAL 101 2008.0017496-2/10 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0008532-0/1 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016875-7/5 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016875-8/5 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 080 2008.00017888-5/6 RAFAEL BARONI 080 2008.0001788-5/6 RAFAEL BARONI 080 2008.0001711-2/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001711-2/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001887-4/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001878-7-4/0 RAFAEL BARCAL ARAUJO 080 2008.0006485-0/0 RAPIABLE ANDERSON LUQUE 050 2008.0006485-0/0 RAPIABLE ANDERSON LUQUE 050 2008.0006485-0/0 RAQUEL CABERA BORGES 087 2008.0016687-4/0 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 040 2008.0017496-2/0 RAQUEL ADBUR ANDA HEIL FERRO 070 2008.0007308-0/0 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 071 2008.000742-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 072 2008.0007308-0/0 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 078 2008.0010554-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0014425-7/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 085 2008.0007308-0/1 RITA PASINATO 078 2008.0016374-1/0 ROBERTA SOARES CARDOZO 080 2008.0007214-3/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUIITA 061 2008.0014707-9/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUIITA 061 2008.0014707	PAULO MADEIRA	043	2008.0012558-7/0
PAULO ROBERTO HILGENBERG 101 2008.0008532-0/1 PAULO SERGIO VITAL 101 2008.0017496-2/10 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0008532-0/1 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0016875-7/5 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016875-8/5 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 082 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016887-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 080 2008.00017888-5/6 RAFAEL BARONI 080 2008.0001788-5/6 RAFAEL BARONI 080 2008.0001711-2/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001711-2/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001887-4/0 RAFAEL BARONI 080 2008.0001878-7-4/0 RAFAEL BARCAL ARAUJO 080 2008.0006485-0/0 RAPIABLE ANDERSON LUQUE 050 2008.0006485-0/0 RAPIABLE ANDERSON LUQUE 050 2008.0006485-0/0 RAQUEL CABERA BORGES 087 2008.0016687-4/0 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 040 2008.0017496-2/0 RAQUEL ADBUR ANDA HEIL FERRO 070 2008.0007308-0/0 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 071 2008.000742-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 072 2008.0007308-0/0 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 078 2008.0010554-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0014425-7/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 085 2008.0007308-0/1 RITA PASINATO 078 2008.0016374-1/0 ROBERTA SOARES CARDOZO 080 2008.0007214-3/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUIITA 061 2008.0014707-9/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUIITA 061 2008.0014707	PAULO ROBERTO FADEL	058	2008.0014425-7/1
PAULO ROGERIO SANCHES PAULO SERGIO VITAL 016 2008.0008.008.079.7/0 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 15 2008.0008.532-0/1 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016.538-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016.638-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016.637-1/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0016.871-2/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017.888-5/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017.888-5/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017.888-5/0 RAFAEL BARONI 082 2008.0016.871-2/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017.187-4/0 RAFAEL BARONI 082 2008.00014.57-4/0 RAFAEL BARCAL ARAUJO 020 2008.0009.485-0/0 2008.00016.871-4/0 RAFAEL MARCAL ARAUJO 020 2008.0009.485-0/0 2008.00016.87-4/0 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 060 2008.00016.87-4/0 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0017162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 092 2008.0007162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 093 2008.0007162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 094 2008.0007142-0/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.001654-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0016425-7/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0016434-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 078 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 078 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 078 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001748-2/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001748-2/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001748-2/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 062 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001748-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001749-0/0 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 099 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001749-0/0 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 090 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001749-0/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001749-0/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 060 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 060	PAULO ROBERTO HILGENBERG	015	2008.0008532-0/1
PAULO SERGIO VITAL PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI PEDRO PAULO PEDRO PAULO PEDRO PAULO NEGRIPA NEGRIP	PAULO ROGERIO SANCHES	104	2008.0017496-2/0
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG 015 2008.0005632-07 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 072 2008.0015637-57 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016687-47 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 100 2008.0009488-00 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 100 2008.0009485-00 RAFAEL BARONI 000 2008.0009485-00 RAFAEL LAYNES BASSIL 040 2008.0009485-00 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 005 2008.0006485-00 RAQUEL CABRERA BORGES 087 2008.0016687-40 RAQUEL CABRERA BORGES 087 2008.0001496-20 RAQUEL TADEU LOPES 035 2008.0001762-42 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 001 2008.0007180-21 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 002 2008.000730-20 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 005 2008.001634-41 REINALDO MIRICO ARONIS 018 2008.0016482-71 REINALDO MIRICO ARONIS 018 2008.0016492-71 REINALDO MIRICO ARONIS 018 2008.0016491-21<			
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016588-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016588-3/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016687-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0016871-2/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0017888-5/0 RAFAEL BARONI 008 2008.000721-3/0 RAFAEL ANCAL ARAUJO 020 2008.0006899-0/1 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 005 2008.0006899-0/1 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0017496-2/0 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0007162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007142-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.000742-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 005 2008.0001654-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0016442-5/1 REINALDO RODRIGUES DE GODOY 005 2008.001634-4/1 RITA PASINATO 007 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 008 2008			
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 084 2008.0016637-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016687-4/0 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0007214-3/0 RAFAEL BARONI 046 2008.003157-40 RAFAEL LAYNES BASSIL 046 2008.003157-40 RAFAEL ANDERSON LUQUE 05 2008.0006599-0/1 RAQUEL CABERRA BORGES 087 2008.001637-4/0 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0017496-2/0 RAQUEL TADEU LOPES 035 2008.0011637-4/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 007 2008.0007142-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007308-0/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.0007942-0/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.0016534-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.0016451-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.001637-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.001634-1/1 REINALDO ROBRIGUES DE GODOY 005 2008.001634-1/1	· .		
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 087 2008.0016871-201 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 089 2008.0016871-201 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 101 2008.00178788-501 RAFAEL BARONI 008 2008.00097214-30 RAFAEL LAYNES BASSIL 04 2008.0009485-00 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 005 2008.0006485-00 RAQUEL CABRERA BORGES 087 2008.0016687-40 RAQUEL CABRERA BORGES 035 2008.0011637-41 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 007 2008.00071496-20 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.000738-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 021 2008.000738-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 021 2008.001654-11 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 025 2008.001654-17 REINALDO MIRICO ARONIS 038 2008.001442-7/1 REINALDO ROBRIGUES DE GODOY 005 2008.0016599-0/1 REINALDO ROBRIGUES DE GODOY 005 2008.0016671-2/1 REINALDO ROBRIGUES DE GODOY 008 2008.0016671-2/1 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 601 <t< td=""><td></td><td></td><td></td></t<>			
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0016871-20 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.00173888-5/0 RAFAEL BARONI 082 2008.000721-4/30 RAFAEL LAYNES BASSIL 046 2008.0007485-00 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 05 2008.0006899-01 RAQUEL CABRERA BORGES 087 2008.0016687-40 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0017496-20 RAQUEL CAROLINA PALEGARI 104 2008.0007162-412 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007162-412 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007142-01 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 020 2008.0001425-1/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 026 2008.001654-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0016425-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 088 2008.0016434-1/1 REINALDO RODRIGUES DE GODOY 078 2008.001634-4/1 RITA PASINATO 078 2008.001634-4/1 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.00178-1			
PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI 110 2008.0007214-3/0 RAFAEL BARONI 08 2008.0007214-3/0 RAFAEL LAYNES BASSIL 046 2008.0013157-40 RAFAEL ANDERSON LUQUE 05 2008.0006599-0/1 RAPHAEL ANDERSON LUQUE 05 2008.0016687-40 RAQUEL CABCLINA PALEGARI 104 2008.0017496-20 RAQUEL TADEU LOPES 05 2008.0011637-4/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 009 2008.0007308-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 012 2008.000738-02 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 021 2008.000742-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 025 2008.001653-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.001653-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 035 2008.001653-1/1 REINALDO ROBORIGUES DE GODOY 005 2008.0006599-0/1 RITIA PASINATO 078 2008.001633-1/1 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 060 2008.001637-1/1 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001237-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.001237-1/0			
RAFAEL BARONI			
RAFAEL LAYNES BASSIL RAFAEL MARCAL ARAUJO RAFAEL MARCAL ARAUJO RAFAEL MARCAL ARAUJO RAPHAEL ANDERSON LUQUE RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL CAROLINA PALEGARI REGILDA MIRANDA HEIL FERRO RAQUEL TADEU LOPES REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGILDA MIRO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO RODRIGUES DE GODOY RITA PASINATO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBISON ROVANI CANTI GONDASKI ROBRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGRESON LUIZ RIBAS SALGADO ROGRESON LUIZ RIBAS SALGADO ROGRESON LUIZ RIBAS SALGADO ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSAND			
RAFAEL MARCAL ARAUJO RAPHAEL ANDERSON LUQUE RAQUEL CAROLINA PALEGARI RAQUEL CAROLINA PALEGARI RAQUEL CAROLINA PALEGARI RAQUEL CAROLINA PALEGARI RAQUEL TADEU LOPES RAQUEL TADEU LOPES REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REMALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO RIGUES DE GODOY REINALDO RORIGUES DE GODOY RITA PASINATO ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBERTO RAJUO ROBANIS ROBRON CAVALCANTI GONDASKI ROBROSON IVAN STIVAL RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROBROGO PAGLIARINI SANTOS ROBROGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROBROR GAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PORORIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA R			
RAPHAEL ANDERSON LUQUE RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL CADRERA BORGES RAQUEL CADRERA BORGES RAQUEL TADEU LOPES RAQUEL TADEU LOPES RAGUEL TADEU LOPES REGILDA MIRANDA HEIL FERRO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBE			
RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL CAROLINA PALEGARI RAQUEL TADEU LOPES S S S S S S S S S S S S S S S S S S			
RAQUEL CAROLINA PALEGARI			
RAQUEL TADEU LOPES REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGILDA REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGILDA REGILDA REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REGILDA RE			
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 07 2008.0007162-4/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 09 2008.0007308-0/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 01 2008.0007308-0/2 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 01 2008.000742-0/1 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 02 2008.0010554-1/1 REINALDO MIRICO ARONIS 08 2008.00114257-7/1 REINALDO MIRICO ARONIS 103 2008.0017482-4/0 REINALDO MIRICO ARONIS 103 2008.0017482-4/0 REINALDO RODRIGUES DE GODOY 07 2008.0016599-0/1 RITA PASINATO 078 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 08 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO 08 2008.001637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014637-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014707-9/0 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0016871-20 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0016871-20 RODRIGO NICOLETTI ALVES 106 2008.0017381-2/0 RODRIGO NICOLETTI ALVES 106 2008.0017852-4/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.001695-3/0 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 07 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.001695-3/0 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.001697-20/1 RONIZE FANTIN 061 2008.0017407-9/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 056 2008.0014327-3/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 057 2008.0017407-9/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 057 2008.0011637-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 050 2008.0011637-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 050 2008.0011637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 050 2008.0011729-4/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 050 2008.0011624-3/0 SERGIO WILSON MALDONADO 010 2008.0011624-3/0 SERGIO WILSON M			
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	RAQUEL TADEU LOPES	035	2008.0011637-4/1
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	REGILDA MIRANDA HEIL FERRO		
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO RODRIGUES DE GODOY RITA PASINATO ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUITTA ROBERTO RIGONI FUITTA ROBERTO RIGONI R	REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	009	2008.0007308-0/2
REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO ROPORIGUES DE GODOY RITA PASINATO ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBSON IVAN STIVAL ROBERIO BALLA VALLE RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PORORIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SOBRO SOBROMI-79-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-	REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	021	2008.0009742-0/1
REINALDO MIRICO ARONIS REINALDO RODRIGUES DE GODOY REINALDO RODRIGUES DE GODOY REINALDO RODRIGUES DE GODOY ROS 2008.0006599-04/1 ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBESON CAVALCANTI GONDASKI ROBESON CAVALCANTI GONDASKI ROBRIGO PACILA RIGONI FUJITA RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO PACILARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RODRIGO PACILARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROPERO ROBLIZ RIBAS SALGADO ROS 2008.0001762-4/2 ROGRESON LUIZ RIBAS SALGADO ROS 2008.0007162-4/2 ROGRESON LUIZ RIBAS SALGADO ROS 2008.00014707-9/0 ROSAADO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI RO	REGILDA MIRANDA HEIL FERRO	026	2008.0010554-1/1
REINALDO RODRIGUES DE GODOY RITA PASINATO ROBERTA SOARES CARDOZO ROS 2008.001634-4/1 ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBSON IVAN STIVAL RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO MICOLETTI ALVES RODRIGO PAGLIARINI SANTOS RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN RONIZE FANTIN RONIZE FANTIN RONIZE FANTIN ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES ROSSANDRA PAVANI NAGAI R	REINALDO MIRICO ARONIS	058	2008.0014425-7/1
RITA PASINATO ROBERTA SOARES CARDOZO ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBSON IVAN STIVAL ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBSON IVAN STIVAL ROBIGO PACLIA VALLE RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO NICOLETTI ALVES RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROBERSON LUIZ RIBAS SALGADO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGRISON LUIZ RIBAS SALGADO ROJERGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PORRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA PEGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA PEGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SOBROGUES SANDRA PEGINA RODRIGUES SOBROGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SOBROGUES SOBRO	REINALDO MIRICO ARONIS	103	2008.0017482-4/0
ROBERTA SOARES CARDOZO 008 2008.0007214-3/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 060 2008.0014677-9/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014677-9/0 ROBESTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014707-9/0 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0012377-7/0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0012377-7/0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017582-4/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014908-0/3 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-3/0 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007308-0/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007162-4/2 ROSANDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.0014707-9/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 051 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 070 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 <td>REINALDO RODRIGUES DE GODOY</td> <td>005</td> <td>2008.0006599-0/1</td>	REINALDO RODRIGUES DE GODOY	005	2008.0006599-0/1
ROBERTA SOARES CARDOZO 008 2008.0007214-3/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 060 2008.0014677-9/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014677-9/0 ROBESTO KAZUO RIGONI FUJITA 061 2008.0014707-9/0 ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0012377-7/0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0012377-7/0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017582-4/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014908-0/3 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-3/0 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007308-0/2 ROSEANDRA PAVANI NAGAI 061 2008.0014707-9/0 ROSASANDRA PAVANI NAGAI 071 2008.0014707-9/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074	RITA PASINATO	078	2008.0016034-4/1
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA ROBISON CAVALCANTI GONDASKI ROBISON IVAN STIVAL ROBISON OAVALCANTI GONDASKI ROBSON IVAN STIVAL RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO DALLA VALLE RODRIGO NICOLETTI ALVES RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROBERGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RODRIGO PAGLIARINI SANTOS ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO ROSANDRAS SALGADO ROSARONA PAVANI NAGAI ROSSANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SOBORIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN GE SOBORIO WILSON MALDONADO SOBORIO WILSON MAL	ROBERTA SOARES CARDOZO	008	2008.0007214-3/0
ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0016871-20 ROBSON IVAN STITVAL 042 2008.0012377-20 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0012378-12-0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017381-20 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-00 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-42 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.000742-01 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.000742-01 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.001437-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 050 2008.001437-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 070 2008.0016687-50 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001687-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 076 2008.001637-10 SANDRA BEGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.001637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 066 2008.0015242-20	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	060	2008.0014637-1/0
ROBISON CAVALCANTI GONDASKI 089 2008.0016871-20 ROBSON IVAN STITVAL 042 2008.0012377-20 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0012378-12-0 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017381-20 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-00 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-42 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.000742-01 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.000742-01 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.001437-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 050 2008.001437-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 070 2008.0016687-50 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001687-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 076 2008.001637-10 SANDRA BEGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.001637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 066 2008.0015242-20	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	061	2008.0014707-9/0
ROBSON IVAN STIVAL 042 2008.0012377-70 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017381-20 RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017381-20 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-00 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 007 2008.0007162-42 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 012 2008.0009742-01 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 012 2008.0009742-01 RONIZE FANTIN 061 2008.0014707-90 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 056 2008.0014327-30 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 061 2008.0014367-10 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015687-50 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015687-50 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015687-50 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015687-50 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0016687-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0016407-10 <t< td=""><td></td><td></td><td></td></t<>			
RODRIGO DALLA VALLE 100 2008.0017381-20 RODRIGO NICOLETTI ALVES 106 2008.0017582-40 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-00 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-42 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.000730-02 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 002 2008.0009742-01 RONIZE FANTIN 061 2008.0009742-01 ROSSADD GORGE DE ANDRADE 056 2008.0014377-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 067 2008.0014387-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0016687-50 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0016687-50 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0014037-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.001697-70 <td></td> <td></td> <td></td>			
RODRIGO NICOLETTI ALVES 106 2008.0017582-40 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-00 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007162-42 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 090 2008.0007942-01 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007942-01 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 001 2008.0007942-01 ROSIZE FANTIN 061 2008.0014707-90 ROSAADDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.001437-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 070 2008.001437-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 070 2008.0014637-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0015732-10 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-10 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-10 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.0014032-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 069 2008.0015742-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 060 2008.0015242-20 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-70			
RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 055 2008.0014308-0/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-3/0 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 007 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.0007308-0/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.0009742-0/1 RONIZE FANTIN 061 2008.0014707-9/0 ROSSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.001432-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 060 2008.001437-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015687-5/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0016737-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-1/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.001842-2/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012375-3/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 040 2008.001432-3/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 045 <td></td> <td></td> <td></td>			
RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 090 2008.0016905-30 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 007 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 091 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 092 2008.0009742-0/1 ROSGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 051 2008.00194707-9/0 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.0014337-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 057 2008.0014357-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015637-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 076 2008.0014037-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001637-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.001637-1/0 SANDRA BEGINA RODRIGUES 052 2008.001432-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 092 2008.001432-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 092 2008.001637-1/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.001637-1/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.001637-1/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 </td <td></td> <td></td> <td></td>			
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 007 2008.0007162-4/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007308-0/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 012 2008.0009742-0/1 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.0009742-0/1 RONIZE FANTIN 052 2008.0014707-9/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 057 2008.0014327-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 060 2008.0014637-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0011797-4/0 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0011797-4/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.00115242-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.0015242-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.0015242-2/0 SIENGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-7/0 SIENGIO WILSON DOCKHORN 041 2008.0016242-3/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 052 2008.0016242-3/0 TADEU CANOLA 052 2008.00			
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 009 2008.0007308-0/2 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.0009742-0/1 RONIZE FANTIN 061 2008.0014707-9/0 ROSSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.001432-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 050 2008.0014357-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 060 2008.0016687-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 096 2008.0014637-1/0 SANDRA PAWANI NAGAI 096 2008.0014637-1/0 SANDRA PAWANI NAGAI 096 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0015242-2/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-7/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012375-7/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.001647-1/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 056 2008.001127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADORS SOARES 048 <td< td=""><td></td><td></td><td></td></td<>			
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO 021 2008.0009742-0/1 RONIZE FANTIN 061 2008.0014707-9/0 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.0014342-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 057 2008.0014357-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015637-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 SANDRA BEGINA ROBRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0014032-2/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0012579-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.001257-7/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-2/0 TADEU CANOLA 020 2008.001435-0 TADEU CANOLA 020 2008.001445-0 TARIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014475-1/0 TARIANA PIASECKI KAMINSKI 048 2008.001207-3/0			
RONIZE FANTIN 061 2008.0014707-9/0 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.0014342-3/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0014373-7/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0014637-1/1 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0017197-4/0 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.0018732-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-2/0 2008.001873-7/0 2008.001873-1		009	2000.0007300 0/2
ROSALDO JORGE DE ANDRADE 056 2008.0014342-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 057 2008.0014357-3/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 060 2008.0014357-3/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0015687-5/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 060 2008.0011971-9/4 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 069 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0018724-2 SIDINEI GILSON DOCKHORN 041 2008.001357-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012375-4/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 050 2008.0014242-3/0 TADEU CANOLA 050 2008.0014342-3/0 TADEU CANOLA 050 2008.0014342-3/0 TARIAL CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0011027-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001207-3/0 TELIMA CECILIA TORRANO 049 2008.00			2008 0009742-0/1
ROSSANDRA PAVANI NAGAI 057 2008.0014357-30 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 060 2008.0014637-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0015782-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 060 2008.0011972-1/0 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0017269-5/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0013257-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 040 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.001432-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.001445-3/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.001475-1/1 TARCISIO ARAUJO KROETZ 048 2008.00127-1/1 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 049 2008.001207-1/1 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.001207-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 <	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO	021	
ROSSANDRA PAVANI NAGAI 060 2008.0014637-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 072 2008.0015687-5/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015737-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 076 2008.0017197-4/0 SANDRA PAVANI NAGAI 050 2008.0017197-4/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 060 2008.0015242-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 090 2008.00167269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.001879-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 040 2008.001485-0/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 050 2008.001485-0/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014475-1/0 TARIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PLASECKI KAMINSKI 049 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN	021 061	2008.0014707-9/0
ROSSANDRA PAWANI NAGAI 072 2008.0015687-50 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAWANI NAGAI 076 2008.0011973-1/10 SANDRA BEGINA RODRIGUES 052 2008.0014637-1/10 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.001429-2/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.001879-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 041 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 052 2008.001432-3/0 TADEU CANOLA 052 2008.001432-3/0 TADEU CANOLA 052 2008.001432-3/0 TARIAL CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0011475-1/0 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 101 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 101 200	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE	021 061 056	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI 074 2008.0015732-1/0 ROSSANDRA PAVANI NAGAI 096 2008.001197-4/0 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014232-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0015242-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 040 2008.0012375-5/0 SIUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.001432-3/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 050 2008.001437-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 050 2008.001437-1/0 TARIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001207-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.001207-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 011 2008.001207-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 111 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 118	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021 061 056 057	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI 096 2008.0017197-4/0 SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0015242-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.001877-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANNILA 020 2008.000485-0/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 050 2008.0014342-3/0 TARIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.001407-1/4 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 101 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 111 <td>ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI</td> <td>021 061 056 057 060</td> <td>2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0</td>	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021 061 056 057 060	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0
SANDRA GENI SIMON 060 2008.0014637-1/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 060 2008.001422-2/0 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.00147269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.001875-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 041 2008.0012357-5/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 052 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 052 2008.0014342-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014475-1/0 TARIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013137-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001207-5/3 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 101 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 11 2008.0017053-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 11 2008.0017053-3/0 TICIANE DALLA VECCHIA 2008.0010075-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 11 2008.	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021 061 056 057 060 072	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES 052 2008.0014032-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 062 2008.0015242-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0015242-20 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-70 SIDNEI GILSON DOCKHORN 016 2008.00083157-40 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0013157-40 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 0008.0016124-30 TADEU CANOLA 020 2008.0009485-00 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 052 2008.001437-10 TARCISIO ARAUJO KROETZ 052 2008.001437-10 TARTIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001207-41 TATIANA PLASECKI KAMINSKI 049 2008.001207-50 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.001207-00 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.001753-30 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 618 2008.0017053-30 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 618 2008.0019314-11	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021 061 056 057 060 072 074	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0
SANDRA REGINA RODRIGUES 066 2008.0015242-20 SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.008679-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILYIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.000485-00 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 056 2008.001432-3/0 TARIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.001475-1/0 TARIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.00127-4/1 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 049 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.001209-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 182 2008.0019314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 181 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021 061 056 057 060 072 074 096	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0
SANDRA REGINA RODRIGUES 099 2008.0017269-5/0 SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679-7/0 SIDNEI GILSON DOCKHORN 041 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 082 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.0014342-3/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 052 2008.0014372-1/0 TARIAL CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014175-1/0 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013027-1/4 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 049 2008.001202-0-0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.001202-0-0 TELMA CECILIA TORRANO 11 2008.0017894-0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 18 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 18 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON	021 061 056 057 060 072 074 096 060	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014637-1/0
SERGIO WILSON MALDONADO 016 2008.0008679.70 SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 050 2008.0016434-2/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 050 2008.0014372-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.001477-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.001127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001237-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 049 2008.001200-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 051 2008.001758-3/0 TICLANE DALLA VECCHIA 052 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.00190314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014637-1/0 2008.0014032-2/0
SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.0009485-0/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 05 2008.0014372-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.001407-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICLIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014637-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0015242-2/0
SIDNEI GILSON DOCKHORN 046 2008.0013157-4/0 SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.0009485-0/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 05 2008.0014372-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 052 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.001407-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICLIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014637-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0015242-2/0
SILVIO JACINTHO FERREIRA 041 2008.0012357-5/0 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.0004845-0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 056 2008.0014342-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.00110127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 049 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 18 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 18 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014032-2/0 2008.0014032-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0017269-5/0
SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO 080 2008.0016124-3/0 TADEU CANOLA 020 2008.000485-0/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 050 2008.0014372-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 052 2008.0010127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.001795-3/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.00119732-1/0 2008.00119732-1/0 2008.001197-4/0 2008.0014032-2/0 2008.001197269-5/0 2008.0017269-5/0 2008.0018679-7/0
TADEU CANOLA 020 2008.0009485-0/0 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 056 2008.0014372-3/0 TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.0010127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TICLANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA PAVANI NAGAI SANDRA FEGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0016373-1/0 2008.00140372-2/0 2008.00140372-2/0 2008.001329-5/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0
TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACNITHO FERREIRA	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016 046 041	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-5/0 2008.00157269-5/0 2008.00157269-5/0 2008.00157-4/0 2008.0012357-5/0
TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES 059 2008.0014475-1/0 TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.0010127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.001372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 018 20	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016 046 041 080	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.00143457-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015437-1/0 2008.0015432-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.001357-5/0 2008.0013375-5/0
TARCISIO ARAUJO KROETZ 022 2008.0010127-4/1 TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 131 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA RIGINA RODRIGUES SANDRA RIGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016 041 080 020	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.0014637-1/0 2008.0014322-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015342-2/0 2008.0015357-4/0 2008.0012357-5/0 2008.0016124-3/0 2008.0016124-3/0 2008.0009485-0/0
TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES 048 2008.0013372-7/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3/0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SASSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016 046 041 080 020	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017322-1/0 2008.0016373-1/0 2008.0014037-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0013547-3/0 2008.001357-5/0 2008.0012857-5/0 2008.001855-0/0 2008.0014342-3/0
TATIANA PIASECKI KAMINSKI 040 2008.0012075-3.0 TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0.0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9.0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3.0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 618 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 099 016 046 041 080 020 056 059	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.00143457-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0013624-2/0 2008.0013242-2/0 2008.0013257-5/0 2008.0013157-4/0 2008.0013237-5/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014475-1/0
TELMA CECILIA TORRANO 039 2008.0012020-0/0 TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SURICO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ	021 061 056 057 060 072 074 096 052 066 099 016 046 041 080 020 056 059	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.00143457-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015432-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013437-5/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.00143475-1/0 2008.0010127-4/1
TELMA CECILIA TORRANO 111 2008.0017894-9/0 TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 618 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 1018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SURIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO K ROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES	021 061 056 057 060 072 074 096 052 066 099 016 046 041 080 020 056 059 022	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0017322-1/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-5/0 2008.0013157-4/0 2008.0014357-5/0 2008.0014475-1/0 2008.0014475-1/0 2008.0014175-1/1 2008.001127-4/1 2008.001137-4/1
TICIANE DALLA VECCHIA 092 2008.0017053-3/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO 018 2008.0009314-1/1	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI	021 061 056 057 060 072 074 096 052 066 099 016 046 041 080 020 056 059 022	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014337-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015637-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014032-2/0 2008.001307269-5/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0016124-3/0 2008.0014432-3/0 2008.0014475-1/0 2008.0010127-4/1 2008.001127-4/1 2008.001127-4/1 2008.001127-4/1 2008.001127-4/1 2008.001127-4/1
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILLSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO	021 061 056 057 060 072 074 096 052 066 099 016 041 080 020 056 059 022 048	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.00173732-1/0 2008.0017197-4/0 2008.00173732-1/0 2008.0013722-/0 2008.0013269-5/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0014342-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014372-1/0 2008.0014372-1/0 2008.0014372-1/0 2008.0014372-1/0 2008.001372-7/1 2008.001372-7/1 2008.001372-7/1
FRIEDRICH 018 2008.0009314-1/1 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TELMA CECILIA TORRANO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 056 059 022 048 040 039 111	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0013542-2/0 2008.001357-5/0 2008.0013375-5/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014075-1/0 2008.0014075-1/0 2008.001372-4/1 2008.001372-4/1 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012020-0/0 2008.00127894-9/0
TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TICLIANE DALLA VECCHIA	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 056 059 022 048 040 039 111	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0013542-2/0 2008.001357-5/0 2008.0013375-5/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014037-1/0 2008.0014075-1/0 2008.0014075-1/0 2008.001372-4/1 2008.001372-4/1 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012020-0/0 2008.00127894-9/0
	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHIRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PLASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TICIANE DALLA VECCILIA TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 059 022 048 040 039 111	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.00143457-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0013032-2/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.001317-4/0 2008.001317-4/0 2008.001317-4/0 2008.001372-7/0 2008.0013737-7/0 2008.0013737-7/0 2008.00137894-9/0 2008.0017894-9/0 2008.0017894-9/0 2008.0017053-3/0
FRIEDRICH 034 2008.0011455-2/0	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA GENI SIMON SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TARCISIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TELMA CECILIA TORRANO TICIANE DALLA VECCHIA TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 059 022 048 040 039 111	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.00143457-3/0 2008.0014357-3/0 2008.0014637-1/0 2008.0015687-5/0 2008.0015687-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0014032-2/0 2008.0013032-2/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.0013157-4/0 2008.001317-4/0 2008.001317-4/0 2008.001317-4/0 2008.001372-7/0 2008.0013737-7/0 2008.0013737-7/0 2008.00137894-9/0 2008.0017894-9/0 2008.0017894-9/0 2008.0017053-3/0
	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TACLSIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TICIANE DALLA VECCHIA TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 056 059 022 048 040 040 039 111 092	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014337-3/0 2008.0014337-3/0 2008.0015637-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-1/0 2008.00153242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.001432-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014475-1/0 2008.0013372-7/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0017953-3/0 2008.0017953-3/0
	ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO RONIZE FANTIN ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSSANDRA PAVANI NAGAI SANDRA REGINA RODRIGUES SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI GILSON DOCKHORN SILVIO JACINTHO FERREIRA SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO TADEU CANOLA TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES TACLSIO ARAUJO KROETZ TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES TATIANA PIASECKI KAMINSKI TELMA CECILIA TORRANO TICIANE DALLA VECCHIA TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO	021 061 056 057 060 072 074 096 060 052 066 041 080 020 056 059 022 048 040 040 039 111 092	2008.0014707-9/0 2008.0014342-3/0 2008.0014337-3/0 2008.0014337-3/0 2008.0015637-5/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0015732-1/0 2008.0014037-1/0 2008.00153242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.0015242-2/0 2008.001432-3/0 2008.0014342-3/0 2008.0014475-1/0 2008.0013372-7/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0012075-3/0 2008.0017953-3/0 2008.0017953-3/0

TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO		
FRIEDRICH	051	2008.0013749-7/0
VALERIA CARAMURU CICARELLI	035	2008.0011637-4/1
VALERIA GASPARIN	103	2008.0017482-4/0
VALMIR RIBEIRO	004	2008.0005669-9/1
VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS	043	2008.0012558-7/0
VANESSA GUAZZELLI BRAGA	039	2008.0012020-0/0
VANESSA GUAZZELLI BRAGA	111	2008.0017894-9/0
VANESSA SCHIEFER	079	2008.0016074-8/0
VINICIUS FACALOSSI VIEIRA	005	2008.0006599-0/1
VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO	057	2008.0014357-3/0
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	027	2008.0010590-8/1
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	031	2008.0010843-9/0
WAGNER ROGERIO DE LIMA	016	2008.0008679-7/0
WASHINGTON YAMANE	017	2008.0009275-9/0
WERNER AUMANN	017	2008.0009275-9/0
WILLIAM SIMOES	021	2008.0009742-0/1
WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA	050	2008.0013665-1/0
YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAÚJO	077	2008.0015977-4/1

Comarca da Capital

■ Cível

2ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO N. 271/2008 - SEGUNDA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. ANGELA MARIA MACHADO COS-TA

TA.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DRA. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
ESCRIVA: NEUZA MARIA CARMEZINI

Índice de Publicação

000001	
ORDEM	PROCESSO
0019	001118/2003
0008	001263/1997
	000394/2004
	000471/2008
	001610/2001
	001026/2004
	001412/2008
	000098/2004
	000078/2004
	001026/2004
	001020/2004
	000438/2007
	000438/2007
	000727/1998
	001107/1996
	000727/1998
	001048/2003
	000444/2005
	001052/2005
	000897/2008
	000428/2008
	000433/2007
0029	000872/2004
0009	000506/1998
0010	000727/1998
0032	001053/2004
0011	000482/1999
0012	000298/2001
0010	000727/1998
0038	001052/2005
0009	000506/1998
0035	000444/2005
0011	000482/1999
0073	000147/2008
0004	001107/1996
0038	001052/2005
0093	001334/2008
	000433/2007
	000192/2004
	001442/2007
	001067/2005
	000708/2004
	001716/2008
	000063/2008
	001684/0000
	000192/2004
	000192/2004
	000421/1994
	001004/2006
	001259/1996
	000087/2007
	001224/2005
	001498/2005
	000864/2006
	001373/2008
	001053/2004
	001118/2008
0026	000532/2004
	0008 0025 0081 0015 0031 0096 0023 0045 0031 0041 0057 0006 0010 0018 0035 0080 0056 0029 0099 0010 0035 0011 0012 0010 0038 0009 0035 0011 0072 0010 0038 0099 0010 0038 0099 0010 0038 0099 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0038 0090 0010 0070 0070 0

DANIEL BENALDI BOSCARDIN (1977) 00057-2008 (1974) 1975 (1974) 0015-2009 (1974) 1975 (1974)						
DANNEL ADDRED DAVALE	CVANTULA DECIMA HOFDENED	0010	000727/1008	I HILLO CECAD DIVICE CACTURE	0024	000140/2005
DANIEL BERNARD BOSCARDIN 0007						
DANIEL BENALDI BOSCARDIN 9077 00057-2008 UNISAZADE DA SERZA MORDEN 9078 00058-2008 UNISAZADE DA SERZA MARCINET 10018 01068-2009 00059-2008 NAGEN DA A SOAS 10059-2008 00059-2008 NAGEN DA A SOAS 10059-2009 00059-2009 NAGEN DA SOAS 10059-2009 NAGEN DA SOAS 100				JOERO GOES WIEFING BY SIE		
DANIEL PER SENANDI BOSCARDIN 099			001744/2007	JULIO JACOB JUNIOR		001318/2006
DANIEL PRATES March March						
DAMEL PRATES						
DANIEL PRATES 0005	DANIEL HACHEM			KAREN DALA ROSA		
DAMIEL FERENSON MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER DESCON MISTER MISTER MISTER MISTER MISTER MISTE				KARINA MIOUELETTO VIDAL		
DARLER RODRICUES BITTENCO	DANIEL PRATES					000760/2006
DAVID PHILESSEN	DANIELLE TEDESKO	0087	001089/2008	KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0103	001682/0000
DEMNIC LIERT ACKAPATOR 0005 00064772077 00055091994 00050001202078 ACKATA SCHILENKER ROVARIS 0003 0005591994 00055919						001683/0000
DEND CALESTRO SANTOS 0039 0010571996 DELOY GALESTRO SANTOS 0039 0010502005 RELLY CERTSTRO NORM 0002 0010527007 DELOCALAS TOO SANTOS 0034 001052007 LACE CLARENCHI 0005 000782007 DELOCALAS TOO SANTOS 0034 001052007 LACE CLARENCHI 0007 001052007 DELOCALAS TOO SANTOS 0034 001052007 LACE CLARENCHI 0007 001052007 DELOCALAS TAVERIA LEMOS DE 0034 001052007 LACE CLARENCHI 0007 001052007 DELOCALAS TAVERIA LEMOS DE 0034 001052007 LACE CLARENCHI 0007 001052007 DELOCALAS TAVERIA LEMOS DE 001052007 DELOCALAS TAVERIA LEMO						
DILYO GLISTAK 0037 00132-2005 DILYO GLISTAK 0032 00132-2005 DILYO GLISTAK 0035 00132				KATIA SCHI ENKER ROVARIS		
DIONGLAS DIOS ANTOS 0014 0001022005 LATANA CARLA MIRANDAMART 001 000872204 UARRA CARLA MIRANDAMART 001 001087204 UARRA CARLA MIRANDAMART 001 001087204 UARRA CARLA MIRANDAMART 0010 001087204 UARRA CARLA CARLA MIRANDAMART 0010 001097205 UARRA CARLA CARLA MIRANDAMART 0010 001097206 UARRA CARLA CARLA CARLA CARLA MIRANDAMART 0010 001097009 UARRA CARLA C				1		
DOUGLAS TAVEIRA LEMOS DE 0059 00073-20074 LEANISSO X PORTECO DOTS 00083-2008 EBGOR KNOELEMAN SPECK 0049 00193-2004 LEANISSO X PORTECO DOTS 00083-2008 LEONARDO DE ALALUD MIRAND 0019 00183-2008 LEONARDO LES 0019 0019 00183-2008 LEONARDO DE ALALUD MIRAND 0019 00183-2008 LEONARDO LES 0019 0019 00183-2008 LEONARDO LES 0019						001263/1997
DOUGLAS TAVEIRA LEMOS DE 00024 00012-20004 LEANDRO V PACHIECO 0015 00013-20004 LEONAL STEVAM PLATO 0016 1016 102010 1016 102010	DOUGLAS DOS SANTOS	0043	000102/2006	LAIANA CARLA MIRANDA MART	0061	000988/2007
DOUGLASTAVEIRA LEMOS DE DOUGLASTAVEIRA STECK DOUGLAGE DOUG						000872/2004
EDORA SINDERMAN SPECK 0036 000788/2004 LIGNEL STEVAM FILHO	DOLLOL AS TAVETO A LEMOS DE					
DESIGN ANTONIO LIENZI FILITO 0116 01698/0006 01691/0006 0169						
DISSON ANTONIO LIENZI FILLIO 0010 010000000 11100 1010 010000000 11100 11100 01000000 11100 11100 01000000 11100 11100 01000000 11100 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 01000000 11100 010000000 11100 010000000 11100 010000000 11100 010000000 11100 010000000 11100 0100000000	EDGAR KINDERMAN SFECK					
EDSON ANTONIO LENZIFILHO						
EDULANTIHLE POSNIAK 0036 000798/2004	EDSON ANTONIO LENZI FILHO				0036	000967/2005
ELIASET MARYS ALLES STEM 6090 00179/2008						001687/0000
ELJZETE REGINA AUGUSTO 007 007500006 ELJZÓTE REGINA AUGUSTO 0075 007500000000000000000000000000000						000192/2004
ELIZETE REGINA JUGUSTO 0012 000592001 LUIGI B. LOCATELLI 0113 016920000 00872-0081 ELIVIO RENATO SEVERO 0012 001692-0000 00872-0081 ELIVIS (ESCHIN 0029 00872-0081 UIUS CARLOS VASSELAI 0089 001118-2008 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-0000 00175-0091 001692-00000 001692-0000 001692-0000 001692-00				1		
EMANDEL PRIOR CANAPED DAS 0095 0008972098 LIUR CESCHIN 0099 001706-2008 EMERSON LUIZ VELLO 0099 001706-2008 LIUR CESCHIN 0090 001706-2008 EMERSON LUIZ VELLO 0002 001027-2007 LIUR CESCHIN 0006 00159-1996 EMERSON LUIZ VELLO 0002 001027-2007 LIUR CESCHIN 0006 00159-1996 EMERSON LUIZ VELLO 0006 00159-1996 LIUR CESCHIN 0006 00159-1996 LIUR ASSON LOUR CENTRAL PROPERTY 0006 00159-1996 LIUR ASSON LOUR CANAVARD DE SERIC GAMBES DE GLIVERA 0019 00168-2005 LIUR CESCHIN ROTATION 0007 00035-2008 LIUR CESCHIN ROTATION 0007 00035-2008 LIUR CESCHIN ROTATION 0009 00059-1996 LIUR CESCHIN ROTATION 0009 00099-1996 LIUR CESCHIN ROTATION 00099-1997 00099-1996 LIUR CESCHIN ROTATION 00099-1997 00099-19						
EMARLE VITIOR CANEDO DAS						
MERSON LUIZ VELLO 0022 000582:004						001118/2008
ERIC GAMES DE OLIVEIRA 6082 60852086208 6117-7020-7 617-7020-7 618		0099	001706/2008	1	0006	001259/1996
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 038 005082,2005 ERIKA HIKISHIMA FRAGA 033 0010782,2004 LUIZ ANTONIO CARVALHO DE ERIKA HIKISHIMA FRAGA 033 0010782,2004 LUIZ ANTONIO PEREIRA 0090 0005082,2005 ESTEVA OR ILUITOR ESTEVA OR						001690/0000
ERICA AINSHMA FRAGA 033 001052/2005 ERIKA HINSHMA FRAGA 035 001078/2004 ERIKA HINSHMA FRAGA 036 001078/2004 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM 0114 001693/0000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM 0105 001693/0000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM 0016 001693/0000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM 0017 00363/0000 EVILLIZ FERNANDO PERERA 0016 00050/2002 EURICO DIAS DOS SANTOS 0036 000967/2005 EURICO DIAS DOS SANTOS 0036 000967/2005 EURICO DIAS DOS SANTOS 0036 000967/2005 EVARETO BACADOS SANTOS 0036 000967/2005 EVARETO BACADOS SANTOS 0000 0000834/2007 EARICO ROBERTA BELTRAMIM 0010 00188/0000 EARICO BELANDI DE CLIVURRA 0000 0000834/2007 EARICO BELANDI DE CLIVURRA 0000 000834/2007 EARICO BELANDI DE CLIVURRA 0000 000834/2007 EARICO BELANDI DE CLIVURRA 0000 000834/2007 ERANDIO VERNALHA GUIMARA 0051 001384/2008 ERENANDO VERNALHA GUIMARA 0051 001384/2008 ERANDIO CHROST SIEA DE O 0664 001092/2004 MARCIDA FRONTONA 001092/2004 MA	ERALDO LACERDA JUNIOR			1		001107/1996
ERIKA HIKISHIMA FRAGA OIGS 001078-2004 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM OIG 0016880000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM OOA 001693-0000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM OOA 001693-0000 ESTEVAR STORMAN ON 001601071996 ESTEVAR STORMAN ON 001601071996 ESTEVAR STORMAN ON 001601071996 EVARISTO ARAGA OS SANTOS OO9 001257-2008 EVARISTO ARAGA OS SANTOS OO9 001257-2008 EVARISTO ARAGA OS SANTOS OO9 001027-2004 EVARISTO ARAGA OS SANTOS OO0 00083-2009 FABRIO DE POSSIDIO EGASHIR OOS 001004-2006 FABRIO GRINDI DE OLIVERRA AGRICIA CRIZ ARAGA OS SANTOS OO0 00083-2009 FABRIO DE POSSIDIO EGASHIR OOS 001004-2006 FABRIO GRINDI DE OLIVERRA OOS 00104-2006 FABRIO GRINDI DE OLIVERRA OOS 00108-2009 FABRIO ROBERTA BESTEMBERG OOS 00083-2009 FABRIOLA CRIZ ARAGA OS SANTOS OOS 00083-2009 MARCHALA LOPES OOS 00108-2004 MARCHALAND O ARCHA OS 003 000967-2005 MARCHALAND O ARCHA OS 003 000967-2005 MARCEL DI CANON SIMAO OOS 00072-2004 MARCHALA CANON SIMAO OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHAL CANON SIMAO OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHAL CANON SIMAO OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CANON SIMAO OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ OOS 00072-2004 MARCHALA CRIZ MARCHALA CRIZ	ERIC GARMES DE OLIVEIDA					
ERMÍNIO GIANATTI JUNIOR 0119 0016830000 ULIZ FERNANDO PEIXOTTO DE 0055 000052000 ESTELA ROBERTA BELTRAMIM 0014 00169740001 ULIZ FERNANDO PEREIRA 0050 00505 0010052000 ESTEVAD ROBERTA BELTRAMIM 0045 00040 0011071996 ULIZ FERNANDO PEREIRA 0050 00103472006 EURICO DIAS DOS SANTOS 0030 0009072005 ULIZ GUSTAVO VARDANEGA VI DE VARDANEGA						
ESTELA ROBERTA BELTRAMM						000330/2008
ESTEVAG RUCHINSKI						
EURICIO DIAS DOS SANTOS 0091 001257/2008 EVARISTO ARAGO SANTOS 0030 000967/2005 FABIO DE POSSIDIO EGASHIR 0060 001094/2006 FABIO DE POSSIDIO EGASHIR 0060 000834/2007 FABIO DEL ANDID E CLIVERRA 0060 000128/2008 FATTMA MARIA BOZZ BARBOSA 0060 000128/2008 FATTMA MARIA BOZZ BARBOSA 0060 00128/2008 FATTMA MARIA BOZZ BARBOSA 0060 00128/2008 FARINADA DI LARIE 0077 000967/2005 FERNANDO LERNALHA GUIMARA 0079 00143/2008 FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0071 001334/2008 FARINADA DI LARIE FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0071 001334/2008 FARINADA DI LARIE 0070 001334/2008 MARCELLO RICARDO S. MARCEL 0070 001334/2008 MARCELO AUGUSTO ANDIOLETI 0070 MARCELO AYRES DE OLIVERRA 0070 0070 MARCELO AYRES DE OLIVERRA 0070 0070 MARCELO AUGUSTO ANDIOLETI 0070 MARCELO AYRES DE OLIVERRA 0070 0070 0070 MARCELO AYRES DE OLIVERRA 0070 0070 0070 0070 0070 0070 0070						001334/2008
EVARISTO ARAGAO SANTOS 0036 009967/2005 LUIZ ROMOSELLA LOPES 0061 001082/2007 FABIO DE ROSIDIO EGASHIR 0050 000942/2007 MAGDA RELANE CRUZ 0023 000998/2004 MAGDA RELANE CRUZ 0023 000998/2008 FABRICA ROSA ERSTÉMBREG 0080 000128/2008 MAGDA RELANE CRUZ 0075 000285/2008 FABRICA ROSA 0050 000128/2005 MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 0075 000285/2005 MARCELO TRAJANO DA ROCHA 00008/2005 MARCELO TRAJANO DA ROCHA 0000829/1996 MARCELO ROLANO SIMAO 0000728/2007 FERNANDA UNIXER 0097 001543/2008 MARCELO RICARDO S. MARCEL 0077 000028/2005 MARCELO RICARDO S. MARCEL 0076 000658/2005 FERNANDO VERNALHA GUIMARA 0051 001543/2008 MARCIA DA MARCELO AND SIMAO 0016 000658/2006 FERNANDO VERNALHA GUIMARA 0051 001318/2006 MARCIA DA MARCELO AND SIMAO 0016 000658/2006 FERNANDO VERNALHA GUIMARA 0051 001318/2006 MARCIA DA MARCELO AND SIMAO 0016 000658/2006 GARIELA CORTES LEÃO DE O 0064 00192/2005 MARCO ANTONIO DE MELLO 0034 001089/2008 MARCIA DA MARCIA DA MARCELO ANTONIO DE MELLO 0034 001018/2005 MARCO ANTONIO DE MELLO 0034 001018/2005 MARCO ANTONIO DE MELLO 0034 001018/2005 MARCO SALVERIO DE LIMÍA IU 0035 000086/2006 GISELI CRISTINA MARTINS 00008/2006 MARCO ANTONIO BOURER 0036 000086/2006 GISELI CRISTINA MARTINS 0000978/2007 MARCO ANTONIO BOURER 0036 000086/2006 GISELI CRISTINA MARTINS 0000978/2007 MARCO SALVERBERO DA MARCO ANTONIO BOURER 0036 000086/2006 GISELI CRISTINA MARTINS 0000978/2004 MARCO SALVERBERO DA MARCO SALVERBER						001226/2003
PABIG DE ROSSIDIO EGASHIR 0050 001042/2006 LUIZ SGANZELLA LOPES 0063 001058/2007 PABIGOLAR NODE POLIVERA 0060 0001842/2008 MARCHAIN TO COME 000708/2004 MARCHAIN TO COME 000						
PABIGIO ROSA PERSTEMBERG 0060 000542/2007 MAGDA RELANE CRILZ 0023 000098/2008 FABRICTO KAVA 000600000000000000000000000000000000						
FABRICIO AROXA PERSTEMBERG 0080 000128/2008 MAIRCALO TRAJANO DA ROCHA 0075 000285/2008 FARTMA MARIA BOZZ BARBOSA 0060 001289/1996 MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 0075 000285/2008 FAUSTO GEOTODIO NOGUEIRA NE 0060 001289/2008 MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT 0050 000728/2008 MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT 0050 000288/2008 MARCELO AUGUSTO						
FAITIMA MARIA BOZZ BARBOSA 0006 001259/1996 MARCELO AUGUSTO ANGIGLETT 0059 000782/2004 CRUSTOV ORDINATE 0079 001453/2008 MARCEL DE (ICARDO S. MARCEL D. 027 000628/2004 CRUSTON ORDINATE 0079 001453/2008 MARCEL DE (ICARDO S. MARCEL D. 027 000628/2004 CRUSTON ORDINATE 0079 001453/2008 MARCEL DE (ICARDO S. MARCEL D. 027 000628/2004 MARCEL DA (ICARDO S. MARCEL D. 027 000628/2004 MARCEL DA (ICARDO S. MARCEL D. 027 000628/2004 MARCE DA (ICARDO S. MARCE D. 027 000628/2008 MARCE DA (ICARDO S. MARCE DA (ICARDO S						000708/2004
FRANSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	FABRICIO KAVA	0080	000428/2008	MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0075	000285/2008
FERNANDA A, DUARTE						000728/2007
FERNANDO WEINSON ROCHAMAR 0031 0013134/2008 MARCIA MILLANO 0016 000560/2002 FERNANDO WILSON ROCHAMAR 0024 000193/2004 MARCIA AYRES DE DILIVEIRA 0034 0010193/2004 MARCIA AYRES DE DILIVEIRA 0034 0010193/2005 001089/2005 00						
FERNANDO WILSON ROCHAMAR						
FRANCIELE FONTANA 0024 00019/22004 MARCIUS FONTOURA LASS 0008 001263/1997 GABRIELA CORTES LEÃO DE 0 00104 001075/2007 MARCO ANTONIO PAGUINDES CU 0014 00130/2001 GASTAO FERNANDO PAGES DE B 0012 000028/2006 MARCO SANTONIO BORIBRE 0016 00054/2006 MARCO SANTONIO BORIBRE 0006 00064/2006 MARCO SAN				1		
GRALDIO 105E DO AMARALGE 6042 000028-2006 GISBLI CRISTINA MARTINS 0034 000149/2005 GISBLI CRISTINA MARTINS 0034 000149/2005 GLAUCE ROSSATZ DE CARVALH 0059 000728-2006 MARCOS AVTONIO BOHIRER 0066 000507/2004 MARCOS AVTONIO BOHIRER 0067 000727/2004 MARCOS AVTONIO BOHIRER 0067 000727/2004 MARCOS AVTONIO POHIRER 0068 000508/2006 MARCOS AVTONIO POHIRER 0069 000728/2006 MARCOS AVERLIO DE LIMA JU 0229 000508/2008 MARCOS AVERLIO DE AVERLIO DE AVERLIO DE LIMA JU 0229 000508/2008 MARCOS AVERLIO DE AVERLIO DE AVERLIO DE LIMA JU 0229 00053/2008 MARCOS AVERLIO DE LIMA JU 0229 00053/2008 MAURO DE PAULA SOARES 00108/2009 00053/2008 MAURO DE PAULA SOARES 00108/2009 00053/2008 MAURO DE LIMA DE MARCOS DA MARCOS DE LIMA JU 0409/2009 00053/2009 MAURO DE LIMA JU 0409/2004 MAURO DE LIMA JU 0409/2005 MAURO DE LIMA JU 0409/200						001263/1997
GERALDO JOSE DO AMARAL GE GISELI CRISTINA MARTINS 0034 000149/2005 GLAUCE KOSSATZ DE CARVALH 0059 000728/2007 GLAUCIO JOSAFAT BORDUM 0111 01690/0000 GRAZIELA MASCARELLO 0001 000124/1991 MARCAS MENEGERKIEWICIZ 0066 001433/2007 GRAZIELA MASCARELLO 0001 000124/1991 MARLIAN APINIEIRO DO AMAR 0042 000058/2008 MARLIZA MATIOSKI 0022 001092/2004 MARLIZA MATIOSKI 0023 0010198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0024 000199/2003 MARLIZA MATIOSKI 0025 0010198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0026 0010198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0027 000063/2008 MARLIZA MATIOSKI 0027 000063/2008 MARLIZA MATIOSKI 0028 001019/2004 MARLIZA MATIOSKI 0029 00198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0020 00198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0020 00198/2003 MARLIZA MATIOSKI 0020 00199/2004 MARLIZA MATIOSKI 002	GABRIELA CORTES LEÃO DE O	0064	001075/2007	MARCO ANTONIO DE MELLO	0034	000149/2005
GIALUCE KOSSATZ DE CARVALH 6059 GLAUCE KOSSATZ DE CARVALH 6059 GORAZELA MASCARELLO 6001 GRAZELA MASCARELLO 6001 GRAZELA MASCARELLO 6001 GRAZELA MASCARELLO 6001 GUSTAVO ALBERTO WEBER 6005 GUSTAVO ALDERITO WEBER 6005 GUSTAVO ALDERITO WEBER 6005 GUSTAVO ALDERITO WEBER 6005 GUSTAVO ALDANIHA SUCHY 6003 HARILA AMTIOSA MARILINA PINHEIRO DO ANAR 6012 GUSTAVO ALDANIHA SUCHY 6003 HARILA AMTIOSA MARILA MATIOSA 6002 HARILA AMTIOSA MARILA MATIOSA 6002 HARILO ALDANIHA SUCHY 6003 HARILO ADRIADE DO VALE 6002 HARILO ADRIADE DO VALE 6003 HEITOR WOLLF IUNIOR 6004 HEITOR WOLLF IUNIOR 6004 HEITOR WOLLF IUNIOR 6004 HEILOR SORONALVES AD SILV 6009 HELDER EDUARDO VICENTINI 6007 HELDISA GORÇALVES AD SILV 6009 HERMES HENRIQUE CORREA CO 6019 HILLORA GRAZELLO JOSE APPI 6005 IOAGA BAHLA 6005 HORLORA SILV 6006 HORLORA S						
GLAUCIO JOSAFAT BORDUM GLAUCIO JOSAFAT BORDUM GRAZIELA MASCARELLO GRAZIELA MASCARELLO GRODIO 0001 000124/1991 GUSTAVO ALBERTO WEBER GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA GUSTAVO BEALMEIDA FLESSA GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAROLDO ALVES RIBEIRD JUN GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAROLDO ALVES RIBEIRD JUN GUSTAVO SALDANHA SUCHY HELDER EDUARDO VICENTINI HERMES HENRIQUE CORREA CO 1001 001118/2003 HERRON ALVARENGA BAHLA 1005 001256/1996 HYARA GUSTAVO SALDANHA HYAN GETULIO CESAR PATZS 1004 001191/1996 IDERALDO JOSE APPI 1004 000504/2006 IVAR BUNGGOS MAURICIO VIERA MAURO JUNIOR SERAPHIM 1009 001118/2003 MAURO JUNIOR SERAPHIM 1009 001118/2003 MAURO JUNIOR SERAPHIM 1009 00118/2003 MAURO JUNIOR SERAPHIM 1009 000000 MICHELE TATIANE SOUTO COS 1008/100000 MICHELE TATIANE SOUTO COS 1008/100000 MICHELE TATIANE SOUTO COS 1008/1000000 MICHELE TATIANE SOUTO COS 10000000000 MICHELE TATIANE SOUTO COS 1000000000				1		
GLAUCIO JOSAFAT BORDUM						
GRAZIELA MASCARELLO 0001 000124/1991 GUSTAVO ALBERTO WEBER 0050 001004/2006 GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA 0031 001026/2004 MARILZA MATIOSKI 0020 001198/2003 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0083 000517/2008 HAROLDO ALVES RIBEIRO IUN 0082 001053/2004 HEITOR WOLLF JUNIOR 0041 001498/2005 HELDER EDUARDO VICENTINI 0041 001498/2005 HELDER SUDARDO VICENTINI 0041 001530/2004 HERON ALVARENGA BAHIA 0005 001256/1996 HERON ALVARENGA BAHIA 0005 001256/1996 HERON ALVARENGA BAHIA 0005 001256/1996 IVAIR JUNGLOS 1VAN SERGIO BONFIM 0019 001118/2003 JANAINA GROZZAAVILA 0083 000517/2008 JANAINA GROZZAAVILA 0083 000517/2008 JANAINA GROZZAAVILA 0083 000517/2008 JANAINA GROZZAAVILA 0083 000517/2008 JEFERSON WEBER 0040 00124/2005 JEFERSON DOS SANTOS 0066 001433/2008 JEFERSON WEBER 0040 00122/2006 JEFERSON DOS SANTOS 0066 001433/2008 JOAO ALCIO PAULLA DAS 0060 000834/2008 JOAO HENRIQUE VILELA DAS 0060 000834/2008 JOAO HENRIQUE DA SILVA 0016 00098/2006 JOAS BOGGES 0044 000122/2005 JOAO ALCIO PAULLA DA SILVA 0016 00073/2008 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0006 00143/2007 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0006 00143/2007 JOAO B						
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN GUSTAVO SALDANHA SUCHY HEIDER BUDARDO VICENTINI GUSTAVO SALDANHA SUCHY HEIDER BUDARDO VICENTINI GUSTAVO SALDANHA SUCHY HEIDER BUDARDO VICENTINI HELDER BUDARDO VICENTINI HILBORA MAURO BLEPIHID DE MORAES HAURO JUNIOR SERAPHIM HORD JUNIOR SERGIO GUEDES NASTA HAURO JUNIOR SERGIO GUEDES NASTA HAURO JUNIOR SERGIO GUEDES NASTA HORD JUNI						000028/2006
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0083 000157/2008 MAURICIO ANDRADE DO VALE 0062 001027/2007 000063/2008 HENDRY WOLLF JUNIOR 0041 001498/2005 MAURICIO DE PAULA SOARES 0005 001256/1996 MAURICIO DE PAULA SOARES 0005 00036/2008 MAURICIO DE PAULA SOARES 0005 000384/2004 MAURICIO DE PAULA SOARES 0005 000384/2004 MAURICIO DE PAULA SOARES 0005 000394/2004 MAURICIO DE SIA 0005 001256/1996 MAURICIO DE SIA 0005 001256/1996 MAURICIO DE SIA 0005 001607/1998 MAURICIO DE SIA 0005 00034/2004 MILEO SERGIO GUEDES NASTA 0085 0006997/2008 MILEO SERGIO GUEDES NASTA 0085 000697/2008 MILEO SERGIO GUEDES NASTA 0085 000768/2004 MILEO SERGIO GUEDES NASTA 0006 0	GUSTAVO ALBERTO WEBER	0050	001004/2006	MARILZA MATIOSKI	0020	001198/2003
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN 0032 001053/2004 HEITOR WOLLF JUNIOR HEIDER BOUARDO VICENTINI 0041 001498/2005 MAURICIO TE BLANCO 00077 000363/2008 MAURICIO TE BLANCO 00077/1996 MAURICIO TE BLANC						
HELIDER EDUARDO VICENTINI HELDISA GONÇALVES DA SILV O100 001712/2008 HELDISA GONÇALVES DA SILV O100 001712/2008 HERDRIQUE CORREA CO O101 001118/2003 HERDRIQUE CORREA CO O109 001118/2003 HAVARENGA BAHIA O005 001256/1996 HAVARENGA BAHIA O105 001256/1996 HAVAR GETULIO CESAR PATZS O004 001107/1996 HOLDER ALDO JOSE APPI O005 001256/1996 HVAN SERGIO GUEDES NASTA O085 000897/2008 IVAN SERGIO BONFIM JACKSON ANDRE DE SA JANAINA GIOZZA AVILA O083 000517/2008 JANAINA GIOZZA AVILA O083 000517/2008 JANAINA GIOZZA AVILA O084 000664/2008 JEFERSON WEBER O100 00124/2007 JOAO BATISTA DOS ANTOS JOAO BATISTA DOS ANTOS JOAO BATISTA DOS ANJOS O088 001491/2008 JOAO HENRIQUE VILELA DA S JOAO SERGIO SURVA O099 001722/2007 JONAS BORGES O040 00192/2004 JOSE AGLOS ROSA O060 000834/2007 JOSE AGLOS ROSA O060 000834/2007 JOSE CARLOS BUSATTO O050 000834/2007 JOSE CARLOS BUSATTO O050 000834/2007 OOSE ALDOS SONSA O060 000834/2007 OOSE CARLOS BUSATTO O050 000834/2007 OOSE ALDOS SONSA O060 000834/2007 OOSE CARLOS BUSATTO O050 000834/2007 OOSE CARLOS ROSA O000 000834/2007 OOSE CARLOS BUSATTO O050 000				MAURICIO ANDRADE DO VALE		
HELDIER EDUARDO VICENTINI				MAURICIO DE PAULA SOARES		
HELOISA GONÇALVES DA SILV						
HERONALVAREÑGA BAHIA 0005 001256/1996 MAURO JUNIOR SERAPHIM 0019 001118/2003 HYRAN GETULIO CESAR PATZS 0004 001107/1996 MAURO SERGIO GUEDES NASTA 0085 000897/2008 100840 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2006 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2008 000504/2008 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2009 000504/2008 000504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050506/2009 00050504/2009 00050504/2009 00050504/2009 0005050504/2009 00050506/2009 00050504/2009 00050506/2009 00050506/2009 00050506		0100			0025	000394/2004
HYRAN GETULIO CESAR PATZS 0004 001107/1996 MAURO SERGIO GUEDES NASTA 0085 000897/2008 IDERALDO JOSE APPI 0046 000504/2006 00080 001070/2008 00080 001070/2008 0009 000506/1998 1VAN SERGIO BONFIM 0019 001118/2003 MICHELE TATIANE SOUTO COS 0009 000506/1998 1VAN SERGIO BONFIM 0019 001118/2003 MICHELE TATIANE SOUTO COS 0009 000506/1998 1VAN SERGIO BONFIM 0019 001118/2003 MICHELE TATIANE SOUTO COS 0009 000506/1998 1VAN SERGIO BONFIM 0011 001118/2003 MICHELE TATIANE SOUTO COS 0009 000506/1998 1VAN SERGIO BONFIM 0004 001078/2004 0004 001078/2004 0004 001078/2004 0004 001078/2004 0004 001048/2003 1VAN ANDRI COS 0018 001048/2003 1VAN ANDRA GOVARIS 0011 001690/0000 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000421/1994 1VAN ANDRA GOVARIS 0014 00124/2005 MICHON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000421/1994 1VAN ANDRA GOVARIS 0014 00124/2005 MICHEN LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000120/2006 MICHON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000120/2005 MICHON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000120/2005 MICHON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000120/2005 MICHEN LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000120/2005 MOYSES GRINBERG 00043 000102/2006 MOXINIC CLEVE KUSTER 0009 001706/2008 MOYSES GRINBERG 00040 000128/2008 0005 000						000727/1998
IDERALDO JOSE APPI 0046						
IVAIR JUNGLOS 0067				MAURO SERGIO GUEDES NASTA		
IVAN SERGIO BONFIM				MICHELE TATIANE SOUTO COS		
JACKSON ANDRE DE SA 0078 000343/2008 JACKSON ANDRE DE SA 0083 000517/2008 JANAINA GIOZZA AVILA 0083 000517/2008 MILENA MASLOWSKY 0018 001048/2003 JANAINA ROVARIS 0111 001690/00000 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000421/1994 JEAN MAURICIO DE SILVA LO 0084 000664/2008 0032 001053/2004 JEFERSON WEBER 0040 001224/2005 MOYSES GRINBERG 0043 000102/2006 JEFFERSON DOS SANTOS 0066 001433/2007 MURILO CELSO FERRI 0099 001706/2008 JOAO ALCI O. PADILHA 0010 000727/1998 NADIA JEZZINI 0028 000708/2004 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 NELSON PASCHOALOTTO 0038 001052/2005 JOAO HENRIQUE DA SILVA 0076 000288/2008 0076 000288/2008 0076 000288/2008 JOAO HENRIQUE VILELA DA S 0060 000834/2007 NELSON RAMOS KUSTER 0090 001179/2008 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0068 001577/2007 NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR 0038 001052/2005 JORGE DURVAL DA SILVA 0014 000122/2006 ODACYR CARLOS PRIGOL 0008 001263/1997 JONATHAS A. N. PEREIRA 0069 001722/2007 ORSANDRO GONÇALVES 0038 001052/2005 JORGE DURVAL DA SILVA 0014 001530/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 ODACYR CARLOS PRIGOL 000150/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 ORLANDO SEGUNDO COLAÇO VA 0113 00169/2000 JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2007 PATRICIA PIERARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA PIERARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA PIERARCZYK 0007 000118/2005 JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GEBAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0005 00078/2007 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 00078/2007 PAULO GEBAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 000160/2019 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 00078/2007 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 00078/2007 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 00078/2007 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 0000				1		001078/2004
JANAINA ROVARIS JI11 001690/0000 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0002 000421/1994 JEAN MAURICIO DE SILVA LO 0084 000664/2008 0032 001053/2004 JEFERSON WEBER 0040 001224/2005 MOYSES GRINBERG 0043 000102/2006 JEFERSON DOS SANTOS 0066 001433/2007 MURILO CELSO FERRI 0099 001706/2008 JOAO ALCI O. PADILHA 0010 000727/1998 NADIA JEZZINI 0028 000708/2004 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 00098 001491/2008 001491/2008 0014	JACKSON ANDRE DE SA	0078	000343/2008		0064	001075/2007
JEAN MAURICIO DE SILVA LO						001048/2003
JEFERSON WEBER				MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		000421/1994
JEFFERSON DOS SANTOS 0066 001433/2007 JOAO ALCI O. PADILHA 0010 000727/1998 NADIA JEZZINI 0028 000708/2004 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 0098 001491/2008 0099 001491/2008 00055 000250/2007 JOAO HENRIQUE DA SILVA 0076 000288/2008 0060 000834/2007 NELSON RAMOS KUSTER 0099 001179/2008 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0068 00157/7/2007 NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR 0038 001652/2005 JOANS BORGES 0044 000122/2006 00084/2006 00084/2006 00084/2007 NORBERTO TREVISAN BUENO 0015 001610/2001				MOVSES GRINDEDG		
JOAO ALCI O. PADILHA 0010 000727/1998 NADIA JEZZINI 0028 000708/2004 JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 00055 000250/2005 JOAO HENRIQUE DA SILVA 0076 000288/2008 0076 000288/2008 JOAO HENRIQUE VILELA DA S 0060 000834/2007 NELSON RAMOS KUSTER 0090 001179/2008 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0068 001577/2007 NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR 0038 001052/2005 JONAS BORGES 0044 000122/2006 NORBERTO TREVISAN BUENO 0015 001610/2001 JONATHAS A. N. PEREIRA 0069 001722/2007 OKSANDRO GONÇALVES 0038 001052/2005 JORGE DURVAL DA SILVA 0014 001530/2001 OMIR MIRANDA 0102 001747/2008 JOSE DOMINGOS NETO 0024 000192/2004 ORLANDO SEGUNDO COLAÇO VA 0113 001692/0000 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OSVALDO CICERO WRONSKI 0015 001610/2001 JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO GESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 P						
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0081 000471/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 001491/2008 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0014 0098 00140 0098 0098 00140 0098 0098 00140 0098 0098 00140 0098 00440 0098 00440 0098 00440 0098 0098 00440 0098 0044						000708/2004
JOAO HENRIQUE DA SILVA		0081	000471/2008		0038	001052/2005
JOAO HENRIQUE VILELA DA S 0060 000834/2007 NELSON RAMOS KUSTER 0090 001179/2008 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0068 001577/2007 NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR 0038 001052/2005 NORBERTO TREVISAN BUENO 0015 001610/2001 ODACYR CARLOS PRIGOL 0008 001263/1997 OKSANDRO GONÇALVES 0038 001052/2005 OMIR MIRANDA 0102 00174/2008 OMIR MIRANDA 0102 00174/2008 OMIR MIRANDA 0102 00174/2008 OMIR MIRANDA 0102 00174/72008 OMIR MIRANDA 0102 00174/72008 OMIR MIRANDA 01059/2000 OSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0021 001226/2003 OSVALDO CICERO WRONSKI 0015 001610/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000124/1991 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 00010 0000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						
JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0068				NEL CON DANGE VILLEGE		
JONAS BORGES 0044 000122/2006 0008 DORDER 0015 001610/2001 001						
DOBACYR CARLOS PRIGOL DOBACY CARLOS PRIGOL DOBACY CARLOS PRIGOL DOBACY CARLOS PRIGOL DOBACYR CARLOS PRIGOL DOBACY CARLOS PR						
JONATHAS A. N. PEREIRA 0069 001722/2007 OKSANDRO GONÇALVES 0038 001052/2005 JORGE DURVAL DA SILVA 0014 001530/2001 OMIR MIRANDA 0102 001747/2008 ORLANDO SEGUNDO COLAÇO VA 0113 001692/0000 OSSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0021 001226/2003 OSVALDO CICERO WRONSKI 0015 001610/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0059 000872/2004 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 00118/2008 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA ROHN 0014 001530/2001 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE MAURICIO G TELLES 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004	- I - I - D O A O E D					001010/2001
JORGE JOSE DOMINGOS NETO 0024 000192/2004 ORLANDO SEGUNDO COLAÇO VA 0113 001692/0000 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0021 001226/2003 OSVALDO CICERO WRONSKI 0015 001610/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2007 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 001118/2008 JOSE BULHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000149/2005 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000127/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004 JULIANA SSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 0113 00169/2000 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 00115 00169/2000 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 0011 00126/2003 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 001107/1996 001107/1998 00126 00012 00023 000098/2004 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 001107/1998 00126 00126 00126 00126 00012 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 001107/1998 001107/1998 0012004 00120 00023 000098/2004 OVITO PROVINCINE SEGUNDO COLAÇO VA 001107/1998 001107/1998 001000000000000000000000000000000000	JONATHAS A. N. PEREIRA			OKSANDRO GONÇALVES		001052/2005
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0021 001226/2003 OSVALDO CICERO WRONSKÍ 0015 001610/2001 JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2007 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 001118/2008 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 001118/2008 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE MAURICIO G TELLES 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE MAURICIO G TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						001747/2008
JOSE CARLOS BUSATTO 0030 000934/2004 OTTO HORST FLINKERBUSCH 0006 001259/1996 JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2007 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA ROHN 0014 001530/2001 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE MAURICIO G TELLES 0008 001263/1997 PAULO BEBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JOSEMAG GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						001692/0000
JOSE CARLOS ROSA 0060 000834/2007 PATRICIA PIEKARCZYK 0007 000218/1997 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 001118/2008 JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA ROHN 0014 001530/2001 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO SEGGIO S. CACHOEIRA 0021 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SEGGIO S. CACHOEIRA 0021 001256/2003 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PAULO NINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004						
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0051 001318/2006 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0089 001118/2008 1052 DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA ROHN 0014 001530/2001 10526 GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 1052 HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 1052 LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 1052 MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 1052 ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 1052 VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 1058MAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 10110 1000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004 1000728/200						
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0029 000872/2004 PATRICIA ROHN 0014 001530/2001 JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 JOSE HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0015 001684/0000 JOSE MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0011 000482/1999 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 0079 000414/2008 105E HOTZ 0028 000708/2004 PAULO CESAR CASTREQUINI G 0034 000149/2005 105E LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 105E MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 000728/2007 105E ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 105E VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001259/1996 105E VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 105E MARCO						
JOSE LEOCADIO REZENDE HUL 0008 001263/1997 PAULO GUILHERME PFAU 0105 001684/0000 JOSE MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004				PAULO AUGUSTO AMARAL DE A		000414/2008
JOSE MAURICIO G. TELLES 0008 001263/1997 PAULO ROBERTO AZEREDO 0059 000728/2007 JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						000149/2005
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0001 000124/1991 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0006 001259/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHALO 0023 000098/2004						001684/0000
JOSE VALTER RODRIGUES 0013 000352/2001 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0021 001226/2003 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004						
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0004 001107/1996 PAULO VINICIUS DE BARROS 0024 000192/2004 JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004						
JULIANA GOES MILITAO DA S 0001 000124/1991 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0045 000424/2006 JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004						001226/2003
JULIO ASSIS GEHLEN 0010 000727/1998 RAFAEL MACEDO DA ROCHA LO 0023 000098/2004						000424/2006
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0010 000727/1998 RAFAELTADEU MACHADO 0052 001545/2006						000098/2004
	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0010	000727/1998	RAFAEL TADEU MACHADO	0052	001545/2006

RAFAELLA RIBEIRO DIAS 001749/2007 0071 001116/2008 RAPHAEL TAQUES PILATTI RAPHAELA MAIA RUSSI FRANC 0072 000063/2008 RAQUEL ANGELICA DIAS BUEN 000249/2008 REGINA DE MELO SILVA 0064 001075/2007 REGINA YURICO TAKAHASCHI 000559/1994 REGIS PANIZZON ALVES 0066 001433/2007 REINALDO DE ALMEIDA CESAR 001256/1996 RENATO DE OLIVEIRA 0035 000444/2005 RENATO JOSE BORGERT 001744/2007 RICARDO COSTA MAGUETAS 0093 001334/2008 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 000218/1997 0007 RICARDO HENRIOUE WEBER 0050 001004/2006 ROBERTA NALEPA 0105 001684/0000 ROBERTO ELIAS MANSUR ASSA 000504/2006 0046 ROBERTO TRIGUEIRO FONTES 0050 001004/2006 ROBSON NASSIF RIBAS 000058/2004 0022 RODOLFFO GARDINI FAGUNDES 0059 000728/2007 RODRIGO GARCIA ANTUNES 0053 000087/2007 RODRIGO GARCIA SALMAZO 0030 000934/2004 ROMULO FERREIRA DA SILVA 001067/2005 0039 ROSEMAR ANGELO MELO 0092 001325/2008 RUI PORTUGAL BACELLAR 000559/1994 SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS 0078 000343/2008 SANDRO W. PEREIRA DOS SAN SEBASTIAO VERGO POLAN 0077 000336/2008 SERGIO LUIZ CORDONI 000834/2007 SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE 0023 000098/2004 SIBELLE HOCHSTEINER DO AM 001179/2008 SIDNEI GILSON DOCKHORN 0017 001020/2002 SIDNEI MACHADO 001004/2006 SIDNEI MARCELO FASSINI 0045 000424/2006 SILVANA BALDANZI RIVERA 001263/1997 SILVIA CRISTINA XAVIER 0052 001545/2006 SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD 000559/1994 0003 000532/2004 SILVIO ANTONIO AGUIAR 0026 SONIA ITAJARA FERNANDES 000218/1997 0007 0008 001263/1997 0052 001545/2006 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 000628/2004 0027 STELA MARLENE SCHWERZ 001453/2008 0097 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0106 001685/0000 0107 001686/0000 THAIS BRAGA BERTASSONI 000444/2005 0035 VALDIR IIILIO III BRICH 0013 000352/2001 VALMIR SCHREINER MARAN 000727/1998 0010 VANDERI ELTAVERNA 0023 000098/2004 VANESSA QUEIROZ PONCIANO 000147/2008 VANESSA SIMIONATO GOMES 0065 001338/2007 VITOR CESAR BONVINO 000149/2005 VITOR CRUZ FERREIRA 0045 000424/2006 WILMAR ALVINO DA SILVA 0101 001716/2008 YARA MARINA MARTINS ALMEI

1. INVENTÁRIO-124/1991-DALVA RIBAS DE ALENCAR e outro x ESP. DE ANTONIO NOGUEIRA DE ALENCAR-Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Auto de Adjudicação de fls. 225 destes autos sob nº 124/91 de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO NOGUEIRA DE ALENCAR, onde figura como inventariante DALVA RIBAS DE ALENCAR, determinado que se cumpra o que nele se contêm, ressalvando-se erros e omissões, bem como eventuais direitos de terceiros.

Custas pagas. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento dos impostos devidos, expeça-se a competente Carta de Adjudica-ção em favor do cessionário JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA. Após, com as anotações de praxe, arquivem-se os autos. -Advs. JU-LIO GOES MILITAO DA SILVA, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, GRAZIELA MASCARELLO e JULIANA GOES MILITAO DA SILVA-JULIANA GOES MILITA DE SILVA-JULIANA GOES MILITA DE SILVA-JULIANA GOES MILITAD DA SILVA-JULIANA GOES MILITA DE SILVA-JULIANA GOES MILITAD DA SILVA-JULIANA GOES MILITAD DA SILVA MILITAD

- 2. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIO)-421/1994-FORMAPAO IND.COM.ACES. P/PANIFICAD. x LADISLAU GRUTKA RABEL-Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 72 verso. -Advs. CELSO FERREIRA DE CASTRO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.
- 3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-559/1994-NAPO-LEAO LUIZ PELUSO x AGROPECUARIA MARCOSANTO LTDA-A parte interessada, para que se manifeste sobre o retorno da carta precatoria, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Advs. RUI PORTUGAL BACELLAR, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRI-GUES, KATIA SCHLENKER ROVARIS, REGINA YURICO TAKAHASCHI, DAVID THIESSEN e ELIANE THIESSEN-
- 4. EXECUCAO DE SENTENÇA-1107/1996-BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A x TRIBELLE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA e outros-Aguarda-se retirada de ofício expedido. —Ciência ao credor de que o atendimento da requisição, contida no ofício, está subordinado as exigências do órgão fiscal, como pagamento de taxas. -Advs. ESTELA ROBERTA BELTRAMIM, DANIEL HACHEM, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, CAETANO GOMES CORREA FILHO e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-.
- 5. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-1256/1996-ARACI DE OLIVEIRA DOS SANTOS x CONSTRUTORA GUI-MARAES CASTRO LTDA-Aguarda-se retirada de carta de citação expedida. -Advs. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARA-ES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO e HERON ALVARENGA BAHIA-.
- 6. ACÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO C-1259/1996-PAULI-

NA CAMPANHOLO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Sobre o contido na petição de fls. 317/321, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Advs. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, OTTO HORST FLINKER-BUSCH, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO RO-BERTO MUNHOZ COSTA FILHO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e CICERO JOSE ALBANO-.

7. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-218/1997-CONDOMINIO MORADIAS ABAETE II - I x CARLOS CAVALCANTI-Oficie-se na forma postulada anteriormente. A parte para que antecipe as custas para expedição de oficio. -Advs. PATRI-CIA PIEKARCZYK, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e SONIA ITAJARA FERNANDES-.

8. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-1263/1997-VANDERLEI AGOSTINHO DA SILVEIRA x TRANS-GUAIRA LTDA-Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 575/ 577. -Advs. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, JOSE MAURICIO G. TELLES, JOSE LEOCADIO REZENDE HULMANN, MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS, SILVANA BALDANZI RIVERA e SONIA ITAJARA FERNAN-DES.

9. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-506/1998-ODI-LON CEZAR MEGER x ELIEL VIEIRA AGUIAR- Posto isso, conheço dos embargos de declaração e no merito , dou-lhes provimento para autorizar o credor a promover o levantamento dos valores penhorados, na forma requerida no item III, letras a e b de fls. 452. Expeçam-se alvaras. Em seguida, voltem para penhora online. A parte para que antecipe as custas para expedição de alvara. -Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOU-TO COSTA, ANDREIA MARINA LAT REILLE e ARLYVAN PRO-PRST.

10. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-727/1998-JOSE AUGUSTO BARBOSA x BANCO REAL S/A-Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 74 verso. -Advs. JU-LIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI O. PADILHA, ANDRES FRANK SCHATTENBERG, AMAN-DO BARBOSA LEMES, ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA, MAURO DELPHIM DE MORAES, ANA MARIA F. DOMINGUES, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e CYNTHIA REGINA HOEPF-NFR-

11. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA-482/1999-DYR-CEU DE ANDRADE e outro x DANIL IWANECHEN e outro-Ao autor para que promova o deposito do valor relativo aos honorarios. -Advs. LUIZ ROBERTO ELIAS, AYRTON CORREIA ROSA, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SIL-

12. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-298/2001-JANOS DESSEWFFY BRAGA DE MORAIS e outros x BANCO ITAU S/A-Intime-se o reu, na pessoa de seu advogado, pelo Diario da Justiça, para que efetue o pagamento da quantia que esta sendo reclamada nos autos, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no art. 475-J, do CPC.-Advs. ELVIO RENATO SEVERO, GASTAO FERNAN-DO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELO-TO-.

13. AÇÃO MONITÓRIA-352/2001-IVONE BETTINELLI x LIE-GE DE VASCONCELOS TAVARES- Defiro, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita a credora Ivone Bettinelli. Não há que se falar em cisão de execução, uma vez que os advogados pastão executando seus honorarios a parte (fls. 603/607), não havendo obice que processe nestes autos. De-se ciencia da presente decisão, em seguida, voltem conclusos para analise do requerimento de penhora on-line. -Advs. JOSE VALTER RODRIGUES, VALDIR JULIO ULBRICH, JULIO MILITAO DA SILVA e LIGIA FERNANDA MORETTO DA SILVA-.

14. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ORDINARIO-1530/2001-OSWALDO FERNANDES e outro x BANCO BRADESCO DE INVEST. S/A- Pelo exposto, julgo provado o valor de liquidação e declaro liquido o debito do mutuario perante reu na importancia de R\$ 48.958,95, salientando que aludido valor deve ser corrigido ate a data do efetivo pagamento. Condeno o liquidado ao pagamento das custas e despesas processuais e deixo de condenar em honorarios advocaticios na liquidação, tendo em vista a sua previa fixação no processo de conhecimento. -Advs. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-.

15. ACÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-1610/2001-DELFINA GUSI DA COSTA e outro x JOAO BASSINELLI- Portanto, julgo procedente o pedido, e, uma vez que prestadas as condições pelo reu, feita a devida confrontação das provas juntadas, e glosados lancamentos na forma da fundamentação acima, levando ainda em conta o trabalho pericial realizado, dai declaro, em favor da autora, o saldo credor de R\$ 113.282,13, o qual podera ser cobrado em execução forçada, acrescido de correção monetária, desde a ultima data de lançamento havida na pericia (22/02/2002), alem de juros de mora, onetária, desde a ultima data a partir da citação. Tambem declaro o direito das autoras de obter, em face da revogação do mandato passado ao reu, a propriedade dos noveis constituidos pelos sobrados de nºs 01 e 04, objeto das matriculas de fls. 57 e 60 destes autos. Julgo, por outro lado, improcedente a reconvenção. Pela sucumbencia, condeno o reu no pagamento da integralidade das custas processuais, alem de honorarios advocaticios, estes que (validos tambem para a reconvenção) arbitro, em prol do advogado das autoras e reconvindas, em 20% sobre o valor em prol do advogado das autoras e reconvindas, em 20% sobre o valor da soma do saldo credor aqui declarado, devidamente atualizado, com o valor total dos sobrados (R\$ 160,000,00) também corrigido, levando-se em conta a apuração feita quanto da aferição do lucro

presumido, tudo nos termos do art. 20, § 3º do CPC, levando em conta o trabalho realizado, o tempo exigido, e ainda, o grau de zelo do advogado para com a causa. -Advs. LEONEL STEVAM FILHO, NORBERTO TREVISAN BUENO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e OSVALDO CICERO WRONSKI-.

16. INVENTÁRIO-560/2002-ALBERTINA GUIMARAES DIAS x LAURO GUIMARAES DIAS-Ciência ao interessado, em face do expediente de fis. 222/244. - Advs. MARCIA MILANO e LUIZ HENRIQUE BONA TURRA-.

17. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1020/2002-CONDOMINIO BELA CINTRA x PAULO CEZAR SOARES e outro-Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN-.

18. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE-1048/2003-CAR-BOR LTDA x BANCO BRADESCO S.A.- Cumpra-se o V. Acordão. -Advs. MILENA MASLOWSKY, ANA PAULA LARA PAGANINI O DANIEL HACHEM.

19. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1118/2003-FUN-DACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x HERMES HEN-RIQUE CORREA CONCEICAO e outro- Sobre a possibilidade de extinção da execução, manifeste-se a credora, no prazo de cinco dias. -Advs. MAURO JUNIOR SERAPHIM, ABELARDO EVANGELIS-TA DE FARIA, IVAN SERGIO BONFIM e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

20. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1198/ 2003-CONDOMINIO EDIFICIO TORRANCE x CARLOS ROBER-TO DE CARVALHO SILVA- Diante da certidão de fls. 59 verso, revogo o despacho de fls. 59 e, via de consequencia, determino a intimação do credor para que promova a retirada e encaminhamento dos oficios de fls. 144/147, no prazo de cinco dias. -Adv. MARILZA MATIOSKI-.

21. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-1226/2003-PANIFICA-DORA E MERCEARIA LISLAYNE LTDA x UNIBANCO - UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Diante do contido na petição de fls. 1069/1070, intime-se a autora para que promova o depósito da primeira parcela dos honorarios periciais, no prazo de cinco dias. -Advs. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI-DAL PINTO-.

22. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-58/
2004-CONJUNTO PADRE ANCHIETA x LUIS ALFREDO NADER-Intime-se o reu, na pessoa de seu procurador judicial, pelo Diário da Justiça, para que efetue o pagamento da quantia que esta
sendo reclamada, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir em
multa de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto no
art. 475-J do CPC. -Advs. EMERSON LUIZ VELLO e ROBSON
NASSIF RIBAS-.

23. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-98/2004-TATI-ANA MATTOS FERREIRA x FABIANE YOVANOVICH- Comprovado o recolhimento das custas devidas ao oficial de justiça, desenranhe-se o mandado de fls. 152/153, na forma requerida as fls. 214. Oficie-se na forma requerida no item 2 de fls. 214. A parte para que antecipe as custas para expedição de oficio. -Advs. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, RAFAEL MACEDO DA ROCHALOURES, MAGDA REJANE CRUZ, VANDERLEI TAVERNA e SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIOUEIRA-.

24. EMBARGOS À EXECUÇÃO-192/2004-INDUSTRIAS TODES-CHINI S/A e outros x SIM CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA-AS partes para que atendam o que ficou consignado na ata de fls. 187, no prazo de cinco dias. -Advs. MARLUS JORGE DOMINGOS, JORGE JOSE DOMINGOS NETO, LIVIA CABRAL GUI-MARÃES, FRANCIELE FONTANA, CAUE PYDD NECHI, DOU-GLAS TAVEIRA LEMOS DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO QUADROS DOMINGOS e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINIS JR.-

25. EMBARGOS DE TERCEIRO-394/2004-PAULO HENRIQUE VIEIRA x ANTONIO VOLNEI BARBOSA- Isto posto, recebo os embargos para discussão, suspendendo a execução somente em relação ao bem embargado, e consequentemente, mantendo liminarmente o embargante na posse do movel, ate ulterior deliberação. Cite-se o embargado para que apresente contestação, querendo, no prazo de dez dias, com as advertencias dos art. 285 e 319 do CPC. Expeça-se mandado. A parte para que antecipe as custas para citação. -Advs. MAURICIO VIEIRA e ADONIS GALILEU DOS SANTOS.

26. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ORDINARIO-532/2004-EUGENIO VALMIR ZENERE x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO-Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 257 verso, -Advs. SILVIO ANTONIO AGUIAR e CRYSTIANE LINHARES-.

27. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ORDINARIO-628/2004-MARCOS TAKIMURA x BANCO SUDAMERIS S/A- Portanto, defiro o requerimento de inversão do onus da prova pleiteado pelo autor. Todavia, no que tange ao custeio das despesas para realização da prova, o entendimento que tem prevalecido é o sulfragrado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no quala inversão do onus da prova, com fundamento no art. 6º, VIII do CDC e art. 3º, V, da Lei 1060/1950, não tem o efeito de obrigar a parte contraria a pagar as custas da prova requerida pelo consumidorl,porem ela sofre as consequencias de não produzi-la. Diante da inversão do onus da prova, intime-se o reu para que especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessiadae e utilidade das que forem requeridas, indicando, inclusive, os pontos de fato que reputam controvertidos, e sobre os quais, deverão incidir as provas eventualmente requeridas, no pazo de cinco dias. -Advs. CHARLES MI-

GUEL DOS SANTOS TAVARES, MARCELO RICARDO S. MAR-CELINO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-.

28. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANACARIOS-708/2004-CRISTIANO HOTZ x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre a petição apresentada pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Advs. JOSE HOTZ, CARLOS JUAREZ WEBER, MAIRA TITO, EDGAR KINDERMAN SPECK, EDULA WILLE POSNIAK e NADIA JEZZINI-.

29. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-872/2004-CELSO DANIEL DO NASCIMENTO LOPES e outro x JOAO BATISTA DOS SANTOS e outro- Sobre os laudos periciais, manifestem-se as partes, no prazo de dez días. Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 333 verso.-Advs. LUIR CESCHIN, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, ANDREIA AZEVEDO FORTIS, LARISSA RIBEIRO GIROLDO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS e JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR-.

30. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-934/2004-CIA ULTRAGAZ S/A x T.S. MEZZARI DISTRIBUIDORA DE GAS -ME-Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Advs. JOSE CAR-LOS BUSATTO e RODRIGO GARCIA SALMAZO-.

31. AÇÃO DE DESPEJO-1026/2004-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO ADRICAR-Aguarda-se retirada de carta de intimação expedida. -Advs. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, ALESSANDRO DULEBA e ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA-.

32. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (ORDINARIO) C/ TUTELA ANTECIPADA-1053/2004-LINDAMIR F. BACILA x SUL AMERICA SEGUROS TERRESTRES, MARIT. E ACIDENTE- Considerando que o devedor satisfez a obrigação, liquidando o principal e acessorios destes autos, julgo extinta a presente execução, o que faço com fulcro no art. 794, inciso I do CPC. Custas pagas. Independentemente de transito em julgado expeça-se o competente alvara de levantamento em favor do credor. Oportunamente arquivem-se com as anotações de estilo. Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 279 verso, -Advs. YARA MARINA MARTINS ALMEIDA, ANGELICA DUARTE MARTINSKI, CRISTIANA HELENA REIS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-.

33. AÇÃO MONITÓRIA-1078/2004-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x TITO RODRIGUES e outro-Expeça-se edital de citação, com o prazo de vinte dias, na forma requerida as fls. 70. -Advs. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-.

34. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-149/2005-RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA x LUCIANO CESAR PELANDA-Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 445/446. -Advs. PAULO CESAR CASTREQUINI GALHARDO, VITOR CESAR BONVINO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, MARCO ANTONIO DE MELLO E GISELI CRISTINA MARTINS-

35. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ORDINARIO-444/2005-DAVI DE MATTOS x BARIGUI VEICULOS LTDA. e outro-A parte interessada, para que se manifeste sobre o retorno da carta precatoria, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Advs. RENATO DE OLIVEIRA, THAIS BRAGA BERTASSONI, ARNALDO CONCEIÇAO JUNIOR e ANA PAULA SOARES PEREIRA GOMES.

36. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO-967/2005-EVA-NIR JOAO JACON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro-Aos reus para que efetuem o preparo da integralidade das custas R\$ 6,30, bem como custas do distribuidor no valor de R\$ 22,50, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se mandado. No mais, sobre o interesse na execução do julgado, manifeste-se o credor, em cinco dias. -Advs. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, EVARISTO ARAGAO SANTOS e LINCOLN TAYLOR FERREIRA-

37. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO-1020/2005-RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA x GABRIEL RAMOS e outros-Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. DILVO GLUS-TAK-

38. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS/MAT-1052/2005-SERGIO AKUTAGAWA x BANCO ITAU - DEPARTAMEN-TO DE CREDIT-Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 259261. - Advs. ANA PAULA WOLLSTEIN, ARISTIDES AL-BERTO TIZZOT FRANÇA, CARLOS A. A. PEIXOTO, NOEL GARCEZ FRAN A JUNIOR, OKSANDRO GONÇALVES, NEL-SON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLJVEIRA-

39. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS-1067/2005-REGINA DE FATIMA KARPINSKI VIEIRA x KLISTOCCH MOVEIS E DECORACOES LTDA.- Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e, por consequencia, declaro a rescisão do contrato de compra e prestação de serviços entabulado entre as partes, bem como a inexigibilidade da ultima parcela do contrato, no valor de R\$ 1.250,00. Em virtude da sucumbencia reciproca, condeno o reu ao pagamento de 60% das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocaticios, que arbitro em R\$ 800,00, nos termos do art. 20, \$ 4º do CPC. Condeno o autor ao pagamento de 40% das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocaticios, que arbitro em R\$ 400,00 nos termos do art. 20, \$ 4º do CPC. -Advs. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMULO FERREIRA DA SILVA-.

40. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPON-1224/2005-CELIA FERREIRA PAGANI x CORAT ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA. e outros-Recebo o recurso de apelação de fls. 345/357, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apela-

do para, querendo, apresente contra-razões, no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo do item anterior, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto, com nossas homenagens. - Advs. JULIO GOES MILITAO DA SILVA, CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e JEFERSON WEBER-.

- 41. ACÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO-1498/2005-GELZIMAR LOPES BATISTA x PROCLIN PROTECAO CLINI-CA LTDA,- Avoquei os autos. Em que pese a decisão de fls. 202 nalisando mais amiude a questão, observo que a apelação interpos ta as fls. 193/200 deve ser recebida. Isto porque, foi dado provimento aos embargos de declaração apresentados pela parte autora, alterando o julgado para o fim de impor um gravame a mais a re, o que por si so, é suficiente para reabrir o prazo para eventual recurso Com efeito, para se evitar eventual declaração de nulidade processual, por cercamento de defesa, o que somente viria em prejuizo das partes, hei por bem reconsiderar a decisão de 202, e via de conseuencia, receber o recurso de apelação de fls. 193/200, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para, querendo apresente contra-razões, no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo do item anterior, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto, com nossas homenagens. Ofi-cie-se ao eminente relator do agravo de instrumento (fls. 221) encaminhando copia da presente decisão. -Advs. EDGAR KINDERMAN SPECK, HELDER EDUARDO VICENTINI, HEITOR WOLLF IUNIOR ALIDA MARIANA VAN DER LAARS e CLAUDIA STI-
- 42. AÇÃO ORDINÁRIA-28/2006-F. G. HAWKES (WESTERN) LTDA x SERRARIA REIS LTDA.- Defiro o requerimento de fls. 178, pelo prazo de vinte días. -Advs. DANIEL PRATES, GERAL-DO JOSE DO AMARAL GENTILE e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-
- 43. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENT-102/2006-ANTO-NIO CESAR ASSUNCAO ME x HSBC BRASIL BANCO MULTIPLO S/A- A vista disso, acolho parcialmente os embargos apenas para fazer constar que mantenho a antecipação dos efeitos da tutela, ate a efetiva apuração acerca da existencia de debito do autor em face do banco requerido. -Advs. MOYSES GRINBERG e DOUGLAS DOS SANTOS-.
- 44. AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENT-122/2006-SR DISTRIBUIDORA DE CARVAO BRASA FORTE x SIMPAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- Indefiro, por ora, o requerimento de citação por edital, uma vez que não foram esgotados todos os meios para a localização do endereço da re. -Adv. JONAS BORGES-.
- 45. EXECUCAO POR OUANTIA CERTA-424/2006-INPLASUL IND STRIADE PLISTICOS SUDOESTE LTDA IX MOINHO CAR-LOS GUTH S/A- Diante da nova sistematica processual, em não havendo mais necessidade de garantia do juizo para oposição de embargos, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, pelo diario da justiça, para que oponha embargos, querendo, no prazo de quinze dias. Sem prejuizo da determinação constante no item 1, nos termos do contido no art. 652, paragrafos 3º e 4º do CPC, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, pelo diario da justiça, para que infrome quais são e onde se encontram os bens passiveis de penhora, no prazo de cinco dias. Desde ja fica consignado que a inercia ao atendimento deste determinação judicial sera considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 600, inciso IV, do CPC, na redação dada pela lei 11382/2006, com aplicação da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal. -Advs. SIDNEI MAR-CELO FASSINI, VITOR CRUZ FERREIRA, ESTEVAO RU-CHINSKI, ALEXANDRE LASKA DOMINGUES e PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO-.
- 46. EMBARGOS À EXECUÇÃO-504/2006-ROBERTO ELIAS MANSUR ASSAD x CONDOMINIO EDIFICIO BATEL LAGE D OR-Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 98/99. Advs. ROBERTO ELIAS MANSUR ASSAD e IDERALDO JOSE ADDI
- 47. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO-760/2006-BANCO ITAU S.A x FERNANDO SAEZ BRITO-Sobre a contestacao e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA e ELIZETE REGINA AUGUSTO-.
- 48. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-864/
 2006-CONDOMINIO DO EDIFICIO PARK AVENUE x ERNESTO EUGENIO SCHWEGLER e outro-Sobre o prosseguimento do
 feito, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias -Advs. CLAUDIO MARCELO BAIAK e MARCOS ANTONIO BOHRER-.
- 49. AÇÃO DE EXECUÇÃO-946/2006-FRANCIANE NOTTO x MARLY RASMUSSEN-Aguarda-se a retirada de oficio expedido. -Adv. JONAS BORGES-.
- 50. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (ORDINÁRIO)-1004/2006-LUIZ ROBERTO DIAS DE MACEDO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A- Considerando que não houve impugnação a proposta apresentada pelo Sr. perito as fls. 517/518 e, que o valor encontra-se dentro dos padroes razoaveis que vem sendo fixados por este juizo, fixo a verba honoraria em R\$ 2.400,00, os quais deverão ser pagos em tres parcelas. Intime-se o autor para que efetue o deposito da primeira parcela, no prazo de cinco dias. O restante devera ser depositado em cartorio na forma decidida acima. Efetuado o deposito, intime-se o perito para que de inicio aos trabalhos devendo entregar o laudo em cartorio no prazo de trinta dias. Devera o perito observar o contido no art. 431-A do CPC. -Advs. SID-NEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, EDUAR-DO CHAMECKI, RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO ALBERTO WEBER, FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA, JUSSA-RA DE BARROS AMORIM ARAUJO e ROBERTO TRIGUEIRO

FONTES-

- 51. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1318/2006-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A e outros-Oficie-se na forma postulada anteriormente. A parte para que antecipe as custas para expedição de oficio. -Advs. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JULIO JACOB JUNIOR e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-.
- 52. TUTELA-1545/2006-CATARINA CLARA DA SILVA x TALIA APARECIDA COSTA- Aguarda-se retirada de termo de compromisso de tutora. -Advs. SILVIA CRISTINA XAVIER, RAFAEL TADEU MACHADO e SONIA ITAJARA FERNANDES-.
- 53. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO-87/2007-SUELLEN ALVES BUENO X EVERSON MUNIZ SILVA-Aguarda-se retirada de carta de intimação expedida. -Advs. RODRIGO GARCIA ANTUNES e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-.
- 54. AÇÃO MONITÓRIA-228/2007-HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO x FABIO ZANON SIMÃO- Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo anunciado às fls. 187/189 destes autos sob nº 228/2007 de Ação Monitória movida por HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo contra Fábio Zanon Simão, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisão, razão pela qual julgo extinta a referida ação, o que faço com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, procedidas as anotações de estilo. Custas Pagas. -Advs. DOUGLAS DOS SANTOS e MARCE-LO ZANON SIMAO-
- 55. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-250/2007-BANCO BRADESCO S/A x C A DO AMARAL E CIA LTDA-Aguarda-se retirada de carta de citação expedida. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.
- 56. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-433/2007-MARGARIDA DORFMANN x CLAUDIOMIR PEREIRA DOS SANTOS-Homologo por sentenca, para que que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistencia formulado pelo autor as fls. 77, e, de consequencia, julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, determinando o seu arquivamento com as anotacoes de estilo. Custas pagas. -Advs. CARLOS ARAUZ FILHO e ANDRE LUIZ SCHMITZ-.
- 57. PEDIDO DE CURATELA-438/2007-MARINA GIACOMASSI X LUIZ FERNANDO GIACOMASSI JUNIOR- Sobre o laudo pericial, manifeste-se as partes no prazo de dez dias. -Advs. KARINA MIQUELETTO VIDAL e ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO-
- 58. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE COM TUTELA ANTECIPA-DA-447/2007-MARIA DE LOURDES SALVADOR RODRIGUES x CLAYKSON FERREIRA- Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para: a)emitir a auotra na posse do imovel descrito a fls. 2, confirmando a tutela antecipada concedida nos autos. b) condenar o reu ao pagamento de indenização por perdas e danos, cujo valor devera ser compativel com a locação do imovel a ser apurado em liquidação de sentença, desde a data da notificação extrajudicial para desocupação do imovel (13/02/2007 fls 26 verso) ate a imissão da posse (17/09/2007 fl. 65). Em virtude do onus da sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. -Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-.
- 59. AÇÃO DE COBRANÇA(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)728/2007-LEONYR KOLCZYCKI e outros x HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO-Sobre o interesse na execucao do julgado, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o
 prazo sem manifestacao, arquivem-se os autos com as anotacoes
 necessarias, inclusive junto ao distribuidor. -Advs. MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, RODOLFFO GARDINI FAGUNDES,
 GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO, DOUGLAS DOS SANTOS
 e PAULO ROBERTO AZEREDO.
- 60. AÇÃO CIVIL PÚBLICA-834/2007-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MOREIRA & PAGANELLI LTDA, e outro-Redesigno o ato para o dia 11 de fevereiro de 2009 as 14:00 horas. As testemunhas que compareceram deverão sair intimadas, sendo que a testemunha Vera Lucia Stival, intimada que deixou de comparecer, sera intima para comparecer sob pena de condução, devendo constar do mandado que as custas da condução serão pagas pela testemunha. As demais testemunhas deverão ser intimadas atraves de mandado. -Advs. SERGIO LUIZ CORDONI, JOAO HENRI-QUE VILELA DA SILVEIRA, JOSE CARLOS ROSA e FABIO
- 61. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-988/ 2007-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMAZONAS IV x VALDEMIR MAURÍCIO DA VEIGA e outro-Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 97. -Adv. LAIANA CARLA MIRANDA MARTINS-.
- 62. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-1027/2007-NOELI TE-RESINHA CHAGAS ROSA x BRASIL TELECOM S.A.- A vista disso, recebo os embargos e julgo-os parcialmente procedentes para, suprindo a omissão, declarar que não se aplica na especie a MP 2180/ 01, nos termos da fundamentação supra. - Advs. ERALDO LACER-DA JUNIOR, DANIEL ANDRADE DO VALE e MAURICIO AN-DRADE DO VALE-.
- 63. EMBARGOS À EXECUÇÃO-1050/2007-CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA x HSBC BANK BRASIL S.A.- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido nos embargos. Por consequencia, determino o prosseguimento da execução. Condeno o

embargante ao pagamento das custas e despesas processuais (embargos e execução), bem como honorarios advocaticios que, considerando o disposto no art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 para ambas ações. -Advs. LUIZ FERNANDO PEREIRA e LUIZ SGANZELLA LOPES-.

- 64. AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1075/2007-CARLOS GIRNEY SCHABATURA x BANCO BMG S.A.-Sobre a contestacao e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Advs. REGINA DE MELO SILVA, GABRIELA CORTES LEÃO DE OLIVEIRA e MIEKO ITO-.
- 65. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1338/2007-JU-RACI DA COSTA BARBOSA x JORGE LUIZ SILVA DE LIMA-Defiro o requerimento de suspensão do feito nos termos do art. 791, inciso III, do CPC. Aguarde-se em arquivo. -Adv. VANESSA SIMI-ONATO GOMES-.
- 66. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMU-LADO COM COBRANÇA-1433/2007-IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA x AUTO MECANICA WF LTDA. e outro-Recebo o recurso de apelação interposto pela parte requerida, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para que responda aos termos do recurso, no prazo legal. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. -Advs. REGIS PANIZZON ALVES, VIVIANE FUCHS, MARCOS WENGERKIEWICIZ e JEFFERSON DOS SANTOS-.
- 67. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC.COMUM ORDINÁR)-1442/2007-ERACI DE PAULA QUADROS x CEDASPY COMPUTER TRAINING- A vista disso, conheço dos embargos e, tendo em vista a inexistencia de contradição, omissão ou obscuridade, julgo-os improcedentes. -Advs. IVAIR JUNGLOS e CARLOS H. S. GNOAT-TO.
- 68. AÇÃO DE COBRANÇA(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)-1577/2007-BANCO BRADESCO S/A x LUMA FOMENTO MER-CANTIL LTDA e outro-Sobre a petição apresentada pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Advs. JOAO LEO-NEL ANTOCHESKI e LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO-
- 69. INTERDIÇÃO-1722/2007-NILTON JORGE DE SOUZA e outro x JOSE BARTHOLOMEU DE SOUZA- A requerente para que promova o deposito dos honorarios pericais, no prazo de cinco dias. -Adv. JONATHAS A. N. PEREIRA-.
- 70. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA-1744/2007-TELMA MARIA LEAO DOS PASSOS e outros x BRASIL TELE-COM S.A.-Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas concretas para tanto. Havendo proposta de acordo por uma das partes, abra-se vista a parte contraria para que se manifeste, em cinco dias. Caso haja acordo, deverão formular petição conjuntamente. Se inviável a transação (a ausencia de proposta concreta importara na presunção de desinteresse na conciliação), venham os autos conclusos para deliberações. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessiadae e utilidade das que forem requeridas, indicando, inclusive, os pontos de fato que reputam controvertidos, e sobre os quais, deverão incidir as provas eventualmente requeridas -Advs. RENATO JOSE BORGERT e DANIEL ANDRADE DO VALE-.
- 71. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS/MAT-1749/ 2007-VANESSA BORGES GRACIA x COMPANHIA AÉREA AIR FRANCE-Aguarda-se a retirada de Carta Precatoria expedida. - Adv. RAFAELLA RIBEIRO DIAS-.
- 72. AÇÃO ORDINÁRIA-63/2008-JOSE BRAGA DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A- E, no que se refere a alegação de que a apuração da diferença devera se dar no processo de conhecimento, antes de prolatada a sentença, é forçoso reconhecer que a pretensão da embargante devera se buscada atraves do recurso proprio, qual seja, o recurso de apelação, visto que os embargos de declaração não servem para modificação da decisão ja prolatada. A vista disso, rejeito os embargos. -Advs. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, RAPHAELA MAIA RUSSI FRANCO, MAURICIO ANDRADE DO VALE e DANIEL ANDRADE DO VALE-
- 73. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-147/ 2008-COND. CONJ. RESID. MORADIAS SÃO JOAO DEL REY V-XII x VALDEMIRO CORDEIRO e outro-Ciencia a parte interessada face o contido na certidão de fls. 52 verso. -Advs. BEATRIZ SANTI e VANESSA QUEIROZ PONCIANO-.
- 74. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO ORDINARIO-249/2008-VILMA HELENA DE OLIVEIRA X BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO-Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 143/145. Advs. RAQUEL ANGELICA DIAS BUENO e DAISY TARCISA DE OLIVEIRA-.
- 75. INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-285/2008-MIRIAN DE QUADROS e outros x SATURNINO PONTES RODRIGUES- Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Plano de partilha apresentado às fls. 64/69 destes autos sob nº 285/2008 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de SATURNINO PONTES RODRIGUES onde foi no-meada inventariante Mirian de Quadros, determinando que se cumpra o que nele se contém e declara, ressalvando-se erros e omissões e bem assim eventuais direitos de terceiros. Custas pagas. Transitado em julgado e comprovado o recolhimento dos impostos devidos, expeça-se o competente FORMAL DE PARTILHA. Após, arquivemse os autos. -Advs. LEANDRO V. PACHECO, MARCELLO TRA-JANO DA ROCHA e LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA-
- 76. AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA-288/ 2008-SHOW BANHO LTDA x BANCO ITAU S.A- Diante do ex-

posto, julgo procedente o pedido dos autores para condenar o requerido no pagamento da indenização dos naos morais, no valor de R\$ 10.000,00, corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da data da decisaão, acrescido de juros moratorios de 1% ao mes, incidente, a partir da data da inscrição indevida, ou seja, dezembro de 2007. Condeno o requerido, tambem, no pagamento das custas e despesas processuais, bem como no pagamento dos honorarios advocaticios do procurador da autora que, atendendo ao zelo do profissional, o trabalho realizado, o tempo da demanda, arbitro em 10% do valor da indenização. Custas de lei. -Advs. JOAO HENRIQUE DA SILVA e NELSON PASCHOALOTTO-.

- 77. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-336/2008-AN-TONIO LUIS CERETTA x ANTONIO MARKOWICZ e outro- Diante do todo exposto, acolho a exceção de Pré-Executividade, e, via de consequencia, julgo extinto os presentes autos de execução de tituçlo extrajudicial 336/2008, com resolução de merito, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC. Condeno o exequente no pagamento de honorarios advocaticos, que fixo em R\$ 1.500,00, o que faço, no caso, atendendo ao zelo do profissional, ao trabalho realizado pelo procurador, a natureza do feito e, tambem, ao disposto no \$ 4° do CPC. Transitada em julgado, procedam-se as baixas e as anotações necessarias. -Advs. DJONATHAN DEBUS, MAURICIO T. BLANCO, SEBASTIAO VERGO POLAN e LUIZ CESAR RIBEI-RO.
- 78. AÇÃO MONITÓRIA-343/2008-RODOTECNICA IND. E COM. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS x TVB TRANSPORTADO-RA VIEIRA BORGES LTDA-Homologo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a transacao celebrada pelas partes as fls. 67/68 destes autos, e, via de consequencia julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC. Custas pagas. Procedidas as anotacoes de estilo, inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos. -Advs. JACKSON ANDRE DE SA, EDGAR KINDERMAN SPECK e SANDRO PINHEIRO DE CAM-POS.
- 79. ALIENAÇÃO JUDICIAL-414/2008-ELUISIO MATEUS GAVA x EUGENIA STEPNIOWSKI- Cite-se a ré/condomino, par que se manifeste sobre o contido na inicial, no prazo de dez dias, nos termos do disposto nos art. 1105 e seguintes do CPC. Expeça-se carta de citação AR/MP. Considerando que o feito foi distribuido coo ação-pagar e, posteriormente, foi deferida a assistencia judiciaria gratuita ao autor, em sede de agravo de instrumento, comunique-se o distribuidor para a devida compensação. Aguarda-se retirada de carta de citação. -Adv. PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-.
- 80. AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-428/2008-SEKULIC EQUIP. MINERAÇÃO TERRAP. E PAVIMENTA-ÇÃO X BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS-Diatte do exposto, julgo procedente o pedido com o efeito de: Condenar a requerida a ressarcier as requerentes pelos prejuizos suportados, devidamente descontado o valor da franquia pactuada, perfazendo a quantia de R\$ 4.066,87, atualizada monetariamente com incidencia de juros legais desde a data da citação, bem, como no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao procurador das requerentes que, atendendo ao zelo do profissional, o trabalho realizado, o tempo da demanda, arbitro em 15% do valor da causa. Custas de lei -Advs. FABRICIO KAVA, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e FABIOLA ROSA FERSTEMBERG-
- 81. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-471/2008-BAN-CO CITIBANK S.A. x CLEMAR BEATRIZ DE CASTRO MENNA BARRETO-A parte interessada, para que se manifeste sobre certidao do oficial de justiça, no prazo de cinco dias. -Advs. ADRIANA D AVILA OLIVEIRA e JOAO BATISTA DOS ANJOS-
- 82. AÇÃO DE COBRANÇA(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)508/2008-NARA DE FREITAS SANTOS x BANCO DO BRASIL
 S/A- Posto isto, julgo procedente o pedido para condenar o requerido a pagar a autora, a diferença resultante da adoção do indice do
 IPC a menor, em caderneta de poupança, nos meses de abril (44,80%)
 e maio (7,87%) do ano de 1990, acrescido de juros remuneratórios
 de 0,5% e capitalizados. Os valores apurados deverão ser corrigidos
 monetariamente pela media aritimetica do INPC/IGP-DI e acrescidos de juros moratorios de 1% ao mes, devidos a partir da citação,
 tudo apuravel mediante calculo. Atendendo ao principio da sucumbencia, condeno o requerido, ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3° e alienas do CPC). Transitada em
 julgado procedam-se as baixas e as anotações necessarias. -Advs.
 ERALDO LACERDA JUNIOR, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-.
- 83. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-517/2008-BANCO ITAULEASING S.A x JUREMA FATIMA LISBOA SANTOS- Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, autuada sob nº 517/2008, proposta por BANCO ITAULEASING S/ A em face de JUREMA FÁTIMA LISBOA SANTOS, para tornar definitiva a liminar concedida no início, consolidando a autora na posse plena e exclusiva do veículo marca Chevrolet, modelo Celta 1.0 MPFI G2C, ano e modelo 2002/2002, cor prata, chassi 9BGRD08Z02G173683, placa AKG-1566.
- Pela sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes em prol do patrono da autora, os quais fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), corrigido pelo IPC/FIPE, tendo em vista a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que não houve contestação, o que faço com fundamento no artigo 20, \$ 4°, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, expeça-se mandado para consolidação definitiva da posse, caso necessário. -Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA AVILA-.
- 84. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMU-LADO COM COBRANÇA-664/2008-JOSE CONTIN x ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA e outro- Defiro o requerimento de

suspensão do feito, pelo prazo de 180 dias. Aguarde-se em arquivo. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

85. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-897/2008-FLORIZA SOARES DUTRA x BANCO BRADESCO S.A.- Sobre o deposito o valor de R\$ 808,42, manifeste-se a parte interessada no prazo legal -Advs MAURO SERGIO GUEDES NASTARI ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE e EMANUEL VITOR CANEDO DA

86 ACÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-1070/2008-DII VA IRA-CEMA MARCON x BANCO ITAU S.A- Posto isto, jugo procedene o pedido, condenando o banco requerido a prestar as contas pedidas, no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser licito impugnar as que a autora apresentar, de acordo com o art. 915, § 2º do CPC, inclusive trazendo aos auots copia dos contratos referidos no pedido inicial, bem como os extratos a eles referentes, desde o inicio da contratação ate a atualidade. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticiso que, por equidade, arbitro em R\$ 500,00, o que faco com fulcro no paragrafo 4º, atendi-MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e DANIEL HACHEM-.

87. ACÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C LIMINAR-1089/ 2008-PAULO ONESIO MACHADO x BANCO BMC S.A-Ciente do recurso interposto. Mantenho a decisão agravada pelas proprias razões, vez que os fundamentos expendidos pela agravante não alteram o entendimento do juizo. Outrossim, quando solicitado informese ao eminente relator que a parte agravante cumpriu o disposto no art, 526 do CPC, Oficie-se, No mais, intime-se o autor para que se ifeste acerca da contestação apresentada anteriormente. -Advs. DANIELLE TEDESKO e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

88. ACÃO DE COBRANCA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1116/ 2008-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I- COND. VII x MARCOS FERREIRA DE ARAUJO- Posto isso. IULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de cobrança, autua da sob n°1116/2008, proposta por CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I- COND VII para condenar o réu MARCOS FERRREIRA DE ARUJO ao pagamento das cotas vencidas em 10/ 10/2006, 10/12/2006 a 10/07/2007 e 10/12/2007, no valor de R\$ 1.638,92 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), corrigidas monetariamente pelo INPC e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês a contar dos respectivos vencimentos que faço com fundamento nos artigos 12, § 3º, da Lei nº 4.591/64. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação tendo em vista a ausência de complexidade e a relativa facilidade encontrada para o deslinde da demanda, uma vez que não houve contestação, o que faco com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. -Adv. RAPHAEL TAQUES PILATTI-.

89. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1118/2008-BV FINAN-CEIRA S.A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO. x ROSE MARY BRANDÃO SALA VIDOTTO-Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação apresentando propostas concretas para tanto. Havendo proposta de acordo por uma das partes, abra-se vista a parte contraria para que se manifeste, em cinco dias. Se inviável a transação (a ausencia de proposta concreta importara na presunção de desinteresse na conciliação), venham os autos conclusos para deliberações. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir. justificando a necessiadae e utilidade das que forem requeridas, indicando, inclusive, os pontos de fato que reputam controvertidos, e sobre os quais, deverão incidir as provas eventualmente requeridas Advs. PATRICIA PONTAROLI JANSEN, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUIS CARLOS VASSELAI-

90. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMU-LADO COM COBRANCA-1179/2008-EDEGAR DALA ROSA x DANILO TALACIMON BARBOSA-Sobre a contestacao e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Advs. KAREN DALA ROSA, NELSON RAMOS KUSTER, ELI SETE MARY SALLES STEFANLE SIBELLE HOCHSTEINER DO

91. ALVARA JUDICIAL-1257/2008-AMELIA OLIVEIRA SILVA-Concedo o prazo de dez dias para que a requerente comprove docu-. 25. Após, voltem conclusos. -Adv. EURICO DIAS DOS SANTOS-.

92. ACÃO DE COBRANCA(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)-1325/2008-ALMIR LOURENÇO DE MESQUITA e outro x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Sobre a impugnação a contestação e documentos apresentados, manifeste o réu, no prazo de dez dias. -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e KELLY CRIS-TINA WORM-

93 AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - SUMARIO-1334/ 2008-ABACO INCORPORACOES LTDA x JOSE ANTONIO DA CUNHA e outro- Informe-se ao eminente relator do agravo de instrumento que a agravante cumrpiu o disposto no art. 526 do CPC. Informe-se, outrossim, que mantenho a decisão hostilizada, eis que as razões trazidas pela agravante não altera o entendimento deste juizo. Oficie-se. Sobre a contestação e documentos, bem como a petição e documentos de fls. 194/195, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias -Advs LUIZ FERNANDO PEREIRA FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, RICARDO COSTA MAGUETAS e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

94. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1363/2008-JONAS BER-NARDI BOSCARDIN x PAULO HENRIQUE ORIGE e outros-Ci encia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 161/162. bem como para que efetue o preparo das custas do distribuidor no valor de R\$ 1.84 -Adv. DANIEL BERNARDI BOSCARDIN-

95 ACÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - ORDINARIA-1373/ 2008-C G AUTOMOTIVA LTDA x AUTO POSTO JARDIM GUA RANY LTDA. e outro- Para que se possa admitir a caução oferecida se faz necessario que o imovel esteja registrado no Cartorio de Registro de Imoveis em seu nome. Assim, indefiro a caução oferecida, Remetam-se os autos ao distribuidor para as devidas anotações, na forma determinada anteriormente. Após, intime-se o autor para que ento ao feito, promovendo a citação da re, em cinco dias. Adv. CLEITON SILVIO BASSO-.

96. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (ORDI-NARIO)-1412/2008-LUIS RAMON VALENSUELA KLEIBER x CARLOS ALBERTO STORNI- Expeça-se nova carta de citação na orma requerida as fls. 52. A parte para que antecipe as custas para citação. -Adv. ALEXANDRE BLEY R. BONFIM-

97. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROC. SUMÁRIO)-1453/2008-DENIS MIRANDA x CLINICA CIRURGICA SANTA GIANNA LTDA e outro-Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em q ze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Aguarda-se a retirada da carta de citação expedida. -Advs. STELA MARLENE SCHWERZ e FERNANDA A. DUARTE-.

98 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE-1491/2008-FABIO WELC DOS ANJOS e outro x AFONSO CELSO SILVA NATAL e outro-Ciencia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 67/68. Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

99. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1706/2008-BAN-CO BRADESCO S/A x COENGE CONSTRUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA e outros-Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justica, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. -Advs. MURILO CELSO FERRI e EMA-NUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

100. ALVARÁ JUDICIAL-1712/2008-ESPOLIO DE JOAO ALISK e outros-Posto isso, concedo a requerente o prazo de dez dias para que junte aos autos cópia das duas últimas declarações de imp de renda, holerite, bem como certidão do Detran que ateste a inexistência de veículos em nome da parte autora, de modo a possibilitar a analise do requerimento de justica gratuita, sob pena de indeferimento, Apos, voltem-me conclusos, -Adv. HELOISA GONCALVES DA

101. ACÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-1716/2008-ALESSAN-DRO RAMOS SILVEIRA x DANIEL FERNANDES-Posto isso concedo a requerente o prazo de dez dias para que junte aos autos cópia das duas últimas declarações de imposto de renda, holerite, bem como certidão do Detran que ateste a inexistência de veículos em nome da parte autora, de modo a possibilitar a analise do requerimento de justica gratuita, sob pena de indeferimento. ne conclusos. -Advs. CAROLINA BORGES CORDEIRO e WILMAR ALVINO DA SILVA-.

102. ACÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE - SUMA-RIO-1747/2008-LUIZ ANTONIO MENEGUSSO x BANCO BRA-DESCO S.A.-Posto isso, concedo a requerente o prazo de dez dias para que junte aos autos cópia das duas últimas declarações de imposto de renda, holerite, bem como certidão do Detran que ateste a inexistência de veículos em nome da parte autora, de modo a possibilitar a analise do requerimento de justica gratuita, sob pena de indeferimento. Apos, voltem-me conclusos. -Advs. OMIR MIRANDA e LEONARDO DE ARAUJO MIRANDA-

103 BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1682/0-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A x BLO-CK EOUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de ancelamento. R\$ 616,00. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WE-

104. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1683/0-BV FINAN-CEIRA S/A CFI x EDIVANE SANTANA-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelato. R\$ 616,00. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.

105. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1684/0-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A x RO-BERTO MASSAYOSHI KIMURA-Petição inicial aguardando pre-paro das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616.00. -Advs. ROBERTA NALEPA, CARY CESAR MONDINI e PAULO GUILHERME PFAU-

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - SUMARIO-1685/0-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANTONIO CESAR PIRES DE LIMA-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00. Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TATIANA VALES-

107. 616,00. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - ORDI-NARIO-1686/0-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FELIPE PAITAX LENSER-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de can-celamento. R\$ -Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TA-TIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

108. ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (ORDI-NARIO)-1687/0-VALDO CESAR RIBEIRO TERLUK x NOCIA DE FREITAS TERLUK-Petição inicial aguardando preparo das custas no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00. -Adv.

LIRIAM SEXTO-

109 AÇÃO DE COBRANCA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1688/0-GUERINO DORIGON e outro x HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO-Petição inicial aguardando preparo das as, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 553,00. -Adv. ERMÍNIO GIANATTI JUNIOR-.

110. ALVARÁ JUDICIAL-1689/0-SILVANA PANICHI VAZ e outros-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 85,75. -Adv. EDSON ANTO-NIO LENZI FILHO-

111. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1690/0-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x EGRANA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA e outro-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de ncelamento, R\$ 616.00, -Advs, LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS e GLAUCIO JOSAFAT BORDUM-

112. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1691/0-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x FABRICIO AURELIO DA SILVA PEREIRA-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 427.00. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

113. ACÃO DE COBRANCA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1692/0-NEILOR COMACHIO x BANCO BRADESCO S/A-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento, R\$ 595.00, -Advs, ORLANDO SEGUN-DO COLAÇO VAZ, KAREN DALA ROSA e LUIGI B. LOCATE-

114. ACÃO DE COBRANCA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)-1693/0-ARISTIDES GIOVANELLI e outros x HSBC BANK BRA-SIL S/A - BANCO MULTIPLO-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 574.00. -Adv. ERMÍNIO GIANATTI JUNIOR-.

115. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL-1694/0-AUGUSTO CEQUINEL e outros x BRASIL TELECOM S/A-Petição inicial aguardando preparo das custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento. R\$ 70,00. -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ JUIZ DE DIREITO: DR. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO VISAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	0001	001375/1996
ADRIANA MORO C PRIGOL	0054	001447/3333
ADRIANO CANELLI	0023	000118/2008
ALBADILO SILVA CARVALHO	0026	000355/2008
ALESSANDRA NOEMI SPOLADOR	0057	001451/3333
ALESSANDRO RAVAZZANI	0013	000236/2006
ALEXANDRA DANIELI ALBERTI	0023	000118/2008
ALEXANDRE BUENO CATEB	0003	001018/2002
ALINE BORGES LEAL	0066	001463/3333
ALINE CRISTINA COLETO	0026	000355/2008
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0005	000040/2003
AMILCAR MARCELO MARTINS P	0031	001109/2008
ANA CARLA PAIVA VICENCIO	0013	000236/2006
ANA LUCIA FRANCA	0003	001018/2002
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0026	000355/2008
ANA PAULA SCHAFRANSKI	0045	001478/2008
ANDRE ABREU DE SOUZA	0026	000355/2008
ANDRE LUIZ CALVO	0034	001169/2008
ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	0006	000490/2003
	0043	001444/2008
ANDRE MULLER BORGES	0003	001018/2002
ANDREA BENETTI CARVALHO	0038	001316/2008
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0030	001097/2008
	0041	001406/2008
	0051	001717/2008
ANDREZA CRISTINA CHROPACZ	0009	000877/2003
ANELISE CERIZZE MARCONDES	0003	001018/2002
ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORT	0026	000355/2008
ANTONIO CARLOS PINTO DA R	0030	001097/2008
ANTONIO SAONETTI	0069	001469/3333
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0021	000954/2007
BEATRIZ SCHIEBLER	0020	000952/2007
BRASILIO VICENTE DE CASTR	0036	001212/2008
CARINE DE MEDEIROS MARTIN	0057	001451/3333
CARLA FERNANDES ARAUJO	0003	001018/2002
CARLOS ARAUZ FILHO	0043	001444/2008
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0001	001375/1996
CARLOS EDUARDO SCARDUA	0027	000671/2008
CARLOS HENRIQUE KUNZLER	0043	001444/2008
CAROLINA ERZINGER PEIXER	0036	001212/2008
CELSO COSER JR	0006	000490/2003
CESAR AUGUSTO BROTTO	0054	001447/3333
CESAR AUGUSTO TERRA	0046	001536/2008
CESAR AUGUSTO TURIN	0003	001018/2002
CHARLES PARCHEN	0002	000750/2000
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	0053	001446/3333
CIRO BRUNING	0005	000040/2003

nº 7759 - 2ª feira	08/Dez/2	800	49
CLAIR DA FLORA MARTII		0031	001109/2008
CLAUDIO LUIZ F C FRAN		0045	001478/2008
CLAUDIO XAVIER PETRY CLOVIS SUPLICY WIEDM		0003 0043	001018/2002 001444/2008
CRISTIANA MARIA DE OI		0048	001558/2008
CRISTIANE MARIA AGNO		0004	001360/2002
		0007	000600/2003
DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM		0012 0011	001050/2005 001264/2004
DANIEL HACHEM		0025	0001204/2004
DANIELE DE BONA		0055	001448/3333
DANIELLE BROTTO		0054	001447/3333
DANIELLE TEDESKO DANILO PORTHOS SCHRI	TT	0027 0045	000671/2008 001478/2008
DAVI CHEDLOVSKI PINH		0043	0014/6/2008
DENISE REGINA FERRAR	INI	0068	001468/3333
DIEGO RUBENS GOTTAR		0055	001448/3333
EDGAR KINDERMANN SP EDNO PEZZARINI JUNIOF		0043 0056	001444/2008 001450/3333
EDUARDO JOSE FUMIS FA		0030	001430/3333
		0041	001406/2008
	DGD I D	0051	001717/2008
EDUARDO MARIANO VAI EDUARDO PENA DE MOU		0055 0035	001448/3333 001201/2008
ELIANI GARCIEIS CHOTI	IOTI IOT	0005	000040/2003
ELISA GEHLEN		0006	000490/2003
ERALDO LACERDA	ND.	0049	001652/2008
ERALDO LACERDA JUNIO)K	0024 0049	000133/2008 001652/2008
ERIKA PAULA DE CAMPO	S	0003	001032/2008
ERMINIO GIANATTI JUNI	OR	0070	001470/3333
EVILASIO DE CARVALHO		0043	001444/2008
EWERTON LUIZ RIBEIRO FABIANO DIAS DOS REIS	MATO	0016 0053	001479/2006 001446/3333
FABIO AUGUSTO MORITA		0033	001097/2008
FABIO DA SILVA MUINOS		0005	000040/2003
FABIO LUIZ AGNOLETTO		0007	000600/2003
FABIOLA CUETO CLEMEN FABRICIO TAPXURE SCAI		0006 0036	000490/2003 001212/2008
FERNANDA AMERICO DU		0002	000750/2000
FERNANDA FORTUNATO		0013	000236/2006
FERNANDA HELOISA ROC	CHA DE	0030	001097/2008
FERNANDO CESAR AZEV	EDO DE	0051 0009	001717/2008 000877/2003
FERNANDO ESTEVAO DE		0045	001478/2008
FERNANDO JOSE BONAT		0001	001375/1996
FERNANDO JOSE FERREI	RA PA	0017	000315/2007
FERNANDO MADUREIRA FERNANDO RODRIGUES		0045 0015	001478/2008 001243/2006
FLAVIO ALEXANDRE DE	SOUZA	0043	001444/2008
FRANCISCO ANTONIO FR		0006	000490/2003
GILBERTO ADRIANE DA S GILBERTO LUIZ DO AMA		0006 0005	000490/2003 000040/2003
GILBERTO STIGLING LOT		0003	000040/2003
GLAUCI ALINE HOFFMAN		0043	001444/2008
GLAUCIRIAN COSTA		0005	000040/2003
HARETON CORDOVA HELENTON FANCHIN TAG	DUES D	0006 0059	000490/2003 001453/3333
IDAMARA ROCHA FERRE		0012	001050/2005
IDELANIR ERNESTO		0012	001050/2005
IDERALDO JOSE APPI		0032	001139/2008
INGRID DE MATTOS		0042 0030	001411/2008 001097/2008
INORID DE MINITOS		0041	001406/2008
		0051	001717/2008
INGRID KUNTZE		0028	000832/2008
IONE MAIA DA SILVA ITALO TANAKA JUNIOR		0003 0003	001018/2002 001018/2002
IVO DYNIEWICZ		0014	000360/2006
IVONE TEREZINHA RANZ	OLIN	0005	000040/2003
JANAINA ROVARIS JANDER LUIS CATARIN		0026 0020	000355/2008 000952/2007
JEAN PITTER DA SILVA M	ALA	0020	000332/2007
JEFFERSON WEBER		0016	001479/2006
JIOMAR JOSE TURIN		0003	001018/2002
JIOMAR JOSE TURIN FILE JOAO LEONELHO GABAR		0003 0046	001018/2002 001536/2008
JOAO LUIZ CAMPOS	DOTIL	0040	001737/2008
JORGE DURVAL DA SILVA		0013	000236/2006
JOSE AUGUSTO AMARAL		0009	000877/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO JOSE PAULO GRANERO P		0036 0048	001212/2008 001558/2008
JOSE THIAGO DA CUNHA		0048	000315/2007
JOSELIA APARECIDA KUC		0060	001454/3333
JULIANA MARTINS PERE	RA	0031	001109/2008
JULIANA OSORIO JUNHO JULIANA PAESE		0003 0005	001018/2002 000040/2003
JULIANO MIQUELETTI SO	ONCIN	0030	001097/2008
JULIANO MIQUELETTI SO		0041	001406/2008
JULIO CESAR DALMOLIN		0036	001212/2008
KARINE SIMONE POFAHI	WEDE	0065 0066	001461/3333 001463/3333
KAROLYNE CRISTINA AL	BINO	0036	001403/3333
KEITY SUTO TROMBELI		0068	001468/3333
LEANDRO LUIZ ZANGAR LEANDRO RAMINELI R F		0037 0009	001269/2008 000877/2003
LEO ERICO FENSELAU	DL U	0009	000877/2003
LIGIA VOSGERAU RIBAS		0045	001478/2008
LUCIAMARA PEREIRA DA	SILV	0067	001467/3333
LUCIANA BERRO LUCIANA DE ANDRADE A	MOROS	0012 0020	001050/2005 000952/2007
LUCIANA DE ANDRADE A LUCIANA SAAD GUIMAR		0020	001018/2002
LUCIANA SEZANOWSKI N	//ACHAD	0050	001683/2008
LUCIANE FLAUZINO ZAN	GARI	0037	001269/2008

LUCIANE FLAUZINO ZANGARI

LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO

LUIS OSCAR SIX BOTTON

000355/2008

001033/2008

0026

LUIZ CARLOS FRANCO

0008

000602/2003

LUIZ CELSO DALPRA	0010	000922/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ		000922/2003
	0028	
LUIZ FERNANDO MARTINS BON	0026	000355/2008
LUIZ GUSTAVO PUJOL	0003	001018/2002
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0036	001212/2008
LUIZ LYCURGO LEITE NETO	0030	001097/2008
LUIZ ROBERTO MARTINS TEIX	0002	000750/2000
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0068	001468/3333
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS	0060	001454/3333
MARCELO ALESSANDRO BERTO	0015	001243/2006
MARCELO DE SOUZA MORAES	0051	001717/2008
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0030	001097/2008
	0041	001406/2008
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0051	001717/2008
MARCIO NICOLAU DUMAS	0017	000315/2007
MARCOS BUENO GOMES	0039	001388/2008
MARIA CELINA DE SIQUEIRA	0030	001097/2008
MARIA FELICIA CHEDLOVSKI		
	0067	001467/3333
MARIA INES ROXADELLI PICC	0004	001360/2002
MARIA NOELI FAE	0003	001018/2002
MARIELLE MAZALOTTI NEJM T	0063	001459/3333
MARILI RIBEIRO TABORDA	0068	001468/3333
MARINA BLASKOVSKI	0066	001463/3333
MARLENE PAES GUARECHI	0047	001557/2008
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0003	001018/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0003	001018/2002
MIKAEL MARTINS DE LIMA	0043	001444/2008
MIRNEI BARBOSA DE SOUZA	0014	000360/2006
MONICA DALMOLIN	0036	001212/2008
MONICA RIEKES MAJEWSKI	0017	000315/2007
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0044	001445/2008
NEUSA MARIA CANDIDO	0035	001201/2008
NEWTON CARLOS AGNOLETTO	0004	001360/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0020	000952/2007
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0001	001375/1996
PATRICIA PONTAROLI JASEN	0057	001451/3333
PATRICIA ROHN	0013	000236/2006
PATRICIA VAILATI	0054	001447/3333
PAULO CESAR TORRES	0035	001201/2008
PAULO HENRIQUE FERREIRA	0057	001451/3333
PAULO ROBERTO LOPES	0013	000236/2006
PAULO SERGIO RIBEIRO DA S	0038	001316/2008
RAFAEL GONCALVES ROCHA	0002	000750/2000
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0001	001375/1996
		0015/5/1770
DAEAELA EIL CHEIDA	0027	000671/2008
RAFAELA FILGUEIRA	0027	000671/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL	0019	000781/2007
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI	0019 0018	000781/2007 000440/2007
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA	0019	000781/2007 000440/2007 001460/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI	0019 0018	000781/2007 000440/2007
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA	0019 0018 0064	000781/2007 000440/2007 001460/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0019 0018 0064 0022 0022	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA	0019 0018 0064 0022 0022 0011	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 0001997/2008 000750/2000 000236/2006
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 000750/2000 001683/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI	0019 0018 0064 0022 0021 0011 0017 0045 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001315/2007 001478/2008 000040/2003 00197/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0003 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001458/2008 001452/3333 001453/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001452/3333 001455/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0003 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001458/2008 001452/3333 001453/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001452/3333 001455/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0062	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001575/1996 001455/3333 001455/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0003	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001452/3333 001455/3333 001458/3333 001188/3020 001724/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001458/3333 00118/2002 001724/2008 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001975/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0062 0003 0052 0062	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001354/2004 000315/2007 001478/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001975/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0062 0003 0052 0062	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001354/2004 000315/2007 001478/2008 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 00062	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 0019750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001458/3333 0011875/996 001452/3333 001018/2002 001724/2008 001375/1996 001375/1996
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001	000781/2007 000440/2007 001440/2007 001798/2007 001798/2007 001315/2007 001478/2008 000040/2003 001975/2000 000236/2006 000750/2000 00135/2007 001452/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUISTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0002 0003	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 00198/2002 001724/2008 001724/2008 001724/2008 0019720/2008 0019720/2008 0019720/2008 001972/2008 001972/2008 001150/2008 001161/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE	0019 0018 0064 0022 0017 0045 0000 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0008 0005 0062 0008 0001 0020 0040 0033	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001458/3333 001092008 001724/2008 001724/2008 001375/1996 001458/3333 0010952/2007 001392/2008 001150/2008 001150/2008 001150/2008 001150/2008 001461/3333 001461/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0066 0040	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 000750/2000 001683/2008 001750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001602/2008 001724/2008 001724/2008 00168/3333 001695/2007 00195/2008 00168/3333 00168/3333 00168/3333 00168/3333 00168/3333 00168/3333 00168/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0030 0059 0061 0062 0062 0062 0062 0062 0065 0065 0065	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001315/2007 001478/2008 000040/2003 001975/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001458/3333 001458/3333 001018/2002 001724/2008 001375/1996 000952/2007 001952/2007 001952/2007 001952/2008 001461/3333 001468/3333 001468/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0003 0002 0001 0062 0003 0005 0001 0006 0006 0006 0006 0006 0006	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 0016200 001724/2008 001724/2008 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 00172/2008 00160/2003 00172/2008 00160/2003 00172/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0030 0059 0061 0062 0062 0062 0062 0062 0065 0065 0065	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001315/2007 001478/2008 000040/2003 001975/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001458/3333 001458/3333 001018/2002 001724/2008 001375/1996 000952/2007 001952/2007 001952/2007 001952/2008 001461/3333 001468/3333 001468/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0003 0002 0001 0062 0003 0005 0001 0006 0006 0006 0006 0006 0006	000781/2007 000440/2007 001440/3333 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 000040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 0016200 001724/2008 001724/2008 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 001724/2008 00160/2003 00172/2008 00160/2003 00172/2008 00160/2003 00172/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO CUIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSIMEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0066 0066 0066 0066	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 00145/3333 000602/2003 001375/1996 000952/2007 001392/2008 001461/3333 00149/2008 001490/2003 00149/2003 00149/2003
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0040 0006 0051 0006 0065	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001798/2008 00040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001458/3333 001458/3333 0016200 001375/1996 001375/1996 001375/1996 001375/1996 001452/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 00139/2008 001150/2008 001150/2008 001461/3333 001461/3333 001461/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO CUIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0000 0002 0013 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 00052 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0040 0006 0051 0006 0065 0020 0043	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001798/2008 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001997/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001461/3333 001461/3333 001461/3333 001461/3333 001461/3333 001461/3333 000490/2003 000490/2003 000490/2003
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO CUIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUISTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0050 0001 0058 0050 0001 0062 0003 0052 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0040 0066 0040 0066 0065 0020 0043 0004	000781/2007 000440/2007 001440/2007 001798/2007 001798/2007 001798/2008 00040/2003 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 0010724/2008 001724/2008 001724/2008 001724/2008 001724/2008 00195/2007 00195/2007 00195/2008 001461/3333 001461/3333 001465/3333 001465/3333 001461/3333 001461/3333 001465/3333 001465/3333 001465/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO FEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL VALTERA ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0001 0058 0059 0061 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0065 0066 0065 0066 0065 0066 0066 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001750/2000 000750/2000 00135/2007 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 00149/2003 001717/2008 00199/2008 001490/2003 00149/2003 00149/2003 001444/2008 000490/2003 001444/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT VINICIUS GONÇALVES	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0050 0001 0058 0050 0001 0062 0003 0052 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0040 0066 0040 0066 0065 0020 0043 0004	000781/2007 000440/2007 001440/2007 001798/2007 001798/2007 001798/2008 00040/2003 000750/2000 000236/2006 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 0010724/2008 001724/2008 001724/2008 001724/2008 001724/2008 00195/2007 00195/2007 00195/2008 001461/3333 001461/3333 001465/3333 001465/3333 001461/3333 001461/3333 001465/3333 001465/3333 001465/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO FEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL VALTERA ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0019 0018 0064 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0001 0058 0059 0061 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0065 0066 0065 0066 0065 0066 0066 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0067 0066 0	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 001750/2000 000750/2000 00135/2007 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 001458/3333 00149/2003 001717/2008 00199/2008 001490/2003 00149/2003 00149/2003 001444/2008 000490/2003 001444/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA DE SOUZA POLETTI RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANTANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT VINICIUS GONÇALVES	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0003 0055 0066 0040 0051 0006 0051 00065 0065 0020 0043 00055 0055	000781/2007 000440/2007 000440/2007 001798/2007 001798/2007 001798/2008 00040/2003 001097/2008 000750/2000 001683/2008 001375/1996 001452/3333 001458/3333 001458/3333 001602/2003 001375/1996 001724/2008 001375/1996 001975/2007 00192/2008 001975/2007 001992/2008 001975/2007 001992/2008 001975/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSIMEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT VINICIUS MORO CONQUE WALTER JOSE PETLA FILHO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0050 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0040 0006 0051 0006 0065 0020 0043 0004 0055 0064 0055	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 000750/2000 001683/2008 00155/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO OLIVEIRA DE AZEVED RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO FEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSINEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE VALESCA VROBLEWSK THAIS HELENA ALVES ROSSA THIAGO GARDAI COLLODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT VINICIUS GONÇALVES VINICIUS GONÇALVES VINICIUS GONÇALVES VINICIUS GONÇALVES VINICIUS MORO CONQUE WALTER JOSE PETLA FILHO WALTER ROSA DE OLIVEIRA	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0058 0059 0061 0062 0003 0052 0062 0003 0055 0066 0001 0020 0040 0006 0051 0006 0051 0006 0055 0020 0043 0004 0055 0020 0043 0006 0051 0066 0050 0061 0070 0070 0070 0070 0070 0070 007	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001315/2007 001478/2008 000040/2003 0010750/2000 000750/2000 00135/1996 001452/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333 001717/2008 001461/3333 001717/2008 001444/2008 001444/2008 001444/2008 001444/2008 001444/2008 001444/3333 001717/2008 001444/3333 001717/2008
RAFHAEL PIMENTEL DANIEL RAPHAEL TAQUES PILATTI REGINA DE MELO SILVA REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REGINALDO EMILIO AMADEU HA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATA BELMONTE DE PAULA RENATO REIS SILVA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO GARCIA SANT ANNA RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ RODRIGO PEREIRA DIAS ROMARA COSTA BORGES DA SI RONALDO MANOEL SANTIAGO ROSEMAR ANGELO MELO ROSIMEIRI GOMES BASILIO ROSIMEY AUGUSTO DORNE RUBENS BENCK RUBIA APARECIDA PIZANI SADI BONATTO SAMIR NAOUF HALABI SANDRA KHAFIF DAYAN SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO ECHULZE SIGISFREDO HOEPERS SILMARA VOLOSCHEN KUDREK TAIS BRITO FRANCISCO TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDONI TATIANE RIBEIRO BALDODEL VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA MARIA RIBEIRO BAT VINICIUS MORO CONQUE WALTER JOSE PETLA FILHO	0019 0018 0064 0022 0022 0011 0017 0045 0005 0030 0002 0013 0002 0050 0001 0058 0050 0061 0062 0003 0052 0062 0008 0001 0020 0040 0033 0065 0066 0040 0006 0051 0006 0065 0020 0043 0004 0055 0064 0055	000781/2007 000440/2007 001460/3333 001798/2007 001798/2007 001264/2004 000315/2007 001478/2008 00040/2003 000750/2000 001683/2008 00155/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001455/3333 001458/3333

- I. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1375/1996 SADI JORGE VIEIRA DA SILVA x JOAO CARLOS MORENO e outro Expeça-se novo ofício na forma pretendida à fl. 255. Antecipar as custas para expedição de ofício no valor de R\$7,00 (pagamento em cartório). Advs. SADI BONATTO, ADELINO VENTURI JUNIOR, FERNANDO JOSE BONATTO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, JEAN PITTER DA SILVA MALAQUIAS, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, RAFAEL JUSTUS DE BRITO E RONALDO MANOEL SANTIAGO.
- 2. ACAO MONITORIA 750/2000 MEAT CENTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x MERCADORAMA S/A Alvará remetido ao Banco do Brasil S/A, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Advs. LEO ERICO FENSELAU, LUIZ ROBERTO MARTINS TEIXEIRA, RODRIGO GARCIA SANT ANNA BELIVAQUA, RODRIGO PEREIRA DIAS, FERNANDA AMERI-

CO DUARTE, RAFAEL GONCALVES ROCHA e CHARLES PAR-

3. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 1018/2002 - C.F.A. x S.C.A. e outro - Intimem-se, com urgência, na forma pretendida às fls. 1004-1005 e 1007. Antecipar custas para intimação. - Advs. JIOMAR JOSE TURIN FILHO, JIOMAR JOSE TURIN, CESAR AUGUSTO TURIN, ITALO TANAKA JUNIOR, CARLA FERNANDES ARAUJO, LUIZ GUSTAVO PUJOL, ANELISE CERIZZE MARCONDES, ANDRE MULLER BORGES, IONE MAIA DA SILVA, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LUCIANA SAAD GUIMARAES, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, MARIA NOELI FAE, ALEXANDRE BUENO CATEB E JULIANA OSORIO JUNHO.

- 4. INVENTARIO E PARTILHA 1360/2002 JOSE SILVERIO DOS SANTOS x SEVERINO SILVERIO DOS SANTOS (ESPOLIO) Deve a parte Inventariante preparar as custas no valor de R\$ 81,55 (pagamento em cartório). Advs. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, VALTER ADRIANO F CARRETAS, MARIA INES ROXADELLI PICCINI E NEWTON CARLOS AGNOLETTO
- 5. ACAO REGRESSIVA (ORD) 40/2003 TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x KELLER CRISTIANE DOMANSKI NEVES Intimem-se as partes, pessoalmente e como diligência do Juízo, para que prestem os esclarecimento solicitados às fls. 235, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuando ainda, o pagamento das custas processuais remanescentes, sob as penas da lei. Diligências necessárias. Advs. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, ELIANI GARCIEIS CHOTI, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SILVA MUINOS, GLAUCIRIAN COSTA e JULIANA PAESE.
- 6. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) 490/2003 WORLI VARELA DE SOUZA x CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED Alvará remetido ao Banco do Brasil S/A, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Advs. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR, ELISA GEHLEN, CELSO COSER JR, ANDRE MIRANDA DE CARVALHO, TATIANE RIBEIRO BALDONI, FABIOLA CUETO CLEMENTI, SILMARA VOLOSCHEN KUDREK e HARETON CORDOVA.
- 7. INVENTARIO E PARTILHA 600/2003 JOSE SILVERIO DOS SANTOS x IDALINA SILVERIO DOS SANTOS (ESPOLIO) Deve o Inventariante preparar as custas no valor de R\$ 95,20 (pagamento em cartório). Advs. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO e FABIO LJIIZ AGNOLETTO.
- 8. EXECUCAO HIPOTECARIA 602/2003 BANCO BANESTA-DO S/A x EUCLIDES FELICIO e outro - Deve o requerido se manifestar sobre a juntada de ofício de fls. 100/103. - Advs. LUIZ CAR-LOS FRANCO e RUBIA APARECIDA PIZANI.
- 9. ACAO DE COBRANCA (SUM) 877/2003 GOMES & LA-CERDA LTDA x MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVI-COS LTDA - Alvará remetido ao Banco do Brasil S/A, o pagamento será feito naquele estabelecimento - Advs. JOSE AUGUSTO AMA-RAL PATRUNI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, ANDREZA CRISTINA CHROPACZ, WILSON MAFRA MEILER FILHO, WALTER ROSA DE OLIVEIRA e LEANDRO RAMINELI R F DE OLIVEIRA.
- 10. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE 922/2003 ELIZA-BETH RITZDORF WANKE x JOSE CARLOS BORDINHAO Considerando a concordância do Sr. Perito, intime-se a parte requerente para efetuar o primeiro depósito do parcelamento. Não obstante, prossiga-se na forma determinada à fl. 188. Intimem-se. Adv. LUIZ CELSO DALPRA.
- 11. ACAO DE COBRANCA (SUM) 1264/2004 BANCO ITAU S/A x ROGERS DLUGOSZ LIMA Para a audiência de conciliação (C.P.C., art. 277), Considerando a impossibilidade temporal para citação da parte Requerida, redesigno o dia 11 de março 2009, às 14 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Cite-se na forma pretendida às fls. 169. Antecipar custas para citação. Advs. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.
- 12. ACAO DE DEPOSITO 1050/2005 FUNDO DE INVESTI-MENTO EM DIREITOS CREDITORIOS x GISELE CARAVAGIO DA SILVA - Deve o autor preparar as custas no valor de R\$ 43,80 (pagamento em cartório). Guia Oficial de Justiça Ricardo -fls. 114 no valor de R\$ 49,50 (através de guia da CEF) e Taxa do 2º Distribuidor - fls. 101. - Advs. IDELANIR ERNESTO, IDAMARA RO-CHA FERREIRA SAMANGAIA, LUCIANA BERRO e DANIEL
- 13. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) 236/2006 ALCEU SEBASTIAO DE SOUZA MACHADO e outro x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 09 de fevereiro de 2009, às 13 horas e 30 minutos. Intime-se. Advs. JORGE DURVAL DA SILVA, PATRICIA ROHN, ALESSANDRO RAVAZZANI, PAULO ROBERTO LOPES, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ, FERNANDA FORTUNATO MAFRA e ANA CARLA PAIVA VICENCIO.
- 14. INCIDENTE DE FALSIDADE 360/2006 ANTONIO FER-

NANDO BREDA x VALDAIR FRANCISCO FERNANDES - Deve o autor preparar as custas no valor de R\$ 18,90 (pagamento em cartório). - Advs. IVO DYNIEWICZ e MIRNEI BARBOSA DE SOU-

- 15. ACAO CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO 1243/ 2006 - LUCIANO PEREIRA BERTO x BRASILFAX COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - Deve o requerente preparar as custas no valor de R\$ 157,50. - Advs. MARCELO ALESSAN-DRO BERTO e FERNANDO RODRIGUES.
- 16. ACAO DE COBRANCA (SUM) 1479/2006 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA x ELENIZE FATIMA MENDES Deve a parte autora preparar as custas no valor de R\$ 32,10 (pagamento em cartório) e Taxa do 2° distribuidor fls. 155. Advs. JEFFERSON WEBER e EWERTON LUIZ RIBEIRO MATOSO.
- 17. INVENTARIO E PARTILHA 315/2007 SILVIA ARAUJO SVOLENSKI e outro x JOAO CARLOS SVOLENSKI (ESPOLIO) Desentranhe-se a petição e documentos juntados às fls. 185-206 autuando-os em apenso, como Remoção de Inventariante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 996 do Código de Processo Civil. Não obstante, sobre o ofício juntado às fls. 178-184, manifese-se a Inventariante e demais herdeiros, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Advs. MONICA RIEKES MAJEWSKI, RENATA BEL-MONTE DE PAULA XAVIER, MARCIO NICOLAU DUMAS, FERNANDO JOSE FERREIRA PACHECO e JOSE THIAGO DA CIUNHA PACHECO NETO.
- 18. ACAO DE COBRANCA (SUM) 440/2007 CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAS DO PARQUE x MARINEZ LOUREN-CO Considerando a impossibilidade temporal para citação da parte Requerida, redesigno a audiência de conciliação (C.P.C., art. 277), designo o dia 16 de fevereiro de 2009, às 13 horas e 30 minutos, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Cite-se na forma pretendida às fls. 77. Adv. RAPHAEL TAOUES PILATTI.
- 19. ACAO DE COBRANCA (SUM) 781/2007 PAULO DE TARSO CAMARGO x BANCO ITAUBANK S/A- "Ante a petição e fls. 42/43, redesigno a presente audiência para o dia 05 de fevereiro de 2009, às 14h30min." Antecipar custas para citação. Adv. RAFHAEL PIMENTEL DANIEL.
- 20. ACAO DE COBRANCA (SUM) 952/2007 CLAUDINEI AUGUSTO CARLI x HSBC BANK S/A Deve o requerido preparar as custas no valor de R\$286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Advs. JANDER LUIS CATARIN, SAMIR NAOUF HALABI, THAIS HELENA ALVES ROSSA, LUCIANA DE ANDRADE AMOROSO, BEATRIZ SCHIEBLER e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ.
- 21. ACAO DE COBRANCA (ORD) 954/2007 HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x JOAO ANTONIO DOS SANTOS CASTRO e outro Deve o autor preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (pagamento em cartório), Taxa do 2º Distribuidor -fls-108 e Taxa do Funrejus -fls. 108 (pagamento na OAB). Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.
- 22. ACAO DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS 1798/ 2007 - KATIA CORDEIRO DOS SANTOS x BANCO IBI S/A BAN-CO MULTIPLO - Deve o autor preparar as custas no valor de R\$ 12,75 (pagamento em cartório). - Advs. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÃES JUNI-OR.
- 23. ACAO DE COBRANCA (SUM) 118/2008 BERNARDO GALLIZZI e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A Intime-se a parte Requerente para que cumpra integralmente a decisão de fls. 30, juntando aos autos declaração de imposto de renda dos últimos três anos. No que diz respeito a capacidade postulatória, esta somente foi regularizada com a juntada do instrumento de fls. 37. Intimem-se Advs. ADRIANO CANELLI e ALEXANDRA DANIELI ALBERTI.
- 24. ACAO DE COBRANCA (SUM) 133/2008 MARIA STEPNIEWWKA(ESPOLIO) x BANCO ITAU S/A Manifestemse os autores, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre seu interesse na continuidade do presente processo. Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR.
- 25. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 190/2008 BANCO BRADESCO S.A. x CHURRASCARIA AVENIDA BATEL LTDA Aguarde-se pelo prazo de 90 (naventa) dias, na forma pretendida às fls. 26. Adv. DANIEL HACHEM.
- 26. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) 355/2008 ZAPPLUS COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA x BAN-CO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A I-Cumpra-se o item 5.2.5, III, do Código de Normas. II- Sobre o agravo retido, faculto a manifestação do autor, em dez dias. III- Int. Advs. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS, ALINE CRISTINA COLETO, ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO, ANDRE ABREU DE SOUZA, ANA PAULA ANTUNES VARELA e ALBADILO SILVA CAR-VALHO.
- 27. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (SUM) 671/2008 EVANISE DE FATIMA DA SILVA BRANDAO CACERES x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A I Ante a certidão de fls. 90, redesigno a audiência de conciliação, prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para o dia 12/02/2009, às 13:30

- horas. II- Cumpra-se, no mais, o despacho de fls. 64/65. Advs. CARLOS EDUARDO SCARDUA, RAFAELA FILGUEIRA e DANIELLE TEDESKO.
- 28. ACAO DE COBRANCA (SUM) 832/2008 CONDOMINIO MORADIAS ATENAS XIX x RONIZE VIANA Deve o autor preparar as custas no valor de R\$ 6,45 (pagamento em cartório) e 2° Distribuidor de fls. 45. Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e INGRID KUNTZE.
- 29. ACAO DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS 1033/ 2008 - ELIANE DE ARAUJO GARCIA RIBEIRO X HOSPITAL SANTA CRUZ - Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 539/808. - Adv. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR.
- 30. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1097/2008 BANCO BMC S/A x ROBERTO GILSON THIBES Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 36/37. Advs. ANTONIO CARLOS PINTO DA RAMADA, FABIO AUGUSTO MORITA, LUIZ LYCURGO LEITE NETO, MARIA CELINA DE SIQUEIRA PRADO, RENATO REIS SILVA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCE-LLI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, INGRID DE MATTOS E FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE.
- 31. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) 1109/2008 MARIA ELIZABETH GOMES BARROSO x BANCO BRADESCO S/A e outro Não obstante o documento juntado às fls. 30, verifico não estar presentes os requisitos alternativos para a concessão da tutela antecipado (artigo 273, incisos 1 e II do Código de Processo Civil). Assim, em razão da inexistência de prova inequívova, ante o tempo decorrido desde que houve a inscrição do nome da Requerente em cadastro restritivos de crédito, mantenho a decisão de fl. 26. Prossiga-se na forma lá determinada. Intime-se. Deve o autor retirar a carta de fl. 32. Advs. CLAIR DA FLORA MARTINS, JULIANA MARTINS PEREIRA e AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA.
- 32. RESTAURACAO DE AUTOS 1139/2008 CONDOMINIO EDIFICIO FERRARA x WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA e outro Deve o autor preparar as custas conforme acordo no valor R\$177,10 (cento e setenta e sete reais e dez centavos) pagamento em cartório. Adv. IDERALDO JOSE APPI.
- 33. ACAO DECLARAT. INEXIST. DE DEBITO (ORD) 1150/2008 CLAUDIA NANAMI HOSHINA x BANCO ITAUCARD S/A Deve o autor se manifestar sobre a contestação de fls. 39/54. Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS.
- 34. ACAO DE REPARACAO DE DANOS (ORD) 1169/2008 FERNANDA CALVO e outros x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA Deve o autor retirar a carta de fl. 224. Adv. ANDRE LUIZ CALVO.
- 35. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1201/2008 OMNI S/A CREDITO FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO X OSMAR RABELO Manifeste-se sobre a juntada do mandado de fl. 27-30. Advs. PAULO CESAR TORRES, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA e NEUSA MARIA CANDIDO.
- 36. ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS 1212/2008 ALEXANDRE HOSNER BORGES x BANCO UNIBANCO S/A Intimem-se as partes para que indiquem as provas que pretendem produzir, dizendo da pertinência das mesmas, considerando que na primeira fase da ação de prestação de contas se analisa apenas em relação ao direito de exigir a prestação de contas pelo Requerente e ao dever de prestá-las pelo Requerido, no prazo de 05 (cinco) días. Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA DALMOLIN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA, CAROLINA ERZINGER PEIXER, BRASILIO VICENTE DE CASTRO NETO, KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI, WALTER JOSE PETLA FILHO e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO.
- 37. ACAO DECLARAT. INEXIST. DE DEBITO (ORD) 1269/2008
 ANDREA EMIKO INOUHE x BRASIL TELECOM S/A Deve o autor Retirar a carta de fls. 106. Advs. LEANDRO LUIZ ZANGA-RI e LUCIANE FLAUZINO ZANGARI.
- 38. ACAO DECLAR INEXIGIBILIDADE TITULO (ORD) 1316/ 2008 - NSILVA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA ME x BAN-CO BRADESCO S/A e outros - Deve o autor providenciar as cópias necessárias. - Advs. ANDREA BENETTI CARVALHO e PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA.
- 39. ACAO DE ANULACAO DE TITULO (SUM) 1388/2008 EVANIZE APARECIDA LIPSKI MORO x PREMIO COMERCIO DE MAQUINAS E APARELHOS LTDA e outro 1. Considerando os termos da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, oficie-se ao Cartório de Protesto lavrado às fls. 26, até ulterior deliberação deste juízo. 2. Oficie-se ao Serasa e SPC. 3. Informe-se que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos, bem como quanto ao cumprimento do contindo no artigo 526 do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se. Antecipar custas para citação, bem como retirar o ofício de fl. 124. Adv. MARCOS BUENO GOMES.
- 40. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1392/2008 BANCO DAYCOVAL S/A C F I x HAMILTON DA SILVA Manifeste-se o autor sobre a juntada do mandado de fls. 45 verso. Advs. SIGISFREDO HOEPERS e SANDRA KHAFIF DAYAN.
- 41. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1406/2008 BANCO BMC S/A x NEIDE RIBEIRO Manifeste-se o autor sobre a juntada de mandado de fls. 37/39. - Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HER-

TEL MALUCELLI IULIANO MIQUELETTI SONCIN e INGRID

- 42. ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 1411/2008 ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA X CONDOMINIO EDIFICIO FERRARA - Deve o requerido preparar as custas conforme acordo no valor de R\$168.70 (cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) pagamento em cartório. - Adv. IDERALDO JOSE APPI.
- 43. ACAO DE DESPEJO 1444/2008 LIGIA FREITAS DE LIMA x SANDRA SCHWEIG e outro - Manifeste-se o autor sobre a junta da do mandado de fls. 35/36. - Advs. CARLOS ARAUZ FILHO, CLOVIS SUPLICY WIEDMER FILHO, EDGAR KINDERMANN SPECK FLAVIO ALEXANDRE DE SOUZA EVILASIO DE CAR-VALHO JR., MIKAEL MARTINS DE LIMA, CARLOS HENRI-OUE KUNZI ER GLAUCI ALINE HOFFMANN, THIAGO GAR-DAI COLLODEL e ANDRE MIRANDA DE CARVALHO.
- 44. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 1445/2008 TELU KUNIYOSHI REBELATTO x MARLI LASKAVSKI GOUVEIA DA SILVA - Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 117 verso Adv. NELSON ANTONIO GOMES IUNIOR
- 45 ACAO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1478/ 2008 - SUPREMATERRA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUI-PAMENTOS LT x AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTOR A LTDA Considerando os termos da informação de fls. 34 verso, providencie-se a devolução dos valores pagos equivocadamente pela peticionária de fls. 30-31, mediante recibo nos autos. não obstante, intime se a parte Exequente para que efetue o pagamento das custas inici-Advs. FERNANDO MADUREIRA, CLAUDIO LUIZ F C FRANCISCO, FERNANDO ESTEVAO DENEKA, RENATA DE SOUZA POLETTI, DANILO PORTHOS SCHRUTT, LIGIA VOS-GERAU RIBAS e ANA PAULA SCHAFRANSKI.
- 46. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1536/2008 - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A x ESTELA LEWEK - A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos juntados que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, vez que móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, depositese o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) para: a) quitar integralmente o débito apontando na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, restituindo-se a ele, neste caso, o bem livre de ônus; b) apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias (Lei 10.931 de 2004). Defiro os beneficios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça) através de guia. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FI-
- 47. ALVARA JUDICIAL 1557/2008 JOSE ADIR MIOLA e outros x SANTO MIOLA (ESPOLIO) e outro - Abra-se vista dos autos à Fazenda Pública. - Adv. MARLENE PAES GUARECHI.
- 48 ACAO DE REPARAÇÃO DE DANOS (ORD) 1558/2008 -EDIVAN APARECIDO PEREIRA x BRASIL TELECOM S/A - Deve o autor se manifestar sobre a contestação de fls. 26/42. - Advs. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e CRISTIANA MARIA DE OLIVEI-RA VIEIRA
- 49. ACAO DE COBRANCA (ORD) 1652/2008 ARI NICOLAU e outros x BANCO BRADESCO - Deve o autor retirar a carta de fl. 29. - Advs. ERALDO LACERDA e ERALDO LACERDA JUNIOR
- 50. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1683/2008 - BANCO FINASA S/A x ELOM DE ALENCAR LEMOS - Manise o autor sobre a certidão de fls. 27. - Advs. LUCIANA SE-ZANOWSKI MACHADO e ROMARA COSTA BORGES DA SIL-
- 51 ACAO DE RUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1717/2008 BANCO ITAUCARD S/A x LUIS CARLOS HENRIQUES DE OLIVEIRA - I- Ante os documentos acostados à inicial, indicativos da existência do contrato de cédula de crédito bancário celebrado entre o Requerido e a Requerente, bem como da alienação fiduciária em garantia efetivada entre as partes(fls. 10/11), e tendo o devedor sido regularmente constituído em mora, conforme notificação extrajudicial(fls. 12/13), concedo, com fulcro no art. 3°, "caput', do decreto-lei nº 911/69, medida liminar de busca e apreensão do veículo 'Honda Civic Sedan, placas ARK-3289, indicado na inicial, o qual deverá ser entregue à Requerente ou à pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado, restando deferidos os benefícios previstos no art. 172 do Código de Processo Civil. II- Após executada a liminar, cite-se a Requerida para? a) no prazo de cinco dias, pagar a integralidade da divida pendente conforme os valores indicados na inicial, caso em que o bem Ihe será restituído livre de ônus, nos termos do art. 3°, §2°, do decreto-lei n°911/69; b) no prazo de quinze dias, apresentar resposta, nos termos do art. 3°, §3°, do decreto- lei n°91 1/69. III- Int. - Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCE-LLI, INGRID DE MATTOS, MARCELO DE SOUZA MORAES, JOAO LUIZ CAMPOS, VINICIUS GONCALVES, FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e TAIS BRITO FRANCISCO.
- 52. ACAO ORDINARIA 1724/2008 ROSINEY AUGUSTO DOR-NE x BANCO DO BRASIL S/A - Em análise ao pedido de concessão de gratuidade processual, verifico que esta não pode ser, de pronto, acolhida, uma vez que a mera alegação de que a parte Requerente não dispõe de recursos suficientes para arcar com o pagamento das custas processuais sem prejuízo da própria subsistência ou da família são insuficientes à concessão do benefício solicitado. A Lei 1.060/

- 50, em seu artigo 4.°, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5.°, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige, para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou o contido na Lei 1.060/50, apenas em parte, mas o revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deve comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significante, o sustento de sua família. Outrossim, de acordo com orientação jurisdicional, " não é ilegal ao juiz condicionar a concessão de gratuidade à comprovação da miserabilidade alegada, se a atividade exercida pelo requerente faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre na acepção jurídica do termo" (cf. TJSP, Al nº 591.342-00/5), diz ainda que, " havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária" (AgRg nos Edci no AG n. 664.435, Primeira Turma, Relator o Senhor Ministro Teori Albino Zavascki, DJ de 01/07/2005), Assim, determino que a parte comprove, na forma documental, no prazo de vinte (20) dias, que não possui condições para arcar com as custas do processo, informando a renda mensal familiar, esclarecendo, ainda, se é proprietário de bens de natureza móvel ou imóvel com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente, para isso, juntar declaração do imos 05 anos e/ou declaração de isento. - Adv. ROSINEY AUGUSTO DORNE.
- 53. ACAO DE ANULAÇÃO DE TITULO (SUM) 1446/3333 -NEUSA APARECIDA MICHELLAN DE OLIVEIRA x ANTONIO CARLOS DALL IGNA - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais), em 30 dias, pena de cancelamento. - Advs. CHRISTIANE RICHTER MINHO-TO e FABIANO DIAS DOS REIS.
- 54. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 1447/3333 MUNIQUE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO-DE ROUPAS FEMININA LTDA - estra o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. CESAR AUGUSTO BROT-TO, VINICIUS MORO CONOUE, ADRIANA MORO C PRIGOL. PATRICIA VAILATI e DANIELLE BROTTO
- 55. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1448/3333 BV FINANCEIRA S/A C.F.I x FRANCIELLE REIS DA SILVA Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais) em 30 días, sob pena de cancelamer Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI, DANIELE DE BONA , VA-NESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e EDUARDO MARIANO
- ACAO DE INDENIZACAO (SUM) 1450/3333 JORGE PE-REIRA x BV FINANCEIRA CREDITO E FINANCIAMENTO LTDA Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Adv. EDNO PEZZARINI JUNIOR.
- 57 ACAO DE PEINTEGRAÇÃO DE POSSE 1/51/3333 BAN-CO ITAULEASING S/A x JOAO DEMETRIO LACHOVICZ - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), em 30 dias, sob pena de cancelanento, - Advs. PAULO HENRIOUE FERREIRA, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE, PATRICIA PONTAROLI JASEN e CARI-NE DE MEDEIROS MARTINS.
- 58, ACAO DE COBRANCA (ORD) 1452/3333 ADRIANA DE LOURDES SONDA ANDRE e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. ROSEMAR ANGELO MELO.
- 59 ACAO DE CORRANCA (ORD) 1453/3333 JORGETA KEEU-RI MAIA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTI-PLO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de $R\$616,\!00$ (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancela Adv. ROSEMAR ANGELO MELO e HELENTON FANCHIN
- 60. ACAO DE COBRANCA (SUM) 1454/3333 CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS MARECHAL RONDON CONDOMINIO II x LUIZ GENHITIRO NAKAMA e outro - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$185.50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancela Advs. JOSELIA APARECIDA KUCHLER e MANOEL ALEXAN-
- 61. ACAO DE COBRANCA (SUM) 1455/3333 MONICA BROD e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. ROSEMAR ANGELO MELO.
- 62. ACAO DE COBRANCA (ORD) 1458/3333 MARCOS OVI-LIDIO DE ALMEIDA CINTRA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob ena de cancelamento. - Adv. RUBENS BENCK e ROSEMAR AN-
- 63. ACAO COMINATORIA DE OBRIGACAO DE FAZER 1459/ 3333 - MARCIO MORENO LUIZE x SOCIEDADE COOPERATI-VA DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA

LTDA UNIMED CURITIBA (MEDIPAR) - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais) em 30 dias sob pena de cancelamento - Adv MARIELLE MAZALOTTI NEJM TOSTA

- ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 1460/3333 ANDERSON FABIANO PEREIRA x BANCO SANTANDER BA-NESPA S/A - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$511.00 (quinhentos e onze reais), em 30 dias, sob pena de cance-. - Adv. REGINA DE MELO SILVA
- 65. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1461/3333 - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A x HELIO RODRIGO CUSTODIO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616.00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. SERGIO ECHILI ZE KARI-NE SIMONE POFAHL WEBER e TATIANE VALESCA VRO-
- 66 ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1463/3333 BV FINANCEIRA S/A CFI x EUCIMAR PEREIRA TORRES -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Adv. ALINE BORGES LEAL, SERGIO ECHULZE, KARINE SI
- ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 1467/3333 GISLAINE FERREIRA FARIAS x HSBC LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), 30 dias, sob pena de cancelamer Adv. MARIA FELICIA CHEDLOVSKI, DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO e LUCIAMA-
- 68. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 1468/3333 - BANCO SANTANDER BANESPA S/A x MAURICIO PEREIRA DE SOUZA - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616.00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento - Adv KEITY SUTO TROMBELL MARILI RIBEI-RO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e DENI-SE REGINA FERRARINI.
- 69. ACAO DECLARATORIA (ORD) 1469/3333 AGUINALDO GABRIEL DOS SANTOS e outros x BANCO BRADESCO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. ANTONIO SAONETTI
- 70. ACAO ORDINARIA 1470/3333 HIDEO OUBA e outros x HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO - Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616.00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. - Adv. ERMINIO GI-ANATTI JUNIOR.

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ 10ª VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº 230/2008 JUIZ DE DIREITO: LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO 00531/2007 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0025 000804/2004 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0060 000700/2007 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0094 000681/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA RIOS MENEGHIN 0048 000127/2007 AFONSO PROENCO BRANCO FIL 0054 000506/2007 ALDEBETO SAMPAIO DE FIGUEI 0060 000700/2007 ALDIDES LACOURT JUNIOR 0071 001418/2007 ALDIDES LACOURT JUNIOR 0071 001418/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0066 001231/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GOMES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GOMES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000663/2008 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000669/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES ONCE 0045 001216/2006 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2004 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004			
ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0025 000804/2004 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0073 001449/2007 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0094 000681/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MURARA DIAS 0032 000190/2005 ADRIANA RIOS MENEGHIN 0048 000127/2007 AFONSO PROENCO BRANCO FIL 0054 000506/2007 ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI 0060 000700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR 0105 001150/2008 ALDO GALICIOLI JUNIOR 0071 001418/2007 0082 000260/2008 ALENCAR NAUL ROSSI 0047 001503/2006 ALESSANDRA LABIAK 0066 01231/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001449/2007 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2007 ANA PAULA ANYTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA ANKILEVICH 0085 00025 000804/2004	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0073 001449/2007 ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0094 000681/2008 0096 000733/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MURARA DIAS 0032 000190/2005 ADRIANA RIOS MENEGHIN 0048 000127/2007 AFONSO PROENCO BRANCO FIL 0054 000506/2007 ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI 0060 000700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR 0105 001150/2008 ALDO GALICIOLI JUNIOR 0071 001418/2007 0082 000260/2008 ALENCAR NAUL ROSSI 0047 001503/2006 ALESSANDRA LABIAK 0066 01231/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000669/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE HELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2005 ANA RISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004			
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADILSON DE CASTRO JUNIOR O094 O00681/2008 ADRIANA MORO C. PRIGOL ADRIANA MURARA DIAS ADRIANA MURARA DIAS ADRIANA RIOS MENEGHIN AFONSO PROENCO BRANCO FIL ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI O060 O00700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALENCAR NAUL ROSSI ALESSANDRA LABIAK O066 O1231/2007 ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRA DE OLIVEIR ALEXANDRE GONCA DIAS ALEXANDRE GONCA DIAS ALEXANDRE GONCA DIAS ALEXANDRE GONCA DIAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE MIZUTE ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE NELSON FERRAZ O033 O0069/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ O035 ALEXANDRE NELSON FERRAZ O030 O0069/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS O035 O01144/9/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS O035 O01144/9/2008 ALICE ALMEIDA LEITE O037 O0144/9/2008 ALICE ALMEIDA LEITE O037 O0144/9/2008 ALICE ALMEIDA LEITE O037 O0144/9/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA O053 O0048/0/2004 ANA PAULA ANTUNES VARELA O053 O00480/2004 ANA PAULA ANA GALHAES O025 O00804/2004	ADILSON DE CASTRO JUNIOR		
ADILSON DE CASTRO JUNIOR 0094 000681/2008 009733/2008 0096 000733/2008 0096 000733/2008 0096 000733/2008 000733/2008 00081 00099/2005 00081 00081 00081 00099/2005 00099/2005 00099/2005 00099/2005 00099/2005 00099/2005 00099/2005 00099/2007 00099/2007 00099/2007 00099/2007 00099/2007 00099/2007 00099/2007 00099/20099/2009 00099/2			
ADRIANA MORO C. PRIGOL 0111 001399/2008 ADRIANA MURARA DIAS 0032 000190/2005 ADRIANA RIOS MENEGHIN 0048 000127/2007 AFONSO PROENCO BRANCO FIL 0054 000506/2007 ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI 0060 000700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR 0105 001150/2008 ALDO GALICIOLI JUNIOR 0071 001418/2007 ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0110 000558/2006 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES ON 0040 000159/2006 ALEXANDRE DE SALLES ON 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE DE SALLES ON 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 0006053/2008 ALEXANDRE DE LAARS 0035 001144/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001144/2008 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004			
ADRIANA MORO C. PRIGOL ADRIANA MURARA DIAS ADRIANA MURARA DIAS ADRIANA RIOS MENEGHIN AFONSO PROENCO BRANCO FIL ALERTO SAMPAIO DE FIGUEI ALCIDES LACOURT JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALENCAR NAUL ROSSI ALESSANDRA LABIAK O066 001231/2007 ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA DE OLIVEIR ALESANDRO MOREIRA SACRAM ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE NELSON FERRAZ ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ANA PAULA ANTUNES VARELA O053 000380000000000000000000000000000000	ADILSON DE CASTRO JUNIOR		
ADRIANA MURARA DIAS ADRIANA RIOS MENEGHIN AFONSO PROENCO BRANCO FIL ALEBETTO SAMPAIO DE FIGUEI ALCIDES LACOURT JUNIOR ALCIDES ANDRA MIZUTA ALCIDES ANDRA LABIAK ALCIDES ANDRA MIZUTA ALCIDES ANDRA BANNER ALCIDES ANDRA BANNER ALCIDES ANDRA BANNER ALCIDES ANDRA BANNER ALCIDES ANDRA DANIELI ALBERT ALCIDES ANDRA DANIELI ALBERT ALCIDES ANDRA BANIELI ALBERT ALCIDES ANDRA BANIELI ALBERT ALCIDES ALLES GONÇA ALCIDES ANDRA BANIELI ALBERT ANDRA BANIELI ALBE			
ADRIANA RIOS MENEGHIN AFONSO PROENCO BRANCO FIL ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI O060 000700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR ALCIDES LACOURT JUNIOR O082 000260/2008 ALDO GALICIOLI JUNIOR 0071 0082 000260/2008 0083 000310/2008 ALENCAR NAUL ROSSI 0047 011503/2006 ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRA OMOREIRA SACRAM 041 000558/2006 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GONCA UVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0073 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE ORD SALLES GONÇA ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001449/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001449/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001449/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001144/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001144/2005 ALEXANDRE SALLES ON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA LUCIA FRANCA 0127 01748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004			
AFONSO PROENCO BRANCO FIL ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI ALDES LACOURT JUNIOR ALTO GALICIOLI JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALENCAR NAUL ROSSI ALESSANDRA LABIAK O66 O11231/2007 ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRA DANIELI ALBERT O73 O1449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GONÇA ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GONES NETO ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE ONCALVES RIBAS ALEXANDRE ONCALVES RIBAS ALEXANDRE NELSON FERRAZ O93 O00653/2008 ALEXANDRE ONCALVES RIBAS ALICE ALMEIDA LEITE O037 O11241/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG O097 O00741/2008 ANA LUCIA FRANCA ANA PAULA ANTUNES VARELA O053 O00480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH O057 O00577/2007 ANA PAULA MAGALHAES O025 O00804/2004			
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEI 0060 000700/2007 ALCIDES LACOURT JUNIOR 0105 001150/2008 ALDO GALICIOLI JUNIOR 0082 000260/2008 0083 000310/2008 ALENCAR NAUL ROSSI 0047 001503/2006 0129 001757/2008 ALESSANDRA LABIAK 0066 01231/2007 0129 001757/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MOREIRA SACRAM 0041 000558/2006 ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000669/2005 ALEXANDRE BLSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALIZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2005 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004			
ALCIDES LACOURT JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR ALDO GALICIOLI JUNIOR 0082 000260/2008 0083 000310/2008 ALENCAR NAUL ROSSI ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 001757/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRA DE OLIVEIR 0051 00708/2007 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 001241/2005 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001144/2005 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA RULLA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008			
ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0061 00078/2007 ALEXANDRE GONZALES GONZALES ALEXANDRE GONZALES ALEXANDRE GONZALES ANDRE ON CALEXANDRE GONZALES ANDRE ON FERRAZ 093 000653/2008 ALEXANDRA LABIAK 0066 01231/2007 ALEXANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONZALES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GONZALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 00144/2008 ANA LOS ALEXANDRE GONZALOS 0035 001144/2008 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0053 00084/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0055 000804/2004			
ALEXANDRA DE SALLES GONÇA ALEXANDRA GOMES ALEXANDRA GOMES ALEXANDRA GOMES ALEXANDRA DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GONES ALEXANDRE BESALLES GONÇA ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES ALEXANDRE GONCALV		0105	001150/2008
ALENCAR NAUL ROSSI 0047 001503/2006 ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 0129 001757/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRO MOREIRA SACRAM 0041 000558/2006 ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000669/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000669/2005 ALEXANDRE RELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIDA M. VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALDO GALICIOLI JUNIOR	0071	001418/2007
ALENCAR NAUL ROSSI ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 001757/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRO MOREIRA SACRAM 0041 000558/2006 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 00069/2005 ALEXANDRE ONCALVES RIBAS 0033 00069/2005 ALEXANDRE HELSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035 00084/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 0008073/2006 ANA PAULA MAGALHAES 0025 0008073/2006 ANA PAULA MAGALHAES		0082	000260/2008
ALESSANDRA LABIAK 0066 001231/2007 0129 001757/2008 ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00055 000804/2004 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00035/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0083	000310/2008
ALESSANDRA MIZUTA 0096 000733/2008 ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRO MOREIRA SACRAM 0041 000558/2006 ALEXANDRA DENIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALENCAR NAUL ROSSI	0047	001503/2006
ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRA SPANNER ALESSANDRO MOREIRA SACRAM ALEXANDRO MOREIRA SACRAM ALEXANDRA DANIELI ALBERT ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ANDRE GONCALVES RIBAS ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ALICE ALMEIDA LEITE ANARRILIO H.L. DE VASCONCE ANA CRISTINA FERREIRA BON ANA LUCIA FRANCA ANA PAULA ANTUNES VARELA ANA PAULA IANKILEVICH ANA PAULA MAGALHAES O025 O00354/2008 ANA PAULA MAGALHAES O025 O00384/2004 ANA PAULA MAGALHAES O025 O00804/2004	ALESSANDRA LABIAK	0066	001231/2007
ALESSANDRA SPANNER 0052 000394/2007 ALESSANDRA OMOREIRA SACRAM 0041 000558/2006 ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GONES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE DELSON FERRAZ 0093 001241/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000357/2007 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0129	001757/2008
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM ALEXANDRA DANIELI ALBERT ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GONES NETO ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE NELSON FERRAZ O093 O00653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ O093 O01241/2008 ALICE ALMEIDA LEITE O037 O11241/2005 ALIDA M.VAN DER LAARS O035 O01144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG O097 O00741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE ANA CRISTINA FERREIRA BON O047 O1503/2006 ANA LUCIA FRANCA ANA PAULA ANTUNES VARELA O053 O00480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH O085 O00335/2008 ANA PAULA MAGALHAES O025 O00800/2004	ALESSANDRA MIZUTA	0096	000733/2008
ALEXANDRA DANIELI ALBERT 0073 001449/2007 ALEXANDRE DE SALLES GONÇA 0111 001399/2008 ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GOMES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 00149/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIDA M.VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALESSANDRA SPANNER	0052	000394/2007
ALEXANDRE DE SALLES GONÇA ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GOMES NETO ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE GONCALVES RIBAS ALEXANDRE NELSON FERRAZ OUR OR OUR OUR OUR OUR OUR OUR OUR OUR O	ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0041	000558/2006
ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR 0061 000708/2007 ALEXANDRE GOMES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00112 001449/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000353/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALEXANDRA DANIELI ALBERT	0073	
ALEXANDRE GOMES NETO 0040 000159/2006 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIDA M.VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0111	001399/2008
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0033 000609/2005 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIDA M.VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIR	0061	000708/2007
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0093 000653/2008 0112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 001449/2008 2112 00149/2008 2112 001748/2008	ALEXANDRE GOMES NETO	0040	000159/2006
ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2008 ALIDA M.VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0033	000609/2005
ALICE ALMEIDA LEITE 0037 001241/2005 ALIDA M. VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0093	000653/2008
ALIDA M.VAN DER LAARS 0035 001144/2005 ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0112	001449/2008
ALZIR PEREIRA SABBAG 0097 000741/2008 AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 0057 000577/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 00033/2/008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALICE ALMEIDA LEITE	0037	001241/2005
AMARILIO H.L. DE VASCONCE 0045 001216/2006 ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 0057 000577/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ALIDA M.VAN DER LAARS	0035	001144/2005
ANA CRISTINA FERREIRA BON 0047 001503/2006 ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0097	000741/2008
ANA LUCIA FRANCA 0127 001748/2008 ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 0057 000577/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	AMARILIO H.L. DE VASCONCE	0045	001216/2006
ANA PAULA ANTUNES VARELA 0053 000480/2007 0057 000577/2007 ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ANA CRISTINA FERREIRA BON	0047	001503/2006
ANA PAULA IANKILEVICH 0057 000577/2007 ANA PAULA MAGALHAES 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ANA LUCIA FRANCA	0127	001748/2008
ANA PAULA IANKILEVICH 0085 000335/2008 ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004	ANA PAULA ANTUNES VARELA	0053	000480/2007
ANA PAULA MAGALHAES 0025 000804/2004		0057	000577/2007
	ANA PAULA IANKILEVICH	0085	000335/2008
ANA PAULA MAGALHAES 0060 000700/2007	ANA PAULA MAGALHAES	0025	000804/2004
	ANA PAULA MAGALHAES	0060	000700/2007

ANA PAULA MAGALHAES

ANALUISA MACEDO TRINDADE ANDERSON CLEBER OKUMURA Y

ANDERSON MÁRCIO DE BARROS ANDERSON SCHMIDT ANDRE ABREU DE SOUZA

ANDRE LUIZ PRONER ANDRE RICARDO TUBIANA ANDREA CORDEIRO DOS SANTO ANDREA HERTEL MALUCELLI

ANDREA LOPES GERMANO PERE ANDREA PAULA DA ROCHA SCO ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI

ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS DO AMARAL ANTONIO CARLOS GASPAR DE ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ ANTONIO EMERSON MARTINS ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO ANTONIO MORIS CURY ARIOVALDO CANEPA CABREIRA ARLINDO IOSE DIAS ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN ATILA SAUNER POSSE AURELIO FRANCO DE CAMARGO AUREO VINHOTI BARBARA LETICIA DE SOUZA BERENICE APARECIDA GOMES BETINA TREIGER GRUPENMACH BLAS GOMM FILHO

BRASIL PARANA DE CRISTO I BRUNO MARTELLI MAZZO CARINE DE MEDEIROS MARTIN CARLA FLEISCHERESSER CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV CARLOS ALBERTO BOGUS CARLOS ALBERTO FARRACHA D CARLOS ALBERTO FORBECK DE CARLOS ALBERTO FRANK 3220 CARLOS BAYESTORFF IUNIOR-CARLOS F.REINA COUTINHO-O CARLOS FERNANDO CORREA DE CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN CAROLINE MEIRELLES LINHAR CAROLINE PALUDETTO PASCUT CATIA SIMARA DA ROSA BITE CELSO DAVID ANTUNES CELSO HILGERT JUNIOR CESAR AUGUSTO BROTTO CHARLES MIGUEL DOS SANTOS CHRISTIE DANIELLE SIKORSK CICERO ALESSANDRO GUERIOS CLAIRE LOTTICE (DEF.PUBLI CLAITON LUIS BORK CLAUDETE DE FIATIMA ALBIN CLAUDIA BUENO GOMES

CLAUDIA HALLE DE ABREU CLAUDIO FREITAS MALLMANN CLAUDIO MARCELO BAIAK CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN CLEA MARA LUVIZOTTO-OAB-6 CLEIDE DE OLIVEIRA

CLEUZA KEIKO H.REGINATO -CLEVERSON ALEX H.SELHORST CLEVERSON M KAIMOTO-OAB/P CRISTIAN LUIZ MORAES CRISTIANE A. DO AMARAL CRISTIANE BELINATTI GARCI CRISTIANE BELLINATI GLOP

CRYSTIANE LINHARES

CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS DAIANE SANTANA RODRIGUES DANIEL ANDRADE DO VALE

DANIEL AUGUSTO DO AMARAL DANIEL BERNARDI BOSCADIM DANIEL HACHEM

DANIELA BRUM DA SILVA-255 DANIELA FILOMENA DUTRA MI DANIELE DE BONA

DANIELE ILINGLES DE CARVAL DANIELLA LETICIA BROERING DANIELLA LETICIA BROERING

DANIELLE VICENTE DEBORA OCIMARA SCHOEDER D DENIO LEITE NOVAES JR. 10

0096 000733/2008 001001/2008 0106 001175/2008 000577/2007 0101 001039/2008 001087/2008 0061 000708/2007 000741/2008 0109 001349/2008 001749/2008 0116 001487/2008

001740/2008 000228/2007 0049 001001/2008 0100 001175/2008 0106 000447/2008 0087 000700/2007 0060 0007 000053/1999 001529/2003 0023 000260/2008 0082 001486/2008 0115 000700/2007 000506/2007 000984/2004

0060 0026 0028 001111/2004 0060 000700/2007 000159/2008 0115 001486/2008 000741/2008 0037 001241/2005 000310/2008 0046 001283/2006 000335/2008 0062 000997/2007 001748/2008 0127 0077 001727/2007 001486/2008 0115 000598/2007 0058 000733/2008 0096 001231/2007 0066

0081 000224/2008 000531/2007 0056 000531/2007 001529/2003 0023 0042 000727/2006 001241/2005 0014 000435/2001 0071 001418/2007 001241/2005 0071 001418/2007 001087/2008 0072 001433/2007 001399/2008 0070 001362/2007 001295/2003 0043 000953/2006 001529/2003 0023 0089 000489/2008 000190/2005 0032

001418/2007 000700/2007 0060 000536/2004 0024 0038 001311/2005 001147/0000 0132 0032 000190/2005 001549/2008 0119 001529/2003 0023 000536/2004 0024 001157/2003 0020 000558/2006 0041 000403/2008 0086 000598/2007 0058

001231/2007

001556/2007

000322/2008

001292/2007

000447/2008

000741/2008

000447/2008

001246/2004

001453/2004

001039/2008

000210/2001

001748/2008

000299/2007

000326/2007

000811/1993

000700/2007

001449/2007 000733/2008

000631/2007 001399/2008

001210/2005

001487/2008

001325/2007

001705/2007

0068

0078

0071

0066

0097

0030

0101

0127

0050

0051

0003

0060

0073

0096

0059

0111

0036

0116

CRISTOVÃO SOARES CAVALCAN 0084 0087

> 0010 000534/2000 000210/2001 0009 000302/2000 001216/2006 0089 000489/2008 000687/2008

DIEGO MARTINS CASPARY

000804/2004 000733/2008

001486/2008

001706/2007

001325/2007

001326/2007

001349/2008

001749/2008

000971/2006

000811/1993

LUIZ DO NASCIMENTO LIMA

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

LUIZ FRANCISCO B.BOND-OAB

LUIZ GONZAGA STREBL-13026 LUIZ RENATO COSTA AMORIN

LUIZ RENATO KNIGGENDORE

LUIZ RENATO P.SANTA RITA

LUIZ RODRIGUES WAMBIER

LUIZ EDUARDO V. LEONE

0025

0096

0115

0076

0068

0069

0109

0128

0044

IVY MANFREDINI BARBOSA

JANAINA GIOZZA

JANAINA ROVARIS

JANAINA GIOZZA AVILA

IZABELA CRISTINA RUCKER C

JAQUELINE T.S.LISOTTI-OAB

JEANE BURDA NICOLA-OAB.10

Diário da **ILISTICA** Paraná

JΖ	Zª feira U8	/Dez/2008	- Edição nº	//59	Dia	ário da JU	SIIÇA Paraná			
DIEGO DUDI	ENG COMMANDA	0050	000000/2007	L magazi i con i ni antiti	0027	001241/2005	I was well bill the way	0006	000 102 /2000	I GHAVANA TODATA
DIEGO RUBI	ENS GOTTARDI	0050 0055	000299/2007 000527/2007	JÉSSICA AGDA DA SILVA JIMENA CRISTINA GOMES ARA	0037 0052	001241/2005 000394/2007	LYCIA MARIA PADILHA AMARA MAGDA LUIZA R.EGGER	0086 0047	000403/2008 001503/2006	SILVANA TORMEM
		0102	001047/2008	JIMY RIBEIRO DA SILVA	0010	000534/2007	MARCELLO MANZANO LEITE DE	0054	000506/2007	SILVANO FERREIRA DA ROCHA
		0113	001472/2008	JOAO BOSCO LEE 17619/PR	0060	000700/2007	MARCELO BALASSARRE CORTEZ	0083	000310/2008	SILVIA ARRUDA GOMM
DIMITRYA P	PIRIH MARANHAO 4	0013	000210/2001		0096	000733/2008	MARCELO BALDASSARRE CORTE	0046	001283/2006	SILVIO MARCOS DE A.ANTUNE
DIOGO MAT		0031	001453/2004	JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	0082	000260/2008		0071	001418/2007	SILVIO NAGAMINE-OAB.23621
	TE AMARO 30596/P	0030	001246/2004	JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0079	001880/2007	MARGELO DE DORMOLO	0082	000260/2008	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
	NDRADE MATOS	0060	000700/2007	IOAO MARCELO VERETCH	0080	000159/2008 000988/2001	MARCELO DE BORTOLO.	0037	001241/2005	
EDESIO FER	RIA GAWLOSKI-OAI	3 0008 0013	000186/1999 000210/2001	JOAO MARCELO KERETCH JOAO PAULO BOMFIM	0016 0079	000988/2001	MARCELO GOMES CARRILHO-25 MARCELO RICARDO DE SOUZA	0002 0070	000461/1993 001362/2007	STEFAN K.GILDEMEISTER -OA
	DE ALBUQUERQUE		000506/2007	JOÃO RODRIGO S. ALVARENGA	0078	001795/2007	MARCELO T.CAVASSANI-OAB.2	0041	000558/2006	SUHELLEN IURK PRESTES
	RECIDO DA SILVA	0110	001354/2008	JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	0004	000171/1994	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0010	000534/2000	TÂNIA DE SOUZA SOARES
EDSON ISFE	ER-OAB.11307	0065	001137/2007	JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	0061	000708/2007	MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0023	001529/2003	TATIANA K.T.CUNHA BARRETO
	DE FREITAS ALVARI		001433/2007	JORGE MORENO DE CARVALHO	0013	000210/2001	MARCILENE SOARES DA SILVA	0077	001727/2007	TATIANA KALKO-OAB.27803
EDUARDO J	OSÉ FUMIS FARIA	0100	001001/2008	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE A	0083	000310/2008	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0100	001001/2008	TATIANA VALESCA VROBLESWS
EDILLADO	ZIDMANN GED OVIEVD	0106	001175/2008	TOGE ANTONIO EARLA RRITO	0098	000828/2008	MAD GOG A HONGTO MAN HOTH I	0106	001175/2008	TATIVANE D DODTEG GTEIN
	CIPMAN CERQUEIR MARIANO VALEZIN		001241/2005 001047/2008	JOSE ANTONIO FARIA BRITO JOSE ANTONIO LEYTON DUCHE	0072 0055	001433/2007 000527/2007	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS BLANK ALDRIGHI	0110 0060	001354/2008 000700/2007	TATYANE P. PORTES STEIN TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
EDUARDO N		0084	000322/2008	JOSÉ ARI MATOS	0095	000527/2007	MARCOS CESAR VINHOTI	0037	001241/2005	THAIS GOCHI PINTO
	S ANDERSEN ESPÍN		001426/2002	JOSE BRUNO DE AZEVEDO OLI	0060	000700/2007	MARCOS MATIOLLI-*OAB.1687	0086	000403/2008	THALITA CAROLINA FIGUEIRE
	HEIRO LIMA JR -	0021	001267/2003	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0018	000299/2003	MARCOS WENGERKIEWICZ	0001	000755/1991	THEREZINHA J.C.WINKLER-25
ELENICE HA	ASS DE OLIVEIRA	0061	000708/2007	JOSE DO CARMO BADARO	0015	000814/2001	MARIA CRISTINA BARETTA MO	0013	000210/2001	THIAGO BERTAPELLI
	FATIMA COSTA GU	0043	000953/2006		0035	001144/2005	MARIA ILMA CARUSO GOULART	0021	001267/2003	THIAGO GARDAI COLLODEL
	CRISTINA VIANA	0060	000700/2007	JOSE DOLMIRO DE ANDRADE A	0083	000310/2008	MARIA LUCIA A.NOGUEIRA-22	0017	001426/2002	TOBIAS DE MACEDO 21667/PR
	ARDO BOCCHI	0115 0017	001486/2008	JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0028	001111/2004	MARIA LUIZA GALIOTTO	0088 0127	000451/2008	TOMA C NUNEC DA CH VA
	ATO SEVERO ATO SEVERO	0017	001426/2002 001426/2002	JOSE MANOEL GARCIA ABELAR JOSE RICARDO CAVALCANTI D	0011 0054	000898/2000 000506/2007	MARIANA CRISTINA SCORSIN MARIANA ESPER NICOLETTI	0061	001748/2008 000708/2007	TOMAS NUNES DA SILVA TRAJANO B. DE OLIVEIRA N
	/ITOR CANEDO DA		000631/2007	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	0106	001175/2008	WARIANA ESI EK NICOLET II	0084	000703/2007	UDO HAUSNER 28019
	E SILVEIRA DOS SA		001618/2008	JOSE VALTER RODRIGUES.	0009	000302/2000	MARILI RIBEIRO TABORDA	0047	001503/2006	VALDIR JULIO ULBRICH-OAB.
	OSÉ DA SILVA	0067	001292/2007	JOSELIA A. KUCHLER	0013	000210/2001	MARIO GREGORIO BARZ JR-OA	0103	001087/2008	VALERIA CARAMURU CICARELL
EMERSON L	UIZ VELLO	0012	001124/2000	JOSIANE FRUET B.LUPION(C	0005	001239/1997	MARISTELA DE SOUZA ROCHA	0010	000534/2000	VANESSA GRAMANI LACERDA
	ORIHIKO FUKUSH		001728/2008		0022	001295/2003	MARLUCIO LEDO VIEIRA	0036	001210/2005	VANESSA MARIA RIBEIRO BAT
EMIR CALLU		0014	000435/2001	JULIANA LICZACONSKI MALVE	0093	000653/2008	MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0002	000461/1993	VERA LUCIA INES AMALFI VI
	CERDA JUNIOR	0090	000516/2008	JULIANE CRISTINA CORREA D	0058	000598/2007	MAURICIO ANDRADE DO VALE	0089	000489/2008	VERÔNICA MACHADO CATIVO R
	SHIMA FRAGA RAGÃO FERREIRA	0027 0022	001072/2004 001295/2003	JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0066 0100	001231/2007 001001/2008	MAURICIO ANDRADE DO VALE	0045 0095	001216/2006 000687/2008	VICTOR GUSTAVO LOURENZON VICTOR KUNDZIN
EVARISTOA	KAGAO FEKKEIKA	0022	001293/2003	JULIANO MIQUELETIT SONCIN	0100	001001/2008	MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0049	000087/2008	VICTOR KUNDZIN VIRGINIA MAZZUCO
		0107	001278/2008	JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0022	001295/2003	MITCHO SERGIO GCEDES IVISTI	0101	001039/2008	VIKGINIT WIZZECCO
FABIANO CO	ORREIA	0103	001087/2008	JULIO CEZAR ENGEL DOS SAN	0094	000681/2008		0103	001087/2008	VIVIANE CASTELLI
FABIANO M	ILANI PIECHNIK -	0024	000536/2004	KAMILA NEVES DE OLIVEIRA	0079	001880/2007	MAYLIN MAFFINI	0069	001326/2007	WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS
	CERQUEIRA	0010	000534/2000	KAREN DALA ROSA	0043	000953/2006	MICHELE SACKSER	0113	001472/2008	WALTER BRUNO CUNHA DA ROC
FABRICIO K	AVA	0022	001295/2003	KARIN HASSE(CURADORA ESPE	0022	001295/2003	MICHELLY CRISTINA ALVES N	0058	000598/2007	l
EADDICIO V	DE CARVALHO O	0107	001278/2008		0023	001529/2003		0066	001231/2007	WALTER JOSE MATHIAS JUNIO
	DE CARVALHO-O KOR LUIZ-OAB.38	0033 0059	000609/2005 000631/2007	KARINA SEIGO CERQUEIRA	0026 0009	000984/2004 000302/2000	MIEKO ITO	0075 0027	001556/2007 001072/2004	WATERLOO MARCHESINI JUNIO WERNER AUMANN
	MARÃES MOURA	0106	000031/2007	KARINA SEIGO CERQUEIRA KARINE CRISTINA DA COSTA	0009	000302/2000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	0027	000828/2008	YOSHIHIRO MIYAMURA-OAB-70
	NE FERRARINI	0127	001748/2008		0055	000527/2007	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	0073	001449/2007	Tooliining in the first of the 70
	FERREIRA DA ROC	H 0038	001311/2005	KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0063	001028/2007	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	0078	001795/2007	1. OBRIGAÇÃO DE FAZER-755/1991-WAI
FERNANDA	FORTUNATO MAFR		000988/2001		0064	001126/2007	MONICA CRISTINA BIZINELI	0098	000828/2008	TA x CARLOS A.BRANDT DE LEMOS- De
PPRILLIP I		0024	000536/2004		0075	001556/2007	MOZART PIZZATTO ANDREOLLI	0006	001371/1998	157/158, proceda a escrivania conforme requ
	FURTUNATO MAFR HELOISA ROCHA D		000536/2004	KÉLIAN BORTOLINI LIMA	0122 0068	001619/2008 001325/2007	MUDILO CEL SO EEDDI	0008 0059	000186/1999	dado de intimação. Intime-se a parte autora
FERNANDA	HELOISA KOCHA D	0100	001001/2008 001175/2008	KELIAN BORTOLINI LIMA	0069	001325/2007	MURILO CELSO FERRI MURILO MENGARDA	0039	000631/2007 000370/2003	do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias GERKIEWICZ
FERNANDO	ANTONIO DE OLIV		000506/2007	KELLY CRISTINA WORM	0061	000708/2007	NATALIA BITENCOURT GASPAR	0013	000370/2003	GERRIEWICZ
	JOSE CURI STABEN		000814/2001		0084	000322/2008	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0015	000814/2001	2. RENOVATORIA-461/1993-JOSE ANTON
FERNANDO	JOSE GONCALVES	3 0061			0105	001150/2008		0035	001144/2005	TIL MOVEIS & DECORACOES S/A- Visto
FERNANDO	MUNIZ SANTOS	0115		KLAUS SCHNITZLER	0040	000159/2006	NELSON J.SCHAIKOSKI-OAB/P		000299/2003	sentença o pedido de desistência formulado à
PPRILLIP O		0125	001740/2008	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0005	001239/1997	NELSON PASCHOALOTTO	0118	001517/2008	te à execução dos honorários de sucumbência
FERNANDO	WILSON ROCHA M	AR 0013 0018	000210/2001 000299/2003	LAURA GARBARCCIO VIANNA LEANDRO GALLI	0086 0009	000403/2008 000302/2000	NICOLE PSCHEIDET B. DE AL NILCE NEIDE T.LIMA	0036 0012	001210/2005 001124/2000	cução, com fundamentos nos arts. 267, VIII,
FII IPF AI VE	ES DA MOTA-OAB-	0018	000299/2003	LENIR GONÇALVES DA S.FILH	0009	000302/2000	NOEL LOBO GUIMARAES NETO	0012	001311/2005	Oportunamente, façam-se as baixas necessá autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se
FLAVIA APO		0045	001211/2006	LEO HENRIQUE DE SOUZA COE	0060	000700/2007	OSCAR FLEISCHFRESSER OAB.	0096	000733/2008	GA STREBL-13026, MARCELO GOMES C
	STIANE MACHADO	0074	001538/2007	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0092	000573/2008	OSWALDO B.SIQUEIRA	0016	000988/2001	MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e C
FLAVIANO I	BELINATI G. PERE	0058	000598/2007	LEONI DE OLIVEIRA MOTA-OA	0088	000451/2008	PATRICIA GOMES IWERSEN	0005	001239/1997	SOBRINHO 4123/PR
		0066	001231/2007	LIBIAMAR DE SOUZA-OAB. 27	0039	000098/2006	PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-2	0020	001157/2003	~
EL MIONIA	DID ODLI DIG	0075	001556/2007	LIDIANE MORAIS DE FRANÇA	0059	000631/2007	PATRICIA PONTAROLI JANSEN	0058	000598/2007	3. INTERDIÇÃO-811/1993-VERDECINA
FLAVIO WAI	KUMBI LINS) ANTÔNIO FRAGAT	0013 A 0103	000210/2001 001087/2008	LIGIA FRANCO DE BRITO LILIAM APARECIDA DE JESUS	0072 0131	001433/2007 001146/0000		0066 0108	001231/2007 001301/2008	SANTOS x ROSILDA SANTOS DE LIMA- dido de substituição para: (a) Nomear EVA V
	DE ASSIS GARCIA	0031	001087/2008	LIZIANE LACERDA	0068	001140/0000		0100	001757/2008	TOS KEPPEN, brasileira, casada, portadora da
FRANK RICI		0104	001091/2008		0069	001326/2007	PAULINO ANDREOLLI-FAX-335	0006	001371/1998	7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 567.
FREDERICO	PRADO LOPES	0097	000741/2008	LUCAS AMARAL DASSAN	0036	001210/2005		8000	000186/1999	de sua tia ROSILDA SANTOS DE LIMA, bra
	ELIPE DE NATIVID	0013	000210/2001	LUCIA SOMBRIO	0009	000302/2000	PAULO AUGUSTO DO NASCIMEN	0038	001311/2005	cialmente, nascida em 18/11/1957, portadora da
GERSON RE	QUIAO	0071	001418/2007	LUCIANA DA FONTOURA RODRI	0085	000335/2008	PAULO CESAR BRAGA MENESCA	0099	000907/2008	9-SSP/PR. (b) Determinar a inscrição da se
CIL DO IOCE	MADIA CODDINIIO	0099	000907/2008	LUCIANA SAVARIS MORCELLI	0004	000171/1994	PAULO DEQUECH-OAB- 3043-P	0044	000971/2006	Registro Civil das Pessoas Naturais, bem co
	EMARIA SOBRINHO RISTIANE PACHECO		000461/1993 001433/2007	LUCIANE CASTILHO ARNOLD LUCIANE LAWIN-OAB-18587	0022 0023	001295/2003 001529/2003	PAULO FRANZOTTI DE SOUZA PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE	0036 0097	001210/2005 000741/2008	pelo órgão oficial e pela imprensa local por trá de dez dias, contando do edital os nomes do in
	E OLIVEIRA SERAF	0072	001449/2007	LUCIANE LAWIN-OAB-18387 LUCIANE MACHADO-OAB.20393	0023	001329/2003	PAULO MAURICIO DA ROCHA T	0030	001246/2004	e a causa da substituição. Ante a inexistência o
	CIENE DE SOUZA O		000534/2000	LUCIANE RIBEIRO ARDONO	0025	000804/2004	THE ESTABLISHED STREET	0031	001453/2004	do curatelado, fica dispensada a especialização
	JMBERTO BORK	0089	000489/2008	LUCILENE ALISAUSKA CAVALC	0059	000631/2007	PAULO ROBERTO MIKIO HEIMO	0082	000260/2008	Curadora deverá prestar contas da situação da
GUSTAVO SA	ALDANHA SUCHY	0068	001325/2007	LUDOVICO ALBINO SAVARIS-O	0004	000171/1994	PEDRO PEREIRA DE ALVARENG	0072	001433/2007	te, sempre no mês de janeiro, possibilitando
		0069	001326/2007	LUIGI B. LOCATELLI	0043	000953/2006	PERCIO ALVES DA SILVA 37	0029	001175/2004	exercício de sua função. Preste o compromiss
HELEMA LA	NZINI I OSSO	0076	001706/2007	LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0005	001239/1997	RAFAEL COMAR ALENCAR	0073	001449/2007	ça-se certidão. P. R.I. Dê-se ciência ao Minis
HELENA LA HELIO LUIS	NZINI LOSSO DRESSENO	0011 0019	000898/2000 000370/2003	LUIS CARLOS MONTEIRO LAUR LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0103 0040	001087/2008 000159/2006	RAQUEL CRISTINA B.FAGUNDE REGIANE LUSTOSA DOS FRANC	0010 0044	000534/2000 000971/2006	namente arquivem-seAdvs. JEANE OAB.10715, ROSE MARY BASTOS IACOM
	LEAL VIANNA	0019	000370/2003	LUIS FERNANDO MOSCARDI	0009	000139/2000	REMO HIGASHI BATTAGLIA	0037	001241/2005	GLES DE CARVALHO
-	NEMMEL SCHWART		001426/2002	LUIS GUSTAVO BARRETO FERR	0080	000159/2008	RENATO FRANCO CORREA DA C	0047	001503/2006	1
IDERALDO I		0042	000727/2006	LUIS OSCAR SIX BOTTON	0109	001349/2008	RENE JOSE STUPAK	0120	001608/2008	4. INTERDITO PROIBITORIO-171/1994-EC
	IA DE LARA CORRE		000898/2000		0128	001749/2008	ROBERTA BARROSO BAGLIOLI	0094	000681/2008	DE ARREC.E DISTRIBUIÇÃO. x DUCEI
INGRID DE I	MATTOS	0100	001001/2008	LING ALDERMO CONC. TYPE	0133	001148/0000	ROBERTA PEDROSO FERREIRA	0059	000631/2007	RESTAURANTE LT- Intime-se o exequente
IOMEIAHA	A VEDONEZE	0106	001175/2008	LUIZ CAPLOS DA BOCHA OAR	0013	000210/2001	ROBERTA S.C.A. BASSI (CUR	0054	000506/2007	tro com a planilha atualizada do seu crédito
IONEIA ILDA	A VERONEZE	0067 0091	001292/2007 000572/2008	LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-	0006 0008	001371/1998 000186/1999	ROBERTO GRINES DA SILVA ROBERTTA S. C. ALBUQUERQU	0053 0022	000480/2007 001295/2003	diasAdvs. LUDOVICO ALBINO SAVARIS- ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, LUCIA
ISABELAAB	BELARDINO	0011	000372/2008		0036	000180/1999		0052	000394/2007	CELLI e WATERLOO MARCHESINI JUNI
IVAN SERGI		0077	001727/2007		0130	001762/2008	ROBSON IVAN STIVAL	0014	000435/2001	
IVAN X.VIA	NNA FILHO-OAB.2	0038	001311/2005	LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0032	000190/2005	RODRIGO BEZERRA ACRE	0100	001001/2008	5. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDIC
IVONE STRU	JCK	0114	001485/2008		0119	001549/2008	DODDICO DA DOCHA I EITE	0106	001175/2008	CO MERCANTIL DE SAO PAULO S
IV/V/M/ANTED	LUMBED ADDOCA	0025	0000004/2004	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	0007	000741/2000	I RODDICO DA DOCHA LEITE	000<	001271/1009	I COM ALTRODECAC & MECANICATEDA

000741/2008 001795/2007

001744/2008

001311/2005

000461/1993

000370/2003

000159/2008

001325/2007

001326/2007

000516/2008

RODRIGO DA ROCHA LEITE

RUBEN MADINI

ROSE MARY BASTOS IACOMINI

ROSELI Mª M.DE MELLO KRUG

SANDRA JUSSARA KUCHNIR

SAULO DE MEIRA ALBACH - P

SANDRA MARIA ORSI

SERGIO ALVES RAYZEL

SERGIO SCHULZE

0097

0078

0126

0038

0002

0019

0080

0068

0069

0127 001748/2008 001748/2008 0080 000159/2008 001210/2005 0065 001137/2007 000224/2008 000573/2008 0092 001362/2007 001728/2008 0124 000708/2007 000988/2001 0016 000536/2004 001028/2007 0024 0063 0064 001126/2007 001503/2006 0047 0090 000516/2008 001503/2006 0047 0115 001486/2008 000968/2005 0034 0084 000322/2008 000733/2008 0061 000708/2007 0055 000527/2007 001795/2007 0025 000804/2004 000302/2000 0093 000653/2008 001246/2004 0050 000299/2007 0074 001538/2007 0090 000516/2008 0037 001241/2005 000700/2007 0060 0068 001325/2007 001326/2007 0069 0127 001748/2008 000907/2008 0099 0071 001418/2007 000907/2008 0099 0040 000159/2006 000171/1994 0004 0074 001538/2007 0016 000988/2001 ALTER A.DE MESQUI-

001503/2006

001491/2008

0047

- Defiro os pedidos de fls. equerido. Expeça-se mana para recolher as custas as.-Adv. MARCOS WEN-

ONIO NOGUEIRA x ES-/istos, etc. Homologo por lo às fls. 854/855, referencia, e julgo extinta a exe II, e 569, ambos do CPC. essárias e arquivem-se os se. -Advs. LUIZ GONZA-CARRILHO-253-5262, GILDO JOSE MARIA

INA RODRIGUES DOS A- Vistos...DEFIRO o pe-VERENICE DOS SANda C.I. RG n° 3.489.982-67.092.509-20, Curadora brasileira, separada judia da C.I. RG nº 2.063.872sentença no Cartório de como a sua publicação, três vezes, com intervalo o interditado, da curadora ia de bens de propriedade ação de hipoteca legal. A da interditada anualmenndo ao Juízo a análise do isso em cinco dias. Expenistério Público. Oportu-E BURDA NICOLA OMINI e DANIELE JUN-

ECAD-ESCR.CENTRAL CELS DEL SOL BAR & nte a instruir o pedido reito no prazo de 5 (cinco) IS-OAB.5398, JOAQUIM CIANA SAVARIS MOR-

ICIAL-1239/1997-BAN-MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x DIESELSUL COM.AUTOPECAS & MECANICA LTDA e outros- Arrematação em hasta pública em 21/01/2009, ás 14:00 horas. Caso não haja expediente forense na data on designada, fica automaticamente transferido o dia para o primeiro útil que se seguir, no mesmo horário. Expeça-se edital, a ser fixado no local de costume, dispensada a publicação em jornais, a teor do que dispõe o art. 686, §3° do CPC. Intimem-se pessoalmente o devedor na forma requerida. Ao autor para retirar o edital de hasta pública, bem como recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 15,00, em cinco dias. -Advs. LAERTES

001371/1998 000186/1999

000811/1993

000053/1999

001556/2007

000531/2007

001486/2008

000127/2007

000708/2007

001556/2007

0006

0008

0003

0007

0075

0056

0115

0048

0061

BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, JOSIANE FRUET B.LUPION(CUR.ESPECIAL) e PATRICIA GOMES IWERSEN-

- 6. OBRIGAÇÃO DE FAZER-1371/1998-OURO FACTORING FO-MENTO COMERCIAL LTDA x CLOVIS EVERS CASSOU-Intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, sobre a resposta contido no oficio juntado as fls. 103/105. -Advs. PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665, MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-9.113, LUIZ CAR-LOS DA ROCHA-OAB-13832 e RODRIGO DA ROCHA LEITE-.
- 7. INTERDIÇÃO-53/1999-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x WALDEMAR MANCINI FILHO- 1. Trata-se de requerimento do Ministério Público de modificação de competência em razão da substituição do curador provisório, o qual, agora, tem domicílio em município abrangido por outra Comarca. 2. Inicialmente, verifico que, apesar da remoção da antiga curadora provisória do cargo, referida função não foi atribuída à outra pessoa. Fora ainda determinado que o diretor do estabelecimento no qual se encontra internado o interditando, recolhesse as quantias que esse faz jus junto à Previdência Social. 3. De fato, o interditando encontra-se cumprindo medida de segurança por meio de internação no Complexo Médico Penal de Pinhas e, nesse contexto, tenho que o diretor do mencionado estabelecimento é a pessoa mais indicada para exercer o munus pois além de não haver parentes do interditando que se demonstrem aptos para o exercício da função, é o diretor o responsável por toda e qualquer assistência que o internado venha necessitar. conforme se extrai da inteligência dos artigos contidos no Capítulo II da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), 4. Assim, na forma do §3° do art. 1.775 do CC, nomeio o Diretor do Complexo Médico Penal de Pinhas/PR como o curador provisório do interditando. 5. No tocante à modificação da competência, assiste razão ao órgão ministerial. Muito embora a norma do art. 87 do CPC preveja a perpetuatio jurisdictionis, a doutrina entende que tal regra encontra exceções quando confrontada com outras que tutelem interesses públicos supenores, como eo caso das hipóteses em que a alteração fática acarreta a modificação de competência absoluta: Excepcionam-se os seguintes casos: a) Supressão do órgão judiciário - por exemplo, a extinção de uma vara cível; b) Alteração superveniente da competência em razão da matéria ou da hierarquia - porque são espécie de competência absoluta, fixadas em função do interesse público, motivo pelo qual outras modalidades da competência absoluta devem estar aí abrangidas Frise-se que a interpretação da segunda das ressalvas previstas em lei (parte final do art. 87) deve ser sistemática e extensiva, pois, a todas as luzes, o legislador, ao restringir as exceções à 'competência em razão da matéria ou da hierarquia quis referir-se, em verdade, a todas as modalidades de competência absoluta, cometendo a mesma gafe dos arts. 102 e 111 do CPC, (Fredie Didier Jr. Curso de direito processual civil, volume 1. Salvador: Jus Podivm 2008 n 104) O art 87 contudo deve ser compreendido à luz do sistema traçado pelo próprio Código de Processo Civil. Sua aplicação só se justifica nos casos em que a competência tem natureza relativa; nunca nos casos em que ela seja absoluta. E isto pela própria razão de ser de uma e de outra: a existência, aqui, mas não ali, e interesse público que elimina às partes e, mesmo, ao órgão jurisdicional, qualquer parcela de disponibilidade sobre ele, juízo, atuar ou deixar de atuar no caso concreto. (Cássio Scarpinella Bueno. Curso sistematizado de direito processual civil, volume 2. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 42) No caso em comento, além da previsão expressa do art. 98 do CPC - de competência absoluta -, a alteração da competência se justiça ainda mais pela possibilidade do órgão jurisdicional da Comarca aonde domiciliado o curador provisório melhor fiscalizar o exercício da função. Ante o exposto, na forma dos arts. 113 c/c arts. 87 e 98, declino da competência, determinando a remessa dos autos à distribuição do Juízo competente do Foro de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Dê-se ciência ao Ministério Público, Comunique-se ao Cartório Distribuidor, -Advs ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e ROSELI Mª M.DE
- 8. EMBARGOS DO DEVEDOR-186/1999-CLOVIS EVERS CAS-SOU x OURO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA- Intime-se o autor para dar andamento no feito no prazo de 5(cinco) dias.-Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-13832, DULCE MARIA GAWLOSKI-OAB 8.711-, RODRIGO DA ROCHA LEI-TE, PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665 e MOZART PIZZAT-TO ANDREOLLI-9.113-. ap.1371/98

MELLO KRUG-

- 9. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-302/2000-DOR-LI PEDRO BERTE e outro x ERENE DAROS e outro- 1. Trata-se de feito em fase de execução da sentença homologatória de fls. 238, que homologou o acordo de fls. 177/178, o qual, por sua vez, estipulou que a penhora sobre o imóvel que irá a leilão amanhã permaneceria higida ate o adimplemento integral das parcelas do acordo (clausula 6, fl. 177). Como a executada não comprovou o pagamento das parcelas a que se comprometeu por aquele acordo, não há qualquer irregularidade, a princípio, na alienação do bem em hasta pública, desde que observadas todas as formalidades legais pelo Juizo Deprecado. 2. Diante disto, aguarde-se o retorno da Precatória. 3. Intimem-se. -Advs. LUIS FERNANDO MOSCARDI, LEANDRO GALLI, LENIR GONÇALVES DA S.FILHO-25647, JOSE VALTER RODRIGUES., VALDIR JULIO ULBRICH-OAB.12643, DAIANE SANTANA RODRIGUES, LUCIA SOMBRIO e KARINA SEIGO CERQUEIRA-.
- 10. REVISIONAL DE CONTRATO CUM.C.TUTELA-534/2000-JOSE ROBERTO ELIAS DA SILVA x VOLKSWAGENS SERVI-COS S/A- Intimação do procurador da requerida para retirar alvará de levantamento, efetuando o pagamento das custas de sua expedição, no valor de R\$ 7,00, em cinco dias. -Advs. RAQUEL CRISTI-NA B.FAGUNDES-19532, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, GLADYS LUCIENE DE SOUZA CORTEZ, JIMY RI-BEIRO DA SILVA, FÁBIO RUIZ CERQUEIRA, MARISTELA DE SOUZA ROCHA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-. ap. 1152/99

- 11. ARROLAMENTO-898/2000-ANTONIA Mª NIEDERAUER FONTOURA x OSWALDO SILVA FONTOURA- Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais feitos, a retificação procedida nestes autos quanto ao correto número de inscrição dos herdeiros no CPF/MF, conforme o contido na petição de fls. 112 e termo de fls. 122. Depois de pagas as custas da retificação, expeça-se adendo ao formal, com as fotocópias das peças necessárias, entregando-se aos interessados, após recibo nos autos. Se houver renúncia ao prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado. Depois, tornem os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. -Advs. ILKA REGINA DE LARA CORREA, HELENA LANZINI LOSSO, JOSE MANOEL GARCIA ABELARDINO e ISABELAABELARDINO.
- 12. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1124/2000-CONJUNTO RES.MORADIAS TAMBAU-I x IOLANDA FONSECA JACKEL-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, sobre a resposta contido no oficio juntado as fls.149. -Advs. NILCE NEIDE T.LIMA e EMERSON LUIZ VELLO-.
- 13. COBRANÇA (SUMÁRIA)-210/2001-CONDOMINIO EDIFI-CIO VILLAGE PARK x LUIZ ZEMNICGAK-Proceda-se a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC. -Advs. MARIA CRISTI-NA BARETTA MORAES.
- 14. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-435/2001-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDAX AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA e outros-1.Providencie a Serventia a anotação requerida ás fls. 211. 2. Intime-se a exequente para se manifestar sobre a petição e os documentos de fls. 213/231 no prazo de 5 (cinco) dias.-Advs. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e EMIR CALLUF FILHO-.
- 15. EMBARGOS À EXEC. DE TITULO EXTRAJUDICIAL-814/2001-MISAEL MARTINS DE OLIVEIRA e outro x ZALTIR SAN-GUARD GESSI-Intime-se o subscritor da petição de fls. 157, Dr. Nelson Antonio Gomes Junior, de que foi concedida vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias, requerendo o que for de direito. Advs. FERNANDO JOSE CURI STABEN, JOSE DO CARMO BADARO e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR—.
- 16. RESCISÃO DE CONTRATO-988/2001-CLEOLI MUNHOZ SIMAS x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se o réu para efetuar o pagamento das custas da contadora judicial de fls. 359, no prazo de 5 (cinco) dias.0-Advs. JOAO MARCELO KERETCH, OSWALDO B.SIQUEIRA, YOSHIHIRO MIYAMURA-OAB-7086, TATIANA K.T.CUNHA BARRETO-OAB.27803 e FERNANDA FORTINATO MAFEA-
- 17. ORDINARIA REV.CONTR.PED.PARC.ANT.TUTELA-1426/2002-ROBERTO DE CARVALHO DO NASCIMENTO e outro x HERNANI GLINSKI- Vistos, etc. Julgo extinto o processo de execução, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, em razão da transação celebrada entre as partes e consubstanciada na petição de fls. 326/327. Custas remanescentes, conforme avençado entre as partes. Façam-se as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. ELVIO RENATO SEVERO, HERRMANN EMMEL SCHWARTZ, EDUARDO S ANDERSEN ESPÍNOLA, MARIA LUCIA A.NOGUEIRA-22423-B e ELVIO RENATO SEVERO-.
- 18. OBRIGAÇÃO DE FAZER-299/2003-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x ARTUR NUNES FILHO & CIA LTDA e outros-Apresente o exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel, objeto de penhora. Expeça-se mandado de avaliação. Após, requisitem-se, com prazo de 15 (quinze) dias, as certidões referidas nos itens 5.8.8.2, do Código de Normas (Provimento n° 26/99, da E. Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJPR, retificado pelo Provimento n° 34/00), constando do ofício que o imóvel será levado à praça com indicação precisa do número dos autos, nome das partes e valor do débito, observando-se, ainda, os itens 5 8.8.4 e 5.8.8.5. -Advs. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-14243 e NEL-SON L SCHAIKOSKLOAR/PP. 15414.
- 19. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS-370/2003-VIVIAN MARIA SALETE VENTURI X JOSE LUIS RODRI-GUES TONEL e outro- Ao exequente ante as resposts adada pelo bacen-jud que seguem em frente-Advs. HELIO LUIS DRESSENO, MURILO MENGARDA e LUIZ RENATO COSTA AMORIN-
- 20. DECLARATÓRIA CUMULADA C/REP. INDÉBITO-1157/ 2003-CONDOMINIO RESIDENCIALATENAS I-COND. I x VERA LUCIA MARIA MARTINS DE SOUZA e outro- Proceda a escrivania na forma pugnada pela contadoria em fls.156.-Advs. PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-29.467 e CLEVERSON M.KAIMOTO-OAB/ PR.23379-.
- 21. INDENIZAÇÃO-1267/2003-ANTONIO CARLOS SILVEIRA MENDES x CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA e outros- Defiro o pedido de fls. 217. Oficie-se ao 4º Registro Imobiliário desta Capital, para levantamento da constrição, devendo a parte interessada providenciar o pagamento das custas respectivas ao cartório de registro de imoveis. Recolhidas a custas processuais pendentes (fls.214), arquive-se. Intimação do autor para retirar ofício, efetuando o pagamento das custas de sua expedição, no valor de R\$ 7,00, em cinco dias.-Advs. MARIA ILMA CARUSO GOULART-18731 e ELADIO PINHEIRO LIMA JR 28.099-.
- 22. MONITORIA-1295/2003-BANCO ITAU S/A x VALERIA PEREIRA RAMOS e outros-Intimem-se as partes para que, no prazo de 10(dez)dias, manifestem-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 2.300,00, bem como no mesmo prazo, as partes para apresentarem os documentos solicitados pelo Sr.Perito as

- fls. 179/180. -Advs. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SAN-TOS, FABRICIO KAVA, LUCIANE CASTILHO ARNOLD, JULI-ENNE PEROZIN GAROFANI, JOSIANE FRUET B.LUPION(CUR.ESPECIAL), KARIN HASSE(CURADORA ES-PECIAL), CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI e ROBERTTA S. C. ALBUOUIEROUIE BASSI.
- 23. USUCAPIÃO-1529/2003-LEONARDO GOMEZ MASCARO x ESTE JUIZO- Conforme se infere do contido na petição de fls. 282/284 e nos documentos de fls. 251/261, o cartório Distribuidor de Balneário CamboriúXC fez confusão com as custas das duas cartas precatórias. Por tal razão, expeça-se ofício ao Cartório Distribuidor de Balneário Camboriu, determinando a imediata distribuição da carta precatória expedida em 03/10/2007, cuja cópia se vê às fls. 285/286. Cópias das fls. 282/284, 285/286 e 251/261 deverão instruir o ofício. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem do(s) oficio(s) no valor de R\$ 10,00, em 05(cinco) dias. -Advs. LUCIANE LAWIN-OAB-18587, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CARLOS ALBERTO FRANK 32204, CLAIRE LOTTICE (DEF.PUBLICA), CLEUZA KEIKO H.REGINATO DEF.PÚBLICA., KARIN HASSE(CURADORA ESPECIAL) e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-.
- 24. COBRANÇA (SUMÁRIA)-536/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUACU IV x PAULO SERGIO BARBOSA e outro- A carta de intimação da segunda ré foi recebida por terceiro (fls. 175/175 verso). Expeça-se mandado de intimação, em cumprimento ao item 3 do despacho de fls. 167/168. Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias.-Advs. CLAUDIO MARCELO BAIAK, FABIANO MILANI PIECHNIK 31084, CLEVERSON ALEX H.SELHORST 32.525, FERNANDA FURTUNATO MAFRA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA e TATIANA KALKO-OAB.27803-.
- 25. ANULAÇÃO DE TIT. CRÉD. C/ REP.DANOS C/TUTELA ANTECIPADA.-804/2004-DIVALDO ZARUR CAMPOS x EMBRATEL- Intimação da requerida que em atendimento a petição de 6is.356/357, os presentes autos encontram-se no prazo de (05) cinco dias aguardando o pagamento das custas processuais remanescentes.-Advs. UDO HAUSNER 28019, LUCIANE RIBEIRO ARDONO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES e IVY MANFREDINI BARBOSA-.
- 26. DECLARATÓRIA CUMULADA C/REP. INDÉBITO-984/2004 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA VII x ACIR DOS SANTOS- Intime-se o réu-devedor, por meio de seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito, apresentado na petição e planilha de fls. 143/146, acrescidos da multa prevista no artigo 475-J, CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CI-VII. - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA - APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, PREVISTA NO ARTIGO 475-J, DO CODI-GO DE PROCESSO CIVIL. INDEPENDENTEMENTE DE INTI-MAÇAO PESSOAL DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - DECI-SAO MANTIDA - PRECEDENTES, RECURSO DESPROVIDO, A multa de 10% (dez por cento), prevista no artigo 475- J, do Código de Processo Civi é devida a partir do 15° (décimo quinto) dia após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão, independentemente de nova intimação do advogado ou do cliente. (TIPR, AI 465127-2, rel. Luiz Lopes, julg. em 24/04/2008). -Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARIN HASSE(CURADORA ESPECIAL)-.
- 27. BUSCA E APREENSÃO CAUTELAR-1072/2004-BANCO BMG S/A x SERGIO DE OLIVEIRA- Vistos, etc. Tendo em vista que o autor desistiu de dar prosseguimento à presente demanda (petição de fls. 77), julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Tendo por base o que dispõe o artigo 26 do CPC, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Oportunament, façam-se as anotações, retificações e comunicações necessarias. A seguir, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHI-MA FRAGA-.
- 28. USUCAPIÃO-1111/2004-SAULO BATISTA MILIARIS e outro x CIA. TERRITORIAL BOQUEIRAO- Intimação da parte autora para retirar edital de citação do requerido, efetuando o pagamento das custas de sua expedição, no valor de R\$ 7,00, em cinco dias.-Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e ANTONIO MORIS CURY-
- 29. OBRIGAÇÃO DE FAZER-1175/2004-PAJOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. x EURO SPORT CAR SERVICES AUTOMOTIVO LTDA.-Intime-se a requerente que em atendimento a petição de fls. 138, os presentes autos encontram-se suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando a sua manifestação, requerendo o que for de direito. -Adv. PERCIO ALVES DA SILVA 37140-.
- 30. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1246/2004-MORO EMPREEN-DIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x ACTARIS LTDA- Anotese o substabelecimento de fls.72, conforme pugnado na petição de fls.71. -Advs. DIOGO MATTE AMARO 30596/PR, PAULO MAU-RICIO DA ROCHA TURRA, DANIEL HACHEM e VANESSA GRAMANI LACERDA-. ap. 1453/04
- 31. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE-1453/2004-MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x ACTARIS LTDA. e outro- Anote-se o substabelecimento de fls. 229, conforme pugnado na petição de fls. 228. Conforme dessume-se da sentença de fls. 98/101, o pedido inicial fora julgado improcedente, decisão esta mantida em sede de recurso de apelação. Assim, poderá a parte autora, ter acesso aos autos em cartório. Intime-se a parte ré para que no prazo de dez dias dê prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito. Ciente, desde já, que há agravo de instrumento junto ao STI, pendente de julgamento, conforme certidão de

- fis. 227, -Advs. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, DIOGO MATTE AMARO, DANIEL HACHEM e FRANCISCO DE ASSIS GARCIA-OAB/SP-.
- 32. RESCISÃO CONTR. CUM. C/PERDAS E DANOS-190/2005-IRMAOS ALADIO & CIA.LTDA. x SERGIO BISPO DOS SAN-TOS e outro--Advs. LUIZ CARLOS JAVOSCHY, CLEIDE DE OLIVEIRA, ADRIANA MURARA DIAS e CLAUDETE DE FCiência as partes acerca do transito em julgado, bem como intime-se a parte executada para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o preparo das custas remanescentes, no valor de R\$ 68,50, conforme cálculo de fl.272, sob pena de intimacão pessoal. ATIMA ALBINO-.
- 33. RESSARCIMENTO C/C DANOS MORAIS-609/2005-ITAU SEGUROS S/A x MARCOS MENDES DE OLIVEIRA-Dê-se ciência às partes para que requeiram o que de direito. Caso se mantenham inertes, anote-se e arquivem-se, na forma do art. 475-J, §5° do CPC. Int. -Advs. FABRICIO V. DE CARVALHO-OAB.28857 e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-.
- 34. OBRIGAÇÃO DE FAZER-968/2005-YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ADRIANE DE SOUZA-ME-Intime-se a requerente que em atendimento a petição de fls.155, os presentes autos encontram-se suspenso pelo prazo de 20 (vinte) dias aguardando a sua manifestação, requerendo o que for de direito. -Adv. THEREZINHA J.C. WINKLER-25730/SP-.
- 35. EMBARGOS DO DEVEDOR-1144/2005-DARCI JOAO SANTOS SPELIER x MARIA EDENIR AMARAL- A execução das verbas de sucumbência será feita no processo principal, conforme noticiou a credora às fls. 175 Junte-se cópia da sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado aos autos de execução nº1233/1998. Depois, em cumprimento ao CN 5.13.4, arquivem-se estes autos, com as baixas e anotações necessárias. -Advs. ALIDA M.VAN DER LAARS, JOSE DO CARMO BADARO e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR—.
- 36. ORDINÁRIA-1210/2005-FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA x BANCO BRADESCO S/A.- Tornem os autos ao perito para que faça as simulações de cálculo, conforme requereu a autora ás fls. 1037/1041.-Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA-0AB-13832, NICOLE PSCHEIDET B. DE ALBUQUERQUE, SILVIO NAGAMINE-OAB.23621, PAULO FRANZOTTI DE SOUZA 37641-A/PR, MARLUCIO LEDO VIEIRA, LUCAS AMARAL DASSAN e DENIO LEITE NOVAES JR. 10855-.
- 37. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS-1241/2005-CARRIER VEICULOS LTDA x PAULO EDUARDO DE A.RONCADA e outro-Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito. Int. -Advs. CARLOS F.REINA COUTINHO-OAB.23404, MARCELO DE BORTOLO., AUREO VINHOTI, MARCOS CESAR VINHOTI, CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, FILIPE ALVES DA MOTA-OAB-22.945, REMO HIGASHI BATTAGLIA, EDUARDO KIPMAN CERQUEIRA, ALICE ALMEIDA LEITE, VICTOR GUSTA-VO LOURENZON e JÉSSICA AGDA DA SILVA-.
- 38. EXECUÇÃO CIVIL SENT. PENAL CONDENATÓRIA-1311/2005-CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x NELSON POMMERENING- Defiro o pedido de fis. 169. Intime-se o executado, para que se manifeste no prazo de dez dias acerca do pedido de adjudicação e cálculo de fis. 209.-Advs. IVAN X. VIANNA FILHO-OAB.22368, LUIZ FRANCISCO B.BOND-OAB.38597, HENRI-QUE LEAL VIANNA, FERNANDA FERREIRA DA ROCHA LOURES, NOEL LOBO GUIMARAES NETO, NATALIA BITENCOURT GASPARIN, CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO e PAULO AUGUSTO DO NASCIMENTO SCHON-.
- 39. INDENIZACAO P/ATO ILICITO-98/2006-ESPOLIO DE ABELARDO ELIAS ALVES DO ROSARIO e outro x IRENE DALZKO-WISKI KNOPIK- Designo o dia 06 de fevereiro de 2009, às 16:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, nos termos do despacho de fls. 75. Oficie-se ao juízo deprecado (fls. 82), informando a nova data da audiência, para que se efetive a citação da ré. Ao autor para recolher as custas referente a postagem do(s) oficio(s) no valor de R\$ 7,00, em 05(cinco) dias. -Adv. LIBIAMAR DE SOU-ZA-OAB. 27399-.
- 40. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-159/2006-BANESTADO S/A x DEBORA MARIA RICCI SZATKOWSKI-Ciencia a parte autora sobre o retorno da carta precatória da comarca de Penha-SC, juntada as fls. 117/127, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. -Advs. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, KLAUS SCHNITZLER, LUIS EDUARDO MIKOWSKI e ALEXANDRE GOMES NETO-.
- 41. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-558/2006-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VERGINIA MARA PEDROSO-Vistos, etc. Tendo em vista que o autor desistiu de dar prosseguimento à presente demanda (petição de fls. 151/152), julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante subs-tituição por fotocópia. Indefiro pedido de ofício ao Serasa, pois é providência que se comete à parte interessada, certo de que a intervenção do juízo pode ocorrer, mas quando isso se afigure imprescindível. Providencie a escrivama o desbloqueio no cadastro do veícuo, conforme requerido às fls. 152. Tendo por base o que dispõe o artigo 26 do CPC, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Oportunamente, façam-se as anotações, retificações e comunicações necessárias. A seguir arquivemse. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Advs. MARCELO T.CAVASSANI-OAB.29404-A, ALESSANDRO MOREIRA SA-CRAMENTO e CRISTIAN LUIZ MORAES-

- 42. EMBARGOS À EXEC. DE TITULO EXTRAJUDICIAL-727/2006-SERGIO ROMANO x IDERALDO JOSE APPI-Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargado ás fls. 153/163, em seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária, para contra-arrazoar no prazo de 15 dias. Int. -Advs. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-OAB.20656 e IDERALDO JOSE APPI-. ap. 231/05
- 43. INDENIZAÇÃO SUMÁRIA-953/2006-TIAGO MÜLLER x DE LANCHONETE TABORDA RIBAS LTDA- Intimação do autor para retirar ofício, efetuando o pagamento das custas de sua expedição, no valor de R\$ 7,00, em cinco dias.-Advs. KAREN DALA ROSA, LUIGI B. LOCATELLI, ELIANE DE FATIMA COSTA GUERIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS -
- 44. DECLARATÓRIA CUMULADA C/REP. INDÉBITO-971/2006-ANASTÁCIA GRISHKOWEZ x PAULO DEQUECH-1.O bloqueio de ativos do devedor é ordenado manual e pessoalmente pelo juiz em cada processo, um a um, individualmente, e: 1.a. É direcionado a todas as instituições integrantes do sistema financeiro nacional. 1.b Indisponibiliza em cada uma delas em relação a cada um dos devedo-res (se houver mais de um) a integralidade do débito. 2. Deverá estar convenientemente instruído e informar EM UMA ÚNICA PECA: 2.a. o valor total líquido a . ser indisponibilizado, com as verbas que o integram decompostas, contendo destacadamente seus acréscimos, como, v.g., atualização, eventual multa (CPC, art. 457-J), verba honorária, custas do processo, FUNREJUS e outras despesas, 2.b. Idem. quando o abatimento por conta de valores eventualmente pagos ou extirpados se se tratar de reforco de penhora, 2.c. A indicação do número de mscnçao no cadastro de contribuintes do credor, do devedor, que deverão estar assim claramente designados, 3. Informando, anoto: 3.a. A ordem de bloqueio incide uma única vez sobre ativos financeiros de que o devedor é titular em todas as instituições integrantes do sistema financeiro nacional. Vale dizer, a determina cão não é repetida na busca de valores que eventualmente sejam aportados nas mesmas contas. Assim: 3.b. Quando os autos retornaren para detalhamento da execução da ordem de bloqueio, por ocasião do mesmo pedido, poderá o credor requerer a reiteração dela, na hipótese de nenhum valor ser encontrado, evitando-se, assim, nova nifestação da parte neste sentido. 4. Prazo de 05 dias. -Advs. JA-QUELINE T.S.LISOTTI-OAB.30456, REGIANE LUSTOSA DOS FRANCA e PAULO DEOUECH-OAB- 3043-PR-
- 45. MONITORIA-1216/2006-PAULO GALDINO BATISTA x CE-LIA MARIZA MERENIUK SANCHES- Sobre a petição de fls. 128, manifeste-se o autor no prazo de 10 días, requerendo o que entender de direito.-Advs. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, FLAVIA APO-LO 21156, AMARILIO H.L. DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE e DANIELANDRADE DO VALE-.
- 46. COBRANÇA DE SEGURO ORDINÁRIA-1283/2006-ANTO-NIO MARCOS REIS CARLOS e outros x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- Vistos, etc. Julgo extinta a execução de entença, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, tendo e vista o pagamento do débito noticiado pelo credor às fls. 197/200 e 203/206. Expeça-se alvará conforme requerido as fls. 210. Oportunamente, façam-se as anotações e baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimemse. -Advs. BERENICE APARECIDA GOMES RIBEIRO e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-.
- 47. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1503/2006-LUIZ OTÁVIO BASTOS PEQUENO x BANCO SANTANDER S/A-Dê-se ciência às partes para que requeiram o que de direito. Caso se mantenham inertes, anote-se e arquivem-se, na forma do art. 475-J, §5° do CPC. Int. -Advs. TATYANE P. PORTES STEIN, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R.EGGER, THAIS GOCHI PINTO, SILVANA TORMEM, ALENCAR NAUL ROSSI, RENATO FRANCO CORREA DA COSTA e ANA CRISTINA FERREIRA BONADIA-
- 48. ALVARA JUDICIAL-127/2007-MAURO COSTA GIRARDE-LLO e outro- Intimação da parte requerente para manifestar-se no prazo de (05) cinco dias, sobre o contido na petição de fls. 76, após vistas ao Ministério Público.-Advs. ADRIANA RIOS MENEGHIN e SAULO DE MEIRA ALBACH - PROC. DO EST.-
- 49. REVISÃO DE CONTR. C/TUTELA ANTECIPADA-228/2007-JOÃO VERCHAI e outro x BANCO DO BRASIL S/A-Intime-se novamente a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 206,24, conforme memória de cálculo de fl.37, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. -Advs. ANDREA COR-DEIRO DOS SANTOS e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-
- 50. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-299/2007-BANCO PANAMERICANO S/A x TATIANE BRAGA CASA SAN-TA-Intime-se novamente a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 177,70, conforme memória de cálculo de fl.91, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. -Advs. DIEGO RUBENS GOTTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e DANIELE DE BONA-.
- 51. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PED.LIMINAR-326/2007-PANAMERICANO ARREND.MERCANTIL S.A x JURANDIR BARBOZA-Intime-se novamente a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 14,70, conforme memória de cálculo de fl. 37, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA e DANIELE DE BONA-.
- 52. ALVARA JUDICIAL-394/2007-JULIANA SOARES e outro-Vistos etc. 1. Trata-se de pedido de alvará judicial feito por Carolina Soares e Juliana Soares para o fim de levantar a quantia depositada junto à Caixa Econômica Federal concernente a depósitos de FGTS em nome de Túlio César Soares, falecido em 28.09.2005. Sustentam as requerentes serem filhas do falecido conjuntamente com Andressa Soares, a qual, depois de esgotadas as diligências na busca do seu paradeiro, fora citada por edital (fls. 96/98) sem comparecer aos autos, oportunidade na qual lhe foi nomeada curador especial que con-

- testou por negativa geral (fl. 102), 2, Com efeito, a Lei 6,858/80, em seu art. 1°, assim dispõe: "Art. 1° - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento." Na espécie, a condição de herdeira das requerentes está provada pelo documento de fls. 24/25 e 28/29. A terceira herdeira e filha do falecido, citada por edital não se habilitou neste Juízo. Ademais, o INSS certificou que não houve habilitados à pensão por morte do falecido (fl. 12). 3. Assim, nesse contexto, defiro o pedido inicial, autorizando o levantamento pelas requerentes: do vaor depositado junto à Caixa Econômica Federal referente ao PIS/ FGTS do falecido Júlio César Soares. Expeça-se o alvará. Oportunamente, arquivem -se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA, ALESSANDRA SPAN-NER e ROBERTTA S. C. ALBUOUEROUE BASSI-
- 53. NULIDADE DE ATO JUR.C/C ANTEC. DE TUTELA-480/ 2007-CHARLES BAVARESCO e outro x VITOR JOSE EITORE ROSSI-Intime-se novamente a parte requerida para preparar as custas remanescentes no valor de R\$30,10, conforme memória de cálculo de fl.110, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. Advs. ANA PAULA ANTUNES VARELA e ROBERTO GRINES DA SILVA-
- 54. COBRANÇA (SUMÁRIA)-506/2007-CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MURAMARES x ELISABETE REGINA SILVEIRA DA MOTA-Intime-se novamente a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor e R\$ 16,54, conforme memória de cálculo de fl.110, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. -Advs. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCELLO MANZANO LEITE DE OLIVEIRA, EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ROBERTA S.C.A. BASSI (CURADORA ESPECIAL) e JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUEROUIF-
- 55. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-527/2007-BANCO ITAU S/A x LINDACIR RODRIGUES DE CAMPOS- Vistos, etc. A finalidade dos embargos de declaração é complementar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridades ou contradições. Não tem caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim aclaratório. Como regra, não tem caráter substitutivo, modificador ou infringente do julgado Nelson Nery, CPC, RT, 73 ed., p. 924). Da petição de embargos de declaração opostos pelo autor não se vê, em momento algum, o objetivo de extirpar qualquer obscuridade ou omissão da decisão atacada. Não há que se falar em omissão ou contradição, pois a decisão ora em debate não deixou de se pronunciar sobre nenhum ponto ou contraditou sua conclusão. A propósito: Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgado. Não para que se adéque a decisão ao ndimento do embargante (STJ, EdclAgRgREsp n° 10270-DF, rel. Min. Pedro Acioli, DJU 23.09.1991, p. 13.067). Além do mais, o órgão julgador, para expressar sua convicçao, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente pra composição do litígio. (ST J. AI n° 169.073- SP, rel. Min. José Delgado, DJU 17.08.1998, pág. 44). O uso indiscriminado dos embargos de declaração, além de aumentar a carga do servico forense não contribui, em nada, com a boa marcha processual. Objetividade é indispensável, conforme indicou Calamandrei. A simples leitura da decisão hostilizada autoriza a conclusão de que não há nenhum vício atacável via embargos de declaração Rejeito os embargos PR L-Advs DIEGO RUBENS GOT-TARDI, KARINE CRISTINA DA COSTA, JOSE ANTONIO LEYTON DUCHEN e TOMAS NUNES DA SILVA-
- 56. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-531/2007-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CRED.FINANCEIRO x AUTO POSTO SAINT JUNIOR L'IDA e outros-Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem do(s) oficio(s) no valor de R\$ 10,00, em 05(cinco) dias. -Advs., SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-.
- 57. EMBARGOS DE TERC. CUM. C/PED. ANT.TUTELA-577/
 2007-EDUARDO GIL DE CAMARGO x CHARLES BAVARESCO
 o uttro-Intime-se novamente a parte embargada para preparar as
 custas remanescentes no valor de R\$ 25,64, conforme memória de
 cálculo de fl.72, em 5 (cinco) días, sob pena de intimação pessoal. Advs. ANALUISA MACEDO TRINDADE e ANA PAULA ANTUNES VARELA-480/07
- 58. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-598/2007-BV FINANCEIRA S/A.- C.F.I x ANDRE HENRIQUE ROCHA-Intimese novamente a parte autora para preparar as custas remanescente no valor de R\$ 293,24, conforme memória de cálculo de fl.92, em 5 (cinco) dias, sob pena de intimação pessoal. -Advs. JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATITI GARCIA LOPES, MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI, CARINE DE MEDEIROS MARTINS e PATRICIA PONTAROLI JANSEN.
- 59. DECLARATORIA DE NULIDADE ATO JURIDICO...-631/2007-JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ANDRADE e outro x SAN-DRACAR VEÍCULOS LTDA e outro- 1. Defiro o pedido de fls. 203/204. Expeça-se o alvará como requerido, observando-se o parágrafo único do art. 709 do CPC. 2. Intime-se a ré Sandracar Veículos Ltda., por meio de seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito, apresentado na petição e planilha de fls. 175/182, acrescidos da multa prevista no artigo 475-J, CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO-

- PROCESSUAL CIVIL FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTEN-ÇA APLICAÇAO DA MULTA DE 10%, PREVISTA NO ARTIGO 475-], DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEPENDENTE-MENTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR POSSIBI-LIDADE DECISÃO MANTIDA PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. A multa de 10% (dez por cento), prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil, é devida a partir do 15° (decimo quinto) dia após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão, independentemente de nova intimação do advogado ou do cliente. (T JPR, AI 465127-2, rel. Luiz Lopes. julg. em 24/04/2008). Intimação do procurador dos autores para retirar alvará de levantamento, em cinco dias.-Advs. LUCILENE ALISAUSKA CAVALCANTI, LIDI-ANE MORAIS DE FRANÇA, FATIMA PISKOR LUIZ-OAB.38949, ROBERTA PEDROSO FERREIRA, MURILO CELSO FERRI, DANIELLE VICENTE e EMANUEL VITOR CANEDO DA SIL-VA-
- 60. COBRANÇA DE SEGURO ORDINÁRIA-700/2007-MARCO AURELIO SCHOROEDER x CENTAURO SEGURADORA S/A-Vistos....julgo improcedente o pedido, e condeno o autor a pagar ao réu honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), diante da simplicidade da causa e do tempo despendido (art. 20, § 4°, CPC), bem como o pagamento das despesas processuais. A condenação fica suspensa cian da assistência judiciária. P. R. I. -Advs. JOSE BRUNO DE AZEVEDO OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS GASPAR DE SENA, ARLINDO JOSE DIAS, CLAUDIO FREITAS MALLMANN, VICTOR KUNDZIN, MARCOS BLANK ALDRI-GHI, LEO HENRIQUE DE SOUZA COELHO, ELISABETH CRISTINA VIANA DA ROCHA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DOUGLAS ANDRADE MATOS, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, ANA PAULA MAGALHAES, DANIELLA LETICIA BROERING, JOAO BOSCO LEE 17619/PR e ANDREA PAULA DA ROCHA SCORSIN-.
- 61. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-708/2007-ALEIXO BINIARA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A- Considerando-se o teor da petição de fls. 265, com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, declaro por sentença, extinto o procedimento de cumprimento da sentença. Expeça-se o alvará de levantamento, conforme requerido Publique-se. Registre-se.Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Intime-se a parte requerida para preparar as custas no valor de R\$ 28,00, conforme memória de cálculo de fls.268, em 05 (cinco) dias. -Advs. TÂNIA DE SOUZA SOARES, ELENICE HASS DE OLIVEIRA PEDROZA, KELLY CRISTINA WORM, MARIANA ESPER NICOLETTI, TOBIAS DE MACEDO 21667/PR, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK 17447/PR, FERNANDO JOSE GONCALVES 34731/PR, SERGIO ALVES RAYZEL, ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA e ANDERSON MÁRCIO DE BARROS-
- 62. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-997/2007-BANCO SANTANDER BANESPA S/A x ANTONIO CARLOS ELEUTERIO- Junte a parte autora, no prazo de 10 dias, planilha atualizada do débito, para posterior análise da petição de fls. 80/83.-Advs. BLAS GOMM FILHO e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN-
- 63. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1028/2007-AYMO-RÉ - C.F.I. x CLODOALDO BEIRIGO DE SOUZA COSTA- Vistos, etc. Tendo em vista que o autor desistiu de dar prosseguimento a presente demanda (fls. 172), julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Tendo por base o que dispõe o artigo 26 do CPC, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. - Advs. TATIANA VALESCA VRO-BLESWSKI e KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 64. RESCISÃO CONTR. CUM. C/PERDAS E DANOS-1126/2007-DIBENS LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SER-GIO HILDEBRANDO VILLANOVA-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72 verso.-Advs. KARINE SIMONE POFAHL WE-BER e TATIANA VALESCA VROBLESWSKI-
- 65. MONITORIA-1137/2007-FABIO LEANDRO ANTONIETTO x ROSANE GARMATTER BUFFARA-Remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas usuais e homenagens deste juizo. Int. -Advs. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES e EDSON ISFER-OAB.11307-.
- 66. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-1231/2007-BANCO FINASA S.A x ROSIVALDO SABINO- Cite-se, nos termos do despacho de fls. 36, observando a escrivania o endereço indicado ás fls. 79.Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 15,00, em cinco dias. -Advs. JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA, MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, CRISTIANE BELLINATI GLOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, PATRICIA PONTAROLI JANSEN e ALESSANDRA LABIAK-.
- 67. DECLARATORIA DE NUL.C/C REV.CONTR. E TUTELA ANTECIPADA-1292/2007-CINTIA CRISTINA MORO DA SILVA x BANCO SAFRA S/A- Digam as partes, no prazo de 10 dias, sobre a manifestação e proposta de honorários do Sr. Perito ás fls. 231/232.-Advs. EMERSON JOSÉ DA SILVA, CRYSTIANE LINHA-RES e IONEIA ILDA VERONEZE-. ap. 1274/07
- 68. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-1325/2007-BANCO ITAU S/A x UBIRATAN RIOS JUNIOR- Intime-se o réudevedor, por meio de seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito apresentado na petição e planilha de fls. 116/118, acrescidos da multa prevista no artigo 475-J, CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO -PROCESSUAL CIVIL FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTEN-

- ÇA APLICAÇAO DA MULTA DE 10%, PREVISTA NO ARTIGO 475-J, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEPENDENTE-MENTE DE INTIMAÇAO PESSOAL DO DEVEDOR POSSIBI-LIDADE DECISAO MANTIDA PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. A multa de 10% (dez por cento), prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil, é devida a partir do 15° (décimo quinto) dia após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão, independentemente de nova intimação do advogado ou do cliente. (TIPR, AI 465127-2, rel. Luiz Lopes, julg. em 24/04/2008). Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 15,00, em cinco dias. Advs. LUIZ RENATO P.SANTA RITA, JANAINA GIOZZA AVILA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, VIRGINIA MAZZUCO, KÉLIAN BORTOLINI LIMA, LIZIANE LACERDA e CLAUDIA RIJENO GOMES.
- 69. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1326/2007-BANCO ITAU S/A x MARGARETE DE MELO- Vistos etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes por meio da petição de fls. 68/69, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme avençado. Depois do trânsito em julgado, façam-se as baixas, anotações e comunicações necessárias e, a seguir, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. LUIZ RENATO P.SANTA RITA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, LIZIANE LACERDA, VIRGINIA MAZZUCO, KÉLIAN BORTO-LINI LIMA, JANAINA GIOZZA AVILA e MAYLIN MAFFINI-
- 70. IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DA SENTENÇA.-1362/2007-BIG ALVES COM, DE MOVEIS E MERC.SINISTRADAS LTDA x SUEVERJON IND. E COMERCIO DE TECELAGEM LTDA-Desapensem-se estes autos na forma do item 5.13.4 do CN. Após, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se. Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias.-Advs. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVA-RES, MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO e STE-FAN K.GILDEMEISTER -OAB/PR.4022-.
- 71. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-1418/2007-NIVAIR ALVES DE SOUZA x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS-Vistos...julgo improcedente o pedido para condenar a autora a pagar à ré honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, diante da simplicidade da causa e do tempo despendido (art. 20, § 4°. CPC), bem como o pagamento das despesas processuais. A condenação fica suspensa diante da assistência judiciária. P. R. I. Advs. WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, CLAUDIA HALLE DE ABREU, CAROLINE MEIRELLES LINHARES, CATIA SIMARA DA ROSA BITENCOURT, GERSON REQUIÃO, ALDO GALICIOLI JUNIOR e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-.
- 72. ORDINÁRIA C/TUTELA ANTECIPADA-1433/2007-VINTAGE DENIM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA x MERCADO ITALIANO- Vistos, etc. Julgo extinto o processo de execução, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, em razão da transação celebrada entre as partes e consubstanciada na petição e documentos de fls. 694/711. Defiro renúncia ao prazo recursal, certifique- se o trânsito em julgado da decisão. Defiro a suspensão do processo, até o integral cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelas partes. Depois, façam-se a baixas, anotações e comunicações necessárias e, a seguir, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. "Advs. EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA, PEDRO PEREIRA DE ALVARENGA NETO, GIORGIA CRISTIANE PACHECO, CELSO HILGERT JUNIOR, LUCIANE MACHADO-OAB 20393, JOSE ANTONIO FARIA BRITO e LIGIA FRANCO DE BRITO-.
- 73. COBRANCA DIFERENCA SEGURO SUMÁRIO-1449/2007-MANOEL XOTESLEM e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A- Vistos...julgo improcedente o pedido, quanto ao autor Manoel Xoteslem, condenando-o a pagar ao réu honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100.00 (cem reais), diante da simplicidade da causa e do tempo despendido (art. 20, § 4°, CPC), bem como o pagamento de 1/5 das despesas processuais. A condenação fica suspensa diante da assistência judiciária. 7. Quanto aos autores José de Souza Ricardo e Solange Aparecida Cardoso Ricardo, Delceu Martins da Silva e Tubeide da Silva, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar aos autores o equivalente a diferença dos quarenta salários mínimos eo que foi recebido efetivamente, convertidos no período dezembro de 2006 (data dos pagamentos administrativos, verificada nos documentos de fis. 24/36), corrigidos monetariamente desde então pelo INPC, acrescidos de juros moratórios a partir da citação, com esteio no art. 5° da Lei 6194/74. Condeno a ré ainda ao pagamento de 4/5 das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, diante da simplicidade da demanda e do tempo despendido (art. 20, § 3°, CPC).P.R.I.-Advs. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI. ALEXANDRA DANIELI ALBERTI, DANIELLA LETICIA BROERING 30694/PR, ADIL-SON DE CASTRO JUNIOR, RAFAEL COMAR ALENCAR e MIL-TON LUIZ CLEVE KUSTER-OAB.7919-.
- 74. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1538/2007-BANCO DO BRASIL S/A x R N CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51 verso. -Advs. FLAVIA CRISTIA-NE MACHADO, WERNER AUMANN e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-.
- 75. REVISÃO CONTR. C/C CONSIGN. PAGAMENTO-1556/2007-OSMAR GENTIL x BANCO BMG S/A-Intime-se a subscritora da petição de fls. 194, Karine Simone P. Weber, de que foi concedida vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias, requerendo o que for de direito. -Advs. RUBEN MADINI, MICHELLY CRISTINA AL-VES NOGUEIRA TALLEVI, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GLOPES, KARINE SIMONE POFAHL WEBER e SERGIO SCHULZE-.

76. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PED.LIMINAR-1706/2007-BANCO ITAUCARD S/A x JANDIR DA SILVA ANDRADE- Vistos, etc. Tendo em vista que o autor desistiu de dar prosseguimento à presente demanda (petição de fls. 70), julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Tendo por base o que dispõe o artigo 26 do CPC, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Oportunamente, façam-se as anotações, retificações e comunicações necessarias. A seguir, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA-.

77. DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES-1727/2007-MARIA TENA HERTZ x CASSIANE RAUSIS DOS SANTOS e tros- 1. Intimem-se os patronos da autora para assinarem a peticão de fls. 93/94 no prazo de 48 (quarenta e oito horas). 2. No que se refere ao pedido de exclusão do nome da ré do órgão de proteção ao crédito, tenho que não procede, haja vista que o débito persiste ante a controvérsia acerca da quantia depositada para o fim de purgar a mora. Ademais, a inscrição em órgãos de proteção ao crédito é admitida mesmo em contrato de locação, conforme precedente jurisprudencial: LOCACAO DE IMOVE1S. Despejo por falta de paganento. Inscrição do nome do réu em órgão de proteção ao crédito Cabimento, ainda que discutida a dívida em juízo. Recurso não provido. "Legítimo o direito do credor de informar a entidade de prote cão do crédito sobre a inadimplência do devedor, mesmo que a questão esteja sendo discutida em Juízo. (extinto Segundo Tribunal de Alcada Civil de São Paulo - 2a Câmara - Agravo de instrumento 867176-0/3 - Rel. Des. Gilberto dos Santos - Julg. 18.10.2004). Ao contrário do alegado pela ré, atitude abusiva e contrária seria a inscrição no banco de dados não seguida da propositura da demanda de cobrança do crédito, o que não se deu no caso. Por fim. verifico que pelo documento de fl. 97, a ré conta com mais duas inscrições, razão pela qual não se vislumbra os transtornos imensuráveis que lhe causa o apontamento decorrente desta demanda. Ante o exposto, indefiro o nedido retro -Advs BRASIL PARANA DE CRISTO IL IVAN SERGIO TASCA e MARCILENE SOARES DA SILVA

78. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1795/2007-MARIA AMÉLIA DOS SANTOS x CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS- Ao exequente, ante as respostas dadas pelo bacen-jud que seguem em frente.-Advs. JOÃO RODRIGO S. ALVARENGA, LUIZ EDUARDO V. LEONE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-OAB.7919PR, TRAJANO B. DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH. e CLAUDIA BUENO GOMES-.

79 DECLARATORIA C/PEDIDO DE TUTELA-1880/2007-ELIZA DO ROCIO SOCZEK E CIA LTDA x BANCO FINASA S/A- 1. Recebo os embargos de declaração posto que tempestivos. 2. Sustenta o embargante que a decisão que recebeu o recurso de apelação por ele interposto é contraditória na medida em que não se amolda a qualquer das hipóteses de exceção ao duplo efeito do art. 520 do CPC. Como se nota, os embargos são declaradamente infringentes e apontam contradição externa da decisão e não a interna que autoriza o manejo do recurso. A propósito: Contradição externa. Não enseja embargos de declaração a existência eventual de contradição extera, senão a que se acha no próprio acórdão embargado' (STJ, 4a T., EDclAgRgAg 27417-7-RJ, rel, Min, Dias Trindade, v.u., i,26,10,1993, DJLI 21.2.1994, p. 2171). No mesmo sentido: a contradição que autoriza os Edcl é do julgado com ele mesmo, jamais a contradição com a lei ou com o entendimento da parte (STJ, 4a T., EDclREsp 218528-SP, rel. Min. César Asfor Rocha, j. 7.5.2002, v.u., D JU 22.4.2002, p. 210). (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 910). Ademais, não se atentou o embargante que a sentença proferida confirma a tutela antecipada concedida liminarmente, conforme se extrai do seu texto: (...) julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de, confirmando a liminar concedida, condenar o réu... (fl. 90). Dessa forma, a hipótese se amolda à exceção prevista no inciso VII do art. 520 do CPC. 3. Ante o exposto conheço dos embargos para rejeitálos. 4. Ciente do agravo de instrumento interposto pelo réu (fls. 165/ 174). 5. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com as hoens de estilo -Advs. IOAO PAULO ROMEIM, IOAO LEO-NEL ANTOCHESKI e KAMILA NEVES DE OLIVEIRA-

80. EMBARGOS À EXECUÇÃO-159/2008-GLOBAL INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A- Sobre a petição de fls. 579/580, diga a parte embargada, no prazo de 10 dias.-Advs. LUIZ RENATO KNIGGENDORF, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, LUIS GUSTAVO BARRETO FERRAZ, SILVIO MARCOS DE A.ANTUNES e JOAO LEONEL ANTO-CHESKI-. ap. 1090/07

81. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-224/2008-RIBEI-RO EMPREEND. IMOB. E INCORPORAÇÕES LTDA x EDITE TERESINHA MACHADO- Intimação da parte credora para manifestar-se sobre o esclarecimento do Sr.Aavaliador juntado as fls. 79, no prazo de (05) cinco dias.-Advs. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO BOGUS-.

82. COBRANÇA (SUMÁRIA)-260/2008-ANTONIO ELIO DOS SANTOS e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A-Vistos...julgo improcedente o pedido quanto ao autor Edenilson Jacob Cailet, condenando-o a pagar à ré honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), diante da simplicidade da causa e do tempo despendido (art. 20, § 4°, CPC), bem como o pagamento das despesas processuais no equivalente a ¼ do total. 6. Quanto aos autores Antônio Élio dos Santos, Priscila Ester Bueno e Paulo Vizini julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento aos autores da diferença do seguro devido R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) eo efetivamente pago, acrescido de juros de mora, corrigidos monetariamente conforme já consignado. Atribuo à ré o pagamento das despesas processuais remanescentes (4/5) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, considerando a simplicidade da causa e o tempo da deman-

da (art. 20, § 3°, CPC). -Advs. JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, ANTONIO CARLOS BONET, MARCELO BALDASSARRE COR-TEZ, ALDO GALICIOLI JUNIOR e PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI.

83. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-310/2008-CARLOS JOSÉ DA SILVA x HSBC SEGUROS BRASIL S/A- Intimação do Advogado, José Antonio de Andrade Alcântara, para assinar a petição de fls. 97, no prazo de quarenta e oito horas.-Advs. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, JOSE DOLMIRO DE ANDRADE ALCANTARA, BARBARA LETICIA DE SOUZA SPAGNOLO, MARCE LO BALASSARRE CORTEZ e ALDO GALICIOLI JUNIOR-

84. COBRANÇA (SUMÁRIA)-322/2008-FLORA CAMARGO MUNHOZ DA ROCHA x HSBC BANK BRASIL S/A-Remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas usuais e homenagens deste juizo. Int. -Advs. EDUARDO ME-LLO-, CRISTOVÃO SOARES CAVALCANTE NETO, TOBIAS DE MACEDO 21667/PR, KELLY CRISTINA WORM, MARIANA ES-PER NICOL ETTI e THAGO BERTA PEL LI.

85. INVENTARIO-335/2008-CARLOS EDUARDO NEIVA DE LIMA MICHAUD e outros x ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES CRUZ NEIVA DE LIMA- Informe o inventariante o valor do imposto a ser recolhido, a fim de possibilitar o exame do pedido de alvará.-Advs. LUCIANA DA FONTOURA RODRIGUES, BETINA TREIGER GRUPENMACHER e ANA PAULA IANKILEVICH-.

86. RENOVATORIA-403/2008-TELLERINA COM. DE PRESENTES E ART. PARA DECORAÇÃO x CRYSTAL ADM. DE SHOP-PING CENTERS LTDA- Face ao noticiado às fls. 229/230, homologo a transação havida entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, resolvendo o mérito do processo, na forma do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Homologo a renúncia do recurso, determinando à Escrivania que certifique o trânsito em julgado desta sentença assim que publicada. Custas e honorários na forma como acordada. Intime-se o Perito do acordo realizado entre as partes e da resolução do processo. Recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos comunicando-se ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a parte autora para preparar as custas no valor de R\$21,70, conforme memória de cálculo de fls.235, em 05 (cinco) dias. -Advs. LAURA GARBARCCIO VIANNA, CRISTIANE A. DO AMARAL, MAR-COS MATIOLLI-*OAB.16871 e LYCIA MARIA PADILHA AMA-RAL-.

87. REVISÃO CONTR. C/C CONSIGN. PAGAMENTO-447/2008-JACQUELINE MACHADO DURAND x BANCO ITAUCARD S/ A-Intimem-se as partes para que, no prazo de 10(dez)dias, manifestem-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 3.600,00, bem como no mesmo prazo, a parte requerida para apresentar os documentos solicitados pelo Perito as fls. 169. -Advs. DANIEL BERNARDI BOSCADIM, CRYSTIANE LINHARES e ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA-.

88. USUCAPIÃO-451/2008-TERESA BIENERT x HERDEIROS DE FRANCISCO PERUCI e outro-Manifeste-se a parte autora sobre a devolucao da carta de citação de fl.190/191, em cinco dias. -Advs. LEONI DE OLIVEIRA MOTA-OAB/PR 5891 e MARIA LUIZA GALIOTTO-.

89 ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-489/2008-LUIZ OUINTI-NO x BRASIL TELECOM S/A- Vistos...julgo extinto o feito, com resolução de mérito, quanto aos pedidos referentes aos contratos de nº 1223897564 e 1223372950, pela prescrição. Quanto aos contratos de n° 3808587913 e 3809024661 julgo procedente o pedido para condenar a ré a efetuar o pagamento ao autor do valor correspondente ao número de ações que ela deixou de emitir em seu favor, aí considerado o valor por ele integralizado à época da contratação (15.03.1997 e 28.01.1997), acrescido de juros de mora de 0,5% a.m., até a entrada em vigor do Novo CC (12.01.2003), para a partir daí contá-los a taxa de 1% a.m. (art. 406, CC), a contar da citação (art. 219, CPC), e de correção monetária pelo INPC, a contar da data de corrência do fato (Súmula 43, STI), o que deverá ser apurado em liquidação de sentença (art. 475, CPC). Condeno a ré, ainda, ao panento de metade das despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3°, do Código de Processo Civil, ante a simplicidade da causa eo trabalho desenvolvido. Por igual, condeno o autor pagamento de metade das despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), pelos mesmos moldes já indicados. Esta condenação está suspensa pelo autor ser beneficiário da justiça gratuita. P. R. I. -Advs. GLAUCO HUMBERTO BORK, CLAITON LUIS BORK, DANIEL ANDRADE DO VALE e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

90. COBRANÇA (SUMÁRIA)-516/2008-JOÃO CECATO JUNIOR x BANCO ITAU S/A- Vistos...julgo improcedente o pedido, atribuindo aos autores o pagamento das despesas processuais e honorários do advogado do réu que arbitro em R\$ 300,00, diante da simplicidade da causa e do conteúdo econômico da demanda, que não requereu maiores esforços pelo réu para elaboração da defesa (art. 20, \$\frac{8}{2}\$ od CPC). Condenação suspensa pelos autores serem beneficiários da justiça gratuíta. P.R.I.-Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR, EVARISTO ARAGÃO FEREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER OAB.67721/SP, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e VERÔÑICA MACHADO CATIVO RIVA-

91. BUSCA E APREENSÃO CONV. EM DEPOSITO-572/2008-BANCO ITAÚ S/A x ISAURO PEREIRA DOS SANTOS-Intime-se a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 26,60, conforme memória de cálculo de fls.46, em 05 (cinco) dias. SENTENÇA DE FLS. 48: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes por meio da petição de fls. 42/43, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Provi-

dencie a escrivania o desbloqueio no cadastro do veículo, conforme requerido às fls. 47. Depois do trânsito em julgado, façam-se as baixas, anotações e comunicações necessárias e, a seguir, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. CRYSTIA-NE LINHARES e IONEIA ILDA VERONEZE-.

92. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-573/2008-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A x KATAI VIAGENS E TURISMO LTDA e outros- Defiro o pedi o retro. Oficie-se como requerido. Intimemse. Intimação da parte autora para retirar officio, efetuando o pagamento das custas de sua expedição no valor de R\$ 7,00, em cinco dias. -Advs. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES e LEONARDO XAVIER ROUSSENO-.

93. EMBARGOS DO DEVEDOR-653/2008-LENISE OBERST e outro x BANCO BANESTADO SA- Defiro a produção da prova pericial, conforme requereu a parte ré, e para atuar como perito, nomeio o contador Antonio Fernando de Azevedo (tel. 3253-0975/3022-0975), que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, 422). No prazo de 05 dias as partes deverão oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos. Intime-se o perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias. Havendo escusa (CPC, 146 c/c 423), voltem- me conclusos os autos para nomeação de novo perito. Os honorários serão adiantados pela parte ré, (art. 33 do CPC). -Advs. JULIANA LICZACONSKI MALVEZZI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

94. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-681/2008-ORLEI WAGNER x CETELEM BRASIL S/A. C.F.I- Vistos...Julgo procedente o pedido para o fim de determinar que a ré apresente em 15 dias os documentos arrolados na peça inicial, sob pena de busca e apreensão. Condeno a ré no pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios ao patrono do autor que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no art. 20, § 4°, do CPC, diante da simplicidade da demanda e da natureza da causa, bem como para não tornar abjeta a prática da advocacia. P.R.I. -Advs. JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS, ROBERTA BARROSO BAGLIOLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

95. PRESTAÇÃO DE CONTAS-687/2008-JOÃO NATALÍCIO MACHADO x BRASIL TELECOM S/A- Vistos...julgo procedente o pedido ara o fim de condenar a ré a prestar as contas pedidas, no prazo de 48 horas sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar, de acordo com o artigo 915, § 2° do Código de Processo Civil. Condeno a ré no pagamento das despesas processuias e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), com esteio no art. 20, § 4°, do CPC, tendo em vista o trabalho realizado e o tempo despendido pelo ilustre advogado do autor. P.R.I.-Advs. JOSÉ ARI MATOS, DANIEL ANDRADE DO VALE e MAURICIO ANDRADE DO VALE.

96. EMBARGOS À EXECUÇÃO-733/2008-WALTER HANNE-MANN x EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICACOES S/A-EMBRATEL- Contados e preparados, registrem-se para sentença. Intime-se a parte autora para preparar as custas no valor de R\$ 262,50, conforme memória de cálculo de fls.47, em 05 (cinco) dias. -Advs. OSCAR FLEISCHFRESSER OAB.21505/PR, CARLA FLEISCHFRESSER, THIAGO GARDAI COLLODEL, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, JOAO BOSCO LEE 17619/PR, DANIE-LLA LETICIA BROERING 30694/PR, ALESSANDRA MIZUTA, ANA PAULA MAGALHAES e IVY MANFREDINI BARBOSA-1288/02

97. MONITORIA-741/2008-PROPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE BICICLETAS LTDA x BIKE CENTER CTBA - COM. DE BICICLETAS E MAT. ESP.- Defiro o pedido retro. Oficie-se como requerido. Intimação da parte autora para retirar ofício, efetuando o pagamento das custas de sua expedição no valor de R\$ 7,00, em cinco dias, -Advs. FREDERICO PRADO LOPES, AURELIO FRANCO DE CAMARGO, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, LUIZ DO NASCIMENTO LIMA, ALZIR PEREIRA SABBAG, DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO e ANDERSON SCHMIDT-.

98. COBRANÇA SUMÁRIA C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA-828/2008-MARA REGINA ARAÚJO MARTINS x SUL AMERCIA CIA. NACIONAL DE SEGUROS- Vistos... julgo improcedente o pedido, eis que o direito pleiteado já foi concedido à autora em ocasião anterior, conforme consignado. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, diante da simplicidade da demanda e do tempo despendido (art. 20, § 3°, CPC). A condenação fica suspensa diante da assistência judiciária. P. R. I. -Advs. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772 e MONICA CRISTINA BIZINELI-.

99. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-907/2008-MARIA APARECIDA JOKOVICZ x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS- Vistos...julgo improcedente o pedido para condenar a autora a pagar ao réu honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, diante da simplicidade da causa e do tempo despendido (art. 20, § 4°, CPC), bem como o pagamento das despesas processuais. A condenação fica suspensa diante da assistência judiciária. P. R. I. -Advs. WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, GERSON REQUIÃO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL 16523-B e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-.

100. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1001/2008-BANCO BMG S/A x CEZAR EDUARDO R. DE OLIVEIRA-Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias. - Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSÉ FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, RODRIGO BEZERRA ACRE, ANALISA CAMARGO SIMON, FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e INGRID DE MATTOS-.

101. PRESTAÇÃO DE CONTAS-1039/2008-ARISMANERIS NE-RIS x BANCO ITAÚ S/A- Vistos...julgo procedente o pedido para o fim de condenar o réu a prestar as contas pedidas - restritas ao período de até 90 dias antes da propositura da ação - no prazo de 48 horas sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a autora apresentar, de acordo com o artigo 915, § 2º do Código de Processo Civil. No mesmo prazo, apresente o réu os documentos declinados às fls. 09. Condeno o réu no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com esteio no artigo 20, § 4º, do CPC, tendo em vista o trabalho realizado e o tempo despendido pelo ilustre advogado do autor, sem olvidar do valor dado a causa, que reflete o conteúdo econômico vislumbrado pelo autor. P. R. I. -Advs. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE e DANIFI, HACHEM-

102. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1047/2008-BANCO FINASA S/A x MARLI TEREZINHA ROSSI-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de dez días sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21 verso.-Advs. EDUARDO MARIANO VALEZIN DE TOLEDO e DIEGO RUBENS GOTTARDI-.

PRESTAÇÃO DE CONTAS-1087/2008-NEUZA DA SILVA PEREIRA x BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO- Vistos...julgo procedente o pedido para o fim de condenar o réu a prestar as contas nedidas - restritas ao período de até 90 dias antes da propositura da ação - no prazo de 48 horas sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a autora apresentar de acordo com o artigo 915 8 2º do Código de Processo Civil, sem, contudo, determinar a exibição de documentos, eis que constantes da resposta. Condeno o réu no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com esteio no artigo 20 § 4°, do CPC, tendo em vista o trabalho realizado e o tempo despendi do pelo ilustre advogado da autora, sem olvidar do valor dado a causa, que reflete o conteúdo econômico vislumbrado pela autora. P.
R. I. -Advs. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE, FABIANO CORREIA, FRANCIS-CO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR, CELSO DAVID ANTUNES. LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO e MARIO GREGORIO BARZ JR-OAB.30036-.

104. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1091/2008-JAKSON PETERS x PATRICIA KASTRUP SWAELEN e outro- Redesigno a audiência de conciliação para dia 02 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoal ente em condições de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis. Cite-se e intime-se a parte ré, no endereço de fls. 62, com antecedência mínima de dez dias, para nela comparecer pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesios e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo sem justificativa, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (arts.285 e 319, do C.P.C.), salvo se o contrário resultar de prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/ intimação no valor de R\$ 30,00, em cinco dias. -Adv. FRANK RI-

105. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-1150/2008-ADOLPHO FRAN-CISCO ARTHUR OSWALD'A BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO- Vistos...julgar procedente a demanda para o fim de condenar o réu a pagar ao autor a diferença do percentual que lhe foi aplicado que a inicial declina, adotando-se os índices indicados às fls. 09, corrigindo-se o débito pelo IPC e depois INPC, com juros remuneratórios de 0,5% ao mês a contar da data em que as diferenças são devidas, e juros moratórios capitalizados desde a citação, limitando o reajuste para os meses seguintes a março de 1990 aos valores inferiores a Ncz \$ 50.000,00. Ante o exposto, conheco dos embargos para acolhê-los e alterar a sentença na forma como acima explanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. AL-CIDES LACOURT JUNIOR e KELLY CRISTINA WORM-

106. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1175/2008-CIA ITAULEA-SING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAÚ X VANIA BA-TAER- Homologo o acordo realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a ação com resolução do mérito, na forma do inc. III do art. 269 do CPC. Custas e honorários na forma acordada. Recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos comunicando-se ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DESPACHO P/PORTARIA DE FLS.41: Intime-se a parte autora para preparar as custas remanescentes no valor de R\$ 8,40, conforme memória de cálculo de fls.40, em 05 (cinco) dias. -Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, EDUARDO JOSÉ FUMIS FARIA, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, RODRIGO BEZERRA ACRE, ANALISA CAMARGO SIMON, FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE, INGRID DE MATTOS, FELIPE GUIMARÃES MOURA e JOSÉ ROBERTO DE LIMA-.

107. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1278/2008-BANCO ITAÚ S/A x RCW COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e outros-Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls.21, no prazo de dez dias. - Advs. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e FABRICIO KAVA-.

108. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1301/2008-BV FI-NANCEIRA S/A - C. F. I. x AMARILDO ALVES FERREIRA-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 22 verso,. -Adv. PATRICIA PONTAROLI JANSEN-.

109. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1349/2008-

UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VENTURA AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA e outros-Intimese a parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25 verso.-Advs. LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS e ANDRE ABREU DE SOUZA-.

110. INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS E MORAIS-1354/2008-ÉDER DE MATTOS e outro x STIRPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Sobre a impugnação e documentos de fls. 223/226 e 227/230, manifeste-se a parte ré no prazo de 10 dias.-Advs. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e EDSON APARECIDO DA SILVA-.

111. HABILITAÇÃO-1399/2008-CLEUSA DE FÁTIMA DOS SANTOS x JOÃO FERREIRA NEVES JÚNIOR- Vistos...rejeito a presente habilitação na forma do art. 984 c/c art. 1.001, ambos do CPC, por conter matéria que não compete a este Juízo decidir. a forma da parte final do art. 1.001 do CPC, servo à requerente a metade dos bens inventariados que foram adquiridos onerosamente após 1989, devendo esses permanecerem em poder do inventariante até decisão final acerca da situação da requerente. Condeno a requerente a arcar com as despesas processuais, deixando de arbitrar honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES, CESAR AUGUSTO BROTTO, ADRIANA MORO C. PRIGOL e DEBORA OCIMARA SCHOEDER DA SILVA LOPES-. ap. 774/08

112. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1449/2008-AYMO-RÉ - C.F.I. x MARCOS JOSE COSTA-Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FER-RAZ-.

113. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1472/2008-BV FINANCEIRA S.A-C.F.I. x JANAINA PRESTES-Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de dez dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 23. -Advs. MICHELE SACKSER e DIEGO RUBENS GOTTARDI-.

114. DECLARATORIA C/PEDIDO DE TUTELA-1485/2008-SADI BORGES RODRIGUES DE LARA x BANCO ITAUCARD S/A-Ciente da interposição do agravo (fls. 35/40).-Adv. IVONE STRU-CK-

115. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1486/2008-INSOL INTERTRADING DO BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A x TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA e outro- Vistos etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes por meio da petição e documentos de fls. 53/61 e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme avençado. Oportunamente, façam-se as baixas, anotações e comunicações necessárias e, a seguir, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a parte autora para preparar as custas no valor de R\$ 6,30, conforme memória de cálculo de fls.63, em 05 (cinco) dias. -Advs. ATILA SAUNER POSSE, FERNANDO MUNIZ SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, THALITA CAROLINA FIGUEIREDO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DO AMARAL, ELTON RICARDO BOCCHI, BRUNO MARTELLI MAZZO e SANDRA MARIA ORSI-

116. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1487/2008-ROSA CRISTINA RO-DRIGUES x ITAÚ SEGUROS S/A- 1. Acolho a emenda da inicial de fls. 40. 2. intime-se a autora para recolher as custas iniciais no prazo de 15(quinze) dias.-Advs. DIEGO MARTINS CASPARY- e ANDRE LUIZ PRONER-.

117. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1491/2008-BANCO FINASA S/A x CLAUDINIR BUDNIEVSKI- Expeça-se novo mandado de busca e apreensão, a fim de que seja cumprido no endereço de fls.31. Indefiro o pedido de ordem de arrombamento, eis que prerogativa do Oficial de Justiça, o qual requisitará se necessário for. - Adv. SILVANA TORMEM-.

118. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1517/2008-BANCO BRADESCO S/A x TEREZINHA TANGLEICA-Intime-se a parte autora para recolher as custas complementares do Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 23, no prazo de dez dias. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

119. COBRANÇA (SUMÁRIA)-1549/2008-IRMÃOS ALÁDIO & CIA LTDA x ESPÓLIO DE PAULO SERGIO MENDES e outros-Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 49, no prazo de dez dias. -Advs. CLEIDE DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-.

120. ALVARA JUDICIAL-1608/2008-JENI ANTONIA JAHNKE e outro- Vistos...DEFIRO o pedido e determino a expedição de alvará com prazo de validade de 30 (trinta) dias, autorizando JENI ANTO-NIA JAHNKE, brasileira, viúva, portadora da C.1. RG n° 4.926.541-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 804.806.839-72, e JEFFER-SON FELLIPE JAHNKE, brasileiro, solteiro, portador da C.1. RG n° 6.294.946-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.502.639-59, a efetuarem o levantamento do saldo remanescente da cota de consórcio n° 060, grupo 01170, junto à administradora ITAU AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, adquirida pelo falecido, conforme documento de fl.08. Dispenso a prestação de contas, porque não há interesse de menores ou incapazes. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Se houver renúncia ao prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se o alvará. Publique-se, registre-se e intimem-se.-Adv. RENE IOSE STIUBA -

121. ORDINÁRIA-1618/2008-ABELITA ARAUJO DE CAMPOS x FUNCEF-Acolho a emenda à inicial de fls. 16 dos autos, e designo audiência de conciliação dia 28 de janeiro de 2009, ás 13:30 horas, á

qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias, para nela comparecer pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemenhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparcendo sem justificativa, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 285 e 319 do C.P.C.), salvo se o contrário resultar de prova dos autos, com a prolação de sentença no mesmo ato. Ao autor para recolher as custas referente a postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 8,00, em cinco dias. -Adv. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS-

122. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1619/2008-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x TIAGO DOS SANTOS VALENTIM-Vistos etc. Homologo por sentença para que produza efeito legais, o pedido de desistência formulado nos autos pela autora por meio da petição de fls. 32, e consequentemente julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267 VIII do CPC, e não no termos do 269 III do CPC, considerando que os autos não conta o termo de acordo, e sequer foi citado o réu. Ademais, há pedido expresso e desistência. Oportunamente, façam-se as baixas, anotações e comunicaçoes necessarias e, a seguir, arquivem- se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL

123. CAUTELAR INCIDENTAL-1686/2008-GERMAN MONTA-NO PAZ x EDMAR TABORDA FREITAS- 1. Acolho a petição de 18. 15 como emenda à inicial. 2. O cheque, cujos efeitos do protesto o autor pretende suspender, está vinculado ao negócio jurídico cuja resolução é objeto da ação que se processa nos autos prmcipais. O fumus boni juris da autora está comprovado, portanto. Já o periculum in mora decorre dos inegáveis prejuízos que o protesto cambial acarreta na imagem e crédito do autor. Presentes os requisitos da cautelar, concedo a liminar requerida, para o fim de determinar ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e ao 3º Distribuidor que se abstenham de divulgar por certidão, publicação de edital ou qualquer outro meio hábil a dar conhecimento a terceiros, o protesto do cheque indicado no documento de fls. 09,6 até ulterior comunicação. Citese o réu para contestar o pedido e indicar as provas que pretenda produzir, no prazo de cinco dias, sob as advertências dos arts. 803, 319 e 285 do CPC. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação e ofício, no valor de R\$ 35,00, em cinco dias. -Adv. ARIOVALDO CANEPA CABREIRA-.

124. REPARAÇÃO DE DANOS C/TUTELA ANTECIPADA-1728/ 2008-HIRAM PESSOA DE MELO X EDITORA HOJE LTDA - Jornal Impacto Paraná e outro- Hiram Pessoa de Melo, em demanda ajuizada contra a Editora Hoje, que veicula o jornal impacto Paraná, pede liminar para que a ré se abstenha de veicular qualquer matéria, nota ou manchete que diga respeito ao autor, tudo porque, segundo afirma, foram veiculadas injustas agressões contra o autor, sem o menor fundamento. Ao que se tem das notícias copiadas na inicial e encartadas às fls. 33/37, não há conteúdo informativo. Não se veicula notícia; se faz, puramente, critica atroz ao autor. São suposições e ações caluniosas e infamantes com a nítida intenção de dene grir a honra, a imagem e a intimidade do autor, protegidas pela Carta Magna (artigo 5°, X, da CF). A lei civil, ainda, prevê que o lesado possa impedir que a lesão cesse, valendo a pena anotar a licão de Nestor Duarte: A sanção privada compreende não so a indenização, que não é instrumento específico de proteção dos direitos da personalidade, como a pretensão cominatória, a que alude o art. 287 do Código de Processo Civil, inclusive com antecipação de tutela (art. 461, § 3°). No caso, harmoniosamente com a lei civil, o Código de Processo Civil expressamente prevê a viabilidade de cumulação de indenização por perdas e danos com a multa pelo descumprimento da determinação judicial de cessação a ameaça ou lesão (art. 461, § 2°). (Código civil comentado: doutrina e jurisprudência: lei n. 10.406 2002: contém o código civil de 1916 / coordenador Antonio Cezar Peluso. - 2. ed. rev. e atual. - Barueri, SP: Manole 2008). Cotejando o direito à honra, a imagem e a intimadade com o direito de publicar notícias a respeito do autor, neste caso críticas sem correlação jornalística, deve prevalecer o primeiro, em detrimento do segundo, mediante preceito inibitório. Assim já se decidiu: "Tutela antecipatória. Divulgação de notas em jornal. Falta de objetividade e clareza. Cabinento da antecipação de tutela. Recurso provido. Existindo um aparente conflito entre a liberdade de imprensa eo direito à honra, desde que as notas divulgadas no jornal não reunam as características da objetividade, isto é, desde que descambem para a mera suspeita, é possível a antecipação de tutela coibindo-se, até o julgamento do mérito, a reedição de notas como as até então publicadas. Recurso provido". (TJ PR. Al nº 160.847-3, Relator Juiz Albino Jacomel Guérios, DJPR 16/09/04). "Medida cautelar. Liminar condicionando a publicação de reportagem, por órgão de imprensa, à inclusão da resposta da autora a cada fato que lhe for atribuído, observando rigorosamente a igualdade de espaço e destaque entre as imputações e a defesa. Admissibilidade da restrição prévia da liberdade de imprensa, por intervenção no Judiciário, na hipótese de ameaça de lesão à nidade, à privacidade, à honra e à imagem de pessoas, some em situação de manifesto abuso, dada a relevante função exercida pela imprensa. (TJSP, 44 Câm. Dir. Priv., Ag 280132-4/0, rel. Des Rebello Pinho, v.u., j. 20.3.2003). in Código civil comentado / Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery. - 4a ed., rev. e ampl. atual até 20 de maio de 2006. - São Paulo? Editora Revista dos Tribunais, 2006, pág. 191. Por tudo isso, concedo a liminar vedando a ré de veicular notícias e notas na mesma linha e teor das divulgadas pela ré, sob pena de R\$ 10.000,00 por violação (art. 461, § 3° CPC). Cite-se a ré para, querendo, ofertar resposta no prazo legal. Fique a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos narrados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). Senhora Escrivã? (art. 162, § 4° c/c art. 125, inciso II, ambos do CPC)? I - vindo a contestação, intime a

parte autora para replicar, querendo, em 10 (dez) dias; II - se com a réplica for apresentado documento novo, intime a parte ré para manifestar-se a respeito, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 30,00, em cinco dias. - Advs. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e SUHELLEN IURK

125. ORDINÁRIA C/TUTELA ANTECIPADA-1740/2008-TRAN-SOL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA x VANDERLEI RI-BEIRO LUIZ- Além de a alegação de perigo de dano ser incompatível com a propositura da ação três anos após a venda do veículo ao réu, é obrigação do antigo proprietário encaminhar ao órgão de trânsito a cópia autenticada do comprovante de transferência do veículo, no prazo de 30 dias, conforme disposição do Código de Trânsito Nacional trazida pela Lei 9.503/97. Em se tratando de procedimento administrativo, do qual deveria ter se desincumbido perante a autarquia de trânsito, não pode a autora se valer de ordem judicial para substituir ato não realizado pela sua própria inércia. Assim, não vejo presentes os requisitos do art. 273 do CPC, e indefiro a antecipação da tutela. Cite-se o réu para apresentação de resposta no prazo de 15 dias. Fique a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos narrados na inicial (CPC, 285 e 319), Senhora Escrivã; (art. 162, 84° c/c 125, inciso II, ambos do CPC): I - vindo a contestação, intime-se a parte autora para replicar, querendo em 10 (dez) dias; II - se com a réplica for apresentado documento novo, intime-se a parte ré para manifestar-se a respeito, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 15,00, em cinco dias, -Advs. FERNANDO MUNIZ SANTOS e ANDRE RICARDO TUBIANA-

126. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1744/2008-AYMO-RÉ - C.F.I. x ARISTIDES MARINO ALVES - Comprovada a mora pela notificação (fls. 17/19), defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em nome do autor, na pessoa de seu representante legal. Efetivada a busca e apreensão, cite-se o réu, com as advertências usuais, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3°, §3°, DL 911/69) apresentar resposta, cientificando-se-o que em 05 (cinco) dias, contados da apreensão, poderá ter os bens restituídos, livre de ônus, desde que pague a integralidade do débito, correspondente às parcelas vencidas e vincendas, com acréscimos decorrentes da mora, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário (nos termos do §2° do art. 3°, do DL 911/69). Concedo os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC. Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no razo de dez dias - Adv. LJIZ FERNANDO BRUSAMOL IN-

127 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAIUDICIAL-1748/2008-BANCO SANTANDER S/A x MARCELO SAPORITTI CALLE-Cite-se o executado para, em 03 dias, pagar o débito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execucao. Fixo os honorários em R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), na forma do art. 20, § 4 , do CPC. Se houver pagamento do débito no prazo de 03 dias, o devedor somente pagará a metade da verba honorária (art. 652-A, CPC). Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o Oficial de Justica deverá proceder à imediata penhora dos bens do devedor, bem como sua avaliação, lavran do-se o respectivo auto e intimando o devedor na mesma oportunidade (art. 652, §1, CPC). Independentemente da penhora de bens, o prazo para embargos será de 15 dias a contar da juntada do mandado de citação nos autos. Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC. Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias.-Advs. BLAS GOMM FILHO, ANA LUCIA FRANCA, DANIELA FILOMENA DUTRA MIRANDA DOS REIS, FELIPE TURNE FERRARINI, MARIANA CRISTINA SCORSIN TEIXEIRA, SILVANO FERREIRA DA ROCHA, SIL-VIA ARRUDA GOMM e VIVIANE CASTELLI-

128. MONITORIA-1749/2008-UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AUTO CENTER JARDIM DAS AMÉRICAS LTDA e outro- Citem-se os réus para pagar ou oferecer embargos (arts. 1102b e 1102c do CPC), no prazo de 15 dias. Consigne-se no mandado que se não forem opostos embargos, constituir-se-á título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Cientifique-se, igualmente, os réus, de que caso efetivem desde logo o pagamento, ficarão isentos de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, § 1°, do CPC). Intime-se a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça no prazo de dez dias.-Advs. LUIS OS-CAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS e ANDRE ABREU DE SOUZA-.

129. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1757/2008-BANCO FINASA S.A x SOLANGE DE SOUZA NOGUEIRA- Comprovada a mora pelo protesto (fls. 10), defiro, liminarmente, a medida. Expeca-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em no do autor, na pessoa de seu representante legal. Efetivada a busca e preensão, cite-se a ré, com as advertências usuais, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3°, §3°, DL 911/69) apresentar resposta, cientificando-se-a que em 05 (cinco) dias, contados da apreensão, poderá ter o bem restituído, livre de ônus, desde que pague a integralidade do débito, correspondente às parcelas vencidas e vincendas, com acréscimos decorrentes da mora, segundo os valores apr sentados pelo credor fiduciário (nos termos do §2º do art. 3º, do DL 911/69). Concedo os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC. Intim a parte autora para recolher as custas do Sr. Oficial de Justica no zo de dez dias.-Advs. ALESSANDRA LABIAK e PATRICIA PONTAROLI JANSEN-.

130. DECLARATÓRIA-1762/2008-FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA x BANCO BRADESCO S/A- Citese o réu para oferecer resposta, no prazo de 10 dias, sob as advertências de lei. Ao autor para recolher as custas referente a expedição e postagem da(s) carta de citação(s)/intimação no valor de R\$ 15,00, em cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-13832-. ap. 1210/05

131. BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA-1146/0-OMNI S/A-C.F.I. x WILLIAN RICARDO DE SOUZA-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 616,00 + Custas de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

132. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-1147/0-ERNO ALFREDO PETER e outros x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÜLTIPLO-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$ 616,00 + Custas de Oficial de Justica e/ou AR/MP. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-OAB-6887-

133. MONITORIA-1148/0-UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RANCIANLU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao, Art. 257 do CPC, R\$ 616,00 + Custas de Oficial de Justica e/ou AR/MP. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL Juiz de Direito Marcelo Ferreira RELAÇAO Nº 198/2008

ADVOGADO

Índice de Publicação

OPDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	0019	027103/2004
ACACIO CORREA FILHO	0015	025544/2003
	0038	031763/2007
ADILSON AMARO ALVES	0011	024826/2002
ADRIANA DE FRANÇA	0024	027918/2004
ADRIANA GAVAZZONI ADRIANO RODRIGUES FERREIR	0060	033723/2008 031763/2007
AIRES VIGO	0038 0006	031/63/2007
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	0005	019686/1998
AIRTOIVI EDRO DOS SAIVIOS	0003	027571/2004
ALCIDES TARGUER FILHO	0041	031970/2007
ALDO JOSE VIANNA HERNANDE	0005	019686/1998
ALESSANDRO BELLANI	0037	031705/2007
ALEXANDRA DANIELI ALBERTI	0054	033493/2008
ALEXANDRE ARSENO	0034	031272/2007
	0080	034505/2008
ALEXANDRE DE SALLES GONÇA	0060	033723/2008
ALMERINDA FEIJO S.RAFFO R	0005	019686/1998
ANA CAROLINNE LAGO BAHIEN	0025	027950/2004
ANA LETICIA DIAS ROSA	0010	024340/2002
ANA LUCIA FRANÇA	0034	031272/2007
ANA PAULA MARTIN ALVES DA ANDERSON CLEBER OKUMURA Y	0029 0082	030696/2006 034546/2008
ANDRE ABREU DE SOUZA	0047	032505/2007
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0088	034590/2008
ANDRE OLSEMANN	0006	019940/1999
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0059	033716/2008
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0017	026320/2003
ANDRÉIA GANDIN	0073	034305/2008
ANDREIA VERANO PONTES	0005	019686/1998
ANDRESSA JARLETTI G.DE OL	0024	027918/2004
ANDREZA CRISTINA STONOGA	0012	025025/2002
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0001	012912/1993
ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORT	0047	032505/2007
ANTONIO CARLOS BONET	0028	030469/2006
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0006	019940/1999
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0015	025544/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS ANTONIO MORIS CURY	0012	025025/2002 031763/2007
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0038 0004	019638/1998
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	0004	020708/1999
BEATRIZ SANTI	0076	034403/2008
BERENICE DA A.GOMES RIBEI	0027	028856/2005
BLAS GOMM FILHO	0034	031272/2007
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0025	027950/2004
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0032	030888/2006
CARLA PIETRAROIA CARVALHO	0044	032252/2007
CARLOS ALBERTO PESSOA SAN	0046	032495/2007
CARLOS ALBERTO STOPPA	0086	034585/2008
CARLOS EDUARDO DIPP SCHOE	0026	028098/2004
CARLOS EDUARDO SCARDUA	0074	034320/2008
	0085	034583/2008 034622/2008
CATARINA BARROS DE AGUIAR	0090 0087	034587/2008
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0002	019120/1998
CLEIDE DE OLIVEIRA	0053	033469/2008
CLEVERSON GOMES DA SILVA	0046	032495/2007
CLEVERSON MARCEL SPONCHIA	0079	034488/2008
CRISTIANA N.MADUREIRA DA	0001	012912/1993
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0064	033897/2008
CRYSTIANE LINHARES	0011	024826/2002
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0005	019686/1998
DANIEL HACHEM	0044	032252/2007
DANIELE NEVES POPIKA	0022	027760/2004
DANIELI JULIANA CORREA	0026	028098/2004
DANIELLE TEDESKO	0074	034320/2008
	0085	034583/2008
DANIELLE VICENTE	0090	034622/2008 033666/2008
DANIELLE VICENTE DARIO PRADA	0058 0062	033766/2008
DELAIR M.A.C. DE MELO	0039	031847/2007
DENISE DE JESUS FERREIRA	0067	034128/2008
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0015	025544/2003

DIMITRYA DIDIH MADANHAO	0041	021070/200
DIMITRYA PIRIH MARANHAO DIOGO FADEL BRAZ	0041	031970/200 030777/200
DIONE VANDERLEI MARTINS	0016	025890/200
DIVONZIR VALESI	0013	025065/200
DULCE MARIA GAWLOSKI DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0024 0015	027918/200 025544/200
EDUARDO MELLO	0013	024340/200
EDUARDO S. GONÇALVES DA S	0065	033949/200
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0002	019120/199
ELIAS CARMELO PORTUGAL DE ELIAS LACERDA QUINTO	0070	034194/200
ELIAS LACERDA QUINTO ELISA DOLORES VAROTTO	0081 0048	034508/200 032507/200
ELIZEU MENDES DA SILVA	0030	030777/200
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0058	033666/200
ESTEVAO LOURENCO CORREA	0015	025544/200
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0014 0020	025306/200 027534/200
	0020	033532/200
EVELINE C. R. MANCHINI	0051	033363/200
FABIO DE POSSIDIO EGASHIR	0025	027950/200
FELIPE REDDIN WERKA	0027	028856/200
FERNANDO LUIZ RODRIGUES FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0004 0031	019638/199
LKIVANDO WILSON KOCHA WAK	0031	031970/200
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0072	034262/200
FLORIANO TERRA FILHO	0055	033532/200
FREDERICO R. DE RIBEIRO E	0088	034590/200
GABRIEL DE ARAUJO LIMA GABRIEL V.VECCHI	0039 0006	031847/200
GABRIELA DAVOLI GOMIERO	0046	032495/200
GABRIELLA ZICARELLI RODRI	0017	026320/200
GERMANO DE SORDI BATISTA	0025	027950/200
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0019	027103/200
GEVERSON ANSELMO PILATI	0009	022534/200
GILBERTO ADRIANE DA SILVA GILBERTO STINGLIN LOTH	0056 0051	033642/200
GISELE PASSOS TEDESCHI	0071	034195/200
	0075	034381/200
GLEIDSON DE MORAES MUCKE	0004	019638/199
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0088	034590/200
HERICK PAVIN HERMINDO DUARTE FILHO	0029 0003	030696/200
INGRID KUNTZE	0003	027899/200
ISABEL CRISTINA SZULCZEWS	0060	033723/200
IVONE STRUCK	0059	033716/20
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0019	027103/20
JANAINA ROVARIS JANE LÚCI GULKA	0047 0071	032505/200
JANA BOOK GOERA	0075	034381/200
JEFERSON WEBER	0078	034469/20
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	0049	032685/20
JOANITA FARYNIAK JOAO ACYR RAITANI	0024 0021	027918/20 027571/20
JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR	0021	030469/200
JOAO MARCELO KERETCH	0003	019634/19
JOAO PAULO DO CARMO BARBO	0031	030882/20
JOAO ZAIONS JUNIOR JONAS BORGES	0013	025065/20
JORGE MARCELO DUARTE CORR	0032 0062	030886/20
JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA	0017	026320/20
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0039	031847/20
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	0063	033824/20
JOSE DA COSTA VALIM NETO JOSE DO CARMO BADARO	0063 0008	033824/20
JOSE ROBERTO SPINA	0052	033365/20
JULHI MEIRE ALMIRON BONES	0064	033897/20
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	0049	032685/20
JULIANE TOLEDO SANTOS ROS	0051	033363/20
JULIO JACOB JUNIOR JUSSARA DE BARROS A.ARAUJ	0031 0025	030882/20
KAREN DALA ROSA	0023	02/930/20
KARYME GUÉRIOS	0068	034172/20
KELLY CRISTINA WORM	0030	030777/20
	0040	031909/20
KYZE DE MORAES DE GODOI R	0050	032887/20
LACIR GUARENGHI LAIANA CARLA MIRANDA MART	0022 0076	027760/20
LAURA DEL BOSCO BRUNETTI	0065	033949/20
LEO ROBERT PADILHA	0041	031970/20
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0043	032102/20
LEONARDO ZICARELLI RODRIG	0017	026320/20
LEUCIMAR GANDIN LINCO KCZAM	0073 0069	034305/20 034190/20
LOLINNA CHAN	0015	025544/20
LORIANE GUISANTES DA ROSA	0083	034566/20
LUCAS RECK VIEIRA	0085	034583/20
LUCIANA OLICSHEVIS	0009	022534/20
LUCIANA S. CARDOSO DE BRI LUCIANE MAINARDES PINHEIR	0023	027899/20
LUCIANE MAINARDES PINHEIR LUIGI BOEIRA LOCATELLI	0021 0084	027571/20
LUIS FERNANDO DIETRICH	0029	030696/20
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0047	032505/20
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0002	019120/19
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0007	020708/199
I HIZ CARLOS LAVOSCUV	0024	027918/20
LUIZ CARLOS JAVOSCHY LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0053 0023	033469/20
QCDINOL	0023	034403/20
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0020	027534/20
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0055	033532/20
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO MAISA CLIMECK DE OLIVEIRA	0048	032507/20
MIGUS A LITTURE OF THE OF TVETRA	0056	033642/20
	()()()Q	
MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELO KALIL	0008 0018	
MANOEL JOSE LACERDA CARNE		026712/200 021612/200

```
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
                                  0032
                                        030888/2006
                                         034587/2008
MARCO ANTONIO GUIMARAES
MARCO AURELIO RODRIGUES M
                                  0013
                                         025065/2002
MARCOS AURÉLIO SANTOS GAL
                                         031979/2007
MARCOS DOS SANTOS MARINHO
                                  0029
                                        030696/2006
MARCOS LUCIO C.DE MELLO
                                         025544/2003
MARIA FERNANDA SIMÕES BEL.
                                  0022
                                         027760/2004
MARIA HELENA SCHWARTZ ROS
                                         031705/2007
MARIA ILMA CARUSO
                                  0036
                                        031646/2007
                                         033666/2008
                                   0058
MARIANA CARVALHO WAIHRICH
                                  0008
                                         021612/2000
MARIANA STIEVEN SONZA
                                         031979/2007
                                   0042
MARIANGELA CUNHA
                                         031847/2007
                                  0039
MARICY PORTUGAL WERNECK
                                  0045
                                         032379/2007
                                         032575/2007
MAURÍCIO BELESKI DE CARVA
                                  0047
MAURICIO MACHADO SANTOS
                                         024826/2002
                                  0011
                                         027760/2004
MAURO CURY FILHO
                                  0022
MAURO SÉRGIO GUEDES NASTA
                                  0022
                                        027760/2004
                                         034546/2008
                                  0082
MAYLIN MAFFINI
                                  0079
                                         034488/2008
MELINA BRECKENFELD RECK
                                         028098/2004
                                  0026
                                  0033
                                        030991/2006
MICHELLI D ESTEFANI
                                         027950/2004
MIEKO ITO
                                  0008
                                         021612/2000
                                  0083
                                        034566/2008
MIKAEL MARTINS DE LIMA
                                         026712/2003
MONICA MINE YAO
                                  0020
                                        027534/2004
MURILO CELSO FERRI
                                         031646/2007
                                  0058
                                        033666/2008
NELSON CARDOSO DE MIRANDA
                                         012912/1993
NELSON PASCHOALOTTO
                                  0062
                                         033766/2008
NEWTON DORNELES SARATI
                                         033658/2008
                                   0057
                                        027760/2004
ODACYR CARLOS PRIGOL
                                  0022
OLINTO ROBERTO TERRA
                                         033532/2008
                                   0055
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR
                                  0003
                                         019634/1998
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR
OSVALDO CICERO WRONSKI
                                         031705/2007
                                   0037
                                         032507/2007
                                  0048
OSWALDO CARVALHO DA SILVA
                                         012012/1003
                                  0001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA
                                         031705/2007
                                  0037
                                  0054
                                         033493/2008
PAULO EDUARDO RIBEIRO SOA
                                         032495/2007
                                  0046
PAULO FERNANDO D'AVILA RA
                                  0068
                                        034172/2008
PAULO MAURICIO DA ROCHA T
                                         019686/1998
                                  0005
PAULO ROBERTO GOMES
                                  0040
                                         031909/2007
                                         032102/2007
PAULO RODRIGO PAIVA DE AZ
                                  0042
                                        031979/2007
                                         034594/2008
PAULO SERGIO WINCKLER
RAFAEL FELICIANO DE CASTI
                                  0017
                                         026320/2003
RAFAEL SIQUEIRA
                                         031272/2007
RAFAELA FILGUEIRA
                                  0074
                                        034320/2008
RAQUEL CRISTINA BALDO FAG
                                         034066/2008
REGINA YURICO TAKAHASHI
                                  0001
                                        012912/1993
REGINALDO BAITLER
                                         025890/2003
RENATO LUIZ HARMI HINO
                                  0001
                                        012912/1993
RENE TOEDTER
                                         034590/2008
RICARDO BAITLER
                                  0016
                                        025890/2003
RICARDO COSTA MAGUETAS
                                         033658/2008
RICARDO LUCAS CALDERON
                                  0023
                                        027899/2004
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
                                         027950/2004
                                   0025
RODRIGO BRUM LOPES
                                  0001
                                        012912/1993
RODRIGO POZZEBOM
                                         034587/2008
                                   0087
ROSEMAR ANGELO MELO
                                        034405/2008
                                  0077
ROSIANE CARVALHO SCHIILMAN
                                         012912/1993
                                  0001
ROSSANA MARIA W.KENSKI MA
                                        034469/2008
                                  0078
RUBENS DE ALMEIDA
                                         025065/2002
                                  0013
RUBENS MADINI
                                         033725/2008
                                  0061
SANDRA CARRILHO FERREIRA
                                  0020
                                        027534/2004
SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
                                        030777/2006
                                  0030
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR
                                  0038
                                         031763/2007
SILVIO NAGAMINE
                                         027918/2004
                                  0024
SIMONE MARQUES SZESZ
                                  0083
                                        034566/2008
                                         031763/2007
SIMONE RINALDI
                                  0038
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
                                         019634/1998
                                  0003
                                         027918/2004
                                  0024
                                  0042
                                        031979/2007
                                         032102/2007
TATIANA NATAL
                                  0026
                                         028098/2004
TATIANE BERGER
                                         027103/2004
                                  0019
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
                                  0055
                                        033532/2008
THAIS AMOROSO PASCHOAL
                                         027534/2004
THAIS FÁVARO
                                  0041
                                         031970/2007
THAISA CRISTINA CANTONI
                                         034190/2008
TOBIAS DE MACEDO
                                  0030
                                        030777/2006
 VANESSA FALAVINHA FROHLIC
                                         025065/2002
VICTOR EUGEN VON ROEDER M
                                  0006
                                        019940/1999
VINICIUS DE ANDRADE MENDE
                                         026320/2003
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS
                                  0003
                                        019634/1998
                                         031705/2007
                                  0054
                                        033493/2008
WALTER TOFFOLI
                                         024340/2002
WILSON BENINI
                                  0035
                                        031482/2007
YOSHIHIRO MIYAMURA
                                         019634/1998
                                   0003
ZELIA MEIRELLES ESCOUTO
                                  0011
                                        024826/2002
```

1. SUMARIA DE COBRANÇA - 12912/1993 - CONJ.RES.AMARILIS x GABRIELINHA VIRMOND - conclusão da sentença de fls. 335/339...IV - Ante o exposto: a) julgo extinta a presente execução, devido acordo entre as partes, seguido de integral pagamento do débito pela executada; b) determino o levantamento da penhora levada a efeito às f. 189. c) condeno o exeqüente Condominio Residencial Amarilis, com fulcro no art. 18 do CPC, nas penas da litigância de má-fé, ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da execução, nos termos da fundamentação e em favor do Espólio de Gabrielinha Virmond. d) todas as despesas e custas deverão ser arcadas integralmente pelo Condomi-

nio Residencial Amarilis; Retifique-se a autuação e comunique-se o Distribuidor, para que conste "Espólio de Gabrielinha Virmond", com anotação, inclusive, acerca da alteração dos pólos. Oportunamente, procedam-se às baixas e anotações necessárias arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, CRISTIANA N.MADUREIRA DA SILVEIRA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, RODRIGO BRUM LOPES, RENATO LUIZ HARMI HINO e REGINA YURICO TAKAHASHI.

2. REPARACAO DE DANOS (ORD) - 19120/1998 - MARIA HE-LENA CARDOSO x GUIOMAR ZAGO - Intime-se o procurador subscritor da petição de fls. 271 para firmar seu pedido. II. Após, tornem. Intime-se. Advs. LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

3. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 19634/1998 - NEOLI RACHADEL BATTISTINI e outro x BANCO COML. E DE INVEST.SUDAMERIS S/A - Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 509, manifestem-se as partes. - Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, JOAO MARCELO KERETCH, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, YOSHIHIRO MIYAMURA, HERMINDO DUARTE FILHO E JOAO MARCELO KERETCH.

4. COBRANCA (SUM) - 19638/1998 - COND.CONJ.RES.VALE VERDE II x ALEXANDRE CAIAFA e outros - Intime-se o procurador Dr. Fernando Luiz Rodrígues, para que traga aos autos o comprovante de quitação do débito com recolhimento de firma pelos réus. - Advs. FERNANDO LUIZ RODRIGUES, ARDEMIO DORIVAL MUCKE e GLEIDSON DE MORAES MUCKE.

5. COBRANCA (SUM) - 19686/1998 - COND.RES.ED.MAISON MARIA ILLY x C.H.M.CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) offcio(s) solicitado(s) para remessa. Advs. AIRTON PEDRO DOS SANTOS, ALDO JOSE VIANNA HERNANDES, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, ALMERINDA FEIJO S.RAFFO RODRIGUES, ANDREIA VERANO PONTES e DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO.

6. ORDINARIA - 19940/1999 - SERGIO LOLIS x FLORENE REPRES.SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e outro - Sobre o(s) offcio(s) juntado(s), diga(m) o(s) interessado(s). Advs. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, ANDRE OLSEMANN, AIRES VIGO, GABRIEL V. VECCHI e VICTOR EUGEN VON ROEDER M PSCHERA

7. ORDINARIA - 20708/1999 - TAS TRANSPORTES A.SILVA LTDA x CHARLES GRACIEL CARDOSO - I. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. II. Intime-se. Advs. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO e LUIZ

8. COBRANCA (SUM) - 21612/2000 - MANOEL JOSE LACER-DA CARNEIRO x CLINICA DENTARIA JUCELINO KUBSTCHEK S/C LTDA e outros - Sobre a conta geral de fls. 262, no valor de R\$ 26.520,77, manifestem-se as partes.- Advs. MANOEL JOSE LOSE CERDA CARNEIRO, MARIANA CARVALHO WAIHRICH, JOSE DO CARMO BADARO. MARCIA S.BADARO e MIEKO ITO.

9. EXECUCAO DE HIPOTECA - 22534/2001 - ADEMILAR ADM.DE CONSORCIOS S/A x RICARDO MASSIGNAN DE FREITAS - conclusão da sentença de fls. 78... Em face ao exposto JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no ortigo 794, I do CPC. Custas já satisfeitas (fl. 77). Honorários nihil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. Advs. LUCIANA OLICSHEVIS e GEVERSON ANSELMO PILATI.

10. INDENIZACAO - 24340/2002 - MARIA CRISTINA RUIZ RETAMAL x COND.COMPLEXO SHOPPING CURITIBA e outro - Deposite o interessado as custas do Sr. Contador : R\$ 26,67.- Advs. WALTER TOFFOLI, EDUARDO MELLO e ANA LETICIA DIAS

11. RESCISAO CONTRATUAL-ORD. - 24826/2002 - SAFRA LE-ASING S/A ARREND. MERC.L x ADEMIR LUIZ DA SILVA -Deposite o interessado as custas do Sr. Contador: R\$ 111,68.-Advs. CRYSTIANE LINHARES, ADILSON AMARO ALVES, ZELIA MEIRELLES ESCOUTO e MAURICIO MACHADO SANTOS.

12. SUMARIA DE COBRANÇA - 25025/2002 - COND.ED.LUGANO x ROSEMERY ASSUMPÇAO - Sobre a conta geral de fls. 129, no valor de R\$ 8.755,65, manifestem-se as partes.- Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS e ANDREZA CRISTINA STONOGA.

13. EMBARGOS A EXECUCAO - 25065/2002 - BLOCO LAVA-GEM PINTURA DE PREDIOS LTDA e outro x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - conclusão da sentença de fls. 114/121...Diante do exposto, julgo totalmente improcedentes os presentes embargos à execução, determinando o prosseguimento da execução nos autos nº 14.757/95 em apenso. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor de tal verba honorária deverá ser depositado em conta do tesouro do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. VANESSA FALAVINHA FROHLICH, JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALESI, RUBENS DE ALMEIDA, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, JOAO ZAIONS JUNIOR PONZIR VALESI.

14. RESCISAO CONTRATUAL-ORD. - 25306/2003 - ALFA ARREND.MERC.S/A x LEONEL NEMESIO PEREIRA - conclusão da decisão de fls. 44... I. Prossiga o feito com o desiderato de rescindir o contrato levando em conta o lapso já decorrido, apresente-se planilha atualizada do débito. II. Após, cite-se para oferecer

resposta no prazo de quinze dias (despacho de fls. 36), no endereço fornecido à fl. 43. Intime-se. Diligencie-se. Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS.

15. SUMARIA DE COBRANÇA - 25544/2003 - COND.ED.FRANCISCO LEOCADIO x CARL.OS MAURO CERCI e outro - I. Considerando que foi negado seguimento ao agravo interposto pelo Banco do Brasil (f. 400/404), cumpra-se a decisão de f. 346/352, inclusive com anotação na autuação e comunicação ao Distribuidor. II. Na seqüência, intime-se o exequente para dizer com que ato pretende dar seguimento ao feito. Int. Advs. MARCOS LUCIO C.DE MELLO, LOLINNA CHAN, ANTONIO DE SOUZA NETTO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN, ACACIO CORREA FILHO e ESTEVAO LOURENCO CORREA

16. SUMARIA DE COBRANÇA - 25890/2003 - COND.JARDIM VERGINIA V CONDOMINIUM x ROBERTO VIEIRA RIBEIRO e outro - Deposite o interessado as custas do Sr. Contador : R\$ 20,90.-Advs. REGINALDO BAITLER, RICARDO BAITLER e DIONE VANDERLEI MARTINS.

17. EECUÇÃO DE SENTENÇA - 26320/2003-A - RODRIGO BARROZZO x JOANA DE FATIMA MOREIRA. - conclusão da sentença de fls. 22/23... Em face ao expsoto JULGO EXTINTO O PROCESSO PELO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, o que faço com fundamento no artigo 475-J, II do CPC. Expeça-se alvará na forma requerida à fl. 14. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. - Advs. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, RAFAEL FELICIANO DE CASTILHO, JOSE AUGUSTO A DE NORONHA, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES e GABRIELLA ZICARELLI RODRIGUES

18. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - 26712/2003 - M.L.LICENCIAMENTOS S/C LTDA e outros x LAMBDA IMP.E COM.DE AP.ELETR.LTDA - conclusão da sentença de fls. 506/507... Em face ao exposto JULGO EXTINTO O PROCESSO PELO CUM-PRIMENTO DA SENTENÇÃ, o que faço com fundamento no artito de 475-J. II do CPC. Expeça-se alvará de levantamento consoante postulado à fl. 504, facultando-se o abatimento de eventuais custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. - Advs. MIKAEL MARTINS DE LIMA e MARCELO KALII.

19. INDENIZACAO - 27103/2004 - DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR x GLOBEX UTILIDADES S/A - I. cumpra-se o despacho de f. 195 agora com o CNPJ indicado às f. 199 e constante dos docs. de f. 96 e 98/99. II. Do resultado, intime-se o exequente para manifestação. III. Inviável a fixação de verba honorária, uma vez que não se trata de nova demanda, mas apenas uma fase do procedimento, a de cumprimento de sentença, não há nova citação nem petição Inicial foi necessária, apenas o requerimento de f. 168/169. Int.----. Sobre o detalhamento de Ordem Judicial de Desbloqueio de Valores de fls. 207/214, manifeste-se o credor. - Advs. ABNER PEREIRA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, TATIANE BERGER e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA.

20. INDENIZACAO - 27534/2004 - DENISE CRISTINA CAETA-NO x BANCO ITAÚ S/A - I. Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. II. Intime-se.-Advs. SANDRA CARRILHO FERREIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, THAIS AMOROSO PASCHOAL E MONICA MINE YAO.

21. REPARACAO DE DANOS (ORD) - 27571/2004 - JO DE SOU-ZA MELO x GEISHA CELESTE ALVES BALBINO - Retirar a parte autora a GRC, para pagamento das custas do Oficial de Justiça: R\$ 49,50. Advs. LUCIANE MAINARDES PINHEIRO, JOAO ACYR RAITANI e AIRTON PEDRO DOS SANTOS.

22. REVISIONAL DE CONTRATO - 27760/2004 - ROSILEI DE MORAIS IVANKIO e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA - I. A decisão transitada em julgado (fls. 329 a 343) só acolheu a argüição de nulidade da cláusula sétima que trata da resolução do contrato. O acórdão de fls. 406 a 429 não alterou as diretrizes da sentença, provendo pontualmente o apelo no que tange o compromissário Dioberto L. Srocinski para ordenar o abatimento da quantia de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) do saldo devedor (425). Outrossim, julgou extinta a ação no que tange ao requerente Leandro F. Costa (fl. 425). II. Como se vê, no curso do procedimento foram realizados depósitos aquém do que era devido, já que o contrato não foi alterado nesse aspecto. III. Assim, não há o que se liquidar, a não ser a sucumbência. IV. Todavia, é possivel que promitente vendedora busque definir o seu crédito para formação de título ou mesmo para postular a rescisão do contrato. V. Assim, intime-se a litigante Imóveis Bassoli Ltda" para manifestar quanto ao interesse em ela borar o cálculo para futuro levantamento dos valores depositados. VI. Havendo interesse, remeta-se o caderno processual à contadoria, devendo a credora "Imóveis Bassoli Ltda" antecipar os emolumentos do contador. Intime-se. Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI, DANIELE NEVES PO-PIKA, MAURO SÉRGIO GUEDES NASTARI, ODACYR CAR-LOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI.

23. SUMARIA DE COBRANÇA - 27899/2004 - COND.EDIFICIO LISBOA x ALBERT DE OLIVEIRA - I. A finalidade da intimação pessoal é propiciar ao executado um meio mais adequado para a satisfação do comando judicial condenatório, sem que se constitua fonte de protelação. II. Considerando que a tentativa de intimação pessoal foi infrutifera conforme certidão de fls. 197, intime-se o executado na pessoa de seu procurador constituido nos autos observando o teor do despacho de fl. 193.----. Intime-se o litigante ALBERT DE OLIVEIRA, na pessoa de seu procurador, para, no praza de quinze dias, cumprir a sentença, efetuando o pagamento da importância de R\$ 36.532,80, sob pena de, quedando-se inerte, incidir

- multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação. Advs. LUCIANA S. CARDOSO DE BRITO, LUIZ FERNAN-DO DE QUEIROZ, INGRID KUNTZE e RICARDO LUCAS CAL-DERON, TATIANA VILLORDO CALDERÓN.-
- 24. ORDINARIA 27918/2004 LUIZ ROBERTO DOS SANTOS X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A Os presentes autos retornaram do Tribunal de Justiça. Advs. ADRIANA DE FRANÇA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI G.DE OLIVEIRA, DULCE MARIA GAWLOSKI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JOANITA FARYNIAK
- 25. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 27950/2004-A PAU-LO CESAR HUSALUK x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A 1. Prefacialmente cientifique o litigante Paulo César Hussaluk acerca do parecer técnico encartado às fls. 69 a 98. II. Após, tornem. Intime-se. Advs. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN, MICHELLI D ESTEFANI, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, GERMANO DE SORDI BATISTA, ANA CAROLINNE LAGO BAHIENSE, FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA e JUSSARA DE BARROS A ARAUJO
- 26. REVISIONAL DE CONTRATO 28098/2004 CAMILA PRE-TI GOMES x FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. Advs. TATIANA NATAL, DANIELI JULIANA CORREA, MELINA BRECKENFELD RECK e CARLOS EDUARDO DIPP SCHOFMBAKI A
- 27. SUMARIA DE COBRANÇA 28856/2005 COND.CONJ.RES.MORADIAS UBATUBA II x MARCUS EURI-CO GIACOMASSI Sobre o laudo de avaliação de fls. 172, manifestem-se as partes. Advs. BERENICE DA A.GOMES RIBEIRO e FELIPE REDDIN WERKA.
- 28. ORDINARIA DE COBRANÇA 30469/2006 DENIR JOSE PEREIRA x HSBC SEGUROS BRASIL S/A I. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. II. Intime-se. Advs. ANTONIO CARLOS BONET e JOÃO CARLOS FLOR IUNIOR
- 29. ORDINARIA 30696/2006 ESPÓLIO DE FRANCISCO LE-VISKI x BANCO REAL S/A - Retirar a parte autora a GRC, para pagamento das custas do Oficial de Justiça: R\$ 49,50. Advs. ANA PAULA MARTIN ALVES DA SILVA, LUIS FERNANDO DIETRI-CH, HERICK PAVIN e MARCOS DOS SANTOS MARINHO.
- 30. ORDINARIA DE COBRANÇA 30777/2006 JOSE KUCEK e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO I. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 169/203, conforme pleiteado à fl. 206. II. Intime-se. Advs. ELIZEU MENDES DA SILVA, SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, KELLY CRISTINA WORM, TOBIAS DE MACEDO e DIOGO FADEL BRAZ.
- 31. REVISIONAL DE ALUGUERES 30882/2006 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x SERRA DOURADA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA I. Não conheço dos embargos de declaração, pois nada foi decidido, estando pendente de cumprimento o despacho de fl. 512. Aliás, dispõe o art. 504 do CPC que não cabe recurso de despacho. II. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 512. Intime-se. Advs. JULIO JACOB JUNIOR, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JOAO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA
- 32. ORDINARIA 30888/2006 BERNARDO BARBOSA DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A I. Defiro o prazo improrrogável de 60 dias para que a parte ré cumpra a deliberação de fls. 72. II. Intime-se. Advs. JONAS BORGES, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI.
- 33. COBRANCA (SUM) 30991/2006 COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA x CHARLES ALBUQUERQUE AUTRAN Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK.
- 34. ORDINARIA 31272/2007 V.B. CONSERTOS DE INFORMÁTICA LTDA x BANCO SANTANDER S/A Providenciar a parte autora o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 14,70.- Advs. ALEXANDRE ARSENO, RAFAEL SIQUEIRA, BLAS GOMM FILHO e ANA LUCIA FRANÇA.
- 35. INDENIZACAO 31482/2007 GENUINO MORAES DOS SANTOS e outro x CEZAR AUGUSTO ROMANO e outros Retirar a parte autora a GRC, para pagamento das custas do Oficial de Justica: R\$ 49.50.-. Adv. WILSON BENINI.
- 36. ORDINARIA 31646/2007 BORYÇA BORYÇA LTDA x BANCO BRADESCO S/A I. O pedido deve ser esclarecido já que foi decretada a extinção dos autos nº 31.646/07 e 33.666/08, conforme fls. 142 a 143. II. Intime-se. Advs. MARIA ILMA CARUSO e MURILO CELSO FERRI.
- 37. INDENIZACAO 31705/2007 AMARILDO DA COSTA SANTOS x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A I. Ante a guia de depósito juntada às fls. 235-verso, manifeste-se a parte credora, no prazo de cinco dias, esclarecendo se o seu crédito encontra-se satisfeito, bem como se pretende a extinção do presente feito. II. Intimese. Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, ALESSANDRO BELLANI, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.
- 38. INDENIZACAO 31763/2007 NELSON DA SILVA x AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA Sobre o laudo pericial retro encartado, manifestem-se as partes no prazo de dez (10) dias. Advs. ADRIANO RODRIGUES FERREIRA, SERGIO

- ROBERTO DE OLIVEIRA, ANTONIO MORIS CURY, ACACIO
- 39. OBRIGACAO DE FAZER 31847/2007 EDEVINO JOSÉ DOLCI x PLASPAR ADM. E PART. LTDA I. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. II. Intime-se. Advs. GIL-SON GOUILART JUNIOR
- 40. COBRANCA (ORD) 31909/2007 ODANIR KLOSS x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO I. Aguarde-se o depósito pelo réu do valor complementar, no prazo de cinco dias. II. Intime-se. Advs. PAULO ROBERTO GOMES e KELLY CRISTINA WORM.
- 41. COBRANCA (ORD) 31970/2007 ADILSON CASEMIRO PIRES e outros x BANCO DO BRASIL S/A Intime-se o réu, na pessoa de seu procurador, do termo de penhora e depósito de fls. 204, bem como de que possui o prazo de 15 dias, para impugná-lo, querendo. Advs. LEO ROBERT PADILHA, THAIS FÁVARO, ALCIDES TARGUER FILHO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e DIMITRYA PIRIH MARANHAO.
- 42. COBRANCA (SUM) 31979/2007 FLORISVALDO GARCIA PERES x BANCO ABN AMRO REAL S/A I.Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo. II. Intime-se. Advs. PAULO RODRIGO PAIVA DE AZEVEDO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARCOS AURÉLIO SANTOS GALVÃO e MARIANA STIEVEN SONZA.
- 43. COBRANCA (ORD) 32102/2007 ACHILLE BALDINI e outro x BANCO REAL S/A Providenciar a parte autora o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 28,00.-Advs. PAULO ROBERTO GOMES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ.
- 44. ORDINARIA 32252/2007 DIBRASA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA x BANCO BRADESCO S/A conclusão da decisão de fls. 118... 1. Ciente da interposição (fls. 110 a 117), declinando desde já a manutenção da decisão objurgada (fls. 79 a 82) pelos seus próprios fundamentos...III. Outrossim, dê-se ciência ao agravado quanto a interposição, aguardando, sem sobrestamento do feito, pelo prazo de dez dias, informações quanto a eventual efeito ativo ao agravo. Intime-se. Advs. CARLA PIETRAROIA CARVALHO PINTO e DANIEL HACHEM.
- 45. REPARACAO DE DANOS 32379/2007 DANIEL IZIDORO x EMILIO ANTONIO FERRARI RAMOS conclusão da decisão de fls. 183/184... I. Ciente da decisão de fls. 177/182. II. Defiro a Assistência Judiciária... III. Cite-se a parte Ré para comparecer à audiência a ser realizada no dia 13/05/09 às 08:45 horas, ocasião em que será tentada a conciliação... Intime-se.- Adv. MARICY PORTUGAL WERNECK.
- 46. ORDINARIA 32495/2007 ASSOC.RELIGIOSA PIO XII e outro x OLGA H. DA MOTA I. Considerando que não houve requerimento de expedição de ofícios à empresas de telefônica móvel e fixa, esclareça a parte autora eventual interesse na referida diligência. II. Intime-se. Advs. CLEVERSON GOMES DA SILVA, GABRIELA DAVOLI GOMIERO, PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES e CARLOS ALBERTO PESSOA SANTOS JUNIOR.
- 47. REPARACAO DE DANOS 32505/2007 RILDO PIRES DE OLIVEIRA x HIPERCARD BANCO S/A GRUPO UNIBANCO conclusão da sentença de fls. 116/117... Em face ao exposto, HOMOLOGO por sentença, a transação de fls. 102/103, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o que faço com fundamento no artigo 269, II do CPC. Custas e honorários na forma avençada. Defiro a dispensa do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o pagamento das custas processuais, arquive-se. Advs. MAURÍCIO BELESKI DE CARVALHO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO, ANDRE ABREU DE SOUZA e JANAINA ROVARIS.
- 48. ORDINARIA 32507/2007 ANTONIO MANOEL DOS SANTOS FILHO e outro x LIGINEY NAUD FERREIRA MACHADO e outro Os presentes autos retornaram do Tribunal de Justiça. Advs. ELISA DOLORES VAROTTO, OSVALDO CICERO WRONSKI E LUZARDO THOMAZ DE AOUINO.
- 49. EMBARGOS DE TERCEIRO 32685/2007 MILTON CARDOZO DOS SANTOS x JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE 1. A lide versa sobre direitos disponíveis por isso, antecedendo à análise da matéria de ordem jurídica, poderão as partes externar, no prazo de dez dias, se há interesse na composição, hipótese em que poderão formular propostas concretas posto que, com o advento da Lei 10.444/02, tornou-se facultativa a designação de audiência de conciliação como se vê do § 3º acrescentado ao artigo 331 do Código de Processo Civil. II. Se porventura inexistir interesse na transação, poderão as partes específicar as provas que intentem produzir, vindo-me os autos na seqüência para o julgamento conforme o estado do processo (saneamento ou julgamento de plano). III. Intime-se. Advs. JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e JISLAINE NEULS ALVES PRIDENTE
- 50. SUMARIA DE INDENIZAÇÃO 32887/2007 LUIZ FERNAN-DO FADEL KLUG x TIM CELULAR S/A - Os presentes autos retornaram do Tribunal de Justiça. Adv. KYZE DE MORAES DE CODOL ROS A
- 51. SUMARIA 33363/2008 EDU BOSLOOP x BANCO SANTANDER BANESPA S/A I. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo. II. Intime-se. Advs. JULIANE TOLEDO SANTOS ROSSA, GILBERTO STINGLIN LOTH e EVELINE C. R. MANCHINI.

- 52. ORDINARIA 33365/2008 ANDRÉA VILLATORE DE MENEZES x BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A conclusão da decisão de fls. 232/233...I. Recebo a petição de fls. 215 a 222 como emenda à inicial (a qual deverá acompanhar a contra fé), bem como como agravo retido. II. Assim, ciente da interposição (fls. 215 a 222), declinando desde já a manutenção da decisão objurgada (fls. 206 a 213) pelos seus próprios fundamentos. Averbe-se a interposição do agravo na autuação (CN, 5.2.5, III). III. Cite-se a parte Ré para comparecer à audiência a ser realizada no dia 22 de abril de 2009, às 09:15 horas, ocasão em que será tentada a conciliação... intime-se.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA.
- 53. COBRANCA (SUM) 33469/2008 IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x MARCIAL FERNANDES TEIXEIRA e outro I. Para o ato postergado, designo o dia 22 de abril de 2009, às 09:45 horas. II. Citem-se os réus por mandado no ednereço indicado à fl. 87. III. Intime-se. Advs. CLEIDE DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS JAVOS-CHY
- 54 COBRANCA (ORD) 33493/2008 MARIA RAIMUNDA ZGO-DA x CENTAURO SEGURADORA S/A - conclusão da sentença de fls. 86/95...VIH - Ante o exposto, e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o réu ao pagamento do valor de Cz\$ 29.668,00 (vinte e nove mil. seiscentos e sessenta e oito cruzados), a título de indenização complementar referente ao DPVAT corrigidos monetariamente, observado o INPC/ IBGE, a partir da data do pagamento parcial (21.09.88 - f 81), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (CPC, art. 219 e CC, art. 406). Condeno o réu, ainda, ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como de honorários advocatícios, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, dada a singela natureza da causa e a ausência de instrução. Procedam-se às comunicações e anotações necessárias. Publiie-se, Registre-se, Intimem-se, Advs, ALEXANDRA DANIELI ALBERTI DOS SANTOS, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.
- 55. COBRANCA (ORD) 33532/2008 ADELFINO NÉRI e outros x BANCO ITAÚ S/A I. A lide versa sobre direitos disponíveis por isso, antecedendo à análise da matéria de ordem jurídica, poderão as partes externar, no prazo de dez dias, se há interesse na composição, hipótese em que poderão formular propostas concretas posto que, com o advento da Lei 10.444/02, tornou-se facultativa a designação de audiência de conciliação como se vê do § 3º acrescentado ao artigo 331 do Código de Processo Civil. II. No mesmo prazo, deverão as partes especificar as provas que pretendam produzir, justificando sua finalidade. Intime-se. Advs. OLINTO ROBERTO TERRA, FLORIANO TERRA FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.
- 56. REVISAO DE CONTRATO (ORD) 33642/2008 ALFACAR LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS x BANCO ABN AMRO REAL S/A Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. Advs. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e MAISA CLIMECK DE OLIVEIRA.
- 57. COBRANCA (ORD) 33658/2008 LUCIANA FANCIO e outros x BANCO BRADESCO S/A I. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo. II. Intime-se. Advs. RICARDO COSTA MAGUETAS e NEWTON DORNELES SAR ATI
- 58. BUSCA E APREENSAO 33666/2008 BANCO BRADESCO S/A x BORYÇA BORYÇA LTDA I. O pedido deve ser esclarecido já que foi decretada a extinção dos autos nº 31.646/07 e 33.66/08, conforme fls. 142 a 143. II. Intime-se. Advs. MURILO CELSO FERRIL EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DANIELLE VICENTE e MARIA ILMA CARUSO.
- 59. ORDINARIA 33716/2008 ALEXANDRA DE CAMPOS MARIANO x BANCO ITAUCARD S/A I. Recebo a presente apelação em seus efeitos SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO (CPC, art. 520), Abra-se vista dos autos ao apelado para responder no prazo de quinze (15) dias. II. Intime-se. Advs. IVONE STRUCK e ANDREA HERTEI MALLICELLI.
- 60. RESSARCIMENTO 33723/2008 CINTIA NASSAR SENNA e outros x INSTITUTO EDUCACIONAL ANCHIETA 1. A lide versa sobre direitos disponíveis por isso, antecedendo à análise da matéria de ordem jurídica, poderão as partes externar, no prazo de dez dias, se há interesse na composição, hipótese em que poderão formular propostas concretas posto que, com o advento da Lei 10.444/02, tornou-se facultativa a designação de audiência de conciliação como se vê do § 3º acrescentado ao artigo 331 do Código de Processo Civil. II. Se porventura inexistir interesse na transação, poderão as partes especificar as provas que intentem produzir, vindo-me os autos na seqüência para o julgamento conforme o estado do processo (saneamento ou julgamento de plano). III. Intime-se. Advs. ADRI-ANA GAVAZZONI, ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI e ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES.
- 61. ORDINARIA 33725/2008 JONAS PEDROSO x BANCO FINASA S/A conclusão da decisão de fls. 48/49...Em face ao exposto MANTENHO a decisão recorrida por seus proprios fundamentos, ao tempo que, recebendo o apelo declaro que o faço em seus efeitos DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO determinando o imediato encaminhamento ao Eg. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Cumpram-se as providências e diligências necessárias. Consignem-se as homenagens deste Juizo. Intime-se. Adv. RUBENS MADINI.
- 62. ORDINARIA 33766/2008 MAC FLASH EDITORA & BU-REAU LTDA-ME x BRADESCO S/A - Providenciar a parte autora o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 10,50.-Advs. DARIO PRADA, JORGE MARCELO DUARTE CORREA e NEL-SON PASCHOALOTTO.

- 63. ORDINARIA 33824/2008 ROBERTO YOCHIYUKI SAKIYAMA x BANCO SANTANDER BANESPA S/A I. Em que pese o contido às fls. 137 a 141, nada há a ser reconsiderado. II. Considerando que a parte autora interpôs recurso de agravo de instrumento, ao qual foi negado efeito ati- vo (fls. 131), aguarde-se decisão final. III. Certifique se houve encaminhamento da car- ta de citação. Intime-se. Advs. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e JOSE DA COSTA VALIM NETO.
- 64. INDENIZACAO 33897/2008 PATRICK ROCHA DE CARVALHO x MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA e outros conclusão da decisão de fls. 76/77... Designada audiência de conciliação para o dia 22 de abril de 2009, às 10:00 horas. Advs. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e JULHI MEIRE ALMIRON BONESPIRITO.
- 65. REVISAO DE CONTRATO (ORD) 33949/2008 JOSIMERI SIMONE PIRES FERRARINI x HSBC BANK BRASIL S/A I. A lide versa sobre direitos disponíveis por isso, antecedendo à análise da matéria de ordem jurídica, poderão as partes externar, no prazo de dez dias, se há interesse na composição, hipótese em que poderão formular propostas concretas posto que, com o advento da Lei 10.444/02, tornou-se facultativa a designação de audiência de conciliação como se vê do § 3º acrescentado ao artigo 331 do Código de Processo Civil. II. Se porventura inexistir interesse na transação, poderão as partes especificar as provas que intentem produzir, vindo-me os autos na seqüência para o julgamento conforme o estado do processo (saneamento ou julgamento de plano). III. Intime-se. Advs. LAU-RA DEL BOSCO BRUNETTI CUNHA, EDUARDO S. GONÇAL-VES DA SILVA e MIEKO ITO.
- 66. ORDINARIA 34066/2008 JOÃO PAULO DA GAMA x BAN-CO DO BRASIL S/A - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Adv. RAQUEL CRISTINA BAL-DO FAGUNDES.
- 67 REVISIONAL DE CONTRATO 34128/2008 RICARDO PE-REIRA DA SILVA x BANCO ITAÚ S/A - conclusão da decisão de fls. 24/26...Por isso concedo o prazo de dez dias (CPC, Art. 284) para a autora; a) indicar com precisao e objetividade quais as cláusulas, ou conteúdo destas, que intenta revisar (delimitar a causa petendi); b) juntar o instrumento contratual ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; c) trazer aos autos certidão do oficio do Distribuidor para verificar se há ação de busca e apreensão ou de reintegração de posse. IV. Vislumbro, por fin, que a nobre procuradora do Autor recebe outorga de poderes juntamente com "José Airton Cadena", qualificado de "Assessor Jurídico" e Erika Watanabe Cadena", qua lificada como "Estagiária", os quais, ao que tudo indica, não possuem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (procuração à fl. 10). Todavia não compete ao Juizo verificar se há irregularidade na conduta do inscrito, razão pela qual encaminhe-se cópia integral destes autos ao Tribunal de Ética do Conselho Seccional com sede na Capital do Estado para análise de eventual infração ao disposto no art. 34, I da Lei 8.906/94 (facilitar exercicio a não inscritos). Intime-se. Oficie-se, Adv. DENISE DE JESUS FERREIRA.
- 68. ADJUDICACAO COMPULSORIA 34172/2008 LUIZ AL-BERTO CARDOSO e outro x TRANS-IGUAÇU EMP.DE TRANSP.ROD.LTDA - I. defiro o pedido de vista dos autos formulado pela Fazenda Nacional às fls. 36, pelo prazo d edez dias. II. Intime-se. Diligencie-se. Advs. PAULO FERNANDO D'AVILA RAVAGLIO.
- 69. ORDINARIA DE COBRANÇA 34190/2008 LUIS MANOEL BENTO VIGNOLA e outros x BANCO BRADESCO S/A Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. LINCO KCZAM e THAISA CRISTINA CANTONI.
- 70. SUMARIA DE COBRANÇA 34194/2008 ED. RUBENS BAILAO LEITE x ALEXANDRA CARVALHO Prefacialmente, intime-se o subscritor para assinar a petição de fl. 52. Adv. ELIAS CARMELO PORTUGAL DE LARA.
- 71. CIVIL PUBLICA 34195/2008 ASSOC.PARANAENSE DE DEF.DO CONSUMIDOR-APADECO x BANCO BANESTADO \$\frac{5}{2}\$ A conclusão da decisão de fls. 73/78....Em face ao exposto e mais o que dos autos constam, DEFIRO a medida liminar, inaudita altera parte, para: a) DETERMINAR aos Réus que se abstenham de destruir os extratos dos poupadores (obrigação de não fazer), concernente ao período de fevereiro de 1990 a julho de 1990; b) COMI-NAR multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a hipótese de descumprimento do preceito, retroagindo o preceito, no caso em tela, à data da citação por força do artigo 12, \\$ 2º da Lei 7.347/85; c) determinar, a CITAÇÃO da parte requerida para... Retirar a carta(s) de citação e intimação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. GI-SELE PASSOS TEDESCHI e JANE LÚCI GULKA.
- 72. INDENIZACAO 34262/2008 CARMO VILALBA PEREIRA x PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S/A I. Prefacialmente deve o autor fundamentar a inclusão do arrendante ao pólo passivo, uma vez que o dever de cuidado sobre o bem arrendado repousa no arrendatário. II. Quanto às fotografías, deve o interessado imprimi-las, juntando aos autos. III. O mesmo se diga em relação à cópia do inquérito policial (fl. II, item "5"), incumbindo ao interessado trazê-la aos autos. IV. Aguarde-se regularização pelo prazo de 10 dias (CPC, art. 284). Intime-se. Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE.
- 73. REPARACAO DE DANOS 34305/2008 MARCUS LOPES FERNANDES x ATLÂNTICO FUNDO DE INVEM DIREITOS CRÉD.NÃO PAD. Sobre o A.R. de fls. 31, manifeste-se o autor. Advs. LEUCIMAR GANDIN e ANDRÉIA GANDIN.
- 74. REVISAO DE CONTRATO (ORD) 34320/2008 LUIZ RICARDO CASTRO x BANCO FINASA S/A conclusão da decisão de fls. 45/52... Em face ao exposto e mais o que dos autos constam,

INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, determinando a CI-TAÇÃO da parte requerida para comparecer à audiência a ser realizada no dia 6 de abril de 2009 à 15:00 horas, ocasião em que será tentada a conciliação...Intime-se.- Advs. DANIELLE TEDESKO, CARLOS EDUARDO SCARDUA e RAFAELA FILGUEIRA.

75. ORDINARIA DE COBRANÇA - 34381/2008 - ESPÓLIO DE PLÍNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA e outro x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. GISELE PASSOS TEDESCHI e JANE LÚCI GULKA.

76. SUMARIA DE COBRANÇA - 34403/2008 - CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE I x CARLOS NERI CUBAS e outro-conclusão da sentença de fls. 58/59... Em face ao exposto HOMO-LOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulada e, consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Custas pela Requerente (CPC, art. 26). Honorários nihil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. Advs. BEATRIZ SANTI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LAIANA CARLA MIRANDA MARTINS

77. ORDINARIA DE COBRANÇA - 34405/2008 - AGUINALDO FRANCISCO RIZZO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Adv. ROSEMAR ANGELO MELO.

78. COBRANCA (ORD) - 34469/2008 - EDIFICIO GOLDEN LYON x C.P.CONSTRUTORA E INCORPLTDA - Retirar a parte autora (s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. JE-FERSON WEBER e ROSSANA MARIA W.KENSKI MATTA.

79. SUMARIA - 34488/2008 - ORIVAL SUARDI JUNIOR x BAN-CO BMG S/A - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. MAYLIN MAFFINI e CLEVER-SON MARCEL SPONCHIADO.

80. COBRANCA (ORD) - 34505/2008 - ÀGILE GLOBAL LOGISTICS LTDA x CASASIGN DO BRASIL COM. DE MAT PARA COMUNICAÇÃO - I. Defiro o prazo de dez dias solicitado pela parte devedora à fl. 39, para integral cumprimento da deliberação de fl. 37, item "II". II. Intime-se. Adv. ALEXANDRE ARSENO.

81. ORDINARIA - 34508/2008 - MAIKON JOSÉ ALBRECHT x BANCO BFB LEASING S/A ARREND. MERC. - conclusão da sentença de fls. 35/36... Em face ao exposto HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e Legais efeitos, o pedido de desistência formulada e, consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Custas pela Requerente (CPC, art. 26). Honorários nihil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. Adv. ELIAS LACERDA QUINTO.

82. REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 34546/2008 - ROBERTO SANABRIA GONÇALVES x PIEMONTE CONST.E INCORP.LTDA - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. MAURO SÉRGIO GUEDES NASTARI e ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE.

83. SUMARIA DE COBRANÇA - 34566/2008 - CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA x ANTONIO CARLOS BANDEIRA GUIMARÃES FILHO - Retirar a parte autora a(s) carta(s) de citação e providenciar sua(s) remessa(s). Advs. MIEKO ITO, LORIANE GUISANTES DA ROSA e SIMONE MARQUES SZESZ.

84 OBRIGAÇÃO DE FAZER - 34570/2008 - ESTÁSIA KOTE-LAK x FRAGOSO & DUBOW COM. DE VEÍCULOS LTDA e outros - I. ESTÁSIA KOTELAK ajuizou Ação Cominatória em face de FRAGOSO & DUBOW COMERCIO DE VEICULOS LTDA; ED-SON FRAGOSO DA LUZ e FÁBIO DEVANIR DINATO aduzindo, em sintese, que no dia 4 de agosto de 2006, adquiriu o veiculo Fiat Palio Fire, ano 2004, Placa ALN-9441, mediante a entrega do sinal de negócio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no dia 5 de agosto de 2006, e transferência da quantia de R\$ 20.372,00 (vinte mil, trezentos e seten- ta e dois reais), mediante TED (Transação Eletrônica de Documento) realizada no dia 7 de agosto de 2006. O veiculo estava registrado em nome de Gerson Luiz Cretella, e constava o gravame fiduciário em favor do Banco ABN AMRO Real S/A, fato que foi ocultado na negociação e que so foi descoberto ao tentar transferir o veiculo. Procurou solução para o impasse, mas os representantes da empresa requerida passaram a tratar a Autora com grosseria, vindo posteriormente - a encerrar as atividades. Assim, diante da ameaca de ser desapossada do bem por força de busca e apreensão, busca compelir os Réus, liminarmente, a transferir o veiculo para a Autora com a ulterior consolidação da medida na análise do mérito. Alternativamente persegue indenização pelas perdas e danos. Instrui a petição inicial com documentos de fls. 17 a 28. II. A petição inicial ainda não comporta deflagração. Quanto a legitimidade passiva, a simples alegação que a empresa encerrou as atividades não justifica a integração dos sócios no pólo passivo, o que não impede oportunamene, a desconsideração da personalidade juridica. Deve a parte autora refletir quanto a conveniência de integrar o devedor fiduciário ao pólo passivo, na condição de litisconsorte, pois é de fato quem tem legitimidade para quitar o contrato perante a instituição financeira. É simples hipótese de litisconsorte facultativo, todavia remanescendo apenas a empresa no pólo passivo, eventual preceito cominatório se restringirá a esta. Por fim, na hipótese de ser inviável a obrigação de fazer, restará a opção de conversão em perdas e danos. Para tanto mister que seja especificado o pre uizo para eventual conversão em perdas e danos. III. Prazo de dez dias (CPC, art. 284). Intime-se. Advs. KAREN DALA ROSA e LUIGI BOEIRA LOCATELLI.

85. REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 34583/2008 - JOSIANE APARECIDA KADANUS x BANCO ITAÚ S/A - conclusão da de-

cisão de fls. 61/63... IV. Ante o exposto, concedo o prazo de dez dias ao autor para que a) apresente o contrato, bem como b) especifique/aponte as cláusulas cuja declaração de Nulidade pretende (CPC, art. 284). Int. Advs. CARLOS EDUARDO SCARDUA, DANIELLE TEDESKO e LUCAS RECK VIEIRA.

86. INDENIZACAO - 34585/2008 - LUIZ HENRIQUE PERDON-SINI x GVT GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA - I. Considerando o pedido de gratuidade processual, comprove o autor a impossibilidade de pagamento das custas processuais, juntando comprovante de renda. II. Ante o valor atribuido à causa (fl. 08), o procedimento observará o rito sumário, razão pela qual faculto a adequação da petição inicial ao disposto no artigo 276 do CPC, caso tenha interesse na produção de prova oral e pericial. Prazo de dez dias sob pena de prosseguir o feito com preclusão das prova supra elencadas (CPC, art. 284). III. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA.

87. COBRANCA (SUM) - 34587/2008 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND./DEP.NACIONAL x DAL PAI S/A IND.E COM - conmclusão da decisão de fls. 47... Designada audiência de conciliação para o dia 22 de abril de 2009, às 09:30 horas.- Advs. CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO, MARCO ANTONIO GUIMARAES e RODRIGO POZZEBOM.

88. INDENIZACAO - 34590/2008 - BIOGÉNESIS BAGÓ SAÚDE ANIMAL LTDA x EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA - I. Os fatos estão bem relatados, todavia o pedido deve ser certo e determinado para estabilização da causa petendi. II. Desde modo, mister que consigne no "pedido" a pretensão perseguida e noticiada na exposição fática. III. Prazo de 10 dias (CPC, art. 284). Intime-se. Advs., GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, FREDERICO R. DE RIBEIRO E LOURENÇO e RENE TOEDTER

89. REVISIONAL DE CONTRATO - 34594/2008 - OZENIR FRAN-CO MARTINS x CIA DE CRÉD., FINANC.E INVEST.RENAULT DO BR - conclusão da decisão de fls. 38... Designada audiência de conciliação para o dia 06 de abril de 2009, às 15:20 horas. Adv. PAULO SERGIO WINCKLER.

90. REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 34622/2008 - AMILTON BATISTA DA SILVA x BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. - I. Considerando o pedido de gratuidade processual, comprovem os autores a impossibilidade de pagamento das custas processuais, juntando comprovante de renda. II. Intime-se. Advs. DANIELLE TEDESKO e CARLOS EDUARDO SCARDUA.

13ª Vara Cível

13° VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA RELAÇÃO N° 407/2008 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO:DR.WOLFGANG WERNER JAHNKE JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: DRA.FABIANA PASSOS DE MELO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0062	039420/0000
Herielo cokkerti izno	0064	039577/0000
ADILSON DE CASTRO JR	0018	031732/0000
TIBILIDOT BE CHOTHOTH	0023	034080/0000
	0054	038757/0000
ADILSON LUIS FERREIRA	0004	019497/0000
ADRIANA D 'AVILA OLIVEIRA	0109	043187/0000
ADRIANA MORO CONOUE	0077	040650/0000
ADRIANE MARIA GONCALVES	0147	044773/0000
ADRIANO HENRIQUE GOHR	0114	043467/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0101	042715/0000
ADYR RAITANI JUNIOR	0037	037034/0000
	0098	042546/0000
AELTON MARCAL PEREIRA DA	0002	016910/0000
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	0111	043309/0000
ALAILZA SILVESTRE O. MEND	0174	046707/0000
	0177	046750/0000
ALCEU MARCZYNSKI	0045	038155/0000
ALESSANDRA DOS REIS CLAUD	0072	040376/0000
ALESSANDRA LABIAK	0190	048665/0000
ALESSANDRO RAVAZZANI	0189	048533/0000
ALEXANDRE FOTI	0042	037710/0000
ALINE FERNANDA PEREIRA	0109	043187/0000
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0039	037088/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	0127	043926/0000
ANA CAROLINA MION PILATI	0014	029600/0000
	0027	035576/0000
	0055	038795/0000
ANA PAULA LARA	0063	039558/0000
ANA PAULA MAGALHAES	0018	031732/0000
ANA PAULA PELLEGRINELLO	0036	036954/0000
ANA PAULA VIANA BARMANN	0126	043896/0000
ANDERSON BORCATH BARBERI	0103	042798/0000
ANDERSON LOPES BATISTA	0077	040650/0000
ANDRE LUIS AGNER MACHADO	0042	037710/0000
ANDREA BENETTI CARVALHO	0002	016910/0000
ANDREA CRISTIANE GRABOVSK	0025	034157/0000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0008	024961/0000
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0051	038532/0000
	0108	043121/0000
	0115	043476/0000
	0151	044984/0000
ANGELINA GIL	0059	039169/0000
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0197	048735/0000
ANTONIO CARLOS BONET	0072	040376/0000

		04 404 0 10000		004	0.000.000.000.000
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ ANTONIO ELOY BERNARDIM	0002 0194	016910/0000 048703/0000	FABRICIO TAPXURE SCARAMUZ FABRICIO ZILOTTI	0067 0113	039992/0000 043436/0000
ANTONIO SAONETTI	0131	043981/0000		0123	043862/0000
	0132 0138	044002/0000 044203/0000	FERNANDO A. SANTIN PORTEL FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0043 0107	037850/0000 043051/0000
ARI DE SOUZA FREIRE	0115	043476/0000	FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0084	041626/0000
	0162	045951/0000	FLAVIANO BELINATI GARCIA	0050	038511/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0178 0035	046973/0000 036903/0000	FLAVIANO CHRISTIAN P. DO GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	0102 0015	042780/0000 030680/0000
	0073	040411/0000	GABRIELA NOGUEIRA ZANI GI	0006	021019/0000
ARLEI VITORIO ROGENSKI ARTHUR PEREIRA ALVES	0195 0049	048708/0000 038441/0000	GERSON LUIZ WENZEL GERSON REQUIAO	0126 0140	043896/0000 044215/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	0082	041412/0000	GEVERSON ANSELMO PILATI	0027	035576/0000
BEATRIZ SANTI	0100	042680/0000	GILSON HENRIQUE DE ANDRAD	0093	041879/0000
BEATRIZ SCHIEBLER BERNARDETE CARDOSO GUEDES	0102 0010	042780/0000 025751/0000	GIOVANNA PRICE DE MELO	0090 0107	041761/0000 043051/0000
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	0004	019497/0000		0116	043507/0000
BLAS GOMM FILHO BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0088 0030	041734/0000 036256/0000		0120 0130	043718/0000 043961/0000
CARLOS A A PEIXOTO	0035	036903/0000		0150	044984/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0003	018641/0000		0154	045023/0000
CARLOS ALEXANDRE VAINE TA	0144 0176	044551/0000 046735/0000		0159 0160	045668/0000 045669/0000
CARLOS EDUARDO DE NOVAES	0153	045010/0000		0163	045986/0000
CARLOS MURILO PAIVA	0043	037850/0000 039577/0000		0182	047383/0000
	0064 0094	041941/0000		0183 0184	047433/0000 047663/0000
CARLOS R GOMES SALGADO	0201	048765/0000	GISELA NEGRÃO DE CAMPOS	0040	037529/0000
CARLOS RODRIGO ORLANDO VI	0038 0077	037059/0000	GUSTAVO FRAZAO NADALIN GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0127 0082	043926/0000
CESAR AUGUSTO BROTTO CESAR RICARDO TUPONI	0114	040650/0000 043467/0000	GUSTAVO SALDANHA SUCH I	0191	041412/0000 048666/0000
CHRISTIANE PACHOLOK	0165	046001/0000	HELIO FLAVIO LEOPOLDINO R	0021	032571/0000
CLAUDEMIR DE ANDRADE LUCE	0039	037088/0000	HELTON KIOSHI ARMSTRONG HUDSON CAMILO DE SOUZA	0135 0135	044159/0000 044159/0000
CLAUDIA MARA WEISS BELEM CLAUDINEI BELAFRONTE	0038 0006	037059/0000 021019/0000	IDAMARA ROCHA FERREIRA	0088	044139/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0052	038667/0000	IDELANIR ERNESTI	0044	038026/0000
	0116	043507/0000	ISABELA QUELHAS MOREIRA	0031 0070	036456/0000
	0128 0137	043930/0000 044198/0000	ITALO TANAKA JUNIOR	0070	040098/0000 020175/0000
CLAUDIOMIRO PRIOR	0121	043789/0000	IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0109	043187/0000
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0045	038155/0000	JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	0047	038422/0000
CLEOSNY SLOMPO CRISTIANA BOMBONATTO	0021 0094	032571/0000 041941/0000	JAMES H CASTRO DE SOUZA JANAINA GIOZZA	0166 0191	046159/0000 048666/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0050	038511/0000	JANAINA GIOZZA AVILA	0082	041412/0000
	0074 0190	040496/0000 048665/0000	JANETE ISABEL WOITEXEN JAQUELINE LOBO DA ROSA	0030 0003	036256/0000 018641/0000
CRISTIANE FERNANDES	0002	016910/0000	JAZIEL GODINHO DE MORAIS	0003	029600/0000
CRISTIANE FERNANDES	0133	044048/0000	JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0078	040730/0000
CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO CRISTIANE REGINA CLETO ME	0147 0002	044773/0000 016910/0000	JOAO BOSCO LEE JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	0018 0072	031732/0000 040376/0000
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	0062	039420/0000	JOEL KRAVTCHENKO	0072	038754/0000
DANIEL ANDRADE DO VALE	0126	043896/0000	JOELCIO S. MADUREIRA	0022	033969/0000
DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM	0088 0017	041734/0000 031589/0000	JONNY J. S. MADUREIRA JOSE ADAIR DOS SANTOS	0022 0015	033969/0000 030680/0000
DANIEL LUIZ SCHEBELSKI	0060	039226/0000	JOSE ARI MATOS	0169	046401/0000
DANIELA BRANDT SANTOS KOG	0093	041879/0000	JOSE AROLDO MATIAS	0048	038438/0000
DANIELA BRUM DA SILVA DANIELA LETICIA BROERING	0019 0018	032184/0000 031732/0000	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE FRANCISCO M. DE OLI	0067 0026	039992/0000 034413/0000
DANIELE CRISTINA STASKOVI	0147	044773/0000	JOSE MARIO TAFURI	0020	036456/0000
DANIELLE MARIA AMORIM BEN	0018	031732/0000	JOSE PIO GONCALVES	0147	044773/0000
DANIELLE TEDESKO DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO	0196 0185	048728/0000 047836/0000	JOSE REINALDO NOGUEIRA DE JOSÉ REINOLDO ADAMS	0006 0066	021019/0000 039933/0000
DIEGO ARTURO RESENDE URRE	0188	048519/0000	JOYCE MAUS MISCHUR	0030	036256/0000
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0041	037586/0000	JULIANA ANGELICA RENUNCIO	0202	048770/0000
	0065 0075	039662/0000 040598/0000	JULIANA APARECIDA LIMA PE JULIANA LICZACOWSKI MALVE	0085 0087	041638/0000 041703/0000
DIOGO RENATO GOTTARDI	0041	037586/0000	JULIANA PIANOVSKI PACHECO	0098	042546/0000
DOUGLAS DOS SANTOS	0046	038409/0000	JULIANE C C DA SILVA	0050	038511/0000
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0099 0112	042629/0000 043409/0000	JULIANE TOLEDO ROSSA JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0205 0127	048799/0000 043926/0000
	0119	043630/0000	JULIO CESAR DALMOLIN	0020	032514/0000
EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA	0124	043867/0000	JULIO CESAR DALMOLIN	0067	039992/0000
	0125 0129	043868/0000 043953/0000		0086 0098	041702/0000 042546/0000
	0141	044235/0000		0207	048826/0000
	0142	044516/0000	JULIO CESAR SPRENGER RIBA	0049	038441/0000
	0143 0172	044519/0000 046573/0000	JURACY ROSA GOIVINHO JUSSARA GRANDO ALLAGE	0158 0202	045632/0000 048770/0000
EDUARDO MELLO	0003	018641/0000	KARINE CRISTINA DA COSTA	0041	037586/0000
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0048	038438/0000	KELIAN BORTOLINI LIMA	0191	048666/0000
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI EDULA WILLE POSNIAK	0005 0060	020175/0000 039226/0000	KIZY CECIANI DALLASTRA LAERT OLIVEIRA PEREIRA	0072 0180	040376/0000 047197/0000
	0061	039412/0000	LARISSA LEITE	0023	034080/0000
	0080	041285/0000	LAUDIR GULDEN	0122	043795/0000
ELIANE MARCKS MOUSQUER	0117 0057	043532/0000 039020/0000	LAZARA DANIELE GUIDIO BIO	0156 0066	045373/0000 039933/0000
ELIANE MARCKS MOUSQUER	0057	039020/0000	LEANDRA DIEGA WAGNER	0072	040376/0000
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0014 0161	029600/0000 045754/0000	LEONARDO DELLA COSTA LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0171 0186	046499/0000 047847/0000
ELIZEU MENDES DA SILVA	0083	041571/0000	LEONDINA ALICE MION PILAT	0055	038795/0000
ELMIRA MULLER	0040	037529/0000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0206	048803/0000
ELTON FERNANDES RÉU ERALDO LACERDA JUNIOR	0118 0097	043572/0000 042538/0000	LILIAN ROSE PEREZ LISANDRA ZANOL BINDER	0040 0009	037529/0000 025109/0000
LIMEDO LACENDA JUNIOR	0117	043532/0000	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0009	025109/0000
	0123	043862/0000	LUCAS RECK VIEIRA	0196	048728/0000
	0148 0150	044814/0000 044817/0000	LUCIANA BERRO LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD	0008 0071	024961/0000 040243/0000
	0150	044817/0000	LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD LUCIANO MARCIO DOS SANTOS	0128	040243/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0203	048786/0000	LUDEMIR KLEBER MOSER	0039	037088/0000
ESTELA LEAL EVARISTO ARAGAO SANTOS	0056 0078	038945/0000	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO	0089	041743/0000
L VANIS TO ANAGAO SANTOS	0078	040730/0000 041703/0000	LUIS FERNANDO BIAGGI JUNI	0198 0149	048746/0000 044815/0000
EVELISE MIOTTO SCHWARZ	0134	044060/0000	LUIS FERNANDO DA COSTA	0048	038438/0000
FABIO DOS REIS RUIZ FABIO FORTI	0058 0180	039102/0000 047197/0000	LUIS MOLLOSSI LUIZ ALBERTO GONÇALVES	0001 0148	014195/0000 044814/0000
FABIULA MULLER	0064	039577/0000	LUIZ ALBERTO GONÇALVES LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0047	038422/0000

LUIZ ANTONIO SILVA

0010 025751/0000

LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS QUEIROZ	0010	027637/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0025	034157/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0110	043304/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0102	042780/0000
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0020	032514/0000
LUIZ FERNANDO MONTAGNIERI	0032	036571/0000
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0007	022985/0000
LUIZ ROBERTO RECH	0076	040649/0000
LUIZ SGANZELLA LOPES	0046	038409/0000
March 1014 Official Official	0085	041638/0000
Mª FELICIA CHEDLOVSKI MABEL FLORIO REAL	0185 0019	047836/0000 032184/0000
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	0003	018641/0000
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0027	035576/0000
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0076	040649/0000
MARCELO BALDASSARRE CORTE	0072	040376/0000
MARCELO CORDEIRO ANDREOLI	0002	016910/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV	0008	024961/0000
MARCELO HANKE BANDOLIN	0051	038532/0000
MARCELO LUIZ DREHER	0034 0154	036684/0000 045023/0000
MARCELO PACHECO PIROLO	0032	036571/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0007	022985/0000
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0012	028077/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0008	024961/0000
	0168	046245/0000
MARCO ANTONIO LANGER	0096	042310/0000
MARCO AURELIO SCHETINO DE	0036	036954/0000
MARCOS BUENO GOMES MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0200 0012	048764/0000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MARCOS MATTIOLI	0012	028077/0000 031732/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ	0101	042715/0000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0181	047371/0000
MARIA AMELIA CASSIANA M.	0057	039020/0000
MARIA ANA DUBRINI DOS SAN	0015	030680/0000
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0111	043309/0000
MARIANA GIACOMAZZO MEYER	0018	031732/0000
MARIANNA PARANA REZENDE	0046	038409/0000
MARILZA MATIOSKI	0095	042001/0000
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO MARLON JOSE DE OLIVEIRA	0180 0136	047197/0000 044177/0000
MARTA P BONK RIZZO	0028	035712/0000
MAURICIO A DO VALE	0126	043896/0000
MAURICIO ANDRADE DO VALE	0169	046401/0000
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0173	046687/0000
MAX HERCILIO GONCALVES	0121	043789/0000
	0164	045997/0000
MAYLIN MAFFINI		
	0048	038438/0000
MELICS ALDUQUEDQUE S. VI	0091	041762/0000
MELISSA ALBUQUERQUE S. VI	0091 0005	041762/0000 020175/0000
MICHELE SACKSER	0091 0005 0075	041762/0000 020175/0000 040598/0000
	0091 0005 0075 0074	041762/0000 020175/0000
MICHELE SACKSER	0091 0005 0075	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000
MICHELE SACKSER	0091 0005 0075 0074 0079	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 044198/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 044198/0000 031273/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 044198/0000 031273/0000 030680/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 041198/0000 031273/0000 030680/0000 016910/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0414198/0000 031273/0000 030680/0000 03686/0000 030889/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 041198/0000 031273/0000 030680/0000 016910/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0106 0181	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 0414198/0000 031273/0000 030680/0000 042992/0000 042996/0000 047371/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041381/0000 041385/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 036867/0000 031273/0000 036945/0000 042992/0000 042996/0000 0437371/0000 041285/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI	0091 0005 0075 00774 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031294/0000 038945/0000 042992/0000 047371/0000 041285/0000 0413532/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0106 0181 0080 0117	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 031785/0000 031850/0000 031273/0000 031680/0000 031680/0000 03195/0000 041992/0000 042992/0000 041285/0000 041385/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031680/0000 031680/0000 041992/0000 042996/0000 043532/0000 044585/0000 044585/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0106 0181 0080 0117 0080	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041381/0000 041385/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 036986/0000 042992/0000 042996/0000 041285/0000 041285/0000 041638/0000 046001/0000 039558/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0106 0181 0080 0117 0085 0165	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 04139/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031680/0000 016910/0000 042992/0000 047371/0000 041285/0000 041638/0000 046001/0000 049958/0000 041385/0000 041389/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0106 0181 0080 0117 0080	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041381/0000 041385/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 036986/0000 042992/0000 042996/0000 041285/0000 041285/0000 041638/0000 046001/0000 039558/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0165 0165 0165 0165 0177 0080 0177 0080 0177 0081	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 041992/0000 042992/0000 042996/0000 043532/0000 041631/0000 043532/0000 043532/0000 0434139/0000 037710/0000 035576/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0085 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0056	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 04139/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031680/0000 016910/0000 043992/0000 042992/0000 041385/0000 041385/0000 041638/0000 04502000 03558/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 031850/0000 031850/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 031950/0000 041999/0000 042996/0000 041285/0000 041285/0000 041638/0000 045632/0000 03558/0000 03558/0000 035576/0000 035576/0000 034139/0000 034532/0000 034532/0000 035576/0000 034532/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 041992/0000 042992/0000 042996/0000 043532/0000 043532/0000 03588/0000 045532/0000 03588/0000 045532/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 03588/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0358/0000 0368/0000 0388/0000 04820/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0163 0024 0042 0056 0063 0024 0042 0057 0008	041762/0000 020175/0000 0407598/0000 040498/0000 040781/0000 041781/0000 037850/0000 038667/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 041992/0000 042992/0000 047371/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 045032/0000 037578/0000 035578/0000 035578/0000 034332/0000 045632/0000 034338/0000 045632/0000 048202/0000 048202/0000 048202/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0024 0048 0187 0008	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 04139/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031680/0000 031680/0000 041992/0000 042992/0000 047371/0000 041285/0000 041383/0000 04601/0000 035958/0000 035958/0000 035710/0000 035710/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0163 0024 0042 0056 0063 0024 0042 0057 0008	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 030680/0000 041999/0000 042999/0000 042996/0000 043532/0000 045532/0000 045532/0000 045632/0000 03558/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0163 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 01080	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 041992/0000 042992/0000 043532/0000 041385/0000 041638/0000 041638/0000 04532/0000 04532/0000 035756/0000 035756/0000 034532/0000 045632/0000 034532/0000 045632/0000 034719/0000 034865/0000 048665/0000 047197/0000 042859/0000 039420/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0024 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167	041762/0000 020175/0000 040175/0000 0404598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 04198/0000 042992/0000 042992/0000 041285/0000 041383/0000 041638/0000 041638/0000 045632/0000 0355576/0000 0355576/0000 045652/0000 04565/0000 048202/0000 048202/0000 048665/0000 048299/0000 048299/0000 048215/0000 0447371/0000 04821200000 04821200000 04821200000 04821200000 0447372/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO S. BANDEIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0187 0190 0180 0187 0190 0180 0104 0062 0166 0167 0076	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 030580/0000 04198/0000 042992/0000 042992/0000 041285/0000 041285/0000 040558/0000 034139/0000 034139/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 034532/0000 044532/0000 04565/0000 04565/0000 044859/0000 044859/0000 0446415/0000 0446415/0000 046645/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0163 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 01060 0181 0180 0107 0062 0146 0167 0076 0009	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 034198/0000 044992/0000 043532/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 04565/0000 047197/0000 048202/0000 04125/0000 044732/0000 044732/0000 046215/0000 04515/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0180 0190 0180 0104 0062 0166 0180 0106	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 031850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 031273/0000 03680/0000 016910/0000 0349945/0000 042992/0000 042995/0000 043532/0000 041638/0000 035858/0000 039558/0000 037110/0000 035576/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 04565/0000 04565/0000 0447197/0000 048665/0000 0447197/0000 044865/0000 0447197/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0024 0042 0158 0024 0040 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167 0076 0009 0003	041762/0000 020175/0000 0407598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 0412992/0000 042992/0000 041285/0000 041383/0000 045632/0000 035576/0000 035576/0000 045632/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0180 0190 0180 0104 0062 0166 0180 0106	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 038667/0000 031273/0000 031273/0000 04198/0000 04198/0000 042992/0000 042996/0000 042996/0000 043532/0000 043532/0000 035558/0000 034139/0000 034532/0000 034139/0000 044601/0000 035576/0000 044601/0000 035576/0000 044797/0000 0448202/0000 044805/0000 044810000 044810000 044815/0000 046641/0000 046641/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAPALE SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0187 0190 0180 0180 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167 0076 0009 0003 00885	041762/0000 020175/0000 040598/0000 040496/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031680/0000 031680/0000 031680/0000 041992/0000 042996/0000 042996/0000 043532/0000 043532/0000 045532/0000 03558/0000 03558/0000 03558/0000 03558/0000 035576/0000 035576/0000 045632/0000 047197/0000 046215/0000 04641/0000 04614/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0055	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 0341498/0000 031273/0000 030680/0000 041992/0000 042992/0000 042992/0000 041285/0000 041285/0000 045632/0000 035576/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 04565/0000 04565/0000 0446215/0000 044649/0000 0447373/0000 046649/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANADO PELECHATTI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0163 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0193 0085 0016 0193 0085	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040498/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 03680/0000 016910/0000 044992/0000 0443532/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 045332/0000 04532/0000 04532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 045532/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04553/0000 04559/0000 04559/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0088 0048 0180 0190 0180 01104 0062 0166 0167 0076 0099 0003 00885 00169 0099 0003 0085 00114 01660 0193	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 031850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 031273/0000 03686/0000 041992/0000 042992/0000 042992/0000 041385/0000 041638/0000 035858/0000 034139/0000 0355876/0000 034020000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045638/0000 047197/0000 046649/0000 046649/0000 046649/0000 046649/0000 046649/0000 046659/0000 046659/0000 046659/0000 046659/0000 038795/0000 029600/0000 038795/0000 035827/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0024 0042 0158 0024 0040 0180 0106 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0085 0016 0193 0085 00116 0193	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 031850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 031273/0000 034945/0000 041298/0000 041298/0000 041371/0000 041385/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041383/0000 041373/0000 041383/0000 041373/0000 041638/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0140 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0166 0029 0003	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040496/0000 040781/0000 031856/0000 0338667/0000 0341498/0000 031273/0000 030680/0000 041992/0000 042992/0000 041285/0000 043532/0000 043532/0000 045532/0000 035576/0000 035576/0000 035576/0000 045632/0000 034532/0000 045632/0000 03453/0000 045632/0000 03453/0000 045632/0000 035576/0000 045632/0000 03453/0000 045632/0000 045632/0000 035576/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 04563/0000 04563/0000 046159/0000 035875/0000 036159/0000 036159/0000 036159/0000 036159/0000 037710/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0146 0167 0070 0080 0014 0166 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0029 0003	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 04139/0000 04139/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 041388/0000 04199/0000 04199/0000 0418865/0000 04197/0000 041879/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 041638/0000 038710/0000 048796/0000 048796/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0140 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0166 0029 0003	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 03686/0000 041992/0000 042992/0000 042996/0000 043731/0000 043731/0000 041638/0000 045032/0000 035576/0000 035576/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045638/0000 045638/0000 03575/0000 0466159/0000 035827/0000 035827/0000 035684/0000 037710/0000 048796/0000 037710/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAURO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA ONISHI	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0117 0180 0104 0062 0166 0180 0190 0190 0190 0190 0190 0190 0190	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 03686/0000 041992/0000 042992/0000 042996/0000 043731/0000 043731/0000 041638/0000 045032/0000 035576/0000 035576/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 034139/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045638/0000 045638/0000 03575/0000 0466159/0000 035827/0000 035827/0000 035684/0000 037710/0000 048796/0000 037710/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA ONISHI ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CHINCEV ALBINO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0109 0180 0104 0062 0167 0076 0099 0003 0085 0014 0166 0193 0055 0014 0166 0029 0003 0042 0042 0044 0044 0049 0049 0049 0049	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 0404781/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 03680/0000 041996/0000 041996/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041985/0000 041996/0000 041996/0000 041985/0000 041996/0000 0419866/0000 04199/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA ONISHI ROBERTO CRALOS DE ALMEIDA ROBERTO CRINCEV ALBINO ROBERTO CENINCEV ALBINO ROBERTO FERREIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0166 0193 0055 0014 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0169 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0169 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0160 0193 0055	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 034198/0000 031273/0000 03686/0000 041992/0000 042992/0000 042996/0000 043731/0000 043731/0000 041285/0000 04601/0000 039558/0000 039558/0000 045632/0000 04869/0000 04879/0000 031273/0000 046215/0000 046159/0000 046159/0000 031273/0000 046159/0000 036684/0000 037710/0000 048796/0000 036684/0000 037756/0000 048796/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000 046756/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEDRO VIEIRA CESAR PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO BELTRAMI RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA ONISHI ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CHINCEV ALBINO ROBERTO CHINCEV ALBINO ROBERTO FERREIRA ROBERTO RELSON BRASIL POM	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0158 0027 0008 0048 0187 0190 0180 0104 0062 0146 0167 0076 0009 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0166 0029 0003 0042 0204 0034 0023 0199 0175 0007	041762/0000 020175/0000 0407598/0000 0407598/0000 0407598/0000 040759/0000 041309/0000 037850/0000 031273/0000 031273/0000 031273/0000 0412992/0000 041258/0000 041258/0000 041371/0000 041383/0000 041383/0000 045532/0000 045532/0000 035576/0000 045532/0000 045557/0000 045557/0000 045557/0000 04615/0000 046159/0000 046159/0000 045557/0000 046159/0000 045557/0000 046159/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BILTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA ONISHI ROBERTO BRZEZINSKI NETO ROBERTO BRZEZINSKI NETO ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CELSON BRASIL POM ROBISON MARANHAO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0106 0181 0080 0117 0085 0166 0193 0048 0187 0190 0180 0104 0166 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0017 0070 0070 0070 0070	041762/0000 020175/0000 040175/0000 0404598/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 034139/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 0413870000 041385/0000 041396/0000 048796/0000 048796/0000 040098/0000 04195/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA NALEPA ROBERTO REZINSKI NETO ROBERTO RALEJA ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO FERREIRA ROBERTO FERREIRA	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0015 0002 0056 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0165 0063 0024 0042 0158 0027 0008 0048 0109 0180 0104 0166 0167 0070 0003 0085 0016 0193 0055 0014 0166 0029 0003 0044 0040 0040 0040 0040 0040 004	041762/0000 020175/0000 040175/0000 040598/0000 040598/0000 040781/0000 041309/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 03686/0000 041996/0000 042996/0000 041353/0000 041638/0000 041638/0000 035857/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045632/0000 045638/0000 045638/0000 046159/0000 046641/0000 035827/0000 046659/0000 035827/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000 036684/0000 037710/0000
MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES N MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON GARCIA MILTON HAMMERSCHMIDT MOZART PIZZATTO ANDREOLI MUNIR ABAGGE MURILO TAVORA NADIA JEZZINI NATHALIE MARIE FERREIRA NEITON M. PRIEBE NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON BILTZAC JUNIOR NELSON JUNKI LEE NELSON PASCHOALOTTO NEUZA TEBINKA SENHORINI ODECIO LUIZ PERALTA PATRICIA OLIVEIRA PATRICIA VALDIVIESO PAULO CESAR TORRES PAULO DONATO MARINHO GONÇ PAULO HENRIQUE GARDEMANN PAULO S. BANDEIRA PEREGRINO DIAS ROSA NETO RAFAEL SANTOS CARNEIRO RAPHAEL LACERDA GARCIA RAQUEL CELONI DOMBROSKI REALINA P. CHAVES BATISTE REGIANE ANTUNES DEQUECHE REGINALDO PELECHATTI REGIS TOCACH RENATO RIBEIRO SCHMIDT ROBERTA NALEPA ROBERTA ONISHI ROBERTO BRZEZINSKI NETO ROBERTO BRZEZINSKI NETO ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA ROBERTO CELSON BRASIL POM ROBISON MARANHAO	0091 0005 0075 0074 0079 0081 0043 0052 0137 0016 0105 0106 0181 0080 0117 0085 0106 0181 0080 0117 0085 0166 0193 0048 0187 0190 0180 0104 0166 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0016 0193 0055 0017 0070 0070 0070 0070	041762/0000 020175/0000 040175/0000 0404598/0000 040498/0000 040781/0000 037850/0000 0338667/0000 031273/0000 031273/0000 034139/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 041385/0000 0413870000 041385/0000 041396/0000 048796/0000 048796/0000 040098/0000 04195/0000

```
RODRIGO DOLFINI
                                         024961/0000
                                  0008
RODRIGO GUIMARAES
                                   0070
                                         040098/0000
RODRIGO NASSER VIDAL
                                   0096
                                         042310/0000
RODRIGO PINTO DE CARVALHO
                                  0138
                                         044203/0000
ROMEU AUGUSTO SIMON IUNIO
                                  0046
                                         038409/0000
ROMULO FERREIRA DA SILVA
                                         047009/0000
                                  0179
RONICI MALLI VEIGA BRANDAL
                                  0017
                                         031589/0000
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA
                                         038667/0000
                                  0052
ROSA MARIA DOMIRGUES SANC
                                  0097
                                         042538/0000
ROSANA JARDIM RIELLA PEDR
                                  0109
                                         043187/0000
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO
                                  0056
                                         038945/0000
                                         042629/0000
ROSEMAR ANGELO MELO
                                  0099
                                  0108
                                         043121/0000
                                         043409/0000
                                  0112
                                  0113
                                         043436/0000
                                         043630/0000
                                  0119
                                         044198/0000
                                  0137
                                         044595/0000
                                  0145
                                         044999/0000
                                  0152
                                         045297/0000
                                  0155
                                         046417/0000
                                   0170
ROXANA LIGIA H. ANGULSKI
                                  0021
                                         032571/0000
RUTHE FARIA DOS SANTOS
                                         037059/0000
                                   0038
RUTINEIA BENDER
                                  0188
                                         048519/0000
SANDRO BALLANTE-ROMANELLI
                                         031273/0000
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS
                                  0042
                                         037710/0000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
                                         041941/0000
SILVANA APARECIDA CESAR P
                                  0007
                                         022985/0000
                                         034413/0000
                                  0120
                                         043718/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P
                                         028677/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P
                                  0086
                                         041702/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P
                                         046730/0000
SIMONE CERETTA LIMA
                                  0070
                                         040098/0000
SIMONE ZONARI LETCHOCOSKI
                                         035827/0000
                                   0029
SONIA APARECIDA T DE MEDE
                                  0007
                                         022985/0000
                                         036954/0000
TATIANA DENCZUK
TONI MENDES DE OLIVEIRA
                                  0092
                                         041793/0000
VALDIR JOSE MICHELS
                                         048519/0000
                                  0188
VALERIA SUZANA RUIZ
                                  0109
                                         043187/0000
VANESSA FALAVINHA FROHLIC
                                         036653/0000
                                   0033
VANESSA OUEIROS PONCIANO
                                  0100
                                         042680/0000
                                         045420/0000
                                  0157
VANIA DE FATIMA CESAR LUI
                                  0007
                                         022985/0000
                                         034413/0000
                                   0026
                                   0086
                                         041702/0000
                                         043718/0000
                                  0120
                                  0175
                                         046730/0000
VERONICA DE LUCIA DIOGO
                                         040650/0000
                                  0077
VICENTE MAGALHAES
                                   0016
                                         031273/0000
VICENTE ROSA DE SOUSA
                                         016910/0000
                                  0002
VICTOR GERALDO JORGE
                                  0012
                                         028077/0000
                                         044208/0000
                                  0139
VITOR HUGO PAFF LOURFIRO
                                         039933/0000
WALTER ANTONIO PETRUZZIEL
                                         043926/0000
                                  0127
WALTER FRANCISCO LAUREANO
                                         041626/0000
                                  0084
WASHINGTON YAMANE
                                  0049
                                         038441/0000
YOITIRO MOROISHI
                                         037034/0000
1. ORDINARIA-14195/0-MARIA VALENTINA FERREIRA x RE-
```

FRAN CONSTRUCOES E EMPREENDI-Ao preparo das custas do ador no valor de R\$. 53,82.-Advs. ROBISON MARANHAO e LUIS MOLLOSSI-.

2. ORDINARIA-16910/0-SANDRO BARBOSA LEMES x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA- 2. Na decisão de fls. 579/585, ficou consignado que o advogado Vicente Rosa de Sousa faz jus aos honorários de sucumbência, calculados em R\$ 9.359,80, mais igual valor a título de honorários contratuais, além do ressarcimento de despesas, na ordem de R\$ 488,82, e 2% de honorários fixados na execucao. A decisão foi publicada (fls. 586/587), e com ela concordou expressamente o advogado exeqüente (fl. 587). Não houve recurso contra esta decisão. O cálculo de fl. 639 está correto, sendo devido a Vicente Rosa de Souza o valor de R\$ 35.908,28 em 06/10/2008. O cálculo não foi impugnado. Para este advogado foram feitos especi-ficamente os depósitos de fl. 634, de R\$ 3.363,08 e anteriormente um outro, de R\$ 9.359.80 (fl. 598). Portanto, desde já defiro a expedição de alvará autorizando o advogado Vicente Rosa de Sousa a levantar os valores depositados às fls. 598 e 634, devendo ser certificado nos autos o valor total levantado (decorrentes dos acréscimos legais em razão do próprio depósito, a fim de que, na sequencia possa ser a executada intimada a depositar o saldo remanescente. 3 Ratifico o posicionamento de fl. 644 em relação à Dra, Maria Inês Dias. No tocante à Dra. Cristiane Cleto Melluso, foi contratada pelo autor para autuar na execução, que até hoie está encerrada, sendo que inclusive sequer se deu início à execução da verba referente aos danos emergentes, e não se tem solucionada ainda a questão referente à forma do pagamento da pensão, pois a requerida alega ter incluido o autor em folha de pagamento, ao passo em que sua advogada alegou que ele não está recebendo. Entretanto, a advogada agora pediu o levantamento dos honorários de execução (08%) mais os ontratuais (12%) sem ter atuado até o final da execução para a qual foi contratada, evidenciando-se que não tem o direito alegado, porque não terminado o trabalho. Outros advogados agora assumem a execução, conforme fls. 647/648, mas não vê qualquer progresso na execução das verbas devidas ao autor. Portanto, para resolver a questão referente aos pagamentos devidos ao autor e aos advogados todos acima citados determino com base no art. 599 inc. I do CPC o comparecimento dos advogados Dra. Maria Inês Dias, Cristiane Cleto Melluso, Vicente Rosa de Sousa, os que atualmente representam o exeqüente (fls. 647/648) e a executada, para comparecer em audiência que designo para o dia 13/01/09 , às 15 :30 hs, devendo o autor comparecer pessoalmente à audiência, ficando seus advogados intimados para trazê-lo, Int. -Advs. VICENTE ROSA DE SOUSA. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ, CRISTIANE FERNANDES,

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, ANDREA BENETTI CARVALHO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, AELTON MAR CAL PEREIRA DA SILVA e MARCELO CORDEIRO ANDREO-

- 3. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-18641/0-CHEMAG AK-TIENGESELLSCHAFT x ACEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA- Manifeste-se o exequente.Int.-Advs. JA-QUELINE LOBO DA ROSA, MANOEL ANTONIO DE OLIVEI-RA FRANCO, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e RENATO BELTRA-
- 4. RESCISAO CONTRATUAL-19497/0-BERMAN S/A ENGE-NHARIA E CONSTRUCOES x PAULO ROBERTO FABRIS- Manifeste-se o exequente quanto ao pedido de fls.383.int.-Advs. ADIL-SON LUIS FERREIRA e BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS
- 5 MONITORIA-20175/0-PROVIMI S/A NUTRICAO ANIMAL x NUTRITIBA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-Aguardem o mento do acordo Int -Advs ITALO TANAKA ILINIOR EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO e MELISSA AL BUOLIEROUE'S VIDAL-
- 6 MONITORIA-21019/0-FRANCAL FEIRAS E EMPREENDI-MENTOS LTDA x LEANDRO COMERCIO E REPRESENTACO-ES DE MANUFATURADOS e outro-Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$. 50,69.-Advs. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, GABRIELA NOGUEIRA ZANI GIUZIO e CLAU-DINEI BELAFRONTE-
- 7. DECLARATORIA-22985/0-VALENTIN LARRANHAGA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Manifeste-se sobre a certidão de fls. 325 - verso.Int. -Advs. LUIZ GUSTAVO FRAGO-SO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA, VANIA DE FATIMA CE-SAR LUIZ CARTA, SONIA APARECIDA T DE MEDEIROS, SIL-VANA APARECIDA CESAR PONTE e MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-
- 8 RESCISAO CONTRATUAL-24961/0-CIA ITAULEASING DE ARRENDA. MERCANTIL GRUPO ITAU x LUIZ CARLOS VIEI-RA MACHADO-Manifeste-se sobre a certidão de fls 159 - verso Int -Advs. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA ANDREA HERTEL MALLICELLI MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-
- 9. MONITORIA-25109/0-AGROPEL AGROINDUSTRIAL PER-ZAZZOLI x SILVION NUNES-Manifeste-se sobre a certidão de fls.90 - verso.Int. -Advs. PEDRO VIEIRA CESAR e LISANDRA ZANOL BINDER-
- 10. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-25751/0-BRASCOM COMERCIO DE MADEIRAS e outro x HELMAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-APENSO AOS AUTOS Nº.26.357 - A parte interessada para retirar a Carta de Ci Ar. Int. -Advs. LUIZ ANTONIO SILVA e BERNARDETE CAR-DOSO GUEDES FERREIRA-.
- 11. MONITORIA-27637/0-ARY MYLLA x FAUSTO FONSECA-Dê-se ciência á parte credora do contido ás fls.129/138.Int.-Adv. LUIZ CARLOS OUEIROZ-.
- 12 ORDINARIA-28077/0-VERIDIANE CRISTINA BORBA x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se a requerente quanto a solicitação da contadora, fls.338.Int.-Advs. MARCOS LUCIO CAR-NEIRO DE MELLO, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO VICTOR GERALDO JORGE-
- 13 DECLARATORIA-28677/0-ASSEIUR ASSESSORIA DE IN-FORMACOES JURIDICAS S/C LT x IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA e outro-Intime-se a ilustre advogada, medi ante publicação no DJ, para que restitua os autos em cartório, em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art.196 do Código de Processo Civil.Int. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-.
- 14. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-29600/0-MARIA CRIS-TINA FRAGA ROSA DE MORAIS e outro x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para que constitua novo procurador nos autos, sob pena de extinção do processo, no endereço de fls.132.Ademais, aguarde-se resposta do oficio enviado á Receita Federal.Int.-Advs. JAZIEL GODINHO DE MORAIS. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DE OUECHE e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE-
- 15. EMBARGOS A EXECUÇÃO-30680/0-JOSE EDINEI DA ROSA x ADAO DUBRINI NETO-Ao preparo das custas no valor de R\$ 672.19.-Advs. MILTON HAMMERSCHMIDT, GABRIEL MAC-CAGNANI CARAZZAI, JOSE ADAIR DOS SANTOS e MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS-.
- 16. INTERDICAO-31273/0-TANIA MARIA GARCIA PASQUAL x PRISCILA GARCIA PASQUAL-Acolho o parecer de fls.251.Julgo prestadas as contas apresentadas pela Curadora, em relação ao exercicio no periodo de 01/12/06 até 31/12/07.Defiro o pedido de expedição de alvará, fls.249, devendo a curadora prestar contas quan da sua próxima prestação.Int.-Advs. MILTON GARCIA, RAPHA-EL LACERDA GARCIA, VICENTE MAGALHAES e SANDRO BALLANTE-ROMANELLI-
- 17. REVISIONAL DE CONTRATO-31589/0-VICTOR GREIN NETO e outro x BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO- Não havendo mais provas a sem produzidas, declar encerrada a instrução.Faculto ás partes, querendo, o prazo de 10 (dez) dias resctivamente para apresentação de memoriais.Int.-Advs. RONICI MALU VEIGA BRANDALIZE e DANIEL HACHEM-

- 18 INDENIZAÇÃO-31732/0-NACIONAL INDUSTRIA DE MA DEIRAS E LAMINADOS LTDA. x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA EMBRATEL-Ao preparo das custas no valor de R\$. 83,75.-Advs. MARCOS MATTIOLI, ADILSON DE CASTRO JR. JOAO BOSCO LEE, ANA PAULA MAGALHAES. DANIELA LETICIA BROERING, DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIN e MARIANA GIACOMAZZO MEYER-
- 19. SUMARIA DE COBRANCA-32184/0-CONJUNTO RESIDEN-CIAL GRENOBLE x PAULO SERGIO KUNIO TAKAHATA e outro- Manifeste-se o exequente sobre a certidão lancada á fl.193.Int.-Advs. DANIELA BRUM DA SILVA e MABEL FLORIO REAL-.
- 20 PRESTACAO DE CONTAS-32514/0-ELIZABET GAZOLA ME x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Intime-se a requerente para. erendo, manifestar-se em 10 (dez) dias.Int.-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.
- 21. MONITORIA-32571/0-ANA MARIA WOELLNER x ROXA-NA LIGIA HAKIM ANGULSKI- Manifeste-se o exe á impugnação.Int.-Advs. CLEOSNY SLOMPO, HELIO FLAVIO LEOPOLDINO RODRIGUES e ROXANA LIGIA H. ANGULSKI-
- 22. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-33969/0-ADIL-SON FRANCISCO CHERLIBINI x ACIDRAL EXPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA.-A parte interessada retirar o oficio (1) Int -Advs JONNY LS MADUREIRA e JOELCIO S MADU-
- . REPARACAO DE DANOS-34080/0-JULIO CESAR MOURA BOTTO DE BARROS x JORNAL O GLOBO e outro- Da baixa dos autos da Superior Instância, intimem-se as parte para dar prossegui-mento do feito.Int.-Advs. LARISSA LEITE, ROBERTO BRZE-ZINSKI NETO e ADILSON DE CASTRO JR
- 24 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -34139/0-MONE-TIZA FACTORING S/A, x INDUSTRIAS LANGER LTDA,-Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$. 79.10.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-
- 25. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-34157/0-BRA-SIL TELECOM S/A. x DIAMOND PARTICIPAÇOES LTDA.-Manifeste-se sobre a certidão de fls. 338 - verso.Int. -Advs. LUIZ FER-NANDO BRUSAMOLIN e ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI-
- DECLARATORIA-34413/0-CEREALISTA POTATO BELT LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o quente quanto ao depósito.Int.-Advs. JOSE FRANCISCO M. DE OLIVEIRA VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVA-
- 27. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-35576/0-ESPOLIO DE ANTONIO JOSE VICENTE x BANCO DO BRASIL S/A- Republico o despacho de fls.152, por não ter sido intimado uns dos Advogados. Sobre o noticiado ás fls. 150/151, manifeste-se o exeguente, no prazo de 05 (cinco) dias.Int.-Advs. NEUZA TEBINKA SE-NHORINI, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, GEVERSON ANSELMO PILATI e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE-
- 28. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-35712/0-FUDA-CAO EDUCACIONAL MENONITA x ELADIO PINHEIRO JUNI-OR-HOMOLOGO, o acordo celebrado entre as partes (fls.88/89).Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil.Baixas, anotações e comunicações necessárias. A seguir, arquivem-se estes autos com as cautelas e anotações de estilo.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.15/19, mediante substituição por cópias legiveis.P.R.I. -Adv. MARTA P BONK RIZZO-.
- 29. MONITORIA-35827/0-AGRO-JET DO BRASIL LTDA x CI-MABER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Manifes certidão de fls.70 - verso.Int. -Advs. REGIS TOCACH e SIMONE ZONARI I ETCHOCOSKI.
- 30. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-36256/0-GER-DAU COMERCIAL DE AÇOS S/A x TERRACONSTRU TERRA-PLANAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA-Manifeste-se ante a(s) reposta(s) ao(s) oficio(s) expedido(s). Int. -Advs. JANETE ISABEL WOITEXEN, JOYCE MAUS MISCHUR e BRAULIO ROBERTO
- 31. INTERDICAO-36456/0-MARIA NILSEN MOURA x JAQUE-LINE ALEXANDRE- A parte interessada retirar o edital, bem dado de inscrição.Int.-Advs. ISABELA QUELHAS MOREI-RA e JOSE MARIO TAFURI-.
- 32. MEDIDA CAUT.SUSTAÇÃO DE PROTE-36571/0-BARAT COMERCIO DE CARNES LTDA x G.G. COMERCIO E REPRE-SENTAÇÕES DE GENEROS ALIM.-APENSO AOS AUTOS Nº. 36.879 - Manifeste-se sobre a carta de Ar negativa, de G.G.Cómercio e Representação de Generos Alimenticios e Bebidas Ltda -Me.Int..Int. Advs. MARCELO PACHECO PIROLO e LUIZ FERNANDO MONTAGNIERI SERAFIM-
- 33. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-36653/0-SUVI-SUL DISTRIBUIDORA LTDA x NIPPOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Manifeste-se sobre a certidão de fls.54 - verso.Int. -Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-.
- 34. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-36684/0-ORGA-NIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA x LIGIA MARIA GONÇALVES MOL- Cumpra-se o segundo parágrafo do item I e o item 2 da decisão de fls.52.Int.-Advs. MARCELO LUIZ DREHER e

ROBERTA ONISHI-

- 35. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-36903/0-BANCO ITAU S.A. x G TEXTIL CORDÕES LITDA e outros-Manifeste-se sobre a certidão de fls.45 verso.Int. -Advs. CARLOS AA PEIXOTO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.
- 36. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-36954/0-DENI MATEUS DOS SANTOS x RSS EVENTOS LTDA-Em atenção ao principio do contraditório (art.398 do CPC), manifeste-se o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos colacionados ás fls.146/246.Int. APENSO AOS AUTOS Nº. 45.074 Intime-se o requerente para promover o prosseguimento do feito.Int.- Advs. TATIANA DENCZUK, ANA PAULA PELLEGRINELLO e MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA.KARIME GUERIOS-
- 37. COBRANCA ORDINARIA-37034/0-ALCIDES AVELINO PINTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-I.Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). Á apelada para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Advs. YOITIRO MOROISHI e ADYR RAITANI JUNIOR-.
- 38. DEVOLUÇÃO DE VALOR-37059/0-ANA LUIZA KREPKI x TEOBALDO R. GINA e outro-1.Recebo o recurso (fls.223/242) nos efeitos suspensivo e devolutivo (art.520, CPC).II.Ao apelado para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Advs. CLAUDIA MARA WEISS BELEM, RUTHE FARIA DOS SANTOS e CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA-
- 39. DESPEJO-37088/0-ORIVALDO FERREIRA x LUIZ CARLOS NEGRÃO- Tendo em vista os fatos argumentados na petição de fis.171/172, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/03/09, ás 14:00 horas, sendo que, o advogado deverá comprovar o estado de saíde, no prazo de 05 (cinco) dias.Int.-Advs. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, LUDEMIR KLEBER MOSER e CLAUDEMIR DE ANDRADE LUCENA-.
- 40. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-37529/0-BERI-CAP DO BRASIL LTDA x SUL LATAS EMBALAGENS METALI-CAS LTDA- Defiro o pedido de fls.76.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Advs. LILIAN ROSE PEREZ, GISE-LA NEGRÃO DE CAMPOS e ELMIRA MULLER-.
- 41. REINTEGRACAO DE POSSE-37586/0-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ERENI MARIA DE SOU-ZA RIBEIRO- Aguarde, conforme requerido á fl.59.Int.-Advs. KA-RINE CRISTINA DA COSTA, DIOGO RENATO GOTTARDI e DIEGO RUBENS GOTTARDI-.
- 42. INDENIZAÇÃO-37710/0-OSVALDO JOSE DA SILVA x TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA.-A parte interessada retirar o oficio (1).Int. -Advs. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, ALEXANDRE FOTI, ANDRE LUIS AGNER MACHADO MARTINS e NELSON JUNKI LEE-.
- 43. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-37850/0-AMAURY CARAME-LO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre o depósito noticiado ás fls.155/156, manifestem-se os autores, no prazo de 05 (cinco) dias.Int.-Advs. FERNANDO A. SANTIN PORTELA, CARLOS MURILO PAIVA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-.
- 44. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-38026/0-BAN-CO SANTANDER BANESPA S/A x IVONE FARIA NOGUEIRA EMILIÃO-Manifeste-se ante a(s) reposta(s) ao(s) oficio(s) expedido(s). Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-.
- 45. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-38155/0-ALZIRA ALVES DOS REIS ABRANHÃO x FLAVIO DA SILVA FERNANDES e outros-APENSO AOS AUTOS № 40.939 Especifiquem e justifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.Informem também as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação.Int. -Advs. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ALCEU MARCZYNSKI-.
- 46. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-38409/0-BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTILPO x HUGO OLIVAR BETIO-APENSO AOS AUTOS Nº. 43.473 Republico o despacho de fls.34, por não ter sido intimado uns dos Advogados.Renove-se a intimação do embargante para cumprir a decisão inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Advs. LUIZ SGANZELLA LOPES, DOUGLAS DOS SANTOS, ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR e MARIANNA PARANA REZENDE-.
- 47. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-38422/0-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO AKSENEN-APENSO AOS AUTOS N°. 39.886 Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito Int.-Advs. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-.
- 48. REVISAO CONTRATUAL-38438/0-JOSÉ CARLOS DE RAMOS x BANCO OMNI S/A- Recebo o recurso adesivo ás fls. 155/
 163, nos mesmos efeitos da apelação (fls.153).Á parte contrária para,
 querendo, contra-arrazoar o recurso, em 15 (quinze) dias. Após. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as nossas homenagens. Int.-Advs. MAYLIN MAFFINI,
 EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, LUIS FERNANDO DE
 COSTA. ODECIO LUIZ PERALTA e JOSE AROL DO MATIAS-
- 49. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-38441/0-YVONE ABIB x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$. 32,57.-Advs. JULIO CESAR SPRENGER RIBAS, ARTHUR PEREIRA ALVES e WASHINGTON YAMANE.
- 50. DEPOSITO-38511/0-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.

- E INVESTIMENTO x HERLISON DINO RIBEIRO- Intime-se o subscritor de fls.52 para assinar a petição.Int.-Advs. PATRICIA PONTAROLLIJANSEN
- 51. COBRANCA-38532/0-ISA SANAE MINO x BANCO DO BRA-SIL S/A-Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as nossas homenagens. -Advs. MARCELO HANKE BANDOLIN e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREI-RA-.
- 52. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-38667/0-IVAIR ÂNGE-LO FABRO x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o exequente quanto a impugnação.Int.-Advs. RODOLPHO BENVENUTTI LIMA, RONILDO DE OLIVEIRA LIMA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-
- 53. MONITORIA-38754/0-JORGE LUIZ DUARTE DA SILVA x GERSON LUIS SANTANA- Tendo em vista a certidão de fls.35-verso, manifeste-se a parte requerente.Int.-Adv. JOEL KRA-VTCHENKO.
- 54. COBRANCA-38757/0-JOÃO GRUTKA x CENTAURO SEGURADORA S/A-Defiro o pedido de fls.83. Vista pelo prazo de 05 (cinco) dias Int -Adv. ADII SON DE CASTRO IR-
- 55. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-38795/0-VALTER LAU RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A- Digam as partes quanto á informação da contadora.Int.-Advs. REALINA P. CHAVES BATIS-TEL, LEONDINA ALICE MION PILATI e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE-.
- 56. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-38945/0-MARCIANO MOROZOWSKI X BANCO DO BRASIL S/A- Digam as partes quanto á informação da contadora.Int.-Advs. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, MUNIR ABAGGE e ESTELA LEAL-.
- 57. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-39020/0-PAULINA MONTEIRO PICOLI x BANCO DO BRASIL S/A- Tendo em vista que não houve qualquer manifestação das partes interessadas, arquive-se o presente feito, com as cautelas e anotações de estilo.Int.-Advs. ELI-ANE MARCKS MOUSQUER, ELIANE MARCKS MOUSQUER e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-.
- 58. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-39102/0-NATALINO BERGAMASCHI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestese a parte exequente sobre o contido ás fls.148/189.Int.-Adv. FABIO DOS REIS RUIZ-.
- 59. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-39169/0-ESPÓLIO DE TAKAMI TANO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestese o exequente quanto á petição e documento de fls.99/100.Int.-Adv. ANGELINA GII.-
- 60. COBRANCA ORDINARIA-39226/0-ESPOLIO DE LUIS AL-BERTO KRUGER e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ante a informação ás fls.104, concedo mais 60 (sessenta) dias para que o requerente cumpra integralmente a decisão de fls.102.Int.-Advs. DANIEL LUIZ SCHEBELSKI e EDULA WILLE POSNIAK-.
- 61. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-39412/0-LORENO BELLA-VER x BANCO DO BRASIL S/A-Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$.189,00,do incidente processual colacionado ás fls.45/53.Int. -Adv. EDIII A WII LE POSNIAK-
- 62. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-39420/0-FLORIDES GEREMIAS MARQUES e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o julgamento em diligência. Sobre a contestação de fls. 80/98, manifestem-se os requerentes, em 10 (dez) dias. Int.-Advs. DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES e ACACIO CORREA FILHO-.
- 63. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-39558/0-LOTÁRIO WEI-GERT x ANA MARIA MAUAD SFAIR- Manifeste-se o exequente sobre o contido ás fls.108/109 e 111/113.Int.APENSO AOS AUTOS N°.48.495 - Como se trata de cumprimento de sentença, não cabem embargos, mas sim impugnação, conforme o art.475-J, paragrafo 1°, do CPC.Portanto, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar.Int.-Advs. NELSON ANTONIO GO-MES JUNIOR e ANA PAULA LARA-.
- 64. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-39577/0-HIROKO SEINO X BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$. 39,50.-Advs. FABIULA MULLER, CARLOS MURILO PAIVA e ACACIO CORREA FILHO.
- 65. REINTEGRACAO DE POSSE-39662/0-ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO- Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual interesse em promover o cumprimento da condenação.-Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI-.
- 66. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-39933/0-PAC-TO FOMENTO MERCANTIL LTDA x CASA 3 MOVELARIA LTDA e outros-Manifeste-se ante a(s) reposta(s) ao(s) oficio(s) expedido(s). Int. -Advs. VITOR HUGO PAEE LOUREIRO FILHO, JOSÉ REINOLDO ADAMS e LAZARA DANIELE GUIDIO BI-ONDO-
- 67. PRESTACAO DE CONTAS-39992/0-VALTER LUZIO JUNI-OR x BANCO UNIBANCO S/A- 1. Converto o julgamento em diligência. 2. O documento de fls. 10, bem como os demais extratos juntados pelo requerido, conquanto demonstre haver uma relação juridica entre as partes, não tem o condão de comprovar a existência do contrato indicado na inicial. Ås fls.06, juntamente com o pedido de citação, requereu o autor fosse o réu intimado para que exibisse as

- cópias do contrato firmado entre as partes. Em sede de contestação o requerido argüiu, preliminarmente, inépcia da petição inicial por impossibilidade de cumular pedido de prestação de contas com exipicão de documentos. 3. Consigno, desde já, que a preliminar argüida não merece acolhimento. Isso porque, como já dito, o autor requereu na inicial fosse o réu intimado para que exibisse as cópias do contrato firmado entre as partes. Cabe ressaltar, neste passo, que a exibição de documentos não é incompativel com a prestação de contas uma vez que, nos termos do artigo 355, do CPC, a exibição de documento comum pode ser determinada de oficio pelo juiz. Ademais, sem a cópia do contrato firmado entre as partes não será possivel verificar se os lançamentos efetuados na conta corrente do autor estão em conformidade com o pactuado entre os contratantes Nesse sentido:... 4. Diante do exposto, intime-se o requerido para que, em 10 (dez) dias, junte a autos aos cópias do contrato referenque, em 10 (uzz) tiais, junte a autos aos copias do contacto leteraliste sa conta corrente de titularidade do autor, indicada às fis.03. Int.-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA-
- 68. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-40011/0-ADEMIL BA-TISTA DARDENGO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intimese o exequente para esclarecer o pedido de fls.101.Int.-Adv. RO-DRIGO BUENO RIBEIRO DE JESUS-.
- 69. COBRANCA-40083/0-ADEMIL BATISTA DARDENGO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o requerente para esclarecer o pedido de fls.77.Int.-Adv. RODRIGO BUENO RIBEIRO DE IFSUIS-
- 70. INDENIZAÇÃO-40098/0-DÉBORA BATISTA DA SILVA X SALVADOR LOPES E LOPES LTDA-Manifeste-se ante a(s) reposta(s) ao(s) oficio(s) expedido(s). Int. -Advs. SIMONE CERET-TALIMA, ISABELA QUELHAS MOREIRA, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e RODRIGO GUIMARAES-.
- 71. BUSCA E APREENSÃO-40243/0-BANCO FINASA S/A x WANDERSON LEAL DE LIMA-Manifeste-se o requerente, quanto ao prosseguimento do feito.Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO-.
- 72. COBRANCA-40376/0-RONALDO ADRIANO VIDAL e outros x CENTAURO SEGURADORA S.A.-Manifeste-se sobre a certidão de fis. 139 verso...Int. -Advs. JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, ANTONIO CARLOS BONET, ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, KIZY CECIANI DALLASTRA e LEANDRA DIEGA WAGNER-.
- 73. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-40411/0-BAN-CO ITAU S/A x CONVIPE CONS ASS SERV INF LTDA e outros-Manifeste-se sobre a certidão de fls.42 - verso.Int. -Adv. ARISTI-DES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.
- 74. BUSCA E APREENSÃO-40496/0-BANCO BMG S/A x GIS-LAINE APARECIDA CAZURA- Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para que pague as custas processuais remanescentes. Int.-Advs. MICHELLY CRISTINA ALVES N. TALLEVI e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-.
- 75. BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-40598/0-BV. FINANCEI-RA S/A. - C.F.I. x MARIA DE LOURDES LUCIANO BAZAM-Manifeste-se sobre a certidão de fls.39 - verso.Int. -Advs. DIEGO RUBENS GOTTARDI e MICHELE SACKSER-.
- 76. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-40649/0-BOUTIN FERTILIZANTES LTDA x TOMAZ LECH e outro- Defiro o pedido de fls.55.Aguarde-se o cumprimento da carta precatória.Int.-Advs. PAULO S. BANDEIRA, LUIZ ROBERTO RECH e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-.
- 77. EXECUÇÃO-40650/0-GERBRAS QUIMICA FARMACÊUTI-CA LTDA x BISTORE LABORATÓRIO PERFUMARIA E DRO-GARIA-1. Indefiro os itens "i", "ii" e "iii" da petição de fls. 100/104, uma vez que não foram pleiteados em momento oportuno, qua seja, a resposta à exceção de pré-executividade. II. Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN uma vez que essa diligência pode ser promovida pela própria exeqüente, sem necessidade de autorização judicial. III. Defiro a intimação do executado para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, nos termos do art. 652, § 3° do CPC. Por conseqüência, indefiro a expedição de oficio ao BACEN-JUD, pois caracteriza-se quebra de sigilo fiscal, o que não se mostra necessário ates do cumprimento da primeira parte deste item.Int. Advs. VERONICA DE LUCIA DIOGO, ANDERSON LOPES BATISTA, ADRIANA MORO CONQUE e CESAR AUGUSTO BROTTO.
- 78. PRESTACAO DE CONTAS-40730/0-FLORISDAY DA FON-SECAX BANCO ITAÚ S/A-Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as nossas homenagens. -Advs. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE e EVARISTO ARA-GAO SANTOS-.
- 79. BUSCA E APREENSÃO-40781/0-BANCO FINASA S/A x LU-CIANO FONTES BALBINOTE DA S- Para os fins do art.904 do CPC, junte o requerente a estimativa do valor do veiculo alienado fiduciariamente.Após, apreciarei o pedido de conversão.Int.-Adv. MICHELLY CRISTINA ALVES N. TALLEVI-.
- 80. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-41285/0-REINER KIELING e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o executado quanto ao pedido de fls.169.Int.-Advs. EDULA WILLE POSNIAK e NA-DIA JEZZINI-.
- 81. BUSCA E APREENSÃO-41309/0-BANCO BMG S.A x GEFER-SON ANIBALETTO-Intimação pessoal do autor, para que promova o andamento do feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção do feito.Int.-Adv. MICHELLY CRISTINA ALVES N. TALLEVI-.

- 82. SUMARIA-41412/0-OLIVIA FERNANDES MARTINS e outros x MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A-I.Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). Á apelada para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.Int. -Advs. AURELIANO PERNETTA CARON, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA AVII.A-.
- 83. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-41571/0-IVETE TEREZI-NHA LONGO GUADENCIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intime-se o exequente para juntar demonstrativo atualizado da divida.Int.-Adv. ELIZEU MENDES DA SILVA-.
- 84. SUMARIA DE COBRANCA-41626/0-ESPÓLIO DE FRIEDRI-CH RICHTER e outro x BANCO DO BRASIL S/A-Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Parana, com as nossas homenagens. de estilo.Int. --Advs. WALTER FRANCISCO LAUREANO e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-.
- 85. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-41638/0-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x RINALDO DAR-GEL DA CUNHA-APENSO AOS AUTOS N°. 43.301 Acolho o contido ás fl.89 como emenda á inicial, dela passando a fazer parte integrante. Indefiro o pedido de efeito suspensivo aos presentes embargos, tendo em vista que, para tanto, é necessário que a execução esteja garantida, nos termos do art.739-A, paragrafo 1º do CPC.Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Int.-Advs. LUIZ SGANZELLA LOPES, RAFA-EL SANTOS CARNEIRO, JULIANA APARECIDA LIMA PETRI E NATHALIE MARIE FERREIRA-.
- PRESTACAO DE CONTAS-41702/0-MAQUIFORT COMÉRC.DE MAOUINAS AGRIC. E VEICULOS LTD x BANCO DO BRASIL S/A- 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Os documentos de fls.15/17, conquanto demonstrem haver uma relação juridica entre as partes, não tem o condão de comprovar a existência dos contratos indicados na inicial. As fls.06, iuntamente com o pedido de citação, requereu a autora fosse o requerido intimado para que exibisse as copias dos contratos firmados entre as partes. Em sede de contestação, o requerido argüiu, preliminarmente, a falta de interesse de agir por não terem sido acostados aos autos os documentos indispensáveis para a propositura da demanda, quais se am as copias dos contratos indicados na inicial. 3. Consigno, desde já, que a preliminar argüida não merece acolhimento tendo em vista que a ausência de documentos não configura falta de interesse de agir; configura, quando muito, inépcia da petição inicial, o que não ocorre no caso em tela. Isso porque, como já dito, a autora requereu na inicial fosse o requerido intimado para que exibisse as cópias dos contratos firmados entre as partes. Cabe ressaltar, neste passo, que a exibição de documentos não é incompativel com a prestação de contas uma vez que, nos termos do artigo 355, do CPC, a exibição de documento comum pode ser determinada de oficio pelo juiz. Ademais, sem a cópia dos contratos firmados entre as partes não será possivel verificar se os lancamentos efetuados na conta corrente da autora estão em conformidade com o pactuado entre os contratantes. Nesse sentido:... 4. Diante do exposto, intime-se o requerido para que, em 10 (dez) dias, junte aos autos as cópias dos contratos referentes às contas correntes de titularidade da autora, indicdas às fls.03. Int -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-.
- 87. REVISAO DE CONTRATO-41703/0-CLAUDIO LUIZ DE SEIXAS QUEIROZ x BANCO ITAÚ S/A-Especifiquem e justifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.Informem também as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação.Int. -Advs. JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI e FVARISTO ARAGAO SANTOS-.
- 88. BUSCA E APREENSÃO-41734/0-BANCO SANTANDER BA-NESPA S/A x ELIEZER FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR-Manifeste-se o requerente sobre o retorno dos oficios.Int.-Advs. BLAS GOMM FILHO, IDAMARA ROCHA FERREIRA e DANI-FIL BARBOSA MAJA-.
- 89. EXECUÇÃO-41743/0-ALISUL ALIMENTOS S.A x DEBORA CARLA GOMES S KENUP AVIÁRIO- Manifeste-se o exequente quanto ao depósito.Int.-Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-.
- 90. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-41761/0-ABEL RECH e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o exequente quanto á impugnação.Int.-Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 91. SUMARIA-41762/0-SEBASTIANA RODRIGUES SANTOS x CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL-Sobre o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se as partes, bem como manifeste-se sobre a certidão de fls.56.Int. -Adv. MAYLIN MAFFINI-
- 92. BUSCA E APREENSÃO-41793/0-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADRIANO RAZERA FILHO- A parte interessada retirar os documentos desentranhados.Int.-Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-.
- 93. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-41879/0-CON-DOMINIO EDIFICIO HESTIA ROYALE x CASSIANA MAGA-LHÃES PESCARA-APENSO AOS AUTOS Nº. 45.211 - Manifestese a embargante quanto ao prosseguimento do feito.Int.-Advs. GIL-SON HENRIQUE DE ANDRADE e DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI-.
- 94. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-41941/0-FERNANDO MOREIRA SIMÕES x BANCO DO BRASIL S/A- Tendo em vista que não se sabe se o valor depositado ás fls.30 refere-se a pagamento ou garantia da execução, por cautela intime-se o executado para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça a impugnação.Após, apreciarei o pedido de expedição de alvará.Int.-Advs. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, CRISTIANA BOMBONATTO e CARLOS MURILO PAIVA-.

- 95. SUMARIA DE COBRANCA-42001/0-CONDOMINIO PAR-QUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x MARCIA FERREIRA-Defiro o pedido de fls.49. Vista pelo prazo de 05 (cinco) dias.Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-.
- 96. DESPEJO-42310/0-CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLI-TAN BUILDING x FERNANDES COMÉRCIO DE CD'S LTDA e outros- Manifestem-se os requeridos sobre o contido ás fls.273/ 274.Int.-Advs. MARCO ANTONIO LANGER e RODRIGO NAS-SER VIDAL-.
- 97. SUMARIA DE COBRANCA-42538/0-ELIANE LOFREDO DE FIGUEIREDO e outros x BANCO NOSSA CAIXA-Intime-se a parte requerente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e ROSA MARIA DOMIBGUES SANCHES-.
- 98. PRESTACAO DE CONTAS-42546/0-GIOVANA SPENASSAT-TO SCHEVINSKI x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista que documento de fls. 09, não tem o condão de provar a existência do contrato firmado entre as partes, intime-se a autora para que, em 10 (dez) dias, traga aos autos a cópia do contrato de abertura de crédito referido na inicial. Int.-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, ADYR RAITANI JUNIOR e JULIANA PIANOVSKI PACHECO-.
- 99. COBRANCA ORDINARIA-42629/0-AMELIA HIDECO KA-NEKO FURUIE e outros x BANCO DO BRASIL S/A-APENSO AOS AUTOS N°. 44.158 - Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$.9,61.-Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-.
- 100. SUMARIA DE COBRANCA-42680/0-COND CONJ RESID MORADIAS SÃO JOÃO DEL REY V-XIII x LESLANE RODRI-GUES-Cancelo a audiência designada para o dia 18.12.2008. Redesigno a audiência, conforme requerido á fl.58, para o dia 03/03/09, ás 15:00 horas, nos termos do despacho de fls.32.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Advs. BEATRIZ SANTI e VANESSA QUEIROS PONCIANO-.
- 101. INDENIZAÇÃO-42715/0-JOÃO MARIA DOS SANTOS X BANCO PANAMERCINO S/A-Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$. 363,86.-Advs. MARCOS WENGERKIEWICZ e ADRIANO MUNIZ REBELLO-.
- 102. SUMARIA DE COBRANCA-42780/0-CONDOMINIO RESI-DENCIAL CAMPO COMPRIDO x ROZEMEIRE PEREIRA DE MELLO-Acolho o contido ás fls.52/54 como emenda á inicial, dela passand a fazer parte integrante. Em consequência, designo o dia 13/ 02/09 ás 13:30 horas, para a realização da audiência, nos termos do despacho proferido ás fls.45.Int.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça. Int. -Advs. FLAVIANO CHRISTIAN P. DO NAS-CIMENTO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e BEATRIZ SCHI-EBILER-.
- 103. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-42798/0-DEU-CHER & DEUCHER LTDA x ANA PAULA MAINGUÍÉ-Intime-se a parte exequente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Adv. ANDERSON BORCATH BARBERI-.
- 104. BUSCA E APREENSÃO-42859/0-OMINI LOCAL S/A CRE-DITO FINACINAMENTO E INVESTI. x JOACIR MAURO LEI-TE-Manifeste-se o requerente, quanto ao prosseguimento do feito.Int. -Adv. PAIJ O. CESAR TORRES.
- 105 CUMPRIMENTO DA SENTENCA-42992/0-ALCIR JOSE BORTOLATTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-É bem na verdade que, com o advento da Lei nº.11.232/2005, foi extinto o pro cesso autônomo de execução por quantia certa fundamentada em titulo judicial, instituindo-se, em contrapartida, o procedimento de cumprimento da condenação como mera fase do processo de conheento, com o que se pretende conferir mairo efetividade na entrega da prestação jurisdicional perseguida. Não obstante essa alteração ativa, subsistem os atos de natureza executórios como a intimação da parte para o cumprimento voluntário da obrigação imposta pela sentença, penhora de seus bens, arrematação para a satisfação do crédito etc.Essa intimação da parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (art.475-J, caput, do CPC) e penhora de bens, não obstante entendimentos em contrário, deve ser pessoal, já que encerra consequências juridicas de ordem material para o devedor e a lei não estabeleceu expressamente que a hipótese seria de intimação na pessoa do advogado, como costumeiramente ocorre (v.g.art.475-L. paragrafo 1°, e art.659, paragrafo 5°, ambos do CPC).Desta forma, muito embora tenha se retirado a natureza de processo autônomo, a execução do julgado, ainda que mero procemento ou fase do processo de conhecimento, continua a exisitir máxime se não houver o cumprimento espontâneo da condenação. Por outro lado, a nova sistemática processual permite á parte vencida ofercimento de impugnação ao cumprimento do julgado (art.475-L do CPC), concebida para o lugar anteriormente reservado para os embargos á execução de tituilo execetivo judicial. Assim recebo o contido ás fls.103/113 como impugnação. Essa impugnalção se con titui verdadeiro incidente procedimental, para o qual a Tabela IX do nento de Custas dos Atos Judiciais, mantida pela Lei Estadual nº.13.611/02 em seu art.9º, estabelece expressamente a incidência de custas (item I), razão pela qual as respectivas custas são exigiveis e o respectivo pagamento deve se realizar de forma antecipada, nos termos do art.19 do Código de Processo Civil.Por essa razão, mantenho a decisão exarada e determino a intimação do executado para preparar as custas da impugnação, em 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do incidente..Int. -Adv. MUNIR ABAGGE-.
- 106. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-42996/0-ADILSON KRU-GER GARBIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento

- das custas do incidente processual colacionado ás fls.112/153.Int.-Adv MUNIR ABAGGE-
- 107. COBRANCA ORDINARIA-43051/0-AMADEU JOSE DOS SANTOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intimação pessoal do autor, para que promova o andamento do feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção do feito Int. -Advs. GIOVANNA PRICE DE MELO e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-.
- 108, CUMPRIMENTO DA SENTENCA-43121/0-ABILIO PELICA-RO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-1.Impugnação ao cumpriento da sentena se trata de incidente processual, motivo pelo qual são devidas custas processuais nos termos da Tabela IX do Regiento de Custas dos Atos Judiciais mantida pela Lei Estadual nº.13.611/02 em seu art.9º.Observar que tal tabela não faz distinção se a execução de titulo judicial é ação autônoma ou mera fase do processo de conhecimento.Ressaltar que o pagamento das custas relativas á impugnação independe da concessão ou não de efeito suspensivo.Independe também da impugnação ser autuada ou não em apartado.E. nos termos do art.19 do CPC, as custas devem ser recolhidas antecipadamente. Neste sentido, as seguintes decisões:...2.Intime-se assim a parte devedora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento das custas processuais relativas á inugração, sob pena de não conhecimento do incidente Int. - Advs ROSEMAR ANGELO MELO e ANGELA SAMPAIO CHICOLET
- 109. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-43187/0-BAN-CO CITBANK S.A x ADRIANA FELIPE DA CONCEIÇÃO COS-TA-APENSO AOS AUTOS № 46.077 - Especifiquem e justifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.Informent ambém as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação.Int. -Advs. ADRIANA D 'AVILA OLIVEIRA, ALINE FERNANDA PEREIRA, ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO, VALERIA SUZANA RUIZ e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-
- 110. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43304/0-ROBERTO DA ROCHA CARDOSO x BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVEST.-Intime-se a parte requerente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA.
- 111. ADJUDICACAO COMPULSORIA-43309/0-RENZO LUIZ ROVERE e outro x ESPÓLIO DE RUY CARDOZO DE MACE-DO-Designo o dia 20/02/09, ás 13:30 horas, para audiência a que deverão comparecer as partes, na qual será preliminarmente tentada conciliação sendo que, não obtida, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário.Na defesa apresentada deverá constar rol testemunhas e quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial.Int. -Advs. MARIA ZILA CORREA VEIGA e AIRTON PEDRO DOS SANTOS-
- 112. COBRANCA ORDINARIA-43409/0-ROSARIO PITELLI x BANCO DO BRASIL S/A-APENSO AOS AUTOS № 44.961 Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$. 11,71.-Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-.
- 113. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-43436/0-E DEGRAF E CIA. LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A- A pretexto de que ela é omissa, o exeqüente opõe embargos de declaração contra a decisão proferida às fls. 64/65, a fim de supri-la, mas, ao contrário do alegado pelo exeqüente, não houve omissão na referida decisão, para os fins os art. 535 do CPC. Rejeito, assim, os tempestivos embargos de declaração de fls. 66/70. No entanto, retifico o item 5 da referida decisão, para que seja desde já expedido alvaró em favor do exeqüente, visto que se trata de valor incontroverso (R\$ 156.059,20). Int. -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e FABRICIO ZILOTTI-.
- 114. SUMARIA-43467/0-NADIA SAIONARA NONATO x MOTO-ROLA INDUSTRIAL LTDA- Recebo o agravo retido, fls. 86/92, para que o Tribunal oportunamente dele conheça, se instado a mato. Manifeste-se a agravada, no prazo de 10 (dez) dias.Int.-Advs. CESAR RICARDO TUPONI e ADRIANO HENRIQUE GOHR-
- 115. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-43476/0-VALDOMIRO RODRIGUES OCAGNA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Manifestem-se os exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação (fls.89/95) e sobre os documentos colacionados ás fls.98/111.Int.-Advs. ARI DE SOUZA FREIRE e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA.
- 116. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-43507/0-ANTONIO ZEVIANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o exequente quanto á impugnação.Int.-Advs. GIOVANNA PRICE DE MELO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-.
- 117. SUMARIA DE COBRANCA-43532/0-ANDERSON MOACIR RODRIGUES x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista que o autor requer a condenação do banco requerido ao pagamento da diferença de correção monetária não creditada em sua conta-poupança, e considerandp que indica o incide que deveria ter sido aplicado, deve o autor, em 10 (dez) dias, trazer aos autos planilha de cálculo com o valor que entende devido. Int.-Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR, EDULA WILLE POSNIAK e NADIA JEZZINI-
- 118. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-43572/0-BIO SOJA FERTILIZANTES LTDA x ARMIN KLIEWER-Ao preparo das custas no valor de R\$. 10,50.-Adv. ELTON FERNANDES RÉU-.
- 119. COBRANCA ORDINARIA-43630/0-E DEGRAF E CIA. LTDA, x BANCO DO BRASIL S/A-APENSO AOS AUTOS N°.44.801 Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$. 18,71.-Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e

- EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-.
- 120. COBRANCA ORDINARIA-43718/0-ANDRE BEREJANSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se a parte requerente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Advs. GIOVANNA PRICE DE MELO, SILVANA APARECIDA CESAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-.
- 121. COBRANCA ORDINARIA-43789/0-AVELINO DAMETTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Avoquei.Torno sem efeito a decisão de fls.124.Manifeste-se o requerido quanto á petição de fls.116/123.Int.-Advs. MAX HERCILIO GONCALVES e CLAUDIOMIRO PRIOR-.
- 122. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-43795/0-FAR-ROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA x VALDIR JACINTHO e outro-Aguardem o cumprimento do acordo.Int. -Adv. LAUDIR GULDEN-.
- 123. SUMARIA DE COBRANCA-43862/0-ERISVALDO LOPES BARRETO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista a alegação de litispendência em relação ao autor João Simão Filho (fls.49), intime-se o requerido para que junte cópia da inicial dos autos nº.41.128/0000, bem como informe se naquele feito já foi proferida sentença, acompanhado a cópia em caso positivo, tendo em vista que os documentos de fls.61/62 não têm o condão de comprovar o alegado.Prazo de 10 (dez) dias.Int. -Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e FABRICIO ZI-
- 124. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-43867/0-FRANCISCO SEGURA PICHELLI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intimese o exequente para juntar o demonstrativo atualizado da divida.Int.-Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-.
- 125. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-43868/0-EUGENIO OSSAK e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-.
- 126. SUMARIA-43896/0-OZILDA NANCI SUMIZANO x BRA-SIL TELECOM S.A.- Sobre o contido ás fls.101/102, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, informando, em igual prazoo, se o contrato indicado na inicial se refere aos extratos de fls.14/17.Int.-Advs. GER-SON LUIZ WENZEL, DANIEL ANDRADE DO VALE, MAURI-CIO A DO VALE e ANA PAULA VIANA BARMANN-.
- 127. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-43926/0-BAN-CO MERCANTIL DO BRASIL S/A x ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e outro- Tendo em vista que não houve manifestação da parte executada até o presete momento, á parte exequente para que cumpra o determinado á fl.16.Indefiro o pedido de fls.25/26, posto que não existiu a citação da parte executada no presente feito.Int.-Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMAN-DO BARBOSA LEMES, WALTER ANTONIO PETRUZZIELLO e GUSTAVO FRAZAO NADALIN-.
- 128. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-43930/0-ALLI ALBERTO WEIMANN e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestem-se os exequente sobre o depósito (fls.174).Int.-Advs. LUCIANO MARCIO DOS SANTOS e CLAUDIO XAVIER PETRYK-.
- 129. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-43953/0-JOÃO PAVAN e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o exequente para juntar o demonstrativo atualizado da divida.Int.-Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-.
- 130. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-43961/0-IAROSLAU HUCALO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao Exequente para que se manifeste-se em 05 (cinco) dias, acerca da reserva total de valores, realizada via BacenJud.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-
- 131. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-43981/0-JARBAS OSORIO REGATIERI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ante a noticia do pagamento do debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas pagas.Defiro o pedido de exclusão do exequente.Jarbas Osório Regatieri.Baixas necessarias. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas a anotaçoes de estilo.P.R.I. -Adv. ANTONIO SAONETTI-
- 132. SUMARIA DE COBRANCA-44002/0-JARBAS OSORIO RE-GATIERI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-HOMOLOGO, pos entença, para que surta desde logo seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls.58/59.Defiro o pedido de exclusão do requerente Jarbas Osório Regatieri, formulado ás fls.58. De consequências, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO (art.269, III, do CPC).Defiro a renúncia ao prazo recursal.Ato continuo, , arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Adv. ANTONIO SAONETTI-.
- 133. ALVARA JUDICIAL-44048/0-MICHELE BATALHA MACHADO x LEILA APARECIDA BATALHA MACHADO-Ao preparo das custas no valor de R\$. 143,96.-Adv. CRISTIANE FERNANDES-.
- 134. ALVARA JUDICIAL-44060/0-JULIETA MORSOLETTO MI-OTTO e outros x WALDOMIRO MIOTTO-Intime-se a parte requerente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Adv. EVELISE MIOTTO SCHWARZ-.
- 135. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-44159/0-ROMEU RUIZ x BAN-CO DO BRASIL S/A- Intime-se o exequente para juntar o demonstrativo atualizado da divida.Int.-Advs. HUDSON CAMILO DE SOU-ZA e HELTON KIOSHI ARMSTRONG-.
- 136. COBRANCA ORDINARIA-44177/0-ESPOLIO DE EDINIZAR PEREIRA DA SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- l. Tra-

- tando-se de crédito pertencente ao espólio, nos termos do art. 12, inciso V, do CPC, deverá ser aberto inventário do espólio de WANZELER DOS SANTOS RODRIGUES, para que tal espólio seja representado pelo inventariante, ou deverá haver o ingresso de todos os herdeiros do falecido WANZELER DOS SANTOS RODRIGUES neste feito. Assim, deverão os autores regularizar a representação processual do espólio de WANZELER DOS SANTOS RODRIGUES como já determinado, eis que nao e possível execução de parte do crédito pertencente ao espólio. II. Intime-se. -Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA-.
- 137. COBRANCA ORDINARIA-44198/0-GABRIELA RANKE e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o julgamento em diligência.Tendo em vista a alegação de litispendência em relação aos autores Gabriela Ranke, Manoel Fernando de Matos e Oswaldo Panchoni (fls.68/69), intime-se o requerido para que junte cópia da petiçã inicial dos autos nº44.200, informando se lá foi proferida sentença, juntando igualmente cópia em caso positivo.Prazo de 10 (dez) dias.Int.-Advs. ROSEMAR ANGELO MELO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-.
- 138. SUMARIA DE COBRANCA-44203/0-ALVIDES BETONE e outros x BANCO DO BRASIL S/A-HOMOLOGO, por sentença, para que surta desde logo seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls.76/77, resguardados eventuais interesses de terceiros. De consequências, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO (art.269, III, do CPC).Defiro a renúncia ao prazo recursal.Ato continuo, , arquivemse com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. ANTONIO SAONETTI e RODRIGO PINTO DE CARVALHO-.
- 139. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-44208/0-ALVARO DE PAULA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-É bem na verdade que, com o advento da Lei nº.11.232/2005, foi extinto o processo autônomo de execução por quantia certa fundamentada em titulo judicial, instituindo-se, em contrapartida, o procedimento de cumprimento da condenação como mera fase do processo de conhecimento, com o que se pretende conferir mairo efetividade na entrega da prestação jurisdicional perseguida.Não obstante essa alteração normativa, subsistem os atos de natureza executórios como a intimação da parte para o cumprimento voluntário da obrigação imposta pela sentença, penhora de seus bens, arrematação para a satisfação do crédito etc.Essa intimação da parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (art.475-J, caput, do CPC) e penhora de bens, não obstante entendimentos em contrário, deve ser pessoal, já que encerra consequências juridicas de ordem material para o devedor e a lei não estabeleceu expressamente que a hipótese seria de intimação na pessoa do advogado, como costumeira ocorre (v.g.art.475-J, paragrafo 1°, e art.659, paragrafo 5°, ambos do CPC).Desta forma, muito embora tenha se retirado a natureza de processo autônomo, a execução do julgado, ainda que mero procedimento ou fase do processo de conhecimento, continua a exisitir, máxime se não houver o cumprimento espontâneo da condenação. Por outro lado, a nova sistemática processual permite á parte vencida o ofercimento de impugnação ao cumprimento do julgado (art.475-L do CPC), concebida para o lugar anteriormente reservado para os embargos á execução de tituilo execetivo judicial. Essa impugnalção e constitui verdadeiro incidente procedimental, para o qual a Tabela IX do Regimento de Custas dos Atos Judiciais, mantida pela Lei Estadual nº.13.611/02 em seu art.9°, estabelece expressamente a incidência de custas (item I), razão pela qual as respectivas custas são exigiveis e o respectivo pagamento deve se realizar de forma antecipada, nos termos do art.19 do Código de Processo Civil.Por essa razão, mantenho a decisão exarada e determino a intimação do executado para preparar as custas no valor de R\$.609.00, da impugnação, em 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do incidente..Int -Adv. VICTOR GERALDO JORGE-.
- 140. ORDINARIA-44215/0-ESPOLIO DE KUNIO NISHIMOTO x BANCO DO BRASIL S/A- Tendo em vista que o presente feito não foi julgado, intime-se o requerente para esclarecer o pedido de fls.48.Int.-Adv. GERSON REOUIAO-.
- 141. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-44235/0-MOACIR URAI PALOSCHI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o exequente para juntar o demonstrativo atualizado da divida.Int.-Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-.
- 142. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-44516/0-MOACIR TRE-VISAN e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. EDUARDO KAZUAKI KA-GUEYAMA-.
- 143. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-44519/0-JOÃO DEFENDE e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o exequente para juntar o demonstrativo atualizado da divida.Int.-Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-.
- 144. COBRANCA ORDINARIA-44551/0-CARLOS BENATTI SOUTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação deduzido á fl.97 e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art.267, inc.VIII, do Código de Processo Civil.Custas pagas.P.R.I.Oportunamente, promovida a baixa na distribuição, arquivem-se os autos. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVA-RES.
- 145. COBRANCA ORDINARIA-44595/0-DOMINGOS SAUGO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o autor quanto á contestação.Int.-Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-.
- 146. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-44732/0-VALDINO BIAGGI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao Exequente para que se manifeste-se em 05 (cinco) dias, acerca da reserva total de valo-

res, realizada via BacenJud.Int. -Adv. PAULO HENRIQUE GAR-DEMANN-

- 147. INDENIZAÇÃO-44773/0-ISABEL CRISTIANE GONCAL-VES x ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS-Especifiquem e justifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.Informem também as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação.Int. -Advs. JOSE PIO GONCALVES, ADRIANE MARIA GONCALVES, DANIELE CRISTINA STASKOVIAM e CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO-.
- 148. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-44814/0-ANIBAL MOREI-RA NUNES e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre a impugnação e documentos de fls.78/84, manifestem-se os impugnados, no prazo de 10 (dez) dias.Int.-Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e LUIZ ALBERTO GONÇALVES-.
- 149. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-44815/0-ALCIDNEY ANDREOTTI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o exequente quanto á impugnação.Int.-Adv. LUIS FERNANDO BIA-GGI JUNIOR-.
- 150. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-44817/0-ANNA IESCHE-CK DORNER e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Como executado não realizou o pagamento espontâneo da divida, passa a incidir a multa de 10% prevista no art.475-J do CPC, instaurand-se a fase executiva do cumprimento da condenação, razão pela qual também incidirão as custas e os honorários advocaticios já fixados.Defiro o pedido de fls.79.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-.
- 151. COBRANCA ORDINARIA-44984/0-ALDENIR BEZERRA CESNIK e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestem-se os requerentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos colacionados ás fls.77/84.Int.-Advs. GIOVANNA PRICE DE MELO e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-
- 152. SUMARIA COBRANCA-44999/0-ALDO JOSE GAVA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Converto o feito em diligência.Intime-se o requerente José Olivio para esclarecer quanto a divergência entre o documento de fls.28 José Olivio e o extrato de fls.29 José Olimpio.Int.-Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-.
- 153. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-45010/0-A.T.I. BRASIL ARTIGOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS x INDUSTRIA E COMERCIO DE TRIPAS CURITIBA LTDA- Á parte requerente para que junte planilha atualizada do débito.Int.-Adv. CARLOS EDUARDO DE NOVAES-.
- 154. COBRANCA ORDINARIA-45023/0-ANISIO MOLINA PI-ZZOLI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o requerente quanto ao prosseguimento do feito.Int.-Advs. GIOVANNA PRICE DE MELO e MARCELO LUIZ DREHER-.
- 155. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-45297/0-CARLOS HEN-RIQUE LELIS e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Defiro o pedido de fls.88. Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. RO-SEMAR ANGELO MELO-.
- 156. MONITORIA-45373/0-FARROUPILHA ADMINISTRADO-RA DE CONSÓRCIOS LTDA x JOSÉ ANTONIO SCHOLZE JÚ-NIOR-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. LALIDIR GIII DEN.
- 157. SUMARIA DE COBRANCA-45420/0-CONDOMINIO EDIFICIO SILVA JARDIM x DANIEL MARTIN e outros- Em consequência, designo o dia 05/03/09, ás 13:30 horas, para a realização da audiência, nos termos do despacho proferido á fl.33.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. VANESSA QUEIROS PONCIANO-.
- 158. BUSCA E APREENSÃO-45632/0-BANCO BRADESCO S/A -CTBA x EVERALDO RENAUX DE ARAUJO-HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls.28/29).Em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO na forma do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil.Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal.Baixas, anotações e comunicações necessárias.A seguir, arquivem-se estes autos com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO e JURACY ROSA GOI VINHO.
- 159. COBRANCA ORDINARIA-45668/0-ADEMIR DIAS BORTO-LO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intime-se a parte requerente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 160. COBRANCA ORDINARIA-45669/0-CIRINEU FRANCISCO MARTINS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intimação pessoal do autor, para que promova o andamento do feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção do feito.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 161. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-45754/0-WINBALL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR.LTDA X LIMA & LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-Primeiramente, junte aos autos planilha com o valor atualizado do débito.Int.-Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO-.
- 162. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-45951/0-HERDEIROS E SUCESSORES DE GERMANO ZEQUIM e outros x BANCO DO BRASIL S/A- 1. Tratando-se de crédito pertencente ao espólio, nos termos do art. 12, inciso V, do CPC, deverá ser aberto inventário do espólio de GERMANO ZEQUIM, para que tal espólio seja representado pelo inventariante, ou deverá haver o ingresso de todos os herdeiros do falecido GERMANO ZEQUIM neste feito. Assim, deverão os autores regularizar a representação processual do espólio

- de GERMANO ZEQUIM como já determinado, eis que não é possível execução de parte do crédito pertencente ao espólio. II. Intimese. -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-.
- 163. SUMARIA DE COBRANCA-45986/0-BENEDITO RODRI-GUES DOS SANTOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intimese a parte requerente para promover o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 164. COBRANCA ORDINARIA-45997/0-VILMAR MENEGAZZO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se o requerente, quanto ao prosseguimento do feito.Int.-Adv. MAX HERCILIO GON-CALVES.
- 165. INTERPELACAO JUDICIAL-46001/0-NEITON M. PRIEBE x CLAUDIA TRAMUJAS DA COSTA E SILVA GOSCH- Intime-se o requerente para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido ás fls.15/17.Int.-Advs. NEITON M. PRIEBE e CHRISTIANE PACHOLOK-.
- 166. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-46159/0-AN-GELA MENDES VIANA x GA CAR'S-Observo que da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.25), não se pode inferir que a empresa ré extinguiu suas atividades, como quer fazer crer a autora. E que o fato de não ter sido localizado o executado, não justifica o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Além disso, a exeqüente não comprovou terem esgotados, todos os meios possiveis para a localização de bens da pessoa jurídica executada. Assim, sendo certo que a pessoa dos sócios não se confunde com a pessoa da sociedade, execto nos caos de fraude (art. 50 do Código Civil), indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço de fls. 30. Após apreciarei o pedido de expedição de ofícios. Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Advs. JAMES H CASTRO DE SOUZA e REGINALDO PELECHATTI-.
- 167. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-46215/0-MESSIAS VI-GATTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o exequente para esclarecer o pedido de fls.72.Int.-Adv. PAULO HENRIQUE GARDEMANN-
- 168. REINTEGRACAO DE POSSE-46245/0-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL -GRUPO ITAU x NAIR FIDLER- Intime-se o requerente para cumprir a decisão de fls.18.Int.-Adv. MAR-CIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 169. PRESTACAO DE CONTAS-46401/0-SIRVANIR ALVES LIMA x BRASIL TELECOM S/A-Especifiquem e justifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Informem também as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação. Int. -Advs. JOSE ARI MATOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-.
- 170. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-46417/0-ILDA MARIA CATTUSSO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Defiro o pedido de fls.41.Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. ROSE-MAR ANGELO MELO-.
- 171. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-46499/0-ESPOLIO DE ARCY-SO WERNO HOLLMANN e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Renove-se a intimação do exequente para cumprir a decisão inicial sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Adv. LEONARDO DE-IJ.A COSTA-
- 172. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-46573/0-ANDRÉ SANCHES DIAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Mantenho a decisão de fls.97.Int.-Adv. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA-
- 173. PRESTACAO DE CONTAS-46687/0-JOSEFA DOS SANTOS BORTOLANI x CREFISA S/A-CREDITO FINANC. INVESTI-MENTOS-Manifeste-se sobre a certidão de fls.23 verso.Int. -Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-.
- 174. COBRANCA ORDINARIA-46707/0-CELSO MENDES DE FARIA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- l. Tratando-se de crédito pertencente ao espólio, nos termos do art. 12, inciso V, do CPC, deverá ser aberto inventário do espólio de ODILON CLARO DE OLIVEIRA, para que tal espólio seja representado pelo inventariante, ou deverá haver o ingresso de todos os herdeiros do falecido ODILON CLARO DE OLIVEIRA neste feito. Assim, deverão os autores regularizar a representação processual do espólio de ODI-LON CLARO DE OLIVEIRA como já determinado, eis que não é possível execução de parte do crédito pertencente ao espálio. Il. Intime-se. -Adv. ALAIL ZA SILVESTRE O. MENDES.
- 175. COBRANCA ORDINARIA-46730/0-AFONSO MOBIGLIA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre a contestação de fls.51/58, manifeste-se o autor.Int. -Advs. ROBERTO CHINCEV ALBINO, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-.
- 176. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-46735/0-JOAO CELICE ANI-BAL e outros x BANCO DO BRASII. S/A- Renove-se a intimação do exequente para cumprir a decisão inicial sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES-
- 177. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-46750/0-CELSO MENDES DE FARIA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- I. Tratandose de crédito pertencente ao espólio, nos termos do art. 12, inciso Vo CPC, deverá ser aberto inventário do espólio de ODILON CLARO DE OLIVEIRA, para que tal espólio seja representado pelo inventariante, ou deverá haver o ingresso de todos os herdeiros do falecido ODILON CLARO DE OLIVEIRA neste feito. Assim, deverão os autores regularizar a representação processual do espólio de ODILON CLARO DE OLIVEIRA como já determinado, eis que não

- \acute{e} possível execução de parte do crédito pertencente ao espólio. II. Intime-se. -Adv. ALAILZA SILVESTRE O. MENDES-.
- 178. COBRANCA ORDINARIA-46973/0-AGENOR BASSO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se o autor para cumprir integralmente a decisão de fls.101.Int.-Adv. ARI DE SOUZA FREI-RE-.
- 179. INDENIZAÇÃO-47009/0-ANTONIO ROBERTO DA SILVA x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS-Manifeste-se sobre a carta de Ar negativa. (mudo-se).Int. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA-.
- 180 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -47197/0-DIEL. ELEMENTOS LTDA x CENTRO SUL COMÉRCIO DE MOVEIS-APENSO AOS AUTOS Nº 48 513 - Os benefícios da gratuidade alcançam aqueles que não podem pagar as custas e honorários sem prejuízo do sustento próprio ou da família; como pessoa jurídica não pode fazer essa afirmação, ela não está sob o pólio da Lei nº 1060/ 50. Ressalte-se que o pedido de concessão de assistência judiciária constitui-se em prerrogativa de pessoas físicas. A Lei nº 1060/50 garante a assistência judiciária aos necessitados, devendo assim ser considerado "todo aquele cuja situação econômico não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou do família". (art. 1°, parágrafo único). A propósito: "O benefício da gratuidade não se estende às pessoas jurídicas". (RJTJESP 137/352). Sendo assim, indefiro o pedido de iustica gratuita, e concedo prazo de dez dias para o preparo das custas processuais e da taxa judiciária. Int. -Advs. LAERT OLIVEIRA PEREIRA, FABIO FORTI, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO FORTI e PATRICIA VALDIVIESO-
- 181. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-47371/0-JOÃO FERNANDO ROCHA x BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.-APENSO AOS AUTOS №. 48.776 Defiro o pedido de efeito suspensivo aos presentes embargos, tendo em vista que a execução está garantida, nos termos do art.739A-, paragrafo 1º, do CPC.Assim, recebo os presentes embargos, suspendendo a execução; certifiquese.Intime-se o embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, querendo.Int.-Advs. MURILO TAVORA e MARCUS ELY SOARES DOS REIS. FABIOLA ROSA FERSTEMBERG-.
- 182. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-47383/0-HERDEIROS E SUCESSORES DE AMADEU ALVES DA SILVA e outros x BAN-CO DO BRASIL S/A- Renove-se a intimação do exequente para cumprir a decisão inicial sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 183. SUMARIA DE COBRANCA-47433/0-ALCIDES STRAGLI-OTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Renove-se a intimação do requerente para cumprir a decisão inicial, sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 184. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-47663/0-HERDEIROS E SUCESSORES DE ANTENOR GASPERELLI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Renove-se a intimação do exequente para cumprir a decisão inicial, sob pena de indeferimento do pedido.Int.-Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.
- 185. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-47836/0-JOSIANE WOICIK x ITAUBANK LEASING S.A-ARRENDAMENTO MERCANTIL- Sem o contrato firmado entre as partes não há como apreciar a procedência dos pedidos, notadamente quanto à nulidade de cláusulas, do que se dessume não haver, neste momento, a prova inequivoca dos argumentos declinados na prefacial, primeiro dos requisitos para antecipação de tutela, conforme art. 273, caput, do CPC, razão porque indefiro tal pedido, e pelas mesmas razões indefiro o pedido de consignação de valor inferior ao supostamente contratado.Int. -Advs. DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO e Mª FELICIA CHEDLOVSKI-
- 186. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-47847/0-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A x MICHEL SALIBA OLIVEIRA-Manifeste-se sobre a certidão de fls. 26- verso.Int. -Adv. LEONARDO XAVIER ROUSSENO-.
- 187. INTERDICAO-48202/0-JOÃO LUIZ GABARDO x LINO DANIEL GABARDO-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. l. A parte requerente para que cumpra o determinado no item 2 do parecer ministerial de fl. 34. II. Liminarmente, presentes os requisitos ensejadores da medida, nomeio o requerente, Sr. João Luiz Gabardo, como curador provisório do interditando, que prestará lomDper mn o na data da 05/02/09 ás 16:00 horas, para audiência de interrogatório do interditando. IV. Cite-se para comparecimento, ciente de que o prazo de cinco días para eventual impugnação do pedido se iniciará a partir da realização do ato. V. Ciência ao representante do Ministério Público. VI.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justica.Int. Adv. PATRICIA OLIVEIRA-.
- 188. EMBARGOS DE TERCEIROS-48519/0-BUNGE ALIMEN-TOS S/A x INSOL INTERTRADING DO BRASIL IND. E COM. S/ A-1. Bunge Alimentos S/A ajuizou embargos de terceiro defendena posse do produto objeto de busca e apreensão nos autos nº 36.189 de execução de titulo extrajudicial, alegando, para tanto, que a embargada só teria o direito de perseguir o produto objeto do penhor mercantil em depósito, ou seja, do produto que estava depositado por ocasião da contratação, não podendo a busca e apreensão se dar em relação a produto apenhado em favor da ora embargante, decorrentes de negociações anteriores ao contrato firmado entre a executada e a embargada, ocorridas em 22/6/05 e 18/07/05. Liminarmente, pede expedição de mandado de manutenção de posse em relação às 89.966 sacas de feijão soja apreendidos, desconstituindose a constrição judicial e sua condição de depositária, suspendendo se a ordem de busca e apreensão da quantidade remanescente, até final julgamento dos embargos, suspendendo-se ainda o curso da AÇão Cautelar de Arresto nº 35566 e da Execução nº 36.189. Os

- embargos foram recebidos, suspendendo- se o curso da execução e da cautelar de arresto, suspendendo-se a busca e apreensão do produto remanescente, pela decisão de fl. 239, mantendo-se a embargante como depositária do produto já apreendido, postergando-se a apreciação do pedido liminar após a resposta. Espontaneamente a embargada veio aos autos e ofereceu a contestação de fls. 260/289. Aduziu, em apertada síntese, que a embargante não é credora com garantia real na forma do art. 1047 do CPC, faltando-lhe a qualidade de terceiro para opor embargos, devendo ser reconhecida a carência de ação. No mérito, alega que a garantia constante das CPRs não se restringe ao produto que estava depositado junto à COTREL em 2004, posto que as CPRs devidamente registras não contém a palavra "restituição", mas somente entrega do produto no prazo combinado. No tocante ao conflito de garantias, diz que as CPRs executadas foram registradas anteriormente àquelas elencadas pela embargante. Eis o breve relatório. 2. Conforme cópias de fls. 41/52 as CPRs emitidas pela COTREL em favor da INSOL tinham por objeto a entrega de soga em grao. Conquanto as CRPs falem em existência de depósito do produto alvo do penhor mercantil, é certo que, tratando-se de bem fungivel, permanece higida a garantia em relação ao mesmo produto que seja suficiente para o pagamento das CRPs, sendo exatamente este o teor da decisão proferida às fls. 2114/2115 dos autos da execução, cujos termos ora ratifico integralmente. Tais CRPs FN foram emitidas em 06/10/2004, e registradas em 02/12/2004, a partir daí lhes sendo conferida legal publicidade (fls. 317/319). Já em relação às CRPs emitidas em favor da ora embargante, conforme certidões juntadas a partir da fl. 61, temos que tem data de 22/06/ 2005 (registro em 21/07/2005), 18/07/2005 (registro em 21/07/2005), 03/04/2006 (registro em 24/05/2006), 30/12/2004 (registro em 07/ 01/2005), 15/02/2005 (registro em 17/02/2005), ou seja, são posteriores àquelas que favorecem a embargada. As outras duas (fls. 121 e 135) referem-se a milho e trigo, e portanto, são irrelevantes para a questão da preferência das garantias. Destarde, o registro das CRPs emitidas pela COTREL em favor da INSOL lhes deu publicidade para estabelecer a preferência na execução, e pela fungibilidade já referida, entendo que a detenção do produto pela embargante cede ao direito de següela da embargada, devendo prosseguir os atos de busca e apreensão. Conclui-se pela inexistência de posse em favor da embargante, e diante do disposto no art. 1051 do CPC, indefiro a liminar postulada à fl. 18, "a". De consequência, revogo a decisão de fl. 259 no que diz respeito à suspensão da execução (autos nº 36.189) e da cautelar de arresto (autos nº 35.566). Intimem-se as partes do teor desta decisão e a embargante para que em 10 dias manifeste-se sobre a contestação com preliminar e documentos juntados. Int.-Advs. VALDIR JOSE MICHELS, RUTINEIA BENDER e DIEGO ARTU-RO RESENDE URRESTA-
- 189. INTERDICAO-48533/0-AQUILES BEASONE FERREIRA PIMPÃO e outros x NAPOLEÃO FERREIRA PIMPÃO- Para os fins da liminar pleiteada, juntem os requerentes atestado médico comprovando que o requerido se enquadra nas hipóteses dos incisos II e III do art.3º do Novo Código Civil, eis que os documentos médicos quatados nada mencionam que o requerido se enquadre em alguma dessas hipóteses.Ou seja, deverão os requerentes juntar atestado médico dando conta que o requerido está incapacitado para a prática de atos civis e de reger sua pessoa, bem como administrar seus bens.Int.-Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI-
- 190. BUSCA E APREENSÃO-48665/0-HSBC BANK BRASIL S.A.
 BANCO MULTIPLO x LUCIANE REZENDE DE ALMEIDADefiro o pedido deduzido e, comprovada a mora do devedor, defiro,
 de plano, a busca e apreensão do bem inicialmente descrito, depositando-o em mãos da autora. Ao preparo das custas do Senhor Oficial
 de Justiça.Int. Advs. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES,
 PATRICIA PONTAROI LIANSEN. EAL ESSA DIRA LA BAIAK.
- 191. BUSCA E APREENSÃO-48666/0-BANCO ITAU S.A x DAVI GONÇALVES DA CONCEIÇÃO- Analisando os autos verifico que o valor atribuido á causa não está em conformidade com o art.259, inciso V, do Código de Processo Civil, visto que a importância econômica da causa para as partes se encontra na divida pendente, ou seja, nas parcelas vencidas e vincendas.Neste Norte:...Assim, deve o requerente emendar o valor da causa, no pazo de 10 (dez) dias, promovendo, inclusive, a complementação da custas processuais e da Taxa Judiciária.Int.-Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e KELIAN BORTOLINI LIMA-.
- 192. COBRANCA ORDINARIA-48679/0-CANDIDO LOURENÇO NETO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-O espólio será apresentado ativa e passivamente em juizo pelo inventariante, a teor do que dispõe o art.12, V, do CPC. Todavia, caso o inventário dos bens não tenha sido aberto ou então já esteja extinto, todos os herdeiros do falecido devem constar no pólo ativo, cada um devidamente representado, posto que, a rigor, ninguém pode pleitear em nome próprio direito alheio (art.6°, do CPC). Assim, reguralizem a representação processual do espólio de Eurides Ribeiro Lopes, Galdino Ançay, Horacio Augusto Padilha, Jacob Luiz Giacomazzi.Int. -Adv. ERAL-DO LACERDA JUNIOR-.
- 193. COBRANCA ORDINARIA-48693/0-PAULO KAGUEIAMA e outros x BANCO DO BRASIL. S/A-O espólio será apresentado ativa e passivamente em juizo pelo inventariante, a teor do que dispõe o art.12, V, do CPC. Todavia, caso o inventário dos bens não tenha sido aberto ou então já esteja extinto, todos os herdeiros do falecido devem constar no pólo ativo, cada um devidamente representado, posto que, a rigor, ninguém pode pleitear em nome próprio direito alheio (art.6°, do CPC). Assim, reguralizem a representação processual do espólio de Luiz Itiro Isoyama, Adelina Brufatto Stabile, Adelin Pires e Mario Yammura, juntand as respectivas Certidões de Obito.Int. -Adv. RAQUEL CELONI DOMBROSKI-
- 194. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-48703/0-DRU-VOVICH AUTO PECAS LTDA e outro x RUBENS ALEXANDRE-Primeiramente, á parte exequente para que junte o titulko original que pretend executar.Int.-Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIM-.
- 195. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-48708/0-ADE-

CO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA x DAL PAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justica.Int. -Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI-

196. REVISAO DE CLAUSULAS-48728/0-ANTONIO FIDELES DE CASTRO x BANCO FINASA S.A.- Emende-se a petição inicial em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para se adequado o valor da causa.Int.-Advs. DANIELLE TEDESKO e LUCAS RECK VIEIRA-.

197. COBRANCA ORDINARIA-48735/0-DONIZETTI JACOB e outros x BANCO DO BRASIL S/A-O espólio será apresentado ativa e passivamente em juizo pelo inventariante, a teor do que dispõe o art.12, V, do CPC. Todavia, caso o inventário dos bens não tenha sido aberto ou então já esteja extinto, todos os herdeiros do falecido devem constar no pólo ativo, cada um devidamente representado, posto que, a rigor, ninguém pode pleitear em nome próprio direito alheio (art.6°, do CPC).Posto isso, reguralizem a representação processual do espólio de Antonio Jacob, David Bassi, Deraldo Fernandes de Souza, Edevair Betini, Jose Elpidio Regli, Lealdino Guanais, Luiz Magni, Pedro Neves de Andrade e Ricardo Sichinelli.Int. -Adv. ANTONIO CO MARGO ILINIOR-

198. EXECUÇÃO-48746/0-ALISUL ALIMENTOS S.A x MARCO ANTONIO DE SOUZA-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justica.Int. -Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-.

199. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-48756/0-HERDEIROS E SUCESSORES DE ANTONIO BOSCO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Primeiramente, juntem aos autos cópia legivel do documento colacionado á fl.29.Int.-Adv. ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA SILVA-.

200. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-48764/0-CASA CONEXAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x AUSTEN EQUIPAMENTOS DE PROCESSOS LTDA-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. MARCOS BUENO GOMES-

201. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-48765/0-CELESTINO RORATO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-O espólio será apresentado ativa e passivamente em juizo pelo inventariante, a teor do que dispõe o art.12, V, do CPC. Todavia, caso o inventário dos bens não tenha sido aberto ou então já esteja extinto, todos os herdeiros do falecido devem constar no pólo ativo, cada um devidamente representado, posto que, a rigor, ninguém pode pleitear em nome próprio direito alheio (art.6°, do CPC). Assim, reguralizem a representação processual do espólio de Luiz Agulho .Int. -Adv. CARLOS R GOMES SALGADO-.

202. ARROLAMENTO-48770/0-EUNIR TERESINHA VACCARO DE PAULA X ESPOLIO DE MIYCO KANEKO- Á parte requerente para que oberve o art.990, do CPC, definindo, assim, outro inventariante que conste no rol do referido artigo.Int.-Advs. JUSSARA GRANDO ALLAGE e JULIANA ANGELICA RENUNCIO-.

203. BUSCA E APREENSÃO-48786/0-BANCO BMG S.A x GUIL-DO AMANCIO SARAIVA MESIAS- Analisando os autos verifico que o valor atribuído á causa não está em conformidade com o art.259, inciso V do Código de Processo Civil, visto que a importância econômica da causa para as partes se encontra na divida pendente, ou seja nas para as partes se encontra na divida pendente, ou seja, nas parcelas vencidas e vincendas.Neste Norte:....Assim, deve o requerente emendar o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias, promovendo, inclusive, a complementação das custas processuais e da Taxa Judiciária.Int.-Adv. ERIKA HIKISHIMA FRAGA-.

204. BUSCA E APREENSÃO-48796/0-AYMORÉ CRÉDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e outro x DARA MA-RIA DE FREITAS SILVA-Defiro o pedido deduzido e, comprovada a mora do devedor, defiro, de plano, a busca e apreensão do bem inicialmente descrito, depositando-o em mãos da autora. Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça. Int. - Adv. ROBERTA NA-

205. SUMARIA-48799/0-AZOR MENDES x BV FINANCEIRA S.A- Primeiramente, promova o requerente o reconhecimento da firma lançada á fl.14.Int.-Adv. JULIANE TOLEDO ROSSA-.

206. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-48803/0-BAN-CO ITAU S.A x HAMEX COM. DE PRODUTOS PARA INFOR-MATICA LTDA - ME e outro-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

207. SUMARIA DE COBRANCA-48826/0-ARILSON DE ALMEI-DA BARROS x ITAULEASING S/A - ARRENDAMENTO MER-CANTIL-Defiro, por ora, os beneficios da assistência judiciária gratuitam, com fulcro na Lei nº.1.060/50.Designo o dia 13/02/09, ás 15:00 horas, para audiência a que deverão comparecer as partes, na qual será preliminarmente tentada conciliação sendo que, não obtida, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário.Na defesa apresentada deverá constar rol testemunhas e quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial.Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-.

13° VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA RELAÇÃO N° 408/2008 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO:DR.WOLFGANG WERNER JAHNKE JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: DRA.FABIANA PASSOS DE MELO

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO ALOYSIO ROA 0006 001238/2008

ANDREA BENETTI CARVALHO D 001236/2008 0005 DIEGO RUBENS GOTTARDI GENOVEVA FREIRE D AOUINO 0004 001235/2008 KARINE SIMONE POFAHL WEBE 001234/2008 LILIAM APARECIDA DE JESUS 0008 001240/2008 001241/2008 0009 MAGDA LUIZA R. EGGER 0007 001239/2008 001233/2008 0002 PAULO SERGIO RIBEIRO DA S 0005 001236/2008

1. BUSCA E APREENSÃO-1232/2008-B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. x VANESSA SALLES -ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 490,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI-.

2. BUSCA E APREENSÃO-1233/2008-B.V. FINACEIRA S/A C.F.I. x MARIA DA GLORIA PEREIRA KRYZANOWSKY-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 332,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. MICHELE SACKSER-

3. BUSCA E APREENSÃO-1234/2008-BV FINANCEIRA S.A C.F.I. x JOSIANE SUBLEN ZALESKI MACHADO-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUAR-DANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 616,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.

4. PROTESTO-1235/2008-ESPOLIO DE LEONOR D'AQUINO CARNEIRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 70,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. GENOVEVA FREIRE D AQUINO-.

5. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-1236/2008-NSILVA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA-ME x JULIO CESAR BERALDO-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 290,50, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. ANDREA BENETTI CARVALHO DE OLIVEIRA ¢ PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA-

6. ALVARA-1238/2008-HAYTON SIMON COSTA-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 311,50, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. ALOYSIO ROA-

7. BUSCA E APREENSÃO-1239/2008-BANCO SANTANDER S/A x SANDRA VILCEK-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 616,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER.

8. BUSCA E APREENSÃO-1240/2008-OMNI LOCAL S/A - CREDITO FINACIAMENTO E INVES. x VIVIANE DE LATES -ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 343,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO (ART. 257 DO CPC). -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

9. BUSCA E APREENSÃO-1241/2008-OMNI LOCAL S/A - CREDITO FINACIAMENTO E INVES. x JOCELIO FERREIRA SANTANA-ESTA AÇÃO FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA VARA E ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO VALOR DE R\$ 490,00, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257 DO CPC). -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

14ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL ELENITA YASNÍ DA SILVA ESCRIVÃ R 376/08

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC 000169/2007 ADRIANE TURIN DOS SANTOS 0048 001394/2008 AIRTON SÁVIO VARGAS 000158/2006 0010 ALEXANDRE FOTI 0018 000134/2007 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0033 001457/2007 ANA PAULA DOMINGUES DOS S 001155/2007 0025 ANDRÉA CRISTIANE GRABOVSK 0039 000362/2008 ANTONIO FRANCISCO MOLINA 000185/2005 0008 ARIOVALDO LOPES 0049 001667/2008 ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 000659/2004 0006 CAMILA LOUREIRO SACHSIDA 0014 000926/2006 CARLOS EDUARDO MANFREDINI 000677/2002 CARLOS EDUARDO SCARDUA 000362/2008 0039 000621/2008 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR 0014 000926/2006 CLÁUDIO FREITAS MALLMANN 000714/2007 CRISTIANE PARASKEVI CAMPO 0016 001408/2006 000243/2006 DANIEL HACHEM DIEGO RUBENS GOTTARDI 0021 000532/2007 000536/2008 0042 DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA P 0003 000185/2002 EDILSON GALDINO VILELA DE EDUARDO EGG BORGES RESEND 001155/2007 0025 0044 000621/2008 EDUARDO PENA DE MOURA FRA 001289/2007 0028 ELISABETH CRISTINA VIANA 0022 000714/2007 EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0037 000067/2008 ÉMERSON LUIZ VELLO 001211/2007 0027 EMIR MARIA SECCO DA COSTA 0012 000642/2006 ERALDO LACERDA JÚNIOR 000474/2008 0040 EVARISTO ARAGÃO FERREIRA 0024 000940/2007 0029 001354/2007 0035 001641/2007 FABIANA CUNHA DE OLIVEIRA 000530/2008 0041 FERNANDO SACCO NETO 0025 001155/2007 FLAVIA TACLA DURAN 0009 000112/2006 FRANCISCO MACHADO DE JESU 0019 000152/2007 GENÉSIO SELLA 001653/2007 GERSON REQUIÃO 0030 001383/2007 000185/2002 GILVAN ANTONIO DAL PONT 0013 000827/2006 GIOVANA PISANI DE OLIVEIR 001244/2008 GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 0017 000075/2007 GUIOMAR MÁRIO PIZZATO 000926/2006 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0015 001322/2006 HENRIQUE CESAR ROESLER LA 0045 000941/2008 ISABEL DE FÁTIMA SZARY 0050 001710/2008 JANAINA GIOZZA ÁVILA JOANES EVERALDO DE SOUSA 001322/2006 0015 0045 000941/2008 JOÃO LEONEL ANTOCHESKI 000152/2007 0019 001385/2007 JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE A 0031 0038 000200/2008 IOSÉ ARI MATOS 001641/2007 0035 JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO OLI 0022 000714/2007 JOSÉ CARDOSO 000158/2006 0010 JOSÉ CLÁUDIO DEL CLARO 0005 000745/2003 JÚLIO CÉSAR DALMOLIN 000243/2006 0011

LARISSA LEMANSKI DE PAIVA 0001 000731/1999 0002 001189/1999 LEONEI MARTINS FREITAS 0007 000758/2004 LUIZ ALBERTO GONÇALVES 001408/2006 0016 LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODR 0037 000067/2008 LUIZ EDUARDO MARTINS BERG 000185/2002 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0032 001419/2007 000362/2008 MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0034 001521/2007 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0025 001155/2007 MÁRCIA GIRALDI SBARAINI 0036 001653/2007 MARCO ANTONIO LANGER 000941/2008 0045 MARCOS HENRIQUE PASCOALIN 0029 001354/2007 MAURO SÉRGIO GUEDES NASTA 001289/2007 0028 MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER 000075/2007 0017 0022 000714/2007 000290/2008 0038 0040 000474/2008 MÔNICA DALMOLIM 000243/2006 0011 PATRÍCIA DA SILVA CORDEIR 0048 001394/2008 PAULO CÉSAR BRAGA MENESCA 000169/2007 0020 0030 001383/2007 001385/2007 0031 PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓ 0006 000659/2004 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA 000731/1999 0001 0002 001189/1999 PAULO ROBERTO GOMES 000940/2007 0024 PAULO VINICIUS ACCIOLY C. 0043 000593/2008 PAULO VINICIUS DE BARROS 000593/2008 0043 PIR ATAN ARAUJO FILHO 0009 000112/2006 RAFAELA FILGUEIRA 001176/2007 0026 RICARDO MAGNO QUADROS 0023 000809/2007 001094/2008 0046 ROSEMAR ANGELO MELO 0047 001244/2008 SADI BONATTO SAULO BONAT DE MELLO 0013 000827/2006 0004 000677/2002 SILVANA SIMÕES PESSOA 001176/2007

0032

0041

001419/2007

000530/2008

IULIO CEZAR ENGEL DOS SAN

KELLY CRISTINA WORM

SILVIO BRAMBILA

SIMONE DOS REIS BIELESKI

VICTO ALBERTO AZI BOMFIM

WALTER BRUNO CUNHA DA ROC

TARCÍSIO ARAÚJO KROETZ

1. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 731/1999 - MASSA FALIDA DE PONTUAL LEASING S/A ARR. MERC. x EDELCLAYTON RIBEIRO - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR. e LARISSA LEMANSKI DE PAIVA.

0007

0004

0030

000758/2004

000809/2007

000677/2002

000593/2008

001383/2007

2. RESCISÃO CONTRATUAL - 1189/1999 - MASSA FALIDA DE PONTUAL LEASING S/A ARR. MERC. x KLEBER MARTINS GONCALVES - 1 - Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2 - Intime-se. Advs. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR. e LARISSA LEMANSKI DE PAIVA.

3. INSOLVÊNCIA CIVIL - 185/2002 - MARIA HELOINA LOPES DA COSTA x MARCY LÉA BATISTA DE SOUZA - 1.Tendo em vista que a parte não apresentou os documentos requeridos em despacho de fl. 254 item "3", nada a deferir em relação ao petitório de fls. 251/253. 2.Desta forma, intime-se a parte executada (Maria Heloina da Costa) para que arque com as custas processuais, sob as penas da lei. 3.Defiro requerimento de fls. 255/257 no tocante à dispensa da elaboração de cálculo por parte da Contadoria Judicial. Assim sendo, prossiga-se conforme o item "3" do despacho de fl. 245. 4.Intime-se. Advs. GILMAR KUHN, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 677/2002 - CÉSAR REINERT TI-ZZOT x BANCO CITIBANK S/A - À conta e preparo. R\$ 113,90 (mais acréscimos legais). Advs. SAULO BONAT DE MELLO, CAR-LOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCÍSIO ARAÚJO KROFTZ

5. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA - 745/2003 - OR-LANDO ROLF SPELTZ WOLINSKI x JOÃO CÂNDIDO MUNHOZ - 1) Com o retorno dos autos principais, apensem-se os mesmos aos presentes autos de Execução de Sentença Provisória. 2)No mais, manifestem-se os interessados acerca do contido na certidão de fl. 387. 3) Intime-se. Adv. JOSÉ CLÁUDIO DEL CLARO.

6. DECLARATÓRIA - 659/2004 - MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x CAIXA DE PREV. DOS FUNC. BCO. DO BRASIL-PREVI - 1. Assiste razão ao peticionário das fls. 606/607, no que tange a possibilidade de execução dos honorários sucumbenciais. 2. Isto posto, rejeito o pedido de 591/592. 3. Outrossim, intime-se o novo procurador do requerido (fls. 553) para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento do feito, principalmente em relação ao pedido de fls. 561/584. 4. Intime-se. Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN.

7. USUCAPIÃO - 758/2004 - EDSON LUIZ BALDAN e outro - Compulsando os autos, verifica-se que há interesse publico sobre o imóvel objeto da demanda, motivo pelo qual determino, com fundamento no artigo 223, I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná que os autos sejam remetidos a uma das Varas da Fazenda Publica por ser medida de direito. Intime-se. Advs. LEONEI MARTINS FREITAS e SILVIO BRAMBILA.

8. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 185/2005 - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. x VANIA MARTA MACHADO KRAMER e outros - Processo que se encontra em carga e deve ser devolvido em 24 horas sob as penas do art. 196 do CPC. Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA.

9. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - 112/2006 - MARIA LUIZA COPATTI TACLA MAZZONI x PERFIL MODA FASCHION - Indefiro o pedido formulado às fls. 222/223, tendo em vista que o processo trata-se de Ação Cautelar de Exibição de Documentos, a qual já foi julgada, encontrando-se em fase de cumprimento de sentença. Mesmo que não houvesse julgamento da demanda o pedido também deveria ser indeferido, visto que o pedido de realização de provas não se amolda ao procedimento adotado neste processo de Medida Cautelar de Exibição de Documentos. Caso haja interesse da parte interessada, deverá propor ação própria para discutir a situação ligada ao valor correto dos alugueres. No mais, intime-se a parte interessada para, no prazo de 5 dias promover ao regular prosseguimento do cumprimento da sentença. Intime-se. Advs. FLA-VIA TACLA DURAN E PIRATAN ARAUJO FILHO.

10. DESPEJO P/ FALTA PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 158/ 2006 - GRACIANO PEDRO PRIMO x HELYSON NAVAS - Diga a parte credora. Intime-se. Advs. AIRTON SÁVIO VARGAS e JOSÉ CARDOSO

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 243/2006 - IRAJÁ SCORSSATO DE FIGUEIREDO AGUIAR x BANCO BRADESCO S/A - 1) Intime-se o devedor por meio de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de pagamento de multa no percentual de dez por cento do valor da condenação, e penhora de bens ou numerário suficiente para a quitação da divida. 2) Bem como, intime-se a parte ré por meio do Diário da Justiça, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prestar contas ou ratificar as extemporaneamente apresentadas desde a data da abertura até a data da última movimentação, sob pena de não poder impugnar as que o autor apresentar. 3) Intime-se. Advs. JÚLIO CÉ-SAR DALMOLIN, MÔNICA DALMOLIM e DANIEL HACHEM.

12. ARROLAMENTO - 642/2006 - ZILDA ZANATTA ZEM e outros x ESPÓLIO DE JOSÉ SYLVIO ZANATTA - À conta e preparo. R\$ 123,90 (mais acréscimos legais). Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA.

13. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 827/2006 - ADELINO VENTURI JUNIOR x ODETE DE LIMA MACHADO - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. Advs. SADÍ BONATTO e GILVAN ANTONIO DAL PONT.

14. RESOLUÇÃO CONTRATUAL - 926/2006 - RODRIGO MAURICIO DA CRUZ x ADELIR MARIA PADILHA e outro - 1- Em complemento ao despacho de fl.217 verso, procedam-se as anotações necessárias, na distribuição, registro e autuação, fazendo constar a presença da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA como litisconsorte passiva. 2- Isto feito, certifique a Serventia quanto a apresentação de apelação por EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. 3- Ainda, intime-se a litisconsorte EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA acerca da apelação interposta às fls.195/201 por RODRIGO MAURICIO DA CRUZ, para querendo, no prazo legal apresentar suas contra-razões. 4- Após, com ou sem manifestação, retornem os autos à s. Instância, com nossas homenagens. 5- D.N. 6- Intimem-se. Advs. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, CAMILA LOUREIRO SACHSIDA MELLINGER e GUIOMAR MÁRIO PIZZATO.

- 15. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1322/2006 CIA. ITAULEA-SING x DANIELE APARECIDA R. SILVA - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2 - Intime-se. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA ÁVILA.
- 16. NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL 1408/2006 DIRCEU BENTO MONTEIRO x PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA 1 Ciência às partes diante da baixa dos autos. 2- Cumpra-se o v. acórdão. 3- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por seis meses (art. 475-J, § 5°, do CPC). 4- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 5- Intime-se. Advs. LUIZ ALBERTO GONÇALVES e CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA.
- 17. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 75/2007 VALDOMI-RO NUNES CAVALHEIRO e outros x CENTAURO SEGURADO-RA - 1- Tratam os autos de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. 2- Decorrido o prazo recursal tornem conclusos para sentença. Advs. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFI-NI e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.
- 18. DECLARATÓRIA 134/2007 ANTÓNIO CARLOS FERREI-RA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre a correspondência devolvida. 2 - Intime-se. Adv. ALE-YANDEE EOUT
- 19. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 152/2007 BANCO BRADESCO S/A x GREEN LINE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e outros 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, manifeste-se a parte contrária ante o contido em petitório de fl. 161. 2- Intime-se. Advs. JOÃO LEONEL ANTOCHESKI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS.
- 20. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO 169/2007 ANA MARIA BATISTA TAVARES e outro x COMPANHIA EXCELSI-OR DE SEGUROS 1- Diante da baixa dos autos em cartório, manifestem-se os interessados. Nada requerido no prazo de seis meses, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Intimem-se. Advs. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA e PAULO CÉSAR BRAGA MENESCAL.
- 21. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 532/2007 B.V. LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x VIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA 1- Defiro o pedido de fl. 31. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI.
- 22. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO 714/2007 JANAINA EORLY DE CAMPOS x CENTAURO SEGURADORA 1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO OLIVEIRA, CLÁUDIO FREITAS MALLMANN, ELISABETH CRISTINA VIANA LOPES e MILTON LUIZ CLEVE KÖSTER.
- 23. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 809/2007 COND. DO ED. PROCOPIAK x MARIA BEATRIZ PROCOPIAK SAPORITI Exercendo o chamado juízo de retratação, mantenho a decisão interlocutória de fls. 580/581, vez que as razões do agravo de instrumento interposto (v. fls. 84/89) não têm o condão de abalá-la. 2-Expeça-se ofício, por ocasião de solicitação da dígna Relatoria do Agravo de Instrumento interposto, prestando as informações requisitadas, noticiando que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC e que a decisão atacada não foi reformada. 3- Intime-se. Advs. RICARDO MAGNO QUADROS e SIMONE DOS REIS BIELESKI MARQUES.
- 24. COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO 940/2007 SILVIO CAZONE x BANCO ITAÚ S/A 1. Primeiramente, desentranhe-se os documentos de fls. 85/87, vez que estranhos ao feito. 2. No mais, diante do petitório de fls. 83, concedo à requerida derradeiros 20 (vinte) dias para que proceda conforme determinado em despacho retro, sob as penas da lei. 3. INT. Advs. PAULO ROBERTO GOMES e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 25. CAUTELAR INOMINADA 1155/2007 CIRLEI COLERAUS VITES x SERASA S.A e outros À conta e preparo. R\$ 25,01 (mais acréscimos legais). Advs. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, FERNANDO SACCO NETO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.
- 26. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 1176/2007 LEILA CRISTIANE LIMA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO 1. Com fulcro nos artigos 105 do CPC e tendo em vista que é aquele o Juízo prevento, conforme se verifica em documentos de fls. 136/138, determino a remessa dos presentes autos à Comarca do Foro Regional de Pinhais, visando desta forma, evitar decisões conflitantes. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cumpra-se a disposição contida no item 2.7.6 do Código de normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 4. INT. Advs. RAFAELA FILGUEIRA e SILVANA SIMÕES PESSOA.
- 27. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 1211/2007 CONJ. RESID. PARQUE DAS ARAUCÁRIAS x EDEVAL DE OLIVEIRA ...Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na peça inicial para condenar o réu ao pagamento das taxas condominiais vencidas nos períodos de março/2007 a maio/2007, conforme descrito na inicial, bem como, as parcelas que se venceram no curso da ação (art. 290 do CPC), acrescidas de correção monetária nos termos do Decreto 1544/95 e juros de mora de 1% (ira por cento) ao mês, ambos a partir do vencimento de cada prestação. Acrescidos ainda, da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do procurador da parte autora, os quais arbitro em

- 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apreciados a natureza da causa, a diligência do procurador e o tempo despendido, conforme preceitua o § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. ÉMERSON LUIZ VE-IJ.O.
- 28. PRESTAÇÃO DE CONTAS 1289/2007 EMERSON LUIZ PISSINATTI x OMNI S/A C. F. I. 1) Recebo o recurso de apelação interposto por OMNI S/A C. F. II. 1) Recebo o recurso de apelação interposto por OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e que se encontra acompanhado das razões (fls. 61/71) pois tempestivo, no efeito devolutivo e suspensivo conforme artigo 520 do CPC. 2) Em seguida, vista ao apelado, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões, 3) Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se às disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4) Anotações de praxe. 5) Intime-se. Advs. MAURO SÉRGIO GUEDES NASTARI e EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA.
- 29. BUSCA E APREENSÃO 1354/2007 BANCO ITAÚ S/A x EDSON LUIZ RUDENIK 1)Compulsando os autos, verifica-se que a requerida alega, às fls. 35/36, a existência de processo com a mesma causa de pedir e as mesmas partes que os presentes autos, o qual tramita na 10a Vara Cível da Comarca de Curitiba, sob nº. 1060/2005. 2) Em documentos de fls.92, confirma-se tal fato, uma vez que ambas ações possuem como objeto o contrato nº.00800899-7, datado de 23/04/2004. 3)Assim sendo, com fulcro no artigo 105 do CPC e tendo em vista que é aquele o Juízo prevento, determino a remessa dos presentes autos à 10a Vara Cível da Comarca de Curitiba, visando desta forma, evitar decisões conflitantes. 4)Procedam-se as anotações necessárias. 5)Cumpra-se a disposição contida no item 2.7.6 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 6) Intimese. Advs. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e MARCOS HENRIQUE PASCOALINI BASILIO.
- 30. CORPANCA PELO PITO OPDINÁPIO 1383/2007 AMAN-DA KAROLINE KOLODA x GENERALI DO BRASIL COMPA-NHIA DE SEGUROS - ...Diante do exposto, julgo parcialme procedente o pedido do autor a fim de condenar a ré a pagar a difeença da indenização devida, corrigindo o pagamento já efetuado, aplicando-se o percentual com base no valor de 40 salários mínimos rigentes à época da liquidação do sinistro. Sobre a diferença apurada, deverão incidir correção monetária a partir do aludido pagamento parcial e juros de 1% ao mês a contar da citação. Em razão da sucumbência recíproca, ambas as partes deverão suportar as despesas processuais no equivalente a 50% (cinqüenta por cento) cada uma. Na mesma proporção, condeno as partes no pagamento de honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% sobre o valor da condenação principal supra, levando em conta a singeleza da demanda, seu tempo de tramitação e a ausência de dilação probatória (artigo 20, §§ 3° e 4°, do Código de Processo Civil), os quais poderão ser compensados ante os termos da simula 306, do STJ. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Advs. WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, GERSON REOUIÃO e PAULO CÉSAR BRAGA MENES-
- 31. COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO 1385/2007 DIOLINDA DO ROCIO PEREIRA BELLO DE OLIVEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL.) S/A 1) Recebo o recurso de apelação interposto por DIOLINDA DO ROCIO PEREIRA BELLO DE OLIVEIRA (fls. 122/130), pois tempestivo, no efeito devolutivo e suspensivo. 2) Em seguida, vista ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões. 3) Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se às disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4) Anotações de praxe. 5) Intime-se. Advs. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTARA e PAULO CÉSAR BRAGA MENESCAL.
- 32. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 1419/2007 RUI DA SILVA x ABN AMRO REAL BANK S/A ...Diante do exposto, julgo procedente a ação de exibição de documentos para o fim de condenar o réu na exibição, no prazo de 15 (quinze) dias, do seguinte documento: demonstrativo contendo data e os valores das prestações adimplidas pelo autor, referente ao contrato de financiamento nº 119/20010935929. Considerando a resistência ao pedido do autor, condeno o réu no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, ora fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com embasamento no artigo 20, §\$ 4° e 3°, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 33. BUSCA E APREENSÃO 1457/2007 AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x VALTER TACASHI MORI Processo que se encontra em carga e deve ser devolvido em 24 horas sob as penas do art. 196 do CPC. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ
- 34. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 1521/2007 CONDO-MÍNIO RESIDENCIAL AMETISTA x IZABELA CRISTINA DOL-CY DA COSTA - ...Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, em favor da Ré, ora fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme parágrafos 3° e 4°, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS.
- 35. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL 1641/2007 IDALECIO PEREIRA DE PAULA x BRASIL TELECOM S/A ...Assim sendo, julgo improcedente a demanda e, em conseqüência, extingo o feito com julgamento de mérito em razão do art. 269, inciso IV, do Códico de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em favor da ré, estes

- ora fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em conta o tempo de tramitação da demanda e o trabalho realizado pelo advogado (artigo 20, §\$ 3° e 4°, do Código de Processo Civil). Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Advs. JOSÉ ARI MATOS e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 36. RESCISÃO CONTRATUAL 1653/2007 ROSSANA MOREI-RA GOMES x CHEVALIER INCORPORADORA E CONSTRU-TORA LTDA e outro - Deve a parte requerida retirar a carta de intimação expedida para a respectiva remessa. Advs. MÁRCIA GI-RALDI SBARAINI e GENÉSIO SELLA.
- 37. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 67/2008 LÉLIA MARIA PAULA LENZ CEZAR x BANCO BRADESCO S/A 1. Por primeiro, manifeste-se a parte requerente acerca da juntada de documentos, fls. 158/162. 2. Em virtude do Principio do Contraditório, manifeste-se a parte requerida sobre o petitório e documentos de fls. 164/180. 3. O pedido de fl. 105, II, será analisado oportunamente. 4. Intimem-se. Advs. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.
- 38. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 290/2008 VALMOR COSTA FONSECA e outro x MAPFRE VERA CRUZ SEGUROS 1- Tratam os autos de julgamento antecipado da líde, nos termos do art. 330, I, do CPC. 2- Decorrido o prazo recursal tornem conclusos para sentença. Advs. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTARA e MILITON LUIZ CLEVE KÜSTER.
- 39. REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C CONSIGNA-ÇÃO EM PAGAMENTO - 362/2008 - LUIZ CARLOS FERNAN-DES x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Manifeste-se a parte autora quanto ao pedido e fls. 123. Intime-se. Advs. CARLOS EDUAR-DO SCARDUA, ANDRÉA CRISTIANE GRABOVSKI e LUIZ FER-NANDO BRUSAMOLIN.
- 40. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 474/2008 ITAÚ SEGUROS S/A x VANDA DA SILVA CORDEIRO Diante da certidão supra, renove-se a intimação da excipiente para que a mesma efetue o preparo das custas regimentais. Intime-se. Advs. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER e ERALDO LACERDA JÚNIOR.
- 41. COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO 530/2008 ANTÔ-NIO MARKOWICZ e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. - 1-Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. FABIANA CUNHA DE OLIVEIRA SECH e KELLY CRISTINA WORM.
- 42. BUSCA E APREENSÃO 536/2008 BANCO ITAÚ S/A x SI-OITI ONOTERA - 1) Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via Diário de Justiça), para em 5 (cinco) dias manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, nos moldes do despacho de fls. 23, 2)Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, para em 48 (quarenta e oito) horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção. 3) Intime-se. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI.
- 43. REVISIONAL 593/2008 L. ALBERTI USINAGEM E SERVIÇOS LTDA x SIM CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA 1-Nos termos do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. PAULO VINICIUS ACCIOLY C. DA ROSA, VICTO ALBERTO AZI BOMFIM MARINS e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR.
- 44. PRESTAÇÃO DE CONTAS 621/2008 MÓVEIS E ESQUADRIAS ALVORADA LTDA x AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S/A 1 Tratam os autos de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. 2- Decorrido o prazo recursal, à conta e preparo. 3- Após, tornem conclusos para sentença. R\$ 32,46 (mais acréscimos legais). Advs. EDUARDO EGG BORGES RESENDE e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.
- 45. DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA 941/2008 ADY CLER CIUPKA x FÁBIO CONSTANTINO 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. MARCO ANTONIO LANGER, HENRIQUE CESAR ROESLER LANGER e JOANES EVERALDO DE SOUSA.
- 46. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO 1094/2008 COND. ED. GARBACCIO x FAIEZ KALLUF 1. Diante do pedido formulado pela requerente (fl.114), redesigno o ato postergado para o dia 13/4/09, às 14:15 horas. 2. Promovam-se as diligencias necessárias. 3. Intime-se Adv. RICARDO MAGNO QUADROS.
- 47. COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO 1244/2008 CÉLIO VICENTIN e outros x BANCO BRADESCO S/A 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO.
- 48. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 1394/2008 WILSON ALVES DE CHAVES x SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CURITIBA 1) Preliminarmente, a titulo de emenda da inicial, determino que a parte autora, junte aos autos a declaração de hipossuficiência econômica, bem como a comprovação de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de Assistência judiciária Gratuita. 2)Intime-se. Advs. ADRI-ANE TURIN DOS SANTOS e PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO.

- 49. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1667/2008 ANTONIO BATISTA RINALDI DA SILVA x CLAUDENIR ROSA 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. ARIOVALDO LOPES.
- 50. REVISÃO CONTRATUAL 1710/2008 ITALO FERNANDO RIBEIRO x BANCO ITAÚ LTDA 1) Compulsando os autos, vericica-se que o requerente firmou com k requerido um contrato de beertura de crédito para financiar a compra de um veículo. Tal financiamento foi em um valor total de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) com prestações mensais de R\$555,40 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos). 2) Diante disso, a titulo de emenda da inicial, determino que o requerente junte aos autos documentos que comprovem sua hipossuficiência econômica, a qual o impede de pagar as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de Assistência Judiciária Gratuita. 3) Intime-se. Adv. ISABEL DE FÁTIMA SZARY.

16ª Vara Cível

ADVOGADO

CARTORIO DA 16° VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 8° ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCOS V.R. L. DEMCHUK RELAÇÃO N° 217/2008

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

	OKDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0019	001389/2003
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0017	000256/2003
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0026	000786/2005
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	0026	000786/2005
ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM	0005	001103/1998
ADRIANO NERY KUSTER	0009	000727/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	0028	001081/2005
ALBINO JOSE DE BONI	0003	000203/1996
ALESSANDRA LABIAK	0069	001629/2008
ALESSANDRA MIZUTA	0017	000256/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0016	000252/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0044	000435/2007
ALEXANDRE NEUBERT DA SILV	0062	001167/2008
ALEXSANDRO GOMES DE OLIVE	0026	000786/2005
ALINE FERNANDA PEREIRA	0026	000786/2005
AMARILIS ROCHA NUNES JORG	0021	000828/2004
ANA CAROLINA MION PILATI	0004	000668/1997
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0038	001091/2006
ANA FLAVIA CAMILLI OLIVEI	0044	000435/2007
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0034	000271/2006
ANA PAULA LANKILEVICH	0041	001509/2006
ANDRÉ LUIZ LUNARDON	0020	001524/2003
ANDRÉA GOMES	0022	001280/2004
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0051	001587/2007
ANNA CAROLINA DE BARROS	0005	001103/1998
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0030	001386/2005
ANTONIO RENATO DE AVILA S	0070	001668/2008
AUGUSTINHO DA SILVA	0001	003298/1981
AUREO VINHOTI	0045	000444/2007
BETINA TREIGER GRUPENMACH	0041	001509/2006
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0039	001238/2006
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0001	003298/1981
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0026	000786/2005
CARLOS FREDERICO REINA CO	0045	000444/2007
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0034	000271/2006
CARLOS JOSE BARBOSA FILHO		000177/2005
CARLOS JOSE BARBOSA I ILIIO	0023	000177/2005
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO	0051	001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR	0051 0018	001587/2007 001090/2003
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO	0051	001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR	0051 0018 0011	001587/2007 001090/2003 000503/2002
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA	0051 0018 0011 0013	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0051 0018 0011 0013 0032	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA	0051 0018 0011 0013	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK	0051 0018 0011 0013 0032 0013	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047	001587/2007 001090/2003 000503/2002 001566/2002 001524/2003 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007 000266/2007 00025/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007 000266/2007 000025/2007 001263/2005
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007 000266/2007 00025/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0042	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000668/1997 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007 000266/2007 000266/2007 000263/2005 001263/2005 001269/2002
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0095 1095 1095 1095 1095 1095 1095 1095	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001860/2007 000266/2007 00025/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 00025/2007 001263/2005 001587/2007 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO REVES	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0095 1095 1095 1095 1095 1095 1095 1095	001587/2007 001090/2003 000503/2002 001469/2005 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 00203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001266/2007 000266/2007 00025/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 00025/2007 001263/2005 001587/2007 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015 0051 0004	001587/2007 001090/2003 000503/2002 001469/2005 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000668/1997 001530/2001 000903/1996 001530/2001 001077/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 001268/2007 001268/2007 001268/2007 001268/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015 0051	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 00166/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 00068/1997 001288/2004 000828/2004 000828/2004 0001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOŠÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES	0051 0018 0011 0013 0022 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015 0051 0004 0039	001587/2007 001090/2003 000506/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001266/2007 00025/2007 001263/2005 001263/2005 001587/2007 000688/1997 001388/2006 000828/2004 001587/2007 000288/2004
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015 0051	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 000203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 00166/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 00068/1997 001288/2004 000828/2004 000828/2004 0001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOŠÓ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMIÑÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0029 0015 0039 0021 0039	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 000153/2005 001269/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 001288/2004 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0010	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000708/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 000268/2005 001587/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 000268/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000727/2001 000444/2007 000444/2007 000383/1992
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS	0051 0018 0011 0013 0022 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0025 0051 0004 0039 0010 0048 0051 0051 0069 0075	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000556/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001077/2007 001660/2007 001269/2002 001587/2007 001688/1997 001288/2004 001587/2007 000688/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000383/1992 000383/1992
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0010	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000708/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 000268/2005 001587/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 000268/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000727/2001 000444/2007 000444/2007 000383/1992
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS	0051 0018 0011 0013 0022 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0042 0025 0051 0004 0039 0010 0048 0051 0051 0069 0075	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000556/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001077/2007 001660/2007 001269/2002 001587/2007 001688/1997 001288/2004 001587/2007 000688/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000383/1992 000383/1992
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO REVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI	0051 0018 00113 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0021 0049 0045	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000668/1997 0007203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 001268/2002 001587/2007 000688/1997
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILLATI GILMARA FERNANDES MACHADO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0040 0040 0051	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000556/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000703/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 00025/2007 001269/2002 001587/2007 000668/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000388/1981 000468/1997 000388/1997
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOŠE DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR	0051 0018 00113 0032 0013 0020 0048 0004 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0021 0049 0045	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000556/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 00129/2000 001680/2007 00166/2007 001266/2007 001269/2002 001587/2007 001268/2007 001268/2007 001269/2002 001587/2007 001268/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000383/1992 000383/1992 000383/1992 000383/1992 000383/1992 000383/1992 00058/1997 00058/1997 001587/2007 00058/1997 00058/1997 00058/1997 00058/1997 00058/1997
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILLATI GILMARA FERNANDES MACHADO	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0040 0040 0051	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 000556/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000703/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 00025/2007 001269/2002 001587/2007 000668/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000388/1981 000468/1997 000388/1997
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO FREITAS MINARDI FABIANO REVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR GIULIO ALVARENGA REALE	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0023 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0039 0045 0002 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0040 0053 0053 0040 0053 0040 0053 0053 0053 0053 0054 0054 0055 0051 0054 0055 0056	001587/2007 001090/2003 000566/2002 001469/2005 001524/2003 001191/2007 000786/2005 0007203/1996 001530/2001 000695/2006 001077/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 000266/2007 001263/2005 001269/2002 001587/2007 001268/2004 001587/2007 000688/1997 001288/2004 001587/2007 000688/1997 000727/2001 000444/2007 000329/9/2008 003298/1981 000688/1997 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR GIULIO ALVARENGA REALE GORGON NÓBREGA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0023 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0036 0040 0051 0004 0055 0001	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001530/2001 000695/2006 001686/2007 001263/2005 001286/2007 001286/2007 001286/2007 001288/2007 001587/2007 000828/2004 001587/2007 000828/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000299/2008 001587/2007 000727/2001 001587/2007 000727/2001 001585/2008 001587/2007
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOŠÉ DA SILVA EMERSON JOŠÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR GIULIO ALVARENGA REALE GORGON NÓSREGA GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0051 0018 0011 0013 0022 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0051 0004 0039 0021 0051 0009 0045 0001 0002 0055 0001	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 0005566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001266/2007 001269/2002 001587/2007 000268/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000299/2008 003298/1981 000688/1997 000588/1997 000727/2001 000444/2007 000388/1997 000588/1997 000588/1997 001587/2007 000727/2001 001625/2008 00068/1997 001587/2007 000727/2001 001625/2008
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOSÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR GIULIO ALVARENGA REALE GORGON NÓBREGA	0051 0018 0011 0013 0032 0013 0020 0048 0004 0023 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0029 0015 0051 0004 0036 0040 0051 0004 0055 0001	001587/2007 001090/2003 000506/2002 001469/2005 000566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001530/2001 000695/2006 001530/2001 00166/2007 001263/2005 001286/2007 001286/2007 001288/2004 001587/2007 000828/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000299/2008 001587/2007 000727/2001 00158/2007 000727/2001 00158/2007 000727/2001 00158/2007 000727/2001 00158/2007 000727/2001
CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIO CESAR AUGUSTO SELEME KEHR CESAR AUGUSTO TERRA CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL CLAUDIO XAVIER PETRYK CRISTIANE L. CASTRO CRYSTIANE LINHARES CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS DANIEL BARBOSA MAIA DANIEL HACHEM DEMETRIO MARUCH NUNES DA DOUGLAS DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE EMERSON JOŠÉ DA SILVA EMERSON JOŠÉ DA SILVA ENELMO ZAGO ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAM FABIANO NEVES FABIO CIUFFI FABIOLA CAMISÃO SCOZ FERNANDO DE BONA MORAES FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIO RUFINO SIEWERDT FREDI HUMPHREYS GERALDO MUNHOZ DE MELLO GEVERSON ANSELMO PILATI GILMARA FERNANDES MACHADO GIOVANA PISANI DE OLIVEIR GIULIO ALVARENGA REALE GORGON NÓSREGA GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0051 0018 0011 0013 0022 0013 0020 0048 0004 0026 0003 0010 0035 0047 0053 0043 0042 0051 0004 0039 0021 0051 0009 0045 0001 0002 0055 0001	001587/2007 001090/2003 000503/2002 000566/2002 001469/2005 0005566/2002 001524/2003 001191/2007 000668/1997 000786/2005 001530/2001 000695/2006 001077/2007 001266/2007 001269/2002 001587/2007 000268/1997 001288/2004 001587/2007 000727/2001 000444/2007 000383/1992 000299/2008 003298/1981 000688/1997 000588/1997 000727/2001 000444/2007 000388/1997 000588/1997 000588/1997 001587/2007 000727/2001 001625/2008 00068/1997 001587/2007 000727/2001 001625/2008

HOMERO VIEIRA NETO	0015	001269/2002
IDERALDO JOSÉ APPI	0024	000661/2005
IGUACIMIR GONÇALVES FRANC	0012	000555/2002
IVAN SÉRGIO BONFIM	0019	001389/2003
IVANDRA KARLA TAVARES DA	0042	000025/2007
IVY MANFREDINI BARBOSA	0017	000256/2003
JANAINA GIOZZA ÁVILA	0059	001020/2008
JANE MARY SILVEIRA	0060	001065/2008
	0067	001549/2008
JEAN CESAR XAVIER	0051	001587/2007
JEANNE SANTOS	0023	000177/2005
JEFERSON WEBER	0046	000630/2007
JEFFERSON SAKAI PINHEIRO	0045	000444/2007
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0055	000299/2008
JOÃO GUILHERME DE CASTRO	0003	000203/1996
JOÃO LEONELHO GABARDO FIL	0013	000566/2002
JOÃO MANOEL RIBAS DE CAST	0003	000203/1996
JOSE HOTZ	0014	000657/2002
	0035	000695/2006
JOSE LUIZ ALMIRÃO	0011	000503/2002
JOSLAI SILVA RUTKOSKI KUC	0049	001346/2007
JUAN DIEGO DE LEON	0051	001587/2007
JULIANO MARCONDES DA SILV	0027	001044/2005
JULIANO MICHELS FRANCO	0012	000555/2002
JULIO CESAR DALMOLIN	0035	000695/2006
KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0054	001883/2007
RAKINE SIMONE I OFATIE WEBE	0064	001443/2008
KELLAN DODTOLINILLIMA		
KELIAN BORTOLINI LIMA	0059	001020/2008
KUMIO NAKABAYASHI	0056	000304/2008
LEO HOLZMANN DE ALMEIDA	0058	000883/2008
LEONARDO ANTONIO FRANCO	0014	000657/2002
LEONDINA ALICE MION PILAT	0004	000668/1997
LIRIAN SEXTO BRUSCH	0018	001090/2003
LORIVAL CAMARGO SANTOS	0023	000177/2005
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0027	001044/2005
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0020	001524/2003
LUCIANE MARLI SIGNORI	0066	001545/2008
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0006	000407/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0032	001469/2005
LUIZ ARMANDO CAMISÃO	0051	001587/2007
LUIZ CARLOS CHECOZZI	0043	000266/2007
LUIZ DE MIRANDA	0028	001081/2005
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0037	000935/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0061	001133/2008
LUIZ SGANZELLA LOPES	0047	001077/2007
MARCELO DE BORTOLO	0045	000444/2007
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0029	001263/2005
MARCIA REGINA ANTUNES DA	0032	001469/2005
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0032	001409/2005
MARCOS BERTANI COSTA	0050	001429/2007
MARGARETE DOS SANTOS	0016	000252/2003
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	0024	000661/2005
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0016	000252/2003
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	0005	001103/1998
MAURO CURY FILHO	0052	001668/2007
MAURO JUNIOR SERAPHIM	0019	001389/2003
MAYLIN MAFFINI	0057	000675/2008
MICHELI TORRES DE ASSUNÇÃ	0009	000727/2001
MIEKO ITO	0030	001386/2005
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0013	000566/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	0038	001091/2006
MONICA DALMOLIN	0035	000695/2006
NEIMAR BATISTA	0049	001346/2007
NELSON JUNKI LEE	0068	001625/2008
NEUSA MARIA GARANTESKI	0050	001429/2007
OLINTO ROBERTO TERRA	0053	001860/2007
OSCAR FLEISCHFRESSER	0007	001157/1999
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA	0014	000657/2002
PATRICIA BORGES GUERIOS	0001	003298/1981
PATRICIA PONTAROLI JANSEN	0069	001629/2008
PAULO CESAR CRUZ	0006	000407/1999
PAULO EDUARDO ROMANO	0017	000256/2003
PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓ	0005	001103/1998
PAULO FRANCISCO REUSING J	0040	001103/1998
PAULO MACARINI	0038	001437/2006
IOLO IIII CARIIII		001091/2008
DATIL O BOBERTO EEDDEIDA CI		001403/2008
PAULO ROBERTO FERREIRA SI	0065	
PAULO VINICIUS DE BARROS	0065 0040	001437/2006
	0065 0040 0022	001437/2006 001280/2004
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER	0065 0040 0022 0029	001437/2006 001280/2004 001263/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA	0065 0040 0022 0029 0026	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS	0065 0040 0022 0029	001437/2006 001280/2004 001263/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS	0065 0040 0022 0029 0026 0055	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000203/1996 001437/2006
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007 0022	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007 0022 0020	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007 0022 0020 0041	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001433/2008 001440/2005 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001509/2006 000786/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007 0022 0020 0041 0026 0025	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001140/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001137/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000671/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 00157/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0003 0040 0007 0022 0020 0041 0026 0025	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001140/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001137/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000671/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 00157/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 001157/1999 001668/2007
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 001157/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 00023/1996 001137/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000157/1999 001668/2007 00199/2006 00198/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001143/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 00157/1999 001668/2007 001091/2006 001587/2007 001091/2006 001587/2007
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0051	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 00157/1999 001668/2007 00191/2006 001587/2007 001587/2007 000347/2000 000347/2000
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÉA RUBENS CORRÉA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0008	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001137/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000671/2005 001157/1999 001668/2007 00199/2006 001587/2007 001991/2006 000347/2000 000347/2000 000347/2000
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA TATIANA KALKO TURQUETI C.	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0008 0002 0012	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001143/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000671/2005 000671/2005 001157/1999 001668/2007 001091/2006 000347/2000 000383/1992 000555/2002 001440/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÉA RUBENS CORRÉA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0002 0012 0031 0036	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001143/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001157/1999 001280/2004 001524/2003 001509/2006 000786/2005 000771/2005 00157/1999 001280/2006 001587/2007 00191/2006 001587/2007 00191/2006 001387/2007 00191/2006 000347/2000 000383/1992 000555/2002 001440/2005 000753/2006
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA TATIANA KALKO TURQUETI C. TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0040 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0008 0002 0012 0031 0036 0064	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000671/2005 001157/1999 001668/2007 001091/2006 001587/2007 001091/2006 000347/2000 000347/2000 000347/2000 000355/2002 001444/2008
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA TATIANA KALKO TURQUETI C. TATIANA VALESCA VROBLEWSK THIAGO ROBERTO LOPES	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0004 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0008 0008 0001 0031 0036 0064 0038	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000786/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 00150/2006 00071/2005 00671/2005 001157/1999 001668/2007 001091/2006 00338/1992 000383/1992 000555/2002 001440/2005 000753/2006 00143/2008 00143/2008
PAULO VINICIUS DE BARROS PEDRO HENRIQUE XAVIER PETERSON ZANCANELLA PIERCY DE LEMOS PRISCILA KEI SATO RAFAEL SCHIER GUERRA RAMALHO ROZO RAQUEL CRISTINA BALDO FAG RENATO SEIDELER RICARDO DA SILVA GAMA ROBERTO NELSON BRASIL POM ROGERIA DOTTI DORIA ROGERIO SADY BEGE ROMANA OTTOLINI ROSANA JARDIM RIELLA PEDR RUBENS CORRÊA RUBENS DE SOUZA BELLO SANTINO SAGAIS SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO AUGUSTI URBANO FEL SÉRGIO SELEME SILVESTRE DIAS DOS REIS SILVIO BATISTA SIMARA ZONTA TATIANA KALKO TURQUETI C. TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0065 0040 0022 0029 0026 0055 0061 0031 0043 0040 0007 0022 0020 0041 0026 0025 0007 0052 0038 0051 0038 0008 0002 0012 0031 0036 0064	001437/2006 001280/2004 001263/2005 000299/2008 001133/2008 001440/2005 000266/2007 000668/1997 000203/1996 001437/2006 001157/1999 001280/2004 001524/2003 00159/2006 000786/2005 000671/2005 001157/1999 001668/2007 001091/2006 001587/2007 001091/2006 000347/2000 000347/2000 000347/2000 000355/2002 001444/2008

VALERIA OLSZEVSKI LAUTENS	0015	001269/2002
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	0016	000252/2003
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0033	000252/2006
VERGILIO PAULO TUOTO STEM	0007	001157/1999
VICENTE PAULA SANTOS	0042	000025/2007
VIRGINIA MAZZUCCO	0059	001020/2008
WALDIR LESKE	0063	001186/2008
WELLINGTON SILVEIRA	0060	001065/2008
WELLINGTON SILVEIRA	0067	001549/2008
ZENAIDE CARPANEZ	0060	001065/2008
	0067	001549/2008

- 1. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 3298/1981 AMNON CZERNY x JACQUES HAMANI e outro À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Advs. AUGUSTINHO DA SILVA, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, PATRICIA BORGES GUERIOS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.
- 2. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 383/1992 BAN-CO BATTISTELLA S/A. x TAITA TRANSPORTES RODOVIARI-OS LTDA. e outro - Intime-se o exequente, com urgência para providenciar o atendimento... encaminhamento a conta diretamente ac juízo deprecado, se necessidade de intervenção deste juízo. Advs. SIL VIO RATISTA e EL AVIO RUERINO SIEWERDT
- 3. ORDINARIA ANULAÇÃO DUPLICATA 203/1996 ALOISIO FERNANDO MICKOSZ x JARPEK CONSTRUÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS LTDA. A falência foi decretada em março de 2005... e esta ação se processa desde 1996. Não é o caso, portanto, de deslocar a competência deste juízo para o juízo falimentar, com remessa dos autos à vara especializada. O credro deve habilitar seus crédito diretamente no juízo referido, sem que para isso haja necessidade de remessa destes autos para serem autuados como habilitação de crédito. Intime-se e augarde-se manifestação por dez dias. Advs. JOÃO MANOEL RIBAS DE CASTRO, JOÃO GUILHERME DE CASTRO, ALBINO JOSE DE BONI, DANIEL HACHEM e RENATO SEIDEL ER
- 4. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 668/1997 BAN-CO DO BRASIL S/A x PEDRO KLEMPOVUS e outro - Diante da comprovada impossibilidade de acesso aos autos... defiro a restituição requerida... Advs. GEVERSON ANSELMO PILATI, FABIA-NO FREITAS MINARDI, LEONDINA ALICE MION PILATI, ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE, RAQUEL CRISTINA BAL-DO FAGUNDES e CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ.
- 5. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 1103/1998 FUNDA-ÇAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF x ALMIR JOSE RONCAGLIO e outro - Às partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, após satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se. Advs. PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN, ANNA CAROLINA DE BARROS, MARIO ESPEDITO OSTROVSKI e ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS.
- 6. REVISÃO DE CONTRATO 407/1999 ZULMIRO KLAN (EXEQ ENTE) e outro x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A(EXECUTA Manifeste-se o réu sobre o contido às fls. 450, no prazo de até 10 dias, apresentando os documenos solicitados pelo autor. Advs. PAULO CESAR CRUZ e LUIS OS-CAR SIX BOTTON
- 7. ORDINARIA 1157/1999 AUTO POSTO ROSANE LTDA X OPÇÃO POÇOS ARTESIANOS / TEREZA MEIRA DA LUZ ME "Ao exequente para que, em cinco dias, dê andametnoa o feito, sob pena de após implementada a providência do par. 10. do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo por abandono." Advs. OSCAR FLEIS-CHFRESSER, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG e RUBENS DE SOUZA BELLO.
- 8. MONITORIA 347/2000 NAGAZAVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA x CLAITON LUIZ POITEVIN Aguarda preparo das custas processuais no valor de R\$ 405,35. Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS.
- 9. REVISIONAL DE CLAUSULAS 727/2001 SERGIO MINORO BAYER SCHIMOGUIRI X CITIBANK S.A Ciência do contido na manifestação do Perito Judicial de fl. 1772: Indica o DIA 20 DE JANEIRO DE 2009, A PARTIR DAS 10,30 HORAS, NA RUA LYSIMACO FERREIRA DA COSTA, 771, BOM RETIRO, NESTA CAPITAL, para o início dos trabalhos periciais. Advs. MICHELI TORRES DE ASSUNÇÃO, ADRIANO NERY KUSTER, FERNANDO DE BONA MORAES e GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO.
- 10. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA 1530/2001 BANCO ITAÚ S.A x MILTON AVILA DA SILVA À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Expeçam-se os ofícios, como requerido... solicitando informações acerca do endereço do réu constante em seus cadastros. Adv. DANIEL HACHEM.
- 11. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA 503/2002 BANCO ZOGBI S/A x ROBERTO A.SARTORI "Ao exequente para que, em cinco dias, dê andametnoa o feito, sob pena de após implementada a providência do par. 10. do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo por abandono." Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e JOSE LUIZ ALMIRÃO.
- 12. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 555/2002 BANCO RURAL S/A x GRANOCERES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA e outro À parte interessada para dar atendimento ao contido na certidão de fl. 421, bem como apresentar

- cópias das peças mencionadas. Advs. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO.
- 13. DECLARATORIA 566/2002 EMERSON CONRADINI (EXEQ ENTE) x SLAVIERO DECISÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C Aguarde-se, no arquivo a manifestação da parte interessada... Advs. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e CLAUDIO XAVIER PETRYK.
- 14. DESPEJO 657/2002 COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA e outros Ofício de levantamento expedido e encaminhado à instituição financeira depositária, devendo a parte interessada diligenciar junto ao banco para os devidos fins. Advs. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, LEONARDO ANTONIO FRANCO, JOSE HOTZ e OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA.
- 15. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1269/2002 ROSELI DE FÁ-TIMA GALVÃO x CINTHIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - À parte interessada para antecipar as custas do Oficial de Justiça, no prazo legal (art. 19 do CPC e Prov. 01/99 da Corregedoria-Geral da Justiça. Advs. HOMERO VIEIRA NETO, ENELMO ZAGO e VALERIA OLSZEVSKI LAUTENSCHLAGER.
- 16. ORDINARIA 252/2003 DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS SANTA CRUZ LTDA. x TRANSPORTES REGIAO SUL LTDA. - À parte interessada sobre a devolução da correspondência (fl. 159). Advs. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, MARGARE-TE DOS SANTOS, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e VAN-DA LUCIA TAVARES DE BARROS.
- 17. DECLARATORIA 256/2003 COBRARE ASSESSORIA EMPRES. NA ÁREA FINANCEIRA LTDA x EMBRATEL S/A Aguarda preparo das custas processuais no valor de R\$ 24,31. Advs. PAULO EDUARDO ROMANO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ALESSANDRA MIZUTA e IVY MANFREDINI BARBOSA.
- 18. ALIENACAO JUDICIAL 1090/2003 CLECIO JOÃO PO-LLA x RICARD RIEGEL KOMOROSKI e outro - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. - ... determino seja observado o disposto no CN, 5.8.8: ... Advs. LIRIAN SEXTO BRUS-CH e CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG.
- 19. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1389/2003 FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x YONA LE-MOS RUTHES LOGULLO e outro "Ao exequente para que, em cinco dias, dê andametnoa o feito, sob pena de após implementada a providência do par. 10. do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo por abandono." Advs. MAURO JUNIOR SERAPHIM, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e IVAN SÉRGIO BONFIM.
- 20. ANULATÓRIA 1524/2003 MARCIO ROBASSA e outro x MAURITY SCARINCI e outros Homologo a transação celebrada entre as partes (autores e Maurity Scarinci) ... e extinto o processo... Promovam-se as devidas baixas, restritas aos nomes dos transacionantes. Em seguida, intime-se a credora (procuradora de Letícia Maria Lopes), para se manifestar na fase de cumprimento da sentença. Advs. CRISTIANE L. CASTRO, ROGERIO SADY BEGE, ANDRÉ LUIZ LUNARDON e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.
- 21. INVENTÁRIO 828/2004 THEREZA DE LOURDES KOHLER COELHO x ESP. DE ARIDES TEIXEIRA COELHO À inventariante para apresentar qualificação completa dos compradores Aldo e Gilvano. Advs. FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCH e AMARILIS ROCHA NUNES JORGE.
- 22. ORDINARIA 1280/2004 LUIZ ROBERTO RUCKER x SO-CIEDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPIT.- UNIMED -Aguarda preparo das custas processuais no valor de R\$ 167,95. Advs. ROGERIA DOTTI DORIA, ANDRÉA GOMES e PEDRO HENRI-O
- 23. DECLARATORIA NULIDADE 177/2005 AGENCIA MARITIMA IMBITUBA LTDA. x GUINDASTE CURITIBA LTDA. Recebo o recurso de apelação manifestado por meio da petição de fs. 358/367, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Int. a parte contrária para contra-razões, em 15 dias. Advs. JEANNE SANTOS, CARLOS JOSE BARBOSA FILHO e LORIVAL CAMARGO SANTOS.
- 24. DECLARATÓRIA INEXIG.DE DÉBITO 661/2005 ANA AMELIA DE SOUZA CHUEIRE x BANCO MATONE S/A Intime-se o devedor (réu), na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para efetuar o pagametno do débito espontaneamente, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 475-J, caput, do CPC, sob pena de incidir multa de 10 por cento sobre o valor da obrigação. Para pagamento no prazo antes fixado, arbitro os honorários advocatícios em 5% sobre o valor atualizado da dívida. Sem pagamento, antecipadas as custas, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Advs. IDERALDO JOSÉ APPI e MARIA AUGUSTA PISANI GE-
- 25. PRESTACAO DE CONTAS 671/2005 CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL x CORAT ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO SUTDA. Defiro... o primeiro pagamento (depósito) deverá ser feito em cinco dias; o último, trinta dias depois. Feito o primeiro depósito, expeça-se ofício para levantamento em favor do perito (50%). Concomitantemente... encaminhem-se os autos ao expert, que deverá informar a data em que dará início aos trabalhos, a fim de possibilitar a prévia intimação das partes... Fixo o prazo de 30 dias para a entrega do laudo, contados da data a ser designada para o início dos trabalhos. Advs. GORGON NÓBREGA e RUBENS COR-
- 26. DEPÓSITO 786/2005 BV FINANCEIRA S/A CRED., FI-

- NANC. E INVESTIMENTO X JULIO CESAR LOPES AMARAL-À autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de. extinguir-se o processo. Advs. DANIEL BARBOSA MAIA, CAR-LOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA, ROSANA JARDIM RIELLA PEDRÃO, PETERSON ZANCANELLA, ALINE FERNANDA PEREIRA, ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA e ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEI-RA.
- 27. REPETICAO DE INDEBITO 1044/2005 VERA LUCIA AL-VES LAZARINI x VIVO - GLOBAL TELECOM S/A - FL. 344: À conta e preparo. - FL. 349: Cumpra-se (f. 344), integralmente. -Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 24, 71. Advs. JULIA-NO MARCONDES DA SILVA e LOUISE RAINER PEREIRA GI-ONEDIS.
- 28. DESPEJO 1081/2005 SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROSA X JOSE ROBERTO JUSTO e outro Aguarda preparo das custas processuais no valor de R\$ 15,60. Advs. AIRTON SAVIO VARGAS e LUIZ DE MIRANDA.
- 29. ORDINARIA DE INDENIZACAO 1263/2005 PLACEDINO CARRAO x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS-UNIMED e outro Suspendo o determinado no despacho de f. 790. Pagas as custas... voltem. Valor: R\$ 192,64. Advs. EMERSON JOSÉ DA SILVA, PEDRO HENRIQUE XAVIER e MARCELO DE SOLIZA TEIXEIRA
- 30. EMBARGOS À EXECUÇÃO 1386/2005 JULIANA DA SIL-VA BRUSQUE x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTI-PLO - À parte interessada para, no prazo legal, efetuar o preparo da cota de custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 123,00. Advs. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO, MIEKO ITO e TONI MENDES DE OLIVEIRA.
- 31. EMBARGOS À EXECUÇÃO 1440/2005 CARLOS ALBERTO COBBO e outro x BANCO ITAU S/A GRUPO DE CREDITO IMOBILIARIO Informem as partes, em cinco dias, sobre a atual fase da ação que motivou a suspensão do curso destes embargos... Advs. RAFAEL SCHIER GUERRA e TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO.
- 32. SUMÁRIA DE COBRANÇA 1469/2005 ARAUCARIA AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO ALCIONE PEREIRA e outro - À parte interessada (requerida) para retirar petição desentranhada à disposição em cartório. Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e MARCIA REGINA ANTUNES DA ROSA STOEBERL.
- 33. AÇÃO DE DEPÓSITO 252/2006 BANCO ITAU S/A x GO-DOIL ALVES - Apresente o autor a estimativa do valor de mercado do bem alienado. Defiro a conversão... Após, cite-se... Adv. VANES-SA MARIA RIBEIRO BATALHA.
- 34. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO 271/2006 CARLA MARIA SAL-LES SILVA x BRASIL TELECOM S/A - À parte interessada para dar atendimento ao contido na certidão de fl. 168. Advs. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS
- 35. DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS 695/2006 MARCIO APARECIDO MARTINS LAVA CAR FI x DINAMICA FACTURINGF E FOMENTO MERCANTIL e outro Intime-se a ré Mundial Química para providenciar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, ficando advertida que a não-realização do depósito será entendida como desistência da produção dessa prova. Advs. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA, JOSE HOTZ, JULIO CESAR DALMOLIN e MONICA DALMOLIN.
- 36. DEPÓSITO 753/2006 BV FIANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x ODEMIR STOLLE Aguarda antecipação das custas relativas aos atos a serem praticados pela Serventia (expedição) no valor de R\$ 17,00. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
- 37. AÇÃO DE DEPÓSITO 935/2006 GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x OSICLEI RODRIGUES DA SILVA ... Em vista do exposto, julgo procedente o pedido de depósito para determinar a oportuna expedição de mandado para que o réu, em 24 horas, entregue o VW... ou consigne o seu equivalente em dinheiro compreendido este como o valor do bem, desde que não seja superior ao débito. Condeno o réu no pagametno das custas processuias e honorários advocatícios que, ante o julgamento antecipado da lide... fixo em R\$ 1.000,00... Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.
- 38. CAUTELAR DE SEQUESTRO 1091/2006 REFLORIL EM-PREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x HIPOLITO PAN e outros - Avoquei... Diante do que consta da petição retro... por cautela, determino que o devedor deposite as parcelas a pagar em juízo. Int. o ilustre advogado Thiago R. Lopes, cientificando-o dos termos da petição retro. Depois, v. cls. para ver o mais. Advs. THIAGO RO-BERTO LOPES, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, MIGUEL LUIZ CONTE, SÉRGIO SELE-ME e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO.
- 39. REVISÃO DE CONTRATO 1238/2006 RICARDO TEIXEIRA BASSANEZI x BANCO ITAUBANK S/A Audiência aberta. Não foi possível composição amigável ante o não comparecimento da utor e de seu procurador. Pelo MM. Juiz: Ante o não comparecimento da parte autora, redesigno o ato para o DIA 05 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14 HORAS. Intime-se a parte autora via diário, e consigno o que já fora alertado, a imprescindível presença do próprio autor no ato. ... Advs. FABIANO NEVES, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI.

- 40. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1437/2006 PROSPECTA FOMENTO MERCANTIL S/A x RUI ARMANDO M. DE AVILEZ DE BASTO Apresente a exequente, em cinco dias, o demonstrativo atualizado do débito. Advs. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA e PAULO FRANCISCO REUSING HINIOR
- 41. INVENTÁRIO 1509/2006 ROBERTA ANDREINA MELE e outro x ANDREA MELE À parte interessada para subscrever termo. Advs. ROMANA OTTOLINI, ANA PAULA LANKILEVICH e BETINA TREIGER GRUPENMACHER.
- 42. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE DANOS MORAIS 25/2007 V. x I. A parte juntou uma série de documentos sem referência alguma ao que está acontecendo, não disse efetivamente os fatos por intermédio dos quais, ou em razões das quais faz o pedido. Esclareçam. Advs. VICENTE PAULA SANTOS, IVANDRA KARLA TAVARES DA CUNHA e EMERSON JOÃO OLIVEIRA DE CARVALHO.
- 43. AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO 266/2007 LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A x CLAUDINEI GUIMARÃES e outro À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Advs. EDSON GONSALVES ARAUJO, LUIZ CARLOS CHECOZZI E RAMALHO ROZO
- 44. EXECUÇÃO 435/2007 BANCO SAFRA S/A x POTÊNCIA MÁXIMA SUPRIMENTOS LTDA e outros Manifeste-se a exequente, em cinco dias. Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e ANA FLAVIA CAMILLI OLIVEIRA.
- 45. AÇÃO DE COBRANÇA 444/2007 SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A x SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LTD Em cumprimento à decisão de fs. 109/112, recebo o recurso de apelação manifestado por mieo da petição de f. 85, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Int. a parte contrária para contra-arrazoar no prazo de 15 dias. Advs. AU-REO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO e JEFFERSON SAKAI PINHEIRO.
- 46. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA 630/2007 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BONANÇA x WANDERLEY WAECHTER AYRES e outros À parte interessada para dar atendimento ao contido na certidão de fl. 234. Adv. JEFERSON WEBER.
- 47. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1077/2007 HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO x C J MORAIS & CIA LTDA e outros As custas da precatória devem ser cobradas na forma do regimento de custas. Não é o caso de aplicação do item 2.7.6. do Código de Normas... Comunique-se, com urgência, ao d. Juízo Deprecado, intimando-se o exequente para efetuar o preparo das custas, diretamente naquele juízo. Advs. DOUGLAS DOS SANTOS e LUIZ SGANZELLA LOPES.
- 48. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 1191/2007 BANCO ITAÚ S/A x DENISE ALESSANDRA FARIA RONQUI Primeiro, seja declinado o motivo. Aguarda manifestação sobre o contido na certidão do Oficial de Justiça (fl. 70). Adv. CRYSTIANE LINHARES.
- 49. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 1346/2007 MARIA HELENA DOS SANTOS MELO e outro x JOSÉ ROBERTO RUTKOSKI e outro Já decorreu o prazo de 15 dias do trânsito em julgado sem que o pagamento fosse feito. Não cabe mais intimação para o pagamento em tal prazo. Assim, intimem-se os devedores (réus), na pessoa de seu advogado... para efetuar o pagamento dos valores apontados, acrescidos de eventuais custas, em cinco dias. Em caso de não pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Efetuada a penhora, int. os executados, na pessoa de seu advogado, via DJ para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias. Valor: 1.511,02. Advs. NEIMAR BATISTA e JOSLAI SILVA RUTKOSKI KUCHINSKI.
- 50. INTERDIÇAO 1429/2007 CLARIBEL FERREIRA CAGNI x BENEDITA ZANATA FERREIRA Ciência do contido na manifestação da Perita Judicial: Informa que a perícia será realizada em 18/02/2009, às 16:30 horas na Rua Inácio Lustosa, 448, Centro Cívico, nesta Capital. Advs. NEUSA MARIA GARANTESKI e MARCOS BERTANI COSTA.
- 51. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIG 1587/
 2007 LUIZ FERNANDO CARVALHO e outros x BRADESCO
 SEGUROS S.A Informem as partes sobre a realização da perícia
 administrativa), em cinco dias. Advs. LUIZ ARMANDO CAMISÃO,
 ERNANI JOSÉ DE CASTRO GAMBORGI, FABIOLA CAMISÃO
 SCOZ, SERGIO AUGUSTI URBANO FELIPE HEIL, JUAN DIEGO DE LEON, GILMARA FERNANDES MACHADO HEIL, CARLOS ROBERTO SCÓZ JUNIOR, JEAN CESAR XAVIER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI.
- 52. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO 1668/2007 ELIANE GONCALVES DO CARMO DE ANDRADE x BRASLOTE LOTE-AMENTOS BRASILEIROS LTDA Audiência aberta. Pelo MM. Juiz: Perante o não comparecimento da Braslote, redesigno o presente ato para o DIA 31 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 9 HORAS. Referida audiência servirá a dar andamento nestes autos e também nos autos 783/03. Intime-se pessoalmente a Braslote, dando conta de que o seu não comparecimento se dará a extinção dos autos de REscisão. Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 89,50. Advs. MAURO CURY FILHO e SANTINO SAGALS
- 53. AÇAO DE COBRANÇA (RITO ORD.) 1860/2007 AINI CILEDA DA SILVA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Manifeste-se o réu... em cinco dias. Advs. OLINTO

- ROBERTO TERRA e DOUGLAS DOS SANTOS
- 54. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 1883/2007 BV FINAN-CEIRA S.A. x EVERTON BREVIGLIERI - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 49,50. Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER.
- 55. INVENTÁRIO 299/2008 SCHIRLEY TEREZINHA SCHINZEL x ESPÓLIO DE JONY SCHINZEL Tome-se por termo as primeiras declarações... A seguir, citem-se os herdeiros não representandos... Herdeiros ou interessados já representados também deverão ser intimados para se manifestar em dez dias. Requisitem-se os informes fiscais. À parte interessada para subscrever termo em cartório. Advs. PIERCY DE LEMOS, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e FREDI HUMPHREYS.
- 56. AÇÃO DE COBRANÇA 304/2008 FADEMAC S/A x AFSL ÁREA FEIRAS E STANDS LTDA Audiência aberta. O processo está ao abandono, porque a parte autora foi intimada para dar andamento a ele, manifestando-se sobre a devolução da carta de citação e intimação, no dia 27 de outubro, até agora não se pronunciou. Assim sendo é de seu cumprir o que foi determinado no despacho de folhas 49...Adv. KUMIO NAKABAYASHI.
- 57. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZA 675/ 2008 - LÚCIA MARA ALVES x SANTA RITA VEÍCULOS e outro - Aguarda manifestação das partes sobre a devolução da carta de citação (f.) Ady MAYLIN MAFEINI
- 58. INTERDIÇAO 883/2008 CRISTINE MESSIAS x JOSELAI-NE MESSIAS - Ciência do contido na manifestação da Perita Judicial: Informa que a perícia será realizada em 11/02/2009, às 16:30 horas, na Rua Inácio Lustosa, 448, Centro Cívico, nesta Capital. Adv. LEO HOLZMANN DE ALMEIDA.
- 59. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1020/2008 BANCO ITAÚCARD S/A x GUSTAVO ABREU PITROWSKY Manifeste-se o autor... em cinco dias. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA ÁVILA, KELIAN BORTOLINI LIMA e VIRGINIA MAZZUCCO.
- 60. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1065/2008 LÉA SUZANE HIRSCH e outro x MELCHIADES DA ROCHA FERREIRA NETO e outro À parte interessada para antecipar as custas do Oficial de Justiça, no prazo legal (art. 19 do CPC e Prov. 01/99 da Corregedoria-Geral da Justiça. Desentranhe-se o mandado para penhora, como requerido... Advs. JANE MARY SILVEIRA, WELLINGTON SILVEIRA e ZENAIDE CARPANEZ.
- 61. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO 1133/2008 UNIBANCO UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A x AGRO MERCANTIL VILA RICA LTDA Informe o autor, em cinco dias, se pretende apenas a desistência da ação ou a homologação da transação, tendo em vista os efeitos jurídicos de uma e de outra figura. Ainda, no mesmo prazo, regularize-se a representação processual da ré. Após, à conta e preparo. Advs. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PRISCILA KEI SATO.
- 62. AÇÃO MONITÓRIA 1167/2008 RODRIGO DE SOUZA x RANDOLF GRASSMUK Defiro, nos termos e sob as penas da lei, os benefícios da gratuidade processual, isentando o requerente das custas processuais e honorários advocatícios. A liminar requerida... deve ser indeferida. A pretensão tem foro em cautelar típica (arresto), incompatível com a ação manejada (monitória). Cite-se o réu... Adv. ALEXANDRE NEUBERT DA SILVA.
- 63. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1186/2008 TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA x C.T.B. COMERCIAL ATA-CADISTA DE MATERIAIS DE CONSTR - 1. Cite-se a executada para efetuar o pagamento do débito em 03 (três) dias (CPC, art. 652, Lei 11.382/2006). 2. Fixo os honorários advocatícios em 10 por cento. Para o caso de pagamento no prazo referido no item precedente, ficam os honorários reduzidos à metade (CPC, art. 652-A, Lei 11.382/ 2006). 3. Não ocorrendo o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justi-ça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito reclamado, procedendo de imediato à respectiva avalia-ção, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando o devedor (CPC, art. 652, par. 10). 4. Por ocasião da citação, deverá ser cientificado o devedor de que, no prazo de 15 dias (CPC, art. 738, Lei 11.382/2006), pode se opor à execução mediante embargos, independentemente da garantia do juízo (CPC, art. 736, Lei 11.382/ 2006), sem prejuízo ao prosseguimento da execução, que não se suspende (CPC, art. 739-A, Lei 11.382/2006), ressalvado o disposto no art. 739-A. par. 10. do CPC. 5. Dê-se ciência, ainda, ao devedor, de que lhe incumbe, em caso de não pagamento, indicar ao oficial de ustica bens passíveis de constrição, consoante dispõe o art. 652, par. 3o. do CPC. Fica, por fim advertido, de que o não atendimento à presente determinação caracterizará ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, 600, inc. IV), o que poderá implicar na aplicação de multa de até 20% sobre o valor do débito atualizado, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (CPC, art. 601, caput). - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça. Adv. WALDIR LESKE.
- 64. RESCISÃO CONTRATUAL 1443/2008 BANCO FINASA BMC S/A x MIRAITA RIBEIRO Nada se disse... sobre o contido no item 1 do despacho de f. 53. Assim, aguarde-se manifestação por mais dez dias. Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TATI-ANA VALESCA VROBLEWSKI.
- 65. REVISIONAL DE CONTRATO 1463/2008 MARCIA RITA WOSNIAKI x HSBC BANK BRASIL S/A ... Assim sendo, indefiro a tutela antecipada em todos os seus termos. Cite-se o réu... Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA.
- 66. INDENIZAÇÃO 1545/2008 SONIA BORGES ZANELA \boldsymbol{x}

BANCO ITAÚCARD S/A - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. - Ante a demonstração do pagamento da parcela em questão, determino a imediata retirada do nome da autora de cadastros de proteção ao crédito, mas somente no que toca a parcela em discussão. Cite-se o réu... Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI.

- 67. EMBARGOS À EXECUÇÃO 1549/2008 MELCHIADES DA ROCHA FERREIRA NETO e outro x LÉA SUZANE HIRSCH e outro Sobre a impugnação, com documentos... manifestem-se os embargantes, querendo, em cinco dias. Após, no mesmo prazo, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretenderem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance. Advs. ZENAIDE CARPANEZ, WELLINGTON SILVEIRA e JANE MARY SILVEI-
- 68. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 1625/2008 MERCAN-TIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINAN x INSERT INFORMATICA LTDA - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 247,50 (cumprimento da liminar de busca e apreensão/reintegração de posse). Advs. GIULIO ALVARENGA PEAL E A NEL SON LUNKLU EE
- 69. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 1629/2008 BV FINAN-CEIRA S/A - CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x TAINA MATOZO FERREIRA - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 247,50 (cumprimento da liminar de busca e apreensão/reintegração de posse). Advs. ALESSANDRA LABI-AK e PATRICIA PONTAROLI JANSEN.
- 70. CAUTELAR DE SUSTAÇÃOD E PROTESTO 1668/2008 GLOVES DE SENA x BANCO ITAÚCARD S/A ... Assim, indefiro a liminar. Indefiro também os benefícios da gratuidade na medida em que, a se avaliar o valor da prestação a que se obrigou, R\$ 894,20, seria impossível ter o rendimento indicado às fls. 10, que chega, em termos brutos, R\$ 560,00 por mês. É de se questionar como uma pessoa com rendimentos brutos de R\$ 560,00 assume uma obrigação para compra de carro de R\$ 894,20. Aguarde-se o prazo legal para substituição das cópias. Daí, cite-se... Adv. ANTONIO RENATO DE AVILA SANTOS.

17^a Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA DECIMA SETIMA VARA CIVEL RELACAO N.283/2008 DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO DR. CESAR GHIZONI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO CERUTI	0003	000906/1992
ADILSON LUIS FERREIRA	0002	000122/1988
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0042	000991/2006
AFONSO CELSO NUNES	0033	000252/2005
AGUINALDO BATISTA DA SILV	0082	001565/2008
ALAN ALBERTO DE SOUZA	0046	000302/2007
ALESSANDRA LABIAK	0100	001684/2008
	0102	001687/2008
ALESSANDRO DONIZETE SOUZA	0057	000223/2008
ALEXANDRA DANIELI ALBERTI	0050	001109/2007
ALEXANDRE ARSENO	0094	001651/2008
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0016	000934/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0020	001134/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0074	001282/2008
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0053	001773/2007
ANDRE FELIPE BAGATIN	0053	001773/2007
ANDRE LUIZ CALVO	0023	000340/2004
ANISIO DOS SANTOS	0038	000422/2006
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0052	001738/2007
ANTONIO GABRIEL SACHSIDA	0027	001332/2004
	0052	001738/2007
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	0039	000490/2006
ANTONIO MORIS CURY	0027	001332/2004
	0052	001738/2007
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR	0076	001402/2008
BEATRIZ SCHIEBLER	0016	000934/2001
	0024	000486/2004
BIANCA ANDRADE	0079	001533/2008
CARINE DE MEDEIROS MARTIN	0095	001653/2008
CARLOS A. A. PEIXOTO	0045	001366/2006
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0012	000150/2001
CARLOS EDUARDO SCARDUA	0101	001685/2008
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0061	000557/2008
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0011	000003/2001
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	0080	001535/2008
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	0059	000382/2008
CLEA MARA LUVIZOTTO	0007	001140/1996
CLEVERSON JOSE GUSSO	0099	001683/2008
DAGMAR P. HANNOUCHE	0049	001063/2007
DANIEL ANDRADE DO VALE	0060	000455/2008
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	0010	000524/1998
DANIEL HACHEM	0008	001200/1996
DARCI JOSE FINGER	0037	000232/2006
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0086	001616/2008
DIONISIO OLICSHEVIS	0066	000838/2008
DOUGLAS DOS SANTOS	0025	000638/2004
EDUARDO E. CORREA	0062	000670/2008
EDUARDO MARIANO VALEZIN D	0071	001018/2008
	0090	001635/2008

EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0029	001478/2004
ERALDO LUIZ KUSTER	0036	001064/2005
EVARISTO ARAGAO SANTOS	0051	001489/2007
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0011	000003/2001
	0031	000043/2005
EVARISTO ARAGAO SANTOS	0055	000093/2008
FABIO LEANDRO DOS SANTOS	0054	000015/2008
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	0012	000150/2001
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0035	000778/2005
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0006	000933/1996
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0083	001577/2008
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0033	000252/2005
I RANCISCO MACHADO DE JESO	0033	000232/2005
EDEDEDICO ALICHOTO IZ DEDE		
FREDERICO AUGUSTO K. PERE	0027	001332/2004
GERARD KAGHTAZIAN JR	0062	000670/2008
GERSON LUIZ WENZEL	0060	000455/2008
GUILHERME BORBA VIANNA	0026	000774/2004
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0069	000954/2008
HOMERO MATIAS	0028	001407/2004
	0032	000185/2005
IDELANIR ERNESTI	0001	000848/1985
IDERALDO JOSE APPI	0014	
		000745/2001
ISABELA ALTHEIA DE MATTOS	0039	000490/2006
IVAIR JUNGLOS	0055	000093/2008
IVONE STRUCK	0030	001498/2004
JAIME LUIZ SCHLUGA	0018	000809/2002
JANAINA GIOZZA AVILA	0069	000954/2008
JEAN CARLOS CAMOZATO	0067	000859/2008
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0044	001359/2006
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0089	001632/2008
JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIO	0022	000263/2004
JOHNSON SADE	0035	000203/2004
JONAS BORGES		000778/2003
	0063	
JORGE TORTATO	0072	001077/2008
JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI	0096	001656/2008
JOSE LUIZ RICETTI	0035	000778/2005
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0004	000577/1993
JUAREZ DA FONSECA	0001	000848/1985
JURACY ROSA GOIVINHO	0025	000638/2004
KELIAN BORTOLINI LIMA	0069	000954/2008
LARISSA ALCANTARA PEREIRA		001064/2005
	0036	
LAURO CAETANO VALENTIN	0010	000524/1998
LENITA RODOLFO PASSOS	0076	001402/2008
LEONARDO CESAR DE AGOSTIN	0036	001064/2005
LEONARDO DA COSTA	0006	000933/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0030	001498/2004
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0098	001673/2008
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	0023	000340/2004
LUCIANA DE A. AMOROSO REM	0024	000486/2004
LUCIENE CAMARGO ZARUR FER	0056	000208/2008
LUCIOLA LOPES CORREA	0027	001332/2004
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0015	000806/2001
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0015 0019	000806/2001
LUIS EDUARDO MIKOWSKI		
LUIS EDUARDO MIKOWSKI LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA	0019	000980/2002
	0019 0021	000980/2002 000013/2003
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON	0019 0021 0068 0006	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI	0019 0021 0068 0006 0091	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI	0019 0021 0068 0006 0091 0010	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0007	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0007 0051 0055	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000332/1998 000391/2002 001140/1996 00093/2008 000638/2004
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0007 0051 0055 0025	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000093/2008 000638/2004 001649/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0007 0055 0025 0093	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000663/2004
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0023 0009 0017 0007 0051 0055 0025 0093	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000263/2004 000303/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MACELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS	0019 0021 0068 0006 0091 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058	000980/2002 000013/2003 0000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001148/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000303/2008 000303/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MACELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CERMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK	0019 0021 0068 0006 0091 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0025 0093 0024	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000303/2008 000892/2007 000486/2004
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0007 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0044	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000263/2004 000303/2008 000853/2004 000853/2004
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000303/2008 000892/2007 000983/2006 000853/2006 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0025 0058 0048 0024 0041	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000263/2004 000303/2008 000892/2007 000486/2004 0008853/2006 001140/1996 0001557/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MACELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CIEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0044 0041 0061	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 0001140/1996 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000885/2004 000885/2004 000885/2004 000885/2006 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0007 0063	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 00063/2004 000303/2008 000699/2007 000853/2004 000853/2006 001140/1996 000557/2008 000699/2008 000699/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MACELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CIEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0044 0041 0061	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 0001140/1996 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000885/2004 000885/2004 000885/2004 000885/2006 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0007 0063	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 00063/2004 000303/2008 000699/2007 000853/2004 000853/2006 001140/1996 000557/2008 000699/2008 000699/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0005 0025 0025 0025 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000303/2008 000263/2004 000303/2008 000853/2004 000853/2006 001140/1996 000557/2008 000699/2008 00164/2005 001064/2005
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0041 0061 0061 0063 0036 0070 0073	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000303/2008 000639/2004 000853/2004 000853/2006 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0007 0063 0036 0070 0077	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 00063/2004 000303/2008 00069/2008 000853/2004 000853/2006 001140/1996 000557/2008 00164/2005 000985/2008 00166/2004 00166/2008 00166/2009
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0067 0061 0063 0070 0073 0007	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000533/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000638/2004 000563/2004 000557/2008 000698/2007 000985/2007 000985/2008 001140/1996 001140/1996 000557/2008 00164/2005 001140/1996 00098/2007 000985/2008 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0025 0025 0048 0044 0041 0063 0036 0070 0073 0007	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000180/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000883/2004 000882/2007 000486/2004 000557/2008 000699/2008 00164/2005 000989/2008 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0028 0041 0007 0063 0036 0070 0073 0007 0018 0040 0005	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000190/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 00033/2008 000659/2008 00140/1996 00148/2005 000855/2008 00164/2005 00140/1996 00140/1996 00140/1996 00140/1996 00140/1996 00140/1996 00140/1996 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARTOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0007 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0070 0073 0007 0018 0040 0005	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 00063/2004 000303/2008 00069/2007 000985/2008 001140/1996 000557/2008 00164/2005 00164/2005 000985/2008 00164/2005 000985/2008 001140/1996 00056/2004 001763/2008 001140/1996 00085/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO ADMADE DO VALE MAURICIO ADMADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0025 0025 0093 0024 0041 0063 0036 0070 0073 0007 0013 0007 0013 0007	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000638/2004 000638/2004 000303/2008 000638/2004 00089/2007 000486/2004 001140/1996 000557/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001164/2005 001140/1996 000985/2008 001140/1996 000763/2006 001218/1995 000485/2008 00128/1995
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0025 0093 0022 0058 0048 0041 0061 0063 0076 0073 0007 0018 0040 0005 0024 0060 0070 0085	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000189/2007 000148/2007 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000883/2006 001140/1996 000885/2008 00069/2008 001649/2008 001649/2008 001649/2008 001649/2008 00165/2008 00165/2008 00164/2005 000557/2008 00164/2005 00058/2006 001140/1996 000889/2002 001603/2008 001603/2008 001603/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO ADMADE DO VALE MAURICIO ADMADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0005 0024 0060 0085	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 00063/2004 000303/2008 000659/2008 00104/2005 000985/2008 001140/1996 000809/2002 000763/2006 001140/1996 000809/2002 000763/2006 001218/1995 000486/2004 000455/2008 001603/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 000848/1985 000884/1985 001579/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO EBALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CUIZ DREHER MARCIO ACISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0005 0024 0040 0005 0024	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000533/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001649/2008 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000303/2008 000557/2008 001140/1996 000557/2008 00164/2005 001140/1996 001140/1996 000557/2008 00164/2005 00118/1995 000889/2007 00088/2004 00118/1995 000889/2008 00128/2004 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00164/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI	0019 0021 0068 0090 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0013 0007 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 0085 0001	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000389/2007 000486/2004 00140/1996 00557/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001160/2008 001140/1996 000557/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO EBALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CUIZ DREHER MARCIO ACISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0005 0024 0040 0005 0024	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000533/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001649/2008 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000303/2008 000557/2008 001140/1996 000557/2008 00164/2005 001140/1996 001140/1996 000557/2008 00164/2005 00118/1995 000889/2007 00088/2004 00118/1995 000889/2008 00128/2004 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00128/2008 00164/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO EBALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CUIZ DREHER MARCIO ACISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0019 0021 0068 0090 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0013 0007 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 0085 0001	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000389/2007 000486/2004 00140/1996 00557/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001160/2008 001140/1996 000557/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 001160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO ELEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0028 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0024 0060 0085 0001 0084 0092 0028 0032	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000638/2004 000635/2006 000557/2008 00069/2008 001064/2005 000957/2008 00169/2008 001140/1996 000853/2006 001140/1996 000857/2008 00169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 00159/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008 001169/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARILA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILAS MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0019 0021 0068 0090 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0067 0061 0063 0036 0070 0073 0007 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 0085 0001 0088	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000638/2004 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000557/2008 00140/1996 001140/1996
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO ELEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0019 0021 0068 0090 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 0084 0092 0028 0032 0063 0032	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000339/1998 000189/2007 000993/2008 000638/2004 000638/2004 000638/2004 000638/2004 000883/2006 000892/2007 000486/2004 000557/2008 00164/2005 001140/1996 000587/2008 00118/1995 00088/2007 00188/2004 00189/2008 00199/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0067 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0060 0085 0024 0060 0085 0024 0060 0085 0024 0060 0085 0024 0060	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000853/2006 001140/1996 000857/2008 00164/2005 000985/2008 00164/2005 000985/2008 001140/1996 000809/2002 001181/1995 000486/2004 000455/2008 001503/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI	0019 0021 0068 0006 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0005 0024 0041 0063 0036 0040 0085 0001 0084 0092 0028 0032	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000533/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000323/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000303/2008 00089/2002 001140/1996 000557/2008 001649/2008 001649/2008 001649/2008 00169/2008 001140/1996 000557/2008 001140/1996 000889/2007 00118/1995 000889/2008 001208/2008 001643/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARILUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0019 0021 0068 0090 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001 00885 0001	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000093/2008 000698/2008 000698/2008 00164/2005 001140/1996 001557/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001064/2005 001064/2005 001140/1996 000557/2008 001064/2005 001064/2005 001064/2005 001064/2005 001064/2005 001065/2008 001065/2008 001140/1996 000557/2008 001063/2006 00118/1995 000485/2004 001557/2008 00163/2006 001478/2004 001557/2008 001478/2004 00145/2005 001478/2004 001557/2008 001478/2004 001557/2008 001478/2004 001557/2008 001478/2004 000557/2008 001478/2004 00155/2008 001478/2004 001513/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ PERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0025 0093 0022 0058 0048 0048 0024 0041 0007 0018 0040 0005 0024 0061 0063 0070 0018 0040 0005 0024 0061 0085 0001	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 0001638/2004 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000638/2004 000885/2004 000885/2008 000989/2008 001064/2005 000985/2008 001140/1996 000899/2008 001140/1996 000809/2008 001140/1996 000809/2008 001140/1996 000809/2008 001140/1996 000809/2008 001140/1996 000809/2008 001140/1996 000855/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO GEMENTE BASTOS MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0044 0041 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0085 0024 0060 0085 0024 0060 0085 0024 0060 0085 0024 0060 0085	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000524/1998 000150/2001 000340/2004 000232/1998 00093/2008 001638/2004 000638/2004 000303/2008 000659/2008 001649/2007 000486/2004 000855/2006 001140/1996 00159/2008 00164/2005 00985/2008 00164/2005 00985/2008 00164/2005 00985/2008 00164/2005 000557/2008 00163/2006 001218/1995 000486/204 000455/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001613/2008 000557/2008 001613/2008 001613/2008 001613/2008 001613/2008 001613/2008 00163/2007 001118/1996 000557/2008 000659/2008 00163/2007 001118/2008 000659/2008 00163/2007 00113/2008 000659/2008 00163/2006
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO MO. DE BAR PAULO ROBERTO BARBIERI	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0073 0007 0018 0040 0005 0024 0040 0005 0024 0040 0005 0029 0040 0085	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000533/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000332/1998 000391/2002 001140/1996 001649/2008 000638/2004 000303/2008 000638/2004 000557/2008 00164/2005 001140/1996 001557/2008 00164/2005 00164/2005 001140/1996 001557/2008 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00163/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0013 0007 0018 0084 0092 0028 0032 0063 0029 0047 0063 0029 0047 0078 0088 0038 0038 00397	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000892/2007 000486/2004 000855/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001064/2005 001140/1996 000557/2008 001164/2005 00118/1995 000486/2004 00118/1996 000557/2008 001063/2008 001140/1996 00089/2002 001763/2006 001218/1995 000486/2004 00163/2008 00163/2008 00163/2008 001407/2004 001557/2008 001407/2004 001557/2008 001407/2004 001513/2005 000557/2008 001407/2004 001513/2005 000557/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001403/2008 001403/2008 001408/2004 001604/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR PAULO ROBERTO SLIVA LARA PAULO VINICIUS DE BARROS	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0028 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0061 0063 0070 0018 0040 0073 0077 0018 0040 0085 0024 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000983/2008 000638/2004 000303/2008 000892/2007 000486/2004 000557/2008 00164/2005 000985/2008 001140/1996 001898/2007 000486/2004 000557/2008 001140/1996 000809/2002 000763/2006 001148/2007 000855/2008 001603/2008 001140/1996 00809/2002 000763/2006 001218/1995 000486/2004 000455/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001407/2004 000155/2008 001407/2004 000151/3/2008 001407/2004 000151/3/2008 001407/2004 000520/2007 001140/1996 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2008 001604/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CANDIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0013 0007 0018 0084 0092 0028 0032 0063 0029 0047 0063 0029 0047 0078 0088 0038 0038 00397	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000638/2004 001649/2008 000892/2007 000486/2004 000855/2008 00164/2005 001140/1996 000557/2008 001064/2005 001140/1996 000557/2008 001164/2005 00118/1995 000486/2004 00118/1996 000557/2008 001063/2008 001140/1996 00089/2002 001763/2006 001218/1995 000486/2004 00163/2008 00163/2008 00163/2008 001407/2004 001557/2008 001407/2004 001557/2008 001407/2004 001513/2005 000557/2008 001407/2004 001513/2005 000557/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001407/2004 001513/2008 001403/2008 001403/2008 001408/2004 001604/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCELO LUIZ DREHER MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARILZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR PAULO ROBERTO SLIVA LARA PAULO VINICIUS DE BARROS	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0028 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0061 0063 0070 0018 0040 0073 0077 0018 0040 0085 0024 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0092	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000983/2008 000638/2004 000303/2008 000892/2007 000486/2004 000557/2008 00164/2005 000985/2008 001140/1996 001898/2007 000486/2004 000557/2008 001140/1996 000809/2002 000763/2006 001148/2007 000855/2008 001603/2008 001140/1996 00809/2002 000763/2006 001218/1995 000486/2004 000455/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001603/2008 001407/2004 000155/2008 001407/2004 000155/2008 001407/2004 000151/3/2008 001407/2004 000151/3/2008 001407/2004 000520/2007 001140/1996 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2005 001604/2008 001604/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCELO LUIZ DREHER MARCIO ALIZ DREHER MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AVIES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARILA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILAZ MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO SILVA LARA PAULO VINICIUS DE BARROS PENELOPY TULLER OLIVEIRA	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0073 0018 0040 0005 0024 0041 0063 0036 0085 0001 0084 0092 0028 0038 0034 0097 0078 0088 0034 0097 0078 0088 0034 0097 0078 0088 0030 0097	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 00093/2008 000363/2004 000303/2008 000892/2007 000486/2004 001649/2008 001649/2008 001649/2008 001699/2008 001699/2008 00169/2008 001140/1996 000557/2008 00169/2008 001140/1996 000557/2008 00160/2008 001140/1996 000889/2002 000763/2006 001118/1995 000889/2002 000763/2006 00118/1995 000889/2008 001603/2008 001407/2004 000557/2008 001603/2008 001407/2004 000557/2008 001603/2008 00179/2008 001603/2008 00179/2008 001603/2008 00179/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001603/2008 001606/2008 001498/2004 001664/2008 001498/2004 00163/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A, DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ DANIEL GROCHOCKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO LUIZ DREHER MARCELO LUIZ DREHER MARCIO ALIZ DREHER MARCIO ARIOVALDO FELICIO MARCIO AVIES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARILA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARILAZ MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO SILVA LARA PAULO VINICIUS DE BARROS PENELOPY TULLER OLIVEIRA	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0007 0061 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0060 0085 0001 0088 0032 0061 0063 0029 0047 0078 0088 0030 0097 0078 0088	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000391/2002 001140/1996 001489/2007 000985/2008 000392/2007 000486/2004 00150/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 00164/2008 001892/2007 000885/2008 00164/2008 001892/2007 000885/2008 00186/2004 00185/2008 00163/2008 00163/2008 00163/2008 001478/2004 00155/2008 00163/2008 001648/2004 001664/2008 001488/2004 001664/2008 00148/2004 001664/2008 00133/2/2008
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIS OSCAR SIX BOTTON LUIZ A. DE CARLI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO RECH LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SGANZELLA LOPES MAÇAZUMI FURTADO NIWA MARCELO ARTHUR MENEGASSI MARCELO BALDASSARRE CORTE MARCELO CLEMENTE BASTOS MARCELO FERNANDES POLAK MARCIO CLEMENTE BASTOS MARCIA CRISTINA DE PAIVA MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS AURELIO NEGRAO MAC MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI MARIALUCIA ARAUJO NOGUEI MARILIZA MATIOSKI MARLUS HERIBERTO ARNS DE MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO GOMES TESSEROLLI MAURO CURTI MAURO SERGIO GUEDES NASTA MAX FERREIRA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MURILO CELSO FERRI OSMAR NODARI OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA PONTAROLI JANSEN PAULO EDUARDO M.O. DE BAR PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO BARROS PENELOPY TULLER OLIVEIRA	0019 0021 0068 0091 0010 0012 0023 0009 0017 0051 0055 0025 0025 0093 0022 0058 0048 0024 0041 0063 0036 0070 0011 0063 0036 0070 0018 0040 0005 0024 0061 0084 0092 0061 0084 0092 0061 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0084 0090 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001 0085 0001	000980/2002 000013/2003 000861/2008 000933/1996 001638/2008 000150/2001 000340/2004 000232/1998 000150/2001 000340/2004 000332/1998 000638/2004 001649/2008 000638/2004 000883/2004 000883/2006 000885/2008 000989/2008 001064/2005 000985/2008 001140/1996 000885/2008 00118/1999 000557/2008 00198/2007 000486/2004 00185/2005 001557/2008 001603/2008 001407/2004 00185/2005 000557/2008 001603/2008 001407/2004 00140/2005 000557/2008 001603/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008 001407/2004 001507/2008

RICARDO LUCAS CALDERON	0043	001137/2006
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0019	000980/2002
	0021	000013/2003
RICARDO MENON ESPERIDIAO	0081	001550/2008
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0010	000524/1998
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0056	000208/2008
RUBEN MADINI	0030	001498/2004
	0087	001620/2008
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0013	000698/2001
SILVIA CARNEIRO LEAO	0013	000698/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0051	001489/2007
THAIS HELENA ALVES ROSSA	0016	000934/2001
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0004	000577/1993
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	0057	000223/2008
VALERIA CARAMURU CICARELL	0064	000730/2008
	0065	000731/2008
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0013	000698/2001
WALTER BRUNO CUNHA DA ROC	0058	000303/2008
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0015	000806/2001
	0019	000980/2002
	0021	000013/2003
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0003	000906/1992

- 1. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-848/1985-H.D.CONST.DE OBRAS LTDA x BANCO AUX. DE INVESTIMENTO-Pelo contido as fls. 381, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int.Sobre o calculo da sra. contadora. R\$ 55.061,91. -Advs. JUA-REZ DA FONSECA, IDELANIR ERNESTI e MAURO CURTI-
- EXECUCAO DE TITULOS-122/1988-AGRIMISA FINANCEI-RA S/A x GERALDO JOSE AJUZ-Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio . No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-.
- 3. EXECUCAO DE TITULOS-906/1992-VOUPAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x LUIS FRANCISCO TULIO-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria . No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. ADELCIO CERUTI e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-.
- 4. DECLARATORIA (SUMARIA)-577/1993-AUTO POSTO E TRANSPORTES LUSO LTDA x ADMINISTRACAO E PART. TRE-VO LTDA-Pelo contido as fls. 626/629, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre o esclarecimento do sr. avaliador. Ap. 365/93. -Advs. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e UBIRAJARA COSTODIO FILHO.
- 5. SUMARIA DE COBRANCA-1218/1995-CONDOMINIO EDIFICIO XV DE NOVEMBRO x BANCO SAVENA S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALOR e outro- I Designo praça do bem já avaliado para o dia 02.03.2009, às 14:30 horas, e, caso o bem não venha a ser arrematado, para o dia 13.03.2009, às 14:30 horas. II Expeça-se Edital, a ser afixado no átrio do Fórum. A publicação do edital deverá observar o disposto no artigo 687 do CPC. Caso o bem constritado não seja superior a 20 salários mínimos, será dispensada, de acordo com os ditames do artigo 686 § 3° do CPC, a publicação do Edital, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. III Conste do Edital a existência de qualquer ônus, se houver. IV Intime-se pessoalmente a parte executada eo credor hipotecário, se houver, das hastas públicas designadas e conste do Edital a intimação, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. V Intimem-se. -Adv. MARILZA MATI-OSKI-.
- 6. EXECUCAO DE TITULOS-933/1996-BANCO BANDEIRAN-TES S/A x LUIS EUGENIO BAIBICH e outro-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. LUIS OSCAR SIX BOTTON, FERNANDO GUSTAVO KNOERR e LEONARDO DA COSTA-.
- 7. ORDINARIA-1140/1996-SERGIO TEIJI KANDO e outro x EX-CLUSIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA- I Defiro o pedido de penhora dos veículos mencionados no petitório de fis. 650, bem como a expedição de officio ao DETRAN/PR para que informe acerca da atual situação dos mesmos. II Defiro o pedido de penhora dos valores presentes na conta corrente das executadas, conforme mencionado nos itens "b" e "c" do petitório se fis. 651. III Indefiro o pedido de expedição de mandado para que o Sr. Oficial realize uma verificação dos bens existentes na propriedade da executada Glacy Gutierrez, uma vez que a penhora deferida nos itens anteriores poderd vir a ser suficiente para garantir o total pagamento da dívida. IV Intimese. -Advs. OSMAR NODARI, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, MARCIA CRISTINA DE PAIVA, CLEA MARA LU-VIZOTTO e I LIUIZ ROBERTO ROMANO.
- 8. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1200/1996-BANCO ITAU S.A. x ADVENTURE COMERCIO DE FERRAGENS E FERRA-MENTAS LTDA e outros-Defiro o pedido de fls. 113. Quanto a suspensao por 180 dias. Intime-se . Adv. DANIEL HACHEM-.
- EXECUCAO DE TITULOS-232/1998-VANIA DE CASTRO GUTIERREZ x JOSE REBOUCAS DE CARVALHO-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ-.
- 10. RESOLUCAO CONTRATUAL-524/1998-VALERIANO MAR-COS RIEDI x JORGE EURICO HEISLER-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. LAURO CAETANO VALENTIN, LUIZ CARLOS JOAO ARBU-GERI FILHO, DANIEL ARAUJO CARNEIRO e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-.
- 11. REINTEGRACAO DE POSSE-3/2001-ALFA ARRENDAMEN-TO MERCANTIL x GERMANO TONIAL-Pelo contido as fis. 327, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o auto de deposito. -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

- 12. INDENIZACAO-150/2001-GERTRUDES GELARDA GRO-CHOCKI x CLEUZA DE OLIVEIRA SANTOS e outros-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. LUIZ DANIEL GROCHOCKI, FABIOLA COR-DEIRO FLEISCHFRESSER e CARLOS EDUARDO MANFREDI-NI HAPNER-
- 13. COBRANCA SUMARIO-698/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SANDRA MARIA GARCIA PEIXOTO-Intimem-se as partes, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Advs. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e SILVIA CARNEIRO LEAO-.
- 14. SUMARIA DE COBRANCA-745/2001-CONDOMINIO CONJUNTO JARDIM COSTA ESMERALDA x WALDIR DOS SANTOS-I Cumpra-se o item 5.8.8.2 do Código de Normas. Expeçamse os ofícios. II Designo praça do bem já avaliado para o dia02.03.2009, as 14:45 horas, e, caso o bem não venha a ser arrematado, para o dia 13.03.2009, às 14:45 horas. III Expeça-se Edital, a ser afixado no átrio do Fórum. A publicação do edital deverá observar o disposto no artigo 687 do CPC. Caso o bem constritado não se ja superior a 20 salários mínimos, será dispensada, de acordo com os ditames do artigo 686 § 3° do CPC. Caso o bem constritado não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. IV Conste do Edital a existência de qualquer ônus, se houver. V Intime-se pessoalmente a parte executada eo credor hipotecário, se houver, das hastas públicas designadas e conste do Edital a intimação, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. VI Intimem-se. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-.
- 15. EXECUCAO HIPOTECARIA-806/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ADRIANA DO ROCIO DE LIMA-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-.
- 16. REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-934/2001-PERI FERREIRA DIAS x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-Pelo contido as fls. 693, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do sr. perito. -Advs. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, THAIS HELENA ALVES ROSSA e BEATRIZ SCHIEBLER-.
- 17. EXECUCAO DE TITULOS-391/2002-COLEGIO COSMOS LTDA. x HELENA DA SILVA LEMOS-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. LIUZ ROBERTO RECH-
- 18. DESPEJO-809/2002-ANGELO APARECIDO MORIGGI x MARIA JOSE FERREIRA-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. -Advs. JAIME LUIZ SCHLUGA e MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI-RA-
- 19. ORDINARIA-980/2002-SILMARA RODRIGUES ROCHA e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-I- Com fundamento no artigo 475-D do Codigo de Processo Civil, nomeio com perito contabil Luiz Carrion (tel. 3284-5522). II- Concedo as partes o prazo de 5 (cinco) dias para indicar assistentes tecnicos. III- Apos, intime-se o perito para dizer se aceita o encargo, apresentando, se for o caso, proposta de honorarios. IV- Intimem-se. -Advs. RICAR-DO LUIZ DE OLIVEIRA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-.
- 20. EXECUCAO DE TITULOS-1134/2002-OLY MIRANDA VAINE X RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS e outros-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-.
- 21. ORDINARIA-13/2003-CHARLES CORDOVA NICOLAU e outro x BANCO ITAU S/A-Pelo contido as fls. 828/836 faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do sr. perito. Advs. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-.
- 22. ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-263/2004-EMERSON LUIS SILVEIRA GOMES x WISDOM NET FRANCHISING LTDA-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. Ap. 102/04.-Advs. JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIOR e MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-.
- 23. ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-340/2004-MARTA DE PONTES x CIDADELA S/A-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. REALINA P. CHAVES BATISTEL, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDRE LUIZ CALVO e LINCOLN TAYLOR FERREIRA-.
- 24. DECLARATORIA DE NULIDADE-486/2004-LUIZ ANTONIO NAUIACK e outro x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.-Intimem-se as partes, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Advs. MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, MARCELO FERNANDES POLAK, BEATRIZ SCHIEBLER e LUCIANA DE A. AMOROSO REMER--
- 25. REVISAO CONTRATUAL-638/2004-CARLEDES ELIAS CARMO x BANCO HSBC S/A-Pelo contido as fls. 253, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petição do sr. perito. Advs. JURACY ROSA GOIVINHO, LUIZ SGANZELLA LOPES e DOUGLAS DOS SANTOS-.
- 26. INDENIZACAO-774/2004-IRENE HABINOVSKI DA SILVEIRA DE OLIVEIRA x CENTERPLAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros-Diga o interessado quanto a retirada

do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. GUILHER-ME RORBA VIANNA-

- 27. USUCAPIAO-1332/2004-PEDRO CORREIA e outro-Atenda o(a) requerente a promoçao retro (fls. 273). -Advs. FREDERICO AUGUSTO K. PEREIRA, LUCIOLA LOPES CORREA, RAFAEL SCHIER GUERRA, ANTONIO MORIS CURY e ANTONIO GABRIFI. SACHSIDA-
- 28. MEDIDA CAUTELAR-1407/2004-CONDOMINIO EDIFICIO PLACE DE LA CONCORDE x REALCE PINTURAS E SERVICOS LTDA.- I benota-se no caso em tela que a ré Realce Pinturas e Serviços Ltda. foi devidamente citada (fl. 54 verso) e ofereceu contestação (fis. 56/59). Entretanto, o advogado que a representa não tem procuração nestes autos de ação cautelar. Verifica-se ò fl. 06 dos autos de execução que a procuração outorgada pela ora ré Realce Pinturas e Serviços ao advogado Homero Matias é específica "para representar o outorgante em ação de execução junto a uma das Varas cíveis desta Capital". II Assim, a fim de se evitar posterior alegação de nulidade, intime-se a ré, pessoalmente, por AR, para que no prazo de 10 dias, regularize sua representação processual, mediante a ratificação dos atos praticados, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC. III -Intimem-se. -Advs. MAX FERREIRA e HOMERO MATIAS-
- 29. EXECUCAO DE TITULOS-1478/2004-BANCO BRADESCO S/A x SEGTRANS TRANSPORTES PESADOS LTDA. e outros-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-.
- 30. EXECUCAO DE TITULOS-1498/2004-BANCO BANESTADO S/A x CATIA MARIA SCHIAVINI-Pelo contido as fls. 162, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre o termo de conversao de arresto em penhora. -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, IVONE STRUCK e RUBEN MADINI-
- 31. EXECUCAO DE TITULOS-43/2005-BANCO ITAU S/A x MEGA OIL PETROLEO LTDA e outros-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria . No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 32. OBRIGACAO DE FAZER-185/2005-CONDOMINIO EDIFICIO PLACE DE LA CONCORDE x REALCE PINTURAS E SERVI-COS-I Denota-se no caso em tela que a ré Realce Pinturas e Serviços Ltda. não foi devidamente citada. O advogado peticionário de fis. 55, 127/128, 130 e 135/136, dr. Homero Matias não tem procuração nestes autos de obrigação de fazer, mas apenas nos autos de execução (fl. 06 autos 899/2004), específica para aquela demanda. II Assim, a fim de se evitar posterior alegação de nulidade, cite-se a ré para que, querendo, ofereça resposta, mediante as advertâncias legais (art. 319 do CPC). III Intimem-se. Ap. 899/04.-Advs. MAX FERREIRA e HOMERO MATIAS-.
- 33. EXECUCAO DE TITULOS-252/2005-NEI SERGIO MUSSI x GASSAN HANDAR e outro-Pelo contido as fls. 155, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o auto de deposito. -Advs. AFONSO CELSO NUNES e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-
- 34. EXECUCAO DE TITULOS-436/2005-DM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. x ABASTECE COMERCIO DE ISQUEIROS LTDA.-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. PAULO EDUARDO M.O. DE BARCELLOS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-.
- 35. REPARACAO DE DANOS SUMARIO-778/2005-JOSE MARIA CAMARGO NASCIMENTO x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABIFARMA LTDA.- I Converto o feito em diligência. II Verifica-se no caso em tela que é fato controverso a existência de danos físicos e estéticos ao autor, razão pela qual, necessária a produção de prova pericial médica. III Para realização da perfeia nomeio perito o dr. Eros Xavier da Silva (3335-2401). IV Intimese o sr. Perito para dizer se aceita o encargo, devendo apresentar proposta de honorários. V Aceita a proposta de honorários pelas partes, o Sr. Perito deverá entregar o laudo em 30 (trinta) dias. VI Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. VII Intimem-se. Advs. JOSE LUIZ RICETTI, JOHNSON SADE e FABIOLA ROSA FERSTEMBERG-
- 36. INDENIZACAO-1064/2005-WANESSA FATIMA VICENTE e outro x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA e outro-Pelo contido as fls. 577/589, faculto que diga(m) requerida em 05 dias. Int. Sobre a petição do sr. perito. -Advs. MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, LEONARDO CESAR DE AGOSTINI, LARISSA ALCANTARA PEREIRA e ERALDO LUIZ KUSTER-.
- 37. INVENTARIO-232/2006-LUCINETH GONCALVES DANTAS x LUIZ CARLOS KAROLCZAK e outro- Assinar termo de declaração de bens e herdeiros. -Adv. DARCI JOSE FINGER-.
- 38. INDENIZACAO-422/2006-AQUILA AGROINDUSTRIAL LTDA. x CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-I Sabe-se que a execução faz-se em benefício do credor, sem, todavia, sacrificar o devedor em medida superior à estritamente necessária à satisfação do crédito executado, ante a aplicação do princípio da menor onerosidade. No presente caso, entretanto, verifica-se que o bloqueio de conta bancária é medida excepcional, a qual somente será deferida após o esgotamento de todas as medidas para localização de bens em nome do executado, assim, indefiro o pleito de fis. 304. II Intimem-se. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-.
- 39. INVENTARIO-490/2006-MARIA CRISTINA RANGEL CYRI-

NO e outro x ALVARO RANGEL DE ALMEIDA CYRINO- I- Aguarde-se a inventariante a decisao do feito que tramita na Vara de Familia de Curitiba sob nº 145/2007. II- Esclareça a inventariante sob o pedido de expedição de oficio ao Bacen ou Receita Federal mencionada no petitorio de fls. 462. III- Intime-se. - Advs. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J. e ISABELA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS-

- 40. BUSCA E APREENSAO-763/2006-BANCO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALEXSANDRO RI-GOBELI DE BARROS-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVICH-.
- 41. MONITORIA-853/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA x RUDIMAR DOS SANTOS-Diga o interessado quanto a retirada do(s) oficios. No prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCELO LUIZ DREHER-.
- 42. MONITORIA-991/2006-CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON x LC VEICULOS LTDA e outro-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-
- 43. REINTEGRACAO DE POSSE-1137/2006-ESPOLIO DE OTHONIEL CASTRO REINHARDT x CARLOS MARCELO DA SILVA- I- Indefiro o pedido de fls. 112, tendo em vista que o requerido ja foi citado as fls. 70v. II- Manifeste-se a parte requerente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, ante o transito em julgado da sentença. III- Intimem-se. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON-.
- 44. EXECUCAO DE TITULOS-1359/2006-JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO x IDEAUTO AUTOMOVEIS LTDA ME- I - Indefiro o pedido de fis. 37, por se tratar de quebra de sigilo fiscal, prática sta vedada a este juízo em ações desta natureza, o que é assegurado pela legislação pátria superior (art. 5°, inc. X, da Constituição Federal). II - O exequente requereu a aplicação da teoria da penetração ou da desconsideração da personalidade jurídica. Postulou a penhora dos bens particulares do sócio da empresa executada (fls. 38). Os bens dos sócios respondem pelas dívidas da sociedade, se eles praticaram atos com excesso de poderes ou infração da lei, do contrato social ou do estatuto, ou não integralizaram o capital social, etc. Os bens particulares dos socios, uma vez integralizado o capital da sociedade por cotas, não respondem pelas dívidas da sociedade, nem comuns, nem fiscais, salvo se o sócio praticou ato com excesso de poderes ou infração da lei, do contrato social ou dos estatutos(RTJ 85/945: th RTI 82/936 83/893 101/ 1 263 112/812) Cabe ao exe qüente a prova da conduta faltosa do sócio"(RT 501/140, 501/142). O exequente deixou de comprovar suficientemente de acordo com a teoria ma×imalista da desconsideração da personalidade jurídica a conduta faltosa do executado quanto ao desvio de finalidade ou descumprimento legal da empresa executada, bem como quanto a integralização ou não do capital social da mesma. Noutro giro, para a penhora de bens particulares de sócio-gerente, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, necessária se faz prova de o sócio, nessa condição, tenha agido com excesso de mandato ou infringência à lei ou ao contrato social"(Ac. unôn, da 1º Turma do STF de 4.09.84, no RE 102.920-0, rel. min. José Neri da Silveira; DJ de 26.10.84). Neste diapasão, indefiro o pedido retro, por ausência de conteúdo probatório satisfatório para a desconsideração da personalidade jurídica da executada. III - Manifeste-se a parte requerente ao prosseguimento do feito. IV - Intimem-se. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-
- 45. EXECUCAO DE TITULOS-1366/2006-BANCO ITAU S.A x MAURICIO DE NOVAES ARROIO e outro-Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CARLOS A. A. PEIXOTO-.
- 46. ALVARA JUDICIAL-302/2007-VERA LUCIA BACHMANN-Pelo contido as fls. 22, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Int. Sobre o laudo de avaliação. R\$ 87.000,00. Ap. 270/97.-Adv. ALAN ALBERTO DE SOUZA-.
- 47. EXECUCAO DE TITULOS-520/2007-BANCO BRADESCO S/A x WHELINGTON PIERRI DE SENE- I- Indefiro o pedido de expedição de oficio a Receita Federal de fls. 68/69, por se tratar de quebra de sigilo fiscal, pratica esta vedada a este juizo em ações desta natureza, o que e assegurado pela legislação patria superior (art. 5°, inc. X, da Constituiçao Federal). II- Defiro a expedição de oficios aos demais orgaos mencionados no petitorio de fls. 68/69, quais sejam, Banco HSBC Banco Multiplo, Detran/Pr e Incra. III-Intime-se.-Adv. MURILO CELSO FERRI-
- 48. EXECUCAO DE TITULOS-892/2007-IPIRANGA QUIMICA S/A x FORT QUIMICA ADITIVOS LTDA e outro- A parte interessada devera providenciar duas copias da petição(fls. 76/91) para acompanhar o mandado. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-
- 49. MONITORIA-1063/2007-JOSE APARECIDO GHISI x SILMA-RA MONTES e outro-Diga o interessado quanto a retirada do(s) oficios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DAGMAR P. HANNOU-CHE-.
- 50. INDENIZACAO-1109/2007-CARLOS MARIO ALBERTI JU-NIOR x C & A MODAS LTDA. e outro-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDRA DANIELI ALBERTI DOS SANTOS...
- 51. EMBARGOS DO DEVEDOR-1489/2007-C.M. BERNARDI E CIALTDA e outro x BANCO ITAU S/A- I- Defiro os pedidos de fls. 151 e 153, restituindo-se o prazo conforme o requerido. II- Intimem-se. Ap. 1105/07.-Advs. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-.

- 52. USUCAPIAO-1738/2007-GILBERTO NUNES DE LIMA-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. -Advs. ANTONIO FRANCISCO MOLINA, ANTONIO GABRIEL SACHSIDA e ANTONIO MORIS CURV.
- 53. REPARACAO DE DANOS-1773/2007-MARIA TEREZA BENTO x BRASIL TELECOM S.A.- I- No prazo de 05 dias, regularize a subscritora de fls. 71 sua representação processual. II- Intimem-se. Advs. ANDRE FELIPE BAGATIN e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-.
- 54. INVENTARIO NEGATIVO-15/2008-ESTER SOLDI MOREI-RA e outros x OSVALDO ALBERTO BERTOLDO- Assinar termo de declaração de bens e herdeiros. -Adv. FABIO LEANDRO DOS SANTOS-
- 55. ORDINARIA DE COBRANCA-93/2008-BRUNO ARSENIO HORN e outros x BANCO ITAU S/A- I- Manifeste-se o reu sobre o petitorio de fls. 113/114. II- Intimem-se. Advs. IVAIR JUNGLOS, EVARISTO ARAGAO SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-.
- 56. MONITORIA-208/2008-ARAMIS TEOBALDO REMER x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outro- I- Manifestese a parte requerente acerca da impugnação acostada as fls. 86/90. II- Intime-se. -Advs. LUCIENE CAMARGO ZARUR FERNANDES e ROXANA LIGIA HAKIM ANGUILSKI-
- 57. SUMARIA DE INDENIZACAO-223/2008-LOCALIZA RENT A CAR S/A x THOUSAND LINE COMERCIO DE SIST. DE SEGURANÇA LTDA-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. A parte interessada devera providenciar uma copia da petição inicial e uma copia da contestação.-Advs. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE-
- 58. ORDINARIA DE COBRANCA-303/2008-JOSE KORNYLOV x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS- I- Manifeste-se o reu sobre o petitorio de fls. 65/66. II- Intimem-se. Advs. WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-.
- 59. EXECUCAO DE TITULOS-382/2008-DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A x INDUSTRIAS PEDRO M. PIZZATTO LTDA e outro-Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CLAUDIO ROBERTO PADILHA-.
- 60. ORDINARIA-455/2008-DIONALDO DE MOURA VENTURA x BRASIL TELECOM S.A.-I- O feito comporta julgamento antecipado nos termos do artigo 330, I do CPC. II- Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. III- Intimem-se. -Advs. GER-SON LUIZ WENZEL, DANIEL ANDRADE DO VALE e MAURI-CIO ANDRADE DO VALE-.
- 61. INDENIZACAO-557/2008-LURDES FERREIRA DA SILVA x CAIXA VIDA & PREVIDENCIA S/A- II - Uma vez determinada a incidência do Código de Defesa do Consumidor, mister verificar se é olicável a inversão do ônus da prova. Segundo o artigo 6°, inciso VIII. da Lei nº 8.078/90, é possível a inversão do ônus da prova quando existir verossimilhança na alegação ou hipossuficiência da parte, e houver relação de consumo. No caso em tela, há verossimilhança nas alegações da autora conforme corrobora a documentação acostada. Denota-se também a hipossuficiência da requerente, tendo em vista que não tem o mesmo acesso às informações do fornecedor, tanto no momento da contratação, como no momento de receber o produto ou serviço prestado. Sendo assim, defiro o pedido de inversão do ânus da prova. III - Tendo em vista a inversão do ônus da prova, manifestem- se as partes sobre a produção de provas, no pra-zo de 05 (cinco) dias. IV - Esclareço que a inversão do ônus da prova não implica em atribuir ao réu o pagamento dos honorários periciais quanto as provas requeridas pelo autor. V - Defiro o pedido de ofício ao INSS de f Is 69/70 VI - Intimem-se - Advs CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUS-TER e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE
- 62. ORDINARIA-670/2008-FELIPE MANUEL DE PAIVA E MAIA x ITAU SEGUROS S/A- Aplica-se ao caso em tela, o Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de relação consumerista, consequentemente, mister verificar se é aplicável a inversão do ônus da prova. Segundo o artigo 6°, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90, é possível a inversão do ônus da prova quando existir verossimilhança na alegação ou hipossuficiência da parte, e houver relação de consumo No caso em tela, há verossimilhança nas alegações do autor, que aponta a negativa da seguradora em suportar os danos sofridos ao seu veículo, após sofrer acidente automobilístico, sob o argumento de que estaria o segurado alcoolizado. Denota-se também a hipossuficiência da requerente, tendo em vista que não tem o mesmo acesso a subsídios que tem o fornecedor, tanto no momento da contratação, como no momento de receber o serviço prestado. Verifica-se que parte requerida era incumbida do ônus da prova, conforme artigo 333, II do Código de Processo Civil. No entanto, a parte ré não logrou êxito em comprovar suas alegações. Sendo assim, defiro o pedido de inversão do ônus da prova. Tendo em vista a inversao do onus da prova, manifestem-se as partes sobre a produção de outras prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. -Advs. EDUARDO E. CORREA e GERARD KAGHTAZIAN JR-.
- 63. ORDINARIA-699/2008-MARIA BORGES DE SOUZA x UNI-BANCO AIG SEGUROS S.A- Parte final... II -Uma vez determinada a incidância do Código de Defesa do Consumidor, mister verificar se é aplicável a inversão do ônus da prova. Segundo o artigo 6°, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90, é possível a inversão do ônus da prova quando existir verossimilhança na alegação ou hipossuficiância da parte, e houver relação de consumo. No caso em tela, há ve-

- rossimilhança nas alegações da autore conforme corrobora a documentação acostada. Denota-se também a hipossuficiência da requerente, tendo em vista que não tem o mesmo acesso òs informações do fornecedor, tanto no momento da contratação, como no momento de receber o produto ou serviço prestado. Sendo assim, def iro o pedido de inversão do ônus da prova. III Tendo em vista a inversão do ônus da prova, manifestem-se as partes sobre a produção de provas no prazo de 05 (cinco) dias. IV Esclareço que a inversão do ônus da prova não implica em atribuir ao réu o pagamento dos honorários periciais quanto á eventuais provas requeridas pelo autor. V Intime-se a parte requerente para que acoste aos autos a documentação solicitada as f is. 46. VI Intimem-se. Advs. JONAS BORGES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MARCIO ALEXANDRE CA-VENAGUE-.
- 64. EXECUCAO HIPOTECARIA-730/2008-BANCO ITAU S/A x ANTONIO DIRCEU DA SILVA FELICIANO e outro-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-.
- 65. EXECUCAO HIPOTECARIA-731/2008-BANCO ITAU S/A x DANIEL MAZZA-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. VALERIA CARA-MIRILI CICAREL I.L.
- 66. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-838/2008-CARLOS ALBERTO MATTIELLO e outros x HARRI DALFOVO e outros-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. -Adv. DIONISIO OLICSHEVIS-.
- 67. EXECUCAO DE TITULOS-859/2008-CAIXA SEGURADORA S/A x LOPES ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME e outros-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justica. Adv. JEAN CARLOS CAMOZATO-.
- 68. EXECUCAO DE TITULOS-861/2008-EMPRESA FUNERARIA PIRES LTDA x ANTONIO CESAR ASSUNÇÃO e outro-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS-.
- 69. REINTEGRACAO DE POSSE-954/2008-BANCO ITAUCARD S/A x JOSIAS PAZ DE MAGALHAES-Diga o interessado quanto a retirada do(s) oficios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. KELIAN BORTOLINI LIMA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA AVILA-.
- 70. REINTEGRACAO DE POSSE-985/2008-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO x MARCIO ANTONIO RODRIGUES-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.
- 71. BUSCA E APREENSAO-1018/2008-BANCO FINASA S/A x VANDERLEI BORBA CASBURGO-Diga o interessado quanto a retirada do(s) oficios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. EDUAR-DO MARIANO VALEZIN DE TOLEDO-.
- 72. INVENTARIO-1077/2008-WASCHINGTON LUIZ DE ASSIS e outros x IZOLINA URBANETZ DE ASSIS-Assinar termo de declaração de bens e herdeiros. -Adv. JORGE TORTATO-.
- 73. BUSCA E APREENSAO-1260/2008-BANCO ITAU S/A x JAIR AUGUSTO DOUTOR-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEI-
- 74. BUSCA E APREENSAO-1282/2008-CIA DE CRED., FINANC. E INVEST. RENAULT DO BRASIL x OSMARIO DANIEL VASKO-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
- 75. INDENIZACAO-1372/2008-ILOIR PINTO DE JESUS e outro x CELSO HELLMANN-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimação ou retirada da mesma. -Adv. PENELOPY TULLER OLIVEIRA FREITAS-.
- 76. EMBARGOS DE TERCEIRO-1402/2008-WALMIR DA SILVA JUNIOR e outro x SOCIEDADE OPERARIA RECREATIVA PINHEIRINHO-Pelo contido as fls. 15/16, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 222/04. -Advs. ASBRA MICHEL MATEUS IZAR e LENITA RODOLFO PASSOS-.
- 77. COBRANCA C/C INDENIZACAO-1420/2008-ANTONIO PAU-LO DA COSTA FERNANDES x MITSUI SUMITOMO SEGUROS e outro-A carta de citação encontra-se disponivel para retirada. -Adv. RAFAEL SCHIER GUERRA-.
- 78. SUMARIA DE COBRANCA-1513/2008-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUACU IV x CLAUDEIR VASCON DE SOUZA-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimação ou retirada da mesma. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA-.
- 79. CAUTELAR DE PROTESTO-1533/2008-MARCOS UCZAY x COBRARP ASSESSORIA E COBRANCA S/C LTDA e outro- I MARCOS UCZAY, propôs ação cautelar de sustação de protesto em face de COBRARP ASSESSORIA E COBRANÇA S/C LTDA E OUTRO, alegando que foi protestado título emitido pelo requerente, porem o mesmo encontra-se prescrito a mais de cinco anos.. Requer o deferimento liminar da medida de sustação de protesto. Fez outros requerimentos, Juntou documentos. Decido. Diante da narrativa contida na petição inicial, entendo que nos presentes autos se configuram os requisitos do fumus boni ivrise pericu/um m mora. O fumus boni iuris, ou seja, a aparância do direito do autor, resta configurada pela probabilidade de discussão entre as partes quanto ao pagamento ou não de negócio firmado, bem como na cópia do título

- as fis 25v Assim, vislumbro a plausibilidade do direito do autor a obter declaração judicial de nulidade ou inexigibilidade do título, uma vez comprovadas as alegações articuladas em ação própria. O perica/am in moratambém se configura, tendo em vista que o protesto poderá prejudicar a efetividade do processo principal, bem como a continuidade dos negócios da requerente. II - Configurados os pressupostos da tutela cautelar, DEFIRO LIMINARMENTE a suspen são do protesto do título mencionado na inicial, mediante prévia caução em dinheiro ou bens móveis ou imóveis livres e desembaraçados. ser prestada no prazo de cinco dias, sob pena de revogação da decisão liminar, III - Comunique-se o Sr. Oficial de Protesto pelo meio mais rápido da decisão. IV - Citem-se os requeridos para o termos da demanda e para que oferecam resposta, no prazo de 05 (cinco) dias, com as advertâncias legais (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). V - Observe o autor o prazo de 30 dias para ajuizar a demanda principal, sob pena de revogação da liminar. VI - Defiro, por hora, os benefícios da assistância judiciária gratuita. VII - Intim-se. -Adv. BIANCA ANDRADE-
- 80. ALVARA JUDICIAL-1535/2008-VERA MONTES LUZ-Atenda o(a) requerente a promoção retro (fls. 24). -Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA-
- 81. INDENIZACAO-1550/2008-CELSO ADAO DOS SANTOS x BANCO ITAUCARD S/A- I- Recebo a emenda ò inicial de fls. 26/37. II- Visando o encurtamento da pauta de audiências e a maior celeridade processual, bem como diante da improvável obtenção de conciliação em demandas da natureza, determino a conversão do procedimento sumério em ordinário. III Cite-se o demandado para apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias, com as advertâncias de praxe. IV Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária Gra‡ui‡a, vis‡o que o autor não comprovou a situação justificadora do recebimento de tal benesse. V- Intimem-se. -Adv. RICARDO MENON ESPERIDIAO-.
- 82. RESCISAO CONTRATUAL-1565/2008-ISAIAS FERNANDES FARIA x ITAIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros-I-Defiro, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Intime-se a parte requerente para que emende a inicial, pois a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada quanto a manutenção da posse do bem não se ajusta a tutela jurisdicional pleiteada ao final do processo com sentença de merito procedente transitada em julgado. III-Intimem-se. -Adv. AGUINALDO BATISTA DA SILVA-.
- 83. EXECUCAO DE TITULOS-1577/2008-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GNOATTO LTDA-Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria . No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO.
- 84. PRESTACAO DE CONTAS-1579/2008-SILVIO ALOIZIO DE SOUZA x BANCO ITAU S/A-A carta de citação encontra-se disponivel para retirada. -Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-.
- 85. DECLARATORIA DE NULIDADE-1603/2008-AZIEL FELIX DA SILVA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-A carta de citação e o oficio encontram-se disponiveis para retirada. -Adv. MAURICIO GOMES TESSEROLLI-.
- 86. REINTEGRACAO DE POSSE-1616/2008-BANCO ITAULE-ASING S/A x ROSELI APARECIDA RIBAS-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DIEGO RIBENS GOTTARDI-
- 87. REVISIONAL DE CONTRATO-1620/2008-DEVANIR COR-DEIRO DAS CHAGAS x BV FINANCEIRA S.A.-A carta de citaçao e o oficio encontram-se disponiveis para retirada. -Adv. RUBEN MADINI-
- 88. BUSCA E APREENSAO-1630/2008-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x MARCELO ACIR ZILIOTO-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PATRICIA PONTAROLI JANSEN-.
- 89. RESCISAO CONTRATUAL-1632/2008-GUILHERME WRANY JR. x LUCIANO JOSE ROESNER-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOAO HENRIOUE DA SILVA-
- 90. BUSCA E APREENSAO-1635/2008-BANCO FINASA S/A x DIOGEM JEFFERSON PEREIRA-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDUARDO MARIA-NO VALEZIN DE TOLEDO-.
- 91. CARTA DE SENTENCA-1638/2008-ESPOLIO DE DANUTA PIEKARSKI x LUIZ CARLOS BERTONE- I- Primeiramente, devera o autor prestar caução real ou fidejussoria no valor equivalente a 12(doze) meses do ultimo aluguel, nos termos do art. 64 da Lei 8245/91. II- Intime-se. -Adv. LUIZ A. DE CARLI-
- 92. PRESTACAO DE CONTAS-1643/2008-ADILSON CORADIN x BANCO DO BRASIL S/A-A carta de citação encontra-se disponivel para retirada. -Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-
- 93. MONITORIA-1649/2008-ETECLA ESC. VICENT. TEC. DE ENF. CATARINA LABOURE x HELENA CRISTINA MION AL-VES-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA-.
- 94. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1651/2008-ALVARO BOUNOUS RODRIGUEZ x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S.A.-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. -Adv. ALEXANDRE ARSENO-.
- 95. REINTEGRACAO DE POSSE-1653/2008-BANCO FIAT S.A. x ALVARO SAVI FILHO-Processos aguardando antecipação das

- custas do Sr. Oficial de Justiça. A parte interessada devera providenciar copias da petição inicial.-Adv. CARINE DE MEDEIROS MAR-TINS-.
- 96. REINTEGRACAO DE POSSE-1656/2008-BANCO ITAUCARD S/A x ALEXANDRE ENDRIGO MACHADO-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR-.
- 97. ORDINARIA DE COBRANCA-1664/2008-ESPOLIO DE JUVENAL RIBEIRO X BANCO BRADESCO S/A-Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaçao/intimaçao ou retirada da mesma. -Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA-.
- 98. BUSCA E APREENSAO-1673/2008-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CLAUDIO EDSON DE SOUZA ARAUJO-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL S
- 99. ANULATORIA-1683/2008-LISIANE SANSON PASETTI BOR DIN e outro x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA e outros- Parte final... Segundo o Código de Processo Civil, no art. 273, para a antecipação dos efeitos da tutela é necessária a presença de prova inequívoca para que se convença da verossimilhança da alegação conjugada com fundado recejo de dano ou o abuso de direito de defesa da requerida. Entendo que nos presentes autos, ao se proceder uma análise superficial de mérito, configuram os pressupostos verossimilhança das alegações, bem como o fundado receio de dano caracterizados pela narrativa plausível com a pretensão que visa alcançar, documentos que indicam a existência dos contratos narrados no inicial (fls. 29/30), caracterizado ainda pelo fundado receio de danos irreparáveis ante a possibilidade de alienação do imóvel. Desta forma, entendo configurados os pressupostos que, segundo o disposto no artigo 273, do CPC, autorizam a antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR a expedição de ofício para que se grave a margem do registro dos referidos imóveis, a presente ação, até final julgamento da demanda, II - Citem-se os réus para respondera presente ação com as diligências e cautelas de praxe. III Intimem-se, -Adv, CLEVERSON JOSE GUSSO-
- 100. BUSCA E APREENSAO-1684/2008-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINAN. INVESTIMENTO x FABIO SCHNEIDER-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. Adv. ALESSANDRA LABIAK-.
- 101 REVISIONAL-1685/2008-ATALIBA DA FONSECA LIMA x BANCO ITAU S.A- Parte final... Segundo o Código de Processo Civil, no art. 273, para a antecipação dos efeitos da tutela é necessária a presença de prova inequívoca para que se convença da verossimilhanca da alegação conjugada com fundado recejo de dano ou o abuso de direito de defesa da requerida. Entendo que nos presentes autos, ao se proceder uma análise superficial de mérito, configuram os pressupostos verossimilhança das alegações, bem como o fundado recejo de dano caracterizados pela narrativa plausível com a pretensão que visa alcançar, documentos que indicam a existência no contrato de financiamento a cobranca de valores indevidos, anatocismo e juros cumulativos caracterizado ainda pelo fundado receio de danos irreparáveis ò honra e ò imagem do requerente ao ser obstado da prática de suas atividades comerciais corriqueiras a subsistência. Desta forma, entendo configurados os pressupostos que, segundo o disposto no artigo 273, do CPC, autorizam a antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR a suspensão dos registros dos nomes dos requerentes nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, entre outros), até final julgamento da demanda, bem como para manter a parte autora na posse do bem como depositária fiel, mediante a assinatura do respectivo termo, determinando que se jam depositados os valores vencidos e vincendos incontroversos em conta judicial vinculada a este juízo. Contudo, entendo que, ao invés de impor ao requerido o dever de providenciar a suspensão do registro, com a fixação de mutta para o caso de violação do preceito, o caso é de determinar-se desde logo a expedição de ofício diretamente aos órgãos de proteção ao crédito para ordenar a suspensão dos registros de acordo com o que ficou disposto na decisão. II - Com o intuito de se efetuar uma prestação jurisdicional mais célere, ante a pouca possibilidade de conciliação em ações desta natureza, visando o encurtamento da extensa pauta de audiências do presente juízo, converto a presente ação em rito ordinário, devendo ser o réu citado para respondera presente ação com as diligências e cautelas de praxe. III - A inversão do ônus da prova será objeto de análise no momento oportuno, após a à contestação. IV - Intimem se. -Adv. CARLOS EDUARDO SCARDUA-.
- 102. BUSCA E APREENSAO-1687/2008-BANCO FINASA S/A x JEAN GUILHERME SILVA GOMES-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALESSANDRA LABIAK-.

21ª Vara Cível

21° VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANA DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ ROGERIO DE ASSIS/NEI ROBERTO DE BARROS GUIMA-RAES RELACAO N° 234/2008

Índice de Publicação

DVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0032	000495/2008
BILIO FORSTER DA COSTA	0004	000516/2003
CIR FILIPAKE	0040	001032/2008
DRIANA D AVILA OLIVEIRA	0016	001568/2006
DRIANE TURIN DOS SANTOS	0002	001561/2001

ADRIANO ANHE MORAN	0034	000579/2008
ADRIANO NERY KUSTER	0041	001121/2008
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLE	0015	001331/2006
ALCIDES LACOURT JÚNIOR	0026	000227/2008
ALDO GALICIOLI JUNIOR	0020	001309/2007
ALESSANDRA LABIAK	0033 0048	000578/2008
ALEXANDRE KNOPFHOLZ	0048	001673/2008 000212/2007
ALEXANDRE KNOFTHOLE	0018	000212/2007
ALEXSANDRO GOMES DE OLIVE	0025	001568/2006
ALINE BORGES LEAL	0015	001331/2006
ALINE FERNANDA PEREIRA	0016	001568/2006
ANA CRISTINA DE MELO	0012	000573/2006
ANA LETICIA DIAS ROSA	0040	001032/2008
ANA PAULA CONTI BASTOS	0010	000896/2005
ANA PAULA GUARENGHI	0006	001272/2003
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0015	001331/2006
ANDERSON CLEBER OKUMURA Y	0036	000695/2008
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0035	000676/2008
ANDREA BAHR GOMES	0018	000212/2007
	0029	000442/2008
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0019	000344/2007
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0047	001600/2008
ANNA PAULA FERREIRA MATTO	0004	000516/2003
ANNE ELIZE PUPPI STANISLA ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0021 0043	001431/2007 001323/2008
ANTONIO CAMARGO JUNIOR ANTONIO CARLOS BONET	0043	001323/2008
ANTONIO CARLOS BONET ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0020	001309/2007
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0036	000695/2008
AUREO VINHOTI	0013	000628/2006
AZIZ SIMAO FILHO	0023	001641/2007
BEATRIZ DRANKA DA V. PESS	0022	001480/2007
BEATRIZ SCHIEBLER	0038	000721/2008
BENO FRAGA BRANDAO	0018	000212/2007
	0029	000442/2008
BRUNO SANTOS DE LIMA	0032	000495/2008
CARINE DE MEDEIROS MARTIN	0033	000578/2008
CARLOS EDUARDO DA SILVA F	0017	000093/2007
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0016	001568/2006
CARLOS FREDERICO REINA CO	0013	000628/2006
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0037	000698/2008
CARLOS THADEU BENTIN MONT	0033	000578/2008
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0023	001641/2007
CAROLINE DO CARMO FERRAZ	0028	000387/2008
CELSO FERNANDO GUTMANN	0032	000495/2008
CHANDER ALONSO MANFREDI M CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0015 0021	001331/2006 001431/2007
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0021	000578/2008
enio i i i i i i i i i i i i i i i i i i	0048	001673/2008
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0023	001641/2007
CRISTIANO A. DE CARVALHO	0039	000826/2008
CRYSTIANE LINHARES	0019	000344/2007
	0049	001837/2008
DANIEL HACHEM	0044	001372/2008
DANIEL SANTOS BORIN	0015	001331/2006
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO	0015 0029	001331/2006 000442/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA	0015 0029 0035	001331/2006 000442/2008 000676/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI	0015 0029 0035 0028	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA	0015 0029 0035	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO	0015 0029 0035 0028 0026	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO	0015 0029 0035 0028 0026 0007	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELLA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000331/2003 001323/2008 001641/2007
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 000110/2000
DANIEL SANTOS BORIN DANIELLA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 000110/2000 001206/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 001206/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001121/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 001206/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001296/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001121/2008 001032/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001258/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001641/2007 000110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET	0015 0029 0035 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001121/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001258/2004 001585/2004 003387/2008 000331/2003 001323/2008 001010/2000 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001032/2008 000896/2005 001600/2008 000347/2008 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001032/2008 00169/2005 00160/2008 001465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001227/2008 001585/2004 001585/2004 000387/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001121/2008 00169/2008 00169/2008 00169/2008 00172/2003 000347/2008 000347/2008 000466/2008 00160/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0030 0017	001331/2006 000442/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001523/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001121/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001031/2008 001031/2008 001031/2008 001031/2008 000093/2007
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015 0047	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001206/2004 001585/2004 003387/2008 000331/2003 001323/2008 00101/2000 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001032/2008 001032/2008 000896/2005 001600/2008 001331/2006 00160/2008 001600/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015 0047 0018	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001985/2004 001985/2004 001987/2008 001996/2005 001601/2008 00164/2008 00165/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00099/2007 000212/2007 001206/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0045 0047 0017 0018	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001227/2008 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 00132/2008 00132/2008 00132/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015	001331/2006 000442/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 00127/2003 000347/2008 001585/2004 001093/2007 00106/2008 001093/2007 00106/2008 00093/2007 001106/2004 00098/2005
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0047 0015 0047 0018 0007 0008	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 001227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 001331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001385/2004 001385/2004 001405/2008 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2003 001407/2004 001585/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015	001331/2006 000442/2008 000387/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 001032/2008 00127/2003 000347/2008 001585/2004 001093/2007 00106/2008 001093/2007 00106/2008 00093/2007 001106/2004 00098/2005
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0047 0015 0047 0017 0018 0007	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 00132/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0017 0018 0007	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001226/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001121/2008 001331/2008 001331/2008 001327/2003 000347/2008 000465/2008 001301/2007 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0047 0006 0027 0030 0041 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0013	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 00132/2008 00132/2008 00160/2008 001272/2003 00347/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDA BARGGE BENGHI	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0004 0030 0016	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001385/2004 00132/2008 001303/2008 001303/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00150/2008 00093/2007 000121/2007 001216/2004 000516/2008 000465/2008 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0015 0047 0016 0027 0018 0007 0018 0007 0008 00110 0013 0002 0018 0029 0004 0030 0016	001331/2006 000444/2008 000676/2008 000676/2008 001297/2008 001297/2008 001385/2004 000387/2008 000387/2008 001331/2003 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 001272/2003 000445/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004 00160/2004
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABOGGE BENGHI FERNANDO ALOYSIO MACIEL W	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0003 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0017 0018 0007 0008 0011 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001227/2008 001285/2004 001585/2004 001385/2004 001331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 000628/2006 001561/2001 000212/2007 000445/2008 000516/2003 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0004 0030 0016 0018	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 001381/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001121/2008 00132/2008 00132/2008 00132/2008 00132/2008 001645/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 0016/2004 0016/2004 0016/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABAGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO DE BONA MORAES	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0018 0007 0008 0010 0013 00029 0018 0029 0016 0018 0029 0030 0016 0018	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000387/2008 001206/2004 001585/2004 001323/2008 001206/2004 0016/2004 0016/2004 0016/2008 001641/2007 00110/2000 00120/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2008 00103/2007 00103/2007 00103/2008 00103/2007 00103/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0004 0030 0016 0018	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 001381/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001121/2008 00132/2008 00132/2008 00132/2008 00132/2008 001645/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 00166/2008 0016/2004 0016/2004 0016/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABAGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO DE BONA MORAES	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015 0047 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0030 0018 0029 0030	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 001227/2008 001285/2004 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001381/2003 001641/2007 00110/2000 00120/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00156/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA BARGGE BENGHI FERNANDO ALOYSIO MACIEL W FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO DE BONA MORAES FERNANDO TODESCHINI FERNANDO ODESCHINI FERNANDO ODESCHINI FERNANDO ODESCHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0047 0015 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0041	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 001385/2004 001331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001385/2004 001331/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 000628/2006 001585/2004 001585/2004 000516/2003 000465/2008 000465/2008 00168/2006 001121/2007 000442/2008 000465/2008 00168/2006 001121/2007 000442/2008 00168/2006 001121/2007 000442/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO ALUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO DE BONA MORAES FERNANDO TODESCHINI FERNANDO VOIGT	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0017 0018 0007 0008 0011 0007 0008 0010 0017 0018 0029 0030 0011 0024 0039 0024 0039 0021	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000387/2008 000387/2008 000387/2008 000331/2003 001323/2008 001641/2007 00110/2000 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001587/2008 00160/2008 001272/2003 000347/2008 000465/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 000628/2004 000628/2006 000628/2006 000112/2007 000442/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008 000442/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO ODE BONA MORAES FERNANDO TODESCHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0015 0047 0015 0047 0018 0000 0013 0002 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0013 0029 0030 0041 0029 0030 0041 0029 0030 0041 0029 0030 0041 0029	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000227/2008 001285/2004 001585/2004 000381/2003 001331/2003 001331/2003 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 001272/2003 00347/2008 00160/2008 0017/2007 0017/2007 0017/2007 00044/2008 000465/2008 00166/2008 000465/2008 001121/2007 000442/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008 000465/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO FEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO ALUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDA OAGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO ANTONIO ESTEVES GA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0007 0008 0010 0017 0018 0007 0008 0010 0017 0018 0007 0008 0010 0011 0004 0010 0013 0002 0018 0029 0004 0030 0016 0018 0029 0004 0030 0016 0018 0029 0004 0030 0016 0018 0029 0004 0030 0041 0024 0030 0041 0024 0039 0029 0013 0030 00418 0029 0013 0030 00418 0029 0013 0030 0041	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001206/2004 001585/2004 000387/2008 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001385/2004 001385/2004 00132/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 00127/2003 000347/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2008 001302/2007 00212/2007 00212/2007 00442/2008 001568/2008 001568/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00156/2008 00167/2008 00167/2008 00167/2008 00167/2008 00167/2008 000628/2006 000628/2006
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO ABGGE BENGHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO ODE BONA MORAES FERNANDO TODESCHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0030 0015 0047 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0016 0018 0029 0030 0041 0024 0039 0024 0039 0024 0039 0024 0039 0024 0039 0024 0039 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0041 004	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 001227/2008 001285/2004 001585/2004 001385/2004 001385/2004 001381/2003 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 00160/2008 001272/2003 00347/2008 001331/2006 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 00093/2007 000212/2007 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001561/2001 00044/2008 000516/2003 000465/2008 000465/2008 000516/2003 000442/2008 000628/2006 00012/2007 000442/2008 000688/2006 00012/2007 000886/2008 000628/2006 000628/2006
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDA OAGOS CEBROHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO ODES CHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO ANTONIO ESTEVES GA FRANCISCO AUGUSTO ZARDO G	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0030 0041 0040 0010 0010 0013 0022 0018 0029 0030 0041 0030 0016 0018 0029 0033 0048 0018 0018 0018 0018	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001585/2004 001585/2004 001385/2004 001331/2003 001641/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 00160/2008 000628/2006 001568/2006 00160/2008 00160/2008 00160/2008 000628/2006 00011/2/2007 000442/2008 00168/2008 00168/2006 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008 00168/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHUL KA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO ODE BONA MORAES FERNANDO TODESCHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO ANTONIO ESTEVES GA FRANCISCO DE ASSIS SANTAN	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0003 0043 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0017 0018 0010 0017 0008 0010 0016 0019 00002 0018 0029 0004 0010 0013 0029 0004 0010 0013 0029 0004	001331/2006 00044/2/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001258/2004 001585/2004 001385/2004 001641/2007 00110/2000 001206/2004 00112/2008 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001381/2008 00137/2008 000347/2008 000347/2008 000347/2008 00093/2007 00012/2007 00012/2007 00012/2007 00012/2007 00012/2007 00044/2008 000465/2008 001588/2006 001588/2006 001588/2006 001588/2006 001121/2007 000442/2008 000465/2008 000465/2008 000516/2008 000465/2008 000518/2006 000518/2006 000518/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006 000628/2006
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO AFONSO RATHUNDE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA DIACOV FERNANDA DIACOV FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ FERNANDA OAGOS CEBROHI FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO AUGUSTO OGURA FERNANDO ODES CHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO ANTONIO ESTEVES GA FRANCISCO AUGUSTO ZARDO G	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0017 0018 0007 0008 0010 0013 0002 0018 0029 0030 0041 0040 0010 0010 0013 0022 0018 0029 0030 0041 0030 0016 0018 0029 0033 0048 0018 0018 0018 0018	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 000227/2008 001585/2004 001585/2004 001385/2004 001385/2004 001601/2007 00110/2000 001206/2004 001585/2004 001121/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2008 001601/2007 001206/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001585/2004 001586/2008 001561/2001 000212/2007 000442/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 001561/2001 000212/2007 000442/2008 001680/2006 001680/2007 000442/2008 001680/2007 000826/2008 001673/2008 001673/2008 0001673/2008 0001673/2008 0001673/2008
DANIEL SANTOS BORIN DANIELA MACHADO DANIELLE ANNE PAMPLONA DANIELLE LENZI DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO DAVID SCHNAID DEBORA SEGALA DEMETRIO BEREHULKA DOUGLAS DOS SANTOS EDER MAURICIO RIGONI EDGARD KATZWINKEL JUNIOR EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA EDUARDO MELLO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA ELOI WALFRIDO ZANIN ENIO EXPEDITO FRANZONI ERIC RODRIGUES MORET ETIENNE SABINO DE ANDRADE EVANDRO LUIS PEZOTI EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE NORAH SCHNAID FABIO ZANON SIMAO FABRICIO COSTA SELLA FABRICIO MASSARDO FERNANDA BARBOSA PEDERNEI FERNANDA DIACOV FERNANDA MACIEL W FERNANDO ALOYSIO MACIEL W FERNANDO ADGUSTO OGURA FERNANDO ODE SCHINI FERNANDO ODE SCHINI FERNANDO VOIGT FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO ANTONIO ESTEVES GA FRANCISCO DE ASSIS SANTAN GASTAO FERNANDO PAES DE B	0015 0029 0035 0028 0026 0007 0008 0028 0023 0001 0007 0008 0041 0040 0010 0047 0006 0027 0015 0047 0015 0047 0016 0018 0007 0018 0010 0013 0002 0018 0010 0011 0029 0030 0016 0018 0029 0004 0030 0016 0018 0029 0030 0041 0024 0039 0030 0041 0024 0033 0048 0018 0019 0029 0013	001331/2006 000442/2008 000676/2008 000676/2008 001297/2008 001297/2008 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001385/2004 001641/2007 00110/2000 001206/2004 00110/2008 001385/2004 00110/2008 00160/2008 001272/2003 000445/2008 001331/2006 001600/2008 001208/2006 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 001600/2008 000628/2006 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00160/2008 00093/2007 000442/2008 000516/2003 000445/2008 00168/2007 000442/2008 000628/2006 00075/2007 000442/2008 000628/2006 00075/2007 000442/2008 000628/2006 00075/2007 000442/2008 000628/2006 00075/2007 000442/2008 000628/2006 00075/2008

GERUSA LINHARES LAMORTE 000387/2008 0028 GIOVANA PISANI DE O FRANC 001121/2008 GIOVANA PRICE DE MELO 0042 001207/2008 GUARACI DE MELO MACIEL 000698/2008 GUILHERME BABORA DO CARVA 0016 001568/2006 GUILHERME RODRIGUES 001206/2004 0008 001585/2004 GUSTAVO BRITTA SCANDELARI 000212/2007 0029 000442/2008 GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR 000110/2000 0001 HARRY KLAIS 0001 000110/2000 HEITOR HENRIOUE PEDROZO 001431/2007 0021 001680/2007 HERICK PAVIN 0024 000826/2008 0030 HERRMANN EMMEL SCHWARTZ 001680/2007 0024 ILDE HELENA GURKEWICZ 0022 001480/2007 ILSON NEY BEMBEN 001600/2008 0047 IONEIA ILDA VERONEZE 0049 001837/2008 ISABEL PICOT FRANÇA 000212/2007 0018 IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE 0001 000110/2000 IVILIM KOELBL 0010 000896/2005 IVONE STRUCK 0039 000826/2008 IZABELA CRISTINA RUCKER C 0018 000212/2007 JACKSON SONDAHL DE CAMPOS 0004 000516/2003 JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO 000676/2008 IEAN CARLO DE ALMEIDA 0028 000387/2008 JEISEMARA CHRISTINA CORRE 000516/2003 IOAO CARLOS FLOR IUNIOR 0020 001309/2007 JOAQUIM LOPES 001561/2001 JOEL FERREIRA LIMA 0003 000331/2003 JOSE CARLOS ALVES SILVA 000495/2008 JOSE CARLOS BUSATTO 0027 000347/2008 JOSE CARLOS LARANJEIRA 000948/2006 JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI 0049 001837/2008 IOSE FELDHALIS 001331/2006 0015 JOSE ROBERTO DELLA TONIA 0018 000212/2007 000442/2008 0020 IOSE SILVIO GORI FILHO 001752/2007 0025 IIII JANA MIJHI MANN 0015 001331/2006 JULIANE CRISTINA CORREA D 000578/2008 0033 JULIO CESAR BROTTO 000212/2007 0018 000442/2008 0029 IULIO CESAR DALMOLIN 0021 001431/2007 0044 001372/2008 IULIO CEZAR ENGEL DOS SAN 0030 000465/2008 001414/2008 0045 KARIN LUCY BETTINGHAUSEN 0030 000465/2008 KARINE BARANCZUK 0039 000826/2008 KARINE SIMONE POFAHL WERE 0015 001331/2006 KELLY CRISTINA WORM 001207/2008 KLEBER VELTRINI TOZZI 0023 001641/2007 LACIR GUARENGHI LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0003 000331/2003 LEONEL TREVISAN JUNIOR 001159/2003 LUCIANA ANDRÉA MAYRHOFER 0009 001733/2004 LUCIANE ALVES PADILHA 001414/2008 LUCIANO SOARES PEREIRA 0023 001641/2007 LUIS FERNANDO BRUSAMOLIM 000227/2008 LUIS FERNANDO DIETRICH 0039 000826/2008 LUIS OSCAR SIX BOTTON 000479/2008 0031 LUIZ ALFREDO RODRIGUES FA 0002 001561/2001 LUIZ CARLOS FRANCO 001641/2007 0023 LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI 0002 001561/2001 LUIZ EDUARDO MELLER DA SI 001331/2006 0015 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 001414/2008 0045 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 000721/2008 0038 LUIZ FERNANDO DIETRICH 0024 001680/2007 LUIZ FERNANDO NACLIBASTO 0010 000896/2005 000896/2005 LUIZ GUILHERME CHECCHIA K 0010 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 000093/2007 0017 000212/2007 0018 MAISA GORETI L. SANT ANA 000110/2000 0001 MARCELA CARNASCIALI DE MI 0010 000896/2005 MARCELO BALDASSARRE CORTE 001309/2007 0020 MARCELO DE BORTOLO 000628/2006 0013 MARCELO OLIVA MURARA 0023 001641/2007 MARCIA FERNANDES BEZERRA 000093/2007 0017 MARCIA REGINA DOS SANTOS 0003 000331/2003 MARCIA ZANIN 000948/2006 0014 MARCOS CESAR VINHOTI 0013 000628/2006 MARCOS JOAO RODRIGUES SAL 001272/2003 MARCOS LUIZ MASKOW 0022 001480/2007 MARIA DENISE MARTINS DE O 001733/2004 MARIA FELICIA CHEDLOVSKI 0026 000227/2008 MARIA HELENA LEONARDI BAS 001752/2007 MARIA LUCIA LINS C. DE ME 0017 000093/2007 000212/2007 MARIA ZILA CORREA VEIGA 0022 001480/2007 MARIANA A. M. DE SA CAVAL 000212/2007 MARINA BLASKOVSKI 0015 001331/2006 MARISTELA SCHWERZ 001752/2007 MARLUCIO LEDO VIEIRA 0047 001600/2008 MAURO SERGIO GUEDES NASTA 000695/2008 0036 MELISSA FERNANDES NISHIYA 0047 001600/2008 MICHELE GEISER JACOB 001331/2006 0015 MILTON BAIRROS DA ROSA 0015 001331/2006 MURILO VARASOUIM 000442/2008 0029 NEIMAR BATISTA 000676/2008 0035 NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 000347/2008 0027 NEUDI FERNANDES 000516/2003 0004 NEWTON DOMINGUES KALIL 0025 001752/2007 NEWTON DORNELES SARATT 000465/2008 0030 NIXON ALEXSANDRO FIORI 0032 000495/2008 000698/2008 OSVALDO MARQUES DE SOUZA PATRICIA DOMINGUES NYMBER 0018 000212/2007

PATRICIA PONTAROLI IANSEN 000578/2008 0033 001673/2008 PAULO CESAR HERTT GRANDE 0011 001401/2005 PAULO FERNANDO PAZ ALARCO 001733/2004 PAULO RENATO LOPES RAPOSO 0001 000110/2000 PAULO ROBERTO BARBIERI 001159/2003 PAULO SERGIO IVANOSKI 0001 000110/2000 PEDRO PAULO PAMPLONA 000676/2008 0035 PETERSON ZANCANELLA 0016 001568/2006 000516/2003 PETRUS TYBUR JUNIOR 0004 RAFAEL FABRICIO DE MELO 0029 000442/2008 000442/2008 000676/2008 001159/2003 RAFAEL FADEL BRAZ 0035 RAFAEL FURTADO MADI 0005 RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 0002 001561/2001 000387/2008 0028 PAMON DE MEDEIROS NOGLIEIR 0023 001641/2007 REMILTON VELOSO DE GODOI 001480/2007 0022 RENATA GUIDONI DE MORAES 0047 001600/2008 RENE ARIEL DOTTI 0018 000212/2007 0029 000442/2008 RICARDO ANTONIO TONIN FRO 000573/2006 0012 RICARDO DOS SANTOS ABREIJ 0028 000387/2008 RODRIGO FERNANDES DA SILV 0015 001331/2006 RODRIGO GARCIA SALMAZZO 0027 000347/2008 RODRIGO NICOLETTI ALVES 000896/2005 ROGERIA DOTTI DORIA 0018 000212/2007 000442/2008 ROGERIO BLIENO DA SILVA 0011 001401/2005 ROGÉRIO MÁRCIO BERALDI BI 001600/2008 ROLF KOERNER JUNIOR 0002 001561/2001 ROSANA JARDIM RIELLA PEDR 001568/2006 ROSEMAR ANGELO MELO 0043 001323/2008 ROSILEINE PICINATO RIBEIR 000331/2003 0003 RUBENS BUENO II 0017 000093/2007 SAMIRA NABBOUH ABREU SAMIRA VOLPATO 000387/2008 0028 001331/2006 0015 SAYRO MARK MARTINS CAETAN SCHEILA CAMARGO COELHO TO 000516/2003 0004 000331/2003 0003 SERGIO BOTTO DE LACERDA 001561/2001 0002 SERGIO DE MACEDO SALDANHA 001480/2007 0022 SERGIO SELEME 0001 000110/2000 SILVENEI DE CAMPOS 000573/2006 0012 SILVIO ALEXANDRE MARTO SILVIO ANDRE BRAMBILA 0012 000573/2006 001561/2001 0002 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0003 000331/2003 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 001331/2006 0015 TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL 0018 000212/2007 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0017 000093/2007 0018 000212/2007 THAÍS BRAGA BERTASSONI 000516/2003 THALIA FERREIRA FERNANDEZ 0046 001426/2008 VALTERLEI APARECIDO DA CO 000579/2008 VANESSA CRISTINA CRUZ SCH 0018 000212/2007 0029 000442/2008 VICENTE DE PAULO ESTEVEZ 0031 000479/2008 VICTOR GERALDO JORGE 001401/2005 APURACAO DE HAVERES-110/2000-ANA LUCIA FISCHER

1. APURACAO DE HAVERES-110/2000-ANA LUCIA FISCHER DE OLIVEIRA JURASZEK x JORGE DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outros-Recebo a apelacao de fls.292/308 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para, querendo, contra-razoar no prazo de quinze dias. Apos, remetam-se os autos ao egregio Tribunal de Justica com as cautelas de estilo.-Advs. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, SERGIO SELEME, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, MAISA GORETI L. SANT ANA, HARRY KLAIS e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-.

2. PAULIANA-1561/2001-TV INDEPENDENCIA S/A x SONIA MARIA COSTA BARUQUE e outros- Aguarde-se a manifestação das partes informando sobre o julgamento do recurso pendente. Int.-Advs. SERGIO BOTTO DE LACERDA, ROLF KOERNER JUNIOR, FABRICIO MASSARDO, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI, LUIZ ALFREDO RODRIGUES FARIAS JUNIOR, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, JOAQUIM LOPES, SILVIO ANDRE BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

3. REVISAO CONTRATO COM TUTELA-331/2003-ASSESSORIA EMPRESARIALAPTUS LTDAX BANCO BMC S/A- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, revogando a liminar concedida às fls.79/82. Condeno a requerente a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa, conforme disciplina o § 3° do artigo 20 do Código de Processo Civil. PRI -Advs. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-.

4. NULIDADE DETITULO-516/2003-AUTO CAPAS E CAPOTAS FELIPE LTDA x AGRO QUIMICA SAO GABRIEL S.A- Nessas condições, revogo a liminar anteriormente concedida e JULGO IM-PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor na medida cautelar nº 197/2003. Ainda, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na ação que objetiva a nulidade de título extrajudicial sob nº 516/2003. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, de ambas as ações, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador do réu, que fixo em R\$ 800,00, forte no art. 20, \$ 4°, do CPC. Finalmente, JULGO IMPROCEDENTE o pedido reconvencional, condenando o réu/reconvinte ao pagamento das custas e despesas processuais da reconvenção, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador do autor/revonvindo, que fixo em R\$ 600,00, forte no art. 20, \$ 4°, do CPC. Conseqüentemente, determino a extinção dos feitos com resolução de mérito, nos termos dos artigos 269, inciso II, e 329, do Código de Processo Civil. Ofi-

000442/2008

cie-se ao Cartório de Protesto competente, cientificando-o do teor desta decisão e solicitando o respectivo cumprimento. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. PETRUS TYBUR JUNIOR, NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK MARTINS CAETANO, THAÍS BRAGA BERTASSONI, JEISEMARA CHRISTINA CORREA, FERNANDA DIACOV, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, ABILIO FORSTER DA COSTA, ANNA PAULA FERREIRA MATTOS e FRANCISCO DE ASSIS SANTANA SANTIAGO-.

5. DECLARATORIA DE NULIDADE-1159/2003-SUELI FERREI-RA BELLO VIEIRA x BANCO ITAU S.A- Nessas condições, JUL-GO PROCEDENTE o pedido deduzido na medida cautelar, totaando permanente a liminar lá deferida. Consequentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, I, do CPC. Outrossim, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDENTES os pedidos deduzidos na ação principal, para o fim de: a) declarar a nulidade das cláusulas contratuais que autorizam a capitalização mensal dos juros, a cobrança de multa moratória em patamar superior a 2%, e a cobrança de comissão de permanência cumulada com outros encargos; e. b) expurgar do débito da autora a capitalização dos juros, a multa moratoria em patamar superior a e a comissão de permanência cumulada com outros encargos. Eventual saldo credor ou devedor da autora, em virtude dos expurgos, deverá ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento com aplicação dos juros de modo simples. Fixo os honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor a ser creditado em favor da autora, levando em consideração o zelo e empenho do advogado, o local de prestação do serviço, a simplicidade da causa e o tempo despendido para a solução da lide, de acordo com o artigo 20, § 3°, do Código de Processo Civil. Por entender ter a autora decaído de parte de seu pedido, deverá arcar com o correspondente a 30% das custas e despesas processuais, bem assim o mesmo percentual dos honorários advocatícios já fixados, em favor do procurador do réu. Fica este último, por sua vez, responsável pelo pagamento do equivalente a 70% das custas e despesas processuais, bem como o mesmo percentual dos honorários advocatícios já fixados, em favor do procurador da autora. Consequentemente, determino a extinção de ambos os feitos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamme arquivem-se, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Inti se. -Advs. RAFAEL FURTADO MADI. LEONEL TREVISAN JU-NIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

6. REPETICAO DE INDEBITO-1272/2003-ZERO QUATRO UM CINE VIDEO LTDA x INTER AMERICAN EXPRESS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- 1. Tendo em vista que não há insurgência ao laudo pericial, indico como valor devido pela parte requerida, a quantia de R\$ 31.639,32 (Trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), acrescido de R\$ 1.413,57 (Mil quatrocentos e treze reais e cinqüenta e sete centavos) relativo às custas processuais. 2. Os honorários advocatícios não devem ser pagos, eis que ocorreu a compensaçao, como indicado na sentença. 3. Diante do exposto, julgo a presente liquidação de sentença, arbitrando o valor devido pela parte ré à parte autora na quantia total de R\$ 33.052,89 (Trinta e três mil e cinqüenta e dois reais e citenta e nove centavos). 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES, ENIO EXPEDITO FRANZONI, LACIR GUARENGHI e ANA PAULA

7. EMBARGOS A EXECUCAO-1206/2004-TREVES DO BRA-SIL LTDA x REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Nessas condições, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido nos embargos à execução de sentença. Condeno a embargante TREVES DO BRASIL LTDA. ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim dos honorários advocatícios em favor do e curador da embargada, estes no importe equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com supedâneo no artigo 20, \$4°, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUIL HERME RODRIGUES, DAVID SCHNAID e FABIANE NORAH SCHNAID-.

8. EMBARGOS A EXECUCAO-1585/2004-TREVES DO BRASIL LTDA x REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES CITUS LTDA- Nessas condições, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido nos embargos à execução sob on ° 1.585/04 e, conseqüentemente, determino o prosseguimento da execução de título judicial sob on ° 7.729/04, apenas, em relação às custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Condeno a embargante TREVES DO BRASIL LTDA. ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim dos honorários advocatícios em favor do procurador da embargada, estes no importe equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com supedâneo no artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil. Conseqüentemente, julgo extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 269, 1, do CPC. Oportunamente arquivem-se, cumprindos ea sedeterminações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Advs. EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, DAVID SCHNAID e FABIANE NORAH SCHNAID-.

9. REV.CONTR.C/GARANTIA HIPOTEC.-1733/2004-VANDER-LEI FRANCISCO SANTI e outro x FUNDACAO DOS ECONO-MIARIOS FEDERAIS FUNCEF- Ciente do contido em fl. 764 e, na medida do possível, levando-se em consideração a pa a de processos que se encontram conclusos para sentença, bem como daqueles que detém prioridade na tramitação por força de lei, será servado o pedido retro. Intime-se voltam conclusos para sentença. Int. -Advs. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, PAULO FERNANDO PAZ ALARCON e LUCIANA ANDRÉA MAYRHOFER DE OLIVEIRA-.

- 10 SUM REV CONT C/ ANT DE TUTELA-896/2005-ALMIR A CORREA DE ALMEIDA TELES X PARANA BANCO S/A- Recebo os presentes embargos, haia vista que estes foram interpostos tempestivamente, conforme dispõe o art. 536 do Código de Processo Civil Dispõe o art. 535 do Código de Processo Civil, que cabem embargos de declaração quando: I - houver na sentença ou no acór dão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal. Sem razão a embargante no que se refere a contradição vislumbrada no tópico da tutela jurisonal que dispõe sobre a capitalização de juros. Frise-se que decisão se encontra lógica, coerente e devidamente fundamentada, O que se percebe é a sua irresignação com o convencimento apresentado, o qual, registre- se, não pode ser reformado pela via recursal ora utilizada. Em relação a omissão argüida, denota-se que esse Juízo não analisou o pedido de condenação do embargado em litigância de má-fé formulado nas alegações finais às fls.221. Consignese, desde já, não ser razoável o pleito instado, haja vista que as condutas processuais do daquele não ofende nenhum dos incisos dispostos no artigo 17 CPC. Com efeito, não se aplica ao presente caso o disposto no artigo 18 do aludido diploma legal. Sendo assim, dou provimento ao mérito dos embargos interpostos, uma vez restar constada um dos vícios atinentes do art. 535 do CPC. Mantenho a decisão prolatada às fls.228/238, fazendo-se averbar/constar, contudo, as alterações acima expostas, conforme dispõe o CN 2.2.14.6. Diligências necessárias. Publique-se, Retifique-se e Intime-se. -Advs. FABIO ZANON SIMAO ANA PAULA CONTI BASTOS LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, RODRIGO NICOLETTI ALVES MARCELA CARNASCIALI DE MIRÓ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, IVILIM KOELBL e LUIZ GUILHERME CHECCHIA KLOSS-
- 11. ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1401/2005-IRAN VIEI-RA x BANCO DO BRASIL S/A- Nessas condições, JULGO PAR-CIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na petição nicial para o fim de, revendo o contrato entabulado entre as partes, determinar seja expurgado do débito do autor o valor correspondente à capitalização de juros acaso, em liquidação de sentença, restar definido ter ocorrido de forma mensal. Fixo os honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência recíproca, condeno o autor eo réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorárias advocaúcios do patrono da parte adversa, na proporção de 50% cada um. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ROGERIO BUENO DA SILVA, PAULO CESAR HERTT GRANDE e VICTOR GERALDO JORGE.
- 12. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/2006-MADEPAR LAMINADOS S/Ax ANASTACIO & RODRIGUES LTDA- Ante o contido em fl. 211/215, deixo de designar audiência conciliatoria. Intime-se o oficial de justiça para, no prazo de 48 horas, dizer sobre o cumprimento do mandado. Int.-Advs. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, SILVENEI DE CAMPOS, SILVIO ALEXANDRE MARTO e ANA CRISTINA DE MELO-.
- 13. EMBARGOS A EXECUCAO-628/2006-AVIARIO LANZA LTDA x SARA YOUSSEF-Recebo a apelacao de fls. 727/735 no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, contra-razoar no prazo de quinze dias. Apos, remetam-se os autos ao egregio Tribunal de Justica com as cautelas de estilo. -Advs. AUREO VINHOTI, CAR-LOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO, MARCOS CESAR VINHOTI, GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-
- 14. DESPEJO FALTA DE PAGAMENTO-948/2006-POLLOSHOP-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO LTDA x LAVANDE-RIA DO MOMENTO LTDA- Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes às fls. 90-94, e, em consequência, extingo o feito com resolução de mérito na forma do art. 269, III, do CPC. Defiro eventual dispensa do prazo recursal. Custas na forma acordada. Oportunamente procedam-se as devidas baixas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. JOSE CAR-LOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN-.
- 15 BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1331/2006-BV FINAN-CEIRA S/A C.F.I. x CRISTIANO DOS SANTOS HENRIQUE- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora para o fim de condenar o réu ao depósito do bem em 24 horas ou o seu equivalente dinheiro, pena de multa diária de R\$ 100,00 (cinquenta reais). Por entender ter a autora sucumbido em parte mínima de seu pedido (prisão do réu), condeno este último ao pagamento integral das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios em favor do procurador daquela, que fixo em R\$ 1.000,00, levando em consideração o zelo e empenho do advogado, o local de prestação do serviço, a simplicidade da causa co tempo despendido para a solução da lide, de acordo com o artigo 20, 8 4°, do Código de Processo Civil, PRI-Advs, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JU-NIOR, ALINE BORGES LEAL, CHANDER ALONSO MANERE DI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, EVANDRO AFON-SO RATHUNDE, JULIANA MUHLMANN, KARINE SIMONE POFAHL WEBER, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MA RINA BLASKOVSKI, MICHELE GEISER JACOB, MILTON BAIRROS DA ROSA, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, SA MIRA VOLPATO, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e JOSE
- 16. INVENTARIO-1568/2006-GILDA DE MIRANDA VALLE NI-COLAU x NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU- Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência a ação formulada em fls. 325, nestes autos de inventário, sob n.º 1568/2006, proposta por Gilda de Miranda Valle Nicolau em decorrência do falecimento de Nimar Barbosa Pedro Nicolau, e em conseqüência, julgo extinto, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, posto que as partes já formalizaram a partilha amigável perante o tabelionato. Defiro a dispensa do prazo recursal. Oportunamente arquivem-se os presentes autos, bem como os autos sob nº

- 1839/2007 (ante o indeferimento do pedido de alvará fis. 05) e sob n°264/2007 (feito ultimado). P.R.I. -Advs. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA, ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO, PETERSON ZANCANELLA, ALINE FERNANDA PEREIRA, ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME BABORA DO CARVALHAL e FERNANDO ABAGGE BENGHI.
- 17. CAUT. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-93/2007-MILTON RIBEIRO COUTINHO x BRASIL TELECOM S/A- Assim sendo, conheço dos embargos e os acolho, no mérito, a fim de modificar o decisum guerreado no sentido de fazer constar à fl. 73, último parágrafo e fl.74, primeiro parágrafo, parte dispositiva: Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido da inicial, contudo, diante da apresentação dos documentos indicados à inicial, julgo extinto o feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Registre-se. Publique. Intimese. Advs. CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, RUBENS BUENO II, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS e MARCIA FERNANDES RETERRA.
- 18 ORDINARIA DE COBRANCA-212/2007-PACE CONSULTO-RIAE TELEMARKETING LTDA x BRASIL TELECOM S/A- Despacho de fl. 1131. Defiro o pedido retro, aguarde-se pelo prazo requerido. Int.Despacho de fl. 1140: Diante da juntada dos docutos intime-se o perito para esclarecer os pontos ainda em aberto -Advs. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, ALE XANDRE KNOPFHOLZ, FERNANDA BARBOSA PEDERNEI-RAS, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN, FRAN-CISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, FERNANDO ALOYSIO MACIEL WEL-TER. GUSTAVO BRITTA SCANDELARI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO, MARIANA A. M. DE SA CA-VALCANTE, ISABEL PICOT FRANÇA e MARIA LUCIA LINS C
- 19. REINTEGRACAO DE POSSE-344/2007-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDITE CAMARA DA SIL-VA- Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado pelas partes e informado em fls. 65/66, nestes autos de reintegração de posse, proposta por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL contra EDITE CAMARA DA SILVA, e em conseqüência, julgo extinto o processo eo faço na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Se requerido for, desde já defiro a dispensa do prazo recursal. Oportunamente arquive-se. PRI -Advs. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e CRYSTIANE LINHARES.
- 20. SUMARIA DE COBRANCA-1309/2007-MARCOS ROBERTO MARCON e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de condenar a ré ao pagamento dos seguintes valores; a) R\$ 11.098,95 (onze mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), ao autor Marcos Roberto, acrescidos de correção monetaria (Decreto 1.544/95) desde a data do pagamento parcial realizado (01.08.2007) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a artir da citação inicial (art. 406 do CC e art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional); b) R\$ 13. 855,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), ao autor Marcos André, acrescidos de correção monetária (Decreto 1.544/95) desde a data do pagamento parcial realizado (04.07.2007) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (art. 406 do CC e art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional); c) R\$ 12.501,26 (doze mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), ao autor Sérgio acrescidos de correção monetária (Decreto 1.544/95) desde a data do pgamento parcial realizado (18.07.2007) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (art. 406 do CC e art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional); d) R\$ 13.855,13 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos), ao autor Rogério Ventura, acrescidos de correção monetária (Decreto 1.544/95) desde a data do pagamento parcial realizado (01.07.2007) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (art. 406 do CC e art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional); e, e) R\$ 13.505,46 (treze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), ao autor Vinicius Antunes, acrescidos de correção monetária (Decreto 1.544/h) desde a data do pagamento parcial realizado (03.07.2007) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (art. 406 do CC e art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional). Consequentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, L do Código de Processo Civil, Condeno a ré, ainda, ao pagamento das cust se despesas processuais, bem assim honorários advocaticios em favor do procurador dos autores, estes fixauos em 10% (dez por cento) sobre a condenação, na forma do art. 20, §3° do CPC, tendo em vista a simplicidade da causa, o tempo decorrido entre a proposiura da ação e a efetiva entrega da tutela jurisdicional eo pouco trabalho exigido. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as deterinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. JOAO CAR-LOS FLOR HINIOR, ANTONIO CARLOS BONET, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ e ALDO GALICIOLI JUNIOR-
- 21. SUM.INEX.RELACAO JURIDICA-1431/2007-ANTONIO HENRIQUE BEZERRA x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A- Nessas condições, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para o fim de a) declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes, bem como a inexistência do débito, confirmando a liminar no que tange à exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito; e, b) condenar a ré ao pagamento, em

- favor do autor, da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à indeni2ação por danos morais, a qual deverá ser corrigida monetariamente pelo INPC, com incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da presente data. Conseqüentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honotários advocatícios em favor do procurador do autor, que fixo no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 20 § 3° do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, CHRISTIAN AUGUS-TO COSTA BEPPLER, ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWCZUK e HEITOR HENRIOUS PEDROZO-.
- 22. EMBARGOS DE TERCEIRO-1480/2007-JUCEMAR JORGE LEITE x SEBASTIAO SIDERLEI DE ALMEIDA e outros-Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento do julgado pela parte vencida, a teor do disposto no artigo 475J do CPC. Int. -Advs. ILDE HELENA GURKEWICZ, BEATRIZ DRANKA DA V. PESSOA, SERGIO DE MACEDO SALDANHA, REMILTON VELOSO DE GODOI, MARCOS LUIZ MASKOW e MARIA ZILA CORREA VEIGA.
- 23. DESPEJO C/C TUT.ANTECIPADA-1641/2007-ESTAÇÃO I AUTO POSTO LTDA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO- Intime-se a parte ré para se manifestar sobre o contido em fl. 588/589 no prazo de dez dias. Int. Advs. EDER MAURICIO RIGONI, LUIZ CARLOS FRANCO, MARCELO OLIVA MURA-RA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, LUCIANO SOARES PERFEIRA e AZIZ. SIMAO FILHO.
- 24. SUMARIA DECLARATORIA-1680/2007-ANA PAULA GUI-MARÃES DOS SANTOS x ABN AMRO BANK SA- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulado na inicial, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte adversa, que ora fixo em R\$ 800.00 (Oitocentos reais), nos termos do art. 20, § 4° do CPC.PRI -Advs. HERRMANN EMMEL SCHWARTZ, LUIZ FERNANDO DIETRICH, HERICK PAVIN e FERNANDO TODESCHINI-.
- 25. ORD. IND. DANOS MORAIS E MATERIAIS-1752/2007-CLO-DOALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES e outros x HEXION QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e outros- Deve a parte autora retirar os autos do cartorio, a fim de remete-los ao juízo competente. -Advs. JOSE SILVIO GORI FILHO, MARIA HELENA LEONARDI BASTOS, MARISTELA SCHWERZ e NEWTON DOMINGUES KALIL-.
- 26. CAUT. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-227/2008-DICCOR MED ADMINISTRADORA E COR.DE SEGUROS LTDA-ME x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Desse modo, não há se falar em inversão do ônus de sucumbência de modo que, conheço dos embargos e, no mérito, supro a omissão suscitada no sucedâneo, contudo, mantenho o dispositivo do decisum guerreado, como lançado. PRL-Advs. MARIA FELICIA CHEDLOVSKI, ALCIDES LACOURT JÚNIOR, DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO e LUIS FERNANDO BRUSAMOLIM-.
- 27. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-347/2008-CHURRASCA-RIA GENTEBUONNA LTDA x AUTO POSTO ZEM LTDA- Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado pelas partes às fls. 159/161, nestes autos de AÇAO DE CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO, sob n.0 347/2008, proposta por CHRRASCARIA GENTEBUONNA LTDA contra AUTO POSTO ZEM LTDA, e em conceqüência extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte ré para ao levantamento dos valores consignados como requerido. Defiro a dispensa do prazo recursal como requerido em fl. 161. Proceda-se as baixas necessárias, expedindo-se ofício ao Distribuidor. Custas de lei. P.R.I. Deve o requerido retirar alvará, bem como pagar custas no valor de R\$ 7,00. Custas remanescentes R\$ 16,80. Advs. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, JOSE CARLOS BUSATTO, ERIC RODRIGUES MORET e RODRIGO GARCIA SAL-MAZZO.
- 28. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-387/2008-VASCO MANUEL MACEDO DO AMARAL x BRADESCO SAÚDE S/A-ASSIM SENDO, conheço dos embargos e, no mérito, os rejeito, a fim de manter intacto o dedsum guerreado, pois não pairam sobre r. decisão quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 535, do Código de Processo Civil. PRI. -Advs. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, DANIELLE LENZI, GERUSA LINHARES LAMORTE, DEBORA SEGALA e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-.
- 29. EMBARGOS A EXECUCAO-442/2008-FRANCISCO PAULO JOSÉ MINOLI e outro x ESPÓLIO DE ISAAC PEREIRA (REPRESENTADO) e outro- Nessas condições, julgo PROCEDENTES os presentes embargos à execução para o fim de expurgar do débito dos embargantes os valores dos pagamentos parciais (R\$ 1.900,00 (em 05/06/2005), R\$ 1.900,00 (em 05/07/2005), R\$ 2.432,00 (em 05/11/2005), totalizando R\$ 8.664,00), reconhecendo, portanto, excesso na execução, bem assim determinar a continuidade dos apensos autos executivos, observando-se a presente decisão. Conseqüentemente, determino a extinção do feito com julgamento do mérito, nos ter s do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim hoorários advocatícios em favor do advogado da embargante, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), forte no art. 20, § 4°, do CPC.. Oportunamente arquivem-se,

- cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. FERNANDO VOIGT, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, ALEXANDRE KNOPFHOLZ, FERNANDA BARBOSA PEDER-NEIRAS, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, FERNANDO ALOYSIO MACIEL WELTER, GUSTAVO BRITTA SCANDELARI, DANIELA MACHADO MURILO VARASOUIM e RAFAEL FABRICIO DE MELO-.
- 30. CAUT. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-465/2008-MARCELO DE SOUZA x BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para o fim de condenar a instituição financeira a exibir os documentos relativos ao cartão de nº 455181006114070, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Consequentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em virtude da sucumbência, condeno o banco réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honorários advocatícios em favor do patrono do autor, estes fixados em R\$ 500.00 (quinhentos reais), forte no art. 20, § 4°, do CPC. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. KA-RIN LUCY BETTINGHAUSEN IULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS, NEWTON DORNELES SARATT, FERNANDA MO-CKEL ROUSSENO, FERNANDO AUGUSTO OGURA e ETIEN-NE SABINO DE ANDRADE-
- 31. SUM.INDENIZACAO DANO MORAL-479/2008-CRISTIANE ASSUMPÇÃO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de condenar o réu ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, referente aos danos morais, a qual deverá ser corrigida monetariamente pelo INPC, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da publicação da presente decisão, independentemente de interposição de recurso por qualquer das partes. Conseqüentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador da autora, que fixo no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da condenação -os termos do art. 20, § 3º do CPC. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as determinaçães do Código de Normas da Corregedoria- Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEI-RA e LUIS OSCAR SIX BOTTON-.
- 32. MONITORIA-495/2008-FLÁVIO GONÇALVES COSTA x JE-NIFER CAROLINE MOTELEVICZ- Nessas condições, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos embargos monitórios, constituindo-se, de pleno direito e em favor do ora embargado, título executivo no valor de R\$ 22.960,56, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, com incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da propositura da ação monitória. Condeno -mbargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador do embargado, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4°, CPC. PRI. -Advs. CELSO FERNANDO GUTMANN, JOSE CARLOS ALVES SILVA, BRUNO SANTOS DE LIMA. e NIXON ALEXSANDRO FIORI-
- 33 BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-578/2008-BV FINAN-CEIRA S/A C.F.I. x CARLOS THADEU BENTIN MONTES DE LACERDA- (...) Em face do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido feito na inicial, determinando que o réu entregue o veículo objeto da alienação fiduciária no prazo de 24 horas ou o equivalente em dinheiro. Ressalte- se, no entanto, que o equivalente em dinheiro representa o valor atual do bem, e não o da dívida ainda existente. salvo, obviamente, se o débito for menor que o valor do bem. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advo-catícios que, na forma do art. 20, § 4°, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), considerando o grau de complexidade desta, bem como o zelo e dedicação do Advogado do autor. PRI . Despacho de fl. 132: Indefiro o pedido de fl. 120, posto que a parte não demonstrou que houve obstacurização de prazo. Ademais, o feito já se encontra setenciado. Int. -Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA, CARINE DE MEDEIROS MAR-TINS, PATRICIA PONTAROLI JANSEN, ALESSANDRA LABI AK e CARLOS THADEU BENTIN MONTES DE LACERDA-
- 34. ORD. OBRIGACAO DE NAO FAZER-579/2008-CANON KABUSHIKI KAISHA x DAURA COM.DE EQUIPAMENTOS E SUPRIM.DE INFO.LTDA-ME- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, condenando a ré na obrigação de não fazer, consistente em abster-se, imediatamente, da exploração comercial de produtos da marca Canon oriundos de importação paralela, confirmando a liminar de fls.43/45, pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) teais. Conseqüentemente, julgo o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, 1, do CPC. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador da autora, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4°, do CPC. Oportunamente arquivem-se, cumprindo- se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ADRIANO ANHE MORAN e VALTERLEI APARECIDO DA COSTA-.
- 35. EMBARGOS A EXECUCAO-676/2008-PERIMETRAL ENGE-NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e outros x N.B. PARTICIPA-ÇÕES S/A- Defiro a produção da prova pericial contábil requerida

pela parte embargante. Para a produÇão da prova pericial nomeio a contabilista VILMA B. DRAPOYNSKI. Faculto às partes a apresentação de quesitos pertinentes a elaboração do laudo e assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias, sob pena de indeferimento (art. 426, I do CPC). Após, intime-se a perita para aceitação do encargo e apresentação de proposta de honorários, devidamente justificada e com a discriminação das possíveis formas de pagamento. Com a concordância das partes, intime-se a parte embargante para que efetue o depósito do valor proposto e a seguir, intime-se a perita para que dê início aos trabalhos, com prazo de 40 dias para entrega do laudo. Em caso de discordância, desde que devidamente justificada, manifeste-se a perita voltem para análise. Int. -Advs. NEIMAR BATISTA, JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-.

36. PRESTACAO DE CONTAS-695/2008-IZILDA DE ALMEIDA RIBEIRO x BANCO ITAU S.A- Nessas condições, jULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, reconhecendo o dever do réu de prestar contas, referer ao contrato de métuo firmado com a autora, devendo fazê-lo no prazo improrrogavel de 10 (dez) dias, nos termos do art. art. 915, § 2°, do CPC, pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar. Condeno o réu ao pagarnento das custas despesas processuais, bem assim honorarios advocatícios em favor do procurador da autora, que fixo em R\$ 700.00 (setecentos reais), com fulcro no art. 20, § 4° do CPC. Conseqüentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que o faço no art. 269, I, do CPC. PRI-Advs. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELO-

37. MONITORIA-698/2008-PEDRO LUIZ WOSNI x EDSON COR-REA DA MAIA-Intime a parte interessada para pagar custas remanescentes no valor de R\$ 329,20. -Advs. OSVALDO MARQUES DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE SOUZA e GUARACI DE MELO MACIEL-.

38. SUMARIA DE COBRANCA-721/2008-CONJUNTO RESIDEN-CIALASA DELTA x PATRÍCIA ARAÚJO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar a parte autora para que se manifeste, no prazo de até dez dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 54 dos autos, em que informa ter deixado de cumprir a medida, em virtude da ré encontrar-se em São Paulo.-Advs. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ e BEATRIZ SCHIEBLER-.

39. ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-826/2008-CARLOS ALBERTO FRANÇA JUNIOR x AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTOS S/A- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos feitos na inicial, revogando a liminar antes deferida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, o qual arbitro em R\$ 1.500,00, com fulcro no art. 20, \$4^\circ\$, do CPC, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. PRI-Advs. IVONE STRUCK, LUIS FERNANDO DIETRICH, HERICK PAVIN, FERNANDO TODESCHINI, KARINE BARANCZUK e CRISTIANO A. DE

40. EMBARGOS DE TERCEIRO-1032/2008-ORLI DA LUZ ZO-MOVSKI x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA-Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido nos embargos de terceiro, confirmando, portanto, a liminar já deferida, para o fim de determinar que o bem registrado na matrícula nº 2023 do Cartório de Regist de Imóveis de Rio Branco do Sul (fls. 42/43) seja mantido na posse do embargante, afastando a constrição judicial nos autos sob o nº 1435/04, na quota que cabe à embargante (50% do bem imóvel rural). Condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim honorários advocatícios em favor do procurador da embargante, estes no importe equivalente a R\$ 600,00 (sciscentos reais), o que faço forte no art. 20, §4°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. ACIR FILIPAKE, EDUARDO MELLO e ANA LETICIA DIAS ROSA-.

41. ORDINARIA DE COBRANCA-1121/2008-JOSE MENDES e outros x BANCO BRADESCO S/A- Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial deduzido na inicial para o fim de condenar o réu ao pagamento, em favor dos autores, da correção monetária incidente sobre os saldos de suas contas poupanças, de acordo com a variação do IPC nos períodos indicados, correspondente à diferença entre os percentuais de 42,72% para o aniversário ocorrido na primeira quinzena de 1989, sendo que referidas diferen-ças deverão ser acrescidas dos juros remuneratórios capitalizados de 0,5% ao mês até a data do efetivo pagamento. Ademais, deverá inci-dir correção monetária sobre a condenação desde as datas supra mencionadas para os vencimentos das contas-poupança, observando-se os Indices oficiais, ou seja, a OTN, de 1987 a janeiro/1989, a BTN, de fevereiro/1989 a fevereiro/1991, a TR - Taxa Referencial de março/1991 a junho de 1994, o IPCr, de julho/1994 a junho/1995 e, a partir daí, a média do INPC/IGP, conforme a legislação aplicável (Lei n° 7.777/89, Lei n° 8.177/91, Lei n° 9.069/95 e Decreto n° 1544/ 95), acrescendo-se agora de juros moratórios legais (1% ao mês) a ontar da citação (artigo 406, do Código Civil). Consequentemente julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundanento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor do procurador dos autores, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, forte no artigo 20, § 3°, do Código de Processo Civil. Oportunamente arquivem-se nprindo- se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justica do Paraná. Publique se. Registre-se. Inti e. -Advs. EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA, ADRIANO NERY KUSTER, FERNANDO DE BONA MORAES e GIOVANA

42. ORDINARIA-1207/2008-IRINEIA FERNANDES DE GODOI

e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Nessas condições, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial relativo ao Plano "Bresser", pelo advento da prescrição, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, referente ao Plano "Verão", para o fim de condenar o réu ao pagamento em favor dos autores correção monetária incidente sobre os saldos de suas contas poupanças, de acordo com a variação do IPC nos períodos indicados, correspondente à diferenca entre os percentuais de 42,72% para o aniversário ocorrido na primeira quinzena de 1989, para todos os autores, sendo que referidas diferencas deverão ser crescidas dos juros remuneratórios de 0,5% ao mês, de forma capitalizada, até a data do efetivo pagamento. Ademais, deverá incidir correção monetária sobre condenação desde as datas supra mencio-nadas para os vencimentos das contas - poupança, observando-se os índices oficiais, ou seia, a OTN, de 1987 a janeiro/1989, a BTN, de fevereiro/1989 a fevereiro/1991, a TR - Taxa Referencial, de março/ 1991 a junho de 1994, o IPCr, de julho/1994 a junho/1995 e, a partir daí, a média ao INPC/IGP, conforme a legislação aplicável (Lei nº 7.777/89, Lei n° 8.177/91, Lei n° 9.069/95 e Decreto n° 1544/95), acrescendo-se agora de juros moratórios legais (1% ao mês) a contar da citação (artigo 406, do Código Civil). Consequentemente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Fixo os hono-rários advocatícios no equivalente a 15% do valor a ser restituído aos autores, forte no art 20, 8 3º do CPC. Por entender terem os autores decaído de metade se seu pedido, condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais na proporção de 50% cada uma, sendo que cada parte arcará com o mesmo percentual dos honorários advocatícios já fixados, em favor do procurador da parte PRICE DE MELO e KELLY CRISTINA WORM-

43. ORDINARIA DE COBRANCA-1323/2008-MASSATAKA TO-RII e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Nessas condições, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, para o fim de condenar o téu ao pagamento em favor dos autores da correção monetária incidente sobre os saldos de suas contas upanças, de acordo com a variação do IPC nos períodos indicados, correspondente à diferenca entre os percentuais de 42.72% para o aniversário ocorrido na primeira quinzena de 1989, sendo que referidas diferenças deverão ser acrescidas dos juros remuneratórios de 0.5% ao mês, de forma capitalizada, até a data do efetivo paga-mento. Ademais, deverá incidir correção monetária sobre a condenação desde as datas supra mencionadas para os vencimentos das contas- poupança, observando-se os índices oficiais, ou seja, a OTN, de 1987 a janeiro/1989, a BTN, de fevereiro/1989 a fevereiro/1991, a TR - Taxa Referencial, de março/1991 a junho de 1994, o IPCr, de julho/1994 a junho/1995 e, a partir daí, a média do INPC/IGP, con-forme a legislação aplicável (Lei n° 7.777/89, Lei n° 8.177/91, Lei n′ 9.069/95 e Decreto nº 1544/95), acrescendo-se agora de juros mor ios legais (1% ao mês) a contar da citação (artigo 406, do Código Civil). Conseqüenteuiente, julgo extinto o feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por entender terem os autores sucumbido de parte mínima de seu pedido (juros), condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios em favor dos primeros, que fixo no equivalente a 10% (dez por cento) do valor da condenação, forte no art. 20, § 3°, do Código de Processo Civil. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as deterninações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justica do Paraná Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ANTONIO CAMARGO JUNIOR, ROSEMAR ANGELO MELO e DOUGLAS

44. PRESTACAO DE CONTAS-1372/2008-ERONY VIDAL FER-REIRA MELNECHUKY x BANCO ITAU S.A- Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito na inicial, reconhecendo o dever da ré em prestar conta referente ao contrato de conta corrente sob n°. 5506-3, agência 3705, devendo fazê-lo no prazo de 48 horas, do trânsito em julgado da sentença, sob pena de não lhe ser lícito impugnar a que a autora apresentar (art.915, §2°, do CPC). Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil. PRI -Advs. JULIO CESAR DAL MOLIN e DANIEL HACHEM-

45. CAUT. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1414/2008-JOSE RI-BEIRO x BANCO SAFRA S/A- Em face do exposto, JULGO PRO-CEDENTE o pedido formulado na micial, para determinar que o requerido apresente em 15 (quinze) dias o documento arrolado na peça inicial, em cópia legível ou a original, sob pena de multa diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais) até o limite de 70 dias multa. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono do requerente que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, \$ 4°, do CPC. PRI -Advs. JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS, LUCIANE ALVES PADIL HA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

46. SUMARIA REVISIONAL DE ALUGUEL-1426/2008-IRMAN-DADE DE ST* CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA x SA-MIR NEME ALBDYWOUI e outros- Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes às fls. 55-56, e, em consequência, extingo o feito com resolução de mérito na forma do art. 269, III, do CPC. Defiro eventual dispensa do prazo recursal. Custas na forma acordada. Oportunamente procedam-se as devidas baixas e arqwvemse. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e THALIA FERREIRA FERNANDEZ-.

47. SUMARIA DE COBRANCA-1600/2008-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRAL x ANA MARIA CARDOSO DORNFELD e outro-Intime a parte interessada para pagar custas remanescentes no valor de R\$ 25,20. -Advs. ILSON NEY BEMBEN, ELOI WALFRIDO ZANIN, RENATA GUIDONI DE MORAES, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MARLUCIO LEDO VIEIRA, ROGÉRIO MÁRCIO BERALDI BIGUETTI, EVANDRO LUIS PEZOTI e

MELISSA FERNANDES NISHIYAMA-

48. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1673/2008-BV FINAN-CEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO INVEST. x HERBERT COIMBRA SHWARTZ- Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais na forma da lei. Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios em face da ausência de aperfeiçoamento da relação processual. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. PATRICIA PONTAROLI JANSEN, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ALES-SANDRA LABIAK-.

49. REINTEGRACAO DE POSSE-1837/2008-BANCO ITAULE-ASING S/A x DEBORA APARECIDA ALVES RUFINO- Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV e VI, do CPC. Custas processuais na forma da lei. Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios em face da ausência de aperfeiçoamento da relação processual. Após o transito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivemse os autos, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. P.R.I. -Advs. JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI, CRYSTIANE LINHARES e IONEIA ILDA VEPONEZE.

22ª Vara Cível

ADVOGADO

ADILSON DE CASTRO JUNIOR

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA - VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. SERGIO JORGE DOMINGOS . RELACAO N. 209/2008

Índice de Publicação

ORDEM

PROCESSO

0032 000724/2007

ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0032	00072472007
AIRTON SAVIO VARGAS	0063	000953/2008
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0052	000008/2008
	0055	000062/2008
ALEXANDRE CHEMIM		
	0062	000868/2008
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0023	001413/2006
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES	0029	000297/2007
ALOISIO CANSIAN	0058	000504/2008
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0015	000435/2006
ANDRE LUIS SOTTOMAIOR PEREI	0007	000764/2005
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0028	000234/2007
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0045	001112/2007
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TA	0030	000309/2007
APARECIDO SOARES ANDRADE	0026	000153/2007
ARLINDO JOSE DIAS	0032	000724/2007
ARTHUR PEREIRA ALVES JR	0009	000939/2005
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA N	0007	000764/2005
	0071	001364/2008
BLAS GOMM FILHO	0039	000969/2007
CARLA ELIZA DOS SANTOS	0065	000989/2008
CARLOS EDUARDO DA SILVA FER	0022	001405/2006
CARLOS EDUARDO SCARDUA	0047	001472/2007
	0053	000032/2008
CARLOS FREDERICO REINA COUT	0035	000842/2007
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0040	000977/2007
CAROLINE FARIAS DOS SANTOS	0001	000427/2004
CLAIR DA FLORA MARTINS	0003	000846/2004
CLAUDIO FREITAS MALLMANN	0032	000724/2007
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0032	000724/2007
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM	0031	000547/2007
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0034	000824/2007
CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA	0007	000764/2005
CRYSTIANE LINHARES	0047	001472/2007
DANIEL HACHEM	0002	000841/2004
DANIELLE TEDESKO	0047	001472/2007
	0053	000032/2008
DENISE MARIA LOYOLA ZOLET (0044	001095/2007
DESLIMARA OLDENBURG ALMEIDA	0024	001429/2006
DIANA MARIA EMILIO	8000	000815/2005
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0054	000057/2008
DIOGO MATTE AMARO	0011	001064/2005
DIRCEU A ZANLORENZI	0049	001664/2007
DOUGLAS DOS SANTOS	0050	001669/2007
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	0077	001637/2008
EDUARDO HENRIQUE VEIGA	0066	001039/2008
EDETRIDO HERRIQUE VEIGN	0075	001579/2008
ELLA CEADA IL HINOID	0073	001579/2008
ELIAS FARAH JUNOIR		
EMERSON RAKSA (PERITO)	0043	001067/2007
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0043	001067/2007
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DO	0011	001064/2005
	0033	000749/2007
	0040	000977/2007
FABIANA ZOTELLI DE MATTOS	0049	001664/2007
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	0002	000841/2004
FABIULA CUETO CLEMENTI	0025	001462/2006
FERNANDA LUIZA HABITZREUTER	0068	001163/2008
FERNANDA NELSEN TEODORO DA	0030	000309/2007
FERNANDO FERREIRA ELIAS	0010	001061/2005
FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEI	0029	000297/2007
FERNANDO TODESCHINI	0046	001257/2007
FERNANDO WILSON ROCHA MARAN	0029	000297/2007
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0042	001043/2007
	0042	001043/2007
FLAVIANO BELLINATI GARCIA P	0041	000998/2007
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF J	0041	001043/2007
I MARZ HERMANN NIEU WENHOFF J		
	0042	001043/2007

GENEROSO HORNING MARTINS	0010	001061/2005
GENESIO SELLA	0010	001001/2005
GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA	0013	000032/2008
GISELE PASSOS TEDESCHI	0033	000547/2007
GISELE RICARDO DOS SANTOS	0062	000868/2008
GUILHERME BORBA VIANNA	0048	001651/2007
GUILHERME QUEIROZ	0019	000972/2006
GUSTAVO PAES RABELLO	0010	001061/2005
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0037	000909/2007
	0057	000183/2008
HANELORE MORBIS OZORIO	0016	000453/2006
IONEIA ILDA VERONEZE	0047	001472/2007
IVAIR JUNGLOS	0039	000969/2007
IVO BERNARDINO CARDOSO	0019	000972/2006
IVONE STRUCK	0020	001189/2006
IZABELA CRISTINA RUCKER CUR	0011	001064/2005
JANAINA GIOZZA AVILA	0037	000909/2007
TO 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0057	000183/2008
JOANITA FARYNIAK	0012	001305/2005
JONAS BORGES	0033	000749/2007
JOSAFAT LITVIN JOSE BRUNO DE AZEVEDO OLIVE	0062	000868/2008 000724/2007
JOSE CID CAMPELO	0032 0017	000724/2007
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO	0053	0000323/2000
JOSEANE ODETE DE SOUZA	0033	001472/2007
JOSIANE FRUET BETTINI LUPIO	0034	000824/2007
JOSUE DYONISIO HECKE	0024	001429/2006
JULIANE TOLEDO ROSSA	0045	001112/2007
JULIO BROTTO	0028	000234/2007
JUSSARA ROSA FLORES	0050	001669/2007
KARINE SIMONE POFAHL WEBER	0005	000368/2005
	0073	001556/2008
	0074	001557/2008
KELIAN BORTOLINI LIMA	0037	000909/2007
KELLY CRISTINA WORM	0036	000864/2007
LACIR GUARENGHI	0017	000525/2006
LEANDRO GALLI	0064	000969/2008
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0012	001305/2005
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0006	000428/2005
	8000	000815/2005
	0048	001651/2007
LISANGELA DOS SANTOS DE BAR	0056	000158/2008
LIZETE RODRIGUES FEITOSA	0028	000234/2007
LOUISE RAINER PEREIRA GIONE	0044	001095/2007
LUCIANE LOPES ALVES	0018	000699/2006
LUCIANO SEMENSATO (PERITO)	0016	000453/2006
LUCIANO SOARES PEREIRA LUIS AUGUSTO P. DOMINGUES	0031 0019	000547/2007 000972/2006
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0019	000972/2006
LUIS FELIPE COSTA SELLA	0013	001373/2005
LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN	0014	000270/2006
LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOL	0061	000812/2008
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0027	000203/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO	0027 0040	000203/2007 000977/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0040 0038	000977/2007 000956/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA	0040 0038 0067	000977/2007 000956/2007 001104/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0040 0038 0067 0072	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH	0040 0038 0067 0072 0046	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA	0040 0038 0067 0072 0046 0067	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000453/2006 000153/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 00077/2007 000977/2007 00085/2006 000153/2006 001039/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000957/2007 000453/2006 000153/2007 000845/2007 000845/2007 000845/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0025 0014 0066 0070 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000953/2006 000153/2006 000153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000453/2006 00153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000453/2006 000153/2007 000845/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000453/2006 000153/2007 000842/2007 000252/2006 001277/2008 001277/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000453/2006 000153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 001277/2008 000525/2006 00098/2007 000812/2008 000812/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCOS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 001277/2008 000255/2006 000998/2007 000844/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 00097/2007 000845/2006 00153/2007 00127/2008 001277/2008 001277/2008 00124/2008 00098/2007 001242/2008 000864/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001064/2006 000749/2007 000957/2006 00153/2007 000842/2007 000257/2006 001039/2008 001277/2008 00124/2/2008 001825/2006 00098/2007 000864/2008 000864/2007 000086/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIAAMELIA CASSIANA MASTR	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0063 0063 0055 0055 0044	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 0011104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000453/2006 000153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 001277/2008 000525/2006 00098/2007 00084/2007 00084/2007 000864/2007 000086/2008 00006/2008 00006/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0052 0055	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 00098/2007 00098/2008 00008/2008 00008/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIAAMELIA CASSIANA MASTR	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0063 0063 0055 0055 0044	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 0011104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000453/2006 000153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 001277/2008 000525/2006 00098/2007 00084/2007 00084/2007 000864/2007 000086/2008 00006/2008 00006/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0052 0055	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001645/2008 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00075/2006 000775/2007 000975/2007 000270/2006 00153/2007 00124/2008 000525/2006 00098/2007 00124/2/2008 000812/2008 00068/2008 00008/2008 00009/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0066 0063 0063 0055 0044 0066 0065 0055	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000957/2007 000842/2007 000253/2006 00153/2007 000255/2006 00193/2008 00127/2008 00124/2008 000864/2007 000864/2007 000864/2007 00097/2007 00076/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO AVIES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0063 0052 0055 0044 0060 0022	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 0005864/2007 0005864/2007 000598/2007 000598/2007 000776/2008 00008/2008 001095/2007 001099/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0063 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001064/2005 001405/2006 000749/2007 000957/2007 000842/2007 000253/2008 001277/2008 001277/2008 00127/2008 00084/2007 00084/2007 00084/2008 000864/2007 00095/2008 001095/2008 001095/2008 001095/2008 001095/2007 00077/2007 00077/2007 00077/2007 00077/2007 000977/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIA OLIGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0052 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0018	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00133/2008 001277/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 000953/2008 000098/2007 001405/2008 0000998/2007 001405/2008 000998/2007 000998/2007 001405/2008 00006/2008 001405/2008 000606/2008 000606/2008 000606/2008 000606/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0016 0059 0059 0059	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 00164/2005 000453/2006 000753/2006 000153/2007 000270/2006 001039/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 00098/2008 00008/2008 00098/2008 00098/2007 000776/2008 000977/2007 000776/2008 000945/2007 000641/2008 000641/2008 000641/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0069 0055 0044 0060 0022 0040 0018 00059 0059 0016 0007 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 00165/2006 001664/2005 001605/2006 000749/2007 000975/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 000812/2008 00153/2008 00124/2008 00124/2008 00124/2008 000812/2008 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00008/2008 001405/2006 00099/2006 00099/2006 00099/2006 00094/2005 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO AVIES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 00098/2008 00062/2008 001099/2006 001099/2007 001099/2006 001099/2007 001099/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 00109/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 00045/2007 001257/2007 001344/2006
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS SILVA MUINOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKERFIELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0059 0016 0007	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000845/2007 00134/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 001525/2008 001525/2008 000998/2007 001242/2008 00086/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 001095/2007 000776/2008 001405/2008 001405/2006 000977/2007 00076/2008 001405/2008 001405/2008 001405/2008 00098/2008 00098/2008 001405/2008 001405/2008 00098/2008 00099/2008 00099/2008 00099/2008 00099/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0016 0026 0022 0040 0016 0026 0027 0040 0027 0040 0040 0040 0059 0040 0040 0059 0046 0070 0046 0059 0059 0059 0059 0059 0059 0059 005	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001645/2006 00164/2005 00164/2005 00164/2005 00164/2005 000153/2006 000153/2007 000270/2006 00153/2007 00124/2008 001525/2006 00153/2007 00124/2008 000812/2008 000998/2007 00124/2008 00086/2008 000998/2007 00124/2008 000806/2008 000998/2007 000955/2007 000955/2007 00075/2007 00076/2008 00064/2005 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 00065/2007 001257/2007 001257/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS SILVA MUINOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKERFIELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0059 0016 0007	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000845/2007 00134/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 00153/2008 001525/2008 001525/2008 000998/2007 001242/2008 00086/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 001095/2007 000776/2008 001405/2008 001405/2006 000977/2007 00076/2008 001405/2008 001405/2008 001405/2008 00098/2008 00098/2008 001405/2008 001405/2008 00098/2008 00099/2008 00099/2008 00099/2008 00099/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0055 0044 0060 0018 0009 0018 0009 0019	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001257/2007 001104/2008 001664/2005 001605/2006 000745/2006 000153/2007 000853/2006 00153/2007 0008525/2006 00193/2008 00124/2008 00124/2008 000812/2008 000812/2008 00098/2007 00098/2007 00076/2008 00099/2007 00076/2008 00008/2008 001095/2007 00076/2008 00008/2008 001405/2006 00097/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0017 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00133/2008 001252/2006 00139/2008 000525/2006 000998/2007 00124/2008 000864/2007 000976/2006 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 001097/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000657/2008 0001557/2007 00157/2007 00157/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0019 0016 0020 0017	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 00125/2006 000525/2006 00098/2007 001242/2008 00086/2008 00062/2008 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001099/2007 001097/2007 000976/2008 00006/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000764/2005 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 001257/2007 00099/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007 001057/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ASILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0059 0016 0007 0046 0007 0047 0046 00018 0004 0059 0059 0059 0016 0007	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00133/2008 001252/2006 00153/2008 00124/2008 000864/2007 000998/2007 000998/2007 000998/2007 00076/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 000998/2007 00076/2008 001095/2007 000776/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00077/2007 00076/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 00008/2008 000998/2007 00055/2008 00055/2008 00055/2008 00055/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 00070/2006 00070/2006 00070/2006 00070/2006 000057/2007 001067/2007 001067/2007 001067/2007 001067/2007 001067/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ASILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITT	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 10069 0061 0036 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0059 0059 0016 0077 0046 0021 0014 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001064/2005 00164/2005 001704/2007 000977/2007 001104/2008 00153/2006 000153/2007 000270/2006 00153/2007 00124/2008 001527/2008 00098/2007 001242/2008 00098/2007 00098/2007 000976/2008 00098/2007 001242/2008 00008/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00176/2007 00176/2007 00176/2007 00176/2007 00176/2007 00176/2007 00176/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FERNEGOSSI MARCUS FERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ILVA MUINOS MARCOS OLIVEIRA MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO BARBIERI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0055 0044 0060 0022 0040 0018 00059 0016 0007 0046 0021 0014 0059 0016 0021 0014 0059 0016 0022 0040 0018 0004 0059 0019 0019 0019 0019 0019 0019 0019	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001645/2006 001605/2006 000749/2007 000153/2007 000153/2007 000153/2007 000270/2006 00153/2007 000270/2006 00153/2008 001525/2006 00198/2007 001242/2008 000812/2008 000812/2008 00008/2008 00098/2007 00776/2008 000998/2007 0075/2007 0075/2007 0075/2007 0075/2007 0075/2007 0075/2007 0075/2007 00053/2008 00064/2008 00064/2008 000998/2007 00077/2007 00077/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 00075/2007 0015/2007 0015/2007 0015/2007 0015/2007 0015/2007 0015/2007 0016/2008
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITT PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0046 00017 0046 00017 0046 00018 0004 0059 0016 0007 0046 0021 0014 0051 0043 0030 0025 0020 0028 0029	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00133/2008 00125/2008 000525/2006 00139/2008 000525/2006 001998/2007 00124/2008 000998/2007 00176/2008 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 0010998/2007 001099/2006 001097/2007 001057/2008 001057/2008 001057/2008 001057/2008 000698/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2007 00157/2008 000998/2007 001157/2007 001158/2006 00034/2007 001158/2006 00018/5/2007 001189/2006 000234/2007 00018/5/2005 000297/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FERNEGOSSI MARCUS FERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ILVA MUINOS MARCOS OLIVEIRA MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO BARBIERI	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0059 0016 0007 0046 0007 0046 0021 0014 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0054 0041 0059 0059 0070 0080 0080 0080 0080 0080 0080 008	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 00164/2005 001405/2006 000749/2007 00085/2006 00153/2006 00153/2006 00153/2008 00153/2008 001277/2008 00124/2008 00086/2008 00086/2008 00008/2008 000066/2008 001095/2007 00146/2008 001095/2007 00140/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00075/2008 00098/2007 00075/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 000641/2008 00055/2007 00155/2007 00156/2007 00156/2007 00156/2007 00156/2007 00156/2007 00156/2007 00156/2007 00157/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITT PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0002 0040 0019 0016 0007 0046 0021 0040 0018 0007 0046 0021 0014 0054 0041	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001455/2008 001644/2005 00164/2005 00164/2005 001749/2007 00097/2007 00105/2006 00075/2008 00055/2006 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2007 00098/2008 00098/2007 00106/2008 00098/2007 00108/2008 00098/2007 00108/2008 00098/2007 00108/2008 00098/2007 00108/2008 00098/2007 00108/2009 00089/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO APRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS EZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO GAMEIRO PACE PAULO ROBERTO GAMEIRO	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0019 0011 0016 0070 0017 0041 0051 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0020 0028 0020 0028 0029 0027 0076 0029	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 00098/2008 00062/2008 001099/2007 000776/2006 001099/2006 00099/2007 000776/2008 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2006 00077/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOELALEXANDRE SCHERNOSKI MARCELO DE BORTOLLO MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO DAS ILVA MUINOS MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS AURELIO J DOS SANTOS MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITT PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0069 0061 0036 0063 0052 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0041 0059 0016 0007 0040 0018 0004 0059 0059 0016 0007	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 00164/2005 0017/2007 000977/2007 000270/2006 00133/2008 00125/2006 00133/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 00124/2008 00086/2008 00066/2008 001095/2007 000776/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00076/2008 001095/2007 00076/2008 00006/2008 00006/2008 00006/2008 00005/2008 00005/2008 00005/2008 00005/2008 00005/2008 00005/2008 00005/2008 0005/2007 001607/2007 00005/2007
LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ EDUARDO CHOMA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA ROSA LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAILKOL KURAHASHI MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI MARCIO ADRIANO PINHEIRO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCOS CEZAR BERNEGOSSI MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS ELY SOARES DOS REIS MARCUS FABRICIUS COSME CARV MARCUS VINICIUS TADEU PEREI MARIA AMELIA CASSIANA MASTR MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCIA LINS E CONCEICA MARIANE CARDOSO MACAREVICH MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO MAURICIO MARQUES CANTO MAURO CEZAR ABATI MAURO SERGIO GUEDES NASTARI MAYLIN MAFFINI MELINA BRECKENFELD RECK MELISSA CONCEICAO DE OLIVEI MICHELE SACKSER MICHELLY CRISTINA ALVES NOG MIEKO ITO MILTON TEODORO DA SILVA NELSON PASCHOALOTTO OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIR PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITT PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE PAULO ROBERTO CARNEIRO PACE PAULO SERGIO NIED RAFAEL BAGGIO BERBICZ	0040 0038 0067 0072 0046 0067 0011 0022 0033 0040 0016 0026 0035 0014 0066 0070 0017 0041 0069 0061 0036 0063 0055 0044 0060 0022 0040 0018 0004 0019 0011 0016 0070 0017 0041 0051 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0018 0004 0059 0016 0007 0040 0020 0028 0020 0028 0029 0027 0076 0029	000977/2007 000956/2007 001104/2008 001145/2008 001257/2007 001104/2008 00164/2005 001405/2006 000749/2007 000977/2007 000270/2006 00139/2008 001277/2008 000525/2006 000998/2007 001242/2008 000864/2007 00098/2008 00062/2008 001099/2007 000776/2006 001099/2006 00099/2007 000776/2008 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2005 00064/2006 00077/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007 00166/2007

RAPHAEL RICARDO TISSI	0015	000435/2006
RAPHAEL TAQUES PILATTI	0056	000158/2008
RAPHAEL WOTKOSKI	0068	001163/2008
REGINA DE MELO SILVA	0043	001067/2007
RENE ARIEL DOTTI	0028	000234/2007
RENILDE PAIVA MORGADO GOMES	0037	000909/2007
ROBERTO ADAM GONCALVES DIAS	0028	000234/2007
ROBERTO CESAR S.RODRIGUES (0008	000815/2005
	0014	000270/2006
	0040	000977/2007
	0053	000032/2008
RODRIGO CASTOR DE MATTOS	0015	000435/2006
RODRIGO DA ROCHA LEITE	0059	000641/2008
	0059	000641/2008
RONALDO MANOEL SANTIAGO	0058	000504/2008
RONY CESAR CENTENARO VALENZ	0001	000427/2004
ROSALINA MUSTASSO GARCIA	0026	000153/2007
ROSANE PABST CALDEIRA SMUCZ	0036	000864/2007
RUBEN MADINI	0020	001189/2006
SAMANTHA DE MASCARENHAS SAD	0031	000547/2007
SAMIR EL HAJJAR	0009	000939/2005
SCHEILA CAMARGO COELHO TOSI	0012	001305/2005
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA	0001	000427/2004
SERGIO SCHULZE	0005	000368/2005
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIM	0012	001305/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0020	001189/2006
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER	0040	000977/2007
TEREZA C. ARRUDA WAMBIER	0011	001064/2005
TOBIAS DE MACEDO	0036	000864/2007
ULISSES CABRAL BISPO FERREI	0028	000234/2007
VALERIA DE CASSIA LOPES	0024	001429/2006
VALERIA CARAMURU CICARELLI	0023	001413/2006
VANESSA QUEIROZ	0019	000972/2006
VANNESSA VIEIRA RAMOS	0012	001305/2005
VITAL FERREIRA JUNIOR (PERI	0041	000998/2007
	0047	001472/2007
WALBER PYDD	0031	000547/2007
WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	0013	001373/2005
WASHINGNTON YAMANE	0009	000939/2005
WILMAR ALVINO DA SILVA	0040	000977/2007

- 1.-COBRANCA SUMARIA-427/2004-CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANT X TETSUJI IKENAGA e Outro A parte deveodra para realizar o deposito do valor indicada as fls. 168, no prazo de 10 dias Int. Adv(s).SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA, CAROLINE FARIAS DOS SANTOS e RONY CESAR CENTENARO VALENZA.
- 2.-PRESTACAO DE CONTAS-841/2004-MARCIA CRISTINA DE MELLO FRANCA X BANCO BRADESCO S/A - Ao preparo das custas finais, no vlaor de R\$ 58,55. Int. - Adv(s).FABIANO NEVES MACIEYWSKI e DANIEL HACHEM.
- 3.-REPARACAO DE DANOS-846/2004-NILSE REGIANE DOS SANTOS X ESTACIONAMENTO PLATINUM PARK LTDA FERNANDO MARTINS PEREIRA Ao procurador para que devolva os autos em cartorio, no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei. Int. Adv(s). e CLAIR DA FLORA MARTINS.
- 4.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/2005-BELAS ARTES MAR-MORES E GRANITOS LTDA X ANTONIO AUGUSTO CORDEI-RO JUNIOR - Ao procurador para que devolva os autos em cartorio, no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei. Int. - Adv(s). e MA-RIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA.
- 5.-BUSCA E APREENSAO-368/2005-BANCO DIBENS S/A X OSIMAR MENEZES Ao procurador para o preparo das custas de postagem da carta de citação. Int. Adv(s).SERGIO SCHULZE, KARINE SIMONE POEAHI. WEBER e.
- 6.-EXECUCAO-428/2005-BANCO BANESTADO S/A X SANDRA MARA SOARES DOS SANTOS - A conta e preparo. Custas no vlaor de R\$ 240,98. Int. - Adv(s).LEONEL TREVISAN JUNIOR e RAFAEL SCHIER GUERRA OAB 36.590.
- 7.-REVISAO DE CONTRATO-764/2005-MARIA DE LOURDES DA SILVA DE PAULA e Outros X PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Sobre o laudo pericial, digam as partes no prazo de 10 dias. Int. -Adv(s).MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA,ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO,ANDRE LUIS SOTTOMAIOR PEREIRA (PERITO).
- 8.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-815/2005-RODRIGO ALVES CORDEIRO X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILI-ARIA 1. Considerando o contido na informação de fis. 546, nomeio para o encargo, o Sr. Roberto César Rodrigues, com endereço depositado em Cartório, o qual deverá ser intimado para manifestarse quanto à nomeação e, em caso afirmativo, formular proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias, estando ciente de que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, de acordo com o trabalho a ser realizado, qual seja proceder ao cálculo estabelecido na sentença de fis. 332/359, a fim de recalcular as prestações e o saldo devedor, conforme os parâmetros determinados. Manifestemn-se as partes sobre os honorarios periciais no vlaor de R\$ 1.500,00, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.. Adv(s).DIANA MARIA EMILIO e PAULO ROBERTO BARBIERI,LEONEL TREVISAN JUNIOR,ROBERTO CESAR S RODRIGIES (PERTICO)
- 9.-ORDINARIA DE RV.CONT C TUTEL 939/2005-JOSIAS SOA-RES SILVA X BANCO DO BRASIL S/A e Outro - Prefacialmente, consigno o Dr. Samir El Hajjar, procurador da parte autora, somente poderá retiraros autos em carga medinate expressa autorização judicial. Ante o contido na petição de fls. 430, manifeste-se a parte ré, no prazo de 05 dias. Int. - Adv(s).SAMIR EL HAJJAR e WASHINGN-

TON YAMANE ARTHUR PEREIRA ALVES IR

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-1061/2005-OSIEL PRANTL DOS SANTOS X ELIAS DOS SANTOS VICENTE - A notificação da aprte acerca da renuncia do mandato outorgado é diligencia que cabe aop advogado, sendo assim, indefiro o pedido de fls. 209. Int. - Adv(s).GENEROSO HORNING MARTINS e FERNANDO FERRIRA ELIAS,GUSTAVO PAES RABELLO.

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-1064/2005-ATILA IMOVEIS LTDA - EPP X BANCO BANESTADO S/A - ... Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBAR-GOS À EXECUCÃO, com fundamento no art.269, mc. 1, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) reconhecer o excesso de garantia hipotecária, e determinar o cancelamento da hipoteca e penhora dos apartamentos sob n. 406, 506 e 704, matriculados sob n. 29.774 do Registro Imobiliário da la. Circunscrição Imobiliária desta Capital;b) determinar que se expeçam ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os devidos fins; c) determinar o prosseguimento da Execução. Em razão da sucumbência recíproca, na forma do art.21, do Código de Processo Civil, condeno a embargante e o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte. Condeno ainda a embargante ao pagamento dos honorá-rios advocaticios do patrono do embargado, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da embargante, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Publique-se Registre-se Intime- se Adv(s).DIOGO MATTE AMARO e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.TEREZA C. ARRUDA WAMBIER.LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

- 12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1305/2005-BANCO ABN AMRO REAL SA X TEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS e Outros Contados e preparados, voltem para homologação. Custas no vlaor de R\$ 50,36. Int. Adv(s).SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN. JOANITA FARYNIAK e VANNESSA VIEIRA RAMOS.
- 13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1373/2005-BANCO BANESTADO S/A X CONSTRUTORA MTM LTDA e Outros Esclareço a parte exequente que deverá juntar aos autos matricula autenticada, sendo assim, concedo o prazo de 45 dias para que a parte exequente junte aos autos as matrciulas atualizadas e autenticadas. Int. Adv(s).LUIS EDUARDO MIKOWSKI, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e GENESIO SELLA,LUIS FELIPE COSTA SFILIA.
- 14.-DECLARATORIA NULIDADE CLAU.CO-270/2006-MATZENBACHER & CHEMELLO LTDA X BANCO ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTO Ao preparo das custas finais no valor de R\$ 36,40. Int., Adv(s).MARCIO ADRIANO PINHEIRO, MELISSA CONCEICAO DE OLIVEIRA DIAZ e LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN,ROBERTO CESAR S.RODRIGUES (PERITO).
- 15.-MONITORIA-435/2006-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA X VALDIR CRISTOFOLLI Ao autor para retirada do edital de citação. Int. Adv(s).RODRIGO CASTOR DE MATTOS, ANALICE CASTOR DE MATTOS, RAPHAEL RICARDO TISSI e .
- 16.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-453/2006-MARIA DAS GRACAS DA SILVA X UNIMED DO ESTADO DO PARANA FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS RICARDO RIBEIRO GAMA Considerando a concordancia da ré com o vlaor dos honorairos periciais, a parte demandada (fls. 222) para que, no prazo de 10 dias, realize o depósito dos honorarios. Int. Adv(s).HANELORE MORBIS OZORIO e MAURO CEZAR ABATI,LUCIANO SEMENSATO (PERITO),MAILKOL KURAHASHI.
- 17.-INTERDITO PROIBITORIO LIMINAR-525/2006-ANTONIO MARCOS CORDEIRO DE LIMA e Outros X JVV PARTICIPACO-ES SOCIETARIAS LTDA -... De fato, considerando-se que a arrematação realizada no Juízo da JQO Vara do Trabalho foi anulada, fato este que embasou a presente demanda, gerando a ameaça ao direito dos autores, de rigor a extinção do feito pela perda de objeto. Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTIN-TO, o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em relação aos honorários de sucumbência, considerando que a ref deu causa à propositura da presente demanda, em atenção ao principo da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 500,00 (setecentos reais) com fulcro no art. 20, § 40 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimemse.Oportunamenfe, arquivem-se. Adv(s).MARCIO DA SILVA MIJINOS. LACIR GUARENGHI E JOSE CID CAMPELO
- 18.-REINTEGRACAO DE POSSE-699/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X SAMUEL DA SILVA FERREIRA Contados e preparados, voltem para extinção. Custas finais no vlaor de R\$ 27,30. Int. Adv(s).MARIANE CARDOSO MACAREVICH, LUCIANE LOPES ALVES e .
- 19.-COBRANCA-972/2006-MILKEWICZ SUPERMERCADOS LTDA X ALPHA SAN CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA Jorge Albino Matzembacher manifestou- se alegando, em síntese, que após o dia 29/05/07, data em que houve o arquivamento da alteração contratual na Junta Comercial, deixou de responder pela empresa, de modo que seria parte ilegítima para receber citação e intimação em nome da executada. Em que pese as alegações do Sr. Jorge, o artigo 1032 do Código Civil estabelece que: 'A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos,

pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (negritei) No caso, a alteração ocorreu em 29 de maio de 2007, encontrando-se ainda em curso o prazo legal de 02 (dois) anos. Diante disso, reputo válida a intimação da empresa executada na pessoa do Sr. Jorge. Certifique-se o prazo relativo ao mandado de intimação (fls. 168) e aguarde-se o prazo para interposição de recurso em relação à presente decisão. Após o prazo sem interposição de recuso, manifeste-se a parte credora quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. - Adv(s). GUILHERME QUEIROZ, VANESSA QUEIROZ, LUIS AUGUSTO P. DOMINGUES E IVO BERNARDINO CARDOSO.

- 20.-ORDINARIA DE RV.CONT C TUTEL 1189/2006-GILBERTO PERES CORREIA X BV FINANCEIRA S/A Não existem maios provas a serem produzidas, ultrapassado o prazo para eventual recurso, voltem para prolação de sentença. Int. Adv(s).IVONE STRUCK, RUBEN MADINI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI,OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIRA (PERITO).
- 21.-COBRANCA SUMARIA-1344/2006-COMPLEXO DE ENSI-NO SUPERIOR DO BRASIL LTDA X VALTER LUIZ CAMPOS -Ao autor sobre o retorno no AR negativo. Int. - Adv(s).MELINA BRECKENFELD RECK e.
- 22.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1405/2006-CRISTIANO PAU-LINO X BRASIL TELECOM S/A - Ao preparo das custas finais no vlaor de R\$ 262,12. Int. - Adv(s).CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER,MARIA LUCIA LINS E CONCEICAO DE MEDEIROS.
- 23.-BUSCA APREENSAO C/PED.LIMINAR-1413/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A X ROSANA LOPES DA SILVA Contados e preparo, voltem para extinção. Custas no vlaor de R\$ 21,00.Int. Adv(s).ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e .
- 24.-COBRANCA-1429/2006-SUELY ZULMIRA BACILA KAR-DOSH X AGF SEGUROS Ante o contido nas petições de fls. 462/463, concedo o prazo sucessivo de 10 dias para as partes cumprirem o dispsoto no despacho de fls. 458. Consigno que o prazo deverá se iniciar pela parte autora. Int. Adv(s).VALERIA DE CASSIA LO-PES e JOSUE DYONISIO HECKE, DESLIMARA OLDENBURG ALMEIDA BRITTO (PERITA).
- 25.-DEPOSITO-1462/2006-BANCO BRADESCO S/A X JOSE AROLDO RODRIGUES Ao autor para retirada dos oficios, bem como sobre a resposta da COPEL. Int. Adv(s).NELSON PASCHO-ALOTTO-FABILIA CUETO CLEMENTI e
- 26.-COBRANCA SUMARIA-153/2007-CONDOMINIO EDIFI-CIO PRIVE PRAIA DE LESTE X LAIR SUMAN VINHAS - Intime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de quinze dias, efetue pagamento da condenação consoante demonstrativo de fls., sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J do CPC. Decorrido o prazo supra com ou sem pagamento, abra-se vista ao credor. Int. -Adv(s).MANOEL ALEXANDRE SCHERNOSKI RIBAS e APARE-CIDO SOARES ANDRADE.ROSALINA MUSTASSO GARCIA.
- 27.-COBRANCA-203/2007-ESPOLIO DE THADEU LACHOWSKI e Outros X BANCO UNIBANCO S/A Faculto manifestação da parte autora, no prazo de 05 dias, acerca da documentação de fls. 159/179. Int. Adv(s).PAULO ROBERTO GOMES e LUIS OSCAR SIX BOTTON.
- 28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-234/2007-FERNANDO LUIZ NICOLUZZI X DIGICOR S/C LTDA e Outros As partes sobre os honorarios periciais no vlaor de R\$ 4.500,00, no prazo de 10 dias. Int., Adv(s).ANDRE PORTUGAL CEZAR e RAFAEL BAGGIO BERBICZ,LIZETE RODRIGUES FEITOSA,RENE ARIEL DOTTI, JULIO BROTTO, ULISSES CABRAL BISPO FERREIRA,ROBERTO ADAM GONCALVES DIAS (PERITO).PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO.
- 29.-ORDINARIA DE COBRANCA-297/2007-PETROBRAS DISTRIBUIDOR S/A X YOSSAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS e Outros - Considerando que a Carta Precatória de citação dos requeridos foi juntada aos autos em 18/09/2008 (fls. 172v0), bem como o fato dos requeridos estarem representados por diferentes procuradores (art. 191 do CPC), o prazo final para apresentação de resposta ocorreu no dia 20/10/2008. Desta feita a manifestação de fis. 258/262 se mostra manifestamenfe intempestiva. Determino o desentranhamento da mencionada petição, após o decurso do prazo recursal. II Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acera do contido na contestação e documentos de Is. 204/255. Intime-se. Adv(s).FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA,PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO,ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO,PAULO SERGIO NIED.
- 30.-REINTEGRACAO DE POSSE-309/2007-WALDEMIRA LA-DANIUSKY e Outro X CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTA-NHEIRA Consigno que as testemunhas arroladas pela parte ré comparecerão n na audiencia designada independentemente de intimação. Aguarde-se a relaização da audiencia deisgnada. Int. Adv(s).ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e MILTON TEODORO DA SILVA,FERNANDA NELSEN TEODORO DA SILVA.
- 31.-CIVIL PUBLICA-547/2007-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADAO IBDCI X BANCO ABN AMRO REAL S/A Recebo o recurso de fls. 577/585, anote-se na autuação. Manifeste-se a parte agravada, no prazo de 10 dias. Após, voltem para eventual juízo de retratação. Int Adv(s).SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, WALBER PYDD e CRISTIANE DE OLIVEI-

- RA AZIM NOGUEIRA,LUCIANO SOARES PEREIRA,GISELE PASSOS TEDESCHI
- 32.-COBRANCA DIFERENCA SEGURO-724/2007-TITO MILAN X CENTAURO SEGURADORA S/A I Recebo o recurso interposto no seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). II Vista ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. III Apos, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Parana. int. Adv(s).JOSE BRU-NO DE AZEVEDO OLIVEIRA, ARLINDO JOSE DIAS, CLAUDIO FREITAS MALLMANN e ADIL SON DE CASTRO JUNIOR
- 33.-SUMARIA-749/2007-JOAO KUCZYNSKI e Outro X BANES-TADO S.A - Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. O agravo permanecerá retido nos autos para que dele conheça o Tribunal caso expressamente requerido em momento oportuno. Int. - Adv(s).JONAS BORGES e LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.
- 34.-DECLARATORIA INEXIG. DEBITO-824/2007-CASSIA MA-RIA DE AZEVEDO COSTA e Outro X WILSON NAVARRO JUNI-OR e Outro - Ao procurador da ré para retirada da Carta Precatoria. Int. - Adv(s).JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CRISTIANE FEROLDI MAFFINI.
- 35.-MONITORIA-842/2007-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A e Outros X TOP AVESTRUZ CRIACAO CO-MERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Ao autor para retirada dos oficios bem como sobre a resposta da COPEL. Int. Adv(s).CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MARCELO DE RORTOLLO e.
- 36.-COBRANCA-864/2007-SILVIO CULIK X HSBC BANK BRA-SIL S.A - Suspendo a multa anteriormente arbitrada (fis. 40) com o fim de possibilitar ao banco requerido a prova de que houve a fusão das contas e que a conta indicada é inexistente, pois recebeu nova numeração. Assim, concedo o prazo de 30 dias para que o banco junte aos autos documentos comprobatórios de suas alegações, inclusive extrato de evolução de saldo conforme consignado às fis. 83. Intime-se. - Adv(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA SMUCZEK e TOBIAS DE MACEDO, KELLY CRISTINA WORM
- 37.-REINT.POSSE C/PED.MED.LIMINAR-909/2007-CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X NELSON GOMES FILHO - Homologo, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado pelas partes e noticiado às fls. 99/100, mediante as condições ali consignadas e JULGO EX-TINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Dê-se baixa na distribuição. Após, arquivemse. P.R.I. - Adv(s), GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GI-OZZA AVILA, KELIAN BORTOLINI LIMA e RENILDE PAIVA MORGADO GOMES.
- 38.-COBRANCA-956/2007-MARTA DERKACZ RAO X ROSAN-GELA MARIA BETINE - Sobre o transito em julgado da decisão, manifeste-se o credor em 10 dias. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de estilo. Int., - Adv(s).LUIZ CESAR TA-BORDA ALVES e.
- 39.-ORDINARIA DE COBRANCA-969/2007-NILTON KOPRO-VSKI X BANCO SANTANDER MERDIONAL S.A - Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. O agravo permanecerá retido nos autos para que dele conheca o Tribunal caso expressamente requerido em momento oportuno. Ao requerido para que, no prazo de 05 dias, atenda o contido no despacho de fls. 86. Int. - Advés.JVAIR JUNGLOS e BLAS GOMM FILHO.
- 40.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-977/2007-SUPER CEL COMERCIO DE APARELHOS CELULARES E SERVICO DE TELEFONIA LTDA X BRASIL TELECOM CELULAR S/A Ante o contido na petição de fls. 351/352, determino a intimação das partes para que, no prazo de 05 dias, forneçam Ao Sr. Perito as informações solicitadas. II Consigno que defiro o prazo de 60 dias para o expert concluir os trabalhos, conforme requerido as fls. 352. IN.1 Adv(s). WILMAR ALVINO DA SILVA, CAROLINA BORGES CONDEIRO e LUIZ RODRÍGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS E CONCEICAO DE MEDEIROS, ROBERTO CESAR S.RODRÍGUES (PERITO), LUIZ AUGUSTO LANNES (PERITO).
- 41.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT-998/2007-RIBAMAR JOSE DE OLIVEIRA X BANCO FINASA S/A - As partes sobre a manifestação do Sr. Perito;" ao BANCO FINASA S.A os seguintes documentos: Planilha evolutiva do financiamento, contendo no mínimo a data dos pagamentos efetuados, o valor pago em cada parcela, relação das parcelas em aberto e valor da comissão de permanência cobrada sobre as parcelas em atraso; -Relatório analítico contendo o percentual da comissão de permanência cobrada pelo banco, quando das parcelas em atraso; e Copia do contrato de financiamento n° 3601881868 firmado com o autor. Aproveito para informar aos assistentes técnicos e aos advogados das partes, que a perícia esta sendo realizada no escritório profissional deste perito, com endereço e telefone no rodapé, e que o trabalho será retomado, assim que os documentos solicitados acima forem disponibilizados Adv(s).MARCIO GABRIELLI GODOY e FLAVIANO BELLINA-TI GARCIA PEREZ.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI, VITAL FERREIRA JUNIOR (PERITO).
- 42.-INDENIZACAO DANO MORAL-1043/2007-MARIA DE SOU-ZA PEREIRA X VIACAO REDENTOR LTDA - Ao procurador da ré para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. - Adv(s).FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNI-

OR e FERNANDO ZENATO NEGRELE.

- 43.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1067/2007-MARILENE SCHABATURA PISSAIA X BANCO BMG S/A Não existem mais provas a serem produzidas, sendo assim, ultrapassado o prazo recursal, voltem para prolação de sentença. Int. Adv(s).REGINA DE MELO SILVA e MIEKO ITO,ERIKA HIKISHIMA FRAGA,EMERSON RAKSA (PERITO).
- 44.-MONITORIA-1095/2007-ALCIDES JOSE BRANCO FILHO X KATIA A T MENDES DE MORAIS Digam as partes sobre a proposta de honorarios periciais no valor de R\$ 1.850,00, havendo aceitação deverá a parte requerida efetuar o deposito dos honorarios. Int.-Adv(s).MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIAN-NA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e ,DENISE MARIA LOYOLA ZOLET (PERITA).
- 45.-SUMARIA C/PED.ANTECIP.TUTELA-1112/2007-CLAUDE-MIR DE ANDRADE X CIA ITAU LEASING S/A - A conta e preparo. Custas no valor de R\$ 704,76. Int. - Adv(s).JULIANE TOLEDO ROSSA e ANDREA HERTEL MALUCELLI.
- 46.-SUMARIA REV CONT C/PED ANT-1257/2007-GIOVANI INOCENCIO DOS SANTOS X AYMORE CREDITO, FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO S/A Faculto manifestação da parte autora acerca do contido nos documentos de fls. 139/141. Adv(s).MAYLIN MAFFINI e FERNANDO TODESCHINI,LUIZ FERNANDO DIETRICH.
- 47.-REV.CONTRATO C/C CONSG.PAGAME-1472/2007-ADRIA-NO DOMINGOS PEREIRA X CIA ITAULEASING DE ARREN-DAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU - Ao preparo das custas finais no vlaor de R\$ 24,15. Int. - Adv(s).RAFAELA FILGUEIRA, CARLOS EDUARDO SCARDUA, DANIELLE TEDESKO e CRYS-TIANE LINHARES,IONEIA ILDA VERONEZE, JOSEANE ODE-TE DE SOUZA, VITAL FERREIRA JUNIOR (PERITO).
- 48.-EMBARGOS A EXECUCAO-1651/2007-OWLET COMUNI-CACAO LTDA e Outros X BANCO ITAU S/A - Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. O asgravo permanecerá retido nos autos para que dele conheca o Tribunal caso expressamente requerido em momento oportuno. Int., -Adv(s).GUILHERME BORBA VIANNA e LEONEL TREVISAN JUNIOR.
- 49.-ARROLAMENTO-1664/2007-APARECIDO JOSE SANCHES
 e Outros X ESPOLIO DE CLEONICE ZOTELLI Ao credor sobre
 o contido no oficio da Delegacia de Receita Federal, o qual enconra-se arquivado em cartorio. Int. Adv(s).FABIANA ZOTELLI DE
 MATTOS. DIRCEU A ZANI ORENZI e ELJAS FARAH JUNOIR.
- 50.-DECLARTORIA C/C INDENIZACAO-1669/2007-ALZENIR DOS SANTOS BANDEIRA X HSBC BANK BRASIL S/A A lide versa sobre direitos disponiveis por isso, antecedendo a analise da materia de ordem juridica, poderao as partes externar, no prazo de dez dias, se ha interesse na composicao, hipotese em que poderao formular propostas concretas II No mesmo prazo, poderão as partes especificar as provas que intentem produzir, vindo-me os autos na sequencia para saneamento. Int. Adv(s).JUSSARA ROSA FLO-RES e DOUGLAS DOS SANTOS.
- 51.-BUSCA E APREENSAO-1704/2007-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X RUDINEY VENANCIO DE OLIVEIRA Ao autor para retirada dos oficios bem como sobre a resposta da COPEL. Int. Adv(s).MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI e .
- 52.-REINTEGRACAO DE POSSE-8/2008-PEREIRA E BONATTO LTDA X PARANA CLUBE Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. O agravo permanecerá retido nos auotos para que conheça o Tribunal caso expressamente requerido em momento oportuno. Custas no valor de R\$ 24,50. Int. Adv(s).MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO.
- 53.-REVISIONAL CONTRATO C/PED LIM-32/2008-BRUNO ONOFRE X BANCO FINASA S/A Sobre a proposta de honorarios periciais no valor de R\$ 600,00 digam as partes. Int. Adv(s).CARLOS EDUARDO SCARDUA, DANIELLE TEDESKO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO,GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO,ROBERTO CESAR S.RODRIGUES (PERITO).
- 54.-DEPOSITO-57/2008-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. X MAR-CIO TAVARES - Ao autor para retirada dos oficios, bem como sobre a resposta da COPEL. Int. - Adv(s).DIEGO RUBENS GOTTARDI, MICHELE SACKSER e .
- 55.-REINTEGRACAO DE POSSE-62/2008-PARANA CLUBE X PEREIRA E BONATTO LTDA Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. O agravo permanecerá retido nos autos para que dele conheça o tribunal caso expressamente requerido em momento oportuno. Custas no vlaor de R\$ 8,40. Int. Adv(s).ALESSANDRO KIOSHI KISHINO e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA.
- 56.-COBRANCA-158/2008-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDEN-CIAS DO PARQUE X VALTER APARECIDO SILVA e Outro - Reconsidero a decisão de fls. 149 com o fim de determinar que a parte requerida junte aos autos no prazo de 10 dias o contrato firmado entre o Condominio e a empresa ADOC. Int. - Adv(s).RAPHAEL TAQUES PILATTI e LISANGELA DOS SANTOS DE BARROS.
- 57.-BUSCA E APREENSAO-183/2008-BANCO SANTANDER S/A X ARNALDO MEDEIROS DA SILVA- Homologo, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado pelas partes e noticiado às fls. 30/31, mediante as condições ali consignadas e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito,

com fundamento no art. 269, III, do CPC. Dê-se baixa na distribuição. Após, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVII. A e.

58.-MANUTENCAO E REINT. DE POSSE-504/2008-EDEMIR ALVES DA FONSECA X ADRIANA GARCIA SALDANHA NETO - ... Entretanto, não há prova da turbação ou esbulho de sua posse, limitando-se o requerente a reclamar que não recebe os alugueres do bem. Em tese, o que houve foi que, após o falecimento da genitora da requerida, essa passou a administrar o imóvel com o que, em princípio, teria o requerente concordado, não havendo prova ou indício de prova até este momento processual de que tenha ocorrido a prática de turbação ou esbulho. Outrossim, a concessão do pedido de forma antecipada, poderá causar graves e irreparaveis prejuízos a erceiros que se encontram no imóvel por força de contrato de locação firmado de boa-fé. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela formulado pelo requerente. Intime-se a requerida para, querendo, contestar no prazo de 15 dias, sob pena de revelia (CPC, art. 930, §Ú). Intimem-se. - Adv(s).RONALDO MANO-EL SANTIAGO e ALOISIO CANSIAN.

- 59.-EXCECAO INCOMPETENCIA-641/2008-LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR X BENJAMIN ACACIO DE MOU-RA E COSTA Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. Aguarde-se a decisao do recurso interposto. Int.Int. Adv(s).MAURICIO MARQUES CANTO e RODRIGO DA ROCHA
- 60.-ARROLAMENTO-776/2008-WILLER VANIA LOPES DOS PASSOS X ESPOLIO TEREZINHA DE JESUS LOPES GRINKO Quanto ao alvará, deve a parte atentar-se para o disposto no item 5.10.9 do CN. Int. Adv(s).MARIA CRISTINA FERNANDES e
- 61.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-812/2008-TRANS-PORTADORA MADEOURO LTDA X PIPO COMERCIO DE PE-CAS E ROLAMENTOS LTDA-Sobre a contestação oferecida, diga o autor em dez (10) dias. Int. - Adv(s).LUIS FERNANDO NADO-LNY LOYOLA e MARCOS CEZAR BERNEGOSSI.
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-868/2008-JOSE MOREIRA DA SILVA e Outro X ALUGUEBENS ASSOCIACAO DOS LOCADORES, LOCATARIOS E ADMINISTRADORES DO ALUGUEL DE BENS Especifiquem as partes as provas que eftivamente pretendem produzir justificando sua pertinencia e finalidade no prazo de 10 dias. Int. Adv(s).GISELE RICARDO DOS SANTOS, ALEXANDRE CHEMIM E JOSAFAT LITVIN.
- 63.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-953/2008-IVAN GYORF X VIVO S/A Defiro ao requerente o beneficio da justiça gratuita. Trata-se de ação de reparação por danos morais por meio da qual pretende o requerente, em sede de antecipação de tutela, seja determinada a baixa da restrição de crédito junto SPC relativamente ao contrato nº 2008837740. Afirma em apertada síntese, não ter utilizado qualquer serviço da requerida. É o breve relato. Pois bem, considerando-se que não se mostra possível exigir da parte a produção de prova negativa, aliado ao fato de que a manutenção do nome do requerente em cadastros restritivos de crédito relativamente a negócio jurídico por ela não firmado acarreta prejuízos decorrentes da limitação ao crédito e sendo esta a única pendência verificada, defiro a antecipação de tutela pretendida, determinando a expedição de ofício ao SPC para fins de baixa do apontamento relativo ao contrato nº 2008837740. Cite-se, Intimem-se, -Adv(s).AIRTON SAVIO VAR-GAS, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e
- 64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-969/2008-DAGMAR SULIANE BOLLIGER X ANNA PAULA MARCHIORI PINTO e Outros HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte exeqüente às fls. 46, para JULGAR EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil em relação a executada Anna Paula Marchiori Pinto.Promovam-se as retificações necessárias. Aguardese o trânsito em julgado da presente decisão, após o que se iniciará o prazo de 15 dias para os demais executados realizarem o cumprimento voluntário da obrigação. P.R.I. Adv(s).LEANDRO GALLI
- 65.-MONITORIA-989/2008-JANISKI SERVICOS E PECAS LTDA X LUCIANO CESAR PELANDA e Outros HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte exeqüente às fls. 66, para JULGAR EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil em relação à Antonia de Lourdes Ferreira e Edson da Silva Diniz. Promovam-se as retificações necessárias. Manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de 05 dias, acerca do contido na certidão de fls. 65. P.R.I. Adv(s).CARLA ELIZA DOS SANTOS e .
- 66.-BUSCA E APREENSAO-1039/2008-BANCO PAULISTA S/A X DAIANE CRISTINA PACHECO Muito embora seja possível ao devedor fiduciante apresentar contestação em ação de busca e apre-ensão fulcrada no Dec. Lei 911/69, a apresentação deve ser posterior à execução da liminar (art. 30 § 30 Dec. Lei 911/69). Assim sendo, assino o prazo de 05 dias para que a ré efetue o depósito do valor do débito ou apresente o veículo, sob pena de desentranhamento da peça contestatória. Intime-se. Adv(s).MARCIO AYRES DE OLI-VEIRA e EDUARDO HENRIOUE VEIGA.
- 67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1104/2008-SUPER-MIX CONCRETO S/A X PONTO CIVIL ENGENHARIA LTDA -Ao autor para retirada dos oficios, bem como sobre a resposta da COPEL. Int. - Adv(s).LUIZ EDUARDO CHOMA, LUIZ GONZA-GA ROSA e .
- 68.-ALVARA JUDICIAL-1163/2008-ROSANE MARIA HABITZREUTER X UNDINAANTONIA HABITZREUTER (DE CUJUS)

- Recebo os embargos declaratórios de lis. 45/47. Assiste razão à parte embargante no seu requerimento, sendo assim, complemento a decisão de lis. 41/42 a fim de que expeça-se alvará judicial determinando o encerramento da conta-corrente n°001.00.002.384-0 agência 0375, após o levantamento dos valores existentes. Cumpra-se item 2.2.14 do CN. II Intime-se. Adv(s).FERNANDA LUIZA HABITZREUTER DE LARA. RAPHAEL WOTKOSKI e.
- 69.-EXECUCAO-1242/2008-MARLI PORTELLA X ANA PAULA LEME GONCALVES Ao autor para retirada dos oficios, bem como sobre a resposta da COPEL. Int. Adv(s).MARCOS AURELIO J DOS SANTOS e .
- 70.-REINTEGRACAO DE POSSE-1277/2008-BANCO ITAU-CARD S/A X MARCOS MOREIRA PINTO - HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora às fls. 25, para JULGAR EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, uma vez que não há nos presentes autos qualquer determinação nesse sentido. Recolhidas eventuais custas remanescenfes, dê-se baixa na distribuição. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo.P.R.I. - Adv(s).MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e.
- 71.-REINT.POSSE C/PED.MED.LIMINAR-1364/2008-PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X SOLANGE CORDEIRO DO NASCIMENTO ... Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta DEFIRO a liminar de reintegração de posse com fundamento nos arts. 1210 do CC, 926/298 do Codigo de Processo Civil. Expeca-se competente mandado de reintegração de posse. Ainda, intime-se e cite-se para, querendo, constestar a ação no prazo de quinze (15), sob pena de revelia. Int. Adv(s).ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO e .
- 72.-BUSCA E APREENSAO-1455/2008-BANCO ABN AMRO REAL S/A X GIOVANI INOCENCIO DOS SANTOS Considerando a tutela antecipada concedida nos autos em apenso (autos nº 1257/2007), revogo, por ora, a liminar de fls. 26. Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Int. Adv(s) LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e .
- 73.-BUSCAAPREENSAO C/PED.LIMINAR-1556/2008-UNIBAN-CO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X JORDANI DE TARSO BOEZER DE OLIVEIRA A parte autora para juntar aos autos cópia autenticada dos documentos de fls. 04/28 em 10 dias. Int. Adv(s). KARINE SIMONE POFAHL WEBER e .
- 74.-BUSCA APREENSAO C/PED.LIMINAR-1557/2008-BV FI-NANCEIRA S/A CFI X MARCO ROBERTO DE LIMA Prefacialmente, deverá a parte autora promover a autenticação dos documentos de fls. 16/18, no prazo de 05 dias. Int. Adv(s).KARINE SIMONE POFAHL WEBER e .
- 75.-RESCISAO CONTRATO-1579/2008-DAIANE CRISTINA PACHECO X OLIVEIRA MULTIMARCAS e Outro Considerandose o valor das prestações do financiamento assumidas pela requerem (R\$ 1.616,67), não há como considerá-la pobre na acepção jurídica do termo. Portanto, indefiro o pedido de justiça gratuita, assinando o prazo de dez dias para recolhimento das custas processuais. Com relação ao pedido de antecipação de tutela, sendo certo que o fundamento jurídico invocado pela autora diz respeito à exceção do contrato não cumprido por parte da primeira requerida (revendedora de veículos) relativamente à obrigação de proceder à transferência do veículo para o nome da compradora, condiciono o deferimento do pedido à entrega do bem ao credor fiduciário, visto que a inadimplência é declarada pela autora (a qual pagou somente a primeira prestação), não se justificando a utilização do bem sem que haja de devida contraprestação. tntime-se. Adv(s).EDUARDO HENRIQUE
- 76.-COBRANCA-1604/2008-MANOEL BRANCO X UNIBANCO A parte autora para juntar aos autos comprovante de aponsentadoria, bem como declaração de carencia financeira em 10 dias, a fim de que se possa apreciar o pedido de assistencia judiciarária. Int. Adv(s).PAULO ROBERTO GOMES e .
- 77.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1637/2008-CAMILA RODRIGUES DA SILVA X PLANO DE SAUDE BRADESCO Faculto à parte autora a apresentação de documentos comprobatórios da recusa da requerida na liberação dos procedimentos prescritos, bem como do preenchimento do disposto no artigo 35-C da lei n $^\circ$ 9656/98. Int. Adv(s).ECLAIR TAVARES TESSEROLI e .

Crime

1^a Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ

JUÍZA DE DIREITO: ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS ESCRIVÃO: PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 062/2008

1. – AUTOS N° 2008.17351-1 Relação de Publicação n° 62/2008 RÉU ALLISON XAVIER e WILLIAN DA ROCHA ADV.: DR/A: DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE – OAB/PR 12403 e SONIA

_	
	REGINA SANTOS SILVEIRA – OAB/PR 16132
OBJETO:	FICAM PELO PRESENTE.
	INTIMADAS QUE ESTE JUÍZO
	DESIGNOU O DIA 09 DE DEZEMBRO
	DE 2008, ÀS 13:30 HORAS PARA
	AUDIÊNCIA DE INSTRUCÃO E
	JULGAMENTO.
2 AUTOS Nº	2008.8203-6
	Relação de Publicação nº 62/2008
RÉU	SERGIO FERREIRA
ADV.: DR/A:	JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA -
	OAB/PR 12.321
OBJETO:	FICA PELO PRESENTE,
	INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 03
	(TRÊS) DIAS, SE MANIFESTAR
	QUANTO A EVENTUAIS DILIGÊNCIAS.
3 AUTOS Nº	2008.12138-4
	Relação de Publicação nº 62/2008
RÉUS	SÉRGIO RAMIRE FRANCISCO
ADV.: DR/A:	ALINE PECHARKI – OAB/PR 43.162 e
	ARNALDO FERREIRA – OAB/PR 7.291
OBJETO:	FICAM PELO PRESENTE,
	INTIMADOS QUE ESTE JUÍZO
	INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE
	PROVISÓRIA.
4 AUTOS Nº	2003.156-8
RÉU:	Relação de Publicação nº 62/2008 DEJAIR RODRIGUES DANIEL
ADV.: DR/A:	
ADV.: DR/A:	JULIO CESAR FARIAS POLI – OAB/PR 31.194
OBJETO:	FICA PELO PRESENTE,
	INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL,
	MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499.
5 AUTOS N°	2003.7637-1
	Relação de Publicação nº 62/2008
RÉU:	ISABELLA DARIN DE ARAÚJO
ADV.: DR/A:	MARIA HELENA MACENO – OAB/PR 28.571
OBJETO:	FICA PELO PRESENTE,
	INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL,
	APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

THE RESERVE THE TREE	. ILLU	COLD III GILDI				
Índice de Publicação)					
Relação de Publicação nº 6	1/2008					
ADVOGADO/A Ordem PROCESSO						
ADVOGADOA	Ordem	PROCESSO				
DEBORA MARIA CESAR DE	001	2008.17351-1				
ALBUQUERQUE - OAB/PR 12403 e						
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA -						
OAB/PR 16132						
JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA -	002	2008.8203-6				
OAB/PR 12.321						
ALINE PECHARKI - OAB/PR 43.162 e	003	2008.12138-4				
ARNALDO FERREIRA – OAB/PR 7.291						
JULIO CESAR FARIAS POLI - OAB/PR	004	2003.156-8				
31.194						
MARIA HELENA MACENO - OAB/PR	005	2003.7637-1				
28.571						

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1º VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇÃO Nº 249/08. JUIZ DE DIREITO: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE

MACEDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. JEDERSON SUZIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVE	0038	001084/2005
ALI FERES MESSMAR FILHO	0059	000375/2007
ANA LUISA CAMARGO	0063	001129/2007
ANNE MARIE FERREIRA DA CU	0062	000910/2007
ANTONIO CARLOS EFING	0008	037948/1997
ANTONIO DE PADUA TADEU DE	0038	001084/2005
ANTONIO GLENIO F.M.DE ALB	0006	034155/1996
ANTONIO MIOZZO	0035	004152/2004
ANTONIO MORIS CURY	0001	014317/1978
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0081	000298/2008
ARNI DEONILDO HALL	0040	001535/2005
BRAZILIO BACELLAR NETO	0066	001627/2007
CARLOS ALBERTO HENRIQUES	0064	001343/2007
CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO	0047	003118/2005
	0053	001710/2006
	0056	000096/2007
	0060	000419/2007
	0064	001343/2007
	0065	001372/2007
	0066	001627/2007
	0067	001825/2007
	0069	002138/2007
	0070	002300/2007
	0071	002652/2007
	0072	002742/2007
	0077	003835/2007
	0079	000113/2008
	0080	000286/2008
	0082	000494/2008
	0083	000495/2008
	0085	000582/2008
	0086	000746/2008
CARLOS MURILO PAIVA	0027	001571/2004
CASSIANA FRAZAO	0068	001871/2004
CELSO LUCINDA	0055	002498/2006
CLARICE AMELIA M. COTRIM	0033	001528/2005
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0001	014317/1978
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	0074	003602/2007
CRISTINA LEITÀO TEIXEIRA	0074	003602/2007
CRISTINA LEHAU TELAEIKA	0039	000373/2007

VANETE STEIL VILLATORE

VINICIUS FERACIN LAUREANO

VILMOR PICCOLOTTO

034849/1996

034155/1996

000588/2006

000588/2006

040589/1999

0006

0052

0052

DANIEL ARAUJO CARNEIRO	0052	000588/2006	JOSE AMERICO DA SILVA BAR
DANIEL FERREIRA DEISE A BORBA M E SILVA	0052 0006	000588/2006 034155/1996	JOSE BASILIO GUERRART
DENIS GRADOWSKI RODRIGUES	0034	003920/2004	
	0036 0065	004303/2004 001372/2007	JOSE CID CAMPELO JOSE CID CAMPELO FILHO
DENISE DA SILVA GUERRART	0049	004039/2005	JOSE HERIBERTO MICHELETO
DEOLINDO ESTURILIO DIOGO BENRADT CARDOSO	0033 0089	003481/2004 001556/2008	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA
DIOGO MATTÉ AMARO	0089 0011	001556/2008	
DJALMA ANTONIO MULLER GAR EDIVALDO VIDOTTI VIOTTO	0011	042614/2000 000630/2004	
ELISANGELA PEREIRA Elizabete Graebin	0025 0078	001231/2004 003842/2007	
ELIZEU MENDES DA SILVA	0073	002652/2007	
EMILIA NANCI MARTINS NERY ERALDO LACERDA JUNIOR	0070 0079	002300/2007 000113/2008	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0009	039902/1998	
	0020 0024	002405/2003 001094/2004	JOSIANE ROLIM DE MOURA JUSSARA GABIN
	0026	001394/2004	KAIO MURILO SILVA MARTINS
	0027 0028	001571/2004 001740/2004	LEANDRO MARINS DE SOUZA LEILA MIRANDA
	0035	004152/2004	LETICIA GUIMARAES
	0036 0040	004303/2004 001535/2005	LUCIANE MARIA DUDA LUCIANO MARLON MACHADO
	0041 0047	001559/2005	LUCIANO MARLON RIBAS MACH
	0047	003118/2005 001710/2006	LUDIMAR RAFANHIM
	0054 0056	002034/2006 000096/2007	LUIS FELIPE ZAFANELI CUBA LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI
	0060	000419/2007	LUIZ ALBERTO MACHADO
	0064 0065	001343/2007 001372/2007	LUIZ ALBERTO MACHADO FILH LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA
	0066	001627/2007	LUIZ ANTONIO FINTO SANTIA
	0067 0068	001825/2007 001850/2007	
	0069	002138/2007	
	0070 0071	002300/2007 002652/2007	
	0072	002742/2007	LUIZ DANIEL FELIPPE
	0077 0079	003835/2007 000113/2008	LUIZ FELIPE DA ROCHA MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA
	0080	000286/2008	MANOEL CAETANO FERREIRA F
	0082 0083	000494/2008 000495/2008	MANOEL EDUARDO A. CAMARGO MANOEL JOSE LACERDA CARNE
	0085 0086	000582/2008 000746/2008	MARCELENE C DA SILVA RAMO
	0088	001481/2008	
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	0023 0030	001068/2004 002737/2004	MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO IVAN MELEK
	0042	001570/2005	MARCO ANTONIO TEIXEIRA
	0043 0044	001571/2005 001572/2005	MARCOS AURELIO MATHIAS D MARCUS VINICIUS BOSSA GRA
EVARISTO ARAGÃO SANTOS	0075	003809/2007	MARIA APARECIDA ALVES DA
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0076 0016	003810/2007 001080/2001	MARIA CECILIA WEIGERT L. MARIA LUCIA L.C. DE MEDEI
FABIO DOS REIS RUIZ FATIMA MIRIAN BORTOT	0022 0015	000630/2004 000948/2001	MARIA REGINA DISCINI
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0013	039902/1998	MARILENE DARCI DALMOLIN V
FERNANDO GERLACH GEANDRO LUIZ SCOPEL	0052 0072	000588/2006 002742/2007	MARINA MANGINI
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0040	001535/2005	
GERMANO LAERTES NEVES	0026 0041	001394/2004 001559/2005	MARLI TEREZINHA FERREIRA MAX HERCILIO GONCALVES
	0053	001710/2006	
GIL CESAR DANTAS BRUEL GIOVANI A. BUSATO DE LARA	0073 0027	003112/2007 001571/2004	MICHEL GUERIOS NETTO NEIVA KMETEUK
GISELE BARCELOS AMARAL	0077	003835/2007	NILSON ROBERTO MARTINES G
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0002 0004	028890/1992 029111/1992	NOURMIRIO B. TESSEROLI FI OLIVARDE FRANCISCO DA SIL
CICELE HALIED ADCENTON	0005	032155/1995	DATRICIA CRASCANO REDALIN
GISELE HAUER ARGENTON GISELE SOARES	0074 0015	003602/2007 000948/2001	PATRICIA GRASSANO PEDALIN PATRICIA MARCOS DE OLIVEI
GUILHERME GOMES XAVIER DE	0084	000507/2008	PAULO CORTELLINI
GUSTAVO PEDRON DA SILVEIR HASSAN SOHN	0029 0057	002617/2004 000159/2007	PAULO ROBERTO BARBIERI
	0058 0061	000369/2007	PAULO ROBERTO SILVA LARA
	0001	000756/2007 002265/2008	PAULO SERGIO GUEDES RAFAEL MUNHOZ DE MELLO
	0092 0093	002271/2008 002273/2008	RAFAEL STEC TOLEDO RAMI IRACEMA MICHELAN
HELIO BUENO DE CAMARGO	0077	003835/2007	REINALDO JOSE ANDREATTA
HELIO EDUARDO RICHTER HELOISA BOT BORGES	0052 0076	000588/2006 003810/2007	RENATA FORTES
HELOISA HELENA DE O.SOARE	0039	001528/2005	ROBERTO CHINCEV ALBINO
HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO IDA REGINA PEREIRA DE BAR	0067 0012	001825/2007 042797/2000	RODRIGO FONTOURA DA SILVA RODRIGO GAIAO
INACIO HIDEO SANO	0014	000731/2001	RODRIGO ROCKENBACH
INGRID LILIAN BORTOLI DA	0082 0083	000494/2008 000495/2008	RODRIGO SHIRAI ROMEU GONCALVES NETO
IRINEU GALESKI JUNIOR	0062	000910/2007	ROSANGELA MARIA LUCINDA
IVAN LELIS BONILHA IVO F. OLIVEIRA	0084 0062	000507/2008 000910/2007	ROSEMAR ANGELO MELO SANDRO W. PEREIRA DOS SAN
JAMES MARINS JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	0008 0019	037948/1997 001989/2003	SEBASTIAO ANTONIO BONAFIN SEBASTIAO MENDES DA SILVA
JIVAGO K. GARCIA	0026	001394/2004	SERGIO JOSÉ LOPES DOS SAN
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0060 0086	000419/2007 000746/2008	SERGIO LUIZ MOLINARI TADEU DONIZETI B. RZNISKI
JOAO BATISTA DE TOLEDO	0035	004152/2004	TADEU DONIZETI BARBOSA RZ
JOAO BATISTA KLEIN JOAO DE BARROS TORRES	0026 0007	001394/2004 034849/1996	VALERIA CRISTINA DE OLIVE VANETE STEIL VILLATORE

JOAO DE BARROS TORRES

JOEL SAMWAYS NETO

JOAO RAIMUNDO E MACHADO

JOAO RICARDO KEPES NORONH

JOAOUIM MUNHOZ DE MELLO

Diá	rio da JUS
0030	002737/2004
0056	000096/2007
0047	003118/2005
0049 0052	004039/2005 000588/2006
0052	000588/2006
0026 0041	001394/2004 001559/2005
0041	001559/2005
0018	001363/2001
0031 0046	002951/2004 002124/2005
0057	000159/2007
0058	000369/2007
0061 0091	000756/2007 002265/2008
0092	002271/2008
0093 0031	002273/2008 002951/2004
0080	000286/2008
0026	001394/2004
0008 0046	037948/1997 002124/2005
0052	000588/2006
0019 0065	001989/2003 001372/2007
0034	003920/2004
0036	004303/2004
0074 0073	003602/2007 003112/2007
0089	001556/2008
0052 0052	000588/2006 000588/2006
0032	000388/2000
0057	000159/2007
0058 0061	000369/2007 000756/2007
0091	002265/2008
0092 0093	002271/2008 002273/2008
0010	040589/1999
0095 0074	002883/2008 003602/2007
0074	003842/2007
0010	040589/1999
0007 0003	034849/1996 029084/1992
0004	029111/1992
0019 0055	001989/2003 002498/2006
0068	001850/2007
0019 0016	001989/2003 001080/2001
0087	001473/2008
0024 0052	001094/2004 000588/2006
0075	003809/2007
0076 0004	003810/2007 029111/1992
0090	002120/2008
0042	001570/2005 001571/2005
0043 0044	001572/2005
0084	000507/2008
0045 0054	001745/2005 002034/2006
0084	000507/2008
0068 0094	001850/2007 002432/2008
0085	000582/2008
0021 0037	003120/2003 000463/2005
0087	001473/2008
0066 0004	001627/2007 029111/1992
0006	034155/1996
0013 0020	042953/2000 002405/2003
0011	042614/2000
0052	000588/2006
0051 0023	000431/2006 001068/2004
0048	003193/2005
0075 0076	003809/2007 003810/2007
0028	001740/2004
0046 0081	002124/2005 000298/2008
0033	003481/2004
0066 0088	001627/2007 001481/2008
0055	002498/2006
0069 0008	002138/2007 037948/1997
0032	003311/2004
0071 0073	002652/2007 003112/2007
0052	000588/2006
0048 0012	003193/2005 042797/2000
0033	003481/2004
0007 0026	034849/1996 001394/2004
0041	001559/2005
0053 0050	001710/2006 004326/2005

WALDIR COELHO DE LOIOLA 0016 001080/2001

1. DESAPROPRIACAO-14317/1978-CIA. DE DESENV. DE CU-RITIBA C.I.C. x ESPOLIO DE PEDRO BAGE- Manifeste-se a par REGINA S. ROMANIELLO.CLAUDIA DE SOUZA ARZUA e ANTONIO MORIS CURY-

2. ORDINARIA-28890/1992-ROSI PRUCAHK x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO I.P.E.- Manifeste-se a parte executada acerca da petição e documentos ROCHA PARENTE VENANCIO-. os de fl. 219-22-Adv. GISELE DA

3. ORDINARIA-29084/1992-LUCINDA SOUZA DE NORONHA E OUTRA x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTEN-CIA DO PR- Manifeste-se a parte ré acerca da petição e documento de fls. 278-9, no prazo de 5 (cinco) dias.-Adv.GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE C DA SILVA RAMOS

4 ORDINARIA-29111/1992-GENY GRAMADO CHAVES x I PE netam-se os autos ao Sr. Contador conforme despacho de fls. 281. Defiro o requerimento de fls. 305, a fim de que o Estado do Paraná traga aos autos a comprovação do alegado às fls. 245/246 Prazo de 20 (vinte) dias-Advs MARIA REGINA DISCINI PAULO CORTELLINI, MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

5. ORDINARIA DE COBRANCA-32155/1995-MARCIA DE FA-TIMA SIQUEIRA e outros x IPE- Sobre o contido às fls nanifeste-se o réu, em até dez dias-Adv, GISELE DA ROCHA PA-RENTE VENANCIO-.

6. EMBARGOS DE TERCEIRO-34155/1996-TRANSOLO TRANS-PORTES LTDA, x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A,- AU-TOS N.º 34155/96 Vistos e examinados, Trata-se de embargos de declaração interpostos pelo BANCO BANESTADO S/A, em que aduz eventual omissão do despacho de fls. 285/286, sob o fundar não ter esclarecido o motivo pelo qual determinou a avaliação do bem. Pois bem. Os embargos de declaração são um dos recursos previstos taxativamente na lei, os quais possuem a peculiaridade de devolver ao magistrado proferidor da própria decisão o reexame da mesma, no que tange a obscuridade, omissao ou contradição, possuindo, geralmente, um caráter integrativo- aclaratório. Possuindo natureza recursal, aos embargos de declaração são extensiveis os pressupostos ou requisitos de admissibilidade comuns àqueles, salvo algumas peculiaridades. Em que pese suas alegações, conheço dos embargos interpostos, mas deixo-lhe de dar lhe provimento, por en-tender que inexiste qualquer omissão no julgado. Vislumbra-se do despacho proferido, que o bem dado em garantia encontra-se deteriorado, não garantindo a integralidade do débito, razão pela qual foi declarado perdido, nomeando-se perito para sua avaliação. Desta forma, almeja o recorrente a reforma do julgado, o que não merece amparo pelo recurso impetrado, devendo permanecer a decisão conforme lançada. Sobre a petição de fls. 290/291, manifeste-se o embargado em 05 (cinco) dias. Diligências necessárias. Intimem-se. Advs. ANTONIO GLENIO F.M.DE ALBUQUERQUE, JOAO RA IMUNDO F. MACHADO PEREIRA, DEISE A BORBA M E SILVA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

7 BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-34849/1996-ESTADO DO PARANA x COLAMBRA C E LAMINADOS BRASIL LTDA-Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, com-prove a notificação do cessionário Zadival Comércio de Compensados Ltda., considerando-se a notícia de que a devedora descumpriu o acordo de fls. 107/171.Dil. necessárias.-Advs. JOAO DE BAR-ROS TORRES, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e VANE-TE STEIL VILLATORE-

8. ORDINARIA-37948/1997-OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMIN. DE SERVICOS x IPE/INST DE PREV ASSISTENCIA SERVIDORES DO ESTADO e outro-Recolher junto ao Cartório do distribution; contador e partidor- 1º Officio - 14º Andar, a importância de R\$ 7,51 para fins de lavratura da conta. -Advs. ANTONIO CAR-LOS EFING SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, JAMES MARINS e LEANDRO MARINS DE SOUZA-

9. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39902/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BAPTISTA MEREU- Intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias,proceda mento das custas relativas à avaliação, conforme refls. 102.Int.-Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SAN-TOS e FERNANDA FORTUNATO MAFRA-

10. NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO-40589/1999-ALCEU MALUF JUNIOR x ESTADO DO PARANA-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença de extinção-Custas R\$ 35,90. -Advs. LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e JOEL SAMWAYS NETO-

11. REIVINDICATORIA-42614/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x FANUEL CABRAL e outro- Verifico que à fls. 209 o Detran-PR procedeu o desbloqueio de veículo equivocado. Assim, reitere-se o officio de fls. 207, ressaltando que devem ter os gravames baixados somente os veículos de fls. 196 e 197, devendo ser novamente bloqueado o veículo de fls. 198 (Citroen Jumper- placa AGE 7293). Intimem-se-Advs. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e PAU-LO SERGIO GUEDES-

12. DESAPROPRIACAO-42797/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ x ADIR ANGELO BALDAO-Para pagar/retirar o edital.-Advs. IDA REGINA PEREIRA DE BARROS e TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI-.

13. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42953/2000-BANCO

DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA PAULA DOS SANTOS

14. REINTEGRACAO-731/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ x GAMA SOCIEDADE DE EM-PREEND. IMOBILIARIOS LTDA.- Para pagar/retirar o edital.-Adv. INACIO HIDEO SANO-

15. DECLARATORIA-948/2001-FRIDA IENSEN DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA-Recolher junto ao Cartório do distribuidor, contador e partidor- 1º Ofício - 14º Andar, a importância de R\$ 7,51 para fins de lavratura da conta. -Advs. FATIMA MIRIAN BORTOT e GISELE SOARES-.

16. CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1080/2001-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ x ESPOLIO DE EMIR CALLUF- 1. Relatório O embargante ofereceu os presentes embargos de declaração afirmando que há contradição na sentença prolata. Eo relatório. 2. Fundamentação Trata-se de embargos de declaração ajuizado pela Sanepar sob o fundamento da existência contradição na sentença. 2.1. Requisitos Presentes os requisitos legais conheço dos embargos. 2.2. Mérito O ora embargante afirma que houve contradição na sentença, uma vez que essa fixou valor que afirmou ser inferior ao valor do depósito inicial. Analisando detalhadamente a sentença e os cálculos dos autos observa-se que o embargante ao afirmar que o valor do depósito inicial era superi-or o da sentença, o fez utilizando-se do índice da caderneta de pounança, o qual não se trata de indice de atualização de valores propriamente dito. uma vez que tem valor remuneratório agregado, formado pela fórmula TR + 0.5%. Analisando os valores da petição inicial e do laudo pericial observa-se que a sentença deve ser man tida tal como lancada Por tais razões os embarcos hão de ser reieiados ante a inexistência de qualquer contradição. 3. Dispositivo Diante do exposto, REJEITO os presentes embargos de declara-ção. persistindo a sentença tal como esta lançada Observe a escri-vania, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça Publique-se. Intimem-se -Advs. WALDIR COELHO DE LOIOLA, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e MARCOS AURE-LIO MATHIAS D AVILA

17 EXECUÇÃO HIPOTECARIA-1149/2001-COHAB-CT CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X PEDRO ATTILIO MAIA $BUTTURE\hbox{- Para pagar/retirar o edital.-Adv. JOSEMAR\ VIDAL\ DE}$

18. RESOLUCAO DE CONTRATO-1363/2001-COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x CARLOS HENRI-QUE FONSECA GOMES e outro- Para pagar/retirar o edital.-Adv. IOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

19 ACAO CIVIL PUBLICA-1989/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ESTADO DO PARANA-Recebo o recurso de apelação de fls.1959/1982 no duplo efeito.Intime-se o apelado para oferecer resposta, no prazo de 15 dias -Advs. MARCO ANTONIO TEIXEIRA, LUCIANE MARIA DUDA, MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763 e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE-

20. EXECUCAO DE SENTENCA-2405/2003-LUCIANO BRAN-CO LACERDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro-Revogo o item 2 do despacho de fls. 350 uma vez que foi fruto de equívoco. Assim, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos, devendo, para tanto, estar regularizada a representação dos exequentes.. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do nu rário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Após, ao exeqüente para que se manifeste quanto à satisfação do débito. Nada sendo requerido, contados e preparados voltem conclusos para sentença de extinção. Int.-se. -Advs. PAULO ROBERTO SILVA LARA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

21. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-3120/2003-NORA NEL RONCADA GANASSIM e outros x BANCO DO ESTADO DO PAR ANA S/A e outro- Alvará expedido e r sil -Adv. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-

22. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-630/2004-GERALDO VICTORIANO DA CRUZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro-Encaminhem-se os autos ao Sr. Contador a fim de que, observando-se os valores já levantados pelo credor, pro-ceda a obtenção do saldo devedor atualizado, incluindo ali eventuais custas processuais remanescentes. Apresentado o laudo, dele devem ser ambas as partes intimadas (prazo de 10 dias), devendo, neste mesmo prazo, o devedor efetuar o depósito daquele saldo obtido.Intime-se, CÁLCULO DE FLS.152/160 -Advs. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS EDIVALDO VIDOTTI VI-OTTO e FABIO DOS REIS RUIZ-

23. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1068/2004-ESPOLIO DE VICTORIO CALSAVARA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Autos nº 1068/2004 1. Razão assiste ao exeqüente ao dizer que ainda não houve levantamento de valores nestes autos, mente do consignado no despacho de fl. 166. 2. Quanto à exclusão da multa por litigância de má-fé fixada na sentença de embargos vinculados a estes autos, deve a parte juntar cópia de eventu al acórdão que comprove a reforma da referida decisão. 3. Após, apreciarei os pedidos a) e b) da petição de fl. 183-4. Intime-se. -Advs. RAMI IRACEMA MICHELAN e EVARISTO ARAGÃO FER-REIRA DOS SANTOS-

24. EXECUÇÃO DE SENTENCA-1094/2004-ADENIR BERNA-BE E SUA ESPOSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A e outro- A razão está com o executado. Assim, retornen os ao Sr. Contador para que proceda ao novo cálculo de acordo

com o requerido às fls. 207-9.CÁLCULO DE FLS.212/230.-Advs. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

- 25. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1231/2004-PAULO ROBERTO TOMSON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro-Tendo em conta os valores apresentados pelo exequente, prudente se mostra o encaminhamento dos autos ao contador, para que, considerando os valores já depositados pelo executado, obtenha o valor atualizado do saldo devedor, incluindo alí eventuais custas processuais remanescentes. Apresentado o laudo, intimem-se as partes, devendo o executado, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito. Intimem-se. Cálculo de fls. 89/94-Adv. EVARISTO ARA-GÃO FERREIRA DOS SANTOS, ELISANGELA PEREIRA-
- 26. EXECUCAO DE SENTENCA-1394/2004-JOAQUIM PEDRO DOMINGUES DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Avoco os presentes autos para, primeiramente à expedição do alvará (deferida em fls. 146, item "1")., determinar a remessa dos autos ao Sr. Contador a fim de que obtenha o valor tido por incontroverso atentanto para o alegado na apelação de fls. 103/114.Intimem-se- CÁLCULO DE FLS.151/159-Advs. JOSE HERI-BERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, JOAO BATISTA KLEIN, VILMOR PICCOLOTTO, JIVAGO K. GARCIA, KAIO MURILO SILVA MARTINS e EVARISTO ARAGAO FEREIRA DOS SANTOS-.
- 27. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1571/2004-ANTONIO CARDOSO PRESTES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Autos nº 1571/2004 1- Frente aos novos valores apresentados, pruente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para que efetue o cálculo referente ao saldo remanescente a fim de que, observando-se os valores já levantados pelo credor, proceda a obtencão do saldo devedor atualizado, incluindo ai eventuais custas remanescentes. 2- Após, intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador com o cumprimento do item supra, sob pena de aplicação do art. 601 do CPC. 3- Em seguida, não havendo o pagamento no prazo acima estipulado, apreciarei o pedido de penhora on line de fl. 88-9. Intimem-se. CÁLCULO DE FLS. 96/98-Advs. CARLOS MURILO PAIVA, GIOVANI A. BUSATO DE LARA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 28. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1740/2004-IDERCIO MARIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Autos n° 1740/2004 1. A impugnaÇão do executado sobre os cálculos realizados pela contadoria judicial (f1s.76-84), não merecem acolhimento. Isso porque, como se vê daqueles cálculos, na primeira parte (fis 76-81), o contador procedeu à atualização do crédito até a data do efetivo depósito (08/2005), desse crédito atualizado deduziu os valores depositados pelo executado, apontando a existência de um saldo remanescente naquela data (08/2005), ou seja, saldo que não foi objeto de depósito. Na segunda parte (fls.82-84), o contador procedeu à atualização daquele saldo remanescente até a data do novo depósito efetuado (de 08/2005 até 06/2008), bem como calculou os juros moratórios e remuneratórios sobre estes valores, o que é perfeitamente correto, já que não houve o pagamento deste montante Assim, registre-se que inexistiu a alegada "dupla atualização", eis que esse saldo remanescente não foi objeto de depósito, o que significa dizer que não houve nenhuma outra atualização sobre esse valor, somente esta agora procedida. Diante disso, indefiro a impugnação do executado (fls. 86-7). 2. Intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador, sob pena de aplicação do art. 601 do CPC. 3. Havendo o pagamento e estando regularizada a representação dos exequentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeça-se o competente alvará, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do nerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário)pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Intime-se. -Advs. ROBERTO CHINCEV ALBINO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 29. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2617/2004-VILMA LU-IZA PEDRON e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro- Tendo em vista o trânsito em julgado dos embargos em apenso, manifeste-se a parte exequente acerca do prosseguimento do feito Intimem-se-Adv. GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA-
- 30. EXECUCAO DE SENTENCA-2737/2004-ANTONIO CARLOS FABRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Estando regularizada a representação dos exequentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Int.-se. -Advs. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOSA e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 31. RESOLUCAO DE CONTRATO-2951/2004-COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X ILZA IZABEL DA SILVA STANDKE e outro- Para pagar/retirar o edital.-Advs. JOSE-MAR VIDAL DE OLIVEIRA e JOSIANE ROLIM DE MOURA-.
- 32. REIVINDICATORIA-3311/2004-NATALIO CZARNIK e outro x COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA e outro- Para retirar o edital.-Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONA-FINI-.
- 33. ANULACAO DE CONTRATO-3481/2004-JOAO AMILTON VORONOVICZ X NELSON JOSE DE OLIVEIRA e outros- Para pagar/retirar o edital.-Advs. RODRIGO ROCKENBACH, DEOLIN-DO ESTURILIO e VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA-.
- 34. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3920/2004-JOSE RO-

- BERTO SALLES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Anote-se à fls. 192. Ao exequente para que se manifeste acerca do depósito de fls. 195-6, devendo na ocasião informar quanto a satisfação do débito.-Advs. DENIS GRADOWSKI RODRIGUES e LUCIANO MARLON RIBAS MACHADO-.
- 35. EXECUCAO DE SENTENCA-4152/2004-VITORIO OPA-LINSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- A razão está com o executado. Assim, retornem os autos ao Sr. Contador para que proceda ao novo cálculo de acordo com o requerido às fls. 67-9.CÁLCULO DE FLS.73/77Advs. JOAO BATISTA DE TO-LEDO, ANTONIO MIOZZO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 36. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-4303/2004-NILSON VEDOLIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Autos nº 4303/2004 Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para que efetue o cálculo de acordo com o julgado nos Embargos em apenso. 2- Após, intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento de eventual saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador com o cumprimento do item supra, sob pena de aplicacao do art. 601 do CPC. 3- Havendo o pagamento e estando regularizada a representação dos exeqüentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeca-se o competente alvará, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerario em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Intimem-se. CÁLCULO DE FLS. 80/82-Advs. DENIS GRADOWSKI RODRIGUES, LUCIANO MARLON RIBAS MACHADO e EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 37. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-463/2005-WALDOMI-RO LONGO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro-Alvará expedido e remetido ao Banco do Brasil -Adv. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-.
- 38 EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-1084/2005-UBALDO CARETA x BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DE BANCO DO ES-TADO DO PR)- Autos nº 1084/2005 1. Encaminhe-se os autos ao Sr. Contador a fim de que proceda a obtenção do saldo devedor atualizado de acordo com o julgado nos Embargos em apenso, incluindo all eventuais custas processuais remanescentes e honorários advocatícios. Apresentado o laudo, dele devem ser ambas as partes intimadas (prazo de 10 dias), devendo, neste mesmo prazo, o devedor efetuar o depósito de eventual saldo remanescente obtido o qual não foi objeto de depósito à fl. 49. 2. Após, autorizo à parte autora o levantamento dos valores depositados pelo executado, mediante recibo nos autos, desde que esteja regularizada a representação processual da parte exequente. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte, CÁLCULO DE FLS, 60/62-Advs, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEI RA e ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA-
- 39. EMBARGOS A EXECUCAO-1528/2005-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. R\$ 35,00-Advs. CLARICE AMELIA M. COTRIM TEIXEIRA e HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-.
- 40. EXECUCAO DE SENTENCA-1535/2005-MARIA MAZON FAVRETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro- Autos nº 1535/2005 1- Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para que efetue o cálculo referente ao saldo remanescente. 2- Após, intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador com o cum primento do item supra, sob pena de aplicação do art.601 do CPC. 3- Havendo o pagamento, expeça-se o competente alvará mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário)pois, do contrário, sairá alvará em e da parte, Intimem-se.CÁLCULO DE FLS.,70/76-Advs. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 41. EXECUÇÃO DE SENTENCA-1559/2005-ALCIONE LIMA SILVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1-Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para que efetue o cálculo referente ao saldo remanescente a fim de que, observando-se os valores já levantados pelo credor, proceda a obtenção do saldo devedor atualizado, incluindo ai eventuais custas remanescentes, 2- Após, intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador com cumprimento do item supra, sob pena de aplicação do art. 601 do CPC. 3- Havendo o pagamento e estando regularizada a representacão dos exeqüentes, inclusive em relação a eventuais espolios, expeca-se o competente alvará, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente podera efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário)pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Intimem-se. CÁLCULO DE ELS 137/154-Advs TOSE HERIBERTO MICHELETO GERMA. NO LAERTES NEVES, VILMOR PICCOLOTTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 42. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1570/2005-CLEMENTI-NO MAZZON-ESPOLIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A- Acolho o cálculo apresentado pelo Sr. Contador porque a distribuição da sucumbência, defendida pelo executado não atingiu os

- honorários e custas do processo de execução, bastando a tanto singela leitura do segundo parágrafo, do dispositivo da sentença de embargos. Expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos.-Advs. MARINA MANGINI e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 43. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1571/2005-DONAIDE CRISTINA BITTENCOURT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Autos nº 1.571 2005 1. Acolho o calculo apresentado pelo sr. Contador porque a distribuição da sucumbência, defendida pelo executado não atingiu os honorários e custas do processo de execução, bastando a tanto singela leitura do dispositivo da sentenca de embargos. 2. Expeca-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário), pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. -Advs. MARINA MANGINI e EVARISTO ARAGÃO FER-REIRA DOS SANTOS-.
- 44. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1572/2005-AURORA MARIA SASSI e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Para efeito de controle interno da Escrivania, anote-se no sistema de acompanhamento processual a conclusão destes autos para fins de prolação de sentença. -Advs. MARINA MANGINI e EVARISTO ARA GÃO FERREIRA DOS SANTOS-
- 45. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1745/2005-ALFRED WILLER e outros x BANCO BANESTADO S/A.- Tendo em vista o depósito de fls. 122, manifeste-se a parte exequente, requerendo o que for de direito-Adv. MAX HERCILIO GONCALVES-.
- 46. RESOLUCAO DE CONTRATO-2124/2005-COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x NELSON URBA-NO e outro-O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para a prolação de sentença. R\$ 13,30-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LEILA MIRANDA E RODRIGO FONTOURA DA SILVA-.
- 47. EMBARGOS A EXECUCAO-3118/2005-BANCO BANESTADO S/A. x LEONARDO PREIS- Intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença de fls. 51-5 e acórdão de fis. 114-21 para este feito, conforme requerido às fls.132-3, isso sob pena da incidência da multa preconizada no art.475, "I" do CPC. Havendo o pagamento e estando regularizada a representação dos exeqüentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeÇa-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário)pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se. Intime-se. -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO e JOSE BASILIO GUERRART-
- 48. REP. DANOS MATERIAIS E MORAIS-3193/2005-ROGERIO PALLU x SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) días, para cada parte, a iniciar pela parte autora.-Advs. REINALDO JOSE ANDREATTA e TADEU DONIZETI R RZNISKI-
- 49. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-4039/2005-ANA PAU-LA DOSSI CHEMIM e outros x BANCO BANESTADO S/A. e outro-Estando regularizada a representação dos exequentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Int.-se. -Advs. JOSE BASILIO GUER-RART e DENISE DA SILVA GUERRART-.
- 50. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-4326/2005-ADELAR LAZZARETTI e outros x BANCO BANESTADO S/A. e outro-Autos n 4.326/2005 Ante a informação de fls. 120, intime-se a parte exeqüente para que junte aos autos os documentos mencionados na referida informação, pois a legitimidade do espólio, representada por seu inventariante, somente se justifica enquanto em curso estiver o processo de inventário. Da mesma forma, considerando que o espólio é representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante (art. 12, V do CPC), só é possível admitir requerimento por parte dos herdeiros quando o inventário do de cujus já findou, ou reste comprovado que o falecido não deixou bens a inventariar. Assim, cabe à requerente ou demonstrar a pendência daquele processo, juntando o termo de inventariante ou, então, incluir na lide todos os herdeiros necessários. Intime-se. -Advs. WALTER FRANCISCO LAURIANO e VINICIUS FERACIN LAUREANO-.
- 51. COBRANCA-431/2006-SANEPAR COMPANHIA DE SANE-AMENTO DO PARANÁ x OSA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.- Para pagar/retirar o edital.-Adv. RAFAEL STEC TOLEDO-
- 52. ACAO POPULAR-588/2006-DANIEL FERREIRA x INGO HENRIQUE HUBERT e outros- 1- O recurso de apelação do Ministério Público (fls. 2617/2624) já foi recebido (fl. 2625- item "4"). 2-Anote-se (fl. 2633). 3- Recebo os recursos de apelação de fls. 2635/ 2655 (Daniel Ferreira), fis. 2657/2663 (Ingo e Ferdinando) e fls. 2677/ 2696 (Tradener), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 19 da Lei 4.717/65. 4- Intimem-se às partes apeladas para responder, no prazo legal. 5- Após, vista ao Ministério Público. 6- Certifique-se, conforme item 5.12.5 do CN. 7- Finalmente,remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as observâncias legais.8. Int.-Advs. DANIEL FERREIRA, MARIA

- CECILIA WEIGERT L. DE FREITAS, DANIEL ARAUJO CARNEIRO, SERGIO LUIZ MOLINARI, FERNANDO GERLACH, JOSE CID CAMPELO, LUIZ ALBERTO MACHADO, LETICIA GUIMARAES, HELIO EDUARDO RICHTER, JOSE CID CAMPELO FILHO, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, JOAO RICARDO KEPES NORONHA e LUIZ ALBERTO MACHADO FILHO.
- 53. EXECUCAO DE SENTENCA-1710/2006-AUGUSTO KUSMA e outros x BANCO BANESTADO S/A.- Autos nº 1710/06 1. Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador a fim de que proceda a obtenção do saldo devedor atualizado, incluindo ali eventuais custas essuaisremanescentes. 2. Apresentado o laudo, dele devem ser ambas as partes intimadas (prazo de 10 dias), devendo, neste mesmo prazo, o devedor efetuar o depósito de eventual saldo devedor obtido o qual não foi objeto de depósito nos presentes autos. 3. Após, estando regularizada a representação dos exeqüentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do nume rano em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Intime-se. CÁLCULO DE ELS 198/209-Advs. GERMANO LAERTES NEVES, VILMOR PICCOLOTTO, EVARISTO AR AGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS AL-BERTO NEPOMUCENO FILHO-
- 54. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2034/2006-LUCIANA CARRETA TONDO e outros x BANCO BANESTADO S/A.-Estando regularizada a representação dos exequentes, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por catela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Int.-se. -Advs. MAX HERCILIO GONCALVES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 55. DECLARATORIA DE DIREITO-2498/2006-ELIANE TESSA-RI RIBAS x ESTADO DO PARANA- Vistos, etc. Embargos de Declaração Os embargos foram tempestivamente apresentados, razão pela qual devem ser conhecidos. Reza o art. 535 do Código de Processo Civil que cabem embargos de declaração quando: I - houver na sentença ou no acórdão obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Juiz ou tribunal, hipóteses estas, porém, não vislumbradas no caso em análise, ocorrendo unicamente posicionamento acerca de questão jurídica que, em caso de discordância poderia, em tese, gerar o recurso adequado, mas não os embargos interpostos que, frise-se, não se prestam à rediscutir o julgado. Aliás já se decidiu que "inexistindo os vicios apontados rejeitam-se os embargos de declaração, eis que não se prestam ao reexame do julgado. Admite-se a concessão de efeito infringente aos aclaratórios somente em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente, não se prestando a sanar eventual error in judicando ..." (STJ EARESP 514042 - AL - 6^a T. - Rel. Min. Paulo Medina - DJU 25.02.2004 - p. 00225). In casu, longe está de ter ocorrido "erro evidente" à possibilitar, via declaratórios, a modificação do julgado A corroborar os fundamentos acima invocados cito ainda: EMBAR-GOS DE DECLARAÇÃO, OMISSAO, CONTRADIÇÃO E OBS-CURIDADE INOCORRENTES, DESACOLHIMENTO, A teor do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração apenas se justificam quando presente na decisão obscuridade, contradiÇão ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser desacolhidos os embargos de declaração. Os embargos de declaração não se prestam para reexame de matéria de mérito já enfrentada na decisão embargada. Igualmente o juiz não está obrigado a responder todas as questões levantadas pelas partes ou comentar artigos de lei quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos. Igualmente não se prestam os embargos de declaração para o efeito de prequestionamente, consoante jurisprudência do STJ. Embargos de Declaração Desacolhidos(TJRS - Processo no70005678966 - Décima Sexta Câmara Cível - Rel. Claudir Fidelis Faccenda). Ademais, o julgado foi claro ao expor as razões do seu decidir. O reconhecimento da atividade insalubre deve gerar efeitos tanto no que toca à contagem do tempo de serwço, quanto para fins de aposentadoria, exatamente como constou do pedido inicial. Na peça inicial, aliás, não se pediu a declaração de aposentadoria especial Descabido, pois, se falar em procedência parcial. POSTO ISSO, recebo os Embargos de Declaração por tempestivos que são. No mérito, porém, nego-lhe acolhida, pelos motivos acima expostos, P.R.I. -Advs, CELSO LUCINDA, RO-SANGELA MARIA LUCINDA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-
- 56. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-96/2007-ANGELO ZANIN e outros x BANCO BANESTADO S/A.-Estando regularizada a representação dos exequentes, inclusive em relação a eventuais espólios, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Int.se. -Advs. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOSA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NE-POMUCENO FILHO-.
- 57. RESOL. CONT.C/C.IND, PERDAS DANOS C/LIM.-159/2007-COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X DAVID CALIL FADEL NETO e outros- Para pagar/retirar o edital.-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.
- 58. RESOL. CONT.C/C.IND. PERDAS DANOS C/LIM.-369/2007-

COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X ROBERTO CARLOS CAMPOS e outro- Para pagar/retirar o edital.-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, HASSAN SOHN a IOSEMAD VIDAL DE OLIVEIDA.

59. OBRIG. DE FAZER C/TUTELA ANT.-375/2007-MARIA CRIS-TINA MATE GRECCA x ESTADO DO PARANA- Vistos estes autos nº 375/07 Da decisão de fls.348 houve interposição de embargos de declaração (fis.140/143). Na ótica do embargante a decisão foi nissa pois o pedido de citação da União Federal formulado, deveria ser apreciado pela Justica Federal, o que foi mencionado em sua contestação e não foi analisado pela decisão embargada. Vieram os autos conclusos. Conheco dos embargos, tendo em vista que foram propostos tempestivamente, mas nao merecem acolhimento, uma vez que ausente qualquer omissão ou contradição na sentença. Cabem embargos de declaração, conforme o artigo 535 do diploma processual civil pátrio, quando? "1. houver, na sentença ou acórdão, obscuridade ou contradição"(grifei). Como se sabe, a origem dos embargos declaratórios encontra-se no direito Português, sendo que o Direito Romano deles não conheceu. De fato, consistem em um singu lar e específico meio de recurso (veja-se artigo, in Julgados do Tribunal de Alçada, n. 6, p. 23 e seguintes). Todavia, a decisão recorrida é completa e não encerra contradições, omissões ou obscuridades, nada havendo a ser aclarado. Assim, eventual insurgência contra a tese abraçada pelo Juiz de primeiro grau autoriza recurso outro que não os embargos de declaração. Analisando o embargante o processo e não encontrando na fundamentação da sentença coerência, caberá a ele recorrer da decisão e não questionar o Juízo sobre a certeza de sua decisão. Ao contrário do alegado este Juízo apreciou a questão embargada de forma adequada ao que constou nos autos, até porque a Constituição Federal prescreve que é competência com da União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, cuidar da saúde (art. 23-11), tornando, com efeito, todos os entes responsáveis solidários pelos servicos públicos de saúde, assim sendo ao autor é conferida a possibilidade de demandar contra todos ou separadamente. Não havendo contudo subordinação, concorrência ou subsidiariedade entre as esferas municipal, estadual e federal, aliás, qualquer uma delas responde autonomamente pela proteção a saúde individual, razão pela qual está correto o ajuizamento da demanda unicamente em face do réu (o Estado do Paraná), o que por si só é fundamento para afastar a necessidade de citação da União na forma pretendida pelo Estado do Paraná.' Posto isso, rejeito os embargos de declaração. Intime-se a Sra. Perita, nos termos designados às f1s.142. Intimem-se. -Advs. ALI FERES MESSMAR FILHO e CRIS-TINA LEITÀO TEIXEIRA DE FREITAS-.

60 EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-419/2007-DINA MER-CEDES FREHSE e outro x BANCO BANESTADO S/A.- Autos nº 419/2007 1- Razão não possui o banco executado. Isso porque, à despeito de ter efetuado o depósito dentro do prazo legal de 15 dias, é certo que tal depósito tomou por base o valor lançado no pedido inicial que, à evidência, já se encontrava desatualizado quando da intimação ocorrida. Note, à prevalecer o entendimento do executado, poderiamos acobertar situações contrárias ao bom senso e ao justo, mormente em Juizos sobrecarregados de serviço, como são os da Vara da Fazenda Pública. Por hipótese, imagine um pedido ajuizado em janeiro/2008. Após o ajuizamento, e como rotineiramente tem ocorrido, é determinada a emenda da inicial para só, então (julho, por exemplo) proceder-se a intimação do devedor para pagamento Nesta intimação, como também de regra ocorre, tem-se observado o quantum lançado no pedido inicial. Segundo o raciocinio do banço, o valor devido é somente aquele constante na intimação. E a diferenca havida entre o ajuizamento e aquela intimação ??? A demora na intimação autoriza a perda de direito ??? A justiça escora-se no principio de que a cada um deve ser dado o que realmente lhe pertence. O crédito que faz jus o exeqüente é aquele devidamente atualizado até o momento do depósito inicial. Nem mais dia, nem menos dia. Até se poderia aceitar a tese defendida pelo executado caso os 15 dias destinados para pagamento tivessem, como termo inicial, a data da última atualização do débito, hipótese que não se verifica nestes autos. 2. Homologo, pois, a conta de fls. 63-6 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Para o pagamento daquele remanescente. concedo ao banco para fazê-lo no prazo de 15 dias. Caso não o faca voluntariamente naquele prazo, voltem para análise de possível blo-queio "on line".-Advs. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS AL BERTO NEPOMUCENO FILHO-.

- 61. RESOL. CONT.C/C.IND. PERDAS DANOS C/LIM.-756/2007-COHAB-CT CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X EDSON TRAVASSO e outro- RETIRAR EDITAL-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.
- 62. ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-910/2007-JAQ & JU LANCHERIA E CAFETERIA LTDA. M.E. x URBS URBANI-ZACAO DE CURITIBA S/A.-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. RS 21,70-Advs. IRINEU GALESKI JUNIOR, IVO F. OLIVEIRA e ANNE MARIE FERREIRA DA CUNHA-.
- 63. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-1129/2007-ESPOLIO DE FRANCISCO FOLLADOR x BANCO BANESTADO S/A. e outro-Emende-se a inicial no prazo de dez dias, para compatibilização do valor da causa com a pretensão econômica pleiteada, sob pena de indeferimento da inicial.-Adv. ANA LUISA CAMARGO-.
- 64. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-1343/2007-ANTONIO GOMES HENRIQUES x BANCO BANESTADO S/A. e outro- l-Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para que efetue o cálculo referente ao saldo remanescente a fim de que, observando-se os valores ja levantados pelo credor, proceda a obtencão do saldo devedor atualizado, incluindo ai eventuais custas remanescentes. 2- Após, intime-se o executado para que, no prazo de lb dias, promova o pagamento do saldo remanescente apontado pelo Sr. Contador com o

cumprimento do item supra, sob pena de aplicacão do art. 601 do CPC. 3- Havendo o pagamento e estando regularizada a representacão dos exeqüentes, inclusive em relacão a eventuais espólios, expeca-se o competente alvará, mediante recibo nos autos. Por cautela,
lembro ao patrono da parte que somente podera efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário)pois, do contrário, sairá alvará em nome da parte. Intimem-se. CÁLCULO DE
FLS.56/58-Advs. CARLOS ALBERTO HENRIQUES, EVARISTO
ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-.

- 65. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1372/2007-EULALIA NALEVAIKO e outros x BANCO BANESTADO S/A.-Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador a fim de que, observando-se os valores já levantados pelo credor, proceda a obtenção do saldo devedor atualizado, incluindo ali eventuais custas processuais remanescentes e os honorários fixados para ambos os feitos em 10% sobre o valor da causa (fls. 39-43 dos autos de impugnação em apenso). Apresentado o laudo, dele devem ser ambas as partes intimadas (prazo de 10 dias), devendo, neste mesmo prazo, o devedor efetuar o depósito daquele saldo obtido.Intime-se, CÁLCULO DE FLS.95/100 Advs. DENIS GRADOWSKI RODRIGUES, LUCIANO MARLON MACHADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARI OS AL RERTIO NEPOMIJCENO FILHO.
- 66. EXECUCAO DE SENTENCA-1627/2007-NEUSA MARIA FEIX x BANCO BANESTADO S/A. e outro-remetam-se os autos ao contador,para o cálculo do valor incontroverso.Após,expeça-se alvará, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. CÁLCULO DE FLS.85/86 Int.-se. -Advs. RO-DRIGO SHIRAI, BRAZILIO BACELLAR NETO, PATRICIA MAR-COS DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SAN-TOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-
- 67. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-1825/2007-CECILIA BI-LHILDES WELTER SCHARF x BANCO BANESTADO S/A.-remetam-se os autos ao contador, para o cálculo do valor incontroverso. Após, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos, caso seja requerido. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. CÁLCULO DE FLS. 89/90 Após, ao exeqüente para que se manifeste quanto à satisfação do débito. Nada sendo requerido, contados e preparados voltem conclusos para sentença de extinção. Int.-se. -Advs. HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-.
- 68. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1850/2007-ENIO ME-DEIROS e outro x BANCO ITAU S/A-Frente aos novos valores apresentados, prudente se mostra o prévio encaminhamento dos autos ao Sr. Contador a fim de que, observando-se os valores já levantados pelo credor, proceda a obtenção do saldo devedor atualizado, incluindo ali eventuais custas processuais remanescentes. Apresentado o laudo, dele devem ser ambas as partes intimadas (prazo de 10 dias), devendo, neste mesmo prazo, o devedor efetuar o depósito daquele saldo obtido.Intime-se, CÁLCULO DE FLS. 113/115-Advs. CASSIANA FRAZAO, NEIVA KMETEUK, MARCELO IVAN MELEK E EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.
- 69. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-2138/2007-ADELAR ME-NON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. e outro-1. Defiro o pedido de inclusão de Orley Jayr Lopes e a exclusão de Edson Liz de Camargo do pólo ativo da presente execução. Procedam-se assim, as retificações e anotações necessárias. 2. Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga as cópias dos documentos de identificação de Orley Jayr Lopes. Int.-se -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-.
- 70. EXECUCAO DE SENTENCA-2300/2007-ESPOLIO DE ARIS-TIDES ALVES DA ROCHA e outros x BANCO BANESTADO S/ A.-(Despacho em resumo): III- POSTO ISSO, rejeito esta impugnação à execução.De consequência, deverá o executado arcar integralmente com as custas processuais da execução e deste incidente, bem como os honorários que são devidos ao procurador da parte adversa, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, considerando a simplicidade da causa e o seu valor (art. 20, par. 4º do CPC), estando neste percentual já incluidos os honorários do processo de execução. Tendo em vista as certidões de fls. 89/90 que dão conta que os inventários de Heloisa Correa Rocha e Aristides Alves da Rocha encontram-se encerrados, regularizada está a representação processual destes por seus herdeiros. Assim, a distrib que proceda as anotações e retificações necessárias a fim de que conste no pólo ativo do presente feito somente os herdeiros dos supramencionados constantes da exordial (fl.02). Após, decorrido o prazo recursal e estando regularizada a representação da parte exequente, inclusive em relação a eventuais espólios, autorizo à parte itora o levantamento do valor depositado pelo executado, deven do, em seguida, manifestar-se se houve a satisfação integral do crédito ora pretendido. Registre-se, por oportuno, que o patrono da parte somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu me desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário), pois, do contrário, sairá o alvará em ne da parte. Int.-se. -Advs. EMILIA NANCI MARTINS NERY EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS AL-BERTO NEPOMUCENO FILHO-.
- 71. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-2652/2007-JOSE SUREK e outros x BANCO BANESTADO S/A. e outro-Remetam-se os au-

tos ao contador, para o cálculo do valor incontroverso. Após, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos, caso seja requerido. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. CÁLCULO DE FLS. 213/218. Int.-se. -Advs. ELIZEU MENDES DA SILVA, SEBASTIAO MENDES DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NE-POMUCENO FILHO.

72 EXECUÇÃO DE SENTENCA-2742/2007-ROMEU HIROMI KAWABATA x BANCO BANESTADO S/A.- Os embargos de declaração opostos (fls.10-2) são tempestivos, daí porque deles conheco. O Código de Processo C ivil preceitua, em artigo 535 do CPC, as hipóteses que justificam os embargos de declaração. Vejamos: Cabem embargos de declaração quando: I- houver na sentença ou no acórdão obscuridade ou contradição, II- for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Entretanto, devem ser rejeitados, pois se busca através deles efeito modificativo, o que não é possivel, já que a parte dispõe de recurso adequado para tanto. Assevero, ainda, que a alegação de que a exequente utilizou-se dos indices corretos, não procede, uma vez que nos cálculos juntados a exordial (fl. 12-4) ela empregou o IPC de junho/90 a janeiro/ 91, quando deveria ter sido utilizado o BTN neste mesmo período. Posto isso, conheco dos embargos de declaração, tempestivamente opostos, para o fim de rejeitá-los, mantendo a decisão tal qual lancada nos autos intime-se-Advs GEANDRO LUIZ SCOPEL EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS AL BERTO NEPOMUCENO FILHO-.

73. DECLARATORIA DE COBRANCA-3112/2007-AMILCAR

- ROCHA COUTINHO e outros x ESTADO DO PARANA- Vistos, etc. Vedação legal existe à concessão da antecipação de tutela. Com efeito, percebe-se, de pronto, que a medida ora buscada destina-se à sob o desrespeito ao princípio da isonomia no tocante ao devido enquadramento funcional, obter um provimento determinando a manutenção dos autores na posição final das respectivas carreiras, pretensão esta que, insta dizer, também poderia ser obtida através de Mandado de Segurança, Tais condições fazem, portanto, a pretensão 97, que remete às vedações previstas nas Leis n°8437/92, n°4348/64 e Lei n°56021/66. É nesta linha de raciocínio que nosso Tribunal tem se pronunciado, como se vê pela decisão monocrática lançada pelo Juiz Adalberto Jorge Xisto Pereiral, aqui transcrita parcialmente: "(...) há óbice leqal ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, estatuído no art. 1º da Lei 9494/97, quando se objetiva a concessão de reclassificação ou equiparação de servidores públicos, bem como de aumento ou extensão de vantagens. A pretensão, 1 portanto, vai de encontro ao disposto o art. 1º da Lei 8437/92, que estabelece como incabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar, ou em ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em acões de mandado de segurança, em virtude de vedação legal (Lei 4348/ 64). Nesse sentido, a uníssona jurisprudência do STJ? REsp 614186 Rel. Ministro Luiz Fux; REsp 230878 PE - Rel. Min. Felix Fischer: AgRg no Ag 701863/PE - Rel, Min, Gilson Dipp, É também assente a jurisprudência deste Tribunal? AI 169707-0 - 4a Câm. Cível - Relator Juiz convocado Salvatore Antonio Astuti: AI 286749-4 18a Câm. Cível - Rel. Des. Luiz Lopes; AI 265192-5 - 6a Câm Cível (extinto TA) Relator Juiz convocado Paulo Habith: AI 279754-4 - 19a Câm. Cível - Rel. Des. Macedo Pacheco; AI 164364-5 - 3a Câm. Cível - Rel. Juiz conv. Espedito Reis do Amaral; AI 175347-1 - 4a Câm. Cível Rel. Des. Dilmar Kessler".Grifei. Observo, ainda, que a concessão da liminar, in casu, além de ser contrário ao principio da presunção da constitucionalidade dos atos de poder público, ensejaria esgotamento, no todo ou em qualquer parte, do próprio objeto da ação, malferindo o disposto no art. 1°, § 3° da Lei 8.437/ 1992, sem se considerar, repito, que em última análise ocasionaria a reclassificação ou equiparação de servidores públios e ainda a onœssão de aumento ou extensão de vantagens, em manifesto confronto com o art. 5° da Lei n. 4348/64, aplicável às antecipações de tutela. Nem se diga da inconstitucionalidade da vedação legal ao uso das antecipações de tutela em face de poder público, pois, na lição de Galeno Lacerda, "pode a lei, também, poibir simplesmente as liminares. Desde que não vedado o direito à ação principal, o que ofenderia a constituição, nada impede coíba o legislador, por interesse público, a concessão de liminares (coment. ao CPC, Ed. Forense, 7a edição 1998, Vol.VIII, tomo 1, no58, p.243). É bem verdade que, em situações extremas onde a não concessão importaria no perecimento do direito, a admissibilidade da antecipatória deve ser aceita, até por questão de bom senso e equidade. Todavia, não é o caso dos autos O direito não irá perecer caso reconhecido somente quando da sentença, não havendo, ainda, séria indicação de que a não concessão da liminar importaria em dano irreparável à parte autora, considerando que a situação dos mesmos perdura desde o ano de 2002, fato este que, à bem da verdade, macula a existência do periculum in mora POSTO ISSO, com base na fundamentação acima expendida, INDE-FIRO a tutela antecipatória pretendida. No mais, deve a autora emen dar a inicial de modo a incluir na lide, como litisconsorte necessário, o Paranaprevidência (art. 110 da Lei 12.398/98) e, ainda, justificar a alegação de litispendência trazida na contestação do Estado. Prazo de 10 dias. Em seguida, promova-se a citação do litisdenunciado.-Advs. GIL CESAR DANTAS BRUEL, LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS e SERGIO JOSÉ LOPES DOS SANTOS FILHO-
- 74. DECLARAT COM PEDIDO LIMINAR-3602/2007-BERNADE-TE APARECIDA LOPES CAVALCANTE e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do CPC. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para a prolação de sentença. R\$ 6,30-Advs. LU-DIMAR RAFANHIM, GISELE HAUER ARGENTON, CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY.
- 75. ANULATORIA C/C PED. TUTELA ANT.-3809/2007-BRASIL

TELECOM S/A x ESTADO DO PARANA-O feito comporta julgamento independentemente da produção de outras provas, pois à matéria em discussão é eminentemente de direito. Contados e prepoarados voltem conclusos para prolação de sentença.Para efeito de controle interno da Escrivania, anote-se no sistema de acompanhamento processual a conclusão destes autos para fins de prolação de sentença. Int.-se. -Advs. EVARISTO ARAGÃO SANTOS, MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS e RENATA FORTES-.

- 76. ANULATORIA C/C PED. TUTELA ANT.-3810/2007-BRASIL TELECOM S/A x ESTADO DO PARANA-O feito comporta julgamento antecipado nos termos do art. 330, I, do CPC. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para a prolação de sentença. R\$ 93,20-Advs. EVARISTO ARAGÃO SANTOS, MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS, RENATA FORTES e HELOISA BOT BORGES-
- 77. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3835/2007-GENI PRE-SENDO DE CAMARGO x BANCO BANESTADO S/A.- Remetamse os autos ao contador, para o cálculo do valor incontroverso. Após, expeça-se alvará, mediante recibo nos autos, caso seja requerido. CÁLCULO DE FLS.90/91-Advs. GISELE BARCELOS AMARAL, HELIO BUENO DE CAMARGO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCE-NO FILHO.
- 78. ANULATORIA C/C PED. TUTELA ANT.-3842/2007-ALAER-CIO COMARELLA e outros x ESTADO DO PARANA-O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para a prolação de sentença. R\$ 21,20-Advs. Elizabete Graebin e MANOEL CAETA-NO FERREIRA FILHO-.
- 79. CUMPRIMENTO DA SENTENCA-113/2008-RICARDO BERNARDI GUIMARAES e outro x BANCO BANESTADO S/A. e outro-remetam-se os autos ao contador para o cálculo do valor incontroverso. Após, expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos, caso seja requerido.. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. CÁLCULO DE FLS. 84/85 Int.-se.-Advs. ERALDO LACERDAJUNIOR, EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-.
- 80. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-286/2008-OLAVO RO-MANUS e outro x BANCO BANESTADO S/A - Autos nº 286/2008 1. Nos termos do art. 475-M do CPC a suspensão da execução somente ocorrerá desde que relevantes os fundamentos invocados eo prosseguimento da execução possa resultar ao executado "grave" dano de difícil ou incerta reparação. Pois bem, após uma análise mais acurada da impugnação percebe-se que questionado também estão sendo os índices de correção monetária e os juros utilizados pelo exequente. Em assim sendo, prudente se mostra atribuir efeito suspensivo à impugnação ofertada, até para se evitar nova, porém evenual, demanda reparatória decorrente de indevido levantamento de numerário. Esclareco, entretanto, que o efeito suspensivo ora atribuído é parcial, de modo a albergar possa a parte credora dar seguimento à execução em relação à parte tida por incontroversa, entendida está como aquela apontada pelo executado em sua impugnação como fruto da exclusão do invocado excesso. Quanto a este valor, tão-somente, desde já resta autorizado a expedição do respectivo alvará, 2. No mais, e considerando que o processamento da execução nestes autos somente se justiçaria em caso do integral suspensão da execução, o que não eo caso, proceda-se como disposto no §2º do art475-M do CPC, desentranhando-se a impugnação para, em seguida, ser formado autos próprios de impugnação. Lá, e independentemente de nova onclusão, intime-se o exequente para que, em 15 dias, se manifeste sobre a impugnação ofertada. Intimem-Advs. IUSSARA GABIN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-
- 81. DECLAR.C/C REPET.DE INDEBITO-298/2008-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. x MUNICIPIO DE CURI-TIBA- AUTOS N°298/2008 Vistos, etc. Para a concessão da liminar patória, mister se faz que presente esteja, nos termos do art.273 do Código de Processo Civil os seguintes requisitos: prova inequa voca geradora da verossimilhança da alegação e, ainda, que haja um fundado receio de dano irreparável ou de difíci/ reparação. A "prova inequívoca", por sua vez, deve representar uma plena aptidão para produzir no espírito do magistrado o juízo de verossimilhança, possibilitando, com isso, uma fundamentação convincente voltada à definição, com um juízo provisório, da provável veracidade do fato alegado, ou seja, de que tanto as "quaestiones factis" como as "quaestiones iuris" induzem uma prestação jurisdicional favorável ao autor. Se assim é, percebo que para a concessão da liminar, prova inequÏvoca não existe. Com efeito, defende o autor que diante do registro da incorporação do condomÍnio indevido seria, em desprezo aque la divisão condominial, a cobrança do IPTU total do imóvel, sem obsentação de cada unidade individual e autônoma, logo, caberia a ele bem evidenciar a satisfação dos pressupostos legais à autorizar aquele lançamento individualizado. Isso não fez a contento. De fato, como ele próprio reconhece na inicial, um dos pressupostos é o registro da convenção do condomínio junto ao Registro de Imóveis. Tal prova não fez. Há somente demonstração de que arquivou na quela serventia a "minuta da futura convenção de condomínio". Ora, registro da convenção não há, sendo celto que demonstrado deveria ser que tal ato se operou na forma preconizada no art. 178 da Lei 6015/75. De mais a mais, evidências não há que condições não possui de, também em relação ao crédito tributário aqui questionado, efetuar o depósito nos moldes definidos no art. 151, II do CTN, o que torna questionável o justo receío de dano, mormente quando em pauta está tributo relativo, ainda, ao exercício de 2004. POSTO ISSO, com base na fundamentação acima expendida, INDEFIRO a tutela antecipatória pretendida, facultando, porém, o depósito judicial do valor questionado. No mais, cite-se a parte ré para que, no prazo

legal apresente contestação, na qual deverá constar toda a matéria de defesa, com exposição das razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor, sem se olvidar, ainda, do estatuído no art. 302 do mesmo Código. -Advs. ARNALDO CONCEICAO JUNIOR e RODRIGO GAIAO-.

82. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-494/2008-GILDA ABRA-MO CASTRO ANDRADE x BANCO BANESTADO S/A. e outro-Autos nº 494/2008 1. Nestes autos de Cumprimento de Sentenca o BANCO BANESTADO S/A oferece às fis. 49/61 exceção de pré executividade, onde questiona a necessidade de prévia liquidação para se albergar o processamento do feito, bem como a llegitimidade passiva do Banco Itaú. Com efeito, o direito do exequente foi reconhe cido em sede de ação civil pública por sentença transitada em julga do. Trata-se, pois, de decisão condenatória, cuia apuração do valor depende de mero cálculo, a cargo do credor, sendo certo, outrossim que a titularidade do crédito está cabalmente demonstrada por extratos fornecidos pelo próprio executado. Logo, diversamente do que sustenta o executado, não há a menor necessidade de prévia liquidação, sob pena de comprometimento da celeridade processual e eficácia das decisões judiciais. Em verdade, o cumprimento da sentença se impõe em razão do não cumprimento voluntário da obrigação pelo executado, aplicando-se na espécie o disposto no artigo 475-B do CPC e não o artigo 475-A, conforme equivocadamente sustenta o executado. No que tange a ilegitimidade passiva do Banco Itaú, como se sabe, o controle acionário do Banco Banestado S/A, pertence atualmente ao Banco Itaú S/A, que, desta forma, assumiu as obrigações relativas às negociaCões celebradas com seus correntistas. A propósito, decidiu o nosso egrégio Tribunal de Justiça que o "adquirente assume a responsabilidade pelos direitos e obrigações do alienado o Banco Itaú S/A é parte legitima para responder em Juízo todas as demandas do Banco Banestado S/A" (TJPR - 6ª C. CÍvel - Ap 151.238-5 (aC. 12.143) - Rel. Des.Angelo Zattar -J. EM 05.05.04-NO OUE INTERESSA) Assim, não há que se falar em ilegitimidade do Banco Itaú, podendo ele compor o pólo passivo da presente demanda. Posto isso, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada. Lavre-se o termo de penhora como requerido às fls. 67/68.-Advs.
INGRID LILIAN BORTOLI DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCE NO FILHO-

83. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-495/2008-GILDA ABRA-MO CASTRO ANDRADE x BANCO BANESTADO S/A. e outro Lavre-se o termo de penhora como requerido à fl. 63. Banco Banes tado S/A ofertou Exceção de Pré-executividade, conforme se vê da petição de fls.45/57onde questiona a necessidade de prévia liquidação para se albergar o processamento do feito, bem como a ilegitimidade passiva do Banco Itaú S/A. Com efeito, o direito do exeqente foi reconhecido em sede de ação civil pública por decisão transitada em julgado.Trata-se, pois, de decisão condenatória, cuja apuração do valor depende de mero cálculo, a cargo do credor. A titularidade do crédito, por sua vez, é demonstrada por extratos fornecidos pelo próprio executado. Logo, diversamente do que sustenta o executa-do, não há a menor necessidade de prévia liquidação, sob pena de comprometimento da celeridade processual e eficácia das decisões diciais.Em verdade, o cumprimento da sentença se impõe em razão do não cumprimento voluntário da obrigação pelo executado. Aplicase na espécie o disposto no artigo 475-B do CPC e não o artigo 475-A, conforme equivocadamente sustenta o executado.Como é de conhecimento de todos o controle acionário do Banco Banestado S/A pertence atualmente ao Banco Itaú S/A, que desta forma assumiu as obrigações relativas às negociações celebradas com seus correntistas. A propósito, decidiu o nosso egrégio Tribunal de Justica que ". o adquirente assume a responsabilidade pelo direitos e obrigações do alienado- o Banco Itaú S/A é parte legítima para responder em juizo, todas as demandas do Banco Banestado S/A." ... (TJPR - 6ª C.Civ. - Ap. 151.238-5 (Ac. 12.143) - Rel. Des. ANGELO ZATTAR - j. em 05.05.04. Agravo de instrumento. Execução em face do Ban-co Itaú. Obrigação originário do Banco Banestado. Trespasse. Precedentes. recurso não provido. O Banco Itaú S/A é o legitimado passivo nas execuções de contratos de conta corrente firmados em face do Banco Banestado S/A. O presseguimento na mesma atividade mercantil configura alienação de aviamento, caracteriza principal da sucessão, (Processo 154328600- 6º Câmara Civel. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná- Rel. Juiz Vicente Misurelli - Julg: 23/06/ 2004- acórdão 12579). Assim, não há que se falar em ilegitimidade do Banco Itaú S/A., podendo ele compor o pólo passivo da presente demanda. Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada e determino o normal prosseguimento do feito.Int.se. -Advs. IN GRID LILIAN BORTOLI DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO-

84. MANDADO DE SEGURANCA-507/2008-CONSTRUTORA ATENAS LTDA x PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CURITIBA- Com a prolação da sentença, ocorreu o exaurimento da prestação jurisdicional em primeira instância, razão pela qual não há como ser apreciada a pretensão de fis. 315/325. -Advs. GUILHER-ME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, MICHEL GUERIOS NET-TO, IVAN LELIS BONILHA e MARLI TEREZINHA FERREIRA

85. IMPUGNACAO-582/2008-BANCO BANESTADO S/A. x ARI GUGELMIN e outros- Ante ao exposto, reieito a impugnação à execução. Condeno o executado, em conseqüência, a pagar as custas e as despesas processuais, bem como os honorarios que são devidos ao procurador da parte adversa, ora arbitrados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a simplicidade da causa eo seu valor (artigo 20, par.4º, do CPC), estando já incluidos nesses valores tanto estes autos quanto os da execução. Decorrido o prazo recursal sem nada ser apresentado, autorizo a parte autora o levantamento do valor depositado pelo executado, devendo, em seguida, manifestar-se se houve a satisfação integral do credito ora pretendido. Registre-se, por oportuno, que o patrono da parte somente podera efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário), pois.

do contrário, saira o alvara em nome da parte. Intimem-se. -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO e NOURMIRIO B. TESSEROLI FILHO-.

86. IMPUGNACAO-746/2008-BANCO BANESTADO S/A. x DINA MERCEDES FREHSE e outro-Expeça-se o competente alvará de levantamento, mediante recibo nos autos. Por cautela, lembro ao patrono da parte que somente poderá efetuar o levantamento do numerário em seu nome desde que possua expressos poderes para tal finalidade (receber e/ou levantar numerário) pois, do contrário, sairá o alvará em nome da parte. Int.-se. -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-.

87. MANDADO DE SEGURANCA-1473/2008-SEVEN TAXI AE-REO LTDA. x DIRETOR DA COORD. REGIONAL DA REC. EST. PR. e outro- Caso houver a juntada de documentos novos pelo impetrado, abra-se vista à impetrante para a manifestação (art. 398 do CPC).-Advs. PATRICIA GRASSANO PEDALINO e MARCUS VI-NICIUS BOSSA GRASSANO-

88. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1481/2008-ESPOLIO DE LUIZ MARTINI e outro x BANCO BANESTADO S/A.-Se é certo que à parte basta alegar o estado de carência jurídica, certo é que ao juiz não node ser tolhido o direito de inteirar-se deste estado até porque, se fundadas razões tiver, poderá indeferir o pedido. Entendinento em contrário, data vênia, importará em mácula ao princínio do livre convencimento, já que, independentemente de qualquer ato de "conhecimento" e "convicção" do magistrado, obrigado estará este a, sempre que houver o pedido, conceder o benefício. Tal enten dimento, pois, parece contrário à razão e à intenção da Lei nº 1.060/ 50. Assim, e por mera liberalidade, faculto novamente à parte exequente apresentar, em 05 dias, comprovação hábil de seu estado de ncapacidade financeira (p.ex. comprovante de rendimento, holerites, etc.). Caso isso não faça, deverá então promover o recolhimento das custas. Intimem-se. -Advs. ROMEU GONCALVES NETO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

89. MANDADO DE SEGURANCA-1556/2008-AUTO POSTO CHURCHILL LTDA. x DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PR.-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. R\$ 14,90-Advs. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, DIOGO MATTÉ AMARO e DIOGO BENRADT CARDOSO-

90. MANDADO DE SEGURANCA-2120/2008-KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELET. LTDA. x DIRETOR GERAL DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. R\$ 19,10-Adv. MARILENE DARCI DAL MOLIN VENSAO-.

91. RESOL. CONT.C/C.IND. PERDAS DANOS C/LIM.-2265/2008-COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CTBA. COHAB/CT x WAGNER LIMA DA SILVA- Para pagar/retirar o edital.-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.

92. RESOL. CONT.C/C.IND. PERDAS DANOS C/LIM.-2271/2008-COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CTBA. COHAB/CT x EDIVAR ANTONIO DE SOUZA- Para pagar/retirar o edital-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.

93. RESOL. CONT.C/C.IND. PERDAS DANOS C/LIM.-2273/2008-COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CTBA. COHAB/CT x CARLOS BISPO DE ARAUJO- Para pagar/retirar o edital-advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.

94. MANDADO DE SEGURANCA-2432/2008-S.A.T.I. RESTAURANTE BAR E EVENTOS LTDA x SECRETÁRIO MUNIC.DO MEIO AMBIENTE E DO URBANISMO M-Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. R\$ 5,10-Adv. NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA-.

95. HABEAS DATA-2883/2008-CLEILA ELVIRA LYRA x GERENTE DA DIV.DE CAD.DE R. H.-DCRH SECRET.EST.ADM- Isto posto, declaro, de oficio, a incompetência absoluta deste juizo para processar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justica do Estado do Paraná, o qual é detentor de competência originária e privativa para tanto, nos termos do artigo 101, inciso VII, alinea "c", da Constituicão Estadual, tudo com fundamento no artigo 113 do CPC e demais dispositivos legais aplicáveis a especie. Procedam-se as anotacões e baixas de praxe. Int.-se. -Adv. LUIZ FELIPE DA ROCHA-.

2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PIBLICA, FALEN-CIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANØ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREI-TO

ROSSELINI CARNEIRO LUCIANE PEREIRA RAMOS RELAǵO Nº 112/2008

Índice de Publicação

DVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CACIO CORREA FILHO	0007	000711/1997
DALBERTO JORGE XISTO PER	0014	000260/1998
DRIANA CHAVES DE PAULA	0004	000962/1996
DRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0045	001100/1999

ADRIANO M C RANCIARO ADRIANO MUNIZ REBELLO

ADSON GABINO DE MORAES JU AIRTON PEASSON ALAN MASCHION GUIMARAES ALCEU MACHADO FILHO ALCEU WALDIR SCHULTZ ALESSANDRO MARCELO MORO R ALETHEIA CRISTINA BIANCOL

ALEXANDRE NELSON FERRAZ ALEXANDRE NELSON FERRAZ ALEXANDRE TORRES VEDANA

AMANCIO CUETO ANA CLAUDIA BENTO GRAF ANA LUCIA MACEDO MANSUR ANA LUCIA MARTINS VALDUGA ANA MARIA MALOUEVICZ ANA REGINA DOS SANTOS DE ANAMARIA BATISTA ANDERSON HATAQUEIAMA ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN ANDREA FERREIRA ANDREA PASTUCH CARNEIRO ANDREA SABBAGA DE MELO ANDREIA DA ROSA RACHE ANDREZA CRISTINA STONOGA ANGELA CASSIA COSTALDELLO ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG ANNETE CRISTINA DE ANDRAD ANTONIO BASSI ANTONIO BASSI ANTONIO CARLOS CABRAL DE ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO KROKOSZ APARECIDO SOARES ANDRADE APARFECIDO RODRIGUES PERE

ARISTIDES RODRIGUES DO PR ARNALDO CAMARGO NETO ARNALDO FERREIRA ARNALDO MORO FILHO

ARIANNA DE N PETROVSKI GE

ARISTIDES ALBERTO TIZZOT

ARTHUR CARLOS PERALTA NET ARTHUR JOSE MORE AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID BEATRIZ SANTI BLASS GOMM FILHO BRASIL PARANA DE CRISTO I BRAZILIO BACELAR NETO

CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO CAMILA ALVES MUNHOZ CAMILA TEBET CARLOS AIRTON COSTA CARLOS ALBERTO FARRACHA D CARLOS ALBERTO PEREIRA

CARLOS ANTONIO LESSKIU
CARLOS FERNANDO CORREA DE
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI
CAROLINA LUIZA LOYOLA
CASSIANO LUIZ IURK
CELSO LUIZ GUSSO
CESAR AUGUSTO TERRA
CESAR RICARDO TUPONI
CHRISTIANNE R. L. POSFALD
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE
CLAUDINE CAMARGO MANENTI
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO

CLEMERSON MERLIM CLEVE CLEMERSON MERLIN CLEVE CRISTIANE ABDALLA NEME PE CRISTINA HATSCHBACH MACIE

CRISTINA SOUZA LEMOS DAIANE MARIA BISSANI

DALTON ANTONIO SCHULTZ GA DANIELA RACHE GEBRAN DANIELLE ANNE PAMPLONA DARIANO JOSE SECCO DAVID BESSA ALVES DECIO FERREIRA DE BRITO DEISE AL MIRA BORBA

DEISE SAMARA WARKEN DE SO DILETE DE FATIMA DE-NEZ DIVONSIR BORBA CORTES FIL EDEGARD A.C.LESSNAU EDGARD POPCHLOPEK EDSON HAUAGGE EDSON ISFER
ELISANGELA PEREIRA
ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWS
EMANUEL FERNANDO CASTELLI
EMIDIO BUENO MARQUES
ENIO MEDEIROS FILHO
ERIDSON POMPEU DA SILVA
ERIKA PAULA DE CAMPOS
EROS SOWINSKI

ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO
EUNICE FUMAGALLI MARTINS

000577/2002

111027/1992

000593/2003

000404/2004

000455/2007

000975/2008

001284/1998

000442/1998

000332/2000

000164/1997

000194/2007

000607/1999

000209/2008

000208/2003

000924/2006

000442/1008

000332/2000

000444/2000

000194/2007

000853/1999

000208/2003

000470/1999

000191/2000

000232/1999

001310/2000

001284/1998

001412/2008

000901/1992

000607/1999

001396/1997

000607/1999

001100/1999

000962/1996

000682/2001

000232/1999

000901/1992

000607/1999

001153/2005

000247/2000

001706/1996

000462/1998

001521/2008

001706/1996

001412/2008

000901/1992

001053/1998

001567/1998

000411/2001

000324/1992

00032/1999

001626/1997

000232/1999

000222/2008

000194/2007

000232/1999

001100/1999

001344/2000

001553/2004

000505/1999

000164/1997

000232/1999

000362/1999

000474/2000

001100/1999

000455/2007

001159/2008

001238/2000

000912/1999

000324/1992

001254/1999

000516/1999

000232/1999

000962/1996

000963/1999

001423/2008

000411/2001

000194/2007

000470/1999

001298/1999

000593/2003

000912/1999

001239/2000

001164/2000

000411/2001

001254/1999

000411/2001

000232/1999

001239/2000

000698/2001

001816/1995

001409/2004

001153/2005

000963/1999 000682/2001

001396/1997

000938/2004

000698/2001

001626/1997

000442/1998

000332/2000

000194/2007

000208/2003

001893/1995

001284/1998

001362/1999

001816/1995

0072

0114

0116

0020

0057

0104

0108

0025

0110

0074

0079

0015

0057

0058

0108

0028

0074

0022

0105

0066

0020

0002

0008

0045

0004

0070

0105

0002

0025

0078

0056

0006

0016

0097

0006

0091

0002

0018

0021

0069

0001

0011

0111

0105

0067

0077

0023

0104

0105

0106

0107

0045

0116

0090

0064

0032

0001

0046

0024

0105

0004

0034

0093

0069

0108

0022

0049

0114

0032

0065

0061

0069

0069

0065

0102

0078

0034

0070

0008

0075

0071

0011

0015

0057

0108

0074

0103

0020

0052

EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FABIANE MULLER BONETTO

FABIOLA CORDEIRO EL EISCHE

FATIMA MIRIAN BORTOT

FELIPE LUCKMANN FABRO

FERNANDA FORTUNATO MAFRA
FERNANDA SCHUHLI BOURGES
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE

FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA FLAVIO BUENO FRANCISCO BRAZ NETO GABRIELA AGOSTINELLI GABRIELA DE PAULA SOARES GABRIELA ZANCANER BRUNINI GELSON ROLIM STOCKER GENEROSO HORNING MARTINS GERSON ARAUJO GUIMARAES GERSON LUIZ DE OLIVEIRA GERTRUDES L. DE ABREU P. GILBERTO RODRIGUES BAENA GISELE SOARES

GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROS
GLAUCO IWERSEN
GUILHERME GOMES XAVIER DE
HUMBERTO R.COSTANTINO
IDA REGINA PEREIRA
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA
IDERALDO JOSE APPI
IGOR ANTONIO ARAUJO
IRINEU PETERS
IVAN SERGIO TASCA
IVANA CARLA PARDINI
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IVO DYNIEWICZ

IVO F. DE OLIVEIRA

GISLAINE DE CARVALHO

IZAIAS LINO DE ALMEIDA
JACINTO NELSON DE MIRANDA
JACKSON ANDRE DE SA
JAIR APARECIDO AVANSI
JAIR RIBEIRO
JANAINA BORDIN REMOR
JAQUELINE DO ESPIRITO SAN
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA
JOAO ANTONIO GASPAR
JOAO BATISTA DOS ANJOS
JOAO BATISTA VALIM
JOAO CASILLO

JOAO FRANCISCO CARDOSO LE JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA JOEL GERALDO COIMBRA

JOEL MACEDO SOARES PEREIR
JOEL SAMWAYS NETO
JONNY PAULO DA SILVA
JORGE LUIZ GARRET
JOSE AIRTON CARVALHO FILH
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA
JOSE AMERICO DIAS DE CERQ
JOSE CID CAMPELO FILHO
JOSE LAGANA
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

JOSE NAZARENO GOULART
JOSE PAIS SOBRINHO
JOSE PEREIRA DE MORAES NE
JOSE ROBERTO CAVALCANTI
JOSE RODRIGO SADE
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA
JOSIANE FRUET BETINI LUPI
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI

JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC

JULIANO CAMPELO PRESTES JULIO BARBOSA LEMES FILHO JULIO CESAR CAPRONI JULIO CESAR RIBAS BOENG 0068 001366/2000 001362/1999 0052 001362/1999 000214/1998 0125 069155/2006 070781/2007 0055 000196/2000 000994/1999 0035 000462/1998 0016 0052 001362/1999 000577/2002 0072 000038/2004 0075

000194/2007

000607/1999

001164/2000

000302/2007

0108

0061

001279/1999 0047 0034 000963/1999 001573/2008 0136 0073 000970/2002 000864/1999 0074 000208/2003 001533/2008 0100 0132 076211/2008 076314/2008 0078 001153/2005 000444/2000 111027/1992

0113 001100/1999 0035 000994/1999 000577/2002 0105 000232/1999 000997/1999 0028 000853/1999 001602/1997 0010 0051 001329/1999 000470/1999 0022 0014 000260/1998 000075/2008 0117 000444/2000 0058 000607/1999 0025 001535/2008 0101

000232/1999 0105 000232/1999 0105 0104 000164/1997 001409/2004 0076 0093 001423/2008 000474/2000 0023 000505/1999 001626/1997 0108 000194/2007 0098 001526/2008 001527/2008 0026 000615/1999

0105 000232/1999 000164/1997 0094 001500/2008 000912/1999 0095 001511/2008 000963/1999 0034 000963/1999 0034 000607/1999 0025 000968/1996 0005 000853/1999 0028 000164/1997 0104 000232/1999

001254/1999

E 0105 000232/1999 0067 001344/2000 0073 000970/2002 A 0104 000164/1997 0002 000901/1992 0011 001626/1997 0019 001224/1998 0026 000615/1999

0054

0054

0105

0066

000786/2000 0055 000196/2000 000901/1992 0002 0077 001553/2004 001238/2000 0105 000232/1999 0105 000232/1999 001568/2007 0031 000878/1999 001286/1999 0081 001510/2006 000474/2000 0104 000164/1997 000462/1998

000191/2000

001568/2007 0066 001310/2000 001224/1998 0045 001100/1999 001281/2006 0080 001565/1997 0009 000878/1999 0031 000914/1999 0033 0048 001286/1999 000411/2001 0069 0084 001568/2007

000232/1999

001310/2000

000302/2007

000191/2000

001576/2008

	0113 0115	111027/1992 000404/2004	MIGUEL HILU NETO MILENA MARTINS	0073 0083	000970/2002 000302/2007
	0116	000455/2007	MILTON FERREIRA	0043	001050/1999
*****	0117	000975/2008	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0017	000847/1998
JULIO JACOB JUNIOR JUTAI TABORDA DE MORAES	0067 0053	001344/2000 001367/1999	MOACYR ALVARO DE SOUZA	0025 0008	000607/1999 001396/1997
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0105	000232/1999	MONICA DE ANDRADE	0102	001816/1995
KARIN FINATO DE REZENDE	0053	001367/1999	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0005	000968/1996
KATIA CRISTINA GRACIANO J KIYOSHI ISHITANI	0063 0050	001236/2000 001300/1999	NATANIEL RICCI NEREU CARLOS MASSIGNAN	0053 0052	001367/1999 001362/1999
LADISMARATEIXEIRA	0056	001310/2000	NILTON BUSSI	0060	000923/2000
LEONARDO DE PAOLA	0073	000970/2002		0102	001816/1995
LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	0026	000615/1999	NORBERTO TREVISAN BUENO	0102	001816/1995
LILIAN CRISTINA FACCHI OL LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0082 0044	000195/2007 001080/1999	NORMA SUELY WOOD SALDANHA OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0016 0095	000462/1998 001511/2008
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0113	111027/1992	OSMANN DE OLIVEIRA	0001	000324/1992
	0114	000593/2003		0026	000615/1999
	0115 0116	000404/2004 000455/2007	OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA C. GOBBI BATISTE	0104 0104	000164/1997 000164/1997
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0004	000453/2007	PAULINO ANDREOLLI	0005	000104/1997
LUIR CESCHIN	0080	001281/2006	PAULO GOMES JUNIOR	0097	001521/2008
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	0002	000901/1992	PAULO HENRIQUE BEREHULKA	0116	000455/2007
	0035 0036	000994/1999 000995/1999	PAULO HENRIQUE BRASIL DE PAULO ROBERTO BARBIERI	0108 0013	000194/2007 000214/1998
	0037	000997/1999	I HODO ROBERTO BIRRBIERO	0062	001188/2000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	0088	000940/2008		0084	001568/2007
LUIZ ANTONIO CUNHA LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0001 0066	000324/1992 001310/2000	PAULO ROBERTO F. PEREIRA PAULO ROBERTO FERREIRA MO	0027 0014	000617/1999 000260/1998
LUIZ BRESOLIN	0046	001310/2000	PAULO ROBERTO PERREIRA MO	0014	000200/1998
LUIZ CARLOS CALDAS	0055	000196/2000		0087	000497/2008
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0102	001816/1995	PAULO ROBERTO JENSEN	0023	000505/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS ROSSI	0049 0014	001298/1999 000260/1998	PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	0001 0003	000324/1992 000146/1993
EUIZ CARLOS ROSSI	0014	001224/1998		0038	000140/1999
	0026	000615/1999		0064	001238/2000
	0046	001254/1999		0070	000682/2001
	0064 0073	001238/2000 000970/2002	PAULO SERGIO GUEDES	0076 0105	001409/2004 000232/1999
LUIZ CELSO BRANCO	0118	029637/1998	PAULO V. DE B. MARTINS JU	0008	001396/1997
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	0060	000923/2000	PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0056	000247/2000
LUIZ EDUARDO FACHINI	0085	001714/2007	PAULO VINICIO FORTES FILH	0071	000698/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0048 0081	001286/1999 001510/2006		0118 0119	029637/1998 045551/2001
LUIZ GUILHERME MARINONI	0011	001626/1997		0120	045552/2001
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0041	001039/1999		0121	050100/2002
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0047 0087	001279/1999 000497/2008		0122 0124	052775/2004 069138/2006
LUIZ ROBERTO FREITAS RIB	0045	000497/2008		0124	069155/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0072	000577/2002		0126	070655/2007
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	0023	000505/1999	DATH O MINICHES DE DADROS	0128	070781/2007
MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL FAGUNDES DE OLIVEI	0004 0012	000962/1996 000052/1998	PAULO VINICIUS DE BARROS PAULO VINICIUS FORTES FIL	0013 0024	000214/1998 000516/1999
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0046	001254/1999		0045	001100/1999
MARCELLO DE SOUZA TAQUES	0105	000232/1999		0047	001279/1999
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO LALONI TRINDADE	0108 0025	000194/2007 000607/1999		0053 0065	001367/1999 001239/2000
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0023	000007/1999	PEDRO DE NORONHA DA COSTA	0005	001239/2000
	0011	001626/1997	PEDRO HENRIQUE GOBBI MACH	0092	001421/2008
	0014	000260/1998	PEDRO PAULO PAMPLONA	0008	001396/1997
	0019 0038	001224/1998 000999/1999	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO REGIS GRITTEM ZULTANSKI	0081 0098	001510/2006 001526/2008
	0045	001100/1999	REGIS GRITTEM ZCETTINGRI	0099	001527/2008
	0054	000191/2000	RENATA AP MARTINS CAMARGO	0135	001571/2008
	0055	000196/2000	RENATA AP MARTINS CAMARGO	0137	001574/2008
	0058 0064	000444/2000 001238/2000	RENATA MARIA CANDIDO RENATO DE LUIZI JUNIOR	0081 0104	001510/2006 000164/1997
	0069	000411/2001	RENATO FRANCO TREVISAN	0008	001396/1997
	0070	000682/2001	RENATO JOSE BORGERT	0088	000940/2008
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0086 0105	000372/2008 000232/1999	REYNALDO ESTEVES ROBERTA B. BITTENCOURT T.	0102 0088	001816/1995 000940/2008
MARCIO MELLO CASADO	0075	000232/1999	ROBERTO SIQUINEL	0073	000940/2008
MARCO ANTONIO BARBOSA	0054	000191/2000	ROBERTO TEIXEIRA	0072	000577/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0078	001153/2005	ROBERTO Z. GARNASCIALI	0011	001626/1997
MARCO AURELIO DIAS RUIZ MARCO AURELIO R MOREY	0054 0055	000191/2000 000196/2000	ROBERVAL KUGLER MENDES RODOLFO LUIZ BRESSAN SPIG	0047 0135	001279/1999 001571/2008
MARCO JULIANO FELIZARDO	0077	001553/2004	RODOLI O LOIZ BRESSAN SI IG	0137	001574/2008
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0105	000232/1999	RODRIGO GUIMARAES	0061	001164/2000
MARCUS VENICIO CAVASSIN	0105	000232/1999	RODRIGO MARGO LORES DE SE	0019 0069	001224/1998
MARGARETH ZANADINI MARIA AMELIA CAMARGO TAQU	0105 0010	000232/1999 001602/1997	RODRIGO MARCO LOPES DE SE RODRIGO SHIRAI	0108	000411/2001 000194/2007
MARIA CRISTINA FERNANDES	0105	000232/1999	ROGERIO MARCIO BERALDI BI	0089	001032/2008
MARIA DENISE MARTINS DE O	0025	000607/1999	ROLF KOERNER JUNIOR	0019	001224/1998
MARIA MARTA RENNER WEBER MARINA BORIO	0007 0024	000711/1997 000516/1999	RONILDO GONÇALVES DA SILV	0059 0072	000786/2000 000577/2002
MARIZE SENES RIBEIRO	0024	000510/1999		0072	000970/2002
MARLI TEREZINHA FERREIRA	0032	000912/1999		0113	111027/1992
	0123	065214/2005		0114	000593/2003
	0127 0129	070727/2007 075010/2008		0115 0116	000404/2004 000455/2007
	0120	075602/2008		0117	000435/2007
	0131	076064/2008	ROSA DAUM MACHADO	0118	029637/1998
MADTHA CICELE A C MELED	0134	077239/2008	ROSA MARIA ALVES PEDROSO	0079	000924/2006
MARTHA GISELE A S MEIER MASSIMO CARLO TEMPESTA	0096 0053	001517/2008 001367/1999	ROSIMEIRI GOMES BASILIO SALVADOR DA SILVA MIRANDA	0013 0105	000214/1998 000232/1999
MAURICIO DE PAULA SOARES	0108	000194/2007	SAMIR THOME	0029	000232/1999
	0109	000069/2008	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0006	001706/1996
MATIRO HINIOD SEDADIHA	0112 0073	000223/2008	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0005 0029	000968/1996
MAURO JUNIOR SERAPHIM MAXIMILIANO CARDOSO DE ME	0073	000970/2002 001224/1998	1	0029	000858/1999 001020/1999
MELISSA DE CASSIA KANDA D	0079	000924/2006	1	0040	001021/1999
MERIANE DA GRACA SANDER	0059	000786/2000	1	0042	001047/1999
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	0102 0065	001816/1995 001239/2000	1	0050 0104	001300/1999 000164/1997
MIEKO ITO	0060	001239/2000	SERGIO BATISTA HENRICHS	0104	000164/1997
	0102	001816/1995	SERGIO LUIZ PORTELA	0079	000924/2006
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0104	000164/1997	SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJ	0138	001576/2008

SILVANA APARECIDA CEZAR P	0015	000442/1998
	0057	000332/2000
SILVIA LEONTINA P. MURGE	0043	001050/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0022	000470/1999
	0049	001298/1999
SUECO BORMANN	0102	001816/1995
TATIANA KALKO	0052	001362/1999
TATIANA KALKO	0074	000208/2003
TATIANA KALKO TURQUETI C	0030	000864/1999
TERCIO AMARAL DE CAMARGO	0079	000924/2006
THEREZINHA DE JESUS C. WI	0104	000164/1997
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	0019	001224/1998
VALESKA TEIXEIRA	0072	000577/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0015	000442/1998
	0057	000332/2000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0008	001396/1997
VICENTE GANTER DE MORAES	0105	000232/1999
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0047	001279/1999
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0034	000963/1999
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0043	001050/1999
	0063	001236/2000
WALTER BORGES CARNEIRO	0045	001100/1999
WILSON BENINI	0052	001362/1999
1. ORDINARIA-324/1992-LEONILDA P	INTO SA	NT-ANA x IPE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- 1. Tendo em vista a informação de fls. 316, homologo o cálculo de fls. 298/299. Expeça-se certidão de pequeno valor

-Advs. CARLOS ALBERTO PEREIRA. LUIZ ANTONIO CUNHA. OSMANN DE OLIVEIRA, ARNALDO CAMARGO NETO e PAU-LO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-

- 2. COBRANCA RITO ORDINARIO-901/1992-MARIA CARNEI-RO SOARES x ESTADO DO PARANA- I - Defiro pedido de fls. 155/156 Anotações necessárias
- II Diga a autora sobre a informação de fls. 154.

III - Intime-se

-Advs. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, ARIANNA DE N PETROVSKI GEVAERD. ANGELA CASSIA COSTALDELLO FERREIRA, JOEL SAMWAYS NETO, JOEL GERALDO COIM-BRA e ANAMARIA BATISTA-

3 ORDINARIA DE REVISAO PENSAO-146/1993-OTILIA DOS SANTOS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO-Manifeste-se o Estado do Paraná. Int.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-

4. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-962/1996-COOPERATI-VA DE ELETRIFICACAO RURAL DE MEIDANEIRA x COPEL DISTRIBUICAO S/A- I - Tendo em vista que já houve sentenca nos de ordinária sob n.º 1.227/1996, revogo o despacho de fls.

II - Como nada foi requerido pelas partes, arquive

-Advs. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, ANDREA SABBAGA DE MELO. ADRIANA CHAVES DE PAULA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-.

5. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-968/1996-RIO PARA NA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x OTA-VIO TOLEDO GOMIDE FILHO-Manifestem-se as partes -- Advs SANDRA JUSSARA KUCHNIR, PAULINO ANDREOLLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

6. ORDINARIA-1706/1996-PAULO LOPES x DER/PR - DEPAR-TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- 1)- Aprovo o cálculo de fls. 453.

- 2)- Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido
- e não havendo o preparo, certifique-se.

 3)- Em seguida, colha-se a manifestação da parte contrária.
- 4)- Finalmente, venham conclusos

-Advs APARECIDO SOARES ANDRADE SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE OUEIROZ-.

7. EMBARGOS A EXECUCAO-711/1997-ESTADO DO PARANA x JOAO MARIA MACHADO DO AMARAL-Ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se.- -Advs. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e

8. DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-1396/1997-WARRANTY EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-1. Defiro o requerim

2.Declaro precluso o direito à produção da prova

Abra-se vista ao Ministério Público

-Advs. PAULO V. DE B. MARTINS JUNIOR, PEDRO PAULO PAMPLONA, RENATO FRANCO TREVISAN, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, ANDRE RI-CARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e MOA CYR ALVARO DE SOUZA-

9. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1565/1997-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- I - Defiro o pedido de fls. 206. Vista dos autos ao Estado do Paraná pelo prazo de dez dias.

Adv. JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

10. CAUTELAR INCIDENTAL-1602/1997-DOURADOS COMER-CIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 1. Tendo em vista ntimando-se a parte autora para que se manifeste

-Advs MARIA AMELIA CAMARGO TAQUES e GERSON LUIZ

11. RESSARCIMENTO-1626/1997-ITAU SEGUROS S/A x SE-CRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO PARANA- Aguarde-se a oitiva da testem unha aludida às fls. 137

-Advs. IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO Z. GARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO, JOEL GERALDO COIMBRA. LUIZ GUILHERME MARINONI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e ARNALDO MORO FILHO-

12. MEDIDA CAUTELAR EXIB.DE DOCUM-52/1998-HORIZON-TE PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/C LTDA x AMBIEN-TAL PARANA FLORESTAS S/A--Adv. MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA-

13 EXECUÇÃO TITULO EXTRAILIDICIAL-214/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE VIEIRA NEGRAO e outros-Manifeste-se o exequente no prazo legal. Int.-se.- -Advs. PAU-LO ROBERTO BARBIERI, PAULO VINICIUS DE BARROS MAR-TINS JR. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES

14. REVISAO DE PROVENTOS-260/1998-ALICE ALZIRA FER-NANDES x ESTADO DO PARANA- 1 Tendo em vista o contido na certidão retro, manifeste-se a subscritora de fls. 165/166.

Advs. GISELE SOARES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOT-TA, ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e LUIZ CARLOS ROSSI-

15. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-442/1998-RIO PA-RANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FIANNCEIROS X NILZA ANTUNES SANTOS DE SOUZA- Defiro a petição de fls. 58 Anote-se

Manifeste-se a exequente, no prazo legal

-Advs VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA SILVANA APA-RECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

16 INDENIZAÇÃO - RITO ORDINARIO-462/1998-SORAYA HLADU x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ciência às partes da baixa dos autos em cartório para que requeiram o que for de direito, no prazo legal.

Advs. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

17. REINTEGRACAO DE POSSE-847/1998-BANESTADO LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MOBILE IMPOR-TACAO EXP.COMERCIO PROD. MANUF. LTDA- Diga o sobre o pedido de fls. 97/99, no prazo legal. Int.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

18. REINTEGRACAO DE POSSE-1053/1998-BANESTADO LE-ASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOTA ENGENHA-RIA TERMICA LTDA- I - Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica às fls. 70, no prazo legal.

-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

19. INDENIZACAO POR DANO MORAL-1224/1998-CAIBAR ANDREUZO x ESTADO DO PARANA- 1.Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Perito.

Advs. ROLF KOERNER JUNIOR, RODRIGO LONGO, MAXI-MILIANO CARDOSO DE MELLO PIRES, JOEL GERALDO CO-IMBRA, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, JOSIANE FRU-ET BETINI LUPION, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e LUIZ CARLOS ROSSI-

20. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1284/1998-BRDE -BANCO DE DESENVOVILMENTO DO EXTREMO SUL X ABA-TEDOURO DE AVES PALADAR LTDA e outros- Colha-se n stação da parte contrária, no prazo legal.Int.-Advs. ANA MARIA MALQUEVICZ, ADRIANO M C RANCIARO e EDEGARD A.C.LESSNAU-

21. REINTEGR. POSSE CUM.C/PERD.DAN-1567/1998-BANES-TADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAR-CELO DIODI ISHII-FI- Diga o autor sobre o prosses feito. Int.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.

22. DECLARAT.NULID.CLAUSULA CONTR-470/1999-DANIEL JUNGHANS e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/Ato retro. Int.-Advs. AMANCIO CUETO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, CESAR AUGUSTO TER-RA e GILBERTO RODRIGUES BAENA

23. MANDADO DE SEGURANCA-505/1999-OLINDA JOANA PICOOLI e outro x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS- I - Digam as partes sobre o pros

Advs BRASII PARANA DE CRISTO II IVAN SERGIO TASCA PAULO ROBERTO JENSEN e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

24. EMBARGOS DO DEVEDOR-516/1999-FACENORTE CONS-TRUCOES CIVIL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Atenda-se a cota ministerial retro. Int.-Advs. MARINA BORIO, PAULO VINICIUS FORTES FILHO e CARLOS ANTO-

NIO LESSKIU-

- 25 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-607/1999-FALKENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outro- Digan sobre o prosseguimento do feito. Int.-Advs. MARIZE SE-NES RIBEIRO, ELISANGELA PEREIRA, MARIA DENISE MAR-TINS DE OLIVEIRA, ALAN MASCHION GUIMARAES, MIL-TON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MARCELO LALONI TRINDADE, JOAO ANTONIO GASPAR e ANDREA FERREIRA
- 26. REVISAO DE VENCIMENTOS-615/1999-LEO DE ABREU LIMA e outros x ESTADO DO PARANA- Preliminarmente, diga a parte contrária acerca dos embargos opostos. Int.-Advs. IZAIAS LINO DE ALMEIDA, LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, JOEL GERALDO COIMBRA, LUIZ CARLOS ROSSI e OSMANN DE OLIVEIRA-
- 27. INDENIZACAO-617/1999-ESTADO DO PARANA x MUNI-CIPIO DE CURITIBA- Diga o Municipio de Curitiba sobre o cálculo de fls. 126. Int.-Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-
- 28. ORDINARIA-853/1999-NELSON ANTONIO ECHER x BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A- I - Digam as partes sobre o prosseguimento do feito
- II Int
- Advs. JOAO BATISTA VALIM, GERSON ARAUJO GUIMARA ES e ALEXANDRE TORRES VEDANA-.
- 29. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-858/1999-RIO PA-RANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x AL-FREDO CARLOS HOLZMANN- Manifeste-se o exequente, no praze egal. Int.-Advs. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e SAMIR THO-
- 30. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-864/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCEU MARLOS DOFF SOT TA e outro- Defiro a petição de fls. 106.

Manifestem-se as partes

- -Advs. TATIANA KALKO TURQUETI C BARRETO e FERNAN-DA FORTUNATO MAFRA P E SILVA-.
- 31. ORDINARIA DECLAR.DE DIREITO-878/1999-ADEMAR ZAPAROLLI e outro x ESTADO DO PARANA- Intime-se o devedor para cumprir o julgado em quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor devido, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

- -Advs. JOSE LAGANA e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-
- 32. ORDINARIA-912/1999-FAG TELECOMUNICACOES LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Defiro o requerimento de fls. 125 Int.-Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAI-NA BORDIN REMOR, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES e MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.
- 33. ORD COMINATORIA C/PED TUTELA-914/1999-ROSILIZA MARIA SCUISSIATO AGIBERT e outros x ESTADO DO PARA-NA- Defiro o requerimento de fls. 581. Int.-Adv. JULIA RIBEIRO DAANUNCIACAO-.
- 34. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-963/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ULYSSES SERGIO ELYSEU e outro- I - Diga o exeqüente sobre as petições de fls. 184/185, no II - Intime-se
- -Advs FABIOLA CORDEIRO FLEISCHERESSER JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, DALTON ANTONIO SCHULTZ GA-BARDO, WAGNER DE JESUS MAGRINI, CARLOS HENRIOUE KAMINSKI e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-
- 35. ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-994/1999-ALMIR BONFIN LEDO e outros x ESTADO DO PARANA- Defiro o requerimento retro. Int.-Advs. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e GABRIELA DE PAULA SOARES-.
- 36. ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-995/1999-RAQUEL APARECIDA OLIVO FRANCISCO e outros x ESTADO DO PA-RANA- Digam os autores, no prazo legal. Int.-Adv. LUIS ANSEL-MO ARRUDA GARCIA-.
- 37. ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-997/1999-LEONIR PICOS e outros x ESTADO DO PARANA- I - Defiro o pedido de fls. 627. Anote-se.
- II Diga a parte autora sobre os documentos apresentado III - Int.
- Advs. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA e GENEROSO HOR-NING MARTINS-.
- 38. ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-999/1999-CLEA DA SILVA UCHOA e outros x ESTADO DO PARANA- I - Ao Estado do Paraná, para que apresente, no prazo de 15 dias, os documer eridos às fls. 408
- II Int.
- Advs. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO ROBER-TO MOREIRA GOMES JUNIOR-
- 39. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1020/1999-RIO PA-RANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X QUALIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA outros- 1 Defiro o requerimento de fls.66.
- Intimem-se os executados conforme requerido

2.Int.-se. (fls. 67)...

Defiro o requerimento de fls. 68. -Adv. SANDRA IUSSARA KUCHNIR-

40. EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL-1021/1999-RIO PA-RANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X QUALIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA utros- I - Diga a exequente sobre o prosseguimento do feito

Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

- 41 PEINTEGRACAO DE POSSE 1030/1000 IPMC INST DE PREV E ASSIST DO SERV DO MUN DE CTB x MARIA VALDE-TE DOS PASSOS- Defiro pedido de fls. 46. Int.-Adv. LUIZ GUI-LHERME MULLER PRADO-.
- 42. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1047/1999-RIO PA-RANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X FARIA E LISBOA LTDA e outros- Digam as partes sobre o prosimento do feito. Int.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 43 CONSTITUIÇÃO DE SERVIDAO-1050/1999-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA X CESARIO AUGUSTO NEMETZ e outro- Devido à inércia dos réus, homologo o cálculo de fls. 120/122

Manifestem-se as partes, no prazo legal.

- -Advs MILTON FERREIRA WALDIR COELHO DE LOIOLA e SILVIA LEONTINA P. MURGE-
- 44. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1080/1999-RIO PA-RANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X COMERCIO DE TINTAS NEGRELLI LTDA e outro- Manifs exequente, no razo legal. Int.-Adv. LUCIANA PEREZ GUIMA RAES DA COSTA
- 45 EMBARGOS A EXECUCAO-1100/1999-COMPANHIA CER-VEJARIA BRAHMA - FILIAL JACAREI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes, no prazo legal. Int..- -Advs. LUIZ ROBERTO ELIAS, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUS TO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY GABRIELA AGOS TINELLI, PAULO VINICIUS FORTES FILHO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-
- 46 EMBARGOS A EXECUÇÃO-1254/1999-ESTADO DO PARA-NA x MARCOS ANTONIO MIRANDA-1) Aprovo o cálculo de fls. 142
- 2) Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido e não havendo o preparo, certifique-se.
- -Advs. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, LUIZ CARLOS ROSSI, CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIZ BRESO-LIN, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e CLEMER-SON MERLIM CLEVE-
- 47. MANUTENCAO DE POSSE-1279/1999-FEDERACAO PARA-NAENSE DE BASOUETEBOL x MUNICIPIO DE CURITIBA-Defiro pedido de fis. 254. Int.-Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, FABIANE MULLER BONETTO, PAULO VINICIUS FORTES FILHO e LUIZ GUI-LHERME MULLER PRADO-.
- 48. REPARACAO DE DANOS-1286/1999-VANESSA CARLA ZANON DUMA e outros x ESTADO DO PARANA- Defiro o requerimento de fls. 293. Int.-Advs. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO-.
- 49. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1298/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CEZAR ZIMMERMANN e outro- Manifeste-se o exequente. Int.-Advs. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES. LUIZ CARLOS DA ROCHA e CESAR
- 50. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1300/1999-RIO PA-RANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X CAVETHOM TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA e tro- Manifeste-se a exequente, no prazo legal. Int.-Advs. SAN-DRA JUSSARA KUCHNIR e KIYOSHI ISHITANI-
- 51. REVISIONAL-1329/1999-ESTER VON ROEDER MICHELS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Diga a autora ifestação do réu as fls. 521/524, no prazo legal. Int.-Adv. GER-TRUDES L. DE ABREU P. XAVIER-
- 52. REPARAÇÃO DE DANOS-1362/1999-JOSIAS DE SOUZA ROZA x CLUB CAR - LOCADORA DE VEICULOS LTDA e outros-1)Aprovo o cálculo de fls. 183.
- 2)Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. Nada sendo requerido e não havendo o preparo, certifique-se.
- 3)Em seguida, colha-se a manifestação da parte contrária.
- 4) Finalmente, venham conclusos.
- -Advs. WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN, ED-GARD POPCHLOPEK, ERIDSON POMPEU DA SILVA, ENIO MEDEIROS FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SAN-TOS e TATIANA KAI KO-
- 53. VISTORIA-1367/1999-ORIENTINA DA SILVA CARDOSO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- I - Tendo em vista a concordância da parte às fls. 94, providencie-se o depósito dos honorários periciais.
- -Advs. JUTAI TABORDA DE MORAES, MASSIMO CARLO TEM-

PESTA. KARIN FINATO DE REZENDE, PAULO VINICIUS FOR-

- 54. INDENIZACAO RITO SUMARIO-191/2000-RITA DE CAS-SIA DA SILVA MODESTO e outros x ESTADO DO PARANA-Ci-RELIO DIAS RUIZ, JOSE ROBERTO CAVALCANTI, MARCO ANTONIO BARBOSA, JOEL GERALDO COIMBRA, ANA CLAU-DIA BENTO GRAF e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-
- 55. ORDINARIA-196/2000-LYS AUREA BUZZI x FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA e outro- Ciência às partes da baixa dos autos em cartório para que requeiram o que for de direito, no prazo
- Adve MARCO AURELIO R MOREY ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e LUIZ CARLOS CALDAS-
- 56 REIVINDICATORIA-247/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA X WALTER SANTOS DE MELO e outro- I - Digam os réus sobre a petição de fls 220/221
- Após, ao Ministério Público.
- III Intime-se
- -Advs. ANTONIO BASSI e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JU-
- 57 EXECUÇÃO TITULO EXTRAHIDICIAL -332/2000-RIO PA-RANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS X PLASPIN INDUSTRIA MECANICA e outros- Defiro a peticã de . 87. Anote-se. Int.-Advs. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMI-RA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e ADRIANO MUNIZ REBELLO-.
- 58. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-444/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes, no prazo legal. Int..- -Advs. GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROSA. ALEXANDRE NELSON FERRAZ. FLAVIO BUENO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-
- 59. DECLARATORIA-786/2000-CATARINO ALVES & CIA LTDA x ESTADO DO PARANA- 1. Recebo os recursos de apelação no duplo efeito.
- 2. Às contra-razões
- 3. Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- 4. Finalmente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça
- Advs MERIANE DA GRACA SANDER JOEL GERALDO CO-IMBRA, RONILDO GONÇALVES DA SILVA e PEDRO DE NO-RONHA DA COSTA BISPO-
- 60. EMBARGOS DE TERCEIRO-923/2000-LEONOR JESUS DOS SANTOS PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- I Digam as partes sobre o laudo de avaliação de fl.s 93.
- Advs. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, NILTON BUSSI e
- 61 COBRANCA E RET DE VENCIMENTOS-1164/2000-FRAN-CISCO OLIVEIRA NUNES x IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-Ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se.- -Advs.
 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, RODRIGO GUIMARAES e EL-TON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI-
- 62 EMBARGOS DO DEVEDOR-1188/2000-FRANCISCA DIAS DOS SANTOS AMARO DA LUZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro o requerimento retro. Int.-Adv. PAULO RO-BERTO BARBIERI-
- 63. CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1236/2000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x WALDEMAR RODMAN e outro- Manifeste-se a autora, no prazo legal. Int.-Advs. WALDIR COELHO DE LOIOLA e KATIA CRISTINA GRACIA-
- 64. DECLARATORIA-1238/2000-SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS DO EST DO PR e outros x ESTADO DO PA-RANA e outro-Ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se.-Advs. CARLOS AIRTON COSTA, JORGE LUIZ GARRET, PAU-LO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e LUIZ CARLOS ROSSI-
- 65. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1239/2000-MALUCE-LLI & FILHOS LTDA (MASSA FALIDA) x MUNICIPIO DE CU-RITIBA-Ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se.- -Advs. MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, PAULO VINICIUS FORTES FILHO, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, MICHEL KOIA-AINSKI BARBOSA e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL
- 66. RESOLUCAO DE CONTRATO-1310/2000-COHAB COM-PANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MANO-EL MACEDO SOARES e outro- Manifeste-se lgal. Int.-Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LADISMARA TEIXEIRA-
- 67. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1344/2000-GLA-CIR SIRCE DE OLIVEIRA e outros x PRESIDENTE DO INST PREV SERV PUB MUN CTBA - IPMC e outros-Ciência as partes da baixa dos autos. Intime-se.- -Advs. BEATRIZ SANTI, JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL e JULIO JACOB JUNIOR
- 68. INDENIZACAO-1366/2000-SHOPPING DE FERRAGENS LTDA e outro x ELIZABETH PLOSZAJ MOLETTA e outro- 1. Tendo em vista o contido na informação retro, manifeste-se o autor

- 2 Int -se
- -Adv. EMIDIO BUENO MARQUES-.
- 69. DECLARATORIA DE DIREITO-411/2001-MARIA LUCIA DE PAULA URBAN e outros x IPARDES INSTITUO PARAN DE DE-SENV ECONOMICO SOCIAL e outros- I - Digam as partes sobre o cálculo de fls 274
- II Intime-se.
- Advs CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, CLE-MERSON MERLIN CLEVE CASSIANO LUIZ IURK RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIA-
- 70 ORDINARIA-682/2001-LEDA LONDERO CORREA e outro x ESTADO DO PARANA e outro- Colha-se manifestação da parte contrária. Int.-Advs. ANDREIA DA ROSA RACHE, DANIELA RACHE GEBRAN, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAU-LO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-
- DECLARAT, CUM, C/ REST, INDEB-698/2001-PREVICAR LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Ciência às partes da baixa dos autos em cartório para que requeiram o que for de direito, no prazo legal.
- -Advs. DAVID BESSA ALVES. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-.
- 72. REPETICAO DE INDEBITO-577/2002-TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PA-RANA- Apresentem as partes suas derradeiras alegações sob a forma de memoriais, no prazo individual e autonomo de dez dias, prieiro o autor e depois o réu.—Advs. ROBERTO TEIXEIRA, LESKA TEIXEIRA, GABRIELA ZANCANER BRUNINI, EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e RONIL-DO GONCALVES DA SILVA-.
- 73. ORDINARIA DECLARATORIA-970/2002-SOCIEDADE PA-RANAENSE DE CULTURA e outro x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o Estado do Paraná sobre o contido na petição retro. Int -Advs MAURO HINIOR SERAPHIM ROBERTO SIQUINEL LEONARDO DE PAOLA, MIGUEL HILU NETO, FELIPE LUCK-MANN FABRO, RONILDO GONCALVES DA SILVA, LUIZ CAR-LOS ROSSI e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-
- 74. EMBARGOS DO DEVEDOR-208/2003-CARLOS THIAGO GONCALVES DE FERRANTE x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A- Defiro o requerimento retro. Colha-se manifestação da parte contrária, no prazo legal. Int.-Advs. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE-NEZ, ALEXANDRE TOR-RES VEDANA, TATIANA KALKO e FERNANDA FORTUNATO MAFRA PE SILVA-.
- 75. EXECUCAO-938/2004-EXPRESSO NORDESTE LTDA x BA-NESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Manifeste-se o exegüente se houve cumprimento do acordo.
- -Advs. MARCIO MELLO CASADO, DARIANO JOSE SECCO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 76. REPETICAO DE INDEBITO-1409/2004-DIRMA FERREIRA FELIX e outros x PARANAPREVIDENCIA e outro- I - Recebo as apelações interpostas, no duplo efeito.
- II Ao apelado, para que apresente contra-razões.
 III Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.
- Advs. IDERALDO JOSE APPL DAJANE MARIA BISSANI e PAU-LO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-
- EMBARGOS A EXECUCAO-1553/2004-ANTONIO TUR-CHETTO x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- I - Diga o embargado sobre o pedido de desis feito às fls. 85
- -Advs. BLASS GOMM FILHO, JONNY PAULO DA SILVA e MAR-CO JULIANO FELIZARDO-
- . RESTITUICAO-1153/2005-DILMA APARECIDA DE OLIVEI-RA e outro x PARANAPREVIDENCIA e outro- I - Expeça-se certidão de pequeno valor à exequente, observando-se que o quan deverá ser aquele com que p Estado do Paraná concordou às fls. II - Int.
- -Advs. MARCO ANTONIO DE SOUZA, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e DAIA-NE MARIA BISSANI-
- 79. DECLARATORIA-924/2006-ALDO LOURY PINTO x MUNI-CIPIO DE CURITBA e outro- Diante disto, conheço dos embargos de declaração tempestivamente opostos, para o fim de rejeitá-los, que inexistente o vício apontado, mantendo a sentenca tal qual lan-
- Int.-se. -Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLL TERCIO AMARAL DE CAMARGO, ROSA MARIA ALVES PEDROSO XAVIER, SERGIO LUIZ PORTELA e MELISSA DE CASSIA KAN-DA DIETRICH-.
- 80. HABILITACAO-1281/2006-VOLFFER MANUFATURA E DIS-TRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e outros x DER/PR - DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Diga o Estado do Paraná acerca da homologação requerida. Int.-Advs. JOZELIA NOGUEI-RA BROLIANI e LUIR CESCHIN-.

- 81. INDENIZACAO DANOS MAT. MORAIS-1510/2006-PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA x ESTADO DO PARANA- 1. Recebo o recurso de apelação no dunlo efeito.
- 2.Às contra-razões.
- 3. Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- Finalmente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
 Int.-se.
- -Advs. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEO-CADIO DE CAMARGO, RENATA MARIA CANDIDO e RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-.
- 82. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-195/2007-DONI-ZETE LUZ x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST PR e outro- I - Procedam-se às anotações necessárias quanto ao contido nas fls. 284/285.
- II Recebo o recurso de apelação interposto em seu efeito devolutivo apenas.
- III Ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal.
 IV Após, ao Ministério Público.
- V Então, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.
- VI Int
- -Advs. LILIAN CRISTINA FACCHI OLIVEIRA e PAULO ROBER-TO FERREIRA MOTTA-
- 83. DECLARATORIA-302/2007-DALLA RENOVADORA DE PNEUS LTDA x ESTADO DO PARANA- 1.Tendo em vista que o requerimento para produção de prova pericial foi feito pelo Estado do Paraná, intime-o para que efetue o pagamento dos honorários do Perito.
- 2. Int.-se.
- -Advs. MILENA MARTINS, EMANUEL FERNANDO CASTELLI RIBAS e JULIO CESAR RIBAS BOENG-.
- 84. ANULACAO DE ATO JURIDICO-1568/2007-CELIO ROGE-RIO SANT ANNA RIBEIRO e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Recebo o agravo de fl. 130/138, que deverá permanecer retido nos autos.
- Manifeste-se a parte agravada, em dez dias.
- Int.-se
- -Advs. JOSE CID CAMPELO FILHO, JOSE RODRIGO SADE, JULIANO CAMPELO PRESTES e PAULO ROBERTO BARBIE-RI-.
- 85. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1714/2007-WILLY AN-DERSON SANTOS TOMELIN x ESTADO DO PARANÁ-Intimese a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).--Adv. LUIZ EDUAR-DO FACHINI-
- 86. ORDINARIA DE INDENIZACAO-372/2008-ONELSO LUIZ DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANÁ- Manifeste-se o réu sobre o contido na petição retro. Int.-Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO.
- 87. MEDIDA CAUTELAR-497/2008-LUCI ALVES FERREIRA x ESTADO DO PARANÁ-Manifeste-se o requerente.- I Ciente da decisão de fls. 102/110, que concedeu a liminar pleiteada pela autora no Agravo de Instrumento sob n.º 500691-1. Cumpra-se.
- II Após, diga a autora, querendo, sobre a contestação apresenta pelo Estado do Paraná às fls. 119/124, no prazo legal.
- pelo Estado do Paraná às fls. 119/124, no prazo legal.

 III Intime-se.
- -Advs. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-.
- 88. EMBARGOS A EXECUCAO-940/2008-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x SANTA LUCIA PROPAGANDA E EMPREENDIMEN-TOS LTDA- Manifeste-se a parte embargante, no prazo legal.Int.-Advs. LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ, ROBERTA B. BITTENCOURT T. RIBAS e RENATO JOSE BORGERT.
- 89. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1032/2008-BANCO BRADESCO S.A. x MUNICIPIO DE CURITIBA- Manifeste-se o embargante. Int.-Adv. ROGERIO MARCIO BERALDI BIGUET-TE-.
- 90. ANULATORIA-1159/2008-DANIELE LUCILE BOSS STRES-SER x MUNICIPIO DE CURITIBA-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justica. (Portaria nº 04/99).
- 1. Preliminarmente, acolho a emenda de fls. 59.
- 2. No que concerne ao pleito de antecipação de tutela, este deve ser indeferido, pelas razões que passo a expor:
- Segundo o artigo 273, do Código de Processo Civil, o juiz pode antecipar a tutela "desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação", que são os requisitos genéricos necessários para concessão.
- No caso em tela, inexiste a referida prova inequívoca geradora da verossimilhança da alegação. Eis que, em sede de cognição sumária sempre típica desta fase processual -, a notificação e o auto de infração acostados às fls. 18/20, por sua própria natureza, não são aptos a demonstrar a ofensa aos princípios da legalidade e tipicidade. Além do que, a existência ou inexistência da construção sobre o recuo obrigatório que originou o auto de infração de fls. 19, dependerá de regular instrução probatória.
- Noutro giro, não vislumbro a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação alegado pela autora, pois não existem indícios de que o regular processo administrativo passa causar danos desta monta.
- E ressalte-se que, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação necessário para a antecipação de tutela, não deve provir de simples temor subjetivo da parte, mas deve nascer de dados objetivos, seguros, capazes de servir como meio de prova suficientes para autorizar o juízo de verossimilhança, ou de grande probabilidade de prejuízo grave, o que definitivamente não ocorre no caso em questão.

- Em face do exposto, indefiro a tutela antecipada.
- 3. Cite-se para, no prazo legal, apresentar resposta sob pena de revelia.
- -Adv. CAMILA TEBET-.
- 91. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1412/2008-SOMA SERVIÇOS ORGANIZAÇAO E MEIO AMBIENTE LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- 1. Autorizo o depósito da quantia devida, na maior alíquota mencionada (5%), a ser efetivado no prazo de 05 dias contado do deferimento, em caderneta de poupança vinculada ao Juízo junto ao Banco do Brasil S/A, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.
- Saliente-se que a própria efetivação dos depósitos implica a suspensão da exigibilidade de determinado crédito tributário, bem como do recolhimento de ISS inerente ao contrato objeto desta lide. Assim, não se revela necessário tecer demais argumentações acerca do pedido de antecipação de tutela, posto que englobado no pedido principal como um de seus efeitos.
- 2. Citem-se os réus para, no prazo legal, oferecer resposta e provarem o seu direito, sob as penas da lei.
- 3. Conste-se às advertências do art. 898 do Código de Processo Ci-
- 4. Tratando-se de prestações periódicas, fica autorizado o depósito das que vierem se vencer no curso da demanda, nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil.
- -Advs. ANA REGINA DOS SANTOS DE CAMARGO e APARFE-
- 92. MANDADO DE SEGURANCA-1421/2008-FRANZ NORBERT WIELER e outro x DIRETOR GERAL DO DER/PR-Juntar cópias dos documentos que instruiram a inicial para a notificação da autoridade coatora. (Art. 7º, I da Lei de Mandado de Segurança nº 1533/51).--Adv. PEDRO HENRIQUE GOBBI MACHADO-.
- 93. CESSAO DE CREDITO-1423/2008-CROMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA x MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA e outro-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). Advs. IGOR ANTONIO ARAUJO e CAROLINA LUIZA LOYOLA-.
- 94. COBRANCA RITO ORDINARIO-1500/2008-GAZZI YOUS-SEF CHARROUF x ESTADO DO PARANA-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).-
- 1. Em principio, o feito deve tramitar sob o rito sumário.
- Ocorre, porém, que figura no pólo passivo o Estado do Paraná, daí porque a adoção do procedimento ordinário se revela mais eficaz e melhor preserva a garantia constitucional referente à celeridade processual, tudo sem qualquer prejuízo às partes.
- As regras de experiência demonstram que nos feitos em que figura no pólo passivo a Fazenda Pública, a adoção do rito sumário serve, tão somente, para retardar a prestação jurisdicional e com isso comprometer a efetividade processual.
- Diante disto, e atento à natureza da demanda, determino seja imprimido ao feito o rito ordinário, inclusive valendo-me, de forma antecipada, da regra estabelecida no artigo 277, §4°, do CPC.
- 2. Cite-se para ofertar resposta, no prazo legal, sob pena de revelia.
- -Adv. JAIR RIBEIRO-
- 95. ORDINARIA-1511/2008-MOTAM IND DE MAQ E EQUIP LTDA x ESTADO DO PARANÁ-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). Advs. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e JAQUELINE DO ESPIRITO SANTO PATRUNI-
- 96. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1517/2008-CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILA IZABEL x COORDENADOR DE VEICULOS DO DETRAN PR-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. MARTHA GISELE A S MEIER.
- 97. EMBARGOS A EXECUCAO-1521/2008-ESTADO DO PARA-NÁ x IVO SILVA e outros- 1. Recebo os embargos para discussão. 2. Intime-se o embargado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal.
- -Advs. PAULO GOMES JUNIOR e ANTONIO KROKOSZ-.
- 98. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1526/2008-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x LUIZ EDUARDO MACHA-DO DOS MARTYRES-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). -Advs. IVO F. DE OLIVEIRA e REGIS GRITTEM ZULTANSKI-.
- 99. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1527/2008-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x DAISY PETRONA MA-VEL DOS SANTOS CACERES-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99). -Advs. IVO F. DE OLIVEIRA e REGIS GRITTEM ZULTANSKI-.
- 100. REPETICAO DE INDEBITO-1533/2008-JOSE JURANDIR CHEREVEK e outros x ESTADO DO PARANÁ-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).--Adv. FERNANDA SCHUHLI BOURGES-.
- 101. MANDADO DE SEGURANCA-1535/2008-RADIANTE EN-GENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA X INSPETOR GERAL DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE EST-Intimese a parte interessada para antecipar o recollimento das despesas

- dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- Isto posto, indefiro as providências de cunho liminar postuladas.
- Notifique-se a autoridade coatora para, em dez dias, prestar informações.
- Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- Finalmente, contados e preparados, voltem conclusos
- Int.-se. -Adv. GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA-.
- 02. AUTO FALENCIA-1816/1995-
- GUARDINI*INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x A MESMA- 1.Determino à Escrivania que proceda revisão geral de todos os volumes do feito, notadamente quanto a seqüência da numeração das páginas e regularidade da juntadas das peças, lançando certidão circunstanciada.
- 2.Os itens a e f da petição de fls. 544 já foram deferidos, sendo certo que não houve atendimento por parte do Síndico anterior, sobre o que deverá o Ministério Público se manifestar, bem como adotar a atual Síndica as medidas que entender cabíveis, sem prejuízo das diligências já requeridas e também daquelas que possam ser adotadas de ofício pelo juízo.
- 3.Defiro os requerimentos constantes de fls. 783, itens 1 e 2.
- Intime-se o Síndico anterior para, em 5 dias, efetuar a entrega dos livros contábeis, sob as penas da lei.
- Officie-se à Receita Federal requisitando cópias das declarações de imposto de renda.
- Lance a Escrivania certidão pormenorizada acerca do contido no primeiro parágrafo de fls. 783.
- 4.Reitere-se o ofício ao Cartório da 9ª Circunscrição Imobiliária da
- Comarca de Curitiba (fls. 796, item a).

 5.Oficie-se ao Município de Curitiba, conforme fls. 797, item b.

 6.Intime-se o Senhor Avaliador Judicial para que esclareça o motivo
 de avisibacio de dois landos de avaliação nos estas cobre o margo.
- da existência de dois laudos de avaliação nos autos sobre o mesmo imóvel e também acerca da divergência de valores. Ainda, justifique a ausência de avaliação dos demais imóveis, conforme determinado pelo juízo e constante do mandado de fls. 725.
- 7.No mais, a petição de fls. 787/797 contém reiteração de pedidos já apreciados e também repetição de pedidos que dela própria constam, tudo a exigir prévia manifestação ministerial, o que ora determino. 8.Determino, ainda, seja oportunamente colhida a manifestação da Síndica e do Ministério Público sobre o requerimento de fls. 798.
- 9.Por fim, recomendo à Escrivania o estrito e regular cumprimento desta deliberação, tudo a fim de preservar a garantia da celeridade processual.
 10 Int.-se.
- -Advs. REYNALDO ESTEVES, EDSON HAUAGGE, LUIZ CAR-LOS COELHO DA CUNHA, MERIANE DA GRACA SANDER, MONICA DE ANDRADE, IVO DYNIEWICZ, SUECO BOR-MANN, NILTON BUSSI, CRISTINA SOUZA LEMOS, MIEKO ITO ENORBERTO TREVISAN BUENO-.
- 103. CONCORDATA PREVENTIVA-1893/1995-COMERCIO DE CARNES E FRUTAS LUSO BRASILEIRO LTDA x A MESMA-Defiro pedido de fls. 329. Aba-se vista dos autos ao falido, pelo prazo de dez dias. Int.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-.
- 104. FALENCIA-164/1997-FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA x A MESMA *DECRETADA*- 1- Revogo a deliberação de fls. 2.709, eis que se tratando de venda por proposta não é cabível a expedição de carta de arrematação, mas sim alvará, como consta, aliás, às fls. 2.574, item "2", último parágrafo, cujo estrito cumprimento determino.
- Observo que a carta de arrematação já foi prenotada e devolvida nos autos (vide fls. 2.750/2.752). Diante disto, oficie-se para fins de cancelamento da prenotação, inclusive encaminhando-se cópia desta
- decisão. Expeça-se novo alvará, com prazo de validade de noventa dias, nos termos do artigo 118, § 2°, do Decreto-Lei nº 7661/45, e nos exatos
- termos da decisão de fls. 2.574, item "2", último parágrafo. 2- Cumpra-se a deliberação de fls. 2.731.
- 3- Ciente da decisão de Instância Superior. Observe-se, informando a escrivania sobre a baixa dos autos de Agravo de Instrumento. Em caso positivo, junte-se cópia da decisão nestes autos e certifique-se a respeito do desfecho final.
- 4- A apreciação do requerimento constante da petição de fls. 2.740/ 2.746 depende do cumprimento da deliberação de fls. 2.731, o que já foi determinado no item 2 desta decisão.
- 5- Intimem-se, retornando conclusos oportunamente
- -Advs. OSNILDO PACHECO JUNIOR, JOSE PAIS SOBRINHO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, JOAO CASILLO, BRA-SILIO BACELAR NETO, THEREZINHA DE JESUS C. WINK-LER, JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, RENATO DE LUIZI JUNI-OR, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, SERGIO BATISTA HENRICHS, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, PATRICIA C. GOBBI BATISTELA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e JAIR APARECIDO AVANSI-
- 105. FALENCIA-232/1999-BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AG LT x A MESMA- 1- Atenda-se (fls. 5648). 2- Sobre a proposta de honorários para fins de avaliação (fls. 5649/5650), manifeste-se a falida, síndico e Ministério Público.
- -Advs. JOAO CASILLO, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, BRAZILIO BACELAR NETO, JOSE AIRTON CARVALHO FILHO, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, PAULO SERGIO GUEDES, JOSE AMERICO DIAS DE CERQUEIRA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARTHUR JOSE MORE, JACKSON ANDRE DE SA, GELSON ROLIM STOCKER, ANDREZA CRISTINA STONOGA, HUMBERTO R. COSTANTINO, ARNALDO FERREIRA, SALVADOR DA SILVA MIRANDA, IDA REGINA PEREIRA, MARCUS VENICIO CAVASSIN, CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI, MARIA CRISTINA FERNANDES, JUVENALANTONIO DA COSTA, VICENTE GANTER DE MORAES, ARNO JUNG, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, MARGARETH ZANADINI e MAR

- CUS ELY SOARES DOS REIS-
- 106. IMPUGNACAO-362/1999-COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AG LT-Manifeste-se o sindico no prazo legal.- -Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-.
- 107. HABILITACAO TRABALHISTA-474/2000-ADEVONZIL RIBEIRO DE FREITAS x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA- I -Recebo a apelação interposta, no duplo efeito.
- II Ao apelado, para que apresente contra-razões.
- III Após, ao Ministério Público.
- IV Finalmente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.
- V Intime-se.
- -Advs. JOSE NAZARENO GOULART, IRINEU PETERS e BRA-ZILIO BACELAR NETO-.
- 108. AUTO FALENCIA-194/2007-ARAUPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x A MESMA- 1. Prefacialmente, realço que através da deliberação de fls. 2149/2150, item 2, foi ressalvado que o imóvel pertence ao sócio e que sobre ele pende hipoteca, devendo no caso de arrematação permanecer o numerário depositado em conto judicial remunerada até ulterior deliberação, daf porque, em princípio, resguardados os interesses do sócio da falida.
- Ainda, a forma da alienação consta do item 3 da deliberação de fls. 2149/2150, prescindindo assim de qualquer esclarecimento.
- 2. Por cautela, entretanto, determino seja colhida a manifestação do Administrador Judicial e Ministério Público sobre o requerimento de fls. 2160/2161.
- 3. Oportunamente, voltem conclusos.
- 4.Int.-se.
- -Advs. CELSO LUIZ GUSSO, EDSON ISFER, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ALEXANDRE NELSON FER-RAZ, PAULO HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO, DEISE SA-MARA WARKEN DE SOUZA, ARTHUR CARLOS PERALTA NETO, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, AIRTON PE-ASSON, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e RODRIGO SHI-RAI-
- 109. PRESTACAO DE CONTAS-69/2008-SINDICO DA MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/Ae outro x MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A- I Defiro a juntada dos documentos de fls. 479 e seguintes.
- II Expeça-se alvará para levantamento, conforme requerido às fls. 476/478.
- III Int.
- -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-
- 110. HABILITACAO TRABALHISTA-209/2008-ANAIR TEREZINHA TERRA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA-Manifeste-se a falida, no prazo legal. Adv. ALCEU MACHADO FILHO-.
- 111. HABILITACAO TRABALHISTA-222/2008-JOSE CARLOS MORO NETO x V R CONSTRUCOES LTDA-Manifeste-se o sindico no prazo legal.- -Adv. ARNO JUNG-.
- 112. HABILITACAO TRABALHISTA-223/2008-APOLINÁRIO JOSÉ PANASOWICZ x EMILIO ROMANI S/A MASSA FALIDA-Manifeste-se o sindico no prazo legal. Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES.
- 113. EXECUCAO FISCAL-111027/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x L O MELLO E CIA LTDA- Ciente da interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Prestem-se as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Int.-Advs. ADRI-ANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JULIO CESAR RIBAS BOENG, RONILDO GONÇALVES DA SILVA, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e FRANCISCO BRAZ NETO-.
- 114. EXECUCAO FISCAL-593/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS ZANON-Tendo em vista o contido na petição de fls.26, Julgo Extinta a presente execução fiscal, com base no art.26 da Lei de Execução fiscal nº6830 de 22 de setembro de 1980
- Custas na forma da lei.
- Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora/arresto.
 P. R. I
- Transitada em julgado, arquive-se
- -Advs. ADRIANA MIRRUT RIBEIRO DE GODOY, CHRISTIAN-NE R. L. POSFALDO, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e RONILDO GONÇALVES DA SILVA-.
- 115. EXECUCAO FISCAL-404/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA- Tendo em vista, o contido na petição de fl. 17, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 26 da Lei nº 6.830/80.
- Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora/arresto. Arquive-se.
- -Advs. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JULIO CE-SAR RIBAS BOENG, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e RONILDO GONÇALVES DA SILVA-.
- 116. EXECUCAO FISCAL-455/2007-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCANTIL CURITIBALTDA e outro-Defrio requerimento de fls. 65. Int.-Advs. LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, RONILDO GONÇALVES DA SILVA, JULIO CESAR RIBAS BOENG, CAMILA ALVES MUNHOZ E PAULO HENRIQUE BEREHULKA-.
- 117. EXECUCAO FISCAL-975/2008-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAFE DAMASCO SOCIEDADE ANO-

NIMA e outro- Defiro requerimento de fls. 83. Manifeste-se o exequente no prazo legal. Int.-Advs. JULIO CESAR RIBAS BOENG, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY RONIL DO GONCAL -VES DA SILVA e GISLAINE DE CARVALHO-

118. EXECUCAO FISCAL-29637/1998-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x LUIZ CELSO BRANCO- Diante disto, deixo er a apelação interposta. Int.-Advs. PAULO VINICIO FOR-TES FILHO, LUIZ CELSO BRANCO e ROSA DAUM MACHA-

119 EXECUÇÃO FISCAL-45551/2001-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU-Tendo em vista o contido na petição de fls., julgo extinta a execução com fulcro no art. 26 da LEF. Dê-se baixa na distribuição e levantese eventual penhora. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

120. EXECUCAO FISCAL-45552/2001-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU-Tendo em vista o contido na petição de fls., julgo extinta a execução, com fulcro no art. 26 da LEF. Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

121 EXECUÇÃO FISCAL-50100/2002-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x COPREF CONSTR PRE FABRICADAS LTDA- Manifeste-se a executada, nt.-Adv. PAULO VINICIO FOR-

122. EXECUCAO FISCAL-52775/2004-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS S/A- Tendo em vista o contido na petição de fls. 07, Julgo Extinta a presente execução fiscal, com base no art.26 da Lei de Execução fiscal nº6830 de 22 de setembro de 1980. Custas na forma da lei.

Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora/arresto. P. R. I

Transitada em julgado, arquive-se.
-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

123. EXECUCAO FISCAL-65214/2005-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x EDUARDO BUNICK- Manifeste-se a executada. Int.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.

124. EXECUCAO FISCAL-69138/2006-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA y EDUARDO BUNICK e outro- Manife a executada. Int.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

125. EXECUCAO FISCAL-69155/2006-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA y WALTER BECKERT e outro- Defiro o re querimento de fls.07. Int.-Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e EROS SOWINSKI-

126. EXECUCAO FISCAL-70655/2007-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x NAJE ADMINISTRACAO E PARTICIPA-COES LTDA e outro-Tendo em vista o contido na petição de fls. julgo extinta a execução, com fulcro no art. 26 da LEF. Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

127. EXECUCAO FISCAL-70727/2007-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x EDUARDO BUNICK- Manifeste-se a executada. Int.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.

128. EXECUCAO FISCAL-70781/2007-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x WALTER BECKERT e outro- Defiro o requerimento de fls. 07. Int..-Advs. PAULO VINICIO FORTES FI-LHO e EROS SOWINSKI-

129. EXECUCAO FISCAL-75010/2008-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x EDUARDO BUNICK- Manifeste-se a executada. Int.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.

130 EXECUÇÃO EISCAL -75602/2008-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x LUIZ CELSO DALPRA- Manifeste-se a executada. Int.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-

131. EXECUCAO FISCAL-76064/2008-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x LUIZ CELSO DALPRA- Manifeste-se a executada. Int.-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.

132. EXECUÇAO FISCAL-76211/2008-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x MIGUEL JACOBOVSKI- Manifeste-se executada, Int.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-.

133. EXECUÇAO FISCAL-76314/2008-PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURITIBA x PARK WINDSOR PARTIC SOCIET LTDA Manifeste-se a executada. Int.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE

134. EXECUCAO FISCAL-77239/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA ${\bf x}$ JOSE DIVANIR APARECIDO LEAL- Maniste-se a executada-Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVI-

135. DECLARATORIA-1571/2008-LAURO LACERDA GOMES e outros x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiçÃo, art. 257, do Código de Processo Civil. - Advs. RODOLFO LUIZ BRESSAN SPIGAI e RENATA AP MARTINS CAMARGO-.

136. DECLARATORIA-1573/2008-APP - SIND DOS TRAB EM EDUCAÇÃO PUBL DO EST PR x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelament

da distribuiç
Ôo, art. 257, do Código de Processo Civil. - - Adv. FATI-

137. DECLARATORIA-1574/2008-ADEMIR TOFFANETTO e outros x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiç \hat{O} o, art. 257, do Código de Processo Civil. - - Advs. RENATA AP MARTINS CAMAR-GO e RODOLFO LUIZ BRESSAN SPIGAI-.

138. DECLARATORIA-1576/2008-ABEC - ASSOCIACAO BRA-SILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA X ESTADO DO PARA-NÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiç\(\tilde{O}\)o, art. 257, do C\(\tilde{O}\)digo de Processo Civil.- -Adv. SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS-.

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÎBLICA , FALEN-CIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANØ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREI-

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS I TO	MM. JUIZ	ES DE DIREI-	CR
ROSSELINI CARNEIRO LUCIANE PEREIRA RAMOS RELAǵO N° 117/2008			DA DA DA
Índice de Publica	ção		DA DA
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	DA DE
ADALBERTO JORGE XISTO PER	0039	000905/2004	DE
ADEMILDE SILVEIRA	0007	000356/1996	DE
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0125	000022/2007	ED
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0085	001357/2007	ED
ADRIANO M C RANCIARO	0011	001187/1998	ED
ALCEU MACHADO FILHO	0114	000719/1995	ED
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0054	001500/2004	
ALEIXO MENDES NETO	0124	000328/2005	
ALESSANDRA PANCERA	0124	000328/2005	
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0031	000844/2004	
	0032	000854/2004	ED
	0037	000874/2004	ED
	0045	001113/2004	ED
	0046 0047	001131/2004 001143/2004	EL:
ALEX CAETANO DOS REIS	0131	001608/2008	ELI
ALEX CALIMATO DOS REIS	0132	001609/2008	
	0133	001610/2008	ELI
	0134	001611/2008	ELI
ALEXANDRE DORFMUND MOLTEN	0115	000267/1996	ELO
ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVE	0108	001564/2008	ER.
AMANDA DE LIMA GODOI	0062	000555/2005	ER
	0068	000266/2006	
	0069	000329/2006	ES
AMANDA LOUISE RAMAJO CORV	0043	001078/2004	ES
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA AMORY RIBEIRO PIRES	0066	001443/2005	EV
ANA CRISTINA H. XAVIER	0115 0061	000267/1996 000492/2005	FAI FAI
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0115	000472/2003	FAI
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0013	001171/2000	FAI
ANA LUCIA RIBEIRO CARVALH	0107	001563/2008	FAI
ANA MARIA MALQUEVICZ	0011	001187/1998	
ANA PAULA FERNANDES	0061	000492/2005	FAl
ANA PAULA ZANATTA	0060	000390/2005	FA
ANAMARIA BATISTA	0003	010289/1992	FEI
ANDERSON LOVATO	0117	000231/1998	FEI
ANDERSON LUIS CENCI ANDREA MARGARETHE R. ANDR	0115	000267/1996	FEI
ANDREIA MARINA LATREILLE	0058 0061	000184/2005 000492/2005	
ANDRESSA ROSA	0001	000492/2003	
ANITA CARUSO PUCHTA	0029	000643/2004	FL
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0010	001082/1998	FL
	0033	000858/2004	FL
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0026	000581/2004	FLI
	0048	001193/2004	FR
	0050	001241/2004	GA
	0070	000583/2006	GA
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0113	000101/1993	GA
ANTONIO GLENIO FARIA M.AL	0115	000267/1996	GA
ANTONIO RENE CASTANHEIRA	0118	000151/2000 001581/2004	GA
ANTONIO RENE CASTANHEIRA ANTONIO SBANO	0055 0081	000748/2007	
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0115	000748/2007	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0001	000207/1990	
ARNALDO SERGIO PASCHOAL	0113	000101/1993	
ARNO JUNG	0117	000231/1998	GE
	0125	000022/2007	GE
AYRTON CORREIA ROSA	0115	000267/1996	
	0117	000231/1998	
	0124	000328/2005	
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	0076	000032/2007	GE
BLASS GOMM FILHO	0001	000884/1992	GII
DD 1111 IO DODEDTO GGID HDT	0030	000767/2004	GII
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT BRAZILIO BACELAR NETO	0123 0113	000414/2004 000101/1993	GIO
BRAZILIO BACELAR NETO	0117	000101/1993	GIS
	0117	000231/1998	GIS
CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT	0128	001604/2008	GU
	0129	001605/2008	GU
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0121	000592/2002	GU
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0004	010609/1992	HA
	0007	000356/1996	HE
	0008	001447/1996	HE
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0058	000184/2005	HE
	0078 0087	000410/2007 000091/2008	HY IDE
	0087	000091/2008	ו ו

CARLOS CHIESA NETTO

CARLOS FREDERICO MARES DE

009692/1992

000194/2008

000885/2008

0112

0089

	0096 0097	000888/2008	IURI FERRARI COCICOV IVANISE NEIVA KORNELHUK	0084 0115	001347/2007
	0097	000890/2008 000891/2008	IZABEL CRISTINA MARQUES	0113	000267/1996 000231/1998
	0099	000892/2008	JADIEL CAMELO DE OLIVEIRA	0104	001440/2008
CARLOS FREDERICO REINA CO CASSIANO LUIZ IURK	0012 0033	000968/2000 000858/2004	JAQUELINE DO ESPIRITO SAN JEFFERSON AUGUSTO KRAINER	0105 0067	001555/2008 000121/2006
CELSO HUMBERTO LUCHESI	0115	000267/1996	JEFFERSON OSCAR HECKE	0112	009692/1992
CLAUDIA DE MARCHI BELUZO CLAUDIA E. C. VAN HEESEWI	0035 0060	000867/2004 000390/2005	JOAO ALCI O PADILHA JOAO BATISTA DOS ANJOS	0115 0055	000267/1996 001581/2004
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	0038	000390/2003	JOAO CARLOS DELAY	0033	000998/2004
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0115	000267/1996	JOAO CARLOS PERES	0035	000867/2004
CLAUDIR DALLA COSTA CLEVERSON JOSE GUSSO	0082 0057	000842/2007 000040/2005	JOAO CASILLO JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	0120 0115	000772/2001 000267/1996
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0006	000832/1995	JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	0060	000390/2005
CRISTIANNE GANEM KISNER CRISTINA ABGAIL IVANKIW	0026 0101	000581/2004	JOEL GERALDO COIMBRA	0002 0007	009770/1992
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	0024	001191/2008 000990/2003		0007	000356/1996 001447/1996
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0090	000214/2008		0010	001082/1998
CRISTINE BARBOSA SARTORI	0091 0002	000388/2008 009770/1992	JONAS BORGES JOREL SALOMAO KHURY	0041 0121	000984/2004 000592/2002
DAIANE MARIA BISSANI	0010	001082/1998	JOSE ALVES BACELAR	0003	010289/1992
DAISY MARA BALLOCK DAMASCENO MAURICIO DA ROC	0113 0060	000101/1993 000390/2005	JOSE ARI MATOS JOSE CARLOS BROCHINI	0117 0117	000231/1998 000231/1998
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0113	000101/1993	JOSE CARLOS DE MORAES	0117	000231/1998
DARCI JOSE FINGER	0124	000328/2005		0116	000336/1997
DARCI KASPRZAK DEISE ALMIRA BORBA	0008 0115	001447/1996 000267/1996	JOSE CARLOS DO CARMO JOSE CID CAMPELO	0092 0003	000547/2008 010289/1992
DENISE ROSAS NUNES	0073	001283/2006	JOSE FERNANDO PUCHTA	0002	009770/1992
DENISE SCOPARO PENITENTE EDEGARD A.C.LESSNAU	0025 0011	000572/2004 001187/1998	JOSE FRANCISCO PEREIRA JOSE PAIS SOBRINHO	0026 0113	000581/2004 000101/1993
EDGARDA.C.LESSNAU EDGAR LENZI	0024	000990/2003	JOSE PAIS SOBRINIO JOSE PEREIRA DE MORAES NE	0036	000101/1993
EDSON ISFER	0126	000207/2008	JOSE ROBERTO SPINA	0042	000998/2004
EDSON LUIZ AMARAL	0026 0048	000581/2004 001193/2004	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0013 0017	001171/2000 000548/2002
	0050	001241/2004		0021	001054/2002
	0070	000583/2006	JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	0064	001126/2005
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0089 0029	000194/2008 000643/2004	JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0003 0004	010289/1992 010609/1992
EDUARDO R. P. MARQUES VIA	0078	000410/2007		0005	014154/1992
EDUARDO ROCHA VIRMOND ELCIO JOSE MELHEM	0060 0072	000390/2005 001099/2006		0043 0089	001078/2004 000194/2008
ELENITA TERESINHA C. MARC	0072	000783/2008		0094	000194/2008
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0115	000267/1996		0095	000886/2008
ELIS DANIELE SENEM	0118 0100	000151/2000 001083/2008		0096 0097	000888/2008 000890/2008
ELIZABETH BERTINATO	0023	000383/2003		0098	000891/2008
ELOI TAMBOSI ERALDO LACERDA JUNIOR	0015 0033	000303/2002 000858/2004	JULIO ASSIS GEHLEN	0099 0115	000892/2008 000267/1996
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	0043	001078/2004	JULIO CESAR CAPRONI	0013	000207/1990
EGMEET NA A MARIA DE QUEIRO	0064	001126/2005	HILLO IA GOD HINHOD	0021	001054/2002
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0023 0006	000383/2003 000832/1995	JULIO JACOB JUNIOR	0031 0032	000844/2004 000854/2004
EVARISTO ARAGAO SANTOS	0001	000884/1992		0037	000874/2004
FABIANO BINHARA FABIANO JORGE STAINZACK	0014 0036	000740/2001 000872/2004	JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0047 0116	001143/2004 000336/1997
FABIO ARTIGAS GRILLO	0050	001388/2005	KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	0113	000330/1997
FABIO FERNANDES LEONARDO	0123	000414/2004	KIYOSHI ISHITANI - PAULO	0112	009692/1992
FABRICIO JOSÉ BABY	0128 0130	001604/2008 001606/2008	LADISMARA TEIXEIRA	0013 0017	001171/2000 000548/2002
FABRICIO MASSI SALLA	0004	010609/1992		0021	001054/2002
FATIMA MIRIAN BORTOT FERNANDO BORGES MANICA	0106 0049	001560/2008 001231/2004	LEANDRO RICARDO ZENI LEDA RAMOS MAY	0127 0124	001603/2008 000328/2005
FERNANDO MASSARDO	0049	000040/2005	LEONEI MARTINS FREITAS	0007	000326/2003
FERNANDO PEREIRA GOES	0131	001608/2008	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0012	000968/2000
	0132 0133	001609/2008 001610/2008	LEONIDAS CHAVES FILHO LETICIA NERY VILLA STANGL	0060 0124	000390/2005 000328/2005
	0134	001611/2008	LILIAN CRISTINA FACCHI OL	0102	001194/2008
FLAVIA FAVATO IGLESIAS FLAVIO BETTEGA	0082 0060	000842/2007 000390/2005	LILIANA MARIA CERUTI LASS LUCIA AURORA FURTADO BRON	0116 0115	000336/1997 000267/1996
FLAVIO BUENO	0088	000390/2003	LUCIA HELENA V.A. CONSOLI	0113	000267/1996
FLEUR FERNANDA LENZI	0088	000125/2008	LUCIANA DRIMEL DIAS	0003	010289/1992
FRANCISCO CARLOS DUARTE GABRIEL ANTONIO H NEIVA L	0103 0115	001322/2008 000267/1996	LUCIANA HAAS LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0107 0053	001563/2008 001482/2004
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0010	001082/1998	LUCIANE MOESSA DE SOUZA	0023	000383/2003
GABRIELA DE PAULA SOARES GASTAO FERNANDO PAES DE B	0059 0113	000295/2005 000101/1993	LUCIANO RICARDO HLADCZUK LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0084 0056	001347/2007 001583/2004
GASTAO FERNANDO FAES DE B GASTAO SCHEFER FILHO	0031	000101/1993	LUCRECIA GUGINSKI	0113	000101/1993
	0032	000854/2004	LUDIMAR RAFANHIM	0038	000904/2004
	0037 0045	000874/2004 001113/2004	LUIR CESCHIN	0002 0003	009770/1992 010289/1992
	0046	001131/2004		0004	010609/1992
CENOVENA EDEIDE DA OUINO	0047	001143/2004	LUIC CERNANDO DA CULVA TA	0051	001353/2004
GENOVEVA FREIRE D AQUINO GEORGIA BORDIN JACOB GRAC	0028 0031	000642/2004 000844/2004	LUIS FERNANDO DA SILVA TA LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	0051 0014	001353/2004 000740/2001
	0032	000854/2004	LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	0024	000990/2003
	0037 0047	000874/2004 001143/2004	LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0019 0061	000733/2002 000492/2005
GEORGIA SABBAG MALUCELLI	0022	000304/2003		0062	000452/2005
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0071	000591/2006		0068	000266/2006
GILBERTO NARDI FONSECA GIOLVANE FERREIRA	0040 0017	000908/2004 000548/2002		0069 0112	000329/2006 009692/1992
GIOVANA JABUR ZAMBONIN	0124	000328/2005	l	0116	000336/1997
GISELE SOARES GISLAINE DE CARVALHO	0059 0101	000295/2005 001191/2008	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0013 0017	001171/2000 000548/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	0087	000091/2008		0021	001054/2002
GUILHERME GRUMMT WOLF	0101	001191/2008	LUIZ BRESOLIN	0007	000356/1996
GUILHERME KLOSS NETO HARRY KLAIS	0120 0113	000772/2001 000101/1993	LUIZ CARLOS ROSSI	0010 0004	001082/1998 010609/1992
HELCIO KRONBERG	0127	001603/2008		0007	000356/1996
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0114 0075	000719/1995 001490/2006		0010 0015	001082/1998 000303/2002
HYPERIDES ZANELLO NETO	0112	009692/1992		0013	000303/2002
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0016	000381/2002		0023	000383/2003
IGUACIMIR G. FRANCO IRINEU B.HANNUSCH	0124 0115	000328/2005 000267/1996	LUIZ EDSON FACHIN	0036 0015	000872/2004 000303/2002
IRINEU PETERS	0113	000101/1993	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0027	000584/2004

0096 000888/2008 | IURI FERRARI COCICOV

0084 001347/2007

LUIZ GRZECHOTA LUIZ GUILHERME MARINONI LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER MACAZUMI FURTADO NIWA MAISA GORETI LOPES SANT A MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL EUGENIO MARQUES MU MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO HURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK MARCO AURELIO HLADCZUK MARCO SWENGERKIEWICZ	0115 0040 0115 0001 0058 0115 0045 0046 0067 0020 0009 0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0008 0010 0015 0011	000267/199 000908/200 000267/199 000884/199 000184/200 0010267/199 001113/200 001131/200 001031/200 001031/200 000356/199 000414/200 000267/199 000032/199 000414/200 000267/199 000101/199 000832/199 00075/200 001082/199 001082/199 001082/199 001082/199 000888/200 009770/199 000534/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200
LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER MACAZUMI FURTADO NIWA MAISA GORETI LOPES SANT A MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL EUGENIO MARQUES MU MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0115 0001 0058 0115 0046 0067 0020 0009 0022 0007 0113 0006 0014 0022 0086 0117 0113 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0008 0010 0015 0015 0015 0015 0015 0015	000267/199 000884/199 000184/200 000267/199 001113/200 001131/200 001021/200 001021/200 0010267/199 001082/199 0000414/200 000267/199 0000740/200 001031/200 001031/200 001031/200 001031/200 001031/200 000770/199 0010447/199 0010447/199 001062/199 001082/199 001082/199 0000886/200 000888/200 000888/200 000888/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200
LUIZ RODRIGUES WAMBIER MACAZUMI FURTADO NIWA MAISA GORETI LOPES SANT A MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL EUGENIO MARQUES MU MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI I MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO PURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0001 0058 0115 0046 0067 0020 0009 0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0020 0080 00117 0119 0002 0080 0010 0115 0113 0002 0080 0010 0010 0010 0010 0010 0011 0010 0090	000184/200 000267/199 001113/200 001131/200 001131/200 001726/199 00030304/200 000356/199 000414/200 000367/199 000101/199 000304/200 001031/200 000304/200 001031/200 00031/199 00075/200 00075/200 009770/199 001082/199 001082/199 000534/200 000886/200 000886/200 000886/200 000889/200 000889/200 000889/200 000881/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200
MAISA GORETI LOPES SANT A MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL EUGENIO MARQUES MU MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO DA SOUZA MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO NAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0115 0045 0046 0067 0020 0009 0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0117 0119 0002 0086 0117 0119 0002 0080 0090 0090 0097 0096 0097 0099 0001 0084 0123	000267/199 001113/200 001131/200 001131/200 001021/200 001031/200 000303/4/200 000356/199 000414/200 000367/199 000101/199 000740/200 000303/199 000075/200 009770/199 001082/199 000267/199 001082/199 000886/200 000886/200 000888/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL EUGENIO MARQUES MU MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0045 0046 0067 0020 0009 0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0089 0010 0015 0010 0010 0010 0011 0010 0011 0010	001113/200 001131/200 001031/200 001031/200 001726/199 000356/199 001082/199 000414/200 000267/199 0000414/200 000356/200 001031/200 001031/200 001031/200 001031/200 001031/200 00075/200 009770/199 001447/199 001047/190 00075/200 000885/200 000888/200 000888/200 000888/200 000891/200 000891/200 000889/200 000884/199 001357/200
MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0067 0020 0009 0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0020 0022 0086 0117 0119 0002 0080 0010 0115 0113 0002 0080 0095 0096 0097 0099 0001 0084 0123	000121/200 001031/200 001726/199 000304/200 000356/199 000414/200 000267/199 000101/199 000740/200 001031/200 000331/199 00075/200 009770/199 001082/199 000267/199 001082/199 000534/200 000886/200 000886/200 000889/200 000891/200 000881/200 000881/200
MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0020 0009 0022 0007 0010 0123 0113 0006 0014 0020 0086 0117 0119 0002 0008 00115 0113 0002 0089 0099 0091 0099 0099 0001 0084 0123	001031/200 001726/199 000304/200 000356/199 001082/199 000414/200 000267/199 000740/200 001031/200 000332/199 000740/200 000231/199 00075/200 009770/199 001082/199 00055/200 00978/200 000886/200 000886/200 000889/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000888/200 000889/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000889/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200
MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0022 0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0020 0086 0117 0119 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0088 0099	000304/200 000356/199 001082/199 000414/200 000267/199 000101/199 000832/199 00074/200 001031/200 001882/200 000231/199 000075/200 009770/199 0010447/199 001082/199 000534/200 000886/200 000888/200 000888/200 000889/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200 000888/200
MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0007 0010 0123 0115 0113 0006 0014 0020 0022 0086 0117 0119 0002 0080 0010 0115 0113 0002 0080 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0088 0099 0001 0088 0099 0001	000356/199 001082/199 000414/200 000267/199 000101/199 000740/200 001031/200 000304/200 000231/199 00075/200 009770/199 001082/199 000267/199 000534/200 000886/200 000886/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000888/200 000889/200 000889/200 000888/200 000888/200 000889/200 000884/199 000888/200
MARCELLO DE SOUZA TAQUES MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0010 0123 0115 0113 0006 0014 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0084 0123	001082/199 000414/200 000267/199 000101/199 000740/200 001031/200 001031/200 000331/199 000075/200 009770/199 001082/199 001082/199 000534/200 000886/200 000888/200 000889/200 000889/200 000884/199 0000884/199 000884/199
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0115 0113 0006 0014 0020 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0088 0099	000267/199 000101/199 000832/199 000740/200 001031/200 001382/200 000231/199 000075/200 009770/199 001042/199 000267/199 000534/200 000885/200 000886/200 000888/200 000889/200 000881/200 000881/200 000881/200 000884/199
MARCELO BIASIOLI MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0113 0006 0014 0020 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0088 0099	000101/199 000832/199 000740/200 001031/200 001031/200 000231/199 000075/200 009770/199 001082/199 000267/199 000534/200 000886/200 000886/200 000891/200 000891/200 000882/200 000882/200 000884/199 000534/200
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FURQUIM DE CAMPOS MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0006 0014 0020 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0084 0123	000832/199 000740/200 001031/200 001031/200 001882/200 000231/199 00075/200 009770/199 001447/199 000267/199 000101/199 000770/199 000534/200 000886/200 000888/200 000891/200 000891/200 000884/199 000884/199
MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0020 0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0088 0099	001031/200 000304/200 001882/200 000231/199 000075/200 009770/199 001042/199 000267/199 000534/200 000885/200 000886/200 000889/200 000889/200 000889/200 000884/199 000884/199 001357/200
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS MARCELO PAULO MAGGIO MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0022 0086 0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000304/200 001882/200 000231/199 000075/200 009770/199 001082/199 000267/199 000770/199 000534/200 000886/200 000886/200 000889/200 000891/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200
MARCELO ZANON SIMAO MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0117 0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000231/199 000075/200 009770/199 001447/199 001082/199 000101/199 000534/200 000885/200 000888/200 000888/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000889/200 000884/199 001357/200
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0119 0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000075/200 009770/199 001447/199 001082/199 000267/199 009770/199 009770/199 000886/200 000888/200 000889/200 000889/200 000889/200 000884/199 001357/200
MARCIA HELENA DALCOL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0002 0008 0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	009770/199 001447/199 001082/199 000267/199 000101/199 009770/199 000885/200 000886/200 000886/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0010 0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	001082/199 000267/199 000101/199 009770/199 000534/200 000885/200 000886/200 000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0115 0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000267/199 000101/199 009770/199 000534/200 000885/200 000888/200 000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCIA REGINA RODACOSKI MARCIO ARI VENDRUSCOLO MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0113 0002 0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000101/199 009770/199 000534/200 000885/200 000888/200 000889/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCIO GABRIELLI GODOY MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0080 0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000534/200 000885/200 000886/200 000888/200 000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCIO ISFER M. DE ALBUQU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0094 0095 0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000885/200 000886/200 000888/200 000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0096 0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000888/200 000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0097 0098 0099 0001 0085 0084 0123	000890/200 000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0098 0099 0001 0085 0084 0123	000891/200 000892/200 000884/199 001357/200
MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0001 0085 0084 0123	000884/199 001357/200
MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO AURELIO HLADCZUK	0085 0084 0123	001357/200
MARCO AURELIO HLADCZUK	0084 0123	
MARCOS WENGERKIEWICZ		001347/200
MADCHE VENICIO CAVACCINI		000414/200
MARCUS VENICIO CAVASSIN MARIA APPARECIDA SOUZA E	0000	000534/200
	0004	010609/199
MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA CRISTINA J. CASTOR	0116 0052	000336/199
MARIA FRANCISCA DE ALMEID	0031	000844/200
	0042	000998/200
MARIA RACHEL PIOLI KREMER MARIA REGINA DISCINI	0077 0007	000312/200
MARIZ MENDES MAY	0115	000267/199
MARLI LANZONI MARLI T. FERREIRA D AVILA	0073 0016	001283/20 000381/20
MARLI TEREZINHA FERREIRA	0014	000381/20
MARLUS JORGE DOMINGOS	0001	000884/19
MARTA RIBEIRO DALA COSTA MAURICIO DE PAULA SOARES	0088 0126	000125/200
MAURICIO DOFF SOTTA	0112	009692/199
MAURICIO J. MATRAS MAURO FONSECA DE MACEDO	0055 0113	001581/20
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0007	000101/19
	0079	000448/200
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS MICHELE TATIANE SOUTO COS	0053 0061	001482/200
MICHELL MITTINE BOOTO COS	0062	000555/20
	0068	000266/20
MIGUEL FERNANDO RIGONI	0069 0112	000329/20
MIGUEL RAMOS CAMPOS	0008	001447/19
MILENE CRISTINE NADER.	0115	000267/19
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0118 0081	000151/20
MURILO CELSO FERRI	0001	000884/199
NATANAEL ZAHORCAK NELISSA ROSA MENDES	0001 0130	000884/199
NELTON ROMANO MARQUES	0077	001000/20
NEUBER EDGAR LEHN	0115	000267/19
NEWTON JOSE DE SISTI OGIER ALBERGE BUCHI	0119 0060	000075/20
OMAR RODRIGUES CHAVES	0115	000370/20
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0105	001555/20
OSEAS AGUIAR OSMAR ALFREDO KOHLER	0002 0014	009770/199
PATRICIA BLANC GAIDEX	0018	000585/20
PATRICIA M.MAROCHI PAULINO ANDREOLLI	0001 0113	000884/19
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0001	000101/19
PAULO CESAR CRUZ	0112	009692/19
PAULO CESAR PIRES CARVALH PAULO EDUARDO MORENO DIAS	0113 0117	000101/19
PAULO GOMES JUNIOR	0079	000448/20
PAULO MACARINI	0115	000267/199
PAULO MORELI PAULO ROBERTO BARBIERI	0002 0012	009770/199
PAULO ROBERTO F PEREIRA	0076	000032/20
PAULO ROBERTO FERREIRA MO PAULO ROBERTO MARQUES DE	0044 0113	001097/200 000101/199
PAULO ROBERTO MARQUES DE PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	0007	000101/199
	8000	001447/199
	0034 0036	000860/200
	0036	000872/200
PAULO VINICIO FORTES FILH	0016	000381/200
PAULO VINICIUS DE BARROS	0024 0115	000990/200

	0118	000151/2000
	0122	000471/2003
	0125	000022/2007
PEDRO DONAISKI	0115	000267/1996
PEDRO DE NORONHA DA COSTA	0023	000383/2003
	0075	001490/2006
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0115	000267/1996
PEDRO PAULO PAMPLONA	0113	000101/1993
DEDECRINO DI LA DOSLINETO	0117	000231/1998
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0114	000719/1995
RAFAEL FADEL BRAZ RAFAEL GUSTAVO REINER	0113 0113	000101/1993 000101/1993
RAFAEL GUSTAVO REINER RAFAEL MUNHOZ DE MELLO	0060	000101/1993
RAFAEL ROVERI MOLINA	0004	010609/1992
RANKA D S DA GAMA	0090	000214/2008
RAQUEL COSTA DE SOUZA	0018	000585/2002
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0121	000592/2002
RAQUEL DE JESUS SILVA REB	0060	000390/2005
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	0049	001231/2004
REGINA TANIA BERTOLI	0019	000733/2002
RENATA AP MARTINS CAMARGO	0110	001566/2008
RENATO CELSO BERALDO JUNI	0054	001500/2004
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0066	001443/2005
RENATO PEDROSO JUNIOR	0003	010289/1992
RENE JULIO	0001	000884/1992
RICARDO ANTONIO BALESTRA	0113	000101/1993
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0016	000381/2002
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0021	001054/2002
ROBERTA LIMA LORUSSO	0019	000733/2002
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	0004	010609/1992
ROBERTO EURICO SCHIMIDT J	0117	000231/1998
ROBERTO SILVA	0117	000231/1998
RODOLFO LUIZ BRESSAN SPIG RODRIGO MARCO LOPES DE SE	0110 0059	001566/2008 000295/2005
RODRIGO MARCO LOPES DE SE RODRIGO SHIRAI	0039	000293/2003
ROGERIO BUENO DA SILVA	0063	000740/2001
ROGERIO POPLADE CERCAL	0112	009692/1992
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	0115	000267/1996
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D	0001	000884/1992
RONILDO GONÇALVES DA SILV	0005	014154/1992
RONY MARCOS DE LIMA	0023	000383/2003
ROSANA COUTINHO EVERS	0113	000101/1993
SAMUEL TORQUATO	0007	000356/1996
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0066	001443/2005
	0113	000101/1993
SANDRO BALDUINO MORAIS	0091	000388/2008
SERGIO LUIZ FERNANDES	0114	000719/1995
SERGIO MELLO ARAUJO	0044	001097/2004
SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJ	0074	001433/2006
SIDNEI STIFELMAN	0002	009770/1992
SIDNEY MARTINS	0054	001500/2004 001218/2007
SILVIO DE AL PHOLIERO DE MAR	0083	010289/1992
SILVIO DE ALBUQUERQUE MAR SILVIO ESPINDOLA	0003 0109	010289/1992
SILVIO ESFINDOLA	0109	001567/2008
	0117	000231/1998
SIMARA ZONTA	0124	000231/1996
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0065	001388/2005
TIAGO FAGANELLO	0126	000207/2008
VALDIR D OLIVEIRA MOCO	0117	000231/1998
VALERIA SANTOS TONDATO	0089	000194/2008
VALIANA WARGHA CALLIARI	0074	001433/2006
VALMOR ANTONIO PADILHA FI	0054	001500/2004
VALTER ADRIANO FERNANDES	0083	001218/2007
VITORIA REGIA DIOGENES BA	0112	009692/1992
WILTON VICENTE PAESE	0072	001099/2006
1. DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO		
	x BADEI	P - BANCO DE
NHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA DESENVOLVIMENTO DO PARANA-Int		

da para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justica. (Portaria nº 04/99).- -Advs. RENE JULIO. LUIZ RODRI-GUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO SANTOS, NATANAEL ZAHORCAK, MARCO ANTONIO BARBOSA, BLASS GOMM FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, PATRICIA M.MAROCHI, MURI-LO CELSO FERRI, MARLUS JORGE DOMINGOS, LUIZ GON-ZAGA M. CORREIA e RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE

2. INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-9770/1992-LUIZ MANO-EL DE LIMA E S/M e outros x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-1. Tendo em vista tratar-se de pedido de homologação judicial de cessão de crédito, desentranhe-se à petição de fls. 524/528 e documentos e autue-se em separado

2. Defiro o requerimento de fls. 522/523. À Escrivania para que proceda as anotações devidas.

3.Int.-se. -Advs. MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA. CRIS-TINE BARBOSA SARTORI S SILVA, SIDNEI STIFELMAN,
MARCIO ARI VENDRUSCOLO, PAULO MORELI, OSEAS AGUI-AR, LUIR CESCHIN, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOSE FERNANDO PUCHTA-.

3. ORDINARIA-10289/1992-JOSE GIMENEZ E S/M E OUTRO x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- I Indefiro o pedido de fls. 908 e seguintes pelos motivos expostos na decisão de fls. 902.

II - Int. Advs. JOSE CID CAMPELO, JOSE ALVES BACELAR SILVIO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, LUIR CESCHIN, LUCIANA DRIMEL DIAS, RENATO PEDROSO JUNIOR, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e ANAMARIA BATISTA-

4. INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-10609/1992-IZIDORO MARTINEZ S/M E OUTROS x DER/PR- I - Primeiramente, à Escrivania, para que expeça certidão explicativa, como requer às fls.

II - Após, abra-se vista dos autos ao DER/PR, pelo prazo de 05 (cinco) dias

-Advs. MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, RAFAEL ROVE-RI MOLINA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, CARLOS ALBER-TO PEREIRA, FABRICIO MASSI SALLA, LUIZ CARLOS ROS-SI, LUIR CESCHIN e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

5. ORDINARIA-14154/1992-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA x ESTADO DO PARANA- Manifeste-se o Estado do Paraná. Int.-Advs. RONILDO GONÇALVES DA SILVA e IULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

6. NUNCIACAO DE OBRA NOVA-832/1995-PREFEITURA MU-NICIPAL DE CURITIBA X L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA- 1.Designo audiência de instrução e julgamento para dia 02/ 03/2009, às14:00 horas.

-Advs ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

ORDINARIA DE REVISAO PENSAO-356/1996-ADELINA BATISTA DE SOUZA PINTO e outros x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- 1. Tendo em vista a concordância das partes, expeça-se precatório, de natureza alimentar, incluindo o vaor referente às custas processuais. 2 Int -se

-Advs. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MESSIAS ALVES DE AS-SIS, LUIZ BRESOLIN, LEONEI MARTINS FREITAS, ADEMIL-DE SILVEIRA, MARIA REGINA DISCINI, SAMUEL TORQUA TO, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, LUIZ CARLOS ROSSI e PAULO ROBERTO

8. EMBARGOS A EXECUCAO-1447/1996-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x IRENE BERG TEDESCHI E OU-TRO- 1. Tendo em vista a concordância do Estado do Paraná, expe ça-se certidão de pequeno valor.

5. Int.-se

MOREIRA GOMES JUNIOR -.

-Advs DARCIKASPRZAK JOEL GERALDO COIMBRA MAR-CIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR, CARLOS ALBERTO PEREIRA e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

9. BUSCA E APREENSAO-1726/1996-ESTADO DO PARANA x STAMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E MATRI-ZES- Manifeste-se o Estado do Paraná. Int.-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

10 DECLARATORIA DE DIREITO-1082/1998-FIDELINA PEDRO-ZO DE FLOR x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA -IPE- Defiro o requerimento retro. Int.-Advs. LUIZ BRE-SOLIN, GABRIEL DE ARAUJO LIMA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CAR-LA PEREIRA RIBEIRO, LUIZ CARLOS ROSSI, ANNETE CRIS-TINA DE ANDRADE GAIO e DAIANE MARIA BISSANI-

11. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1187/1998-BRDE -BANCO DE DESENVOVILMENTO DO EXTREMO SUL x ABA-TEDOURO DE AVES PALADAR LTDA e outros-Nos presentes utos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada, - - Advs. ANA MARIA MAL-QUEVICZ, ADRIANO M C RANCIARO e EDEGARD

12. EMBARGOS A EXECUCAO-968/2000-ODINEI ROGERIO MIRA e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos e examinados estes autos de Embargos à Execução sob n.º 968/2000, em que são autores Odinei Rogério Mira e Morgana Maia dos Santos Mira, e réu o Banco do Estado do Paraná S/A.

Tendo em vista o acordo realizado nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 285/2000, bem como o pedido de fls. 117/118, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas pelos embargantes

P. R. I.

Dê-se baixa na distribuição

Oportunamente, arquive-se Advs. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI

13. RESOLUCAO DE CONTRATO-1171/2000-COHAB - COM-PANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA x LEON-CIO DE SOUZA FERREIRA-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JO-SEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDU-GA, JULIO CESAR CAPRONI e LADISMARA TEIXEIRA-

14. DECLARATORIA DE NULIDADE-740/2001-IRMAOS MAU-AD LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Contados e preparadas as custas, voltem. R\$ 1.235,50. - Advs. FABIANO BINHA-RA, MARCELO FURQUIM DE CAMPOS, RODRIGO SHIRAI, OSMAR ALFREDO KOHLER, LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ e MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-

15. ORDINARIA DE INDENIZACAO-303/2002-HENRIQUE CE-CHET e outros x ESTADO DO PARANA- I - À parte interessada para que deposite a segunda parcela dos honorários periciais, bem mo digam sobre o laudo api

II - Int. -Advs. ELOI TAMBOSI, LUIZ EDSON FACHIN e LUIZ CARLOS ROSSI-

16. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-381/2002-JOAO HAUPT

& CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- I - À parte interessa da, para que efetue o depósito da segunda parcela dos honorários nericiais

-Advs. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARLI T FERREIRA D AVILA-

17. RESOLUCAO DE CONTRATO-548/2002-COHAB - COMPA-NHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA X JOEL DE OLIVEIRA BONFIM e outro- 1.Manifeste-se a autora acerca da citação da ré Tânia Mara Kapasi Bonfim.

-Advs GIOLVANE FERREIRA JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA, LADISMARA TEIXEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTI-

18. CONSTITUTIVA-585/2002-ODETE GODOY SERPA x MU-NICIPIO DE CURITIBA- Diga a autora sobre o prosseguimento do feito. Int.-Advs. RAQUEL COSTA DE SOUZA, ANDRESSA ROSA e PATRICIA BLANC GAIDEX-.

MONITORIA-733/2002-MASSA FALIDA SPEED SOM COM E CONSERT DE AP ELET LT x ERISON SOARES CARRASCO-Manifeste-se a autora, no prazo legal. Int.-Advs. ROBERTA LIMA LORUSSO, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e REGINA

20. MANDADO DE SEGURANCA-1031/2002-CASA DE PARA-FUSO RAIO LTDA x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA DA 1ª DRR DO EST PR- Diga a impetrante. Nada sendo requerid nuive-se. Int.-Advs. MANOEL EUGENIO MAROUES MUNHOZ e MARCELO MARQUES MUNHOZ-

21. RESOLUCAO DE CONTRATO-1054/2002-COHAB - COM-PANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x NIVAL-DO SIQUEIRA MARQUES e outro- Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida na petição inicial, para os seguintes fins: - declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes; - deter cancelamento a averbação realizada junto à matrícula 53.753 (CRI da 6ª Circunscrição de Curitiba); - reintegrar a autora na posse do imóvel; - e determinar a reversão dos valores pagos em favor da

Ainda, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), atento ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC

Publique-se

Registre-se. Intime-se

Transitada em julgado, expeça-se o mandado de reintegração de posse e oficie-se para fins de cancelamento da averbação

Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e LADISMARA TEIXEIRA

22. INDENIZACAO-304/2003-ROMMEL ANTONIO NOGUEIRA DE FRANCA SANTOS e outro x ESTADO DO PARANA-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para s retirados e encaminhados pela parte interessada.- -Advs. MARCE-LO NOGUEIRA ARTIGAS. GEORGIA SABBAG MALUCELLI. LUIZ CARLOS ROSSI e MANOEL JOSE LACERDA CARNEI-

23 DECLARATORIA-383/2003-DORIVAL DE SOUZA GOES x DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO e outro- I - Ciente da decisão de instância superior.

II - Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 103 para o dia 05/03/2009 às 14:00 hs. À Escrivania para que promova as diligências necessárias.

II - Int

-Advs. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, LUCIA-NE MOESSA DE SOUZA, PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO, LUIZ CARLOS ROSSI, RONY MARCOS DE LIMA e ELIZABETH BERTINATO-

24 EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-990/2003-CADRIMAS-SUDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Contados e preparadas as custas, voltem, R\$.- -Advs, LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMO-NI, EDGAR LENZI, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CRISTI-NA HATSCHBACH MACIEL-

25. DECLARATORIA-572/2004-OLANDINA CRUZ PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- Defiro a devoluç do prazo, conforme requerido as fls. 141/141. Int.-Adv. DENISE SCOPARO PENITENTE-

26. REPARACAO DE DANOS-581/2004-DER/PR - DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM X NILSON DIDONI e outro- I - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a real pertinência e necessidade de cada uma, sob pena de II - Intime-se.

Advs. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, EDSON LUIZ AMARAL, CRISTIANNE GANEM KISNER e JOSE FRAN-CISCO PEREIRA

27. INDENIZACAO-584/2004-APARECIDO CORREA x ESTADO DO PARANA- Defrio o requerimento de fls. 96. Int.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOFIRA-

28. ORDINARIA-642/2004-AMELIA DE LARA PONTAROLO e outros x PARANAPREVIDENCIA e outro-Contados e preparadas as custas, voltem. R\$ 444,50 .- - Adv. GENOVEVA FREIRE D AQUI-

29. ANULATORIA-643/2004-TEODORO MARQUES DE OLIVEI-

RA x ESTADO DO PARANA- Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800 00 (oitocentos reais), atualizado pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da intimação desta decisão, eis que o valor foi arbitrado nesta data, conforme o artigo 20, § 4º Código de Processo Civil.

-Advs. EDUARDO DUARTE FERREIRA e ANITA CARUSO PU-

- 30 DECLARATORIA-767/2004-MOVEIS PRETTY S/A INDIIS TRIA E COMERCIO x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA- Diga a autora sobre o prosseguime do feito. Int.-Adv. BLASS GOMM FILHO-.
- 31. DECLARATORIA-844/2004-ISRAEL ARAUJO MUNIZ x ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE e outro- 1. Anote-se fls. 223. Após, voltem conclusos para prolação de sentença.
- 3 Int -se
- -Advs. GASTAO SCHEFER FILHO, ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLL IULIO IACOB IUNIOR MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR e GEORGIA BORDIN JACOB GRACIA-NO-
- 32 DECLARATORIA-854/2004-IUSTINA MARIA DA SILVA x ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE e outro- 1. Anote-se fls 177 e 179
- 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade.
- Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- 4.Int.-se
- Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, GASTAO SCHEFER FILHO, JULIO JACOB JUNIOR e GEORGIA BORDIN
- 33 REPETICAO DE INDERITO-858/2004-ANTONIO MEDEIROS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outro- 1.Tendo em vista o contido na petição de fls. 152/153 e a concordância dos autores (fls.159), julgo extinto o feito em relação à autora Germina Gersewski, o que faço com fulcro no artigo 267, V, do CPC. Procedam-se as anotações de praxe.
- 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade.
- 3. Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- -Advs ERALDO LACERDA IUNIOR CASSIANO LUIZ IURK e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-
- 34. ORDINARIA-860/2004-LIGIA BAVAROSKI x ESTADO DO PARANA- Manifeste-se o Estado do Paraná sobre o contido na netição retro. Int.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNI-
- 35, DECLARATORIA-867/2004-ADESSIO BUFALO x TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA e outro- Diga o a sobre o prosseguimento do feito, Int.-Advs, CLAUDIA DE MAR-CHI BELUZO e JOAO CARLOS PERES-.
- 36. DECLARATORIA-872/2004-LUIZ CARLOS DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA e outro- Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. As contra-razões. Int.;-Advs. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNI-OR, LUIZ CARLOS ROSSI e FABIANO JORGE STAINZACK-
- 37 DECLARATORIA-874/2004-MARIA DA LUZ LUZ x ICS INS TITUTO CURITIBA DE SAUDE e outro- Anote-se fls. 180. Manifestem-se os réus sobre o requerimento de fls. 177. Int.-Advs. GAS-TAO SCHEFER FILHO, ALESSANDRO MARCELO MORO RE-BOLI, JULIO JACOB JUNIOR e GEORGIA BORDIN JACOB
- 38. DECLARATORIA-904/2004-JOSE OLAVO TEIXEIRA DA SIL-VA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Manifeste-se o autor sobre o contido na petição de fls. 423/424. Int.-Advs. LUDIMAR RAFA-NHIM e CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER-
- 39. ORDINARIA-905/2004-SIND DOS SERV DO TRIB CONT DO EST - SINDICONTAS/PR x ESTADO DO PARANA- I - Primeiranente, abra-se vista dos autos ao Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA-
- 40. DESCONSTITUTIVA-908/2004-WAGNER JOSE SLEMER x ESTADO DO PARANA- 1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade.
- Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- -Advs. GILBERTO NARDI FONSECA e LUIZ GUILHERME
- 41. MANDADO DE SEGURANCA-984/2004-RAFAEL RICHA KUIAVA x PRES DA BANCA DE CONC PUB DE INV DE POLI-
- 42. RECLAMATORIA TRABALHISTA ord.-998/2004-ONOFRE RIBEIRO x MUNICIPIO DE CURITIBA- Manifeste-se o autor. Int.-Advs. JOSE ROBERTO SPINA, JOAO CARLOS DELAY e MA-RIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR-
- 43. MANDADO DE SEGURANCA-1078/2004-JOSE ANTONIO ZAMPIER x DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA FAZEN-DA PUBLICA e outro- Defiro o requerimento de fls. 169. iNT.-Advs. EROULTHS CORTIANO JUNIOR, JULIA RIBEIRO DA ANUN-CIACAO e AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO-
- 44. ORDINARIA-1097/2004-ALAIDE GALESKI CHASTALO x

ESTADO DO PARANA- I - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a real pertinência e necessidade de cada uma sob nena de indeferimento

- -Advs. SERGIO MELLO ARAUJO e PAULO ROBERTO FERREI-
- 45. SUMARIA DE REPETICAO INDEBITO-1113/2004-INNO-CENCIO ORSO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- Digam as rtesz. Int.-Advs. GASTAO SCHEFER FILHO, ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS
- 46 SUMARIA DE REPETICAO INDEBITO-1131/2004-LEONIL-DA ALVES DE ARAUJO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro-Digam as partes. Int.-Advs. GASTAO SCHEFER FILHO. ALES-SANDRO MARCELO MORO REBOLI e MAJOLY ALINE DOS ANIOS HARDY-
- 47 SUMARIA DECLARATORIA-1143/2004-IORGE CORTODE-LLI x ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE e outro- I - Defiro pedidos de fls. 142 e 144. Procedam-se as anotações necessárias
- II Após, digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, declinando a real pertinência e necessidade de cada uma, sob pena de ndeferimento.
- III Intime-se
- Advs. GASTAO SCHEFER FILHO, ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLL IIILIO IACOB ILINIOR e GEORGIA BORDIN
- EXECUCAO-1193/2004-DER/PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x JORGE LUIZ VOLOCHATI- I -Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito
- Advs. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e EDSON LUIZ AMARAL-
- 49. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1231/2004-ESTADO DO PARANA x PIZZARIA PORAO ITALIANO LTDA e outr Diga o Estado do Paraná sobre o prosseguimento do feito. Int.-Advs FERNANDO BORGES MANICA e RAUL ALBERTO DANTAS
- 50. EXECUCAO-1241/2004-DER/PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x APARECIDO DE SOUZA CON-FECCOES LTDA- Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito Int -Advs ANTONIO CARLOS CABRAL DE OLIEIROZ e ED-SON LUIZ AMARAL-
- 51. HABILITACAO-1353/2004-IVONE BASSETTI XAVIER e outros x ESTADO DO PARANA- I - Abra-se vista dos autos ac Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) dias, como requer às fls
- -Advs. LUIR CESCHIN e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBE
- 52. COMINATORIA-1435/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA X FRANCISCA DE SA e outro- Defiro pedido de fls. 28. Int.-Adv. MARIA CRISTINA J. CASTOR DE MATTOS-
- 53 EMBARGOS A EXECUÇÃO 1/82/2004 MASSA FALIDA DE FEDATO SPORTS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Intime-se a embargante para, no prazo legal, efetuar o preparo das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição
- Int.-se
- -Advs, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA e LUCIANE CAMAR-GO KUJO MONTEIRO-.
- 54. MANDADO DE SEGURANCA-1500/2004-MARINA IRENE BERTOLA ESTUPINAN x DIRETOR GERAL DA DIRETRAN e outro- Ciência às partes da baixa dos autos em cartório para que equeiram o que for de direito, no prazo legal.
- Decorrido referido prazo e não havendo manifestação nos autos, aruive-se o feito com as formalidades de estilo
- -Advs. RENATO CELSO BERALDO JUNIOR, SIDNEY MARTINS. ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA e VALMOR ANTONIO PADI-LHA FILHO-
- 55. HABILITACAO-1581/2004-ABDON ROSA e outro x ESTA-DO DO PARANA- Diga a habilitante sobre o prosseguimento do feito.. Int.-Advs. ANTONIO RENE CASTANHEIRA. JOAO BA-TISTA DOS ANJOS e MAURICIO J. MATRAS-
- 56. HABILITACAO-1583/2004-ABDON ROSA e outro x ESTA-DO DO PARANA- Defiro o pedido de fls. 61. Vista dos autos conrme requerido. nt.-Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-.
- 57. CONSTITUICAO DE SERVIDAO-40/2005-SANEPAR COM-PANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x HERCENEU HARO utro- 1)Aprovo o cálculo de fls. 96
- 2)Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. Nada sendo requerido e não avendo o preparo, certifique-se.
- 3)Em seguida, colha-se a manifestação da parte contrária
- 4) Finalmente, venham conclusos
- Advs. CLEVERSON JOSE GUSSO e FERNANDO MASSARDO
- 58. MANDADO DE SEGURANCA-184/2005-IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA x INSPETOR GERAL DE ARREC DA SEC DE EST FAZ PR- A execução das verbas de sucumbência o caso de mandado de segurança deve ser contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertence a autoridade impetrada.

se a impetrante para, querendo, adequar o requerimento de

Advs. MACAZUMI FURTADO NIWA, CARLOS AUGUSTO AN-TUNES e ANDREA MARGARETHE R. ANDRADE-

- 59. DECLARATORIA-295/2005-APP SIND DOS TRAB EM EDUC PUBL NO EST PR x ESTADO DO PARANA e outro dos e preparadas as custas, voltem, R\$.- -Advs, GISELE SOARES, GABRIELA DE PAULA SOARES e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-
- 60. POPULAR-390/2005-DOMINGOS RIBAMAR PEREIRA x ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS DO BRASIL S/A e ou tros- 1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade
- 2. Após, abra-se vista ao Ministério Público.
- Advs. OGIER ALBERGE BUCHI, RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO, FLAVIO BETTEGA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, EDUARDO ROCHA VIRMOND, ANA PAULA ZANATTA, LEONIDAS CHAVES FILHO e CLAUDIA E. C VAN HEESEWIJK-
- 61 MONITORIA-492/2005-MASSA FALIDA KIMALHAS CO-MERCIO DE TECIDOS LTDA x JOAOUIM BENEDITO DA RO-CHA e outro- Defiro os requerimentos de fls 106/107. Anote-se. Oficie-se. Int.-Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA, ANA PAULA FERNANDES. ANDREIA MARINA LATREILLE e ANA CRISTINA H. XAVIER
- 62. MONITORIA-555/2005-MASSA FALIDA KIMALHAS CO-MERCIO DE TECIDOS LTDA x IVO JOSE VOCKES- Diga a tora sobre o prosseguiment do feito. Int.-Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA e AMANDA DE LIMA GODOI-
- 63. DECLARATORIA COM.C/ANT.TUTELA-717/2005-AUTO-PLOT ENGENHARIA CIVIL LTDA x MUNICIPIO DE CURITI-BA- I - Diga a autora, querendo, sobre a contestação apresentada pelo Município de Curitiba às fls. 251/269, no prazo legal.
- -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-.
- 64 CONDENATORIA-1126/2005-ILICELI TIMOFEICZYK x ES TADO DO PARANA-Ciência as partes da baixa dos autos. Intimese - - Advs. ILICIMAR MOURA DOS SANTOS e EROULTHS COR-
- 65. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1388/2005-INDUSTRIA TREVO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-NA- Manifeste-se o embargante, queren sentada, Int.-Advs, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIO ARTI-GAS GRILLO-.
- 66. EMBARGOS A EXECUCAO-1443/2005-NESLIO RODRI-GUES PINHEIRO e outro x RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS- 1. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Perito.
- -Advs. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, RENATO OLI-VEIRA DE AZEVEDO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 67 DECLARATORIA-121/2006-IEDA RICHTER x IPMC INS-TITUTO PREVIDENCIA SERV MUNICIPAL CTBA- Diante disto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para o fim de reconhecer tão somente o direito da autora ao recebimento dos dias trabalhou após a concessão de sua aposentadoria, nos termos da fundamentação.

Pelo princípio da sucumbência condeno a autora, ao pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios e o réu nos 20% restantes, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atento ao disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, notadamente a desnecessidade de instrução, o tempo de duração e o trabalho desenvolvido no processo.

Ainda, sendo a autora beneficiária da justiça gratuita, fica, por ora, dispensada do efetivo pagamento das verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50.

- -Advs. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER e MAJOLY ALINE DOS
- 68. MONITORIA-266/2006-MASSA FALIDA RGS COMERCIAL LTDA x PATRICIA POZZA TONINI e outro- Manifeste-se a a -Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA e AMANDA DE LIMA GODOI-
- 69. MONITORIA-329/2006-MASSA FALIDA RGS COMERCIAL LTDA x GERSON JOSE MARINI e outro- Diga a falida sobre o prosseguimento do feito. Int.-Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA e AMANDA DE LIMA GODOI-
- 70. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-583/2006-DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x MAURO DALZOTTO MORSKI- Diga o executado. Int.-Advs. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e EDSON LUIZ AMARAL-
- 71. INDENIZAÇÃO DANOS MAT. MORAIS-591/2006-RENATO ESSY x POSTO DE COMBUSTIVEL PAUTA-BANDEIRA IPI-RANGA e outro-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa mentos para serem retirados e encaminhados pela parte interes-

- sada -Adv GILBERTO ADRIANE DA SILVA-
- 72 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-1099/2006-GILMAR SOARES MEDEIROS x ESTADO DO PARANA- Vistos em sanea
- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, passo a sanear feito em gabinete.
- Em contestação, o Estado do Paraná alegou as seguintes prelimina res: inexistência de nexo causal e ausência de responsabilidade objetiva por parte do Ente Estatal. Tais matérias, em verdade dizem re peito ao mérito e dependem de dilação probatória, daí porque serão preciados quando da decisão final.
- Defiro a produção de prova testemunhal e oitiva do autor, bem como juntada de novos documentos, desde que pertinentes ao deslinde
- A audiência para oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes, bem como para oitiva do autor, deverá ser realizada em 10/03/ 2009 às 14:00 hs
- -Advs ELCIO IOSE MELHEM e WILTON VICENTE PAESE-
- 73 HABILITAÇÃO-1283/2006-RONCONI LTDA e outros x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM- Prelimi nente, diga o habilitante sobre a manifestação do réu. Int.-Advs. DENISE ROSAS NUNES e MARLI LANZONI-
- 74. ORDINARIA-1433/2006-LUIZ CARLOS AMARAL GHIRELLI x ESTADO DO PARANA- L- O feito comporta julgamento antecipado, conforme preconiza o artigo 330, I do Código de Processo Civil.
- II Contados, voltem para prolação de sentença
- III Int.
- Advs. SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS e VALIANA WAR-GHA CALLIARI-.
- 75. ORDINARIA-1490/2006-COLOMBO MAINETTI E CIA LTDA x ESTADO DO PARANA- Isto posto, julgo improcedente a preten são deduzida, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tendo em vista a complexidade da matéria, o zelo, a dedicação, o trabalho realizado, o número de manifestações nos autos, o tempo e local de tramitação do feito (artigo 20, § 4º, do CPC)
- -Advs. HENRIOUE SCHNEIDER NETO e PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO-
- . MANDADO DE SEGURANCA-32/2007-MAURINA CARVA-LHO DA SILVA x PRESIDENTE DO COMTIBA e outro- Isto pos to, rejeito preliminar argüida e, no mérito, denego a segurança plei-
- Custas pela impetrante, ficando dispensada do efetivo enquanto perdurar a situação de miserabilidade (art. 12 LAJ).
- Sem honorários (Súmulas 105/STJ 512/STF). Publique-se.

- Advs. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e PAULO ROBER-TO F PEREIRA-.
- 77. MANDADO DE SEGURANCA-312/2007-MARCO AURELIO RODRIGUES CAVALHEIRO e outro x DIRETOR PRESIDENTE DO IAP- Isto posto, reieito as preliminares suscitadas e denego a segurança postulada.
- Custas pelos impetrantes.
- Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ 512/ STF).
- Publique-se
- Registre-se.
- -Advs. NELTON ROMANO MARQUES e MARIA RACHEL PIO-LI KREMER-
- 78 MANDADO DE SEGURANCA-410/2007-IACARANDA PE-TROLEO LTDA x DELEGADO DA 1ª DEL DA RECEITA ESTA-DUAL EM CURITIBA- Isto posto, julgo improcedente o pedido, para o fim de denegar a segurança postulada
- Custas pela impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ 512/ STF).
- Registre-se.
- -Advs. EDUARDO R. P. MARQUES VIANNA e CARLOS AUGUS-
- 79. BUSCA E APREENSAO-448/2007-ESTADO DO PARANA x CARLOS ALBERTO PEREIRA- Isto posto, julgo extinto o feito. sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC
- Sem honorários.
- Dê-se baixa na distribuição
- P. R. I.
- -Advs. PAULO GOMES JUNIOR e MESSIAS ALVES DE ASSIS-.
- 80. MANDADO DE SEGURANCA-534/2007-RURAL IMOVEIS LTDA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SA-NEPAR- Isto posto, confirmo a liminar concedida e julgo procedente o pedido, concedendo a segurança postulada.
- Custas pela impetrada.
- Sem honorários (Súmulas 105/STJ e 512/STF).
- Sentença sujeita, necessariamente, ao reexame necessário. Publique-se
- Registre-se.

Advs. MARCIO GABRIELLI GODOY e MARCUS VENICIO CAVASSIN-

81. MANDADO DE SEGURANCA-748/2007-SINDEPAR - SIND DESP DO ESTADO DO PARANÁ x DIRETOR DO DEPARMEN TO DE TRANSITO -DETRAN-PR- Isto posto, reieito a preliminar suscitada e, no mérito, julgo improcedente o pedido, para o fim de denegar a segurança postulada.

Custas pelo impetrante

Sem honorários advocatícios (Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justica).

Publique-se.

Intimem-se.

Procedam-se demais diligências de praxe

-Advs. ANTONIO SBANO e MONICA PIMENTEL DE SOUZA

82 MANDADO SEGURANCA MEDID LIMIN-842/2007-ADE-NILSON DE OLIVEIRA HALAMA e outros x COORDENADO-RIA DE INTELIGENCIA E AUDITORIA - COIA e outro- 1. Recebo o recurso de apelação no duplo efeito.

2 Às contra-razões

3. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

4. Finalmente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

-Advs. CLAUDIR DALLA COSTA e FLAVIA FAVATO IGLESIAS

83. MANDADO DE SEGURANCA-1218/2007-FARMACIA FLO-RACELL LTDA x DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGI-LANCIA SANITARIA e outro- Isto posto, confirmo parcialmente a liminar deferida e concedo parcialmente a segurança pleiteada, de terminando que os impetrados se abstenham de impor qualquer autuação à impetrante e suas filiais, tudo conforme postulado na peticão inicial (fls.42-item b) e emenda (fls. 616/618), o que faco com fulcro no artigo 5°, LXIX, da Constituição Federal combinado com artigo 1º, da Lei 1533/51.

Custas pelos impetrados. Sem honorários advocatícios (Súmula n.º 105 do Superior Tribunal de Justica).

Sentença sujeita, necessariamente, ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51).

Advs. VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS e SILVIO BRAMBILA-

84 DECLARATORIA-1347/2007-DACILA SILVIA CLAUS CAR-PES x ESTADO DO PARANA e outro- PELO EXPOSTO, julgo extinto o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269 IV do Código de Processo Civil, visto a ocorrência da prescrição.

Outrossim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 20, § 4°, CPC, considerando aqui a celeridade da demanda, a pouca complexidade, observado o art. 12 da Lei n. 1.060/ 50

Custas de lei

P.R.I.

Advs. MARCO AURELIO HLADCZUK, LUCIANO RICARDO HLADCZUK, IURI FERRARI COCICOV e PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-

85 ORDINARIA DE COBRANCA-1357/2007-MARI CHRISTINA SANTILLI x ESTADO DO PARANA e outro- especifiquem as partes as provas que desejam produzir, declinando sua necessidade e pertinência. Digam ainda sobre eventual interesse em conciliação, sendo que, em caso de negativa, estes autos serão saneados em gabi-

III - Após, ao Ministério Público

IV - Int.

Advs. MARCO ANTONIO DE SOUZA e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

86. CONHECIMENTO-1882/2007-MARCELO ADOLFO LOPES x ESTADO DO PARANA-Manifestem x ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes.- Manifeste-se o autor sobre o contido na petição de fls. 202. Int.-Adv. MARCELO PALILO MAGGIO-

87. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-91/2008-ROBER-TO MARANHAO SALOMON x CHEFE DA AGENCIA DE REN-DAS DE CURITIBA- Posto isso, julgo procedente o pedido e concedo a segurança pleiteada, confirmando a liminar outrora proferida, ante a verificação de direito líquido e certo violado.

Custas pelo impetrante. Sem honorários, nos termos da Súmula n. 512 do STE.

Após o decurso do prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os utos para o E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intim

-Advs. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e CARLOS AU-

88. REPARACAO DE DANOS-125/2008-WILLIAN ALESSAN-DRO AGOSTINHO RICARDO e outros x ESTADO DO PARANA-I - Tendo em vista a impossibilidade de conciliação entre as partes, passo a sanear o feito em gabinete.

II - Anote-se a intervenção do Ministério Público (fls. 444/445).

III - Em contestação apresentada pelo Estado do Paraná foi alegada ilegitimidade passiva "ad causam", uma vez que a responsabilidade objetiva prevista no artigo 37, § 6º da Constituição Federal estaria se referindo apenas aos atos comissivos causados por seus agentes. Contudo, apesar da explanação, não assiste razão ao Estado do Paraná, haja vista que a Constituição Federal, no citado artigo, não estabelece qual o tipo de conduta observada pelos agentes estatais acarretará a dita responsabilidade objetiva, podendo ser ela comissiva ou omissiva.

Superada está tal questão.

IV - Com relação ao pedido de produção de prova testemunhal e

denoimento nessoal, estas restam deferidas, devendo ser produzidas em audiência que designo para o dia 03/03/2009 às 14:00 hs.

V - Expecam-se os ofícios solicitados às fls. 441, itens "c" e "d".

-Advs. FLEUR FERNANDA LENZI, MARTA RIBEIRO DALA COSTA e FLAVIO BUENO

89. HABILITACAO-194/2008-JADON - EXPORT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L e outros x DER - DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-Manifeste-se o requ sobre o contido na petição de fls. 121/138. Int., - Advs. VALERIA SANTOS TONDATO EDSON LUIZ AMARAL CARLOS ERE-DERICO MARES DE SOUZA e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIA-

90 MANDADO DE SEGURANCA-214/2008-EMMANUELLE ASSIS x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST DO PARA e outro- Isto posto, julgo improcedente o pedido, para o fim de denegar a segurança postulada

Custas pelo impetrante.

Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ 512/ STF)

Registre-se

-Advs RANKA D.S. DA GAMA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA

91. PROCEDIMENTO ORDINARIO-388/2008-ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO x ESTADO DO PARANÁ- 1. Ciente da interposição do Agravo de Instrumento de fls.273/302. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a real pertinência e necessidade de cada uma, sob pena de

3. Digam, ainda, sobre a efetiva possibilidade de acordo em audiência, cientes de que não sendo possível, o feito será saneado em gabi-

-Advs. SANDRO BALDUINO MORAIS e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

92. MANDADO DE SEGURANCA-547/2008-CENTRO DE FOR-MACAO DE CONDUTORES SOLUCAO X DIRETOR GERAL DO DETRAN-Contados e preparadas as custas, voltem. R\$ 282,73.-Adv. JOSE CARLOS DO CARMO-.

MANDADO DE SEGURANCA-783/2008-MARCOS OTONE CERVO x DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SE- I - Ciente da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob n.º 1.631/1.640, que indeferiu a liminar

 II - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. III - Remetam-se as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC.

-Adv. ELENITA TERESINHA C. MARCELINO T.-.

94. HABILITACAO-885/2008-OSWALDO PEREZ CASTRO e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1.Tendo em vista o contido na peticão retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre os cálculos de fls. 203/2005.

2. Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos autos o comprovante de pagamento do contador, expeçam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas. 3 Int -se

-Advs. MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE, JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO e CARLOS FREDERICO MARES DE

95. HABILITACAO-886/2008-MARLENE FLORES e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1. Tendo em vista o contido na petição retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre os cálculos de fls 112/143

2.Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos autos o comprovante de pagamento do contador, expeçam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas.

-Advs. MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE e JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO-

96. HABILITACAO-888/2008-CAIUS ALGACYR COSTA e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1.Tendo em vista o contido na petição retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre os cálcu-

2. Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos autos o comprovante de pagamento do contador, expeçam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas.

-Advs. MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE, JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO e CARLOS FREDERICO MARES DE

97. HABILITACAO-890/2008-LUIZ FERNANDO VIDAL RIBAS e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1.Tendo em vista o contido na petição retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre cálculos de fls. 98/129.

2.Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos autos o comprovante de pagamento do contador, expeçam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas. 3.Int.-se

-Advs. MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE, JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO e CARLOS FREDERICO MARES DE

98. HABILITACAO-891/2008-ELENI STREMEL DE OLIVEIRA

e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1 Tendo em vista o contido na petição retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre os cálculos de fls 101/131

2.Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos au tos o comprovante de pagamento do contador, expecam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas.

3.Int.-se.

Advs. MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE, JULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO e CARLOS FREDERICO MARES DE

99 HABILITACAO-892/2008-ROSENI MARIA DE CAMARGO e outros x ESTADO DO PARANÁ- 1.Tendo em vista o contido na petição retro, manifestem-se as partes e o Ministério Público sobre os cálculos de fls. 99/129

2.Havendo concordância de todos os interessados e juntado aos autos o comprovante de pagamento do contador, expeçam-se alvarás, observando-se as retenções legais devidas. 3.Int.-se

-Advs MARCIO ISFER M. DE ALBUQUERQUE, IULIA RIBEI-RO DA ANUNCIACAO e CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA-

100 DECLARATORIA-1083/2008-CELIO LUIZ MANNRICH x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Diga o autor, querendo, sobre a contestação apresentada pela Copel às fls. 59/135, no prazo legal.

-Adv. ELIS DANIELE SENEM-.

101. MANDADO DE SEGURANCA-1191/2008-PRODIET FAR-MACEUTICA LTDA x INSPETOR GERAL DE ARRECADACAO DO ESTADO DO PARANA- Isto posto, homologo a desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do

Custas pelo impetrante

ndenação em honorários advocatícios, nos termos das Súmi las 512 do c. Supremo Tribunal Federal e 105 do c. Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais

Advs. GUILHERME GRUMMT WOLF, CRISTINA ABGAIL IVANKIW e GISLAINE DE CARVALHO-

102 MANDADO SEGURANCA MEDID LIMIN-1194/2008-RO-BERTO CANDIDO PEREIRA x COMANDANTE GERAL DA PO-LICIA MILITAR DO EST DO PARA e outro-Contados e pr das as custas, voltem. R\$ 5,10.--Adv. LILIAN CRISTINA FACCHI OLIVEIRA-

103. REINTEGRACAO DE POSSE-1322/2008-ESTADO DO PA-RANÁ x MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados aminhados pela parte interessada.- -Adv. FRANCISCO CAR-LOS DUARTE-

104. MANDADO DE SEGURANCA-1440/2008-MEL DE CASTRO CAMELO x DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS-Juntar cópias dos documentos que instruiram a inicial para a notificação da autoridade coatora. (Art. 7°, I da Lei de Mandado de Segurança nº 1533/ 51).- -Adv. JADIEL CAMELO DE OLIVEIRA-

105. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1555/2008-CANAA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA x ESTADO DO PARANÁ- 1.Tendo em vista o contido na petição de fls. 152/153 e a concordância dos autores (fls.159), julgo extinto o feito em relação à autora Germina Gersewski, o que faço com fulcro no artigo 267, V, do CPC. Procedam-se as anotações de praxe.

2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade.

3. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

-Advs. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e JAQUELINE DO ESPIRITO SANTO PATRIINI-

106. DECLARATORIA-1560/2008-APP - SIND DOS TRAB EM EDUCACAO PUBL DO EST PR x ESTADO DO PARANÁ e outro-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. FATI-MA MIRIAN BORTOT-.

107. ORDINARIA-1563/2008-GUISELA MONTANHA BARBOSA x ESTADO DO PARANÁ-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Porta-

Posto isso, com base na fundamentação acima expendida, indefiro pedido de tutela antecipatória. o mais, dando seguimento ao fei cite-se a parte ré para que, no prazo legal, apresenta contestação, constando no mandado as advertências e cominações legais. Int., Advs. LUCIANA HAAS e ANA LUCIA RIBEIRO CARVALHO-.

108. MANDADO DE SEGURANCA-1564/2008-KAVLA COMER-CIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA x SUPERINTENDEN-TE REGIONAL DE DIST LESTE DA COPEL- Isto posto: indefiro a liminar postulada;

determino a notificação da autoridade impetrada para, no prazo de dez dias, prestar informações; - em seguida, abra-se vista ao Ministério Público;

- finalmente, contados e preparados, voltem conclusos para prolação

de sentença.

-Adv. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA-.

109. ORDINARIA-1565/2008-ATILIO PEREIRA DE LIMA e ou-

tros x ESTADO DO PARANA-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99) - -Adv SILVIO ESPINDOLA-

110. DECLARATORIA-1566/2008-ADEMIR TOFFANETTO e outros x ESTADO DO PARANÁ- Isto posto:

Indefiro o pedido de antecipação da tutela.

. Emendem os autores a petição inicial, no prazo de dez dias, para o fim de adequar o valor da causa ao benefício econômico perseguido. sob pena de retificação de ofício.

3. Cite-se para fins de oferecimento de resposta, no prazo legal, sob Int.-se.

-Advs. RENATA AP MARTINS CAMARGO e RODOLFO LUIZ

111. ORDINARIA-1567/2008-CLEIDE ANGELINA MOLINARI DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. SILVIO ESPINDOLA-

112 FALENCIA-9692/1992-TARCISIO DE OLIVEIRA MENDES x RETIFICA DE MOTORES*TSUBOI*LTDA-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.-

1 Atenda-se o item 1 da cota ministerial de fls 440

2 Defire a item 3 do requerimento fls. 435/437 Intime-se o avaliador que atua neste juízo.

3.Int.-se.

Advs. PAULO CESAR CRUZ, MAURICIO DOFF SOTTA, MI-GUEL FERNANDO RIGONI, CARLOS CHIESA NETTO, VITO-RIA REGIA DIOGENES BARBIERI, JEFFERSON OSCAR HE-CKE, KIYOSHI ISHITANI - PAULO CARVALHO, ROGERIO POPLADE CERCAL, HYPERIDES ZANELLO NETO e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

113. FALENCIA-101/1993-EXPRESSO SUL BRASIL LTDA x A MESMA- I - Expeça-se alvará para o pagamento das despesas de fls 3 325

II - Tendo em vista a concordância do Sr. Síndico e do Ministério Público quanto aos honorários propostos pelo Sr. Perito, intime-se o Sr. Síndico para que efetue o depósito da primeira parcela.

III - Após, intime-se o Sr. Perito para que requeira o levantamento dos valores depositados, bem como para que dê início aos trabalhos, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias IV - Intime-se

Advs. IRINEU PETERS. PAULINO ANDREOLLI. LUCRECIA GUGINSKI ARNALDO SERGIO PASCHOAL, ANTONIO CELES-TINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS IR JOSE PAIS SOBRINHO LUCIA HELENA V A CONSOLIM ROSANA COUTINHO EVERS, KELYN MEDEIROS DA SILVEI-RA, BRAZILIO BACELAR NETO, JOSE CARLOS DE MORAES. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO, MAURO FONSE CA DE MACEDO, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, DAISY MARA BALLOCK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, PEDRO PAU-LO PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, DANIELLE ANNE PAMPLONA, HARRY KLAIS, MARCIA REGINA RODACOSKI, MARCELO BIASIOLI, RICARDO ANTONIO BALESTRA e RA-FAEL GUSTAVO REINER-

114 HABILITAÇÃO DE CREDITO 710/1005 PICARDO SILVA BRAGA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA-Ciência as partes da haixa dos autos Intime-se - - Advs SERGIO LUIZ FERNANDES ALCEU MACHADO FILHO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e HENRIOUE PAULO SCHMIDLIN-.

115 AUTO FALENCIA-267/1996-ADUSOLO FERTILIZANTES S/ A x A MESMA-Cumpra-se, correta e integralmente, a deliberação de fls. 6590, promovendo-se a intimação dos interessados via Diário da Justiça e observando-se o prazo de 10 dias.

Atenda-se o expediente de fls. 6647. Ciência ao Síndico e ao Ministério Público sobre o expediente de fls. 6646

Após, voltem.

No prazo de dez dias, autônomo, colha-se a manifestação, pela ordem. do Síndico, Ministério Público e interessados sobre o agravo interposto, voltando após conclusos. (fls. 6590).

Advs. ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBURQUERQUE, AYR-TON CORREIA ROSA, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAU-LO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, AMORY RIBEIRO PIRES, MILENE CRISTINE NADER., DEISE ALMIRA BORBA, IRINEU B.HANNUSCH, LUIZ GRZECHOTA, ALEXANDRE DORFMUND MOLTENI, AYRTON CORREIA ROSA, PEDRO DONAISKI, LUIZ ROBERTO ROMANO, OMAR RODRIGUES CHAVES, MARIZ MENDES MAY, LUCIA AURO-RA FURTADO BRONHOLO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, GABRIEL ANTONIO H NEIVA LIMA FILHO, MAISA GORETI LOPES SANT ANA, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, MARCIA HELENA DALCOL, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O PADILHA, ANDERSON LUIS CENCI, NEUBER EDGAR LEHN, IVANISE NEIVA KOR-NELHUK, CELSO HUMBERTO LUCHESI, ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-.

116. FALENCIA-336/1997-ARGAMASSAS QUARTZOLIT **DE-CRETADA** x CARDEALL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.--Advs. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CAR-LOS DE MORAES, MARIA CRISTINA FERNANDES, LILIANA MARIA CERUTI LASS e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRI-

GUES-

117 AUTO FALENCIA-231/1998-BRASI ACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x A MESMA ** DECRETA-DA **- Defiro pedido de fls. 2.068/2.069.

Expeça-se alvará para levantamento dos valores indicados pelo Sr. Síndico, para a promoção dos registros de fls. 2.071/2.073

-Advs. ROBERTO EURICO SCHIMIDT JUNIOR, ANDERSON LOVATO, ARNO JUNG, IZABEL CRISTINA MARQUES, SILVIO ESPINDOLA, JOSE CARLOS BROCHINI, VALDIR D OLIVEI-RA MOCO, BRAZILIO BACELAR NETO, PAULO EDUARDO MORENO DIAS, ROBERTO SILVA, AYRTON CORREIA ROSA, PEDRO PAULO PAMPLONA, JOSE ARI MATOS e MARCELO

118. EMBARGOS A EXECUCAO-151/2000-BRASKALB AGRO-PECUARIA BRASILEIRA LTDA x ADUSOLO FERTILIZANTES S/A- Diga o exequente sobre o pedido de fls. 211, no prazo legal nt -Advs ELJONORA HARUMI TAKESHIRO ANTONIO GLE-NIO FARIA M.ALBURQUERQUE, MILENE CRISTINE NADER. e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

119 FALENCIA-75/2001-EDMUNDO LEMANSKI x LAVA CAR-ROS QUINZE LTDA- Digam as partes sobre o prossegu feito Int -Advs NEWTON IOSE DE SISTI e MARCELO ZANON

120. HABILITACAO DE CREDITO-772/2001-GUILHERME KLOSS NETO x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LHERME KLOSS NETO, JOAO CASILLO e BRAZILIO BACE-

121. HABILITACAO DE CREDITO-592/2002-IRENE BEGER x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA- Sobre o cálculo apresentado pelo Contador Judicial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias.

Após, ao Ministério Público.

-Advs. RAOUEL DE ANDRADE KRAUSE, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e JOREL SALOMAO KHURY-

122. FALENCIA-471/2003-ANLUZ ELETROTERMIA LTDA x GEOTECH TECTONICS MINEIRACAO E TECNOLOGIA LTDA Diga o Sr. Síndico sobre o prosseguimento do feito. Int.-Adv. PAU-LO VINICIUS DE BARROS MARTINS IR-

123 FALENCIA-414/2004-GERDAU ACOMINAS S/A x GERO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA-Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.- -Advs. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, FABIO FERNANDES LEONARDO, MAR-COS WENGERKIEWICZ e MARCELLO DE SOUZA TAQUES-

124. AUTO FALENCIA-328/2005-ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS CURITIBA S/C LTDA e outros x A MESMA- Atenda-se a cota ministerial retro. Int.-Advs. LETICIA NERY VILLA STAN-GLER AREND, AYRTON CORREIA ROSA, GIOVANA JABUR ZAMBONIN, ALEIXO MENDES NETO, DARCI JOSE FINGER IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA, LEDA RAMOS MAY e ALESSANDRA PANCERA-.

125. AUTO FALENCIA-22/2007-BAT NIVEL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA x A MESMA- 1. Tendo em vista o contido na petição de fls. 799/800, petição de fls. 804/805 e cota ministerial de fls. 803, oficie-se, com urgência, à Primeira Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, informando da decretação da falência e a realização de leilão neste juízo, requerendo o cancelamento da Hasta pública designada. 2. Int.-se.

-Advs. ARNO JUNG, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e ADILSON DE CASTRO JUNIOR

126. IMPUGNACAO-207/2008-IPIRANGA PETROQUIMICA S/ A v AR AUPL AST INDUSTRIA DE PLASTICOS I TDA- 1 Defiro o prazo de dez dias para juntada do Instrumento de Substabeleci-

- 2. Certifique-se nos autos principais sobre a apresentação deste pe-
- 3. Certifique-se sobre a ausência da constituição de Comitê de cre-
- 4. Colha-se a manifestação, pela ordem, da Falida, do Administrador e do Ministério Público, no prazo individual e autônomo de cinco
- 5. Após, voltem.

-Advs. TIAGO FAGANELLO. EDSON ISFER e MAURICIO DE

127. REPETICAO DE INDEBITO-1603/2008-HELCIO KRON-BERG x FAZENDA PUBLIC ADO ESTADO DO PARANA-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelan da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil .- - Advs. LE-ANDRO RICARDO ZENI e HELCIO KRONBERG-

128 EXECUÇA O TITLIL O EXTRA HIDICIAL -1604/2008-AGEN-CIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x GERCILIA DE SOUZA DIAS e outro-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiçÃo, art. 257, do Código de Proesso Civil.- -Advs. CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA e FABRICIO JOSÉ BABY-

129. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1605/2008-AGEN CIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x ANGELO CEZAR DOS SANTOS e outro-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais

sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.- -Adv. CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAU-

130. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1606/2008-AGEN-CIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x GPM BELLEZA LTDA e outros-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiç

Ôo, art. 257, do Código de Processo Civil. - - Advs. NELISSA ROSA MENDES e FABRICIO JOSÉ BABY-

131. COBRANCA-1608/2008-JOSE LUIZ FAVORETO PEREIRA-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cance-lamento da distribuiçÃo, art. 257, do Código de Processo Civil.-Advs. ALEX CAETANO DOS REIS e FERNANDO PEREIRA

132. COBRANCA-1609/2008-CARLOS ROBERTO PANARO x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiçÃo, art. 257, do Código de Processo Civil .- - Advs. ALEX CAETANO DOS REIS e FER-NANDO PEREIRA GOES-.

COBRANCA-1610/2008-ANTONO APARECIDO DE HER-CULES x ESTADO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiçÃo, art. 257, do Código de Processo Civil -- Advs. ALEX CAETANO DOS REIS e FERNANDO PEREIRA GOES-.

134. COBRANCA-1611/2008-PAULO CEZAR DORETO x ESTA-DO DO PARANÁ-Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuiçÕo, art. 257, do Código de Processo Civil. - - Advs. ALEX CAETANO DOS REIS e FERNAN-DO PEREIRA GOES-

Infância e Juventude

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE Juiz de Direito: LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES Escrivã:Maria da Penha Repossi.

Relação de Publicação nº 47/2008.

01 - Autos de Pedido de Providência nº2007.019-8J.

Adolescentes: S.T.C.B.

Filiação: IMB eMLC

Advogado: Faride Maluf Buissa de Lara – OAB-PR 33.228. Objeto: Intimação do pronunciamento de fl. 79, proferido em 27/11/ 2008: "1. Junte-se documento adiante. 2. Considerando o relato do Comissariado, não havendo situação de risco a ser atendida por este Juízo, determino o arquivamento do presente feito, com as anotacões e baixas necessárias".

02 - Autos de Busca e Apreensão nº 2008.877-0J.

Infante: K.R.S.H. Filiação: N.K. e I.S.S.

Advogado: José Alves de Gouveia Junior – OAB-PR 1784.

Objeto: Intimação pronunciamento de fls. 27/29, proferido em 19/ 11/2008: Decretada a busca e apreensão da jovem, bem como o seu abrigamento. Determinada a inda a aplicação de medida de proteção consistente na requisição de tratamento médico, psicológico ou psi-quiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial. Determinado ainda acompanhamento do Conselho Tutelar na diligência de busca e apreensão, bem como a remessa dos autos à equipe técnica do Juízo ra acompanhamento do caso.

03 - Autos de Suprimento de Consentimento nº2008.612-1J. Infante: E.T.P.A.

Filiação: E.A.A. e C.P.

Advogado: Guataçara Schenfelder Salles- OAB-PR nº6.878.

Objeto: Intimação do pronunciamento de fl. 18, proferido em 06/11/ 2008: "1. J. docs. adiante. 2. Esclareça a parte requerente se foi realizada a viagem referente aos autos alvará em apenso, como requer o Ministério Público. 3. Tendo em vista o endereço residencial informado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, promova-se a citação pessoal do genitor, a fim de que se manifeste, fundamentadaente, no prazo de 05 dias, acerca do pedido em tela

04 - Autos de Suprimento de Consentimento nº 2007.252-1J. Infante: T.J.C

Filiação: M.R.R. e T.J.C.

Advogado: Cleuza Vissotto Junkes - OAB-PR 26.210 e Cláudio Nunes do Nescimento - OAB-PR 30.013.

Objeto: Intimação pronunciamento de fl. 144, proferido em 17/11/ 2008: "1. Acolho o pronunciamento ministerial de fls. 130/132. 2. esentranhe-se as fls. 116/126, juntando-as aos autos respectivos 3. Diante do teor da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, mantendo a declinação de competência, remetar os autos à Vara de Família desta Capital, para as providencias cabíveis, observadas as anotações e baixas de estilo

05 - Autos de Suprimento de Consentimento nº 2008.557-2J. Infante: J.S.S.C.

Filiação: N.C.J. e A.S.S.C.

Advogado: Daniele Potrich Lima – OAB-PR 33.611 e Gerson Luiz de Oliveira - OAB-PR 14.845.

Objeto: Intimação pronunciamento de fls. 80/81, proferido em 07. 10/2008: "Considerando o desinteresse manifestado pela requerente acerca da continuidade do feito, Homologo, por sentença, a desistência do pedido. Por consequência, Julgo Extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267 VIII do CPC"

06 - Autos de Ordinária c/ Pedido de Tutela Antecipada nº 2008.229-

Infante: N.B.Z

Filiação: S.Z. e.C.B.Z. Requerido: C.N.S.S.C.

Advogado: Roberta Sandoval Franca- OAB-PR 23.041.

Objeto: Intimação pronunciamento de fls. 143/145, proferido em 30/ 10/2008: Concedida a antecipação de tutela, determinando que a requerida utilize o nome oficial da infante em todos os escritos oficiais ou não, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Determinada a citação e intimação da requerida. Declinada a competência para julgamento da demanda ao Juízo Cível.

07 - Autos de Alimentos nº 2005.524-0J

Infante: R.S.S. Filiação: D.C.S. e E.S.S.

Requerido: D.C.S.

Advogado: Priscila Pacher – OAB-PR 37.932.

Objeto: Intimação pronunciamento de fls. 86, proferido em 20/06/ 2008: 1. Renove-se vista ao Ministério Público. Pronunciamento de fl. 89, proferido em 05/11/2008: "1. Junte-se documentos adiante. 2. Data Vênia, deixo de atender o item I do parecer ministerial retro, haja vista que a resposta do ofício de fl. 42 encontra-se às fls. 43/56. 3. Oficie-se a República do Pia solicitando relatório informativo atualizado acerca do adolescente. 4. Após, com a juntada do relatório, abra-se vista ao Ministério Público

08 - Autos de Destituição Poder Familiar nº 2008.329-1J.

Infante: FNRS

Filiação: F.R.S. e M.J.N.R.F.

Advogado: Edson Fogaça da Silva - OAB-PR 17.436.

Objeto: Intimação pronunciamento de fls. 118, proferido em 04/11/ 2008: Ao requerido para apresentação de alegações finais no prazo

09 - Autos de Ordinária c/Pedido de Tutela Antecipada nº 2008.455-

Infanta: R R M

Filiação: L.P.M. e G.R.B.

de menores no estabelecimento.

Requerido: Município de Curitiba. Advogado: Rosiane Follador Rocha Egg – OAB-PR 14.887.

Objeto: Intimação sentença de fls. 40/41, prolatada em 20/10/2008: ...Considerando a manifestação do autor, resslatando que ainda não foi implementada a citação do réu, bem como considerando o disposto no artigo 158, § único do CPC, Homologo, por sentença, a desistência do pedido. Por conseqüência julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VII , do precitado diploma legal...".

10 - Autos de Procedimento Investigatório nº 2007.652-0J. Representado: BALI BAR.

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Bruna Caron Bertagnoli Pisani – OAB-PR 38.176. Objeto: Intimação para que o representado compareça em cartório a fim de retirar a portaria regulamentadora da entrada e permanência

Registros Públicos e Precatórias Cíveis

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CIVEIS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO FORO CENTRAL DE CURITIBA-PR JUÍZES DE DIREITO: DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR - SUBSTITUTO

DR. FERNANDO SWAIN GANEM- SUBSTITUTO RELAÇÃO Nº 316/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR LIEDKE	0050	014387/2008
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	0050	014387/2008
ADIR LUIZ COLOMBO	0021	015580/2007
ADRIANO MIOLA BERNARDO	0016	009518/2007
ALEX PANERARI	0004	001854/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0041	013230/2008
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0042	014230/2008
ALINE CECCATO	0043	014231/2008
ALZIR PEREIRA SABBAG	0035	010934/2008
AMANDA GIMENES DE CASTRO	0044	014235/2008
ANA CAROLINA MION PILATI	0012	005382/2007
ANA LUCIA FRANÇA	0029	007639/2008
ANA PAULA DE OLIVEIRA BUE	0050	014387/2008
ANA PAULA POZZA	0040	012995/2008
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0018	012403/2007
ANDERSON MANTEI	0043	014231/2008
ANDRE SALVADOR AVILA	0036	011624/2008
ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORT	0028	006733/2008
ANTONIO CARLOS PICOLO	0036	011624/2008
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0002	008028/2004
ARTHUR KLASSEN	0033	009855/2008
ASSIS CORREA	0001	001567/2004
AVANI SERAFIM DE SANTANA	0025	004195/2008
AYRTON LOPES DA SILVA	0033	009855/2008
BLAS GOMM FILHO	0029	007639/2008
CARLOS EDUARDO GRISARD	0035	010934/2008
CARLOS VICTOR BRUNE	0015	009419/2007
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	0020	015045/2007
CEZAR CRISTIANO ESPINDOLA	0022	001099/2008
CHARLES PARCHEN	0006	010295/2006
CLARISSA ALVES SIMÕES PIR	0030	008472/2008
CLAUDIA MENDES DE AVILA	0038	011873/2008
CLAUDINEY APARECIDO DA SI	0009	013391/2006
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0023	001795/2008
CYLMAR PITELLI TEIXEIRA F	0014	008100/2007

EMERSON CARLOS PEDROSO ERLON DE FARIA PILATI 001111/2005 FABIANO FREITAS MINARDI FABIO YOSHIHARU ARAKI 005382/2007 009419/2007 0015 FELIPE LOLLATO 012005/2008 0040 FERNANDA ELISSA DE CARVAL 008100/2007 0014 FRANCISCO EDRAS VIEIRA 008028/2004 0002 GABRIEL DE ARAUJO LIMA 001567/2004 0001 GEVERSON ANSELMO PILATI 005382/2007 0012 GILBERTO LUIZ BONAT 009855/2008 0033 GILSON GOLILART HINIOR 001567/2004 0001 GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWS 008844/2008 GISELE DAIANA MACIEL 0021 015580/2007 GLAUCO IWERSEN 009855/2008 HELISSON EDLIARDO ALVES 0031 008844/2008 HELOISA MARIA SOBIERAJSKI 011844/2006 HENRIQUE GINESTE SCHROEDE 0032 008908/2008 HUGO JOSE CORVETTO FILHO 011630/2008 IDAMARA ROCHA FERREIRA 0020 015045/2007 IVO ROBERTO PEREZ 013230/2008 IVO STOFELLA 0045 014240/2008 IWERSON LUIZ WRONSKI 001567/2004 JAILSON ALVES DA SILVA 0016 009518/2007 JANAINA DE CASSIA ESTEVES 010295/2006 014387/2008 JOAO BATISTA FAVERO PIZA 0050 JOÃO CARLOS LOUZADA GARCI JOSE CARLOS RIBEIRO FILHO 008472/2008 0030 0003 001111/2005 010295/2006 015045/2007 JOSE DE OLIVEIRA JOSE DORIVAL PEREZ 0020 IOSE FLORIO BUZO 013230/2008 0041 JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 004938/2008 0026 IOSE ROBERTO DALCIN 007315/2007 0013 KARINE YURI MTSUMOTO 015045/2007 0020 LEANDRO BELLO 0040 012995/2008 LEONDINA ALICE MION PILAT 005382/2007 LINCOLN LOURENCO MACUCH 0045 014240/2008 LUCIA AURORA FURTADO BRON 008844/2008 LUCIANA PEREZ GUIMARAES D 0020 015045/2007 LUIZ ANTONIO DE SOUZA 014248/2008 LUIZ ASSI 0006 010295/2006 LUIZ DO NASCIMENTO LIMA 010934/2008 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0032 008908/2008 LUIZ SGANZELLA LOPES 005601/2008 MARCEL TRIGO WATANABE 0032 008908/2008 MARCELO ANTONIO OHRENN MA 001111/2005 MARCIA DE LOURENCO ALVES 0037 011630/2008 MARCIO ANTONIO SASSO 005382/2007 MARCIO RUBENS PASSOLD 0041 013230/2008 MARCOS CRIVOI 009518/2007 MARCOS WENGERKIEWICZ 0024 003764/2008 MARCUS VINICIUS SPOSITO 012973/2007 MARIA CECILIA DE MIRANDA 011630/2008 0037 MARIA CONSUENY ALCON SALI MARIA MARGARIDA BITTENCOU 014241/2008 0046 011844/2006 0007 MARIA TEREZA ZANELLA CAPR 0030 0121/3/2008 MARIO FRAY MOLINA 009518/2007 0016 MARTA REGINA BEDIN 010502/2008 0034 MAURO ALVES SIMÕES PIRES 008472/2008 0030 MILTON IOAO BETENHEUSER I 0020 015045/2007 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 009855/2008 0033 MILTON TEODORO DA SILVA 0004 001854/2005 MOHAMAD FAHAD HASSAN 008100/2007 0014 MURILO CLEVE MACHADO 0033 009855/2008 NELSON CASTANHO MAFALDA 012973/2007 0019 NOBLIO NISHIMOTO 005382/2007 0012 ODILO BONETTI 015580/2007 OLDEMAR MARIANO 0031 008844/2008 OLIMPIO SIMOES PIRES 008472/2008 PAULO CESAR DORNELAS 0032 008908/2008 PAULO EDSON RIBEIRO 005147/2007 PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE 0035 010934/2008 PAULO ROBERTO FADEL 010295/2006 PLINIO LUIZ BONANCA 0026 004938/2008 PRISCILA CAMPANINI 004195/2008 RAFAEL SANTOS CARNEIRO 0027 005601/2008 RAPHAEL RICARDO TISSI 012403/2007 REINALDO JOSE ANDREATTA 0005 013340/2005 010934/2008 REINALDO LEITE DE OLIVEI REINALDO MIRICO ARONIS 0006 010295/2006 RONALDO CORREA MARTINS 011630/2008 ROSANI KRUGER 0022 001099/2008 SALVADOR FERNANDO SALVIA 011630/2008 SANDRA FISCHER 0032 008908/2008 SERGIO EDIL MENEGOL SERGIO PAULO BARBOSA 002588/2007 0023 001795/2008 SIMONE DOS SANTOS SILVA SIMONE PAIVA VASCONCELLOS 014246/2008 011873/2008 0048 0038 SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA SOLANGE TEREZINHA GERALDI 0047 014243/2008 010529/2007 0017 TATIANA ORLANDI 015580/2007 0021 VALERIA CARAMURU CICARELL 013230/2008 0041 VERA LUCIA DE PAULA XAVIE 0020 015045/2007 WERNER AUMANN 005382/2007 0012 WESCISLAU MIGUEL BONETTI 0021 015580/2007 ZELIA MEIRELES ESCOUTO 1. CARTA PRECATORIA-1567/2004-Oriundo da Comarca de PA-

DANIEL AUGUSTO DO AMARAL

DOUGLAS BITTENCOURT LOPES

EDMILSON GOMES DE OLIVEIR

EDMILSON JANUARIO DE OLIV

ELIANE APARECIDA DAVID ST

ELAINE NOVAES FALCO

ELISANDRO JOSE DUMS

EDNEI ALVES MANZANO FERRA

DANIEL RODRIGUES ALVES

010934/2008

013230/2008

009855/2008

011630/2008

011624/2008

011630/2008

014241/2008

001854/2005

008028/2004

013391/2006

0035

0033

0036

0046

0002

0003

- RANAGUA PR 2ª VARA CIVEL-HAMBURG SUD BRASIL LTDA x PLASTICOS DO PARANA LTDA- Sobre eventual interesen o prosseguimento do feito, diga a credora no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais.-Advs. IWERSON LUIZ WRONSKI, GABRIEL DE ARAUJO LIMA. ASSIS CORREA e GILSON GOULART JUNIOR-
- 2. EXECUCAO PROVISORIA DA SENTENCA-8028/2004-Oriundo da Comarca de RIO NEGRINHO SC VARA UNICA-PEDRO RIBAS FILHO x BANCO WOLKSWAGEM S/A- A vista do contido na certidão retro, expeça-se oficio a instituição financeira depositaria determinando a transferencia do valor depositado (comprovante de fl.31) para conta judicial a ser aberta junto a agencia bancaria acidade e comarca de Rio Negrinho SC, preferencialmente junto a eventual posto de atendimento existente no forum daquela comarca, vinculada aos autos de origem, a ordem e disposição do douto juizo deprecante, solicitando comunicação acerca da efetivação do ato no prazo de ate 05 (cinco) dias. Com a devida comprovação e, apos contadas e preparadas eventuais custas pendentes (R\$37,30), devolva-se com as cautelas usuais.-Advs. FRANCISCO EDRAS VIEIRA, ELISANDRO JOSE DUMS e ARISTIDES ALBERTO
- 3. EXECUÇÃO DE SENTENÇA FAMÍLIA-1111/2005-Oriundo da Comarca de CONTAGEM MG 3ª VARA CIVEL-RENOVADO-RA DE PNEUS OK S/A x DELARA TRANSPORTES LTDA- Oficie-se para levantamento do bloqueio noticiado atraves do expediente de fl.41. Apos, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes (R\$78,30), devolva-se com as cautelas usuais. Advs. JOSE CARLOS RIBEIRO FILHO, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-.
- 4. EXEC.DE TITULO EXTRAJUDICIAL-1854/2005-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 1ª VARA CIVEL-JOSE VANDER-LEI GUERLLES x AURELIO ALMEIDA- Sobre o integral cumprimento do acordo, diga o credor no prazo de ate 5 (cinco) dias. Apos, voltem. -Advs. ALEX PANERARI, ELIANE APARECIDA DAVID STAUB e MILTON TEODORO DA SILVA-.
- 5. EXUCUCAO DE TITULO JUDICIAL-13340/2005-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO PR VARA CIVEL-GILBERTO CARNIATTI x HSBC BAMERINDUS LEASING S/A ARREND.MERCANTIL A vista do contido na certidão retro, expeça-se oficio a instituição financeira depositaria determinando a transferencia do valor depositado (comprovante de fl.11) para conta judicial a ser aberta junto a agencia bancaria na cidade e comarca de Campo Mourão PR, preferencialmente junto a eventual posto de atendimento existente no forum daquela comarca, vinculada aos autos de origem, a ordem e disposição do douto juizo deprecante, solicitando comunicação acerca da efetivação do ato no prazo de ate 05 (cinco) dias. Com a devida comprovação e, apos contadas e preparadas eventuais custas pendentes (R\$44,30), devolva-se com as cautelas usuais.-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-.
- 6. CARTA PRECATORIA-10295/2006-Oriundo da Comarca de CONCORDIA SC 2 VARA CIVEL-PLINIO ANILDO HOECH-LER x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A- Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte credora no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. JOSE DE OLI-VEIRA, LUIZ ASSI, REINALDO MIRICO ARONIS, PAULO ROBERTO FADEL, CHARLES PARCHEN e JANAINA DE CASSIA FSTEVES.
- 7. CARTA PRECATORIA-11844/2006-Oriundo da Comarca de FLO-RIANOPOLIS - SC - 4º VARA CIVEL-GREICE JOSTEN DE OLI-VEIRA x ZENAIDE LUIZA PIERRI- Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, diga a parte credora no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. MARIA MARGARIDA BITTENCOURT RAMOS, HELOI-SA MARIA SOBIERAJSKI e MARIA MARGARIDA BITTEN-COURT RAMOS.
- 8. CARTA PRECATORIA-13319/2006-Oriundo da Comarca de GUARATINGUETA- 3 OFICIO JUDICIAL-MASSA FALIDA DE EXPRESSO DIMON LTDA x HSBC SEGURO BRASIL S/A- A vista do contido na certidão retro, expeça-se oficio a instituição financeira depositaria determinando a transferencia do valor depositado (comprovante de fl.25) para conta judicial a ser aberta junto a agencia bancaria na cidade e comarca de Guaratingueta SP, preferencial-mente junto a eventual posto de atendimento existente no forum daquela comarca, vinculada aos autos de origem, a ordem e disposição do douto juizo deprecante, solicitando comunicação acerca da efetivação do ato no prazo de ate 05 (cinco) dias. Com a devida comprovação e, apos contadas e preparadas eventuais custas pendentes (R\$121.50). devolva-se com as cautelas usuais.-Adv. -
- 9. CARTA PRECATORIA-13391/2006-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 1ª VARA CIVEL-MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES x SOLO AGRICOLA LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a penhora dos bens de propriedade dos executados, posto ter sido informado pelo Sr. João Linhares da empresa Allicorp, estabelecida no local, que o produto encontra-se depositado na Fazenda Grauna, Rodovia MT 100 Km 72 Alto Taquari MT, bem como encontra-se o Sr. Fabricio Slaviero Fumagalli, e aqui em Curitiba não tem ninguem que possa assinar pela requerida...). Advs. EMERSON CARLOS PEDROSO e CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA-.
- 10. CARTA PRECATORIA-2588/2007-Oriundo da Comarca de CHAPECO SC 2 VARA CIVEL-JUARES ANGELO MENEGAT-TI x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, diga a parte credora no prazo

- de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Adv. SERGIO EDIL MENEGOL-.
- 11. CARTA PRECATORIA-5147/2007-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 36º VARA CIVEL -GARAVELO E CIA x CELSO DARCY KARKLE- A vista do contido na certidão retro, expeça-se oficio a instituição financeira depositaria determinando a transferencia do valor depositado (comprovante de fl.11) para conta judicial a ser aberta junto a agencia bancaria na cidade e comarca de São Paulo SP, preferencialmente junto a eventual posto de atendimento existente no forum daquela comarca, vinculada aos autos de origem, a ordem e disposição do douto juizo deprecante, solicitando comunicação acerca da efetivação do ato no prazo de ate 05 (cinco) dias. Com a devida comprovação e, apos contadas e preparadas eventuais custas pendentes (R\$272,10), devolva-se com as cautelas usuais. Adv. PAULO EDSON RIBEIRO-.
- 12. CARTA PRECATORIA-5382/2007-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 1º VARA CIVEL-BANCO DO BRASIL S/A x ANSELMO GERONASSO-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...apos inumeras diligencias, consegui localizar uma senhora que disse ser sogra do e xecutado Anselmo Geronasso, e a mesma falou-me que o executado trabalha nos dias de semana na cidade de São Paulo, na empresa Renault, e retorna a Curitiba somente nos finais de semana. Vem no sabado a noite e ja retorna no domingo. Isto posto, faz-se necessara a autorização para diligenciar nos horarios previstos no artigo 172 e paragrados do CPC...). -Advs. NOBUO NISHIMOTO, WERNER AUMANN, MARCIO ANTONIO SASSO, GEVERSON ANSELMO PILATI, LEONDINA ALICE MION PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE.
- 13. CARTA PRECATORIA-7315/2007-Oriundo da Comarca de SÃO GOTARDO MG VARA CIVEL-JOSE MOZART MESQUITA LONDE e outro x BOM ALHO COMERCIO DE HORTIFRUTI-GRANJEIROS LTDA e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a executada Cleusa Slaviero Luersen, tendo em vista que a mesma encontra-se em local não sabido, e no endereço do CEASA, fui informado que ela não faz expediente ali, nunca aparece ali. O executado tambem não me forneceu o endereço residencial dele...). Adv. JOSE ROBERTO DALCIN-
- 14. CARTA PRECATORIA-8100/2007-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 2 VARA DA FAZENDA PUB.-TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS x DOW RIGHT CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$17,50, sob pena de execução. -Advs. CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTE, MOHAMAD FAHAD HASSAN e FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA.
- 15. CARTA PRECATORIA-9419/2007-Oriundo da Comarca de PALOTINA PR VARA CIVEL-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x PAULO RAMOS CORREA- Defiro o pedido de fl.36. Antecipadas as custas inerentes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento na forma requerida. -Advs. CARLOS VICTOR BRUNE e FABIO YOSHIHARU ARAKI-.
- 16. CARTA PRECATORIA-9518/2007-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 4ª VARA CIVEL-FINANCEIRA ALFA S/A x VIRE-SA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, diga a parte credora no prazo de ate 05 (cinco) dias, ocasião em que devera apresentar o demonstrativo atualizado do debito. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. Advs. MARIO FRAY MOLINA, ADRIANO MIOLA BERNARDO, MARCOS CRIVOI e JAILSON ALVES DA SILVA-.
- 17. CARTA PRECATORIA-10529/2007-Oriundo da Comarca de CIDADE GAUCHA- PR VARA CIVEL-E.M.G. x M.D.G.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixo de proceder com a penhora tendo em vista não localizar bens em nome do devedor, Muricio Domingos Gomes, bem como afirmar não ter como pagar, nem bens a oferecer, e que deixo de proceder as normas do art.659, 3° CPC, pelo fato de que no local funciona um comercio Casa de Ervas Sitio Cercado, onde o mesmo afirmou ser funcionario...). -Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-
- 18. CARTA PRECATORIA-12403/2007-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2ª VR CIVEL-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x LUCIO CHAVES DE OLIVEIRA- Defiro o pedido de fl.23. Aguarde-se a manifestação do credor pelo prazo de ate 30 (trinta) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. Advs. ANALICE CASTOR DE MATTOS e RAPHAEL RICARDO TISSI-.
- 19. CARTA PRECATORIA-12973/2007-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2ª VR CIVEL-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ALCIR CORNELSEN e outros-A digencia requerida a fl.17 é mister que se comete a parte interessada. Ademais, o dispositivo invocado (art.360 do CPC) não é aplicavel no caso em tela, ressaltando que não restou demonstrado nos autos que o documento (certidão de obito dos demais executados) encontra-se em poder do executado Ayrton Cornelsen. Sobre o regular prosseguimento do feito, manifeste-se o credor no prazo legal. No silencio, certifiwue-se e devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. MARCUS VINICIUS SPOSITO e NELSON CASTANHO MAFAL-

- 20. CARTA PRECATORIA-15045/2007-Oriundo da Comarca de GUARATUBA PR 1ª VARA CIVEL-RIO SAO FRANCISCO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED x PAULO D CHO-INSKI & CIA LTDA e outros- Ante o contido na manifestação de fl.45/46, reporto-me aos termos do contido no item "1" do despacho de fl.43. Qunato ao mais, visando imprimir agilidade e efetividade no cumprimento do ato deprecado, intime-se o executado/fiel depositario para que, no prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas informe a localização dos bens que tem sob sua guarda e deposito, sob pena de prisão. Antecipadas as custas inerentes ao ato, expeça-se mandado. Advs. VERA LUCIA DE PAULA XAVIER, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, IDAMARA ROCHA FERREIRA, CASSI CRISTINA HIRATA PARRA, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, JOSE DORIVAL PEREZ e KARINE YURI MTSUMOTO-
- 21. CARTA PRECATORIA-15580/2007-Oriundo da Comarca de TOLEDO PR 2º VARA CIVEL-JAIR DA SILVA CARDOSO x IMPERIO DO FUTEBOL ORGANIZACAO EVENTOS LTDA-1. Preliminarmente, intime-se o exequente para que promova o regular preparo da carta precatoria, em ate trinta (30) días, sob pena de devolução no estado em que se encontra. 2.Com o preparo, cumpram-se os atos como deprecados, mediante a expedição de mandado (ao qual devera ser anexada e fara parte integrante, a segunmada via da carta precatoria); devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o rito deprecado, no que diz respeito a atos, prazos e termos. 2.1. Sem o preparo, devolva-se mediante as cautelas de estilo. -Advs. WES-CISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, TATIA-NA ORLANDI ODILO BONETTI, GUISFI, E DAJANA MACIEL-
- 22. CARTA PRECATORIA-1099/2008-Oriundo da Comarca de BARRA VEL.HA SC -VARA UNICA-R.M.B. x R.B.J.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidado do Sr. Oficial de Justica (...e ai sendo, deixei de intimar a testemunha Magna Palmas Ribeiro, tendo em vista que a mesma não trabalha mais na empresa ha mais de dois anos, e encontra-se em local não sabido, conforme informações dadas pela recepcionista da empresa, Sra. Elenica Aparecida dos santos...). -Advs. ROSANI KRUGER, CEZAR CRISTIANO ESPINDOLA e ZELIA MEIRELES ESCOUTO-
- 23. CARTA PRECATORIA-1795/2008-Oriundo da Comarca de MATINHOS PR VARA CIVEL-MARCOS SERGIO GOMES HOFFMANN x WANISA LUDMILA JANKOSZ TROVA- Defiro o pedido de fl.27. Antecipadas as custas inerentes ao ato, desentranhese e adite-se o mandado para seu integral cumprimento com as prerrogativas do art.172, par.2º do CPC. -Advs. CLAUDIO HENRIQUE STOBBERL FILHO e SERGIO PAULO BARBOSA-.
- 24. CARTA PRECATORIA-3764/2008-Oriundo da Comarca de ALMIRANTE TAMANDARE PR VARA CIVEL -MASTER AUTO PEÇAS LTDA x CAMPESONTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME-Ante o contido na manifestação de fl.13 e, considerando o lapso temporal decorrido, manifeste-se a autora sobre o prosseguimento do feito no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-.
- 25. CARTA PRECATORIA-4195/2008-Oriundo da Comarca de BALNEARIO CAMBORIU - SC - 3ª VARA CIVEL-FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILHO x DIGITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outro-Pede o requerente a expedição de oficio objetivando a localização do atual endereço da parte requerida, ja que no endereco indicado e diligenciado não se obteve exito Com efeito, é onus da parte fornecer corretamente tal dado (CPC, art.282, II), não competindo ao judiciario substitui-lo nesse quesito No entanto, certo é que a ação tramita sob motivação da parte autora, razão pela qual é de boa cautela receber o pleito em tela, mesmo porque o estado deve prestar jurisdição na sua maior amplitude, objetivando dar total efetividade ao direito pleiteado. Assim, defiro a expedição dos oficios requerido, com prazo de resposta de ate 15 (quinze) dias, devendo, contudo, a parte autora encarregar-se do recolhimento das custas devidas pela expedição; retira-lo em cartorio e diligenciar no respectivo encaminhamento, comprovando, em ate O5 (cinco) dias, a regular postagem ou protocolo direto. -Deve a parte interessada retirar o oficio expedido bem como efetuar o pagaento das custas de expedição no valor de R\$7.00. -Advs. AVANI SERAFIM DE SANTANA e PRISCILA CAMPANINI-
- 26. CARTA PRECATORIA-4938/2008-Oriundo da Comarca de GUARATUBA - PR - VARA CIVEL E ANEXOS-HAUSES FIL-TROS LTDA x AUTO POSTO SAINT JUNIOR LTDA e outros Pede o exequente a expedição de oficio objetivando a localização do atual endereço da parte executada, ja que no endereço por ele conhecido não foi o devedor encontrado. Com efeito, é onus da parte fornecer corretamente tal dado (CPC, art.282, II), não competindo ao judiciario substitui-lo nesse quesito. No entanto, certo é que a execução deve se processar em prol do exequente, razão pela qual é de boa cautela receber o pleito em tela, mesmo porque o estado deve prestar jurisdição na sua maior amplitude, objetivando dar total efetividade ao direito pleiteado. Assim, defiro a expedição dos oficios requerido, com prazo de resposta de ate 15 (quinze) dias, devendo contudo, a parte autora encarregra-se do recolhimento das custas devidas pela expedição; retira-lo em cartorio e diligenciar no respectivo encaminhamento, comprovando, em ate 05 (cinco) dias, a regular postagem ou protocolo direto. -Deve a parte interessada retirar o oficio expedidos bem como efetuar o pagamento das custas de expevalor de R\$7,00. -Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e PLINIO LUIZ BONANCA-.
- 27. CARTA PRECATORIA-5601/2008-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 1ª VARA CIVEL-CREDIVAL PARTICI-PACOES ADMINISTRACAO E ASSESSORIA x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Miguel de Paula Xavier Neto e a Jose Olimpio de Paula Xavier, tendo em vista informações no local, Sra. Terezinha, empregada

- da casa e junto a portaria, de que a moradora é a Sra.Ione, viuva do Sr. Jose Olimpio, que é falecido a 03 anos, e é mãe do Miguel de Paula, que não mora no local, mora em Cascavel, não sabe informar seu endereço...). -Advs. LUIZ SGANZELLA LOPES e RAFAEL SANTOS CARNEIRO-.
- 28. CARTA PRECATORIA-6733/2008-Oriundo da Comarca de VOTUPORANGA SP 2 VARA CIVEL-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO x M. DE M. BARROSOS ME e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar a M., de Barrosos Me e 2-marcel de Moraes Barroso visto o mesmos não operar nem residir mais neste endereço, o imovel foi demolido e os vizinhos dizem nada saber informar...). -Adv. ANTONIO AUGUSTO CRUZ PORTO-.
- 29. CARTA PRECATORIA-7639/2008-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE SP 1ª VARA CIVEL-BANCO SANTANDER S/A x FRIGOSOL FRIGORÍFICO PRUDENTINO LTDA- 1.Defiro (fl.45). 2.Mediante antecipação das custas, retornem os uatos ao senhor oficial de justiça, para cumprimento no endereço indicado. 3.Devidamente cumprida, devolva-se mediante as cautelas de estilo.-Advs. BLAS GOMM FILHO e ANA LUCIA FRANCA-.
- 30. CARTA PRECATORIA-8472/2008-Oriundo da Comarca de SANTANA DO LIVRAMENTO RS 2 VARA CIVE-DAVID FON-TOURA MARTINS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...me dirigi a Rua Jose Loureiro, 371, 4º andar, endereço atual do liquidante, e ai sendo, não localizei bens para efetuar a penhora, sendo necessario que o autor informe bens que possam ser penhorados. O executado encontra-se em processo de liquidação extrajudícial...). Advs. OLIMPIO SIMOES PIRES, MAURO ALVES SIMÕES PIRES, CLARISSA ALVES SIMÕES PIRES 2 DÃO CARLOS LOUZADA GARCIA-
- 31. CARTA PRECATORIA-8844/2008-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 4" VARA CIVEL-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRAS. S/A x SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL AMELIA LTDA.- A presente deprecata tem por objeto a citação da Executada Sociedade Educacional e Culturak Amelia Ltda, estando este juizo adstrito ao cumprimento do ato na forma tal como consta deprecado, razão pela qual, a vista do contido na manifestação de fl.36, deve a credora esclarecer se pretende a citação da pessoa juridica executada na pessoa da Sra. Isaura Cristina de Andrade Aguiar, Representante legal. -Advs. HELISSON EDUARDO AL-VES, OLDEMAR MARIANO, GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-.
- 32. CARTA PRECATORIA-8908/2008-Oriundo da Comarca de JARAGUA DO SUL SC 2º VARA CIVEL-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANTONIO CARLOS BRESSANI- Ao requerente para que retire o alvara expedido as fls.36 bem como para efetue i pagamento das custas de cartorio (R\$49,50 + R\$120,00), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução. -Advs. HENRIQUE GINESTE SCHROEDER, SANDRA FISCHER, PAULO CESAR DORNELAS, MARCEL TRIGO WATANABE e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-.
- 33. CARTA PRECATORIA-9855/2008-Oriundo da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE PR VARA CIVEL-FABIANA MARIA DA ROSA x COMERCIAL DE FRUTAS SUL BAHIA LTDA.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...ai sendo, deixei de intimar a testemnunha Renato Spraiter, tendo em vista que a mesma mudou-se para local não sabido, ha mais de 3 meses, conforme informações dadas pelo Sr. Mario Aparecido, morador da casa de nº362 da mesma rua. Isto posto, deixei de intimar a testemnunha Renato Spraiter, tendo em vista que a mesma se encontra em local não sabido...). -Advs. AYRTON LOPES DA SILVA, DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA, ARTHUR KLASSEN, GILBERTO LUIZ BONAT, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO e GLAUCO IWERSEN-.
- 34. CARTA PRECATORIA-10502/2008-Oriundo da Comarca de ITAPOA-SC VARA UNICA-UBIRAJARA DE LUCAS x EDUARDO KLAMAS DE LUCAS-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar Eduardo Klamas de Lucas e Gislaine de Oliveira Machado por ali sendo, ter sido informada pelo Sr. João Alberto, porteiro, que os intimandos mudaram-se desconhecendo seu endereço atual, pelo que se encontra para esta oficiala em local incerto e não sabido...). Adv. MARTA REGINA BEDIN-.
- 35. CARTA PRECATORIA-10934/2008-Oriundo da Comarca de TAGUATINGA DF I VARA CIVEL-AMARO VILSON PEIXO-TO COELHO x PAULO ROBERTO KUCHNIER e outro- 1. Preliminarmente, intime-se o exequente, via DJPR e por seus advogados, para que em ate dez (10) dias; a) esclareça circunstanciadamente a este juizo as diligencias aqui pretendidas e que constem copmo objeto deprecado , a vista dos atos ja certificados na carta precatoria, que aqui retorna; b) providencie copias necessarias e suficientes para formatar as contrafes, de acordo com as diligencias pretendidas. -Advs. REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, LUIZ DO NASCIMENTO LIMA, ALZIR PEREIRA SABBAG, DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO e CARLOS EDUARDO GRISARD-.
- 36. CARTA PRECATORIA-11624/2008-Oriundo da Comarca de JUNDIAI SP 5ª VARA CIVEL-PROMATICA SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA x ALCEBIADES TEODORO DA SILVAEm dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certido o Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar Alcebiades Teodoro da Silva, por ali sendo, ter sido informada pela Sra. Neusa Ribeiro, portaria, que trabalha ali ha quatro anos e desconhece o requerido, não

havendo nenhum advogado estabelecido no 5º andar daquele predio...). -Advs. ANTONIO CARLOS PICOLO, ANDRE SALVADOR AVILA e EDMILSON JANUARIO DE OLIVEIRA-.

- 37. CARTA PRECATORIA-11630/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 27º VARA CIVEL CENTRAL-D' AVENZA IN-DUSTRIA E COMERCIO LTDA. x ROUPARE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me a Avenida João Gualberto, 1673, loja 01, e ai sendo, constatei que ali esta instalada a Loia Felix Modas, ha mais de um ano, e a empresa Roupare Comerco de Vestuarios Ltda, é desconhecida no local, conforme informações dadas por Jael Ker Ritelli. Dirigi-me a Rua Genauro Ferreira de Almeida, 14, São Braz, e ai sendo, fui informado que os executados mudaram para local não sabido, ha mais de 5 anos, conforme informações dadas pela Sra. Marida da Silva. Isto posto, deixei de citar os executados Roupare Comercio de Vestuario Ltda, Jaiba Henrique da Silva e Neusa Maria Morelli, tendo em vista qu os mesmos se encontram em local não sabido...). -Advs. RONALDO CORREA MARTINS SALVADOR FERNANDO SALVIA EDMIL SON GOMES DE OLIVEIRA, EDNEI ALVES MANZANO FER-RARI, HUGO JOSE CORVETTO FILHO, MARIA CECILIA DE MIRANDA e MARCIA DE LOURENÇO ALVES DE LIMA-
- 38. CARTA PRECATORIA-11873/2008-Oriundo da Comarca de PORTO ALEGRE RS 10º VARA CIVEL -COMERCIAL DE GESSO PARIS LTDA x CARMO E ABOULHOSSEM LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar carmo e Aboulhossem Ltda, por ali sendo, ter sido informada pelo Sr. Andre Oliveira, da JC Cursos Jurídicos, que a intimando mudou-se ha oito meses, desconhecendo seu endereço atual...). -Advs. SIMONE PAIVA VASCONCE-LLOS e CLAUDIA MENDES DE AVILA-.
- 39. CARTA PRECATORIA-12143/2008-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO OESTE SC 2º VARA-W.M.F. x E.M.F.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o Sr. Edison Martins Fernandes, por não residir mais neste nedreço. Esta informação foi prestada pelo Sr. João do Amaral e a Sra. Madalena dos Santos Pereira do Amaral, moradores deste endereço, que não soube informar seu paradeiro...). -Adv. MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA-.
- 40. CARTA PRECATORIA-12995/2008-Oriundo da Comarca de CAÇADOR SC 2" VARA-POSTO BRASILIA LTDA x FRAN-CISCO DIONISIO VICELLI-"Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 2 copias conferidas do despacho deferidor do ato deprecado; 2 copias conferidas do petição que origina a deprecação; 2 copias conferidas da petição executiva ou cumprimento da sentença; 1 copia conferidas da procuração outorgada pela parte re; 2 copias conferidas da conta geral atualizada e 2 copias conferidas do titulo executivo (ou sentença e acordão); sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de n°s 09/04, 11/05 e 03/08)", (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Advs. LEANDRO BELLO, FELIPE LOLLATO e ANA PAULA POZZA-
- 41. CARTA PRECATORIA-13230/2008-Oriundo da Comarca de ITAPEVA SP 2ª VARA CIVEL-BANCO NOSSA CAIXA S/A x SHIRLEY SCHENDROK KRUBNIK ITAPEVA EPP e outro- 1. Trata-se de carta precatoria executiva, preliminarmente, intime-se o exequente, via DJPR e por seus advogados, para que em ate dez (10) dias. a) providencie o recolhimento das custas (cartorio, Funrejus e Oficial de Justiça). b) esclareça a este juizo as diligencias aqui pretendidas, ja que houve intimação de um dos executados na comarca de Jaguariaiva PR; sabendo-se que são tres os devedores constantes na carta precatoria (uma pessoa juridica e duas outras fisicas); b.1) providencie copias necessarias e suficientes para formatar as contrafes. -Advs. IVO ROBERTO PEREZ, DANIEL RODRIGUES ALVES, JOSE FLORIO BUZO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-.
- 42. CARTA PRECATORIA-14230/2008-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 2ª VARA CIVEL DARCI CARLOS CAR-NEIRO GOMES x ITAIACOCA S/A MINERACAO IND.E COM.- LA vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Embora desnecessario, anoto que as intimações determinadas por este juizo são realizadas mediante publicação no orgão oficial deste estado, nos termos do art.236 do CPC, razão pela qual, devidamente autuada, determino a intimação da exequente, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio com vista ao novo processamento da carta precatoria. 2.1.Prazo de trinta (30) dias.-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-.
- 43. CARTA PRECATORIA-14231/2008-Oriundo da Comarca de SANTA ROSA RS 1 VARA CIVEL-ANDERSON MANTEI X BANCO HSBC- 1.Registre-se e autue-se. 2.Apos, intime-se o exequente, que atua em causa propria, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio e da Taxa Judiciaria do FUNREJUS, com vista ao novo processamento da carta precatoria. No que tange sa diligencias do Oficial de Justiça, não ha necessidade de novo recolhimento, tendo em vista que nenhuma diligencia fora levada a efeito, sendo util, portanto, o deposito representado pela Guia nº5433634 inserida nos autos. 2.1.Prazo de trinta (30) dias.-Advs. ANDERSON MANTEI e ALINE CECCATO-
- 44. CARTA PRECATORIA-14235/2008-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU PR 3ª VARA CIVEL -DARCI ALVES CIRI-NO x ESTADO DO PARANÁ-"Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 2 copias conferidas da petição inicial, sob pena de de devolução da carta precató-

- ria ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Adv. AMANDA GIMENES DE CASTRO COLITINHO-.
- 45. CARTA PRECATORIA-14240/2008-Oriundo da Comarca de FLORIANOPOLIS SC 5º VARA CIVEL-ETECOL ENGENHA-RIA LTDA x ROBERTO JORGE PLOPOSKI- 1.A vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Apos, intime-se a requerente, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio; da Taxa Judiciaria do FUNREJUS e deposito para as diligencias do Oficial de Justiça, visando o novo processamento, atendidas as peculiaridades deprecadas (citação por hora certa), assim como apresente duas copias da petição inicial e da procuração por si outorgada. 2.1.Prazo de trinta (30) dias.-Advs. LINCOLN LOURENCO MACUCH e IVO STOFEI I LA.
- 46. CARTA PRECATORIA-14241/2008-Oriundo da Comarca de MURIAE MG 1 VARA CIVEL-TRANSPORTADORA PRIMUS LTDA x CATTALINI TRANSPORTES LTDA- 1.A vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Embora desnecessario, anoto que as intimações determinadas por este juizo são realizadas mediante publicação no orgão oficial deste Estado, nos termos do art.236 do CPC, Lei Federal, razão pela qual, devidamente autuada, determino a intimação da exequente, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio e da Taxa Judiciaria do FUNREJUS, com vista ao novo processamento da carta precatoria. No que tange as diligencias do Oficial de Justiça, não ha necessidade de novo recolhimento, tendo em vista que nenhuma diligencia fora levada a efeito, sendo util, portanto, o deposito representado pela Guia n°5564026 inserida nos autos. 2.1.Prazo de trinta (30) dias.-Advs. MARIA CONSU-ENY ALCON SALIM FADUL CERQUEI e ELAINE NOVAES FALCO-.
- 47. CARTA PRECATORIA-14243/2008-Oriundo da Comarca de VOTORANTIM SP 2 VARA CIVEL-BANCO BMD S/A LI-QUIDACAO EXTRAJUDICIAL x ADEMILSON GUILHERN GO-MES--A vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Embora desnecessario, anoto que as intimações determinadas por este juizo são realizadas mediante publicação no orgão oficial deste estado, nos termos do art.236 do CPC; razão pela qual, devidamente autuada, determino a intimação da exequente, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio e da Taxa Judiciaria do FUNRE-JUS, com vista ao processamento da carta precatoria; assim como providencie a juntada em duas vias de copia da sentença que se pede a intimação e da conta geral da divida, atualizada. 2.1.Prazo de trinta (30) dias Adv. SOJ ANGE TAX AHASHI MATSUIKA -
- 48. CARTA PRECATORIA-14246/2008-Oriundo da Comarca de TOLEDO PR 1ª VARA CIVEL-JOSE CARLOS DAL BOSCO x VALDEMAR CARLETTO- 1.A vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Devidamente autuada, determino a intimação do requerente, via DJPR, para que pormova o preparo das custas de cartorio e para as diligencias do Oficial de Justiça. 2.1.Prazo de trinta (30) dias. -Adv. SIMONE DOS SANTOS SILVA-.
- 49. CARTA PRECATORIA-14248/2008-Oriundo da Comarca de LARANIEIRAS DO SUL PR VARA CIVEL-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x PEDRO TOME DE OLIVEIRA- 1.A vista do regular cancelamento dos anteriores registros, promova a serventia novo registro, seguindo-se autuação. 2.Determino a intimação da exequente, via DJPR, para que promova o preparo das custas de cartorio e da Taxa Judiciaria do FUNREJUS, com vista ao novo processamento da carta precatoria. No que tange as diligencias do Oficial de Justiça, não ha necessidade de novo recolhimento, tendo em vista que nenhuma diligencia fora levada a efeito, sendo util, portanto, o deposito representado pela Guia nº5437029 inserida nos autos. 2.1.Prazo de trinta (30) dias.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-.
- 50. CARTA PRECATORIA-14387/2008-Oriundo da Comarca de ARARAQUARA SP I VARA CÍVEL DE VALERIA CRISTINA MARTIN DE OLIVEIRA x L.C. HUA ARARAQUARA LTDA ME e outro-"Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 2 copias conferidas do despacho deferidor do ato deprecado; 2 copias conferidas da petição executiva ou cumprimento da sentença; 2 copias conferidas da conta geral atualizada; 2 copias conferidas do ditulo executivo (ou sentença e acordão) e 1 copia conferida do despacho concessivo de justiça gratuita, sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) Advs. JOAO BATISTA FAVERO PIZA, ANA PAULA DE OLIVEIRA BUENO DOS SANTOS, ADEMAR LIEDKE JUNIOR-.
- VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CIVEIS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO FORO CENTRAL DE CURITIBA-PR JUÍZES DE DIREITO: DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR SUBSTITUTO DR. FERNANDO SWAIN GANEM- SUBSTITUTO RELAÇÃO Nº 318/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ	0001	001570/2004
ADII SON RODRIGUES FERNAND	0023	000895/2008

ADYR RAITANI IIINIOR 004405/2007 0013 014725/2007 AIR AM FERNANDES LAGE 0049 013813/2008 ALAN ALBERTO DE SOUSA 003388/2006 ALCEU FERNANDES CENATTI 0035 006891/2008 ALEXANDRE FIGUEIREDO DE A 011250/2006 0005 ALFREDO DE ASSIS GONCALVE 0012 016727/2006 AMARO HEITOR DANTAS 014725/2007 0021 ANDRE ABREU DE SOUZA 0029 004163/2008 ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO ANDRE RIVALTA DE BARROS 012340/2007 0019 0036 007284/2008 ANNY GUNDEL DESCONZI ANTONIO CARLOS ZOVIN DE B 0040 009799/2008 015140/2006 0009 ARLINDO FRARE NETO 0029 00/163/2008 ARNALDO PEREIRA DA SILVA 001263/2008 0025 AURELIO CANCIO PELUSO 0000 015140/2006 BARBARA FRACARO LOMBARDI 014725/2007 0021 BLAS GOMM FILHO 0004 008339/2006 BRAULINO BUENO PEREIRA 006859/2008 0033 CARLOS AUGUSTO COSTA PERE 0036 007284/2008 CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN 008339/2006 0004 CAROLINE KOVARA SAROLLIV 0028 003774/2008 CAROLINE MARTINS PITON 0029 004163/2008 CELIA MARIA IOMBRILLEER 0003 003388/2006 CHRISTIAN LIMBERTI GAZZA 007284/2008 CICERO JOSE ALBANO 0029 004163/2008 CIRO BRUNING 014725/2007 CLAUDIO CESAR MACHADO MOR 0007 011351/2006 CLAUDIO LEONETTI CARNEIRO 009799/2008 CLEIA P.S. GALATI 0033 006859/2008 CLEUZA A. VALÉRIO CLOVIS SUPLICY WIEDMER 013226/2008 0045 0019 012340/2007 DANIEL LOURENCO BARDDAL F 007288/2008 0037 DANIELE DE LIMA ALVES SAN 0010 015486/2006 DANILO JOAQUIM DE LIMA 015140/2006 0009 DARCI CACILDO CLASSMANN 0017 011219/2007 DOUGLAS WAZLAWICZ 0048 013812/2008 EDUARDO BRUNING 014725/2007 0021 ELCIO KOVALHUK 004163/2008 0020 ELIANA SCARPIONES SOUZA 013587/2007 0020 ELIANI GARCIES CHOTI 0021 014725/2007 ELIETE APARECIDA KOVALHUK 004163/2008 0029 ELTON TEDESCO 0014 007070/2007 ERALDO ANTONIO DE CASTRO 007070/2007 0014 EURIDES DOS SANTOS 0030 005043/2008 EVERTON BOGONI 002682/2008 0026 EVERTON JOSE OLIVEIRA PAD 0019 012340/2007 EWERTON ZEYDIR GONZALEZ 0013 004405/2007 FABIOLA LOPES BUENO 0020 013587/2007 FABIOLA ROSA FERSTEMBERG 012340/2007 FELIPE JOSE TONEL DE MEDE. 0040 009799/2008 FERNANDA BISCALQUIM 015140/2006 FERNANDA ELISSA DE CARVAL 0034 006882/2008 FERNANDA RIBEIRETE DE SOU 014725/2007 FERNANDO ANDRE DA SILVA 0024 001111/2008 FERNANDO CESAR ROCCO 0036 007284/2008 FRANCISCO DUARTE CONTE 0004 008339/2006 009275/2007 FREDERICO WILLIAM SOUZA B 0046 013501/2008 GABRIEL BERTIN
GERMANA DE FREITAS PEREIR 001111/2008 0024 0010 015486/2006 GERSON LUIS BAU DANIEL GERSON VANZIN MOURA DA SI 013812/2008 0048 0027 003504/2008 GISLAINE RUIZ GUILHEN 0021 01/1725/2007 GLORIA CRISTINA ROCHA BRA 001326/2005 0002 GUILHERME KRUGER LIMA 0005 011250/2006 GUSTAVO ELIAS DE BARROS 007284/2008 0036 HELCIO SILVA OR ANE 0018 011651/2007 ILZE REGINA APARECIDA PIN 003388/2006 0003 ISABELLE TARAZI VALETON 0029 004163/2008 JAILSON ALVES DA SILVA 0027 003504/2008 JAIME OLIVEIRA PENTEADO 0027 003504/2008 JANAINA ROVARIS 0029 004163/2008 JOÃO JOAQUIM MARTINELLI 0021 014725/2007 JOAO MARCELO KERETCH 001326/2005 0002 JORGE CLARO BADARO 0003 003388/2006 JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL 001111/2008 0024 JOSE FRANCISCO PEREIRA 0036 007284/2008 JOSE NAPOLEAO GATTI CAMAC 016727/2006 0012 JOSE PAULO KOCH 0022 014892/2007 JOSE VALNIR ZAMBRIM 0015 009275/2007 JOSUE LUIS DA SILVA RODRI 0038 007562/2008 JULIANA JAEGER AUDINO 014077/2006 JULIANO VALENTE 0001 001570/2004 JULIO CESAR KUSS 014504/2008 JULIO CEZAR KAY 0018 011651/2007 JULIO CEZAR NALIN SALINET 001111/2008 KARIN SUZY COLOMBO TEDESC 0014 007070/2007 KARINE SIMONE POFAHL WEBE 006647/2008 LAUDIR GULDEN 0014 007070/2007 LAURINHO ALDEMIRO POERNER 014504/2008 0050 LAURO FERNANDO ZANETTI 0015 009275/2007 0009 LEANDRO SURIANI DA SILVA 015140/2006 LEILA CRISTIANE DA SILVA 0036 007284/2008 LEONARDO DE ALMEIDA SANDE LEONARDO DE ALMEIDA ZANET 011250/2006 0005 009275/2007 0015 LIZEU NORA RIBEIRO 0045 013226/2008 LUCIANA NOTO 001326/2005 0002 LUCIANO DELLAGNOLO KUHN 0001 001570/2004 LUDOVICO ALBINO SAVARIS 001326/2005 0002 LUIS ARTUR ROENNAU 0011 015809/2006 LUIS OSCAR SIX BOTTON 011253/2006 0006 LUIZ CARLOS DA ROCHA 0001 001570/2004 LUIZ RENATO COSTA AMORIM 006496/2008 0031 LUIZ ROSATI 0023 000895/2008

MANOEL OLINTO VIEIRA LOPE

011219/2007

MARA SUZANA FREY SILVA 0040 009799/2008 MARCIA S. BADARO 003388/2006 MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU 0010 015486/2006 MARCO ANTONIO TILLVITZ 001111/2008 MARCO AURELIO MACHADO RO 0019 012340/2007 MARCO TULIO DE CERQUEIRA 007284/2008 MARCOS LEANDRO DIAS 0042 011317/2008 011318/2008 MARIA SALETTE RODRIGUES D 0037 007288/2008 MARLENE TISSEI
MARTA SIBELE G.MARCONDES 010772/2007 0021 014725/2007 MATEUS ALQUIMIM DE PÁDUA 007284/2008 0036 MATOMI YASUDA 015486/2006 0010 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 012340/2007 0010 MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 007562/2008 0038 MAYRA MARIA EERRI PASCOTT 01/1725/2007 0021 MERLYN GRANDO MARTINS 007070/2007 0014 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0010 015486/2006 MOACIR DE MELO 007288/2008 0037 MOISES CANDIDO BERNARTT 0028 003774/2008 MURILO CINTRA DE BARROS 007284/2008 0036 NÉLIA EDNA MIRANDA 0033 006859/2008 NELSON LUIZ COUTO 011351/2006 NEMORA VERA SALVO 0040 009799/2008 NEUSA APARECIDA GONÇALVES 013502/2008 PAULO CESAR TORRES 0044 013112/2008 PAULO REGIS ROSA DA SILVA PAULO RICARDO MIRCO SCHAR 0008 014077/2006 PAULO ROBERTO PASTORE DE 009799/2008 PAULO VIRGILIO DE C. CANT 0001 001570/2004 PEDRINHO ANTONIO BOSTOLUZ 009799/2008 PETÚNIA FERREIRA ROMÃO 0036 007284/2008 PRISCILA DO NASCIMENTO SE 007070/2007 RAFAEL LUIS B.KANAYAMA 0018 011651/2007 RAFAEL SARTORI ALVARES 003774/2008 0028 RAFAEL TAGLIARI BERNISKI 012340/2007 0019 REGINA HELENA ABBUD 015140/2006 0009 RENATO ALBERTO N. KANAYAM 011651/2007 0018 RICARDO HILDEBRAND SEYBOT 016727/2006 0012 RICARDO TAHAN 0034 006882/2008 RICARDO VIDAL FRANCA FILH 010463/2008 0041 RODRIGO JORDÃO IAMONDI MA 006882/2008 0034 RODRIGO LUIS KANAYAMA 0018 011651/2007 ROGERIO BIANCHI MAZZEI 007284/2008 0036 ROOUE BURIN 016727/2006 0012 ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV 016727/2006 RUBENS CROCCI IUNIOR 0027 003504/2008 SAMUEL NUNES DE FRANÇA 001263/2008 SANDRA REGINA MIRANDA SAN 0009 015140/2006 SANDRO ANTONIO SCHAPIESKI 014504/2008 SHEALTIEL L. PEREIRA FILH 0015 009275/2007 SOLANO DE CAMARGO 015140/2006 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0032 006647/2008 THAISA JAQUELINE VROBLEWS 003388/2006 THOMIRES ELIZABETH PAULIV 0003 003388/2006 VAGNER GROLA 016727/2006 VALDIR ANTONIO PADILHA 0019 012340/2007 VICENTE DE PAULA MARQUES 001111/2008 VICENTE GANTER DE MORAES 0001 001570/2004 VILSON GUDOSKI 008116/2008 0039 VIRGILIO CESAR DE MELO 0037 007288/2008 WANDENIR DE SOUZA 016727/2006 0012 WANDIMARY SANTOS 001570/2004 0001 WILLIAN MARCONDES SANTANA 015140/2006 0000YOSHIHIRO MIYAMURA 0002 001326/2005 1. EXEC.DE TITULO EXTRAJUDICIAL-1570/2004-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - 1ª VARA CIVEL -MARTIN SCHE-

- 1. EXEC.DE TITULO EXTRAJUDICIAL-1570/2004-Oriundo da Comarca de UMUARAMA PR 1º VARA CIVEL-MARTIN SCHEMER e outro x PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. e outro-Por cautela e, considerando que ate a presente data não houve resposta ao expediente cuja copia se ve a fl.153, antes de analisar o pleito de fl.155 reitere-se o oficio (fl.153) solicitando informações acerca do julgamento dos recursos, nada impedindo, porem, que a parte interessada traga aos autos as necessarias informações mediante certidão ou copias autenticadas. -Advs. ADENILSON CRUZ, WANDIMARY SANTOS, LUCIANO DELLAGNOLO KUHN, VICENTE GANTER DE MORAES, LUIZ CARLOS DA ROCHA, JULIANO VALENTE e PAULO VIRGILIO DE C. CANTERGIANI-
- 2. ORDINÁRIA-1326/2005-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2ª VR CIVEL-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO x O MOVELEIRO COM. MOVEIS E REPRES COMERCIAIS LTDA-Preliminarmente, apresente o credor o demonstrativo atualizado do debito no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. LUDO-VICO ALBINO SAVARIS, GLORIA CRISTINA ROCHA BRAGA BOTELHO, JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHIRO MIYA-MURA e LUCIANA NOTO-.
- 3. SEQUESTRO-3388/2006-Oriundo da Comarca de NATAL RN 10 VARA CIVEL-BAHAMA TRADINGA COMPANY LTDA x EDUARDO CARVALHO MARTINS-Antecipadas as custas inerenes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para a efetivaçãi do ato, inclusive, com HORA CERTA, se as diligencias que o Sr. Meirinho realizar fundarem a suspeita de que o requerido oculta-se para para evitar a citação. -Advs. MARCIA S. BADARO, JORGE CLA-RO BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO DE LIMA, ILZE REGINA APA-RECIDA PINTO, CELIA MARIA IOMBRILLEER e ALAN ALBERTO DE SOUSA-.
- 4. CARTA PRECATORIA-8339/2006-Oriundo da Comarca de LON-DRINA - PR - 3ª VARA CIVEL -BANCO SANTANDER NOROES-TE S/A x ROBSON JOSE LORDANO- Tendo em vista o contido na

certidão retro, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. CARLOS HENRIQUE ZIMMER-MANN. BLAS GOMM FILHO e FRANCISCO DUARTE CONTE-

- 5. CARTA PRECATORIA-11250/2006-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE MG 2º TRIBUTÁRIOS -GERALDO LUIZ DE MOURA x KMK FOMENTO MERCANTIL LTDA- Sobre o contido na petição e documentos de fs.64/67, manifeste-se o credor no prazo de ate 05 (cinco) dias. havendo anuencia ou, decorrendo o prazo sem manifestação, levante-se a penhora (fl.25) mediante termo nos autos e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes (pela parte executada), devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. LEONARDO DE ALMEIDA SANDES, ALEXANDRE FIGUEIREDO DE ANDRADE URBANO e GUILHERME KRUGER
- 6. CARTA PRECATORIA-11253/2006-Oriundo da Comarca de CASTRO - PR - VARA CIVEL-BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A. x LUIZ GABRIEL DE QUEIROZ- Defiro o pedido de fls.27/ 28. Antecipadas as custas inerentes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento na forma requerida, facultando a implementaçãi do ato, com as prerrogativas do art.172, par.2º do CPC. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-.
- 7. CARTA PRECATORIA-11351/2006-Oriundo da Comarca de TERESOPOLIS RJ 2 VR CIVEL-ELZA DA CUNHA PAULA X DENISE SOMMER-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixo de proceder com o contido nas normas dos arts. 659, 3° CPC, tendo em vista que no local funciona o predio da CEF Caixa Economica Federal onde a mesma é funcionaria...). -Advs. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO e NELSON LUIZ COUTO-.
- 8. CARTA PRECATORIA-14077/2006-Oriundo da Comarca de PORTO ALEGRE RS 1º VARA CIVEL-CETAM CONSTRUCO-ES E INCORPORACOES LTDA x RAPIDO RODOSINO TRANS. DE CARGAS LTDA-Ante o contido na manifestação de fl.27, antecipadas as custas inerentes ao ato, expeça-se mandado de intimação na forma requerida. -Advs. PAULO RICARDO MIRCO SCHARLAU e JULIANA JAEGER AUDINO-.
- 9. CARTA PRECATORIA-15140/2006-Oriundo da Comarca de SANTO ANDRE SP 9 VARA CIVEL-NISSHO IWAI HONG CORPORATION LTDA x CARDIOLOGIA VIDALON DIAGNOSTICO- Aguarde-se a manifestação do credor pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, na forma requerida. No silencio, certifique-se e, apos conatdas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. REGINA HELENA ABBUD, SOLANO DE CAMARGO, SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS, WILLIAN MARCONDES SANTANA, ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES, DANILO JOAQUIM DE LIMA, FERNANDA BISCALQUIM, LEANDRO SURIANI DA SILVA e AURELIO CANCIO PELUSO-.
- 10. CARTA PRECATORIA-15486/2006-Oriundo da Comarca de PARANAGUA PR 2º VARA CIVEL-VALDIR PIRES DOS SANTOS x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIASobre o prosseguimento do feito, diga a parte credora no prazo de
 ate 05 (cinco) dias. -Advs. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES,
 GERMANA DE FREITAS PEREIRA, MATOMI YASUDA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUIF.
- 11. CARTA PRECATORIA-15809/2006-Oriundo da Comarca de NOVO HAMBURGO RS JESP-MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO x NORNEL DE OLIVEIRA—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$76,20, sob pena de execução. -Adv. LUIS ARTUR ROENNAU-.
- 12. CARTA PRECATORIA-16727/2006-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO PR VARA CIVEL-COAMO AGROINDUS-TRIAL COOPERATIVA x SEBASTIAO MENDES DE CAMAR GO-A presente deprecata possui objeto certo e especifico consistente na "citação e demais atos executorios" em face do executado Sebastião Mendes de Camargo, conforme rito impresso a fl.02. Observo que o executado foi devidamente citado (fl.141 e 166), porem, não houve efetivação de penhora nestes autos. Assim, manifeste-se o credor no prazo de ate 05 (cinco) dias, formulando requerimentos compativeis com o regular prosseguimento do feito. No silencio certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. JOSE NAPOLE-AO GATTI CAMACHO, ROQUE BURIN, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, WANDENIR DE SOUZA, VAGNER GROLA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e RICARDO HILDE-BRAND SERBOTH
- 13. CARTA PRECATORIA-4405/2007-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2º VR CIVEL-BANCO DO BRASIL S/A x ELOI CLADEMILSON BARTH- Sobre eventual interesen prosseguimento do feito manifeste-se o credor no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. ADYR RAITANI JUNIOR e EWERTON ZEYDIR GONZA-LEZ-.
- 14. CARTA PRECATORIA-7070/2007-Oriundo da Comarca de SAO MATEUS DO SUL PR VARA CIVEL ELVIO LUIS DOMBROWSKI WASONSKI x FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA-Pede o requerente a expedição de oficio objetivando a localização do atual endereço das testemunhas, ja que no endereço indicado e diligenciado não se obteve exito. Com efeito, é onus da parte fornecer corretamente tal dado (CPC, art.282, II), não competindo ao judiciario substitui-lo nesse quesito. No entanto, certo é que a ação tramita sob motivação da parte interessada, razão

peça qual é de boa cautela receber o pleito em tela, mesmo porque o estado deve prestar jurisdição na sua maior amplitude, objetivando dar total efetividade ao direito pleiteado. Assim, defiro a expedição dos oficios requerido, com prazo de resposta de ate 15 (quinze) dias, devendo, contudo, a parte autora encarregra-se do recolhimento das custas devidas pela expedição; retira-lo em cartorio e diligenciar no respectivo encaminhamento, comprovando, em ate 05 (cinco) dias, a regular postagem ou protocolo direto. -Deve a parte interessada retirar os oficios expedidos bem como efetuar o pagamento das custas de expedição no valor de R\$35,00. -Advs. ERALDO ANTONIO DE CASTRO, MERLYN GRANDO MARTINS, PRISCILA DO NAS-CIMENTO SEBASTIAO, LAUDIR GULDEN, KARIN SUZY CO-LOMBO TEDESCO e ELITON TEDESCO-

- 15. CARTA PRECATORIA-9275/2007-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 9ª VARA CIVEL-BANCO SUDAMERIS ARRENDAM. MERCANTIL S/A. x MARCOS EDMILSON COSTA-Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito manifeste-se o autor no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI e FRANCISCO DUARTE CONTE-.
- 16. CARTA PRECATORIA-10772/2007-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 3ª VARA CIVEL-PEDRO GAMBINI x MICRO-INGA EDICOES CULTURAIS LTDA- Compulsando estes autsos, constata-se que a credora noticiou a entabulação de acordo nos autso de origem (fs.18/19) e, apos, vem requerer o prosseguimento do feito em face do descumprimento do pactuado pela executada (fls.23/24). Assim, para fins de se aferir quanto a possibilidade da continuidade do ato executivo neste feito, necessario se faz que a credora informe no prazo de ate 05 9cinco) dias, se houve homologação do acordo com ou sem extinção do feito pelo Douto Juizo Deprecante, trazendo aos autos copia conferida do ato judicia, em sendo o caso. Apresente em igual prazo o demonstrativo atualizado do debito. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Adv. MARLE-NE TISSEI-.
- 17. CARTA PRECATORIA-11219/2007-Oriundo da Comarca de SANTO ANGELO RS 3ª VARA CIVEL -COMERCIO E RE-PRESENTAÇÕES VALESKA LTDA x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, de volva-se com as cautelas usuais. -Advs. MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES e DARCI CACIL DO CI ASSMANN-.
- 18. CARTA PRECATORIA-11651/2007-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 1ª VARA CIVEL-ITALO SERGIO GRANDE X JESUS VIEIRA DOS SANTOS—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$70,40, sob pena de execução. -Advs. RENATO ALBERTO N. KANAYAMA, RODRIGO LUIS KANAYAMA, RAFAEL LUIS B.KANAYAMA, JULIO CEZAR KAY e HELCIO SILVA ORANE-
- 19. CARTA PRECATORIA-12340/2007-Oriundo da Comarca de LAPA PR VARA CIVEL-MARIA REGINA HORNING BACH e outro x EXPRESSO VALE REAL LTDA—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$49,40, sob pena de execução. -Advs. CLOVIS SUPLICY WIEDMER, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, FABIOLA ROSA FERSTEMBERG, MARCO AURELIO MACHADO RODRIGUES, RAFAEL TAGLIARI BERNISKI, VALDIR ANTONIO PADILHA e EVERTON JOSE OLIVEIRA PADILHA-.
- 20. CARTA PRECATORIA-13587/2007-Oriundo da Comarca de SAO BERNARDO DO CAMPO SP 8º VR CÍVEL-VOLKSWA-GEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA x LEO-NI TERESINHA ZILIOTTO DE BRITO e outro—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$18,40, sob pena de execução. -Advs. ELIANA SCARPIONES SOUZA e FABIOLA LOPES BUENO-.
- 21. CARTA PRECATORIA-14725/2007-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 5* VARA CIVEL-JOSE HERNANDEZ X ABN AMRO REAL SEGUROS S/A—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$26,10, sob pena de execução. -Advs. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, AMARO HEITOR DANTAS, CIRO BRUNING, ELIANI GARCIES CHOTI, EDUARDO BRUNING, GISLAINE RUIZ GUILHEN, MAYRA MARIA FERRI PASCOTTO MOZINI, MARTA SIBELE GMARCONDES, BARBARA FRACARO LOMBARDI, AGNALDO LIBONATI e FERNANDA RIBEIRETE DE SOUZA.
- 22. CARTA PRECATORIA-14892/2007-Oriundo da Comarca de CHAPECO SC 2 VARA CIVEL-IMOBILIARIA NOSTRA CASA LTDA e outros x JAIR MORAES FILHO e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar Bruno Severo Paes, em razão do mesmo residir no estado do Rio de Janeiro, em cidade e endereço desconhecidos, conforme informações do porteiro do edificio, Sr. Lourenço Bubiniak, sendo que dificilmente ve o requerido no local...). -Adv. JOSE PAULO KOCH-.
- 23. CARTA PRECATORIA-895/2008-Oriundo da Comarca de SOROCABA SP 6 VARA CIVEL-SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA S/A x CONSTOP CONSTRUÇÕES TOPOGRÁFICAS S/C LTDA ME- Defiro o pedido de fl.23. Aguarde-se a manifestação da parte credora pelo prazo de ate 60 (sessenta) dias, na forma requerida. Permanecendo inerte, certifiquese e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. ADILSON RODRIGUES

FERNANDES e LUIZ ROSATI-

- 24. CARTA PRECATORIA-1111/2008-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 8º VARA CIVEL -NYCLEIA DO CARMO FE-LIPPE ULINSKI x PALMIRIANE DA SILVA RODRIGUES-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar a Roberto Borba, visto o mesmo não residir mais neste endereço, o porteiro Sr. Robson diz so saber que o mesmo mudou-se ja ha uns 03 anos...). -Advs. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, FERNANDO ANDRE DA SILVA, MARCO ANTONIO TILLVITZ, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, GABRIEL BERTIN e JULIO CEZAR NALIN SALINET-
- 25. CARTA PRECATORIA-1263/2008-Oriundo da Comarca de MIRANORTE TO VARA DA FAMILLA, INFAN-VALDEIR ALVES ARRUDA x BAMERINDUS DO BRASIL S/A."Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 2 copias conferidas do despacho judicial que determinou a deprecação; 2 copias conferidas da petição inicial executiva; 2 copias conferidas da otitulo executivo extrajudicial ou judicial e 1 copia conferida do despacho concessivo de justiça gratuita; sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Advs. ARNALDO PEREIRA DA SILVA e SAMUEL NUNES DE FRANÇA-.
- 26. CARTA PRECATORIA-2682/2008-Oriundo da Comarca de TOLEDO PR 2ª VARA CIVEL-G.CLIVATTI & CIA LTDA x TAPAJÓS COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REP. COM. L- Defiro o pedido de fl.66. Antecipadas as custas incerntes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento na forma requerida. -Adv. EVERTON BOGONI-.
- 27. CARTA PRECATORIA-3504/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 3º VARA CIVEL CENTRAL-BANCO ALFA DE IN-VESTIMENTOS S/A x REVEPAPER DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...não localizei bens de propriedade dos executados, passiveis de penhora, sendo informado que todos os bens da empresa estão penhorados, inclusive maquinas. Faz-se necessario que o autor indique os bens a serem penhorados...) Advs. JAILSON ALVES DA SILVA, RUBENS CROCCI JUNIOR, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e JAI-ME OLIVEIRA PENTEADO-
- 28. CARTA PRECATORIA-3774/2008-Oriundo da Comarca de CASCAVEL PR 1º VARA CIVEL-EGIDIO VOLTOLINI e outros x BANCO BANESTADO S/A- Defiro o pedido de fl.47. Antecipadas as custas inerentes ao ato, expeça-se mandado de penhora na forma requerida. -Advs. RAFAEL SARTORI ALVARES, CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR e MOISES CANDIDO BERNAPIT.
- 29. CARTA PRECATORIA-4163/2008-Oriundo da Comarca de CASCAVEL PR 3ª VARA CIVEL -BANCO UNIBANCO S/A x ELETRO MECANICA MIRIN LTDA e outros- Tendo em vista o contido na manifestação de fl.20 e, considerando o lapso temporal decorrido, aguarde-se a manifestação do credor pelo prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolvba-se com as cautelas usuais. -Advs. ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO, ARLINDO FRARE NETO, CAROLINE MARTINS PITON e ISABELLE TARAZI VALETON-
- 30. CARTA PRECATORIA-5043/2008-Oriundo da Comarca de BARRA VELHA SC VARA UNICA-A.D. x R.J.B.S.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder com a prisão de Ricardo Jorge B Seleme, tendo em vista informações no local, Sr. Antonio, senhor de uns 70 anos, baixo, gordo, de que era morador nos fundos, mudouses ha quase um ano, não deixou endereço...). Adv. EURIDES DOS SANTOS-.
- 31. CARTA PRECATORIA-6496/2008-Oriundo da Comarca de CERRO AZUL PR VARA CIVEL E ANEXOS-CLAUDIO SGAN-ZERLA e outro x ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-Ante o contido na manifestação retro, antecipadas as custas inerentes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento com observancia do contido a fl.32, facultando a implementação do ato, inclusive, com HORA CERTA, se as diligencias que realizar fundarem a suspeita de que o requerido oculta-se para evitar a citação. -Adv. LUIZ RENATO COSTA AMORIM-.
- 32. CARTA PRECATORIA-6647/2008-Oriundo da Comarca de ALMIRANTE TAMANDARE PR VARA CIVEL UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x JEFERSON ALBERTO RICARDO LUIZ-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a medida determinada por, ali sendo, em diligencias realizadas, não ter localizado o veiculo objeto da apreensão, sendo que diligenciando junto a Sra. Talita, este informou desconhecer o requerido Jeferson Alberto Ricardo Luiz, bem como a motocicleta a ser apreendida, pelo que devolvo ao cartorio, para os devidos fins, solicitando que caso a autora tenha outros endereços que os forneça a esta oficiala...). -Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 33. CARTA PRECATORIA-6859/2008-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 3ª VARA CIVEL -LEONIR BATISTI x EDSON APARECIDO DA SILVA- Conforme consta dos autos o executado é advogado e, conforme se pode verificar da copia do termo de audi-

- encia constante a fl.17, presume-se que atua em causa propria. Assim, visando prevenir nulidades, intime-o a manifestar acerca do laudo de avaliação de fl.34 mediante publicação no DJE, no prazo de ate 05 (cinco) dias. Apos, voltem. -Advs. BRAULINO BUENO PE-REIRA. CLEIA P.S. GALATI e NÉLIA EDNA MIRANDA-
- 34. CARTA PRECATORIA-6882/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 36º VARA CIVEL MATEC ENGENHARIA E CONS-TRUÇÕES LTDA x TECNOGRAN SERVIÇOS LTDA- 1. Defiro (fl.23). 2. Mediante antecipação de custas, retornem os autos ao senhor oficial de justiça, para cumprimento no endereço indicado. 3. Devidamente cumprida, devolva-se mediante as cautelas de estilo. Advs. RODRIGO JORDÃO IAMONDI MACHADO, FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA e RICARDO TAHAN-.
- 35. CARTA PRECATORIA-6891/2008-Oriundo da Comarca de MATINHOS PR VARA CIVEL-EDIFICIO MARIA ADRIANA X GILSON BLITZKOW SYDNEY e outro-1. Tendo em vista a designação de nova data de audiencia, conforme oficio retro, mediante antecipação de custas, retornem os autos ao senhor oficial de justiça para cumprimento do ato deprecado. 2. Devidamente cumprida, devolva-se com as cautelas de estilo. -Adv. ALCEU FERNANDES CENATTI.
- 36. CARTA PRECATORIA-7284/2008-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 5ª VARA CIVEL-TGM TURBINAS IND. E COM. LTDA x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar a Renato Douglas de Andrade, visto o mesmo não residir mais neste endereço, a atual moradora Sra. Maria Amelia diz não conhecer a testemunha...). Advs. MATEUS ALQUIMIM DE PÁDUA, CHRISTIAN LIMBET II GAZZA ELIAS, FERNANDO CESAR ROCCO, ANDRE RIVALTA DE BARROS, MURILO CINTRA DE BARROS, ROGERIO BIANCHI MAZZEI, GUSTAVO ELIAS DE BARROS, MARCO TULIO DE CERQUEIRA FELIPPE, CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA, JOSE FRANCISCO PEREIRA, LEILA CRISTIANE DA SILVA RANGEL e PETÚNIA FERREIRA ROMÃO.
- 37. CARTA PRECATORIA-7288/2008-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA PR VARA CIVEL-TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA x GUAIRA PNEUS LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a penhora em bens de Guaira Pneus Ltda, visto a mesma não operar mais neste endereço atualmente no local é o Ferro Velho Hone Auto Center que dizem nada saber informar...) Advs. MOACIR DE MELO, VIRGILIO CESAR DE MELO, MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO e DANIEL LOUREN-CO RARDDAL FAVA-
- 38. CARTA PRECATORIA-7562/2008-Oriundo da Comarca de SANTO ANTONIO DAS MISSOES RS VR JUD-VANI DA SIL-VA SOUZA x FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA-"Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 1 copia conferida da petição inicial executiva; 1 copia conferida da conta geral atualizada e encargos; 1 copia conferidas da conta geral atualizada e encargos; 1 copia conferida do despacho concessivo de justiça gratuita; sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Advs. JOSUE LUIS DA SILVA RODRI-GUES e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-
- 39. CARTA PRECATORIA-8116/2008-Oriundo da Comarca de CAMPO LARGO PR VARA FAMILIA E ANEXOS-J.D.S. x A.B.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a apreensão da criança Alison Takahashi Rancho, posto que segundo informações prestadas pelo pai da criança Adriano Rancho, este encontra-se viajando na casa de parentes no norte do estado...). -Adv. VILSON GUDOSKI-
- 40. CARTA PRECATORIA-9799/2008-Oriundo da Comarca de SANTA MARIA RS 1ª VR. CIV. ESP. FAZ.-FUNDAÇÃO ESTA-DUAL DE PROTEÇÃO AMB. HENRIQUE x MUNICIPIO DE SANTA MARIA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...estou devolvendo sem cumprir o mandado do MM Juiz desta vara, isto porque, não foi fornecido a numeração predial, no endereço para ser cumprido...). Advs. FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS, PAULO REGIS ROSA DA SILVA, CLAUDIO LEONETTI CARNEIRO, PAULO ROBERTO PASTORE DE LA ROCHA, NEMORA VERA SALVO, MARA SUZANA FREY SILVA, ANNY GUNDEL DESCONZI e PEDRINHO ANTONIO BOSTOLUZZI-.
- 41. CARTA PRECATORIA-10463/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 1 VC VILA PRUDENTE-MARIA CECÍLIA AVIERN DOS SANTOS BRVER x ALEJANDRO GONZALES BREVERS-"Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRA-ZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito com designação de nova data para a audiencia na origem, conforme for do entendimento do d. juizo deprecante, observando-se prazo suficiente para cumprimento das diligencias neste juizo deprecado, sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Adv. RICARDO VIDAL FRANÇA FILHO-.
- 42. CARTA PRECATORIA-11317/2008-Oriundo da Comarca de APUCARANA PR 2º VARA CIVEL PROFER ARTEFATOS DE METAL LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e outro- Ao requerente para que providencie tres copias do despacho que deferiu o ato deprecado, no prazo de dez (10) dias, sob pena de devolução. -Adv. MARCOS LEANDRO DIAS-.

- 43. CARTA PRECATORIA-11318/2008-Oriundo da Comarca de APUCARANA PR 2º VARA CIVEL -SUPERALVO SUPERMER-CADO LTDA, x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e outro- Ao requerente para que providencie duas copias do despacho que deferiu o ato deprecado, no prazo de dez (10) dias, sob pena de devolução. -Adv. MARCOS LEANDRO DIAS-.
- 44. CARTA PRECATORIA-13112/2008-Oriundo da Comarca de CIANORTE PR VARA CIVEL-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RONALDO PUGLIA EZEQUIAS-Ao requerente para que providencie duas copias da petição que origina a deprecação (fl.20), no prazo de dez (10) dias, sob pena de devolução. -Adv. PAULO CESAR TORRES-
- 45. CARTA PRECATORIA-13226/2008-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 1ª VR CIVEL-WILSON MA-CHADO DA ROCHA x ANTONIO ALBINO DA SILVA-1.Preliminarmente, intime-se o exequente, via DJPR e por seus advogados, para que em ate dez (10) dias: a) providencie o recolhimento das custas (cartorio, funrejus e Oficial de Justiça); b) esclareça a este juizo as diligencias aqui pretendidas e que constem como objeto deprecado -, a vista dos atos ja certificados na carta precatoria, que aqui aporta pela itinerancia; b.1)providencie copias necessarias e suficientes para formatar as contrafes, de acordo com as diligencias pretendidas. -Advs. CLEUZA A. VALÉRIO e LIZEU NORA RIBEIRO-.
- 46. CARTA PRECATORIA-13501/2008-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE MG 2 VR FAMILIA-IRENE ALVES PEREIRA x VALDEMAR JOSE PEREIRA- 1. Desde ja, oficie-se, com urgencia, solicitando a remessa do original da carta precatoria juntamente com as peças necessarias ao cumprimento, nos termos do art. 202 do CPC e itens 5.7.1 a 5.7.3 do CN (PR). 1.1. Ainda, considerando que a data designada para o ato deprecado na origem resta ultrapassada (10/11/2008), solicite-se pelo mesmo oficio, conforme for de entendimento do d. juiz deprecante, nova data para o ato deprecado, observando, contudo, prazo suficiente (antecedencia minima de sessenta (60) dias) ao cumprimento dos atos nesta comarca. 1.2. Havendo indicação de advogado(a) na carta precatoria, de-se ciencia deste, via DJ-PR, caso queira o(a) requerente suprir a solicitação, sendo de interesse. -Adv. FREDERICO WILLIAM SOUZA BRAGA-.
- 47. CARTA PRECATORIA-13502/2008-Oriundo da Comarca de ITATIBA SP 2 VARA JUDICIAL DE-VICTOR AUGUSTO RAMOS FERNANDES x JOSE AUGUSTO RAMOS FERNANDES x JOSE AUGUSTO RAMOS FERNANDES-1.Desde ja, oficie-se, com urgencia, solicitando a remessa do original da Carta Precatoria juntamente com as peças necessarias ao cumprimento, nos termos do art.202 do CPC e itens 5.7.1 a 5.7.3 do CN (PR). 1.1.Ainda, considerando que a data designada para o ato deprecado na origem resta ultrapassada (30/10/2008), solicite-se pelo mesmo oficio, conforme for de entendimento do d. juiz deprecante, nova data para o ato deprecado, observando, contudo, prazo suficiente (antecedencia minima de sessenta (60) dias) ao cumprimento dos atos nesta comarca. 1.2.Havendo indicação de advogado(a) na carta precatoria, de-se ciencia deste, via DJ-PR, caso queira o(a) requerente suprir a solicitação, sendo de interesse. -Adv. NEUSA APARECIDA GONÇALVES CARDOZO-.
- 48. CARTA PRECATORIA-13812/2008-Oriundo da Comarca de TRES DE MAIO RS 1º VARA JARDINOX TANQUES ISO-TERMICOS LTDA x JOSE MESSIAS WALKER-1.Esta carta precatoria foi devolvida em face da inercia da parte exequente em cumprir determinação deste juizo; retornando, agora, para novo processamento, com pleito de isenção de custas, alegando o interessado que não foi intimado. Equivocada é a interpretação da exequente, pois foi sim regularmente intimado (art.236, do CPC); alem de que, é onus seu o acompanhamento dos atos deprecados. 2.Diante disso, determino a intimação da exequente via DJPR e na pessoa de seus procuradores para que no prazo de ate trinta (30) dias sob pena de nova devolução providencie o recolhimento da Taxa Judiciaria (FUNREJUS) e das custas de cartorio devidas para o novo processamento, excluidas as do Oficial de Justiça, ja que nenhum ato fora praticado e o deposito esta comprovado pela guia anexa no feito de nº5271929. -Advs. GERSON LUIS BAU DANIEL e DOUGLAS WAZI AWUCZ.
- 49. CARTA PRECATORIA-13813/2008-Oriundo da Comarca de JARU - RO - 1 VARA CIVEL-ANTONIO DE ALMEIDA x HSBC -SEGUROS BRASIL S/A- 1. Conquanto afirme o autor que e sta sob o agasalho da justiça gratuita, connsta da carta precatoria (firmada pelo d. juiz deprecante), que é de sua responsabilidade as "despesas e custas" decorrentes do cumprimento das diligencias deprecadas. Anoto que não ha nos autos peça que infirme. Diante disso, oficie-se a origem, inclusive dada a insufiente instrução da carta precatoria, solicitando o envio de uma via da carta devidamente subscrita pelo d. juiz deprecante e tambem de outra via da petição inicial, assim como informe se de fato os autores são benediciarios da justiça gratuita, ou os intime ao preparo, com prazo de resposta de ate sessenta (60) dias . 2. Por igual, provavelmente não havendo tempo util para intimação a data informada na precatoria (02/12/2008), pelo que solicite-se tambem, conforme for do entendimento daquele d. juiz, a designação de nova data, obsrvando-se prazo suficiente para o cum primento das diligencias neste juizo. 3. Aguarde-se por ate sessenta (60) dias. 3.1. Sem resposta, devolva-se mediante as cautelas de esti-lo. 4.De-se ciencia deste ao autor, via DJPR. -Adv. AIRAM FER-NANDES LAGE-
- 50. CARTA PRECATORIA-14504/2008-Oriundo da Comarca de ITAJAI SC VARA DE FAMILIA-FRANCIANE BEPLER x MARIO BEPLER."Intima(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, providenciar(em) a regular instrução do feito juntando 1 copia conferida da procuração outorgada pela parte ré; 1 copia conferida do despacho concessivo de justiça gratuita e 1 copia da certidão de matricula atualizado, sob pena de de devolução da carta precatória ao Juizo deprecante no estado em que se

encontra (Nos termos das Portarias de serviço deste Juizo de nºs 09/ 04, 11/05 e 03/08)". (Para consultas e informações, ACESSE O "SITE" www.vrpcuritiba.com.br) -Advs. LAURINHO ALDEMIRO POERNER, SANDRO ANTONIO SCHAPIESKI e JULIO CESAR KUSS-

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CIVEIS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO FORO CENTRAL DE CURITIBA-PR JUÍZES DE DIREITO: DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR - SUBSTITUTO DR. FERNANDO SWAIN GANEM- SUBSTITUTO RELAÇÃO Nº 320/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLFO DE FREITAS	0031	007667/2008
ADRIANO CASACIO	0034	008907/2008
ALESSANDRA BAGNO FONSECA ALEXANDRE DEBONI	0040 0017	011632/2008 013820/2007
ALMARICO DUTRA KRASSMANN	0017	007667/2008
ANA CAROLINA ELAINE DOS S	0046	012906/2008
ANA PAULA GENARO	0012	011359/2007
ANA SELMA MOREIRA	0033	008836/2008
ANALUISA DE FREITAS	0031	007667/2008
ANDREA CARLA ZYCH SWIECH	0007	013273/2006
ANTONIO ARY FRANCO CESAR	0029	006888/2008
ANTONIO CARLOS DONINI ANTONIO CELSO FONSECA PUG	0015 0012	012207/2007 011359/2007
ARAO DOS SANTOS	0012	001809/2008
BERENICE ROSA DA SILVA RI	0035	009967/2008
BRUNO QUERINO MANGULLO	0012	011359/2007
CAMILA MONTEIRO PULLIN	0012	011359/2007
CARLOS ARAUZ FILHO	0013	011555/2007
CLARISSA MIGUEL MARTINHO	0042	011712/2008
CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA C CRISTIAN VINICIUS MENCK D	0014	011586/2007
DANIEL BARBOSA MAIA	0029 0009	006888/2008 003875/2007
DANIELA PETRUCELI CARAYON	0014	011586/2007
DEBORA PEREIRA FERREIRA	0042	011712/2008
DENISE BRANDAO RIBEIRO DA	0002	007247/2005
DENISIO DOLASIO BAIXO	0033	008836/2008
DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN	0006	012403/2006
	0021	002291/2008
DULCINEIA LUCIA LUPPI BAR	0029	006888/2008
EDILSON JAIR CASAGRANDE EDISIO SOBREIRA GOMES DE	0026 0002	004660/2008 007247/2005
EDUARDO WAGNER MONTEIRO	0002	000675/2007
ELISANDRE MARIA BEIRA	0044	012563/2008
ELLEN SIMONE BALIERO SANT	0022	002295/2008
EMIDIO BUENO MARQUES	0024	004099/2008
ERASMO SANTANA DA SILVA	0035	009967/2008
ETIENE LENOI DO NASCIMENT	0036	010205/2008
EVALDO PEREIRA RAMOS	0035	009967/2008
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0041	011694/2008
FABIANA FIORIN LOPES CAMA FABIANE KRASSMANN DOS SAN	0036 0031	010205/2008 007667/2008
FABIO TAKAHASHI	0022	002295/2008
FELIPE ROSSATO FARIAS	0014	011586/2007
FERNANDO ANTONIO FRAGA FE	0014	011586/2007
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0001	004633/2005
GIULIANO CESAR ALCOBA MON	0022	002295/2008
GUSTAVO FAUSTO MIELE	0047	012931/2008
GUSTAVO SALDANHA SUCHY ISIS EMMANUELLE S.M. LIMA	0037 0007	010224/2008
IVAN ALFARTH	0007	013273/2006 009622/2005
JABES A. DE SOUZA	0026	004660/2008
JACKSON ANDRE DE SA	0032	008824/2008
JAIR GONÇALVES	0049	013503/2008
JOELMA APARECIDA RODRIGUE	0020	002280/2008
JORAN PINTO RIBEIRO	0046	012906/2008
JOSE ALBERTO PEREIRA JUNI	0035	009967/2008
JOSE MELLO DE FREITAS	0031	007667/2008
JULIANA JACYNNTHO CALDEIR JULIAO TERRA LUDWIG	0005 0045	005660/2006 012671/2008
JULIO CESAR BRENNEKEN DUA	0045	013742/2007
KARINA HELENA CALLAI	0002	007247/2005
KAROLINE LORENZ	0046	012906/2008
KLAITON MUNEHIRO FURUGUEM	0021	002291/2008
	0022	002295/2008
KLAYTON MUNEHIRO FURUGUEM		007574/2008
	0038	010840/2008
LIA DIAS GREGORIO	0039 0036	010853/2008 010205/2008
LOURIVANE NORRIS RIBEIRO	0035	009967/2008
LUCIA FATIMA GOMES	0036	010205/2008
LUCIANE AYAKO KAJIMA	0042	011712/2008
LUCIANE LOPES ALVES	0020	002280/2008
LUCIANE MAGNABOSCO DA SIL	0028	006353/2008
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0002	007247/2005
LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ LUIZ FELIPE DAL SECCO	0042 0042	011712/2008 011712/2008
LUIZ FELIPE DAL SECCO LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0042	011712/2008
LUIZ OSCAR LOPES	0042	009967/2008
MARCELO LUIZ DREHER	0004	010002/2005
MARCELO VIEIRA VON ADAMEK	0042	011712/2008
MARCIA SCHWANTES	0041	011694/2008
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV	0028	006353/2008
MARCOS CALDAS MARTINS CHA	0014	011586/2007
MARCOS DEZEM MARCUS GONTIJO	0048 0014	012973/2008 011586/2007
MARIA FERNANDA FRANCO CES	0014	006888/2008
MARIA LUCIA REGINATO	0002	007247/2005
MARIA TERESA TREVISAN MOR	0036	010205/2008

MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0020	002280/2008
MARIO HENRIQUE DA SILVEIR	0036	010205/2008
MARISOL BENTO MERINO	0003	009622/2005
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR	0040	011632/2008
MAURICIO ROBERTO DE CARVA	0012	011359/2007
MICHELE FAGUNDES BATISTA	0010	007443/2007
MUNIR ABAGGE	0007	013273/2006
NELSON OLIVAS	0042	011712/2008
NELSON PORTANOVA M. NETO	0043	012295/2008
NELSON S. SCHVER	0004	010002/2005
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD	0040	011632/2008
OSVALDO FRANCISCO JUNIOR	0032	008824/2008
OTTO CARLOS VIEIRA RITTER	0042	011712/2008
PAULA LYGIA GUSMÃO DA ROC	0002	007247/2005
PEDRO OCTAVIO GOMES DE OL	0040	011632/2008
PEDRO ROBERTO NETO	0027	005644/2008
POLIANA CRISTINA MELO BOR	0036	010205/2008
RAFAEL GODOY ZANICOTTI	0014	011586/2007
RENATA ALVES DAMASCO	0005	005660/2006
RENATO FELIPE DE SOUZA	0050	013991/2008
RENATO MORDJIKIAN	0042	011712/2008
RICARDO BORTOLOZZI	0009	003875/2007
RICARDO DE OLIVEIRA MARQU	0040	011632/2008
RICARDO LOPES GODOY	0014	011586/2007
RICARDO RODRIGUES DE ALME	0040	011632/2008
ROBERTA JURASK BUENO	0011	010262/2007
ROBERTO JACOBSEN REISER	0019	002160/2008
ROBSON ANTONIO GALVAO DA	0040	011632/2008
RODOLFO ANDRE MOLON	0029	006888/2008
RODOLFO GERD SEIFERT	0034	008907/2008
RODRIGO JACOBSEN REISER	0019	002160/2008
RODRIGO LUIS CAPARICA MOD	0015	012207/2007
ROSANGELA DA ROSA CORREA SABRINA CAMARGO DE OLIVEI	0020	002280/2008 002280/2008
	0020	
SANDRA SIDNEY FRANTZ SAFA	0025	004479/2008 002280/2008
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0020	
SOLANGE CANDIDA WUICIK FE	0003 0006	009622/2005
SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA		012403/2006 002291/2008
SOLANGE IAKAHASHI MAISUKA	0021 0022	002291/2008
	0022	002293/2008
	0023	007574/2008
	0030	010840/2008
	0038	010840/2008
SORAIA APARECIDA VAZ GABR	0035	009967/2008
STÊNIO SOUTELO NÓBREGA	0035	009967/2008
SYLVIO J.O. RAMOS	0003	009622/2005
TADEU HENRIQUE DUTRA WEIN	0003	010224/2008
TAIS LOPES MORE	0037	010224/2008
TATYANE PRISCILA PORTES S	0047	004633/2005
THYAGO SANTOS ABRAAO REIS	0001	004633/2003
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	0014	011586/2007
VANESSA ABELHA DE FUCCIO	0014	011586/2007
VICTOR GERALDO JORGE	0014	005644/2008
WALTER LUCIO FIGUEIREDO D	0027	005644/2008
YASMINE D'ARAUJO MALUF AL	0033	012295/2008
TASMINE D ARAUJU MALUFAL	0043	014473/4008

- 1. ORDNARIA DE ANULACAO TITULO-4633/2005-Oriundo da Comarca de SAO MATEUS DO SUL PR VARA CIVEL -FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e outros x JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA- Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, diga a parte autora no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se e, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e TATYANE PRISCILA PORTES STEIN-.
- 2. COBRANÇA-7247/2005-Oriundo da Comarca de BRASILIA DF 10 VARA CIVEL-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD x MUSITEL- MUSICA AMBIENTE LTDA- Defiro o pedido de fl.63. Antecipadas as custas inerentes ao ato, desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento no prazo de ate 15 (quinze) dias, facultando a implementação do ato com HORA CERTA, se as diligencias que realizar fundarem a suspeita de que o executado oculta-se para evitar a citação.-Advs. EDISIO SOBREIRA GOMES DE MATOS, KARINA HELENA CALLAI, MARIA LUCIA REGINATO, DENISE BRANDAO RIBEIRO DA CRUZ, PAULA LYGIA GUSMÃO DA ROCHA e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-.
- 3. EXECUÇÃO DE SENTENÇA FAMÍLIA-9622/2005-Oriundo da Comarca de BLUMENAU SC 2* VARA CIVEL-VALDIRIO TO-MIO x CREARE MOVEIS E DECORACOES LTDA- Quanto a penhora realizada, o exequente ja manifestou sua discordancia, o que deve ser deferido, ante a inobservancia da gradação legal. -Advs. IVAN ALFARTH, SYLVIO J.O. RAMOS, SOLANGE CANDIDA WUICIK FERREIRA e MARISOI, JENTO MERINO-
- 4. EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-10002/2005-Oriundo da Comarca de CABO FRIO - RJ -CARTORIO DA DIVI-DA ATIVA-BANCO DO BRASIL S/A x ALCOSOL ALUMINIOS COSTA DO SOL LITDA- A vista do contido na manifestação retro, apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes (R\$54,60), devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. MARCELO LIIZ DREHER e NEL SON S. SCHYER-
- 5. CARTA PRECATORIA-5660/2006-Oriundo da Comarca de RIO DE JANEIRO RJ 4 VARA CIVEL-ORGANIZACAO DE ASSISTENCIA TECNICA A INDUSTRIA x DATASUPRI SUPRIMENTO PARA INFORMATICA LTDA e outro- Sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, diga a parte autora no prazo de ate 05 (cinco) dias. No silencio, certifique-se em apos contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, devolva-se com as cautelas usuais. -Advs. RENATA ALVES DAMASCO e JULIANA JACYNNTHO CALDEIRA MEIRA-.
- 6. CARTA PRECATORIA-12403/2006-Oriundo da Comarca de SAO

PAULO - SP - 1º VARA CIVEL DE -BANCO BMD S/A. x LEMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- A vista do contido na manifestação de fl.26, apos contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes (R\$547,80), devolva-se a presente com as cautelas usuais.-Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA e DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO-.

- 7. CARTA PRECATORIA-13273/2006-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR -2² VR CIVEL-BANCO DO BRASIL.S/A X IZAEL VOLNEI MARQUES-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Izaeel Volnei Marques, tendo em vista informações no local, Sra. Claudete Garcia, moradora no local a quase um ano, não conhece, bem como não localizei a Rua Oito, CIC, e ainda em diligencia na Rua Alzira Neves Garcez, Cajuru, não localizei o n°345, e que trata-se de uma pequena rua com 07 casas, somente numeros pequenos, perguntei ao morador não conhece...). -Advs. MUNIR ABAGGE, ISIS EMMANUELLE S.M. LIMA e ANDREA CARLA ZYCH SWIECH-.
- 8. CARTA PRECATORIA-675/2007-Oriundo da Comarca de PINHAO PR VARA CIVEL-ARLINDO CASTRO DA SILVA x SIDNEY RIBEIRO-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o requerido Sidney Ribeiro, posto que no endereço indicado segundo informações prestadas pela Sra. Terezinha (proprietaria do imovel), o requerido foi seu inquilino, mas mudou-se e ela desconhece o seu paradeiro...). -Adv. EDUARDO WAGNER MONTEIRO-
- 9. CARTA PRECATORIA-3875/2007-Oriundo da Comarca de UNI-AO DA VITORIA - PR- VR INFÂNCIA E JUV-BANCO DO ESTA-DO DO PARANÁ - BANESTADO S/A x MAURI NHOATTO—Ao Banco do Estado do Paraná/sucessores para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$250,00, sob pena de execução no prazo de 05 (cinco) dias. - Advs. RICARDO BORTO-LOZZI e DANIEL BARBOSA MAIA-.
- 10. CARTA PRECATORIA-7443/2007-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR 2ª VARA DA FAMILIA-A.L. x R.A.C.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certida o do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a requerida Roseli Aparecida de Carvalho, posto que apesar de diversas diligencias realizadas, nunca logrei exito de encontrar alguem no referido imovel que pudesse prestar-me alguma informação...). -Adv. MICHELE FAGUNDES BATISTA-.
- 11. CARTA PRECATORIA-10262/2007-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2ª VR CIVEL-ALBERTO DE SOUZA BUENO x ARY MYLLA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar so requeridos Augusto Mylla de Carli e Guilherme Mylla de Carli, posto que segundo informações prestadas pela Sra. Sonia, (avó) os mesmos não residem mais ali, e seu paradeiro é desconhecido...). -Adv. ROBERTA JURASK BUENO-.
- 12. CARTA PRECATORIA-11359/2007-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 6º VARA CIVEL-BRASKEM S/A x CELSO LUIZ GUSSO e outros- A presente precatoria foi expedida com obejto especifico para cumprimento em local determinado, estando este juizo adstrito ao seu cumprimento na forma tal como consta deprecado. Assim, a proposito do requerimento contido a fl. 147, item "4", primeiro paragrafo, registro que eventuais diligencias com vistas localização do atual endereço dos requeridos deverão ser formuladas e empreendidas junto ao douto juizo de origem. Quanto ao mais, reporto-me aos termos do despacho de fs. 138/139. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a esclarecer, em ate cinco dias, acerca do cumprimento do mandado recebido em carga (fl.143) ou, em igual prazo, informar as razões que o impedem de faze-lo. -Advs. ANA PAULA GENARO, ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE, MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, BRUNO QUERINO MANGULLO e CAMILA MONTEIRO PULLIN-.
- 13. CARTA PRECATORIA-11555/2007-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2º JESP-JOSE MINK x EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar o executado Edson Antonio de Oliveira, em razão do mesmo não mais residir no endereço indicado no mandado, conforme informações de Mirian Marcia de Oliveira, pois segundo a mesma separou-se do requerido Edson, desconhecendo seu atual paradeiro, entretanto, na copia da matricula do imovel consta que a Sra. Marcia é casado com o reu...). -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-
- 14. CARTA PRECATORIA-11586/2007-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE MG 24º VARA CIVEL-TOTAL FLEET S/ A x ROSANGELA CURRA KOSAK—Ao interessado para efetuar o preparo das custas da carta precatória, no valor total de R\$153,70, sob pena de execução. -Advs. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, FELIPE ROSSATO FARIAS, MARCUS GONTIJO, RICARDO LOPES GODOY, DANIELA PETRUCELI CARAYON DE BARROS, VANESSA ABELHA DE FUCCIO BARBOSA, CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA e RAFAEL GODOY ZANICOTTI-.
- 15. CARTA PRECATORIA-12207/2007-Oriundo da Comarca de JUNDIAÍ SP 4 VARA CÍVEL DE -SERV CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. x RODOVIARIO BUCK LTDA.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder o arresto determinado, por ali sendo, ter estado em data de 08 de outubro, as 11:00 horas, tendo o Dr. Renato, representante legal da Cimento Rio Branco Votorantin, pedido prazo para efetuar levantamento contabil na empresa, para ver se a requerida tem algo a receber, tendo retornado em data de 03 de novembro, fui informada que a empresa nada tem a receber, fazendo dois anos que não é mais prestadora de serviços...). -Advs.

RODRIGO LUIS CAPARICA MODOLO e ANTONIO CARLOS DONINI-

- 16. CARTA PRECATORIA-13742/2007-Oriundo da Comarca de CUBATAO SP 3º OFICIO JUDICIAL-WENDY FERREIRA DA SILVA e outro x MARCELO NUNES DA SILVA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a prisão do Sr. Marcelo Nunes da Silva, pois o mesmo apresentou copia de acordo de pagamento do debito junto ao juizo deprecante...). -Adv. JULIO CESAR BRENNEKEN DUARTE-.
- 17. CARTA PRECATORIA-13820/2007-Oriundo da Comarca de ROSANA SP VARA CIVEL-D.A.S.N. e outro x A.G.D.N.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o executado Aguinaldo Gonçalves das Neves, posto que na rua indicada, não localizei o numeral 04 como indicado, posto que a referida rua passou recentemente por alteração de numeração, segundo seus moradores, e possui apenas uma quadra, e ninguem declarou conhecer a pessoa do requerido...). -Adv. ALEXANDRE DEBONI-.
- 18. CARTA PRECATORIA-1809/2008-Oriundo da Comarca de SAO BENTO DO SUL SC 1ª VARA -ARAO DOS SANTOS x ARTKRAFT EMBALAGENS LTDA- A vista do contido na petição retro, apos contadas e preparadas as custas devidas (R\$11,20), devolva-se com as cautelas de estilo e nossas homenagens.-Adv. ARAO DOS SANTOS-.
- 19. CARTA PRECATORIA-2160/2008-Oriundo da Comarca de RIO DO SUL SC 2º VARA CIVEL-STAR LUCKY LTDA x ANDRE ZUNINO-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me a Travessa da Lapa, no centro desta capital, onde não localizei o nº109 (do nº087, residencia, passa para o nº195, Hotel Cascavel, diligenciando junto aos moradores e empresas proximas, estes informaram desconhecer o requerido) pelo que deixei de penhorar bens de Andre Zunino que se encontra, para esta oficiala, em local incerto e não sabido, pelo que devolvo ao cartorio, para os devidos fins, solicitando que caso a parte autora tenha outros meios que facilitem sua localização que os forneça a esta oficiala...). -Advs. ROBERTO JACOBSEN REISER e RODRIGO JACOBSEN REISER
- 20. CARTA PRECATORIA-2280/2008-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR 2" VR CIVEL-BANCO DIBENS S/A x NILTON DA SILVA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a busca e apreensão do bem do executado Nilton da Silva, posto que segundo informações prestadas pela Sra. Marlene Aparecida (moradora) o mesmo não reside mais ali e seu paradeiro é desconhecido...). -Advs. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, LUCIANE LOPES ALVES e SABRINA CAMARGO DE OLIVEI-RA-.
- 21. CARTA PRECATORIA-2291/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 15º VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A x VITOR PAULO FERREIRA- A vista do contido na manifestação de fl.26, apos contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes (R\$11,20), devolva-se a presente com as cautelas usuais. -Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA, KLAITON MUNEHIRO FURUGUEM e DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO-.
- 22. CARTA PRECATORIA-2295/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 20º VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A. x COVERES CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-Em dez dias diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o requerido Coveres Conservação de Imoveis Ltda, posto que na rua indicada, não localizei nos guias e mapas de arruamento desta capital e comarca, consultando a estes inclusive o guia oficial do Ippue (orgão da prefeitura municipal) não consta nenhuma rua com o referido nome...). -Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA, KLAITON MUNEHIRO FURUGUEM, GIULIANO CESAR ALCOBA MONTIALLI, ELLEN SIMONE BALIERO SANTOS e FABIO TAKAHASHII.
- 23. CARTA PRECATORIA-3358/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 12º VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A. x LETIZIA DELFINA GERVASONI-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Letizia D Gervasoni e de Jeferson N Ramos, tendo em vista sempre com informações no local, Sr. Evandro, portaria, e outros, de que não estão, de que são medicos, não sabem horario para serem localizados...). -Adv. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA-
- 24. CARTA PRECATORIA-4099/2008-Oriundo da Comarca de GUARATUBA PR VARA CIVEL E ANEXOS-MUNICIPIO DE GUARATUBA x ALGACYR GUIMARAES JUNIOR-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar o executado Algacyr Guimarães Junior, tendo em vista que o mesmo esta em viagem e não tem data de retorno assegurada, sendo que fui informado que o mesmo podera retornar somente no inicio do proximo ano...). -Adv. EMIDIO BUENO MARQUES-.
- 25. CARTA PRECATORIA-4479/2008-Oriundo da Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIU-SC VR DE FAMILIA-T.R.H. x N.P.H.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar a re Barbara Heloiza de Moura, posto que em diversas diligencias não logrei exito em falar com a ré, uma vez que estando em casa, oculta-se sempre...). -Adv. SANDRA SIDNEY FRANTZ SAFANELLI-.

- 26. CARTA PRECATORIA-4660/2008-Oriundo da Comarca de ABELARDO LUZ SC VARA UNICA-IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA X DINOMAR NARZETTI-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidado do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a apreensão do bem indicado, posto que no endereço indicado funciona a empresa Quimofram e segundo o Sr. Hamilton dos Santos Medeiros, o requerido é seu conhecido e que o veiculo fora batido e esta de posse do mesmo, mas desconhece o seu paradeiro...). -Advs. EDILSON JAIR CASA-GRANDE e JABES A. DE SOUZA-.
- 27. CARTA PRECATORIA-5644/2008-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON PR VR CIVEL-BANCO DO BRASIL S.A. x CBV VEICULOS LTDA e outros-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a requerida Maria Elizabete Camilo, posto que no endereço indicado, quem reside é a Sra. Ana Paula, que declarou ser filha da requerida, mas desconhece o seu endereço...). Advs. VICTOR GERALDO JORGE e PEDRO ROBERTO NETO-
- 28. CARTA PRECATORIA-6353/2008-Oriundo da Comarca de MAFRA SC 2ª VARA CIVEL E CRIMINAL-B.J.C. x R.L.C.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar Reginato de Lara Chang, em razão de não ser atendido no apto, e em contato com o porteiro do edifio, Sr. Antonio Teixeira, fui informado pelo mesmo que o executado não reside no local, sendo quem mora no respectivo endereço é a genitora do requerido, informando ainda, que eventualmente ve o reu em um ou outro final de semana, quando vem visitar sua mãe, entretanto, tambem não possui horario certo para tanto...). -Advs. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e LUCIANE MAGNABO A LUCIA
- 29. CARTA PRECATORIA-6888/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 8º VR CIVEL CENTRAL-PLANAVE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA LTDA x VECTRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a penhora, em razão da executada Vectra Transportes e Logistica Ltda, não mais encontrar-se estabelecida no referido endereço, tendo saido do local ha mais de dois anos, conforme informações Sr. Juraci Ferreira da Silva, o qual é porteiro da empresa Pallet do Brasil situada atualmente no local...). -Advs. ANTONIO ARY FRANCO CESAR, CRISTIAN VINICIUS MENCK DOS SANTOS, DULCINEIA LUCIA LUPPI BARNIER, MARIA FERNANDA FRANCO CESAR
- 30. CARTA PRECATORIA-7574/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 12* VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A x JORGE ISAKA e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar os requeridos Jorge Isaka e Dinir Santiago Isaka, posto que o imovel encontra-se vazio e em disponibilidade para locação...). -Advs. SO-LANGE TAKAHASHI MATSUKA e KLAYTON MUNEHIRO FURUGUEM-.
- 31, CARTA PRECATORIA-7667/2008-Oriundo da Comarca de SAO BORJA - RS - 3 VARA CIVEL-HASSAN MAHMUD HUSSEIN x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A-Em dez dias, diga o(a) eressado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a penhora dos veiculos placas AJN-4095 e AJN-4091, ambos indicados na carta precatoria, pois em contato com a advogada da empresa requerida Dra. Katia, fui informado que os referidos veiculos não se encontram nesta capital, informando ainda, que atualmente o veiculo AJN-4091 esta fazendo a linha Florianopolis - SC/ Foz do Iguaçu - PR e veiculo AJN-4095, faz a linha Foz do Iguaçu / Rio de Janeiro. Assim sendo, não ha como este funcionario, efetuar a penhora sem a presença dos mencionados veiculos nesta capital, haja vista que não ha como descrever o estado de conservação dos mesmos e ainda conforme informações da Dra. Katia, quem ficaria como depositario dos mesmos, seria o representante legal da empresa executada, entretanto, o mesmo dificilmente é encontrado no local, pois esta constantemente em viagem...). -Advs. ALMARI-CO DUTE A KRASSMANN FARIANE KRASSMANN DOS SAN-TOS, JOSE MELLO DE FREITAS, ADOLFO DE FREITAS e ANA-LUISA DE EREITAS.
- 32. CARTA PRECATORIA-8824/2008-Oriundo da Comarca de JARAGUA DO SUL SC 3ª VARA CIVEL-NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LUIZ KIENEN BEBIDAS LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o reu Luiz Kienem Bebidas Ltda, por seu representante legal Sr Fabiano Jose Tadaiesk, posto que segundo informações prestadas pela Sra. Clarice Tadaiesk, (mãe) o mesmo não reside mais ali e seu paradeiro é desconhecido...). -Advs. JACKSON ANDRE DE SA e OSVALDO FRANCISCO JUNIOR-.
- 33. CARTA PRECATORIA-8836/2008-Oriundo da Comarca de ITA-JAI SC 1ª VARA CIVEL-TRANSKAT TRANSPORTES E RE-PAROS NAVAIS LTDA ME x AR LEAL INST. E MANUTEN-ÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o requerido Ar Leal Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda, posto que no logradouro ora indicado Rua Alberto Balhana, 850, Santa Felicidade, nesta comarca, não logrei exito em encontrar o nº850, visto que a rua tem sua numeração de forma regular e o seu maior nº 6 o 597, e segundo informações prestadas pelo Sr. Joilson, residente no nº391, não ha ali tal empresa...). Advs. DENISIO DOLASIO BAIXO e ANA SELMA MOREIRA-.
- 34. CARTA PRECATORIA-8907/2008-Oriundo da Comarca de CAMPINAS SP 10º VARA CIVEL-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x JULIANO ROBERTO DA SILVA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...apos diligenciar no endereço fornecido nos autos, não foi possivel

- lo calizar o bem a ser apreendido, pois o requerido não reside mais neste endereço. Esta informação foi prestada pelo Sr. Carlos (9949 6513), atual morador do apto 42-A e sindico deste endereço, que não soube informar seu paradeiro. Em contato com o procurador do requerente o mesmo não forneceu outro endereço para cumprimento deste mandado...). -Advs. ADRIANO CASACIO, THYAGO SAN-TOS ABRAO REIS e RODOL FO GERD SEIFERT-
- 35. CARTA PRECATORIA-9967/2008-Oriundo da Comarca de VOLTA REDONDA - RJ - 4 VARA CIVEL DE-ANDRÉ LUIZ MARCELO PEREIRA x VIACAO COMETA S/A-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...não localizei o nº855 (o maior nº localizado é do imovel 403, diligenciando junto aos moradores e empresas proximas, estes informaram desconhecer o intimando) pelo que deixei de intima Marco Aurelio Gonçalves que se encontra, para esta oficiala, em local incerto e não sabido, pelo que devolvo ao cartorio, para os devidos fins, solicitando que caso a parte autora tenha outros meios que facilitem sua localização que os forneça a esta oficiala...). -Advs. LOURIVANE NORRIS RIBEIRO, STÊNIO SOUTELO NÓBRE-GA, BERENICE ROSA DA SILVA RIBEIRO, JOSE ALBERTO PEREIRA JUNIOR, LUIZ OSCAR LOPES, SORAIA APARECIDA VAZ GABRIEL, EVALDO PEREIRA RAMOS, WALTER LUCIO FIGUEIREDO DA SILVA e ERASMO SANTANA DA SILVA-
- 36. CARTA PRECATORIA-10205/2008-Oriundo da Comarca de ATIBAIA - SP - 1 VARA CIVEL DE-CIA ITAULEASING DE AR-RENDAMENTO MERCANTIL- ITAU x JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a medida determinada por ali sendo em diligencias realizadas, não ter localizado o veiculo objeto da apreensão, sendo que diligenciando junto ao Sr. Mauricio Boa Ventura, atual morador do endereço fornecido, este informou que o requerido João Pinheiro dos Santos, mudou-se para São Paulo, ha tres anos, desconhecendo seu endereço atual, sendo que ali, nunca teve o veiculo a ser apreendido, pelo que devolvo ao cartorio, para os devidos fins, solicitando que caso a autora ter outros enderecos que os fornaca a esta oficiala) -Advs MARIA TERESA TREVISAN MORAES, MARIO HENRIQUE DA SILVEI-RA, LUCIA FATIMA GOMES, LIA DIAS GREGORIO, POLIANA CRISTINA MELO BORGES, FABIANA FIORIN LOPES CAMAR-GO e ETIENE LENOI DO NASCIMENTO ABREU-
- 37. CARTA PRECATORIA-10224/2008-Oriundo da Comarca de CANOAS RS 2º VARA CIVEL-BANCO FIAT S/Ax EDER LEO-VEGILDO FRAGOSO DA ROSA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de proceder a medida determinada por ali sendo em diligencias realizadas, não ter localizado o veiculo objeto da apreensão, sendo que diligenciando junto ao Sr. Reginaldo, funcionario do BAN-SEG depositos e leiloes oficiais, este informou que o veiculo Fiat Strada, placas IUE-6986, não se encontra naquele patio, nunca tendo entrada junto ao Banseg...). Advs. TADEU HENRIQUE DUTRA WEINERT e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-.
- 38. CARTA PRECATORIA-10840/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 24* VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A x IESUS ZULIANI-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Jesus Zuliani, visto o mesmo ser desconhecido neste endereço, que reside a Sra. Karina Padilha...). -Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA e KLAYTON MUNEHIRO FURUGUEM-.
- 39. CARTA PRECATORIA-10853/2008-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 15ª VR CIVEL CENTRAL -BANCO BMD S/A x DANUSA KOWALCSUK-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidões do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Sra. Danuza Kowalcsuk, por não residir neste endereço. Esta informação foi prestada pela sua avó, moradora deste endereço, que informou que a mesma pode ser localizada a rua Germania 190, casa 06, Cajuru...) e (...estou devolvendo sem cumprir o mandado do MM Juiz desta vara, isto porque, apos varias tenattivas não consegui realiza-lo, tendo em vista as dificuldades criadas pela requerida, como só estar neste endereço entre as 20h e 6h, bem como não atender este oficial, mantendo-se dentro de sua residencia. Devolvo o presente mandado, aguardando nova deliberação e tambem o reco mento das custas para nova diligencia...). -Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA e KLAYTON MUNEHIRO FURU-GUEM-
- 40. CARTA PRECATORIA-11632/2008-Oriundo da Comarca de PARACATU MG 1ª VARA-SUPERFERTIL COMERCIAL AGRI-COLA LTDA. x HELIA YOMICO SUZUKI-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar Helia Yomico Suzuki, por ali sendo, ter sido informada pelo Sr. Luiz Suzuki, filho da requerida, que esta reside no endereço fornecido na inicial e não em Curitiba...). -Advs. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, PEDRO OCTAVIO GOMES DE OLIVEIRA, ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA, RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES e ALESSAN-DRA BAGNO FONSECA R. DE ALMEIDA.
- 41. CARTA PRECATORIA-11694/2008-Oriundo da Comarca de NOVO HAMBURGO RS 1º VARA CIVEL-BANCO ITAU S.A. x WATT RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Watt Resistencias Eletricas Ltda e outro, tendo em vista informações no local, onde possue a empresa Resis Spress, Sr. Robson, proprietario, de que esta no local a quase um ano, que sempre aparece alguem atras deste nome desta empresa, mas não conheceu...). -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCIA SCHWANTES-.
- 42. CARTA PRECATORIA-11712/2008-Oriundo da Comarca de

- SAO PAULO SP-1* VR DE FAM. PINHEIROS -ALFREDO CARLOS FRANCO DE VITA x LARISSA DE ARAUJO VITA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, inumeras vezes, e não encontrei a requerida Larissa de Araujo Vita. Ha evidencias de que a mesma esta se ocultando para evitar a citação. Isto posto, faz-se necessario que o autor providencie o complemente das custas no valor de R\$99,00 para que se proceda a citação com hora certa...). -Advs. LUCIANE AYAKO KAJIMA, LUIZ FELIPE DAL SECCO, CLARISSA MIGUEL MARTINHO, MARCELO VIEIRA VON ADAMEK, OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, RENATO MORDJIKIAN, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, DEBORA PEREIRA FERREIRA e LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI.
- 43. CARTA PRECATORIA-12295/2008-Oriundo da Comarca de PALHOCA SC 2ª VARA CIVEL-FREUDEMBERG NÃO TECI-DOS LTDA & CIA x SULWIPES INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me a Rua Paul Garfunkel, no bairro CIC, nesta capital, onde não localizei o nº2011 (o maior nº localizado é do imovel 1715, diligenciando junto aos moradores e empresas proximas, estes informaram desconhecer o requerido) pelo que deixei de citar Sulwipes Industria e Comercio de Descartaveis Ltda que se encontra, para esta oficiala, em local incerto e não sabido, pelo que devolvo ao cartorio, para os devidos fins, solicitando que caso a parte autora tenha outros meios que facilitem sua localização que os forneça a esta oficiala...). -Advs. YASMINE D'ARAUJO MALUF ALARCON e NELSON PORTANOVA M. NETO-.
- 44. CARTA PRECATORIA-12563/2008-Oriundo da Comarca de CERRO AZUL PR VARA CIVEL E ANEXOS-G.I.S. e outros x Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar ao requerido, tendo em vista não constar a numeração predial, da referida rua...). Adv. ELI-SANDRE MARIA BEIRA-.
- 45. CARTA PRECATORIA-12671/2008-Oriundo da Comarca de NOVO HAMBURGO RS 2º VARA CIVEL-EXTRAMOLD IN-DUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x CGA SOCIEDADE DE FO-MENTO MERCANTIL LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me a rua Conselheiro Laurindo, 825, conjunto 909, e ai sendo, fui informado pelo Sr. Gilberto, diretor da atual empresa ali estabelecida, Spala, que a ré não esta estabelecida nesse endereço e tampouco é conhecida. Dirigi-me a Rua Doutro Mario Jorge, 231, e ai sendo, fui informado pelo porteiro do predio, Sr. Anizio Marques, que a ré nudou-se para local não sabido, ha mais de um ano. Isto posto, deixei de citar a ré CGA Sociedade de Fomento Mercantil Ltda e Aliança Industria e Comercio de Bolsas Ltda, tendo em vista que as mesmas estão em local incerto e não sabido...). -Adv. JULIAO TER-RA LUDWIG-.
- 46. CARTA PRECATORIA-12906/2008-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS PR- VR DE FAMILIA-N.N.D.R.A. x L.B.L. e outro-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...dirigi-me ao endereço indicado, Rua do Ouro, 74, Guabirotuba, e ai sendo, inumeras vezes, em dias e horarios diferentes, acionava a campainha, batia palmas, e nunca fui atendido. Fui informado pelos vizinhos, que os requeridos Leandro Babyevicz de Lima e Denise Monteiro da Assunção, são viciados em droga, tem uma mini camera que possibilita de ver quem esta tentando entrar em casa, filma toda a movimentação da casa, e por conseguinte, so atendem os conhecidos. Isto posto, deixei de citar os requeridos...). -Advs. KAROLINE LORENZ, JORAN PINTO RIBEIRO e ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS-.
- 47. CARTA PRECATORIA-12931/2008-Oriundo da Comarca de CAXIAS DO SUL RS 1ª VARA CIVEL-TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar a Expresso Sul Brasil Ltda, visto o mesmo não operar mais neste endereço, segundo informações de vizinhos foi a falencia ja ha uns 10 anos...). -Advs. GUSTAVO FAUS-TO MIELE e TAIS LOPES MORE-.
- 48. CARTA PRECATORIA-12973/2008-Oriundo da Comarca de SEARA SC VARA UNICA-LAURI JOSE FAZOLO x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de citar o Sr. Romeu Luciano de Campos, por não residir neste endereço. Esta informação foi prestada pela Sra. Romilda Landemann (3385-6263), avó do requerido, que não soube informar seu paradeiro...). -Adv. MARCOS DEZEM-.
- 49. CARTA PRECATORIA-13503/2008-Oriundo da Comarca de LAPA SP I VARA DA FAMÍLIA JOSE RENATO RIBEIRO DE SOUZA x JOSE CARLOS SABBAG-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixei de intimar o requerido Jose carlos Sabbag, tendo em vista que o mesmo não reside mais no endereço indi cado, mudou-se para local não sabido, ha mais de um ano, conforme informações dadas pelo Sr. Saulo Santos de Almeida, porteiro do predio...). -Adv. JAIR GONÇALVES-.
- 50. CARTA PRECATORIA-13991/2008-Oriundo da Comarca de ITAJAI SC VARA DE FAMILIA-O.F.J. x O.F.M.J.-Em dez dias, diga o(a) interessado(a) acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica (...deixo de dar cumprimento ao presente, tendo em vista não localizar o requerido no endereço conforme indicado, Rodovia do Cafe, Km 0, bem como no local possue de um lado o Parque Barigui e do outro, ja fora do Km , algumas empresas, devendo o autor fornecer melhores dados para sua localização...). -Adv. RE-NATO FELIPE DE SOUZA-.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CIVEIS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO FORO CENTRAL DE CURITIBA-PR JUÍZES DE DIREITO: DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR - SUBSTITUTO

DR. FERNANDO SWAIN GANEM- SUBSTITUTO RELAÇÃO Nº 317/2008

- 1. ACIDENTE DE TRABALHO-16/1991-EVARISTO DRUZIK SUBST. POR TEREZINHA M.B. DRUZIK x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS- 1. Sobre o novo cálculo de (fls. 310/314) diga as partes, en cinco dias. Após, o Ministério Público. Int.-Advs. MARIA CECILIA PALMA, SONIA RAMIRA STEFF, CARLYLE POPP e CIDALIA DE SOUZA SILVA-.
- CONSULTA-70/1999-OSWALDO DOS SANTOS x INSTITU-TO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Em face do exposto, e do efetivo pagamento da verba devida, tenho por bem julgar extinto o presente feito, diante da quitação total dos valores devidos pelo INSS... P.R.I-Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-.
- 3. ACIDENTE DE TRABALHO-80/2003-CATIA DE FATIMA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Tendo em vista o pagamento havido, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de ação de execução de título judicial que Cátia de Fátima dos Santos promoveu contra o Instituto Nacional do Seguro Social INSS nestes autos... P.R.I.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREI-
- 4. ACIDENTE DE TRABALHO-35/2004-SIMONE MARIA DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- Defiro (fl. 113). Aguarde-se, pelo tempo requerido. Após, intime-se.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-.
- 5. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-224/2004-JOAQUIM SIL-VA SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- 1. Em cinco (5) dias, promova o interessado a execução do julgado. 2. Dê-se ciência ao Autor do contido à fl. 152. Int.-Advs. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA e ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-.
- 6. ACIDENTE DE TRABALHO-290/2004-CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Recebo o recurso de agravo na modalidade retido. 2. Intime-se o agravado para manifestar, no prazo de 10 (dez (CPC, art. 523, § 2°). 3. Após, colha-se manifestação do Ministério Público. 4. Por fim, independentemente do depósito, cumpra o ordenado à folha 166. Int. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-.
- 7. ACIDENTE DE TRABALHO-164/2005-JOAO KRZYANOVSKI PRIMO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Intimem-se Autor e Réu para, no prazo de cinco (5) dias, individual e sucessivo, a começar pela parte autora, apresentarem, via memoriais, suas derradeiras alegações. Após, ao Ministério Público. Int.-Adv. ALEXANDRE OCTAVIO RAAD-.
- 8. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-190/2005-LUCIANE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSSDesse modo, acolho os embargos de declaração para o fim de: a) confirmar a decisão de fls.220/222, que concedeu a antecipação de tutela e determinou ao réu a implantação e pagamento em favor da autora do benefício de auxilo-doença acidentário;... P.R.I. -Advs. CHRISTIAN MARCELLO MAAS, SIDNEI MACHADO e EDUARDO CHAMECKI-
- 9. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-195/2005-ROSI TERESINHA MUNARETTI DE CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- ...Ante ao exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pela autora, consubstanciado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil..-Advs. DANIEL DA SILVA MOTA e OLIMPIO PAULO FILHO-.
- 10. ACIDENTE DE TRABALHO-363/2005-NEUSA GONCALO DE MELO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Nestes termos, à vista do exposto, julgo procedente o pedido para o efeito de: a) converter o benefício de auxilio-doença previonación que fora concedido à autora, pelo homônimo acidentário, no período de 16/12/2004 a 24/04/2006;... P.R.I-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR33.924A-.
- 11. ACIDENTE DE TRABALHO-372/2005-ANGELITA ANTUNES CAMPELLO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS: ...Em cinco dias, manifeste-se a parte Autora acerca do cálculo apresentado pelo INSS (fls. 140/143) e conta de fl. 135. Int.-Advs. CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI e ALLYNE PAMELA HEY-
- 12. ACIDENTE DE TRABALHO-412/2005-SILVIO SERENATO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Ciência às partes da baixa dos autos. Ao Autor, em especial, cabe a execução do julgado . Int. -Advs. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR33.924A, BIANCA HAMMERLE AVELAR e ANDRE LUIZ PRONER-.
- 13. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-424/2005-MARIA JE-SUINA FERREIRA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS- Desse modo, acolho os embargos de declaração para o fim de: Condenar o réu a manter o pagamento do benefício de auxilio-doença acidentário até efetiva reabilitação da autora...-Adv. CHRISTIAN MARCELLO MAAS-.
- 14. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-22/2006-FERNANDO FERREIRA BIRIBA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-...Não havendo interesse, deverá então a parte autora, no mesmo prazo acima concedido, apresentar suas alegações finais, abrindo-se em seguida idêntico prazo de 10 dias para o réu. Após, ao Ministério Público. Int.-Advs. ANA MARTA WOLPE OAB/PR 38.684, MARLIZE IZUTA DE LIMA e ALINE FABIANA CAM-

POS PEREIRA-

- 15. ACIDENTE DE TRABALHO-49/2006-SILAS BUENO RODRI-GUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Quanto à impugnação do laudo pericial, manifeste-se o Sr. Perito, em cotejo com os documentos de fls. 141 e seguintes. (Manifestação do Sr. Perito às fls. 157/160). Após, às alegações finais, voltando, por fim, conclusos.-Adv. EDGAR INGRACIO DA SILVA-.
- 16. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-50/2006-JOSE EDES PACHECO DE FARIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Promovam os interessados, em cinco dias, a execução do julgado. Custas de fl. 112 no valor de 433,20. Int.-Advs. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-.
- 17. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-94/2006-IRACI PEREI-RA DE FRANCA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS-... Nestes termos, à vista do exposto, julgo procedente o pedido, para o efeito de reconhecer a autora IRACI PEREIRA DE FRANÇA o direito de perceber o benefício da aposentadoria por invalidez acidantária (B-92), a partir da data da presente decisão... P.R.I.-Adv. ALLYNE PAMELA HEY-.
- 18. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-169/2006-ROSANGE-LA DE FATIMA HOFFMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado para o fim de condenar o réu a... P.R.I-Advs. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR33.924A, SORAYA LOPES GONCALVES e ANDRE LUIZ PRONER-
- 19. AC. TRABALHO C/C TUTELAANT.-178/2006-SANDRA REGINA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Anote-se (fl. 197). 2. Após, defiro o pedido de folha 196, por cinco (05) dias, na mesma oportunidade deve-se manifestar quanto ao ordenado à folha 194..-Advs. CRISTY HADDAD FIGUEIRA, CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI e ALLYNE PAMELA HEY-.
- 20. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-261/2006-MARCELO CESAR MAGRI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS- Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos... P.R.I-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR 33-924A-
- 21. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-264/2006-JOAO MARIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Anote-se (fls. 78/79). 2. Cumpra-se (fl. 64)... Advs. CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI e ALLYNE PAMELA HEY-.
- 22. ACIDENTE DE TRABALHO-300/2006-TEREZINHA PORTES COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS-1. Ciência às partes da baixa dos autos. Nada sendo requerido, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Int.-Advs. CAR-LOS AUGUSTO COGO e JOAO DEMETRIO KOTZIAS NETO-.
- 23. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-423/2006-CINTHIA DA LUZ FELIZARDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS- Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos... P.R.I -Adv. RAFAELLO ROSS-.
- 24. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-435/2006-AUGUSTO RAMOS CAVALHEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Intimem-se Autor e Réu para, no prazo de cinco (5) dias, individual e sucessivo, a começar pela parte autora, apresentarem suas alegações, por memoriais. Após, ao Ministério Público. Int.-Adv. ROSALINA MARIA DE OUADROS SCHEFFER-
- 25. ACIDENTE DE TRABALHO-466/2006-EDSON RONE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Intimem-se Autor e Réu para, no prazo de cinco (5) dias, individual e sucessivo, a começar por aquele, apresentarem, via memoriais, suas derradeiras alegações. Após, vista ao Ministério Público. Int.-Advs. EDUARDO CHAMECKI e CHRISTIAN MARCELLO MANAS-.
- 26. ACAO PREVIDENCIARIA-485/2006-AMILTON JOSE MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado para o fim de: a) condenar o réu a restabelecer o pagamento do benefício de auxilio-doença acidentário... P.R.I.-Adv. WLANIZE DA SILVA SER-PA-.
- 27. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-577/2006-VITOR RIBEIRO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-...Ante ao exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, consubstanciado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil... PR.I.-Advs. DALVA MARLI MENA-RIM e FERNANDA GONCALVES PADILHA-.
- 28. CONCESSAO DE BENEFICIO-7/2007-SOELI CLEONICE ANDREKOWICZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- À parte interessada, para retirar a carta de Citação para o devido encaminhamento-Adv. JAIDERSON RIVAROLA-.
- 29. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-92/2007-ROGERIO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL INSS- Defiro o pedido de fls. 55. Intime-se o requerido para apresentação dos processos requeridos prazo de dez (10) dias...-Advs. HUMBERTO TOMMASI e CLAUDIA MACUCH-.
- 30. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-118/2007-AUDETE LUCIA POPILNICKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- ... Destarte, patente o prejuízo à Segurada, à vista do exposto, julgo procedante o pedido inicial, para o efeito de condenar o INSS: a. a revisar o valor da renda mensal do benefício aci-

dentário pago a Autora... P.R.I-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR 33 924A-

- 31. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-222/2007-ROSINHA FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Intimem-se Autora e Réu para que, no prazo de cinco (05) dias, individualmente e sucessivo, a começar pela parte autora, apresentem, via memoriais, suas derradeiras alegações. Após, ao Ministério Público. Int.-Adv. KARENINE POPP-.
- 32. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-256/2007-UBIRAJA-RA APARECIDO JOAQUIM DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- ... Nestes termos, à vista do exposto, julgo procedente, em termos, para o efeito de reconhecer ao Autor o direito de perceber, a partir de 09 de abril de 1988, o benefício acidentário... P.R.I.-Adv. ALESSANDRA LIMA-.
- 33. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-274/2007-NATALINO GONCALVES DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Recebo o recurso de agravo na modalidade retido. 2. Intime-se o agravado para manifestar, no prazo de 10 (dez) (CPC, art. 523, § 2°). 3. Após, colha-se manifestação do Ministério Público. 4. Por fim, independentemente do depósito, cumpra o ordenado à folha 78. Int.-Adv. ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-.
- 34. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-280/2007-MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Defiro o pedido de fls. 120/121. Int.-Adv. ANTONIO SAONETTI-.
- 35. ACIDENTE DE TRABALHO-356/2007-MARIA EMILIA COSTA KOMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Mantenho a decisão agravada nos termos em que foi lançada, e, determino seja cumprido o que nela se contém, inclusive quanto à determinação do depósito de valor dos honorários periciais, para o quê o réu também deverá ser intimado, sem prejuízo das demais diligencias lá consignadas. Procedem-se as anotações necessárias. Adv. LINCOLN TADEU CERKUNVIS-.
- 36. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-388/2007-SELVINO BENTO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS- 1. Recebo o recurso de agravo na modalidade retido. 2. Intime-se o agravado para manifestar, no prazo de 10 (dez) (CPC, art. 523, § 2°). 3. Após, colha-se manifestação do Ministério Público. 4. Por fim, independentemente do depósito, cumpra o ordenado à folha 122. Int.-Adv. HUMBERTO TOMMASI-
- 37. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-425/2007-OTACILIA BUENO CAMARGO PRESTES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-... Assim, diante do exposto, julgo procedente o pedido para fim de reconhecer ao autor o direito de perceber, desde a entrada em vigência da Lei 9.032/95...P.R.I-Adv. CELSO MOZART SALDANHA JR.-
- 38. REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-460/2007-EDINEIA ARRUDA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1. Defiro o pedido de folha 63. 2. Intime-se. 3. Após, cumpra o ordenado à folha 62. -Advs. HUMBERTO TOM-MASI
- 39. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-220/2008-MARGARI-DA MARTINS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1. Defiro o pedido de fl. 15. Anote-se. 2. Cumpra a interessada, no prazo de cinco dias, o despacho de fl. 11. Int.-Adv. ALLY-NE PAMELA HEY-
- 40. AC. TRABALHO C/C TUTELA ANT.-250/2008-MARY DE-VANILDA FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Acolho a emenda a inicial. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 90/99, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público. Cite-se-Adv. JOSE CARLOS FAGUNDES CUNHA-.
- 41. ACIDENTE DE TRABALHO-254/2008-EDGARD GONCAL-VES MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS- Acolho a emenda ao valor da causa. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 42/49, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Advs. GEANDRO LUIZ SCOPEL, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA e CLAUDETE FI-GUEIREDO-.
- 42. REVISÃO DE BENEFICIÁRIO PREVIDENCIARIO-368/2008-VALDEMIRO BECKER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante a previsão do rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fis. 32/48, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Advs. FABIO GREIN PEREIRA e FABIANO RECHE DOS REIS-
- 43. REVISÃO DE BENEFICIÁRIO PREVIDENCIARIO-384/2008-LUIZ CLAUDIO PETERS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Versa o presente feito de Ação Revisonal debenefício previdenciário. A despeito do rito sumário a que a lei previdenciária estatui como aplicável aos feitos desta natureza, entendo prescindível a audiência preliminar sua realização ao caso presente, diante da notória dificuldade da composição entre as partes, em especial em se tratando o INSS como requerido, e ainda, a sobrecarga da pauta deste juízo, pelo que suprimo a realização de audiência. Diga o autor sobre a contestação de fls.24/34. Com a resposta dia a parte autora, em 10 dias. Após, ao Ministério Público. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Int.Dil.Nec. -Adv. HUMBERTO TOM-MASI-.
- 44. ACIDENTE DE TRABALHO-417/2008-PAULO SERGIO NEI-

- MA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 35/44, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Adv. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA-.
- 45. ACIDENTE DE TRABALHO-419/2008-MARIA RENITA DU-ARTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 105/118, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Advs. NATANAEL GORTE CAMARGO e LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN-.
- 46. ACIDENTE DE TRABALHO-426/2008-VITOR GOMES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 36/46, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Advs. JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, ZENIMARA RUTHES CARDOSO e KARENINE POPP-.
- 47. ACIDENTE DE TRABALHO-430/2008-IZAEL FERREIRA GONÇALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-...Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 16/30, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público-Adv. SOELI INGRACIO DE SILVA-.
- 48. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-443/2008-NEI DA SIL-VA LOPES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 17/28, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Adv. ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA-.
- 49. REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-449/2008-ANTONIO LUNA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 11/20, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público...-Advs. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, MURILO TAVO-RA e ROSANE PABST CALDEIRA SMIJCZEK-
- 50. ACIDENTE DE TRABALHO-459/2008-ROSILDA LIMA DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Nada obstante o prosseguimento do feito conforme o rito sumário, a audiência de conciliação não se revela aconselhável, no presente caso. Diga o autor sobre a contestação de fls. 15/23, em dez (10) dias e, após ao Ministério Público.-Advs. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATS-CHBACH FERREIRA e GIOVANNY VITORIO BARATTO COCI-

Juizados Especiais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - REGIONAL SÍTIO CER-CADO COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ RELAÇÃO N. ° 07/2008

ÍNDICE

Juíza de Direito: Dr.º. ADRIANA AYRES FERREIRA Escrivão Designado: ULISSES TADEU BUSATO

ADVOGADO Adv: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

- 01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: julgo improcedente a denuncia, para o fim de ABSOL-VER o réu HAILTON CORREA DO NASCIMENTO, dos fatos que lhe são imputados nestes autos, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal.
- Termo Circunstanciado n.º 2007.3573-0 Marcelo Mendes x Hailton Correia do Nascimento.
- Adv: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza OAB 11078
- 4º Juizado Especial Criminal do Foro Central de Curitiba/PR Intimação de Advogados Relação 07/2008
- 01 Termo Circunstanciado nº 2008.6863-0 Noticiado Vilmar Aloísio Pereira dos Santos e Noticiante Acir Strapasson. Audiência preliminar designada para 13/02/2009 às 15:30 horas. Adv. Adriano Huber Junior, OAB/PR n° 31.582.
- 02 Ação Penal Privada nº **2008.1617-6** Noticiado **Generoso Vidal de Andrade** e Noticiante **Carlos Alberto Pereira**. Despacho de 01/12/2008: "Requer-se a intimação do querelante para que dê andamento ao feito, sob pena de perempção". Adv. Carlos Alberto Pereira, OAB/PR nº 7.353.
- 03 Ação Penal Privada nº 2006.14531-2 Noticiado Terry Alves dos Santos e Noticiante Emphase Produções e Eventos Ltda e Marcelo Cristiano Franco. Despacho de 01/12/2008: "Requer-se a intimação do querelante para que se pronuncie acerca do andamento ao feito, sob pena de perempção". Adv. Everton Jonir Fagundes Menengola, OAB/PR nº 38.095.

Comarcas do Interior

Cível

Antonina

VARA CIVEL DE ANTONINA GABRIELA SCABELLO MILAZZO TAQUES RELAÇAO N° 73/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0020	000450/2007
ALEXANDRE TRAICZUK	0021	000117/2008
ALICIO MALAVAZI	0009	001863/2004
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0003	000503/2001
	0005	001213/2003
	0007	001825/2004
	0008	001826/2004
	0027	000564/2008
ANDERSON HATAQUEIAMA	0009	001863/2004
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0009	001863/2004
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0009	001863/2004
BRUNA ANGELICA FERREIRA S	0007	001825/2004
	0008	001826/2004
	0010	000001/2005
	0011	000785/2005
CARLA SIMONE EBINER	0009	001863/2004
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0019	000426/2007
CARLOS MAZZA FILHO	0012	000270/2006
DEBORA LONGO CRAVIEIRO	0009	001863/2004
EDIMAR FERNANDES DE OLIVE	0029	000892/2008
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0019	000426/2007
EYDER LUCIO DOS SANTOS	0009	001863/2004
FABIANA MARTINS	0010	000001/2005
	0011	000785/2005
FABIANO NEVES MACIEYWISKI	0024	000262/2008
THE HAND THE VEE WHITE ET WISH	0027	000564/2008
FABRICIO DE SOUZA	0026	000499/2008
FLAVIO MENDES BENINCASA	0009	001863/2004
GILBERTO GOMES DE LIMA	0037	001103/2007
GLAUCO IWERSEN	0009	001863/2004
IONEIA ILDA VERONEZE	0014	000390/2006
JOCELINO ALVES DE FREITAS	0015	000098/2007
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	0017	000302/2007
JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAE	0001	000078/1996
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0009	001863/2004
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	0018	000384/2007
JOSE SECONDINO DE CEIVEIR	0036	000385/2007
JUAREZ BABY SPONHOLZ	0013	000333/2007
JULIANE CRISTINA CORREA D	0015	000334/2000
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0007	000274/2007
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0007	001825/2004
	0010	001020/2004
	0010	000001/2005
L.R.LEVEN SIANO	0011	000783/2005
E.R.EE VER STARO	0010	000785/2005
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	0025	000783/2003
LUCIANA RODRIGUES	0010	000322/2008
LUCIANA RODRIGUES	0010	000001/2005
LUCIANO CHIZINI E CHEMIM	00011	000783/2003
LUCIANO MARCHESINI	0034	000074/2005
EUCIANO MARCHESINI	0034	000018/2005
LUDOVICO ALBINO	0003	000021/2000
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO	0002	000000/2000
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO MANOEL MOREIRA DE GODOY	0023	000248/2008
MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI	0032	000074/2003
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0009	000052/2000
MARCIO FABIANO DE SOUZA	0009	001803/2004
MARCIO FABIANO DE SOUZA MARCIO HAIS DE NATAL BALE	0026	000499/2008
MARCIO HAIS DE NAIAL BALE		
	0023	000248/2008 000992/2008
MARCO ANTONIO DE COUZA	0031	
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0026	000499/2008
MADI I DECINA DENOCTE VIEL	0028	000626/2008
MARLI REGINA RENOSTE VIEL	0030	000985/2008
MICHELLY CRISTINA ALVES N	0019	000426/2007 000426/2007
MILKEN JACQUELINE C. JACO	0019	
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MIRIAM PERSIA DE SOUZA	0009 0009	001863/2004 001863/2004
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0009	001863/2004
MURILO CLEVE MACHADO	0009	001863/2004
RICARDO DE LUCCA MECKING	0003	000047/2003
ROGÉRIO DE PAULA ALVES	0022	000165/2008
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	0018	000384/2007
SAULO BONAT DE MELLO	0003	000503/2001
	0005	001213/2003
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0009	001213/2003
VALIANA WARGHA CALLIARI	0001	000078/1996
	5001	5555,6/1770

1. REINTEGRACAO DE POSSE-78/1996-MINITERRAS AGRO-PASTORIL LTDA x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA- (...) Acolhido a presente exceção de pré-executividade aduzida pelo Estado do Paraná, posto ainda não houve o trânsito em julgado da sen-

0009 001863/2004

VIVALDA SUELI BORGES CARN

tença que se encontra em execução, determinando-se por conseguinte, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado, para que proceda o devido julgamento do recurso de apelação de fls. 265/268, bem como reexame necessário. -Advs. JOSE DE OLIVEIRA MA-GALHAES e VALIANA WARGHA CALLIARI-.

2. ORDINARIA-66/2000-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECA-DACAO E DISTRIBUICAO x MUNICIPIO DE ANTONINA e outro- Deferido o pedido de carga dos autos, pelo prazo de dez(10) dias. -Adv. LUDOVICO ALBINO-.

3. ORDINARIA DE INDENIZACAO-503/2001-JUAREZ ALVES POLICARPO X PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS-As partes da baixa dos autos, para que requeiram o que entenderem necessários. -Advs. SAULO BONAT DE MELLO e ANANIAS CE-

4. INDENIZACAO-74/2003-RUTH PINTO VIEIRA x ROBERTO FRANCISCO HOFFMANN e outro- Deferido o pedido de fl. 451, pelo prazo de cinco días. -Advs. MANOEL MOREIRA DE GODOY e LUCIANO CHIZINI E CHEMIM-.

5. INDENIZACAO-1213/2003-DERLI BASTISTA DA COSTA X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS- "Recebo o recurso de apelação interposto pela parte ré às fls. 113/132, nos efeitos devolutivos e suspensivos. A Apelada para responder no prazo de quinze(15) dias. -Advs. SAULO BONAT DE MELLO e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

 RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-1781/2004-JOAO DIAS COSTA x O JUIZO- Ao Autor para manifestar-se acerca da certidão de fl. 30, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-.

7. INDENIZACAO-1825/2004-LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS- "Deixo de receber o recurso de apelação manejado às fls. 1076/1097, post que o caso, não caberia a interposição de agravo de instrumento(...) não há que ser aplicado o princípio da fungilidade, posto que no caso em apreço, não há indícios da existência de dúvida razoável ou abjetiva, justificada pela controvérsia na doutrina e na jusrisprudência, a respeito do recurso previsto à hipótese. Prossiga na forma determinada.-Advs. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVÁTICO e ANANIAS CEZAR TEIXEI-

8. INDENIZACAO-1826/2004-ARIELE BRITES CUNHA LOPES e outros x PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS- Mabtebho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.- Advs. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELI

9. REPARACAO DE DANOS-1863/2004-ADRIANO TEODORO DE MORAIS e outro x MARIO PEREZ GUTIERREZ e outro-Recebido os recursos de apelação interposto pelas partes às fls. 270/283 e 287/294, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos Apelados para responderem no prazo de cinco dias. -Advs. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, CARLA SIMONE EBINER, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, DEBORA LONGO CRAVIEIRO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, FLAVIO MENDES BENINCASA, MARCIO ALE-KANDRE CAVENAGUE, VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO, EYDER LUCIO DOS SANTOS e ALICIO MALAVAZI-.

10. INDENIZACAO P/ DANOS MORAIS-1/2005-CLAUDETE GUALTE VALLOTO e outros x SOCIEDAD NAVIEIRA ULTRA-GAS LTDA e outro- Os agravados para que responda, querendo, no prazo de dez(10) dias. -Advs. JULIO ANTONIO SIMAO FERREI-RA, BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVÁTICO, L. R. LEVEN SIANO, LUCIANA RODRIGUES e FABIANA MARTINS-.

11. INDENIZACAO-785/2005-ROSEMERI DE PAULA DIESEL e outros x SOCIEDAD NAVIEIRA ULTRAGAS LTDA e outro- (...) matenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. -Advs. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVÁTICO, L.R.LEVEN SIANO, LUCIANA RODRIGUES e FABIANA MARTINS-.

12. ARROLAMENTO-270/2006-LOURDES HONORIO DA SIL-VA e outros x ARIOSVALDO LOURENCO DA SILVA- Havendo concordância quanto aos valores, in iciais ou atribuídos, às ultimas declarações, digam, em dez(10) dias, se concordes, ao cálculo e digam em cinco dias. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO-.

13. REINTEGRACAO DE POSSE-334/2006-SOCIEDADE DE PESQ. EM VIDA SELV. EDUC. AMB. - SPVS x ADEMIR JOSE DE FREITAS SOARES- À autora para manifestar-se, no prazo de cinco dias. -Adv. JUAREZ BABY SPONHOLZ-.

14. BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-390/2006-BANCO ITAU S/A x ANTONIO KRASSUSKI VIEIRA- À autora para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 182,93, no prazo de dez/10) dias. -Ady. IONEIA ILDA VERONEZE-.

15. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-98/2007-COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA x ADRIANA SALLES FERNANDES E CIA LTDA- A Exequente para que no prazo de cinco (05) dias, junte o valor atualizado do débito. -Adv. JOCELINO ALVES

16. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-274/2007-BANCO FINASA S/A x MAURICIO ROGERIO CZELUSNIAK- (...) Revogo

processsar o presente feito. -Adv. JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA-.

17. EMBARGOS A EXECUCAO-302/2007-INTERPORTOS LTDA x UNIAO- Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 14,93, no prazo de dez(10) dias. -Adv. JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-.

18. REGULAMENTACAO DE VISITA-384/2007-H.I.R. x T.K.-Redesignado para o dia 09/01/2009, às 14h30min, para audiência de conciliação, devendo cada qual provideciar o comparecimento de seus constituinte.-Advs. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

19. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-426/2007-BANCO FINASA S/A x PEDRO ELEUTERIO- A parte autora, acerca do contido no ofício de fl. 41 e certidão de fl. 44, no prazo de cinco dias. - Advs. MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA, MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

20. DECLARATORIA-450/2007-INEIA DE JESUS SILVA COR-DEIRO x ESTADO DO PARANÁ- À autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos, no prazo de dez(10) dias. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-.

21. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO JUDICIAL-117/2008-GERVASIO ANTUNES x FLORESTAL BELA VISTA LTDA- Ao Ré para juntar aos autos o instrumento de procuração, no prazo de quinze dias. - Adv. ALEXANDRE TRAICZUK-.

22. DESPEJO-165/2008-ADEMAR BLOSFELD x VITA APARE-CIDA DO NASCIMENTO- Ao requerido para se manifestar-se sobre os documentos acostado pelos autores. -Adv. ROGÉRIO DE PAUI A ALVES.

23. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-248/2008-JUAREZ CA-BRAL CARDOSO x ALBERT DRAYE- À autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos, no prazo de dez(10) dias. -Advs. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA e MANOEL ESTEVAM DE

24. EXECUCAO DE SENTENCA-262/2008-MARIA AMELIA DA COSTA SILVA x PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S.A.-A parte autora para manifestar-se sobre o contido no petitório de fl. 121/124, no prazo de cinco dias. -Adv. FABIANO NEVES MACI-FYWISKI-

25. DESPEJO-322/2008-ARNALDO PEDROSO x HOTEL ANTO-NIELE LTDA- Ao Autor para que manifeste-se acerca da certidão de fls. 21, no prazo de cinco dias. -Adv. LOURIVALDO DA SILVA IUNIOR-

26. SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-499/2008-NILO PEREIRA x SIGA CRED ADMINISTR- A parte autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos, no prazo de dez(10) dias. - Advs. MARCO ANTONIO DE SOUZA, MARCIO FABIANO DE SOUZA e FABRICIO DE SOUZA-.

27. IMPUGNACAO-564/2008-PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS x ODIVAL DOS SANTOS RODRIGUES- As partes da baixa dos autos do Tribunal de Justiça, para que requeiram o que entederem necessários.-Advs. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e FABIANO NEVES MACIEYWISKI-.

28. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-626/2008-J.C.D.S.C. x J.M.- À Autora para manifestar-se no prazo de cinco dias.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-.

29. INVENTARIO-892/2008-DENISE DO PILLAR RODRIGUES NOGUEIRA e outro x OVILSE NOGUEIRA- Deferido, por ora, os benefícios da assist-encia judiciária gratuita. Nomeado inventariante a requerente, devendo 'prestar o compromisso, em cinco dias e declarações nos vinte dias subsequentes. Juntem-se aos autos a certidões negativas das repartições fiscais. -Adv. EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA-.

30. COBRANCA-985/2008-MARIA ROSA RODRIGUES CALA-DO BARBOSA x ITAÚ SEGUROS S/A- À autora para emendar a inicial no prazo de dez(10) dias, adequando-a ao disposto no art. 278 do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão da prova.-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELI-.

31. ALVARA-992/2008-DIVA MENDES MARQUES e outros x O JUIZO- Aos autores para que juntem aos autos declarações de dependentes do INSS, no prazo de dez dias. -Adv. MARCIO HAIS DE NATAL RAL FRA.

32. EXECUCAO FISCAL-52/2000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x JOSE THEODORO GONCALVES-Ao Exequente para dar prosseguimento ao processo, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI-.

33. EXECUCAO FISCAL-47/2003-UNIAO x AGROPECUARIA SAUL M. MACEDO LTDA- A Executada para manifestar-se acerca do contido às fl. 50, no prazo de cinco dias. -Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING-.

34. EXECUCAO FISCAL-18/2005-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x ZINGARO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-À Exequente para manifesta-se no prazo de cinco dias. -Adv. LUCI-ANO MARCHESINI-.

35. EXECUCAO FISCAL-21/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x JOEL REDED- À Exequente para que manifestese no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-.

36. EXECUCAO FISCAL-385/2007-MUNICIPIO DE GUARA-QUECABA x GILBERTO ZYS- A exequente para que comprove a distribuição e cumprimento da precatória, no prazo de dez dias. - Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-.

37. EXECUCAO FISCAL-1103/2007-MUNICIPIO DE ANTONI-NA x JOSE DO AMARAL- Declarado extinto o processo, tendo em vista que o Executado cumpriu com a obrigação. -Adv. GILBERTO GOMES DE LIMA-.

Assis Chateaubriand

ADVOGADO

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO P CARTORIO CIVEL, COM•RCIO E ANEXOS RELA•AO N§ 53/2008 Dr. FABIANO RODRIGO DE SOUZA

ændice de Publica‡âo

ORDEM PROCESSO

ADRIANO DE QUADROS	ADILSON ANDRADE AMARAL	0090	000043/2008
ADRIANO DE QUADROS ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRES VICENTIN FERREIRA ANDREI A CRISTINA CAREGNAT O0043 000437/2008 ANDRES VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT 00052 000639/2008 00064 000375/2006 00069/2008 0			000320/2005
ADRIANO DE QUADROS ADRIANO DE QUADROS ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O003 000320/2005 00151/2006 00163/2007 0052 000059/2008 0046 00491/2007 0052 000059/2008 0041 0045 0046 000491/2007 0053 00074/2008 0051 0060 0075 0063 0060 0076 0076 0077 0076 0076 0077 0076 0077 0077 0078 0078		0070	000290/2008
ADRIANO DE QUADROS ADRIANO DE QUADROS ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O000 0000432/000 ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O000 0000432/000 00163/2007 ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O000 000043/2008 O015 000059/2008 O015 000059/2008 O015 000059/2008 O015 000059/2008 O015 000059/2008 O015 000032/2007 O015 000032/2007 O010 00003/2008 O0			
ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO OO90 000167/2007 ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT OO90 000043/2008 OO51 00059/2008 OO51 000059/2008 OO51 000059/2008 OO51 000059/2008 OO51 000059/2008 OO51 000058/2008 OO51 000059/2008 OO53 000059/2008 OO51 000059/2008 OO53 000059/2008 OO53 000059/2008 OO53 000059/2008 OO50 000034/2008 OO50 00018/2008 OO50 00018/2008 OO50 00018/2008 OO50 00018/2008 OO50 00018/2008 OO50 00018/2008 OO50 000018/2008 OO50 0000018/2008 OO50 0000018/2008 OO50 00000018/2008 OO50 00000000000000000000000000000000			
ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O090 000043/2008 ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O090 000043/2008 O051 00052 00052 00052 00052 00052 00052 00052 00052 00053/2008 0051 00054 0052 00053 00054 0054 0064 0074 0054 0074 0054 0074 0054 0074 0054 0074 0054 0074 007			
ADRIANO DE QUADROS ALTAIR MACHADO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRES VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O009 O00043/2008 O0059/2008 O0051 O00058/2008 O0059/2008 O0050/2009 O0059/2008 O0060/2009 O00249/2005 O00188/2008 O0060 O00239/2008 O0060 O00239/2008 O0060 O00239/2008 O0060 O00239/2008 O0060 O00239/2008 O0060 O00239/2008 O0018/2008 O0019/2009 CARLOS ALBERTO NICIOLI O001 O00156/1993 O00065/2003 CARLOS ALBERTO NICIOLI O001 O00156/1993 CARLOS ALBERTO NICIOLI O001 CARLOS DOUGLAS REINHARDT O002 CARLOS DOUGLAS REINHARDT O002 CARLOS EDUARDO LULU O107 O00017/2004 CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELEI O006 O00263/1999 DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA O010 DOUTS/2001 DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA O010 DOUTS/2001 DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA O010 O00179/2001 DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A O079 O00420/2008 O010 O0079/2001 O0079/2001 O0076/2003 O0065/2007 EVERTON BOGONI ENAND ANSSAR O088 O00612/2008 O0069/2008 O006			
ALTAIR MACHÂDO ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O090 000151/2006 0046 000491/2007 0052 000059/2008 0041 0045 00045 0046 000491/2007 0052 000059/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0053 000074/2008 0053 000074/2008 0053 000074/2008 0050 000034/2008 0050 0000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000031/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0066 000232/2008 0060 000000000000000000000000000000	ADRIANO DE OLIADROS		
ANDERSON D. GALI FALLEIRO ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT O090 000043/2008 00151 000059/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000058/2008 00151 000074/2009 00034 000022/2007 0054 000022/2007 0054 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 0059 000034/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2008 00140/2009 000174/2007 0064 000230/2008 0015 000258/2008 0015 0000258/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 0015 000058/2008 00160/20			
ANDRE VICENTIN FERREIRA ANDREIA CRISTINA CAREGNAT 0090 000043/2008 0046 0046 000491/2007 0052 000058/2008 0051 00045 00051 000058/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0034 00045 000074/2008 0034 00000 0000000000000000000000000	1		
ANDREIA CRISTINA CAREGNAT 0090 000043/2008 00025 000320/2005 00046 000491/2007 0052 000058/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0054 0000158/2008 0054 0000100/2008 0054 000100/2008 0055 000034/2008 0055 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000033/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000034/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 000033/2008 0056 00000001/2008 0000000000000000000000000000000000			
0046	ANDREIA CRISTINA CAREGNAT		
00059/2008 00058/2008 00058/2008 00058/2008 00045 000074/2008 00059/2		0025	000320/2005
0001 000078/2008 000472/2007 00053 000074/2008 00074/2008 00054 000100/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000041/2008 00059 000138/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 000140/2008 00059 0000174/2007 00064 000230/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 0004 000031/2008 00059 000031/2008 0004 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 000031/2008 00059 00			
0045 000472/2007 0053 000074/2008 0034 000074/2008 0034 0000074/2008 0050 000074/2008 0050 000034/2008 0050 000034/2008 0029 000241/2006 0057 000136/2008 0058 00140/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0066 00023/2008 0069 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1996 0060 00023/1999 0060 0060 0060 0060 0060 0060 00			
000000000000000000000000000000000000			
0034 000022/2007 0054 000100/2008 0050 000034/2008 0031 000375/2006 0029 000241/2006 0058 000140/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0066 000230/2008 0060 000265/2003 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 00000001/1995 00000001/1995 0000000000000000000000000000000000			
00000342008 00000342008 00000342008 00000342008 00000342008 00000342008 000000000000000000000000000000000			
000000000000000000000000000000000000			
0031 000375/2006 0029 000241/2006 0057 000136/2008 00058 000140/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000232/2008 0066 000128/2008 0066 000128/2008 0066 000128/2008 0066 000128/2008 0066 000174/2007 0064 000230/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 0024 0000249/2005 0009 00001/1995 0000000000000000000000000000000000			
0057 000136/2008 0058 000140/2008 0066 000232/2008 0048 000028/2008 0049 000028/2008 0049 000128/2008 0040 000174/2007 0064 000230/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 000000000000000000000000000000000			
0058		0029	000241/2006
0066 000232/2008 0048 000028/2008 00065 000128/2008 00065 000128/2008 0006 000128/2008 0004 0000174/2007 0064 000230/2008 0024 000249/2005 00049 000031/2008 00049 000031/2008 00049 000031/2008 00049 000031/2008 00049 000031/2008 00024 000031/2008 00025/2003		0057	000136/2008
0048 000028/2008 0056 000128/2008 0040 000174/2007 0064 000230/2008 0024 000230/2008 0024 000230/2008 0024 000230/2008 0024 000230/2008 0024 000031/2008 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 0000001/1995 00000001/1995 00000001/1995 00000001/1995 00000001/1995 000000001/1995 00000001/1995 00000001/1995 000000001/1995 0000000000000000000000000000000000			
0056 000128/2008 0040 000174/2007 0064 000230/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 0024 000249/2005 0049 000031/2008 00056/2003			
0040			
ANTONIO CAIBAS DA SILVA			
ANTONIO CAIBAS DA SILVA ANTONIO CAIBAS DA SILVA ANTONIO RONALDO RODRIGUES CARLOS ALBERTO NICIOLI CARLOS ALBERTO NICIOLI CARLOS ARAUZ FILHO CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTURA CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELELI DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIRCEU BARSZCZ DONIZETI DE OLIVEIRA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR GILBERTO JULIO SARMENTO GILBERTO J. SARMENTO O051 O0058/2006 GILBERTO J. SARMENTO O063 O00265/2006 GILBERTO J. SARMENTO O073 O0031/2008 GILBERTO J. SARMENTO O074 O0009/2008 O075 O0017/2001 O076/2003 O077 O00065/2006 O077 O077 O077 O077 O077 O077 O077 O			
ANTONIO CAIBAS DA SILVA ANTONIO RONALDO RODRIGUES CARLOS ALBERTO NICIOLI CARLOS ALBERTO NICIOLI CARLOS ARAUZ FILHO CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELELI DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA DIONO DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIONIZETI DE OLIVEIRA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOSAS EDALMO LEIXO DERNAMI HARLOS JUNIOR EVERTON BOGONI FERNANDO A. S. PORTELA FRANK YUKIO YAMANAKA GILBERTO JULIO SARMENTO O034 000058/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO O067 000233/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO O073 0000174/2003 O015 000076/2003 O016 00076/2003 O017 00009/2008 O019 000228/2004 O020 000164/2005 O031 000236/1996 O030 000236/2008 O031 000236/2008 O031 000236/2008 O031 000312/2008 O031 000312/2008 O031 000312/2008 O031 000312/2008 O031 000312/2008 O033 000438/2006 GILBERTO J. SARMENTO O033 000437/2008 O034 000076/2003 O034 000076/2003 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O035 000065/2003 O034 000076/2003 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O034 000027/2008 O035 000065/2003 O036 000491/2007 O037 000375/2008 O040 000174/2007 O037 000375/2008 O040 000174/2007 O037 000375/2008 O040 000174/2007 O034 000027/2008 O040 000174/2007 O034 000027/2008 O040 000174/2007			
ANTONIO CAIBAS DA SILVA ANTONIO RONALDO RODRIGUES CARLOS ALBERTO NICIOLI O001 O002 CARLOS ALBERTO NICIOLI O001 O002 CARLOS ARAUZ FILHO CARLOS DOUGLAS REINHARDT O002 CARLOS DOUGLAS REINHARDT O001 CARLOS DOUGLAS REINHARDT O001 CARLOS EDUARDO LULU O017 O00128/2008 CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELELI O006 O00263/1999 DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA O010 DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A O079 O0042/2008 O010 O00179/2001 O00179/2001 O0047 O0009/2008 O010 O00179/2001 O004 O00237/1996 O006 O00263/1999 DIRCEU BARSZCZ O003 O0065/2006 O00263/1999 DIRCEU BARSZCZ DONIZETI DE OLIVEIRA O081 O007 DONIZETI DE OLIVEIRA O081 O007 O0014/2005 O0080 O00425/2008 EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR O088 O00425/2008 EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR O088 O00425/2008 ENZO ALEIXO O018 ENZO ALEIXO O018 O019 O0076/2003 O015 O00265/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR EVERTON BOGONI FERNANDO A. S. PORTELA O077 O0033 O0031/2/2008 GILBERTO J. SARMENTO O052 O0058/2004 O065/2007 O083 O00437/2008 GILBERTO J. SARMENTO O052 O00059/2008 O0041/2007 O0076/2003 O0174/2007 O034 O0022/2007 O00174/2007 O034 O00022/2007 O0031 O00075/2006 O00174/2007 O0031 O00075/2006 O00174/2007 O0031 O00075/2006 O00174/2007 O0031 O00075/2006 O00174/2007 O0034 O00022/2007 O0031 O00075/2008			
CARLOS ALBERTO NICIOLI 0001 000156/1993 0082 000436/2008	ANTONIO CAIBAS DA SILVA		
CARLOS ARAUZ FILHO CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELELI DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA DIONO DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIRCEU BARSZCZ DIRLEI DE SOUZA DONIZETI DE OLIVEIRA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORIO DORISVADO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALD	ANTONIO RONALDO RODRIGUES	0002	
CARLOS ARAUZ FILHO	CARLOS ALBERTO NICIOLI	0001	000156/1993
CARLOS DOUGLAS REINHARDT CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTTURA CEZAR ALAOR BOTTURA CLOVES LUIZ ANGELELI DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A O010 DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A O010 DIONEIA BARSZCZ DOUGLASTORD DIRCEU BARSZCZ DONIZETI DE OLIVEIRA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR DORISVALDO NOSASAR EDESIO RAMID NASSAR DORISVALDO NOSASAR ENZO ALEIXO ERNANI HARLOS JUNIOR EVERTON BOGONI FERNANDO A. S. PORTELA FRANK YUKIO YAMANAKA GELCINA A. G. AMARAL GILBERTO JULIO SARMENTO GILBERTO JULIO SARMENTO O067 O006263/1909 O0073 O00263/1909 O00263/1909 O00236/1909 O00236/1909 O00236/1909 O00236/1909 O00236/1909 O00245/2008 O00429/2008 O0045/2008 O0045/2008 O0046/2003 O015 O00265/2003 GERNANI HARLOS JUNIOR GELCINA A. G. AMARAL O069 O00271/2008 O083 O0043/7/2008 GILBERTO J. SARMENTO O051 O0059/2008 O054 O0010/2004 O00174/2007 O0331 O00375/2006			
CARLOS EDUARDO LULU CEZAR ALAOR BOTURA CEZAR ALAOR BOTURA CLOVES LUIZ ANGELELI DO06 000263/1999 DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A DIONEIA BARSZCZ DIRLEI DE SOUZA DONIZETI DE OLIVEIRA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOVAES CORREIA DORISVALDO NOSSA DOS DOMOS DOS DOMOS DOS DOMOS PERNAND A. S. PORTELA FRANK YUKIO YAMANAKA DOS DOMOS D	1		
CARLOS EDUARDO LULU	CARLOS DOUGLAS REINHARDT		
CEZAR ALAOR BOTURA 0068 000261/2008 CLOVES LUIZ ANGELELI 0006 000263/1999 DALIANE CRISTINA ARMSTRON 0088 000111/2005 001062/2005 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0047 000009/2008 0019 000228/2004 0004 00023/1999 00066 000263/1999 00066/2006 000	CARLOS EDUARDO LULU		
CLOVES LUIZ ANGELELI 0006 000263/1999 DALIANE CRISTINA ARMSTRON 0088 000111/2005 DERMEVAL RIBEIRO VIANNA 0021 000162/2005 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0010 000179/2001 0047 000009/2008 0019 000228/2004 0004 000237/1996 0006 000237/1996 0006 000237/1996 0006 000237/1996 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000065/2006 0007 000011/2008 0007 000011/2008 0007 000011/2008 0007 000011/2008 0007 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0016 000076/2003 0017 000076/2003 0018 000019/2004 0019 000076/2003 0010 00007	1		
DALIANE CRISTINA ARMSTRON DERMEVAL RIBEIRO VIANNA O021 000162/2005 O00162/2005 O00162/2005 O00162/2005 O00162/2005 O00162/2005 O00160/2006 O00179/2001 O0079 O00420/2008 O010 O00179/2001 O0079 O00420/2008 O004 O00237/1996 O006 O00263/1999 O0060 O00263/1999 O0060 O00263/1999 O0060 O00263/1999 O0060 O00263/1999 O0060 O0066/2006 O0020 O0066/2006 O0060 O0066/2006 O0060 O0060 O0060 O0060 O0066/2006 O0060	1		
DERMEVAL RIBEIRO VIANNA			
DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A			
0010 000179/2001 0047 00009/2008 0019 000228/2004 0004 000237/1996 0006 000237/1996 0006 000237/1996 0006 000236/1999 000236/1999 000236/1999 000236/1999 000236/1999 000236/1999 000236/1999 00022 000164/2005 00022 000164/2005 00022 000164/2005 00022 000164/2005 00022 000112/2008 0003 000312/2008 0003 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000425/2008 00080 000261/2008 00080 000261/2008 0012 000076/2003 0012 000076/2003 0012 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000065/2007 0033 000437/2008 0035 000437/2008 0035 00065/2007 0035 000065/2007 0035 000065/2007 0035 000065/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 00054/2008 0054 000100/2008 00049/2007 00036 00049/2007 00036 00049/2007 000375/2006 00046 00049/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 0000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2008 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2006 0036 000375/2008 0036 000375/2006 0036 000375/2008 0036		0010	000179/2001
0047	DIONEIA HAYASHI HIGUCHI A		
0019 000228/2004 0004 000237/1996 0006 000237/1996 0006 000236/1999 000216/1996 00020 000236/1996 00020 000236/1996 00020 000236/1996 00020 000164/2005 00020 000164/2005 00020 000164/2005 00020 000164/2005 000311/2008 00030 000429/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00030 000425/2008 00040 000219/2007 00030 00030 00030 000488/2006 00040 000219/2007 00030 00030 00030			
DIRCEU BARSZCZ 0003 000237/1996 0006 000263/1999 DIRCEU BARSZCZ 0003 000236/1996 0002 000216/1996 0002 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2008 000164/2008 00033 000312/2008 0080 000425/2008 EDALMO DA SILVA 0033 000488/2006 0041 000219/2007 0012 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0016 0016 0016 0016 0016 0016 0016 0			
DIRCEU BARSZCZ 0003 00023/1999 DIRCEU BARSZCZ 0003 000236/1996 DIRLEI DE SOUZA 0027 000065/2006 0022 000164/2005 DONIZETI DE OLIVEIRA 0081 000429/2008 DORISVALDO NOVAES CORREIA 0072 000311/2008 0080 000425/2008 EDALMO DA SILVA 0033 000488/2006 EDESIO RAMID NASSAR 0068 000261/2008 ENZO ALEIXO 0018 00019/2004 ENZO ALEIXO 0018 00019/2004 ENZO ALEIXO 0018 00019/2004 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 000154/2008 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 GILBERTO J. SARMENTO 0052 000058/2008 GILBERTO J. SARMENTO 0051 000058/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 GO044 0000174/2007 GO334 000022/2007 0034 000022/2007			
DIRCEU BARSZCZ			
DIRLEI DE SOUZA 0027 000065/2006 0022 000164/2005 0020 000164/2005 000164/2005 000164/2005 000164/2006 0072 000311/2008 0073 000312/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 EDALMO DA SILVA EDESIO RAMID NASSAR 0068 000261/2008 0041 000219/2007 ENZO ALEIXO 0018 000019/2004 0012 000076/2003 0015 000265/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 000154/2008 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 0033 000437/2008 0084 000438/2008 GILBERTO J. SARMENTO 0051 00058/2003 0054 000100/2008 0064 0001174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0041 00002/2007 0043 00002/2007	DIRCEU BARSZCZ		
DONIZETI DE OLIVEIRA 0081 000429/2008 DORISVALDO NOVAES CORREIA 0072 000311/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 EDALMO DA SILVA 0033 000488/2006 EDESIO RAMID NASSAR 0068 000261/2008 0014 000219/2007 ENZO ALEIXO 0018 000019/2004 0012 000076/2003 0015 000265/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 00015/2003 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FERNAN YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0084 000437/2008 0084 000437/2008 0084 000437/2008 0085 00059/2008 0051 000059/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 00048/2008 0054 000100/2008 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0044 000022/2007 0034 0000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 0000375/2006 0036 000375/2006 000375/2006 0036 000375/2006 000375/2006 00036 000375/2006 00036 000			
DORISVALDO NOVAES CORREIA		0022	000164/2005
0073 000312/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 0080 000425/2008 0080 00048/2006 0080 000261/2008 0041 000219/2007 0018 000019/2004 0012 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000065/2007 0083 000438/2008 0054 000438/2008 0054 000438/2008 0054 000438/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 0000375/2008 0036 00036 00048 000491/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0034 0000375/2008 0036 00036 00048 000491/2007 0034 000022/2007 0	DONIZETI DE OLIVEIRA	0081	000429/2008
EDALMO DA SILVA 0033 000488/2008 EDESIO RAMID NASSAR 0068 000261/2008 0041 000219/2007 ENZO ALEIXO 0018 000019/2004 0012 000076/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 000154/2008 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0083 000437/2008 0084 000438/2008 GILBERTO J. SARMENTO 0052 000058/2008 0054 000100/2008 0059 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0040 00019/2007 0031 000375/2006	DORISVALDO NOVAES CORREIA		
EDALMO DA SILVA			
EDESIO RAMID NASSAR 0068 000261/2008 0041 000219/2007 0018 0000076/2003 0012 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 00027/2008 00027/2008 0035 000065/2007 0033 000437/2008 0084 000438/2008 0084 000438/2008 0084 000438/2008 0051 00055/2007 0051 00055/2007 0051 00055/2007 0051 000058/2008 0054 00100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 0000174/2	EDALMO DA CHIVA		
ENZO ALEIXO 0041 000219/2007 ENZO ALEIXO 0018 000019/2004 0012 000076/2003 0015 000265/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 000154/2008 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0035 000065/2007 0083 000437/2008 0084 000438/2008 GILBERTO J. SARMENTO 0052 000059/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0059 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0040 000491/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007			
ENZO ALEIXO	EDESIO RAMID NASSAR		
0012 000076/2003 0015 000265/2003 0015 000265/2003 ERNANI HARLOS JUNIOR 0059 000154/2008 EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 0035 000065/2007 0038 000437/2008 0038 000437/2008 0048 000438/2008 0052 000059/2008 0051 000059/2008 0052 000059/2008 0054 000100/2008 0059 000241/2006 0040 000174/2007 0017 000233/2008 0040 000174/2007 0031 000375/2006	ENZO ALEIXO		
0015 000265/2003	1		
EVERTON BOGONI 0015 000265/2003 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FERNANDO A. S. PORTELA 0077 000393/2008 FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0035 000065/2007 0083 000437/2008 0084 000438/2008 0084 000438/2008 0054 000109/2008 0054 000109/2008 0054 000109/2008 00241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0040 000491/2007 0034 000022/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0031 000375/2006 0007700000000000000000000000000000		0015	000265/2003
FERNANDO A. S. PORTELA FRANK YUKIO YAMANAKA GUMB 000077/2001 GELCINA A. G. AMARAL GELCINA A. G. AMARAL GILBERTO J. SARMENTO GILBERTO JULIO SARMENTO GI	ERNANI HARLOS JUNIOR		000154/2008
FRANK YUKIO YAMANAKA 0008 000070/2001 GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0035 000065/2007 0083 000437/2008 0084 000438/2008 0051 000059/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006			
GELCINA A. G. AMARAL 0069 000271/2008 0035 000065/2007 0083 000437/2008 0084 000438/2008 0051 000059/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 00174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006			
0035 000065/2007 0083 000437/2008 0084 000438/2008 0084 000438/2008 00852 000059/2008 0051 000058/2008 0052 000059/2008 0054 000100/2008 0024 000174/2007 0040 000174/2007 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006			
GILBERTO J. SARMENTO 0083 000437/2008 0084 000438/2008 0052 000059/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 0040 000174/2007 0040 0040 000174/2007 0040 0040 00401/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	GELCINAA. G. AMAKAL		
GILBERTO J. SARMENTO 0052 000059/2008 0051 000058/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0059 00029 000241/2006 0040 000174/2007 0040 000174/2007 0040 0040 000174/2007 0040 0040 0040 0040 0040 0040 0040	1		
GILBERTO J. SARMENTO 0052 000059/2008 0051 000058/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	I		
0051 000058/2008 0054 000100/2008 0029 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	GILBERTO J. SARMENTO		
0029 000241/2006 0040 000174/2007 GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	1		
GILBERTO JULIO SARMENTO 0040 000174/2007 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	1	0054	000100/2008
GILBERTO JULIO SARMENTO 0067 000233/2008 0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	1		
0046 000491/2007 0034 000022/2007 0031 000375/2006	CH DEDTO HAVE CARE		
0034 000022/2007 0031 000375/2006	GILBERTO JULIO SARMENTO		
0031 000375/2006	1		
	1		
	1		
	•		

0066 000232/2008

Diário da JUSTICA Paraná

	0064	000230/2008
	0065	000230/2008
GUIOMAR MARIO PIZATTO	0039	000231/2008
INES BELLOZUPKO BRUSCHI		
	0011	000041/2002
IVANIR LOCATELLI	0055	000117/2008
JOAO JOSE MENESES BULHOES	0075	000351/2008
JOAO LUIZ SPANCERSKI	0053	000074/2008
	0050	000034/2008
	0048	000028/2008
	0049	000031/2008
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0005	000558/1996
JOSE GERALDO CANDIDO	0061	000193/2008
JOSE HUMBERTO PINHEIRO	0023	000210/2005
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0062	000205/2008
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0038	000114/2007
KARIN L. HOLLER MUSSI BER	0008	000070/2001
KENJI D. P. HATAMOTO	0074	000349/2008
LAUDIR GULDEN	0044	000421/2007
LEANDRO DE QUADROS	0038	000114/2007
LEONARDO ZAGONEL SERAFINI	0086	000083/2006
LUCIANO FRANCISCO DE O. L	0032	000418/2006
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0006	000263/1999
MARCELO LOCATELLI	0071	000302/2008
MARCIA DE FATIMA MORO DE	0002	000001/1995
MARCOS A. DE OLIVEIRA LEA	0032	000001/1993
MARCOS A. DE OLIVEIRA LEA MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0032	000418/2006
MARCOS VINICIOS BOSCHIROL		000026/2006
MARCHE AURELIO LIOCI	0030	
MARCUS AURELIO LIOGI	0020	000126/2005
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	0024	000249/2005
NATALINO BARIVIERA	0005	000558/1996
	0037	000094/2007
	0078	000415/2008
	0014	000195/2003
PATRICIA E. MEULAM	0027	000065/2006
PATRICIA KLASSEN	0061	000193/2008
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	0002	000001/1995
RICARDO BARROS DE ASSIS	0005	000558/1996
RIVELLINO SKURA	0087	000023/2008
RODRIGO SILVESTRI MARCOND	0059	000154/2008
ROGERIO RAIZI BELICE	0026	000026/2006
	0043	000408/2007
RONIZE FANTIN	0028	000079/2006
ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	0014	000195/2003
ROSELI A. BETTES	0085	000052/1997
	0047	000009/2008
ROSEMAR CRISTINA L.M. VALO		
		000472/2007
	0045	000472/2007
ROSILENY V DE ASSIS PONT	0045 0058	000140/2008
ROSILENY V. DE ASSIS PONT	0045 0058 0042	000140/2008 000352/2007
RUBENS JOSE DA COSTA	0045 0058 0042 0063	000140/2008 000352/2007 000215/2008
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL	0045 0058 0042 0063 0022	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO	0045 0058 0042 0063 0022 0060	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO SIOMAR CAIRES FERREIRA DE	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001 000089/2007
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009 0036 0041	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001 000089/2007 000219/2007
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO SIOMAR CAIRES FERREIRA DE VERONICA MATULAITIS RATUC	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009 0036 0041 0024	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001 000089/2007 000219/2007
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO SIOMAR CAIRES FERREIRA DE	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009 0036 0041 0024 0016	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001 000089/2007 000219/2007 000249/2005 000270/2003
RUBENS JOSE DA COSTA SERGIO LUIZ DO AMARAL SERGIO RICARDO TINOCO SILVIO FERREIRA PRIMO SIOMAR CAIRES FERREIRA DE VERONICA MATULAITIS RATUC	0045 0058 0042 0063 0022 0060 0059 0009 0036 0041 0024	000140/2008 000352/2007 000215/2008 000164/2005 000170/2008 000154/2008 000117/2001 000089/2007 000219/2007

- 1.-INVENTARIO-156/1993-HERCILIA A. OKONSKI x JOSE LUZ OKONSKI-I- Intime-se para retirar formal de partilha. Adv. CAR-LOS ALBERTO NICIOLI-
- 2.-REPARACAO DE DANOS-1/1995-ELISEU FARINACIO x EMPLOYER ORGANIZACAO E RECURSOS HUMANOS e outros-I- Diante da documenta‡ao juntada aos autos, fls. 226/230, entendo que o processo pode ser julgado na fase em que se encontra, em razao da anula‡ao da senten‡a de fls. 97/103 e da juntada de novos documentos, abra-se vista as partes para alega‡oes finais em forma de memoriais pelo prazo sucessivo de 10 dias. Adv. ANTO-NIO RONALDO RODRIGUES PINTO, MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA, CARLOS ARAUZ FILHO e RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO-
- 3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-236/1996-COOPE-RATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LITDA x FRAN-CISCO RIBEIRO DOS SANTOS e outros-I- intime-se para retirar carta prezatoria para cumprimento. Adv. DIRCFU BARSZCZ-
- 4.-INDENIZACAO-237/1996-MAURO JOSE JORDAO x MUNI-CIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Intime as partes para se manifestar no prazo sucessivo de 05 dias. Adv. DIONEIA HAYASHI HIGUCHI ANDRADE e WILSON JOSE ASSUMPCAO-
- 5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-558/1996-PETROAL-COOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x ANTONIO KSZANI-I- Ante o expoto, homologo o acordo firmado entre as partes de fls. 153/154 para que produza os seus efeitos juridicos e legais e julgo extinto com resolu‡ao de merito destes autos com fundamento no art. 269, inciso III c.c 794, inciso II todos do CPC. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, RICARDO BARROS DE ASSIS e NATALINO BARIVIERA-
- 6.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-263/1999-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND e outros-I- Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, CLOVES LUIZ ANGELELI e DIONEIA HAYASHI HIGUCHI ANDRADE-
- 7.-ORDINARIA DE COBRANCA-123/2000-ARNALDO OLSEN x BANCO DO BRASIL S/A-I- Indefio o pedido de fls. 744, conforme ja decidido as fls. 704, nao havendo prova do transito em julgado. Adv. ADRIANO DE OUADROS-

- 8.-ACAO MONITORIA-70/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO YAMANAKA e outros-I- As provas a serem produzidas em audiencia ja foram deferidas as fls. 229/230, intimem-se as partes para depoimento pessoal advertindo-a da pena de confissao caso nao compareça ou se comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que forem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimação ou nao no mesmo prazo. Designo o dia 02 de junho de 2009, as 15:30 horas para audiencia de tentativa de conciliação e instrução e julgamento. Adv. FRANK YUKIO YAMANAKA e KARIN L. HOLLER MUSSI RERSOT.
- 9.-REPARACAO DE DANOS-117/2001-SIDNEI ROMERO BA-CHINI x REDEOVOS DISTRIBUIDORA LTDA- I- Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias.Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA-
- 10.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/2001-DERMEVAL RIBEIRO VIANNA x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Ante o exposto julgo extinto o processo sem resolu‡ao do merito, nos termos do art. 267, paragrafo 1§, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, que artibro em R\$ 100,00, o que fa‡o com fundamento no art. 20, paragrafo 4§, do CPC, levando em considera‡ao a simplicidade da causa e o numero de atos praticados. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA e DIONETA HAYASHI HIGUICHI ANDRADE-
- 11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-41/2002-ADIR MENDES x PER-DIGAO AGROINDUSTRIAL-I- Intime-se sobre o retorno da carta precatoria. Adv. INES BELLOZUPKO BRUSCHI-
- 12.-INVENTARIO-76/2003-APARECIDA MIRANDA TELES x MARIANO ANTONIO DE OLIVEIRA-I- Intime-se para retirar formal de partilha. Adv. ENZO ALEIXO-
- 13.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-80/2003-ROSA STA-BILE DA SILVA x CICERO FRANCISCO RAMOS-I- Intime-se o executado para pagamento do valor devido, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acresciso sobre o valor da execuţao a multa no percentual de 10% sobre o valor devido, ficando ainda o executado que no caso de pagamento parcial havera a incidencia da multa sobre o valor restante. Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO-
- 14.-REIVINDICATORIA-195/2003-DIONISIO SEVIGNANI e outros x PEDRO LIRIO HOFFMANN-I- intime-se os requeridos para juntarem aos autos no prazo de 30 dias memorial descritivo respectivas areas , que seriam objeto de apreciaţão do pedido de usucapião, bem como a qualificaţão e endereţo dos respectivos confinantes. Adv. ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA e NATALINO BARIVIERA-
- 15.-USUCAPIAO-265/2003-ERICO BRAUN e outros x OSCAR NARTINEZ e outros-I- Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Designo para audiencia de instruţao e julgamento o dia 18 de junho de 2009, as 13:30 horas. Adv. EVERTON BOGONI, ENZO ALEIXO e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-
- 16.-ACAO MONITORIA-270/2003-SILOTI E CIA LTDA x E.G.V PEREZ SEMENTES- I- Diante do resultado negativo, em razao de nao compensar a manuten‡ao da ordem de bloqueio pelo valor irrisorio, foi realizado o desbloqueio, intime a parte exequente para se manifestar no prazo de 20 dias, bem como informar o endere‡o de Elaine para a cita‡ao na execu‡ao. Adv. WILSON JOSE ASSUMP-CAO-
- 17.-INTERDICAO-17/2004-EDUARDO LULU x LEONERSO LULU-I- Defiro o pedido de fls. 325, concedo o prazo de 60 dias para a especializa ao da hipoteca. Adv. CARLOS EDUARDO LULU-
- 18.-ARROLAMENTO-19/2004-JOSE MENDES DE SOUZA x JE-RONIMA MARIA DE SOUZA-I- Intime-se o inventariante para prestar as primeiras declara‡oes nos 20 días subsequentes. Adv. ENZO
- 19.-EMBARGOS A EXECUCAO-228/2004-MUNICIPIO DE AS-SIS CHATEAUBRIAND x ANTONIO TIMOTEO e outros- I- Intime-se sobre a proposta de honorarios do sr. perito, que se aceitos, deverao ser depositados pelo embargante no prazo de 10 dias (art. 33, caput, in fine, CPC). Adv. DIONEIA HAYASHI HIGUCHI AN-DRADE.
- 20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-126/2005-FERTILI-ZANTES MITSUI S.A.INDUSTRIA E COMERCIO x VALDOMI-RO LOCATELLI-I- Intime-se o exequente para instruir o pedido de fraude a execu‡ao, com prova de que a venda reduziu o executado a insolvencia, porque nao ha no processo qualquer indicativo de que o executado nao tenha outros bens penhoraveis, no prazo de 10 dias. Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-
- 21.-INVENTARIO-162/2005-PAULO PANASSOLO e outros x ESPOLIO DE JOAO PANASSOLO-I-Intime-se o inventariante para se manifestar no prazo de 10 dias. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VI-ANNA-
- 22.-INTERDICAO-164/2005-VALDIRENE CRISTINA DE SOUZA x SILVIO CEZAR DE SOUZA-I- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fls. 55, no prazo de 10 dias. Adv. DIRLEI DE SOUZA e SERGIO LUIZ DO AMARAL-
- 23.-EXECUCAO P/ENTREGA C/INCERTA-210/2005-JOAO PALTANIN x GERALDO APARECIDO BRAGUETO e outros-I- Custas remanescentes no importe de R\$ 407,50. Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO.
- 24.-DECLARATORIA-249/2005-ELIZANGELA GAZZOLA x INS-

- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS-I- As provas a serem produzidas em audiencia ja forma deferidas as fls. 142-143, intimem-se as partes do depoimento pessoal , advertindo-a da pena de confissao caso nao compare‡a ou se comaprecendo recuse em responder as perguntas efetuadas e a oitiva das testemunhas que forem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao in dependentemente de intima‡ao ou nao no mesmo prazo. Designo o dia 17 de junho de 2009, as 15:30 horas para audiencia de tentativa de concilia‡ao e instruţao e julgamento. Adv. VERONICA MATU-LAITIS RATUCHENEI, MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 25.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-320/2005-VANDER-LEI BENTO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS-I- Intime-se as partes para no prazo de 05 dias manifestarem sobre o laudo. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 26.-ORDINARIA DE COBRANCA-26/2006-BANCO DO BRASIL S.A x OLIVEIRA E DELGADO e outros -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 3§,do CPC.-Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e ROGERIO RAIZI BELICE-
- 27.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-65/2006-BANCO DO BRASIL S/A x ISAIAS PEREIRA DA SILVA ARMARINHOS-I-Intime-se o procurador do requerido para que subscreva a petiţao de fls. 108/122, que est sem assinatura. intimem-se as partes para se manifestar sobre o oficio de fls. 142, sobre o laudo de avaliaţao da carta precatoria da Vara Civel de Alto Piquiri. Adv. PATRICIA E. MEULAM e DIRLEI DE SOUZA-
- 28.-ARROLAMENTO SUMARIO-79/2006-HELENA LUCIA MO-REIRA x EMMA MOREIRA-I- intime-se para retirar formal de partilha. Adv. RONIZE FANTIN-
- 29 -ORDINARIA-241/2006-IOAO LEUCHS SOBRINHO x INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-I- Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de determinar que procesa o INSS a averbatao do tempo de labor rural do autor entre 01.01.1968 ate 30.11.1971 e de 01.12.1971 ate 31.12.1976. Considero que a parte autora decaiu de parte minima do pedido, ja que o tempo de servi‡o rural lhe foi reconhecido, com o que podera pleitear a concessao da aposentadoria junto ao INSS. Motivo pelo qual condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorarios de advogado que arbitro em R\$ 800.00 considerando o grau de zelo profissional, o lugar da presta‡ao do servi‡o, a natureza e importancia da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu servito, nos termos do paragrafo 48, do art. 20 do CPC. Deixo de determinar o reexame necessario em razao do ntido no paragrafo 2§ do art. 475 do CPC. Adv. GILBERTO J. SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 30.-ACAO REVISIONAL-335/2006-ANCILA GARCIA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-I- Intime-se o requerido para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 37 do CPC, regularizar sua representa‡ao processual, visto nao constar nos autos sua procura‡ao. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-
- 31.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-375/2006-RITA FAUSTINA GONZAGA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL-INSS-I- Ante o exposto, com fulcro no art.269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de determinar que proceda o INSS a averba‡ao do tempo de labor rural da parte autora entre 01.01.1974 ate 31.08.1988. Considerando que a parte autora decaiu de parte minima do pedido, ja que o tempo de servi‡o rural lhe foi reconhecido, com o que podera pleitear a concessao da aposentadoria junto ao INSS. Motivo pelo qual condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorarios de advogado que arbitro em R\$ 800,00 considerando o grau de zelo profissional, o lugar da presta‡ao do servi‡o, a natureza e importancia da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu servi‡o, nos termos do paragrafo 4§ do art. 20 do CPC. Deixo de determinar o reexame necessario em razao do contido no paragrafo 2§ do art. 475 do CPC. Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-418/2006-EUGENIO PIVA NETO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR-I- Diante da alegada materia preliminar, intime-se o embargante para se manifestar, no prazo de 10 dias. Adv. MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO, LUCIANO FRANCISCO DE O. LEANDRO-
- 33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-488/2006-O.F.MENEZES & CIALTDA x COPERVALE-COOP.AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA-I- Intime-se para retirar carta precatoria para cumprimento. Adv. EDALMO DA SILVA-
- 34.-ORDINARIA-22/2007-MARIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 24 de

- junho de 2009, as 13:20 horas para audiencia de tentativa de concilia

 †ao e instru

 †ao e julgamento.-Adv. GILBERTO JULIO SAR-MENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 35.-INTERDICAO-65/2007-APARECIDA DE ALMEIDA x PAU-LO DE ALMEIDA-I- Intimem-se as partes no prazo de 10 dias sobre o laudo. Adv. GELCINA A. G. AMARAL-
- 36.-PAULIANA-89/2007-EDIVANDO FLORENCIO DE SOUZA x PAULO SEVERINO DOS SANTOS e outros-I- Diante da natureza dos fatos ha possibilidade de acordo, designo audiencia de concilia a o saneamento- art 331 do CPC- a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensues a fim de viabilizar eventual transa ao em 06 de maio de 2009, as 15:00 horas. Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA e ADILSON ANDRADE AMARAL-
- 37.-ALVARA-94/2007-MARIA ALBERTINA DE JESUS POLITI x - I- Julo boas as contas prestadas as fls 32/43. Adv. NATALINO BARIVIERA-
- 38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-114/2007-BANCO BRADESCO S/A x CORREIA AUTOS E VEICULOS LTDA-I- Intime-se para retirar edital. Adv. JULIANO RICARDO TOLENTI-NO e L FANDRO DE OLIADROS.
- 39.-PRESTACAO DE CONTAS-163/2007-A.A. AMARAL E CIA LIMITADA x RONY PNEUS LIMITADA-I- Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes de fls. 304/306, para que produza os seus efeitos juridicos e legais e julgo extinto com resolu‡ao de merito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Adv. ANDERSON D. GALI FALLEIROS e GUIOMAR MARIO PIZATTO-
- 40.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-174/2007-GERALDO VERUSSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 30 de junho de 2009, as 14:00 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento. Adv. GILBERTO J. SARMENTO, ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 41.-INDENIZACAO-219/2007-DANILO EBELING x MOACIR MICHELETTO-I- Intimem-se as partes para tomarem ciencia da nomeaţao e, no prazo de 05 dias , caso desejem indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos, (CPC, art. 421, paragrafo 18, incisos I e II). Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI e EDESIO RAMID NASSAR-
- 42.-INDENIZACAO-352/2007-ESTECIANA ANTONIA DE SOU-ZA x DELICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA-I- Intime-se o requerente, no prazo de 10 dias sobre a resposta do oficio. Adv. ROSILENY V. DE ASSIS PONTES-
- 43.-REPARACAO DE DANOS-408/2007-JOSE CARLOS GAIAS x LEOMAR SCHMIEDT e outros-I- Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao negativa de intimaţao por falta de pagamento das diligencias no importe de R\$ 111,00 do sr. oficial de iustita. Adv. ROGERIO RAIZI BELICE-
- 44.-ACAO MONITORIA-421/2007-FARROUPILHA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CLEITON CRISTIANO LIMA MASCARENHAS e outros- Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o valor do debito atualizado a fim de viabilizar a consulta junto ao Bacenjud. Adv. LAUDIR GULDEN-
- 45.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-472/2007-MARIA RITA DOS SANTOS x INSTITTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 22 de abril de 2009, as 15:30 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento.-Adv. ROSEMAR CRISTINA L.M. VALONE e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-
- 46.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-491/2007-JOANA FERREIRA NEVES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 18, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 38, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 03 de junho de 2009, as 13:20 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento. Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREG-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/2008-CAIXA ECONOMICA

FEDERAL x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- I- Analisando o presente procedimento constata-se que comporta julgamento antecipado da lide, em razao de que se trata de materia de direito e a de fato ja esta devidamente comprovada nos autos pela documenta‡ao acostada, assim nao ha necessidade de haver instru‡ao processual, nos termos do art. 330, inciso I do CPC. Adv. DIONEIA HAYASHI HIGUCHI ANDRADE e ROSELIA. BETTES-

48.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-28/2008-APARECIDA DE LOURDES MANINI MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 38,do CPC.-Adv. JOAO LUIZ SPANCERSKI e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

49.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-31/2008-EDINO TOZATI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoa da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 16 de junho de 2009, as 14:20 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento-Adv. JOAO LUIZ SPANCER-SKI e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

50.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-34/2008-OTAVIANO CONRADO DE AVILA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 24 de junho de 2009, as 14:00 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento.-Adv. JOAO LUIZ SPANCERSKI e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

51.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-58/2008-ZELI TEREZINHA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao un nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 16 de junho de 2009, as 13:20 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento.-Adv. GILBERTO J. SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

52.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-59/2008-DERCI RO-DRIGUES DE CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL-INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circumstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 16 de junho de 2009, as 15:20 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento.-Adv. GILBER-TO J. SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

53.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-74/2008-JOANA MARIA RICHTER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL-INSS -Defiro a produ‡ao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 1§, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intima‡ao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 3§, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a concilia‡ao, razao pela qual desde ja designo o dia 22 de abril de 2009, as 14:30 horas para audiencia de tentativa de concilia‡ao e instru‡ao e julgamento.-Adv. JOAO LUIZ SPANCERSKI e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

54.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-100/2008-JOSE MA-RIA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 3\(^2\),do CPC.-Adv. GILBERTO J. SARMEN-TO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

55.-ACAO MONITORIA-117/2008-LEUBET E JUSTEN LTDA $\mathbf x$

OLIRIO ROQUE KIELING-I- Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes de fls 50/52, para que produza os seus efeitos juridicos e legais, e julgo extinto com resoluţao de merito, destes autos com fundamento no art. 269, inciso III c.c 794, inciso II todos do CPC. Adv. IVANIR LOCATELLI-

56.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-128/2008-FLORA DE OLIVEIRA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 38,do CPC.-Adv. ADILSON ANDRA-DE AMARAL e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

57.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-136/2008-RAQUEL DE PAULA MILANI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Defiro a produţao da prova oral consistente no depoimento pessoal da parte autora, advertindo-a da pena de confissao caso nao comparecendo recuse em responder as perguntas efetuadas (art. 343, paragrafo 18, do CPC) e a oitiva das testemunhas que formem arroladas no prazo de 20 dias anteriores a data da audiencia, devendo as partes esclarecerem se as testemunhas comparecerao independentemente de intimaţao ou nao no mesmo prazo. Nos termos do art 331, paragrafo 38, do CPC, entendo que as circunstancia evidenciam ser improvavel a conciliaţao, razao pela qual desde ja designo o dia 24 de junho de 2009, as 15:00 horas para audiencia de tentativa de conciliaţao e instruţao e julgamento.-Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

58.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-140/2008-EMILIA AUGUSTO ARRUDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 38,do CPC.-Adv. ROSEMAR CRISTINA L.M.VALONE e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA-154/2008-JAIME PEDRO BER-NARDO x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDEN-CIA S/A-I- Intime-se as partes para tomarem ciencia da nomea‡ao e, no prazo de 05 dias, caso desejem, indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos (CPC, art. 421, paragrafo 1§, inciso I e II). Adv. SILVIO FERREIRA PRIMO, RODRIGO SILVESTRI MAR-CONDES e ERNANI HARLOS JUNIOR-

60.-INDENIZACAO-170/2008-DANIEL FELIPE DUARTE DA SILVA x HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA e outros -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 3§,do CPC.-Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e ALTAIR MACHADO-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-193/2008-IVONE APARECIDA SAVANI ZULCARELLI x FUMACOL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-I- O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, considerando que a materia de fato esta devidamente provada nos autos e que o restante da controversia. Adv. JOSE GERALDO CANDIDO e PATRICIA KLASSEN-

62.-ORDINARIA-205/2008-EVANDRO COSTA PINTO x BANCO BMC S.A-I- Diante do pedido de desistencia as fls. 76, intime-se o requerido para se manifestar, no prazo de 10 dias, advertindo que a nao manifesta‡ao no prazo legal, acarretara em concordancia tacita com o pedido. Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

63.-NOTIFICACAO JUDICIAL-215/2008-DARCI BARBOSA DA SILVA x RAMIRO MARTINS DE OLIVEIRA e outros-I- Intime a parte autora para se manifestar sobre as respostas dos oficios de fls. 26 28 e 30, no prazo de 10 dias. Adv. RUBENS JOSE DA COSTA-

64.-ORD. COMPL. APOSENTADORIAE P-230/2008-NAIRDE DO AMARAL NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para offins do art. 331, paragrafo 3§,do CPC.-Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BULLA-

65.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-231/2008-MARINA MOTA DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Intime-se a parte autora para replicar em 1 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts 326-327 do CPC. Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO-

66.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-232/2008-NEUSA SIL-VESTRE DOS SANTOS CASSULA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 38,do CPC.-Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO e ANDREIA CRISTINA CAREGNATO BIII I.A.

67.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-233/2008-BENEDITA DE PONTES MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Intime a parte autora para replicar, em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts. 326-327 do CPC. Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-261/2008-ESPOLIO DE NAIR DE OLIVEIRA x JOAO VICENTIN -Intimem as partes, para, querendo, no prazo comum de 05 días, especificarem as provas que pre-tendem produzir, indicando, desde logo, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, se pericial delimitar modalidade, finalidade e alcance, sob pena de indeferimento (CPC art. 130). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo, para os fins do art. 331, paragrafo 3§,do CPC.-Adv. EDESIO RAMID NASSAR e CEZAR ALAOR BOTURA-

69.-INTERDICAO-271/2008-BENEDITO FERREIRA x JOAO BATISTA FERREIRA-I- Citem-se e intimem-se o interditando para o interrogatorio que designo para o dia 26 de mar‡o de 2009, as 13:30 horas, advertindo-o que caso queira impugnar o pedido o prazo, que , de 05 dias, come‡ara a fluir a partir da data aprazada. Adv. GELCINA A. G. AMARAL-

70.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-290/2008-DENILSON APARECIDO VALERIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Intime-se a parte autora para replicar em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts 326-327 do CPC. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-302/2008-BV FINAN-CEIRA S/A CREDITO, FINC. E INVESTIMENTO x DERCIO LUCIO-I- Ante o exposto, julgo extinto com resoluţao do merito, a presente aţao de Busca e Apreensao, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, em razao de que o devedor satisfez a sua obrigaţao integralmente. Adv. MARCELO LOCATELLI-

72.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-311/2008-MARIA SIL-VA DA FONSECA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS-I- Intime a parte autora para replicar, em 10 dias ocorrendo umas das hipoteses previstas nos arts. 326-327 do CPC, bem como intime-se para juntar no mesmo prazo, certidao negativa de distribuição de processo identico na Justi‡a Federal. Adv. DORIS-VAL DO NOVAES CORREJA.

73.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-312/2008-ISAURA SIMONATO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-I- Intime-se a parte autora para replicar, em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts 326-327 do CPC, bem como intime-se para juntar, no mesmo prazo, certidao negativa de distribuiţão de processo identico na Justiţãa Federal. Adv. DORISVALDO NOVAES CORREIA-

74.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-349/2008-MAURO JOSE JORDAO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-I- Intime-se a parte autora para replicar em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts, 326-327 do CPC. Adv. KENJI D. P. HATAMO-TO.

75.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-351/2008-ANISETE GOMES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-I- Intime-se a parte autora para replicar em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts. 326-327 do CPC, bem como intime-se para juntar no mesmo prazo, certidao negativa de distribui‡ao de processo identico na Justi‡a Federal. Adv. JOAO JOSE MENESES BULHOES FERRO-

76.-CONCESSAO DE BENEFICIO PREVID-356/2008-REINAL-DO ANTONIO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSS-I- Intime-se a parte autora para replicar, em 10 dias ocorrendo umas das hipoteses previstas nos arts 326-327 do CPC, bem como intime-se para juntar, no mesmo prazo certidao negativa de distribui‡ai de processo identico na Justi‡a Federal. Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO-

77.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-393/2008-JOSE CALGARO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO1- Intime-se a parte autora para replicar em 10 dias ocorrendo uma das hipoteses previstas nos arts. 326-327 do CPC. Adv. FERNAN-DO A. S. PORTELA-

78.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-415/2008-ORLANDO AMARO DA SILVA e outros x ARASUINOS - COMERCIO E TRANSPORTE DE SUINOS LTDA-I- Defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ate melhor cogniţao dos fatos alegados. Intime-se para a audiencia conciliatoria, que designo para o dia 27 de Maio de 2009, as 15:00 horas, as quais deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por preposto com poderes para transigir. Na ocasiao nao obtida a conciliaţao, o requerido oferecera resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Adv. NATALINO BARIVIERA-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/2008-ESPOLIO DE OCTA-VIO CESARIO PEREIRA JUNIOR x MUNICIPIO DE ASSIS CHA-TEAUBRIAND-1- Intime-se a Fazenda Publica para impugnar no prazo de 30 dias conforme o art. 17 da lei 6.830/80. Adv. DIONEIA HAYASHI HIGUCHI ANDRADE-

80.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-425/2008-MARIA BANDOCH DEZEMBRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS-I- Defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ate melhor cogni‡ao dos fatos alegados, indefiro, por ora, a tutela antecipada para a concessao do beneficio previdenciario em razao de nao haver uma prova inequivoca que conven‡a da verossimilhan‡a da condi‡ao de trabalhador rural, o que fa‡o com fundamento no art. 273, do CPC. Ciencia ao autor. Adv. DORISVALDO NOVAES CORREIA-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-429/2008-O ESTADO DO PARA-NA x DONIZETTI DE OLIVEIRA-I- Intime-se o embargado para impugnar no prazo de 15 dias, CPC, art. 740. Adv. DONIZETI DE OLIVEIRA.

82.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-436/2008-RAUL GOTTARDI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I- defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ate melhor cogniţao dos fatos alegados, indefiro, por ora, a tutela antecipada para a concessao do beneficio previdenciario em razao de nao haver uma prova inequivoca que convenţa da verossimilhanţa da condiţao de trabalhador rural, o que faţo com fundamento no art. 273, do CPC. Ciencia ao autor.Adv. CARLOS ALBERTO NICIO-LI-

83.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-437/2008-TERESA ALEXANDRINO DE PAULO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ate melhor cogniţao dos fatos alegados, indefiro por ora, a tutela antecipada para a concessao do beneficio previdenciario em razao de nao haver uma prova inequivoca que convenţa da verossimilhanţa da condiţao de trabalhador rural, o que faţo com fundamento no art. 273, do CPC. Ciencia ao autor. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e GELCINA A. G. AMARAL-

84.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-438/2008-JUREMA DE ALMEIDA CRISTOFOLI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Defiro provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita ate melhor cogniţao dos fatos alegados, indefiro por ora, a tutela antecipada para a concessao do beneficio previdenciario em razao de nao haver uma prova inequivoca que convenţa da verossimilhanţa da condiţao de trabalhador rural, o que faţo com fundamento no art. 273, do CPC. Ciencia ao autor. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e GELCINA A. G. AMARAL-

85.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-52/1997-CAIXA ECONO-MICA FEDERAL x COMERCIO DE MOVEIS SIRO LTDA e outros-I- Diga o exequente, no prazo de 10 dias, sobre o oficio de fls. 86. Adv. ROSELI A. BETTES-

86.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-83/2006-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.PARANA x AGRO-PECUARIA FERLEMES LTDA-I- Ante o exposto julgo Extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, em razao do fato de que o executado satisfez a sua obriga‡ao integralmente. Condeno o executado ao pagamento de eventuais custas processuais remanescentes. Adv. CARLOS DOUGLAS REINHARDT JR. e LEONAR-DO ZAGONEL SERAFINI-

87.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-23/2008-UNIAO x DANI-EL DIAS FERREIRA-I- Ante o exposto rejeito a excetţao de preexecutividade, determinando o prosseguimento do feito executivo nos termos do despacho de fls. 06. Adv. RIVELLINO SKURA-

88.-CARTA PRECATORIA-111/2005-Oriundo da Comarca de DOU-RADOS -MS 3§ VARA CIVEL -ASSOCIA•AO DOS ADVOGA-DOS DO BANCO DO BRASIL x EVARISTO LOPES DIAS-I- Intime o exequente no prazo de 10 dias, sobre o pedido de fls. 91/96. Adv. DALIANE CRISTINA ARMSTRONG-

89.-CARTA PRECATORIA-151/2006-Oriundo da Comarca de AMAMBAI- PR- 2§ VARA CIVEL -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL SICREDI x IRENO LOCATELLI e outros-I- Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, dar regular andamento ao feito. Adv. ANDRE VICENTIN FERREIRA-

90.-CARTA PRECATORIA-43/2008-Oriundo da Comarca de TO-LEDO-1§VARA FEDERAL -OSVALDO STEILEIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-I- Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao negativa de intima

91.-CARTA PRECATORIA-128/2008-Oriundo da Comarca de 01 A VF DE TOLEDO -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VERERINARIA DO PR x FRIGOPISCES IND. COM. PROD DA AGRICULT LTDA-I- Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao do sr. oficial de justi‡a por falta de pagamento. Adv. CARLOS DOUGLAS REINHARDT JR.-

Campo Mourão

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTU-DE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOU-RÃO – PARANÁ.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR – JUÍZ DE DIREITO Relação nº. 25/2008

ADVOGADO ORDEM AUTOS

ANDERSON CARRARO HERNANDES	43	219/2008
ANDERSON CARRARO HERNANDES	47	285/2008
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	32	368/2000
BRUNA ROCHA	49	656/2004
CARLOS ALBERTO RHODEN	46	146/2007-2
CELSO RESENDE DA SILVA	59	516/2004
CELSO RESENDE DA SILVA	66	408/2004

Diário da JUSTICA Paraná

CEZAR AUGUSTO FERREIRA	11	242/2008
CIRO EDUARDO GOMES BROZA	57	811/2008
CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS		
CALIXTO	20	470/99
DAVID CAMARGO	01	80/2003
DAVID CAMARGO	05	614/2005
DAVID CAMARGO	51	154/2007
DAVID CAMARGO	67	628/2006
DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO	37	90/2005-2
DIVONSIR GRAF	15	355/2004
EDOEL ROCHA	15	355/2004
EDOEL ROCHA	25	165/2006
EDSON MONTOR OZÓRIO	04	305/99
ELISANGELA FERRI	30	51/2008-2
ELIZÂNGELA AMÉRICO CASALI	64	283/2006
ELSO DE SOUSA NOVAIS	33	809/2008
FABIANO VIUDES	02	581/2008
		267/2007
FABIANO VIUDES FABIANO VIUDES	16	
	24	456/2008
FRANCISLAINE ROSA PADILHA	26	46/2007
FRANCISLAINE ROSA PADILHA	41	038/2007
IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR	31	287/2008
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	12	019/2007
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	70	568/2004
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	56	798/2008
JANAINA MONTENEGRO	14	465/2008
JANAINA MONTENEGRO	19	224/2006
JANAINA MONTENEGRO	27	710/2007
JANAINA MONTENEGRO	40	640/2008
JANAINA MONTENEGRO	48	579/2008
JANAINA MONTENEGRO	52	167/2008
JANAINA MONTENEGRO	58	489/2006
JANAINA MONTENEGRO	61	669/2008
KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE	55	222/2000
LEONARDO PARZIANELLO	20	470/99
LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA	28	490/2005
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	28	490/2005
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	38	449/98
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	65	427/2006
MARCIO BERBET	39	660/2007
MARCIO BERBET	54	733/97
MARCIO BERBET MARCIO LUIZ BONADIO	71	568/2005
MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA COSTA		
	44	55/2003-2
MARGARETE CRISTINA VERONA	45	114/2006-2
MARIANGELA CUNHA	07	442/2000
MARIANGELA CUNHA	22	560/2008
MARIANGELA CUNHA	29	528/2008
MARINS ARTIGA DA SILVA	23	561/2008
MOACIR NUNES DA SILVA	23	561/2008
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	21	476/2008
PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA	64	283/2006
PEDRO CARLOS PALMA	68	342/2000
RICARDO BALLAROTTI	03	378/2008
RICARDO BALLAROTTI	10	342/2008
RICARDO BALLAROTTI	42	348/2008
RICARDO BALLAROTTI	50	788/2008
RICARDO BALLAROTTI	62	747/2008
RICARDO BALLAROTTI	63	93/2008
RICARDO BARROS DE ASSIS	32	368/2000
RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI	34	804/2008
RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI	35	805/2008
RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA	44	55/2003-2
RODRIGO NUNES COLETTI	06	385/2007
RODRIGO NUNES COLETTI	18	312/2005
RONALDO FRANÇA DE ANDRADE	38	449/98
,		
RUBENS DE OLIVEIRA	17	238/2003
SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK	04	305/99
SIDNEI DE SOUZA JARDIM	53	810/2008
SIMONE MUNIZ PORTELLA	60	146/2008
STELA MARIS PINTO PETERS	32	368/2000
TAIS ZANINI DE SÁ DUARTE NUNES	09	615/2008
TATIANA MESSIAS DA SILVA	08	648/2007
TATIANA MESSIAS DA SILVA	13	446/2006
VALMIR SCHREINER MARAN	36	824/2008

01 – Acidente de Trabalho – 80/2003 – J. B. de A. (x) INSS – "...Face ao exposto, acolho parcialmente os embargos para declarar que o disposto da sentença passe a ter a seguinte redação: "Isso posto, julgo procedente o pedido para declarar o INSS: a) a conceder ao autor o beneficio de aposentadoria por invalidez, com fulcro art. 42 e ss. da lei 8.213/91, cujos efeitos devem retroagir ao dia imediato a cessação do beneficio de auxilio doença (21.03.98), já a titulo de tutela antecipada; b) ao pagamento dos valore atrasados a titulo de aposentadoria por invalidez a partir de 21.03.98. c) ao pagamento do abono anual referente aos períodos de auxilio doença quais sejam. de 01.03.95, 21.04.97 e 07.01.98 e 20.03.98, observado o prazo qüinqüenal de prescrição e referente ao período da aposentadoria por invalidez a partir de 21.03.98" P.R.I..." Campo Mourão, 16 de setembro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior – Juiz de Direito..." DAVID CAMARGO.

545/2002

WALDOMIRO BARBIERI

- 02 Execução de Alimentos 581/2008 J. C. C. V. (x) C. V. "...Destarte, julgo extinto o presente processo, com fulcro artigo 794, inciso I, do CPC. condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor depositado, nos termos do artigo 20, §4º do CPC. P.R.I... Campo Mourão, 27 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." FABIANO VIUDES.
- 03 Ação de Alimentos 378/2008 P. B. F. e E G. F. (x) S. A. F. Homologo a desistência da parte autora. Em conseqüência com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, ficando isenta ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários advocatícios.

- P.R.I. Campo Mourão, 27 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." RICARDO BALLAROTTI.
- 04 Execução de Alimentos 305/99 M. J. O. M. (x) P. M. M. "...Ante ao exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800.00, em razão da natureza e duração da causa e local de prestação do serviço, isentadoa de tais despesas em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 13 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." EDSON MONTOR OZORIO e SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK.
- 05 Acidente de Trabalho 614/2005 L. Z. A. (x) INSS "...Face ao exposto, *julgo procedente* o pedido para condenar o INSS: a) a conceder ao autor o beneficio de auxilio doença, cujos efeitos devem retroagir a (13.03.2006). b) ao pagamento dos valores atrasados desde 13.03.2006. c) ao pagamento do abono anual desde 13.03.2006. Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do vencimento de cada prestação (Sûmula 148 do STI), e sobre eles incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 406 do CC e sumula 204 do STI). Ainda *condeno* o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários, que fixo em R\$ 800.00. <u>Sentença não sujeita ao reexame necessário, visto que é ilíquida</u>, P.R.I..." Campo Mourão, 07 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. DAVID CAMARGO.
- 06 Acidente de Trabalho 385/2007 N. S. (x) INSS "...Isso posto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a conceder a autora o beneficio de aposentadoria por invalidez, com fulcro no art. 42 e ss. Da Lei n. 8.213/91, com o pagamento dos valores atrasados a titulo de aposentadoria por invalidez desde 05.09.2005, devendo, contudo, ser descontados dos referidos valores aqueles já percebidos pela autora á titulo de auxilio-doença. E ainda condeno o INSS ao pagamento do abono anual desde 05.09.2005. Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do vencimento de cada prestação (Sûmula 148 do STJ), e sobre eles incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 406 do CC e sumula 204 do STJ). Por fim condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro R\$ 800.00, de acordo com o teor da sumula 178 do STJ. Sentença não sujeita ao reexame necessário, visto que é ilíquida, P.R.I..." Campo Mourão, 28 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. RODRIGO NUNES COLETTI.
- 07 Execução de Alimentos 442/2000 A. B. S. (x) L. C. S. Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, para dar prosseguimento ao feito. MARIANGELA CUNHA.
- 08 Execução de Alimentos 648/2007 A. B. S. U. (x) E. U. Ante a certidão de fls. 39 verso, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. TATIANA MESSIAS DA SILVA.
- 09 Ação de Alimentos 615/2008 C. G. B. (x) A. B. Homologo, por sentença, e com anuência do Ministério Público, o acordo firmado pelas partes as fls. 30/31. consequentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, III, do CPC. Custas pro rata, suspensa exigibilidade perante ao requerente, ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. P.R.I. Campo Mourão, 08 de outubro de 2008. Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito.TAIS ZANINI DE SÁ DUARTE NUNES.
- 10 Investigação de Paternidade 342/2008 L. C. de O. (x) E. de O. Inicialmente, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que o procurador da autora atualizar seu endereço. RICARDO BALLA-ROTTI.
- 11 Conversão de Separação em Divorcio 242/2008 A. M. A. da S. (x) S. P. P. "...Face ao exposto, julgo procedente o pedido e converto a separação judicial dos requerentes em divorcio. Em conseqüência, com fulcro no artigo 10 do CPC, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1000.00, tendo em vista a duração e a singeleza do feito (art. 20, §4°, CPC). transitada esta sentença em julgado, expeça-se os necessários mandado. P.R.I. Campo Mourão, 14 de agosto de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito. CEZAR AUGUSTO FERREIRA e MARCELO HENRIQUE BOTELHO PALMA.
- 12 Declaratória de Incapacidade para o Trabalho 019/2007 P. S. de J. (x) INSS - "...Isso posto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a conceder a autora o beneficio de aposentadoria por invalidez, com fulcro no art. 42 e ss. Da Lei n. 8.213/91, com o pagamento dos valores atrasados a título de aposentadoria por invalidez desde 27.03.2007, devendo, contudo, ser descontados dos referidos valores aqueles já percebidos pela autora á titulo de auxilioloença e aquelas já recebido pelo autor com transformação do bene ficio auxilio doença para o beneficio aposentadoria por invalidez. ocorrido em 07.04.2008. E ainda condeno o INSS ao pagamento de abono anual desde 27.03.2007. Os valores devem ser corrigidos onetariamente pelo INPC a partir do vencimento de cada presta ção (Sùmula 148 do STJ), e sobre eles incidir juros de mora de 1% no mês a partir da citação (art. 406 do CC e sumula 204 do STJ). Por fim condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honoráque arbitro R\$ 800.00, de acordo com o teor da sumula 178 do STJ. Sentença não sujeita ao reexame necessário, visto que é ilíquida. P.R.I..." Campo Mourão, 28 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana – Juiz Substituto. IRINEU CHIQUETO JUNIOR.
- 13-Execução de Alimentos 446/2006 G. T.G. G. (x) C. G. Defiro o pedido retro. TATIANA MESSIAS DA SILVA.
- 14 Execução de Alimentos 465/2008 W. H. da S. C. e outros (x) L. C. Manifeste-se a parte autora. JANAINA MONTENEGRO.

- 15 Ação de Alimentos 355/2004 L. A. B. (x) V. J. J. Digam as partes em 10 (dez) dias. EDOEL ROCHA e DIVONSIR GRAF.
- 16 Separação Litigiosa 267/2007 V. L. de O. (x) S. F. S. "...Face ao exposto, julgo procedente o pedido para decretar, a separação judicial do casal, condenar o réu ao pagamento dos alimentos, no equivalente a 70% do salário mínimo nacional e determinar a partilha dos bens adquiridos pelo casal na constância do casamento. Em conseqüência, condeno o réu ao pagamento das custas processais e honorários advocatícios, que tendo em conta a natureza da causa e o trabalho expendido, (art. 20, §4°, CPC). fixo em R\$ 800.00. transitada esta sentença em julgado, expeça-se os necessários mandado. P.R.I. Campo Mourão, 13 de novembro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito. FABIANO VIUDES.
- 17 Acidente de Trabalho 238/2003 O. V. (x) INSS "...Face ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS: a) a conceder ao autor o beneficio de auxilio doença, cujos efeitos devem retroagir a data do requerimento administrativo (08.07.2002). b) ao pagamento dos valores atrasados desde 08.07.2002, devendo, conudo, serem compensados os valores já recebidos pelo autor a titulo de auxilio doença (NB 125.459.080-0), a fim de evitar-se locupletamento ilícito. Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do vencimento de cada prestação (Sùmula 148 do STJ), e sobre eles incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 406 do CC e sumula 204 do STJ). Ainda *condeno* o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, incidindo apenas sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, de acordo dom o teor da sumula 111 do STJ. Sentença não sujeita ao reexame necessário, visto que é ilíquida, P.R.I..." Campo Mourão, 17 de setembro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior – Juiz de Direito. RUBENS DE OLIVEI-
- 18 Acidente de Trabalho 312/2005 M. M. M. (x) INSS "...Face ao exposto, *julgo improcedente* o pedido do autor e decreto a extinção do feito, com resolução do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC. Em conseqüência, *condeno* a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800.00, ficando suspensa a exigibilidade em razão dos benefícios de assistência judiciária gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 31 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. RODRIGO NUNES COLETTI.
- 19 Execução de Alimentos 224/2006 A. B. (x) W. A. P. Indefiro o pedido de fls. 39/40. Assim, manifeste-se o exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, para informar o atual endereço requerido ou pleitear o que de direito. JANAINA MONTENEGRO.
- 20 Execução de Alimentos 470/99 J. A. P. e R. P. (x) O. de M. Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes. Em conseqüência com fundamento no art. 269, III, do CPC julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas remanescente pelo executado. P.R.I. Campo Mourão, 23 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. LEONARDO PARZIANELLO e CRISTIANO AUGUSTO VASCONCE-
- 21 Revisional Previdenciário 476/2008 A. L. C. (x) INSS "...Face ao exposto, *julgo improcedente* o pedido deduzido por A. L. C. Em conseqüência, condeno o requerente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 500.00, considerada a natureza da causa, o trabalho expendido e o contido no artigo 20, § 4º, do CPC, suspensa a execução por força do prescrito no art. 3º, V, e 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Campo Mourão, 09 de outubro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito. MOSHE LABIAK EVANGELISTA.
- 22 Conversão de Separação em Divorcio 560/2008 V. D. A. e I. dos S. "...Ante o exposto, *julgo procedente* o pedido e *converto* a separação judicial dos requerente em divorcio. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se os necessários mandados. Custas *prorata* P.R.I..." Campo Mourão, 21 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. MARIANGELA CUNHA.
- 23 Execução de Alimentos 561/2008 L. M. F. (x) M. C. D. Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes. Em conseqüência com fundamento no art. 269, III, do CPC julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas pro rata isenta a exigibilidade da parte autora. P.R.I. Campo Mourão, 04 de novembro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto.MARINS ARTIGA DA SILVA e MOACIR NUNES DA SILVA.
- $24-Dissolução de Sociedade de Fato-456/2008-J.\,B. de S. (x) I. dos S.\,B.-Proceda o preparo das custas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. FABIANO VIUDES.$
- 25 Execução de Alimentos 165/2006 B. C. L. (x) S. L. Sobre a cota ministerial retro, manifeste-se o exeqüente. EDOEL ROCHA.
- 26 Ação de Alimentos 46/2007 M. H. (x) A. H. "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, *julgo extinto* o processo sem julgamento de mérito. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, isentando-a de tal despesa em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. Pl. Campo Mourão, 03 de novembro 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. FRANCISLAINE ROSA PADILHA.
- 27 Reconhecimento de Dissolução de União Estável, Partilha de Bens, Regulamentação de Visitas, Regulamentação de Guarda e Arbitramento de Pensão Alimentícia 710/2007 A. Z. (x) J. A. R. dos S. Homologo a desistência da parte autora. Em conseqüência com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, *julgo extinto* o processo, sem resolução do mérito. Condeno o requerente ao pagamen-

- to das custas processuais, ficando isenta ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Campo Mourão, 06 de novembro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." JANAINA MONTENEGRO.
- 28 Revisional de Alimentos 490/2005 A. C. D. R. (x) F. M. D. R. e outros "...Ante ao exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800.00, em razão da natureza e duração da causa e local de prestação do serviço, isentado-a de tais despesas em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 06 de novembro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUI-AR.
- 29 Exoneração de Prestação Alimentícia 528/2008 V. D. A. e outros Homologo, por sentença, e com anuência do Ministério Público, a transação celebrada pelas partes. Em conseqüência com fundamento no art. 269, III, do CPC julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem honorários advocatícios. Custas pro rata. P.R.I. Campo Mourão, 21 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. MARIANGELA CUNHA.
- 30 Concessão de Guarda e Responsabilidade 51/2008-2 A. da S. S. (x) S. S. dos S. . "...Face ao exposto, julgo procedente o pedido para conceder a requerente a guarda das crianças nominadas, com base nos artigos 33 e 168 do ECA, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, que deverá ser deduzido a termo nos autos. R.I. Campo Mourão, 14 de novembro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito. ELISANGELA FERRI.
- 31 Ação de Alimentos 287/2008 L. H. A. S. (x) D. S. Homologo, por sentença, e com anuência do Ministério Público, a transação celebrada pelas partes. Em conseqüência com fundamento no art. 269, III, do CPC julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios cada parte com o seu patrono. Custas remanescente pro rata. P.R.I. Campo Mourão, 14 de novembro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior Juiz de Direito. IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR.
- 32 Pedido de Cancelamento de Hipoteca 368/2000 A. R. e M. T. R. (x) E. B. de P. LTDA "...Isso posto, suscito o conflito de competência, com fulcro no artigo 115, inciso II, do CPC, com a expedição de oficio ao presidente do tribunal de justiça, instruindo com cópia integral da presente ação, nos termos do artigo 118, inciso I e parágrafo único, do CPC. Campo Mourão, 20 novembro de 2008. Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. ARIDEL MOURE NASCIMENTO e STELA MARIS PINTO PETERS e RICARDO BARROS DE ASSIS.
- 33 Separação Litigiosa 809/2008 M. F. L. S. (x) A. I. S. Proceda a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. ELSO DE SOUSA NOVAIS.
- 34 Retificação 804/2008 I. A. F. Proceda o recolhimento das custas iniciais do processo no prazo de 10 (dez) dias. RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI.
- 35 Retificação de Nome 805/2008 I. A. F. Proceda o recolhimento das custas iniciais do processo no prazo de 10 (dez) dias. RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI.
- 36 Acidente de Trabalho 824/2008 J. de R. C. (x) INSS Proceda a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias. VALMIR SCHREINER MARAN.
- 37 Guarda 90/2005-2 A. N. de O. (x) J. A. N. e M. Y. K. Homologo o pedido de desistência da parte autora, consequentemente julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. sem Custas e honorários. P.R.I. Campo Mourão, 23 outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO.
- 38 Separação Judicial Consensual 449/98 R. A. A. e M. M. A. "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso V, do CPC, julgo procedente o pedido de fls. 112, para extinguir a obrigação do executado em relação as prestações em atraso e, por conseqüência, extinguir o processo executivo. Condeno a exeqüente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do patrono do executado, que, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto do CPC, fixo em R\$ 500.00. P.R.I. Campo Mourão, 22 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." RONALDO FRANÇA DE ANDRADE e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR.
- 39 Ação de Alimentos 660/2007 B. B. L. dos S. (x) A. L. dos S. "...Ante ao exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800.00, em razão da natureza e duração da causa e local de prestação do serviço, isentado-a de tais despesas em razão dos benefícios da assistência judiciriar gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 23 de outubro de 2008, Eduardo Lourenco Bana Juiz Substituto..." MARCIO BERBET.
- 40 Divorcio Direto 640/2008 N. C. da S. L. (x) E. L. "...Considerando a manifestação da parte autora, bem como o fato de que o réu ainda não ter sido citado, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. condeno a autora ao pagamento das custas processuais, isentado-a de tais despesas em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 27 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." JANAINA MONTENEGRO.

001712/2007

001419/2008

000809/1999

000888/1999

000563/2006

001197/2005

001370/2006

001042/2007

001044/2007

001045/2007 001054/2007

001402/2007

001405/2007

001409/2007 001409/2007 001733/2007

000986/2008 000960/2005

000960/2005 001409/2007

000532/2007

001295/2007

001472/2007

001492/2007

001493/2007

001535/2007

001613/2007 000264/2006

000596/2007 000038/1993

000264/2006

000809/1999

000888/1999

000563/2006

000264/2006 000758/2007

000060/2007

001078/2008 000960/2005

000553/2008 000038/1993

001044/2007

001045/2007

000396/2005 000617/2008

001433/2008

001433/2008

000417/2000

000302/2006

000279/2006

000038/1993

000279/2006 000960/2005

000951/2006

000323/2008

000594/2006 001402/2008

000141/2007

001197/2005

001370/2006

001042/2007

001044/2007

001045/2007 001054/2007 001402/2007

001405/2007

001409/2007 001733/2007

000986/2008

000596/2007

001712/2007 000008/2005 001686/2007 001042/2007

001045/2007 000060/2007

001078/2008 001726/2007

 $\frac{000986/2005}{001433/2008}$

000553/2008 001686/2007

000211/1995

000141/2007

000264/2006

001727/2007

001733/2007 000601/2008

000264/2006

001118/2005 000296/2002

001726/2007

001727/2007 000594/2006

000422/2007

001402/2008

000141/2007 000296/2002 000038/1993

000321/2008

000594/2006 000141/2007 001217/2006

000033/2007

001236/2006

001238/2006

000296/2002

0025

0026

RENILDE PAIVA MORGADO GOM

RICARDO PINHO

- 41 Ação Previdenciária 038/2007 N. V. de A. (x.) INSS ..Face ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS á concessão de auxilio doença ao requerente, sendo que o pagamen to das parcelas deverá retroagir até a data da cessação do beneficio na via administrativa (03.03.2006), devendo contudo, serem descontados os valores já percebidos pelo autor a titulo de auxilio doença, nos seguintes períodos: 19.04.2006 a 13.05.2006 e 12.07.2006 a 06.10.2006. Os valores devem ser corrigidos monetariamen INPC a partir do vencimento de cada prestação (Súmula 148 do STJ). e sobre eles incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 406 do CC e sumula 204 do STJ), Ainda condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em R\$ 800.00, sumula 178 do STJ. Deve ainda parte ré: a) promover a reabilitação profissional do segurado, em cumprimento ao disposto no artigo 62 da Lei de Beneficio, a qual determina a abertura de no ango 52 de Lei de Deficio, a qua decenna a avertua de processo de reabilitação profissional, as expensas do regime previdenciário e a cargo do INSS, ao segurado que não tiver condições de exercer sua atividade habitual. b) Abster de efetuar a revisão do beneficio ate o termino da reabilitação, respeitado o prazo mínimo de 06 meses, contados a partir da data do inicio do beneficio implantado ou da data de seu restabelecimento, consoante dispõe o artigo 199, §7°, da Instrução Normativa INSS/PRES nº 11, 20 de setembro de 2006, Sentença não sujeita ao reexame necessário, visto que é <u>ilíquida</u>. P.R.I..." Campo Mourão, 29 de outubro de 2008, Edson Jacobucci Rueda Junior – Juiz de Direito..." FRANCISLAINE ROSA PADII.HA
- 42 Investigação de Paternidade 348/2008 J. K. Y. dos S. (x) M. P. M. Homologo o pedido de desistência da parte autora. Em conseqüência julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pela requerente, ficando isenta a exigibilidade ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Campo Mourão, 23 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. RICARDO BALLAROTTI.
- 43 Execução de Alimentos 219/2008 J. G. de P. (x) V. P. de P. "...Destarte, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Condeno o executado ao pagamento custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor depositado, nos termos do artigo 20, §4°, do CPC. P.R.I. Campo Mourão, 28 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." ANDERSON CARRARO HERNANDES.
- 44 Pedido de Guarda 55/2003-2 P. P. de B. (x) J. de B. "...Face ao exposto, com base no artigo 39 e seguintes e 155 e seguintes do ECA, *julgo procedente os pedidos* para decretar a perdo pátrio poder de M. A. C. e constituir o vinculo de adoção entre os requerentes e a adolescente já nominada. Sem custas. Condeno a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000.00. R.I. Com o transito em julgado expeçam-se os necessários mandados. Campo Mourão, 22 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA e MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA COSTA.
- 45 Infração as Normas do ECA 114/2006-2 C. de M. (x) J.E. Face ao exposto, condeno o requerido nas sansões do art. 258 do ECA, tendo em vista a primariedade do requerido, a sua confissão, bem como as conseqüências do ato, fixo-lhe a pena mínima de 03 salários mínimos, a serem pagos, diretamente ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. P.R.I. Campo Mourão, 04 de novembro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." MARGARETE CRISTINA VERONA.
- 46 Guarda 146/2007-2 A. R. (x) C. da S. "...Destarte, ante a parte superveniente do objeto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC. Insta salientar que tal medida não obsta a aparte autora de ingressar com ação de adoção em face do adolescente, conforme preceitua o art. 168 e seguinte do C.C. sem custas e honorários. R.I. Campo Mourão, 21 de outubro de 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto..." CARLOS ALBERTO RHODEN.
- 47 Revisional de Alimentos 285/2008 A. A. (x) P. S. B. "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, isentando-a de tal despesas em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. R.I. Campo Mourão, 03 de novembro 2008, Eduardo Lourenço Bana Juiz Substituto. ANDERSON CARRARO HERNANDES
- 48 Execução de Alimentos 579/2008 A. R. dos S. (x) J. N. dos S. Ante a certidão de fls. 15 verso, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. JANAINA MONTENEGRO.
- 49-Execução de Alimentos 656/2004-D. M. da S. M. (x) L. C. M. Ante a certidão de fls. 74 verso, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. BRUNA ROCHA.
- 50 Separação Judicial Litigiosa 788/2008 N. da S. R. de O. (x) S. C. de O. Proceda a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias. RICARDO BALLAROTTI.
- 51 Acidente de Trabalho 154/2007 E. G. (x) INSS À parte apelada para apresentar contra-razões. DAVID CAMARGO.
- 52 Separação Judicial Consensual 167/2008 E. dos S. G. e J. G. Manifeste-se em 10 (dez) dias, quanto a certidão de fls. 35. JANAINA MONTENEGRO.
- 53 Conversão de Separação em Divorcio 810/2008 J. M. da S. N. e C. R. M. Proceda o recolhimento das custas iniciais do processo em 10 (dez) dias. SIDNEI DE SOUZA JARDIM.
- 54-Execução de Alimentos $733/97-H.\ dos\ S.\ de\ S.\ (x)\ H.\ L.\ de$

- S. Manifeste-se o exequente. MARCIO BERBET.
- 55 Execução de Alimentos 222/2000 V. H. D. S. (x) S. M. S. Tendo em vista que o valor do credito é inferior ao do bem, esclareça o autor se pretende depositar de imediato a diferença, como exige o art. 685–A, §1°, do CPC. KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE.
- 56 Ação de Alimentos 798/2008 J. L. dos S. (x) W. C. dos S. e L. M. P. - Proceda a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI.
- 57 Cautelar de Alimentos Provisório 811/2008 N. E. K. M. (x) W. M. Proceda a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias. CIRO EDUARDO GOMES BROZA.
- 58 Execução de Alimentos 489/2006 V. A. e P. C. A. (x) A. A. Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. JANAINA MONTENEGRO
- 59 Investigação de Paternidade 516/2004 F. D. de O. (x) A. M. Q. e V. de O. Q. Ante a certidão de fls. 56, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. CELSO RESENDE DA SILVA.
- 60 Reconhecimento de União Estável c/c Partilha 146/2008 S. A. B. (x) R. C. A. Manifeste-se a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a reconvenção, sob pena de revelia. SIMONE MUNIZ PORTELLA.
- 61 Revisional de Alimentos 669/2008 V. H. da S. (x) V. R. da S. Manifeste-se a parte autora. JANAINA MONTENEGRO.
- 62 Ação de Alimentos 747/2008 N. dos S. M. (x) H. M. Ante a certidão de fls. 12, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. RICARDO BALLARATTI.
- 63 Ação de Alimentos 93/2008 A. C. G. (x) D. G. e M. B. G. "...Ante o exposto, acolho a emenda da inicial, para fazer constar no pólo passivo da demanda M. B. G., avó paterna da criança. Retifique-se a autuação. Comunique-se o distribuidor. RICARDO BALLA-ROTTI
- 64 Alimentos com Pedido Liminar 283/2006 C. F. F. da S. (x) D. F. da S. – Ciência as partes. PAULO VINICIUS ALVES PEREI-RA e ELIZÂNGELA AMÉRICO CASALI..
- 65 Revisional de Alimentos 427/2006 O. T. (x) D. T. Pelo presente fica vossa Senhoria devidamente *intimado* a comparecer perante este juízo no dia 10 de dezembro de 2008 as 15h50min, bem como informar a sua(seu) cliente sobre a audiência, Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 119, verso. LUIS GONZA-GA DE OLIVEIRA AGUIAR.
- 66 Ação Acidentaria 408/2004 J. P. de L. (x) INSS À parte apelada para no prazo de 05 (cinco) dias, contra-razoar. CELSO RESENDE DA SILVA.
- 67-Acidente de Trabalho $-628/2006-E.\ J.\ G.\ dos\ S.\ (x)\ INSS-Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. DAVID CAMARGO.$
- 68 Ação Acidentaria 342/2000 V. C. de L. (x) INSS Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. PEDRO CARLOS PAL-MA
- 69 Divorcio Direto 545/2002 M. B. (x) E. A. C. B. Ante a certidão de fls, 202 verso, manifeste-se em 10 (dez) dias. WALDOMIRO BARBIERI.
- 70 Acidente de Trabalho 568/2004 N. S. dos S. (x) INSS À parte apelada para apresentar contra-razões. IRINEU CHIQUETO JUNIOR.
- 71 Divorcio Litigioso c/c Partilha 568/2005 M. M. M. O. (x) M. S. O. À parte ré para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente o calculo requerido até a data da próxima audiência. MARCIO LUIZ RONADIO

Cascavel

P O D E R J U D I C I A R I O COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL JUIZA DE DIREITO DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES RELACÃO Nº 161/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0017	000055/2006
ADEMIR GIORDANI	0051	001727/2007
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0011	000734/2005
ALBERTO FERREIRA ALVIM	0013	000960/2005
ALEX PNERARI	0060	001433/2008
ALEX SANDER GALLIO	0050	001726/2007
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0003	000211/1995
	0062	000178/1989
ALICIA DANIEL SHORES	0007	000296/2002
ALINE BORGES LEAL	0031	000532/2007
AMAURI CARLOS ERZINGER	0002	000285/1994
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	0039	001383/2007
ANA CLAUDIA FINGER	0005	000888/1999
	0021	000563/2006
ANA PAULA FINGER MASCAREL	0004	000809/1999
	0005	000888/1999

JOSE ROBERTO PERNOMIAM RO

JULIANO MIQUELETTI SONCIN

JULIANO HUCK MURBACH

0060

0015

001433/2008

001118/2005

000596/2007

STIÇA Paraná		Edição	o nº 7759 - 2ª feira 08/Dez/	2008
ANDRE VINICIUS BECK LIMA	0021 0015	000563/2006 001118/2005		0049 0059
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0032	000596/2007	JULIANO RICARDO TOLENTINO	0004
ANEDIO APARECIDO TOSTA ANTONIO ALVES DO PRADO FI	0013 0060	000960/2005 001433/2008	JULIANO RICARDO TOLENTINO	0005 0021
ANTONIO ALVES DO FRADO FI ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0013	000960/2005	JULIO CESAR DALMOLIN	0021
ANTONIO GRACINDO DE OLIVE	0060	001433/2008		0027
ANTONIO LINARES FILHO	0022 0030	000594/2006 000422/2007		0034 0035
	0058	001402/2008		0036
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0063 0007	000141/2007		0037
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0007	000296/2002 000264/2006		0040 0041
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0009	000008/2005		0042
BRUNO FERNANDO RODRIGUES BRUNO LUIS MARQUES HAPNER	0052 0050	001733/2007 001726/2007		0052 0056
-	0051	001727/2007	JULIO CESAR ZEM CARDOZO	0013
CAMILA FERNANDA SCHNEIDER CARLA KELLI SCHONS	0014 0055	000986/2005 000617/2008	JURACI ANTONIO BORTOLOTTO KARIN LOIZE HOLLER MUSSI	0013 0042
CARLOS YOSHIKAZU KANASHIR	0060	001433/2008	KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0031
CARMELA MANFROI TISSIANI CAROLINA VILLENA GINI	0007	000296/2002		0038
CAROLINA VILLENA GINI	0002 0003	000285/1994 000211/1995		0043 0044
	0062	000178/1989		0045
CASSIA BECKER BRANDT CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	0014 0015	000986/2005 001118/2005		0046 0047
CEZAR FRANCISCO BASSAN	0060	001433/2008	KARYNA PIEROZAN	0018
CHARLES PEREIRA LUSTOSA S	0064	000321/2008	KELLY ROCHADEL CALDEIRA S LAERCION ANTONIO WRUBEL	0032
CIRLENE LIBRELATO SANTOS	0022 0063	000594/2006 000141/2007	LEANDRO BATISTA FACCIN	0001 0018
CLAUDIO CINTO	0025	001236/2006	LEANDRO DE QUADROS	0004
CLAUDIO DE LARA JUNIOR	0026 0061	001238/2006 001620/2008	LEANDRO DE QUADROS	0005 0021
CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG	0030	000422/2007	LEILA REGINA FUSINATTO	0018
CRESTIANE A ZANROSSO	0021	000563/2006	LEONI ALDETE PRESTES NALD LINO MASSAYUKI ITO	0033
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA DANIEL ANDRADE DO VALE	0022 0048	000594/2006 001686/2007	LINO MASSATURITIO	0029 0057
DANIEL QUAESNER TOLEDO	0040	001402/2007	LUCIANA CARLA PIRANI NASC	0013
DARCY NASSER DE MELO DEIZE COLOMBO CONTIERO	0013 0014	000960/2005 000986/2005	LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD LUCIANO MEDEIROS PASA	0053 0001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0005	000888/1999	LUIS FERNANDO DIETRICH	0035
EDER JOSE AZEVEDO	0013	000960/2005	LUIC OCCAD GIV DOTTON	0036
EDSON RODRIGO DA SILVA EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	0010 0032	000396/2005 000596/2007	LUIS OSCAR SIX BOTTON	0010 0055
	0049	001712/2007	LUIZ A HOAICK RODRIGUES	0060
EDUARDO LAZARINI BIAVATTI ELISABETE KLAJN	0033 0030	000758/2007 000422/2007	LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS PASQUALINI	0060 0006
ELIZABETE MARIA BASSETTO	0022	000594/2006	E DE CARLOS MAS QUALITA	0020
ELLIAS ZORDAN	0006	000417/2000	LUIZ FERNANDO POZZA	0019
ELVIS BITTENCOURT	0007 0018	000296/2002 000264/2006	LUIZ PAULO WILLE	0001 0019
EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE	0064	000321/2008	MANOEL CAETANO FERREIRA F	0013
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0004 0005	000809/1999 000888/1999	MARCELO BARZOTTO MARCELO DAL PONT GAZOLA	0023 0065
FABRICIO ROGERIO BECEGATO	0021	000563/2006	MARCELO DE OLIVEIRA NICOL	0022
FAUSTINO FRANCISCO DE SOU FERNANDA BONATTO	0060 0029	001433/2008 000060/2007		0058 0063
FERNANDO LUIZ JOHANN	0058	001402/2008	MARCIA L. GUND	0016
FLAVIA GOTARDO SEIDEL	0024	001217/2006		0027
FREDERICO A P. CRUZATTI	0028 0064	000033/2007 000321/2008		0034 0035
GERSON LUIZ MOREIRA ROSA	0049	001712/2007		0036
GERSON VANZIN MOURA DA SI GILBERTO NALON GONZAGA	0037 0013	001054/2007 000960/2005		0037 0040
GILMAR ANTONIO OLTRAMARI	0048	001686/2007		0041
GILVANA PESSI MAYORCA CAM GISELA GONDIN RAMOS	0029 0065	000060/2007 000323/2008		0042 0052
GUSTAVO CASTAGNA MACHADO	0063	000323/2008		0052
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	0011	000734/2005	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0032
HERICK PAVIN HILARIO ORLANDI	0036 0012	001045/2007 000917/2005	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0049 0009
ISABELA MARQUES HAPNER	0014	000986/2005	MARCO ANTONIO BARZOTTO	0048
ISMAR ANTONIO PAWELAK IVO PEGORETTI ROSA	0030 0004	000422/2007 000809/1999	MARCO DENILSON MEULAM MARCOS DOS SANTOS MARINHO	0034 0036
IVO FEGORETTI ROSA	0004	000809/1999	MARCOS RODRIGUES DA MATA	0030
IVON PANCARO DA CUNHA	0048	001686/2007		0057
JACKSON LUIS MARQUES JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0010 0037	000396/2005 001054/2007	MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARCUS VINICIUS DALAVECHI	0050 0014
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0016	001197/2005	MARIA APARECIDA ALVES DA	0060
	0027	001370/2006	MARIA LUCILIA GOMES	0053
	0034 0035	001042/2007 001044/2007	MAURICIO ANDRADE DO VALE NEIDE SIMOES PIPA ANDRE	0048 0003
	0036	001045/2007	NEUSA FATIMA REFATTI	0063
	0037 0040	001054/2007 001402/2007	NILBERTO RAFAEL VANZO OLAVO DAVID JUNIOR	0018 0051
	0040	001405/2007	OLDEMAR MARIANO	0051
	0042	001409/2007	PAULO AFONSO SCIARRA	0054
	0052 0056	001733/2007 000986/2008	PAULO AUGUSTO CHEMIN PAULO CESAR BEZERRA ALVES	0018 0015
JANICE ANA PIENIAK	0022	000594/2006	PAULO GIOVANI FORNAZARI	0007
IOAO CARI OS LABRE RODRICU	0063 0008	000141/2007	PAULO ROBERTO MARQUES HAP	0050 0051
JOAO CARLOS LARRE RODRIGU JOAO DAVID FOLADOR	0008	000239/2003 000323/2008	PEDRO IVO MELO DE OLIVEIR	0051
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	0020	000302/2006	1	0030
JORGE HADDAD JORGE LUIZ DE MELO	0060 0027	001433/2008 001370/2006		0058 0063
JOSCELITO CECHINATO	0027	000917/2005	PEDRO SZAJNFERBER DE F. C	0003
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0007	000296/2002	RAMIRO DE LIMA DIAS	0001
JOSE ANDERSON SCHLEMPER JOSE ANTONIO DUMAS	0033 0060	000758/2007 001433/2008	REGINA MARIA TONNI MUGNOL	0064 0022
JOSE ANTONIO PEREIRA DE S	0064	000321/2008		0063
JOSE FERNANDO MARUCCI JOSE ROBERTO ALVIM	0018 0013	000264/2006 000960/2005	RENATA PEREIRA COSTA DE O	0024 0028

Diário da JUSTICA Paraná

ROBERTA SOARES CARDOSO	0014	000986/2005
ROBERTO A. BUSATO	0052	001733/2007
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0002	000285/1994
RODRIGO CESAR CALDEIRA	0064	000321/2008
RODRIGO MARCON SANTANA	0014	000986/2005
RODRIGO S. BONAN DE AGUIA	0007	000296/2002
ROMARA COSTA BORGES DA SI	0053	000553/2008
RONALDO ALBIZU DRUMOND DE	0060	001433/2008
ROSANE MARQUES DE SOUZA	0058	001402/2008
ROSELI L. RODRIGUES VANZO	0018	000264/2006
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	0001	000038/1993
	0019	000279/2006
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0020	000302/2006
SANTINO RUCHINSKI	0021	000563/2006
SEBASTIAO IZIDORO PINTO	0060	001433/2008
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI	0060	001433/2008
SERGIO LUIZ ZANDONA	0055	000617/2008
SERGIO SCHULZE	0016	001197/2005
	0031	000532/2007
	0038	001295/2007
	0043	001472/2007
	0044	001492/2007
	0045	001493/2007
	0046	001535/2007
	0047	001613/2007
SERGIO VULPINI	0060	001433/2008
SILVANIA GONCALVES DE MOR	0009	000008/2005
SILVIA FATIMA SOARES	0022	000594/2006
SIMONE HANSEN ALVES GROSS	0048	001686/2007
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0042	001409/2007
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0031	000532/2007
	0038	001295/2007
	0043	001472/2007
	0044	001492/2007
	0045	001493/2007
	0046	001535/2007
	0047	001613/2007
TATIANE APARECIDA LANGE	0027	001370/2006
VALDIR VANZIN	0004	000809/1999
	0005	000888/1999
VALTER APOLINARIO DE PAIV	0060	001433/2008
VANESSA BARROS DE SOUSA	0039	001383/2007
VILFRIDO SIQUEIRA DA CRUZ	0060	001433/2008
VITOR HUGO SCARTEZINI	0051	001727/2007

- 1. REPARACAO DE DANOS-38/1993-VIACAO NOSSA SRª. MEDIANEIRA LTDA x JOSE OLAVO GONCALVES-Manifestese a parte exequente sobre o ofício oriundo da Primeira Vara do Juzo de Juara-MT, juntado às fls. 424. '... Outrossim, em anexo segue cópia da certidão de fls. 09 verso, para manifestação da parte autora.' Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 425. '... que de acordo com a Portaria nº 27/2005/ DF, datada de 15/06/05, a qual regulamenta os valores de Diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento do presente mandado, necessário se faz fornecer o endereço correto dos Imóveis, para que seja avaliado o valor das diligências para ser feito o devido repasse no valor correto a ser indicado.' -Advs. RAMIRO DE LIMA DIAS, LAERCION ANTONIO WRUBEL, ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE e LUCIANO MEDEIROS PASA-.
- 2. MANDADO DE SEGURANCA-285/1994-PEDRO MUFFATO X AGENTES FISCAIS DE RENDA DO EST PR- Sentença de fls. 97.
 'O impetrante foi intimado através do procurador judicial (fls. 95) a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, porém, deixou que se escoasse o prazo, sem qualquer providência. De consequência, com fundamento no art. 267, III do CPC, julgo EXTINTO o presente processo. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente arquive-se'. Advs. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER e CAROLINA VILLENA GINI-.
- 3. EMBARGOS A EXECUCAO-211/1995-SAROLLI & CIALTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Sentença fls. 328. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o cumprimento da obrigação, conforme noticiado às fls. 322/323 e deposito efetuado às fls. 325, de consequência, com fundamento no artigo 794, do CPC, julgo extinta a presente ação. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. Advs. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE, CAROLINA VILLENA GINI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-.
- 4. CAUTELAR INOMINADA-809/1999-PERFILADOS VANZIN LTDA e outro x BANCO BRADESCO SA e outro-Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado para responder, querendo, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Int. -Advs. ENIO EXPEDITO FRANZONI, VALDIR VANZIN, ANA PAUDA FINGER MASCARELLO, IVO PEGORETTI ROSA, LE-ANDRO DE QUADROS e JULIANO RICARDO TOLENTINO-.
- 5. ORDINARIA-888/1999-PERFILADOS VANZIN LTDA e outro x BANCO BRADESCO SA- Despacho de fls. 258. 'Razão assiste ao requerente às fls. 249, já que a decisão de fls. 247 deixei de observar que na hipótese se trata de litisconsórcio passivo, devendo prazo para o recurso ser computado em dobro. Desta forma, revogo a decisão de fls. 247 e recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao recorrido para as contra-razões, no prazo legal. A seguir, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. Intimem-se.' ===> Despacho de fls. 261. 'Prestei hoje as informações solicitadas no Agravo de Instrumento nº 541.339-2, encaminhem-se com urgência, devendo uma cópia permanecer nos autos. Dil.' -Advs. ENIO EXPEDITO FRANZONI, VALDIR VANZIN, ANA PAULA FINGER MASCARELLO, ANA CLAUDIA FINGER, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, JULIANO RICARDO TOLENTINO, LEANDRO DE QUADROS e IVO PEGORETTI ROSA-

- 6. DECLARATORIA-417/2000-GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL-Sentença fls. 259. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o cumprimento da obrigação, conforme noticiado às fls. 252/256, de consequência, com fundamento no artigo 794, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente proceda-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. ELLI-AS ZORDAN e LUIZ CARLOS PASQUALINI-.
- 7. ORDINARIA-296/2002-CATERPILLAR INC e outro x CATER-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-Sentença fls. 582. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o cumprimento da obrigação, conforme noticiado às fls. 581, de consequência, com fudamento no artigo 794, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. PEDRO SZAJN-FERBER DE F. CARNEIRO, ALICIA DANIEL SHORES, RICAR-DO PINHO, RODRIGO S. BONAN DE AGUIAR, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, CARMELA MANFROI TISSIANI, ELVIS BITTENCOURT e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT.
- 8. PRESTACAO DE CONTAS-239/2003-RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA x VALDIR JOSE STRACKE-Sentença de fls. 177/179. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos as contas referentes às gestões de 2000, 2001, 2002 e proporcional ao ano de 2003. Em conseqüência, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oitocentos reais). Publique-se. Registre. Intimem-se.' -Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES-
- 9. EXECUCAO HIPOTECARIA-8/2005-BANCO BANESTADO S/A x JOSE ANILDO FELIZ e outro-Sentença fls. 142. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o cumprimento da obrigação da execução de sentença, conforme noticiado às fls. 141, de consequência, com fudamento no artigo 794, do CPC, julgo extinta a presente ação. P.R.I. Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido, oportunamente proceda-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e SILVANIA GONCALVES DE MORAIS-.
- 10. PRESTACAO DE CONTAS-396/2005-CELIO SIDNEY GAL-DINO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Sentenca de fls. 1103/1108, ' .. Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos desde a abertura da conta corrente, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 06/02/2005, conforme supra fundamentado. Em nsequência, tendo em vista a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas procesuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em m tante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Publique-se. Registre. Intimem se.' -Advs. EDSON RODRIGO DA SILVA, JACKSON LUIS MAR QUES e LUIS OSCAR SIX BOTTON-
- 11. INDENIZACAO P/DANOS MORAIS-734/2005-HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA x EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICACOES EMBRATEL- Sentença de fls. 156/160. '... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial ao efeito de condenar a requerida ao pagamento de indenização por dano moral ao autor em montante que fixo em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais a partir desta data. Em conseqüência fica a requerida responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte autora, em montante que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.
- 12. MONITORIA-917/2005-VALDIR ALCANTARA x EDSON EDMILSON PRATTO e outro- Sentença de fls. 64/67. "... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos opostos, ficando os embargantes, em consequência, responsáveis pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte embargada em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3º, do mesmo dispositivo legal. Por outro lado, uma vez rejeitados os embargos, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. JOSCELITO CECHINATO e HILARIO ORLANDI-.
- 13. EMBARGOS DE TERCEIROS-960/2005-FABIO JOSE PADOVANI e outro x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outros-Sentença de fls. 2423/2435. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCE-DENTE os embargos de terceiros e condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e verba honorária da parte adversa que fixo, de acordo com o art. 20, § 4°, do CPc, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atendidas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 3° do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. '-Advs. AN-TONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA, GILBERTO NALON GONZAGA, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, JOSE ROBER-

- TO ALVIM, EDER JOSE AZEVEDO, LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO, ALBERTO FERREIRA ALVIM, ANEDIO APA-RECIDO TOSTA, DARCY NASSER DE MELO, MANOEL CAE TANO FERREIRA FILHO e JULIO CESAR ZEM CARDOZO-.
- 14. REPARACAO DE DANOS-986/2005-CARLOS ALBERTO SIL-VA x UNIOESTE HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PR- Sentença de fls. 101/104. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCE-DENTE o pedido inicial e, em conseqüência, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária ao patrono do requerido, em montante que fixo em R\$ 800,00 (oito-centos reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3º, do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. RODRIGO MARCON SANTANA, CAMILA FERNANDA SCHNEIDER, MARCUS VINICIUS DALAVECHIA, ISABELA MARQUES HAP-NER, DEIZE COLOMBO CONTIERO, CASSIA BECKER BRANDT e ROBERTA SOARES CARDOSO-.
- 15 EMBARGOS A EXECUÇÃO-1118/2005-CLAIR POSTAL x EWALDO EGON HEIDRICH- Sentença de fls. 263. 'Tendo em vista que foi declarada a nulidade da sentença que havia extinguido estes embargos do devedor, passo a proferir outra decisão, nos exatos termos consignados no acórdão de fls. 241/254, o qual considerou que, tendo havido acordo entre o embargado e um dos embargantes, os presentes embargos do devedor opostos por outro embargante teria perdido o seu objeto. Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, ante a perda do objeto pela ocorrência de acordo entre o embargado e um dos embargantes, na forma do art. 267, VI, § 3°, do CPC. (...) Após todas estas ponderações, tendo sido o feito extinto sem julgamento do mérito pela perda do objeto, conforme determinado pelo acórdão, conclui-se que, pelo princípio da causalidade, já que como determinado pelo e. Tribunal de Justiça, este juízo considera que o embargante não teria efetivamente obtido êxito no seu intento, é o próprio embargante quem deve ficar res ponsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária da parte adversa, em montante que fixo, de acordo com o art. 20, § 4°, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3°, do mesmo dispositivo legal, no proces so que ajuizou e foi extinto pela perda do objeto, diante do acordo que não participou. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Advs. PAULO CESAR BEZERRA ALVES, JULIANO HUCK MURBA-CH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR e ANDRE VINICIUS
- 16. ORDINARIA DE COBRANCA-1197/2005-MARIA LEIDE MAY x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCAN-TIL- Sentença de fls. 94/97. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o feito de condenar o requerido a restituir a autora o valor de R\$ 18.880,16 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), corrigido monetariamente pelo INPC a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência, fica o réu responsável pelo pagamento das custas, despesas e pela verba honorária ao patrono da parte adversa, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, de acordo com o art. 20, §3°, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do CPC. Publique-se. Registre. Intimem-se.' -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e SERGIO SCHULZE-.
- 17. EMBARGOS A EXECUCAO-55/2006-GUILHERME BOSO NETO e outro x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA- Sentença de fls. 30/33. '... Pelo exposto, JULGO IMPRO-CEDENTES os embargos opostos por GUILHERME BOSO NETO e JANETE GOMES DA SILVA BOSO em face do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em consequência, condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais, a qual arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, atendidas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 3° do mesmo dispositivo legal. Tendo em vista que os embargantes são beneficiários da assistência judiciária gratuita, ficam os mesmos isentos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelo pagamento das verbas acima referidas, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei 10.060/50, salvo se no prazo legal, os embargantes apresentarem condições de arcar com as custas processuais sem o sacrifício do sustento familiar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'-Adv. ADE-MAR ANTONIO DA SII VA-.
- 18. EMBARGOS A EXECUCAO-264/2006-BRIGITTE PENZLIEN PINCELLI X AUGUSTO JOSE BITTENCOURT: Sentença de fls. 39/41. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos oferecidos pela embargante e tendo em vista o princípio da sucumbência, fica a mesma responsável pelo pagamento das custas processuais e pela verba honorária do patrono da parte adversa, fixada esta em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. LEILA REGINA FUSINATTO, KARYNA PIEROZAN, PAULO AUGUSTO CHEMIN, JOSE FERNANDO MARUCCI, LEANDRO BATISTA FACCIN, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, NILBERTO RAFAEL VANZO, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT.
- 19. EMBARGOS A EXECUCAO-279/2006-ANABEL PANIZ x VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA- Sentença de fls. 113. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos do devedor e, em consequência, tendo em vista o princípio da sucumbência, fica a embargante responsável pelo pagamento das custas processuais e pela verba honorária do patrono da parte adversa, fixada esta em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, \$ 4°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. LUIZ FERNANDO POZZA, ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE e LUIZ PAULO WILLE-
- 20. ORDINARIA-302/2006-PATINHAS PARK LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL- Sen-

- tença de fls. 89/91. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência fica a autora responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária da parte adversa, em montante que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, \$4°, do CPC, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. SALAZAR BARREI-ROS JUNIOR, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA e LUIZ CARLOS PASOUALINI-.
- 21. EMBARGOS DO DEVEDOR-563/2006-TERCILIO PEDRO LAZARINI E CIA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Sentença de fls. 116/122. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos do devedor. Pelo princípio da causalidade condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e verba honorária da parte adversa que fixo, de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), atentidas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do \$3° do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimemse.' -Advs. SANTINO RUCHINSKI, CRESTIANE A ZANROSSO, FABRICIO ROGERIO BECEGATO, ANA PAULA FINGER MASCARELLO, ANA CLAUDIA FINGER, JULIANO RICARDO TO-LENTINO e LEANDRO DE OUADROS-.
- 22 EMBARGOS DO DEVEDOR-594/2006-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL- Sentenca de fls. 86/89. '... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos, para o fim de declarar a nulidade da citação e, em consequência, prescrito o débito referente a CDA de nº 155/99, inscrito antes do dia 18.05.2001, e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL, com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 269, IV, do CPC. Em consequência, condeno a embargada ao pagamento das custas e despeas processuais e da verba honorária ao patrono da parte adversa, a qual arbitro em R\$ 1.000.00 (um mil reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, atendidas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 3° do mesmo dispositivo legal, Publique-se, Registre-se, Intimem Advs. SILVIA FATIMA SOARES, CYBELE DE FATIMA OLIVEI-RA, ELIZABETE MARIA BASSETTO, ANTONIO LINARES FI-LHO, PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA, MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU, CIRLENE LIBRELATO SANTOS, JANICE ANA PIENIAK e REGINA MARIA TONNI MUGNOL-
- 23. ADJUDICACAO COMPULSORIA-951/2006-ALISSON SICA DA COSTA x COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS CATARA-TAS LTDA-Sentença de fls. 45. 'HOMOLOGO, por sentença, par que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte autora às fls. 36, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. Adv. MARCELO BARZOTTO-.
- 24. BUSCA/APREENSAO CONV. DEPOSIT-1217/2006-ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x NILVO JOSE BORTOLINI- Sentença de fls. 61. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 53, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas pagas. P.R.I. Oficie-se conforme requerido, oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA e FLAVIA GOTARDO SEIDEL-.
- 25. DECLAR. NULIDADE C/C REP. IND-1236/2006-DEMETRIO GULAK e outros x BRASIL TELECOM S/A-Sentença de fls. 82. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do arrigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 76, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES e CLAUDIO CINTO-.
- 26. DECLAR. NULIDADE C/C REP. IND-1238/2006-EVALDINO PORTOLAN e outros x BRASIL TELECOM S/A-Sentença de fls. 75. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 70, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. RENILDE PAI-VA MORGADO GOMES e CLAUDIO CINTO-
- 27. PRESTAÇÃO DE CONTAS-1370/2006-JOAO CARLOS RA-MOS x BANCO ITAU S/A- Sentença de fls. 89/95. e pelo mais que dos autos constam. JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias. sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos desde a abertura da conta corrente, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 19/07/2006, conforme supra fundanentado. Em consequência, tendo em vista que a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oitocentos reais). Publique-se. Registre, Intimem-se, '-Advs, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MAR-CIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, JORGE LUIZ DE MELO e TATIANE APARECIDA LANGE-
- 28. BUSCA/APREENSAO CONV. DEPOSIT-33/2007-BANCO FINASA S/A x WILLIAN RAMON GARCIA RODRIGUES- Sentenga de fls. 57. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único

- do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 50, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oficie-se conforme requerido, oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. FLAVIA GOTARDO SEIDEL e RENATA PERIRA COSTA DE OLIVEIRA-.
- 29. MONITORIA-60/2007-UNIVERSIDADE PARANAENSE -UNIPAR x FERNANDA BONATTO- Sentenca de fls. 76/80. '... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos Monitórios op tos por FERNANDA BONATTO, contra a UNIVERSIDADE PA-RANAENSE - UNIPAR, para procedente a ação Monitória pro vida, condenando a embargante ao pagamento da importância de R\$ 8.072,54 (oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que deve ser corrigida pelo INPC e juros moratório de 1% (um or cento) ao mês, a contar da data do cálculo de fls. 05/06 (22.12.2006). Em consequência, fica a embargante responsável pelo agamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária da parte adversa, em montante que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas "a" b" e "c" do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' -Advs. LINO MASSAYLIKLITO MARCOS RODRIGUES DA MATA FERNAN-DA BONATTO e GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO-
- 30. INDENIZATORIA DE DANOS-422/2007-VALDECI ABEL DE OLIVEIRA e outro x PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-Sentença de fls. 266/270. '...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a requerida ao pagamento de 31.843,40 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), valor que deverá ser atualizado a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros de mora a partir da citação. Em conseqüência, fica a requerida responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono dos autores em montante que fixo, de acordo com o art. 20, § 3°, do CPC, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Advs. ELISABETE KLAJN, ISMAR ANTONIO PAWELAK, ANTONIO LINARES FILHO, PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA e CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-.
- 31. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-532/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x CLEODORO MACHADO- Sentença de fls. 38. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 37, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-
- 32. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-596/2007-BANCO ITAU S A x DIRCEU DE ANDRADE-Sentença de fls. 41. 'HOMO-LOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 37, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Defiro a renúncia do prazo recursal, oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. Advs. JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI e KELLY ROCHADEL CALDEIRA STEINER-
- 33. EMBARGOS A EXECUCAO-758/2007-ALINO ENEDIR BEGOTTO x MARIA CLARI ALBERTI- Sentença de fls. 81/86. '... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES em parte, os embargos oposos por ALINO ENEDIR BEGOTTO em face de MARIA CLARI ALBERTI, ao efeito de acolher a redução da multa contratual para 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Tendo em vista que a embargada sucumbiu em parte mínima, fica o embargante responsável pelo pagamento das custas processuais e da verba honorária ao patrono do embargado, a qual, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), atendidas as alíneas "a", "b" e "c" do § 3° do mesmo dispositivo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'-Advs. JOSE ANDERSON SCHLEMPER, EDUARDO LAZARINI BIAVATTI e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-.
- 34. PRESTACAO DE CONTAS-1042/2007-LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME x BANCO DO BRASIL S/A- Sentença de fls. 78/86. "... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos relativos aos juros a partir de maio de 2000, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 11/04/2007, conforme supra fundamentado. Em conseqüência, tendo em vista a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oi-tocentos reais) para cada uma das partes. Publique-se. Registre. Intimem-se. Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e MARCO DENILSON MEULAM-.
- 35. PRESTACAO DE CONTAS-1044/2007-THIAGO TOSHIO SCHREIBER & CIA LITDA x BANCO SUDAMERIS S/A- Sentença de fls. 204/211. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos desde a abertura da conta corrente, limi-

- tando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 11/04/2007, conforme supra fundamentado. Em conseqüência, tendo em vista que a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R§ 800,00(oitocentos reais). Publique-se. Registre. Intimem-se.' -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CE-SAR DALMOLIN e LUIS FERNANDO DIETRICH-.
- 36 PRESTACAO DE CONTAS 10/45/2007 EURIDES ETSUCO AMANO SCHEREIBER x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A-Sentença de fls. 162/170. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos relativos aos juros a partir de maio de 2002, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 12/04/2007, conforme supra fundamentado. Em consequência, tendo em vista que a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em ontante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oitocentos reais). Publique-se. Registre. Intimem-se' -Advs JAIR ANTONIO WIEBELLING MARCIA I. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, LUIS FERNANDO DIETRI-CH. HERICK PAVIN e MARCOS DOS SANTOS MARINHO-
- 37. PRESTACAO DE CONTAS-1054/2007-CASCAVEL DISTRI-BUIDORA DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA x BANCO SAN-TANDER BRASIL S/A- Sentenca de fls. 103/109, '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor. nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos desde a abertura da conta corrente, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de12/07/2007, conforme supra fundamentado. Em consequência, tendo em vista que a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800.00(oitocentos reais), Publique-se, Registre. Intimem-se.' -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MAR-CIA I. GUND IULIO CESAR DALMOLIN GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e JAIME OLIVEIRA PENTEADO-.
- 38. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1295/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x EDERSON RIBEIRO- Sentença de fls. 65. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 64, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. KARINE SIMO-NE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e TATIANA VALES-CA VROBLEWSKI-.
- 39. DESPEJO C/C COBRANCA-1383/2007-FORMATO CONS-TRUCOES LTDA x SEBASTIAO DE JESUS MIRANDA- Sentença de fls. 58/60. '... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido nicial, para o fim de declarar a rescisão do contrato de locação celebrado entre as partes e decretar o despejo do requerido SEBASTI-ÃO DE JESUS MIRANDA, condenando-o ao pagamento à autora FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA., o valor correspondente à R\$ 3.173,81 (três mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescidos de juros legais a partir da citação, além dos alugueres que se venceram do ajuizamento da ação até a consu cão do despejo, acrescidos dos encargos legais. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária contados da notificação. Notifique-se. Findo o prazo sem desocupação, expeça-se mandado de despejo forçado. Para o caso de execução provisória da sentença, fixo o valor da caução em uma anuidade dos alugueres, substituindoos, pelos alugueres em atraso. Em consequência, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, bem como pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, de acordo com o disposto no art. 20, § 3°, do CPC, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c', do mesmo diploma legal, Publique-se, Registre-se, Intise.' -Advs. VANESSA BARROS DE SOUSA e AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO-
- 40. PRESTAÇÃO DE CONTAS-1402/2007-VIRTUOSO COMER-CIO DE PNEUS LTDA - ME x SICOOB CASCAVEL-Sentença de fls. 214/217. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar ntas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinte, de todos os débitos desde a abertura da conta corrente, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 19/06/2007, conforme supra fundamentado. Em consequêr tendo em vista que a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3º, do mesmo diploma legal, em R\$ 800.00(oitocentos reais).
- Publique-se. Registre. Intimem-se.' -Advs. JAIR ANTONIO WIE-BELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e DANIEL QUAESNER TOLEDO-.

- 41. PRESTACAO DE CONTAS-1405/2007-LOTERICA GALGA-ROTTO LTDA ME x BANCO BANESTADO S A- Sentença de fls. 31/34 · ... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos relativos aos juros a partir de setembro de 1987, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 19/06/2007, conforme supra fundamentado. Em conseqüência, tendo em vista a sucumbência da autora foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oitocentos reais) para cada uma das partes. Publique-se. Registre. Intimem-se. '-Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MAR-CIA L. GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-.
- 42 PRESTACAO DE CONTAS-1409/2007-OSORIO BERLANDA ME x BANCO ITAU S/A- Sentença de fls. 7579. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam. JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos relativos a conta corrente referida desde a sua abertura, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 19/06/2007, conforme supra fundamentado. Em consequência, tendo em vista a sucumbência do autor foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais, e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montante que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4°, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), Publique se. Registre. Intimem-se'. -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-
- 43. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1472/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ADEMAR PEREIRA- Sentença de fls. 46. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 45, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e TATIANA VALES-CAVRORI EWSKI.
- 44. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1492/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x JOSE CARLOS NASCIMENTO- Sentença de fls. 66. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 65, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.
- 45. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1493/2007-COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMEN.E INVEST.RENAULT x JOAO BATISTA FORTUNATO- Sentença de fls. 53. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 52, de consequencia, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 51. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquivesec.'-Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.
- 46. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1535/2007-BANCO ABN AMRO REAL S. Ax ALAOR DE SOUZA FREITAS- Sentença de fls. 33. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus juricios e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 32, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. KARINE SI-MONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e TATIANA VA-LESCA VROBLEWSKI-.
- 47. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1613/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA-Sentença de fls. 43. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 42, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se'. -Advs. SERGIO SCHULZE, KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.
- 48. PRESTACAO DE CONTAS-1686/2007-CLEUZA ZANATO x BRASIL TELECOM S/A- Sentença de fls. 132/136. '... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o ré Brasil Telecom S.A. a prestar a autora Cleuza Zanato, no prazo de 90 dias, as contas a respeito da subscrição das ações, em especial: (1) o valor integralizado; (2) a data de integralização; (3) o valor de cada ação à data da integralização; e, também sobre o pagamento de dividendos, bonificações, juros sobre capital próprio e outros proventos no período entre a integralização do capital e a presente data, tudo na forma do art. 917 CPC, exibindo, ainda, os documentos justificadores, sob pena de serem aceitas as contas prestadas pelo autor.

- Tendo havido resistência à pretensão de obter a prestação de contas, cabe a condenação do Banco réu ao pagamento das custas da primeira fase e dos honorários do patrono do autor (STJ, REsp nº 258.964), os quais arbitro com base no art. 20, §4°, CPC, em R\$ 400,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'-Advs. MARCO ANTONIO BARZOTTO, GILMAR ANTONIO OLTRAMARI, IVON PANCARO DA CUNHA, SIMONE HANSEN ALVES GROSSI, MAURICIO ANDRADE DO VALE e DANIEL ANDRADE DO VALE-
- 49. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1712/2007-BANCO ITAU S A x MELO COMERCIO DE GESSO LTDA- Decisão de fls. 88/89. '... Assim, reconhece-se a omissão do julgado para se declarar a inexistência de obrigação de prestação de constas nestes autos. Intimem-se.' -Advs. JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA e GERSON LUIZ MOREIRA ROSA-.
- 50. EMBARGOS DO DEVEDOR-1726/2007-BELCEZAR JOAO SAROLLI e outros x EDSON CARLOS FRACARO- Em cinco dias especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a finalidade a que se destinam, sob pena de indeferimento. Intimem-se.-Advs. ALEX SANDER GALLIO, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, BRUNO LUIS MARQUES HAPNER e PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER-.
- 51. EMBARGOS A EXECUCAO-1727/2007-MIRANDA LIMBERGER x IGUACU POCOS ARTESIANOS LTDA- Em cinco dias especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a finalidade a que se destinam, sob pena de indeferimento. Intimem-se.-Advs. VITOR HUGO SCARTEZINI, OLAVO DAVID JUNIOR, ADEMIR GIORDANI, BRUNO LUIS MARQUES HAPNER e PAULO ROBERTO MAROUES HAPNER-.
- 52. PRESTACAO DE CONTAS-1733/2007-N GRAF & CIA LTDA REANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Sentença de fls. 106/112. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para condenar o requerido, na forma do disposto no artigo 917 do CPC, a prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as apresentadas pelo autor, nos termos da legislação pertinente, de todos os débitos relativos aos juros a partir de junho de 2003, limitando-se no que respeita as tarifas, taxas e prêmios de seguro, a partir de 13/11/2007, conforme supra fundamentado. Em consequência, tendo em vista a sucumbência da autora foi mínima, fica o réu responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais e pela verba honorária ao patrono da parte adversa em montan te que fixo, de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, observadas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3°, do mesmo diploma legal, em R\$ 800,00(oitocentos reais) para cada uma das partes. Puque-se. Registre. Intimem-se.' -Advs. JAIR ANTONIO WIEBE-LLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, BRU-NO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, ROBERTO A. BUSATO e OLDEMAR MARIANO-.
- 53. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-553/2008-BANCO FINASA S.A x CLEVERSON ALVES BATISTA- Sentença de fls. 39. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 38, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Advs. ROMARA COSTA BORGES DA SILVA, LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO e MARIA LUCILIA GOMES-.
- 54. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-601/2008-ALCIR VE-RONA x GILMAR SENN e outros- Sentença de fls. 30. 'HOMO-LOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 28/29, celebrado entre as partes nestes autos. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Custas de lei. P.R.I. Decorrido o prazo, manifestem-se as partes.' -Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-.
- 55. REVISIONAL C/C REP. DE INDEBITO-617/2008-PAULO DANIEL XAVIER e outro x UNIBANCO UNIAO BANCOS BRA-SILEIROS S/A- Despacho de fls. 941. 'Acolho os embargos de declaração de fls. 931/934 para conceder o prazo de 5 dias e não 10, como constou no item 6 de fls. 789. Int.' ===> Despacho de fls. 968. 'Mantenho as decisões agravadas, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Prestei hoje as informações solicitadas no Agravo de Instrumento n° 541.943-6, encaminhem-se com urgência, devendo uma cópia permanecer nos autos. Intime-se. Dil. -Advs. SERGIO LUIZ ZANDONA, CARLA KELLI SCHONS e LUIS OSCAR SIX BOTTON-.
- 56. PRESTACAO DE CONTAS-986/2008-JAIR ANTONIO WIE-BELLING e outros x EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS- Sentença de fls. 37. 'O réu devidamente citado, aceitou as contas sentadas na inicial pelos autores (fls.05), razão pela qual, DECLA-RO boas as contas prestadas pelos autores Jair Antonio Wiebelling e outros, com quitação do contrato celebrado entre as partes, em consequência, condeno o requerido Edinaldo Pereira dos Santos ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamen o das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios à parte adversa, em montante que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto no art. 20, § 4°, do Código Civil, tendo em vista que o esmo deu ensejo ao ajuizamento da ação ao representar os autores junto à Delegacia de Polícia, pretendendo o esclarecimento sobre os valores recebidos. P.R.I. -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND e JU-LIO CESAR DALMOLIN-.
- 57. MONITORIA-1078/2008-UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR x MOTEL BUGHAVILLE e outro-Sentença fls. 34. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efei-

tos, o cumprimento da obrigação, conforme deposito efetuado às fls. 28/30, e concordância pela parte vencedora às fls. 32/33, de consequência, com fudamento no artigo 794, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas pagas. P.R.I. Expeça-se alvará de levantamento, oportunamente arquive-se'. -Advs. LINO MASSAYUKI ITO e MARCOS RODRIGUES DA MATA-.

58. MANDADO DE SEGURANCA-1402/2008-CLEONICE MA-THIAS FERNANDES x GERENTE DA DIV. FOLHA PAG. MUNI-CIPIO DE CASCAVEL- Sentença de fls. 91/94. '... Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCES-SO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267,VI, do Diploma Processual Civil. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais, proque deu causa ao ajuizamento da demanda, deixando de fazê-lo em relação à verba honorária (Súmula 105 do STJ e 512 do STF). Publique-se. Registre. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.' -Advs. FERNANDO LUIZ JOHANN, MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU, ANTONIO LINARES FILHO, PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA e ROSANE MARQUES DE SOUZA-

59. REINTEGRACAO DE POSSE-1419/2008-CIAITAU LEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x LUIZ GUSTAVO CAUS- Sentença de fls. 30. 'HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado pela parte requerente às fls. 29, de consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento do artigo 267, inciso VIII. Custas pagas. P.R.I. Defiro a renúncia do prazo recursal, oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.'-Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-.

60. DECLARATORIA INEXISTENCIA-1433/2008-IRENE MESSIAS LOPES e outros x ESPOLIO DE REMO MASSI e outros Ciência as partes do desmembramento ocorrido, intimando-as a se manifestarem sobre o andamento do feito. -Advs. VALTER APOLINARIO DE PAIVA, ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA, CARLOS YOSHIKAZU KANASHIRO, CEZAR FRANCISCO BASSAN, FAUSTINO FRANCISCO DE SOUZA, VILFRIDO SIQUEIRA DA CRUZ, SEBASTIAO IZIDORO PINTO, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, JOSE ANTONIO DUMAS, LUIZ A HOAICK RODRIGUES, SERGIO VULPINI, ALEX PNERARI, SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA, ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, RONALDO ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO, JORGE HADDAD, LUIZ CARLOS DA ROCHA e JOSE ROBERTO PER-

61. SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-1620/2008-AMÉRICA RENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA x PAULO GONÇALVES MENDES- Despacho de fls. 39. '1. Designo o próximo dia 18/03/2009 às 13;45 horas, para audiência de conciliação. 2. Nesta Audiência será tentada a conciliação e o (s) Requerido(s) poderá(ao) apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, fazendo o deposito do rol de testemunhas no prazo legal. 3. No mesmo ato, será decidido sobre a produção de provas, designando-se nova data para a instrução, se necessário. 4. Cite(m)-se o(s) Requerido(s), com as advertências legais. 5. Intimem-se.' ===>Fica intimado o procurador judicial do requerente, para comparecer em cartório retirar a carta precatória de citação do requerido. -Adv. CLAUDIO DE LARA JUNIOR-.

62. EXECUCAO FISCAL - ESTADO-178/1989-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x SAROLLI E CIA LTDA-Sentença fls. 46. 'Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pagamento da divida conforme noticiado pela exequente às fls. 41/42, de consequência, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. Custas pagas. P.R.I. Defiro o levantamento e a renúncia do prazo recursal, oportunamente arquive-se'. - Advs. CAROLINA VILLENA GINI e ALEXAN-DRF BARROSA DA SII VA.-

63. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-141/2007-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x TEREZA DZIEWA-Sentença de fls. 53. '1. Indefiro a restituição em dobro pretendida pela executada, já que não foi sequer alegada a má fé da exequente. 2. Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pagamento da divida conforme noticiado pelo credor às fls. 43/45, de consequência, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta parcialmente a presente execução em relação ao parcelamento 2002 e REFIC 2002, descritos na CDA 1017/2007. P.R.I. Após, manifeste-se a exequente.'-Advs. MARCELO DE OLT-VEIRA NICOLAU, ANTONIO LINARES FILHO, PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA, CIRLENE LIBRELATO SANTOS, JANICE ANA PIENIAK, REGINA MARIA TONNI MUGNOL e NEUSA

64. CARTA PRECATORIA-321/2008-Oriundo da Comarca de 10⁸ VARA CIVEL COM/RIO GRANDE DO SUL/RS-IVANIR TERESINHA DA SILVA EVANGELISTA x VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA- Despacho de fls. 34. '1. Cumpra-se, expeça-se mandado. 2. Em caso de diligência negativa, diga o juízo deprecante, em 05 dias, sob pena de devolução. 3. Para o to deprecado, designo a data de 26/03/09 às 14;15 horas. 4. Oficie-se ao Juízo deprecante. 5. Devidamente cumprida, ao contador, após devolva-se à origem com as cautelas de praxe e homenagens de estilo, solicitando a oportuna remessa das custas. 6. Diligências necessárias.' -Advs. GUSTAVO CASTAGNA MACHADO, JOSE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, FREDERICO A P. CRUZATTI, RAMIRO DE LIMA DIAS, RODRIGO CESAR CALDEIRA, EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR e CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS-.

65. CARTA PRECATORIA-323/2008-Oriundo da Comarca de VARA UNICA DE URUBICI/SC-REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO x ALVARO FREIRE CALEFFI e outros- 1. Cumpra-se, expeça-se mandado. 2. em caso se diligência negativa, diga o juízo deprecante, em 05 dias, sob pena de devolução. 3. Para o ato depre-

cado, designo a data 25/03/09, às 13;45 horas. 4. Devidamente cumprida, feitas as anotações necessárias, devolva-se à origem com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. 5. Diligências necessárias. -Advs. JOAO DAVID FOLADOR, GISELA GONDIN RAMOS e MARCELO DAL PONT GAZOLA-.

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ. RELACAO Nº 162/2008. JUIZ DE DIREITO: JOSE EDUARDO DE MELLO LEITAO SALMON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	63	958/2008
AMAURI BECHINSKI	29	999/2006
BIANCA REGINA RODRIGUES D	12 43	220/2002 443/2008
	43	707/2008
BLAS GOMM FILHO	22	421/2005
	27	415/2006
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	55	894/2008
CELIA FOLDA	5	19/1998
CELINA GALEB NITSCHKE CLARO AMERICO GUIMARAES S	5 6	19/1998 262/1998
CLARO AWLKICO GUIWAKALS S	28	567/2006
CLAUDINEI MARCELINO FERNA	20	291/2005
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	4	526/1997
	19	272/2005
CONSUELO GUASQUE DOUGLAS DOS SANTOS	33 35	385/2007
DOUGLAS DOS SANTOS DOUGLAS OSAKO	2	606/2007 557/1996
DOUGLAS OSTARO	7	8/1999
	10	311/2001
	11	156/2002
	13	274/2002
	14 17	349/2002 786/2004
	18	78/2005
EUCLIDES SERGIO R. CALDAS	15	40/2004
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	5	19/1998
FERNANDA SCHOEMBERGER	48	718/2008
FLAVIO SANTANA VALGAS	51	819/2008
GLAUCIA SEVERO DE CASTRO	53 24	860/2008 524/2005
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	21	324/2005
GODINI O BOOLLINGI TO MINDI	56	931/2008
HENRIQUE HENNEBERG	39	841/2007
	56	931/2008
HUMBERTO B. GONGORA FILHO	27	415/2006
IZABELA CRISTINA R CKER C JOAO CAETANO SANDRINI	5 26	19/1998 598/2005
JOAO MANOEL GROTT	30	317/2007
JORGE LUIZ MARTINS	64	149/2002
	65	159/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	64	149/2002
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	65 64	159/2002 149/2002
JOSE ALTEVIK M. BARBOSA D	65	159/2002
JOSE ANTONIO MOREIRA	37	744/2007
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	5	19/1998
JOSE ELI SALAMACHA	3	569/1996
	16	263/2004
	31 38	355/2007 821/2007
JUSSARA OLIVEIRA LIMA KAD	5	19/1998
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	19	272/2005
LILIAM APARECIDA DE JESUS	54	891/2008
LUIZ FERNANDO PEREIRA	45	620/2008
LUIZ JORGE KORDEL	46 49	621/2008 785/2008
LUIZ FORGE RORDEL LUIZ RODRIGUES WAMBIER	5	19/1998
LUIZ SGANZELLA LOPES	35	606/2007
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	25	549/2005
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	15	40/2004
MARIA LUCIA L C DE MEDEIR	35	606/2007
MARISA KIKUTI MAEDA	5 11	19/1998 156/2002
MINIST KING IT MITEDA	14	349/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS	64	149/2002
	65	159/2002
OLDEMAR MARIANO	1	531/1995
	6 64	262/1998 149/2002
ORIANA RODRIGUES SMIGUEL	48	718/2002
PAULO CESAR TORRES	23	446/2005
	32	372/2007
PAULO EDUARDO RODRIGUES	56	931/2008
PEDRO MIGUEL VIEIRA GODIN	8	294/2000
PERICLES A. GRACINDO DE O	29 36	999/2006 743/2007
. Z.MCELS M. GRACINDO DE O	37	744/2007
PERICLES LANDGRAF ARAUJO	38	821/2007
RAFAEL SANTOS CARNEIRO	35	606/2007
RENATO ANDRADE	5	19/1998
RITA DE CASSIA BRITO BRAG ROBERTO ANTONIO BUSATO	34 1	557/2007 531/1995
RODERTO ANTONIO BUSATO	6	262/1998
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	5	19/1998
RONEI JULIANO FOGACA WEIS	42	369/2008
	44	450/2008
	50	790/2008

	58	951/2008
	59	952/2008
	60	953/2008
	61	954/2008
	62	955/2008
RUY RIBEIRO	41	186/2008
SELMA APARECIDA R. GARCIA	9	383/2000
TANIA MARIA AJUZ ISSA	5	19/1998
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	5	19/1998
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA	20	291/2005
VINICIUS MORAES CHAGAS LI	15	40/2004
	40	847/2007
WILLIAM STREMEL BISCAIA D	15	40/2004

828/2008

1. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-531/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CESAR BERNARDO MANENTE BLANSKI e outro- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensao dos autos. -Advs. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO-.

2. ARROLAMENTO-557/1996-FUMIKA KAYANO x HIDEO KAYANO- O pedido de sobrepartilha deverá ser processado, por analogia, conforme normas legais aplicaveis do Inventario. Assim, nomeio inventariante FUMIKA KAYANO, que prestara compromisso em 05 (cinco) dias e as primeiras declaraçoes nos 20 (vinte) dias subsequentes. -Adv. DOUGLAS OSAKO-.

3. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-569/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x M.S.S.CONSULTORIA COM.S/C LTDA e outro- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-.

4. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-526/1997-WLAMIR KREMER x LUIZ CARLOS KREMER- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

5. DESAPROPRIACAO-19/1998-RODONORTE-CONCESSIONA-RIA DE ROD.INTEGRADAS S/A x ANOR AJUZ ISSA e outro- As partes ante o laudo pericial de fls. 19.342/19.343, manifestem-se as partes. -Advs. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE, TANIA MARIA AJUZ ISSA, CELIA FOLDA, TERE-SA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBI-ER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA R CKER CURI, MARIA LUCIA L C DE MEDEIROS, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, CELINA GALEB NITS-CHKE, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-.

6. COBRANCA (ORD)-262/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NEI AMILTON MENARIM- Ante a ausencia de bens para garantia da execução e o requerimento de fls. 351, suspendo o processo pelo prazo de ate um ano, com fulcro no art. 791, inc. III, do CPC, determinando o seu arquivamento provisorio. -Advs. RO-BERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-.

7. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-8/1999-COMERCIAL SUL PARANA S/A-AGRO PECUARIA x CESAR MANENTE BLANSKI-A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. DOUGLAS OSAKO-.

8. ORDINARIA ANULATORIA-294/2000-DANIEL PEREIRA e outros x ANTONIO SEBASTIAO BOHMANN e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente. -Adv. PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO-.

9. EMBARGOS A EXECUCAO-383/2000-AMANDIO KRAEMER FILHO x GIRSON DE MEDEIROS- Aguarde-se eventual manifestação de interesse pelos Drs. Procuradores das partes integrantes da relação juridica processual instaurada nos presentes autos, em arquivo. -Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-.

10. INDENIZACAO (ORD)-311/2001-J R BECK E CIA LTDA x J D F ALIMENTOS LTDA- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. DOUGLAS OSAKO-

11. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-156/2002-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO SAO JOSE LTDA x HUGO ANTENOR SELMER- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Advs. MARISA KIKUTI MAEDA e DOUGLAS OSAKO-.

12. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-220/2002-THADEU PLOVAS x NELSON SIKORSKI- Ao executado em cinco dias, para pagamento no valor de R\$ 915,28 (novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) referente a conta de custas processuais, tendo em vista o acordo firmado entre as partes. -Adv. BIANCA REGINA RODRIGUES DA SILVA-.

13. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-274/2002-COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO SAO JOSE LTDA x MARCELO BARBOSA- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. DOUGLAS OSAKO-.

14. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-349/2002-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x EZEQUIEL CARLOS MACHADO- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Advs. MARISA KIKUTI MAEDA e DOUGLAS OSAKO-.

15. INDENIZACAO (ORD)-40/2004-DETROCAR TRANSPORTES LTDA x AUTO POSTO BORSATO LTDA- Aguarde-se em arquivo

eventual manifestação de interesse pelos Drs. Procuradores das partes integrantes da relação juridica processual instaurada nos presentes autos em arquivo. -Advs. WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA, EUCLIDES SERGIO R. CALDAS, MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA e VINICIUS MORAES CHAGAS LIMA-.

16. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-263/2004-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTADORA SVIERCOSKI LTDA e outro- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-.

17. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-786/2004-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x JOAO RICARDO BANISKI ME e outro- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensao dos autos. -Adv. DOUGLAS OSAKO-

18. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-78/2005-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x MARCOS LEAL DROBENKO ME- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. DOUGLAS OSAKO-.

19. EMBARGOS A EXECUCAO-272/2005-BRADESCO LEASING S/A x CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO- As partes, em cinco dias, para manifestação ante a elaboração da conta geral de fls. 102 no valor de R\$ 1.745,06 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). -Advs. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO-

20. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-291/2005-ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS REUNIDAS/INSTITUTO CRISTAO X EDSON CESAR GAIDA- A exequente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Advs. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN e CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES.

21. AVALIACAO-337/2005-ITAJARA MINERIOS LTDA- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO-.

22. DEPOSITO-421/2005-V2 TIBAGI FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS x EDSON AUGUSTO DIAS DA LUZ-Defiro o pedido de suspensão por noventa dias. Decorrido o prazo, diga o requerente. -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

23. DEPOSITO-446/2005-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOAO BATISTA MASSANEIRO DA CRUZ- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. PAULO CESAR TORRES-

24. INVENTARIO-524/2005-SONIA MARIA CAMARGO x PEDRO STRICKER- A inventarainte para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ-.

25. DECLARATORIA C/PED.INDENIZAC.-549/2005-ROSE MARA MENDES DO PRADO x MUNICIPIO DE CASTRO-Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente. -Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-.

26. REIVINDICATORIA-598/2005-MIGUEL STRESSER x BRONELIO KUSTER DE LARA- Sobre o prosseguimento do feito, diga o e exequente. -Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-.

27. BUSCA E APREENSAO (FID)-415/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x JOAO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA- Aguarde-se o retorno dos oficios expedidos as fls. 67/74, conforme requerido à fl. 77. -Advs. HUMBERTO B. GONGORA FILHO - BLAS GOMM FILHO-.

28. EMBARGOS A EXECUCAO-567/2006-SERGIO MANOEL DE MEDEIROS GOMES x BOUTIN FERTILIZANTES LTDA- Ante a certidão de fls. 79 v., diga o embargante. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-.

29. USUCAPIAO-999/2006-ALVARO BUENO e outro- Digam os interessados. -Advs. PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO e AMAURI BECHINSKI-

30. ORDINARIA-317/2007-JOSE LUIZ BENTO DAS NEVES x BRASIL TELECOM S/A- A requerente, em cinco dias, para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 238,95 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista que nao foi deferido o pedido de assistencia judiciaria gratuita. -Adv. JOAO MANOEL GROTT-.

31. EXECUCAO DE CEDULA RURAL PIG-355/2007-BANCO ITAU S/Ax FUMIKO KOIKE e outros- Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-.

32. BUSCA E APREENSAO (FID)-372/2007-OMNI S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANO DOS SANTOS- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. -Adv. PAULO CESAR TORRES-.

33. COBRANCA (ORD)-385/2007-FRANCISCA ENDO e outros x BANCO BRADESCO S/A- Ante a petição de fls. 133, manifeste-se o Dr. Procurador da parte requerida. -Adv. CONSUELO GUAS-

34. BUSCA E APREENSAO (FID)-557/2007-BANCO BMG S/A x MARCIEL IDILIO SIMAO- Ante a certidão negativa de fls. 74, manifeste-se o requerente. -Adv. RITA DE CASSIA BRITO BRAGA-

35. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-606/2007-HSBC

BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x BEREND JAN BOU-WMAN e outro- "1. Diante da recusa justificada do credor, tenho por ineficaz a nomeação à penhora feita pelo devedor às fls. 54, tendo em vista que os bens indicados são de difícil comercialização. 2. Proceda-se a realização da penhora dos bens indicados pelo credor (fl. 72)..." -Advs. LUIZ SGANZELLA LOPES, RAFAEL SANTOS CARNEIRO, DOUGLAS DOS SANTOS e MARCOS CESAR DAS

- 36. EMBARGOS A EXECUCAO-743/2007-MAURICIO MENA-RIM e outros x BUNGE FERTILIZANTES S/A- Intime-se o Dr. Procurador da parte autora para que se manifeste nos presentes autos, ante o decurso do prazo de suspensão requerido. -Adv. PERI-CLES A. GRACINDO DE OLIVEIRA-.
- 37. EMBARGOS A EXECUCAO-744/2007-MAURICIO MENA-RIM e outros x BUNGE FERTILIZANTES S/A- Aguarde-se a juntada do acordo noticiado as fls. 455/456, pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Advs. PERICLES A. GRACINDO DE OLIVEIRA e JOSE ANTONIO MOREIRA-.
- 38. EMBARGOS A EXECUCAO-821/2007-FUMIKO KOIKE e outro x BANCO ITAÚ S/A- Especifiquem os Drs. Procuradores das partes as provas, que efetivamente, pretendem produzir, justificando, necessidade e pertinencia do meio probatório em relação ao fato controvertido que se deseja elucidar. -Advs. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA e JOSE ELI SALAMACHA-.
- 39. AVALIACAO-841/2007-ITAJARA MINÉRIOS LTDA- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensao dos autos. -Adv. HENRIQUE HENNEBERG-.
- 40. EMBARGOS A EXECUCAO-847/2007-MAURICIO FONSE-CA FADEL x CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADM. E ASSESSO-RIA LTDA- Ante o contido as fls. 58/59, manifeste-se o embargante. -Adv. VINICIUS MORAES CHAGAS LIMA-.
- 41. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-186/2008-MONSANTO DO BRASIL LTDA x TRAJANO LOPES JUNIOR- Diga o Dr. Procurador da parte quanto a citação do executado. -Adv. RUY RI-BEIRO.
- 42. BUSCA E APREENSAO (FID)-369/2008-B V FINANCEIRA S/A C F I x ANIZIO FERREIRA MACHADO- Defiro o pedido pelo prazo legal. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 43. RETIFICACAO/REGIST.DE IMOVEL-443/2008-ISRAEL PE-REIRA DA SILVA e outros- A requerente, para manifestação ante o decurso do prazo de suspensa dos autos. -Adv. BIANCA REGINA RODRIGUES DA SULVA.
- 44. BUSCA E APREENSAO (FID)-450/2008-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x OCERLEI SOA-RES-A requerente, em cinco dias, para manifestação ante a certidão negativa de fls. 37 verso do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 45. EMBARGOS A EXECUCAO-620/2008-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MUNICIPIO DE CASTRO-Ao embargado para que exiba em juizo os calculos atualizados da CDA.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA-.
- 46. EMBARGOS A EXECUCAO-621/2008-BANCO FINASA S/A x MUNICIPIO DE CASTRO- Ao embargado para que exiba em Juizo os calculos atualizados da CDA. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA-.
- 47. EMBARGOS A EXECUCAO-707/2008-MARIANE MACEDO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Especifiquem as partes as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir, bem como digam sobre eventual possibilidade de acordo em audiencia a ser designado para este fim, cientes de que não sendo possivel a conciliação o feito sera saneado em gabinete. -Adv. BIANCA REGINA RODRIGUES DA SILVA-.
- 48. ALVARA-718/2008-ANDREIA BUENO DE OLIVEIRA BAR-CELOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Ante o oficio de fls. 26, diga a requerente. -Advs. ORIANA RODRIGUES SMIGUEL e FERNANDA SCHOEMBERGER-.
- 49. CAUTELAR-785/2008-JOCILIO BERNARDES COSTA JUNI-OR x BANCO ITAULEASING S/A e outro- Ante a devolução da carta de intimação de fl. 41 com a informação mudou-se, manifestese o requerente. - Adv. LUIZ JORGE KORDEL-.
- 50. BUSCA E APREENSAO (FID)-790/2008-BV FINANCEIRA S/A x SERGIO MANOEL DE MEDEIROS GOMES- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 21. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA
- 51. BUSCA E APREENSAO (FID)-819/2008-HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO x LUIZ MICHAEL DE OLIVEIRA-A requerente, em cinco dias, para manifestação ante a certidão negativa de fls. 20 verso. - Adv. FLAVIO SANTANA VAL
- 52. BUSCA E APREENSAO (FID)-828/2008-BV FINANCEIRA S/A x JOSIMARA ROCIO CARVALHO- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada do documento de fls. 12, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 53. BUSCA E APREENSAO (FID)-860/2008-BV FINANCEIRA S/ A x CLAITON JOSE SANTOS DE CASTRO- A requerente, em cinco dias, para manifestação ante a certidão negativa de fls. 22 verso do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIO SANTANA VALGAS-.

- 54. BUSCA E APREENSAO (FID)-891/2008-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDSON MILEK-Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada dos documentos de fls. 12/14, ou regularizar os documentos ainda que na forma do art. 365 inc. IV do CPC. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.
- 55. REINTEGRACAO DE POSSE-894/2008-MARIA HELENA RODRIGUES BARBOZA e outro x CELIA INES BURGARDT- À Requerente, para retirada da Carta Precatória -Adv. CARLOS RO-BERTO DE ALMEIDA-.
- 56. DECLARATORIA-931/2008-ZANAB MINERIOS LTDA x TIM CELULAR S/A- "...Pelo exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tuela, em sede liminar, formulado no item 3, alínea 'a', de fls. 18, para determinar seja expedido Ofício ao SPC e à SERASA determinando a retirada da inscrição do nome da parte autora nos seus cadastros quanto aos débitos relativos às faturas expedidas pela ré, conforme as alegações deduzidas com a petição inicial e os documentos com ela anexados..." -Advs. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG e PAULO EDUAR-DO RODRIGUIES.
- 57. BUSCA E APREENSAO (FID)-950/2008-BANCO FINASA S/Ax ADAO FERNANDO SOARES- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada dos documentos de fls. 11/14, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RO-NEI III I I ANO FOGACA WEISS-
- 58. BUSCA E APREENSAO (FID)-951/2008-BANCO FINASA S/Ax MARCOS ROBERTO RODRIGUES- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada dos documentos de fls. 12/14, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 59. BUSCA E APREENSAO (FID)-952/2008-BANCO FINASA S/A x EDENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada dos documentos de fls. 11/12, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 60. BUSCA E APREENSAO (FID)-953/2008-BANCO FINASA S/A x JEAN CLAITON FANHA- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada dos documentos de fls. 11/14, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 61. BUSCA E APREENSAO (FID)-954/2008-BV FINANCEIRA S/A x VANDIR ROBERTO MAIA- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada do documento de fls. 09, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 62. BUSCA E APREENSAO (FID)-955/2008-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x EDENILSON DA SILVA BUENO- Deve o Dr. Procurador da parte autora apresentar copia autenticada do documento de fls. 10, ainda que na forma prevista no art. 365, inc. IV do CPC. -Adv. RONEI JULIANO FOGACA WEISS-.
- 63. EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-958/2008-BANCO BRADESCO S/A x TEODORO GEORG DEGGER e outro- A requerente, em cinco dias, para pagamento no valor de R\$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente as custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. -Adv. ADRIANE GUASQUE-.
- 64. CARTA PRECATORIA CIVEL-149/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE PONTA GROSSA-BANCO BANDEI-RANTES S/A x PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A e outros- Às partes, em cinco dias, sobre o cálculo elaborado pela Sra. Contadora Judicial às fls. 460/467 = R\$ 7.972.293,71 Custas processuais CP 159/02 em apenso = R\$ 807,34 Advs. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, JORGE LUIZ MARTINS, MARLUS JORGE DOMINGOS e OLDEMAR MARIANO-.
- 65. CARTA PRECATORIA CIVEL-159/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA 4º VARA CIVEL-BANCO BANDEIRAN-TES S/A x HINDERIKUS JAN BORG e outros- Deferido o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de noventa dias - Advs. JOSE AL-BARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, MARLUS JORGE DOMINGOS e JORGE LUIZ MAR-TINS-.

Cruzeiro do Oeste

CRUZEIRO DO OESTE - PARANA CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS JUIZA: ROSELI MARIA GELLER BARCELOS JUIZ SUBSTITUTO: SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO RELACAO N° 89/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ 54 2/2005		
ADRIANO KAZUO GOTO	33	33/2008
ANA LUISA DE RESENDE CUNH	24	451/2006
ANA PAULA CAPPELLARI DAV	41	492/2008
ANA PAULA GUITTE DINIZ	24	451/2006
ANDERSON DE JOAO ALVIM	34	132/2008
ANDERSON FORBECK BATTISTE	17	89/2006
ANDRE BALBINO BONES	29	655/2007

	30	656/2007
	31	657/2007
	32	658/2007
ANTONIO CARLOS ALVES	58	96/2008
ANTONIO CARLOS LOURO DE M	45	666/2008
	46	667/2008
APARECIDO ALBINO DECHICHE	1	693/1996
ALICHETO STATIL SCHAIDT DID A	51	681/2008
AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBA	7 36	531/2004 230/2008
AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBA	56	98/2006
CARLITO RAIMUNDO SOUZA	28	540/2007
e.mario minici do docari	38	337/2008
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	37	245/2008
CARLOS ROBERTO TURAÇA	24	451/2006
CASSIANO RODRIGO DE CARLI	51	681/2008
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY	18	113/2006
CLAUDIO CEZAR ORSI	10	132/2005
	12	170/2005
CRISTIANE BELINATI GARCIA	44	656/2008
CRISTIANO LOURENÇO RODRIG	56	98/2006
ELAINE GARCIA MONTEIRO PE EVALDO CLEVERSON DOBRUSKI	54 47	2/2005 668/2008
EVALDO CLEVERSON DOBRUSKI	50	678/2008
FABIANA GARCIA AMARAL DE	6	343/2004
FABIO BERTOGLIO	17	89/2006
FERNANDO JOSE BONATTO	18	113/2006
FLAVIO SANTANNA VALGAS	44	656/2008
GERALDO FERNANDES	25	186/2007
GILBERTO JULIO SARMENTO	7	531/2004
	8	608/2004
	9	68/2005
	14	419/2005
	16	40/2006
	19	145/2006
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	33	33/2008
HENRIQUE JAMBISKI PINTO D	17	89/2006
ILIANE ROSA PAGLIARINI	54	2/2005
JAIRO BASSO	17 59	89/2006 141/2008
JOAO JOAQUIM MARTINELLI JOAO MARIA CORREA	39	639/1998
JOSE MARCELO DE OLIVEIRA	24	451/2006
JOSE TADEU DE ALMEIDA BRI	17	89/2006
KÁTIA C. PUCCA BERNARDI	48	670/2008
KELLEN CRISTINA BOMBONATO	17	89/2006
LAZARA CRISTINA DA SILVA	53	345/2002
LINO MASSAYUKI ITO	27	537/2007
LUCIANA ESTEVES MARRAFAO	17	89/2006
LUCIANO CESAR LUNARDELLI	26	333/2007
	40	469/2008
LUIS AUGUSTO PENTEADO DE	24	451/2006
LUIZ LYCURGO LEITE NETO	28	540/2007
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	17	89/2006
MARCELE POLYANA PAIO	39 45	440/2008 666/2008
	46	667/2008
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA	44	656/2008
MÁRCIA DA SILVA PAISANA	34	132/2008
MARCIO ANTONIO BATISTA DA	1	693/1996
	2	703/1996
	11	159/2005
	18	113/2006
	29	655/2007
	30	656/2007
	31	657/2007
	32	658/2007
	34 43	132/2008 580/2008
	49	673/2008
MARCIO FRANCISCHINI	26	333/2007
MARCIO LOURENCO TRAMONTIN	13	403/2005
MARCIO LUIZ BONADIO	18	113/2006
	43	580/2008
	49	673/2008
MARCOS RODRIGUES DA MATA	27	537/2007
MARIA ELIZABETH JACOB	5	17/2004
MAUDE APARECIDA GONÇALVES	23	448/2006
MAXIMILLIAN GOMES COLHADO	17	89/2006
OSMAR ANTONIO RODRIGUES D PAULO SERGIO TRENTO	17 55	89/2006 15/2005
PEDRO FALEIROS CANHAN	23	448/2006
PERICLES ARAUJO GRACINDO	52	684/2008
PERICLES LANDGRAF ARAUJO	17	89/2006
RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS	12	170/2005
RENATA PEREIRA COSTA DE O	35	149/2008
RENATA RUBIA SABADIN DE O	24	451/2006
RENATO LUIZ HARMI HINO	54	2/2005
RODRIGO DA SILVA NUNES	26	333/2007
RODRIGO DINIZ SANTIAGO	24	451/2006
ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA	24	451/2006
ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA	24	451/2006
ROMILDA LEITE DE MORAES ROSANA FAVORIN MARTINS	42 20	545/2008 187/2006
COULTAIN ORIN WARTING	25	186/2007
ROSELY BERMUDES ANTIQUEIR	57	59/2008
ROSENI APARECIDA FARINACI	6	343/2004
SADI BONATTO	18	113/2006
SILVANA CAZARIN NAVAQUI	15	469/2005
TANIA NICELIA IZELLI	4	33/1999
THIAGO TEIXEIRA DE ALMEID		
VINICIUS TORRES DE SOUZA	24 35	451/2006 149/2008

WAGNER FRANCISCO DE SOUZA

1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 693/1996 - BAN-

WALTER DA COSTA

WALTER GONÇALVES

21

17

343/2006

89/2006

393/2006

CO DO BRASIL S/A x PAULO HENRIQUE DA SILVA e outros - suspendo o feito conforme requerido atéqu haja julgamento dos embargos à arrematação nº 281/2008 que tramita perante esta mesma Vara Cível, considerando que os bens imóveis penhorados são os mesmos. Advs. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e APARECIDO ALBINO DECHICHE.

2. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 703/1996 - BAN-CO DO BRASIL S/A x DAVI DE ALMEIDA e outros - À PARTE AUTORA, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito-. Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA.

3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 639/1998 - CAOL - COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICULAS OESTE LTDA x ANTONIO VENANCIO DA ROCHA e outro - Ao Exequente ante a certidao de fls. 369, que noticia a ausencia de resposta ao oficio expedido ao CRI do 2º Oficio, bem como, manifestar-se sobre o contido no oficio de fls. 368 do 1º Oficio do CRI que noticia a necessidade de pagamento de custas para o envio de certidoes das matriculas. - Adv. JOAO MARIA CORREA.

4. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 33/1999 - BRAZ IZELLI x FRIGORIFICO PARANA OESTE LTDA e outros - Ao autor para que retire expediente em cartório. Adv. TANIA NICELIA IZELI I

5. AÇÃO ORDINÁRIA - 17/2004 - MARIA IDALINA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) Ao Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794,I). 2) Ao Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB.

6. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 343/2004 - ENIDE BORTOLI MIOTO e outros x MUNICIPIO DE TAPEJARA - Ao autor para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 48h, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Advs. ROSENI APARECIDA FARI-NACIO e FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO.

7. AÇÃO ORDINÁRIA - 531/2004 - ARCENIO DE ALMEIDA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) Ao Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794.I). 2) Ao Requerente e Procurador do Requerido para efetuarem a retirada dos Alvaras de Autorização. - Advs. GILBERTO JULIO SARMENTO e AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS.

8. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 608/2004 - MARIA DAS GRA-CAS ALVES DA CRUZ x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) Ao Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794,I). 2) Ao Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização. - Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO.

9. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 68/2005 - LUZIA DE LIMA CARDOSO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) Ao Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794,I). 2) Ao Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização. - Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO.

10. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 132/2005 - GEREVINI PNEUS LTDA x KFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME - À PARTE AUTORA, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. CLAUDIO CE-ZAR ORSI

11. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 159/2005 - AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA x A. BERSANI CONFECÇOES - À PARTE AUTORA, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA

12. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 170/2005 - GEREVINI PNEUS LTDA x PAULO TINELLI SOBRINHO - À PARTE AUTORA, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. - Advs. CLAUDIO CEZAR ORSI e RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI.

13. INVENTÁRIO - 403/2005 - MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES MENDES x MANOEL CARDOSO MENDES - Considerando a ausência de impugnação e a apresentação do comprovante de pagamento do ITCMD, bem como certidão negativa do fisco inicipal, estadual e federal, com fulcro no art. 1026 do CPC, JUL-GO, por sentença, a fim de que produza seus efeitos, o inventário dos bens deixados pelo falecimento de MANOEL CARDOSO MEN-DES, e, em consequência, homologo o auto de partilha de fls. 171/ 175, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, comprovado o recolhimento do imposto de transmissão de propriedade devido, expeça-se o formal de partilha e abrase vistas dos presentes autos à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de05 (cinco) dias, conforme Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Custas de lei. Publique-se, registre-se, intimem-se. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, e com as baixas e anotações necessárias, arquive-se. Adv. MARCIO LOURENÇO TRAMONTINI.

14. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 419/2005 - MANUELINA DE ANDRADE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) AO Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794,I). 2) AO Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização. - Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO.

15. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 469/2005 - ARGIA FRANCIS-

- CHINI DA ROCHA x BANCO DO BRASIL S/A 1) Determino a nação do executado a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, com a advertência de que não efetuado o pagamento no prazo que lhe foi concedido, o valor da condenação será acrescido de uma multa de 10%(CPC 475-J)
- 2) Certificado o não pagamento em 15 dias, expeça-se mandado de enhora e avaliação, intimando-se o executado para impugnação. Adv. SILVANA CAZARIN NAVAQUI.
- 16. EXECUÇÃO DE SENTENÇA 40/2006 MARIA DA CON-CEICAO DE OLIVEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1) Ao Requerente para manifestar-se sobre satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, satistação do sando devedor par inia de extinga do processo (e1 e, art. 794,I). 2) Ao Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização. - Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO.
- 17. DECLARATÓRIA 89/2006 ISAIR JOSÉ NICOLAU e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ex positis, e por tudo mais que consta, julgo improcedente a ação Constitutiva-negativa de nulidade de clásulas em cédulas de crédito rural, cumulada com ação condenatória de restituição de valores e declaratória proposta por ISAIR JOSÉ NICOLALI ESPÓLIO DE MANOEL BISCO NICOLALI e IOSÉ FERREIRA BISPO em face do BANCO DO BRASIL S/A, extinuindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269. I, do CPC.Frente ao princípio da sucumbência, condeno os Autores ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ex vi do artigo 20, 8 4º do Código de Processo Civil (RTI, 81.996 e RT 521:284), corrigidos até o efetivo pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA, HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS, JOSE TADEU DE ALMEIDA BRITO, LUCIANA ESTEVES MARRA FAO, FABIO BERTOGLIO, KELLEN CRISTINA BOMBONATO SANTOS ARAÚJO, OSMAR ANTONIO RODRIGUES DE VAS-CONCELOS, MAXIMILLIAN GOMES COLHADO, JAIRO BAS-SO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, WALTER DA COSTA e ANDERSON FORBECK BATTISTELLI.
- 18. EXECUÇÃO DE SENTENCA 113/2006 BANCO C N H CAPITAL S/A x EDAIR TATARA - manifeste-se o requerente i interesse no prosseguimento do feito Advs. CLAUDIA VIDAL KUS-TER SOLYOM, SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO, MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e MARCIO LUIZ BO
- 19. EXECUÇÃO DE SENTENÇA 145/2006 ALCINDO SOA-RES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -1) Ao Requerente para manifestar-se sobre a satisfação do saldo devedor pra fins de extinção do processo (CPC, art. 794,I). 2) Ao Requerente para efetuar a retirada dos Alvaras de Autorização.- Adv. GILBERTO IULIO SARMENTO
- 20. ALVARÁ JUDICIAL 187/2006 JOSE PEREIRA DANTAS e outros - 1- Ao autor para que informe nos autos o valor atualizado dos valores gastos com o funeral, aquisição do quarto, pagamento do IPTU, material de construção e mão de obra para reforma do imóvel, para posterior expedição de alvará. 2 - Ao autor para que retire expediente em cartório. Adv. ROSANA FAVORIN MARTINS.
- 21 USUCAPIÃO 343/2006 DIRCE SOFIENTINI RODRIGUES x JOÃO MONTEIRO MACHADO - Intime-se o autor para se manifestar em 48h, possibilitando o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Adv. WAGNER FRANCISCO DE SOUZA MENIA
- 22 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAIUDICIAL 393/2006 -BANCO BRADESCO S/A x MARIO CESAR NOGUEIRA - À PAR-TE AUTORA, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. WALTER GONÇALVES.
- 23. ACÃO ORDINÁRIA 448/2006 MARCOS PAULO TREVI-SAN x VALDEMAR OSSAMU TAKAKI - Ao Requerente ante a certidao de fls. 58, que noticia a ausencia de manifestação do Requerido quanto ao pagamento da divida. - Advs. PEDRO FALEIROS CANHAN e MAUDE APARECIDA GONÇALVES.
- 24. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 451/2006 PETRO-SUL DISTRIBUIDORA TRANSP. COM. DE COMBUSTIVEL X AUTO POSTO ALINE LTDA - À PARTE AUTORA, para manifesento do feito.- Advs. ANA LUISA DE RESENDE CUNHA, ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA, RO MEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, JOSE MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, CARLOS ROBERTO TURAÇA, LUIS AU-GUSTO PENTEADO DE CAMARGO OLIVEIR, RODRIGO DI NIZ SANTIAGO, THIAGO TEIXEIRA DE ALMEIDA, ANA PAU LA GUITTE DINIZ e RENATA RUBIA SABADIN DE OLIVEIRA
- 25. REPARAÇÃO DE DANOS 186/2007 LUCIANO DE PAULA MOREIRA e outro x WILSON CARLOS PEDRAO FERNANDES -Ante ao exposto, e do mais que dos autos consta, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido indenizatório ormulado por LUCIANO DE PAULA MOREIRA e ELAINE CRIS-TINA PESTANA DA COSTA em face de WILSON CARLOS PE-DRÃO FERNANDES, extinguindo o processo com resolução de mérito. Frente ao princípio da sucumbência, condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa que arbitro em R\$ 1.600,00, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, em conformidade com o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando a gratuidade da justiça concedida à Autora, nos termos art. 12, da Lei 1060/50, determino a suspensão da exigibilidade da cobrança das custas até a fluência do prazo de cinco (05) anos, a contar da sentença final; se até lá não houver alteração na situação de necessidade, ficará só então extinta

- a obrigação. Autorizo a restituição dos documentos de fls. 142/145 ao Hospital Tapejara, conforme requerido à fl. 141, mediante substituição por fotocópia Publique-se Registre-se Intimem-se Advs ROSANA FAVORIN MARTINS e GERALDO FERNANDES.
- 26. REPARAÇÃO DE DANOS 333/2007 ODILA DE OLIVEI-RA SILVA e outros x FRANCISCO TROVO e outro - 1. Recebo o agravo interposto pelo 1º Requerido na forma retida, conforme manifestação de fls. 286/288. Anote-se na capa dos autos.
- Considerando o princípio da celeridade processual, entendo desne cessária a oitiva da parte adversa. No chamado juízo de retratação, para reapreciação da decisão agravada, em que pesem as razões de inconformismo apresentadas pela parte requerida, mantenho a decisão agravada tendo em vista que a audiência designada nos autos no 573/2005, em tramitação perante a Comarça de Paranacity-PR, foi designada em data posterior a audiência designada nestes autos. Constata-se que a audiência de instrução de instrução e julgamento foi designada nestes autos para 27/05/2008, às 13h30min, em data de06/12/2007, conforme despacho de fl. 227, decisão esta publicada no DJPR em data 25/02/2008, conforme certidão de fl. 238, sendo que a audiência designada nos autos nº 573/2005, em tramitação perante a Comarca de Paranacity-PR, foi designada em 10/03/ 2008, portando, em data posterior a audiência designada nestes autos. Desta feita, o causídico deveria ter solicitado a redesignação da audiência para qual foi intimado por último, ou então substabelecer os poderes outorgados pelo 1º Requerido. Anote-se: "Advogada intimada para comparecer a audiências em comarcas diferentes, no mesmo dia e a serem realizadas praticamente no mesmo horário. Comunicação antecipada ao juízo a quo, de motivo justo para não comparecimento à audiência. Possibilidade de redesignação da audiência para qual foi intimada por último, sob pena de cerceamento de defesa - Inteligência do art. 453, inciso I, do Código de Processo Civil. Agravo de Instrumento a que se dá provimento. (TRF 3ª R. - AI 239865 - 8a T. - Rela Juíza Fed. Márcia Hoffmann - DJU 11.01.2006).2. Intimem-se os requeridos para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 dias. Em seguida, ao Ministério Público para apresentação de parecer final, tendo em vista a presença de incapaz no pólo ativo. Advs. RODRIGO DA SILVA NUNES, LUCIANO CESAR LUNARDELLI e MARCIO FRANCISCHINI.
- 27 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAIUDICIAL 537/2007 -UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x ROBERTA TAVO-RA DE MORAIS JUNQUEIRA - Ao autor para que retixe expe te em cartório. (ofício a Delegacia da Receita Federal) Advs. LINO MASSAYUKI ITO e MARCOS RODRIGUES DA MATA.
- 28 ACÃO ORDINÁRIA REVISIONAL 540/2007 MARCOS ALVES x BANCO BMC S/A - ISTO POSTO, julgo PROCEDEN-TE, em parte, os pedidos formulados na ação revisional de cláusula contratual proposta por MARCOS ALVES em face do BANCO BMC S/A, para o fim de manter a taxa de juros no percentual de 2,9891 ao mês, afastando, contudo, a capitalização mensal de juros.
- Consequentemente, o saldo devedor deve ser recalculado, procedendo-se, ao final, a devida compensação do valor apurado e do valor pago, ficando a instituição financeira requerida compelida a restituir o contratante/consumidor a diferença (importância paga a maior), devidamente corrigida pelo INPC, a partir de cada débito (parcela). e juros legais a partir da citação, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno o autor ao pagamento de 30% das custas processuais, sendo o restante (70%) a cargo do réu, bem como honorários a serem pagos pelo autor ao patrono do réu no valor de R\$ 900,00 e pelo réu ao procurador do autor no valor de R\$ 2.800.00, ressaltando a respeciva compensação, observando-se o art. 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. CARLITO RAI-MUNDO SOUZA e LUIZ LYCURGO LEITE NETO.
- 29 EMBARGOS A EXECUÇÃO TÍT EXTRAIUDICIAL 655/ 2007 - J A SOAVE CALÇADOS x BANCO DO BRASIL S/A - Diinte do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execução em apenso. Pelo princípio da sucumbência, CONDENO o embargante em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) considerando o disposto no art. 20, \$ 4° do CPC, sem prejuízo dos honorários fixados na ação de execução, atendendo o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço.Com fundamento no art. 18 caput do CPC, declaro, de ofício, a parte autora como litigante de má-fé e, nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, CONDENO o autor, em razão do ato de litigância de má-fé praticado, a pagar multa fixada em 1% (um por cento) do valor do execução, que reverterá em favor da parte contrária. Na execução, cumpra-se o determinado no despacho de fl. 78.Para fins de regularização formal da capacidade postulatória do utor, junte-se aos autos cópia (frente e verso) da procuração de fl. 54 do processo executivo em apenso. Cumpra-se no que forem pertinentes as demais determinações do Código de Normas da Correge loria-geral de Justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM SE. Advs. ANDRE BALBINO BONES e MARCIO ANTONIO BA-
- 30. EMBARGOS A EXECUÇÃO TÍT. EXTRAJUDICIAL 656/ 2007 - MARIA EDUARDA INDUSTRIA E COMERCIO CALCA-DOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Diante do exposto, c fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, ulgo improcedentes os embargos, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execução em apenso. Pelo princípio da sucumbência, CONDENO o embargante em custas e honorários advo-catícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) considerando o disposto no art. 20, § 4º do CPC, sem prejuízo dos honorários fixados na ação de execução, atendendo o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Na execução, cumpra-se o determinado no despacho de fl. 68.Cumpra-se no que orem pertinentes as demais determinações do Código de Normas da

- Corregedoria-geral de Justiça.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. IN-
- Advs. ANDRE BALBING BONES & MARCIO ANTONIO BATIS-
- 31. EMBARGOS A EXECUÇÃO TÍT. EXTRAJUDICIAL 657/ 2007 - AGROBOYS INDUSTRIAL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execução em apenso. Pelo princípio da sucumbência. CONDENO o embargante em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) considerando o disposto no art. 20, § 4º do CPC, sem prejuízo dos honorários fixados na ação de execução, atendendo o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço.Com fundamento no art. 18 caput do CPC, declaro, de ofício, a parte autora como litigante de má-fé e. nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, CONDENO o autor, em razão do ato de litigância de má-fé praticado, a pagar multa fixada em 1% (um por cento) do valor do execução, que reverterá em favor da parte contrária.Na execução, cumpra-se o determinado no despacho de fl. 67.Cumpra-se no que forem pertinentes as demais determinações do Código de Normas da Corregedoria-geral de Justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Advs. ANDRE BALBINO BONES e MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA
- 32 EMBARGOS A EXECUÇÃO TÍT EXTRAIUDICIAL 658/ 2007 - E. BARAVIERA CALÇADOS x BANCO DO BRASIL S/A -Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execução em apenso. Pelo princípio da sucumbência, CONDENO o embargante em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) considerando o disposto no art. 20, § 4º do CPC, sem prejuízo do honorários fixados na ação de execução, atendendo o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Com fundamento no art. 18 caput do CPC, declaro, de ofício, a parte autora como litigante de má-fé e, nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, CONDENO o autor, em razão do ato de litigância de má-fé praticado, a pagar multa fixada em 1% (um por cento) do valor do execução, que reverterá em favor da parte contrária. Na execução, cumpra-se o despacho de fl. 78. Cumpra-se no que forem pertinentes as demais determinações do Código de Normas da Corregedoria-geral de Justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE Advs ANDRE BALBINO BONES e MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA.
- AÇÃO DE COBRANÇA SUMARÍSSIMA 33/2008 COPEL -COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA X BOI-FRAN CARNES ESPECIAIS LTDA - Ao Requerente para juntar vante de envio das correspondencias retiradas. - Advs. HA-MILTON JOSE OLIVEIRA e ADRIANO KAZUO GOTO.
- 34. EMBARGOS A EXECUÇÃO 132/2008 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE x ALVINA MARIA DE ALMEIDA - Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os embargos e homologo o cálculo apresentado pelo embargante às fls.07/11, determinando o prossegui do feito executivo. Condeno, ainda, o embargado em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, considerando o disposto no art. 20, §4º do CPC, sem prejuízo dos honorários fixados na ação de execução. Outrossim, condeno o embargado ao pagamento de 1% de multa sobre o valor da causa, a título de litigância de má-fé, em favor do embargante, a ser exigido na própria execução (art. 739-B, CPC).Cumpra-se no que forem pertinentes as demais determinações do Código de Normas da Corregedoria-geral de Jus-tiça.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Advs. MÁR-CIA DA SILVA PAISANA ANDERSON DE IOAO ALVIM e MAR-CIO ANTONIO BATISTA DA SILVA.
- 35. BUSCA E APREENSÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 149/ 2008 - B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I x CARLOS CHAGAS - Tratam os autos de ação de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente. A presente ação foi ajuizada em 26/03/2008, sendo o Autor intimado para pagamento das custas processuais iniciais no prazo de 30 dias, através de seu procurador, mediante publicação no DJPR (fl. 22) e pessoalmente (fl.25), quedando-se inerte até a presente data. Assim, ante a ausência de pagamento das custas judiciais, no prazo de 30 dias, impõe-se ao caso o cancelamento da distribuição, conforme previsto no art. 257 do CPC. Diante do exposto, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição, com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Advs VINICIUS TORRES DE SOUZA e RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA
- 36. AÇÃO ORDINÁRIA 230/2008 TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - Ao requerido para que indique assistente técnico., em 10 dias. Adv. AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS
- 37. ACÃO ORDINÁRIA 245/2008 REGINALDO DOS SAN-TOS x ESTADO DO PARANÁ - Ao autor para que retire a Carta ecatória em cartório. Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU.
- 38 PRESTAÇÃO DE CONTAS 337/2008 ILIAREZ SANTIAGO DA SILVA x ABSN TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA -ME e outro - JUAREZ SANTIAGO DA SILVA propôs a prese AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS contra ABSN TRANSPOR-TES DE PASSAGEIROS LTDA - ME e AFONSO NUNES.Em despacho inicial, foi indeferido o pedido de assistência judiciária gratuita, e determinado a intimação do autor para o pagamento das custas ocessuais, sob pena de cancelamento da distribuição por falta de

- preparo (fl.36)Intimada via diário oficial. (fl.38) a parte quedou-se inerte.É o breve relato. DECIDO.No caso em tela, o Requerente não efetuou o preparo das custas iniciais exigidas antecinadamente, frustrando o prosseguimento do feito, e, intimada através de seu procurador para efetuar o recolhimento das custas iniciais (fl. 28), mante--se inerte (fl. 29).Diante do exposto, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. com as cautelas de estilo. Adv. CARLITO RAIMUNDO SOUZA.
- 39 ALVARÁ HIDICIAL 440/2008 PEDRO COSTA PERSEVI-NO - Sendo assim, e tendo em consideração as razões expostas, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o processamento e julgamento da presente demanda, declinando a competência para a Justiça Federal de Umuarama - Seção Judiciária do Paraná.Intin se.Processe-se a remessa, oportunamente, destes autos, com as de vidas anotações de estilo e baixa na distribuição. Adv. MARCELE POLYANA PAIO.
- 40. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL 469/2008 ROSICLEIA POLI-DORO e outro - Diante do exposto e considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público, com fulcro no art. 10, §6º, da Lei 9.263/96, DEFIRO o pedido de fls.02/03, a fim de autorizar a expedição de autorização judicial para esterilização da interditada ROSICLEIA POLIDORO, por meio de laqueadura tubária bilateral, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC Expeca-se alvará autorizatório com prazo de 120 dias. Custas de lei, com observância do disposto no art. 12 da lei 1060/50. Tendo em vista que o Estado do Paraná não tem cumprido a obrigação constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que necessitam, como a requerente, com fulcro no artigo 5º, inciso LXXIV, da Carta Magna e artigo 22, da Lei 8.906, de04/07/94, fixo a título de honorários advocatícios ao procurador dativo a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que faço com base na tabela do extinto convênio celebrado. Oportunamente, comunique-se à Fazenda Estadual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUCIANO CESAR LUNARDELLI.
- 41. ALVARÁ JUDICIAL 492/2008 WANDERSON LOPES DA SILVA e outros - ao exequente para que junte cópia da matrícula atualizada Adv. ANA PAULA CAPPELLARI D AVILA.
- 42. RETIFICAÇÃO DOCUMENTO PÚBLICO 545/2008 LUIZ ALBERTO FREITAS CRUZ e outro - 1- aO AUTOR PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE EM CARTÓRIO. 2- AO AUTOR PARA OUE EFETUE O DEPÓSITO DO VALOR DEVIDO AO FUNDO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Adv. ROMILDA LEI-TE DE MORAES
- 43 ARROLAMENTO 580/2008 VALENTINA STABELINI GALEGO e outros x OLIVIO LOUZANO GALEGO (ESPÓLIO) e outro - - Intime-se a inventariante para regularizar a cessão de direitos hereditários mediante escritura pública de cessão de direitos ou por termo de cessão de direitos hereditários a ser lavrado nos proprios autos, que deverá ser assinado pessoalmente pelos cedentes ou por procurador constituído através de instrumento público. Advs. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e MARCIO LUIZ BO-NADIO.
- 44. BUSCA E APREENSÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 656/ 2008 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x PAULO SERGIO ALEGRE - A parte autora ante a certidão de fls.23v, do Sr. Oficial de Justiça, cujo teor é: ...deixei de prender a referida moto constante no mandado, em virtude do requerido PAULO SÉRGIO ALEGRE, ter vendido, não sabendo informar o atual endereço do comprador, estando em lugar incerto. Advs. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES ELAVIO SANTANNA VALGAS e MARCELO AUGUSTO DE SOUZA.
- 45. ACÃO PREVIDENCIÁRIA 666/2008 ROZANA CRISTINA DA SILVA SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - Ao autor para que retire expediente em cartório Advs. ANTONIO CARLOS LOURO DE MATOS e MARCELE POLYANA PAIO.
- 46. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA 667/2008 JOSÉ APARECIDO DOMINGOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Ao autor para que retire expediente em cartório. Advs. ANTONIO CARLOS LOURO DE MATOS e MARCELE POLYA-
- 47. MANDADO DE SEGURANÇA 668/2008 CLAUDENIR APARECIDO ANDRETTO x PRESIDENTE E DIRETORIA AD-MINISTRATIVA DO SINDICATO - Diante do exposto, reconheço a carência de ação por ilegitimidade passiva, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.Custas processuais pela Impetrante, com observância do art. 2 da Lei 1060/50.Publique se. Registre-se. Intimem-se. Adv. EVAL DO CLEVERSON DOBRUSKI.
- 48. AÇÃO DE COBRANÇA ORDINÁRIA 670/2008 C.C.L.A.S. x C.L.C. - intimem-se os autores através de seu procurador, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição por falta de preparo. Adv. KÁTIA C. PUCCA BERNARDI.
- 49. ARROLAMENTO 673/2008 VALDELICE ARRUDA GALE-GO DE JESUS e outros x VAGNER BENTO LOUZANO GALEGO (ESPÓLIO) - nomeio inventariante a herdeira VALDELICE ARRU-DA GALEGO DE JESUS, independentemente de compromisso Assim intime-se a inventariante para regularizar a cessão de direitos hereditários mediante escritura púlica de cessão de direitos hereditários ou por termo de cessão de direitos hereditários a ser lavrado nos próprios autos, que deverá ser assinado pessoalmente pelos cedentes ou por procurador constituído através de instrumento público. Advs.

000754/2008

000440/2007

000929/2008 000615/2002

000564/2008

000832/2008

000230/2007

000905/2008

000636/2008

000761/2008

000409/2007

000529/2007

000529/2007

000735/2008

000591/2007

000547/2008

000673/1995

000529/2007

000907/2008

000909/2008

000518/2007

000564/2008

000503/2008

0013

0026

0014

0036

0029

0041

0026

0006

0034

0027

0030

0007

0014

0014

0028

0016

0024

MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e MARCIO LUIZ BO-

- 50. USUCAPIÃO 678/2008 ISAIAS JOSE DE ANDRADE > MANOEL SATURNINO MAROUES - 1- Intime-se a autora para em 10 dias emendar a inicial para o fim de incluis no polo passivo da demanda a Sul Brasileira de Terras e Agricultura Ltda, 2- apresentar certidão do cartório Distribuidor sobre a existência de ações possessórias relativa a área usucapienda. 3- apresentar relação nominal e ndereço dos confinantes. Adv. EVALDO CLEVERSON DO-
- 51. EMBARGOS A EXECUÇÃO 681/2008 ARCIDIO VENAN-CIO DA ROCHA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL -
- Diante do exposto:a) recebo os embargos para discussão;b) atribuo efeito suspensivo à execução fiscal, até apresentar resposta, no prazo de 30 dias.d) Certifique-se nos autos de execução fiscal em apen-so, o recebimento dos presentes embargos com efeito suspensivo. Advs. APARECIDO ALBINO DECHICHE e CASSIANO RODRI-
- 52. EMBARGOS A EXECUÇÃO 684/2008 ISAIR JOSÉ NICO-LAU e outro x UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - INDEFIRO o pedido de assistência judiciária pleitado na exordial e determino a intimação dos autores, através de seu procurador, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de cancenento da distribuição por falta de preparo. Adv. PERICLES ARA-UJO GRACINDO DE OLIVEIRA.
- 53. EXECUÇÃO DE SENTENÇA 345/2002 LAZARA CRISTI-NA DA SILVA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TAPE-JARA - Ao Exequente ante a certidao de fls. 63 que noticia a a cia de oferecimento de embargos pelo Executado,- Adv. LAZARA CRISTINA DA SILVA.
- 54 EXECUÇÃO FISCAL 2/2005 CAIX A ECONOMICA FEDE RAL x M R VALIM CONFECCOES ME e outro - Ao Requerente para efetuar a retirada do expediente. Advs. ADENILSON CRUZ, ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA, RENATO LUIZ HAR-MI HINO e ILIANE ROSA PAGLIARINI.
- 55 CARTA PRECATÓRIA 15/2005 Oriundo da Comarca de UMUARAMA - 2ª VARA CIVEL - AMELIO ALMEIDA POUBEL x ISRAEL DAS NEVES e outro - Ao Requerente para que junte comprovante de envio das Carta de Intimação de fls. 70/71. - Adv. PAULO SERGIO TRENTO
- 56 CARTA PRECATÓRIA 98/2006 Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR - 1ª VARA FEDERAL - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X FRIGORIFICO CRUZEIRO DO OESTE LTDA e outros - Ao autor ante a certidão de fls.82v. do Sr. Oficial de Justica, cuio teor é: ...deixei de penhorar 0.5% (cinco por cento) do faturamento mensal da empresa FRIGORIFICO CRU-ZEIRO DO OESTE LTDA, em virtude da empresa se encontrar desativada a vários anos. CERTIFICO mais que atualmente no endere co indicado funciona a empresa A. S. COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA - ME, conforme xérox do contrato social e ulti mas alterações que segue em anexo, Advs, CRISTIANO LOUREN-CO RODRIGUES e AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS
- 57 CARTA PRECATÓRIA 59/2008 Origndo da Comarca de BARUERI - SP - 1ª VARA CIVEL - LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x BULLOCK COMERCIAL LTDA - renove-se a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se, possibilitando o prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de devolução, uma vez que a ausência de prévia intimação do procurador do autor acarreta nulidade processual. Adv. ROSELY BERMU-DES ANTIQUEIRA.
- 58. CARTA PRECATÓRIA 96/2008 Oriundo da Comarca de GOIOERE - PR - VARA CIVEL - ANTONIO CARLOS ALVES x LIRIO JOSE PENSIN - Ao autor para que se manifeste nos au ndo em vista a certidão do Sr. Oficial (fl.09/v). Adv. ANTONIO
- 59. CARTA PRECATÓRIA 141/2008 Oriundo da Comarca de CIANORTE - PR - VARA CIVEL - BE EIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA x JOSE ANTONIO DE CASTRO - Ao Autor para que efetue o recolhimento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça no importe de R\$37,00, através de guia (GUIA DEPÓ SITO OURO) a ser fornecida pela agencia do Banco do Brasil S/A, que deverá ser preenchida pela parte com o numero dos autos e nome das partes destes, para depósito na conta judicial nº3900124803077. agencia nº 516-9, Banco do Brasil de Cruzeiro do Oeste/PR, devendo o autor entregar em cartório 4 vias originais da guia devidamente protocoladas pelo Banco do Brasil quando do recebimento (3 guias depósito e 1 guia resgate) Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 251/2008 - 1ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO - DR. GERALDO DUTRA DE ANDRADE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0041	000929/2008
ADRIANO CANELLI	0004	000202/2006
ALESSANDRA MIZUTA	0041	000929/2008
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0020	000712/2007
ALINE MURTA GALACINI	0007	000409/2007

ALINE WANDHELM ANA PAULA AMARAL BARROS L ANA PAULA MAGALHAES ANDERSON LOVATO ANDREIA CUNHA ANGELICA TATIANA TONIN ANTONIO CARLOS LOPES DOS AQUILE ANDERLE ARACELY DE SOUZA

BRAULIO BELINATI GARCIA P BRUNO FERNANDO RODRIGUEZ CARLOS ROBERTO GOMES SALG

CESAR AUGUSTO TERRA

000923/2008 0040 CHARLES PARCHEN 0012 000511/2007 000673/1995 CLAUDIOMIR MARTINI 0001 CRISTIANE BELINATI GARCIA 0022 000209/2008 DANIELA LETICIA BROENING 000929/2008 0041 DANIELE CARVALHO 0022 000209/2008 DANIELLA DE SOUZA PUTINAT 000754/2008 DEISE SAMARA WARKEN DE SO 0038 000916/2008 DENISE REGINA FERRARINI 000651/2007 EDSON PROCIDÔNIO DA SILVA 0005 000544/2006 EDUARDO GUIMARAES BORGES 000636/2008 ELVIO LEGNANI 0001 000673/1995 EMERSON LAUTENSCHLAGER SA 000209/2008 ENIR BECKER 0021 000991/2007 ERIC GARMES DE OLIVEIRA 000754/2008 ESTEVAO RUCHINSKI 0001 000673/1995 EVERSON MARAN DOS SANTOS 000544/2006 0005 FERNANDO LUIZ DE NADAI WR 0034 000905/2008 FLAVIA GOTARDO SEIDEL 000662/2007 0019 FLAVIA MAGNONI SEHENEM 0002 000615/2002 FLAVIANO BELINATI GARCIA 000209/2008 0022 GABRIELLA MURARA VIEIRA 000929/2008 0041 GILBERTO RODRIGUES BAENA 000591/2007 0016 GILBERTO STINGLIN LOTH 000547/2008 0024 HELIO ALONSO FILHO 000754/2008 0029 HELLISON EDUARDO ALVES 000529/2007 0014 HUGO JOSE RODRIGUES DE SO 0013 000518/2007 IVY MANFREDINI BARBOSA 000929/2008 0041 IANAINNA DE CÁSSIA ESTEVE 0012 000511/2007 JENIFER LIZ C. REICHMANN 000564/2008 0026 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0016 000591/2007 000547/2008 0027 000636/2008

IORGE AUGUSTO MARTINS SZC JOSE CLAUDIO RORATO IOSIANE GODOY JULIANO MIQUELETTI SONCIN JULIANO MIOUELETTI SONCIN

000912/2008 0039 000920/2008 KARIN LOIZE HOLLER BERSOT 000591/2007 KARINE SIMONE POFAHL WEBE 0010 000440/2007 000557/2008 LEVI ROCHA 0016 000591/2007 LUCIANA ROSA MEDEIROS MIR 000503/2008 LUCIANE BORCATH 0033 000899/2008 LUIZ ASSI 000511/2007 0012 LUZYARA DA GRACAS SANTOS 000819/2008 0031 MAGDA L. R. EGGER MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0017 000651/2007 000916/2008 0038 MÁRCIO EL EANDRO BRUNHARA 000544/2006 0005 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 000409/2007 0007 MARCO AURELIO DE OLIVEIRA 0018 000654/2007 MARCOS LEANDRO PEREIRA 000564/2008 0026 MARIANGELA MESSIAS PASSIN 0007 000409/2007 MARILI R. TABORDA 000651/2007 0017 MARIO ESPEDITO OSTROVSKI 0015 000588/2007 MATHEUS DIACOV 000712/2007 0020 MAURICIO MACHADO FERNANDE 000636/2008 0027 MILKEN JACQUELINE C. JACO 000209/2008 0022 MONICA RIBEIRO TAVARES 0026 000564/2008 MUNIR KASSEM HAMDAN 000819/2008 0031 NELSON PASCHOALOTTO 0029 000754/2008 NERILDA BITTENCOURT VENDR 000544/2006 0005 OLDEMAR MARIANO 0014 000529/2007 PAULO ROBERTO FADEL 000511/2007 RAFAEL VINICIUS MASSIGNAN 0009 000432/2007 REINALDO MIRICO ARONIS 000511/2007 RENATA P. COSTA DE OLIVEI 0019 000662/2007 RENATA PEREIRA COSTA DE O 000440/2007 RENE MIGUEL HINTERHOLZ. 0008 000416/2007 RICARDO ZAMPIER 000518/2007 ROBERTA PACHECO ANTUNES 0032 000832/2008 ROBERTO ANTONIO BUSATO 000529/2007 ROBERTO BUSATO FILHO 0014 000529/2007 ROBERTO GAVIAO GONZAGA 000832/2008 ROGERIO FERNANDO DA SILVA 0016 000591/2007 ROGERIO IRINEU OJEDA 000518/2007 0013 RONALDO JOSE E SILVA 0006 000230/2007 ROQUE SUTIL 000202/2006 0004 RUBIELLE G. BANDEIRA MAGA 0014 000529/2007 SANDRA LOURES RAMOS 0033 000899/2008 SERGIO LUIZ BELOTTO JR 000529/2007 0014 SERGIO I IIIZ BELOTTO IR 000529/2007 0014 SERGIO SIMÃO DIAS 000991/2007 0021 SILVIO RORATO 0011 000443/2007 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 000440/2007 0010 VITOR HUGO NACHTYGAL 0003 000042/2006

WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG

WALDIRENE GOBETTI DAL MOL

WASHINGTON LUIZ STELLE TE

WILLY COSTA DOLINSKI

0027 000636/2008

1 PRESTACAO DE CONTAS-673/1995-JOVELINO MARTINI & CIA.LTDA. x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.- Diante do exposto, em razão das conclusões do laudo pericial, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado para declarar o saldo de R\$ 71.536.90 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) em favor da autora (CPC, art.918), e, via de consegüência, condenar o réu no pagamento desse valor corrigido monetariamente pelo INPC IBGE a partir da data de sua apuração (31.07,2007), bem como juros de mora de 1% ao mês a partir da mesma data.Condeno o réu no pagamento das custas processuais, honorários de Perito e de honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor do crédito apurado, o que faço com fundamento no §3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando a complexidade da causa e a desnecessidade de produção de provas em audiência.-Advs. ESTEVAO RUCHINSKI, CLAUDIOMIR MARTINI, JOSE CLAU-DIO RORATO e ELVIO LEGNANI-.

- 2. RESCISAO DE CONTRATO-615/2002-LADRIZ ATALANE e outros x LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO PYRYS LTDA.-Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes, já cumprido, julgando extinto o feito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Custas na forma acordada. Levantem-se eventuais constricões Oportunamente arquive-se -Advs FLAVIA MAGNONI SEHENEM e ANDERSON LOVATO-.
- 3. REPARACAO DE DANOS-42/2006-MOUSTAFA ABDEL GHA-NI x PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU - PR- Ciência ao patrono do requerido de que foi redesignado o ato (Au cia de Instrução e julgamento) para o dia 03.03.2009, às 13:30 horas.-Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL-
- 4. EMBARGOS DE TERCEIRO-202/2006-NOEMI NIENDICKER x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.-Ao requeren te sobre a certidão do Oficial de Justiça;..."deixei de proceder a intimação das testemunhas arroladas pela parte autora, por insuficiência de endereço por este motivo devolvo o presente mandado para que a parte indique o número da casa onde reside as testemunhas". -Advs. ADRIANO CANELLI e ROOUE SUTIL-.
- 5 INDENIZAÇÃO-544/2006-ANTERO BATISTA PONA e outro : BAU DA FELICIDADE - BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-Não foi apontada qualquer causa que pudesse modificar a decisão que recebeu o recurso de apelação. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica com as homenagens deste Juízo -Advs EVERSON MARAN DOS SANTOS, MÁRCIO ELEANDRO BRUNHARA, EDSON PROCIDÔNIO DA SILVA e NERILDA BITTENCOURT
- AÇÃO RESCISÓRIA-230/2007-ALDO VANIO TEIXEIRA x COPEL DISTRIBUICAO S/A.-Não foi apontada qualquer causa que pudesse modificar a decisão que recebeu o recurso de apelação. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica com as homenagens deste Juízo. -Advs. ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS e RONALDO JOSE E SILVA-.
- 7. MEDIDA CAUTELAR-409/2007-FLAVIA TEREZA SPIEN BRAUN x BANCO ITAU S/A.-Ciência ao patrono do requerente de que foi expedido Alvará de Autorização sob nº 757/2008, com prazo de 90 (noventa dias), o mesmo foi protocolado em data de 28/10/ 2008, junto ao Banco do Brasil - Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para proceder seu devido levantamento. Nada mais, arquivem-se, com baixa.-Advs. MARIANGELA MESSIAS PASSINHO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ALINE MURTA GALACINI-
- 8. EXECUCAO DE SENTENCA-416/2007-ELENA ANTENOV x BANCO BANESTADO S/A.- No prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento da execução, requerendo o necessário para o prosseguimento do feito e indicando v atualizado do crédito ainda remanescente.-Adv. RENE MIGUEL HINTERHOLZ-
- 9 EXECUÇÃO-432/2007-COMERCIAL DESTRO LTDA y LA HOEPERS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-Obseve-se o exeqüente o documento de fls. 65 dos autos em apenso no qual se informa o desbloqueio dos valores. Bem como sobre a resposta de endereço do executado via sistema Bacen-Jud.-Adv. RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI-.
- 10. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-440/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x KATIANA CONRADI-Homologo por senten ça, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, já cumprido, julgando extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Custas na forma acordada. Levantem-se eventuais constrições. Oportunamente, arquive-se, -Advs, KARINE SI-MONE POFAHL WEBER, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA e RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-
- 11. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-443/2007-REGI-NA CELIA MIYA SAKI MOLINA x ESP.NEWTON PARODI-Intiem R\$ 306,60.-Adv. SILVIO RORATO-.
- 12. OBRIGAÇÃO DE FAZER-511/2007-GILSON MOTTA x BAN-CO SANTANDER BANESPA S/A.-Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 162/164. -Advs. REINALDO MIRICO ARONIS, LUIZ ASSI, PAULO ROBERTO FADEL, JANAINNA DE CÁSSIA ES-TEVES e CHARLES PARCHEN-
- 13. INDENIZACAO-518/2007-J.A TUR x SÓ DIESEL PEÇAS LTDA.-Ao exeqüente para retirar a Carta de Intimação com o AR, para postagem -Advs. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.,

HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA ROGERIO IRINEU OIE-

- 14. ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-529/2007-PEDRO BALISOUI e outros x BANCO HSBC-Manifestem-se os interes dos sobre o cálculo geral no valor de R\$ 117.756,18.-Advs. CAR-LOS ROBERTO GOMES SALGADO, BRUNO FERNANDO RO-DRIGUEZ DINIZ, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, JOSIANE GODOY, SERGIO LUIZ BELOTTO JR, HELLISON EDUARDO ALVES, RUBIELLE G. BANDEIRA MAGAGNIN e ROBERTO BUSATO
- 15 ACAO MONITORIA 588/2007 ENERI MEIL CHREK POCHA x POVIDAIKO E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-Manifeste-se o requerente sobre a informação de endereços do sistema Bacen-Jud -Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI-.
- 16. EMBARGOS DO DEVEDOR-591/2007-MARIA SUZANA LEDESMA BLANCO x BANCO BANESTADO S/A- Junte-se a certidão do trânsito em julgado da decisão proferida no processo que tramitou na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba: A(o) nteressada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s). -Advs. LEVI ROCHA ROGERIO FERNANDO DA SILVA KARIN LOIZE HOLLER BERSOT, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO e GILBERTO RODRIGUES BAENA-
- 17 BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-651/2007-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARIA ELOI DE OLIVEIRA-Manifes o requerente sobre o ofício e documentos juntados.-Advs. MARILI ABORDA, DENISE REGINA FERRARINI e MAGDA L. R
- 18. INTERPELAÇÃO JUDICIAL-654/2007-EXACTA DESPA-CHOS ADUANEIROS LTDA. x EXATACOMEX LOGISTICA ADUANEIRA-Manifeste-se o requerente sobre a petição juntada às fls. 44/45.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-
- 10 BUSCA E APPEENSÃO FIDUCIÁRIA 662/2007 BANCO EL NASA BMC S/A. x ADEMIR RIBEIRO-Ciência ao patrono do Requerente de que foi determinada a intimação pessoal do autor, por Carta Precatória para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, em 48:00 horas, sob pena de extinção. -Advs. RENA-TA P. COSTA DE OLIVEIRA e FLAVIA GOTARDO SEIDEL-.
- 20. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-712/2007-BANCO GMAC S/A x DEOLINDA BEZERRA DE AGUIAR-A(o) nteressada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s). -Advs. ALE-X ANDRE NELSON FERRAZ e MATHEUS DIACOV-
- 21 EMBARGOS A EXECUÇÃO-991/2007-RESTAURANTE AN-TONIO MARIA LTDA e outro x FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ.-Não foi apontada qualquer causa que pudesse modificar a decisão que recebeu o recurso de apelação. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica com as homenagens deste Juízo. e.Tribunal também para reexame necessário.-Advs. ENIR BE-CKER e SERGIO SIMÃO DIAS-.
- 22. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-209/2008-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x RONALDO PEREIRA DA LUZ-Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para tornar definitiva a apreensão concedida liminarmente e para declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes, consolidando ao Autor, o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na petição inicial. Fica facultada a venda do bem, pelo Autor, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o Autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do § 4°, do artigo 20, do CPC, dada simplicidade da causa, a revelia e a desnecessidade de produção de provas em audiência. Autorizo a entrega do veículo a quem o autor indicar. -Advs. MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. CRISTIA-NE BELINATI GARCIA LOPES e DANIELE CARVALHO-
- 23. ACÃO DE COBRANCA-503/2008-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x ORLANDO BISCHOFF-Ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça;..."deixei de citar e intimar o requerido, por não encontra-lo, tendo em vista que o mesmo esta trabalhando na cidade de Caxias do Sul-RS, devendo retornar somente em dezembro, segundo informação de seu filho, o qual não soube informar uma data certa de retorno do requerido". -Advs. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e LUCIANA ROSA MEDEIROS MI-
- 24. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-547/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. x JULI-AN DIOGO CASTILHO-Diante do exposto, com fundamento nos artigos 295, VI e 284, §único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e declaro a extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Pelo princípio da causalidade, as custas devem ser suportadas pela parte que deu causa à extinção do processo sem resolução do mérito e no caso tal responsabilidade cabe à parte autora. Condeno a parte autora, portanto, no pagamento das custas processuais. Não há condenação em honorários advocatícios, pois a parte ré não foi citada, -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-.
- 25. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-557/2008-BANCO FI-NASA BMC S/A. x LINCOLN DAVID SANTOS SOUZA-A(o) nteressada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s). -Adv. KARI-NE SIMONE POFAHL WEBER-

- 26 EMBARGOS DO DEVEDOR-564/2008-AGROPASSO IND.PROD.COM. PROD. AGROPECUARIOS LTDA. e outros TURFAL INDUSTRIA COM PROD BIO AGRONOMICOS LTDA.-Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo.- Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias. -Advs. MONICA RIBEIRO TAVARES, JENIFER LIZ C. REICHMANN, WALDIRE-NE GOBETTI DAL MOLIN, ANDREIA CUNHA e MARCOS LE-
- 27. ALVARA JUDICIAL-636/2008-JAQUELINE ADRIANA DOS SANTOS e outros x ESP.EDSON DIAS SANTOS-A patrono do autor para retirar o Alvará expedido. -Advs. EDUARDO GUIMARAES BORGES, MAURICIO MACHADO FERNANDES, ARACELY DE SOUZA, WILLY COSTA DOLINSKI e JORGE AUGUSTO MAR-TINS SZCZYPIOR-
- 28. CUMPRIMENTO DE SENTENCA-735/2008-ANTONILSA SCHMOLLER DEMIESKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s). O valor deverá ser recolhido mediante guia própria, no Banco Itaú, conta nº 00254-3, Agência 3947. Bem como para proceder o pagamento das fotocópias que aco nhará o Mandado de Citação. -Adv. CARLOS ROBERTO GOMES
- 29. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-754/2008-BANCO PA-NAMERICANO S/A x ALTANIR MANOEL RIBEIRO-Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para tornar definitiva a apreensão concedida liminarmente e para declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes, consolidando ao Autor, o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na petição inicial. Fica facultada a venda do bem, pelo Autor, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o Autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permanecam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R\$ 100.00 (cem reais), na forma do \$ 4°, do artigo 20, do CPC, dada simplicidade da causa, a revelia e a desnecessidade de produção de provas em audiência. Autorizo a entrega do veículo m o autor indicar. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, HELIO ALONSO FILHO, DANIELLA DE SOUZA PUTINATTI e ALINE WANDHELM-
- 30. ACÃO DE COBRANCA-761/2008-CONDOMINIO RESIDEN-CIAL E COMERCIAL GRAND PRIX x KASSEN HUSSEIN HAI-DAR- Designo audiência de conciliação para o dia 04.03.2009, às 14:30 horas, a qual deverão comparecer pessoalmente as partes.A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s). O valor deverá ser recolhido mediante guia própria, no nco Itaú, conta nº 00254-3, Agência 3947 -Adv. ARACELY DE SOUZA-.
- 31. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-819/2008-DELMAR BONINI x JOÃO MARIA ALVES FERREIRA-Manifeste ente sobre a nomeação de bens a penhora,-Advs, LUZYARA DA GRAÇAS SANTOS e MUNIR KASSEM HAMDAN
- 32. INDENIZACAO-832/2008-VANDER MANTOVANI DE SOU-ZA e outro x ROSINEY DO CARMO BARBOSA- Designo audiência de conciliação para o dia 04.03.2009, ás 14:15 horas, a qual deverão comparecer pessoalmente as partes,-Advs, ANGELICA TATI-ANA TONIN, ROBERTA PACHECO ANTUNES e ROBERTO GAVIAO GONZAGA-
- 33. EMBARGOS A EXECUCAO-899/2008-DISTRICAL COMER-CIO DE FERRO E ACO LTDA. x FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ.-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 609,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257, do CPC) Advs. LUCIANE BORCATH e SANDRA LOURES RAMOS-
- 34 DECLARATORIA-905/2008-MARIA ORLANDA DIAS PADI-LHA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-A propósito do rito a ser seguido, e porque o rito a ser seguido é matéria de ordem pública e não escolha da parte, faculto a parte autora emendar a petição inicial no prazo de dez (10) dias, para adequá-la ao rito sumário, conforme artigos 275 e 276 do CPC, em especial no que se relaciona à prova requerida, sob pena de preclusão. -Advs. FERNANDO LUIZ DE NADAI WROBEL e AQUILE ANDERLE-.
- 35. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-907/2008-BANCO ITAUCARD S/A, x IVANI DE LOURDES PARDINHO-A parte ai tora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 304.50, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelar stribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257, do CPC) -Adv. JULIANO MI-OUELETTI SONCIN-.
- 36. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-909/2008-BANCO FIAT S/A. x JOSE MENDES PEREIRA-A parte autora para o pagamen das custas iniciais, que importam em R\$ 609,00, no prazo de trinta 257, do CPC). -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-
- 37. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-912/2008-BANCO ITAU S/A. x CLAUDINEI ALVES FREITAS-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 262,50, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257, do CPC) -Adv. JULIANO MIQUELETTI SON-
- 38. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-916/2008-PETRO-BRAS DISTRIBUIDORA S/A. x SERGIO DA SILVA & CIA. LTDA.-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que im portam em R\$ 609,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de

- cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257. do CPC) -Advs MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA-
- 39. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-920/2008-BANCO ITAUCARD S/A. x ADRIANO BARBOSA-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 399,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257, do CPC) -Adv. JULIANO MIOUELETTI SON-
- 40 BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-923/2008-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. x WAN-DERLEY ROCHA-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 609,00, no prazo de trinta (30) dias, sob ena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3) (art. 257, do CPC) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.
- 41. EMBARGOS A EXECUCAO-929/2008-EMPRESA BRASILEI-RA DE TELECOMUN, S/A - EMBRATEL x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R\$ 609,00, no prazc de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N 5.2.3) (art. 257, do CPC) -Advs. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, IVY MANFREDINI BARBOSA, ALESSANDRA MIZUTA, DANI-ELA LETICIA BROENING ANA PAULA MAGALHAES e GA-BRIELLA MURARA VIEIRA-.

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO N° 261/2008 - 1º VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO - DR. GERALDO DUTRA DE ANDRADE

Índice de Publicação

-		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEX DISARZ	0033	000556/2004
ALEXANDER ROBERTO ALVES V	0026	000098/2004
	0032	000474/2004
ANA MARCIA SOARES MARTINS	0002	000191/2003
ANGELA FABIANA BUENO DE S	0030	000360/2004
CARLOS HENRIQUE ROCHA	0001	000579/2002
	0002	000191/2003
CLAUDIO GILARDI BRITOS	0039	000641/2008
DANIELLE RIBEIRO	0003	000379/2003
	0006	000441/2003
	0009	000543/2003
	0010	000562/2003
	0015	000683/2003
	0017	000774/2003
	0018	000786/2003
	0019	000003/2004
	0022	000046/2004
	0025	000090/2004
	0027	000164/2004
	0028	000219/2004
	0029	000258/2004
	0031	000472/2004
	0033	000556/2004
	0037	000131/2006
EDSON MARCOS BRAZ	0032	000474/2004
	0035	000034/2005
GIDIO FERNANDO ARGUELLO	0033	000556/2004
ELIZEU LUCIANO DE A.FURQU	0026	000098/2004
	0032	000474/2004
GLAUCIA MARIA ASCOLI	0001	000579/2002
	0002	000191/2003
	0003	000379/2003
	0004	000413/2003
	0005	000419/2003
	0006	000441/2003
	0007	000492/2003
	8000	000538/2003
	0009	000543/2003
	0010	000562/2003
	0011	000579/2003
	0012	000601/2003
	0014	000672/2003
	0015	000683/2003
	0016	000684/2003
	0017	000774/2003
	0018	000786/2003
	0019	000003/2004
	0021	000042/2004
	0022	000046/2004
	0023	000054/2004
	0024	000062/2004
	0025	000090/2004
	0026	000098/2004
	0027	000164/2004
	0028	000219/2004
	0029	000258/2004
	0030	000360/2004
	0031	000472/2004

000474/2004

000556/2004

000034/2005

000069/2005

000131/2006

000579/2002

000191/2003

000379/2003

000413/2003

000419/2003

000441/2003

0032

0033

0035

0036

0037

0001

0002

0003

0004

0005

ISABELA CHRISTINE DAL BO

000562/2003 0011 000579/2003 000601/2003 0014 000672/2003 000683/2003 0015 0016 000684/2003 000774/2003 0017 000786/2003 0018 0019 000003/2004 000042/2004 0021 0022 000046/2004 000054/2004 0023 0024 000062/2004 000090/2004 0025 0027 000164/2004 0028 000219/2004 0029 000258/2004 0030 000360/2004 0031 000472/2004 0035 000034/2005 0036 000069/2005 0037 000131/2006 IOAO AUGUSTO MARTINS FILH 0002 000191/2003 000379/2003 0004 000413/2003 000419/2003 0006 000441/2003 000492/2003 0008 000538/2003 000543/2003 0009 0010 000562/2003 000601/2003 0012 0013 000652/2003 000672/2003 000683/2003 0014 0015 0016 000684/2003 000774/2003 0017 0018 000786/2003 000003/2004 0019 0020 000007/2004 000042/2004 0021 0022 000046/2004 0023 000054/2004 0024 000062/2004 000090/2004 0025 0026 000098/2004 0027 000164/2004 0028 000219/2004 000474/2004 0034 000030/2005 JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 000579/2002 0003 000379/2003 000413/2003 0005 000419/2003 000441/2003 0006 0007 000492/2003 000538/2003 0008 0009 000543/2003 000562/2003 0010 000601/2003 0012 0013 000652/2003 000672/2003 0014 0015 000683/2003 000684/2003 0016 0017 000774/2003 000786/2003 0018 0019 000003/2004 0020 000007/2004 0021 000042/2004 000046/2004 0022 0023 000054/2004 000062/2004 0024 0025 000090/2004 000098/2004 0026 0027 000164/2004 0028 000219/2004 0032 000474/2004 0034 000030/2005 JOSIMAR DINIZ 0029 000258/2004 000472/2004 0035 000034/2005 000069/2005 0037 000131/2006 KELYN CRISTINA TRENTO 000360/2004 LUIZ CARLOS DE CARVALHO 0017 000774/2003 000046/2004 0026 000098/2004 000360/2004 0030 0031 000472/2004 000556/2004 0033 MARCELO AUGUSTO DA SILVA 0039 000641/2008 MARCIA MIGLIOLI DE C.HAU NELSON RODRIGUES DE ALMEI 0033 000556/2004 000474/2004 0032 ORIVALDO LUZETTI 0038 000351/2007 OSLI DE SOUZA MACHADO 000007/2004 0020 0034 000030/2005 RICARDO JOSE LUZETTI 000351/2007 0038 SERGIO BARROS DA SILVA 0029 000258/2004 000472/2004 0031 0035 000034/2005 000069/2005 0036

0037

000131/2006

0007

0009

000492/2003 000538/2003 000543/2003 CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-TINE DAL BO L. AGUIRRA-BO L. AGUIRRA-.

1 REPETICAO DE INDERITO-579/2002-ILICARA GOLIDINHO COUTO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Manifestem-se os interessados, sobre o cálculo geral no valor de R\$ 14,56.-Advs.
CARLOS HENRIQUE ROCHA, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL

2. REPETICAO DE INDEBITO-191/2003-MANOEL JUVENAL DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR- Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exequente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709. do CPC. Manifeste-se a parte exequente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob nºs 739/2008 e 741/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil - Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para pro ceder seu devido levantamento - Advs. IOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA, CARLOS HENRIOUE ROCHA, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA

3. REPETICAO DE INDEBITO-379/2003-MARIO BARRETO DE LIMA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACIJ - PR-Se nada for requerido no prazo de dez (10) dias, determino o arquivamento feito, dando-se baixa na distribuição, -Advs, JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAU CIA MARIA ASCOLI, DANIELLE RIBEIRO e ISABELA CHRIS-

4. REPETICAO DE INDEBITO-413/2003-MARLI DONATO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR-Considerando o contido no acórdão de fls. 252/258, revogo o despacho de fls. 243, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a a Estradia, apos deconido o prazo para recursos, provenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.060,70, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783. 2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento.O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISA-BELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-

REPETICAO DE INDEBITO-419/2003-ANTONINHA DE LOURDES GNAP DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU - PR- -Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execu cão é movida em benefício exclusivo da parte exequente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exegüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exeqüente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processos será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alva-rás de Autorização sob n°s 722/2008 e 724/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 28/10/ 2008, junto ao Banco do Brasil - Fórum/Local, onde encontram-se a JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL

6. REPETICAO DE INDEBITO-441/2003-JOSE CLEMENTINO MAGALHAES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR- Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exequente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 503,19, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O valor deve ser atualiza-do até a data do efetivo pagamento. Foi glosada a cobrança de cálculo de liquidação e 10 % sobre ele, por ausência de amparo legal, considerando que não há mais previsão de procedimento específico de liquidação por cálculos, com necessidade de homologação, ha-vendo apenas possibilidade de cobrança de custas referentes a cálculo de qualquer natureza, o que faço com fundamento no artigo 35, VIII da Lei Complementar 35/79. O pagamento deverá ser realizado ediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLL DANIELLE RIBEIRO e ISABELA CHRISTINE DAL BO

7. REPETICAO DE INDEBITO-492/2003-ELIAS RODRIGUES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR-Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exequente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito da parte exequente. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exequente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exequente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob n°s 733/2008 e 735/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil - Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte. para proceder seu devido levantamento.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAU-CIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIR-

8. REPETICAO DE INDEBITO-538/2003-DURVAL PLACIDO

BARBOSA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR-Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC.Após, a cálculo geral, na forma requerida, dizendo em seguida aos interessados, no prazo de cinco dias e o Dr. Promotor de Justiça.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS PILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS PILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABE-LA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.

- 9. REPETICAO DE INDEBITO-543/2003-ROBERTO EVANGE-LISTA DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.571,64, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BOL AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO.
- 10. REPETICAO DE INDEBITO-562/2003-RUBENS TASSA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.268,16, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-.
- 11. REPETICAO DE INDEBITO-579/2003-MANOEL RAMOS DA CRUZ x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR- Intime-se conforme requerido;..." requer-se a intimação do requerido para depósito no prazo de 5 (cinco) dias dos honorários da execução fixados ás 18. 327 dos autos, na quantia de R\$ 50,00".-Advs. GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-
- 12. REPETICAO DE INDEBITO-601/2003-LUIZ PATRICIO DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR- Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exeqüente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob nº 746/2008 e 748/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para proceder seu devido levantamento.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS PIETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 13. REPETICAO DE INDEBITO-652/2003-JOSE ROMAO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR-Manifeste-se o requerente sobre o depósito efetivado.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e JOAO AUGUSTO MARTINS NETO-
- 14. REPETICAO DE INDEBITO-672/2003-ONIVAL LEAL BUENO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR- Em razão da satisfação do credor, julgo extinto o feito com base no artigo 794, I, do
 CPC. Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é
 movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontadas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo
 único do artigo 709, do CPC. Oportunamente arquivem-se. -Advs.
 JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS
 NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL
- 15. REPETICAO DE INDEBITO-683/2003-APARECIDO ALVES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Manifestem-se os interessados, sobre o cálculo geral no valor de R\$ 44,79.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-
- 16. REPETICAO DE INDEBITO-684/2003-SEBASTIANA MARIA DA CUNHA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Por essas razões, determino o seqüestro, via Bacen Jud 2.0, do valor de R\$ 573,29, já com atualização para a data de hoje, incluindo honorários advocatícios, valor suficiente para a satisfação do crédito. -Advs. JOAOAUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 17. REPETICAO DE INDEBITO-774/2003-IRONI DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Quanto aos juros, observe-se a decisão de fls. 207. A correção monetária, que nada acresce, foi aplicada de forma correta, de forma a atualizar o valor devido.

Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 493,64, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O valor deve ser atualizado até a data do efetivo pagamento. Já foram incluídos os honorários advocatícios fixados pelo e. Tribunal. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, DANIELLE RIBEIRO e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA.

- 18 REPETICAO DE INDERITO-786/2003-TEREZINHA RIBEI-RO DA COSTA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACII - PR- Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exequente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 501,70, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. Foi glosada a cobrança de cálculo de liquidação e 10 % sobre ele, por ausência de amparo legal, considerando que não há mais previsão de procedimento específico de liquidação por cálculos, com necessidade de mologação, havendo apenas possibilidade de cobrança de custas referentes a cálculo de qualquer natureza, o que faco com fundamento no artigo 35, VIII da Lei Complementar 35/79. O pagamento de verá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AU-GUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, DANIELLE RIBEIRO e ISABELA
- 19. REPETICAO DE INDEBITO-3/2004-JURACI MOREIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 466,14, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento.O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIFILE RIBEIRO-
- 20 REPETICAO DE INDEBITO-7/2004-CACILDA ALEIXO DA COSTA x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR-Não há complexidade que justifique a fixação em valores altos a títulos de honorários advocatícios para a execução do art. 730, não embargada, em caso de requisição de pequeno valor. O próprio processo de conhecimento tratou de matéria repetitiva e sumulada, sobre a qual houve ajuizamento de centenas de processos distintos, uma para cada pessoa, quando seria mais proveitoso para a administração e celeridade da justica e formação de litisconsórcio ativo facultativo Nessa fase, de execução do julgado em rito obrigatório, a atividade do patrono é mínima, limitando-se a requerer expedição de ofícios Por tais motivos, considerando o trabalho desenvolvido, o local de prestação do serviço, a absoluta ausência de complexidade, fixo os pnorários advocatícios em R\$ 50,00(cinquenta reais). Intimação do executado para que realize o depósito da quantia acima fixada. Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO e OSLI DE SOUZA MACHADO-
- 21. REPETICAO DE INDEBITO-42/2004-ISVALDINO RODRIGUES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Em razão da satisfação do credor, julgo extinto o feito com base no artigo 794, I, do CPC. Oportunamente, arquivem-se. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIR-RA-
- 22. REPETICAO DE INDEBITO-46/2004-GERALDO FRANCIS-CO GONCALVES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 477,32, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, JOAO AUGUSTO MARTINS PILHO, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABE-LA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-
- 23. REPETICAO DE INDEBITO-54/2004-ALCINDO GONCALVES DE MORAIS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR- Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exeqüente, sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob n°s 736/2008 e 738/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil Fórum/Local, onde encontram-se a disposição da parte, para proceder seu devido levantamento. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.

- 24. REPETICAO DE INDEBITO-62/2004-TARCILIO ARGINIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Em razão da satisfação do credor, julgo extinto o feito com base no artigo 794, I, do CPC. Autorizo o levantamento, pelo credor, da quantia depositada, expedindo-se o competente alvará. Oportunamente, arquivem-se. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 25. REPETICAO DE INDEBITO-90/2004-EVILAZIO ALEXANDRE x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 898,73, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, DANIELLE RIBEIRO e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 26. REPETICAO DE INDEBITO-98/2004-ADEMAR DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Manifestem-se os interessados, sobre o cálculo geral no valor de R\$ 2.324,27.-Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIA ASCOLI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, ELIZEU LUCIANO DE A.FURQUIM e ALEXANDER ROBERTO ALVES VALADÃO.
- 27. REPETICAO DE INDEBITO-164/2004-JOAO MARIA PEREI-RA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 630,27, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAUCIA MARIAASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-.
- 28. REPETICAO DE INDEBITO-219/2004-EMERSON DAMIAO DO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PRNão resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 574,78, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2,783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS PILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-.
- 29. REPETICAO DE INDEBITO-258/2004-ALOISIO APARECIDO DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
 PR-Não resta qualquer questão acerca do crédito da parte exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania,
 após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de
 Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo.
 Prefeito Municipal, no valor de R\$ 7.115,53, para pagamento no
 prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento.
 O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. Advs. SERGIO BARROS DA SILVA, JOSIMAR DINIZ, GLAUCIA MARIA ASCOLI, DANIELLE RIBEIRO e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 30 REPETICAO DE INDERITO 360/2004 JOSE GOMES DE RI-TENCOURT x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outro-Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exequente, sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foi expedido Alvará de Autorização sob nº 729/2008, com prazo de 90 (noventa dias), o mesmo foi protocolado em data de 27/10/2008, junto ao Banco do Brasil -Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para procede seu devido levantamento, -Advs. KELYN CRISTINA TRENTO. GLAUCIA MARIA ASCOLI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA
- 31. REPETICAO DE INDEBITO-472/2004-ADAO WAGMAKER e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-A manutenção da decisão agravada é medida que se impõe, mesmo porque não houve qualquer alteração fática que justificasse a revogação. Aguardese eventual pedido de informações. -Advs. JOSIMAR DINIZ, SERGIO BARROS DA SILVA, GLAUCIA MARIA ASCOLI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-.
- 32. REPETICAO DE INDEBITO-474/2004-LORENA TONOLO BERTOLDI e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Intimem-se as partes, cientificando-as da baixa dos autos. Se nada for requerido, arquivem-se os autos. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, GLAU-

- CIA MARIA ASCOLI, ALEXANDER ROBERTO ALVES VALA-DÃO, ELIZEU LUCIANO DE A.FURQUIM, NELSON RODRI-GUES DE ALMEIDA JR. e EDSON MARCOS BRAZ-.
- 33. REPETICAO DE INDEBITO-556/2004-INACIO VILMAR JUNG e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR-Manifestem-se os interessados, sobre o cálculo geral no valor de R\$ 8.143,76.-Advs. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, MARCIA MIGLIOLI DE C. HAUPTMAN, DANIELLE RIBEIRO, GLAUCIA MARIA ASCOLI e LUIZ CARLOS DE CARVALHO-.
- 34. REPETICAO DE INDEBITO-30/2005-ROQUE ALBINO REBELATO x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR-Manifestem-se os interessados, sobre o cálculo geral no valor de R\$ 177,63 Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e OSLI DE SOUZA MACHADO-.
- 35. REPETICAO DE INDEBITO-34/2005-ALCIDES BAIL e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR- Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exequente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito da parte exequente. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exegiiente deverá, guando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exequente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob n°s 716/2008 e 717/2008, com prazo de 90 (noventa dias). os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil - Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para proceder seu devido levantamento.-Advs. SERGIO BAR-ROS DA SILVA. JOSIMAR DINIZ, GLAUCIA MARIA ASCOLI, EDSON MARCOS BRAZ e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-
- 36. REPETICAO DE INDEBITO-69/2005-CARLOS ALBERTO FARINHA e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR- Na forma do artigo 709 do CPC, verifica-se que a execução é movida em benefício exclusivo da parte exeqüente. Não há constrições nestes autos sobre o direito de crédito. Por essas razões, autorizo o levantamento do valor penhorado, descontas eventuais custas processuais, expedindo-se, para tanto, o necessário alvará. A parte exeqüente deverá, quando do levantamento, observar o parágrafo único do artigo 709, do CPC. Manifeste-se a parte exeqüente sobre a satisfação do crédito. Se não houver manifestação, o processo será extinto. Ciência ao requerente de que foram expedidos Alvarás de Autorização sob n°s 749/2008 e 751/2008, com prazo de 90 (noventa dias), os mesmos foram protocolados em data de 24/10/2008, junto ao Banco do Brasil Fórum/Local, onde encontra-se a disposição da parte, para proceder seu devido levantamento.-Advs. SERGIO BAR-ROS DA SILVA, JOSIMAR DINIZ, GLAUCIA MARIA ASCOLI e ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA-.
- 37. REPETICAO DE INDEBITO-131/2006-ADELIA FERNANDES GONCALVES e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PARANA-Não resta qualquer questão acerca do crédito da para exeqüente perante o Município de Foz do Iguaçu, devendo a Escrivania, após decorrido o prazo para recurso, providenciar a extração de Requisição de Pequeno Valor, mediante ofício requisitório ao Exmo. Prefeito Municipal, no valor de R\$ 891,17, para pagamento no prazo de 60 dias, na forma da Lei Municipal n.º 2.783/2003. O pagamento deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito nos autos. -Advs. JOSIMAR DINIZ, SERGIO BARROS DA SILVA, GLAUCIA MARIA ASCOLI, ISABELA CHRISTINE DAL BO L. AGUIRRA e DANIELLE RIBEIRO-.
- 38. REPETICAO DE INDEBITO-351/2007-JOSE ALVES DA LUZ x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR-Ao requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Advs. RICARDO JOSE LUZETTI e ORIVALDO LUZETTI-.
- 39. REPETICAO DE INDEBITO-641/2008-INES SALES GILAR-DI x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA S/A. SANEPAR- Intime-se a parte autora para que comprove o domínio ou a posse dos imóveis (através de contas de água, luz, telefone ou matrículas dos imóveis) no período em que requer a repetição, tendo em vista que o documento de fls. 14 refere-se à imóvel situado em outro endereço.-Advs. MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES e CLAUDIO GILARDI BRITOS-.

Maringá

COMARCA DE MARINGA JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CæVEL RELAÇÃO N° 45/2008 JUIZ: BELCHIOR SOARES DA SILVA ESCRIVAO: SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS E.JURAMENTADA: ELAINE DE OLIVEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MAAKATSU FUZITA	0132	001181/2008
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0049	000464/2006
ADRIANO KAZUO GOTO	0083	000025/2008
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0030	000329/2005
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	0042	000102/2006
ALEX MANGOLIM	0078	001130/2007
ALEXANDRE N. FERRAZ	0109	000602/2008
ANA MARIA REMOWICZ DE OLI	0110	000629/2008
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0051	000591/2006

' '					30
ANDREY SALMAZO POUBEL	0095	000298/2008	LUCIANA TRINDADE DE ARAUJ	0120	001013/2008
ANGELA MARIA SANCHEZ	0061	000229/2007	LUCIANE FARIA SILVA CURY	0112	000648/2008
ANTONIO CAMARGO JUNIOR ANTONIO CARLOS GOMES	0107 0029	000513/2008 000286/2005	LUCIENE VANIN GUILHEN LUERTI GALLINA	0074 0071	000726/2007
ANTONIO CARLOS GOMES ANTONIO LORENZONI NETO	0029	000286/2003	LUIS OSCAR SIX BOTTON	0071	000585/2007 000131/2006
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0015	000160/2003	LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA	0057	000930/2006
ARI ALVES PEREIRA	0103	000478/2008	LUIZ CARLOS O. ESTEVES	0056	000754/2006
ARMANDO LUIZ MARCON BLAS GOMM FILHO	0108 0034	000567/2008 000487/2005	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	0025 0111	000697/2004 000647/2008
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0016	000192/2003	LUIZ EDUARDO VOLPATO	0045	000315/2006
	0026	000135/2005	LUIZ EDUARDO VOLPATO	0076	000881/2007
	0035 0043	000513/2005 000131/2006	LUIZ SGANZELLA LOPES MARA REGINA PORCELANI	0087 0116	000103/2008 000827/2008
	0043	000131/2006	MARCELO BALDASSARRE CORTE	0053	000827/2008
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	0057	000930/2006		0054	000708/2006
CARLOS ALEXANDRE VAINE TA	0051	000591/2006		0101	000437/2008
CARLOS AUGUSTO RUMIATO CARLOS FERNANDO FECCHIO D	0096 0036	000384/2008 000518/2005	MARCELO VICTOR MICHELS T.	0102 0098	000450/2008 000392/2008
CESAR AUGUSTO DE FRANCA	0122	000318/2003	MARCIA L GUND	0086	000372/2008
CESAR AUGUSTO TERRA	0114	000791/2008		0113	000705/2008
CECAR EDUARDO MICAEL DE A	0115	000822/2008	MARCIO FERNANDO CANDEO DO	0094	000251/2008
CESAR EDUARDO MISAEL DE A CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0066 0140	000333/2007 000233/2008	MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0024 0026	000511/2004 000135/2005
CLEUZA A. VALERIO	0006	000206/2001		0067	000373/2007
DANIELA ALMENARA	0097	000389/2008	MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0094	000251/2008
DANIELA SILVA VIEIRA DIRCEU GALDINO	0043	000131/2006	MARCOS ALVES VERAS NOGUEI MARCOS ANTONIO PIOLA	0010	000099/2002
DIRCEU GALDINO DIRCEU GALDINO CARDIN	0026 0074	000135/2005 000726/2007	MARIA LUIZA BACCARO GOMES	0003 0041	000168/1998 000093/2006
OOUGLAS GALVAO VILARDO	0010	000099/2002	MARIA LUIZA BACCARO GOMES	0099	000394/2008
EDSON LUIZ DAL BEM	0013	000477/2002	MARIA MISUE MURATA	0108	000567/2008
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	0047 0049	000406/2006 000464/2006	MARIANE CARDOSO MACAREVIC MARINA ANGELICA A Z FURLA	0139 0008	000231/2008 000319/2001
	0049	000444/2006	MAURICIO SANITA CRESPO	0137	000319/2001
ELCIO KOVALHUK	0043	000131/2006	MILKEN JACQUELINE C JACOM	0068	000426/2007
ELCIO LUIS W. FERNANDES	0136	000088/2008	L MI MONTE L CRIVE	0126	001172/2008
ELI PEREIRA DINIZ ELIAS MENDES	0084 0021	000044/2008 000011/2004	MILTON DA CRUZ MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0025 0047	000697/2004 000406/2006
ELIZABETE SERRANO DOS SAN	0089	00011/2004	MILION EGIZ CEEVE KOSTEK	0053	000707/2006
ELMER DA SILVA MARQUES	0041	000093/2006	MILTON PLACIDO DE CASTRO	0072	000604/2007
EL CA CDICTINA CALVAO MADO	0099	000394/2008	NELCIDES ALVES BUENO	0015	000160/2003
ELSA CRISTINA GALVAO MARC EMERSON L. SANTANA	0046 0063	000379/2006 000294/2007	NELSON PASCHOALOTTO ODAIR MARIO BORDINI	0135 0073	001186/2008 000670/2007
EMERSON L. SANTANA	0032	000350/2005	ODAIR VICENTE MORESCHI	0009	000351/2001
	0040	001005/2005	ODAIR VICENTE MORESCHI	0028	000255/2005
	0044 0050	000275/2006 000496/2006	OLDEMAR MARIANO OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	0033 0100	000474/2005 000435/2008
	0030	000496/2008	OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	0100	000433/2008
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0038	000609/2005		0102	000450/2008
	0062	000278/2007	PATRICIA CRISTINA FRANCIS	0100	000435/2008
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA ERNANI JOSE PERA JUNIOR	0035 0058	000513/2005 001029/2006	PAULO ANDRE DE SOUZA PAULO CESAR SIQUEIRA DA S	0005 0064	000800/1999 000310/2007
EVA APARECIDA LEMES	0112	000648/2008	mege eggint bigegnarging	0070	000515/2007
FABIO ALEX SGOBERO	0026	000135/2005		0094	000251/2008
FABIO JUNIOR MARTINS FERNANDO JOSE BONATTO	0103 0110	000478/2008 000629/2008	PAULO SERGIO BRAGA RAFAEL SANTOS CAREIRO	0111 0087	000647/2008 000103/2008
FERNANDO LUCHETTI FENERIC	0110	000629/2008	REGINA CELIA CARDOSO ANDR	0052	000103/2008
FLAVIO SANTANNA VALGAS	0121	001033/2008	REGINALDO DE JESUS PINTO	0066	000333/2007
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0060		REGIS ALAN BAULI	0002	000063/1996
GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0100 0083	000435/2008 000025/2008	RENATO ABUJAMRA FILLIS RENATO MAURILIO LOPES	0081 0007	001283/2007 000235/2001
HEBER MARCELO GOMES DA SI	0008	000319/2001	RICARDO JOSE DAGOSTIN	0138	000233/2001
HELDER MARTINEZ DAL COL	0043	000131/2006	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0058	001029/2006
HUGO DANIEL SFASCIOTTI FR	0119	000950/2008	PODDIGO ALVEG DE OLIVEIDA	0092	000225/2008
NEZ FRANCISCA VIEIRA MEY NGO HOFMANN JUNIOR	0025 0133	000697/2004 001182/2008	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGO DOLFINI	0042 0012	000102/2006 000428/2002
ONEIA ILDA VERONEZE	0022	000103/2004	RODRIGO GUIMARAES NICOLAU	0006	000206/2001
VAN PEGORARO	0081	001283/2007	RODRIGO VALENTE GIUBLIN T	0048	000430/2006
VONE ROLDAO FERREIRA	0036	000518/2005	ROGERIO VERDADE	0007	000235/2001
AIR ANTONIO WIEBELLING	0024 0027	000511/2004 000152/2005	ROSANGELA DORTA DE OLIVEI ROSEMAR ANGELO MELO	0103 0053	000478/2008 000707/2006
	0033	000474/2005	Nobel in the collection of the	0054	000708/2006
	0037	000554/2005		0058	001029/2006
	0086 0113	000082/2008 000705/2008	SADI BONATTO SANDRA HELENA VERONA DI B	0110 0057	000629/2008 000930/2006
	0113	000703/2008	SANDRA ROSEMARY RODRIGUES	0037	000930/2006
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0069	000496/2007	SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	0004	000608/1998
OAO EVERARDO RESMER VIEI	0084	000044/2008	SERGIO JOSE SCALASSARA	0031	000336/2005
IOAO PAULO DE CASTRO IOSE CESAR VALEIXO NETO	0124 0015	001161/2008 000160/2003	SILVENEI DE CAMPOS	0105	000501/2008
IOSE CESAR VALEIAO NETO	0013	000100/2003	SIMONE CHIODEROLLI NEGREL	0080 0093	001252/2007
OSE IVAN GUIMARAES PEREI	0014	000051/2003		01093	000236/2008 000602/2008
	0019	000799/2003	STEPHEN WILSON	0009	000351/2001
IOSE MAREGA	0055 0011	000722/2006 000141/2002		0028	000255/2005
JOSE MAREON	0018	000369/2003	TANIA NICELIA IZELLI	0001	000440/1992
IOSE MIGUEL GARCIA MEDINA	0061	000229/2007	VAGNER GOMES PESSOA VILMA THOMAL	0088 0125	000118/2008 001169/2008
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0029	000286/2005	VILWA ITIOWAL	0123	001103/2008
OSIELE ZAMPIERI DA MATA IULIANO EDUARDO CASALI	0058 0079	001029/2006 001175/2007		0128	001174/2008
ULIO CESAR GOULART LANES	0092	000225/2008	1	0129	001175/2008
TULIO CESAR PIUCI CASTILH	0023	000153/2004	1	0130	001176/2008
IULIO CEZAR FERMENTAO KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0017 0065	000276/2003 000319/2007	VINICIUS OCCHI FRANÇOZO	0131 0111	001177/2008 000647/2008
MARINE SIMONE FORABL WEDE	0065	000319/2007	VINICIUS OCCHI FRANÇOZO VITOR CESAR BONVINO	0023	000047/2008
	0077	000990/2007	WAGNER PEREIRA BORNELLI	0118	000133/2004
	0082	000002/2008	WALDEMAR DE MOURA	0018	000369/2003
	0085	000059/2008	WALTER A. C. DE TOLEDO VA	0078	001130/2007
KASSIANE MENCHON M. ENDLI	0090 0106	000173/2008 000506/2008	WANDERSON FONTINI DE SOUZ WESLEY MACEDO DE SOUZA	0038 0117	000609/2005 000857/2008
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0025	000697/2004		011/	00000 1/2000
LEINADIR CASSARI DA SILVA	0101	000437/2008	1. INVENTARIO-440/1992-ALVERINA		
LOUDINAL ADADECTRO CRUZ	0102	000450/2008 000168/1998	TRONIERI X LUIZ CARLOS POLTRO		
LOURIVAL APARECIDO CRUZ	0003 0039	000168/1998	INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE NA NIA NICELIA IZELLI, PARA DAR PROS		
LOURIVAL APARECIDO CRUZ	0056	000754/2006	TO, NOS MOLDES DO DESPACHO DE		
LUCIANA ESTEVES MARRAFAO	0104	000480/2008	TANIA NICELIA IZELLI		

000480/2008 TANIA NICELIA IZELLI-.

2 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD -63/1996-BANCO NA CIONAL S/A x NIVALDO CARBONE e outro-OBS.: RETIRAR OFICIOS -Adv REGIS ALAN BAULI-

3. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD,-168/1998-JOAO FRAN-COIS CAPDEBOSQ x MILTON MASSAR MORITA e outro-OBS. MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 521 (VERSO).-Advs. LOURIVAL APARECIDO CRUZ e MARCOS ANTONIO PIOLA-.

- 4. DECLARATORIA-608/1998-TRANSPARANA AUTOMOTO-RES LTDA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A-TELE-PAR-OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA
- 5 INTERDICAC 800/1000 TEREZINHA CILENE DE CARVA LHO x LEORCIDE DALLAZEM FILHO-OBS.: RETIRAR OFICI-OS. -Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA-
- 6 DECLARATORIA-206/2001-CLECI CECILIO DE CAMARGO SILVERIO e outro x CONSTRUTORA VICKY LTDA.-OBS.: MA-NIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE ILISTICA DE FLS. 447. -Advs. CLEUZA A. VALERIO e RODRIGO GUIMARA-ES NICOLAU-
- 7 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD -235/2001-SIDNELIOSE RIBEIRO x ORANDIR MARTINS-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL, -Advs. RENATO MAURILIO LOPES e ROGE
- 8. MONITORIA-319/2001-BANCO DO BRASIL S. A x RODET-TOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Advs. MARINA ANGELICA A Z FURLAN e HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-.
- 9. ORDINARIA-351/2001-AUTO LOCADORA RICCI DE VEICU-LOS LTDA x MUNICIPIO DE MARINGA-OBS.: EFETUAR O RECOLHIMENTO DA GUIA DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUS-TICA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM 05 (CINCO) DIAS. -Advs. ODAIR VICENTE MORESCHI e STEPHEN WIL-
- 10. EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-BANCO BRADESCO S/ A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ- INTI-ME-SE O CREDOR PARA INFORMAR SE ESTÁ SATISFEITO Advs. DOUGLAS GALVAO VILARDO e MARCOS ALVES VE-RAS NOGUEIRA-
- 11 REVISAO DE CONTRATOS-141/2002-ADALGISA COLOM-BO VERZOLA x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MA-RINGA - SICREDI-INTIME-SE AS PARTES PAR A MANIFESTA-REM QUANTO AOS AOS VALORES JÁ DEPOSITADOS. -Adv JOSE MAREGA-.
- 12. PRESTACAO DE CONTAS-428/2002-WANDERCI POLAOUI-NE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ATUALMENTE ITAU S/A- INTIME-SE O REQUERENTE PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO. -Adv. RODRIGO DOLFINI-
- 13. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-477/2002-AGOMAR-TE-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x JOSE ZACARIAS DA SILVA-OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv EDSON LUIZ DAL BEM-.
- 14. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-51/2003-BV FINAN-CEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x SOLANGE DA HORA DE QUEIROZ-DESP.: INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO POR SER UNILATERAL E POR NAO ESTAR AM-PARADO POR NENHUMA DAS HIPOTESES DO ART. 265 DO CPC -Adv JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA
- 15. RESSARCIMENTO DE DANOS-160/2003-BRADESCO SE-GUROS S/A x CATARINENSE S/A-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Advs. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE CESAR VALEIXO NETO e NELCIDES ALVES BUENO-
- 16. COBRANCA-192/2003-MARCIO ANDERSON BECCHI e outro x NELLAPARECIDA VIDA LEAL e outro-OBS.: EFETUAR O RECOLHIMENTO DA GUIA DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUS-TICA. PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM 05 (CINCO) DIAS. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 17. INTERDICAO-276/2003-MARIA DE LOURDES TEIXEIRA x SIVALDO DE ALMEIDA-TRATA A ESPÉCIE DE AUTOS DE IN-TERDIÇÃO, EM FACE DE SIVALDO DE ALMEIDA. A SENTEN CA DE FLS. 51-52, DECERTOU SUA INTERDIÇÃO, BEM COMO NOMEOU CURADORA A SRA. MARIA DE LOURDES TEIXEI RA SUA COMPANHEIRA, OS AUTOS FORAM ARQUIVADOS. TODAVIA, ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 67/68, O SR. MA-NOEL DE ALMEIDA VIEIRA IRMÃO DO INTERDITO, INFOR-MOU O FALECIMENTO DA CURADORA SRA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, JUNTANDO A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 72, E AINDA, DIANTE DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCI-OS PERCEBIDOS, PEDIU SUA NOMEAÇÃO COMO CURADOR. FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA OITIVA DO REQUERENTE MANOEL DE ALMEIDA VIEIRA E DO INTERDITO EM DATA DE 19/02/2009. DESSE MODO, A FIM DE EVITAREM-SE MAI-ORES PREJUÍZOS AO INTERDITO, UMA VEZ QUE TEVE SUS-PENSO O BENEFÍCIO A QUE TEM DIREITO, E AINDA FUNDADO NO FATO DE QUE O REQUERENTE É IRMÃO DESTE, PRESENTE ASSIM O PERIGO DA DEMORA E A FUMAÇA DO BOM DIREITO, HEI POR BEM EM ANTECIPADAMENTE DE-FERIR O PEDIDO DO SR MANOEL ALMEIDA VIEIRA, IRMÃO DO INTERDITO COMO CURADOR PROVISÓRIO DESTE. IN-TIME-SE PARA ASSINAR O TERMO. -Adv. JULIO CEZAR FER

- 18 EMBARGOS A EXECUÇÃO-369/2003-FAUSE SALEM e ou tro x BANCO DO BRASIL S. A-DESP.: A SENTENCA TRANSI-TADA EM IULGADO E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUÇÃO, AGUARDE-SE EM CARTORIO, POR 06 (SEIS) MESES E APOS, AROUIVE-SE PROVISIORIAMENTE, -Advs. WALDEMAR DE MOURA e JOSE MAREGA
- 19. PRESTACAO DE CONTAS-799/2003-UMBERTO BERTOLI-NI NETO x BANCO BRADESCO S/A- INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERI-TO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-
- 20. EMBARGOS A EXECUCAO-812/2003-EIZO KURODA e ou-TOS X COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PROD. INTEGRA-DA LTDA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANTONIO I ORENZONI NETO-
- 21 MONITORIA-11/2004-CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x CHEVROAUTO NEW CAR COM AUTO P. ME-OBS · EFETUAR O RECOLHIMENTO DA GUIA DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRI-MENTO DO MANDADO, EM 05 (CINCO) DIAS e APRESEN-TAR CONTRA-FÉ. . -Adv. ELIAS MENDES-
- 22. BUSCA E APREENSAO-103/2004-BANCO DE LAGE LAN-DEN FINANCIAL SERVICES BRASIL x MARCOS SIDNELFER-RO-OBS.: MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO. -Adv. IONEIA IL DA VERONEZE-
- 23. BUSCA E APREENSAO-153/2004-BANCO DIBENS S/A x FRANCISCO ALVES ROSA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. VITOR CESAR BONVINO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-
- 24. REVISAO DE CONTRATOS-511/2004-MARISA HONDA x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXE-CUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES F APOS. AROUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. JAIR AN TONIO WIEBELLING e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.
- 25. INDENIZACAO E REP. DANOS-697/2004-REINALDO FER-NANDES DOS SANTOS x IMAD SHEHADEH e outros- MANI-FESTE-SE AS PARTES SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO. -Advs. INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER, LUIZ DE OLIVEIRA NETO. MILTON DA CRUZ e LAURICI PELEGRINI JUNIOR-
- EMBARGOS-135/2005-CANDIDA LOPES DOS ANJOS x BANCO BANESTADO S/A-DESP: DESIGNO, PARA O DIA 02/ 04/2009 AS 14:00 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊNCIA PRELI-MINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTRO-VERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR OUAIS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGA-DOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS, OBS.: RETIRAR CARTAS INTIMATÓRIAS. -Advs. FABIO ALEX SGOBERO, DIR CEU GALDINO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-.
- 27. PRESTACAO DE CONTAS-152/2005-TELE-SISTEMA TELE-COMUNICACOES E INFORMATICA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A-ANTE O PEDIDO DE FLS. 1073, DEFIRO VISTA DOS AUTOS, MEDIANTE CARGA, POR 05 (CINCO) DIAS. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-
- 28 EMBARGOS DE TERCEIRO-255/2005-AGROPECUARIA VALPARAISO x DOURADOS COMERCIO DE PAPEIS LTDA-OBS · MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO NEGATIVA DO AR. -Advs. ODAIR VICENTE MORESCHI e STEPHEN WILSON-
- 29. RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-286/2005-SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA ${\bf x}$ OSMAR APARECIDO ZAN-QUETA e outro-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, C E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, AROUIVE-SE PRO-VISORIAMENTE. -Advs. JOSE MIGUEL GIMENEZ e ANTONIO CARLOS GOMES-
- 30. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-329/2005-BANCO BNL DO BRASIL S/A x VITOR PAULO CASTILHO-OBS.: MANIFES-TAR SOBRE DESARQUIVAMENTO. -Adv. ADRIANO MUNIZ
- 31. DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-336/2005-OLGA NADIR COMANDOLLI BOING x JOSE SCALASSARA e outro DA ANÁLISE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 208/209, DENOTA-SE QUE AINDA NÃO OCORREU O TRÂNSI-TO EM JULGADO. DESTE FEITA, REITERO A DECISÃO DE FLS. 198, QUANTO A JUNTADA DE NOVOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HÁ CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO A SER SANADO. REJEITO NOVAMENTE OS EMBAR-GOS, MANTENDO A DECISÃO TAL COMO PROLATADA. -Adv. SERGIO JOSE SCALASSARA-.
- 32. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-350/2005-BV FINAN-CEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x GIGLIA-NE ROSSI MATTOS-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICI-AIS. -Adv. EMERSON L. SANTANA-
- 33. REVISONAL DE CONTRA C/C TUTEL-474/2005-ROSILTO CORREIA MORAIS JUNIOR x BANCO HSBC BANK BRASIL S/ A.BANCO MULTIPLO SUCESSOR-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS. ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. JAIR ANTONIO

WIERELLING e OLDEMAR MARIANO-

- 34. BUSCA E APREENSAO-487/2005-BV FINANCEIRA S/A CRE-DITO FINANC. E INVESTIMENTO x JOAO MARIA ALVES TEI-XEIRA- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROCEDER A CI-TAÇÃO - Adv. BLAS GOMM FILHO.
- 35. SUSTACAO DE PROTESTO-513/2005-TRANSPORTADORA TRANSCONTEX LTDA x BANCO ITAU S/A-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXE-CUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. EMILIA-NA RAMOS FELIPPE DA SILVA e BRAULIO BELINATI GAR-CIA PEREZ-.
- 36. MANDADO DE SEGURANCA LIMINAR-518/2005-MARIA DO AMPARO FECCHIO DOS SANTOS e outros x COMISSAO DE REVALIDACAO DE TITULOS ESTRANGEIROS-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. Advs. CARLOS FERNANDO FECCHIO DOS SANTOS e IVONE ROLDAO FERREIRA-.
- 37. PRESTACAO DE CONTAS-554/2005-RS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-DESP: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZO-ES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARIAS. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-.
- 38. BUSCA E APREENSAO-609/2005-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x JEFERSON MARANGONI-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e WANDERSON FONTINI DE SOUZA-.
- 39. MONITORIA-903/2005-MARCO ANTONIO PARISOTO DE MENDONCA x ARI CHIVA RONCAGLIA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. LOURIVAL APA-RECUDO CRUZ-
- 40. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-1005/2005-BV FINAN-CEIRA S/A CRED, FINANC. INVEST x ANTONIO MARCOS GODINHO COELHO-OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.
- 41. PRESTACAO DE CONTAS-93/2006-CARLOS MAURICIO SABBAG X UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-MANIFESTE-SE O REQUERENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA. -Advs. MARIA LUIZA BACCA-RO GOMES & ELMER DA SILVA MARQUES-.
- 42. PRESTACAO DE CONTAS-102/2006-EDSON DOS REIS X BANCO DO BRASIL S. A-DESP.: INTIME-SE O BANCO PARA PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE NAO LHE SER LICITO AS QUE O AUTOR APRESENTAR (ART. 915, PARAG 2 DO CPC). -Advs. ALCINDO DE SOUZA FRANCO e RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA-.
- 43. EXECUCAO DE HIPOTECA-131/2006-BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL S/A X JOSE DOS SANTOS e outros-DESP: CI-ENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CRE-DOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR (6 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK, DANI-ELA SILVA VIEIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ E HELDER MARTINEZ DAL COL-.
- 44. BUSCA E APREENSAO-275/2006-BANCO ITAU S/A x LUIS ALBERTO VERDEJO RIOS-DESP.: INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO POR SER UNILATERAL E POR NAO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPOTESES DO ART. 265 DO CPC. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.
- 45. PRESTACAO DE CONTAS-315/2006-SOCILIFE COMERCIO DE CONFECCOES L'TDA e outro x BANCO SUDAMERIS BRA-SIL S/A-DESP.: INTIME-SE O BANCO PARA PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE NAO LHE SER LICITO AS QUE O AUTOR APRESENTAR (ART. 915, PARAG. 2 DO CPC). -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-.
- 46. TUTELA-379/2006-CARMEN BOHN CAMARGO X VITORIA DE JESUS BOHM- ASSISTE RAZÃO A EMBARGANTE QUANTO AO ERRO MATERIAL. DESTA FORMA, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS, PARA CORRIGIR A GRAFIA DO NOME DA MENOR TUTELADA, OU SEJA, ONDE SE LÊ VITÓRIA DE JESUS, PASSA A VALER VITÓRIA DE JESUS BOHM. -Adv. ELSA CRISTINA GALVAO MARCHIOTTO-.
- 47. COBRANCA-406/2006-RYOKO KASUYA x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.
- 48. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-430/2006-V2 TIBAGI FUND. INVEST. DIR. CRED. MULT. x EDILSON RAFAEL RODRIGUES-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. Advs.

- RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e SANDRA ROSE-
- 49. COBRANCA-464/2006-MARIA DULCE LIMA SANTOS X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS-DESP.: A SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUÇÃO, AGUARDE-SE EM CARTORIO, POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISIORIAMENTE. -Advs. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.
- 50. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-496/2006-BANCO FINASA S/A x PATRICIA ALVEZ DE OLIVEIRA-DESP.: INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO POR SER UNILATERAL E POR NAO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPOTESES DO ART. 265 DO CPC. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.
- 51. DECLARAT. INEXIST. OBRIGACAO-591/2006-LENICIA DIAS COUTINHO e outros x BRASIL TELECOM S/A-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. Advs. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-.
- 52. ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-617/2006-MEIRE OLI-VEIRA SANTOS e outros x EMERSON DEMARI e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATÓ-RIA. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO ANDRADE ASSIS-.
- 53. COBRANCA-707/2006-SUELI FATIMA CALGAROTTO X ITAU SEGUROS S/A-DESP: A SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUÇÃO, AGUARDE-SE EM CARTORIO, POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISIORIAMENTE. -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ e MILTON LIIZ CI EVE KIISTER.
- 54. COBRANCA-708/2006-NELSON MAZZUTTI x ITAU SEGUROS S/A-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-.
- 55. EMBARGOS DE TERCEIRO-722/2006-EDIMAR ANTONIO GODINHO PIMENTA e outro x BANCO BRADESCO S/A-DESP: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARIAS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.
- 56. REIVINDICATORIA-754/2006-EMERSON BASILIO DOS SANTOS e outro x JOAO GUILHERME DOS SNTOS e outro-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, E NAO REQUERENDO O CREDOR A EXECUCAO, AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 06 (SEIS) MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMEN-TE. -Advs. LOURIVAL APARECIDO CRUZ e LUIZ CARLOS O. ESTEVES-.
- 57. MONITORIA-930/2006-VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LITDA EPP. e outro x ANDERSON DAVI DE ALMEIDA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTO, LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA e SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO-.
- 58. COBRANCA-1029/2006-MARIA GRANDO PERIN X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. ROSEMAR ANGELO MELO, JOSIELE ZAMPIERI DA MATA, ERNANI JOSE PERA JUNIOR e ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-.
- 59. COBRANCA-42/2007-MARIALVA DE MORAES x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS-DESP: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARIAS. -Ady. EDVAL DO LUIZ. DA ROCHA-
- 60. MONITORIA-202/2007-MAVEZA COMER.DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.- EPP x PEDRO CLAUDINEY FREI-RE-DESP.: APESAR DA CERTIDÃO DE FLS. 55 V, A APELA-ÇÃO FOI PROTOCOLADA EM 09/09/2008, PORTANTO TEM-PESTIVA. DESTA FEITA,RECEBO O RECURSO INTERPOSTO EM AMBOS OS EFEITOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARI-AS. -Adv. GILMAR TOMAZ DE SOUZA-.
- 61. REN. DE CONTRATO DE LOCACAO-229/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ESPOLIO DE JOSE CARLOS GEORGETO e outro-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. ANGELA MARIA SANCHEZ e JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA-.
- 62. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-278/2007-BANCO FINASA S/A x MARIA DE FATIMA BATISTA-OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-.

- 63. REINTEGRACAO DE POSSE LIMINAR-294/2007-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO HELIO ALVES DE AMORIM-DESP: INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO POR SER UNILATERALE POR NAO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPOTESES DO ART. 265 DO CPC. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.
- 64. EXECUCAO-310/2007-COOP DE POUPANÇA E CRED DOS PEQ... SICOOB METROP X F.A. LEAO TRANSPORTES e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. PAULO CESAR SIOUEIRA DA SILVA-.
- 65. CONVERTIDO EM DEPOSITO-319/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEREU FARIA DE SOUZA-OBS.: PAGA-MENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. KARINE SIMONE PO-FAHI WEBER-
- 66. ORDINARIA DE INDENIZACAO-333/2007-BR VIDA ATEN-DIMENTO PRE HOSPITALAR S/C LTDA x VANDERLEI BOR-GES DA SILVA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e REGINAL-DO DE JESUS PINTO-
- 67. BUSCA E APREENSAO-373/2007-BANCO ITAU S/A x ADEL-CIO APARECIDO DA SILVA- INFORMAR O PORQUE DO RE-COLHIMENTO NO VALOR DE R\$ 297,00. -Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-
- 68. BUSCA E APREENSAO-426/2007-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INV. x THIAGO JASPAR DE OLIVEIRA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MILKEN JACQUELINE C JACOMINI-.
- 69. MONITORIA-496/2007-HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO x TRIANGULO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHAS LTDA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-.
- 70. EXECUCAO-515/2007-COOP. DE POUP. E CRED. DOS PEQ. EMP. DE MGA-SICOOB x ODAIR DE OLIVEIRA LIMA e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA-.
- 71. EXECUCAO HIPOTECARIA-585/2007-BANCO ITAU S.A. X EDINALDO FRANCISCO DE LIMA-OBS.: RETIRAR EDITAL. Adv. LUERTI GALLINA-.
- 72. EXECUCAO DE HIPOTECA-604/2007-TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x VANESSA LUCIANA PELAGIO PIRES SOUZA e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO.
- 73. DESPEJO-670/2007-ROREMINA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S/C LTDA x ANTONIO CARLOS MORENO RUIZ e outro-DESP: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, NO EFEITO DEVOLUTIVO. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILI-GENCIAS NECESSARIAS. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-
- 74. REVISIONAL DE ALUGUEL-726/2007-PROVINO POZZA FILHO x CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA- MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO. -Advs. LUCIENE VANIN GUILHEN e DIRCEU GALDINO CARDIN-.
- 75. BUSCA E APREENSAO-729/2007-BANCO ABN AMRO REAL S.A x GILMAR DA SILVA BAPTISTA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-
- 76. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-881/2007-BANCO SUDAMERIS S/A x LA ROCHA E ROCHA L'IDA-OBS.: PAGA-MENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIZ EDUARDO VOL-PATO.
- 77. BUSCA E APREENSAO CAUTELAR-990/2007-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x EZEQUIAS PAULO DE SOUZA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 78. COBRANCA-1130/2007-HIPE ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA. x ERIVALDO CRUZ SANTANA-OBS.: PAGAMEN-TO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. WALTER A. C. DE TOLEDO VALLE & ALEX MANGOLIM-
- 79. PEDIDO DE FALENCIA-1175/2007-GRENDENE S/A x LEVE MARINGA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.-OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA - Adv. JULIANO EDUARDO CASALI-.
- 80. BUSCA E APREENSAO LIMINAR-1252/2007-BANCO GENERAL MOTORS S/A x PRIMO ANTONIO FRANCISCHINIOBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. SIMONE CHIODEROLLI NEGPELLI.
- 81. BUSCA E APREENSAO-1283/2007-BANCO FINASA S/A x TIAGO TEIXEIRA SOARES-OBS.: RETIRAR EDITAL. -Advs. RENATO ABUJAMRA FILLIS e IVAN PEGORARO-.
- 82. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-2/2008-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUCAS RAFAEL DA SILVA-OBS.: PAGA-MENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 22,00. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.

- 83. ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-25/2008-COPEL DIS-TRIBUICAO S.A. x VALDECIR MURAROTO-OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Advs. HAMILTON JOSE OLIVEIRA e ADRIANO KAZIJO GOTO.
- 84. EMBARGOS A EXECUCAO-44/2008-LUIZ BERNAVA NETO x SOMASSA COMPONENTES LTDA-DESP.: DESIGNO, PARA O DIA 31/03/2009 AS 16:00 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊN-CIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DI E AS PARTES POR CARTAS. OBS.: RETIRAR CARTAS INTIMATÓRIAS. -Advs. ELI PEREIRA DINIZ e JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA-.
- 85. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-59/2008-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDECIR JOSE DE SOUZA JUNIOR-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 45,00. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 86. PRESTACAO DE CONTAS-82/2008-IMBUMAR MADEIRAS LTDA e outro x BANCO ITAU S'A-DESP: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFIOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHESE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARIAS. -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING E MARCIA L GUND-.
- 87. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-103/2008-CREDIVAL PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA x ELIA-NE QUESADA MONTEIRO e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 64/65.-Advs. RAFAEL SANTOS CAREIRO e LUIZ SGANZELLA LOPES-
- 88. COBRANCA-118/2008-W.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA E PERFUMARIA FARMAVITAL LTDA ME- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO.-Adv. VAGNER GOMES PESSOA-.
- 89. RESCISAO CONTRATUAL-132/2008-LOTEADORA LICCE LTDA. x EDMILSON FERREIRA VIANA e outro-OBS.: PAGA-MENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS.
- 90. CONVERTIDO EM DEPOSITO-173/2008-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CASSIO LUIZ LEAL SANTOS-OBS.: PAGA-MENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. KARINE SIMONE PO-FAHL WEBER-.
- 91. BUSCA CONV. ACAO DE DEPOSITO-203/2008-BANCO FI-NASA S/A e outros x MAICON DANILO DA ROCHA- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO. -Adv. FMFRON I SANTANA.
- 92. RESCISAO DE CONTRATO C/C REPARACAO DE DANOS-225/2008-BETHANIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x TELET S/A-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JULIO CESAR GOU-LART LANES.-
- 93. REINTEGRACAO DE POSSE LIMINAR-236/2008-REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x G1 TECNOLOGIA DA INFORMACAO- RETIRAR GRC. -Adv. SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI-.
- 94. ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-251/2008-MAURO LUIS SIQUEIRA DA SILVA e outros x JUAREZ ARTUR ARAN-TES-DESP: DESIGNO, PARA O DIA 31/03/2009 AS 16:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊNCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DI EAS PARTES POR CARTAS. OBS.: RETIRAR CARTAS INTIMATÓRIAS. -Advs. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS, PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.
- 95. ORDINARIA C/C PED. ANTEC.TUTE-298/2008-KATIA CRISTINA CASTILHO DOS SANTOS x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇAO MARINGA-DESP.: 1)RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. 2)INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. 3)FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO. 4)DILIGENCIAS NECESSARIAS. -Adv. ANDREY SALMAZO POUBEL-.
- 96. DECLA. DE INEX. DE REL. JUR. CAMBIFORME C/C CANC. DE PROT. E IND. POR DAN. MOR.-384/2008-JUAREZ ARTUR ARANTES X KGM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PROD. AGROPLITDA- CONCEDO AO PETICIONÁRIO O DIREITO DE VISTAS DOS AUTOS EM CARTÓRIO, PODENDO TOMAR APONTAMENTOS. INDEFIRO, TODAVIA, O PEDIDO DE CARGA, JÁ QUE SEU CONSTITUINTE NÃO FOI SE QUER A CITAÇÃO, E, SENDO ASSIM, A RIGOR, NÃO LHE CABE FALAR NOS AUTOS. TAL DECISÃO PODERÁ SER REVISTA, TODAVIA SE O PROCURADOR CONSTITUÍDO PELO REQUERIDO APRESENTAR OUTRA PROCURAÇÃO, COM OUTORGA DE PODERES PARA RECEBER A CITAÇÃO. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-.

97. ACAO DE COBRANÇA C/C EXIBICAO DE DOCUMENTOS389/2008-ODETE BRIDAROLIS DE OLIVEIRA X BRADESCO
VIDA E PREVIDÊNCIA S/A-DESP:: DESIGNO, PARA O DIA 31/
03/2009 AS 15:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊNCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO
DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS
PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS. OBS.: RETIRAR
CARTAS INTIMATÓRIAS. -Advs. DANIELA ALMENARA E JOSE
FERNANDO VIALLE-.

98. ACAO DE DESPEJO POR INFRACAO CONTRATUAL CU-MULADA COM COBRANCA-392/2008-ORINE CAROLINO X DANILO GOBO e outros-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JU-DICIAIS. -Adv. MARCELO VICTOR MICHELS T. BRANDAO-

99. EMBARGOS A EXC. DE TITULO EXT-394/2008-HOSPTA-LAB COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA x BAN-CO ITAU S.A- QUANTO A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, MANIFESTE-SE O EMBARGANTE EM 10 (DEZ) DIAS. -Advs. MARIA LUIZA BACCARO GOMES e ELMER DA SILVA MAR-OUES-

100. ACAO DE COBRANCA-435/2008-PEDRO FERREIRA x REAL PREVIDENCIA DE SEGUROS S/A-TRATA A ESPÉCIE DE AÇÃO DE COBRANÇA EM QUE PEDRO FERREIRA MOVE EM FACE DE REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A ASSEVERA O AUTOR QUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍES TICO, E QUE FRUTO DISSO VEIO A SER ACOMETIDO DE INCAPACIDADE PERMANENTE. ASSIM, FAZ JUS A COMPLE MENTAÇÃO DE OUANTIA PAGA A TÍTULO DE INDENIZA-ÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEVIDAMENTE CITADA A RÉ ADUZIU PRELIMINARMENTE. ILEGITIMIDA DE PASSIVA, A QUAL NÃO MERECE PROSPERAR, UMA VEZ QUE, SENDO A RÉ INTEGRANTE DO SISTEMA DE CONVE-NIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO, E ESTANDO QUALQUER DAS SEGURADORAS INTEGRADAS AO SISTEMA, OBRIGA-DAS A PAGAR A DEVIDA INDENIZAÇÃO, NOS MOLDES DE-TERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CNSP N° 56, DE 2001. A RÉ É SIM PARTE LEGITIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, AFASTO A PRELIMINAR. A PRESENTE LIDE DISPENSA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE NÃO A PERICIAL. COM EFEITO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE LAU-DO MÉDICO OLIE INSTRULO PEDIDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO DO DPVAT, A PROVA TÉCNICA SE FAZ NE-CESSÁRIA. PARA SE PEROUIRIR ACERCA DA INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR E, SE POSITIVA, EM QUE GRAU. NESTA ESTEIRA ENCONTRANDO-SE SANEADO OS AUTOS AS PARTES TERÃO PRAZO COMUM DE 05 DIAS PARA APRE-SENTAREM OLIESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TÉCNI-COS. PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, NOMEIO O DR. AIR TO MANZOTTI - CRM 7310, LOCALIZADO Á AVENIDA CURI-TIBA, 460, FONE: 32251490, O QUAL DEVERÁ SER INTIMA DO PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR-SE OUANTO A ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO FEITA, SE NECESSÁRIODE-LHE VISTA DOS AUTOS. SE ACEITA A NOMEAÇÃO, AO PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. SONSIGNANDO TRATAR-SE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. -Advs. OSMAR HEL-CIAS SCHWARTZ JR., PATRICIA CRISTINA FRANCISCHETTI e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

101 ACAO DE COBRANCA-437/2008-EDSON PODANOSCKI x REAL PREVIDENCIA DE SEGUROS S/A-TRATA A ESPÉCIE DE AÇÃO DE COBRANÇA EM QUE EDSON PODANOSCKI MOVE EM FACE DE REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. ASSEVE-RA O AUTOR OUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBI-LÍESTICO, E QUE FRUTO DISSO VEIO A SER ACOMETIDO DE INCAPACIDADE PERMANENTE, ASSIM, FAZ JUS A COM-PLEMENTAÇÃO DE QUANTIA PAGA A TÍTULO DE INDENI-ZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DEVIDAMEN TE CITADA A RÉ ADUZIU PRELIMINARMENTE, ILEGITIMI-DADE PASSIVA, A QUAL NÃO MERECE PROSPERAR, UMA VEZ QUE, SENDO A RÉ INTEGRANTE DO SISTEMA DE CON-VENIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO, E ESTANDO OUALOUER DAS SEGURADORAS INTEGRADAS AO SISTEMA, OBRIGA-DAS A PAGAR A DEVIDA INDENIZAÇÃO, NOS MOLDES DE TERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CNSP Nº 56, DE 2001. A RÉ É SIM PARTE LEGITIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, AFASTO A PRELIMINAR. A PRESENTE LIDE DISPENSA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE NÃO A PERICIAL. COM EFEITO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE LAU-DO MÉDICO QUE INSTRUI O PEDIDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO DO DPVAT, A PROVA TÉCNICA SE FAZ NE CESSÁRIA. PARA SE PEROUIRIR ACERCA DA INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR E, SE POSITIVA, EM QUE GRAU. NESTA ESTEIRA, ENCONTRANDO-SE SANEADO OS AUTOS. AS PARTES TERÃO PRAZO COMUM DE 05 DIAS PARA APRE SENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TÉCNI-COS. PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, NOMEIO O DR. AIR TO MANZOTTI - CRM 7310, LOCALIZADO Á AVENIDA CURI-TIBA, 460, FONE: 32251490, O QUAL DEVERÁ SER INTIMA-DO PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO FEITA, SE NECESSÁRIODE-LHE VISTA DOS AUTOS. SE ACEITA A NOMEAÇÃO, AO PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, SONSIGNANDO TRATAR-SE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, -Advs. OSMAR HEL CIAS SCHWARTZ JR., LEINADIR CASSARI DA SILVA e MAR-CELO BALDASSARRE CORTEZ-.

102. ACAO DE COBRANCA-450/2008-HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO × REAL PREVIDENCIA DE SEGUROS S/A-TRATA A ESPÉCIE DE AÇÃO DE COBRANÇA EM QUE HEN-RIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO MOVE EM FACE DE

REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A ASSEVERA O AUTOR QUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍESTICO, E QUE FRUTO DISSO VEIO A SER ACOMETIDO DE INCAPACIDADE PERMANENTE. ASSIM, FAZ JUS A COMPLEMENTAÇÃO DE OUANTIA PAGA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEVIDAMENTE CITADA A RÉ ADU-ZIU PRELIMINARMENTE, ILEGITIMIDADE PASSIVA, A OUAL NÃO MERECE PROSPERAR, UMA VEZ QUE, SENDO A RÉ INTEGRANTE DO SISTEMA DE CONVENIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO, E ESTANDO QUALQUER DAS SEGURADO RAS INTEGRADAS AO SISTEMA, OBRIGADAS A PAGAR A DEVIDA INDENIZAÇÃO, NOS MOLDES DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CNSP Nº 56, DE 2001. A RÉ É SIM PARTE LEGITIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMAN-DA, AFASTO A PRELIMINAR. A PRESENTE LIDE DISPENSA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE NÃO A PERICIAL. COM EFEITO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE LAUDO MÉDICO OUE INSTRUI O PEDIDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZA-ÇÃO DO DPVAT, A PROVA TÉCNICA SE FAZ NECESSÁRIA, PARA SE PEROUIRIR ACERCA DA INVALIDEZ PERMANEN TE DO AUTOR E, SE POSITIVA, EM QUE GRAU. NESTA ES-TEIRA ENCONTRANDO-SE SANEADO OS AUTOS AS PAR-TES TERÃO PRAZO COMUM DE 05 DIAS PARA APRESENTA-REM OLIESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, NOMEIO O DR. AIRTO MANZOTTI - CRM 7310 LOCALIZADO Á AVENIDA CURITI-BA, 460, FONE: 32251490, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A ACEL TAÇÃO DA NOMEAÇÃO FEITA, SE NECESSÁRIODE-LHE VIS TA DOS AUTOS, SE ACEITA A NOMEAÇÃO, AO PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA A REA-LIZAÇÃO DA PERÍCIA. SONSIGNANDO TRATAR-SE DE AS-SISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. -Advs. OSMAR HELCI-AS SCHWARTZ JR., LEINADIR CASSARI DA SILVA e MARCE-LO BALDASSARRE CORTEZ-

103. ACAO INDENIZACAO POR DANOS MATERIAS CUMULADA COM DANOS MORAIS E ESTETICOS-478/2008-LUD-MILDA CAROLINA DA SILVA e outro x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: DESIGNO, PARA O DIA 02/04/2009 AS 13:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊNCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DI EAS PARTES POR CARTAS. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, SE HOUVER INTERVENÇÃO, PESSOALMENTE. OBS.: RETIRAR CARTAS INTIMAS. - Advs. ARI ALVES PEREIRA, FABIUNIOR MARTINS E ROSANGEI A DORTA DE OLIVEIRA.

104. EMBARGOS A EXECUCAO-480/2008-DJALMA MEDEIROS DE AZEVEDO x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTI-PLO-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCI-ANA ESTEVES MARRAFAO BARELLA-.

105. ACAO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO-501/2008-ADILSON ESTEVES JARDIM NOCCHI x BANCO DO BRASIL S/A-DESP: QUANTO AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CON-TESTACAO E DOCUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. SILVENEI DE CAM-POS-.

106. ACAO DE IMISSAO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR-506/2008-DIRSON NEMER ASSAF e outros x REGINA DA SILVA e outro-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. - Adv. KASSIANE MENCHON M. ENDLICH-.

107. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-513/2008-COBRA-FAS - FOMENTO MERCANTIL LTDA x E. H. FRANCISCO ME -890 CONFECÇOES-OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E PENHORA. -Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR-.

108. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-567/2008-MASSA FA-LIDA DE DIST. BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- INTIME-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETEN-DEM PRODUZIR. -Advs. ARMANDO LUIZ MARCON e MARIA MISUE MURATA-.

109. ACAO DE BUSCA E APREENSAO C/ PEDIDO LIMINAR-602/2008-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTO S/A X JOSE ALEXANDRE JUCHEM- INFORMAR POR-QUE DO RECOLHIMENTO DA GRC NO VALOR DE R\$ 297,00. -Advs. SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI e ALEXANDRE N. FERRAZ-.

110. ACAO DE BUSCA E APREENSAO-629/2008-BANCO DE LAGE LENDEN BRASIL S.A x ANNIBAL AGENOR BORGHI e outros- COMPLEMENTAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUS-TIÇA. -Advs. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e ANA MARIA REMOWICZ DE OLIVEIRA-.

I11. ACAO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO-647/2008-COTBRAS- COOPERATIVA DE TRANS. DE CARGAS DO BRASIL x COOP. DE POUP. E CRED. DOS PEQ. EMP. DE MGA-SI-COOB-DESP: DESIGNO, PARA O DIA 26/03/2009 AS 14:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIÊNCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES (CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DI E AS PARTES POR CARTAS. OBS.: RETIRAR CARTAS INTIMATÓRIAS. Advs. PAULO SERGIO BRAGA, VINICIUS OCCHI FRANÇOZO e LUIZ DE OLIVEIRA NETO-.

112. EMBARGOS A EXECUCAO-648/2008-CELIDONIO & BER-

TOLDO e outros x ODETE VAINE SARRAO- QUANTO A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, MANIFESTEM-SE OS EMBARGANTES EM 10 DIAS. -Advs. LUCIANE FARIA SILVA CURY E EVA APARECIDA LEMES-.

113. ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-705/2008-KI-DOCES-COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x BAN-CO DO BRASIL S/A-DESP: QUANTO AS PRELIMINARES AR-GUIDAS NA CONTESTACAO E DOCUMENTOS APRESENTA-DOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA L GUND-.

114. BUSCA E APREENSAO-791/2008-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x AMAURI PACHE-CO-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CESAR AUGUISTO TERRA-

115. BUSCA E APREENSAO-822/2008-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/Ax MAURO VALENCIO-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.

116. COBRANCA-827/2008-CONJUNTO RESIDENCIAL PAR-QUE x EURIDES RAFAEL-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARA REGINA PORCELANI-.

117. ORDINARIA-857/2008-NOTARIO E BARANKIEVICZ LTDA e outro x LUCIANE ALVES DOS SANTOS-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WESLEY MACEDO DE SOUZA-

118. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-941/2008-ELOI JOSE MICHELS X AGROPASTORIL CRUZ NOVA LTDA-OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. WAGNER PEREIRA BORNELLI-.

119. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-950/2008-ARIOVAL-DO COSTA PAULO & CIA LITDA S SUPERMERCADO BEM BA-RATO LTDA - ME-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICI-AIS. -Adv. HUGO DANIEL SFASCIOTTI FRANCO-.

120. ALVARA JUDICIAL-1013/2008-CARLOS HENRIQUE SIL-VA x O JUIZO—OBS.: RETIRAR ALVARA. -Adv. LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO-.

121. ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1033/2008-BV FINAN-CEIRA S/A - C. F. I x ZIELDA ROSA SERGIO-OBS.: PAGAMEN-TO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. FLAVIO SANTANNA VAL-GAS.

122. ORDINARIA-1139/2008-JOAO CARLOS ROCHA LOURES e outro x PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA-0BS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA E APRESENTAR CONTRA FÉ. . - Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANCA-

123. PRESTACAO DE CONTAS-1153/2008-JOSE DE SOUZA MARTINS X BANCO ITAU S/A-OBS.: RETIRAR CARTA CITA-TORIA OU INTIMATORIA. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

124. MONITORIA-1161/2008-SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x SIDNEY CEZAR DE OLIVEIRA-OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. JOAO PAULO DE CASTRO-.

125. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1169/2008-AVELINO APARECIDO DEL NERO e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESE: FACE AS INFORMAÇÕES DE FLS. 32, INTIME-SE A REQUERENTE PARA EM 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A REN-DA MENSAL FAMILIAR, INCLUSIVE JUNTANDO COPIAS DE SUAS ULTIMAS 05 (CINCO) DECLARACOES DE IR E OU ISEN-TO COM OBJETIVO DE SER AFERIDO O PEDIDO DE CON-CESSAO DOS BENEFICIOS DA JUSTICA GRATUITA. -Adv. VILMA THOMAL-

126. REINTEGRACAO DE POSSE-1172/2008-BANCO ITAULE-ASING S/A x ANDREIA MARIA ALVARENGA-OBS.: EFETUAR O RECOLHIMENTO DA GUIA DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM 05 (CINCO) DIAS. -Adv. MILKEN JACQUELINE C JACOMINI-.

127. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1173/2008-ISMAEL FERREI-RA ARAUJO e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDU-ZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DIS-TRIBUICAO. -Adv. VILMA THOMAL-.

128. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1174/2008-ELIZIA MARIA V. LORENCETI e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. VILMA THOMAL-.

129. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1175/2008-EDMILSON MARCOS REIA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. VILMA THOMAL-.

130. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1176/2008-CARLOS HIT-NER FILHO e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. VILMA THOMAL-.

131. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1177/2008-MAURINA FERNANDES DE OLVEIRA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP:: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUI-DADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PAR-TE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELA-MENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. VILMA THOMAL-.

132. LIQUIDACAO DE SENTENCA-1181/2008-JOSE ZAMBE-LLI e outros x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: ANTE O EX-POSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMO-LUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUI-CAO. -Adv. ADEMAR MAAKATSU FUZITA-.

133. RESCISAO CONTRATUAL-1182/2008-IRACEMA TEREZI-NHA CEOLIM x BANCO ITAU S/A-OBS.: RETIRAR CARTA CI-TATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. INGO HOFMANN JUNIOR-

134. SUSTACAO DE PROTESTO-1183/2008-AVANT FARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA x MED VALLE COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME-OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. FERNANDO LUCHETTI FENERICH-.

135. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1186/2008-BANCO BRADESCO S/A x KATIA TREVISAN-OBS.: EFETUAR O RECOLHIMENTO DA GUIA DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM 05 (CINCO) DIAS. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

136. CARTA PRECATORIA-88/2008-Oriundo da Comarca de J. SUBST. DA V. C. DA COM. DE PALOTINA-C VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x RONIVAL FRANCISCO GOMES e outro- MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FLS. 23. -Adv. ELCIO LUIS W. FERNANDES-.

137. CARTA PRECATORIA-213/2008-Oriundo da Comarca de JZO. DE DTO. DA 5° V.C. DE VILA MIMOSA-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x OLIVIA CAMARGO FABIANI-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 39. -Adv. MAURICIO SANITA CRESPO-.

138. CARTA PRECATORIA-218/2008-Oriundo da Comarca de JUI-ZO DTO DA VC DE LARANJEIRAS DO SUL-IRENE COSTA SANTOS x ANA PAULA HEROLD BENDER- APRESENTAR CONTRA-FÉ.-Adv. RICARDO JOSE DAGOSTIN-.

139. CARTA PRECATORIA-231/2008-Oriundo da Comarca de JUI-ZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA -UNIBANCO LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS DEPIERI- DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. MARIA-NE CARDOSO MACAREVICH-.

140. CARTA PRECATORIA-233/2008-Oriundo da Comarca de JUI-ZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x AURINDO FRAGA JUNIOR-APRESENTAR CONTRA-FÉ. -Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI-.

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA 2º VARA CIVEL - RELACAO N°171/2008. WWW.assejepar.com.br JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcione Aggio	37	92/2008
Alexandre Almeida Rocha	9	725/2004
Amilcar Cordeiro Teixeira	21	1179/2006
Ana Lucia Macedo Mansur	61	946/2008
ANDERSON LUIZ ORANE	5	552/2001
André dos Santos Damas	31	1135/2007
André Mello Souza	26	622/2007
Andréa Hertel Malucelli	36	90/2008
ANDREIA CECILIA MADEIRA L	18	687/2006
Beatriz Helena dos Santos	54	614/2008
Bruno Miranda Quadros	28	800/2007
	29	801/2007
	42	297/2008
	58	779/2008
Camila Silva Ryby	31	1135/2007
Carine de Medeiros Martin	55	688/2008
	56	689/2008
	57	691/2008
Cirlei Malherbi dos Santo	22	30/2007
CLAUDIMAR B. DA SILVA	3	736/1999
Claudio da Silva dos Sant	73	1305/2008
Cristiane Figueiró	50	503/2008
	51	506/2008
Daniela Santos de Souza	31	1135/2007
DANIELE DE BONA	19	756/2006

David Wagner	17	541/2006
DIEGO RUBENS GOTTARDI	19	756/2006
Dinizar Domingues	69	1280/2008
DIOGO MATTE AMARO Dirceu Pertuzatti	4 71	229/2000 1296/2008
Eduardo Issa Ferreira	27	652/2007
Emerson L. Santana	57	691/2008
EMERSON L. SANTANA	24	298/2007
FABIO COSTA MIRANDA Fabricio Fontana	1 14	626/1996 13/2006
abileto i ottana	34	1253/2007
FLAVIA NAPOLI VALENTIN BA	1	626/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA	24	298/2007
Gerson Luiz Dechandt	30 35	1072/2007 1285/2007
GERUSA LINHARES LAMORTE	9	725/2004
Gil Rafael Ribas	2	238/1999
Gislaine Antunes de Lima	46	379/2008
Gustavo Saldanha Suchy Hamilton Cunha Guimarães	34 41	1253/2007 283/2008
Helcio Silva Orane	3	736/1999
Ingrid Giachini Althaus	67	1204/2008
IVAN CARVALHO MARTINS	5	552/2001
van Szabelim de Souza vo Pericles Caldas	72 13	1303/2008 828/2005
Jacob R. Valentin	13	626/1996
	44	333/2008
JOÃO CASILLO	26	622/2007
Joao Maria Valentim JOEL FERREIRA LIMA	1 10	626/1996 72/2005
IOSE CARLOS BUSATTO	74	153/2005
IOSE MIGUEL GIMENEZ	16	140/2006
IOSE OLINTO NERCOLINI	7	70/2004
ULIANA MIGUEL REBEIS	4	229/2000
fuliane C.C. da Silva KARINA ROBERTA BEDNARCHUK	20 3	1114/2006 736/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	19	756/2006
Leonardo Vinicius Rodrigu	65	1131/2008
Liliam Aparecida de Jesus	23	55/2007
Luis Fernando L. de Olive	66 27	1155/2008 652/2007
Luiz Alberto de Oliveira	39	212/2008
Luiz E. Goldman	4	229/2000
Luiz Fernando Brusamolin	43	304/2008
Luiz Fernando Paludo Marcio Ayres de Oliveira	20 36	1114/2006 90/2008
MARCIO ROBERTO PORTELA	13	828/2005
Marcos de Rezende Andrade	68	1253/2008
Mariane Cardoso Macarevic	29	801/2007
MARLI VOGLER MAUDA	47 12	392/2008 281/2005
MATIAS ALVES DA COSTA	25	431/2007
Mauricio Borba	25	431/2007
MAURICIO E. NASTAS ASSAD	64 12	1079/2008 281/2005
Mauricio J. Matras	59	823/2008
Maurício J. Matras	4	229/2000
Maurício Silva	53	583/2008
Milken Jacqueline C. Jaco	30 38	1072/2007 108/2008
Monica Pimentel de Souza	75	73/2006
	76	18/2007
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	35	1285/2007
Murilo Gheller Nadia Jezzini	21 11	1179/2006 119/2005
Oldemar Mariano	15	17/2005
Olindo de Oliveira	70	1293/2008
Oseas Santos	5	552/2001
	26 48	622/2007 412/2008
PAOLA DAMO COMEL GORMANNS	1	626/1996
	8	305/2004
Patricia Borba Taras	63	1055/2008
PATRICIA ROSEANE RETTIG M PAULA CRISTINA CAPUCHO	2 18	238/1999 687/2006
Paula Ribeiro de Barros	52	562/2008
Paulo Cesar Torres	23	55/2007
Paulo Grott Filho	7	70/2004
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	4 25	229/2000
PAULO ROBERTO FADEL RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	9	431/2007 725/2004
REINALDO MIRICO ARONIS	25	431/2007
Renato Vargas Guasque	13	828/2005
Rita de Cassia B. Braga	24 33	298/2007
	38	1243/2007 108/2008
Roberto Cezar Pinto	32	1197/2007
ROBERTO RIBAS TAVARNARO	26	622/2007
Rogenio Bitencourt	45	374/2008
ROGERIO DYNIEWICZ Rosana Temporão Monteiro	2 62	238/1999 950/2008
	62 40	950/2008 258/2008
	49	419/2008
		229/2000
Rui Lazarotto de Oliveira SANDRA MARA GOLDMAN	4	
Rui Lazarotto de Oliveira SANDRA MARA GOLDMAN SANDRA MARA S.TOMASONI	6	793/2003
Rui Lazarotto de Oliveira SANDRA MARA GOLDMAN SANDRA MARA S.TOMASONI Silvia Fatima Soares		
RUSAINA TEINFOLAO MUNIENO RUI LAZAROTTO de Oliveira SANDRA MARA GOLDMAN SANDRA MARA S. TOMASONI Silvia Fatima Soares Suelen Lourenco Gimenes VALDECY SCHON Vitor Leal	6 60	793/2003 889/2008

1. ARROLAMENTO-626/1996-CELIO TRUJILLO COSTA x ES-POLIO DE CELESTE TRUJILLO COSTA-Defiro (fls. 379/380).Ex-peça-se alvará,como requerido, encaminhando-se, após, os autos ao contador judicial, para o cálculo das custas processuais e dos valores ainda devidos a títulos de honorários. Após, manifestem-se as partes a respeito, no prazo de cinco dias (os requeridos, inclusive, para o

depósito das custas processuais) - Advs. FLAVIA NAPOLI VALENTIN BAIER, Joao Maria Valentim, FABIO COSTA MIRANDA, PAOLA DAMO COMEL GORMANNS e Jacob R. Valentin-

2. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-238/1999-TUBOPON-TA TUBOS PONTA GROSSA LTDA. x DARCI CARLOS RIBEI-RO GOMES e outro- ... Posto isso, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial,para declarar a inexigibilidade das duplicatas indicadas na petição inicial e cancelar definitivamente seus protestos na forma da liminar,com consequente liberação da caução.Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,os quais, nos termos do art.20,8 4°, do Código de Processo Civil, e atento às diretrizes das letras de seu § 3°, fixo em R\$ 1.000,00(hum mil reais), mesmo porque não houve resistência siginificativa por parte dos réus.-Advs. ROGERIO DYNIEWICZ, PATRICIA ROSEANE RETTIG MIELITZ e Gil Rafael Ribas-.

3. MONITORIA-736/1999-ESMERIA DE LOURDES SAVELI X CALIXTO & CORDEIRO LTDA.-Tendo decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora. -Advs. CLAUDIMAR B. DA SILVA KARINA ROBERTA BEDNARCHUK -

4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA-229/2000-KURTEN MADEI-RAS E CASAS PRE - FABRICADAS x JOSE ROBERTO PEREI-RA-Cumpra-se o item 5.8.1 do Codigo de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça, com redação dada pelo Provimento 144, retificando-se a distribuição registro e autuzação para que passe a presente a constar como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Recebo os embargos como impugnação.E,em se tratando de cumprimen-to de sentença,não se discute mais se trata ou não de relação de consumo, o que deveria ter sido discutido na fase de conhecimento. A matéria está acobertada pelo efeito preclusivo da coisa julgada, Outrossim, o auto de penhora foi devidamente firmado pelo executado, não havendo que se falar em nulidade.Porém, em sendo este casado.dela deve ser intimada a sua esposa.Expeca-se andado.Assim, o que resta é, tão somente, a discussão sobre o ale gado excesso. E. considerando que a evolução apresentada, ainda que ara um juízo de cognição sumária, demonstra a verossimilhança da alegação do executado, bem como o fato de estar seguro o juízo, suspendo a execução no limite impugnado, podendo ela prosseguir quanto ao valor incontroverso. Assim, para se evitar tumulto rocessual,desentranhe-se a impugnação e documentos e autue-se em apenso, certificando esta decisão nestes autos, e, intimando-se, na sequência, a exequente para resposta,em quinze dias.Intime-se a es-posa do executado, na forma determinada no item 4 - requerente deverá recolher depósito referente as diligências do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 49,50.-Advs. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA DIOGO MATTE AMARO Luiz E Goldman SANDRA MARA GOLDMAN, Maurício J. Matras e JULIANA MIGUEL RE-BEIS-

5. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-552/2001-IONE APARECI-DA CARNEIRO DE CAMPOS x VALDIRENE BRASIL ESCOBAR e outros-Não obstante a execução tenha se instalado também contra PEDRO CLAUDECI DA SILVA, conforme se infere da fl. 101, o processo de conhecimento, em relação a ele fora extinto, sem julgamento do mérito, pelo que, por ausência de título, extingo também a execução em relação a ele, condenando o exequenteao apgamento das custas proporcionais. Promovam-se as devidas baixas e retificações. Expeça-se ofício ao DETRAN para liberação do veículo cujo bloqueio fora determinado a fl. 238. Na data de hoje fiz nova tentativa de bloqueio nas contas do executado remanescente.-Advs. Oseas Santos, VALDECY SCHON, ANDERSON LUIZ ORANE e IVAN CARVALHO MARTINS-.

6. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-793/2003-AAS ASSES-SORIA FINANCEIRA LTDA x MANUFER MANUTENCAO E CONSERTOS LTDA- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de arquivamento,donde indicará a contagem de prazo para a prescrição intercorrente.-Adv. SANDRA MARA S.TOMASONI-.

7. COBRANCA-70/2004-JOAO MARIA MACHADO x ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A- A parte autora deverá comparecer portando seus documentos de identificação pessoal, assim como exames complementares se existentes, no dia 13/01/2009, às 09:00 horas, no Setor de Radiologia - Pronto Socorro Municipal, para realização da perícia médica. -Advs. Paulo Grott Filho, Vitor Leal, JOSE OLINTO NERCOLINI e Suelen Lourenco Gimenes-

8. ACAO ORDINARIA-305/2004-JOANNA FERNANDES TEIXEI-RA x PARANA PREVIDENCIA e outro- Manifeste-se a parte autora. Deposite-se o cheque em conta judicial.-Adv. PAOLA DAMO COMEL GORMANNS-.

9. CUMPRIMENTO DE SENTENCA-725/2004-ARNO HERBERT WEISS x BRADESCO SAUDE S/A- Cumpra-se o item 5.8.1 do Codigo de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justica, com redação dada pelo Provimento 144, retificando-se a distribuição, re gistro e autuzação, para que passe a presente a constar como CUM-PRIMENTO DE SENTENÇA. Baixem os autos ao contador para acrescer o cálculo apresentado, 10% do débito a título de multa, haja nto espontâneo no prazo de 15 dias, estabelecidos pelo art. 475-J do CPC, mais 10% do total - principal + multaque ora fixo a título de honorarios avcocatícios para o cumprimento da sentença (excluindo-se os eventualmente acrescidos a este titulo no calculo apresentado) e custas relativas a fase a se iniciar. Após, cumprido o art. 19 do CPC, voltem para tentativa de bloqueio eletronico - total da conta- R\$.2.557,55(exequente deverá preparar as custas no valor de R\$.174,38.-Advs. Alexandre Almeida Rocha, GERUSA LINHARES LAMORTE e RAFAEL NOGUEIRA DA

10. EMBARGOS A EXECUCAO-72/2005-SGS - AGRICULTURA

E INDUSTRIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Manifeste-se o exeqüente.-Adv. JOEL FERREIRA LIMA-

11. INDENIZACAO-119/2005-KAMPE ENG.DE SEG. E MEDIC-NA DO TRABALHO S/C LTDA x SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de arquivamento,donde indicará a contagem de prazo para a prescrição intercorrente.-Adv. Nadia Jezzini-.

12. REPARACAO DE DANOS-281/2005-TELECHKA E NASCI-MENTO LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- ...Isto posto, nos termos do art. 269,1,do Código de Processo Civil, julgo procedente ao pedido inicial para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 4.000,00(quatro mil reais),devidamente corrigida a partir desta sentença,mais juros de mora de 1% ao mês, desde a citação,bem como restituí-la em dobro das taxas cobradas pelas devoluções, devidamente corrigidas desde as respectivas datas, mais juros de mora também de 1% ao mês, desde a citação.Condeno o réu,ainda,ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios,os quais, nos termos do art.20, \$ 3°, do Código de Processo Civil, considerando as diretrizes das suas alíneas,fixo em 20% sobre o valor da condenação. -Advs. MARLI VOGLER MAUDA e MAURICIO E. NAS-TAS ASSAD-

13. INDENIZAÇÃO-828/2005-MARCIA ALVES DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A. - ...Isto posto, nos termos do art. 269,1, do Código de Processo Civil, julgo procedente ao pedido inicial para condenar o réu a pagar a quantia de R\$ 4.000,00(quatro mil reais),devidamente corrigida a partir desta sentença, mais juros de mora de 1% ao mês, desde a citação.Condeno o réu,ainda,ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios,os quais, nos termos do art. 20,§ 3°, do Código de Processo Civil,considerando as diretrizes das suas alíneas,fixo em 20% sobre o valor da condenação. - Advs. Ivo Pericles Caldas, MARCIO ROBERTO PORTELA e Renato Vargas Guasque-.

14. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-13/2006-NILSON PILAR-SKI e outros x BANCO BRADESCO S/A-Retirar Alvará em Cartório(valor R\$ 7,00). Adv. Fabricio Fontana-

15. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-17/2006-M.T. PIANOWSKI & CARBALHO LTDA. x SERRANA FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA ME.- Diga o (a) exequente.-Adv. Oldemar Mariano-.

16. RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POS-SE-140/2006-PLANALTO E ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA. x CARLOS ANTONIO DE SOUZA-Efetuar depósito no valor de (R\$ 247,50) referente a diligência do Oficial de Justiça.-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-.

17. USUCAPIAO-541/2006-JOAO CARLOS ITARUCZAK e outro x ESTE JUIZO- Aguarde-se pelo prazo de 30 días, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. David Wagner-.

18. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-687/2006-USTEC-COMERCIO E USINAGENS LTDA x KELLNER CALIBRADOR DE PNEUS LTDA.-Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de arquivamento,donde indicará a contagem de prazo para a prescrição intercorrente.-Advs. ANDREIA CECILIA MADEIRA L. TANABE e PAULA CRISTINA CAPUCHO-.

19. ACAO DE DEPOSITO-756/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x RICARDO OLIVEIRA- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-.

20. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1114/2006-HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LEONI TEREZINHA BACH TRIBECK-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Luiz Fernando Paludo e Juliane C.C. da Silva-.

21. COBRANCA-1179/2006-RODATTO TRANSPORTES RODO-VIARIOS LTDA x JAIME LAIR PASTRO e outro-...Posto isto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art.20,8 4°, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00(um mil reais),considerando, para tanto,as diretrizes das alíneas do § 3°, também do art. 20 do Código de Processo Civil. -Advs. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho e Murilo Gheller-.

22. ALVARA-30/2007-LUIZ FERREIRA MOCELIN x ESTE JUI-ZO-Retirar Alvará em Cartório -Adv. Cirlei Malherbi dos Santos-.

23. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-55/2007-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EVERSON LUIS CORDEIRO- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Liliam Aparecida de Jesus Del Santo e Paulo Cesar Torres-

24. ACAO DE DEPOSITO-298/2007-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x NEDIR SALOMAO SOBRINHO- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Rita de Cassia B. Braga, EMERSON L. SANTANA e FLAVIANO BELINATI GARCIA PE-FE7.

25. INDENIZAÇÃO-431/2007-ALIR PAES MARQUES x VIACAO CAMPOS GERAIS S.A. e outro- Requerente deverá retirar Cartas de Intimacão do Cartório e a requerida deverá efetuar pagamento referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 49,50. - Advs. MATIAS ALVES DA COSTA, Mauricio Borba, REINAL-DO MIRICO ARONIS e PAULO ROBERTO FADEL-.

26 DESPEIO 622/2007 PONTA GROSSA ADMINIST DE SHO PPING CENTER LTDA. x VIVIAN RICKLI CHRISTOFORO-...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para, rescindir o contrato de locação firmado entre as partes, bem como, para condenar a parte ré a pagar à parte autora os alugueres e encargos locatícios vencidos e descritos na inicial, além daqueles que se vencerem até a data do efetivo pagamento, pelos valores postulados na inicial, juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.899/81.Em relação as parcelas vencidas até o ajuizamento da ação, deverão os juros e a correção monetária incidir a partir da propositura da ação. E em relação as que venceram no curso da ação e que vierem a vencer até a data do efetivo pagamento, deverão os juros e a correção monetária incidir a partir da data de seus respectivos pagamentos.Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte ré desocupar voluntariamente o imóvel (art. 63, § 1°, da Lei n° 8.245/91), sob pena de despejo.Outrossim, condeno também a parte ré, ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios. os quais fixo em 15% sobre o valor total do débito, devidamento atualizado.Para execução provisória, a parte autora deverá prestar caução no valor equivalente a 12 (doze) meses de aluguel. -Advs.
Oseas Santos, JOÃO CASILLO, André Mello Souza e ROBERTO RIBAS TAVARNARO-

27. USUCAPIAO-652/2007-DIRCEU DE OLIVEIRA x ESTE JUI-ZO-...Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para nos termos do art.1.238 do Novo Código Civil, declarar o domínio do autor sobre a área descrita no relatório desta decisão. Esta sentença, que será transcrita, mediante mandado, no registro de imóveis (art. 945 do Código de Processo Civil e 1.241, parágrafo único, do Novo Código Civil), servirá de título para a matrícula. Tratando-se de processo necessário, condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Fixo os honorários advocatícios do Curador Especial em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos pelo Estado do Paraná, nos termos do Art.22 do Estatuto da OAB. -Advs. Luis Fernando L. de Oliveira e Eduardo Issa Ferreira-

28. ACAO DE DEPOSITO-800/2007-BANCO FINASA S/A x OS-MARINO SOARES JUNIOR- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. Bruno Miranda Quadros-.

29. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-801/2007-BANCO PANAMERICANO S/A x FORTUNATO MATEUS DA SILVA-Manifestar-se sobre os Officios Recebidos.-Advs. Bruno Miranda Quadros e Mariane Cardoso Macarevich-.

30. BUSCAE APREENSAO-FIDUCIARIA-1072/2007-BV FINAN-CEIRA S/A - C.F.I. x ELISEU MARÇAL LIRMANE- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Milken Jacqueline C. Jacomini e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-.

31. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1135/2007-COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO SÃO JOSE LTDA x ENIO FERREIRA DE LIMA-Defiro(fl. 96). Expeça-se alvará como requerido.Após,diga a parte autora. -Advs. Camila Silva Ryby, André dos Santos Damas e Daniela Santos de Souza-.

32. MONITORIA-1197/2007-CLEUSA JACI CONCORDIA HORST X ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACAO LTDA e outro- Manifeste-se a parte autora.-Adv. Roberto Cezar Pinto-.

33. ACAO DE DEPOSITO-1243/2007-BV - FINANCEIRA S/A. - C.F.I. x JOSE CLERIO ROSA- guarda-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a aprte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Adv. Rita de Cassia B. Braga-.

34. ACAO ORDINARIA-1253/2007-MARIA JOANA ALMEIDA x LIBERTY SEGUROS S/A-...Isto posto, nos termos do art.269,I, do Código de Processo Civil, julgo procedente ao pedido inicial,para condenar a ré a pagar à parte autora, o valor equivalente à diferença entre os valores efetivamente pagos e o valor de 40 vezes o maior salário mínimo vigente no país na data do efetivo pagamento,mais juros moratórios a partir da citação.Outrossim, condeno também a ré, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20,§ 3º do Código de Processo Civil,fixo em 20% do valor final da condenação, em face das diretrizes das suas letras.-Advs. Fabricio Fontana e Gustavo Saldanha Suchv-

35. EMBARGOS A EXECUCAO-1285/2007-CHARLES JOEN TUN CHAN e outro x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Contados e preparados, anote-se para sentença.-Advs. MOZART ALBUQUERQUE BRITES e Gerson Luiz Dechandt-.

 $36.\,BUSCA\,E\,APREENSAO\text{-}FIDUCIARIA\text{-}90/2008\text{-}BANCO\,ITAU$

- S/A x JOSE REIS- Providenciar o cumprimento da Carta Precatória valor R\$.22,75. -Advs. Marcio Ayres de Oliveira e Andréa Hertel Malucelli-.
- 37. INTERDICAO-92/2008-LUCIANE SCHEMBERG x BENER SCHEMBERG- ... Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para, nos termos do art. 1.183 do Código de Processo Civil, decretar a interdição de Bener Schemberg, na inicial qualificado, declarando-o na forma do art, 5°, II, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil.Para funcionar como seu curador, nomeio o a parte requerente, mediante termo nos autos. Em não sendo constatada existência de bens em nome do interditando, deixo de determinar a especialização da hipoteca. Fixo os honorários do Dr. Perito, em R\$ 300,00(trezentos reais). Tratando-se de processo necessário, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, as quais somente serão devidas, nas circunstâncias enumeradas no art. 12 da Lei 1.060/50,por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita.Cumpra-se o art. 1.184 do Código de Processo Civil.Prestação de contas na forma do art. 1.756 do Código Civil, em razão do disposto no art. 1.781,também do Código Civil. -Adv. Alcione Aggio-
- 38. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-108/2008-BV FINAN-CEIRA S/A - C.F.I. x AMILTON CESAR VILAS BOAS- Aguardese pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Rita de Cassia B. Braga e Milken Jacqueline C. Jacomini-.
- 39. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-212/2008-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ILZE ALVES DOS SANTOS- Retirar edital do Cartório valor R\$.8,00.-Adv. Luiz Alberto de Oliveira Lima-
- 40. SUSTACAO DE PROTESTO-258/2008-MAROCHI PODOLAN E CIA LTDA x ZELIA PIMENTA GUIMARÃES- -Adv. Rui Lazarotto de Oliveira Junior-.
- 41. REPARACAO DE DANOS-283/2008-JOSE BARBOSA CORREIA x FEDERAÇÃO DOS EMP. TURISMO E HOSP. DO PRAguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. Adv. Hamilton Cunha Guimarães Junior-.
- 42. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-297/2008-BANCO FINASA S/A x JOSE EDUARDO PEIXE- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.

 -Adv. Bruno Miranda Quadros-
- 43. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-304/2008-AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x MOI-SES PEREIRA-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. Luiz Fernando Brusamolin-
- 44. ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-333/2008-ISIS NO-GUEIRA DE MATTOS GUEDES x HENRIQUE OCTAVIO MAT-TOS GUEDES-Manifestar-se sobre o ofício recebido.-Adv. Jacob R. Valentin.
- 45. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-374/2008-LUIZ CESAR SAUER INGLEZ JUNIOR x PARCERIA-VIP COMERCIAL LTDA-Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. Rogenio Bitencourt-.
- 46. INDENIZAÇÃO-379/2008-VILSON SEBASTIÃO ANTUNES x LOUWERINUS HOOGERHEIDE e outro-Retirar em Cartório a Carta de Citação-Adv. Gislaine Antunes de Lima-.
- 47. ACAO DE DEPOSITO-392/2008-BANCO FINASA S/A x MI-ROSLAU KRAMEKL SOBRINHO- Intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. Mariane Cardoso Macarevich-.
- 48. RESOLUCAO DE CONTRATO-412/2008-CARLOS ROBERTO VIEIRA x JOCAR VEÍCULOS e outro- Efetuar depósito no valor de (R\$ 35,00) referente Carta de Citação. -Adv. Oseas Santos-
- 49. DECLARATORIA-419/2008-MAROCHI PODOLAN E CIA LTDA x LÉLIA PIMENTA GUIMARÃES- Efetuar o depósito no valor de R\$17,50 referente a despesas postais.-Adv. Rui Lazarotto de Oliveira Junior-.
- 50. REVISIONAL-503/2008-SERGIO LUIZ BASTIAN x BANCO BMG S/A- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extincão.-Adv. Cristiane Figueiró-.
- 51. REVISIONAL-506/2008-DEMÉTRIO ANDREI ROSSI x BV FINANCEIRA S.A.- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Adv. Cristiane Figueiró-.
- 52. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-562/2008-OMNI S/A-C.F.I. x FERNANDO JOSÉ ROCHA ROSA- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a

- parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar,sob pena de extinção.-Adv. Paula Ribeiro de Barros-.
- 53. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO-583/2008-ALCEU FER-REIRA MARINS x ESTE JUIZO-Manifestar-se sobre a Constestação.Efetuar depósito referente as Cartas de Citação no valor de (R\$ 35,00) -Adv. Maurício Silva-.
- 54. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-614/2008-SHARK AUTOMOTIVE DIST. PEÇAS LTDA x NICOLA RETIFICA DE MOTORES LTDA-Intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de arquivamento,donde indicará a contagem de prazo para a prescrição intercorrente.-Adv. Beatriz Helena dos Santos-.
- 55. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-688/2008-BANCO ITAU S/A x ANDREA CONCEIÇÃO SCHROEDER- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção.-Adv. Carine de Medeiros Martins-
- 56. REINTEGRACAO DE POSSE-689/2008-CIA ITAULEASING DE ARENDAM. MERCANTIL x MAURICIO BUSATTO CASAGRANDE-...Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para declarar resolvido o contrato firmado entre as partes(citado na inicial e juntado às fls.08/09) pelo inadimplemento da ré, bem como para reintegrar a autora na posse do imóvel objeto do mesmo. Condeno a ráo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art.20,§ 4°, do Código de Processo Civil,fixo em R\$ 300,00(trezentos reais), em face da ausência de resistência
- -Adv. Carine de Medeiros Martins-
- 57. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-691/2008-BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. x LAIS FRANCINI BAIL-Tendo decorrido o prazo de suspensão,manifeste-se a parte autora-Advs. Emerson L. Santana e Carine de Medeiros Martins-
- 58. REINTEGRACAO DE POSSE-779/2008-DIBENS LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURO WECKERLIN JUNIOR- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Adv. Bruno Miranda Quadros-.
- 59. DECLARATORIA-823/2008-CARNELOS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA x FUNDO DE INVEST. DTOS CREDI-TÓRIOS EXODO I.
- Tendo decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora
- 60. REVISAO CONTRATUAL-889/2008-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR x JOSE ANTONIO CHAVES VAZ-Retirar ofícios no valor de (R\$35,00). -Adv. Silvia Fatima So-
- 61. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-946/2008-BIC AMA-ZÔNIA S/A. x ATLANTIS DISTRIBUIDORA DE CANETAS LTDA.-Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de arquivamento,donde indicará a contagem de prazo para a prescrição intercorrente. -Adv. Ana Lucia Macedo Mansur-.
- 62. EMBARGOS A EXECUCAO-950/2008-RODRIGO MICHELIS ABILHOA x PONTA GROSSA ADMINIST. DE SHOPPING CENTER LTDA.-Manifestar-se sobre a Impugnação. -Adv. Rosana Temporão Monteiro-.
- 63. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1055/2008-LEDA MARIA GUZZONI KNAPP x BANCO ITAU S/A Equivocado o último despacho, pelo que, o torno sem efeito.Defiro o pedido de assitência judicária gratuita, advertindo, porém, que, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao pagamento de até o décuplo das custas processuais. ...defiro a liminar para determinar ao banco que suspensa a cobrança do contrato indicado, sob pena de incidência numa multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).Cite-se a parte ré nos termos do art.285 do Código de Processo Civil,para, querendo, em 15 (quinze) dias, responder, constando no mandado que, nao sendo contestada a ação, se presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. -Adv. Patricia Borba Taras-.
- 64. REPARACAO DE DANOS-1079/2008-VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA. x SILVIA ADRIANA BUENO e outro-Manifestarse sobre a Correspondência Devolvida(Ausente).-Adv. Mauricio Rorha-.
- 65. REPARACAO DE DANOS-1131/2008-RODRIGO FEIJÓ DA COSTA e outro x VIDA HOSPITAL VETERINÁRIO-Manifestar-se sobre contestação. Adv. Leonardo Vinicius Rodrigues-.
- 66. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1155/2008-OMNI S/A
 C.F.I. x RICARDO SCHROTT-Manifestar-se sobre a certidão do
 Oficial de Justiça(...deixei de proceder a apreensão do veículo indicado em razão de não encontrá-lo até a presente data em poder do
 requerido tampouco com terceiros). -Adv. Liliam Aparecida de Jesus Del Santo-
- 67. COBRANCA-1204/2008-EDISON MATOS DE OLIVEIRA X BANCO DO BRASIL S.A-Manifestar-se sobre contestação. -Adv. Ingrid Giachini Althaus-.
- 68. COBRANCA-1253/2008-GLOBAL VILLAGE TELECOM

- LTDA-GVT x T FAVARIN E CIA LTDA GARANTIDO-Manifestarse o autor sobre a correspondência devolvida(Mudou-se) -Adv. Marcos de Rezende Andrade Junior-
- 69. COBRANCA-1280/2008-BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA x ROBERTO GUIMARAES SOUZA-Manifeste-se o autor sobre a Correspondência Devolvida(Desconhecido)-Adv. Dinizar Domingues-.
- 70. INDENIZAÇÃO-1293/2008-VILSON MARIO PITLOVANCIV x BANCO BV FINANCEIRA S/A. C.F.I.-Retirar a Carta de Citação em Cartório. -Adv. Olindo de Oliveira-.
- 71. REPETICAO DE INDEBITO-1296/2008-EDMUNDO GIOSTRI x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- Considerando que as taxas atacadas vêm sendo cobradas há muito tempo sem que a parte autora se insurgisse, afastando esta o periculum in mora , pelo que, indefiro a liminar postulada.-Adv. Dirceu Pertuzatti-.
- 72. REPARACAO DE DANOS MORAIS-1303/2008-HIRAO PO-LLI e outro x JOAO DAMIAO DE OLIVEIRA e outros-Retirar em Cartório as Cartas de Citação-Ady, Ivan Szabelim de Souza-
- 73. COBRANCA-1305/2008-LENIR DA SILVA MACHADO x CAIXA SEGURADORA S/A-Retirar em Cartório a Carta de Citação -Adv. Claudio da Silva dos Santos-.
- 74. EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-153/2005-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x EMPRESA DE TRANSPORTE CPT LTDA-Recebo os embargos de declarações, atribuindo-lhe efeitos infringentes, para tornar sem efeito a decisão objurgada, vez que o processo já se encontrava extinto pelo e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-.
- 75. EXECUCAO FISCAL OUTROS-73/2006-DETRAN DEPAR-TAMENTO DE TRANSITO DO PARANA X JOSE CARLOS BAP-TISTA STACHOWIAK- Aguarda-se até 30 dias. Após, manifeste-se o exequente.-Adv. Monica Pimentel de Souza Lobo-.
- 76. EXECUCAO FISCAL OUTROS-18/2007-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN x JEFFERSON LUIZ ANTUNES- Aguarda-se até 30 dias. Após, manifeste-se o exequente.-Adv. Monica Pimentel de Souza Lobo-.

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA 2º VARA CIVEL - RELACAO Nº172/2008. WWW.assejepa.com.br HIIZ DE DIRETTO: DR. FARIO MARCONDES LEITE

Índice de Publicação

ORDEM	PROCESSO
15	628/2008
16	786/2008
9	903/2006
14	468/2008
5	2301/2003
28	1166/2008
24	1077/2008
23	975/2008
21	947/2008
17	791/2008
4	1445/2003
	628/2008
26	1147/2008
30	1246/2008
	1283/2008
	802/2005
	1336/2008
23	975/2008
13	339/2008
33	1283/2008
2	714/2002
14	468/2008
21	947/2008
22	972/2008
26	1147/2008
30	1246/2008
33	1283/2008
1	458/2002
10	517/2007
5	2301/2003
12	26/2008
20	894/2008
6	857/2004
	947/2008
5	2301/2003
	1410/2003
	517/2007
	972/2008
	791/2008
	1149/2008
	517/2007
	972/2008
	468/2008
	1334/2008
	841/2008
	1274/2008
32	1275/2008
36	1340/2008
37	1341/2008
	1342/2008
	1343/2008
18	820/2008
	15 16 9 14 5 28 24 23 21 17 4 15 26 30 33 8 8 35 23 13 33 2 2 14 21 22 26 30 30 31 33 33 2 14 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21

Matias Alves da Costa

- MAURI MARCELO BEVERVANCO 10 517/2007 857/2004 MELISSA TELMA Miguel Overcenko 29 1180/2008 Milken Jacqueline C. Jacqueline 1147/2008 30 1246/2008 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 1445/2003 MONICA FERREIRA MELLO BIO 1445/2003 MURILO CLEVE MACHADO 1445/2003 15 Odenir Dias de Assunção 628/2008 412/2005 Oldemar Mariano 25 Roberta Napela 1113/2008 412/2005 883/2007 Roberto A. Busato 11 Roberto Ribas Tavarnaro Rubens Cesar Teles Floren 903/2006 SANDRO MARCELO GRABICOSKI 857/2004 SANDRO RAFAEL BANDEIRA 1445/2003 Silvia Kubota Baba 458/2002
- 1. SUSTACAO DE PROTESTO-458/2002-MARIA ANGELA M. TOLEDO x LUIZA BARCELOS CALCADOS LTDA-Valor das Custas R\$ 180,04. -Advs. Silvia Kubota Baba e Gilson dos Santos-.
- 2. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-714/2002-MERCADO-MOVEIS LTDA x NILTON SOARES DE OLIVEIRA-Manifestarse sobre o ofício recebido. -Advs. Matias Alves da Costa e EVAN-DRO ALVES DIAS-
- 3. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1410/2003-HUGO DE ODATO SOBRINHO x ALBINO DZAZIO-Por seus próprios fundamentos, defiro o pedido último. Ao contador para atualização. Valor das Custas (R\$ 663,60) e Valor total da Conta (R\$ 28.790,70).-Adv. Joaquim Alves de Quadros-.
- 4. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1445/2003-PRECISAO MA-TERIAIS DE CONTRUCAO LTDA x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A-Manifestar-se sobre as Contas de fls 323/324.-Advs. SANDRO RAFAEL BANDEIRA, Claudia Nara Borato, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FER-REIRA MELLO BIORA.
- 5. PRESTACAO DE CONTAS-2301/2003-GERALDO THEODO-RO AHRENS x SIDNEY AHRENS e outro- Não obstante o art.915,§3, do Código de Processo Civil,determine que a designação de perícia fique prudente arbítrio do juiz, intimem-se as partes para que manifestem suas intenções em sua produção, evitando assim, cerceamento de defesa.-Advs. HELENIZE C. P. R. COSTA, JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO e ÂNGELO EDUARDO RON-CHI.
- 6. COBRANCA-857/2004-ALICE APARECIDA CONTIERI SIL-VA x REFER - REDE FERROV. DE SEGURIDADE SOCIAL- Va-Ior Total da Conta (R\$ 743,18)-Advs. SANDRO MARCELO GRA-BICOSKI, JOAO JOAQUIM MARTINELLI e MELISSA TELMA-
- 7. HABILITACAO DE CREDITO-412/2005-UNIBANCO UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BELLA AMORE TRANS-PORTES LTDA.- Aguarda-se pelo prazo de 30 dias, em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora e pelas vias ordinárias o seu advogado, para, em 48 horas, se pronunciar, sob pena de extinção. -Advs. Oldemar Mariano e Roberto A. Busato-.
- 8. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-802/2005-ROSANA MARTINS DA COSTA x MINI MERCADO BELA CENTER-Providenciar o cumprimento da Carta Precatória(R\$4,95 fotocópias). -Adv. Dalton Luis Scremin-.
- 9. AÇAO DECLARATORIA DE INEXIGDE TITULOS DE CREDITO-903/2006-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMENE LTDA x PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA- Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal, contra-razoar. Decorrido o prazo para tanto, com ou sem contra-razões, o que deverá ser certificado pela escrivania, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça, com minhas homenagens, independentemente de nova conclusão.-Advs. Rubens Cesar Teles Florenzano e Amilcar Cordeiro Teixeira Filho-.
- 10. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-517/2007-WALDEMAR PEIXOTO x BANCO ITAU S.A- Sobre o bloqueio manifestem-se as partes-Advs. HELCIO SILVA ORANE, Jose Eli Salamacha, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MAURI MARCELO BEVERVANÇO IUNIOR-
- 11. COBRANCA-883/2007-HAAS, HAAS & CIALTDA x W.P. DOS SANTOS & SANTOS LTDA-Manifestar-se sobre contestação. -Adv. Roberto Ribas Tayamaro-.
- 12. CANCELAMENTO DE CLAUSULA RESOLUTIVA-26/2008-PEDRO SOUZA DE ALMEIDA e outro x ESTE JUIZO-Manifestar-se sobre a Contestação. -Adv. Joanino Eleuterio-.
- 13. USUCAPIAO-339/2008-SEBASTIÃO APARECIDO DA SIL-VA e outro x ESTE JUIZO-Manifestar-se sobre contestação. -Adv. Edy Ana Ferreira Silveira-.
- 14. ACAO ORDINARIA-468/2008-HELENA GARDASZ x UNI-MED - GUARAPUAVA COOP. TRAB. MÉDICO-Manifestar-se sobre a juntada de documentos (art. 398, CPC) prazo cinco dias. -Advs. Evandro Severino Colonhi, Ana Cristiane de Mello Moreles e Manoel Luiz Brum-.
- 15. ACAO SUMARIA-628/2008-3 S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CALCADOS PETUNIA LTDA Defiro a prova pericial financeira, sendo que para funcionar como perito deste Juízo nomeio, VALMOR TOZETTO, o qual funcionará sob a fé de seu grau, mediante remuneração de

000003/2008

000161/2008

000162/2008

0046

R\$1,200.00 (hum mil e duzentos reais). Intimem-se as partes para, em cinco dias, formular quesitos e indicar assistente técnico.No mesmo prazo deverá a parte autora nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, adiantar os honorários periciais. -Advs. Claudio Luiz F.C. Francisco, ALCEMAR LEMES PEREIRA e Odenir Dias de

16. AÇAO DECLARATORIA DE INEXIG.DE TITULOS DE CRE-DITO-786/2008-DIVONZIR APARECIDO DA SILVA x ZOICO IND. E COM. DE CONFCÇÕES LTDA- Contados e preparado te-se para sentenca, Valor das Custas (R\$10,50)-Adv, Alexandre Postiglione Buhrer

- 17. ACAO DECLARATORIA DE INEXIGDE TITULOS DE CRE-DITO-791/2008-NG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Sobre o envio dos autos para esta Vara, intimem-se as partes. Em nada sendo requerido, anotem-se ambos os processos para sentenç -Advs. Ciro A. Cosmoski Campagnoli e Juliana Linhares Pereira-
- 18. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-820/2008-JULIANO LE-VANDOWSKI x MARCOS RIBEIRO e outro-Manifestar-se sobre stação. -Adv. Mariana Escorsim Baggio-
- 19. REINTEGRACAO DE POSSE-841/2008-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITALI x MARIA ROSELI VOLF-Providenciar o cumprimento da Carta Precatória(R\$29,50). Adv. Marcio Avres de Oliveira-
- 20. USUCAPIAO-894/2008-WANDA BRODNOSKI TONIN x ESTE JUIZO-Efetuar depósito referente a Carta de Citação,no valor de (R\$ 17.50)-Adv. Joanino Eleuterio-
- 21. REPARACAO DE DANOS-947/2008-JOEL PEREIRA x BAN-CO ABN AMRO REAL S.A.- Intimem-se as partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir,fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferir to, bem como se têm interesse na realização da audiência do art. 331 do Código de Processo Civil. -Advs. Fernanda de Sá e Benevides Carneiro, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e Cesar Augusto
- 22. EXIBICAO DE DOCUMENTOS -(CAUTELAR)-972/2008-ANDREIA FLAVIA MACHADO x BANCO ITAU S/A- Ciente do agravo interposto,retrato-me da decisão agravada,tão somente para excluir a multa lá imposta.Dê-se ciência ao relator do agravo-Advs. Fernanda de Sá e Benevides Carneiro, Jose Eli Salamacha e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 23. INTERDICAO-975/2008-LORE MARIA SOARES x REAMIL-TON COSTA E SILVA-Intimem-se, sucessivamente, a parte requerente e o Ministério Público,para,querendo,apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. -Advs. Carlos Alberto Rodrigues Silva e DANIEL ESTEVAM FILHO-
- 24. ALVARA-1077/2008-SORAYA RUBIA OLSTAN SCHEFFER x ESTE JUIZO- Manifestar-se sobre o ofício recebido.-Adv. Camila
- 25. REINTEGRACAO DE POSSE-1113/2008-ABN AMRO AR-REND, MERCANTIL S/A x KELLY CRISTIANE GONCALVES-Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça(deixei de proceder a apreensão do veículo retro descrito em razão de não encotrápois a requerida não mais reside no aludido endereço e não obtive informações de seu endereço atual.-Adv. Roberta Napela-
- 26. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1147/2008-BANCO ITAU S. A x NILTON CESAR PEDROSO-Manifestar-se sobre a cer tidão do Oficial de Justiça(deixei de proceder a apreensão do bem retro descrito em virtude de não localizá-lo com o requerido tam-pouco com terceiros até a presente data,sendo que o requerido disse não possuir mais o veículo e que desconhece onde o bem esteja atuente) -Advs. Milken Jacqueline C. Jacomini, Cristiane Belinati Garcia Lopes e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 27 RUSCA E APREENSA O-FIDUCIARIA 1149/2008- RV FINAN-CEIRA S/A - C.F.I. x DAVID MESSIAS DE SOUZA-Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça(deixei de proceder a apreensão do veículo face a requerida não possuí-lo mais. -Adv. Lucimara Pla-
- 28. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1166/2008-BANCO FINASA S/A x JACKSON AUGUSTO CAMARGO-Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justica(deixei de proceder a Apreenão do veículo face o requerido não possuí-lo mais). - Adv. Bruno Miranda Quadros
- 29. ORDINARIO-1180/2008-AMIN KATBEH x JULIO NEME &
- 30. REINTEGRACAO DE POSSE-1246/2008-BANCO ITAULE-ASING S/A x NEUSA CAMARGO-Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica(Dirigi-me ao endereco mencionado e aí sendo deixei de proceder a Apreensão do veículo face a requerida não possuí-lo mais). -Advs. Milken Jacqueline C. Jacomini, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e Cristiane Belinati Garcia L
- 31 RUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1274/2008-RANCO BMG S/A x VALDECIR CORDEIRO DOS SANTOS-Manifestarsobre a certidão do Oficial de Justiça(deixou de proceder apreensão sobre o veículo indicado em razão de não encontrá-lo). -Adv. Marcio Ayres de Oliveira-
- 32. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1275/2008-BANCO BMG S/A x LUCIMARA APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO-

Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justica (dirigi-me ao endereço mencionado e aí sendo deixei de proceder a Apreensão do veículo face a requerida não possuí-lo mais). -Adv. Marcio Avres de

33. BUSCAE APREENSAO-FIDUCIARIA-1283/2008-BANCO BV FINANCEIRA S/A, C.F.I. x JOSE OZIRES PONTES-Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça(dirigi-me ao endereço mencio nado e aí sendo deixei de proceder a Apreensão do veículo face a requerida não possuí-lo mais). -Advs. Emerson L. Santana, FLAVI-ANO BELINATI GARCIA PEREZ e Cristiane Belinati Garcia Lo-

34. ALVARÁ JUDICIAL-1334/2008-HELENA KOCHINSKI SAN-TANA e outros x ESTE JUÍZO- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo, porém, que, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao paganto de até o décuplo das custas processuais. Intimem-se os r rentes para que informem se a disposição de bens informada se trata efetivamente de renúncia de direitos hereditários, caso em que, por disposição dos arts. 1.810 e 1.833 do Código Civil, deverão trazer aos autos eventuais descendentes dos renunciantes aos quais cabe-rão a herança, ou de cessão de direitos hereditários, caso em que deverá providenciar a respectiva escritura pública. -Adv. Márcia Isa-

35. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO-1336/2008-ALTAIR COS-TA x ANTONIO CELSO CARRANO NOGLIEIRA- Os bens declinados na partilha efetivada no processo de separação onde o autor não postulou a assistência judiciária gratuita é incompatível com sua alegada pobreza, pelo que, lhe indefiro tal benefício. Intime para, em dez dias, emendar a petição inicial, recolhendo o FUNRE-JUS e promovendo o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento, Valor das Custas (R\$ 164,50 + R\$ 3,00 MP).

36 SUMÁRIA-1340/2008-A DEMIR NATAL PEREIRA DE LARA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo, porém, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao pagamento de até o décuplo das custas processuais. A petição é genérica, trazendo apenas argumentos de ordem jurídica, conforme outras opções idênticas propostas perante este juízo, sem indicar precisamente o negócio jurídico firmado entre as partes e descrever a causa de pedir fática, o que torna inepta Ademais, não ficou clara a tutela invoca se de natureza cautelar (exibição), vez que a petição indica uma futura ação revisional (postu lando a declaração de interrupção da prescrição, o que, como o devido respeito, é ex lege, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil), ou de conhecimento, vez que ao final deduz pedido declaratório. Assim, intime-se a parte autora para, em dez dias, indicar preci-samente o contrato que pretende a revisão, vez que pelo documento iuntado com a petição inicial não se consegue identificá-lo, estabelecendo-se, assim, os limites objetivos da lide, bem como descrever de forma precisa a causa de pedir fática e o pedido, identificando a tutela postulada (se cautelar ou se conhecimento), sob pena de indeferi nento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Registre-se que mesmo tratando-se eventualme de relação do consumo onde a inversão do ônus da prova poderá operar, não está a parte autora dispensada de demonstrar os constitutivos de seu direito (art. 333, I, do Código de Processo Civil) e nem de instituir a petição inicial com os documentos necessários para a propositura da ação (art.283 do Código de Processo Civil). Adv. Marcius Nadal Matos

37 SUMÁRIA-1341/2008-IDELZINA GOMES DOS SANTOS x BANCO HSBC S/A.- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo, porém, que, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao pagamento de até o décupilo das custas processuais. A petição é genérica, trazendo apenas argumentos de ordem jurídica, conforme outras opções idênticas propostas perante este juízo, sem indicar precisamente o negócio jurídico firmado entre as partes e descrever a causa de pedir fática, o que torna inepta. Ademais, não ficou clara a tutela invoca se de natureza cautelar (exibição), vez que a petição indica uma futura ação revisional (postulando a declaração de interrupção da prescrição, o que, como o devido respeito, é ex lege, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil), ou de conhecimento, vez que ao final deduz pedido declaratório. Assim, intime-se a parte autora para, em dez dias, indicar precisamente o contrato que pretende a revisão, vez que pelo documento juntado com a petição inicial não se consegue identificá-lo, estabelecendo-se, assim, os limites objetivos da lide, bem como descrever de forma precisa a causa de pedir fática e o pedido, identificando a tutela postulada (se cautelar ou se conhecimento), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Registre-se que mesmo ratando-se eventualmente de relação do consumo onde a inversão do ônus da prova poderá operar, não está a parte autora dispensada de demonstrar os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do Código de Processo Civil) e nem de instituir a petição inicial com os os necessários para a propositura da ação (art.283 do Código de Processo Civil). -Adv. Marcius Nadal Matos

38. SUMÁRIA-1342/2008-JORGE VALDIR BARBOSA DE OLI-VEIRA x BANCO BMG S/A- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo, porém, que, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao pagamento de até o décuplo das custas processuais. A petição é genérica, trazendo apenas argumentos de ordem jurídica, conforme outras opções idênticas propostas perante este juízo, sem indicar precisamente o negócio jurídico firmado entre as partes e descrever a causa de pedir fática, o que torna inepta. Ademais, não ficou clara a tutela invoca se de natureza cautelar (exibição), vez que a petição indica uma futura ação revisional (postulando a declaração de interrupção da prescrição, o que, como o devido respeito, é ex lege. nos terr do art. 219 do Código de Processo Civil), ou de conhecimento, vez

que ao final deduz pedido declaratório. Assim, intime-se a parte autora para, em dez dias, indicar precisamente o contrato que pretende a revisão, vez que pelo documento juntado com a petição inicial não se consegue identificá-lo, estabelecendo-se, assim, os limites objetivos da lide, bem como descrever de forma precisa a causa de pedir fática e o pedido, identificando a tutela postulada (se cautelar ou se conhecimento), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Registre-se que mesmo tratando-se eventualmente de relação do consumo onde a inversão do ônus da prova poderá operar, não está a parte autora dis sada de demonstrar os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I. do Código de Processo Civil) e nem de instituir a petição inicial c os documentos necessários para a propositura da ação (art.283 do Código de Processo Civil). -Adv. Marcius Nadal Matos

39 SIJMÁRIA-1343/2008-JOÃO ONISKI x BV FINANCEIRA S/ A- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, advertindo orém, que, aquele que firmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal benefício será condenado ao pagamento de até o décuplo das custas processuais. A petição inicial é genérica, trazendo apenas argumentos de ordem jurídica, conforme outras opções idênticas proostas perante este juízo, sem indicar precisamente o negócio jurídico firmado entre as partes e descrever a causa de pedir fática, o que torna inepta. Ademais, não ficou clara a tutela invoca se de natureza cautelar (exibição), vez que a petição indica uma futura ação revisional (postulando a declaração de interrupção da prescrição, o que como o devido respeito, é ex lege, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil), ou de conhecimento, vez que ao final deduz pedido declaratório. Assim, intime-se a parte autora para, em dez dias, indicar precisamente o contrato que pretende a revisão, vez que pelo documento juntado com a petição inicial não se consegue identificálo, estabelecendo-se, assim, os limites objetivos da lide, bem como descrever de forma precisa a causa de pedir fática e o pedido, identificando a tutela postulada (se cautelar ou se conhecimento), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Registre-se que mesmo tratando-se evenualmente de relação do consumo onde a inversão do ônus da prova poderá operar, não está a parte autora dispensada de demonstrar os tos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do Código de Processo Civil) e nem de instituir a petição inicial com os documentos necessários para a propositura da ação (art.283 do Código de Processo Civil). -Adv. Marcius Nadal Matos

Rio Branco do Sul

FORO REGIONAL DE RIO BRANCO DO SUL CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS RUA: HORACY SANTOS, 264, CENTRO FONE: 0XX41-3652-1440 JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO R E L A Ç Ã O Nº. 039/2008

Índice de Publicação

	-	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0022	000718/2007
	0023	000726/2007
	0024	000736/2007
	0025	000741/2007
	0026	000786/2007
	0027	000870/2007
	0028	000894/2007
	0029	000918/2007
	0030	000928/2007
	0031	000950/2007
	0032	000958/2007
	0033	001047/2007
ANDREA CRISTINE MARQUES	0079	000856/2008
CARLA FABIANA EVERS	0052	000307/2008
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0055	000372/2008
CRYSTIANE LINHARES	0009	000875/2006
	0056	000449/2008
	0068	000679/2008
	0070	000764/2008
EDEGARD ALVES DA ROCHA JU	0022	000718/2007
	0023	000726/2007
	0024	000736/2007
	0025	000741/2007
	0026	000786/2007
	0027	000870/2007
	0028	000894/2007
	0029	000918/2007
	0030	000928/2007
	0031	000950/2007
	0032	000958/2007
	0033	001047/2007
	0035	001073/2007
	0039	001164/2007
	0041	001222/2007
	0043	000128/2008
	0088	001026/2008
EDITH OLGA PETSCH	0100	001376/2008
ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA	0002	000145/2006
	0004	000372/2006
	0011	000074/2007
	0012	000141/2007
	0015	000151/2007
	0016	000158/2007
	0017	000160/2007
	0021	000397/2007
	0036	001101/2007
	0037	001103/2007

0040 001211/2007

	0047	000168/2008
	0051 0054	000270/2008 000347/2008
	0059	000557/2008
	0062	000600/2008
	0063 0067	000608/2008 000672/2008
	0069	000072/2008
	0074	000803/2008
	0075	000804/2008
	0076 0083	000805/2008 000952/2008
	0084	000954/2008
	0085	000956/2008
	0086	000962/2008 001063/2008
	0092 0093	001063/2008
	0094	001078/2008
	0095	001133/2008
FLAVIANO BELINATTI G. PER	0098	001175/2008 000372/2008
FRANCINE ERDMANN GONCALVE	0055 0008	000372/2008
GABRIEL A. HENKE NEIVA DE	0005	000539/2006
	0014	000147/2007
	0020 0044	000360/2007 000150/2008
	0057	000130/2008
	0066	000656/2008
	0078	000853/2008
	0082 0087	000864/2008 000986/2008
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0058	000545/2008
JANAINA GIOZZA OAB/PR 28.	0058	000545/2008
JANAINA ROVARIS OAB/PR 35	0018	000169/2007
JEFFERSON D. BERTOLOTTE-0 JOSÉ ARI NUNES	0005 0036	000539/2006 001101/2007
JOSE ARI NUNES	0030	001101/2007
JOSE ARI NUNES-OAB/PR.36.	0001	000343/2004
	8000	000782/2006
JOSE CARLOS RIBEIRO DE SO	0010 0007	000055/2007 000744/2006
JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI	0068	000744/2008
JOSÉ EUCLAIR MARTINS	0018	000169/2007
KARINE CRISTINA DA COSTA	0007	000744/2006
KARINE PEREIRA	0022 0023	000718/2007 000726/2007
	0023	000726/2007
	0025	000741/2007
	0026	000786/2007
	0027 0028	000870/2007 000894/2007
	0029	000918/2007
	0030	000928/2007
	0031	000950/2007 000958/2007
	0032 0033	001047/2007
KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0038	001121/2007
	0071	000774/2008
	0072 0073	000775/2008 000782/2008
	0073	000782/2008
	0080	000859/2008
	0081	000861/2008
	0089 0090	001036/2008 001040/2008
	0090	001040/2008
LUCIANA BERRO - OAB 24.68	0007	000744/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON-OAB	0018	000169/2007
MAGDA L. R. EGGER-OAB/PR MICHELE SACKSER	0003 0061	000169/2006 000574/2008
MIEKO ITO	0049	000374/2008
	0050	000227/2008
MIRNA LUCHMANN	0007	000744/2006
OZIMO COSTA PEREIRA		000343/2004
	0001	000638/2006
	0001 0006 0008	000638/2006 000782/2006
	0006 0008 0010	000782/2006 000055/2007
DI ÍNIO DODERTO DA CILVA	0006 0008 0010 0053	000782/2006 000055/2007 000308/2008
PLÍNIO ROBERTO DA SILVA ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008
PLÍNIO ROBERTO DA SILVA ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053	000782/2006 000055/2007 000308/2008
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000726/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000726/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000726/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000741/2007 000786/2007 000870/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000786/2007 000870/2007 000894/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029	000782/2006 000055/2007 0000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000894/2007 000918/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000786/2007 000870/2007 000894/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000726/2007 000786/2007 000870/2007 000870/2007 000918/2007 000928/2007 000958/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000786/2007 000894/2007 000928/2007 000928/2007 000958/2007 000958/2007 001047/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000726/2007 000786/2007 000870/2007 000870/2007 000918/2007 000928/2007 000958/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000890/2007 000918/2007 000950/2007 000958/2007 0001047/2007 000195/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0019 0049	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000894/2007 000928/2007 000958/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0019 0048 0049 0050	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000778/2007 0007741/2007 000780/2007 000870/2007 000981/2007 000988/2007 000958/2007 000958/2007 000195/2007 001047/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0019 0049	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000894/2007 000928/2007 000958/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007 000195/2007
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P	0006 0008 0010 0053 0064 0012 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0031 0048 0049 0050 0060 0060	000782/2006 000055/2007 000038/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000894/2007 000928/2007 000958/2007 000195/2007 00195/2007 00195/2007 000195/2007 000224/2008 000224/2008 000227/2008 000570/2008
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P TONI MENDES DE OLIVEIRA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0019 0048 0049 0050 0065 0097	000782/2006 000055/2007 0000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000876/2007 000984/2007 000984/2007 000958/2007 001047/2007 00198/2008 000224/2008 000224/2008 000227/2008 000570/2008 000631/2008 000631/2008
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA SANDRA R. RODRIGUES OAB-P TONI MENDES DE OLIVEIRA	0006 0008 0010 0053 0064 0013 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0030 0031 0032 0033 0019 0048 0049 0050 0065 0097	000782/2006 000055/2007 000308/2008 000620/2008 000143/2007 000718/2007 000736/2007 000786/2007 000870/2007 0009894/2007 0009894/2007 000958/2007 000958/2007 001047/2007 000198/2008 000224/2008 000227/2008 000503/2008 001173/2008 001173/2008

- Os autores para juntar aos autos, os seguintes documentos:a) certidão negativa de ações possessárias contra os três o possuidor anterior Francisco Ferley (cujo tempo de posse se pretende some ao penodo aquisitivo. nos termos do art 1243 do Código Civil; b) certidão sobre existência ou não da matrícula do imóvel usucariendo a mism do memoria descritivo, emitida do cartório de registro de imóveis local c) comprovante de recolhimento do valor devido ao -Advs JOSE ARI NUNES-OAB/PR.36.706 e OZIMO COSTA PEREIRA-
- 2. BUSCA E APREENSAO-145/2006-BANCO BMG S/A x JAIR RAIMUNDO DA LUZ- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedida de desistência de fis. 40, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Juízo depre-cado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 3. BUSCA E APREENSAO-169/2006-BANCO VOLKSWAGEN S/ A x JOSE MARIA MARIANO- Diante da petição de fís. 86, suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Intimacões e diligências necessárias. -Adv. MAGDA L. R. EGGER-OAB/PR 25.731-.
- 4. DEPOSITO-372/2006-BANCO BMG S/A x IDAMIR ESTEVAO DOS SANTOS- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 59, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na nição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. ÉRIKA HI-KISHIMA FRAGA-.
- 5. BUSCA E APREENSAO-539/2006-SERVOPA ADMINISTRA DORA DE CONSORCIOS LTDA x JAIR ECKERT-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 217/223), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciam ao prazo recursal certifique-se, desde logo, o trân-sito em julgado da presente sentença. Outrossim. defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, arquivem-se os autos. mediante as cações de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime -Advs. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e JE-FFERSON D. BERTOLOTTE-0AB/PR26507-
- 6 EMBARGOS A EXECUÇÃO-638/2006-MUNICIPIO DE IATA PERUCU x DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEI-CULOS LTDA- Isto posto, Acolho os presentes embargos e julgo Extinta a execução promovida nos autos em apenso (autos 383/05), o que faço com fulcro no artigo 618, I e artigo 267, VI, ambos do CPC, ficando a embargada condenada a pagar as custas e as despesas processuais, bem como os honorários que são devidos ao procurador judicial do embargante, os quais arbitro, por equidade, em R\$1,500,00 (um mil e quinhentos reais), arbitramento que é feito em atenção à atuação exigida do profissional, ao tempo despendido com a causa, bem como à natureza da matéria em discussão (artigo 20, ar.4°, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. OZI-MO COSTA PEREIRA-.
- 7. BUSCA E APREENSAO-744/2006-BV FINANCEIRA S/A CFI x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fis. 39/43), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida. de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-Je seguintes do CPC. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, MIRNA LUCH-MANN e LUCIANA BERRO - OAB 24.681-
- 8. MANDADO DE SEGURANCA-782/2006-LEONILDA RIBAS DE CASTRO x JOSÉ DE CASTRO FRANÇA- Isto posto, Concedo a segurança e torno definitiva, em consequência, a liminar que foi deferida nos autos. Custas pela autoridade impetrada. Sem condenação em honorários advocatícios, ex vi do enunciado contido na Súmula nr.105, do Superior Tribunal de Justiça. Sentenca sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. JOSE ARI NUNES-OAB/PR.36.706, OZIMO COSTA PEREIRA e FRAN-CINE ERDMANN GONCALVES 39.248-
- 9. BUSCA E APREENSAO-875/2006-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x DAVID JESUS MACHADO DE OLIVEI-RA- Manifeste-se o autor a cerca da resposta dos oficios -Adv. CRYS-TIANE LINHARES-
- 10. INVENTURIO NEGATIVO-55/2007-GENEROSO LOPES DE ARAUJO x MARIA GONCALVES DE ARAUJO (ESPOLIO)- Isto posto, julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com base no artigo 267, inciso III, do CPC, devendo arcar o autor com custas e demais despesas processuais. Entretanto, por ser o au-tor beneficiário da Justiça Gratuita, fica sobrestada a exigibilidade do pagamento devido por ele até que sobrevenha alteração na sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12 da Lei n°. 1.060/50. Desentranhe-se o mandado de fis. 26, por não guardar relação com os autos, procedendo a sua juntada na respectiva ação. e-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. JOSE ARI NUNES-OAB/PR.36.706 e OZIMO COSTA PEREIRA-
- 11. DEPOSITO-74/2007-BANCO BMG S/A x JOAOZINHO DAMS-

- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 38, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII, do Código de Processo Civi , revogando a liminar anteri-ormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intime-se, -Adv, ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 12. BUSCA E APREENSAO-141/2007-BANCO BMG S/A x PAU-LO KERSCHBAUM- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 18, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. intime-se. -Adv. ÉRI-KA HIKISHIMA FRAGA-
- 13 RUSCA E APREENS A OL 1/3/2007 SERVOPA A DMINISTRA DORA DE CONSORCIOS LTDA x LUIZ ANTONIO LOPES PA-BLIO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos pedido de desistência de fis. 84, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteri-ormente concedida. Oficle-se ao Jufzo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se.lntime-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEI-RAGUIMARAES-
- 14 BUSCA E APREENSAO-147/2007-SERVOPA ADMINISTRA DORA DE CONSORCIOS LTDA e outro x VENDELINO SIMAO e outro- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação celebrada entre as partes (fis. 86/93), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentenca ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC, Outrossim, defiro o desentranhamento dos docuntos acostados à inicial, mediante substituição por fotocópia Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunica cões de estilo. Publique-se, Registre-se, intime-se, -Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-.
- 15. BUSCA E APREENSAO-151/2007-BANCO BMG S/A x JOAO MARIA OLIVEIRA COELHO- Pela derradeira vez, 'determino a parte autora para que junte aos autos o acordo celebrado entre as partes, a fim de que se possa homologálo com fulcro no artigo 269, inciso lll, do Código de Processo Civil.Retifique-se a numeração dos a partir da fL 20, intimações e diligências necessárias. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 16. BUSCA E APREENSAO-158/2007-BANCO BMG S/A x OS-CAR VALDEVINO RODRIGUES- Deve a parte autora comparecei em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 17. BUSCA E APREENSAO-160/2007-BANCO BMG S/A x OLI-VEIRA E LUZZA LTDA- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAĜA-.
- 18. INDENIZAÇÃO P/ RESTR. AO CRED-169/2007-ROZILDA SANTANA GUIMARAES x FININVEST S/A- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transagão celebrada entre as partes (fis. 86/87), o que faco com fulcro no artigo 269, inciso !!!. do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. -Advs. JOSÉ EU-CLAIR MARTINS LUIS OSCAR SIX BOTTON-OAB/PR 28128A e JANAINA ROVARIS OAB/PR 35.651-
- 19. BUSCA E APREENSAO-195/2007-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FABRICIO OLIVEIRA MESSIAS- Honologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 54, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a !!minar anteriorente concedida. Oficie-se ao Detran/PR, para que proceda a baixa do bloqueio do veículo. Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-.
- 20. BUSCA E APREENSAO-360/2007-SERVOPA ADMINISTRA DORA DE CONSORCIOS LTDA x ADERBAL CARDOSO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 58, o que faço com fulcro no artigo 267, incisa VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o transito em julgado da presente sentença. Outrossim. defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por fotocópia. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-
- 21. BUSCA E APREENSAO-397/2007-BANCO BMG S/A x CLAU-DIR HENRIQUE BALDORI- Homologo, para que produza seus urídicos e legais efeitos, o pedido de fis. 27 como desistência, o que faco com fulcro no artigo 267, incisa Vill. do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Arquivem-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se, intime-se. -Adv. ÉRI-KA HIKISHIMA FRAGA-
- 22. DECLARATÓRIA-718/2007-JOAOUIM NETO PIRES x BRA-SIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal

- de Justica do Estado do Paraná -Advs EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR, SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497, KARINE PEREIRA e AL BERTO RODRIGUES ALVES-
- 23. DECLARATÓRIA-726/2007-LAERTES DOS SANTOS CAS-TRO x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egré gio Tribunal de Justica do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR. SANDRA R. RODRIGUES OAB PR 27.497, KARINE PEREIRA e ALBERTO RODRIGUES ALVES-
- 24 DECLARATÓRIA-736/2007-JOSE GUILHERMINO DA SIL-VA x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA R RODRIGUES OAB-PR 27 497 e KARINE PEREIRA-
- 25. DECLARATÓRIA-741/2007-SOLANGE ANTONIA DOS SAN-TOS SANCHES x BRASIL TELECOM S/A- Subam os pres autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA IUNIOR KARINE PEREIRA ALBERTO RODRIGUES ALVES e SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27 497-
- 26 DECLARATÓRIA-786/2007-IVONETE ELIAS DOS SANTOS x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justica do Estado do Paraná -Advs EDEGARD AL-VES DA ROCHA JUNIOR, SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497, KARINE PEREIRA e ALBERTO RODRIGUES ALVES-.
- 27. DECLARATÓRIA-870/2007-JOAO ARTIGAS FILHO x BRA-SIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Trib de Justica do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR, KARINE PEREIRA, SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497 e ALBERTO RODRIGUES ALVES-
- 28. DECLARATÓRIA-894/2007-MIGUEL PORTES DE FRANCA zo. DECLARAMA A 2007-MIGGEL TO ALES DE INAIGA E BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD AL-VES DA ROCHA ILINIOR KARINE PEREIRA ALBERTO RO-DRIGUES ALVES e SANDRAR. RODRIGUES OAB-PR 27.497-
- 29. DECLARATÓRIA-918/2007-ADIR GODOY x BRASIL TELE-COM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA JU-NIOR KARINE PEREIRA ALBERTO RODRIGUES ALVES e SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497-
- 30. DECLARATÓRIA-928/2007-EVERTON RIBEIRO x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA RO-CHA JUNIOR, KARINE PEREIRA, SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497 e ALBERTO RODRIGUES ALVES
- 31. DECLARATÓRIA-950/2007-BRASILIO ARTIGAS DE MI-RANDA x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes au Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR, SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497, ALBERTO RODRIGUES ALVES e KARINE PEREI-
- 32. DECLARATÓRIA-958/2007-GENTIL RIBEIRO DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tri-bunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA ILINIOR KARINE PEREIRA ALBERTO RODRI-GUES ALVES e SANDRA R. RODRIGUES OAB-PR 27.497-
- 33. DECLARATÓRIA-1047/2007-VALDOMIRO PINTO DE FRANCA e outro x BRASIL TELECOM S/A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. -Advs. EDEGARD ALVES DA ROCHA IUNIOR SANDRA R RODRI-GUES OAB-PR 27.497, KARINE PEREIRA e ALBERTO RODRI-GUES ALVES-
- 34 RUSCA E APREENSA OL 1071/2007-RANCO VOI VO (BRA SIL) S/A x TRANSPORTADORA CACULA LTDA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fis. 67/68), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte nteressada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciam ao praza recursa, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na disribuição. Publique-se. Registre-se. intime-se. -Adv. VANESSA PA-LUDZYSZYN-
- 35. DECLARATÓRIA-1073/2007-SEBASTIAO DORNELIO OR-TIZ x BRASIL TELECOM S/A- Ante ao exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que c fundamento no artigo 20, § 4.°, do Código de Processo Civil e dada à singeleza da causa, arbitro em RS 600,00 (seiseentos reais). Por fim, tendo em vista que a autor é beneficiário da Justiça Gratuita, fica sobrestada a exigibilidade do pagamento das verbas de sucumbência que são devidas por ele, até que sobrevenha modificação em sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12, da Lei n°. 1060/50. Publique-se. Intimem-se. -Adv. EDEGARD AL-VES DA ROCHA JUNIOR-
- 36. BUSCA E APREENSAO-1101/2007-BANCO BMG S/A x VE-RONICA DOS SANTOS- Homologo, a fim de que produza seus
- legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 72, o que faço com

- fulcro no
- rtigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogano
- nteriormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 72, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso Vill, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA e JOSÉ ARI NUNES-
- 37 BUSCA E APREENSAO-1103/2007-BANCO BMG S/A x IIIA-REZ TEODORO MAZUR- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 38. BUSCA E APREENSAO-1121/2007-BV FINANCEIRA S/A CFI x NELSON FARIA CABRAL- Isto posto, julgo Procedente a ação e consolido, em mãos do autor, a posse e a propriedade plena e exc usiva do automóvel descrito na inicial. Por ser o réu sucumbente, condeno-o a pagar as custas e as despesas processuais, além dos honorários devidos ao procurador da parte adversa, ora arbitrados em R\$900,00 (novecentos reais), por equidade, levando em conta o grau de ze o do causídico, o tempo despendido com a causa e a natureza da matéria (ad:igo 20; parágrafo 4° do CPC). P.R I.C. Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-
- 39 DECLARATÓRIA-1164/2007-DIRCERIA ROCHA CECON x BRASIL TELECOM S/A- Ante ao exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamen to no artigo 20, § 4.°, do Código de Processo Civil e dada à singeleza da causa, arbitro em R\$ 600,00 (seiseentos reais). Por fim, tendo em vista que a autora é beneficiária da Justica Gratuita, fica sobrestada a exigibilidade do pagamento das verbas de sucumbência que são de vidas por ela, até que sobrevenha modificação em sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. EDEGARD ALVES DA ROCHA IUNIOR-
- 40 BUSCA E APREENSAO-1211/2007-BANCO BMG S/A x AL-CEBIADES MESSIAS PEREIRA NETTO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 32, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil revogando a liminar anteriormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimese -Adv ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 41 DECLARATÓRIA-1222/2007-JOSÉ DE FRANCA LEITE x BRASIL TELECOM S/A- Ante ao exposto, Juilgo Aprocedente o pedido Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil e dada à singeleza da causa, arbitro em R\$ 600,00 (seiseentos reais). Por fim, tendo em vista que a autor é beneficiário da Justica Gratuita, fica sobrestada a exigibilidade do pagamento das verbas de sueumbência que são de vidas por ele, até que sobrevenha modificação em sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, -Adv, EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR-
- 42 BUSCA E APREENSAO-3/2008-BANCO BMG S/A x ORES-TES WOESTEHOFF- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 43. DECLARATÓRIA-128/2008-ROSILDA GONÇALVES NUNES DE FARIA x BRASIL TELECOM S/A- Ante ao exposto, Julgo Inprocedente o pedido inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no artigo 20, § 4.°, do Código de Processo Civil e dada à singeleza da causa, arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Por fim, tendo em vista que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, fica sobrestada a exigibilidade do pagamento das verbas de su-cumbência que são devidas por ela, até que sobrevenha modificação em sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR -.
- 44. BUSCA E APREENSAO-150/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x ÁLVARO BECKHAUSER-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transa-ção celebrada entre as partes (fis. 55/58), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso Ill, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Outrossim, defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial mediante substituição por fotocópia. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentenca. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicagões de esti o Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-
- 45 RUSCA E APREENSAO-161/2008-BANCO BMG S/A v MA-RIA LUIZA DOS SANTOS DE PAULA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 23, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida Arqui-vem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimese. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 46. BUSCA E APREENSAO-162/2008-BANCO BMG S/A x LEI-DIANE MARIA DE SOUZA- Homologo, para que produza seus

jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fIs, 24, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se intime-se. -Adv. ÉRI-KA HIKISHIMA FRAGA-.

- 47. BUSCA E APREENSAO-168/2008-BANCO BMG S/A x MAU-RO LUIZ CARNEIRO DE MELLO- Assim sendo, considerando que "a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente" (Súmula 72 do STI), determino ao autor que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, documentalmente, que a carta de notificação de fls. 09 foi entregue no endereço da parte requerida, sob pena de extinção. Intimações e diligências necessárias. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 48. BUSCA E APREENSAO-198/2008-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ITAMARA DOS SANTOD- Assim sendo, considerando que "a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente" (Súmula 72 do STI), determino ao autor que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, documentalmente, que a carta de notificação de fis. 13 foi entregue no endereço da parte requerida, sob pena de extinção. Intimações e diligências necessárias. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-.
- 49. BUSCA E APREENSAO-224/2008-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOSAFA MARCOS DE ALMEIDA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis, 35, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Detran/PR, para que proceda a baixa do bloquela do veículo. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. TONI MENDES DE OLIVEIRA e
- 50. BUSCA E APREENSAO-227/2008-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO BOESE-Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Advs. TONI MENDES DE OLIVEIRA e MIEKO ITO-.
- 51. BUSCA E APREENSAO-270/2008-BANCO BMG S/A x ALÍ-CIO CLÁUDIO GUERINGH- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Ady ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 52. BUSCA E APREENSAO-307/2008-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL LITDA x LITORAL REMO-ÇÕES URGENTES LTDA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transação celebrada entre as partes (fls. 55/56), a que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-.
- 53. ORDINÁRIA DE COBRANÇA-308/2008-ROSA CHEVÔNICA JOEKEL x ESTADO DO PARANÁ e outro- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar a Carta Precatória expedido, bem como instruí- la com as copias necessárias no prazo de cinco (05) dias.-Adv. OZIMO COSTA PEREIRA-.
- 54. BUSCA E APREENSAO-347/2008-BANCO BMG S/A x MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO- Homologo, para que produza seus jurídicos e egais efeitos, o pedido de desistência de fis. 30, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil revogando a liminar anteriormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. FRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 55. BUSCA E APREENSAO-372/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x EDEMILSON ROBERTO DE LARA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transação celebrada entre as partes (fis. 38/40), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentenga ora proferida, de acordo com o procedimento prevista no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos. mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. intime-se. -Advs. FLAVIANO BELINAT-TI G. PEREZ-24102-B e CRISTIANE BELINATI G. LOPES 19.937-
- 56. BUSCA E APREENSAO-449/2008-BANCO ITAÚ S/A x JULI-ANA DE FÁTIMA MACIEL- Defiro o pedido de fis. 25, suspendendo o presente feito até o transito em julgado da ação revisional, que deverá ser noticiado nos autos. Intimações e diligências necessárias. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-.
- 57. BUSCA E APREENSAO-501/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x ÂNGELA INGRIT MICHEL-Manifeste se a parte autora acerca do contido na certidao do Senhor Oficial de Justiça as folhas 35;(Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo descrito no mandado em virtude de não o ter encontrado. Segundo informações obtidas, no local reside há cerca de dois anos o Sr. Adir Nolli e família, sendo a executada pessoa desconhecida.) -Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-.

- 58. BUSCA E APREENSAO-545/2008-BANCO ITAÚ S/A x CRISTINA APARECIDA S. SILVA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fis. 38/39), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC, Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se, intime-se. -Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANANHA GIOZZA OAB/PR 28.317-A-.
- 59. BUSCA E APREENSAO-557/2008-BANCO BMG S/A x CAR-LOS VELOSO MARTINS- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 18, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se, -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 60. BUSCA E APREENSAO-570/2008-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO x ALDA DE FÁTIMA BUENO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 33, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publque-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-.
- 61. BUSCA E APREENSAO-574/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x VANDERLEI JOSÉ DA PAIXÃO- Homologo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 26/27), o que faço com base no artigo 269, inciso Ill, do Código de Processo Civil, observando-se que, em hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Considerando que as partes renunciam ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MICHELE SA-
- 62. BUSCA E APREENSAO-600/2008-BANCO BMG S/A x ADRI-ANA DE MOURA- Retirar Oficio -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRA-GA.
- 63. BUSCA E APREENSAO-608/2008-BANCO BMG S/A x FÁ-BIO ANCELMO BONFIM- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 64. BUSCA E APREENSAO-620/2008-EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA x VALDELIR ERMINIO MOTA- Defiro o pedido de fls. '32, suspendendo o presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. I
- ntimações e diligências necessárias. -Adv. PLÍNIO ROBERTO DA
- 65. BUSCA E APREENSAO-631/2008-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x PEDRO SCHUBEL- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação celebrada entre as partes (fis. 27/28), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento prevista no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal cerlfique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEI-PA.
- 66. BUSCA E APREENSAO-656/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x ODÉCIO GIULIANGELLI-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 41, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Oficle-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Outrossim. defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por fotocópia. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-.
- 67. BUSCA E APREENSAO-672/2008-BANCO BMG S/A x JOÃO MARIA MORAES DE BONFIM- Intime se a parte autora para que junte aos presentes autos o acordo devidamente firmado por ambas as partes.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 68. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-679/2008-BANCO ITAULEA-SING S/A x MARCO AURÉLIO VIEIRA OLIVEIRA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desis-ência de fis. 22, o que faça com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida, Recolha-se o mandado anteriormente expecido. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publque-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. CRYSTIANE LINHARES e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR-.
- 69. BUSCA E APREENSAO-743/2008-BANCO BMG S/A x LENA CRISTINA BRUN JOHANN- Homologo, para que produza seus

jurídicos e legais, o pedido de desistência de fls. 21, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Recolha-se o mandado anteriormente expedido. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. intime-se. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRA-GA.

- 70. BUSCA E APREENSAO-764/2008-BANCO ITAÚ S/A x JOSI-ANE DE FRANÇA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transasão celebrada entre as partes (fis. 27/28), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso UL do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicagões de estilo. Publique-se. Registre-se, intime-se. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-.
- 71. BUSCA E APREENSAO-774/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI X JOSIELLE GAUDENCIO DA SILVA- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-
- 72. BUSCA E APREENSAO-775/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x WANDERLEI DIAS BRITO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fis. 35/36), o que faço com fulcro no artigo 269. inciso III, do Código de Processo Civil revogando a iminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer a cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciam ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuipão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 73. BUSCA E APREENSAO-782/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x JULIA APARECIDA LARA DA SILVA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fis. 36/37), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida. de acordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. de cordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. de cordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. de decordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. de acordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. de acordo com o procedimento previsto no artiença ora proferida. Se seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciam ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WE-BED
- 74. BUSCA E APREENSAO-803/2008-BANCO BMG S/A x IZI-DORO JOSÉ SETLIK- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 18, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. revogando a liminar anteriormente concedida Recolha-se o mandado anteriormente expedido. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRA-GA.
- 75. BUSCA E APREENSAO-804/2008-BANCO BMG S/A x CLAU-DIO DE OLIVEIRA CARVALHO- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 76. BUSCA E APREENSAO-805/2008-BANCO BMG S/A x DOU-GLAS NEGREIRO PLONCA- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 77. BUSCA E APREENSAO-838/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x REGINALDO DA SILVA LOPES- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 78. BUSCA E APREENSAO-853/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x VALDERI MIGUEL BRIZO-LA-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transasão celebrada entre as partes (fis. 59/66), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso !!!. do Código de Processo Civil. Observando-se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Outrossim. defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicia, mediante substituição por fotocópia Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursat certifique-se desde logo, o trânsito em julgado da presente sentenca. Oportunamente. arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se -Adv. GA-BRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-.
- 79. BUSCA E APREENSAO-856/2008-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA x ADIR ANTONIO R. KRUS-CIELSKI- Isto posto, julgo Procedente a ação e consolido, em mãos do autor, a posse e a propriedade plena e, exclusiva do automóvel descrito na inicial. Por ser o réu sucumbente, condeno-o a pagar as custas e as despesas processuais, além dos honorários devidos ao procurador da parte adversa, ora arbitrados em R\$ 900,00 (novecentos reais), por eqüidade, levando em conta o grau de zelo do causídico, o tempo despendido com a causa e a natureza da matéria (artigo 20, parágrafo 4 do CPC). P.R.I.C. -Adv. ANDREA CRISTINE MARQUES-.
- 80. BUSCA E APREENSAO-859/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x VILSON CAETANO- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 30, o que faço com

- fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. revogando a !!minar anteriormente concedida, Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POBALI WEBED.
- 81. BUSCA E APREENSAO-861/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x LEILA CRISTIANE DA SILVA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A transação celebrada entre as partes (fis. 34/35), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Observando-se que na hipótese de desoumprimento da transação, é facultado à parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC, Considerando que as partes renunciam ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-.
- 82. BUSCA E APREENSAO-864/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x ERNESTO LUIZ BURATO 5/C LTDA- Isto posto, Improcedente a ação consolido, em mãos do autor, a posse e a propriedade plena e exclusiva do automovel descrito na inicial. Por ser a ré sucumbente, condeno-a a pagar as custas e as despesas processuais, além dos honorários devidos ao procurador da parte adversa, ora arbitrados em R\$900,00 (novecentos reais), por eqüidade, levando em conta o grau de ze o do causídico, o tempo despendido com a causa e a natureza da matéria (artigo 20, 'parágrafo 4º do CPC). P.R.L. C. -Adv. GABRIEL A. HENKE NEI-VADE I IMA EII HO.
- 83. BUSCA E APREENSAO-952/2008-BANCO BMG S/A x THI-AGO ROBERTO CARMELLI- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ĒRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 84. BUSCA E APREENSAO-954/2008-BANCO BMG S/A x JE-FERSON BICUDO PINTO VIEIRA- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 85. BUSCA E APREENSAO-956/2008-BANCO BMG S/A x LEO-NILDO NAHIRNE DA SILVA- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.
- 86. BUSCA E APREENSAO-962/2008-BANCO BMG S/A x IVO-NE MARIA PONTARA DA CRUZ- Diante do retomo da carta precatória manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Intimações e diligências necessanas -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRA-GA.
- 87. BUSCA E APREENSAO-986/2008-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS LTDA x ROBSON SIMPLICIO DA SIL-VA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pedido de desistência de fis. 56, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Outrossim. defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por fotocópia. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. GABRIEL A. HENKE NEIVA DE LIMA FILHO-
- 88. DECLARATÓRIA-1026/2008-ERONI DE FÁTIMA MULLER DA PAZ x BRASIL TELECOM S/A- Sobre a contestação'e documentos de fls. 19/66, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intimações e diligências necessárias. -Adv. EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR-.
- 89. BUSCA E APREENSAO-1036/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x SABRINA DE JESUS DOS SANTOS- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transagão celebrada entre as partes (fis. 38/39), a que faço com fulcro no artigo 269, inciso !!!, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora profericia, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença, Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER.
- 90. BUSCA E APREENSAO-1040/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x ALBERTO PEREIRA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transação celebrada entre as partes (fis. 33/34), o que faço com fuicro no adigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultacio a parte interessada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Opodunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se, intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-
- 91. BUSCA E APREENSAO-1042/2008-BV FINANCEIRA S/A CFI x CRISTIANE MACHADO BONFIN- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. a transação celebrada entre as partes (fis. 33/34), o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Observando- se que na hipótese de descumprimento da transação, é facultado a parte nteressada requerer o cumprimento da sentença ora proferida, de acordo com o procedimento previsto no artigo 475-J e seguintes do CPC. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, cerbfique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquirsem-se os autos, mediante as baixas e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. intime-se. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL

000939/2008

WEBER-

92 BUSCA E APREENSAO-1063/2008-BANCO BMG S/A x MA-RIO LEITE RODRIGUES- Retirar Oficio.Mnifeste- se o a bre o prosseguimento do feito,-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-

93. BUSCA E APREENSAO-1066/2008-BANCO BMG S/Ax LAU-RA CHECO VASCONCELOS- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.

94. BUSCA E APREENSAO-1078/2008-BANCO BMG S/A x PAU-LO HENRIQUE FRIESEN- Intime-se a parte autora para juntar aos autos o acordo devidamente celebrado por ambas as pades. Intima-ções e diligências necessárias. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-

95. BUSCA E APREENSAO-1133/2008-BANCO BMG S/A x AN-TONIEL DA CRUZ GOMES- Deve a parte autora comparecer em cartorio a fim de retirar oficio expedido, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.

96. BUSCA E APREENSAO-1143/2008-VOLVO ADMINISTRA-DORA DE CONSÓRCIO LTDA X RODOVIARIO UBERLANDIA LTDA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 63, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se, intime-se. -Adv. VANESSA PALU-

97. BUSCA E APREENSAO-1173/2008-HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO x GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTE-VES- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fis. 26, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. revogando a liminar anteriormente concedida. Considerando que a parte renuncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado da presente sentença. Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-.

98. BUSCA E APREENSAO-1175/2008-BANCO BMG S/A x MAR-CELO SILVA DE SOUZA- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedida de desistência de fis. 20, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida Oficle-se ao Juízo de-precado solicitando a devolução da carta precatória. Arquivem-se m baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA-.

99. MANDADO DE SEGURANÇA-1262/2008-CÂMARA MUNI-CIPAL DE RIO BRANCO DO SUL Y AMAURI CEZAR IONHS-SON PREFEITO MUNICIPAL- Isto posto, Concedo a segurança pleiteada na inicial e torno definitiva, em conseqüência, a liminar que foi deferida inicialmente. Custas a cargo do impetrado. Sem condenação em honorários advocatícios, ex vi do enunciado contido na Súmula nr.105, do Superior Tribunal de Justiça. Sentenca sujeita a reexame necessano. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. JOSÉ

100. ALVARA JUDICIAL-1376/2008-CASSIANO DE JESUS SA-RAIVA- Indefiro, pois, a petição inicial e julgo Extinto o processo, o que faço com base nos artigos 295, inciso III e 267, inciso VI, ambos do CPC. Custas pelo requente. Fica, porém, sobrestada a exigibilidade do pagamento devido por ele, até que sobrevenha modificação na sua situação patrimonial, observado o prazo previsto no artigo 12 da Lei n.° 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. EDITH OLGA PETSCH-

Rolândia

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANA ANTONIO ZENKITI TAYAMA RELAÇÃO Nº 49/2008.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0089	000010/2008
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	0001	000504/1998
	0106	000434/2008
	0176	000967/2008
ADRIANO BORGONOVO GOULART	0122	000645/2008
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0089	000010/2008
AFONSO MARIA BUENO	0118	000620/2008
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLE	0118	000620/2008
ALBERTO BRANCO JUNIOR	0013	000143/2006
ALESSANDRA DE CARVALHO BE	0118	000620/2008
ALESSANDRA NOEMI SPOLADOR	0106	000434/2008
ALESSANDRA NUNES DE SOUZA	0177	000968/2008
ALESSANDRA SCHATZMANN GOU	0118	000620/2008
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0086	002484/2007
	0100	000341/2008
	0102	000390/2008
ALEXANDRE PINTO LIBERATTI	0099	000333/2008
ALEXANDRE RUMIATTO	0005	000100/2003
ALINE BORGES LEAL	0118	000620/2008
ÁLVARO PESENTI	0011	000161/2005
	0025	000141/2007
	0026	000147/2007
	0027	000151/2007
	0028	000152/2007
	0029	000157/2007
	0030	000160/2007
	0031	000170/2007

	0032	000173/2007
	0033	000176/2007
	0034	000208/2007
	0035	000211/2007
	0036	000212/2007
	0037	000220/2007
	0038	000223/2007
	0039	000224/2007
	0040	000231/2007
	0041	000249/2007
	0042	000253/2007
	0043	000258/2007
	0044	000267/2007
	0045	000269/2007
	0046	000271/2007
	0047	000275/2007
	0048	000287/2007
	0048	000287/2007
	0050	000289/2007
	0050	000289/2007
	0051	000293/2007
	0052	000299/2007
	0055	000378/2007
	0056	000392/2007
	0057	000407/2007
	0058	000410/2007
	0059	000436/2007
	0060	000438/2007
	0061	000452/2007
	0062	000462/2007
	0063	000482/2007
	0065	000525/2007
	0069	000852/2007
	0070	000889/2007
	0070	000893/2007
	0071	001022/2007
	0072	001022/2007
	0074	001528/2007
	0076	001702/2007
	0077	001739/2007
	0078	001770/2007
	0079	001842/2007
	0080	001843/2007
	0081	001919/2007
	0082	001973/2007
	0083	001976/2007
	0128	000701/2008
ANA CAROLINA CONTE BOUÇAS	0005	000100/2003
ANA LOUISE RAMOS DOS SANT	0089	000010/2008
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0010	000660/2004
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0118	000620/2008
ANALISA CAMARGO SIMON	0130	000714/2008
ANDERSON DE AZEVEDO	0185	001001/2008
AND ENGOTE EL TEL TEL TEL TEL TEL TEL TEL TEL TE	0186	000474/2002
ANDERSON DESTÉFANO	0126	000694/2008
ANDERSON DESTEFANO ANDERSON RAMOS VIEIRA	0098	000694/2008
ANDRE BENEDETTI DE OLIVEI	0191	000322/2008
ANDREA HERTEL MALUCELLI		000235/2008
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0130	
CONTRACT CARRED O GANTEOG	0142	000928/2008
ANTONIO A. CASTRO SANTOS	0011	000161/2005
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0007	000317/2004
ANTONIO CARLOS SOARES JUN	0109	000487/2008
	0115	000558/2008
	0117	000599/2008
	0119	000624/2008
APARECIDO MARTINS PATUSSI	0133	000759/2008
AUGUSTO SEIKI KOZU	0003	000426/2000
BADRYED DA SILVA	0120	000632/2008
BEATRIZ SP RUFINO	0191	000235/2008
CARLA PIETRAROIA CARVALHO	0122	000645/2008
CARLOS EDUARDO PINCELLI	0006	000236/2003
CARLOS EDUARDO SARDI	0017	000668/2006
CARLOS HENRIQUE DOS SANTO	0017	000010/2008
CAROLINA FREIRIA TSUKAMOT	0014	000533/2006
CESAR AUGUSTO TERRA	0138	000863/2008
CHANDER ALONSO MANFREDI M	0118	000620/2008
CLAUDIO CASQUEL	0113	000759/2008
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0106	000739/2008
CRISTIANE BELLINALI GARCI	0106	000434/2008
===omr : No P + NH D + OH MEID	0178	000972/2008
CRISTIANE DANI DA SILVEIR	0118	000620/2008
CRISTIANE YUMI ITO	0084	002217/2007
CRYSTIANE LINHARES	0127	000695/2008
DANIEL SANTOS BORIN	0118	000620/2008
DANIELLA DE SOUZA	0024	000118/2007
DEBORA GALHARDO DE CAMARG	0123	000650/2008
DIONISIO APARECIDO TERÇAR	0189	000147/2007
DOMICEL CHRISTIAN SANTOS	0089	000010/2008
	0102	000390/2008
DOUGLAS DOS SANTOS	0090	000012/2008
	0094	000076/2008
EDSON LUIS BRANDAO FILHO	0014	000533/2006
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	0130	000714/2008
	0142	000928/2008
EDUARDO KUMMEL	0020	000777/2006
EDUARDO ROMMEE EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0020	000777/2008
EDUARDOTEMADEMOCIATIA	0109	000277/2008
	0109	000487/2008
		000558/2008
	0117	
ET DREDWO MARQUES	0119	000624/2008
ELDBERTO MARQUES	0116	000564/2008
	0144	000935/2008
	0145	000936/2008
	0146	000937/2008
	0147	000938/2008

	0149	000940/2008	I	0142	000928/2008
	0150	000941/2008	FERNANDO DE PAULA XAVIER	0124	000655/2008
	0151 0152	000942/2008 000943/2008	FERNANDO FERREIRA SILVA	0109 0115	000487/2008 000558/2008
	0153	000944/2008		0117	000599/2008
	0154	000945/2008		0119	000624/2008
	0155	000946/2008	FILIPE VASCONCELOS SACCA	0006	000236/2003
	0156 0157	000947/2008 000948/2008	FIRMINO SERGIO SILVA FLAVIA FERNANDES NAVARRO	0007 0004	000317/2004 000656/2002
	0157	000949/2008	TEAVIATERNANDES NAVARRO	0004	000030/2002
	0159	000950/2008	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0106	000434/2008
	0160	000951/2008		0134	000791/2008
	0161	000952/2008	EL ÁNIO CANTANNA VALCAC	0178	000972/2008
	0162 0163	000953/2008 000954/2008	FLAVIO SANTANNA VALGAS FRANCIELE FAGUNDES CABELL	0134 0101	000791/2008 000346/2008
	0164	000955/2008	FRANK OHASHI SAITA	0014	000540/2006
	0165	000956/2008	FREDERICO VIDOTTI DE REZE	0136	000835/2008
	0166	000957/2008	GEISON SIMOES SANTOS	0011	000161/2005
	0167	000958/2008	GIACOMO RIZZO	0185	001001/2008
	0168 0169	000959/2008 000960/2008	GILBERTO PEDRIALI GILBERTO STINGLIN LOTH	0018 0138	000693/2006 000863/2008
	0170	000961/2008	GIOVANI REIS OLIVEIRA FER	0192	000005/2008
	0171	000962/2008	GIOVANNA BENVENUTTI	0089	000010/2008
	0172	000963/2008	GLAUCE KOSSATZ DE CARVALH	0094	000076/2008
	0173	000964/2008	GLORIA ISABEL S. F. QUIST GYSELE VIEIRA SILVA SHAFA	0122	000645/2008
	0174 0175	000965/2008 000966/2008	HELDER MASQUETE CALIXTI	0122 0114	000645/2008 000541/2008
ELIANA NUNES DA ROCHA	0109	000487/2008	HELIO ALONSO FILHO	0024	000118/2007
	0115	000558/2008	HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0185	001001/2008
	0117	000599/2008	HENRIQUE ZANONI	0185	001001/2008
ELTON ALAVER BARROSO	0119 0010	000624/2008 000660/2004	HERACLITO ALVES RIBEIRO J HORÁCIO FERNANDES NEGRAO	0012 0087	000510/2005 002492/2007
ELVIO FLAVIO DE FREITAS L	0021	000858/2006	INGRID DE MATTOS	0130	002492/2007
	0095	000266/2008		0142	000928/2008
ELVIS GALLERA GARCIA	0120	000632/2008	IONÉIA ILDA VERONEZE	0127	000695/2008
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0106	000434/2008 000791/2008	IRINEU LOVATO ISAAC JOSÉ ALTINO	0101	000346/2008
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0134 0024	00079172008	IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0123 0015	000650/2008 000568/2006
EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR	0086	002484/2007	JAIR ANTONIO WIEBELLING	0103	000421/2008
	0102	000390/2008	JANETE FLORES SCHOFFEN	0023	000049/2007
EUGENIO SCHOFFEN	0023	000049/2007	JEFERSON LUIZ MATIAS	0021	000858/2006
EVANDRO AFONSO RATHUNDE FABIANA DE ALMEIDA PASCHO	0118 0089	000620/2008 000010/2008	JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0095 0010	000266/2008 000660/2004
FABIANO MARANHÃO RODRIGUE	0008	000368/2004	JEFFERSON BO CARMO ASSIS JEFFERSON POLICARPO DA SI	0010	000161/2005
	0021	000858/2006	JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	0003	000426/2000
	0025	000141/2007	JOÃO CARLOS RODRIGUES GOM	0021	000858/2006
	0026	000147/2007	IOAO LEONELHO CARARDO EII	0095	000266/2008
	0027 0028	000151/2007 000152/2007	JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOÃO LUIZ CAMPOS	0138 0130	000863/2008 000714/2008
	0029	000152/2007	JOHO EGIZ CHIMI OD	0142	000928/2008
	0030	000160/2007	JOAO MARCELO PINTO	0085	002428/2007
	0031	000170/2007	JOAO TAVARES DE LIMA	0091	000016/2008
	0032 0033	000173/2007 000176/2007	JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0091 0184	000016/2008 000998/2008
	0033	000176/2007	JORGE DIAS PAIVA	0006	000336/2003
	0035	000211/2007	JOSE ANGELO BARRUECO CERE	0137	000860/2008
	0036	000212/2007	JOSÉ CARLOS FARINA	0121	000641/2008
	0037	000220/2007	JOSE CARLOS MARTINS PEREI	0002	000038/2000
	0038 0039	000223/2007 000224/2007	JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JOSE IVERSON NOGOZEKI	0127 0094	000695/2008 000076/2008
	0040	000224/2007	JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES V	0093	000070/2008
	0041	000249/2007	JOSE MANOEL GARCIA FERNAN	8000	000368/2004
	0042	000253/2007	JOSE ROMEU DO AMARAL FILH	0007	000317/2004
	0043 0044	000258/2007 000267/2007	JOYCE DE PAULA JULIANA CLAUDIA DE OLIVEI	0118 0013	000620/2008 000143/2006
	0045	000269/2007	JULIANA CRISTINA LAGO	0126	000143/2008
	0046	000271/2007	JULIANA MUHLMANN PROVEZI	0118	000620/2008
	0047	000275/2007	JULIANE BATISTA VIANA SAN	0091	000016/2008
	0048	000287/2007	JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0130	000714/2008
	0049 0050	000288/2007 000289/2007	JULIO CESAR DALMOLIN	0142 0103	000928/2008 000421/2008
	0050	000293/2007	JUNE BASSO CHAGAS DE CAST	0016	000421/2006
	0052	000299/2007	JURGEN JAKOBS PULS	0091	000016/2008
	0053	000340/2007	KARINA ZANIN DA SILVA	0131	000718/2008
	0055 0056	000378/2007	KARINE PEREIRA	0009 0118	000535/2004
	0056	000392/2007 000407/2007	KATIA REGINA NASCIMENTO B LEANDRO SOUZA ROSA	0066	000620/2008 000585/2007
	0058	000410/2007	LEILA FABIANE ELIAS	0118	000620/2008
	0059	000436/2007	LILIAN APARECIDA DE JESUS	0096	000277/2008
	0060	000438/2007	I	0109	000487/2008
	0061 0062	000452/2007 000462/2007	l	0115 0117	000558/2008 000599/2008
	0063	000482/2007		0119	000624/2008
	0065	000525/2007	LIVIA RAIZER MENDES	0088	002555/2007
	0069	000852/2007	LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD	0132	000735/2008
	0070 0071	000889/2007 000893/2007	LUIS ANTONIO MONTANHA	0141 0179	000916/2008 000975/2008
	0071	001022/2007		0180	000976/2008
	0073	001513/2007	I	0181	000977/2008
	0074	001528/2007	LUIS CARLOS HIGASI NARVIO	0118	000620/2008
	0076	001702/2007	LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR	0005	000100/2003
	0077 0078	001739/2007 001770/2007	LUIZ ALFREDO R. ALVES MAR LUIZ CARLOS NASCIMENTO	0024 0002	000118/2007 000038/2000
	0079	001842/2007	LUIZ EDUARDO MELLER DA SI	0118	000620/2008
	0080	001843/2007	LUIZ FABIANI RUSSO	0093	000070/2008
	0081	001919/2007	LUIZ FERNANDO JACOMINI BA	0133	000759/2008
	0082 0083	001973/2007	LUIZ FERNANDO PESENTI LUIZ PEREIRA DA SILVA	0011 0075	000161/2005 001655/2007
	0083	001976/2007 000266/2008	LUIZ PEREIRA DA SILVA LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0130	001655/2007
	0141	000916/2008	LUIZ SGANZELLA LOPES	0094	000076/2008
	0179	000975/2008	MARCELE LIMA BEZERRA	0013	000143/2006
	0180	000976/2008	MARCELO DE SOUZA MORAES	0130	000714/2008
FABRÍCIO MASSI SALLA	0181 0091	000977/2008 000016/2008	MARCELO JATUBA	0142 0109	000928/2008 000487/2008
FABRÍCIO MASSI SALLA FABRÍCIO MASSI SALLA	0184	000016/2008	MARCELO MI UBA	0109	000487/2008
FERNANDA HELOISA ROCHA DE	0130	000714/2008	I	0117	000599/2008

			_		
MADGELO LODENTZ DETTECA	0119	000624/2008		0046	000271/2007
MARCELO LORENTZ BETTEGA MARCELO LUIZ HILLE	0020 0085	000777/2006 002428/2007		0047 0048	000275/2007 000287/2007
MARCIA L. GUND	0103	000421/2008		0049	000287/2007
MARCIO ANTONIO SASSO	0075	001655/2007		0050	000289/2007
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0130	000714/2008		0051	000293/2007
M (P.G.O. GODDO GOGT)	0142	000928/2008		0052	000299/2007
MÁRCIO GOBBO COSTA MARCO HENRIQUE DAMIÃO BEF	0122 0012	000645/2008 000510/2005		0053 0054	000340/2007 000360/2007
MARCO HENRIQUE DAMIAO BEI	0139	000910/2008		0054	000300/2007
MARCOS AURELIO ALVES TEIX	0090	000012/2008		0056	000392/2007
	0094	000076/2008		0057	000407/2007
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	0143	000934/2008		0058	000410/2007
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA MARCOS LEATE	0112	000526/2008		0059	000436/2007
MARCUS LEATE MARCUS AURELIO LIOGI	0015 0075	000568/2006 001655/2007		0060 0061	000438/2007 000452/2007
MARIA CRISTINA DE CAMARGO	0190	000228/2008		0062	000452/2007
MARIA ELIZABETH JACOB	0004	000656/2002		0063	000482/2007
	0019	000754/2006		0064	000513/2007
	0067	000595/2007		0065	000525/2007
MARIA JOSE STANZANI	0022 0066	000013/2007 000585/2007		0069 0070	000852/2007 000889/2007
MARIANA GAMBA MARZOCHI	0016	000572/2006		0070	000893/2007
	0024	000118/2007		0072	001022/2007
MARINA BLASKOVSKI	0118	000620/2008		0073	001513/2007
MÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA	0088	002555/2007		0074	001528/2007
MARISA DA SILVA SIGULO	0187	000229/2005		0076	001702/2007
MARISA SETSUKO KOBAYASHI MARISTELA BUSETTI	0094 0122	000076/2008 000645/2008		0077 0078	001739/2007 001770/2007
MARISTELA FREDERICO	0122	000645/2008		0079	001842/2007
	0183	000982/2008		0080	001843/2007
	0188	000182/2007		0081	001919/2007
MARIZA HELENA TEIXEIRA	0122	000645/2008		0082	001973/2007
MARIZA HELSDINGEN MAURICIO FELDMANN DE SCHN	0118 0001	000620/2008 000504/1998	PEDRO CESAR PEREIRA	0083 0068	001976/2007 000627/2007
MACKICIO I ELDMANN DE SCIIN	0106	000304/1998	I EDRO CESAR I EREIRA	0089	000027/2007
	0176	000967/2008		0102	000390/2008
MELIZA COLONNESE	0118	000620/2008	PEDRO KHATER FONTES	0010	000660/2004
MICHEL FEGURY JUNIOR	0120	000632/2008	PEDRO PAULO PEDROSA	0015	000568/2006
MICHELE GEIGER JACOB MILENA SAPIENZA	0118 0118	000620/2008 000620/2008	POLIANI COCATO GRECCO RACHEL BOECHAT LUPPI RUIZ	0120 0177	000632/2008 000968/2008
MILKEN JACQUELINE C. JACO	0106	000434/2008	RAFAEL SANTOS CARNEIRO	0094	000076/2008
	0134	000791/2008	REGINA ARBALLO MOREIRA CE	0122	000645/2008
MILTON BAIRROS DA ROSA	0118	000620/2008	RICARDO CREMONEZI	0185	001001/2008
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0122	000645/2008	RICARDO FRANÇA ROVERI	0183	000982/2008
MÔNICA PIMENTEL DE SOUZA NATASCHA MACHADO FRACALAN	0188 0190	000182/2007 000228/2008	RICARDO PINTO MANOERA RINALDO CELIO BARIONI	0024 0131	000118/2007 000718/2008
NELCI APARECIDA MUNGO	0068	000627/2007	ROBERTA ELISA DAMIÃO BEFF	0012	000710/2005
	0182	000980/2008		0139	000910/2008
NELSON PASCHOALOTTO	0016	000572/2006	RODOLFO FERNANDES	0109	000487/2008
NEUGA MARIA GANDIDO	0024	000118/2007		0115	000558/2008
NEUSA MARIA CANDIDO	0096 0109	000277/2008 000487/2008		0117 0119	000599/2008 000624/2008
	0115	000487/2008	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	0110	000024/2008
	0117	000599/2008	RODRIGO BEZERRA ACRE	0130	000714/2008
	0119	000624/2008		0142	000928/2008
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	0005	000100/2003	RODRIGO FERNANDES DA SILV	0118	000620/2008
NILSON URQUIZA MONTEIRO OLIVER JANDER COSTA PEREI	0003 0118	000426/2000 000620/2008	ROGERIO MANDUCA ROMARA COSTA BORGES DA SI	0012 0132	000510/2005 000735/2008
OTTO FEUCHT	0021	000858/2006	RONY MARCOS DE LIMA	0122	000645/2008
	0095	000266/2008	ROSANGELA DA ROSA CORREA	0017	000668/2006
	0104	000432/2008	ROSANGELA KHATER	0010	000660/2004
	0105	000433/2008	SAMIRA VOLPATO	0118	000620/2008
PATRICIA ADACHI DIAMANTE	0182 0143	000980/2008 000934/2008	SANDRA REGINA RODRIGUES SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0009 0091	000535/2004 000016/2008
PATRÍCIA FERNANDA FANUCHI	0085	002428/2007	SEBASTIÃO DA SILVA FERREI	0003	000426/2000
PATRÍCIA STROBEL PIAZZETT	0122	000645/2008	SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0096	000277/2008
PAULA D AMICO PEDRIALI	0018	000693/2006		0109	000487/2008
PAULA RIBEIRO DE BARROS	0096	000277/2008		0115	000558/2008
	0109 0115	000487/2008 000558/2008		0117 0119	000599/2008 000624/2008
	0117	000599/2008	SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0014	000533/2006
	0119	000624/2008	SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0017	000668/2006
PAULO CESAR TORRES	0096	000277/2008	SÉRGIO ROBERTO GIATTI ROD	0088	002555/2007
	0109 0115	000487/2008	SÉRGIO SCHULZE SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	0118 0001	000620/2008
	0115	000558/2008 000599/2008	SILVIA BENADUCE CASELLA	0131	000504/1998 000718/2008
	0119	000624/2008	SILVIA REGINA GAZDA	0110	000489/2008
PAULO JOSE CORREIA CAIADO	0109	000487/2008	SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	0014	000533/2006
	0115	000558/2008		0021	000858/2006
	0117 0119	000599/2008 000624/2008	I	0107 0108	000453/2008 000456/2008
PAULO MARTINEZ SAMPAIO MO	0067	000595/2007		0108	000430/2008
	0110	000489/2008		0113	000537/2008
PAULO NOGUEIRA	0118	000620/2008		0125	000681/2008
PEDRO AUGUSTO BUENO	0025	000141/2007	I	0129	000710/2008
	0026	000147/2007	SIMONE AND DEATTLE SILVA	0135	000814/2008
	0027 0028	000151/2007 000152/2007	SIMONE ANDREATTI E SILVA SIMONE CHIODEROLLI NEGREL	0013 0086	000143/2006 002484/2007
	0029	000152/2007	SONIA REGINA DIAS BARATA	0187	000229/2005
	0030	000160/2007	TAÍS BRITO FRANCISCO	0142	000928/2008
	0031	000170/2007	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0118	000620/2008
	0032	000173/2007	THIAGO BARBOZA DE FARIA F	0090	000012/2008
	0033 0034	000176/2007 000208/2007	THIAGO RUPPEL OSTERNACK VALERIA GIESSLER	0122 0097	000645/2008 000282/2008
	0034	000208/2007	VALÉRIA GIESSLER VALÉRIA MARTINS DE OLIVEI	0085	0002428/2007
	0036	000212/2007	VALQUIRIA CRISTINA DIETZ	0095	000266/2008
	0037	000220/2007	VINICIUS GABRIEL ZANONI O	0090	000012/2008
	0038	000223/2007	VINICIUS GONÇALVES	0130	000714/2008
	0039 0040	000224/2007 000231/2007	VITERLEI ANTONIO VICTOR	0142 0140	000928/2008 000911/2008
	0041	000231/2007	VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	0122	000511/2008
	0042	000253/2007			
	0043	000258/2007	1. INDENIZAÇAO-504/1998-GISELE I		
	0044	000267/2007	DECIR APARECIDO GIBIM- "As parte		
	0045	000269/2007	ocorrência de composição amigável, cuj	OS TELIMOS S	c encontram as

fls. 248/253. Diante da referida composição, as partes pedem a suspensão do processo até o recebimento integral da dívida, para fins de se verificar o adimplemento ou não do acordado. Em face da presença de menores no processo, o feito foi encaminhado ao Ministério Público, o qual emitiu parecer favorável à homologação. Diante disso, HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as patês e julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, extinção esta que fica sobrestada até o término do cumprimento do acordo. Eventuais custas processuais deverão ser pagas pro rata, nos termos do acordo firmado. Sem honorários advocatícios, ante a composição amigável entre as partes."-Advs. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID.

2. EXECUÇÃO-38/2000-IRMAOS LOPES & CIA. LTDA. x PEDRO LUIZ RUFFO- "Rejeito os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, porque a decisão objurgada não ostenta quaisquer dos vícios descritos pelo Art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, ou seja, não contém obscuridade, contradição ou omissão, passíveis de correção pela via eleita, ao contrário, sendo CLARA e OBJETIVA quanto aos aspectos nela abordados, por conseguinte, não comportando exame da matéria aludida, por isso, devendo eventual INCONFORMISMO ser objeto do competente RECURSO".-Advs. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA e LUIZ CARLOS NASCIMENTO-

3. HABILITAÇAO DE CREDITO-426/2000-SEBASTIAO FERREI-RA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x M.F. BERGER CALÇA-DOS E LUVAS LTDA.- "ACOLHO OS EMBARGOS DECLARA-TÓRIOS opostos. Assim o faço porque, na espécie, a decisão restou OMISSA, quanto à sujeição do crédito reconhecido (R\$290.929,99 [duzentos e noventa reais, novecentos e vinte e nove reais, noventa e nove centavos] - em data de 23.10.2000]) à correção monetária (cf. INPC/IBGE) e juros de mora (1% a.m.) porém, respeitado o disposto no Art. 26 do DL nº 7.661/45, até a data do efetivo pagamento, na forma da lei. Em sendo assim, SUPRIDA aludida omissão, determino a inclusão do aludido crédito, observado sua classificação própria (crédido privilegiado [cf. Art. 24, da lei nº 8.906/94]), no Quadro Geral de Credores da Falida, para os devidos fins".-Advs. SEBAS-TIÃO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, NILSON UROUIZA MONTEIRO e AUGUSTO SEIKI KOZU-

4. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-656/2002-EULALIA FERNANDES SCARPETA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). "Sentença de extinção". - Advs. MARIA ELIZABETH JACOB e FLAVIA FERNANDES NAVARRO-.

5. AÇAO MONITORIA-100/2003-FAMACOL IND. E COM. DE ACES. P/ CORTINAS LTDA. x JULIO R. DE PAULA AMARAL—"Tendo em vista que o valor depositado (R\$22.587,56) pelo reu (Julio R.de P.Amaral), abrange o principal (R\$18.984,16), honorarios de advogado - resultante da sucumbencia cf. sentença as fls. 70/78, confirmada em grau recursal as fls. 154/159 (R\$2.847,62) e custas (R\$755,78), AUTORIZO o levantamento do valor dos honorarios de advogado em favor do DR. Alexandre Rumiatto (R\$2.847,62) e das custas em favor da escrivania judicial (R\$755,78), para tanto expedindo-se alvaras judiciais. Apos, retornem os autos conclusos para instauraçao e decisao de CONCURSO DE CREDORES."(retirar Alvara)-Advs. ALEXANDRE RUMIATTO, LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR, NICIO ANTONIO DA SILVEIRA e ANA CAROLINA CONTE BOUCAS-.

6. USUCAPIAO-236/2003-PAULO SERGIO RIEDLINGER e outro x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂN-DIA/PR- "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifestem-se os autores, em 5 (cinco) dias. À manifestação dos autores (fls. 61 67/11), em 5 (cinco) dias".-Advs. CARLOS EDUARDO PINCE-LLI, JORGE DIAS PAIVA e FILIPE VASCONCELOS SACCA-.

7. HABILITAÇAO DE CREDITO-317/2004-SANDRA REGINA DO AMARAL CORDEIRO x M.F. GREEN PINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS-"Designo os dias 14/04/2008 e 28/04/2008, às 14h00min, para o 1º e 2º leilao, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no Anfiteatro da Faculdade Paranaense - FACCAR, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 400. Caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, designado o 1º dia útil subseqüente, independentemente de novo aviso". -Advs. FIRMINO SERGIO SILVA, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO-

8. EMBARGOS A EXECUÇAO-368/2004-OTACILIO CAMPIO-LO x ERNESTO POLVANI e outros- "Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial entregue, no prazo de (10) dez dias sucessivos. Autorizo o levantamento de 50% do valor da perícia imediatamente. Os outros 50% têm seu levantamento condicionado à manifestação das partes quanto à inexistência de mais indagações, ou após a resposta destas. Em sendo requerida informação complementar ao perito, fica desde já deferida, dando-se em seguida vista às partes para se manifestarem sobre a complementação, pelo prazo de (05) cinco dias sucessivamente. Expeça-se alvará de levantamento nos termos supra". -Advs. FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES-

9. AÇÃO DECLARATÓRIA-535/2004-AMAURI YUJI TUKASAKI e outros x BRASIL TELECOM S/A.: "...Intime-se a parte credora para se manifestar sobre os depositos efetuados."-Advs. SANDRA REGINA RODRIGUES e KARINE PEREIRA-.

10. COBRANÇA-660/2004-P. L. RUFFO E CIA. LTDA. x CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- "Aos interessads sobre o Venerando Acordão". - Advs. ELTON ALAVER BARROSO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, JEFFERSON DO CARMO ASSIS. ROSANGELA KHATER e PEDRO KHATER FONTES-

. 11. AÇÃO DECLARATÓRIA-161/2005-SIDNEY GONÇALVES DA SILVA x CHUPETAS TILELLY LTDA.-"Da Penhora on-line intime-se o requerido na pessoa de seu procurador judicial para que se manifeste querendo no prazo de (10) dez dias"-Advs. LUIZ FER-NANDO PESENTI, ÁLVARO PESENTI, ANTONIO A. CASTRO SANTOS, JEFFERSON POLICARPO DA SILVA e GEISON SI-MOES SANTOS-

12. INDENIZAÇAO-510/2005-LUIZ ANTONIO DE MORAES X DAIANY SECCO DE SOUZA e outro- "Aos interessados sobre o Venerando Acordão", -Advs. ROBERTA ELISA DAMIÃO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIÃO BEFFA, ROBERTA ELISA DAMIÃO BEFFA, HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR e ROGERIO MANDUCA-.

13 BUSCA E APREENSAO-143/2006-KASINSKI ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VALERIA DE OLIVEIRA ROSA- "...Por isso, e nos termos da fundamentação supra, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, para o fim de julgar PROCEDENTES os pedidos aduzidos na inicial, para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, confirmar a medida liminar concedida, consolidando o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem objeto da lide, nas mãos do autor, facultando lhe, nos termos do Art. 2º do mesmo diploma, a alienação de referido bem e, após abatido o valor da dívida, a devolução de eventual saldo remanescente aos réus. Declaro, ainda, a responsabilidade da ré por eventuais multas de trânsito colacionadas no período em que esteve na posse do veículo. Ante sua sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais. Condeno a ré, ainda, no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais, atento ao artigo 20, §°, do Código de Processo Civil, tendoi-se em vista o zelo profissional, a desnecessidade de deslocamentos significativos, a relativa simplicidade da causa e a ausência de incidentes processuais, fixo, em R\$150,100 (cento e cinquenta reais), devidamente atualizado com a utilização do INPC-IBGE, a partir desta data". -Advs. ALBERTO BRANCO JUNIOR, JULIA-NA CLAUDIA DE OLIVEIRA, MARCELE LIMA BEZERRA e SIMONE ANDREATTI E SILVA-.

14. COBRANCA-533/2006-BANCO DO BRASIL S.A. x CARVA-LHO E AVANZI LTDA. e outros- "...Ante o exposto, DOU PROVI-MENTO AO PEDIDO DO AUTOR, EXTINGUINDO O PROCES-SO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do Art. 269, I, CPC, para condenar os réus de forma solidária ao pagamento do valor apontado na inicial. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (Fundação IBGE). Sofrerão, ainda, juros de mora a partir da citação na proporção de 1% a.m., nos termos do Art. 406 do CC c/c artigo 161, parágrafo primeiro do CTN. Os réus deverão arcar com as custas e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais são fixados em 10% do valor da condenação, tendo-se em vista o tempo da demanda, bem como a inexistência de incidentes processuais relevantes, nem necessidade de audiência de instrução e julgamento, nos termos do Art. 20, § 3º, do CPC. Os valores sucum benciais entretanto, têm sua execução suspensa em razão da gratui-dade da Justiça que ora se defere, nos termos da Lei 1060/50. Apresentado cálculo atualizado pelo autor, intimem-se os réus para pagamento nos termos ecom as advertências do Art. 475-J, do CPC. Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, defiro desde já a expedição de mandado de penhora".-Advs. FRANK OHASHI SAITA, CARO-LINA FREIRIA TSUKAMOTO, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e EDSON LUIS BRANDAO

15. BUSCA E APREENSAO-568/2006-BANCO FNASA S/A. x EDIO ALVES DOS SANTOS- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação (INCI-DENTAL DE DEPÓSITO), determinando a entrega do bem anteriormente descrito, ou o depósito do seu valor equivalente em dinheiro (valor das prestações vencidas e vincendas, devidamente corrigidas e acrescidas dos encargos da mora, ou o valor de mercado do bem alienado fiduciariamente, valendo o que for menor), dentro de 25 (vinte e quatro) horas (Art. 904 do CPC), sob as penas da lei (Art. 906 do CPC)".-Advs. PEDRO PAULO PEDROSA, MARCOS LE-ATE e IVAN ARIOVALDO PEGORARO-.

16. BUSCA E APREENSAO-572/2006-BANCO PANAMERICANO S/A. x OSMAR ALVES DIMARAES:"...Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE apresente açao, para, confirmando a medida liminar, consolidar a propriedade e a posse plena do bem aludido, em favor da autora, nos termos do artigo 3º, paragrafo 5º, do Dec. lei nº 911/69, via de conseqüência, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes arbitrados em R\$700,00 (setecentos reais), considerando a simplicitade da causa (cf. art. 20, paragrafo 4º, do CPC)". -Advs. NELSON PASCHOALOTTO, MARIANA GAMBA MARZOCHI e JUNE BASSO CHAGAS DE CASTRO-.

17. BUSCA E APREENSAO-668/2006-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x MARCOS BARBOSA- "Prejudicada a petiçao de fls. 137/138, em face da petiçao de fls. 134/135, noticiando o deposito anterior.Expeça-se alvara de levantamento da quantia depositada a titulo de honorarios advocaticios pertencentes ao patrono do reu Marcos Barbosa, qual seja o Dr. Carlos Eduardo Sardo. Retirado o alvara, a parte exequente fica desde ja intimada a se manifestar sobre a suficiencia do deposito no prazo de cinco dias, sob pena de extinçao."(Ao requerido para retirar Alvara)-Advs. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ROSANGELA DA ROSA CORREA e CARLOS EDUARDO SARDI-.

18. AÇAO MONITORIA-693/2006-HSBC BANK BRASIL S/A. -BANCO MULTIPLO x AUTO POSTO ADRICAR LTDA. e outros-"Tendo em vista a omissão da parte autora na realização de atos que lhe cabem para o regular andamento do processo, intime-se o autor para dar o devido andamento processual, sob pena de extinção sem julgamento do mérito". -Advs. GILBERTO PEDRIALI e PAULA D AMICO PEDRIALI-

19. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-754/2006-FRANCISCA BERNAR-

- DO DA SILVA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL (INSS)- "Aos interessados so dão". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-. os sobre o Venerando Acor-
- 20. ACAO MONITORIA-777/2006-DISTRIBUIDORA DE MED. 20. AÇÃO MONITORIA-1/1/2000-DISTRIBUTIDORA DE MEDICAMEN-TOS LTDA. e outros- "À exequente para se manifestar sobre os embargos opostos as fs. 99/103". -Advs. EDUARDO KUMMEL e embargos opostos as ts. 99/105...-Ac MARCELO LORENTZ BETTEGA-.
- 21. DESPEJO C/C COBRANCA-858/2006-HARRY LEO WYSO-21. DESPEJO C/C COBRANÇA-858/2006-HARRY LEO WYSO-CKI e outro x DILOMAR JOSE IOP e outro- "Ao autor sobre o pagamento de fls.122 dos autos no valor de R\$1.133,46 no prazo legal"-Advs. OTTO FEUCHT, JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES, JEFERSON LUIZ MATIAS, ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-.
- 22. BUNCA E APREENSAO-13/2007-BANCO BRADESCO S/A x M CAR COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA. ME: "À credo-ra, sobre a resposta do Bacen Jud".- Adv. MARIA JOSE STANZA-NI-.
- 23. FALÊNCIA-49/2007-BORGHETTI IND. COMERCIO E SER-VIÇOS LTDA. x GRANOSIL - SILOS E EQUIPAMENTOS LTDA. "À exequente". -Advs. EUGENIO SCHOFFEN e JANETE FLO-RES SCHOFFEN-.
- 24. BUSCA E APREENSAO-118/2007-BANCO BRADESCO S/A. x ANTONIO GLAUCIO GIGLINI."Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". - Adv. DANIELLA DE SOUZA, ERIC GARMES
 DE OLIVEIRA, HELIO ALONSO FILHO, LUIZ ALFREDO R. DE OLIVEIRA, HELIO ALONSO FILHO, LUIZ ALFREDO R. ALVES MARZOCHI, MARIANA GAMBA MARZOCHI, NELSON PASCHOALOTTO e RICARDO PINTO MANOERA-.
- 25. AÇÃO DECLARATÓRIA-141/2007-CLEUSA FERREIRA DA SILVÁ x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 26. AÇÃO DECLARATÓRIA-147/2007-DEBRANDI CHIARELLI x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA: "Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARA-NHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 27. AÇÃO DECLARATÓRIA-151/2007-CICERO CARLOS DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. "Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao" . Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 28. AÇÃO DECLARATÓRIA-152/2007-CICERO RIBEIRO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran-do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 29. AÇÃO DECLARATÓRIA-157/2007-NILTON MANHAES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran-do Acórdao", -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 30. AÇÃO DECLARATÓRIA-160/2007-ADEMAR ASSUITI x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 31. AÇÃO DECLARATÓRIA-170/2007-ALICE INACIA DE FREITAS x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 32. ACÃO DECLARATÓRIA-173/2007-LAUSIMAR MELIM x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos int DE ROLANDIA- Aus iniciessados, sobie o venetan Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO
- 33. AÇÃO DECLARATÓRIA-176/2007-ROSEMARY DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Ver do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO
- 34. AÇÃO DECLARATÓRIA-208/2007-MAURO RIBEIRO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 35 ACÃO DECLARATÓRIA-211/2007-MAURA JORGE DE AL-53. AÇÃO DECLARATORIA-211/2007-MACIRA JORGE DE AL-MEIDA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 36. ACÃO DECLARATÓRIA-212/2007-MAURO RIBEIRO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos intere MUNICIPIO DE ROLANDIA- Aos interessados, sobre o veneran-do Acórdao". - Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 37. AÇÃO DECLARATÓRIA-220/2007-MARIA NAZARÉ RODRI-GUES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO:
- 38. AÇÃO DECLARATÓRIA-223/2007-NEUZA DE SOUZA FRANCO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUE-
- 39 ACÃO DECLARATÓRIA-224/2007-NEUSA PEREIRA MERS-SIANO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 40. ACÃO DECLARATÓRIA-231/2007-ORDALIO JOSE DOS 40. AÇAO BELLAKATOKIA-231/2007-0XDALIO 3/OSE DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE ROLÁNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 41. ACÃO DECLARATÓRIA-249/2007-NATAL JOSE ALVES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran-do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-

- 42 ACÃO DECLARATÓRIA-253/2007-ODAIR FACIO x MUNI-CÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRI-GUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO
- ÇÃO DECLARATÓRIA-258/2007-TERCILIA GOMES DE BRITO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 44. AÇÃO DECLARATÓRIA-267/2007-SUZANA CARDOSO DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÁNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 45 ACÃO DECLARATÓRIA 269/2007 SONIA APARECIDA DE SOUZA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre Venerando Acórdao" - Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 46. ACÃO DECLARATÓRIA-271/2007-SIRLEI APARECIDA FER-REIRA CARDOSO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FARIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AU-
- ACÃO DECLARATÓRIA-275/2007-SEVERINO ANTONIO DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o ndo Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 48. ACÃO DECLARATÓRIA-287/2007-KATSUJI NASSU x MU-NICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO
- 49 ACÃO DECLARATÓRIA-288/2007-KATSIJII NASSIJ x MIJ-NICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao" -Adv ÁLVARO PESENTI FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 50. ACÃO DECLARATÓRIA-289/2007-SEBASTIAO APARECI-DO DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIA-NO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO
- 51. ACÃO DECLARATÓRIA-293/2007-SAIJI NAITO x MUNICÍ-PIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Ver dao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRI-GUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 52. ACÃO DECLARATÓRIA-299/2007-MARIA DO CARMO BA-TISTA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 53. AÇÃO DECLARATÓRIA-340/2007-WILSON SANTANA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 54. ACÃO DECLARATÓRIA-360/2007-ANTENOR LOPES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- "Retirar as Requição de Pequeno de Valor".-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 55. AÇÃO DECLARATÓRIA-378/2007-ANTONIO PAULO MAN-ZON x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 56. ACÃO DECLARATÓRIA-392/2007-LUIZ AUGUSTO GOMES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneindo Acórdao" -Adv. ÁLVARO PESENTI FARIANO MARA-NHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 57. AÇÃO DECLARATÓRIA-407/2007-VANILDA VÊNANCIO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Ven do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 58. ACÃO DECLARATÓRIA-410/2007-VERA LUCIA MELLO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- AÇÃO DECLARATÓRIA-436/2007-NIVALDO FONSECA DA SILVA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 60. AÇÃO DECLARATÓRIA-438/2007-MARIA DE FATIMA GON-ÇALVES LUDWIG x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interes sados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AU-GUSTO BUENO-
- 61. AÇÃO DECLARATÓRIA-452/2007-MARISTELA VIEIRA DE LIMA x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 62. ACÃO DECLARATÓRIA-462/2007-TOMIKO SUZUKI x MU-NICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-

- 63 AÇÃO DECLARATÓRIA-482/2007-IDALINA TAVARES x 65. AÇAO DECLARATORIA-462/2007-IDALINA TAYARES X MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran-do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 64. ACÃO DECLARATÓRIA-513/2007-H.F. INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE BATERIAS LTDA. x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Ao autor para que se manifeste acerca da contestação e d tos juntados pela ré". -Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO-
- AÇÃO DECLARATÓRIA-525/2007-JOÃO BATISTA ACRI x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Veneran-do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 66. EXECUÇÃO-585/2007-BANCO BRADESCO S/A. x Y SEN-DA & CIA. LTDA. e outros-"Conforme documentos juntados, o bloqueio on line recaiu sobre contas em que os executados recebiam aposentadoria. Da análise dos extratos juntados, verifica-se que os créditos depositados nas referidas contas têm sido basicamente de correntes dos proventos de aposentadoria, pelo que impenhoráveis, pelo artigo 649, IV, CPC. Assim, determino o desbloqueio das con-tas cosntantes dos extratos de trazidos executados (uma junto ao Banco do Brasil e outra junto à Caixa Econômica Federal). As par-tes, exequente e executado". -Advs. MARIA JOSE STANZANI e LEANDRO SOUZA ROSA-.
- 67 CONDENATORIA DE APOSENTADORIA-595/2007-LEAN-67. CONDENATORIA DE APOSENTADORIA-399/2007-LEAN-DRO VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL (INSS) "Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para o efeito de reconhecer o direito ao benefício previdenciário do AUXÍLIO-DO-ENÇA (cf. art. 59 da LBPS), em favor do autor (LVS), à partir da data do requerimento administrativo (13.12.2006 [fls. 12]), para tanto, udata do requermiento administrativo (15.12.200 (lis. 12.1), para tanto, observando-se as regras legais pertinentes. Condeno a ré (INSS) à implantação do aludido benefício, além do pagamento das PRESTA-ÇÕES correspondentes, devidamente corrigidas (cf. IGP/DI) e acrescidas dos juros de mora (12 % ao ano [contados da citação]), além cidas dos juros de mora (12 % ao ano [contados da citação]), atem das custas processuais, despesas judiciais (perícia) e da verbas advocatícia de 10 % (dez por cento), esta última, incidente sobre o valor das prestações vencidas até esta datam consoante entendimento surfragado (Súmua 76) pelo Tribunal Regional Federal da 4º Região." - Advs. MARIA ELIZABETH JACOB e PAULO MARTINEZ SAM-PAIO MOTA-
- 68. USUCAPIAO-627/2007-FERNANDO AUGUSTO PEREIRA e oc. OSCAPIAO-02//2001-FERNANDO AUGUSTO PEREIRA e outro-"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelos requerentes e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do Art. 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar os requerentes como legítimos requieres do bem descrito as inicial valuados de como legítimos requieres do bem descrito as inicial valuados de como legítimos requieres do bem descrito as inicial valuados de como legítimos requieres como legítimos requieres como legítimos requieres de como legítimos requiere proprietários do bem descrito na inicial, valendo esta sentença como ilo hábil à transferência registral da propriedade. Condeno o réu, tituto naoii a transferencia registrai da propriedade. Condeno o reta ainda, nos ônus da sucumbência, especificado nas custas e nos honorários advocatícios, os quais são fixados em R\$300,00 (trezentos reais), tendo em vista o tempo da demanda e o trabalho realizado, nos termos do Art. 20, § 3°, do Código de Processo Civil", -Advs. PEDRO CESAR PEREIRA e NELCI APARECIDA MUNGO-.
- 69. ACÃO DECLARATÓRIA-852/2007-TAKEMI ISHII x MUNI-CÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRI-GUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO
- 70. AÇÃO DECLARATÓRIA-889/2007-JOSÉ TORQUATO RIBEI-RO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARA-NHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- AÇÃO DECLARATÓRIA-893/2007-JURACI HUSS x MUNI-71. AÇAO DECLARATORIA-895/2007-JURACH HUSS X MUNI-CÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acór-dao". - Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRI-GUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- ACÃO DECLARATÓRIA-1022/2007-MASSATOCHI HIDAE 72. AÇAO DECLARATORIA-1022/2007-MASSATOCHI HIDAE x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Vene-rando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARA-NHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 73. AÇÃO DECLARATÓRIA-1513/2007-LAZARO DO CARMO FERNANDES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos into obre o Venerando Acórdao" -Adv ÁLVARO PESENTI FABIA NO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO
- 74. AÇÃO DECLARATÓRIA-1528/2007-ELIZABETE ANTUNES DOS ŠANTOS x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao", -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIA-NO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO
- COBRANÇA-1655/2007-BANCO DO BRASIL S.A. x J & V CONFECÇÕES LTDA. e outros- "O termo inicial da multa de 10% ja restou decidido no despacho de fls. 67, qual seja (15) quinze dias após a intimação para pagamento. No mais, a manifestação do credor se deu fora do contexto dos autos. Com efeito, houve tentativa infrutífera de cumprimento do mandado de intimação dos executados, conforme certidão de fls. 68-verso. Intimado, o credor nada manifestou quanto ao conteúdo desta. Ao credor para requerer o que entender de direito, no prazo de 48 horas, dando regular andar no feito, sob pena de extinção". -Advs. MARCUS AURELIO LIO-GI, LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARCIO ANTONIO SASSO-.
- 76. AÇÃO DECLARATÓRIA-1702/2007-ANA LOPES FERNAN-DES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 77. ACÃO DECLARATÓRIA-1739/2007-ANTONIO RUBENS IR-MER x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. "Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-.
- 78. ACÃO DECLARATÓRIA-1770/2007-JOSE DE PAULA NO-GUEIRA x MUNICÍPIO DE ROLÁNDIA. "Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 79. AÇÃO DECLARATÓRIA-1842/2007-VERA LUCIA MELLO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-

- 80 ACÃO DECLARATÓRIA-1843/2007-SOLANGE SANTANA BORGES x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessado bre o Venerando Acórdao" -Adv. ÁLVARO PESENTI FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUE NO-.
- 81, ACÃO DECLARATÓRIA-1919/2007-VALDOVINO FRANSO-LIN x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interess Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO
- 82. ACÃO DECLARATÓRIA-1973/2007-LUIZ NASCIMENTO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerar do Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 83. AÇÃO DECLARATÓRIA-1976/2007-OZANILDA JOANA SA-LOMAO x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"Aos interessados, sobre o Venerando Acórdao". -Adv. ÁLVARO PESENTI, FABIANO MA-RANHÃO RODRIGUES GOMES e PEDRO AUGUSTO BUENO-
- 84 INTERDICAO-2217/2007-ROSINÉIA DA COSTA x ROSÂN-GELA DA COSTA- Intime-se a parte requerente para se manifestar acerca do laudo médico no prazo de (05) cinco dias. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público" -Adv. CRISTIANE YUMI
- 85 SUSTAÇÃO DE PROTESTO-2428/2007-REDETUBOS IND DE TUBOS E CONEXOES LTDA. x GRANOPLAST MAQUINAS E EOUIPAMENTOS LTDA,- "...Ante o exposto e tudo o mais que s autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente LIDE CAU-TELAR, para o efeito de confirmar a medida liminar, até final decisão da lide principal (autos nº 004/2008), via de conseqüência, condenando a ré ao pagamento das custas processuais, além da verba advocatícia de R\$600,00 (seiscentos reais), nos termos da lei (Art. 20, § 4°, do CPC), tendo em vista o trabalho apresentado na causa" Advs. JOAO MARCELO PINTO. VALÉRIA MARTINS DE OLI-VEIRA, PATRÍCIA FERNANDA FANUCHI PINTO e MARCELO LUIZ HILLE-
- 86 BUSCA E APREENSAO-2484/2007-AYMORÉ CRÉDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. x MARCIO ZACARI-AS- "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo por força do Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes ficam a cargo do requerente. Realizem-se as baixas necessárias".-Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR e SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI-
- 87 EXECUÇÃO-2492/2007-COOP EC CRED MÚTUO COM CONF NORTE PARANÁ - SICOOB x CARMINATO MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA -ME e outros- "Ao credor, para dar o devido andmanto processual, sob pena de extinção do feito". -Adv. HORÁCIO FERNANDES NEGRAO FILHO-.
- 88. EMBARGOS A EXECUCAO-2555/2007-ILARIO FAZOLO e tros x CREDICOROL - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL ROLANDIA- "Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de (10) dez dias. De se ressaltar que a especificação de provas não se confunde com o protesto genérico por elas. Em caso de possibilidade de conciliação, que as partes se ma festem neste momento, a fim de evitar uma audiência de conciliação infrutífera, ressaltando-se que o silêncio será entendido como negativa à conciliação". -Advs. LIVIA RAIZER MENDES, MÁRIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR e SÉRGIO ROBERTO GIATTI
- 89. BUSCA E APREENSAO-10/2008-OMNI S/A CREDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CLAUDIO LUOUES "...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDENTE o pedido deduzido na inicial, conforme o Art. 269, I, c/c 904, caput e parágrafo único, ambos do CPC, reconhecendo a rescisão do contrato firmadoi pelas partes, condenando o réu, como devedor fiduciário, a restituir ao autor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo descrito na inicial ou pagar o equivalente em dinhei-ro, salvo se o montante da dívida for menor que o valor do veículo, hipótese em que basta a entrega do referido mopntante, sob pena de prisão. Em razão da sucumbência, condeno a parte ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito em razão do trabalho desenvolvido pelo procurador, bem como pelo tempo despendido, o que faço com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil".-Advs. ADRIANO MUNIZ REBELLO. ABEL ANTONIO REBELLO, ANA LOUISE RAMOS DOS SAN TOS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ALCANTARA, FABI-ANA DE ALMEIDA PASCHOTO, GIOVANNA BENVENUTTI, PEDRO CESAR PEREIRA e DOMICEL CHRISTIAN SANTOS-
- 90. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-12/2008-MSD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A.- "Recebo o recurso (APELAÇÃO) interposto em seu efeito DEVOLUTIVO. À apelada para CONTRA-RAZÕES, no prazo legal". -Advs. MAR-COS AURELIO ALVES TEIXEIRA, VINICIUS GABRIEL ZANO-NI OLIVEIRA, THIAGO BARBOZA DE FARIA FRANCO e DOU-GLAS DOS SANTOS-.
- 91. INDENIZAÇAO-16/2008-DEUTSCHE MEX DO BRASIL -IND. E COM. CALCADOS LTDA x CURTIDORA IGAPÓ LTDA e outro-"Em se tratando de direitos disponíveis, marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 07 de janeiro próximo, às 14h00min".
 -Advs. SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS, JURGEN JAKO-BS PULS, JULIANE BATISTA VIANA SANTOS, FABRÍCIO MASSI SALLA, JOAO TAVARES DE LIMA e JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-
- 92. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-48/2008-EDITE NAVES DE SOU-ZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-

"Diante do exposto, extingo o feito COM resolução de mérito, nos termos do artigo 269.1, do Código de Processo Civil, para o fim de julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por EDITE NA-VES DE SOUZA em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, condenando a autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa, em face da simplicidade da demanda e da ausência de incidentes relevantes, nos termos do \$4°, do artigo 20 do CPC."-Adv. FLAVIA FERNANDES NAVARRO-.

93. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-70/2008-MARIA CONCEIÇÃO GREGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Processo em absoluta ordem. Partes legítimas, regularmente representadas, afigurando-se adequada a lide intentada ao fim colimado. Admito a DILAÇÃO PROBATÓRIA, consistente em PROVAS ORAIS, na forma e sob as penas da lei. Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 11 de março próximo, às 15ħ30min, ocasião em que serão colhidas as provas pretendidas". -Advs. JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS e LUIZ FABIANI RUSSO.

94 RESCISAO DE CONTRATO-76/2008-MSD - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MUL-TIPLO- "VISTOS EM SANEADOR. Rejeito as preliminares invocadas na peça de resistência, por falta de sustento legal. Com efeito, nula não se afigura o ato citatório combatido, porque consumado em preposto da ré, donde sua validade e eficácia. Ademais, impende observar que aludido ato cumpriu seu objetivo, qual seja, de dar conhecimento à ré acerca da existência dessa demanda, para fins de apresentação de defesa, em respeito ao princípio do contraditório e da mais ampla defesa, nos termos da lei, plenamente satisfeito, consoante peca processual de fls. 94/120, daí, nada justificando a decretação de sua nulidade, na forma pretendida. Também nada induz a inépcia da petição inicial, porquanto contém todos os requisitos legais, por outro lado, não ostentando quaisquer dos defeitos enu rados pelo parágrafo único do artigo 295 do CPC. Como é bem de ver, aludida peça veio endereçada ao Juízo, traz os nomes, qualificacão e endereco das partes, apresenta os fatos e fundamentos jurídicos da pretensão, além do pedido de citação e de provas, inclusive, tendo oportunizado o exercício da mais ampla defesa, para tanto, bastando conferir a peça de resistência. Como visto, tratam-se de lides cumuladas, via de consequência, sendo a ação de repetição do indébito resultante da ação revisonal de contrato, portanto, dependente de regular instrução probatória, para os devidos fins. Além disso, por se tratar de ação de conhecimento, nada obsta a realização da instrução probatória, naquele desiderato, nada exigindo que seu valor seja apresentado na petição inicial. Noutro passo, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC), na espécie, é inafastavél, porque a operação firmada entre as partes traduz verdadeira re-lação de consumo. Contudo, nada recomenda a inversão do ônus da prova, na forma pretendida pela autora, pois, não se trata de pessoa hipossuficiente, nem a prova de seu pretenso direito é da alta com plexidade, impondo-se, assim, a incidência do disposto no artigo 333, I, do CPC. Diante disso, processo em absoluta ordem, porquanto as partes são legítimas, estão regularmente representadas, afigurandoadequada as lides intentadas aos fins colimados. Declaro SANEA-DO o processo. Admito a DILAÇÃO PROBATÓRIA, consistente, por ora, em PROVA PERICIAL. Como PERITO JUDICIAL, nomeio o Bel. Walter Varasquim, economista, radicado nesta cidade, devendo dizer se aceita o encargo em (05) cinco dias. Faculto a indicação de ASSISNTENTE TÉCNICOS e a formulação de OUESI-TOS pelas partes, na forma e sob as penas da lei. Oportur necessário, formularei quesitos do Juízo". -Advs. MARCOS AURE-LIO ALVES TEIXEIRA DOUGLAS DOS SANTOS JOSE IVER-SON NOGOZEKI, LUIZ SGANZELLA LOPES, GLAUCE KOS-SATZ DE CARVALHO, RAFAEL SANTOS CARNEIRO e MARI-SA SETSUKO KOBAYASHI-.

95. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-266/2008-FRANCISCO JOSÉ ROMANHOLI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). "Processo em absoluta ordem. Partes legítimas, regularmen te representadas, afigurando-se adequada a lide intentada ao fim colimado. Admito a DILAÇÃO PROBATÓRIA, consistente em PROVAS ORAIS, na forma e sob as penas da lei. Designo AUDIÉNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 17 de março próximo, às 14h00min, ocasião em que serão colhidas as provas pretendidas". -Advs. ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI, OTTO FEUCHT, JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES, JEFERSON LUIZ MATIAS e VALQUIRIA CRISTINA DIETZ-.

96. BUSCA E APREENSAO-277/2008-OMNI S/A - CREDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ALDEVAN RODRIGUES-"À petição de fls. 35 é intepestiva, tendo em vista que a demanda já está sentenciada. Ao autor para da r regular andamento ao feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção". -Advs. SE-BASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA, NEUSA MARIA CANDIDO, PAULO CESAR TORRES, LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO e PAULA RIBEI-RO DE BARROS-.

- 97. DESAPROPRIAÇAO-282/2008-PREFEITURA DO MUNICÍ-PIO DE PITANGUEIRAS x MARIA ELENA LIMA PACHECO-"Sentença de extinção". - Adv. VALERIA GIESSLER-.
- 98. INDENIZAÇAO-322/2008-RIZALVA RIBEIRO x OLIVIO RODRIGUES SANTOS- "DEFIRO, redesignando a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de janeiro próximo, às 14h00min".-Adv. ANDERSON RAMOS VIEIRA-.
- 99. ALVARÁ-333/2008-RISALVA RIBEIRO x JUÍZO DE DIREI-TO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR- "...Em havendo concordância ministerial, fica desde já aprovada a prestação de contas da quantia já levantada, pelo que o feito pode ser extinto, arquivando-se oportunamente".-Adv. ALEXANDRE PINTO LIBERAT-TI.

100. BUSCA E APREENSAO-341/2008-AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. x DAVID WILLIAN LEITE- "RETIRAR CARTA PRECATÓRIA"-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

101. ARROLAMENTO-346/2008-MARIA APARECIDA FERREI-RA x LORIVAL APARECIDO FERREIRA- "Homologação da Partilha".-Advs. IRINEU LOVATO e FRANCIELE FAGUNDES CA-

102. BUSCA E APREENSAO-390/2008-AYMORÉ CRÉDITO, FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. x MARLENE DARCI ROSSI BOICA- "VISTOS EM SANEADOR. Preliminarmente, não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido. Com efeito, no Brasil, adotou-se a teoria eclética da ação sob a óptica da asserção, por meio da qual as condições da ação são aferíveis de acordo com o suporte fático asseverado pelo autor. Assim, se hipoteticamente, tomados como verdadeiros os fatos que constituem a causa de pedir remota do autor, advir o direito alegado, tem-se por presentes as consições de ação. No caso dos autos, em tendo desaparecido o veículo confiado ao mutuário em alienação feiduciária, o Decreto-lei 911/69, em seu artigo 4º, é expresso quanto à possibilidade de conversão da ação em depósito. Se há ou não justificativa para a falta de entrega do bem alienado, isso configura mérito da ação de depósito, e lá será abordado. No mais, presentes os pressupostos processuais de existência e validade, hem como presentes as demais condições da ação, pelo que dou por saneado o feito. Fixo como pontos controvertidos, sobre os quais recaíram as provas, os seguintes - a) a existência ou não do furto, ou qualquer outra causa de perda delitiva de posse pelo mutuário; b) a participação dolosa ou culposa na perda desta posse; c) as atitudes tomadas quando da perda da posse. As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de (10) dez dias, advertindo-se que especificações de provas não se confunde com protesto genérico, devendo a parte justificar a necessidade da prova". -Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR, PEDRO CESAR PEREIRA e DOMICEL CHRISTIAN SANTOS-

103. PRESTAÇAO DE CONTAS-421/2008-WALDIR SCATOLIN X BANCO DO BRASIL S.A.- "Ao autor para se manifestar acerca da contestação e documentos juntados pela parte ré". -Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND e JULIO CESAR DAL MOLIN-

104. EMBARGOS A EXECUÇAO-432/2008-M.F. ROVEL ROLAN-DIA VEICULOS LTDA. x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- "Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIAL-MENTE PROCEDENTES os embargos opostos, nos termos consignados no corpo desta decisão, via de consequência, condenando as partes ao pagamento proporcional (50% para cada um) das custas, outrossim, restando compensadas as verbas advocatícias, diante da ausência recíproca (art. 21 do CPC)."-Adv. OTTO FEUCHT-.

105. EMBARGOS A EXECUÇAO-433/2008-M.F. ROVEL ROLAN-DIA VEICULOS LTDA. x MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-"...Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIAL-MENTE PROCEDENTES os embargos opostos, nos termos consignados no corpo desta decisão, via de consequência, condenando as partes ao pagamento proporcional (50% para cada um) das custas, outrossim, restando compensadas as verbas advocatícias, diante da sucumbência recíproca (art. 21 do CPC)".-Adv. OTTO FEUCHT-

106. BUSCA E APREENSAO-434/2008-BANCO FINASA S/A. e outros x ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA."...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente ação, consubstanciado no Art. 267, VI, do Código de Processo Civil (carência da ação - falta do interesse de3 agir [inexistência da mora]), via de conseqüência, condenando a autora ao pagamento das custas processuais, além da verba advocatícia de 20% sobre o valor da causa, nos termos da lei (Art. 20, § 4º, do CPC), pelo trabalho apresentado na lide. Ordeno a imediata entrega do veículo apreendido, pela autora, para fins de sua restituição ao réu, sob as penas da lei (Art. 652 do CCB)". -Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE, MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

107. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-453/2008-MAGALY HELENA CAMILO ZURI x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente RETIFICAÇÃO, na forma pretendida, via de conseqüência, determinando a expedição dos competentes mandados, para os devidos fins".-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

108. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-456/2008-CARLOS ELYSEU MARDEGAN x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR-"Retirar o ofício". -Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-.

109. BUSCA E APREENSAO-487/2008-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CLAUDINEI DA SIL-VA- "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo por força da Rt. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Fica, desde já deferida a remoção do veículo do depósito público. Eventuais custas remanescentes ficam a cargo do requerente".-Advs. PAULO CESAR TORRES, LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ANTO-NIO CARLOS SOARES JUNIOR, FERNANDO FERREIRA SIL-VA, MARCELO JATUBA, PAULO JOSE CORREIA CAIADO, ELIANA NUNES DA ROCHA, RODOLFO FERNANDES, PAULA RIBEIRO DE BARROS, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA e NEUSA MARIA CANDIDO-.

110. MANDADO DE SEGURANÇA-489/2008-NILTON DE SOUZA AZEVEDO x ATO DO GERENTE EXECUTIVO DA AG. DA PREVID. SOCIAL- "Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO o presente MANDADO DE SEGURANÇA, por força da litispendência (art. 267, V, do CPC), via de consequência, condenando o impetrante (NSA) ao pagamento das custas processuais, respeitando o disposto no artigo 12 da Lei n.1060/50. Verba advocatícia descabida em procedimento dessa espécie (Súmula 512 [STF] e 105 [STJ])."-Advs. SILVIA REGINA GAZDA e PAULO MARTINEZ SAMPAIO MOTA-.

111. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-503/2008-PEDRO MARTINHON e outros x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR-"Retirar o ofício". -Adv. SILVIO JOSE FARINHOLIARCURI-.

- 112. AÇÃO CONDENATÓRIA-526/2008-IRENE BONIFÁCIO ESCANDOLHERI e outro x BANCO BMC S/A.- "AO Banco réu para que se manifeste sobre a alegada falsidade documental arguida pela parte autora". -Adv. MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-.
- 113. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-537/2008-SILVIO JOSE FARINHOLIARCURI X JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente medida intentada, na forma pretendida, via de consequência, determinando a expedição dos competentes mandados, para os devidos fins".-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLIARCURI-
- 114. EXTINÇAO DE CONDOMINIO-541/2008-AURORA CAN-DEIA MENDONÇA e outros x ANTONIO MENDONÇA- "...Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil".-Adv. HELDER MASQUETE CALIX-TI.

115. BUSCA E APREENSAO-558/2008-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA- "Sentença de extinção". -Advs. PAULO CESAR TORES, LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR, FERNANDO FERREIRA SILVA, MARCELO JATUBA, PAULO JOSE CORREIA CAIADO, ELIANA NUNES DA ROCHA, RODOLFO FERNANDES, PAULA RIBEIRO DE BARROS, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUAR DO PENA DE MOURA FRANCA e NEUSA MARIA CANDIDO-

116. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-564/2008-PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) - "...Para elucidar o ponto controvertido acima fixado, DEFIRO a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora, e testemunhas, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 23/03/2009, às 14h00min".-Adv. ELD-BERTO MARQUES-.

117. BUSCA E APREENSAO-599/2008-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ROGERIO DA SILVA"....Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo por força do ARt.
267. VIII, do Código de Processo Civil. Fica, desde já deferida a remoção do veículo do depósito público. Eventuais custas remanescentes ficam a cargo do requerente".-Advs. LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR, FERNANDO FERREIRA SILVA, MARCELO JATUBA, PAULO CESAR TORRES, PAULO JOSE CORREIA CAIADO, ELIANA NUNES DA ROCHA, RODOLFO FERNANDES, PAULA RIBEI-RO DE BARROS, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA e NEUSA MARIA CANDIDO-

118. BUSCA E APREENSAO-620/2008-BANCO PANAMERICA-NO S/A. x EDSON MINAS- "RETIRAR OFÍCIO"-Advs. TATIA-NA VALESCA VROBLEWSKI, JOYCE DE PAULA, AFONSO MARIA BUENO, PAULO NOGUEIRA, LUIS CARLOS HIGASI NARVION, MELIZA COLONNESE, MILENA SAPIENZA, SÉR-GIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANEREDI MENEGOLA DANIEL SAN-TOS BORIN, JULIANA MUHLMANN PROVEZI, LUIZ EDUAR-DO MELLER DA SILVA MICHELE GEIGER LACOR MILTON BAIRROS DA ROSA, SAMIRA VOLPATO, ALAMIR DOS SAN-TOS WINCKLER JUNIOR, EVANDRO AFONSO RATHUNDE. KATIA REGINA NASCIMENTO BARLAVENTO SALES, MARI-ZA HELSDINGEN. ALESSANDRA DE CARVALHO BENTO. ALESSANDRA SCHATZMANN GOULART, ALINE BORGES LEAL, CRISTIANE DANI DA SILVEIRA, LEILA FABIANE ELI-AS, MARINA BLASKOVSKI, OLIVER JANDER COSTA PEREI RA e RODRIGO FERNANDES DA SILVA-

119. BUSCA E APREENSAO-624/2008-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X VALTER PAULINO DA SILVA- "Sentença de extinção". -Advs. LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR, FERNANDO FERREIRA SILVA, MARCELO JATUBA, PAULO CESAR TORRES, PAULO JOSE CORREIA CAIADO, ELIANA NUNES DA ROCHA, RODOLFO FERNANDES, PAULA RIBEIRO DE BARROS, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA e NEUSA MARIA CANDIDO-.

120. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-632/2008-MARIA APARECIDA DE NOVAIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS): "Para elucidar o ponto controvertido acima fixado, DEFIRO a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e testemunhas a serem arroladas, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 06 de março próximo, às 13h45min...".-Advs. BADRYED DA SILVA, POLIANI COCATO GRECCO, ELVIS GALLERA GARCIA e MICHEL FEGURY JUNIOR-.

121. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-641/2008-BARBARA

RODRIGUES MARTINS x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente RETIFICA-ÇÃO, para o efeito de correção do estado civil (alterando-se de "casado" para "solteiro") do falecido junto àquele registro imobiliário, via de conseqüência, determinando a expedição de mandado de averbação ao Cartório Imobiliário local, para os devidos fins".-Adv. JOSÉ CARLOS FARINA-.

122. MANDADO DE SEGURANÇA-645/2008-SILVANO CESAR GRECCO x ATO DO SUPERINT, DO DETRAN-PR - DEP. EST. TRÂNSITO- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,
JULGO PROCEDENTE o presente MANDADO DE SEGURAN-ÇA para finsa de reconhecimento do direito de obter a transferência do veículo aludido (exceto por fatores estranhos ao documento referido, via de conseqüência, condenando a impetrada ao pagamento das custas processuais. Verba advocatícia descabida em procedimento dessa espécie (Súmulas 512 [STF] e 105 [STJ]). Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins (reexame necessário)".-Advs. CARLA PIETRAROIA CARVALHO PINTO, MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO, ADRIANO BORGONOVO GOULART GLORIA ISABEL S. F. QUISTER, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFA, MÁRCIO GOBBO COSTA MARISTELA FREDERICO MARISTELA BUSETTI MARIZA HELENA TEIXEIRA, REGINA ARBALLO MOREIRA CESAR RONY MARCOS DE LIMA PATRÍCIA STROBEL PIA-ZZETTA, THIAGO RUPPEL OSTERNACK e VIVIANE CONSO-LIN SMARZARO-

123. EMBARGOS DE TERCEIRO-650/2008-ELISEU GONSANI x SERVIMED COMERCIAL LTDA.- "...Antge o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos de terceiro, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do Art. 269, II, do CPC, condenando a parte embargante nas custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$150.00, nos termos dos § 3°.3 4°, o CPC, em face da faixíssimacomplexidade do incidente, o qual se encerra sem nenhuma instrução em audiência. A execução da sucumbênci9a fica suspensa nos termos da Lei 1060/50°.-Advs. ISAAC JOSÉ ALTINO e DEBORA GALHARDO DE CAMARGO.

124. EMBARGOS A EXECUÇAO FISCAL-655/2008-CALIVER DO BRASIL IND. COM. E REP. MAQ. AGRIC.LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) - "Ao embargante, sobre a impugnação da Fazenda". -Adv. FERNANDO DE PAULA YAVIFR.

125. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-681/2008-ROGÉRIO ANTÔNIO OGAMA BIDOIA X JUÍZO DE DIREITO VARA CI-VEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR-"Retirar o ofício". -Adv. SIL-VIO IOSE FARINHOI I ARCURI.

126. AÇAO MONITORIA-694/2008-LUCIA FIGUEREDO CON-FECÇÕES LTDA. x T TAVARES & CIA, LTDA.- "RETIRAR OFÍ-CIO"-Advs. JULIANA CRISTINA LAGO e ANDERSON DESTÉ-EANO.

127. REINTEGRAÇAO DE POSSE-695/2008-BANCO ITAUCARD S/A. x MAURÍCIA MARIA SANTOS SILVA- "Sentença de extinção". -Advs. CRYSTIANE LINHARES, IONÉIA ILDA VERONE-ZE e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR-.

128. DESPEJO-701/2008-ALVARO PESENTI x JORGE AUGUSTO ALVES PEREIRA- "...Posto isso, e nos termos da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo cumulazda com cobrança EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, CPC, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação com fulcro no Art. 9º, III, da Lei nº 8.241/91; determinar o despejo do requerido, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel; condenar o requerido no pagamento dos alugueres inadimplidos, conforme valores lançados na inicial, devidamente corrigidos, mês a mês, em quantia a ser apurada na fase de execução; condicionar a execução provisória do despejo ao depósito de caução real ou fidejussória no valor correspondente a 14 (quatorze) meses de aluguel. Por sucumbência, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, estes fixados em 10% do valor devido a título de alugueres em atraso, em face da baixa complexidade da causa, sem deslocamento, ou incidentes, relevantes, nos termos do Art. 20, § 3º, CPC".-Adv. ÁLVARO PESENTI-

129. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-710/2008-EZEQUIAS PEREIRA GODINHO e outros x BANCO ITAU S/A.- "Ante o exposto, estendo os efeitos da cautelar anteriormente deferida para que haja vedação a qualquer inscrição dos autores em qualquer cadastro de proteção ao crédito, relativos aos negócios bancários discutidos nos autos n. 831/2008, desta Vara Cível, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ter início em dois dias contado da ciência desta decisão. O valor diário se justifica em face do elevado valor que se busca constranger a pagamento, qual seja, R\$ 83.952,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Intime-se com urgência o Banco réu, por meio do diário oficial. Oficie-se diretamente ao SERASA para suspensão da inscrição, devendo o réu diligencia a seu respeito, sob pena de incidir na multa diária fixada."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

130. BUSCA E APREENSAO-714/2008-BANCO BMG S/A. x ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS- "...Posto isso, e nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, I, CPC, julgando PROCEDENTES os pedidos aduzidos na inicial, para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, confirmar a medida liminar concedida, consolidando o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem objeto da lide nas mãos do autor, facultando-lhe, nos termos do Art. 2º do mesmo diploma, a alienação de referido bem e, após abatido o valor

da dívida a devolução de eventual saldo remanescente aos réus Declaro, ainda, a responsabilidade da ré por eventuais multas de trânsito colacionadas no período em que esteve na posse do veículo. Ante sua sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais. Condeno a ré, ainda, no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais, atento ao Art. 20, § 4°, do CPC, tendo-se em vista o zelo profissional, a desnecessidade de deslocamentos significativos, a relativa simplicidade da causa e a ausência de incidentes processuais, fixo em R\$150.00 (cento nquenta reais), devidamente atualizado com a utilização do INPC IBGE, a partir desta data".-Advs. JULIANO MIQUELETTI SON-CIN MARCIO AYRES DE OLIVEIRA EDUARDO IOSE FUMIS FARIA. ANDREA HERTEL MALUCELLI. LUIZ RENATO PEREI-RA SANTA RITTA INGRID DE MATTOS MARCELO DE SOU-ZA MORAES, RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, JOÃO LUIZ CAMPOS VINICIUS GONCALVES PODRIGO REZERRA ACRE FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e ANALISA CA-MARGO SIMON-

- 131 ALVARÁ-718/2008-SEVERINA MARIA PEREIRA e outros x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA PR- "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de Alvará Judicial pleiteado pelas partes, e extingo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269. I. Código de Processo Civil. Defiro a expedição de alvará pretendido, com prazo de 60 (sessenta) dias, autorizando o levantamento da totalidade do saldo referente à caderneta de poupança que se encontra depositada no Banco HSBC, em nome de SEBASTIANA PEREIRA independentemente de prestação de contas, em razão do ínfimo valor apontado. Dispenso o pagamento das custas judiciais, tendo-se em vista a ora concessão dos benefícida Justiça Gratuita, posto que preenchidos os requi 1060/69."-Advs, RINALDO CELIO BARIONI, SILVIA BENADU-CE CASELLA e KARINA ZANIN DA SILVA-
- 132. BUSCA E APREENSAO-735/2008-BRADESCO ADMINIS-TRADORA CONSORCIOS LTDA x SEPBAT COM, DE SEP, DE COMP. DE BATERIAS LTDA.- "À autora sobre a contestação de fls. 39/41". -Advs. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO e RO-MARA COSTA BORGES DA SILVA-
- 133 BUSCA E APREENSAO-759/2008-BANCO FINASA BMC S/ A. x CRISTIANE PEREIRA- "...Ante o exposto, JULGO EXTIN-TO o processo por força do ARt. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Fica, desde já deferida a remoção do veículo do depósito público. Eventuais custas remanescentes ficam a cargo do requer te".-Advs. APARECIDO MARTINS PATUSSI, LUIZ FERNANDO JACOMINI BARBOSA e CLAUDIO CASOUEL-
- 134 BUSCA E APREENSAO-791/2008-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x DAVI ALVES DOS SANTOS- "Ante o exposto, julgo extinto o pocesso por força do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Fica, desde já deferida a remoção do veículo do depositário público. Eventuais custas rema-nescentes ficam a cargo do requerente. Realizem-se as baixas necessárias".-Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRIS-TIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLÁVIO SANTANNA VAL GAS, MILKEN JACOUELINE C. JACOMINI e EMERSON LAU-TENSCHLAGER SANTANA-.
- 135. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-814/2008-DOVILHO PAVANI e outros x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL DA COM. DE ROLÂNDIA/PR-"Retirar o ofício". -Adv. SILVIO JOSE FARI-NHOLI ARCURI-.
- 136. INTERPELAÇÃO JUDICIAL-835/2008-FRIGORIFICO RA-INHA DA PAZ LTDA. x COOPERATIVA AGROPECUARIA RO-LÂNDIA LTDA -COROL- RETIRAR OS AUTOS -Adv. FREDE-RICO VIDOTTI DE REZENDE-.
- 137 MANDADO DE SEGURANCA-860/2008-MARCELO DOTA COSTA x ATO DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ROLAN-DIA- "...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o presente MANDADO DE SEGURANÇA, para fins de confirmação da medida liminar concedida, via de conseqüência, condenando a impetrada ao pagamento das custas processuais Verba advocatícia descabida em procedimento dessa espécie (Súmu-la 512 [STF] e 105 [STJ]). Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins (reexame necessário)".-Adv. JOSE ANGELO BARRUECO CEREZA-.
- 138. BUSCA E APREENSAO-863/2008-AYMORÉ CRÉDITO, FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. x DEBORA ALVES BATISTA- "Ao autor para pagamento das custas no valor de R\$616.00 com a maxima urgencia para posterior homologação. Advs. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABAR-DO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-
- 139. DESPEJO-910/2008-JOSE ROBERTO BEFFA x ÍTALO CE-SAR DOS SANTOS-"Retirar o ofício". -Advs. MARCO HENF QUE DAMIÃO BEFFA e ROBERTA ELISA DAMIÃO BEFFA-.
- 140. COBRANÇA-911/2008-ARLY LOURDES PRATTI BORLOT x BANCO BRADESCO S/A.-"Retirar o ofício". -Adv. VI-TERLEI ANTONIO VICTOR-.
- 141. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-916/2008-COROL -COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x RODOLFO GONÇALVES-"Retirar a carta precatória". -Advs. FABIANO MARANHÃO RO-DRIGUES GOMES e LUIS ANTONIO MONTANHA-
- 142. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-928/2008-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x AAMT TRANS-PORTES LTDA.ME- "... Assim, por ora, indefiro a liminar de reintegração de posse. Cite-se o réu para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do

CPC Intimações e deligências necessárias" - Advs MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HER-TEL MALLICELLI INGRID DE MATTOS MARCELO DE SOU-ZA MORAES, JOÃO LUIZ CAMPOS, VINICIUS GONÇALVES, JULIANO MIOUELETTI SONCIN, RODRIGO BEZERRA ACRE. FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e TAÍS BRITO

143. INVENTARIO-934/2008-KARIN KIRSCH BONETTA x AN-GÊLO BONETA- "Aos requerentes para emendarem a inicial de forma que esta atenda aos requisitos essenciais do artigo 1.032 do Cpc. bem como para que incluam instrumento de procuração da requerer te Karin Kirsch Bonetta, tendo-se em vista a autuação diversa da do Alvará. Quanto aos autos, em apenso, de alavrá, cabem algumas obersavações.O patrimônio deixado pelo de cuius embora ínfimo não se adequa àqueles casos em que há a dispensa de inventário, motivo pelo qual houve despacho nos autos de alvará determinando previamente a instauração de inventário. Uma vez instaurado o inventário, a vend do bem requerida nos autos de alavrá poderá se dar nos autos de inventario na medida em que se afigurar como uma medida cautelar, que permita o término do procedimento de inventário. Assim, tem-se que a análise do pedido de alvará passa a ser incidental ao inventário, e não autônoma. Entretanto, em face da autuação já ocorrida, não vejo prejuízo em se continuar com dois autos distintos. A razão da digresão fática e jurídica é para que se compreenda que não é possivel o pedido de alvará enquanto não regulariza a situação no pedido de inventário. Emendada a inicial, volv clusos" -Advs MARCOS DE OLIFIROZ RAMALHO e PATRICIA

- 144. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-935/2008-JOSIANE CRISTINA CALOBRESI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar nhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MAROUES-.
- 145. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-936/2008-ELISANGELA CRIS-TINA LARA GATTINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES
- 146. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-937/2008-DAIANE DOS SAN-TOS MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AU-DIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar nunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MAROUES-.
- 147. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-938/2008-JULIANA SANTOS MATARA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min, CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada. nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 148 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-939/2008-LUCIANA MOREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar unhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 149. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-940/2008-IVANA ALVES RODRI-GUES SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 150. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-941/2008-FRANCIELI AUGUS-TA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDI-ÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 151 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-942/2008-I FIDINFIA MONTEI-RO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próxino, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as pe nas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 152. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-943/2008-ROSENI RODRIGUES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-

CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/278, do CPC)", -Adv. ELDBERTO MAROUES-.

- 153. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-944/2008-MARIA MADALENA GOMES CIRILO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AU-DIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo às 14h00min, CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada. nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 15/ ACÃO PREVIDENCIÁRIA -0/5/2008 POS ANGELA POSSI. DONIO DE MENDONÇA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 155. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-946/2008-ANA PAULA NUNES DE SOUZA GUIL HERME & INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50 Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como olar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/278, do CPC)", -Adv, ELDBERTO MAROUES-.
- 156. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-947/2008-ANA CLAUDIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS -"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00m CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemu caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/ 278. do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 157 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-948/2008-MARIA DAS GRACAS MARIANO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas caso resulte infrutífera a conciliação, sob as nenas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 158. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-949/2008-LUCINEIA RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CON-CILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 150 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-050/2008-ONOERA ROSELI ALVES PONA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDI-ÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 160. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-951/2008-LUZITANA MARIA BARROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar estemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 161. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-952/2008-LIDIA NOGUEIRA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS 'Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas so resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/ 278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 162. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-953/2008-SIMONE APARECIDA GUILHERME DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 163 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-954/2008-FABÍOLA DOS SAN-TOS MACHADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as pe nas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 164. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-955/2008-RUTH LETICIA RO-

DRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar munhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/278, do CPC)", -Adv. ELDBERTO MAROUES-.

165. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-956/2008-JULIANA LOPES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS "Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00mir CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testem caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277) 278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MAROUES-

166 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-957/2008-TATIANE MORAIS DA SILVA RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as nenas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-

167 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-958/2008-IVANA ALVES RODRI-GUES SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min, CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-

168 ACÃO PREVIDENCIÁRIA 050/2008 SONIA ERANCISCA DE PAIVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.

169. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-960/2008-JULIANA MACHADO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar estemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts, 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.

- 170. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-961/2008-LUCIANA MOREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min, CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 171 ACÃO PREVIDENCIÁRIA-962/2008-LUCIENE SATIRO VIEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS -"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, aso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277) 278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 172. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-963/2008-ROSANA APARECIDA ELACRINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (
 INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊN-CIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.
- 173. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-964/2008-ROSANGELA APARE-CIDA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, Marco AU-DIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-
- 174. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-965/2008-ROSANGELA MON-TEIRO DOS SANTOS MOLINARI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS): "Concedo os benefícios da Lei nº 1060/ 50. Marco AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MAR-
- 175. ACÃO PREVIDENCIÁRIA-966/2008-JOSIANE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Concedo os benefícios da Lei nº 1060/50. Marco AUDIÊNCIA DE CON-CILIAÇÃO para o dia 27 de fevereiro próximo, às 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso

resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (Arts. 277/278, do CPC)". -Adv. ELDBERTO MARQUES-.

176. INDENIZAÇAO-967/2008-ANGELICA MEDICE MONTANHA x VAREJÃO DOS TECIDOS DISTRIBUIDORA-"Marco
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 03 de março próximo,
si 14h00min. CITE-SE a ré, para comparecer à audiência designada,
nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar
testemunhas, na forma e sob as penas da lei (arts. 277/278, do CPC)".Advs. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-.

177. CURATELA-968/2008-CREUSA REBELLO BIGNAMI x FRANCISCO BIGNAMI."Defiro os beneficios da Lei nº 1060/50. Para o interrogatorio do interditando, designo o dia 07 de janeiro proximo, as 13h30min. Providencie a autora a apresentaçao do interditando para o mencionado ato processual. Cite-se-o, na forma e sob as penas da Lei (art.285 do CPC). -Advs. ALESSANDRA NUNES DE SOUZA MORENO e RACHEL BOECHAT LUPPI RUIZ-

178. REINTEGRAÇAO DE POSSE-972/2008-BANCO ITAULE-ASING S/A. x AAMT TRANSPORTES LTDA.ME-"Assim, por ora, indefiro a liminar de reintegração de posse. Cite-se o réu para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor." - RETIRAR OFÍCIO -Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

179. EXEC.P/ ENTR.DE COISA INCERTA-975/2008-COROL -COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x EMILIO RICARDO- "RE-TIRAR CARTA PRECATÓRIA"-Advs. FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e LUIS ANTONIO MONTANHA-.

180. EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-976/2008-COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x CÉZAR LUIZ ARALI-RETIRAR CARTA PRECATÓRIA"-Advs. FABIANO MARA-NHÃO RODRIGUES GOMES e LUIS ANTONIO MONTANHA-.

181. AÇAO MONITORIA-977/2008-COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x ÉLVIO LUIZ VARESCHI. "RETIRAR CARTA PRECATÓRIA"-Advs. FABIANO MARANHÃO RODRI-GUES GOMES e LUIS ANTONIO MONTANHA-.

182. EMBARGOS A ARREMATACAO-980/2008-INDUSPELE - IND. E COMERCIO DE COUROS LTDA.-ME. x B.R. FACTO-RING LTDA.- "Ao procurador do autor para pagamento do Depósito Inicial mais despesas no valor de R\$ 630,70 no prazo legal".

183. EMBARGOS A EXECUÇAO-982/2008-CLEMENCIA DE SOUZA BRITO x DEPART. DE ESTRADAS DE ROD.DO EST.PR. DER/PR.- "Recebo os Embargos à execução. O juízo está garantido pela penhora de fls. 51, e vislumbro a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, o que justifica o feito suspensivo. Com efeito, os embargos são manejados para questionar a natureza impenhorável do bem de família, o que, por si só, já demonstra o petencial dano irreparável a que estão sujeitos os executados. Suspendo a execução nos autos nº 101/2007. Defiro os benefícios da assistência judiciária". -Advs. RICARDO FRANÇA ROVERI e MARISTELA FREDERICO-.

184. AÇÃO DECLARATÓRIA-998/2008-AGRICOLA JANDELLE LTDA. x GRÁFICA MATRIZ LTDA.- "Ao procurador do autor para pagamento do Depósito Inicial mais despesas no valor de R\$ 208,60 no prazo legal".-Advs. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FA-BRÍCIO MASSI SALLA-.

185. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO-1001/2008-TRANSTÉCNICA INDÚSTRIA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. x DEUTSCHE MEX DO BRASIL - IND. E COM. CALÇA-DOS LTDA- "Ao procurador do autor para pagamento do Deposito lnicial mais despesas no valor de R\$ 298,90, mais R\$ 258,00 da diligência do Sr. Oficial de Justiça (cheque separado) no prazo legal".- Advs. HENRIQUE AFONSO PIPOLO, ANDERSON DE AZEVEDO, GIACOMO RIZZO, RICARDO CREMONEZI e HENRIQUE

186. EXECUÇAO FISCAL-474/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE BENEDITO RAIMUNDO-"Sentença de extinção". -Adv. ANDERSON DE AZEVEDO-

187. EXECUÇAO FISCAL-229/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AM SUPERMERCADOS LTDA.-"Sentença de extinção". -Advs. MARISA DA SILVA SIGULO e SONIA REGINA DIAS BARATA DA COSTA BISPO-

188. EXECUÇAO FISCAL-182/2007-DEPARTAMENTO ESTA-DUAL DE TRANSITO-DETRAN/PR. x ALEX JOSE ALVES- "Ao exequente para manifestação nos autos sobre se houve pagamento da divida executada."-Advs. MÓNICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO e MARISTELA FREDERICO-.

189. CARTA PRECATORIA-147/2007-Oriundo da Comarca de ASSIS-SP. - 1ª VARA CIVEL-USINA MARACAI S/A AÇUCAR E ALCOOL x DOCEPAR ALIMENTOS LTDA. e outros- "Sem razão o RECLAMO de fls. 53/55. Com efeito, o Auto de Arresto foi realizado em data de 23 de abril de 2001, enquanto que a certidão descrita encontra-se datada de 04 de junho de 2003, de modo que o inconformismo manifestado pela credora não se justifica, portanto, nada recomendado a reforma da decisão hostilizada". -Adv. DIONISIO APARECIDO TERCARIOLI-.

190. CARTA PRECATORIA-228/2008-Oriundo da Comarca de SÃO PAULO-SP- 4º VARA PREVIDENCIÁRIA DE-DIONÍSIO NEGRI RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)- "Ao procurador do autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça informando que deixou de intimar a testemunha do autor Sr. José Eduardo dos Santos Neto, tendo em vista que o mesmo se mudou para lugar incerto há cerca de 2 anos, e não encontrou endereços em nome da testemunha nas listas telefonicas de circulação local".-Advs. MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO e NATAS-CHA MACHADO FRACALANZA PILA-.

191. CARTA PRECATORIA-235/2008-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 2ª VARA FEDERAL-MILTON TAVIAN x INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) - "Ao procurador do autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça informando que deixou de intimar a testemunha do autor Sr. Paulo Toldo, tendo em vista que o mesmo não reside mais naquele endereço, conforme informou o atual morador do imovel Sr. Arilto Afonso Marcondes da Silva."-Advs. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA e BEATRIZ SP RUIFINO-

192. CARTA PRECATORIA-246/2008-Oriundo da Comarca de COOP. REGIONAL CAFEICULTORES DE GUAXUPÉ LTDA. X JOSE ROBERTO BEHREND e outros- "Ao procurador do autor para pagamento do depósito inicial mais despesas no valor de R\$ 332,00, mais R\$ 37,00 da diligencia do Sr Oficial de Justiça (cheque separado) no prazo legal.-Adv. GIOVANI REIS OLIVEIRA FERREIRA-.

São José dos Pinhais

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO Nº 522/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-

SIGNADO CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

PROCESSO ADVOGADO ORDEM ALESSANDRO MARCELO MORO R 001008/2004 0004 AMANDA COUTINHO RABELLO 000260/2008 0021 ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA 0018 001908/2008 CARLOS ALBIRONE TOAZZA 001814/2007 0014 CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE 0012 001309/2007 001814/2007 0014 DANIEL DE CARVALHO 0003 001200/2003 DANIELA MARI WERKHAUSER 000732/2006 DARCI JOSE FINGER 0002 000520/2000 DENISE SAMPAIO FERRAZ COE 000835/2006 DIRCELLLUIZ BERTOLIN PREC 0012 001309/2007 EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI 0019 001920/2008 FRANCIS AUGUSTO ZICA 000732/2006 GASTAO SCHEFER FILHO 0004 001008/2004 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 001329/2007 INES ZORZATO DE MATOS BOG 0005 001760/2004 JANAINA GIOZZA ÁVILA 001329/2007 JEFFERSON L. VASCONCELOS D 0008 000832/2006 JOSE CARLOS ALVES SILVA 000520/2000 0002 LEONI DE OLIVEIRA MOTA 0001 000132/1997 LIVIO FABIANO SOTERO COST 001693/2008 0017 LUIZ OTAVIO GOES 0004 001008/2004 LUIZ DENATO DEDEIDA SANTA 000052/2007 0010 000757/2006 MARCELLO DE SOUZA TAQUES 0007 MARCELO BERVIAN 000520/2000 0002 MARCELO HAPONIUK ROCHA 0012 001309/2007 MARCELO TORTOZA BIGNELLI 0012 001309/2007 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 000134/2007 0011 MARIA LUIZA GALIOTTO 0001 000132/1997 MOISES EDUARDO BOGO 001760/2004 0005 ODORICO TOMASONI 0015 001838/2007 PATRICIA MARIN DA ROCHA 0006 000732/2006 RALPH DURVAL MOREIRA DE S 0009 001041/2006 000757/2006 RICARDO LUCCA MECKING 0007 ROBERTO FERRARI 0019 001920/2008 ROSEANE RIESEL 001838/2007 0015 SILVIO BATISTA 0006 000732/2006 TELMO DORNELLES 000520/2000 0002 TONY EDEN SOARES DA ROCHA 0016 002035/2007 WILSON MAFRA MEILER FILHO

1. INVENTARIO-132/1997-JOSE CARDOSO MACHADO x FRANCISCO TEODORO MACHADO e outros- I. Face o decurso do prazo, INTIME-SE para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se. II. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, INTIMEM-SE pessoalmente para que, no prazo de 48:00 horas manifestem-se, sob pena de revogação da noemação e extinção do processo sem resolução de mérito em razão do abandono (art.267, III, do CPC). III. Após, contados, voltem conclusos. IV. Intimem-se.-Advs. LEONI DE OLIVEIRA MOTA e MARIA LUIZA GALIOT-

2. FALENCIA-520/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x L.C L INDUSTRIA MECANICA E SERVICOS LTDA- As partes face a certidão de fls.319 na qual consta que deixou de proceder a arrecadação dos bens relacionados pelo falido às fls.311, por não localizar, sendo que após percorrer toda a extensão da mencionada estrada não foi encontrado a empresa (Tornearia Contorno Sul), assim sendo, a necessidade de melhores esclarecimentos quanto a sua localização e face o contido na certidão de fls.320 na qual consta que deixou de proceder a arrrecadação dos bens relacionados pelo falido às fls.310/311 por não localizar sendo informado pela Sra. Marli Aparecida Rodrigues, moradora do endereço declinado, que os referios bens foram removidos por um Oficial de Justiça a aproximadamente 01 ano, não sabendo informar o atutal

endereço.-Advs. MARCELO BERVIAN, DARCI JOSE FINGER, JOSE CARLOS ALVES SILVA e TELMO DORNELLES-.

3. USUCAPIAO-1200/2003-LOURIVAL DOS SANTOS e outro-I.Desentranhe-se o mandado de citação dos confrontantes (fl.24). II. Por outro lado, INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, juntem certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto do imóvel que se pretende usucapir. III. Após voltem conclusos. Ao requerente face o contido na certidão de fls.97 na qual consta que deixou de dar cumprimento ao item "1", tendo em vista o contido na certidão de fls.25 do SR.Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL DE CARVALHO.

4. SUMARIA DE DECLARACAO-1008/2004-JORGE SALDANHA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- Despacho de fls.115 item "II". Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se e, requerendo a execução por quantia certa, elabore demonstrativo atualizado.(resposta do ofício dirigido a COPEL fls. 119/120). -Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LUIZ OTAVIO GOES e GASTAO SCHEFER FILHO-.

5. USUCAPIAO-1760/2004-VAGNER DELFINO DOS SANTOS e outro- LINTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe os endereços atuais dos confrontantes VILSON SAN-TOS TESTA e esposa do confrontante ALCIDES DOS SANTOS SAMPAIO. Informados os endereços, CITEM-SE, mediante mandado e/ou carta precatória, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts.285 e 319 do CPC). II.INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovem a publicação do EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, dos réus certos MOACIR PARANAENSE FERRI-RA MANFREDINI, dos réus incertos e dos eventuais interessados. que deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado por uma vez na imprensa oficial (art.232, §2°, do CPC). III.Reitere-se a intima ção do ESTADO DO PARANA, mediante carta com aviso de recebimento, instruindo com cópia do mapa e do memorial descritivo do imóvel (fls.241/245), para que, no prazo de 10 (dez) dias, qu manifeste-se sobre eventual interesse na causa (art.943, do CPC). IV. Enfim, INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, juntem certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto o imóvel que pretende usucapir. V.Intimem-se.-Advs. MOISES EDUARDO BOGO e INES ZORZATO DE MATOS BOGO-

6 USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-732/2006-NILVO DAL BEM- Despacho de fls.105. I.CITEM-SE confrontantes MOBASA e VALTER KATO, mediante mandado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts 285 e 319 do CPC). II. Expeça-se EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias dos réus incertos e dos eventuais interesssados, devendo ser afixado no átrio do fórum, publicado por uma vez na imprensa oficial e por duas vezes em jornal local, observando o prazo de 15 (quinze) dias da primeira publicação. III.INTIME-SE o confrontante CONFLORESTA, por intermédio do Advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o novo mapa e memorial descritivo iuntado (fls.93/97), IV. Enfim, INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes. tendo como objeto o imóvel que se pretende usucapir. V.Intimem-se Ao requerente face a certidão de fls.106 na qual consta que deixou de dar cumprimento ao R.Despacho retro item "1", tendo em vista que até a presente data não houve o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 19 do CPC. -Advs. SILVIO BATISTA, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA, FRANCIS AUGUSTO ZICA, JOÃO AGRI-PINO DE VASCONCELOS MAIA , JOSE BATISTA DOS SAN-TOS FURTADO e JOAOUIM GUILHERME R.F.PESSOA DE OLI-

7. RESOLUCAO DE CONTRATO - Ordinario-757/2006-MM IN-CORPORAÇÕES LTDA x JUDIVAN DE SOUZA e outro- I.Nos termos do art.265, II, do CPC, a fim de prestigiar os principios da instrumentalidade e economia processual, além do dever de conciliação entre as partes (art.125, IV, do CPC), DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo fixado na transação celebrada (fls.97/99). II. Decorrido o prazo, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se. III.Intimem-se.-Advs. WILSON MA-FRA MEILER FILHO, MARCELLO DE SOUZA TAQUES e RI-CARDO LUICCA MECKING-

8. DECLARATORIA INEXIGIB.DE TITU-832/2006-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A x KSQ FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e outro-A conta e preparo do valor de R\$ 35,20 .Prazo de cinco dias. -Adv. JEFFERSON L.VASCONCELOS DE AL MEIDA-.

9. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1041/2006-PEDRO BAR-BIERI x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- Intime-se o embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias querendo, manifeste-se sobre o contido no petitório de fls.49 e seguintes apresentado pelo embargado.-Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-.

10. REINTEGRACAO DE POSSE-52/2007-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x THIAGO DE FREITAS-Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a resposta dos ofícios de fls.38 e seguintes. Prazo 10 dias. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

11. REINTEGRACAO DE POSSE-134/2007-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADRIANA GARCIA PITON-Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a certidão de fls.33 do Sr.Oficial de Justiça constando que deixou de proceder a reintegração do bem descrito na inicial tendo em vista a informação prestada

pela requerida que o referido bem encontra-se em poder de seu cunhado, Genilson Ribeiro de Almeida no endereço Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 570, Campo Mourão-Pr. Prazo 5 dias. -Adv. MARCIO AVRES DE OLIVEIRA.

12. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1309/2007-GLORIA BOROS CORDEIRO x APARECIDO JOSE MARTINS e outros-Despacho de fls.59/60 parte final. DIANTE DO EXPOSTO, atendidos os requisitos do art.273, do CPC, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela com o efeito decretar o DESPEJO do imóvel comercial localizado na Rua Dona Izabel Redentora, nº 2260, sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca, com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária (art.63, §1º, "b", da Lei nº 8.245/91). Notifiquem-se. Intimem-se. Após contados e preparados, voltem conclusos. Despacho de fls.67. I.CERTIFIQUE-SE da regular intimação da decisão de fls.59/60. II. Junte-se o mandado devidamente cumprido. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, expeça-se mandado de despejo. III. Após contados e preparados, voltem conclusos para sentença. IV.Intimem-se.-Advs. MARCELO HAPONIUK ROCHA, MARCELO TORTOZA BIGNELLI, CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER e DIRCEU LIIZ BERTOL IN PRECOMA-

13. REINTEGRACAO DE POSSE-1329/2007-BANCO ITAUCARD S/A x JOSE FERREIRA- Ao exequente para manifestar-se sobre a resposta dos ofícios de fls.86 e seguintes. Prazo 10 dias.-Advs. GUS-TAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA ÁVILA-.

14. USUCAPIAO-1814/2007-ROSA DOZORES FERNANDES-I. INTIME-SE a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto o imóvel que se pretende usucapir. II. Por outro lado, INTIME-SE o MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestese sobre o contido no petitório de fl.43 e, ainda esclareça se tem interesse na causa (art.943, do CPC). III. Intimem-se.-Advs. CARLOS ALBIRONE TOAZZA, CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER e DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-.

15. USUCAPIAO-1838/2007-CATARINA GABARDO DE OLIVEIRA x JOAO DIAS DE OLIVEIRA- I. INTIME-SE a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte mapa e memorial descritivo do móvel, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, cujos documentos, independetemente da hipossuficiência, são indispensáveis à propositura da ação e que inclusive, deveriam ser exigidos antes do despacho inicial (art.284, do CPC). II. Decorrido o prazo, INTIME-SE a autora, pessoalmente, para que, no prazo de 48horas, cumpra o item 1, sob pena de extinção sem resolução de mérito em razão do abandono (art.267, III, do CPC). III. Após, contados, voltem conclusos. IV.Intimem-se.-Advs. ODORICO TOMA-SONI e ROSEANE RIESEL-.

16. USUCAPIAO-2035/2007-ASSOCIACAO DE CULTURA BLI-BLICA DE CURITIBA x ANTENOR BATISTA DA ROCHA e outro- Despacho de fls.86, I.CITEM-SE os réus ANTENOR BATISTA DA ROCHA e NADIR CAMARGO ROCHA e os confrontantes, mediante mandado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como ver dadeiros os fatos articulados na inicial (arts.285 e 319, do CPC), II.INTIME-SE a autora para que, no prazo de dez dias junte certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados e pendentes, tendo como objeto o imóvel que se pretende usucapir e, ainda, certidões dos registros imobiliários, III. Reitere-se a intimação do ESTADO DO PARANÁ, com fixação do prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre eventual interesse (art.943, do CPC). Ao requerente para efetuar o depósito das diligências do SR.Oficial de Justiça conforme previsto no artigo 19 do CPC, (certidão de fls.89),-Adv. TONY EDEN SOARES DA ROCHA-

17. RESCISAO DE CONTRATO-1693/2008-CAPAO BONITO IN-CORPORACOES LTDA x ELIANE BORCZ- Despacho de fls. 43/44 parte final . DIANTE DO EXPOSTO, não atendidos os requisitos legais do art.273 do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. CITEM-SE os réus, mediante carta com aviso de recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319, do CPC). Intimem-se. Ao requerente face a devolução da carta de fls. 47 endereçada ao requerido com a informação "não atendido 3 dias".-Adv. LIVIO FARIANO SOTERO COSTA-.

18. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-1908/2008-COMIL CO-VER SAND IND E COM LTDA x JR FUNDICAO LTDA e outro-Lnos termos do art.652, do CPC, CITE-SE a executada, mediante dado, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, com inclusão de custas e honorários arbitrados, que poderão ser reduzidos pela metade (art.652-A, paragrafo único do CPC). II. Cientifique-se a executada do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da 1ª via do mandado de citação aos autos para, querendo, apresente embargos à execução, independenemente de penhora, depósito ou caução (art.736, do CPC) e, ainda, que no prazo fixado, desde que reconheça o crédito do exequente e efetue o depósito de 30 % (trinta por cento) do valor da execução inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pela média do INPC/IGP-DI e juros de mora de 1% (um por cento) ao uspensão da execução caso seja deferida (art.745-A, §1°, do CPC). III. Não efetuado o pagamento no prazo fixado, o Oficial de Justica, munido da 2ª via do mandado (item 5.8.5.2, do CN), deverá 'penhorar bens suficientes para satisfação da obrigação, com avaliação mediante auto (item 3.15.4 e art.680 do CPC) e intimação da executada. IV. No caso de pronto pagamento, arbitro os honorários advocatícios provisórios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art.20, §4º, do CPC, considerando o conteúdo econômico da demanda e trabalho realizado. V.Intimem-se.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-.

19 LISUCAPIA O ESPECIAL -1920/2008-VICENTE DAVID x ELY BALHAS- I. DEFIRO os auspícios da justiça gratuíta até prova em contrário das condições financeiras. II CITEM-SE os confrontantes mediante mandado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts.285 e 319, do CPC). III. Expeça-se EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, do réu certo ELY BALHAS e dos réus incertos e eventuais interessados, devendo ser afixado no átrio do Fórum e publicado por uma vez imprensa oficial (art.232, §2°, do CPC). IV.INTIMEM-SE of MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, o ESTADO DO PA-RANA e a UNIAO, mediante carta com aviso de recebimento, ins truindo com cópia do mapa e do memorial descritivo do imóvel, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestem-se sobre eventual interesse na causa (art.943, do CPC). V.INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte certidões da distribuição, quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto o imóvel que se pretende usucapir e, ainda, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do mapa e memorial elaborados. VI.Intimem-se. Ao requerente face o contido na certidão de fls.36 na qual consta que o pedido inicial veio desacompanhado das contrafés e cópias do mapa e do memorial descritivo necessárias ao cumprimento do ato.-Advs. EDSON FELIPE MUCHOLO-WSKI e ROBERTO FERRARI-

- 20. EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-835/2006-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA- ao executado face a conta de custas de fls.24/25 no valor total de R\$ 2.552,06.-Adv. DENISE SAM-PAIO FERRAZ COELHO-.
- 21. CARTA PRECATORIA-260/2008-Oriundo da Comarca de GUA-RATUBA VARA CIVEL DA COMARCA DE-CONSTRUTORA E INCORPORADORA J L MASSARO LTDA x MARCELO GON-CALVES STATKAEVICIUS-Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.14 do Sr.Oficial de Justiça na qual consta que deixou de proceder a citação do executado por não o encontrar tratando-se de pessoa desconhecida naquele local, conforme informações da Sra. Taciane, a qual reside no endereço declinado a aproximadamente 01 ano.Prazo 5 dias. -Adv. AMANDA COUTINHO RABEL IO-

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO Nº 523/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-

CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0005	000503/2004
ALI MUSTAFA ATYEH	0008	000220/2007
ANTONIO SBANO	0001	000005/1997
ANTONIO SBANO JUNIOR	0001	000005/1997
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0002	000063/1999
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0009	000437/2007
DAISY TARCISA DE OLIVEIRA	0012	000651/2008
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	0010	002041/2007
GUSTAVO LUIS BALABUCH	0010	002041/2007
KARINE CRISTINA DA COSTA	0007	000184/2007
KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0011	000509/2008
LAURO BARROS BOCCACIO	0013	000951/2008
LUIZ OTAVIO GOES	0005	000503/2004
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	0010	002041/2007
MARIANO ANTONIO CABELLO C	0012	000651/2008
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0003	000830/2003
RENATA CINTIA GIACOMETTI	0004	001299/2003
RICARDO DA SILVA GAMA	0010	002041/2007
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0009	000437/2007
RODRIGO PORTES BORNEMANN	0010	002041/2007
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0006	000880/2006
	0012	000651/2008

- 1. PRESTACAO DE CONTAS-5/1997-CATHARINA DE PAULI SBRISSIA x MINISTERIO PUBLICO EM FAVOR DE e outros-despacho de fls. 1083. A conta e preparo do valor de R\$ 1.846,73 (Um mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Prazo de dez dias.-Advs. ANTONIO SBANO-
- 2. INVENTARIO E PARTILHA-63/1999-MARELIS DO ROCIO LIBERATO x LINDOLFO LIBERATO e outro- despacho de fls. 199. "I-INTIMEM-SE a inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste contas, como determinado no despacho de fl. 106 (autos nº 1.545/04). Após, nos autos sob nº 1.545/04, VISTA ao Ministério Público. II Enfim, INTIMEM-SE para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpram integralmente o despacho de fl. 190, com juntada de certidão negativa da Fazenda Pública Municipal. III Intimem-se".-Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-.
- 3. REVISAO CONTRATUAL-830/2003-JAIR RODRIGUES SA-LES x MM INCORPORAÇÕES LTDA e outros- despacho de fls. 308. "I- INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se. II - Após, coltem conclusos. III - Intimem-se",-Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-.
- 4. REVISIONAL DE CONTRATO-1299/2003-CLAUDECIR HORNES HELVIG e outro x MM INCORPORAÇÕES LTDA e outros-despacho de fis. 259. "I- INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se. II Após, voltem conclusos. III Intimem-se".-Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI-.
- $5.\,SUMARIA\,DE\,DECLARACAO-503/2004-DULCE\,DA\,CUNHA$

- x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 113. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e LUIZ OTAVIO GOES-.
- 6. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-880/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA- despacho de fls. 49. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBI FWSKI-
- 7. DEPOSITO-184/2007-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x FERNANDO CAETANO DA SILVA- despacho de fls. 32. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

8. COBRANCA-SUMÁRIO-220/2007-NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x JUMARLUS DE OLIVEIRA JORGE ME- despacho de fls. 71. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Adv. ALI MUSTAFA ATYFH-

9. REVISAO CONTRATUAL-437/2007-ALMIR LUIZ SCHIMITT FILHO x CIMAD CONSTRUCOES LTDA e outro- despacho de fls. 428. "I - Proceda-se a separação dos autos nº 1.205/2003. II- Outrossim, INTIME-SE as rés para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o petitório e documentos de fls. 410/421. Após, voltem conclusos para análise. III - Intimem-se".-Advs. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA E PANCO.

10. ORDINARIA-2041/2007-HIDRAUFOR COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA x MANUSI USINAGEM E MANUTENCAO LTDA e outro- despacho de fls. 368. "I- Nos termos do art. 265, II, do CPC, a fim de prestigiar os princípios da instrumentabilidade e economia processual, além do dever de conciliação das partes (art. 125, IV, do CPC), DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo fixado na transação celebrada (fls. 350/353). II - Decorrido o prazo, INTIMEM-SE as autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se. III - Formulado pedido de extinção, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. IV - Intimem-se".-Advs. GUSTAVO LUIS BALABUCH, RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA, RICARDO DA SILVA GAMA, DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-

11. BUSCA E APREENSAO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-509/ 2008-BANCO BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x JURANDIR DE JE-SUS CAMARGO- despacho de fls. 38. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias - Adv. KARINE SIMONE POEAHI. WERER-

12. REVISAO CONTRATUAL-651/2008-JOAO PINHEIRO x BV FINANCEIRA S/A- despacho de fls. 104/106. "...DIANTE DO EXPOSTO, atendidos os requisitos legais do art. 273 do CPC, impõe-se DEFERIR a proibição ou suspensão da inscrição nos cadastros de inadimplentes, desde que consignados o valor incontroverso das prestações vencidas e vincendas. INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contestação. Após, voltem conclusos (art. 331, §3°, do CPC). Intimem-se".-Advs. MARIANO ANTONIO CABELLO CIPOLLA, DAISY TARCISA DE OLIVEIRA e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

13. REVISIONAL-951/2008-PATRICIA SANTOS CAMPOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A- despacho de fls. 118. "I - INTI-ME-SE a autora para que, no prazo e 30 (trinta) dias, complemente o preparo, inclusive FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do CPC). II - Após, voltem conculusos".-Adv. LAURO BARROS BOCCACIO-.

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO N° 524/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-

CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br

SIGNADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

TID TOGTIDO	ORDEN	TROCLODO
APARECIDO JOSE DA SILVA	0016	000032/2006
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0004	000956/2002
	0005	000957/2002
	0006	000046/2003
	0007	000047/2003
	0008	000142/2003
	0009	000143/2003
	0010	001271/2003
	0011	001272/2003
	0012	001285/2003
	0013	001309/2003
	0014	000025/2005
	0015	000026/2005
DENISE DE JESUS FERREIRA	0021	001687/2008
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0001	025537/1984
ERENI INES CASARIN	0017	000259/2006
GEDIAO TULIO	0001	025537/1984
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0019	000079/2008
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0002	000783/2002
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0020	001550/2008
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0016	000032/2006
OTHON BISPO DOS SANTOS	0018	001264/2007
PAULO SERGIO WINCKLER	0003	000948/2002
	0004	000956/2002
	0005	000957/2002

	0008	000142/2003
	0009	000143/2003
	0010	001271/2003
	0011	001272/2003
	0012	001285/2003
	0013	001309/2003
	0014	000025/2005
	0015	000026/2005
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0015	000026/2005
RONALD ROESNER JUNIOR	0007	000047/2003
	0010	001271/2003
	0014	000025/2005
RUY ANTONIO LOPES	0016	000032/2006
RUY JOSE MIRANDA RATTON	0016	000032/2006
SERGIO SEBASTIAO CAL	0016	000032/2006
TELMO DORNELLES	0001	025537/1984
	0016	000032/2006
I		

0006 000046/2003

1. FALENCIA-25537/1984-SLAVIEIRO FLORESTAL S/A e outro x INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS PINHEIRO- despacho de fls. 526 :Certifique-se quanto ao julgamento definitivo dos embargos de terceiro (autos 240/03) com juntada de cópia do acordao e certidão de transito em julgado. Apos, intime-se o sindico para que no prazo de dez dias manifeste-se . a seguir, vista ao ministerio publico. -Advs. EDIVALDO MERCER GONCALVES, GEDIAO TU-

2. EXECUCAO DE SENTENCA-783/2002-COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DE e outro x MARCO AURELIO PEDROSO- ao executado para efetuar, no prazo de quinze (15) dias o pagamento do montante da condenação, no valor de r\$ 23.033,18 (vinte e tres mil trinta e tres reais e dezoito centavos) sob pena de fixação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor (art. 475-J do CPC .-Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA

3. REVISIONAL DE CONTRATO-948/2002-JORGE LUIZ DE LIMA e outros x CIMAD CONSTRUCOES LTDA e outro- despacho de fls. 1310: Intime-se as res para que, no prazo de 10 dias manifestem-se sobre o petitório de fls. 1265/1276. II. Após voltem conclusos para análise. III. Intimem-se. -Adv. PAULO SERGIO WINCKI EP.

4. RESCISAO DE CONTRATO-956/2002-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x REGINALDO JOSE NEVES- despacho de fls. 157:I. Nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (artigo 105 do CPC0 basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. Desta forma ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identi-dade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultanea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora, e por consequencia, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das clausulas, III. Aguarde-se a conclusão da 948/2002. Apos, volte strução na ação revisional sob núi conclusos.-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCKLER-

5. RESCISAO DE CONTRATO-957/2002-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x LUIZA HELENA DOS SANTOS PINTO- cumpra-se o despacho de fls. 89/90. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCKLER-.

6. RESCISAO DE CONTRATO-46/2003-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x DANIEL THILL-despacho de fls. 96 : I. Nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim para se configurar a conexão , cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. desta forma , ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das cláusulas.III. Aguarde-se conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002. Após, voltem conclusos. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCKLER--

7. RESCISAO DE CONTRATO-47/2003-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x ADILSON SCHON- despacho de fls. 89 : L nos termos do artigo 103 do CPC : reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim para se configurar a conexão, cuja reunião pode ser determinada de ofício a fim de se evitar decões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente sera possivel definir a constituição da mora e por consequencia da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das clausuas. Aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002. Apos voltem conclusos.-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROES-NER JUNIOR e PAULO SERGIO WINCKLER-

8. RESCISAO DE CONTRATO-142/2003-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x CRISTIAN JUNIOR MENDES- despacho de fls. 88: I. Nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais açoes quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão, cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das cláusulas. III. aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002. Após, voltem conclusos.-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCKLER-

9. RESCISAO DE CONTRATO-143/2003-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x PRAXEDES DE FATIMA DA ROSA- despacho de fls. 100 : nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto e a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão, cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC, basta apenas identidde do pedido ou da causa de pedir. Il. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultanea a afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora e,por consequencia, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das claususas. III. Aguarde-se a conclusão da instruçao na ação revisional sob número 948/2002. Após, voltem conclusos, Intimem-se. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGÍO WINCKLER-.

10. RESCISAO DE CONTRATO-1271/2003-CIMAD CONSTRU-COES LTDA e outro x GLAUCIA DA LUZ DURAES- despacho de fls. 133: I. Nos termos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão, cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir.II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das cláusulas. III. aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob número 948/2002. Após voltem conclusos .-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e PAULO SERGIO WINCKLER-

11. RESCISAO DE CONTRATO-1272/2003-CIMAD CONSTRU-COES LTDA e outro x MARCELO SILVA DO NASCIMENTOdespacho de fls. 140 :Nos termos do artigo 103 do CPC : reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexao, cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possível definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das cláusulas. III. Aguarde-se a conclusão da instrução a ação revisional sob número 948/2002. Após, voltem conclusos. Intimem-se. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCKLER-

12. RESCISAO DE CONTRATO-1285/2003-CIMAD CONSTRU-COES LTDA e outro x VALDEMIR DIAS DA CUNHA- despacho de fls. 133 : cumpra-se a decisão de fls. 126/128. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WINCK-

13. RESCISAO DE CONTRATO-1309/2003-CIMAD CONSTRU-COES LTDA e outro x ALEXSANDER FANCHINETTI DE OLI-VEIRA e outros- despacho de fls 117 : I. Nos termos do artigo 103 do CPC: reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexao, cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir.-II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se qua há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cuio liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultanea e afastar o risto de decisões conflitantes, sem olvidar que omente será possivel definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das cláusulas.II. Aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002 . apos, voltem conclusos -Advs. CAR-LOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e PAULO SERGIO WIN-

14. RESCISAO DE CONTRATO-25/2005-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x MARCOS PAULO MANTOVANI- despacho de fls. 102 : Nos ermos do artigo 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou nais açoes quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão cuja reunião pode ser determinada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidade do pedido ou da causa de pedir. II. desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultanea e afastar o risco de decisões

conflitantes, sem olvidar que somente será possivel definir a constituição da mora e, por consequência, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das clausulas. III. Aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002. Após voltem conclusos.-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e PAULO SERGIO WINCKLER-.

- 15. RESCISAO DE CONTRATO-26/2005-CIMAD CONSTRUCO-ES LTDA e outro x JORGE LUIZ DE LIMA- despacho de fls. 119 I. nos termos do artigo 103 doCPC, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Assim, para se configurar a conexão, cuja reunião pode ser determ nada de oficio a fim de se evitar decisões conflitantes (art. 105 do CPC) basta apenas identidde do pedido ou da causa de pedir. II.desta forma, ainda que diversos os pedidos, denota-se que há identidade da causa de pedir remota, pois as ações estão fundadas no mesmo contrato, cujo liame recomenda a reunião dos processos a fim de possibilitar decisão simultânea e afastar o risco de decisões conflitantes, sem olvidar que somente será possível definir a constituição da mora e, por consequencia, da resolução do contrato, quando do julgamento da revisão das clausulas. III. Aguarde-se a conclusão da instrução na ação revisional sob numero 948/2002. Após voltem conclusos.-Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RI-CARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e PAULO SERGIO
- 16. EMBARGOS DE TERCEIRO-32/2006-EDINEIA ELIZABETE HUERGO FURLAN x CONCESUL COM. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA- a autora para assinar o termo de caução de fis. 308.-Advs. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, RUY JOSE MIRANDA RATTON, SERGIO SEBASTIAO CAL, TELMO DORNELLES, APARECIDO JOSE DA SILVA e RUY ANTONIO LO-PES-.
- 17. ORDINARIA-259/2006-CASTROSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x MERCURIO ENGENHARIA LTDA e outro- deferido o pedido de vistas fora do cartório , pelo prazo de dez dias. -Adv. ERENI INES CASARIN-.
- 18. MEDIDA CAUT.SUSTACAO PROTESTO-1264/2007-TKR ALPHA SUPORTE E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA X INDUSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE- ao autor para preparo da conta de custas processuais r\$ 26,10 prazo 10 dias.-Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS-.
- 19. REPARACAO DE DANOS-79/2008-HIFERSANE COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTD x COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO e outros- despacho de fls. 274 : intime-se a autora para que , no prazo de dez (10) dias manifeste-se sobre as respostas e documentos juntados pelos réus COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., bem como, manifeste-se sobre a informação de fls. 124. após, voltem conclusos.-Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR.
- 20. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-1550/2008-PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIO AFONSO CLAUDINO- ao autor para se manifestar face a certidão de fls. 31 verso, negativa quanto a apreensão do veiculo, por não ser encontrado, sendo informado pelo requerido que o mesmo encontra-se trabalhando no Mato Grosso, e dificilmente seria encontrado, mas que entrou em contato com o autor e efetuou acordo. prazo 10 dias. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.
- 21. REVISIONAL DE CONTRATO-1687/2008-SAMIR PEREIRA DO AMARAL x BANCO BV FINANCEIRA S/A- ao autor para se manifestar face a correspondencia de citação devolvida de fls.41 e sobre o oficio de fls. 43 e seguintes. prazo 10 dias. -Adv. DENISE DE JESUS FERREIRA-.

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO N° 525/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-SIGNADO

CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO PICCOLI CELINSKI	0012	000568/2007
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0004	000377/2004
	0005	000494/2004
	0006	000660/2004
	0007	000826/2004
AMAURI CEZAR JOHNSSON	0002	000221/2001
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	0002	000221/2001
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	0015	001786/2007
ARDENUZ MACAGNAN	0016	001815/2007
ARLYVAN PROBST	0020	000531/2008
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	0016	001815/2007
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0001	000055/1994
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE	0003	001368/2003
	0016	001815/2007
CESAR AUGUSTO TERRA	0009	001408/2005
CLAUDIA PEREIRA	0015	001786/2007
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	0016	001815/2007
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	0012	000568/2007
FABIANO BINHARA	0002	000221/2001
FLAVIO CESAR CARNIATTO	0002	000221/2001
GASTAO SCHEFER FILHO	0006	000660/2004
	0007	000826/2004
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0017	000089/2008
IGOR DA SILVA SCHMEISKE	0008	001774/2004

- IZABEL AMALIA GOSCINSKI 001786/2007 0015 JOAO PEREIRA JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 001786/2007 0020 000531/2008 KARINE PEREIRA 001665/2006 KAROLINE LORENZ 0013 001106/2007 LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI 000531/2008 LUIZ OTAVIO GOES 0004 000377/2004 000494/2004 0005 0006 000660/2004 000826/2004 0007 MARCIA ROSANE WITZKE 0017 000089/2008 MARTA P. BONK RIZZO 001467/2008 0021 MELISSA SCHAIKOSKI 001349/2007 0014 NELSON JOAO SCHAIKOSKI PAULO CESAR VOLTOLINI 0014 001349/2007 000089/2008 0017 PAUL O PORERTO IENSEN 000568/2007 0012 RICARDO CETNARSKI 001907/2008 0022 RODRIGO CAXAMBU DE ALMEID 0012 000568/2007 SILVANA TORMEM 000330/2008 0019 SILVIANI IWERSON BARONE 0011 001665/2006 SILVIO BINHARA 000221/2001 0002 SUELY CRISTINA MUHI STEDT 0002 000221/2001 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0010 000882/2006 0018 000298/2008
- 1. USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-55/1994-ROSILENE TO-MOKO KANEKO KAMITANI e outro- despacho de fls. 133. "I-DEFIRO o parzo de 10 (dez) dias de vista fora do cartório, como requer. II - Intimem-se".-Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES-
- 2. ORDINARIA ANULACAO DE ATO JUR-221/2001-JORDAO KRAVETZ x RAFAEL FOGACA DO PRADO e outros-despacho de fls. 71. "I Nos termos do art. 183, §1", do CPC, demostrada a impossibilidade da prática do ato, DEFIRO a devolução do prazo para manifestação. II Após, VIST ao Ministério Público. III Enfim, contados e praparados, voltem conclusos para sentença. IV Intimem-se". Advs. SILVIO BINHARA, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT NOGAROTO, AMAURI CEZAR JOHNSSON, FABIANO BINHARA e FLAVIO CESAR CARNIATTO-.
- 3. USUCAPIAO-1368/2003-FONTES PARTICIPACOES E ADMINISTRACOES LTDA- despacho de fls. 315. "...II INTIME-SE a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte novo mapa e memorial descrito, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART e descrição individualizada dos lotes que confrontam com o imóvel que pretende usucapiar, assim como a identificação do confrontante respectivo que deverá ser citado. Após, expeça-se mandado de citação dos confrontantes identificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319, do CPC). III Intimem-se".-Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER-.
- 4. EXECUCAO DE SENTENCA-377/2004-MARIA GLEIVANI DE LIMA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 120. "1-INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o contido no petitório 113/114. II Após, voltem conclusos".-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e LUIZ OTAVIO GOES-.
- 5. EXECUCAO DE SENTENCA-494/2004-JAIRO DAMAZIO FRANCO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 128. "1 INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o contido no petitório 121/122. II Após, voltem conclusos".-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e LUIZ OTAVIO GOES-.
- 6. EXECUCAO DE SENTENCA-660/2004-MARCIO SANTOS x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 122. "1 INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o contido no petitório 115/116. II Após, voltem conclusos"-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LUIZ OTAVIO GOES e GASTAO SCHEFER FILHO-.
- 7. EXECUCAO DE SENTENCA-826/2004-PAULO APARECIDO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 125. "I INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o contido no petitório 118/119. II Após, voltem conclusos".-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LIJIZ OTAVIO GOES e GASTAO SCHEFER FILHO-
- 8. ALVARA JUDICIAL-1774/2004-ROSEMAR DE LIMA MAR-QUES e outros- despacho de fls. 133. "I - Em face do decurso do tempo, INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, complementem a prestação de contas. II - Após, VISTA ao Ministério Público".-Adv. IGOR DA SILVA SCHMEISKE-
- 9. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-1408/ 2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDILSON PEREIRA GOVEIA- despacho de fls. 83. A conta e preparo do valor de R\$ 59,14 (cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Prazo de dez dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.
- 10. DEPOSITO-882/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x DOLORES CARDOZO- despacho de fls. 54. "I Cite-se a ré, mediante carta com aviso de recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, sob pena de seram considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319, do CPC). II Intimem-se". Tendo em vista o contido às fls. 55. Ao autor para que efetue o depósito para as diligências do Oficial de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias..-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.
- $11.\,ORDINARIA\,DECLARATORIA-1665/2006\text{-}JOAQUIM\,ALCEU$

DA ROCHA e outros x BRASIL TELECOM S/A- despacho de fls. 128. "I - INTIME-SE a ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o pedido de extinção do processo sem julgamento de mérito em razão da desistência (fls. 124). II - Havendo anuência, contados, voltem conclusos para sentença. III - Intimem-se".-Advs. KARINE PEREIRA e SILVIANI IWERSON BARONE-.

- 12. PEDIDO DE FALENCIA-568/2007-D.S.P. DISTRIBUIDORA SUL PARANA L'IDA x OCREIA DE FATIMA TAVARES ME SU-PERMERCADO FERNAND- despacho de fls. 64. A conta e preparo do valor de R\$ 134,45 (Cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de dez dias.-Advs. PAULO ROBERTO JENSEN, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, ADRIANO PICCOLI CELINSKI e RODRIGO CAXAMBU DE ALMEIDA-
- 13. USUCAPIAO-1106/2007-JEAN MARI PATRUNI PALLAR e outro x DJALMA MARTINS VAZ- despacho de fls. 87. "I INTI-MEM-SE os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, amnifestem-se sobre a contestação do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e, ainda, juntem certidões da distribuição quanto à eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto o imóvel que pretendem usucapiar. II Por outro laod, nomeio DR. AIRTON LUIZ PADILHA para exercer a função de curador especial dos réus citados mediante edital. INTIME-SE para que, aceitando a nomeação, apresente resposta, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 14. BUSCA E APREENSÃO DE COISA VENDIDA C/ RESERVA DOMINIO-1349/2007-CIMHSA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA x SENNO INDUSTRIA META-LURGICA LTDA EPP despacho de fls. 97. "I Nos termos do art. 265, II, do CPC, a fim de prestigiar os princípios da instrumentabilidade e economia processual, além do dever de conciliação entre as partes (art. 125, IV, do CPC), DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo fixado na transação celebrada (fls. 85/90). II Decorrido o prazo, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se. III Intimem-se".-Advs. NELSON JOAO SCHAIKOSKI e MELISSA SCHAIKOSKI.
- 15. USUCAPIAO-1786/2007-CLEIDE CANDIDO- fls. 60. "Intimese o autor no prazo de 10 (dez) dias, para que promova o recolhimento de custas ao Fundo Especial do Ministério Público".-Advs. JOAO PEREIRA, CLAUDIA PEREIRA, IZABEL AMALIA GOSCINSKI E ANTONIO CARLOS BASTAZINI-.
- 16. USUCAPIAO-1815/2007-MARCIA REGINA NOGAROTTO FONSACA e outro- despacho de fls. 56. "I Junte-se a manifestação- do MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL. II INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre a contestação do confrontante SILVIO BERTOLI (fls. 45/51), assim como juntem novo mapa e memorial descrito do imóvel, como requer o ESTADO DO PARANÁ (FLS. 54), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART"...-Advs. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER, CARLOS ALBIRONE TOAZZA, DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA e ARDENUZ MACAGNAN-.
- 17. COBRANCA ORDINÁRIA-89/2008-GILMAR GALVAO DE ALMEIDA x CENTAURO SEGURADORA S.A.- despacho de fls. 102. "I- Atendidos os requisitos de admissibilidade, RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II INTIME-SE o apelado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta. III Não havendo recurso adesivo, após as devidas anotações, remetam-se os autos ao tribunal de Justiça do Paraná. IV Intimem-se".-Advs. PAULO CESAR VOLTOLINI, MARCIA ROSANE WITZKE e GUSTAVO SALDANHA SUCHY.
- 18. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-298/ 2008-BANCO PANAMERICANO S/A x CRISTIANO RIBEIROdespacho de fls. 26. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Adv. TATIA-NA VALESCA VROBLEWSKI-.
- 19. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-330/2008-BANCO FINASA S/A x DINO CEZAR DE ANGELO- despacho de fls.37. Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) Oficio(s) e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo dez dias.-Adv. SILVANA TORMEM-.
- 20. MEDIDA CAUT EXIBICAO DOCUMENT-531/2008-MA-THEUS DE OLIVEIRA x UNIBANCO S/A- despacho de fls. 72. "I-Atendidos os requesitos de admissibilidade, RECEBO a apelação no efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se o apelado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta. III- Não havendo recurso adesivo, após as devidas anotações, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná. IV- Intimem-se".-Advs. AR-LYVAN PROBST, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-.
- 21. MONITORIA-1467/2008-RUDEGON REPRESENTACAO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ARIAN MOVEIS E DESIGN LTDA-Tendo em vista o contido às fls. 57. Ao autor para que efetue o depósito para as diligências do Oficial de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias.-Adv. MARTA P. BONK RIZZO-.
- 22. ARROLAMENTO-1907/2008-TEREZINHA RENI PURKOTE BOIKO e outro x JOSE PURKOTE- despacho de fls. 52. "I -INTI-MEM-SE os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial, mediante juntada de procuração outorgada ao Advogado de todos os herdeiros maiores e capazes que celebraram a partilha amigável (art. 1.031, do CPC) e, ainda, comprovem a registro do testamento público (fls. 40/42), sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC). II Decorrido o prazo, voltem conclusos".-Adv. RICARDO CETNARSKI.

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO Nº 614/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-SIGNADO

CONSULTA PROCESSUAL: www.asseiepar.com.br

Índice de Publicação

PROCESSO ADVOGADO ORDEM ANA LUCIA MACEDO MANSUR 000841/2008 CESAR AUGUSTO TERRA 000839/2008 0007 000840/2008 LIZIANE DA ROCHA LACERDA 000837/2008 0005 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 000833/2008 0001 000834/2008 0002 0003 000835/2008 000836/2008 0004 PAULO SERGIO WINCKLER 0010 000842/2008 000838/2008 RICARDO CETNARSKI 0006

- 1. REINTEGRACAO DE POSSE-833/2008-BANCO ITAUCARD S/A x NIVONETE DE JESUS PRESTES-Nos termos do artigo 25 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. MAR-CIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 2. REINTEGRACAO DE POSSE-834/2008-BANCO ITAUCARD S/A x HEMERSON BISPO DOS SANTOS-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil, combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana, fica(m) o(s) (a) (s), douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente, intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida. Prazo 30 dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.
- 3. REINTEGRACAO DE POSSE-835/2008-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO x LUCIANO GOMES SOUZA FERST-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a) (s) a parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 4. REINTEGRACAO DE POSSE-836/2008-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO x MARCELO CARDOSO FAGUNDES-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.
- 5. REINTEGRACAO DE POSSE-837/2008-BANCO ITAUCARD S/A x ADIR ANTONIO DA CRUZ-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil, combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana, fica(m) o(s) (a) (s), douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente, intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida. Prazo 30 dias. -Adv. LIZIANE DA ROCHA LACERDA-.
- 6. ALVARA JUDICIAL-838/2008-MARIA ZILA FERREIRA-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil, combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana, fica(m) o(s) (a) (s), douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente, intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida. Prazo 30 dias.-Adv. RICARDO CETNARSKI-
- 7. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-839/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x DALMIR ARI JESUS SILVANO-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil, combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. CE-SAR AUGUSTO TERRA-.
- 8. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-840/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x MILTON CANDIDO DA SILVA-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. CE-SAR AUGUSTO TERRA-.
- 9. -841/2008-DELTACABLE TELEINFORMATICA LTDA x FIORELO DOMINGOS ZATTA-Nos termos do artigo 257 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-.
- 10. REVISAO CONTRATUAL-842/2008-OZIEL SENE DE SOU-ZA e outro x MM INCORPORAÇÕES S/C LTDA-Nos termos do

ORDEM PROCESSO

artigo 257 do Codigo de Processo Civil , combinado com 5.2.3 e 5.2.3.2 do Codigo de Normas da Egregia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana , fica(m) o(s) (a) (s) , douto(s) (a) (s) patrono(s) (a)(s) da parte requerente , intimado(a) (s) para o preparo das custas devidas desta peticao inicial distribuida .Prazo 30 dias. - Adv. PAULO SERGIO WINCKLER-.

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO Nº 581/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DE-SIGNADO

CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0005	001128/2006
ADRIANA SZABELSKI	0003	001302/2004
	0009	001583/2007
ALCEU MARCZYNSKI	0002	000382/2004
ALEXANDRE ARSENO	0010	001754/2007
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0005	001128/2006
ANE GONCALVES DE RESENDE	0016	000444/2008
CAMYLLA DO ROCIO KALED CA	0005	001128/2006
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0008	001467/2007
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA M	0012	002014/2007
CAROLINA ERZINGER PEIXER	0005	001128/2006
CELSO ROBERTO EICK JUNIOR	0005	001128/2006
CLAUDIO LUIZ FURTADO CORR	0003	001302/2004
CLINIO L.L. LYRA	0016	000444/2008
CRYSTIANE LINHARES	0010	002014/2007
DAISY TARCISA DE OLIVEIRA		
	0005	001128/2006
DANIEL DE CARVALHO	0014	000383/2008
DANIELE DIAS DOS REIS	0013	002181/2007
	0017	000504/2008
DAYANA TEDESCHI DE ABREU	0005	001128/2006
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0005	001128/2006
ESTEVAO LOURENCO CORREA	0005	001128/2006
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	0003	001302/2004
	0009	001583/2007
FERNANDO MADUREIRA	0003	001302/2004
GEISON MELZER CHINCOSKI	0005	001128/2006
GUSTAVO DIAS FERREIRA	0015	000401/2008
ISABELLA SANTIAGO DE JESU	0005	001128/2006
JOAO APARECIDO VENANCIO	0011	001900/2007
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0005	001128/2006
JOSE CARDOSO	0002	000382/2004
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0007	001148/2007
	0008	001467/2007
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	0002	000382/2004
LUCIMAR FRETTA	0015	000401/2008
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0005	001128/2006
MARCELO ARTHUR M FERNANDE	0016	000444/2008
MARCO ANTONIO DE LUNA	0008	001467/2007
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0005	001128/2006
MARILENE TREVISAN	0001	000147/1999
MARISA LEOPOLDINA M C COR	0001	000147/1999
MARLUS DA SILVA SALDANHA	0002	000382/2004
MIGUEL ANGELO SALGADO	0011	001900/2007
MURILO CELSO FERRI	0005	001128/2006
PAULO CESAR TALARICO	0003	001120/2004
TAULU CLUAR TALARICO	0009	001583/2007
PAULO SERGIO WINCKLER	0018	001383/2007
RICARDO CETNARSKI	0006	000604/2007
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0013	000004/2007
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0013	000504/2008
SILVIO BRAMBILA	0017	000304/2008
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0020	002039/2008
WALTER DOS ANJOS	0003	001128/2006
ZARA HUSSEIN	0019	002011/2008

- 1. ARROLAMENTO-147/1999-EVANI GONCALVES MONTEIRO e outros x DARCI JOSE MONTEIRO- decisão de fls. 135-verso.
 "... Sendo assim, havendo prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, HOMOLOGO de plano para que produza seus efeitos legais e de direito a partilha dos bens integrantes do espólio de DARCI JOSÉ MONTEIRO (fls. 86/91), atribuindo-lhes à viúva meeira, herdeiros contemplados e cessionário, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros e eventuais lançamentos tributários, consoante artigos 1.031 do CPC e art. 2.015, do CC. Como o trânsito em julgado e manifestação da Fazenda Pública, nos termos do \$2°, do art. 1031. do CPC e item 5.10.4, do Código de Normas da Corregedoria- Geral da Justiça, expeçam-se formais de partilha e carta de adjudiação em nome do cessionário. Após as devidas anotações e baixas, Arquivem-se. Custas ex legis, observando os termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".-Advs. MARILENE TREVISAN e MARISA LEOPOLDINA M C CORDEIRO-.
- 2. INDENIZACAO POR ATO ILICITO-382/2004-EDISON JUNHO STEIN x AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS- despacho de fls. 217. "I Nos termos do art. 523, §2°, do CPC, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II Não havendo preiminares e atendidas as condições da ação e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo o fixo como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória? a) a culpa no evento lesivo? b) o nexo de causalidade entre a conduta e os danos sofridos; c) os danos materiais sofridos. III DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão, além da inquirição de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da audiência. IV DEFIRO a produção da prova pericial e nomeio Dr. NELSON SILVO SALLES JUNIOR para exercer a função de perito...INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se e, não

havendo impugnação à proposta, INTIMEM-SE a ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o depósito em conta vinculada ao juízo. A seguir, OFICIE-SE ao Peirto para que, no prazo de 30 (trina) dias, elabore o laudo pericial. V - Após a elaboração do laudo, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se e, enfim, voltem conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento (art. 433, do CPC). VI - Intimem-se. FLS. 221 "Proposta de honorários para execução da perícia médica, na importância de OITO salários mínimos vigentes, quando do recolhimento dos mesmos. Para realização da perícia médica, fica designada a data de 23 de janeiro de 2009, às 10:30 horas, na Clínica de Fraturas e Ortopedia São José, situada na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2520, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais".-Advs. JOSE CARDOSO, ALCEU MARCZYNSKI, MARLUS DA SILVA SAL-DANHA e LUCIANO ALBERTI DE BRITO-.

- 3. EXECUCAO DE TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICI-1302/2004-OMEGA AGROPOASTORIL & FLORESTAL LTDA x LA-MINADOS DIWAL LTDA- despacho de fls. 78. "II Como houve substabelecimento com reservas de poderes (fls. 71), a renúncia não tem o condão de implicar na irregularidade da capacidade postulatória, pois outro advogado continua com poderes de representação. III Aguarde-se o julgamento dos embragos á execução, porquanto houve suspensão da execução quando do recebimento. IV Intimemse".-Advs. PAULO CESAR TALARICO, ADRIANA SZABELSKI, CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCIS, FERNANDO MADUREIRA e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-.
- 4. USUCAPIAO-556/2006-LAERCIO DE FRANCA ALMEIDA e outro- despacho de fls. 88. "I INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de05 (cinco) dias, juntem certidões da distribuição quanto a eventual existência de processos julgados ou pendentes, tendo como objeto do imóvel que se pretende usucapiar. II Por outro lado, atendidas as condições da ação e os pressupostos processuias, DECLA-RO saneado o processo e fixo como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória? a) o execício da posse mansa, pacífica e ininterrupta; b o decurso do prazo de prescrição aqustitiva de domínio. III DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessola dos autores e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da audiência (art. 407, do CPC). IV Designo o dia03 de agosto de 2009, às 15h30min, para audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. V Intimem-se. Ciência ao Ministério Público".-Adv. WALTER
- 5. REPARACAO DE DANOS-1128/2006-J.A.R. x B.B.A.B. e outros- despacho de fls. 318. "I- INTIME-SE o autoe para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça e comprove que os novos dados lançados nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito (fls. 313/ 317) referem-se aos fatos descritos na inicial, ou seja, decorrem de negócios celebrados com emissão de cheques devolvidos pelas instituições financeiras indicadas na inicial, porquanto em nenh mento dos documentos há referência àquelas instituições e, ademais no documento de fls. 317 consta BANCO ITAÚ S/A, que nem sequer integrou a lide. II - Por outro lado, designo o dia 20 de agosto às 14h00min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANE-AMENTO, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). III- Intimem-se.-Advs.
 DAYANA TEDESCHI DE ABREU, GEISON MELZER CHIN-COSKI, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA. ISABELLA SANTIAGO DE JESUS, ACACIO COR-REA FILHO, ESTEVAO LOURENCO CORREA, JOSE AUGUS-TO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, CAROLINA ERZINGER PEIXER, CELSO ROBERTO EICK JUNIOR, TATIA-NA VALESCA VROBLEWSKI, DAISY TARCISA DE OLIVEIRA ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO-
- 6. USUCAPIAO-604/2007-ODEMAR JOAQUIM DE CAMARGO e outro- despacho de fls. 61. "I- Atendidas as condições da ação e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo e fixo como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória? a) o exercício da posse mansa, pacífica e ininterrupta; b) o decurso do prazo de prescrição aquisitiva de domínio. II DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da audiência (art. 407, do CPC). III Designo o dia 10 de agosto de 2009, às 14h00min, para audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. IV Intimem-se. Ciência ao Ministério Públiuco".-Adv. RICARDO CETNARSKI-
- 7 EXECUÇÃO DE TITULO EXECUTIVO EXTRAIUDICI-1148/ 2007-MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A x CENTRAL DO ADUBO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT- despacho de fls. 99. "I - Nos termos do art. 739-A, §1°, do CPC, a atribuição de efeito suspensivo aos embargos, somente pode ocorrer uando, além de relebantes os fundamentos, o prosseguimento da execução possa causar ao execuatdo grave dano de difícil ou incerta reparação e, ainda "desde que a execução já esteja garantida por nhora, depósito ou caução suficiente". Desta forma, além de a embargante não efetuar depósito ou caução suficiente, aexecução não está garantida por penhora para possibilitar suspensão. Ademais sem penhora, depósito ou caução suficiente, não se infere qualque rsico de dano de difícil oui incerta reparação...II- DIANTE DO EX-POSTO, como a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficiente, incabível a suspensão da execução. III - Desentranhe-se o mandado para penhora da parte ideal do imóvel indicado (fls. 97/98). CUMPRA-SE o item 1.7.5, do CN, com regularização do fac-símile. IV - Intimem-se". Tendo em vista o contido às fls. 100. Ao autor para que efetue o depósito para as diligências do Oficial de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUCIANA PE-REZ GUIMARAES DA COSTA-
- 8. EMBARGOS A EXECUCAO-1467/2007-CENTRAL DO ADU-

BO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT x MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A- despacho de fls. 126. "I- Como inexistem preliminares e, por outro lado, atendidas as condições da ação e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo e fixo como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória (art. 740, do CPC)? a) mercadorias diversas da contratada; b) coação ao receber as mercadorias de forma diversa. II - DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais das partes, sob pena de confissão, além da inquirição de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo de (0 (sessenta) dias antes da audiência, sob pena de preclusão (art. 407, do CPC). III - Designo o dia 24 de agosto de 2009, às 14? horas para audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. IV - Intimemse". Tendo em vista o contido às fls. 127. Ao autor para que efetue o depósito para as diligências do Oficial de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias.-Advs. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, MARCO ANTONIO DE LUNA e LUCIANA PEREZ GUIMARA-ES DA COSTA-.

- 9 EMBARGOS A EXECUÇÃO-1583/2007-LAMINADOS DIWAL LTDA x OMEGA AGROPOASTORIL & FLORESTAL LTDA- desnacho de fls 95 "L - Como houve substabelecimento com reservas de poderes (fls. 71 - autos nº 1.302/04), a renúncia não tem o condão de implicar na irregularidade da capacidade postulatória, pois outro Advogado continua com poderes de representação. II - Por outro lado não existindo preliminares e atendidas as condições da ação e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo e fixo como ponto controvertido que depende da dilação probatória? a) o pagamento do débito. III - DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais, sob pena de confissão, além da inquirição de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentrado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da audiência sob pena de preclusão na produção da prova (art. 407, do CPC). IV - Designo o dia 19 de agosto de 2009, às 15h30min, para audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. V- Intimem-se".-Advs. FER-NANDO ESTEVAO DENEKA. PAULO CESAR TALARICO e ADRIANA SZABELSKI-.
- 10. COBRANCA-SUMÁRIO-1754/2007-WILSON ANTONIO MENDES CORREA x SOENI PEDRO FOLLE- Tendo em vista o contido às fls. 546. Ao Requerido para que efetue o depósito para as diligências do Oficial de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ALEXANDRE ARSENO-.
- 11. ORDINARIA-1900/2007-MARIA IZABEL VENANCIO RAMOS x COPEL COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO
 PARANA- despacho de fis. 126. "I- Designo o dia 20 de agosto de
 2009, às 15h00min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de
 conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência
 de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). II- Intimem-se.-Advs.
 JOAO APARECIDO VENANCIO e MIGUEL ANGELO SALGADO-
- 12. IMPUGNACAO A ASSISTENCIA JUDICIARIA-2014/2007-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PEDRO ADIR CAMARGO- despacho de fls. 18. "I DEFIRO a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora, sob pena de confissão, além da inquirição de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da audiência (art. 407, do CPC). II Designo o dia 18 de agosto de 2009, às 14h00min, para audiência de instrução e julgamento. III Nos termos do art. 6", da Lei 1.060/50, somente depois de resolvido o incidente os autos deverão ser apensados. Sendo assim, providencie-se a separação a fim de evitar injustificada paralisação da ação principal. IV Intimem-se".-Advs. CRYSTIANE LINHARES e CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS-
- 13. CAUTELAR INOMINADA-2181/2007-FELIPE ZEPPELINI X LUSIMABILE CASSIANO KODA- despacho de fls. 364. "I- Agurade-se a audiência designada nos autos nº 504/2008. II Intimemse",-Advs. SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-.
- 14. INTERDICAO-383/2008-JOSE MARIA MESQUITA x SERGIO MESQUITA- fls. 24. Intimem-se informando que a perícia médica será realizada no dia 12/02/2009, às 13h30min, pelo peirot Dr. Edison Luis Haluch, na unidade CSU, situada na Rua Tarcílio Zoelner, 750, Bairro Centro Social Urbano São José dos Pinhais.-Adv. DANIEL DE CARVALHO-.
- 15. OBRIGACAO DE FAZER-401/2008-PABLO BALDASSO e outro x CARLOS EDUARDO VAZ FERREIRA e outro- despacho de fls. 106. "I INTIME-SE a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contestação e documentos juntados. II Por outro lado, designo o dia 12 de agosto de 2009, às 15h00min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). III Intimem-se".-Advs. GUSTAVO DIAS FERREIRA e LUCIMAR FRETTA-.
- 16. FALENCIA-444/2008-AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS x PORTFOLIOHITECH STANDS E DISPLAYS LTDA-despacho de fls. 62. "I- Designo o dia 22 de janeiro de 2009, às 16h30min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). II Intimem-se".-Advs. CLINIO L.L. LYRA, MARCELO ARTHUR M FERNANDES e ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES-.
- 17. ORDINARIA DECLARATORIA-504/2008-FELIPE ZEPPELI-

NI x LUSIMABILE CASSIANO KODA- despacho de fls. 210. "I-INTIME-SE o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestese sobre a contestação e documentos juntados. II - Por outro lado, designo o dia 20 de agosto de 2009, às 14h30min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). III - Intimem-se".-Advs. SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-.

18. ORDINARIA-1062/2008-EVERALDO ANTONIO VARGAS e outro x MM INCORPORAÇÕES S/C LTDA e outros-despacho de fls. 283. "I- INTIMEM-SE o sauores para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre a contestação e documentos juntados. II - Por outro lado, designo o dia 12 de fevereiro de 2009, às 16h30min, para audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO, oportunida-de em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos, serão deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento (art. 331, do CPC). III - Intimem-se".-Adv. PAULO SERGIO WINCKLER-

19. INTERDICAO-2011/2008-VIRGINIA LEOCADIO DA SILVA x ANTONIO BARROS DA SILVA- despacho de fls. 22. "I -DEFI-RO os auspícios da justiça gratuita até prova em contrário das condições financeiras. II - Nos termos doa rt. 1.181, do CPC, designo o dia 16 de janeiro de 2009, às 16h45min, para o interrogatório do interditando, ocasião em que será interrogada, minuciosamente, acerca de sua vida, negócios, bens e do mais que lhe parecer necessário para ajuizar do seu estado mental. III - CITE-SE e NOTIFIQUE-SE o interditando. Ciência ao Ministério Público. IV - Intimem-se". Manifeste-se o autor face a devolucao do mandado com diligencia negativa de citacao do requerido, visto que o mesmo encontrava-se deitado na cama e não foi possível verificar a sua compeensão, pois o mesmo não respondeu a nenhuma pergunta, somente balançando a cabeça. Prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ZARA HUSSEIN-

20. COBRANCA-SUMÁRIO-2039/2008-LEILA BEATRIZ ISAAC-SON BUFFARA x LUCIANE MARTINS ALVES- despacho de fls. 21. "I - Designo o dia 13 de julho de 2009, às 16h00min, para audiencia de CONCILIAÇÃO. II - CITE-SE a té, mediante carta com aviso de recebimento, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência (art. 277, do CPC), para que compareça à audiência, oportunidade em que poderão apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 277, 82°, do CPC). III - Intimem-se".-Adv. SILVIO BRAMBILA-

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1º VARA CIVEL - RELACAO Nº 622/2008 DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO CONSULTA PROCESSUAL: www.asseiedar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARIVALDIR GASPAR	0001	006812/1972
GEISON MELZER CHINCOSKI	0013	001025/2007
	0016	001228/2008
JEFFERSON LUIZ MAESTRELLI	0003	000597/2003
JOAOZINHO SANTANA	0007	001274/2005
JOSE SERGIO FRANCO	0009	001357/2006
LAURO BARROS BOCCACIO	0011	000507/2007
	0012	000535/2007
LAURO BARROS BOCCACIO	0014	000582/2008
LAURO BARROS BOCCACIO	0017	001346/2008
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	8000	001261/2006
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0010	000396/2007
MARIA CRISTINA GUIMARAES	0015	001200/2008
MAURICIO ANTONIO PADAMOW	0006	000997/2005
MOACIR DE CASTRO FARIA	0005	001366/2004
NELSON CASTANHO MAFALDA	0004	000774/2003
ODORICO TOMASONI	0002	000794/2002
RALPH DURVAL MOREIRA DE S	0018	000178/2002
	0019	000596/2004
	0020	000450/2005

- 1. INVENTARIO-6812/1972-JULIO DA LUZ CARVALHO x MARIA CORDEIRO CARVALHO e outro-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio "no prazo de 24:00 horas "nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ARIVALDIR GASPAR-.
- 2. MONITORIA-794/2002-ALSI COMERCIO DE ALUMINIO LTDA x PRE FABRICADOS JUNCAO LTDA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ODORICO TOMASONI-.
- 3. REVISAO CONTRATUAL-597/2003-RUBENS DOS SANTOS e outros x AZ IMOVEIS LTDA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JEFFERSON LUIZ MAESTRE-ILL.
- 4. DECLARATORIA Ordinario-774/2003-BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio, no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA-.
- 5. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO-1366/ 2004-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A x COLORPRINT

IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA e outro-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio "no prazo de 24:00 horas " nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA.

- 6. DESAPROPRIACAO-997/2005-COMPANHIA DE SANEA-MENTO DO PARANA SANEPAR x CORINE BERTHE LEPOU-TRE-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MAURICIO ANTONIO P ADAMOWSKI-.
- 7. REPARACAO DE DANOS-1274/2005-EMERSON LUIZ SCHE-FFER x BANCO ITAU S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOAOZINHO SANTANA-.
- 8. ORDINARIA INEXIG.TIT.C/C SUST-1261/2006-GRACEFUL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA-ME x TATIANE DE SOU-ZA SANTOS e outro-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio, no prazo de 24:00 horas, nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MAR-TINS.
- 9. DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-1357/2006-LUIS CLAUDIO ERKAMNN x ANDRE CRISTIANO DE OLIVEIRA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSE SERGIO FRANCO-.
- 10. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-396/ 2007-BANCO ITAU S.A x SIDNEY FRANCO GONCALVES JR-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.
- 11. REVISAO CONTRATUAL-507/2007-TRONCO DE MOGNO OBEJETOS E DECORACOES LTDA x BANCO ITAU S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio "no prazo de 24:00 horas "nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LAURO BARROS BOCCACIO-.
- 12. REVISAO CONTRATUAL-535/2007-ALEXANDRA FRANCA x BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LAURO BARROS BOCCACIO-.
- 13. COBRANÇA ORDINÁRIA-1025/2007-MARIA ODETE ROSS DE CASTILHO x BANCO BRADESCO S.A.-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio "no prazo de 24:00 horas "nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI-
- 14. REVISAO CONTRATUAL-582/2008-OSNI VICTO PEDRO-SO x ABN AMRO REAL S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LAURO BARROS BOCCACIO-.
- 15. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1200/2008-NELSON PEREIRA ROBERTO x CONSELHO REGIONAL DE ENGARQUIT. E AGRON.- CREA-PR-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARIA CRISTINA GUIMARAES.-
- 16. REVISAO CONTRATUAL-1228/2008-MARISA DE SOUZA FRANCO PEREIRA x BANCO FINASA S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio "no prazo de 24:00 horas "nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI-.
- 17. DECLARATORIA Ordinario-1346/2008-ANTONIO BLEIN DA SILVA x BV FINANCEIRA S/A-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LAURO BARROS BOCCA-CIO-.
- 18. EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-178/2002-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-.
- 19. EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-596/2004-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x JOSE CARLOS DA COSTA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas ,nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAL-PH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-.
- 20. EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-450/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x MIGUEL RODRIGUES PADILHA-Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PA VARA CIVEL E ANEXOS RELAÇAO Nº 120/2008 JUIZ DE DIREITO: CESAR AUGUSTO BOCHNIA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDEBARAN ROCHA FARIA NET	0019 0021	000365/2008 000367/2008
ALESSANDRA CRISTINA DE LA ALESSANDRA MARA SILVEIRA	0023 0026	000378/2008 000395/2008

ALINE BORGES LEAL 0007 000240/2007 ANDREIA FERREIRA DE SOUZA 000042/2008 ARGOS FAYAD 0013 000151/2008 000050/2006 CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST 0015 000194/2008 CRISTINA LUISA HEDLER 000498/2003 0032 000052/2004 DANIELE CARVALHO 000173/2008 DJENANE FAYAD 0015 000194/2008 ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS 000279/2007 0008 ENEAS JEFERSON MELNISK 000378/2008 0023 000276/2008 0017 000374/2006 0005 000045/2008 0010 ERALDO ANTONIO DE CASTRO 000290/2005 0003 GENESI MARIA NALIN BETTAN 000151/2008 0013 IEDA REGINA SCHIMALESKY W 000389/2008 0024 IANIO SANTOS DE FIGUEIRED 0030 000078/2000 JEFERSON LUIZ DE LIMA 000368/2008 0022 0020 000366/2008 000217/2008 0016 IOSE MADSON DOS REIS 0001 000588/2002 KARINE SIMONE POFAHL WEBE 000240/2007 LUIZ GUILHERME C MADER S 0034 000128/2008 000396/2008 MARILDA DE LUCA FURTADO 0012 000116/2008 MELINA SOLANHO 000217/2008 OSIRES CARBONI 0027 000396/2008 000397/2008 0026 000395/2008 000394/2008 0019 000365/2008 000368/2008 0020 000366/2008 000367/2008 0021 PAULO ROBERTO GLASER 0033 000034/2006 SIMONE MARINA GELINSKI BR 000374/2006 0005 000194/2008 0015 SIVONEI MAURO HASS 000307/2008 0028 000394/2008 0025 SONIA DROZDA 0029 000437/2008 000294/2008 0018 STEFAN KLAUS GILDEMEISTER 0035 000009/2007 TADEU KURPIEL JUNIOR 0006 000162/2007 TADELLOLIVA KURPIEL 0002 000014/2005 000066/2008

1.-COBRANCA - EXECUCAO-588/2002-HOSPITAL DAS NACO-ES x JACOB PLISDEVSKI e outros -"I. Intime-se a parte devedora para que efetue o pagamento da quantia certa a que foi condenada, devidamente atualizada, no prazo de quinze dias, ficando desde já consignado que, escoado o prazo sem pagamento, o montante da condenação será acrescido de multa de 10%, sobre o valor da condenação atualizado (art. 475-J, caput do CPC). Decorrido o prazo acima assinalado sem a comprovação do pagamento, expeça-se mandado de penhora."-Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

0016

000217/2008

VIRGILIO CESAR DE MELO

- 2.-COBRANCA EXECUCAO-14/2005-AUTO POSTO AGUA AMARELA LTDA. x JOAO MARCELO MENDES SIQUEIRA -Diga a exequente.-Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-
- 3.-CAUTELAR INOMINADA-290/2005-NELSON WIECZORKO-WSKI RISKE x BANCO HSBC e outros -"I. Intime-se a parte devedora para que efetue o pagamento da quantia certa a que foi condenada, a título de honorários advocatícios e custas processuais, devidamente atualizada, no prazo de quinze dias, ficando desde já consignado que, escoado o prazo sem pagamento, o montante da condenação será acrescido de multa de 10%, sobre o valor da condenação atualizado (art. 475-J, caput do CPC). Decorrido o prazo acima assinalado sem a comprovação do pagamento, solicite informações pelo sistema BACEN JUD"-Adv. ERALDO ANTONIO DE CASTRO-
- 4.-USUCAPIAO-50/2006-MARIO RUBEL e outros. Manifeste-se os requeridos, no prazo de cinco dias, acerca do documento acostado pelos autores às fls. 99." -Adv. ARGOS FAYAD-
- 5.-REINTEGRACAO DE POSSE-374/2006-MOACIR CANDONA NATALI e outros x LUIZ FURMAN e outros. Apresentem as partes alegações finais, no prazo de dez dias. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK e SIMONE MARINA GELINSKI BRANDL-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/2007-DECORA-CAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x WILMAR HEN-RIQUE MAIDEL. Diga a exequente, ante o bem oferecido à penhora. Adv. TADEU KURPIEL JUNIOR-
- 7.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-240/2007-B.V.FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO X AIRTON JAWORSKI. Manifeste-se a parte autora. Adv. ALINE BORGES LEAL e KARINE SIMONE POFAHL WEBER-
- 8.-USUCAPIAO-279/2007-LUIZ FURMAN x CLAUDETE TOR-RES OTTO e outros. Ante o parecer ministerial de fls. 325/327, manifeste-se o requerente. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SAN-TOS DISTEFANO-
- 9.-ALVARA-42/2008-ANSELMO WACHAKI PEREIRA x MARIA SIRLEI WACHAKI PEREIRA. Diga o requerente. Adv. ANDREIA FERREIRA DE SOUZA-
- 10.-ORD.CONC.BENEFICIO PREVID.-45/2008-EVA DE SOUZA MANOELA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. "As partes são legítimas e estão devidamente representada-s concorrendo os pressupostos processuais e as condições da ação, pelo que declaro o feito saneado. Defiro a realização das provas re-

queridas, consistentes em depoimento pessoal, sob pena de confesso e inquirição de testemunhas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 31.03.2009, às 14:00 horas." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

- 11.-USUCAPIAO-66/2008-JOAO PEDRO WOLFF e outros. "I. Defiro o pedido de fls. 58. II. Anote-se". Adv. TADEU OLIVA KUR-PIEL -
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-116/2008-ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA x ANDRE CARLOS O NOVAKOWSKI e outros. Ante o ofício do Registro de Imóveis juntado às fls. 53, diga a exequente. Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO-
- 13.-ORDINARIA DE NULIDADE-151/2008-JOAO FERRAZ DOS SANTOS x CEREALISTA RIO SUL LTDA. Designado o dia 31.03.2009, às 16:20 horas, para a audiência de conciliação. Adv. ARGOS FAYAD e GENESI MARIA NALIN BETTANIN-
- 14.-REINTEGRACAO DE POSSE-173/2008-BANCO ITAUCARD S.A. x IRENE ZANLORENCI DE FREITAS. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 24 verso, diga o requerente. Adv. DANIELE CARVAL HO-
- 15.-MONITORIA-194/2008-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS x RODRIGO OTAVIO MACHIAVELLI. Especifiquem as partes, no prazo de cinco días, as provas que pretendem produzir. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, SIMONE MARINA GELINSKI BRANDL e DJENANE FAYAD-
- 16.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-217/2008-MG ENGENHARIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Designado o dia 29.04.2009, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação. Adv. MELINA SOLANHO, VIRGILIO CESAR DE MELO e JOSE ELI SALAMACHA-
- 17.-ORD.CONC.BENEFICIO PREVID.-276/2008-EMILIA GOLON DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. Especifique a requerente, as provas que pretende produzir, no prazo de cinco dias. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-
- 18.-ORD.CONC.BENEFICIO PREVID.-294/2008-TEREZINHA DE JESUS PORTES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente. Especifique as provas que pretende produzir. Adv. SONIA DROZDA-
- 19.-DECLARATORIA-365/2008-CLEMENTINO LEZ e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA CO-PEL -"Para a audiência de conciliação, designo o dia 29.04.2009, às 15:00 horas. Intimem-se os procuradores das partes, pelo DJ. devendo aqueles providenciar o comparecimento de seus constituintes na audiência. Desnecessária a intimação pessoal das partes, a menos que isso seja expressamente requerido."-Adv. OSIRES CARBONI e ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO-
- 20.-DECLARATORIA-366/2008-OSMAR DOS SANTOS SAM-PAIO e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL -"Para a audiência de conciliação, designo o dia 29.04.2009, às 15:40 horas. Intimem-se os procuradores das partes, pelo DJ. devendo aqueles providenciar o comparecimento de seus constituintes na audiência. Desnecessária a intimação pessoal das partes, a menos que isso seja expressamente requerido."-Adv. OSIRES CARBONI e JEFERSON LUIZ DE LIMA-
- 21.-DECLARATORIA-367/2008-DARCI WALTER RODRIGUES e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL "Para a audiência de conciliação, designo o dia 29.04.2009, às 16:00 horas. Intimem-se os procuradores das partes, pelo DJ. devendo aqueles providenciar o comparecimento de seus constituintes na audiência. Desnecessária a intimação pessoal das partes, a menos que isso seja expressamente requerido."-Adv. OSIRES CARBONI e ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO-
- 22.-DECLARATORIA-368/2008-ALEIXO MORDASKI DURAU e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL "Para a audiência de conciliação, designo o dia 29.04.2009, às 15:20 horas. Intimem-se os procuradores das partes, pelo DJ. devendo aqueles providenciar o comparecimento de seus constituintes na audiência. Desnecessária a intimação pessoal das partes, a menos que isso seja expressamente requerido."-Adv. OSIRES CARBONI e JEFERSON LUIZ DE LIMA-
- 23.-ORD.CONC.BENEFICIO PREVID.-378/2008-CELSO DE AS-SIS FERRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre a contestação, manifeste-se o requerente. Especifique as provas que pretende produzir. Adv. ENEAS JEFERSON MEL-NISK e ALESSANDRA CRISTINA DE LARA-
- 24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-389/2008-ALLIAN-CE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA x AL-VARO PAULO WENGLAREK NECK e outros. Ante a certidão do oficial de justiça de fls.24 verso e ofício do Registro de Imóveis de fls. 26, diga a exequente. Adv. IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK.
- 25.-DECLARATORIA-394/2008-ANTONIO GONCALVES DA CRUZ e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL -"I. Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. II. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. OSI-RES CARBONI e SIVONEI MAURO HASS-
- 26.-DECLARATORIA-395/2008-ALOISIO DA SILVA e outros \boldsymbol{x}

- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL -"I. Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. II. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. OSIRES CARBONI e ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI-
- 27.-DECLARATORIA-396/2008-ARTUR ZABLOTSKI e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL -"I. Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. II. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. OSIRES CARBONI e MARI KAKAWA-
- 28.-DECLARATORIA-397/2008-ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL -"I. Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. II. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. OSI-RES CARBONI e SIVONEI MAURO HASS-
- 29.-COBRANCA ORDINARIO-437/2008-CONCEICAO PRZYBYSZEWSKI DO ROSARIO x HDI SEGUROS S.A. "Designo audiência de conciliação para o dia 05.05.2009, às 14:00 horas (artigo 277 e parágrafos do Código de Processo Civil). Cite-se com as advertências legais. Atenda-se (fls. 10, item "9"). Defiro de forma provisória o benefício da gratuidade do processo". Adv. SONIA
- 30.-EXECUCAO FISCAL UNIAO-78/2000-CONSELHO REG. ENG ARQ, E AGRONOMIA CREA x ANTONIO TOPOROWSKI. Informe o exequente o nº do CPF do executado. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-
- 31.-EXECUCAO FISCAL UNIAO-498/2003-UNIAO x SUPER-MERCADO CABRAL LTDA -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido este, manifeste-se a parte.-Adv. CRIS-TINA LUISA HEDLER-
- 32.-EXECUCAO FISCAL UNIAO-52/2004-UNIAO x SUPER-MERCADO CABRAL LTDA. -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido este, manifeste-se a parte.-Adv. CRIS-TINA LUISA HEDLER-
- 33.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-34/2006-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x SANDO JOSE ANDRADE -Diga a exequente.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-
- 34.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-128/2008-INSTITUTO NA-CIONAL DE MTROLOGIA, N.Q.I. INMETRO x JOAO ARMAN-DO HAIDUK -"I. Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias efetue o depósito das despesas do Sr. Oficial de Justiça. II. Depositado o valor, desentranhe-se o mandado para o integral cumprimento".-Adv. LUIZ GUILHERME C. MADER SUNYE-
- 35.-CARTA PRECATORIA CIVEL-9/2007-Oriundo da Comarca de CURITIBA 13ª VARA CIVEL -TRANSPORTADORA FERREI-RA JUNIOR LTDA x LUIZ CARLOS PECCININ e outros -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido. Decorrido este, manifeste-se a parte.-Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

Sertanópolis

COMARCA DE SERTANOPOLIS - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JUNIOR RELACAO N°40/2008.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MARTINS PORTELINH	0016	000202/2006
ALCEU SCHWEGLER	0059	000017/2005
ALDIVINO DAS GRA•AS SILVA	0024	000110/2007
	0026	000221/2007
AMANDIO SBRUSSI	0021	000414/2006
ANDERSON DE AZEVEDO	0013	000037/2006
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	0015	000079/2006
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0059	000017/2005
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0037	000041/2008
CARLOS SERGIO CAPELIN	0006	000376/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0060	000110/2006
CAROLINA TAGLIARI	0002	000334/1999
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0005	000017/2002
	0001	000351/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	0056	000546/2008
	0044	000344/2008
	0045	000350/2008
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	0006	000376/2003
	0059	000017/2005
CRISTINE BALESTRERI	0002	000334/1999
CRYSTIANE LINHARES	0023	000561/2006
DALVA VERNILLO	0019	000363/2006
	0020	000408/2006
	0018	000310/2006
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	0004	000204/2001
DIOGO PEDRO ORSO	0002	000334/1999
DURVALINO JOSE DE JESUS	0022	000440/2006
	0025	000153/2007
	0010	000263/2005
EDUARDO LUIZ CORREIA	0014	000059/2006
ELIO CASAGRANDE	0016	000202/2006
ELISANGELA PALMAS DA CRUZ	0048	000389/2008

Diário da JUSTICA Paraná

·		
EMMANUEL CASAGRANDE	0057	000548/2008
	0016	000202/2006
ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA	0016	000202/2006
EVERALDO SOUZA SANCHES	0029	000304/2007
FABIOLA ALMEIDA ZANETTI D	0006	000376/2003
FERNANDO BUSS	0002	000334/1999
FLAVIA ROMAGNOLI	0004	000204/2001
FRANK OHASHI SAITA	0039	000173/2008
GILMAR CORLASSOLI	0002	000334/1999
GISLAINE A. G. MAZUR	0003	000233/2000
GUILHERME KLOSS NETO	0060	000110/2006
ILVO NEI DA SILVA	0046	000387/2008
	0049	000416/2008
	0047	000388/2008
IONEIA ILDA VERONEZE	0023	000561/2006
IRENE MAHTUK F. MEDEIROS	0033	000502/2007
IRINEU CODATO	0005	000017/2002
	0001	000351/1996
IVENS DOS REIS FERNANDES	0005	000017/2002
JOAO GARCIA SANCHES	0004	000204/2001
JOAO MATTAR NETTO	0017	000231/2006
JORGE ANTONIO BARROS LEAL	0040	000254/2008
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0001	000351/1996
JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA	0001	000351/1996
JOSE ANTONIO MOREIRA	0015	000079/2006
JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA	0054	000510/2008
	0006	000376/2003
JOSE CUNHA GARCIA	0005	000017/2002
JOSE DE CESAR FERREIRA	0042	000312/2008
JOSE FERNANDO MARUCCI	0008	000374/2004
JOSE WALMIR MORO	0014	000059/2006
JUBRAIL ROMEU ARCENIO	0035	000005/2008
JULIANA B.DE ARAUJO MENDE	0034	000516/2007
JULIANE BATISTA VIANA SAN	0014	000059/2006
KARINA DA SILVA BELOTO	0015	000079/2006
KELI RACHEL BERGAMO	0037	000041/2008
KLEBER VELTRINI TOZZI	0060	000110/2006
LAURO FERNANDO ZANETTI	0026	000221/2007
	0027	000234/2007
LEANDRO I. C. DE ALMEIDA	0005	000017/2002
LEANDRO TOLEDO VOLPATO	0055	000545/2008
LEONARDO FRANCIS	0007	000009/2004
LORENZA C. REBEQUE	0027	000234/2007
LUCIA DE FATIMA CAVALCANT	0027	000234/2007
LUCIANA PATRICIA M.B.MENE	0016	000202/2006
LUCIANO RODRIGO RODRIGUES	0031	000327/2007
	0029	000304/2007
	0034	000516/2007
	0013	000037/2006
	0012	000018/2006
LUCIANO SOARES PEREIRA	0060	000110/2006
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0059	000017/2005
LUIS HASEGAWA	0057	000548/2008
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0061	000080/2008
MAGDA LUIZA REGGER	0040	000254/2008
MARCELO BERVIAN	0012	000018/2006
MARCELO GIRAM QUEIROZ	0058	000551/2008
MARCIO PEREIRA DA SILVA	0035	000005/2008
MARCOS VINICIUS BELASQUE	0050	000419/2008
MARIA ELIZABETH JACOB	0020	000408/2006
MARILENE M.G.INACIO	0039	000173/2008
MARILI RIBEIRO TABORDA	0040	000254/2008
NEW GOVERN GOVERN COMMO	0051	000474/2008
NELSON PASCHOALOTTO	0028	000286/2007
NILSON URQUIZA MONTEIRO	0015	000079/2006
OMAR JOSE BADDAUY	0003	000233/2000
PAULO MAZZANTE DE PAULA	0025	000153/2007
PAULO SERGIO NIED	0060	000110/2006
PERICLES LANDGRAF ARAUJO	0053	000494/2008
PRICILA ACOSTA CARVALHO	0052	000493/2008
	0032	000330/2007
PRISCILA ACOSTA CARVALHO	0030	000312/2007
RAFAELLA MOREIRA BALSANEL	0009	000163/2005
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	0038	000123/2008 000110/2006
REINALDO CARAM	0060 0032	000110/2006
ROBERTO CARLOS BUENO	0032	000530/2007
ROBERTO MATTAR	0017	000302/2007
RODRIGO SILVEIRA QUEIROZ	0017	000231/2008
one. Enai Quentor	0030	000018/2008
SANDRA R.A. COLOFATTI AUG	0043	000330/2008
	0046	000330/2008
	0049	000307/2008
	0047	000388/2008
	0010	000263/2005
SANDRO BUENO DOS SANTOS	0034	000516/2007
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0015	000079/2006
	0017	000231/2006
	0008	000374/2004
	0035	000005/2008
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0039	000173/2008
SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO	0003	000233/2000
SUSI RODRIGUES HESPANHOL	0039	000173/2008
	0037	000041/2008
TAIS FERNANDES DUARTE	0033	000502/2007
VANIA REGINA S. QUEIROZ	0036	000018/2008
Ç	0041	000268/2008
	0018	000310/2006
	0011	000324/2005
WAGNER JOSE COLTRO	0004	000204/2001
WALDEMERITON NEGRAO DE OL	0002	000334/1999
WILLIAM MAIA ROCHA DA SIL	0054	000510/2008
	0006	000376/2003
ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA	0019	000363/2006
1EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.	-351/199	6-IPIRANGA

SERRANA FERTILIZANTES S/A. x ESPOLIO DE DARCI FA-VORETO-A Exequente acerca do requerimento de fls.204/205 Adv.Jose Albari Slompo de Lara.

2.-INDENIZACAO-334/1999-SEMEATO ARMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x METALURGICA HALLEY LTDA-As partes acerca da proposta de honorários do Sr. Perito de fls.917 no valor de R\$ 1.000,00. Advs.Fernando Buss, Cristine Balestreri, Diogo Pedro Orso, Waldemeriton Negrao de Oliveira.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-233/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x METALURGICA HALLEY LTDA E OUTRO-Ao Exequente acerca da manifestação de fls.310. Adv.Sidney Castanho Scholtao.

4.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-204/2001-COOPERATI-VA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x JOAQUIM DOS ANJOS FERNANDES E OUTRO-A Exequente acerca da avaliação de fls.254/270 e certidao do Sr.Meirinho de fls.271. Adv.Joao Garcia

5.-MONITORIA EM FASE DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS-17/2002-IRINEU CODATO x JACIR MINERVINO DA SILVA-Ao Executado para querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias. Advs. Jose Cunha Garcia, Leandro I. C. de Almeida.

6.-INDENIZACAO-376/2003-WAGNER APARECIDO ANDRADE x ESTADO DO PARANA- As partes. Deferida a suspensao requerida. Advs.Jose Carlos Maia Rocha da Silva, Clecius Alexandre Duran. Fabiola Almeida Zanetti de Brito.

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/2004-I.J.S.V.P. x J.C.-Ao Exequente acerca do auto de avaliação de fls.141/144. Adv.Leonardo Francis.

8.-NULIDADE-374/2004-COMERCIAL AGRICOLA NORTE PA-RANAENSE LTDA x MONSANTO DO BRASIL LTDA-A Autora acerca do requerido e documentos juntados fls.311/357 e ao Reu acerca do requerido e documentos juntados fls.359/384. Advs.Sebastiao da Silva Ferreira, Jose Fernando Marucci.

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-163/2005-J.J.P. x S.A.-Ao Autor para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensão requerido. Adv.Rafaella Moreira Balsanelo.

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-263/2005-BELAGRI-COLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA x ALCIZO JOSE CALEFII-As partes."...JULGO, nos termos do art.794, inciso II, do CPC, extinta a presente execução...". Advs.Sandra R. A. Colofatti Augusti, Durvalino Jose de Jesus.

11.-PREVIDENCIARIA EM FASE DE EXECUÇÃO-324/2005-ANNA VITULLO IORIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL-INSS-A Exequente."...Com esteio no disposto pelo art.794, inciso I, do CPC, JULGO, por sentença, extinta a presente execução de titulo judicial...". Adv. Vania Regina Silveira Queiroz.

12.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-18/2006-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A x S M ARRUDA & CIA LTDA-ME-A Exequente acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores de fls.113/116, no prazo de dez dias. Adv.Marcelo Bervian.

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37/2006-GERDAU ACOMINAS S.A x SM ARRUDA E CIA LTDA ME-A Exequente para manifestação acerca do certificado as fls.85. Adv.Anderson de Azevedo.

14.-DECLARATORIA-59/2006-ANTONIO FERNANDO CAMARGO FERRAZ x BANCO BRASIL S.A E OUTRA-As partes. As insurgencias em relação ao laudo pericial serao abordadas em momento oportuno, por ocasiao da sentença. Nao se justifica por outro lado, a oferta de laudo complementar pois o laudo primitivo é completo e responde todos os quesitos elaborados pelas partes e este Juízo. Designada audiencia de instrução e julgamento para o dia 04 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas. Advs. Juliane Batista Viana Santos, Jose Walmir Moro. Edurado Luiz Correia.

15.-COBRANCA-79/2006-BUNGE FERTILIZANTES S.A x ANTONIO RAMOS ZANIN E OUTRO-As partes para ciencia do laudo pericial de fls.237/241. Advs. Karina da Silva Beloto, Jose Antonio Moreira, Sebastiao da Silva Ferreira.

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-202/2006 e 172/2006-SUPER-MERCADO CASTOR E OUTROS x FAZENDA NACIONAL-Aos Embargantes para ciencia da baixa dos autos e transito em julgado da decisao. Determinado o levantamento de eventuais penhoras, e baixas de estilo, bem como o arquivamento das execuções extintas. Advs.Elio Casagrande, Emmanuel Casagrande.

17.-MONITORIA-231/2006-NEW AGRO MAQUINAS AGRICO-LAS LTDA x VALQUIRAS CARDOSO DE OLIVEIRA-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisorio a iniciativa dos interessados. Advs. Sebastiao da Silva Ferreira, Joao Mattar Netto, Roberto Mattar.

18.-ORDINARIA AUXILIO-DOENÇA-310/2006-FRANCISCO NUNES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS"-Ao Autor, acerca do laudo pericial fls.175 e complementação de fls.182/183, no prazo de cinco dias. Adv. Vania Regina Silveira Oueiroz.

19.-PREVIDENCIARIA-363/2006-MARIA MADALENA DA SIL-VA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS"-A Autora."...Homologo, os calculos de liquidação de fls.118/121, atualizado ate 06/2008, no valor de R\$ 16.344,45, com o acrescimo dos honorarios arbitrados, e a conta das custas processuais no valor de R\$ 1.199,71. Expeça-se desde logo requisitorio por meio eletronico- RPV...". Adv. Zaqueu Subtil de Oliveira.

20.-PREVIDENCIARIA-408/2006-MARIA DE LOURDES VILE-LA PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS"-A Autora para juntar aos autos copia do processo em curso perante a Justiça Federal. Adv.Maria Elizabeth Jacob.

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-414/2006-EDSON LUIS MOREIRA x VANESSA MILANI-Ao Exequente para retirar a carta precatoria expedida e providenciar o encaminhamento e cumprimento da mesma. Adv. Amandio Sbrussi.

22.-EXECUCAO PREST.ALIMENTICIA-440/2006-L.F.C. x L.C.C.-Aos Exequentes para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Durvalino Jose de Jesus.

23.-DEPOSITO-561/2006-BANCO PANAMERICANO x CASSIO ALVES MARTINS-Ao Autor. "...Homologo, por sentença, a desistencia da presente ação de depósito, dando o presente processo por extinto, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso VIII, do CPC...". Advs.Ioneia Ilda Veroneze, Crystiane Linhares.

24.-EXECUCAO PREST.ALIMENTICIA-110/2007-A.P.P. x V.C.P.-A Exequente para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Aldivino das Graças Silva.

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-153/2007-BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA x CLAUDECI GONCALVES DE MELO-A Exequente acerca do certificado as fls.67. Adv.Paulo Mazzante de Paula

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-221/2007-IRMA FERNANDES ZANONI x BANCO ITAU S/A-A Exequente acerca do depósito efetuado. Adv. Aldivino das Gracas Silva.

27.-COBRANCA-234/2007-PIERINA PAZINATO FALCOMER E OUTROS x BANCO BANESTADO, atual BANCO ITAU-Aos Autores acerca da manifestação de fls.137/138, calculo fls.139 e comprovantes de deposito de fls.140/141. Advs.Lucia de Fatima Cavalcante. Lorenza C. Rebeaue.

28.-BUSCA E APREENSAO-86/2007-BANCO BRADESCO S/A x D CORNIANI TRANSPORTES LTDA ME-Ao Autor acerca do certificado as fls.43v°. Adv.Nelson Paschoalotto.

29 - DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-304/2007-ADILSON VITORINO x SONIA REGINA DE LIMA-Ao Autor para incluir os filhos donatários no pólo passivo da demanda para posterior citação. Adv.Luciano Rodrigo Rodrigues.

30.-PREVIDENCIARIA-312/2007-CLEMENTINA APARECIDA DEL CONTI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS-A Autora acerca dos documentos juntados de fls.76/187. Adv.Pricila Acosta Carvalho.

31.-EXECUCAO PREST.ALIMENTICIA-327/2007-G.G.T.S. x E.C.S.-A Exequente para a devida manifestação face haver decorrido o prazo do parcelamento de fls.26/28. Adv.Luciano Rodrigo Rodrigues.

32.-PREVIDENCIARIA-330/2007-ELVIRA LONGUI PELIZARO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-A Autora. Determinada a expedição de RPV nos termos dos calculos de fls.70/73 e 80. Advs. Reinaldo Caram, Pricila Acosta Carvalho.

33.-ARROLAMENTO-502/2007-ESPOLIO DE IDALINA DE SOU-ZA E SILVA-Aos Requerentes acerca da manifestação de fls.144/ 154 e documentos juntados fls.155/196, no prazo de dez dias. Advs.Irene Mahtuk F. Medeiros Borges, Tais Fernandes Duarte.

34.-ORDINARIA-516/2007-APARECIDA DA SILVA E OUTROS x CLAUDIA DA SILVA E OUTROS-As partes para especificarem provas a produzir. Advs. Sandro Bueno dos Santos, Luciano Rodrigo Rodrigues, Juliana B. de Araujo Mendes.

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/2008-PEDRO FAVORETO x ANTONIO FROIS COELHO E OUTROS-As partes."...JULGO, nos termos do art.794, inciso I, do CPC, extinta a presente execução...". Advs. Sebastiao da Silva Ferreira, Jubrail Romen Arcenio.

36.-ORDINARIA-18/2008-MARIA PIRES BARBOSA x INSTITU-TO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS-A Autora. Designada audiência de instrução e julgamento para a data de 22 de janeiro de 2009, as 14:30 horas, com deferimento das provas orais requeridas. Adv. Vania Regina Silveira Queiroz.

37.-EXECUCAO DE TITULO EXECUTIVO JUDICIAL-41/2008-CELIANE SETTE E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A-S partes."...Com esteio no disposto pelo art.794, inciso I, do CPC, JULGO, por sentença, extinta a presente execução de sentença...". Advs.Susi Rodrigues Hespanhol, Carlos Alberto Francovig Filho, Keli Rachel Bergamo.

38.-EXECUCAO PREST.ALIMENTICIA-123/2008-M.H.S.S. x E.A.S.-A Exequente acerca da certidao do Sr.Meirinho de fls.39.Adv.Rafaella Moreira Balsanelo.

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-173/2008-CONCEI-CAO MATTESCO SAQUI E OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A-As Exequentes para dizerem se existe crédito remanescente. Adv.Susi Rodrigues Hespanhol.

40.-INDENIZACAO-254/2008-AMAURI CALDERON x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A-Ao Autor acerca da contestação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Jorge Antonio Bar-

41.-ORDINARIA DE PENSAO POR MORTE-268/2008-MARIA APARECIDA ELEUTERIO 3 INTITUTO NACIONAL DA SEGU-RIDADE SOCIAL - INSS-A Autora para especificar provas a produzir. Adv. Vania Regina Silveira Queiroz.

42.-CAUTELAR INOMINADA-312/2008-EUVANIR DELEFRA-TI x AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA E OUTRA-Ao Autor. Aprovado os honorários propostos as fls.241/242, assinalado o prazo de dez dias para o seu deposito em Juízo. Adv.Jose de Cesar Ferreira.

43.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-330/2008-BELAGRICO-LA-COLMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRI-COLAS LTDA x JOSE APARECIDO SORIANI E OUTRA-A Exequente para manifestação. Adv.Sandra R. A. Colofatti Augusti.

44.-BUSCA E APREENSAO-344/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x VAMIR JUNIO DORIGON-A Autora."...IVLGO PROCEDENTE o pedido inicial e confirmo a liminar outorgada...". Adv.Cesar Augusto Terra.

45.-BUSCA E APREENSAO-350/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x IDERVAL DOS SANTOS-A Autora."...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e confirmo a liminar outorgada...". Adv. Cesar Augusto Terra.

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-387/2008-JOSE APARECIDO SORIANI x BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-Ao Embargante acerca da impugnação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Ilvo Nei da Silva

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2008-JOSE APARECIDO SORIANI x BELGRICOLA -COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-Ao Embargante acerca da impugnação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Ilvo Nei da Silva.

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-389/2008-VACIR HESPANHOL SECCO x ADELIA ANTONIO POÇAS OSTI-A Embargante, assinalado o prazo de dez dias para que o embargante requeira a citação do litisconsorte necessário Ademir Jose Seco. Assim que cumprida a decisao de fls.121, sera exercido juízo quanto ao recebimento, ou no, dos embargos e das pretensoes neles veiculadas. Adv. Elisangela Palmas da Cruz Landgraf.

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/2008-JOSE APARECIDO SORIANI X BELAGRICOLA- COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-Ao Embargante acerca da impugnação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.livo Nei da Silva.

50.-USUCAPIAO-419/2008-JOSE DOMINGUES DE CARVALHO x LUCILA CORREA-Ao Autor. Concedida a tutela antecipada postulada. Designada audiencia de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, tendo sido determinado o comparecimento pessoal das partes ou através de preposto com poderes para transigir. Adv.Marcos Vinicius Belasque.

51.-BUSCA E APREENSAO-474/2008-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIANA PRISCILA BROCOLI-Ao Autor."...HOMOLOGO, por sentença, a desistencia da presente ação, dando o presente processo por extinto, sem resolução de merito, nos termos do art.267, inciso VIII. do CPC..." Adv. Marili Ribeiro Taborda.

52.-ACAO CONSTITUTIVA NEGATIVA DE NULIDADE-493/ 2008-LAURO CASAGRANDE E OUTRO x BANCO DO BRASIL S/A-Ao Autor. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela sera apreciado após o decurso do prazo de contestação do Banco Reu. Adv.Pericles Landgraf Araujo de Oliveira.

53.-CAUTELAR INOMINADA-494/2008-LAURO CASAGRAN-DE E OUTRO x BANCO DO BRASIL S/A-Ao Autor. Deferida a liminar colimada, com determinação ao banco demandado que se bastenha de promover a inscrição/negativação dos Autores junto a cadastros de inadimplentes, por debitos relacionados a operação de credito descrita na inicial, sob pena de pagamento de multa no valor de cinquenta mil reais. Caso ja tenha efetuado a restrição em causa, assinalado o prazo de quinze dias para que providencie a respectiva baixa, sob pena de pagamento de multa no valor de mil reais por dia de atraso. Aos Autores para em cinco dias, sob pena de revogação da liminar, prestarem caução real ou fidejussória, por termo nos autos. Adv.Pericles Landgraf Araujo de Oliveira.

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-510/2008-NILTON BATISTA POCAS x MANOEL BATISTA POCAS E OUTRO-Ao Exequente. Determinada a citação dos Executados nos termos da Lei, Adv.Jose Carlos Maia Rocha da Silva.

55.-INTERPELACAO JUDICIAL-545/2008-ALVARO CANDIDO SALVIANO x ESPOLIO DE MARIA JOSE FERREIRA GOMES-AO Interpelante para informar nos autos o endereço do interpelado, em dez dias, sob pena de indeferimento da exordial.Adv.Leandro Toledo Velento.

56.-BUSCA E APREENSAO-546/2008-AYMORE CREDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x REGINA DE SOU-ZA-A Autora. Concedida a liminar requerida. Adv.Cesar Augusto Terra.

57.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-548/2008-VANDERLEI LUIZ BARBIERI x MARITIMA SEGUROS S/A-Ao Autor. Concedida a liminar requerida, determinando que a Ré, no prazo de cinco dias, exiba nos autos os documentos identificados na inicial, sob pena de multa diária fixada no valor de R\$ 300,00, sem prejuizo da adoção de outras medidas que se façam necessarias para a efetivação da tutela emergencial concedida. Advs. Emmanuel Casagrande, Luis Hasegawa.

58.-MEDIDA CAUTELAR-551/2008-SEBASTIAO MIGUEL E OUTRA x JEFFERSON LUIZ DE PIERI VENTURA-Aos Autores Deferida a gratuidade processual. Deferido o protesto requerido, com determinação de intimação do Réu, bem como deferida a intimação de terceiros por edital. Determinada a averbação na matrícula imobifária da existência do presente protesto, mas sem o efeito requerido. Efetivada a intimação deferida, publicados os editais e cumprido o mandado de averbação, bem como decorridas quarenta e oito horas, os autos devem ser entregues aos Autores independentemente de traslado. Adv.Marcelo Giram Queiroz.

59.-EXECUCAO FISCAL-17/2005-FAZENDA PUBLICA DO ES-TADO DO PARANA x SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA-Ao Executado acerca dos extratos de fls.281 e alegação de litigancia de má-fé fls.277/280, no prazo de dez dias. Advs. Alceu Schwegler, Lucius Marcus Oliveira.

60.-CARTA DE ORDEM-110/2006-TRIBUNAL JUSTIÇA 10ª CA-MARA CIVEL -A.E.V. E OUTROS x M.G.I.C.L. E OUTROS-As partes para ciencia acerca do relatorio de fls.775/779. Advs.Carlos Vitor Maranhao de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Kleber Veltrini Tozzi, Luciano Soares Pereira, Guilherme Kloss Neto, Paulo Sergio Nied.

61.-CARTA PRECATORIA-80/2008-JUIZO DE DIREITO DA CO-MARCA DE LAPA/PR -AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x CLAUDIO APARECIDO DE ALMEI-DA-A Autora acerca da certidao de fls.12 do Sr. Meirinho. Adv.Luiz Fernando Brusamolin

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL E ANEXOS
GUSTAVO PECCININI NETTO - JUIZ DE DIREITO
RELACAO DA PUBLICACAO N° 117/2008

Índice de Publicação

filalce de Fublicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ULIANA NETO	0023	000125/2006
ADILSON ANDRADE AMARAL	0023	000123/2008
ADRIANO KAZUO GOTO	0032	000584/2008
ADRIANO RAZUO GOTO	0042	000195/2007
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	0011	000175/2007
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0011	000370/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0006	000202/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ		000012/2005
	0020	
ANA VITORIA DE TOLEDO BAR	0033	000598/2008 000354/1999
	0006	
ANDRE BALBINO BONNES	0016	000601/2002
ANDRE RICARDO FRANCO	0011	000370/2000
ANDREIA CARVALHO DA SILVA	0033	000598/2008
ANGELICA DE CARVALHO CION ANTONIO CARLOS GABRIEL	0039	000162/2001 000090/1995
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0002	
	0006	000354/1999
A DA INIDO LUERD A DOG GANTOG	0020	000012/2005
ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	0029	000484/2007
AUGUSTO FELIX RIBAS	0008	000031/2000
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0006	000354/1999
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO	0018	000515/2003
a. aa	0019	000057/2004
CASSIA MARIA SILVA LEANDR	0023	000125/2006
arr ac carr ro acrr	0036	000673/2008
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	0013	000101/2001
CLAUDIO CEZAR ORSI	0015	000470/2002
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0030	000073/2008
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0024	000340/2006
CDICMIAND STATES	0025	000358/2006
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0044	000211/2008
CRISTIANE MARCIA LOPES	0011	000370/2000
DANIEL DE FREITAS PICCINI	0006	000354/1999
DANIEL SANFLORIAN SALVADO	0032	000584/2008
DANIELA VELTRI	0020	000012/2005
DELIRES MARIA ACADROLLI	0028	000151/2007
DORIVAL FASSINA	0001	000344/1987
DOROTEU TRENTINI ZIMIANI	0023	000125/2006
	0036	000673/2008
EDILSON LUIZ ZIMIANI CABR	0036	000673/2008
EDISON JOSE CAZARIN	0011	000370/2000
ELAINE BERNARDO DA SILVA	0027	000052/2007
ELOI ANTONIO POZZATI	0011	000370/2000
	0013	000101/2001
	0026	000389/2006
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0024	000340/2006
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0025	000358/2006
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0044	000211/2008
EVERALDO BERALDO	0030	000073/2008
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0024	000340/2006
	0025	000358/2006
	0044	000211/2008
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	0017	000720/2002
GELSI FRANCISCO ACCADROLL	0006	000354/1999
	0028	000151/2007
GERALDO ALBERTI	0034	000645/2008
GIOVANNA CAMPANA	0032	000584/2008
GISELE APARECIDA SPANCERS	0035	000669/2008
HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA	0037	000677/2008
	0042	000195/2007
HUGO BORTOLON DUARTE	0011	000370/2000
HUMBERTO B. GONGORA FILHO	0024	000340/2006
	0025	000358/2006
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0021	000327/2005
JANE CASTANHA	0006	000354/1999
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	0030	000073/2008
JOAO LUIZ SPANCERSKI	0035	000669/2008
JOAQUIM MARIANO PAES CARV	0043	000184/2008
JOSE DO CARMO BADARO	0022	000536/2005
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0028	000151/2007
JOSE OSCAR SILVA	0019	000057/2004
JOSE ROBERTO LOUREIRO	0007	000492/1999
JULIANA ROMERO CARDOSO BA	0027	000052/2007
JULIO CESAR DALMOLIN	0021	000327/2005
KOOHITI KUSSIMA	0011	000370/2000
LAIR CARBONERA	0004	000129/1998
LAURO FERNANDO PASCOAL	0038	000127/2000
LILIANE ANDREA DO AMARAL	0009	000209/2000
LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD	0031	000088/2008
LUCIANO FRANCISCO DE OLIV	0026	000389/2006
	0040	000375/2002
	0041	000593/2003
LUCIMARA PLAZA TENA	0024	000340/2006
	0044	000211/2008
LUERTI GALLINA	0017	000720/2002
LUIZ ALBERTO LIMA	0018	000515/2003
		000057/2004
	0019	
LUIZ GUILHERME MEYER	0019 0020	000012/2005
LUIZ GUILHERME MEYER LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR		000012/2005 000515/2003
	0020	
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	0020 0018	000515/2003
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR LUIZ ZANZARINI NETTO	0020 0018 0007	000515/2003 000492/1999
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR LUIZ ZANZARINI NETTO MAMORU FUKUYAMA	0020 0018 0007 0011	000515/2003 000492/1999 000370/2000
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR LUIZ ZANZARINI NETTO MAMORU FUKUYAMA MARA RUBIA COSTA NETO OLI	0020 0018 0007 0011 0036	000515/2003 000492/1999 000370/2000 000673/2008

```
MARCIA LORENI GUND
                                        000327/2005
                                  0021
MARCIO ANTONIO BATISTA DA
                                         000370/2000
MARCIO LUIZ BONADIO
                                  0011
                                        000370/2000
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
                                         000374/1999
MARCIO RUBENS PASSOLD
                                  0033
                                        000598/2008
                                         000389/2006
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR
                                  0040
                                         000375/2002
                                         000593/2003
MARCOS MASSASHI HORITA
                                  0043
                                        000184/2008
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
                                  0031
                                         000088/2008
MARIA OLIVETA ALBANO PASO
                                  0018
                                         000515/2003
                                         000057/2004
                                  0010
MARIA THEREZA ARAUJO CORD
                                         000073/2008
                                  0030
MARIO RUBENS VARGAS MELLA
                                  0000
                                         000209/2000
MAURICIO IZZO LOSCO
                                         000598/2008
                                  0033
MILKEN JACOUELINE C JACOM
                                         000340/2006
                                  0024
                                         000211/2008
                                  0044
NILSON ROBERTO CUSTODIO
                                  0015
                                        000470/2002
OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR
                                         000327/2005
                                  0021
OLDEMAR MARIANO
                                  0003
                                         000583/1997
PAULO CESAR DE SOUSA
                                         000125/2006
                                  0023
PAULO MORELL
                                  0009
                                        000209/2000
PAULO SERGIO TRENTO
                                         000420/2000
PEDRO LUIZ PETROLINI FORT
                                  0040
                                         000375/2002
                                         000593/2003
RENATA GIOVANNINI
                                  0023
                                        000125/2006
RENATO DE ALMEIDA PEDROSO
                                         000584/2008
ROBERTO ANTONIO BUSATO
                                  0003
                                         000583/1997
ROBERTO BUSATO FILHO
                                         000583/1997
RODRIGO CESAR SALUSTIANO
                                  0020
                                        000012/2005
ROMARA COSTA BORGES DA SI
                                         000088/2008
ROSANE POMBO
                                  0020
                                         000012/2005
ROSEMAR CRISTINA LORCA MA
                                         000669/2008
ROSIANE APARECIDA MARTINE
                                  0025
                                        000358/2006
SIMONE CHIODEROLLI NEGREL
                                         000598/2008
                                  0033
STEVAO ALEXANDRE ACCADROL
                                  0028
                                         000151/2007
VALDECIR PAGANI
                                         000344/1987
                                  0001
                                        000129/1998
                                  0004
                                         000303/1000
                                  0005
                                        000335/2000
                                  0010
                                         000125/2006
                                  0023
                                        000673/2008
                                  0036
VALDIVIA MAROUES DA SILVA
                                  0006
                                        000354/1999
                                         000515/2003
                                  0018
VALERIA CARAMURUI CICARELL
                                         000354/1999
                                  0006
                                         000012/2005
                                  0020
                                  0033
                                        000598/2008
VALTER PANSIERI
                                         000484/2007
                                  0029
VANESSA POLIDO DELIBERADO
                                  0030
                                        000073/2008
WESLEI VENDRUSCOLO
                                         000484/2007
WESLEI VENDRUSCOLO
                                  0040
                                        000375/2002
                                         000573/2002
WESLEI VENDRUSCOLO
                                  0043
                                        000184/2008
                                         000354/1999
                                  0018
                                        000515/2003
                                         000057/2004
1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-344/1987-BAN-
```

- 1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-344/1987-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/Ax DIODONOR BERNAR-DO DA SILVA e outros- Defiro o pedido de fls. 290 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.-Advs. VALDECIR PAGANI e DORIVAL FASSINA-.
- 2. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-90/1995-BANCO ITAU S/A x S. BIGOTE MAURI ME e outros- Ao Exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-.
- 3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-583/1997-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VALQUI-RIA DE FATIMA ANDREAN - Defiro o pedido de fls. 84 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Advs. OL-DEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO e ROBER-TO BUSATO FILHO-.
- 4. FALÊNCIA-129/1998-TEXTIL J. SERRANO LTDA x INDUSTRIA E COM.DE ESTOFADOS MADRIZAN LTDA ME- Sobre a cota ministerial de fls. 241, bem assim, quanto ao prosseguimento de feito, manifeste-se a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias.-Advs. VALDECIR PAGANI e LAIR CARBONERA-.
- 5. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-303/1999-MAS-SUO SACUNA x MAURO LIUTI e outro- Ao Executado para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do valor consignado às fls. 162/164.-Adv. VALDECIR PAGANI-.
- 6. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-354/1999-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x LUIZ FERNANDES MARTINS e outro- As partes ante o despacho de fis. 184/185, que em suma em observar a sub-rogação ocorre no que atina ao crédito fundado até a data da arrematação, de modo que deve o Municipio de Umuarama apresentar memória atualizada de débito a ser sub-rogado, respeitado tal lapso. Em tais termos, apresente o Municipio de Umuarama memória discritiva do débito tributário em 15 (quinze) dias. No mesmo prazo, manifeste-se o Exequente.-Advs. ANTONIO CARLOS GABRIEL, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, GELSI FRANCISCO ACCADROLLI, DANIEL DE FREITAS PICCININI, ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS, JANE CASTANHA, ZENIL SOLIMAN MIRANDA e VALDIVIA MARQUES DA SILVA-.
- 7. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-492/1999-ANEZIO FRAN-CISCHINI x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Ao Exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a petição de fls. 306.-Advs. LUIZ ZANZARINI NETTO e JOSE ROBERTO LOU-REIRO-
- 8. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-31/2000-ALTAIR FER-NANDES x QUEROZ E CARVALHO LTDA- Ao Executado para que se manifeste quanto ao contido às fls. 132.-Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS-.

- 9. ALVARÁ JUDICIAL-209/2000-GERUSIA DOS SANTOS x ESTE JUIZO- Sobre o parecer de fls. 83/84, manifeste-se a parte Requerente no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. PAULO MORELI, LILIANE ANDREA DO AMARAL e MARIO RUBENS VARGAS MELLA-.
- 10. AÇÃO MONITÓRIA-335/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x SUPERMERCADO FABILAR LTDA e outro- Ante o contido às fls. 167, nomeio em substituição, para atuar como curador da parte Ré nos autos Dr. Valdecir Pagani. Ao Curador para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito.-Adv. VALDECIR PAGANI-.
- 11. EMBARGOS DE TERCEIRO-370/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA CAVALLARI (ESPOLIO) Defiro o pedido de fls. 236 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 05 (cinco) dias.-advs. ELOI ANTONIO POZZATI, CRISTIANE MARCIA LOPES, EDISON JOSE CAZARIN, MARCIO ANTONIO BATISTA DA SIL-VA, MARCIO LUIZ BONADIO, HUGO BORTOLON DUARTE, KOOHTIT KUSSIMA, ALCINDO DE SOUZA FRANCO, MAMORU FUKUYAMA e ANDRE RICARDO FRANCO-.
- 12. FALÊNCIA-420/2000-COMPANHIA SALINAS PERYNAS x FABIRAMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA- Diga o Requerente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias Adv PAJILO SERGIO TRENTO-.
- 13. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-101/2001-BANCO DO BRASIL S/A x NEYARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-PAS LTDA e outro- Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido.-Advs. ELOI ANTONIO POZZATI e CELSO HI-
- 14. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-202/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ATAMASIO FELIPE DA CRUZ- Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido.-Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.
- 15. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA-470/2002-PAULO GARCIA REVESSO x LATICINIOS MIRAGE LTDA- Ao Exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito. -Advs. CLAUDIO CEZAR ORSI e NILSON ROBERTO CUSTODIO-.
- 16. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-601/2002-CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA x MARQUES DE ABREU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- Defiro o pedido de vista de fls. 179, pelo prazo requerido.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES-
- 17. AÇÃO MONITÓRIA-720/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE APARECIDO CAZELOTO- Ao arquivo provisório pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Advs. LUERTI GALLINA e FRANCISCO ELIAS SILVESTRE.
- 18. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE DECLARATÓRIA-515/2003-AR-LETE APARECIDA DALPRA GERGO e outros x MUNICIPIO DE UMUARAMA- Defiro o pedido de fls. 205 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Advs. MARIA OLIVETA ALBANO PASQUAL, CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PAS-QUAL, LUIZ ALBERTO LIMA, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR-ROS FILHO, VALDIVIA MARQUES DA SILVA e ZENIL SOLI-MAN MIRANDA-.
- 19. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE DECLARATÓRIA-57/2004-ADELINO BORTOLATO e outros x MUNICIPIO DE UMUARAMA-Defiro o pedido de fls. 215 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Advs. MARIA OLIVETA ALBANO PASQUAL, CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL, JOSE OSCAR SILVA, LUIZ ALBERTO LIMA e ZENIL SOLIMAN MIRANDA-.
- 20. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-12/2005-BAN-CO ITAU S/A x ANTONIO HELIO CARDIA e outro- À parte Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos declaração por ele firmada, informando a impossibilidade de arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes da Lei. 1.060/50, Observe-se que se, no decorrer do processo restar comprovado que o exeqüente possui condições financeiras de suportar as despesas processuais, incidirá a aplicação da sanção prevista pelo art. 4, §, da Lei nº 1.060/50.-Advs. ANTONIO CARLOS GABRI-EL, RODRIGO CESAR SALUSTIANO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, DANIELA VELTRIL LUIZ GUILHERME MEYER e ROSANE POMBO.
- 21. PRESTAÇÃO DE CONTAS-327/2005-JOSE NATAL BOSS X BANCO BRADESCO S/A- Intimação da parte autora, ante despacho de fl.285v.-Advs. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR-.
- 22. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-536/2005-GUERINO BASSO x P. IOMBRILLER TRANSPORTES LTDA- AO Executado, por intermédio de seu advogado (fls. 79), acerca da penhora de fls. 142.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-.
- 23. REPARAÇÃO DE DANOS-125/2006-MARIA IZABEL MOURO MAGALHAES e outros x JOSE AUGUSTO NEVES REGHINI e outro- Compulsando os autos, verifica-se que a parte ré também apresentou recurso de apelação às fls. 976/1.022, de modo que deve ser intimada a parte Autora para apresentar contra-razões de apelação antes da remessa à instância recursal. Sem prejuízo, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de contra-razões aop recurso de apelação apresentado pela parte Autora às fls. 960/969.-Advs. ADEMAR ULIANA NETO, PAULO CESAR DE SOUSA, RENA-TA GIOVANNINI, VALDECIR PAGANI, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI e CASSIA MARIA SILVA LEANDRO-.
- 24. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-340/2006-BANCO FINASA S/A x PATRICIA CORREA PAUW- Proceda a parte Autora à retirada dos Ofícios expedidos e efetue ao preparo de R\$ 5,00 (cinquenta e seis reais), referentes à expedição dos mesmos. -Advs. HUMBERTO B. GONGORA FILHO, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, LUCIMARA PLAZA TENA, MILKEN JACQUELINE C JACOMINIE EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-.
- 25. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-358/2006-BANCO ITAU S/A x PATRICIA EIDAN SIQUEIRA- Ciência as partes da baixa dos autos.-Advs. HUMBERTO B. GONGORA FILHO, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ. CRISTIANE BELLINATI

- GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e EMER-
- 26. AÇÃO ORDINÁRIA-389/2006-CONSTRUTORA PORTO FI-GUEIRA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Ciente das decisões de fls. 751/778. Aguarde-se o depósito das demais parcelas relativas aos honorários.-Advs. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LE-ANDRO, LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO e ELOI ANTONIO POZZATI-.
- 27. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE ORD.-52/2007-AMADEU DE LIMA e outros x BRASIL TELECOM S/A- Analisando os autos, verifica-se que a parte Devedora é beneficiária da assistência judiciaria, razão pela qual o cumprimento de sentença não pode ser instaurado de oficio, com o trânsito em julgado da decisão. Nessas, condições, faculta-se ao Credor que comprove, objetivamente e no prazo de 05 (cinco) anos, a possibilidade do devedor arcar com as custas processuais e honorários advocaticios, pena de prescrição. Não havendo manifestação nos autos prazo de 30 (trinta) dias, remetam-se ao arquivo, aguardando-se manifestação da parte interessada.-Advs. ELAINE BERNARDO DA SILVA e JULIANA ROMERO CARDOSO BASTOS-.
- 28. PRESTAÇÃO DE CONTAS-151/2007-MARQUES TELEFO-NIA CELULAR LTDA . INTEL CELULAR x BANCO BRADES-CO S/A- Recebo a apelação em embos os efeitos. Ao Apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo legal-Advs. GELSI FRAN-CISCO ACCADROLLI, DELIRES MARIA ACADROLLI, STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI e JOSE IVAN GUIMARAES PE-REIRA-
- 29. REPARAÇÃO DE DANOS-484/2007-VALTER PANSIERI X ESTADO DO PARANA- Sobre a resposta do oficio, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias.-Advs. VALTER PANSIERI, WESLEI VENDRUSCOLO e ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS-.
- 30. COBRANÇA-73/2008-JEFERSON CRAVOL BARBOSA e outro x CLEUSA BRAGA FRANQUINI- As partes ante o despacho de fis, 350/352, que em suma em saneamento do feito por escrito improvável pelas circunstância do caso a realização de composição. De outro lado, o caso não comporta julgamento no estado em que se encontra. Passo a fixação dos pontos controvertidos. Diante do contexto, defiro a produção de prova documental, pericial e oral. Quanto aos documentos, deverá a parte Autora trazer aos autos toda a documentação comprobatória da constituição do mandato nos autos respectivos, de todos os atos praticados o processo e realizados, ressalvados os adimitidos pela parte Ré (incontroversos) para que seja possível o arbitramento dos honorários devidos. Para fins da produção de prova pericial nomeio perito o DR. Gabriel Soares Janeiro, independentemente de compromisso. Intime-se o advogado nomeado como perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se aceita o encargo e para que apresente proposta de honorários. Observo que aproposta de honorários somente se mostrará viável após, a manifestação da parte Autora e juntada de eventuais documentos que não estejam nos autos, oq eu deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias. Após a produção de tal prova será designada a devida audiência de instrução e julgamento. -Advs. JEFERSON CRA-VOL BARBOSA, EVERALDO BERALDO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, MARIA THEREZA ARAUJO CORDTS e VANES-SA POLIDO DELIBERADOR AFONSO-.
- 31. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-88/2008-BANCO FINASA S/A x BRUNO HERIQUE DE LIMA- Proceda a parte Autora ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) referentes à Busca e Apreensão e Citação. -Advs. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO MONTERO, LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO e ROMARA COSTA BORGES DA SILVA-.
- 32. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-584/2008-CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA x USINA BONIN AÇUCAR, ALCOOL E ENERGIA ELETRICA LT- Proceda a parte Exequente ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) referentes à Citação e Intimação. -Advs. ADILSON ANDRADE AMARAL, DANIEL SANFLORIAN SALVADOR, GIOVANNA CAMPANA e RENATO DE ALMEIDA PEDROSO-.
- 33. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-598/2008-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS JAW LTDA- Proceda a parte Exequente ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) referentes à Citação e Intimação.-Advs. MAURI-CIO IZZO LOSCO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI e ANDREIA CARVALHO DA SIL-VA-
- 34. REVISIONAL DE CONTRATO-645/2008-VILAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME e outro x BANCO BRADESCO S/A-Para que seja possível o regular contraditório e ampla defesa, deve a parte Autora, na inicial, fixar os limites objetivos da demanda, indicand expressamente, na hipótese, os contratos que pretende sejam revisto, bem como os motivos, sendo certo que tais argumento devem ser expostos na causa de pedir. Assim sendo, para não inviabilizar a prestação jurisdicional, emende a parte Autora a inicial , em 10 (dez) dias, apresentando todos os contratos e cláusulas que pretende sejam revisto, especificando os motivos relacionados a cada um deles na sua causa de pedir, vedada a formulação de pretenção (extensão do objeto) após exibição de documentos.-Adv. GERALDO ALBERTI-.
- 35. AÇÃO DE COBRANÇA-669/2008-ARCELINO GONÇALVES FERREIRA e outro x NESTOR PRUDENCIO DOS SANTOS-A Autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, esclarecendo a causa de pedir emediata, de modo a indicar, com clareza, os elementos de fato do alegado negócio juridico havido entre o representado e o Réu, assim como os motivos que ensejam o pedido de reparação de perdas e danos conforme pretendido na inicial, pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único). No mesmo prazo, comprove sua condição de representante legal de seu irmão, devendo juntar aos autos, ainda, comprovação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 283, do CPC.-Advs. JOAO LUIZ SPANCERSKI, GISELE APARECIDA SPANCERSKI e ROSEMAR CRISTINA LORCA MAROLIES VAI ONF-
- 36. INVENTÁRIO-673/2008-LEONILDA TONIN ANDRE e outros x EUZEBIO DA SILVA ANDRE- Nomeio inventariante a cônjuge supérstile Leonilda Tonin André, sob compromisso, a ser prestado

000649/2006

000605/2008

000185/2002

000044/1996

000015/2008

000672/2008

000349/2007

000401/2008

000349/2007

000172/2000

000152/1996

000380/2007

000015/2008

000450/2003

000380/2007

000672/2008

000401/2008

000060/2006

000060/2006

000060/2006

000156/2008

000649/2006

000237/2008

000605/2008

000672/2008

000672/2008

000175/2003

000267/2004

000580/2006

000152/1996

000594/2008

000162/2006

000401/2008

000156/2008

000649/2006

000162/2006

000580/2006

000580/2006

000401/2008

000649/2006

000640/2008

000688/2008

000689/2008 000690/2008

000691/2008

000692/2008

000693/2008

000694/2008

000556/2006

000405/2007

000015/2008

000611/2002

000580/2006

000480/2005

000580/2006

000244/2006

000162/2006

000580/2006

000044/2008

000594/2008

000156/2008

000605/2008

000642/2008

000644/2008

000152/1996

000185/2002

000156/2008

000681/2008 000687/2008

000688/2008

000689/2008

000690/2008

000688/2008

000689/2008 000690/2008

000691/2008 000692/2008

000693/2008 000694/2008

000237/2008

000185/2002

000267/2004

000633/1998

000244/2006

000580/2006

000580/2006

000060/2006

000185/2002

000156/2008

000580/2006

000605/2008

000014/2002

0022

0009

0026

0023

0023

0007

0004

0024

0026

0013

0024

0030

0032

0016

0016

0016

0029

0022

0034

0039

0014

0004

0017

0032

0029

0022

0017

0021

0021

0032

0022

0035

0042

0044

0047

0020

0026

0021

0021

0017

0027

0033

0029

0034

0036

0037

0004

0009

0029

0040

0041

0042

0043

0044

0043

0045

0047

0030

0009 0014

0006

0019

0021

0021

0016

0009

0029

0021

0034

no prazo de 05 (cinco) dias. A Inventariante para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. No mesmo prazo, providencie a juntada da certidão negativa dos tributos municipais com relação aos imóveis e tributos estaduais e federais com relação ao de cujus.-Advs. VALDECIR PAGANI, DOROTEU TRENTINI ZIMI-ANI, CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, EDILSON LUIZ ZIMI-ANI CABRAL e MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA-.

- 37. COBRANÇA-677/2008-COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A x GRAFICA EDITORA A TRIBUNA DE UMUARAMA LTDA- AO Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior à 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 275, 1), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA e ADRIANO KAZUO GOTO-.
- 38. EXECUÇÃO FISCAL-127/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA- Manifeste-se a parte Executada quanto ao contido às fls. 118.-Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL-.
- 39. EXECUÇÃO FISCAL-162/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HUMBERTO MARIANO BORSATO LIMPEZA e outros- Ao terceiro interessado (fls. 103/104) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocaticios.-Adv. ANGELICA DE CARVALHO CIONE.
- 40. EXECUÇÃO FISCAL-375/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A BALAROTI MOVEIS PLANEJADOS e outros- Ciente da interposição do agravo de instrumento. Aguarde-se o pedido de informação do E. Tribunal de justiça, bem assim, a informação dispondo sob quais efeitos foi recebido o r. recurso.-Advs. WESLEI VENDRUSCOLO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO, LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO e PEDRO LUIZ PETROLINI FORTE-.
- 41. EXECUÇÃO FISCAL-593/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COZINHAS BALAROTI L'TDA e outro-Ciente da interposição do agravo de instrumento. Aguarde-se o pedido de informação do E. Tribunal de justiça, bem assim, a informação dispondo sob quais efeitos foi recebido o r. recurso.-Advs. WES-LEI VENDRUSCOLO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LE-ANDRO, LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA LEANDRO e PEDRO LUIZ PETROLINI FORTE-.
- 42. CARTA PRECATÓRIA-195/2007-Oriundo da Comarca de XAM-BRE - PR - VARA CIVEL-COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A x XAN-TEX XAMBRE TEXTIL LTDA e outros- Intimação da parte autora, ante certidão do Oficial de fl.17, o qual não procedeu a citação da parte requerida -Advs. HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA e ADRI-ANO KAZUO GOTO-.
- 43. CARTA PRECATÓRIA-184/2008-Oriundo da Comarca de GOI-OERE - PR - VARA CÍVEL-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ALBERTO DA COSTA--Advs. JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO, WESLEI VENDRUSCO-LO e MARCOS MASSASHI HORITA-.
- 44. CARTA PRECATÓRIA-211/2008-Oriundo da Comarca de PALOTINA PR VARA CIVEL-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x VALDEMAR VIEIRA LOPES-Intimação da parte autora, ante certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 14v, o qual não procedeu a citação da parte requerida. -Advs. MAR-CELO AUGUSTO DE SOUZA, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, MILKEN JACQUELINE C JACOMINI, LUCIMARA PLAZA TENA e EMERSON LA LITENSCHI AGER SANTANA.

COMARCA DE UMUARAMA CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL E ANEXOS GUSTAVO PECCININI NETTO - JUIZ DE DIREITO RELAÇAO DA PUBLICAÇAO N° 118/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE ORNELAS	0005	000582/1998
ADRIANO TOPA	0018	000175/2006
	0038	000667/2008
ALESSANDRO BELLANI	0041	000687/2008
	0042	000688/2008
	0043	000689/2008
	0044	000690/2008
	0045	000691/2008
	0046	000692/2008
	0047	000693/2008
	0048	000694/2008
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0034	000605/2008
ALEXANDRE N. FERRAZ	0009	000185/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0004	000152/1996
	0029	000156/2008
ALINE WALDHELM	0032	000401/2008
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0016	000060/2006
ANA CLARA BARRETO LOPES D	0028	000052/2008
ANDERSON FABRICIO DE AQUI	0025	000405/2007
	0026	000015/2008
ANDRE BALBINO BONNES	0006	000633/1998
ANDREA GRASSETTI PACHECO	0036	000642/2008
	0037	000644/2008
ANDREIA CARVALHO DA SILVA	0004	000152/1996
	0009	000185/2002
	0029	000156/2008
ANGELO APARECIDO DEGAN	0022	000649/2006
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0002	000760/1995
ARMANDO SILVA BRETAS	0026	000015/2008
BENEDITO NELSON DA SILVA	0017	000162/2006
BRUNO SACANI SOBRINHO	0016	000060/2006
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRA	0005	000582/1998
CARLOS ALBERTO MALIZIA	0001	000003/1990
CASSIA MARIA DUARTE CORRE	0035	000640/2008
CESAR FELIX RIBAS	0001	000003/1990
CICERO ALLYSSON BARBOSA S	0031	000298/2008

CLARICE DRONK NACHORNIK CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI CLAUDIO CEZAR ORSI CLEUSA BRAGA FRANQUINI

CRISTIANE BELLINATI GARCI DANIEL JAROLA SCRIPTORE DANIELLA DE SOUZA DANILO MOURA SCRIPTORE EDILSON MAGRINELLI EDSON LUIZ DAL BEM EDIJARDO ANTONIO BERGAMASC EDUARDO LUIZ BUSSATTA ELAINE BERNARDO DA SILVA ELOI ANTONIO POZZATI EMERSON I AUTENSCHI AGER SA ERIC GARMES DE OLIVEIRA ERIKA HIKISHIMA FRAGA FABIANA APARECIDA RAMOS L FABIANO ROESNER FELIPE SA FERREIRA FELISBERTO FERREIRA DE AN FERNANDA PRUGNER FERNANDO AUGUSTO ALVES PI FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO SANTANNA VALGAS GABRIEL SOARES JANEIRO GELSLER ANCISCO ACCADROLL

GERALDO ALBERTI
GILTRUDES APARECIDA DE FR
GUSTAVO SALDANHA SUCHY
HELIO ALONSO FILHO
IVO PEREIRA
JAIR FELIPES
JANAINA GIOZZA
JANE MARA PILATTI
JOSE FERNANDO VIALLE
JOSE LIDIO ALVES DOS SANT
JURANDI FELIPES
KARINE DE GOUVEA PESTANA
LEONARDO BERALDI KORMANN

LOREN CICHOCKI LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN

LUERTI GALLINA
LUIZ CARLOS MENDES PRADO
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER
LUIZ GUILHERME BITTENCOUR
LUIZ GUILHERME MEYER
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA
MARCELINO FRANCISCO ALONS
MARCELO BARROS MENDES
MARCELO RICARDO BIACO
MARCELO RICARDO BIACO
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIO LUIZ GUIMARAES

MARCIO RUBENS PASSOLD

MARCOS RODRIGO DE OLIVEIR MARIA HELENA SCHWARTZ ROS

0045 000691/2008 0046 000692/2008 000693/2008 0047 0048 000694/2008 MARIA LUCIA BALCEWICZ PAI 000052/2008 0028 MARIA THEREZA ARAUJO CORD 0026 000015/2008 MARIO HENRIQUE RODRIGUES 000244/2006 0019 0020 000556/2006 MARLON TRAMONTINA C URTOZ 000672/2008 MAURO VIGNOTTI 0035 000640/2008 000060/2006 MILKEN JACQUELINE C JACOM 0039 000672/2008 NELSON PASCHOALOTTO 000401/2008 OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR 0041 000687/2008

OSWALDO LOUREIRO DE MELLO PAULO SERGIO TRENTO

ROBINSON ELVIS KADES DE O ROSANE POMBO SERGIO WILSON MALDONADO SIDNEI DO CARMO DE ARAUJO SILVANA SIMOES PESSOA SIMONE CHIODEROLLI NEGREL

STEVAO ALEXANDRE ACCADROL VAGNER MARQUES DE OLIVEIR VALDECIR PAGANI

0011 000683/2002 VALERIA CARAMURU CICARELL 000185/2002 0029 000156/2008 VANESSA DAS NEVES PICOUTO 000237/2008 VANESSA POLIDO DELIBERADO 0003 000044/1996 000015/2008 VILMA DE ALMEIDA 0022 000649/2006 000580/2006 WAGNER ROGERIO DE LIMA 0021 WILSON SANCHES MARCONI 0039 000672/2008

- 1. SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO-3/1990-PAULO ROBERTO LUCHETTI VIEIRA x ARMELINDO PEREIRA JARDIM-A parte Autora ante a informação de fls. 289, para que efetue o pagamento das custas referente a elaboração dos calculos, que imorta em R\$ 23,10.-Advs. CARLOS ALBERTO MALIZIA e CESAR FELIX BIRAS.
- 2. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-760/1995-BAN-CO ITAU S/A x GIBERTO CEZAR NOGARA e outros- A parte Autora para que efetue o pagamento das custas processuais remanescentes de fls. 163, que importa em R\$ 427,60.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-.
- 3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-44/1996-CLEU-SA BRAGA FRANQUINI e outro x DOUGLAS ANTONIO BACA-RO e outros- À parte requerente, para que proceda a retira da Carta Precatória.-Advs. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO-.
- 4. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA-152/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/Ax MARCOS AURELIO SUPERTI- A parte Autora ante a informação de fls. 87, para que efetue o pagamento das custas referente a elaboração dos calculos, que imorta em R\$ 23,10.-Advs. GERALDO ALBERTI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD, ANDREIA CARVALHO DA SIL-VA e EDSON LUIZ DAL BEM-.
- 5. FALÊNCIA-582/1998-CENTERVAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA x PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA- Proceda à retirada dos Ofícios expedidos e efetue ao preparo de R\$ 14,00 (quatorze reais). Advs. ADRIANA DE ORNELAS e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-.
- 6. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-633/1998-FRANCISCO CARLOS RUIZ x FRIREGIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- Não obstante a tempestividade do recurso de apelação interposto pelo requerente a petição encontra-se desacompanhada do comprovante de pagamento do porte de remessa, conforme cetificado às fls. 76/vº. Ausente o pagamento, resta deserto o recurso de apelção interposto. Verificando-se não ser o requerente beneficiario da Justiça gratuita, manifesta é a deserção do respectivo recurso, razão pela qual não recebo o recurso de apelação. Portanto, revogo a decisão de fls. 77, determinando que a serventia certifique o trânsito em julgado da sentença.-Advs. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e ANDRE BALBINO BONNES-.
- 7. CAUTELAR INOMINADA-172/2000-MURILLO BASTOS PACHECO e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- A parte Autora para que efetue o pagamento das custas processuais remanescentes de fls. 218, que importa em R\$ 48,30.-Adv. EDILSON MAGRINEI LI-
- 8. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-14/2002-SOALGO SO-CIEDADE ALGOD PARANAENSE IND COM LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Diga o Exequente quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.-Adv. VAL-DECIR PAGANI-
- 9. REVISIONAL DE CONTRATO-185/2002-RENATO JORGE DEMASI x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Às partes para que se manifestem sobre o laudo pericial de fls. 500/636.-Advs. CLAUDIO CEZAR ORSI, PAULO SERGIO TRENTO, ALEXANDRE R. FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI e ANDREIA CARVALHO DA SILVA-.
- 10. AÇÃO MONITÓRIA-611/2002-BANCO ITAU S/A x PEDRO FRANCISCO DA SILVA- Procedas a parte Autora à retirada do Edital expedido e efetue ao preparo de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. LUERTI GALLINA-.
- 11. AÇÃO MONITÓRIA CONV. EXEC. TÍT. JUDICIAL-683/2002-ASSÓC.MAGIST.PR-ESCOLA DA MAGISTRATURA-COORD.UMUA. x PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI-A parte Autora ante a informação de fls. 92, para que efetue o pagamento das custas referente a elaboração dos calculos, que imorta em R\$ 23,10.-Adv. VALDECIR PAGAÑI-.
- 12. SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO-175/2003-VALDECI CASIMIRO BEZERRA x VIACAO UMUARAMALTDA- Proceda a parte Autora à retirada do Alvará expedido para Levantamento. Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO-.
- 13. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE DECLARATÓRIA-450/2003-MARIA AUXILIADORA DE LIMA (ESPOLIO) x MUNICIPIO DE PEROBAL- Proceda à retirada do Alvará expedido e efetue ao preparo de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. ELAINE BERNARDO DA SIL-VA-.
- 14. RESTAURAÇÃO DE AUTOS-267/2004-INDUSTRIA MECANICAANGELO LTDA x LAVANDERIA UMUARAMALTDA-Proceda à retirada das Cartas com finalidade de citação, bem como à retirada do edital expedido e efetue ao preparo de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). -Advs. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e PAULO SERGIO TRENTO-
- 15. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-480/2005-REDE FAROL DO ATLANTICO DE COMBUSTIVEL LTDA x W.A. DE ARAUJO TRANSPORTES ME- Proceda a parte Exequente à retirada do Edital expedido e efetue ao preparo de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-.
- 16. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-60/2006-HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA x SIDNEY GONCALVES-A parte Autora para que efetue o preparo das custas processuais remanescentes de fis.117, que importa em R\$ 60,90.-Advs. SILVANA SIMOES PESSOA, AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, FABIANO ROESNER, MIEKO ITO, FABIANA APARECIDA RAMOS LORUSSO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e BRUNO SACANI SOBRINHO-.
- 17. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-162/2006-HSBC

BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SIDNEY GONCAL-VES- A parte Requerente para que efetue o preparo das custas processuais remanescentes de fls. 59, que importa em RS 21,70-Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA, LUIZ RE-NATO PEREIRA SANTA RITTA e BENEDITO NELSON DA SIL-VA FILHO-.

- 18. DESPEJO-175/2006-JOAQUIM LOURENCO MARIA RODRI-GUES x ADEMIR BERNARDO DE LIMA e outros- Proceda a parte Exequente ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça com finalidade de Penhora e Intimação no importe de R\$ 86,00 (oitenta e seis) reais. -Adv. ADRIANO TOPA-.
- 19. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO-244/2006-GENEROSA FERREIRA DE SOUZA e outro x VALDETE FRANCISCA DA SILVA- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 131/132, no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito. Sem prejuízo, defiro o levantamento dos honorários periciais, mediante alvará. -Advs. LUIZ GUILHERME MEYER, ROSANE POMBO e MARIO HENRIQUE RODRIGUES RASSI.
- 20. AÇÃO DE COBRANÇA RITO EXECUTIVO-556/2006-AVAN-CE - CURSO PRATICO DE IDIOMAS x IVONE CORTONEZI-Proceda a parte Autora à retirada dos Ofícios expedidos e efetue ao preparo do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), referentes à expedição dos mesmos. - Advs. LOREN CICHOCKI e MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI-
- 21. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA-580/2006-CURTUME PANORAMA LTDA X BANCO BRADESCO S/A e outro- Manifeses-a sa partes, ante a manifestação do perito de 18. 604.-Advs. GELSI
 FRANCISCO ACCADROLLI, STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI, SERGIO WILSON MALDONADO, MARCELINO
 FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI, WAGNER ROGERIO DE LIMA, LUIZ CARLOS MENDES PRADO JUNIOR, JOSE FERNANDO VIALLE,
 JANE MARA PILATTI SIDNEI DO CARMO DE ARAUJO-.
- 22. AÇÃO MONITÓRIA-649/2006-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO x MARCIUS JOSE DE SOUZA PACHECO-Manifeste-se as partes, ante o manifesto do perito nos presentes autos. -Advs. JURANDI FELIPES, JAIR FELIPES, VILMA DE AL-MEIDA, CLARICE DRONK NACHORNIK, ANGELO APARECIDO DEGAN e FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE.
- 23. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE ORD.-349/2007-APARECIDO SBOMPATO x ROBERTO SABEH e outro- Proceda a parte Autora à retirada dos Ofícios expedidos. -Advs. DANILO MOURA SCRIPTORE e DANIEL JAROLA SCRIPTORE-.
- 24. REVISIONAL DE CONTRATO-380/2007-OSVALDO CASSI-MIRO DOS SANTOS x BANCO DO BRASIL S/A- Manifeste-se as partes, ante a manifestação do perito.-Advs. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI e ELOI ANTONIO POZZATI-.
- 25. DESPEJO-405/2007-LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS x JOSE ANTONIO NOGUEIRA e outros- Proceda a parte Autora ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), referentes à Intimação dos Requeridos. -Advs. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e ANDERSON FABRICIO DE AQUINO-.
- 26. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-15/2008-CLARICIO SEBASTIAO GUERRA x MARCOS AURELIO POZZER e outros-A norma legal prevê que o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença seja condicionado a realização de penhora de bens do devedor, o que fora realizado de forma parcial nestes autos. Com efeito, a decisão no processo principal determinou a conversão do arresto dos bend indicados à fl. 52 em penhora, o que possibilitaria a garantia do Juízo. Todavia, a decisão de fl. 256 declarou a ineficacia da nomeação daqueles, pelo feito deve aguardar o cumprimento da carta precatória expedida à fl. 257 quando, penhorados bens dos devedores, poderá ser recebida a impugnação ao cumprimento provisório da sentença. Sem prejuízo, digam os devedores quanto ao noticiado às fl. 323/325, no prazo de 05 (cinco) dias. Diligências necessárias-Advs. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS, ANDERSON FABRICIO DE AQUINO, CLEUSA BRAGA FRANQUINI, ARMANDO SILVA BRETAS, MARIA THEREZA ARAUJO CORDTS, VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO e EDUARDO LUIZ BUSSATTA-.
- 27. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-44/2008-W ALBUQUERQUE & CIA LTDA x MUNICIPIO DE MARIA HELENA- A Exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito , requerendo o que de direito. -Adv. MARCELO BARROS MENDES.
- 28. USUCAPIÃO-52/2008-ALEDINO SALA x MIRICARMEM FERNANDES RAMOS e outro- Proceda a parte Autora à retirada das Cartas com finalidade de citação expedida. -Advs. MARIA LUCIA BALCEWICZ PAIVA e ANA CLARA BARRETO LOPES DE
- 29. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-156/2008-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x CARLOS ROBERTO ELIAS- Proceda a parte Autora à retirada do Officio expedido ao DETRAN e efetue ao preparo de R\$ 7,00 (sete reais) referente à expedição do mesmo.-Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI, ANDREIA CARVALHO DA SILVA, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, FELIPE SA FERREIRA, IVO PEREIRA e MARCEIO RICARDO BIACO-
- 30. INVENTÁRIO-237/2008-MARCIA DE CASTRO e outros x CONRADO CRISTIANO NOGUEIRA BINATI- À parte Autora, para que no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. -Advs. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VANESSA DAS NEVES PICOUTO e FERNANDA PRUGNER-.
- 31. INDENIZAÇÃO-298/2008-VALDINO DA CRUZ e outro x ERALDO OLIVEIRA SILVA e outro- Proceda à retirada da Carta de Citação expedida e efetue ao preparo de R\$ 7,00 (sete reais), referente à Citação da Litisdenunciada. -Adv. CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA-.
- 32. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-401/2008-BANCO BRADESCO S/A x RODOBAC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME- Proceda a parte autora à retirada dos Ofícios expedidos e efetue ao preparo de R\$ 21,00 (vinte e um reais). -Advs. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, HELIO

0153 000172/2003

0033 001270/2004 I

ALONSO FILHO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS DANIE-

- 33. DECLARATÓRIA DE NULIDADE-594/2008-ASSOCIAÇÃO ENGENHEIROS AROUITETOS NOROESTE-AEANOPA x MU-NICIPIO DE UMUARAMA e outro- Preliminarmente, acolho a emenda de fls. 92/94, no tocante a regularização do pólo passivo e atribuição do valor da causa. Considerando que esse último perma neceu abaixo dos 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 275, 1). determino a intimação da Autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apresentar o rol de testemunha, indicar assisc, consequencience, apresentar of the testimina, marcal assistant tente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. MARCELO MONTANHA DA SILVA e GILTRUDES APARECIDA DE FREITAS-.
- 34. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-605/2008-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CASSIA ADALGISA SCHMIDT GURA-LESKI SIQUEIRA- Proceda a parte Autora ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), referentes à Busca e Apreensão e Citação. Advs MARCELO TESHEINER CAVASSANI VAGNER MAR-QUES DE OLIVEIRA, FERNANDO AUGUSTO ALVES PINTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI e ALESSANDRO MOREIRA
- 35. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL-640/2008-ALIANÇA NAVEGA CÃO E LOGISTICA LTDA x TORLIM PRODUTOS ALIMENTI-CIOS LTDA- Proceda a parte Autora ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 43,00 (quarenta e três reais), referentes à Notificação do Requerido. -Advs. CASSIA MARIA DUARTE CORREIA, KARINE DE GOUVEA PESTANA e MAU-
- 36. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-642/2008-CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA x LEIDE BA-TISTA DE MORAIS- Proceda a parte Exequente à retirada da Carta Precatória expedida e efetue ao preparo de R\$ 7.00 (sete) reais. Advs. ANDREA GRASSETTI PACHECO GUIMARAES e MAR-CIO LUIZ GUIMARAES-.
- 37. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-644/2008-CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA x LUIZ FER-REIRA RODRIGUES- Proceda a parte Exequente ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), referentes à Citação e Intimação do Executado. -Advs. AN-DREA GRASSETTI PACHECO GUIMARAES e MARCIO LUIZ GUIMARAES-
- 38. DESPEJO-667/2008-DJALMA DE OLIVEIRA ALVES x ALES-SANDRO CARDOSO NUNES e outros- Proceda a parte Autora ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que importa em R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) referente à Citação dos Requeridos. -Adv. ADRI-
- 39. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-672/2008-BAN-CO FINASA S/A x BRUNO PALOZI ANDREOTTI- Proceda a parte Exequente ao recolhimento da Guia do Oficial de Justiça que im porta em R\$ 86.00 (oitenta e seis reais), referentes à Citação e Intimação do Executado. -Advs. WILSON SANCHES MARCONI, MARLON TRAMONTINA C URTOZINI, FLAVIANO BELLINA-TI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, MILKEN JACOUELINE C JACOMINI. FLAVIO SANTANNA VALGAS e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA
- 40 CAUTELAR INOMINADA-681/2008-TORLIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A- Proceda a parte Autora à retirada da Carta de Citação expedida e efetue a preparo de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARCOS RODRIGO DE OLIVEIR A-
- 41. COBRANCA-687/2008-PETRUCIO CALIXTO DA SILVA JU-NIOR x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27,l), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCI-AS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA e ALES-SANDRO BELLANI-.
- 42. COBRANÇA-688/2008-ODARIO BEZERRA x REAL PREVI-DENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27,1), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apre-sentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, ALESSANDRO BELLANI e LEONARDO BERALDI KORMANN-
- 43. COBRANCA-689/2008-LEANDRO JORGE ROCHA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27,1), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, cons temente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, ALES-SANDRO BELLANI e LEONARDO BERALDI KORMANN-
- 44. COBRANCA-690/2008-SIDNEL ARAUJO DOS SANTOS x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que,

- no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC art 271) especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR. MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA. ALES SANDRO BELLANI e LEONARDO BERALDI KORMANN-.
- COBRANCA-691/2008-RAFAEL PIERANGELI ROCHA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à ausa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27,l), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, conesquentemente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ IR MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA ALES SANDRO BELLANI e LEONARDO BERALDI KORMANN-.
- COBRANCA-692/2008-EIGI MITSUE x REAL PREVIDEN-CIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promovendo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27,l), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequentemente, apre-sentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão -Advs OSMAR HELCIAS SCHWARTZ IR MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, LEONARDO BERALDI KORMANN e ALESSANDRO BELLANI-
- 47. COBRANCA-693/2008-JUNIOR LUIZ DE ARAUJO x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Aos Autores para que, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), emende a petição inicial, promondo a adequação do procedimento, eis que o valor dado à causa inferior a 60 (sessenta) salários minímos (CPC, art. 27.1), especificando, bem assim, as provas que pretendem produzir e, consequen temente, apresentar o rol de testemunhas, indicar assistente técnico e quesitos, pena de preclusão.-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, ALES-SANDRO BELLANI e LEONARDO BERALDI KORMANN-
- 48. COBRANCA-694/2008-CARLOS SERGIO FURLAN x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Preliminarmente, verifica-se que estam ausentes nos autos elementos insuficientes que possam enjetar o deferimento do beneficio da justiça gratuita ao Requerente. De fato, pretende o Requerente discutir a cobranca de indenização securitária prevista pelo art. 3°, inciso ll, da lei nº. 6.194/74, relaciona do o seguro obrigatório. Por outro lado, a profissão exercida pelo Requerente revela, ao minímo, rezoável possibilidade de custear as despesas processuais, uma vez que o Requerente é analista judiciário, possuindo, por certo, condições econômicas para arcar com as custas processuais e demais despesas que o processo venha gerar. A presunção, portanto, é de possibilidade de pagamento. Nessas condições, indefiro o pedido de justiça gratuita ao Requerente. Ao Requerente para que promova o pagamento das custas processuais iniciais no prazo legal, pena de cancelamento de distribuição (CPC, art 257).-Advs. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELE-NA SCHWARTZ ROSA, ALESSANDRO BELLANI e LEONAR-DO BERALDI KORMANN

União da Vitória

ONIATA I OTORIZI

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA JUIZA DE DIREITO DRA. LEONOR B. C. SEVERO ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES VARA CIVEL - RELACAO Nº 128/2008 CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO

ANGELA RENATA LOTOSKI	0120	000836/2000
FLAVIE DANIELE ESTEVES ST	0016	001131/2004
	0028	001203/2004
	0029	001204/2004
	0076	001465/2004
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0002	001072/2004
	0003	001079/2004
	0004	001100/2004
	0005	001101/2004
	0006	001102/2004
	0007	001103/2004
	0008	001104/2004
	0009	001105/2004
	0010	001106/2004
	0011	001111/2004
	0012	001112/2004
	0013	001113/2004
	0014	001115/2004
	0015	001118/2004
	0017	001135/2004
	0018	001137/2004
	0019	001138/2004
	0020	001139/2004
	0021	001141/2004
	0022	001142/2004
	0023	001145/2004
	0024	001146/2004
	0025	001147/2004
	0026	001148/2004
	0027	001151/2004
	0031	001268/2004
	0032	001269/2004

GENI SALETE OSTROWSKI GILMAR BOLSI GIOVANI ANDREOLI JULIA BREM LUCIANO MARCHESINI

PROCESSO

ORDEM

LUIS RENATO CARVALHO PINT

000249/1998

000731/1998 000359/2000

000422/2000

000649/2000

000714/2000

000754/2000

000915/2000

000115/2002

000312/2002 000207/2003

000475/2003

000744/2003

000901/2003

000919/2003

001006/2003

001025/2003

001649/2004

001690/2004

001704/2004

000046/2007 000055/2007

000060/2007

000074/2007

000078/2007

000114/2007

000159/2007

000162/2007

0113

0116

0118

0121

0123

0126

0127

0128

0129

0130

0131 0135

0136

0137

0145

0146

0147

0148

0149

0150

0151

0033	001270/2004		0153	000172/2007
0034	001271/2004		0154	000190/2007
0035	001272/2004		0155	000191/2007
0036	001274/2004		0156	000192/2007
0037	001276/2004		0157	000209/2007
0038	001278/2004		0158	000224/2007
0039	001280/2004		0159	000242/2007
0040	001281/2004		0160	000292/2007
	001281/2004			
0041			0161	000298/2007
0042	001283/2004		0162	000306/2007
0043	001287/2004		0164	000137/2008
0044	001289/2004	MANUELA ROSA DE CASTILHO	0132	001585/2003
0045	001290/2004		0163	000360/2007
0046	001291/2004	MARCELO GARCIA LAURIANO L	0132	001585/2003
0047	001293/2004	MARIA ADRIANA PEREIRA	0030	001227/2004
0048	001294/2004	MARTIM FRANCISCO RIBAS	0062	001329/2004
0049	001295/2004		0108	001353/2005
0050	001311/2004		0109	001398/2005
0051	001312/2004		0122	000115/2002
0052	001314/2004		0123	000312/2002
0053	001314/2004		0125	000207/2003
0054	001317/2004		0126	000475/2003
0055	001319/2004		0127	000744/2003
0056	001320/2004		0128	000901/2003
0057	001323/2004		0129	000919/2003
0058	001325/2004		0130	001006/2003
0059	001326/2004		0131	001025/2003
0060	001327/2004		0134	001046/2004
0061	001328/2004		0135	001649/2004
0062	001329/2004		0136	001690/2004
0063	001330/2004		0137	001704/2004
0064	001331/2004		0145	000046/2007
0065	001331/2004		0146	000055/2007
	001332/2004		0140	000053/2007
0066				
0067	001334/2004		0148	000074/2007
0068	001336/2004		0149	000078/2007
0069	001337/2004		0150	000114/2007
0070	001338/2004		0151	000159/2007
0071	001339/2004		0152	000162/2007
0072	001340/2004		0153	000172/2007
0073	001341/2004		0154	000190/2007
0074	001344/2004		0155	000191/2007
0077	001469/2004		0156	000192/2007
0078	001470/2004		0157	000209/2007
0079	001471/2004		0158	000224/2007
0080	001471/2004		0159	000224/2007
0081	001474/2004		0160	000292/2007
0082	001475/2004		0161	000298/2007
0083	001476/2004		0162	000306/2007
0084	001477/2004		0164	000137/2008
0085	001478/2004	MAURO EDVAR LIMA	0100	001554/2004
0086	001480/2004		0101	001558/2004
0087	001481/2004	MURILO MOISES BENASSI	0133	000058/2004
0088	001482/2004		0138	000628/2005
0089	001483/2004		0139	000636/2005
0090	001485/2004		0142	000360/2006
0091	001486/2004		0143	000374/2006
0092	001487/2004		0144	000374/2006
	001487/2004			
0093		CHCANELEARONELL	0165	001594/2008
0094	001489/2004	SUSANE LEA KONELL	0134	001046/2004
0095	001490/2004	ZEIDAN MARCELO FARAJ	0124	000850/2002
0096	001491/2004			
0097	001493/2004	 Declaratoria-965/2004-H.S. KISTMA 	CHER &	CIA LTDA x
0098	001540/2004	MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO-Rec	ebo a apel	acao em ambos
0099	001542/2004	os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazo	oar, no pra	zo legalAdv.
0102	001697/2004	GIOVANI ANDREOLI		
0103	001786/2004			
0104	001863/2004	2. Declaratoria-1072/2004-FRANCISCO	SOARES	x MUNICIPIO
0105	002221/2004	DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requ		
0105	002236/2004	dias,fornecer copias do calculo geral para		
		quisitorioAdv. FREDERICO VALDOM		
0110	001468/2005	quisitorioAuv. FREDERICO VALDOM	IKO SLUI	VII'
0075	001446/2004	2.5.1	000 P + 7 =	
0114	001020/1998	3. Declaratoria-1079/2004-MARIA IZALE		
0001	000965/2004	CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(
0107	002242/2004	cinco dias,fornecer copias do calculo geral		
0140	000192/2006	requisitorioAdv. FREDERICO VALDO	MIRO SLO	OMP
0141	000205/2006			
0111	000041/1998	4. Declaratoria-1100/2004-FRANCISCO	MIGUEI	L DA SILVA x
0112	000240/1009	MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITORIA	D	

- . -Adv. IICIPIO
- le cinco icio re
- MUNIo oficio
- Declaratoria-1100/2004-FRANCISCO MIGUEL DA SILVA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- Declaratoria-1101/2004-WALMOR GOYA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- claratoria-1102/2004-JOSE DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acomp quisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 7. Declaratoria-1103/2004-RAUL SCHWERTDNER WACHHOLZ x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompa nhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- Declaratoria-1104/2004-NADIR VANZIN x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 9. Declaratoria-1105/2004-BRONISLAU TRATCH x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco

- dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio, -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 10. Declaratoria-1106/2004-WALDEMAR FERREIRA CARDOSO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 11. Declaratoria-1111/2004-NELSON MARTINS DIDEK x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 12. Declaratoria-1112/2004-ANSELMO ZIEGFFRIED MISCZAK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP-
- 13. Declaratoria-1113/2004-JOANA REGINA KOLOWSKI TOMCZYK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SI OMP.
- 14. Declaratoria-1115/2004-ROSA PADILHA DE MORAIS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 15. Declaratoria-1118/2004-JUCARA DA APARECIDA FERNAN-DES CHAGAS DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VI-TORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 16. Declaratoria-1131/2004-CLEMEMTE KIEUTICA e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN-.
- 17. Declaratoria-1135/2004-LIDIA CARPOVITCH WURTH x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP.
- 18. Declaratoria-1137/2004-TEREZINHA MAYLENE BORGES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO, SLOMP-.
- 19. Declaratoria-1138/2004-NEUSA MARIA KALAMARA x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 20. Declaratoria-1139/2004-IRACI WULF RIBEIRO x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 21. Declaratoria-1141/2004-MARTA MOHYLSKI KRAVEC x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 22. Declaratoria-1142/2004-DIVANIR CHECOZZI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 23. Declaratoria-1145/2004-MARIA CRISTINA DE LURDES CECCHIN SOUZA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SLOMP-.
- 24. Declaratoria-1146/2004-SOILAMARA ANNA REINBOLD x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 25. Declaratoria-1147/2004-CLEONICE DE CASSIA VILANOVA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI.OMP.
- 26. Declaratoria-1148/2004-EUNICE SKAKUM RISTOW x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 27. Declaratoria-1151/2004-JOANA TEREZINHA AFONSO FERREIRA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SLOMP-.
- 28. Declaratoria-1203/2004-OZEI MAZTALER e outros x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio, -Adv. FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN-.
- 29. Declaratoria-1204/2004-IRINEU MISKIEVICZ e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN-.
- 30. Declaratoria-1227/2004-EDUARDO SAWCZUK x BANCO DO BRASIL S/A-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-.
- 31. Declaratoria-1268/2004-NELSON LUIS DE SOUZA x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio

- requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 32. Declaratoria-1269/2004-LUIS BELENA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 33. Declaratoria-1270/2004-VALDIR FRANCISCO BERNARDES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 34. Declaratoria-1271/2004-MARIO WILSON HLADKYI x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP-
- 35. Declaratoria-1272/2004-RAUL VINICIUS RIBAS x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP.
- 36. Declaratoria-1274/2004-ANTONIO DARCI CAVALHEIRO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO
- 37. Declaratoria-1276/2004-LEONARDO BUENO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 38. Declaratoria-1278/2004-VENICIO JOSE DE SOUZA x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 39. Declaratoria-1280/2004-VILMAR SIDNEI FONTANA x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 40. Declaratoria-1281/2004-LUIZ MARCELO BRANCO x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 41. Declaratoria-1282/2004-ADRIANO JOSE BOLLER x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 42. Declaratoria-1283/2004-ALMIRES BUGHAY FILHO x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio - Adv. FREDERICO VAL D
- 43. Declaratoria-1287/2004-JOAO MARIA DE SOUZA x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 44. Declaratoria-1289/2004-PEDRO RUDEK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VAL DOMIRO SI, OMP-
- 45. Declaratoria-1290/2004-PEDRO RUDEK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 46. Declaratoria-1291/2004-GERALDO WIECZORKOSKI x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 47. Declaratoria-1293/2004-JOAO BEREJUK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 48. Declaratoria-1294/2004-PEDRO MORAIS DA ROCHA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 49. Declaratoria-1295/2004-ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 50. Declaratoria-1311/2004-LOURDES KOLOSZUK MARTINS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 51. Declaratoria-1312/2004-MONICA CHUPERNATE x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio - Adv. PREDERICO VAL DOMIRO SI OMP.
- 52. Declaratoria-1314/2004-LIDIO ALVES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 53. Declaratoria-1315/2004-JORGE ANDREIV x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 54. Declaratoria-1317/2004-PEDRO RIBEIRO DE CASTILHO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente.no

- prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 55. Declaratoria-1319/2004-CLAUDIO KARASCZUK x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 56. Declaratoria-1320/2004-VALDIR LOURES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 57. Declaratoria-1323/2004-MAURI SILVERIO SANTOS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 58. Declaratoria-1325/2004-ANTONIO BOLLER x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 59. Declaratoria-1326/2004-ALMIRES BUGAHAY x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. Adv. FREDERICO VAL DOMIRO SI OMP-
- 60. Declaratoria-1327/2004-ALMIRES BUGHAY x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 61. Declaratoria-1328/2004-MARCIA DE LURDES JURCK x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Ady. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 62. Declaratoria-1329/2004-VOLNEIA APARECIDA JURCK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA- Deve a requerente,no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Advs. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e MARTIM FRANCISCO RIBAS-.
- 63. Declaratoria-1330/2004-MARIA TEREZINHA ODPPES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 64. Declaratoria-1331/2004-ERMINE IVONE GRAVIESKI x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 65. Declaratoria-1332/2004-IVONETE APARECIDA CIUKAILO TEIXEIRA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SLOMP-
- 66. Declaratoria-1333/2004-ANA SANTANA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 67. Declaratoria-1334/2004-LORI MOREIRA LEAL x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 68. Declaratoria-1336/2004-HELENA KICH x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 69. Declaratoria-1337/2004-NELI KICH x MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 70. Declaratoria-1338/2004-GENI WALBURGA SCHMIDT VONK-NOBLAUCH x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SLOMP-.
- 71. Declaratoria-1339/2004-VANDA GLOVACKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 72. Declaratoria-1340/2004-NEUSA SCHREINER ZANONI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 73. Declaratoria-1341/2004-MARLIAPARECIDA VENANCIO PINTO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 74. Declaratoria-1344/2004-HARISTO RASERA FILHO x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de

- cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 75. Declaratoria-1446/2004-EDILTON ARAUJO STAHLSCHIMI-DT x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. GENI SALETE OS-TROWSKI-
- 76. Declaratoria-1465/2004-DIONIZIO PAROBUTCHY e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FLAVIE DANIELE ESTEVES STA-CFC/HEN.
- 77. Declaratoria-1469/2004-LEONILDA CORDEIRO x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 78. Declaratoria-1470/2004-VILMAR FERNANDES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SILOMP.
- 79. Declaratoria-1471/2004-ANTENOR GOMES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 80. Declaratoria-1472/2004-ALAIDE SOARES MORAIS x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALD
- 81. Declaratoria-1474/2004-FRANCISCA DOS SANTOS GOMES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP.
- 82. Declaratoria-1475/2004-RUDI GAEBLER x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 83. Declaratoria-1476/2004-MIGUEL GONCALVES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio Adv. FREDERICO VAL DOMIRO SI OMP-
- 84. Declaratoria-1477/2004-SILVESTRE WISNIEWSKI x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 85. Declaratoria-1478/2004-SEBASTIAO AMILTON DE BRITO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 86. Declaratoria-1480/2004-ELIASAR DOS SANTOS x MUNICI-PIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 87. Declaratoria-1481/2004-ERICH SENN x MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 88. Declaratoria-1482/2004-ENEDINA RODRIGUES GREBINSKIL x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 89. Declaratoria-1483/2004-JOAO LIPINSKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 90. Declaratoria-1485/2004-ERCILDA PEREIRA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 91. Declaratoria-1486/2004-VALDIR DOS SANTOS LIMA x MU-NICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 92. Declaratoria-1487/2004-LAURO KORNULUK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 93. Declaratoria-1488/2004-JOSE ALBINO ANTUNES x MUNI-CIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP.
- 94. Declaratoria-1489/2004-LADISLAU LES x MUNICIPIO DE

- UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 95. Declaratoria-1490/2004-EMILIO WALDHAUER x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 96. Declaratoria-1491/2004-GILBERTO MIGUEL ENGROFF x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 97. Declaratoria-1493/2004-AMBROSIO SIDOR x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 98. Declaratoria-1540/2004-MOACYR ANTUNES DE SOUZA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 99. Declaratoria-1542/2004-JOAO MARIA DOMINGUES DA SIL-VA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDO-MIRO SLOMP-.
- 100. Declaratoria-1554/2004-ELICE SALETE GUIDOLIN x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. MAURO EDVAR LIMA-.
- 101. Declaratoria-1558/2004-MARCIA REGINA DOBINSKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. MAURO EDVAR LIMA-.
- 102. Declaratoria-1697/2004-MARIA COMNISKY x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 103. Declaratoria-1786/2004-HENRIQUE GLAZA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 104. Declaratoria-1863/2004-ARCELINO MARTINS DA SILVA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente,no prazo de cinco dias,fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SILOMP.
- 105. Declaratoria-2221/2004-VEDALINA SOUZA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-
- 106. Declaratoria-2236/2004-ROBERTO BANAK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-.
- 107. Declaratoria-2242/2004-LIDIA VIER x MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA-Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JULIA BREM-.
- 108. Declaratoria-1353/2005-VILMAR JOSE DA LIMA x MUNI-CIPIO DE GENERAL CARNEIRO- Manifeste-se or equerido, no prazo de cinco dias. sobre a informação supra-Adv. MARTIM FRAN-CISCO RIBAS-.
- 109. Declaratoria-1398/2005-ADELAR JESUS DE LIMA x MUNI-CIPIO DE GENERAL CARNEIRO- Manifeste-se o rfeuerido, no prazo de icnco dias, sobre a informação supra. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-.
- 110. Declaratoria-1468/2005-MARGARIDA BARBOSA VIANA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Deve o(a) requerente, no prazo de cinco dias, fornecer copias do calculo geral para acompanhar o oficio requisitorio. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SI OMP.
- 111. Execucao Fiscal Fazenda-41/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SONIA MARA KANDIAGO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 112. Execucao Fiscal Fazenda-249/1998-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x ESPOLIO DE DEMETRIO DOLENI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 113. Execucao Fiscal Fazenda-731/1998-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x NELSON BAZIUK-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 114. Execucao Fiscal Fazenda-1020/1998-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x IMOBILIARIA FURLAN LTDA.-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. GILMAR BOLSI-.
- 115. Execucao Fiscal Fazenda-359/2000-MUNICIPIO DE UNI-

- AO DA VITORIA x ANTONIO CARLOS A. DE LIMA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LIJIS RENATO CARVAL HO PINTO-
- 116. Execucao Fiscal Fazenda-422/2000-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LIIS RENATO CARVALHO PINTO-
- 117. Execucao Fiscal Fazenda-649/2000-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JULIO ALVES DE MELLO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-
- 118. Execucao Fiscal Fazenda-714/2000-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x ALBINO JOSE ULRICH-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RE-NATO CARVALHO PINTO-.
- 119. Execucao Fiscal Fazenda-754/2000-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x DANTE BELINATI GUAZZI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 120. Execucao Fiscal Fazenda-836/2000-MUNICIPIO DE BITU-RUNA x ERNILDO RAVANELLO-Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores acostados aos autos. -Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-
- 121. Execucao Fiscal Fazenda-915/2000-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x ITALO MARIO BAZZO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. LUIS RE-NATO CARVALHO PINTO-.
- 122. Execucao Fiscal Fazenda-115/2002-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x CLEIDE AP. ZANQUIN-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 123. Execucao Fiscal Fazenda-312/2002-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x LUIZ CARLOS DE LIMA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO.
- 124. Execucao Fiscal Fazenda-850/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORACIDES JOSE LEMOS-Nomeado curador na pessoa do Dr.(a) .Autos com vistas. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-.
- 125. Execucao Fiscal Fazenda-207/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x MARIA INES TEIXEIRA CORREA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-.
- 126. Execucao Fiscal Fazenda-475/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x HELIO CONTIN-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRAN-CISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 127. Execucao Fiscal Fazenda-744/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JOAO WOITEXEN NETO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-
- 128. Execucao Fiscal Fazenda-901/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JOAO ANTONIO IWANKO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-
- 129. Execucao Fiscal Fazenda-919/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JOSE RAIMUNDO LOPES-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-
- 130. Execucao Fiscal Fazenda-1006/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x REGINA WICHINIEWSKI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-.
- 131. Execucao Fiscal Fazenda-1025/2003-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x REINALDO ALVES-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRAN-CISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 132. Execucao Fiscal Fazenda-1585/2003-MUNICIPIO DE PAU-LA FREITAS x VITOR KMITA SOBRINHO-Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores acostados aos autos. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e MARCELO GARCIA LAURIANO LEME-.
- 133. Execucao Fiscal-58/2004-FUNDACAO MUNICIPAL SAUDE

- FUSA x ROMUALDO RIBEIRO SALES-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOI-SES RENASSI-.
- 134. Execucao Fiscal Fazenda-1046/2004-MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO x CLEMENTINO GOLEC-Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Advs. MARTIM FRANCISCO RIBAS e SUSANE LEA KONELL-.
- 135. Execucao Fiscal Fazenda-1649/2004-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x ANTONIO STACHERA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 136. Execucao Fiscal Fazenda-1690/2004-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x VALDERI ANTONIO DE OLIVEIRA- Intimese a exequente para que se manifeste acerca do contio as fls.32/38 dos autos, no prazo de cinco dias. -Advs. LUIS RENATO CARVA-LHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-.
- 137. Execucao Fiscal Fazenda-1704/2004-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x MARIA C. RAMOS RANDUM-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-.
- 138. Execucao Fiscal-628/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FUSA x J.& V. DE OLIVEIRA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-.
- 139. Execucao Fiscal-636/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FUSA x JUSTINO GODOI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-.
- 140. Execucao Fiscal-192/2006-IAP x ANTONIO MINOZZO-Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-.
- 141. Execucao Fiscal-205/2006-IAP x ALBINO DOMIANSKI-Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores acostados aos autos. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-.
- 142. Execucao Fiscal-360/2006-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FUSA x CELENITA REGINA ABRAO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-.
- 143. Execucao Fiscal-374/2006-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FUSA x JATO DE AREIA BENGHI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES RENASSI-
- 144. Execucao Fiscal-394/2006-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FUSA x WALMAQ COMERCIO DE MAQ. PECAS E SERVICOS LTDA.-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-.
- 145. Execucao Fiscal Fazenda-46/2007-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALMERY MUXFELADF-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 146. Execucao Fiscal Fazenda-55/2007-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALVINO MINATTI-Suspenso o feito por cento e oitenta dias. -Advs. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-.
- 147. Execucao Fiscal Fazenda-60/2007-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANGELINO DOS SANTOS-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 148. Execucao Fiscal Fazenda-74/2007-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x EMPR. OBRAS V. DO IGUACU S/C LTDA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 149. Execucao Fiscal Fazenda-78/2007-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 150. Execucao Fiscai Fazenda-114/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x VITOLDO ZATORSKI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.

- 151. Execucao Fiscal Fazenda-159/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CAR-VALHO PINTO-.
- 152. Execucao Fiscal Fazenda-162/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x VERONICA PIRES DOS SANTOS-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-.
- 153. Execucao Fiscal Fazenda-172/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x WALDIR BATISTA DE RAMOS-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO.
- 154. Execucao Fiscal Fazenda-190/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x CARMESSITA MICHALISSYN-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-
- 155. Execucao Fiscal Fazenda-191/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x APOIO SERV. AUX. ASSRS. EMP.-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO.
- 156. Execucao Fiscal Fazenda-192/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x BAR E MERCEARIA LUMARIA LTDA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CAR-VALHO PINTO-.
- 157. Execucao Fiscal Fazenda-209/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x TELESTAR TELEINFORMATICA E REP.-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias, acerca do contido na certidao de fls.16-Advs. LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-
- 158. Execucao Fiscal Fazenda-224/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x CLAUDINEI DOZORSKI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 159. Execucao Fiscal Fazenda-242/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x HORST EGON MOECKE-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PIN-TO-.
- 160. Execucao Fiscal Fazenda-292/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JOSE DE OLIVEIRA-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRAN-CISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 161. Execucao Fiscal Fazenda-298/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x JOSE DROSZAK-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRAN-CISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 162. Execucao Fiscal Fazenda-306/2007-MUNICIPIO DE UNI-AO DA VITORIA x VITOLDO ZATORSKI-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 163. Execucao Fiscal Fazenda-360/2007-MUNICIPIO DE PAU-LA FREITAS x LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA-Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores acostados aos autos. -Adv. MANUE-LA ROSA DE CASTILHO-.
- 164. Execucao Fiscal Fazenda-137/2008-MUNICIPIO DE UNAO DA VITORIA x REINALDO MENDES MARQUES-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-.
- 165. Execucao Fiscal-1594/2008-FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE - FUSA x CARLOS ROBERTO LEAO-Suspenso o feito por um ano. Decorrido esse lapso temporal sem manifestação do credor, proceda-se o arquivamento provisorio dos autos. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-

Crime

Astorga

COMARCA DE ASTORGA ÚNICA VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 46/2008 JUIZ DE DIREITO: Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARCELO VIEIRA PODANOSQUI	0001	PC-2008.54-7
MARCELO VIEIRA PODANOSQUI	0002	PC-2004.3-5
GERALDO PEIXOTO DE LUNA	0003	PC-2008.327-9
GERALDO PEIXOTO DE LUNA JUNIOR	0003	PC-2008.327-9
AMAURI PEIXOTO DE SOUZA LUNA	0003	PC-2008.327-9
RAFFAEL SANTOS BENASSI	0003	PC-2008.327-9
THALITA BERTÃO DOS SANTOS	0003	PC-2008.327-9
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	0004	PC-2008.199-3
AÉCIO FLÁVIO DE PAULA	0005	PC-1999.18-5
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO	0006	PC-2008.19-9
GUSTAVO TULIO PAGANI	0006	PC-2008.19-9
RICARDO PINTO MANOERA	0006	PC-2008.19-9
MARIA IZABEL DA SILVA B. DE SOUZA	0007	PED-2008.597-2

- 1.- Autos de Processo Crime n. 2008.54-7 réu BRUNO EDUAR-DO SENTINELLO - "1. À defesa para no prazo de cinco dias se manifestar quanto às testemunhas não encontradas, sob pena de não o fazendo ser dispensada a prova." – DR. MARCELO VIEIRA PO-DANOSQUI
- 2.- Autos de Processo Crime n. 2004.3-5 réu BRUNO EDUARDO SENTINELLO "1. À defesa para no prazo de cinco dias se manifestar quanto às testemunhas não encontradas, sob pena de não o fazendo ser dispensada a prova."– DR. MARCELO VIEIRA PODANOSQUI
- 3.- Processo Crime n. 2008.327-9 réus ROBERTO COSME DO NASCIMENTO e PAULO FERNANDO GOULART "... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de CONDENAR os acusados ROBERTO COSME DO NASCIMENTO e PAULO FERNANDO GOULART nas sanções previstas no art. 33 e 35, c/c art. 40, ambos da Lei nº 11.343/2006. Condenação do Réu ROBERTO COSME DO NASCIMENTO: 10 (dez) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 1.200 dias-multa, em regime FECHADO. Condenação do Réu PAULO FERNANDO GOULART: 10 (dez) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 1.200 dias-multa, em regime FECHADO." DRS. GERALDO PEIXOTO DE LUNA, GERALDO PEIXOTO DE LUNA, JORGENALDO PEIXOTO DE LUNA, SERALDO PEIXOTO DE LUNA, SERALDO PEIXOTO DE SOUZA LUNA, RAFFAEL SANTOS BENASSI e THALITA BERTÃO DOS SANTOS
- 4.- Processo Crime n. 2008.199-3 réus VALDIRENE MAIA GOMES e outro "... Ante o exposto, tendo em estima os argumentos suscitados na fundamentação, julgo PROCEDENTE, em parte, a denúncia, para o fim: ABSOLVER o acusado CIRSO APARECIDO BARBOSA das imputações contidas na prefacial peça acusatória referente ao crime de direção de veículo automotor sem habilitação, o que faço com arrimo no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. B) Condenar os acusados CIRSO APARECIDO BARBOSA e VALDIRENE MAIA GOMES nas sanções previstas no artigo 33, da Lei nº 11.343/2006. Condenação da Ré VALDIRENE MAIA GOMES: 6 (seis) anos de reclusão e 500 dias-multa, em regime FECHADO." DR. CALISTO VENDRAME SOBRINHO
- 5.- Processo Crime n. 1999.18-5 réu PASCOAL APARECIDO BARRIVIEIRA - "Apresentar alegações finais, através de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias." – DR. AECIO FLAVIO DE PAULA
- 6.- Autos de Processo Crime n. 2008.19-9 requerente Município de Pitangueiras "... Ante o exposto, julgo, em parte, procedente a enúncia para o fim de: A) CONDENAR os réus CLEYTON RODRIGO DINATO, MARCOS LÁZARO GOMES e ROGÉRIO APA-RECIDO PARDO nas sanções dos artigos 33 e 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, observando a regra do cúmulo material previsto no artigo 69, caput, do Código Penal; b) CONDENAR o réu CLEYTON RODRIGO DINATO nas sanções do art. 333 do Código Penal; c) ABSOLVER o réu MARCOS LÁZARO GOMES das imputações contidas na prefacial peça acusatória referente ao crime previsto no artigo 12, da Lei nº 10.826/2003, o que faço com arrimo no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Condenação do Réu CLEYTON RODRIGO DINATO: 13 (treze) anos de reclusão e 1.200 dias-multa, em regime FECHADO. Condenação do réu MARCOS LÁZARO GOMES: 10 (dez) anos de reclusão e 1.200 dias-multa, em regime FECHADO. Condenação do réu ROGÉRIO APARECI-DO PARDO: 9 (nove) anos e 6 (seis) messes de reclusão e 1.200 dias-multa. "DRA. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO, DRS. GUSTAVO TULIO PAGANI e RICARDO PINTO MANOERA
- 7.- Autos de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva n. 2008.597-2 requerente AIRTON CARLOS RAMALHO DE OLIVEIRA "...à vista do exposto, e acolhendo o criterioso parecer do Ministéra Público de fls. 24v e 37, REVOGO o decreto de prisão preventiva do acusado AIRTON CARLOS RAMALHO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, sem prejuízo de um novo decreto, caso necessário, com base no artigo 316, do Código de Processo Penal. Recolha-se o mandado de prisão expedido nos autos em seu desfavor. Expeça-se alvará de soltura, se por "al" não estiver preso."—DRA MARIA IZA-BEL DA SILVA BITTENCOURT DE SOUZA

Assaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ Estado do Paraná VARA CRIMINAL – FAMÍLIA E ANEXOS Rua Bolívia, s/n, Assaí-PR. CEP 86.220-000 – Fone (OXX)43-262.3201.

Antenor H. Monteiro Filho – Escrivão - Odalvo Viana Marques – Aux. Cart.,

Juíza de Direito: SONIA LEIFA YEH FUZINATO RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 36/08

Advogados

ANTONIO MENEGILDO MANOEL ADEMAR MARTINS VIEIRA ADAILTON ALVES MACIEL JUNIOR ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO ANDREA BERNABLE FURLAN AYRTON LOPES DA SILVA CASSIA ROCHA MACHADO DÊMORE LUIZ BARÃO EDVALDO ALBUQUERQUE MELO FRANCISCO BARBOSA FERNANDO SILVA GONÇALVES MELOUIADES ARCOVERDE IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO JERÔNIMO JATAHY DE CAMARGO NETO MARCOS ATSUSHI UTSONOMIYA PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL YOSHINORI FUCUDA

PROCESSOS CRIMES

AUTOS 2007.332-3 – réu GERSON PETENASSE e outros – sentença deste Juízo, datada de 14-11-08: "...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na denuncia de fls. 02/07, par fins de condenar: a)-os réus Gerson Petenasse, Gilson Ricarte da Silva e Valdenir Pereira da Costa, nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I, II, e V, do C.P., b)-o acusado Paulo José Calixto nas sanções do artigo 180, "Caput", do Código Penal, e artigo 1º, da Lei nº 2252/54, na forma do artigo 70, do CP,....Gerson Petenasse – (9) nove anos de reclusão e (80) oitenta dias-multa no valor unitário de 1/30(um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos; Gilson Ricarte da Silva – (9) nove anos de reclusão e (80) oitenta dias-multa; Valdenir Pereira da Costa – (10) dez anos e (6) seis meses de reclusão e (90) noventa diasmulta, no valor unitário de 1/30 do sal. Mín; estes em regime fechado; e Paulo José Calixto - (1) um ano e (2) dois meses de reclusão, bem como, (12) doze dias-multa, no valor de 1/30 do sal. Mínimo, em regime aberto, substituída por restritiva de direitos...". Adv. FRANCISCO BARBOSA, MELQUIADES ARCOVERDE E ANTONIO MENEGILDO MANOEL.

AUTOS DE PROCESSO CRIME 2005.27-4 – réu Deived Willian Torres - "Designado o dia 18-12-08, às 10,50 hs. Na 5º Vara Criminal de Londrina-PR., para a oitiva de testemunhas arroladas na denuncia," ADV. FERNANDO SILVA GONÇALVES.

Queixa-Crime 2007.325-0 – Agostinho Costa - "em 05 dias, esclarecer se houve a divulgação da retratação dos fatos, no programa de rádio apresentado pelo querelado". Adv. YOSHINORI FUCUDA.

FAMÍLIA-INFÂNCIA E JUVENTUDE

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA 65/08 – Autor Ministério Público – requerido J. T. - Prefeito de s. S. Da Amoreira sentença deste Juízo em 08-10-08: - "...diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, confirmando a liminar deferida, concedo a segurança pleiteada, para assegurar à suplente c. B. De O . V. Sua nomeação e posse no cargo de Conselheira Tutelar do município de São Sebastião da Amoreira (PR), com todas as prerrogativas e direito daí decorrentes, inclusive com direito á percepção de remuneração. Sem custas e honorários advocatícios". ADV. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO.

AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE 88/2002 – Reqte M. E. Dos S. - reqdo B. R. Dos S. "em 05 dias, dizer se ainda persiste o interesse na revogação da guarda". Adv. JERÔNIMO JATAY DE CAMAGO NETO.

AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 71/08 – Expte M. E. Dos S. - Excpto J. L. G. - "aguarda, manifestação nos Autos principais, certificando-se nos presentes autos". ADV. CASSIA ROCHA MACHADO..

AUTOS DE ADOÇÃO C/C. DEST. 87/04 – reqte J. H. A. dos S. reqdo R. O. D. - sentença deste Juízo em 26-11-08: "Diante do exposto, e considerando o que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados nestes autos, para fins de decretar a perda do poder familiar dos pais biológicos da adotanda, R. O. D. E r. Da S. E, via de conseqüência, conceder a adoção de G. S. O. D., cujo assento de nascimento foi lavrado sob n. 16-412, 161, livro A-031, do Cartório de Registro Civil de Assaí(PR), aos autores J. H. A. dos S. E. V. L. B. Dos S., nos termos dos artigos 24,25,165 e seguintes da Lei 8069/90. ..". Adv. YOSHINORI FUCUDA, IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚJO.

AUTOS DE ADOÇÃO N. 58/08 – reqtes M. G. De A. e C. L. G. De A. e sentença deste Juízo em 20-11-08: "diante do exposto, e considerando o que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado nestes autos, para fins de conceder a adoção de P. H. De O. - cujo assento de nascimento lavrado sob n. 17.229, fls. 078, Livro A-034, do Cartório de Registro Civil de Assaí(PR), aos autores M. g. De A. e C. L. G. De A., nos termos dos artigos 45, 165 e seguintes da Lei 8069/90...". ADV. MARCOS ATSUSHI UTSONOMIYA.

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL 144/08 – reqtes H. M. e P. S. – "...em (10) dez dias, fornecer o endereço atualizado da senhora M. S. M., para efetivação da citação". ADV. YOSHINORI FUCUDA

REVISIONAL DE ALIMENTOS 180/05 – reqte A. T. K. – reqdo W. Y. K. e outros – "designado o dia 12-02-09, às 13,30 hs., para aud. Instr.julg – Rol de test. Até 10 dias antes da audiência...". ADV. EDVALDO ALBUQUER MELO.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 89/05 – reqte E. C. r. – re-qdo V. d. A. – "Defiro o pedido de suspensão do feito, por (7) sete meses, conforme certidão de fls. 30". ADV. ADEMAR MARTINS VIEIRA.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS 76/08 – reqte P. P. de S. – reqdo D. B. de S. – "manifestar sobre laudo pericial em (5) cinco dias". Adv. ANTONIO MENEGILDO MANOEL – MARCOS ATSUSHI UTSONOMIYA.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO 143/08 – reqte M. N. da S. e J. R. M. da S. – "...efetuar o pagamento das custas iniciais e anexar a guia de recolhimento do Funrejus e Taxa do Ministério Público, sob pena de cancelamento da distribuição". Adv. PEDRO ALBERTO ALVES MACIEI

Cautelar Preparatória de Exibição de Documentos 68/08 – reqte M. da S. L. – reqdo A. Z. J. – sentença: "Diante do exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para fins de determinar a expedição de ofícios aos empregadores do requerido, Prefeitura Municipal de Uraí(PR) e ao Tribunal Regional Eleitoral, Seção de Folha de Pagamento, para apresentarem os comprovantes de rendimentos do mesmo ,relativos aos últimos (5) cinco anos...Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, dada a pouca complexidade da matéria discutida, sem necessidade de designação de audiência, não demandando esforço e tempo maior do advogado, arbitro em R\$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais), devidamente corrigidos até o efetivo pagamento...". ADV. DÊMORE I.UIZ BARÃO.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO 27/08 – reqte M. A. de O. e reqdo e. G. de S. – "manifestar sobre pronunciamento ministerial de fls. 28, no prazo legal". Adv. PEDRO ALBERTO ALVES MACIFI

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 130/08 – exeque V. G. P. – executado A. B. – "defiro os benefícios da assistência judiciária, cite-se o executado...as prestações restantes devem ser executadas na forma do artigo 732, do C.P.C., em ação própria". ADV. AYRTON LOPES DA SILVA

ALIMENTOS 83/08 – reqte T. L. do N. e reqdo J. C. C. – "manifestar o autor em 05 dias, sobre a certidão de fls. 24". ADV. ANDREA BERNABEL FURLAN.

CONCESSÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE 66/08 – reqte M. de L. A. e M. C. de F. – "Designado o dia 22-01-09, às 14.45 hs., para audiência de conciliação". ADV. ANDREA BERNA-BÉL FURLAN – IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA ARAÚ-JO.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO CIVIL C/C. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE SOB N. 140/07 – REQTE t. p. DA s. C. – Reqdo herdeiros de W. a . B. e outros – "dia 27-01-09, às 08,30 hs., p/realização de audiência de instrução e julgamento...rol de testemunhas até 10 dias antes da audiência, com observância do disposto no artigo 407, do C.P.C....". ADV. ADAILTON ALVES MACIEL.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE 181/06 – reqte J. P. L. – reqdo L. P. – "Designado o dia 17-02-09, às 13,30 hs., p/ audiência de instrução e julgamento – rol de testemunha deverá ser apresentado até 10 dias antes da audiência, com a observância do disposto no artigo 407, do C.P.C.". ADV. ANTONIO MENEGILDO MANOEL – MARCOS ATSUSHI UTSONOMIYA.

Cambará

RELAÇÃO № 035/2008 COMARCA DE CAMBARÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS JUÍZA DE DIREITO – BEATRIZ FRUET DE MORAES

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
EDVALDO DE ALBUQUERQUE MEL	O 01	2007.137-1
FERNANDO BOBERG	01	2007.137-1
MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA	01	2007.137-1
MATEUS LEITE	01	2007.137-1
ROLDÃO VALVERDE	01	2007.137-1
SERGIO AFONSO MENDES	01	2007.137-1

1.- AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 2007.137-1 – Anderson Borges, Fábio Celestino Ferri, Lucimar Pereira, Marcelo Yukimassa Ikegami, Michel da Silva Gomes, Nilton Nunes Barbosa, Rafaela Nazaré Romanini Ferreira, Rodolfo César Santana e Valdecir Batista da Silveira – Por sentença de 01 de dezembro de 2008, este Juízo CONDENOU o réu **Valdecir Batista da Silveira**, como incurso nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, e do artigo 33, caput, da Lei 11.344/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 69 e 71, do Código Penal, à pena de 15 (quinze) anos, 08 (oito) messes e 13 (treze) dias de reclusão, para cumprimento no regime fechado, e ao pa-

gamento de 1 283 (um mil e duzentos e oitenta e três) dias-multa á razão de 1/30 do salário mínimo nacional; CONDENOU a ré **Luci**mar Pereira, como incursa nas sanções do artigo art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, e do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 69 e 71, do Código Penal, à pena de 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, para cumprimento no regime fechado, e ao pagamento de 1.283 (um mil e duzentos e oitenta e três) dias-multa, á razão de 1/30 do salário mí-nimo nacional; CONDENOU o réu **Fábio Celestino Ferri**, como incurso nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, e do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, na forma dos artigos 35, caput, da Lei 11.343/2006, por duas vezes, da Lei 11.343/2006, por duas gos 69 e 71, do Código Penal, à pena de 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de reclusão, para cumprimento no regime fechado, e ao pagamento de 1.283 (um mil e duzentos e oitenta e três) dias-multa, á razão de 1/30 do salário mínimo nacional; CON-DENOU o réu **Anderson Borges**, como incurso nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, e do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006. 2006, na forma do artigo 69, do Código Penal, à pena de 09 (nove) anos e 10 (dez) meses de reclusão, para cumprimento no regime fechado, e ao pagamento de 1.200 (um mil e duzentos) dias-multa, á razão de 1/30 do salário mínimo nacional; CONDENOU o réu Marcelo Yukimassa Ykegami, como incurso nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, à pena de 04 (quatro) anos, de reclusão, para cumprimento no regime aberto, e ao pagamento de 700 (setecentos) dias-multa, á razão de 1/30 do salário mínimo nacional; CON-DENOU o réu Rodolfo César Santana, como incurso nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, à pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito meses) de reclusão, para cumprimento no regime semi-aberto, e ao pagamento de 700 (setecentos) dias-multa, á razão de 1/30 do salário mínimo nacional: CONDENOU a ré Rafael Nazaré Romanini Ferreira, como incursa nas sanções do art. 35, caput, da Lei 11.343/2006, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, para cumprimento no regime aberto, e ao pagamento de 700 (setecentos) diasmulta, á razão de 1/30 do salário mínimo nacional; ABSOLVEU o réu Michel da Silva Gomes, da imputações contidas na exordial acusatória, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal; ABSOLVEU o réu Nilton Nunes Barbosa, da imputa cões contidas na exordial acusatória, nos termos do artigo 386, inciso VI. do Código de Processo Penal: e CONDENOU os réus Valdecir Batista da Silveira, Lucimar Pereira, Fábio Celestino Ferri, Anderson Borges, Marcelo Yukimassa Ikegami, Rodolfo César Santana e Rafaela Nazaré Romanini Ferreira, ao pagamento das custas processuais" — Sergio Afonso Mendes — OAB/SP 137370 — Fernando Boberg — OAB/PR Edvaldo de Albuquerque Melo — OAB/ PR 15.016 – Roldão Valverde OAB/SP 41338 – Mateus Leite OAB/SP 77490 – Marcela Dias Amorim Pimenta – OAB/PR 26412.

Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ 2º (SEGUNDA) VARA CRIMINAL JUIZ DE DIREITO:- Dr. MARIO CARLOS CARNEIRO 2º (SEGUNDA) VARA CRIMINAL RELAÇÃO N° 46/08

01 Autos de Processo-Crime nº 2003.72-6, em que são réus LAZA-RO ERENO SPONTONI e LUCIO BOIKO, que foram emitidas cartas precatórias, com prazo de 20 (vinte)dias, à Comarca de Carazinho/RS, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia (Vanessa Martineli), e à Comarca de Icaraíma/PR, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (Roberto Caloi, José Batista de Souza e Antonio Carlos dos Reis).

ADVOGADOS:

DR. HOSINE SALEM – OAB/PR n° 28.394 DR. MAGNO EUGENIO MARCELO B. DA SILVA – OAB/PR n° 30.718

1º Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria de Presídios Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná Av. José Custódio de Oliveira, 2065 – centro – CEP 87300-020 – Fone (44) 3518 2150 RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Relação nº 064/2008

Índice de Publicação

ADVOGADOOAB/PRORDEMAUTOSDR. ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA24.906011996.113-5

01– PROCESSO CRIME Nº 1996.113-5 Autor: O Ministério Público.

Réu: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA Objeto: Intimá-lo para que apresente razões do recurso, no prazo

Chopinzinho

COMARCA DE CHOPINZINHO – PARANÁ VARA CRIMINAL, FAMILIA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS Juiz de Direito: Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro

Juiz de Direito: Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro Escrivã: Tânia Mª Adams de Castro Amorim RELAÇÃO 38/2008 DATA: 01/12/2008

Índice Nominal dos Advogados Antonio Ozires B. Vieira – 05 - 06 Auro Almeida Garcia – 01 Cleiton Luiz Pavoni - 03 Douglas Sinigaglia – 01 Ine Army Cardoso da Silva – 04 Marcelo Breggi da Silva - 03 Marcelo Luiz Vicari - 08 Noeli Souza Machado - 02 - 08 Osvaldo Luiz Gabriel - 04 Robson C. Biscoli - 04 Roger Puccini da Costa - 07 Ronisa Biscoli - 04

- 01 Processo crime n. 2008.145-4 réus ADEMIR BORTH, ATAIDE RODRIGUES E VALDEMAR MONTEIRO intimar advogado da R. Sentença datada de 25/11/2008 que CONDENOU os réus como incurso nas sanções do artigo 33 caput da lei 11;343/2006 observada a regra do artigo 2° caput e § 1° da Lei n. 8.072/1990 a pena de 05 (cinco) anos 10 (dez) meses de reclusão, e 580 dias-multa, em regi-me fechado. ADVS. DR. AURO ALMEIDA GARCIA OAB/PR 10.046 e DR DOUGLAS SINIGAGLIA OAB/PR 37.468
- 02 Processo crime n. 2001 9-9 réus PEDRO ALVES DE MELLO ELIAS MUNHÕES DE CAMARGO, LEOCIR ANTONIO CAM-BRUZZI e CLEONIR ROOUE CAMBRUZZI intimar advogados de que foram expedidas Carta Precatórias as Comarca de Dois Vizinhos/PR: Salto do Lontra/PR e Francisco Beltrão para inquirição de testemunhas da defesa ADV DR NOELI SOUZA MACHADO OAB PR 15 167: OAB/PR 15 082
- 03 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL C.C. ALIMEN-TOS N. 124/2007 requerente H.K. e requerido A.O.M. intimar advogados do inteiro teor da R. Sentenca 20/11/2008, que julgou improcedente o pedido de partilha, em virtude da inexistência de bens suscetíveis de divisão, pois não configurado o esforço comum para a construção da benfeitoria. Condenados requerente a pagar 60% das custas processuais e requerido 40% das custas processuais. Honorários ao patrona da parte contraria fixado o valor de R\$ 1.500,00.

 ADVS. DR. CLEITON LUIZ PAVONI OAB/PR 41.164 E DR. MARCELO BRAGGI DA SILVA OBB/PR 15.082;
- 04 Execução de Alimentos n. 10/2008 exequente A.M.G.K executado D.K. intimar advogados do despacho do MM. Juiz de folhas 89 verso, que mantém a decisão agravada, aguardando a requisição de informações na forma do artigo 527 inciso IV. Do CPC. ADV DRS ROBSON C BISCOLLOAB/PR 23 403 DRA ROSINA BISCOLL AOB/PR 38.563 E DR. INE ARMY CARDOSO DA SILVA AOB/ PR 8.575 E DR OSVALDO LUIZ GABRIEL OAB/PR 8.670:
- 05 Pedido de Liberdade Provisória n. 2008 370-8 réu VLADEMIR STEIN intimar advogado de que foi indeferido o pedido de liberdade provisória pois já foi decretada prisão preventiva do requerente na ação penal persistindo incólumes seus requisitos (artigo 12 do Códio de Processo Penal) ADV DR ANTONIO OZIRES BATISTA
- 06 Pedido de Liberdade Provisória n. 2008.391-0 réu LINDOMAR DOS SANTOS PROCOPIO intimar advogado para que para juntar certidão explicativa dos Cartórios criminais de Chopinzinho, Capitão Leônidas Marques/PR no prazo de 05 dias. ADV. DR ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA OAB/PR 19.178;
- 07 Investigação de Paternidade c.c.Alimentos n. 66/2008 requ rentes J.F. A. representada por sua mãe D.M.A. e requerido J.D., intimar advogado do requerido para se manifestar sobre o resultado do exame de DNA. ADV. DR. ROGER PUCCINI DA COSTA OAB/ PR 14.975
- 08 Carta Precatória n. 2008.373-2 réu THIAGO DE ALMEIDA FRIGO intimar advogado do réu da audiência de inquirição as testeunhas da acusação na Comarca de Chopinzinho/PR, designada para o dia 28 de janeiro de 2009 às 13hrs30min. ADV. DR MARCELO LUIZ VICARI OAB/PR33 675
- 09 Processo Crime n. 2003.33-5 réu JOSE LEONIR EVANGE-LISTA FERREIRA, intimar advogado da audiência de inquirição de testemunhas na denuncia designada para o dia 25 de junho de 2009 às 16hrs30minutos. ADV. DR. NOELI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 15 167

Colombo

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS Juíza de Direito: DRA, MILA APARECIDA ALVES DA LUZ

ADVOGADO	ÍNDICE
Altair Roberto Ruschel	04
Altair Roberto Ruschel	07
Altair Roberto Ruschel	03
Caio Antonietto	12
Carolina Nadaline	08
Damasso Air Gomes	06
Edenan Martinez Bastos	01
Elisângela Sponholz de Souza	14
Elisângela Sponholz de Souza	09
Ernesto Z. Morestoni	05
Fernando José Curi Staben	02
João Batista de Arruda Junior	13
João Batista de Arruda Junior	04
João Batista de Arruda Junior	07
José Altevir M. B. da Cunha	05
Jose Mario Rabelo Filho	15
Patrícia Danielle Cardoso da Cruz	11

Paulo Sérgio Piasecki Rafael Guedes de Castro Rafael Luis Nadaline 08

01. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1.Designo a data 15/01/2009, às 13:30 horas, para oitiva da testemunha Alberani, bem como testemunhas da defesa. 2. Observa-se que o Douto defensor comprometeu a trazer suas testemunhas ndependente de intimação (fls. 95)."

Processo-Crime nº 2000156-5 – Justiça Pública x Edimilson Franco. Adv.: Edenan Martinez Bastos

02. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 15/01/2009, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas da defesa (fls. 90) "

Processo-Crime nº 2005.1512-3 – Justiça Pública x Maria da Nanci

Adv.: Fernando José Curi Staben.

03. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1. Tendo em vista o advento da nova lei revogo o despacho de fls. 60. 2. Designo a data 15/01/2009, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas Mauro e Edmar

Processo-Crime nº 2006.429-8 – Justiça Pública x Jucimar Rodriques dos Santos Rosa

Adv.: Altair Roberto Ruschel

04. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1. Designo a data 15/01/2009, Às 15:00 horas, para oitiinhas Henrique Aparecido dos Sa Gobi '

Processo-Crime nº 2006.714-9 – Justiça Pública x Carmito Ferreira Guimarães e Paulo Oseias de Freitas

Adv.: Altair Roberto Ruschel e João Batista de Arruda Junior

05. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1. Designo a data 15/01/2008, às 14:00 horas, para oitiva da testemunha Claudemir Ferreira dos Santos (...)3. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas de defesa, com prazo de 90 dias. 4. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas Francisco Cesar Franco, com prazo de 90 dias."

Processo-Crime nº 1998.23-0 - Justiça Pública x Flavio Wilson But-

Adv.: Ernesto Z. Morestoni e José Altevir M. B. da Cunha

06. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "2.Designo a data 16/12/2008, às 16/12/2008, ás 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento (intimando-se o re-presentante do Ministério Público, defensores, ofendido (se houver), testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa e acusado, artigo

Processo-Crime nº 2008.2582-5 – Justica Pública x Miguel Alves da

Adv.: Damasso Air Gomes

07 No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 16/12/2008, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Processo-Crime nº 2008.1532-3 – Justiça Pública x Evandro Anto nio Camargo, Isac da Silva Ramos e Paulo Andre de Souza Adv.: Altair Roberto Ruschel e João Batista de Arruda Junior

08. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1.Designo a nova data para sessão de julgamento pelo tribunal do júri para o dia 23/04/2009, às 09:00 horas. 2.Para o sorteio de jurados designo o dia 02/03/2009, às 13:15 horas.

Processo-Crime nº 1997.76-9 - Justiça Pública x Jose Wilson Martins e Luiz dos Santos

Adv.: Rafael Luis Nadaline e Carolina Nadaline

09. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 18/12/2009, às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento (intimando-se o representante do Mi-nistério Público, defensores, ofendido (se houver), testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa e acusado, artigo 400 Código de Processo Penal).'

Processo-Crime nº 2008.1245-6 – Justiça Pública x Cesar Amorim de Oliveira e Fabio Rossi

Adv.: Elisângela Sponholz de Souza e Paulo Sérgio Piasecki

10. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 18/12/2008, Às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento (intimando-se o representante do Ministério Público, defensores, ofendido (se houver), testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa e acusado, artigo 400 Código

Processo-Crime nº 2008.2319-9 – Justica Pública x Thiago Cristiano s Santos Redigulo

Adv.: Wagner Cypriano

11. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 19/12/2008, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia (Marcos Santiago e Sandro Vilani) e testemunhas arroladas pela defesa (fls. 95)."
Processo-Crime n° 2008.153-5– Justiça Pública x Gliceliton de Cas-

Adv.: Patrícia Danielle Cardoso da Cruz

12. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo nova data para a sessão de julgamento pelo tribunal do júri para o dia 10/02/2009, Aas 09:00 horas. 2. Para o sorteio dos jurados designo o dia 03/02/2009, ás 13:15." Processo-Crime nº 2003.1030-6– Justiça Pública x Anderson Antonio de Miranda

Adv.: Rafael Guedes de Castro e Caio Antonietto

13 No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:."Designo a data 15/12/2008, Às 09:30 horas, para oitiva da testemunha Adiyar Pedroso

Processo-Crime n°2 008.544-1– Justiça Pública x Alcides de Souza, Antonio de Souza e Jose Lourenco de Souza

Adv.: João Batista de Arruda Junior

14 No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Designo a data 26/01/2009, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento (intimando-se o representante do Mi-nistério Público, defensores, ofendido (se houver), testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa e acusado, artigo 400 Código de Processo Penal)"

Processo-Crime nº 2005.1521-2 – Justiça Pública x Valmir dos San-

Adv.: Elisângela Sponholz de Souza

15. No Processo-Crime abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:."Intimo a Douta defesa que foi expedida a Carta Precatória pára oitiva das testemunhas

Processo-Crime nº 2008.2313-0 – Justiça Pública x Marcelo de Oli-

Adv.: Jose Mario Rabello Filho

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR Primeira Vara Criminal William da Costa - Juiz de Direito Jackson Likes/Escrivão Designado - Portaria n.º 80/08 RELAÇÃO Nº 289/08

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

01.- Dr. Anderson Adalton da Silva - OAB/PR n.º 22.099;

02.- Dra. Dayanne Marciane Gonçalves - OAB/PR n.º 42.162; 03.- Dr. Elcio José Melhem - OAB/PR n.º 7.169;

04.- Dr. Everton de Souza Ferreira - OAB/PR n.º 41.839; 05.- Dra. Ione Margarida dos Santos - OAB/PR n.º 43,700;

06.- Dr. João Renato do Nascimento - OAB/PR n.º 14.403; 07.- Dr. João Ribeiro - OAB/PR n.º 21.599;

08.- Dra. Luciane Melhem Karasinski - OAB/PR n.º 26.365; 09.- Dr. Miguel Nicolau Júnior - OAB/PR n.º 7.708;

10.- Dr. Mohamed Dib Darwiche - OAB/PR n.º 16.367; 11.- Dr. Omar Cassiano dos Santos - OAB/PR n.º 17.653;

12.- Dr. Pedro Armando da Silva Filho - OAB/PR n.º 35.043;

13.- Dr. Rodrigo Bettega Ressetti - OAB/PR n.º 23.072;

14 - Dr. Romeu Felchak - OAB/PR n º 13 157:

15.- Dra. Simone Dacorégio Miketen - OAB/PR n.º 19.664

Autos de Processo Crime n.º 2004.697-1 - ANTONIO MAR-COS RODRIGUES E OUTRO, "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Anderson Adalton da Silva - OAB/PR

02.- Autos de Processo Crime n.º 2007.1333-7 - JOÃO MOREIRA DE ALMEIDA MACHADO. "Fica intimada a Senhora Advogada supra nominada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil", ADV. Dra, Davanne Marciane Goncalves - OAB/ PR n.º 42.162

03 - Autos de Processos Crime n º.

- 2005.0648-5 - JORGE TONETE;

1999.0095-9 - ADACIR MAMEDE DE PAULA:

2004.0061-2 - JOÃO OSCAR RIBEIRO; 2005 1605-7 - PAULO DZEVENKA:

1997.0062-9 - ACIR SCHINEIDER E OUTROS;

2002.0346-4 - CARLOS ALBERTO ZANIN;

2007.0019-7 - VALDIR HARDT;

2006.1100-6 - JOSÉ GENTIL CAMARGO:

2007.2722-2 - DIVONZIR DE FARIAS E OUTRO; 2005 1749-5 - LUIZ ANTONIO DE PAULA:

2008.1816-0 - ADRIANO NARZETTI GONÇALVES;

1992.0021-2 - JOÃO ALMIR FERNANDES E OUTRO:

2008.1123-9 - DANIELY BATISTA E OUTROS.

"Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Elcio José Melhem - OAB/PR n.º 7.169.

04.- Autos de Processos Crime e Pedidos Incidentaisde n - 2007.2875-0 - ADÃO LUIZ MENDES:

2008.2315-6 (Pedido de Restituição) - ANDREY RAMIRES D. DA SILVA:

2008.2446-2 (Pedido de Liberdade Provisória) - FERNANDA FER-NANDEZ CAMARGO DE OLIVEIRA;

2006.2355-1 - JOSÉ LAÉRCIO DE ALMEIDA E OUTRO.

"Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referido tos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Everton de Souza Ferreira - OAB/PR n.º 41.839.

05.- Autos de Processo Crime n.º 2007.2681-1 - ROMEU DAS CHAGAS DA SILVA. "Fica intimada a Senhora Advogada supra nominada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a de-volução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dra. Ione Margarida dos Santos - OAB/PR

06.- Autos de Processo Crime n.º 2007.2060-0 - AMAURY CASU-BER E OUTRO. "Fica intimado o Senhor Advogado supra n do para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução

dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil", ADV. Dr. João Renato do Nascimento - OAB/PR n.º 14.403.

07.- Autos de Processo Crime n.º 2001.444-2 - ANTONIO RENA-TO CATAPAN, "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. João Ribeiro - OAB/PR n.º 21.599.

Autos de Processo Crime n.º 2006.2120-6 - ARLETE APARE-CIDA DAS CHAGAS, "Fica intimada a Senhora Advogada supra nominada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dra. Luciane Melhem Karasinski - OAB/PR

09.- Autos de Processos Crime n.º

- 2005 204-8 - IÚLIO PEREIRA E OUTROS

2005.457-1 - LUIZ CARLOS ZABOROSKI.

. "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Miguel Nicolau Júnior - OAB/PR n.º 7.708.

10.- Autos de Processo Crime e Pedido Incidental de n

2007.1414-7 (Pedido de Liberdade Provisória) - DAYANA FE-RANNDES PIOVANOTTI.

- 1996 43-0 - EDSON LUIZ MARTINS

"Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos au tos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Mohamed Dib Darwiche - OAB/PR n.º 16.367.

11 - Autos de Processos Crime nº

2004.1277-7 - JOSMAR NOGUEIRA DE CAMARGO;

2006 0013-6 - ADILSON FRANCISCO DE SOUZA:

2008.1730-0 - ANTONIO CARLOS MAYER.

"Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Omar Cassiano dos Santos - OAB/PR n.º 17.653.

12.- Autos de Processo Crime n.º 2006.377-1 - NERI RIBERIO DE MELO. "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dr. Pedro Armando da Silva Filho - OAB/PR n.º 35.043.

13.- Autos de Processos Crime e Pedidos Incidentais de n.º:

2001.0568-6 - SIDNEI DE LIMA;

- 2006.0594-4 - MARCIO MARCONDES DOS SANTOS;

2004.0999-7 - DIONE CLEVERSON DE SOUZA LAURENTI-2004.1727-2 - REINALDO ROSA DE LIMA;

- 2005.1046-6 - JOELSON DE LIMA PAULA E OUTRO; 2008.0780-0 (Pedido Revogação de Prisão) - DENILSON JOSÉ

2005.1434-8 - RODRIGO BETTEGA RESSETTI:

ANTUNES:

2006.2167-2 - SELSON BERTULINO: 2007.0744-2 - GILMAR MATILDE DOS SANTOS;

2005.0706-6 - RENATO SILVA MACHADO:

2005.0729-5 - FERNANDO GUILHERME VIRMOND E OU-TROS

2001.0321-7 - GILMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS;

2003.0976-6 - ANDRÉ ANTONIO CORREIA:

2004.0289-5 - VERCI RODRIGUES JÚNIOR; 2004.2237-3 - JOELCIO CHAGAS:

2005.0688-4 - ALEXSANDRO DE OLIVEIRA;

2005.1069-5 - FABIO ELIZEU ALVES DOARDO: 2005.1115-2 - JAURI DE FARIAS E OUTRA;

2005 1222-1 - ELZA MEIRA RANGEL: 2004.1665-9 - ROBSON CARDOZO DOS SANTOS;

2005.1137-3 - EDERSON LUIZ DA SILVA E OUTROS: "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV.

Dr. Rodrigo Bettega Resetti - OAB/PR n.º 23.072. 14 - Autos de Processo Crime nº 2006 1517-6 - ADNILSON CAM-POS DE MELLO E OUTROS. "Fica intimado o Senhor Advogado supra nominado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar

a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código

de Processo Civil". ADV. Dr. Romeu Felchak - OAB/PR n.º 13.157.

15.- Autos de Processo Crime n.º 2002.604-8 - JOÃO SAVRUK VAN RYN, "Fica intimada a Senhora Advogada supra nominada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar a devolução dos referidos autos, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil". ADV. Dra. Simone Dacorégio Miketen - OAB/PR n.º 19.664.

Matinhos

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ Dario Jaither Goncalves de Oliveira - Escrivão RELAÇÃO Nº 30/2008

Ação de Divorcio Direto nº 106/2004 - Requerentes: J.M.S e E.M.S.S: – Teor da Sentença: "...Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil, julgo extinto o esso". ADVOGADO: ALCEU FERNANDES CENATTI, MAR-CIA FROES MARTURANO.

2008 141-1

- 2. Ação de Guarda e Responsabilidade nº 241/2004— Requerente: M.G.S.A Requerido M.V.A Teor da sentença : "...Julgo extinto o processo de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposto contra M.V.A, com base no artigo 267, inciso III, do CPC, haja vista a concordância ministerial de fls.49." ADVOGADO: ALCEU FERNANDES CENATTI
- Ação de Execução de Alimentos n.º 250/2004 Requerente: V.G.O.L e Requerido O.L.J: – Teor da sentença: "JULGO EXTIN-TO o processo com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil." ADVOGADO: NILMA DA SILVEIRA.
- 4. Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável n.º 02/2004 Requerentes: A.P.A e Requerida J.C.K Teor da sentença: "...Isto posto com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo". ADVOGADO: ANA PAULA SANTOS VALADÃO, CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL
- 5. Ação de Conversão de Separação em Divorcio n.º 128/2005 Requerente: M.L.S.S e Requerido: C.A. Teor da sentença : "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO e converto em Divórcio a separação judicial do casal M.L.S.S e C.A. com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77 c.c. artigo 226, § 6°, da Constituição Federal..." ADVOGADA: ANA PAULA SANTOS VALADÃO, SONIA MARIA DE BARROS ROSA
- 6. Ação de Divorcio Direto nº 155/2004 Requerente: E.F.M.V e Requerido: L.L.V – Teor da Sentença: "..."..Isto posto com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento do mérito"..." ADVOGADO: ALCEU FERNANDES CENATTI. LUIZ GUILHERME LEITE.
- 7.Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 158/2004 Requerente: J.P.S. e Requerido: E.S.M. Teor da sentença: "...JUL-GO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC...". ADVOGADO: JULIANO GONDIM VIANNA.
- 8. Ação de Dissolução de Sociedade nº134/2005 Requerentes: P.D.B e S.F.K Teor da sentença: "...JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III do CPC". ADVOGADO: VALDEMAR ANDREATTA E LORENA DE LOURDES DO AMARAL.
- 9. Ação de Investigação de Paternidade nº 117/2004 Requerente: C.E.V.C e Requerido : A.C.M Teor da sentença: "...JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III do CPC". ADVOGADO: ANTONIO BUENO, ALCEU FERNANDES CENATTI, JULIANO GONDIM VIANA.
- 10. Ação de Alimentos nº 239/2004 Requerente: M.P.V e Requerido: A.C.M.V Teor da sentença: "... Isto posto com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento do mérito"..." ADVOGADO: CRISTIAN LUIZ MORAES.
- 11. Ação de Execução de Alimentos nº 473/2004 Requerente: J.S.B e A.S.B repres. por R.J.D.B e Requerido: C.B Teor da sentença: JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC". ADVOGADO: ROGERIO MARCOLINO, EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO, EVANDRO MARIO LA-77ARI
- 12. Ação de Tutela nº 68/2004 Requerente: P.C e Requerido: I.C.R.C.C e A.C.R.C.C Teor da Sentença: "Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, diante da perda do objeto". AD-VOGADO: ELIZETE REGINA AUGUSTO.
- 13.Representação n°28/2006 Requerente: M.P e Requerido: A.A.P.A. Teor da sentença: "Tendo em vista que o requerido atingiu a maioridade civil, declaro extinta a punibilidade A.A.P.A e determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEITE

ÍNDICE DE ADVOGADOS - RELAÇÃO 30/2008 ALCEU FERNANDES CENATTI ANA PAULA SANTOS VALADÃO CLAUDIO H. STOEBERL FILHO CRISTIAN LUIZ MORAES EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO ELIZETE REGINA AUGUSTO EVANDRO MARIO LAZZARI JULIANO GONDIM VIANA LORENA DE LOURDES DO AMARAL LUIZ GUILHERME LEITE MARCIA FROES MARTURANO NILMA DA SILVEIRA ROGERIO MARCOLINO SONIA MARIA DE BARROS ROSA VALDEMAR ANDREATTA

Piraí do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL/PR FÓRUM "DES. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND" RUA JORGE VARGAS, 116 - CEP 84240-000 -FONE/FAX -(042) 237-1288 JUÍZA: DRA. CLÁUDIA CATAFESTA RELAÇÃO N° 03/08

1.- PROCESSO CRIME Nº 2008.208-6 - DO JUÍZO DE DIREI-TO DESTA COMARCA EM QUE É ACUSADO: CAUDECI SAMPIETRO DE OLIVEIRA. Foi designado dia 10 de dezembro de 2008, às 13:00 horas, para interrogatório do co-réu Cristiano, na Comarca de Ponta Grossa/ Pr. ADV. DRA. REGINA MARIA VAS-SÃO IEZAK.

Rebouças

Comarca de Rebouças/PR Escrivania Criminal JUIZ: DR. Fabrício Voltaré RELAÇÃO N. 147/2008

N. de orem Nome do advogado
01 Dra Candida Gava CP n.
02 Dr. Mário Pietroski Junior

01.- Autos de Carta precatória n. 2008.141-1 – expedido pelo Juízo de Mallet/PR dos autos processo crime n. 2006.0-2 (antigo 41/06) réus Divonsir Talacz, Davi Taklacz e Rubens Eloir Sokoloski. Despacho: 1. Diante da certidão de fls. 23 v., redesigno o ato para o dia 16.12.2008, às 13 horas e 30 minutos. 2. Intimem-se. 3. Comunique-se o juízo deprecante. 4. Atente-se a escrivania e advirta-se o Sr. Oficial de Justiça. 5. Intimem-se. 6. Diligências necessárias. Rebouças, 02 de dezembro de 2008. (a.a) Fabrício Voltaré. Juiz de Direito. Int.Adv. Dra. Cândida Gava. Int. Dr. Mario Pietroski Junior.

Siqueira Campos

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal Juiz Substituto - Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias.

Índice nominal do(s) Advogado(s)
Dr. José Alves de Oliveira – 01.

Relação n. 100/2008.

1.- PROCESSO CRIMINAL N. 2003.6-8 – acusado Wancley Pereira de Ávila: "Designo o dia 19/03/2009, às 13h0min para oitiva das testemunhas de defesa arroladas à fl. 122. Int.". Advogado: Dr. José Alves de Oliveira.

Umuarama

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº.

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná Fone: (044) 3621-8400

Juíza Substituta: HELÊNIKA DE SOUZA PINTO SPEROTTO RELAÇÃO nº 36/2008

PEDRO RICARDO PIANARO	01	CP 2008.1945-0
LUIZ CARLOS BARBOZA	02	PC 2003.111-0
ANTONIO EDUARDO AMARAL PINTO	03	PC 2002.59-7
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	04	PC 2002.7-4
LUIS GENÉSIO PICOLOTO	05	PC 2007.736-1
ADEMIR GIMENES GONÇALVES	05	PC 2007.736-1
ELISABETE BERGAMO DE GODOY	06	PC 2004.52-3
SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI	07	CP 2008.1018-6
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	08	PC 2005.35-5
HEITOR FABRETI AMANTE	09	CP 2008.1641-9
LUCIANO GAIOSKI	10	PC 2004.59-0
DANILO MOURA SCRIPTORE	11	PC 2005.287-0
TATIANE SILVA GUELSI	12	PC 2002.97-0
PLACIDIO BASILIO MARÇAL NETO	13	PC 2008.586-7
SANDRA ZORZI	14	PC 2004.171-6
ARILDO ANTONIO CAMPOS	15	PC 2005.239-0
WILTON SILVA LONGO	16	PC 2003.128-5
LUIZ CARLOS BARBOSA	17	PC 2005.99-1
LUCIANO GAIOSKI	18	PC 2008.2165-0
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO	18	PC 2008.2165-0'

- 1.- C.P. 2008.1945-0 JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO foi designada para 10/12/2008, às 15:30 horas a audiência para oitiva da testemunha de acusação aqui residente. Adv .DR. PEDRO RICAR-DO PIANARO.
- 2.- P.C. 2003.111-0 ANDERSON ROGÉRIO MOITINHO o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DR. LUIZ CARLOS BARBOZA.
- 3.- P.C. 2002.59-7 JOSÉ CARLOS DE ANDRADE o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DR. ANTONIO EDUARDO AMARAL PINTO.
- 4.- P.C. 2002.7-4 VALDECI DA SILVA o defensor para que apresente as razões do recurso no prazo legal, sob pena de subida sem elas. Adv. DR. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE.
- 5.- P.C. 2007.736-1 foi designada para 15/12/2008, às 14:30 horas a audiência para oitiva das testemunhas de acusação, bem como foi expedida Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Icara-íma/PR, deprecando a oitiva das testemunhas de acusação lá residentes. Adv. DR. LUIS GENÉSIO PICOLOTO E DR. ADEMIR GIMENES GONCAVES.
- 6.- P.C. 2004.52-3 MAX NICKISON PEREIRA LIMA foi designada para 11/12/2008 às 13:45 horas a audiência para oitiva das testemunhas de acusação. Adv. DRª ELISABETE BERGAMO DE GODOV.

- 7.- C.P. 2008.1018-6 JUVELINO PAIS DE CAMARGO foi designada para 15/01/2009 às 14:30 horas a audiência para oitiva da testemunha de acusação aqui residente. Adv. DR* SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI.
- 8.- P.C. 2005.35-5 ONOFRE ALVES PEREIRA foi designada para 15/01/2009 às 14:00 horas a audiência para oitiva das testemunhas de acusação. Adv. DR. CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA.
- 9.- C.P. 2008.1641-9 JEFFERSON NILSON SANTOS foi designada para 19/01/2009 às 15:15 horas para audiência de oitiva da testemunha de acusação aqui residente. Adv. DR. HEITOR FABRE-TI AMANTE.
- 10.- P.C. 2004.59-0 NEIVA APARECIDA BENTO E OUTROS foi expedida Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, deprecando a oitiva da testemunha de acusacão lá residente. Adv. DR. LUCIANO GAIOSKI.
- P.C. 2005.287-0 CARLOS ALBERTO ERLERS o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE.
- 12.- P.C. 2002.97-0 CLODOALDO RODRIGUES DA COSTA a defensora para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DRª TATIANE SILVA GUELSI.
- 13.- P.C. 2008.586-7 ANGELICA MARIANE GOMES E OUTROS o defensor para que manifeste-se sobre as testemunhas de defesa. Adv. DR. PLACIDIO BASILIO MARCAL NETO.
- 14.- P.C. 2004.171-6 LUIZ CARLOS SANTOS o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DRA. SANDRA ZORZI.
- 15.- P.C. 2005.239-0 SÉRGIO MATIAS DE ARAÚJO o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DR. ARILDO ANTONIO CAMPOS.
- 16.- P.C. 2003.128-5 TEREZINHA MÁRCIA DE MEDEIROS o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DR. WILTON SILVA LONGO.
- 17.- P.C. 2005.99-1 JOEL CARLOS VENÂNCIO o defensor para que no prazo de 05 (cinco) dias, retire os autos em carga para apresentação de defesa prévia, tendo em vista ter sido deferido o pedido formulado. Adv. DR. LUIZ CARLOS BARBOSA.
- 18.- P.C. 2008.2165-0 DONIZETE CERANTO E MARCIO RO-BERTO DOS SANTOS – o defensor ciente do recebimento da denúncia, designação da data de 12.12.08 às 13 horas e 30 minutos para audiência de instrução e julgamento e expedição de cartas precatória às comarcas de Guaíra, Icaraíma e Curitiba/PR. Dr. LUCIA-NO GAIOSKI e RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO.

Juizados Especiais

Cascavel

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis COMARCA DE CASCAVEL - CASCAVEL 1º Juizado Especial Cível - Relação N° : 104/2008

- 001 1999.000059-0/0 Execução de Título Judicial JOAO DE ALMEIDA ANTUNES (E OUTRO) X RODOVIA DAS CATARA-TAS S/A Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) MARCO AURELIO HERMANN, ALEX SANDRO SONDA, SANDRO AUGUSTO FADANELLI, SILVANA MARIA GRIZA, ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NANCI TEREZINHA ZIMMER, DEVON DEFACI
- 002 2001.0000255-0/0 Execução de Título Judicial JOSE ALVES BEIJORA X GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 123, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) MARCOS ROGERIO SCHMIDT, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI. THAJANNA KLAIME
- 003 2002.0000247-0/0 Execução de Título Judicial EDSON APA-RECIDO CARDOSO X C.B.R. VEÍCULOS LTDA intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 176, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) REGIS PANIZZON ALVES, MARCELO OSCAR KUSMIRSKI, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI
- 004 2002.0000369-7/0 Execução de Título Judicial DEONILDE GIRALDI RAMON X COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 1. Restitua o saldo remanescente a parte requerida, conforme certidão de fls. 129. 2. Ante o cumprimento da obrigação, Julgo Extinto o presente processo. Adv(s) RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE, MARCO ANTONIO MICHNA
- 005 2003.0000304-0/0 Execução de Título Judicial ANTONIO BARIZON X JABUR PNEUS S/A intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 212, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA, KELLY CRISTINA RIBEIRO

- 006 2003.000309-9/0 Execução de Título Judicial JOAQUIM GERMANO DE LIMA X ITIBERE BATISTA Intimação da parte autora para se manifestar, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Adv(s) AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO
- 007 2003.0000480-0/0 Execução de Título Judicial DUDAMAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. X NEUSA GALON Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da precatória, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) EDSON DEMARCH DOS SANTOS, MARCELO EUSEBIO DE PAULA
- 008 2004.0000356-3/0 Execução Título Extrajudicial JOAO VI-ANEI DRESCH X SEBASTIAO MENDES ALVES intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 89, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS
- 009 2004.0000420-0/0 Execução de Título Judicial LEOPOLDO MENEZES PIRES X MAURICIO GATELLI intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 149, bem como dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) GIANNY CARLA PADOVANI BORGES, JUAREZ JOSE DA SILVA
- 010 2004.0000563-9/0 Execução de Título Judicial SERGIO ANTONIO ROMAN BORGES X DRAUZIO CLEMILITON ALVES DE GOUVELA (E OUTRO) intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 102, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) JOSIANE BORGES PRADO, ORLANDO RIBEIRO, CRESTIANE ANDREIA ZANDOSO
- 011 2004.0000874-1/0 Execução de Título Judicial MALCON LEONARDO KRUG FIGUEIRA X LUCELIA BRANCO SANTOS Por força do mandado de penhora extraído dos autos nº. 2008.5137-0, de ação de execução movida por Nereu Antonio Marin contra Malcon Leonardo Krug Figueira, que tramita perante o 2º Juizado Especial Civel desta comarca, foi realizada PENHORA NO ROSTO dos presentes autos. Adv(s) DENIS LISBOA COSTA, TERESINHA DEPUBEL DANTAS, SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA
- 012 2005.0002271-0/0 Execução de Título Judicial GLADIS VALDOMIRO ROVEDA X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) VANDIRA COZER, VILMAR COZER, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, WAGNER SELENE POSSEBON, RAFAEL PELLIZZETTI
- 013 2005.0003574-4/0 Processo de Conhecimento JOSE VIL-MAR HOLDEFER X BANCO ITAU S/A. Intimação da parte executada para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei, Adv(s) MILTON PIRES MARTINS, ADRIANO DE QUADROS, PATRÍCIA CLIVATI MARTINS, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ. MARCIO ROGERIO DEPOLLI
- 014 2006.0000081-8/0 Execução de Título Judicial GERTI JOSÉ NUNES X VESSARO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 102, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) FERNANDO LUIZ JOHANN, MAYKON CRISTIANO JORGE, GIOVANI WEBBER
- 015 2006.0000246-3/0 Processo de Conhecimento FABIO GRIZA X VIVO S/A (GLOBAL TELECOM S/A) Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) JULIANA DA COSTA MENDES, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MAURA GIRALDI MOENIGHOFF
- 016 2006.0000492-0/0 Execução de Título Judicial ANGELA H. M. TSUJIGUCHI & CIA LTDA X ANGELICA V. VIEIRA STEFA-NI Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fls. 68, para que de prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG
- 017 2006.0000596-8/0 Execução Título Extrajudicial ANDER-SON LUIZ PRESTES X SILVIA REGINA ESTEVES DE ANDRA-DE Intimação da parte autora para se manifestar sobre a resposta do ficio, bem como sobre o prosseguimento do feito, no pazo de 05 dias, sob as penas da lei. Adv(s) MARCELO OSCAR KUSMIRSKI
- 018 2006.000689-2/0 Execução Título Extrajudicial FABIO GRIZA X NELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 53, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) JULIANA DA COSTA MENDES
- 019 2006.0000862-8/0 Processo de Conhecimento ALZIRA BA-TISTA DE LIMA DAL MORO X GVT intimação da parte autora para se manifestar se dá total quitação da dívida. Adv(s) ANDREIA BELO ROSSO, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA, RAFAEL BARONI, RODRIGO TESSER
- 020 2006.0001228-4/0 Processo de Conhecimento NELSO FA-BRIS X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A. Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FU-JITA, GIOVANI WEBBER, CARLOS FERNANDO PERUFO
- 021 2006.0001371-6/0 Processo de Conhecimento VALDECIR FERRO X BRASIL TELECOM S/A Intimação da requerida/recorrido para se manifestar diante do retorno dos autos, face a condenação em honorário de advogados, em cinco dias. Adv(s) ROGER DEIVIS

- LEITE, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ADRIANA CHRISTI-NA DE CASTILHO ANDREA MICHELLY AL BERTI
- 022 2006.0001549-8/0 Execução de Título Judicial DAVID BE-ZERRA DE MELO X ROSELEI DE FATIMA DOS SANTOS MAR-TINS (E OUTRO) intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 53, bem comom dar prosseguimento ao feito no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) GERSON LUIZ MOREIRA ROSA
- 023 2006.0001645-0/0 Processo de Conhecimento LEONORA MARQUES X CREDICARD BANCO S/A Intimação da parte ré para que retire o alvará judicial, com prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Adv(s) MARCIO LEANDRO GARCIA FONSECA, EDUARDO GARCIA BRANCO, ANTONIO CAMARGO JUNIOR, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, CLAUDIA BUENO GOMES, ELISA GEHLEN, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR, HARETON CORDOVA
- 024 2006.0002111-0/0 Execução Título Extrajudicial IVONE FONSECA PERES X EUGÊNIO ROZETTI FILHO Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, LARISSA ÉLIDA SASS
- 025 2006.0002459-8/0 Processo de Conhecimento VANDERLEIA GRAUPNER X SISEG- SINISTRO DE SEGUROS LTDA (E OUTRO) Intime-se a parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) SOLANGE DA SILVA MACHADO, CARLOS FERNANDO PERUFO, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES, CLEBER AUGUSTO DE LIMA EVANGELISTA
- 026 2006.0002464-0/0 Execução de Título Judicial FATIMA ZANATTA WAZ X BANCO ITAU S/A. Intimação da parte recorrente/ré para o recolhimento das custas processuas no valor de R\$ 34,05, devida ao contador e distribuição, no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA, GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO, TATIANA PIASECKI KAMINEKI
- 027 2006.0002709-3/0 Execução de Título Judicial ANTONIO FENILLE X BANCO BMC S.A. Intime-se a parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) OSCAR JOAO MUGNOL, RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, JANE M. VOISKI PRONER
- 028 2006.0002872-7/0 Execução de Título Judicial EVANDRO MARCOS BIELUCZYK X JOCILEI ALBERTO DE ARAUJO Intimação da parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) ELISABETE KLAJN, ANDRE VINICIUS RECK LIMA
- 029 2006.0003507-9/0 Processo de Conhecimento MARINO PERINAZZO X HSBC SEGUROS BRASIL S/A Intimação da parte ré para que efetue o recolhimento das custas no valor de R\$ 245,20 no prazo legal, sob as penas da lei. Adv(s) CEZAR PAULO LAZZA-ROTTO, ALEXSANDER BEILNER, EDSON GONSALVES ARAUJO. ALEXSANDER BEILNER
- 030 2006.0004020-7/0 Execução de Título Judicial SANDRA REGINA FRANTZ DE BORBA X INDIANA SEGUROS S/A intimação da parte autora para que retire o alvará judicial, com prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Adv(s) LUIZ VENICIUS COMPAGNO-NI, OLIDES BERTICELLI, JULIANA GEMIN LOEPER
- 031 2006.0004139-4/0 Execução de Título Judicial HOSTIANO WALTER LUCENA DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A intimação da parte autora para que se manifeste se dá total quitação do débito, no prazo legal sob as penas da lei. Adv(s) DANIELI MICHELON DO VALLE, ALEX SANDER DA SILVA GALLIO
- 032 2006.0004451-1/0 Execução Título Extrajudicial LUIS SIL-VEIRA X RODRIGO CHAGAS (E OUTROS) Defiro o pedido de suspensão pelo prazo maximo de 30 dias. Adv(s) REGINA MARIA TONNI MUGNOL.
- 033 2006.0004573-7/0 Processo de Conhecimento JOSÉ BRO-CA X HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO Intimação da parte ré para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 41,24, no prazo legal sob as penas da lei. Adv(s) EDUAR-DO OLEINIK, DORALICE FAGUNDES MARCHIORO, DOU-GLAS DOS SANTOS, ANDRE VINICIUS BECK LIMA
- 034 2006.0004602-9/0 Execução de Título Judicial LURDES CASSOL VOICIECHOSKI X BRASIL TELECOM S/A intimação da parte executada para em 15 dias, querendo, apresente impugnação à penhora on-line. Adv(s) PAULO ROBERTO NACHTYGAL, JOSIANE BORGES PRADO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
- 035 2006.0004789-9/0 Processo de Conhecimento DIONISIO APARECIDO DE MATOS X CENTAURO SEGURADORA S/A intimação da parte autora para que se manifeste sobre o o depósito de fls. 213, no prazo legal sob as penas da lei. Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENII DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA P. NAGAI, GIOVANI WEBBER, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
- 036 2006.0004795-2/0 Execução de Título Judicial RODOPA-RANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA X ARCILENE GONÇALVES ANTUNES PINTO Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 132, no prazo legal sob as pe-

- nas da lei. Adv(s) DONIZETI DE JESUS STORTI, MARCIA SANDRA TUMEL FRO DE BONA
- 037 2006.0004798-8/0 Processo de Conhecimento MARCOS ANDRÉ ALESSANDRETTI X TELEGOIÁS CELULAR S/A HO-MOLOGO, por sentença, para que prosuzam os efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado em fls. 184/197. E, de consequencia declaro extinto o presente processo. Adv(s) EDSON RODRIGO DA SILVA, RODRIGO MARCON SANTANA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, PRISCILA CAMARGO P. DACUNHA, JACKSON LUIS MAROUES
- 038 2007.0000504-1/0 Execução Título Extrajudicial DISTRI-BUIDORA DE ABRASIVOS E MÁQUINAS ABRAFORT LTDA X ISMAEL HEIN Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) JOSIANE BOR-GES PRADO, MICHELLY ALBERTI, VALDIR PACINI, ADRIA-NA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
- 039 2007.0000934-4/0 Processo de Conhecimento CELSO BENO LUNKES X TELESP CELULAR S/A À parte requerida para complementação do depósito do valor principal e honorários advocatícios, haja vista que o valor depositado foi inferior ao devido Adv(s) RAFAEL SARTORI ALVARES, PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR, RODRIGO MARCON SANTANA, FERNANDO LUIZ JOHANN, IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON
- 040 2007.0001044-4/0 Processo de Conhecimento KATI ELAI-NE CARNEIRO RODRIGUES X VIAPAR-RODOVIAS INTEGRA-DAS DO PARANA S/A Intimação do advogado da parte autora para que regularize a assinatura da petição de fls. 96, sob pena de indeferimento do desentranhamento dos documentos acostados na inicial Adv(s) PASCOAL MUZELI NETO, FABIANO FREITAS SOARES, JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA, ADANI PRIMO TRICHES
- 041 2007.0001592-5/0 Execução de Título Judicial LUIZ ALBERTO JORGE X TELEFONICA DE SÃO PAULO TELECO-MUNICAÇOES DE SAO PAULO S.A (E OUTRO) Ao executado para apresentar, querendo, impugnação à constrição efetuada, no prazo de 15 dias. Adv(s) SABRINA MARIA MARTINS, FABIANA RUBIA MORESCO, FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO, HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA, WILLIAN MARCONDES SANTANA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, GLAUCY PEREIRA DE MEDEIROS CONCORDIA, MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
- 042 2007.0002000-2/0 Processo de Conhecimento CONSTRU-LAUFER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA X JORGE LUIZ OLIVEIRA BANDEIRA 1.Preliminarmente, comprove a parte autora, em 10 dias, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntando aos autos os seguintes documentos: a) certidão atualizada da Junta Comercial, expedida há menos de 30 (trinta) dias, ainda que simplificada. b) Balanço da receita anual dos últimos dois exercícios. c) Nota fiscal original do negócio jurídico envolvendo as partes, para comprovar que o crédito decorre de sua atividade de microempresa ou empresa de pequeno porte. d) Declaração de contador ou certidão da Junta Comercial, comprovando que os sócios de outra empresa que receba o tratamento diferenciado na forma da lei complementar 123/2006, de 15 de dezembro de 2006. Adv(s) ELIAS ZORDAN
- 043 2007.0002104-0/0 Processo de Conhecimento NEVILE LUIZ BONFANTI X HSBC BANK BRASIL S.A. Ao réu para o recolhimento das custas, sob pena de comunicar ao FUNREJUS, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) EDSON RUBENS ANDRADE, ANDRE VINICIUS BECK LIMA, ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI, JULIANO HUCK MURBACH, DOUGLAS DOS SANTOS
- 044 2007.0002104-0/0 Processo de Conhecimento NEVILE LUIZ BONFANTI X HSBC BANK BRASIL S.A. À parte autora para informar se dá ou não, quitação da dívida Adv(s) EDSON RUBENS ANDRADE, ANDRE VINICIUS BECK LIMA, ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI, JULIANO HUCK MURBACH, DOUGLAS DOS SANTOS
- 045 2007.0002592-4/0 Processo de Conhecimento IRACEMA DENICOLO X BANCO ITAU S.A Intimação da parte executada para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei Adv(s) CARLOS WALTER MOREIRA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ
- 046 2007.0002803-8/0 Processo de Conhecimento ADEMIR ANTONIO ROYER X BANCO HSBC Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SANDRO AUGUSTO FA-DANELLI, ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARI-ANO. RODRIGO PAGLIARINI SANTOS
- 047 2007.0003539-0/0 Processo de Conhecimento RIKIA HI-MAUARI (E OUTRO) X BANCO ITAÚ S/A - TAII FINANCEIRA À parte autora para retirar o alvará, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de invalidez. Adv(s) KATIA REJANE STURMER, SIMONE BUENO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ
- 048 2007.0003604-9/0 Execução Título Extrajudicial ADELAR CRISTO X RENATO MULLER (E OUTRO) Ante a noticia de acordo entre as partes JULGO EXTINTA a presente execução. Adv(s) RAFAEL SARTORI ALVARES, NELIANE REGINA HUVE MUSSKOPF
- 049 2007.0003965-6/0 Execução Título Extrajudicial LUIZ CAR-LOS DUTRA X MARCO AURÉLIO ALVES Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI, EDSON PE-REIRA DE SOUZA

- 050 2007.0004167-9/0 Execução de Título Judicial APARECIDO JOSÉ DE SOUZA X ELEANDRO MENDES DE CORODOVA Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) DIRCEU EDSON WOMMER, CEZAR PAULO LAZZAROTTO
- 051 2007.0004256-6/0 Execução de Título Judicial ÁUREO AL-VES DE OLIVEIRA X CERILO REPRESENTAÇÕES COMERCI-AL LTDA Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) LUIZ CARLOS AL-VES DE OLIVEIRA, ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PON-TES
- 052 2007.0004420-2/0 Execução de Título Judicial VENEZA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME X EMANOEL FERNANDO DA SILVA Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) MIGUEL L PEZZINI
- 053 2007.0004488-2/0 Processo de Conhecimento NIVALDO BATISTA DOS SANTOS X BANCO BRADESCO S.A À parte autora para retirar o alvará, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de invalidez. Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, JULIANE MAYER GRIGOLETO, GILBERTO FIOR, PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR, ALANA MARCHAND RENAUD, FERNANDO AUGUSTO OGURA, NEWTON DORNELES SARATT, FERNANDO AUGUSTO OGURA, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA, ETIENNE SABINO DE ANDRADE, GILBERTO FIOR, PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR
- 054 2007.0004497-1/0 Processo de Conhecimento MARIA NEU-ZA DE ALMEIDA X HSBC BANK BRASIL SA À parte autora para retirar o alvará no prazo máximo de 60 dias, sob pena de invalidade do mesmo, bem como para se manifestar se dá ou não, quitação do débito. Adv(s) NEIDE SIMOES PIPA ANDRE, OLDEMAR MARI-ANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO
- 055 2007.0004754-2/0 Execução Título Extrajudicial HEBERT KRUEGER & CIA LTDA X WILSON PENSO Manifeste-se a parte autora sobre o ofício do Juízo deprecado, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ROBERTA KELLI BERLATTO
- 056 2007.0005748-8/0 Execução de Título Judicial AMELIA BEIRA FAVERO X PAULO GILMAR SANTOS DE JESUS (E OUTRO) Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) EDSON PEREIRA DE SOI IZA
- 057 2007.0006219-6/0 Processo de Conhecimento M. A. MENEGON & MENEGON LTDA X ROGERIO MARCELO JESKI Homologo por sentença ... o pedido de desistência do recurso apresentado pelo autor Adv(s) REGINA MARIA TONNI MUGNOL
- 058 2007.0006229-7/0 Execução de Título Judicial M. A. MENEGON & MENEGON LTDA X ROGILSON RODRIGUES DE SOUZA Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) REGINA MARIA TONNI MUGNOL
- 059 2007.0006268-9/0 Execução de Título Judicial RICARDO BRUSTOLIN X VOLNEI ARNO BASTIAN Intimação da parte autora para que indique bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR
- 060 2008.0000100-0/0 Execução de Título Judicial JURANDIR ALVES MARES X JOSÉ ADÃO MENGUES DA SILVA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) SUZANA VALDENIR PERBONI, Milton Machado, OLIMPIO MARCELO
- 061 2008.0000214-8/0 Processo de Conhecimento SOELI LOUR-DES SEIBT X SUPERMERCADO IRANI LTDA (E OUTRO) Sentença julgando improcedentes os embargos. Adv(s) OLIMPIO MAR-CELO PICOLI, KLEBER DE OLIVEIRA
- 062 2008.0000251-6/0 Processo de Conhecimento ADAIR OTTO X BANCO BMC S/A Sentença julgando improcedente o pedido do requerente. Adv(s) FABIO ANDRE MARTINS ZAKESKI, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA ÁVILA
- 063 2008.0000344-0/0 Processo de Conhecimento ELICIO NO-GUEIRA X CENTAURO SEGURADORA S/A manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ROSSANDRA P. NAGAI, LUCIO MAURO NOFFKE, GIOVANI WEBBER, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, MARCELO DAVOLI LO-PES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MA-CHADO, GLAUCO IWERSEN, TRAJANO BASTOS DE OLIVEI-RA NETO FRIEDRICH, MARIANA PEREIRA VALÉRIO, MONI-CA CRISTINA BIZINELI, CRISTINA BARBOSA BONONI, ETHI-ANE DE BONA MORAES
- 064 2008.0000380-7/0 Execução Título Extrajudicial KELLY VANESSA MEOTTI X SIDINEI PROVENCI Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. Adv(s) JAIR ANTONIO WIEBE-LLING, MARCIA LORENI GUND
- 065 2008.0000507-2/0 Processo de Conhecimento C. M. BATTISTI & CIA. LTDA. X CLAIR REGINA FOLTZ Intimação a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo legal sob penas da lei. Adv(s) ANTONYO LEAL JUNIOR
- 066 2008.0000510-0/0 Execução Título Extrajudicial ADILSON INHANCE X VALDENIR F. SOLTO Intimação da parte autora para

- que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ADEMAR ANTONIO DA SILVA
- 067 2008.0000563-0/0 Processo de Conhecimento ANNE CAROLINE SHULTZ X ELZA REGINA ALVES DE CAMARGO Intime-se a parte autora, para recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 134,35(cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), no prazo legal sob penas de lei. Adv(s) ADEMAR ANTONIO DA SILVA
- 068 2008.0000703-5/0 Processo de Conhecimento NEDSON GAIO X UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE Intimação a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo legal sob penas da lei. Adv(s) MARCELO FABIANO FLOPAS, MARCIO ROFRIGUES DA MATA. LINO MASSAYUKI ITO
- 069 2008.0000738-7/0 Execução de Título Judicial EDO LUIZ FRARE X VALDECIR ARAUJO (E OUTRO) Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS, VITOR HUGO SCARTEZINI
- 070 2008.0000755-3/0 Processo de Conhecimento JOÃO PAU-LO DE OLIVEIRA X CENTAURO SEGURADORA S/A manifestese a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ROSSANDRA P. NAGAI, ALESSAN-DRA VOLKMANN
- 071 2008.0000769-1/0 Processo de Conhecimento ADORÍLIO FERREIRA DA SILVA X EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS Intimem-se as partes da remessa das Cartas Precatórias, bem como de que deverão interar-se sobre as datas para a oitiva das testemunhas no juízo competente. Adv(s) JOSELICE BAUTITZ, CARLOS WERZEL CEZAR BASSO
- 072 2008.0000801-1/0 Processo de Conhecimento SALETE MARMENTINI DONATTI X TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A TELESP Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) CEZAR PAULO LAZZAROTTO, ADEMIR GIORDANI
- 073 2008.0000825-0/0 Processo de Conhecimento ALACIR DE GRANDI X LUIZ CARLOS DRESCH (E OUTRO) Intime-se a parte autora, para recolher das custas processuais, no valor de R\$ 193,40(cento e noventa e tres reais e quarenta centavos) no prazo legal sob penas de lei. Adv(s) SANDRO AUGUSTO FADANELLI
- 074 2008.0000861-7/0 Processo de Conhecimento MOACIR FONTANA (E OUTRO) X COPEL COMPANHIA PARANAEN. ED DE ENERGIA I Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 2- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 3- Após, remeta-se à Turma Recursal Única (Curitiba/PR). Adv(s) AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, LAURI DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO RONAL DO IOSE E SILVA
- 075 2008.0001258-8/0 Processo de Conhecimento JASON CENEDESE DE OLIVEIRA X CENTAURO SEGURADORA S/A manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ROSSANDRA P. NAGAI, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, OLIVIA MURATA NAGAHAMA
- 076 2008.0001412-3/0 Processo de Conhecimento ROBSON LONGONI PIRES X RUI DOMINGUES CARNEIRO JUNIOR Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, mas deixo de acolhê-los, vez que não há qualquer omissão ou contradição na sentença. Eventual insurgência quanto ao reconhecimento da revelia e seus efeitos somente poderá ser conhecida em sede de recurso inominado, já que devidamente fundamentada as razões de seu reconhecimento. Mantenho, assim, a sentença tal prolatada. Adv(s) TADEU KARASEK JUNIOR
- 077 2008.0001442-6/0 Execução de Título Judicial MEOTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME X MARIA HELENA ALVES MENDES À parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) CAROLINA CELICIA PICCININ BORGES
- 078 2008.0001508-3/0 Processo de Conhecimento SERGIO PIS-SOLITO X CARLA ROSANE CRUZ GREQUE Intimação da parte autora para recolher as custas processuais no valor de R\$118,60(cento e dezoito reais e sessenta centavos), no prazo legal sob as penas da Lei. Adv(s) JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS, SIMO-NE HANSEN ALVES GROSSI
- 079 2008.0001587-9/0 Processo de Conhecimento CLAUDIA CRISTIANE ZUCCHINI ALVES X MAGAZINE LUIZA S.A. Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) EDEMILSON PINTO VIEIRA, KLEBER DE OLIVEIRA, HERBES ANTONIO PINTO VIEIRA, SERGIO SAES, LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS
- 080 2008.0001615-9/0 Processo de Conhecimento DANIELE SCHEIDT X RENATO EVERTON FERREIRA À parte autora para o pagamento das custas, no valor de R\$ 118,60, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) CLAUDEMIR GOMES GONCALVES
- 081 2008.0001742-6/0 Processo de Conhecimento ADINILTON BORGES DA SILVA X MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS, LUCIO MAURO NOFFKE, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, GIOVANI WEBBER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, GLAUCO IWERSEN, TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH, MARIANA PEREIRA VALÉRIO, MONICA CRIS-

TINA BIZINELI, CRISTINA BARBOSA BONONI, ETHIANE DE RONA MORAES

- 082 2008.0001755-2/0 Processo de Conhecimento GETULIO CRISTOFOLINI X JOSÉ APARECIDO ALVES 1- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 2- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 3- Após, remeta-se à Turma Recursal Única (Curitiba/PR). Adv(s) ANDREIA APARECIDA AGUILAR, DELMAR MARINO HOFFMANN. Euclides Sampaio
- 083 2008.0001992-0/0 Processo de Conhecimento CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL FELIPE ADURA X DE BONA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. MARCO ANTONIO DE BONA (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA, MAURO SEUCHUCO, LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCÃO
- 084 2008.0002080-5/0 Execução Título Extrajudicial IALMIRE BORGES PEREIRA X REGINALDO DE PAULO Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) VICTOR DANIEL MORETTI, FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
- 085 2008.0002105-7/0 Execução de Título Judicial SADI AL-VES DA ROSA X LUCIA CAMARGO DOS SANTOS E CIALTDA - ME Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ISMAR ANTONIO PA-WELAK, ENZO PHELIPE JAWSNICKER DE OLIVEIRA
- 086 2008.0002331-2/0 Processo de Conhecimento ROBERTA SOARES CARDOZO X INTELIG TELECOM Intime-se a parte autora para retirar o alvará judicial, no prazo legal, sob penas da Lei. Adv(s) ROBERTA SOARES CARDOZO, ALESSANDRA VOLK-MANN, ALESSANDRO ELISIO CHALITA DE SOUZA, CICERO PIMENTEL DAMIM
- 087 2008.0002339-7/0 Processo de Conhecimento LUIZ CAR-LOS PORTELA X BRADESCO ADMINISTRADORA DE CAR-TÕES CRÉDITO S/A (E OUTRO) 1 - Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado ne feito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, GILBERTO FIOR, HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA, FER-NANDO AUGUSTO OGURA, ROMARA COSTA BORGES, NEWTON DORNELES SARATT
- 088 2008.0002351-4/0 Processo de Conhecimento CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM SUCESSO LTDA. ME X SERGIO NICOLAU DOS SANTOS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE RENACIR MARC
- 089 2008.0002375-3/0 Processo de Conhecimento MARCOS VICENTE MARTINS X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, KATIA REJANE STURMER, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, MICHELLI SAYURI MURAKAMI, VIRGINIA MAZZUCCO, SIMONE BUENO, ALVARO KREFTA
- 090 2008.0002384-2/0 Execução de Título Judicial ALTAIR APA-RECIDO FERNANDES X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A À parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) JOSE TELLES DO PILAR, ELIRIA MARIA SPECIA DA ROSA
- 091 2008.0002460-3/0 Processo de Conhecimento ALBANO CESAR GOTTARDO X MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS, ANDRE LUIZ SARTO-RETTO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY
- 092 2008.0002513-4/0 Processo de Conhecimento LEANDRO FERREIRA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) SERGIO BOND REIS, ALESSANDRA VOLKMANN, LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, PAULO MARCELO MOUTTINHO GONCALVES
- 093 2008.0002586-6/0 Processo de Conhecimento OSVALDO FINGER SOBRINHO X MARIA SALETE GASPAR Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) ALINE CRISTINA BOND REIS, SERGIO BOND REIS, NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO
- 094 2008.0002606-9/0 Processo de Conhecimento JOSMAR MULLER X EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente. Adv(s) LUCILEI ORIBKA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLY ALBERTI
- 095 2008.0002675-3/0 Processo de Conhecimento EMERSON REIS X WAGNER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) GIOVANA LAZZARIN BAVARESCO, SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA
- 096 2008.0002696-7/0 Execução de Título Judicial VANESSA BORGES DOS SANTOS X GILIANE BECKER MEDEIROS À parte autora para que se manifeste sobre a certidão do oficial de

- justiça, bem como traga aos autos o CPF da parte ré, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) VANESSA BORGES DOS SANTOS
- 097 2008.0002700-8/0 Execução Título Extrajudicial VANESSA BORGES DOS SANTOS X DONIZETE RODRIGUES DA SILVA Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) VANESSA BORGES DOS SANTOS
- 098 2008.0002721-1/0 Processo de Conhecimento WILLIAN DE OLIVEIRA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) MATHEUS B. SOBOCINSKI, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 099 2008.0002744-9/0 Processo de Conhecimento GECI CHI-OSSI X HDR ADVOGADOS ASSOCIADOS 1- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 2- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 3- Após, remeta-se à Turma Recursal Única (Curitiba/PR). Adv(s) ANGELA ESSER PULAZATO DE PAU-LA, JOSE RICARDO MESSIAS
- 100 2008.0002823-5/0 Processo de Conhecimento AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ARNOR CESAR DE OLIVEIRA) X BANCO DO ESTADO DO PARANA (BANCO ITAÚ) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, LEANDRO TISSIANI PEREIRA DA SILVA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ADRIANO TISSIANE PEREIRA DA SILVA
- 101 2008.0002842-5/0 Processo de Conhecimento TIAGO DOS SANTOS X CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE ANDERSON SCHLEMPER
- 102 2008.0002855-1/0 Processo de Conhecimento PAULO FER-REIRA X BRADESCO AUTO /RE 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prace legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS, ALESSANDRA VOLKMANN
- 103 2008.0002867-6/0 Processo de Conhecimento NANDER-SON LUIZ CRISTOFOLINI X ANNA BEATRIZ ALMEIDA Intime-se a parte autora para se manifestar, sobre o prosseguimento do feito no prazo legal sob as penas da Lei. Adv(s) ANDREIA APARE-CIDA AGUILAR. EUCLIDES SAMPAIO
- 104 2008.0002880-5/0 Processo de Conhecimento JOSÉ OVI-DIO SCHABARUM X SEGURADORA LIBERTY PAULISTA SE-GUROS S/A Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. Adv(s) SOLANGE DA SILVA MACHADO, GUSTAVO SAL-DANHA SUCHY
- 105 2008.0002972-8/0 Processo de Conhecimento DORLY ÁVI-LA CORDEIRO X NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A 1-Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2-Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) TANIA CRISTINA DE PAULA SOMARIVA, JANE MARA DA SILVA PILATTI, JOSE ANDERSON SCHLEMPER. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 106 2008.0003019-4/0 Processo de Conhecimento ONERIO HOFFMAN X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, ALESSANDRA VOLKMANN, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO
- 107 2008.0003102-0/0 Processo de Conhecimento COSTA EN-CARTELADOS LTDA X MARLI FRITZEN BARBOSA - ME HO-MOLOGO, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência da ação apresentado pelo autor. Adv(s) GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO
- 108 2008.0003128-3/0 Processo de Conhecimento ELÇO DA SILVA CAMARGO X MARCO ANTONIO TRINDADE (E OUTRO) À parte requerida para que se manifeste sobre o documento juntado pelo autor, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) SERGIO BOND REIS
- 109 2008.0003156-2/0 Processo de Conhecimento VALDIR CEZAR MILANI X CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO, MARIO SÉRGIO SPERETTA, FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO, Valdir Cezar Milani
- 110 2008.0003161-4/0 Processo de Conhecimento ITACIR ANTONIO MATTJE X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, LEONARDO PARZIANELLO, GIOVANI WEBBER, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONIFUJITA, LUCIO MAURO NOFFKE, MARCIO ANTONIO TORRES, FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES
- 111 2008.0003191-7/0 Processo de Conhecimento KAREN FA-BRICIAS VENAZZI X GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) KAREN FABRICIA VENAZZI, RAFAEL BARONI, CHRIS-

- TIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER, ANNE ELIZE PUPPI STA-NISLAWCZIJK JOAO PAULO DA COSTA BRIJCE JUNIOR
- 112 2008.0003233-5/0 Processo de Conhecimento RAMÃO DE LIMA X CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 113 2008.0003265-1/0 Processo de Conhecimento LUIS DE VARGAS X MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita à parte autora. 2- Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. 3- Intime-se o recorrido para contra-razões no prazo legal. 4- Após, remeta-se à Turma Recursal Única do Paraná. Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS, ANDRE LUIZ SARTORETTO, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 114 2008.0003296-6/0 Processo de Conhecimento MARNEI MATTEI X TRÊS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte requerida em fls. 116/119, no prazo de 05 dias. Adv(s) ANDREIA APARECIDA AGUILAR, Euclides Sampaio, SAMIR THOME FILHO
- 115 2008.0003324-6/0 Execução Título Extrajudicial TÂNIA BUENO DO PRADO X DOMINGOS ALCIDES VANZAN Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) LUCIANO MEDEIROS PASA
- 116 2008.0003422-2/0 Execução Título Extrajudicial MARIA HELENA SEBBEN X ANA PARASSEN Intimação da parte autora para que apresente bens à penhora, no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
- 117 2008.0003427-1/0 Processo de Conhecimento JOÃO GA-RUTE DA SILVA X MÁRCIA FRANCIELLE DE MORAIS Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) REGI-NA MARIA TONNI MUGNOL, OSCAR JOAO MUGNOL, JULI-ANA MUGNOL
- 118 2008.0003477-6/0 Processo de Conhecimento GENIVALDO GASPAROTO X GLAUDEMIR GILBERTO CUSTODIO Com fundamento no parágrafo 2º do artigo 51, da Lei 9099/95, isento o requerente do pagamento das custas, diante da comprovação da justificativa que foi apresentada pelo requerente. Contudo, considerando que o processo já foi declarado extinto, incabível a reabertura nestes autos. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos para entrega às respectivas partes, mediante certidão nos autos. Adv(s) VERONICA L. R. MORELI
- 119 2008.0003548-5/0 Processo de Conhecimento CEZAR LIMA SANTOS X NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) MARIA SALUTE SOMARIVA, ALVARO KREFTA, DIORGES CHARLES PASSARINI, GUSTAVO SALDANHA SUCHY
- 120 2008.0003567-5/0 Processo de Conhecimento ANDRÉ AU-GUSTO DA SILVA X MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, JOSE ANDERSON SCHLEMPER. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 121 2008.0003570-3/0 Processo de Conhecimento CAROLINE VIRGINIA SCOTTON X MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY
- 122 2008.0003572-7/0 Processo de Conhecimento HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA X TAM LINHAS AÉRAES S/A Diante do requerimento conjunto das partes, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/03/2009, às 15:00 horas. Adv(s) DANIELLE MAGNABOSCO, BRUNA ROITMAN IASNOGRO-DSKI, ERICA GAMARANO MAROTA, HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, LUIZ ROGÉRIO CAMPOS
- 123 2008.0003576-4/0 Processo de Conhecimento NEY ARAÚ-JO X MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS, ANDRE LUIZ SARTORETTO, JOSE ANDER-SON SCHLEMPER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 124 2008.0003593-0/0 Processo de Conhecimento PEDRO FRAN-CISCO SCHOLZE X BENEDITO BARBOSA Sentença julgande extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) KÁTIA VAL-QUIRIA BORILLE BUSETTI, LUIZ CARLOS PROVIN
- 125 2008.0003660-2/0 Processo de Conhecimento CRISTIANO BATISTA SANTOS X RUBINEI CAMPIOTTO Ante o exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9099/95, condenando a parte autora ao pagamento de custas processuais. Adv(s) VITOR HUGO SCARTEZINI
- 126 2008.0003705-6/0 Processo de Conhecimento PRECILA DAGA MOREIRA X ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, reconhecendo o requerente carecedor de ação por falta de interesse de agir. Adv(s) SILVÉRIO DOS SANTOS, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
- 127 2008.0003773-9/0 Processo de Conhecimento MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA X BANCO ITAÚ S/A TAII FINANCEIRA Homologo por sentenca o accordo efetuado entre as nartes Adv(s)

- ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR, JULIANO MIQUELETTI
- 128 2008.0003798-0/0 Processo de Conhecimento JONATHAN NASCIMENTO ANDRADE X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SERGIO BOND REIS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE ANDERSON SCHLEMPER
- 129 2008.0003808-1/0 Processo de Conhecimento JEFFERSON DA ROSA PILLA X CARLOS DOMINGOS TOAZZA Considerando que a ação anterior (2008.3725-8) envolvendo as partes com idêntico objeto (mesmo acidente) foi proposta perante o 2º JEC, aquele Juízo tornou-se prevento, em razão do que declino a competência ao 2º Juizado Especial Cível. Adv(s) HIGOR OLIVEIRA FAGUNDES
- 130 2008.0003812-1/0 Processo de Conhecimento MATEUS DE SOUZA MOREIRA X MAPFRE SEGURADORA DE GARANTI-AS E CRÉDITO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY
- 131 2008.0003816-9/0 Processo de Conhecimento FABIO WIN-CK X MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RODRIGO PAGLIARINI SANTOS, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA ÁVILA, VIRGINIA MAZZUCCO, CLAUDIA BUENO GOMES, Jorge Eduardo Peres de Farias. HENRIOUE A F MOTTA
- 132 2008.0003837-2/0 Processo de Conhecimento GILBERTO MARTINS BELESQUE X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JONATHAN MICHELSON ESTEVES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE ANDERSON SCHLEMPER
- 133 2008.0003847-3/0 Processo de Conhecimento JOÃO RIBEI-RO X MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Audiência de conciliação em 19/01/2009, às 08:30 horas Adv(s) EDSON LUIZ DE FREITAS. ANDRE LUIZ SARTORETTO
- 134 2008 0003864-0/0 Processo de Conhecimento CELSO VI-EIRA RODRIGUES X ADEMIR LEITE - PIZZARIA (E OUTRO) 1.A extinção do processo com base no artigo 51, I, da Lei 9.099/95 (ausência da parte à audiência) acarreta à parte autora o ônus do pagamento das custas processuais, para a propositura ou reabertura do processo. Portanto, tais custas podem ser afastadas com pedido de gratuidade processual posterior à condenação, já que tem o caráter de sanção ao desidioso por ter se valido do Juizado sem a indispensável seriedade. Portanto, indefiro o pedido retro. 2.De acordo com o artigo 43, parágrafo único da Resolução nº. 01/2005 do CSJEs, combinado com o artigo 51, I da Lei 9.099/95, intime-se a parte autora para recolher as custas, no prazo de 24 horas, sob pena de cação do FUNREJUS para que adote as providências cabíveis. 3.Decorrido o prazo sem manifestação, comunique-se ao FUN-REJUS, remetendo-se cópia da Sentença, da Certidão de Trânsito em Julgado, da Certidão da Intimação para pagamento, da Certidão de ausência de pagamento e os dados sobre o devedor. Adv(s) SIL-VÉRIO DOS SANTOS
- 135 2008.0003936-0/0 Processo de Conhecimento CÉLIO FLOR DE LIMA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) JONATHAN MICHELSON ESTEVES, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZAAVILA, VIRGINIA MAZZUCCO
- 136 2008.0003955-0/0 Processo de Conhecimento JOCEMAR MOREIRA DE CORDOVA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) JONATHAN MICHELSON ESTEVES, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
- 137 2008.0003968-7/0 Processo de Conhecimento ALEX THIE-ME X BANCO SAFRA S/A Ante o exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9099/95, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Adv(s) OLIMPIO MARCELO PICOLI, MARCE-LO LOCATELLI
- 138 2008.0003983-0/0 Processo de Conhecimento MARLI DOS SANTOS BRITO ANTUNES X BR TURBO (INTERNET BANDA LARGA) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAUJO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, JOSIANE BORGES PRADO, MICHELLY ALBERTI
- 139 2008.0004078-7/0 Processo de Conhecimento CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA BICHO (LUBE & FERMO LTDA) X MARISSANA CARRARO Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito. Adv(s) ELISABETE KLAJN
- 140 2008.0004136-0/0 Processo de Conhecimento KLEBER ROUGLAS DE MELLO X BANCO ABN AMRO REAL S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente. Adv(s) MARCELO MANOEL, JULIANO HUCK MURBACH, LUIZ FERNANDO DIETRICH
- 141 2008.0004155-0/0 Processo de Conhecimento CARLOS ROBERTO ROSA X ANTONIO BALLESTERO GARCIA Redesignação de audiência de conciliação para o dia 30/01/2009 às 9:00 horas. Adv(s) ROSIANE PRETTI GALVÃO

142 - 2008.0004287-6/0 - Processo de Conhecimento ELISANGE-LA RAINI X FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) IDAGEL ESTELA CENTENARO PEREIRA, LEO-NARDO PARZIANELLO. CAROLINA PEIXER

143 - 2008.0004303-1/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ ANTONIO PICK X VITOR CARLOS KAISER Audiência de conciliação dia 12/01/2009, às 09:15 horas Adv(s) PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS

144 - 2008.0004311-9/0 - Processo de Conhecimento THIAGO CARVALHO X CLEBER MATOS DE ALMEIDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) CEZAR PAULO LAZZAROTTO, Milton Olizaroski, DIRCEU EDSON WOMMER

145 - 2008.0004355-0/0 - Processo de Conhecimento MEOTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME X ANGELO CASTELLI Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) CAROLINA CELICIA PICCININ BORGES, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI

146 - 2008.0004361-3/0 - Processo de Conhecimento EDSON DE-MARCH DOS SANTOS X TIM CELULAR S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) EDSON DEMARCH DOS SANTOS, MARCELO EUSEBIO DE PAULA, SHEILA PRIS-CII.A QUIROLLI, FABILII. A SCHMIDT

147 - 2008.0004452-4/0 - Processo de Conhecimento ROGERIA FERREIRA DE JESUS X BETEL SOM E INSTRUMENTOS MU-SICAIS LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) ANTONIO CARLOS MARTELI

148 - 2008.0004526-9/0 - Processo de Conhecimento FRANCIELI ROBERTA BARABA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Audiencia de conciliação redesignada para o dia 29/01/2009, às 10h00min. Adv(s) SOLANGE DA SILVA MACHADO, GIOVANA LAZZARIN BAVARESCO, ALVARO KREFTA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZAAVILA

149 - 2008.0004535-8/0 - Processo de Conhecimento WILSON LUIS PIENIAK X BANCO FINASA SA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR, NEWTON DORNELES SARATT, ETIENNE SABINO DE ANDRADE, GILBERTO FIOR, PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR

150 - 2008.0004622-1/0 - Processo de Conhecimento GLAUCO SALVATI PINTO X NERI BOENO Intime-se a parte autora, para informar o endereço atualizado do réu, ante a certidão de fls. 13v. Adv(s) GLAUCO SALVATI PINTO.

151 - 2008.0004663-7/0 - Processo de Conhecimento MICHELLE ALONSO DOS SANTOS X CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, JOSE ANDERSON SCHLEMPER, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, OLIVIA MURATA NAGAHAMA, VIRGINIA MAZZUCCO, CLAUDIA BUENO GOMES

152 - 2008.0004841-1/0 - Processo de Conhecimento TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI X VALDOMIRO JOSÉ ROSSATTO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes. Adv(s) IVAN PAIM DA SILVEIRA

153 - 2008.0004865-0/0 - Processo de Conhecimento ROSELAINE AGUIARI GOMES X BANCO BRADESCO S/A Intime-se a parte autora para indicar endereço atualizado da parte ré. Adv(s) MAURO VELOSO ILINIOR

154 - 2008.0004899-0/0 - Execução Título Extrajudicial ARCANJO VIRTUOSO X CONSTRUTORA SANTOS & ARAUJO LTDA. À parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fls. 11 (v), no prazo legal, sob as penas da lei Adv(s) JAIR ANTONIO WIEBE-LLING MARCIA LORENI GUIND

155 - 2008.0004917-0/0 - Processo de Conhecimento MARI ESTE-LA VERRUCH X MARIA DE LOURDES BELLOCCHIO 1. Diante do comprovante encartado em fls. 66, dou por justificada a ausência da parte ré à audiência de conciliação. 2. Após, dando prosseguimento ao feito, designo audiência de conciliação para o dia 02/02/ 2009 às 10:30 horas (artigo 27 da Lei 9099/95). Adv(s) EDSON RUBENS ANDRADE

156 - 2008.0004919-3/0 - Processo de Conhecimento AMADEU NESI X STOP AUTO POSTO - POSTO AMERICA LATINA LTDA Intimação da parte autora para se manifestar sobre a petição apresentada pela parte ré (fls. 25/27), no prazo de 05 dias. sob as penas da lei. Adv(s) VALDIR OLIVEIRA, SIDNEY FRANCISCO MARTINS, TADEU KARAZEK JUNIOR

157 - 2008.0005105-4/0 - Execução Título Extrajudicial CARDO-SO PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS X LADAIR CASANOVA CAVILHA 1.Preliminarmente, comprove a parte autora, em 10 dias, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntando aos autos os seguintes documentos: a) certidão atualizada da Junta Comercial, expedida há menos de 30 (trinta) dias, ainda que simplificada. b) Balanço da receita anual dos últimos dois exercícios. c) Nota fiscal original do negócio jurídico envolvendo as partes, para comprovar que o crédito decorre de sua atividade de microempresa ou empresa de pequeno porte. d) Declaração de contador ou certidão da Junta Comercial, comprovando que os sócios de outra empresa que receba o tratamento diferenciado na forma da lei complementar 123/2006, de 15 de dezembro de 2006. Adv(s) MARION SALVATI PINTO SONDA

158 - 2008.0005124-4/0 - Processo de Conhecimento DEISY MARA DUARTE PIEROZAN X AUTO POSTO CIDADE SORRISO LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ERCILIO GIACOMEL, ALEXANDRE GONCALVES MENDES RODRIGUES. NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR

159 - 2008.0005310-6/0 - Processo de Conhecimento WILIAN GARCIA SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Os procedimentos especiais, cautelares ou mesmo a concessão de medidas liminares, antecipação de tutela são incompatíveis com o procedimento a ser adotado perante os Juizados Especiais Cíveis, valendo consignar que a Lei 9.099/95 adotou rito próprio para os feitos de sua competência, de modo a tornar inconciliável o uso de procedimento diverso. Portanto, entendo incabível a concessão de tutela antecipada no âmbito do juizado especial, notadamente diante dos princípios que norteiam (artigo 2º, da Lei 9.099/95). O autor poderia escolher entre deduzir sua pretensão perante o juízo comum, onde há a possibilidade de concessão da antecipação de tutela, ou no juizado especial, com rito próprio deste. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a realização da audiência de conciliação já designada. Adv(s) PRISCILA MEIRE PIMENTA, FABÍOLA M. FIGUEIRA, FABÍOLA M. FIGUEIRA

160 - 2008.0005426-8/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA LENIR GREIN LIMBERGER X ILDA SANABRIA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) NERI LUIZ SIMON

LUIZ SIMON		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADANI PRIMO TRICHES		2007.0001044-4/0
ADELINO MARCON		1999.0000059-0/0
ADEMAR ANTONIO DA SILVA ADEMAR ANTONIO DA SILVA		2008.0000510-0/0 2008.0000563-0/0
ADEMIR GIORDANI		2008.0000303-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR		2007.0001592-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDI	REA 021	2006.0001371-6/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDI		2006.0004602-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDI		2007.0000504-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDI ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA		2008.0003983-0/0
ADRIANO DE QUADROS		2007.0004488-2/0 2005.0003574-4/0
ADRIANO DE QUADROS ADRIANO TISSIANE PEREIRA DA SILVA		2008.0003374-4/0
ALANA MARCHAND RENAUD		2007.0004488-2/0
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	019	2006.0000862-8/0
ALESSANDRA DOS REIS CLAUDIO		2008.0003019-4/0
ALESSANDRA VOLKMANN		2008.0000755-3/0
ALESSANDRA VOLKMANN		2008.0002331-2/0
ALESSANDRA VOLKMANN ALESSANDRA VOLKMANN		2008.0002513-4/0 2008.0002855-1/0
ALESSANDRA VOLKMANN ALESSANDRA VOLKMANN		2008.0002833-1/0
ALESSANDRA VOLKMANN ALESSANDRO ELISIO CHALITA DE SOUZA		2008.0003019-4/0
ALEX SANDER DA SILVA GALLIO		2006.0004139-4/0
ALEX SANDRO SONDA	001	1999.0000059-0/0
ALEX SANDRO SONDA		2008.0002339-7/0
ALEX SANDRO SONDA		2008.0003233-5/0
ALEX SANDRO SONDA		2008.0004663-7/0
ALEXANDRE GONCALVES MENDES RODRI		
ALEXSANDER BEILNER ALEXSANDER BEILNER		2006.0003507-9/0 2006.0003507-9/0
ALINE CRISTINA BOND REIS		2008.0003507-9/0
ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR		2008.0003773-9/0
ALVARO KREFTA		2008.0000251-6/0
ALVARO KREFTA	075	2008.0001258-8/0
ALVARO KREFTA		2008.0002375-3/0
ALVARO KREFTA		2008.0003548-5/0
ALVARO KREFTA		2008.0003570-3/0
ALVARO KREFTA ALVARO KREFTA		2008.0003812-1/0 2008.0003816-9/0
ALVARO KREFTA		2008.0003816-9/0
ALVARO KREFTA		2008.0004526-9/0
AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO	006	2003.0000309-9/0
ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA	116	2008.0003422-2/0
ANDRE LUIZ SARTORETTO	091	2008.0002460-3/0
ANDRE LUIZ SARTORETTO		2008.0003265-1/0
ANDRE LUIZ SARTORETTO		2008.0003576-4/0
ANDRE LUIZ SARTORETTO ANDRE VINICIUS BECK LIMA		2008.0003847-3/0 2006.0002872-7/0
ANDRE VINICIUS BECK LIMA ANDRE VINICIUS BECK LIMA		2006.0002872-7/0
ANDRE VINICIUS BECK LIMA		2007.0002104-0/0
ANDRE VINICIUS BECK LIMA		2007.0002104-0/0
ANDREIA APARECIDA AGUILAR	082	2008.0001755-2/0
ANDREIA APARECIDA AGUILAR		2008.0002867-6/0
ANDREIA APARECIDA AGUILAR		2008.0003296-6/0
ANDREIA BELO ROSSO ANGELA ESSER PULAZATO DE PAULA		2006.0000862-8/0 2008.0002744-9/0
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI		2008.0002/44-9/0
ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWCZUK		2003.0002271-0/0
ANTONIO CAMARGO JUNIOR		2006.0001645-0/0
ANTONIO CARLOS MARTELI		2008.0004452-4/0
ANTONYO LEAL JUNIOR	065	2008.0000507-2/0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT		2008.0000861-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ		2005.0003574-4/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ		2007.0002592-4/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ		2007.0003539-0/0 2008.0002823-5/0
BRUNA ROITMAN IASNOGRODSKI		2008.0002823-3/0
CARLOS FERNANDO PERUFO		2006.0003372-7/0
CARLOS FERNANDO PERUFO		2006.0002459-8/0
CARLOS WALTER MOREIRA		2007.0002592-4/0
CARLOS WERZEL		2008.0000769-1/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI		2006.0000246-3/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI		2006.0004798-8/0
CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON CAROLINA CELICIA PICCININ BORGES		2006.0001645-0/0 2008.0001442-6/0
CAROLINA CELICIA PICCININ BORGES CAROLINA CELICIA PICCININ BORGES		2008.0001442-6/0
GARGERY DELICER FICCHARY BORGES	1+3	2000 000 4207 670

142 2008.0004287-6/0

CAROLINA PEIXER

		_			
CEZAR BASSO		2008.0000769-1/0	GLAUCO SALVATI PINTO		2008.0004622-1/0
CEZAR PAULO LAZZAROTTO CEZAR PAULO LAZZAROTTO		2006.0003507-9/0 2007.0004167-9/0	GLAUCY PEREIRA DE MEDEIROS CONCORDIA GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2007.0001592-5/0 2008.0000251-6/0
CEZAR PAULO LAZZAROTTO		2008.0000801-1/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0001258-8/0
CEZAR PAULO LAZZAROTTO		2008.0004311-9/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0002375-3/0
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER		2008.0003191-7/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0002460-3/0
CICERO PIMENTEL DAMIM CLAUDEMIR GOMES GONCALVES		2008.0002331-2/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0002880-5/0
CLAUDIA BUENO GOMES		2008.0001615-9/0 2006.0001645-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0003548-5/0 2008.0003570-3/0
CLAUDIA BUENO GOMES		2008.0003816-9/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0003812-1/0
CLAUDIA BUENO GOMES	151	2008.0004663-7/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	131	2008.0003816-9/0
CLEBER AUGUSTO DE LIMA EVANGELISTA		2006.0002459-8/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0003936-0/0
CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO		2004.0000563-9/0 2008.0000344-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY		2008.0004526-9/0
CRISTINA BARBOSA BONONI CRISTINA BARBOSA BONONI		2008.0000344-0/0	GUSTAVO SALDANHA SUCHY HARETON CORDOVA		2008.0004663-7/0 2006.0001645-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE		2006.0004139-4/0	HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA		2007.0001592-5/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	094	2008.0002606-9/0	HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA	087	2008.0002339-7/0
DANIELLE MAGNABOSCO		2008.0003572-7/0	HENRIQUE A F MOTTA		2008.0003816-9/0
DELMAR MARINO HOFFMANN		2008.0001755-2/0	HERBES ANTONIO PINTO VIEIRA		2008.0001587-9/0
DENIS LISBOA COSTA DEVON DEFACI		2004.0000874-1/0 1999.0000059-0/0	HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA HIGOR OLIVEIRA FAGUNDES		2008.0003572-7/0 2008.0003808-1/0
DIORGES CHARLES PASSARINI		2008.0003548-5/0	IDAGEL ESTELA CENTENARO PEREIRA		2008.0004287-6/0
DIRCEU EDSON WOMMER	050	2007.0004167-9/0	ISMAR ANTONIO PAWELAK	085	2008.0002105-7/0
DIRCEU EDSON WOMMER		2008.0004311-9/0	ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA		2007.0004488-2/0
DONIZETI DE JESUS STORTI DORALICE FAGUNDES MARCHIORO		2006.0004795-2/0	IVAN PAIM DA SILVEIRA IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON		2008.0004841-1/0
DOUGLAS DOS SANTOS		2006.0004573-7/0 2006.0004573-7/0	JACKSON LUIS MARQUES		2007.0000934-4/0 2006.0004798-8/0
DOUGLAS DOS SANTOS		2007.0002104-0/0	JAIR ANTONIO WIEBELLING		2006.0002111-0/0
DOUGLAS DOS SANTOS	044	2007.0002104-0/0	JAIR ANTONIO WIEBELLING	064	2008.0000380-7/0
EDEMILSON PINTO VIEIRA		2008.0001587-9/0	JAIR ANTONIO WIEBELLING		2008.0004899-0/0
EDSON DEMARCH DOS SANTOS		2003.0000480-0/0 2008.0004361-3/0	JANAINA GIOZZA AVILA		2008.0003936-0/0
EDSON DEMARCH DOS SANTOS EDSON GONSALVES ARAUJO		2008.0004361-3/0	JANAINA GIOZZA AVILA JANAINA GIOZZA ÁVILA		2008.0004526-9/0 2008.0000251-6/0
EDSON LUIZ DE FREITAS		2008.0001742-6/0	JANAINA GIOZZA ÁVILA		2008.0003816-9/0
EDSON LUIZ DE FREITAS		2008.0002460-3/0	JANE M. VOISKI PRONER	027	2006.0002709-3/0
EDSON LUIZ DE FREITAS		2008.0002855-1/0	JANE MARA DA SILVA PILATTI		2008.0002972-8/0
EDSON LUIZ DE FREITAS		2008.0003265-1/0	JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA		2007.0001044-4/0
EDSON LUIZ DE FREITAS EDSON LUIZ DE FREITAS		2008.0003576-4/0 2008.0003847-3/0	JOAO PAULO DA COSTA BRUCE JUNIOR JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		2008.0003191-7/0 2008.0002823-5/0
EDSON PEREIRA DE SOUZA		2007.0003965-6/0	JONATHAN MICHELSON ESTEVES		2008.0003837-2/0
EDSON PEREIRA DE SOUZA	056	2007.0005748-8/0	JONATHAN MICHELSON ESTEVES		2008.0003936-0/0
EDSON RODRIGO DA SILVA		2006.0004798-8/0	JONATHAN MICHELSON ESTEVES		2008.0003955-0/0
EDSON RUBENS ANDRADE		2007.0002104-0/0	Jorge Eduardo Peres de Farias		2008.0003816-9/0
EDSON RUBENS ANDRADE EDSON RUBENS ANDRADE		2007.0002104-0/0 2008.0004917-0/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0002721-1/0 2008.0002842-5/0
EDUARDO GARCIA BRANCO		2006.0001645-0/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0002842-3/0
EDUARDO OLEINIK		2006.0004573-7/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0003233-5/0
ELIAS ZORDAN		2007.0002000-2/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0003265-1/0
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI		2001.0000255-0/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0003567-5/0
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI		2002.0000247-0/0 2008.0004355-0/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0003576-4/0 2008.0003798-0/0
ELIRIA MARIA SPECIA DA ROSA		2008.0002384-2/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0003778-0/0
ELISA GEHLEN	023	2006.0001645-0/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER	136	2008.0003955-0/0
ELISABETE KLAJN		2006.0002872-7/0	JOSE ANDERSON SCHLEMPER		2008.0004663-7/0
ELISABETE KLAJN		2008.0004078-7/0	JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS		2008.0001508-3/0
ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI		2007.0002104-0/0 2007.0002104-0/0	JOSE RENACIR MARCONDES		2004.0000356-3/0 2008.0002351-4/0
ENZO PHELIPE JAWSNICKER DE OLIVEIRA		2008.0002105-7/0	JOSE RICARDO MESSIAS		2008.0002744-9/0
ERCILIO GIACOMEL	158	2008.0005124-4/0	JOSE TELLES DO PILAR	090	2008.0002384-2/0
ERICA GAMARANO MAROTA		2008.0003572-7/0	JOSELICE BAUTITZ		2008.0000769-1/0
ETHIANE DE BONA MORAES ETHIANE DE BONA MORAES		2008.0000344-0/0	JOSIANE BORGES PRADO		2004.0000563-9/0
ETHIANE DE BONA MORAES ETIENNE SABINO DE ANDRADE		2008.0001742-6/0 2007.0004488-2/0	JOSIANE BORGES PRADO JOSIANE BORGES PRADO		2006.0004602-9/0 2007.0000504-1/0
ETIENNE SABINO DE ANDRADE		2008.0004535-8/0	JOSIANE BORGES PRADO		2008.0003983-0/0
Euclides Sampaio	082	2008.0001755-2/0	JUAREZ JOSE DA SILVA	009	2004.0000420-0/0
Euclides Sampaio		2008.0003296-6/0	JULIANA DA COSTA MENDES		2006.0000246-3/0
EUCLIDES SAMPAIO FABIANA RUBIA MORESCO		2008.0002867-6/0 2007.0001592-5/0	JULIANA DA COSTA MENDES JULIANA GEMIN LOEPER		2006.0000689-2/0 2006.0004020-7/0
FABIANO FREITAS SOARES		2007.0001392-3/0	JULIANA MUGNOL		2008.0004020-7/0
FABIO ANDRE MARTINS ZAKESKI		2008.0000251-6/0	JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI		2007.0003965-6/0
FABÍOLA M. FIGUEIRA	159	2008.0005310-6/0	JULIANE MAYER GRIGOLETO	053	2007.0004488-2/0
FABÍOLA M. FIGUEIRA		2008.0005310-6/0	JULIANO HUCK MURBACH		2007.0002104-0/0
FABIULA SCHMIDT		2008.0004361-3/0 2006.0002459-8/0	JULIANO HUCK MURBACH JULIANO HUCK MURBACH		2007.0002104-0/0 2008.0004136-0/0
FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES		2008.0002459-8/0	JULIANO MIQUELETTI SONCIN		2008.0004136-0/0
FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO	041	2007.0001592-5/0	JULIO CESAR DALMOLIN	024	2006.0002111-0/0
FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO		2008.0003156-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		2006.0001228-4/0
FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO		2008.0003156-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		2006.0004789-9/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA FERNANDO AUGUSTO OGURA		2006.0004789-9/0 2007.0004488-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		2008.0000344-0/0 2008.0001742-6/0
FERNANDO AUGUSTO OGURA		2007.0004488-2/0	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		2008.0003161-4/0
FERNANDO AUGUSTO OGURA	087	2008.0002339-7/0	KAREN FABRICIA VENAZZI	111	2008.0003191-7/0
FERNANDO LUIZ JOHANN		2006.0000081-8/0	KATIA REJANE STURMER		2007.0003539-0/0
FERNANDO LUIZ JOHANN FRANCIELE APARECIDA DA SILVA		2007.0000934-4/0 2008.0002080-5/0	KATIA REJANE STURMER		2008.0002375-3/0 2008.0003593-0/0
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR		2006.0002080-5/0	KÁTIA VALQUIRIA BORILLE BUSETTI KEITY SUTO TROMBELI		2008.0003593-0/0
GERSON LUIZ MOREIRA ROSA		2006.0001549-8/0	KELLY CRISTINA RIBEIRO		2003.0000304-0/0
GIANNY CARLA PADOVANI BORGES		2004.0000420-0/0	KENJI DELLA PRIA HATAMOTO		2006.0004789-9/0
GILBERTO FIOR		2007.0004488-2/0	KENJI DELLA PRIA HATAMOTO		2008.0002842-5/0
GILBERTO FIOR GILBERTO FIOR		2007.0004488-2/0 2008.0002339-7/0	KLEBER DE OLIVEIRA KLEBER DE OLIVEIRA		1999.0000059-0/0 2008.0000214-8/0
GILBERTO FIOR GILBERTO FIOR		2008.0002339-7/0	KLEBER DE OLIVEIRA KLEBER DE OLIVEIRA		2008.0000214-8/0
GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS		2008.0000738-7/0	LARISSA ÉLIDA SASS		2006.0002111-0/0
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO		2006.0002464-0/0	LAURI DA SILVA		2008.0000861-7/0
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO		2008.0003102-0/0	LEANDRO CABRERA GALBIATI		2006.0002709-3/0
GIOVANA LAZZARIN BAVARESCO GIOVANA LAZZARIN BAVARESCO		2008.0002675-3/0 2008.0004526-9/0	LEANDRO TISSIANI PEREIRA DA SILVA LEONARDO PARZIANELLO		2008.0002823-5/0 2008.0003161-4/0
GIOVANA LAZZARIN BAVARESCO GIOVANI WEBBER		2006.00004326-9/0	LEONARDO PARZIANELLO LEONARDO PARZIANELLO		2008.0003161-4/0
GIOVANI WEBBER		2006.0001228-4/0	LINO MASSAYUKI ITO		2008.0000703-5/0
GIOVANI WEBBER		2007 000 1700 070	LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA		2006.0001228-4/0
		2006.0004789-9/0			
GIOVANI WEDDED	063	2008.0000344-0/0	LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA		2006.0002464-0/0
GIOVANI WEBBER	063 081	2008.0000344-0/0 2008.0001742-6/0	LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	087	2008.0002339-7/0
	063 081 110	2008.0000344-0/0		087 112	
GIOVANI WEBBER GIOVANI WEBBER	063 081 110 005 063	2008.0000344-0/0 2008.0001742-6/0 2008.0003161-4/0	LUCIANA CARLA SUTILE SONDA LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	087 112 115 094	2008.0002339-7/0 2008.0003233-5/0

Diário da **JUSTICA** Paraná

LUCIO MAURO NOFFKE		2008.0001742-6/0
LUCIO MAURO NOFFKE LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA		2008.0003161-4/0 2008.0003705-6/0
LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS		2008.0003703-0/0
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		2007.0004256-6/0
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	089	2008.0002375-3/0
LUIZ CARLOS PROVIN		2008.0003593-0/0
LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCÃO		2008.0001992-0/0
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL LUIZ FERNANDO DIETRICH		2008.0002513-4/0 2008.0004136-0/0
LUIZ ROGÉRIO CAMPOS		2008.0004136-0/0
LUIZ VENICIUS COMPAGNONI		2006.0003372-7/0
MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	092	2008.0002513-4/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	106	2008.0003019-4/0
MARCELO DAVOLI LOPES		2008.0000344-0/0
MARCELO EUSEBIO DE PAULA		2003.0000480-0/0
MARCELO EUSEBIO DE PAULA MARCELO FABIANO FLOPAS		2008.0004361-3/0 2008.0000703-5/0
MARCELO LOCATELLI		2008.0003968-7/0
MARCELO MANOEL		2008.0004136-0/0
MARCELO OSCAR KUSMIRSKI	003	2002.0000247-0/0
MARCELO OSCAR KUSMIRSKI		2006.0000596-8/0
MARCIA LORENI GUND		2006.0002111-0/0
MARCIA LORENI GUND		2008.0000380-7/0 2008.0004899-0/0
MARCIA LORENI GUND MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA		2006.0004899-0/0
MARCIA SANDRA TOMELERO DE BONA MARCIO ANTONIO TORRES		2008.0003161-4/0
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA		2008.0003773-9/0
MARCIO LEANDRO GARCIA FONSECA	023	2006.0001645-0/0
MARCIO ROFRIGUES DA MATA	068	2008.0000703-5/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI		2005.0003574-4/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI		2007.0002592-4/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI MARCIO ROGERIO DEPOLLI		2007.0003539-0/0 2008.0002823-5/0
MARCO ANTONIO MICHNA		2002.0000369-7/0
MARCO AURELIO HERMANN		1999.0000059-0/0
MARCOS ROGERIO SCHMIDT		2001.0000255-0/0
MARIA SALUTE SOMARIVA	119	2008.0003548-5/0
MARIANA PEREIRA VALÉRIO	063	2008.0000344-0/0
MARIANA PEREIRA VALÉRIO		2008.0001742-6/0
MARIO SÉRGIO SPERETTA		2008.0003156-2/0
MARION SALVATI PINTO SONDA MATHEUS B. SOBOCINSKI		2008.0005105-4/0 2008.0002721-1/0
MAURA GIRALDI MOENIGHOFF		2006.0002721-1/0
MAURO SEUCHUCO		2008.0001992-0/0
MAURO VELOSO JUNIOR		2008.0004865-0/0
MAYKON CRISTIANO JORGE	014	2006.0000081-8/0
MICHELLI SAYURI MURAKAMI		2008.0002375-3/0
MICHELLY ALBERTI		2006.0001371-6/0
MICHELLY ALBERTI		2007.0000504-1/0 2008.0002606-9/0
MICHELLY ALBERTI MICHELLY ALBERTI		2008.0002606-9/0
MIGUEL L PEZZINI		2007.0004420-2/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0000344-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	081	2008.0001742-6/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0002721-1/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0002842-5/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0002972-8/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003233-5/0 2008.0003265-1/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003263-1/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003576-4/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	128	2008.0003798-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	132	2008.0003837-2/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003955-0/0
Milton Machado		2008.0000100-0/0 2008.0004311-9/0
Milton Olizaroski MILTON PIRES MARTINS		2008.0004311-9/0
MONICA CRISTINA BIZINELI		2008.00003374-4/0
MONICA CRISTINA BIZINELI		2008.0001742-6/0
MURILO CLEVE MACHADO		2008.0000344-0/0
MURILO CLEVE MACHADO	081	2008.0001742-6/0
NANCI TEREZINHA ZIMMER		1999.0000059-0/0
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE		2007.0004497-1/0
NELIANE REGINA HUVE MUSSKOPF NERI LUIZ SIMON		2007.0003604-9/0 2008.0005426-8/0
NEWTON DORNELES SARATT		2007.0004488-2/0
NEWTON DORNELES SARATT		2008.0002339-7/0
NEWTON DORNELES SARATT	149	2008.0004535-8/0
NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR		2008.0005124-4/0
NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO		2008.0002586-6/0
OLDEMAR MARIANO		2007.0002803-8/0
OLDEMAR MARIANO OLIDES BERTICELLI		2007.0004497-1/0 2006.0004020-7/0
OLIMPIO MARCELO PICOLI		2008.0000100-0/0
OLIMPIO MARCELO PICOLI		2008.0000214-8/0
OLIMPIO MARCELO PICOLI	137	2008.0003968-7/0
OLIVIA MURATA NAGAHAMA	075	2008.0001258-8/0
OLIVIA MURATA NAGAHAMA		2008.0004663-7/0
ORLANDO RIBEIRO		2004.0000563-9/0
OSCAR JOAO MUGNOL OSCAR JOAO MUGNOL		2006.0002709-3/0 2008.0003427-1/0
PASCOAL MUZELI NETO		2007.0001044-4/0
PATRÍCIA CLIVATI MARTINS		2005.0003574-4/0
PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR		
PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR		
PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR		
PATRICIA KARINA DA SILVA JARDIM CASTELANI FIOR PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES		2008.0004535-8/0 2008.0002513-4/0
PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS		2008.0002313-4/0
		2006.0004602-9/0
PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR		2007.0000934-4/0
		2007.0006268-9/0
PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA		2003.0000304-0/0
PRISCILA CAMARGO P. DACUNHA PRISCILA MEIRE PIMENTA		2006.0004798-8/0 2008.0005310-6/0
RAFAEL BARONI		2006.0000862-8/0
RAFAEL BARONI		2008.0003191-7/0
	-	

RAFAEL PELLIZZETTI 012 2005 0002271-0/0 039 2007.0000934-4/0 RAFAEL SARTORI ALVARES RAFAEL SARTORI ALVARES 048 2007.0003604-9/0 RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI 012 2005 0002271-0/0 REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 074 2008.0000861-7/0 REGINA MARIA TONNI MUGNOL 032 2006.0004451-1/0 REGINA MARIA TONNI MUGNOL 057 2007.0006219-6/0 REGINA MARIA TONNI MUGNOL 058 2007.0006229-7/0 REGINA MARIA TONNI MUGNOL 117 2008.0003427-1/0 REGIS PANIZZON ALVES 003 2002.0000247-0/0 RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA 027 2006 0002709-3/0 ROBERTA KELLI BERLATTO 055 2007.0004754-2/0 ROBERTA SOARES CARDOZO 086 2008 0002331-2/0 ROBERTO ANTONIO BUSATO 046 2007.0002803-8/0 ROBERTO ANTONIO BUSATO 054 2007.0004497-1/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 020 2006 0001228-4/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 025 2006.0002459-8/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 035 2006.0004789-9/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 063 2008.0000344-0/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 081 2008.0001742-6/0 ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 110 2008.0003161-4/0 RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE 004 2002.0000369-7/0 RODRIGO MARCON SANTANA 037 2006 0004798-8/0 RODRIGO MARCON SANTANA 039 2007.0000934-4/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 046 2007.0002803-8/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 106 2008.0003019-4/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 110 2008.0003161-4/0 RODRIGO PAGI JARINI SANTOS 120 2008 0003567-5/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 121 2008.0003570-3/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 130 2008.0003812-1/0 RODRIGO PAGLIARINI SANTOS 131 2008.0003816-9/0 RODRIGO TESSER 019 2006,0000862-8/0 ROGER DEIVIS LEITE ROMARA COSTA BORGES 021 2006.0001371-6/0 087 2008.0002339-7/0 RONAL DO JOSE E SILVA 074 2008 0000861-7/0 ROSIANE PRETTI GALVÃO 141 2008.0004155-0/0 ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES 051 2007.0004256-6/0 ROSSANDRA P. NAGAI 035 2006,0004789-9/0 ROSSANDRA P. NAGAI 063 2008,0000344-0/0 POSSANDRA P NAGAI 070 2008 0000755-3/0 ROSSANDRA P. NAGAI 075 2008.0001258-8/0 SABRINA MARIA MARTINS 041 2007.0001592-5/0 SAMIR THOME FILHO 114 2008.0003296-6/0 SANDRO AUGUSTO FADANELLI 001 1999.0000059-0/0 SANDRO AUGUSTO FADANELLI SANDRO AUGUSTO FADANELLI SANDRO AUGUSTO FADANELLI 046 2007.0002803-8/0 073 2008.0000825-0/0 SERGIO BOND REIS 092 2008 0002513-4/0 093 2008.0002586-6/0 SERGIO BOND REIS 108 2008.0003128-3/0 SERGIO BOND REIS 128 2008.0003798-0/0 SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA 011 2004.0000874-1/0 SERGIO PORERTO VOSGERALI 021 2006 0001371-6/0 079 2008.0001587-9/0 SHEILA PRISCILA OUIROLLI 146 2008.0004361-3/0 SIDNEY FRANCISCO MARTINS 156 2008.0004919-3/0 SILVANA MARIA GRIZA 001 1999.0000059-0/0 SILVÉRIO DOS SANTOS SILVÉRIO DOS SANTOS 126 2008.0003705-6/0 134 2008.0003864-0/0 SIMONE BLIENO 047 2007 0003539-0/0 089 2008.0002375-3/0 SIMONE BUENO SIMONE HANSEN ALVES GROSSI 078 2008 0001508-3/0 SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG 016 2006.0000492-0/0 SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG 024 2006.0002111-0/0 SOLANGE DA SILVA MACHADO 025 2006.0002459-8/0 SOLANGE DA SILVA MACHADO 104 2008.0002880-5/0 SOLANGE DA SILVA MACHADO 148 2008 0004526-9/0 SUZANA VALDENIR PERBONI 060 2008.0000100-0/0 SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA 083 2008.0001992-0/0 SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA 095 2008.0002675-3/0 TADEU KARASEK JUNIOR 076 2008.0001412-3/0 TADEU KARAZEK JUNIOR 156 2008.0004919-3/0 TANIA CRISTINA DE PAULA SOMARIVA 105 2008.0002972-8/0 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 026 2006.0002464-0/0 TERESINHA DEPUBEL DANTAS 011 2004.0000874-1/0 THAIANNA KLAIME 002 2001.0000255-0/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH 063 2008.0000344-0/0 TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH 081 2008.0001742-6/0 Valdir Cezar Milani 109 2008.0003156-2/0 VALDIR OLIVEIRA 156 2008.0004919-3/0 038 2007.0000504-1/0 VANDIRA COZER 012 2005.0002271-0/0 VANESSA BORGES DOS SANTOS 096 2008.0002696-7/0 VANESSA BORGES DOS SANTOS 097 2008.0002700-8/0 VERONICA L. R. MORELI 118 2008.0003477-6/0 VICTOR DANIEL MORETTI 084 2008.0002080-5/0 VILMAR COZER 012 2005.0002271-0/0 VIRGINIA MAZZUCCO 089 2008.0002375-3/0 VIRGINIA MAZZUCCO 131 2008 0003816-9/0 VIRGINIA MAZZUCCO 135 2008.0003936-0/0 VIRGINIA MAZZUCCO 151 2008 0004663-7/0 VITOR HUGO SCARTEZINI 069 2008.0000738-7/0 VITOR HUGO SCARTEZINI 125 2008.0003660-2/0 VAGNER SELENE POSSEBON 012 2005.0002271-0/0 WILLIAN MARCONDES SANTANA 041 2007.0001592-5/0 YASA ROCHELLE SANTOS DE ARAUJO 138 2008,0003983-0/0

COMARCA DE CASCAVEL – PARANÁ JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL Juíza de Direito: Jaqueline Allievi RELACÃO Nº 07/2008

ADVOGADOS	Nº DOS AUTOS	N° DE ORDEM	
Arnaldo Costa Faria	2008.1976-0	04	
Dirceu Edson Wommer	2008.2309-1	03	
Elíria Mª. Specia da Rosa	2008.1189-1	02	
Lauro Baldi da Silva	2008.0628-6	05	
Silvério dos Santos	2008 0698-7	01	

01. Procedimento Especial Criminal n° 2008.698-7. Noticiados: Amarildo Schlemper e Walter Pereira Crispim. Noticiantes: Amarildo Schlemper, Ema Martins de Souza e Walter Pereira Crispim. "Intima-se o procurador da audiência preliminar designada para o dia 15/01/2009, às 14h20min". Dr. Silvério dos Santos, OAB/PR n° 14.099.

02. Ação Penal Privada nº 2008.1189-1. Querelante: Anderson Valério do nascimento. Querelada: Marjorie Cirico. "Intima-se a procuradora da querelada para que apresente contra-razões". Dra. Elíria Mº. Specia da Rosa. OAB/PR nº 36.684.

03. Pedido de Restituição de Bem Apreendido nº 2008.2309-1. Requerente: Maria Cristina Michelin Kalil. Requerido; Este Juízo. "Acolho o pedido da requerente Maria Cristina Michelin Kalil e autorizo a retirada do veículo descrito às fls. 11, junto ao pátio da 7º CIRE-TRAN desta cidade, não sendo necessário que se mantenha apreendido para a configuração da materialidade delitiva. Ressalto que já existem elementos suficientes no boletim de ocorrência para amparar eventual ação penal a ser proposta pelo Ministério público, não se vislumbrando, ao menos até o momento, a necessidade de prova pericial". Dr. Dirceu Edson Wommer. OAB/PR nº 27.658.

04. Procedimento Especial Criminal nº 2008.1976-0. Noticiado: Fernanda Correia. Noticiante: Francieli da Silva. "Intima-se o procurador da audiência preliminar designada para o dia 28/01/2009, às 14h00min". Dr. Arnaldo da Costa Faria. OAB/PR nº 12.152.

05. Procedimento Especial Criminal nº 2008.628-6. Noticiado: Edenício Nascimento. Noticiante: Justiça Pública. "Intima-se o procurador da audiência preliminar designada para o dia 22/01/2009, às 14h50min". Dr. Lauro Baldi da Silva. OAB/PR nº 32.036.

06. Ação Penal Pública nº 2007.1554-2. Noticiado: Maria helena da Costa. Noticiante: Justiça Pública. "Dispositivo: Em face do exposto, considerando que o fato não constitui infração penal, julgo improcedente a denúncia para absorver Maria Helena da Costa, com base no artigo 386, inciso III, do Código Processo Penal". Dra. Vanessa Borges dos Santos, OAB/PR nº 40.152.

Foz do Iguaçu

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU 1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 058/2008

001 - 2005.0001429-0/0 - Processo de Conhecimento JOSIANE CRISTINA PADILHA JUNG X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 42, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

002 - 2005.0001432-9/0 - Processo de Conhecimento MARCIA RODRIGUES PINHEIRO X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 43, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREIUS para as devidas providências. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

003 - 2005.0001632-9/0 - Processo de Conhecimento OTESIO HER-MANN X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 45, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUN-REJUS para as devidas providências. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

004 - 2005.0001641-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE ROZAS GARCIA X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 45, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

005 - 2005.0001644-3/0 - Processo de Conhecimento JUNIOR MARTIRO MARTINES X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 46, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

006 - 2006.0000839-8/0 - Execução de Título Judicial ÊNIO ARNALDO TEIXEIRA-ME X TAPAJÓS COMÉRCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (E
OUTRO) Intimação do procurador do embargante/ reclamado para
que proceda a transferência de valores determinada às f. 271, no
prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento da impugnação
por falta de garantia do juízo, conforme disposto no despacho, f.
301, proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason. Adv(s) MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO
ALMEIDA, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE
NELSON FERRAZ, SERGIO BARROS DA SILVA, MOACIR BORGES JUNIOR, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, CLEVERTON LORDANI

007 - 2006.0001900-8/0 - Execução de Título Judicial DIRCE ANA PAGANOTTO X PEDRO DA LUZ COSTA (E OUTRO) Intimação do procurador do autor para se manifestar no prazo de 30 dias acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 47. Adv(s) AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO

008 - 2006.0002632-3/0 - Processo de Conhecimento JOSELY GONÇALVES VIEIRA X BRASIL TELECOM S. A. Intimação do procurador do autor acerca da sentença de f. 27/30 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO SOB Nº 2006.2632-3." Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA

009 - 2006.0003678-7/0 - Execução de Título Judicial SANDRA LÍDIO SOARES X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA Intimação dos procuradores das partes acerca da decisão de f. 206 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Fra-son, conforme segue: "1. A sentença proferida às f. 124/128, condenou a reclamada no valor de R\$ 3.000,00, a título de danos morais Tendo esta realizado o depósito no valor de R\$ 3171,35 (f. 167/ 168). A reclamante às f. 169/170, apresentou pedido de cumprimento de sentença motivando seu crédito em R\$ 3.704,53. Instada a executada a se manifestar a respeito, realizou novo depósito no valor de R\$ 429,70 (f. 187), tendo a exequente impugnado o valor, aduzindo ainda uma diferenca de R\$ 244.41 (f.191/192). Diante do impasse os autos do processo foram remetidos ao Senhor Contador Judicial cuio laudo apresentado às f. 195 demonstra uma diferenca em favor da executada de R\$ 213,53. Novamente comparece aos autos a exequente (f. 203/205), para impugnar o cálculo judicial, fundando sua pretensão em correção monetária e juros legais da data em que apresentou seu pedido de cumprimento de sentenca (fevereiro/2008) e o segundo depósito (junho/2008). Pelos parâmetros para a realização do cálculo realizado pelo despacho de f. 195, determinou-se o cálculo da diferença (correção monetária e juros legais) entre o primeiro depósito e o segundo, tendo como base o valor da condenação e a data dos acréscimos. Portanto tenho como correto o cálculo apresentado às f. 195, ficando sem sustentabilidade a impugnação de f. 203/205. Além do mais a exequente não demonstra a fórmula de cálculo para estimar o valor pretendido. 2. Assim nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução (CPC, art. 795). 3. Procedam-se as anotações necessárias. 4. Expeça-se alvará em favor da parte executada (Inteling Telecomunicações Ltda.) no valor R\$ 213,53, mais eventuais acrescimos abtidos na conta poupança da importância às f. 197. 5. Após, do mesmo depósito, expeça-se alvará em favor da parte exequente (Sandra Lídio Soares) da quantia que sobejar, encerrando-se a respectiva conta." Adv(s) CLEVERTON LORDANI, ALESSAN-DRO ELÍSIO CHALITA DE SOUZA CÍCERO PIMENTEL DA-MIM, VIVIANE MARQUES ELIAS, RENATA BROCKELT GIA-COMITTI DANIEL HAIJAR S MONTANHA TEIXEIRA MAR-CELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

010 - 2006.0003879-9/0 - Execução de Título Judicial DAILOR ANNONI X DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS Intimação do procurador do autor para se manifestar no prazo de 30 dias acerca da certidão do Oficial de Justiça f. 60/verso. Adv(s) LEANDRO DE OLIVEIRA

011 - 2007.0000125-5/0 - Execução de Título Judicial MARCOS ANTONIO F. DA SILVA X AMERICAN EXPRESS BANK BANCO MULTIPLO S.A Intimação do procurador da parte autora para que se manifeste acerca do depósito judicial de fls. 130/131. Adv(s) ARACELY DE SOUZA, DENISE REGINA FERRARINI

012 - 2007.0000208-9/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉ LUIZ SCHIMMELPFENG DAMIÃO X IRMÃOS MUFFATO E CIALTDA Intimação do procurador do autor para se manifestar acerca do depósito de f. 108/109. Adv(s) ELVIS GIMENES, PATRICIA FRAN-CISCO DE SOUZA

013 - 2007.0000313-0/0 - Execução de Título Judicial JORGE LUIZ MARTINS DOS SANTOS X RODOVIA DAS CATARATAS S/A Intimação dos procuradores das partes sobre a penhora realizada nos autos no valor de R\$ 5.767,45 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), bem como para, querendo, o executado, oferecer impugnação à execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv(s) BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, KLEBER DE OLIVEIRA, ARMANDO LUIZ MARCON, PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR

014 - 2007.0001183-6/0 - Execução Título Extrajudicial SERGIO JOSE EIDT X ANGELA SOUZA GONÇALVES (E OUTRO) Intimação dos procuradores das partes da sentença de fls. 83/84 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason: "Via de conseqüência, CONHEÇO DOS EMBARGOS para corrigir o erro material apontado, fazendo parte integrante da decisão de f. 69/70, o seguinte trecho: "... Também as assinaturas lançadas nos recibos apresentados em audiência e cédula de identidade de testemunha não são divergentes, levando a presunção de que a mesma assinou tais recibos...", Adv(s) MUNIR KASSEM HAMDAN, ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS, LUZYARAG.S. FIGUEIREDO

015 - 2007.0001230-6/0 - Processo de Conhecimento DANIEL BAVARESCO X BRASIL TELECOM S. A. Intimação dos procuradores das partes sobre a penhora realizada nos autos no valor de R\$ 11.091,01 (onze mil, noventa e um reais e um centavo), bem como para, querendo, o executado, oferecer impugnação à execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv(s) JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR, ARACELY DE SOUZA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, RODRIGO JONAS SAVALHIA

016 - 2007.0001608-8/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO LUIZ ANDRADE X BRASIL TELECOM S. A. Intimação dos pro-

curadores das partes sobre a penhora realizada nos autos no valor de R\$ 4.874,13 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), bem como para, querendo, o executado, oferecer impugnação à execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv(s) RENATA DE NADAI WROBEL, AQUILE ANDERLE, FERNANDO LUIZ DE NADAI WROBEL, RUBENS SILVA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, RODRIGO JONAS SAVALHIA, DANIELI MICHELON DO VALLE

017 - 2007.0001617-7/0 - Execução de Título Judicial JOACIR FREI-TAS MESSIAS X BANCO ITAU S.A Intimação do procurador do executado/ reclamado acerca do despacho de f. 244 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Diante do contido na informação supra e documentos de f. 213 e 223, não houve depósito em duplicidade. A petição de f. 221 está equivocada, pois não se trata de depósito voluntário, mas sim transferência de valores solicitadas do BACN-JUD." Adv(s) ROGE-RIO IRINEO OJEDA. RAFAEL BARONI. RICARDO ZAMPIER

018 - 2007.0001674-7/0 - Processo de Conhecimento DALCY QUEI-ROZ DOS SANTOS X BANCO ABN AMRO REAL S.A Intimação do procurador do reclamado para informar qual advogado deverser expedido alvará do valor depositado a maior, devendo juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber, ou ainda, informar conta bancária para transferência, constando nome do beneficiários, CPF ou CNPJ. Adv(s) MOHAMED TARABAYNE, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH

019 - 2007.0001701-5/0 - Execução de Título Judicial J.N. FONTA-NELLA LTDA- BAMBINA CLASSIC X TIM CELULAR S/A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 213 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "1. Nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução (CPC, art. 795). (...) 3. Restitua-se ao executado o valor depositado às f. 211." Adv(s) MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, KARIN LOIZE HOLLER. TATIANA PIASECKI KAMINSKI

020 - 2007.0001868-3/0 - Processo de Conhecimento MARCIO CASTELLANELLI X MARCIA APARECIDA ZANOTTI Intimação do procurador da parte autora para que se manifeste acerca do pedido da reclamada de fls. 105/106. Adv(s) GELSO SANTI, ROSEMARI POLICENO DE CAMARGO

021 - 2007.0002018-8/0 - Execução de Título Judicial MIGUEL ANGELO CAMPOS X GILBERTO DOS SANTOS Intimação do procurador da parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 37v. Adv(s) ELIZANGELA DAHMER PEREIRA

022 - 2007.0002109-9/0 - Execução de Título Judicial ANAURELI-NO PAULUS X ODILON SEHN (E OUTRO) Intimação do procurador da parte reclamada acerca da sentença de f. 43 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: 1. Nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinta execução (CPC, art. 795)." Adv(s) CELSO TOCHETTO

023 - 2007.0002430-5/0 - Processo de Conhecimento GUILHERME DE ALBUQUERQUE X BANCO ITAÚ S.A. Intimação do procurador do reclamado acerca do despacho de f. 64 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Reconhecendo as dificuldades da instituição financeira reclamada diante da transição sofrida em localizar os documentos ou declarar que os mesmos não existem, nos exatos termos do despacho de f. 36, determino: Que o reclamado apresente no prazo de quarenta e cinco dias os extratos referentes aos meses de junho a julho de 1987; janeiro e fevereiro de 1989; abril e maio de 1990 e janeiro e março de 1991, referente ao CPF nº 019.384.849-08. No caso de inexistência de conta no período deverá o réu apresentar declaração, através de funcionário com indentificação completa, acerca da inexistência." Adv(s) ALVARO ALBUQUERQUE NETO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGGERIO DEPOLLI

024 - 2007.0002467-0/0 - Execução de Título Judicial CARLA VI-VIANE EINSIEDEL X BANCO FINASA S/A Intimação do procurador do autor para se manifestar acerca da certidão de f. 107 no prazo de cinco dias, conforme despacho de f. 109 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason. Adv(s) ARACELY DE SOUZA, NEWTON DORNELES SARATT, LUIS OGUEDES ZAMARIAN, FERNANDO AUGUSTO OGURA

025 - 2007.0002563-3/0 - Processo de Conhecimento RONILDO CARLOS RIOS X CENTAURO SEGURADORA S.A Intimação do procurador do reclamante para, no prazo de quinze dias, manifestar interesse na execução do julgado, apresentando desde já, memória atualizada de seu crédito (art. 614, II, CPC), conforme despacho de f. 151 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason. Adv(s) KENII DELLA PRIA HATAMOTO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

026 - 2007.0003721-5/0 - Processo de Conhecimento CRISTIANI BECKER X COPEL DISTRIBUIÇAO S.A Intimação dos procuramos das partes acerca da sentença de f. 139 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antôio Frason, conforme segue: "POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Autor para DECLARAR inexistente a obrigação de pagar a importância constante do documento de f. 03/04, no valor de R\$ 562,61 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos). Em consequência, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto." Adv(s) CLEVERSON LEANDRO ORTEGA, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, RONALDO JOSE E SILVA

027 - 2007.0004037-6/0 - Processo de Conhecimento ARISTEU

MOREIRA LOPES X CENTAURO SEGURADORA S.A Intimação dos procuradores das partes da decisão de fls. 137/138 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason: "O recurso interposto às f. 85/109 é deserto, visto que o devido preparo foi feito a destempo, não cumprindo a recorrente, assim, um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, § 1º, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. (...) Assim, nego provimento ao recurso". Adv(s) KENJI DELLA PRIA HATA-MOTO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ROSANA DE DAVID, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA

028 - 2007.0004039-0/0 - Processo de Conhecimento ZELINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA X CENTAURO SEGURADORA S/A Intimação dos procuradores das partes da decisão de fis. 133/134 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason: "O recurso interposto às f. 85/109 é deserto, visto que o devido preparo foi feito a destempo, não cumprindo a recorrente, assim, um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na LJE, art. 42, § 1º, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. (...) Assim, nego provimento ao recurso". Adv(s) KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ROSANA DE DAVID, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

029 - 2007.0004108-5/0 - Execução Título Extrajudicial TEOFÂ-NIA PAULO ROMANHUK X Lucas Evangelista Intimação do procurador da parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 37. Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES

030 - 2007.0004293-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ENRIQUE NAHIRNEY X COPEL DISTRIBUIÇAO S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da decisão de f. 235/238 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS." Adv(s) ADEMAR MARTINS MONTORO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO

031 - 2008.000004-7/0 - Execução de Título Judicial NERCI PAS-SOS DE OLIVEIRA X COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A Intimação dos procuradores das partes sobre a penhora realizada nos autos no valor de R\$ 2.178,48(dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), bem como para, querendo, o executado, oferecer impugnação à execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv(s) LUIZ CARLOS PASQUALINI

032 - 2008.0000584-4/0 - Processo de Conhecimento KELCILENE EVEN DA CUNHA MARINHO X UNIMED FOZ DO IGUAÇU Intimação dos procuradores das partes da sentença de fl. 50 proferda pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason: "Assim, julgo extinto este processo, o que faço com espeque no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil". Adv(s) MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, ANA PAULA MICHELS OSTROVSKI, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, IGOR ROGERIO FERREIRA

033 - 2008.0001260-4/0 - Execução de Título Judicial MARIA MADELNA CARDOSO FLORES X CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS Intimação do procurador do recorrido/autor para que apresente suas contra-razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) ZOROASTRO DO NASCIMENTO, JOSLAINE MONTANHEIRO ALCANTARA DA SILVA, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO HAUPTMAN

034 - 2008.0001324-8/0 - Execução Título Extrajudicial EVANDRO FIAMETTI X MARICEIA MACEDO DA SILVA Intimação do procurador do autor para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 13/verso, no prazo de 30 dias. Adv(s) MUNIR KASSEM HAMDAN

035 - 2008.0001664-1/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO ALVES MARTINS X BANCO DO BRASIL S.A Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 336,63 (Trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 41, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) JOSIMAR DINIZ, OSLI DE SOUZA MACHADO, POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS

036 - 2008.0001669-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO PAULINO DA SILVA X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 176,55 (Cento e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 30, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) CESAR EDWARD ABRATE SOSA

037 - 2008.0001737-4/0 - Processo de Conhecimento JOAO AL-VES DIAS JUNIOR X COPEL DISTRIBUIÇAO S.A Intimação do procurador do autor acerca do despacho de f. 26 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária, isentando o reclamante do pagamento das custas, que foi condenado as f. 19. 2. Defiro o desentranhamento dos documentos de f. 03, mediante recibo nos autos." Adv(s) CLORI MARION DÁVILA DE MENDONÇA 038 - 2008.0002007-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO LUIZ SOARES THOMAZI X ELENICE CASANOVA Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 68/70 proferida pelo Juiz Leigo Dr. Fernando Maraninchi e homologada pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason em f. 71, conforme segue: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação, bem como o pedido contraposto, e faço com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC." Adv(s) EVANGELISTA DA SILVA SANTOS. MARCOS ANTONIO BANDEIRA RIBEIRO

039 - 2008.0002009-4/0 - Processo de Conhecimento NEGY YOUS-SEF ABOU LATIF X BANCO CITIBANK S/A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 61/63 proferida pelo Juiz de Leigo Dr. Fernando Maraninchi e homologada pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, f. 64, conforme segue: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCE-DENTE a reclamação para DECLARAR inexistente a relação do reclamante com a reclamada quanto ao cartão de crédito nº 5493.2800.0018.2031, objeto da demanda, e a obrigação da reclamada para que proceda ao imediato cancelamento de qualquer débito relacionado com o ilícito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC". Adv(s) ANDRE EDUARDO DE QUEIROZ, FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI

040 - 2008.0002297-9/0 - Processo de Conhecimento ENI DE LIMA X COMERCIAL DESTRO LTDA Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 75/76 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO IMPROCEDENTE a presente reclamação." Adv(s) JORGE AUGUSTO MATOS, THIAGO PENAZZO LOREN-70

041 - 2008.0002422-3/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CE-SAR MARCATO X CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A Intimação do procurador do autor/recorrido para apresentar contrarazões no prazo de 10 dias. Adv(s) FERNANDO ALBERTO SAN-TIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA, GUS-TAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZAAVILA

042 - 2008.0002528-4/0 - Execução Título Extrajudicial RONALD AMADO ROLON LAILLA X RUDIMAR NUNES Intimação do procurador da parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 10/verso. Adv(s) JAIRO MOURA

043 - 2008.0002634-8/0 - Processo de Conhecimento NELITA DE FÁTIMA BERTO SIEPMANN X BRADESCO SEGUROS S.A Intimação do procurador do autor/ recorrido para apresentar contrarazões no prazo de 10 dias. Adv(s) AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO, ALINE TRINDADE, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, MARIANE MENEGAZZO

044 - 2008.0002693-1/0 - Processo de Conhecimento ISALETE BIASUS X IRMÃOS RAFAGNIN LTDA Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 23/26 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida por Isalete Biasus para, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor, condenar Irmãos Rafagnin Ltda. ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir desta decisão, em face do arbitramento." Adv(s) ADRIANO CANELLI, JUNIOR RAFAGNIN

045 - 2008.0002875-3/0 - Processo de Conhecimento ROSEMIRO HOMERO FERREIRA X BRADESCO SEGUROS S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 123/126 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com correção monetária (média do INPC e IGP-DI) e juros legais 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Sem custas, taxas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95." Adv(s) ALINE TRINDADE, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO

046 - 2008.0002929-6/0 - Execução Título Extrajudicial LURDES GOMES DE MORAIS X PAULO SILVA DE SOUZA (E OUTRO) Intimação do procurador do autor para se manfiestar no prazo de 30 dias acerca da certidão, f. 26, do Oficial de Justiça. Adv(s) FABIA-NA CALDEIRA CARBONI

047 - 2008.0002999-2/0 - Processo de Conhecimento MOACIR GALINA JUNIOR X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 109/113 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com correção monetária (média do INPC e IGP-DI) a incidir da data do ajuizamento (09.09.2008), e juros legais 196 (um por cento) ao mês, a contar da citação. Sem custas, axas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95." Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA

048 - 2008.0003010-8/0 - Processo de Conhecimento SILVESTER DE AQUINO SILVA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 106/109 proferida pelo MM. Juiz Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a

reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), com correção monetária (média do INPC e IGP-DI) a incidir da data do ajuizamento da ação, e juros legais 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Sem custas, taxas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95." Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

049 - 2008.0003012-1/0 - Processo de Conhecimento LUCILENE MARIA RODRIGUES X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Intimação do procurador do autor, para que proceda ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, no valor de R\$ 345,04 (Trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) conforme condenação na sentença de extinção de folha(s) 31, no prazo de 24 horas, sob pena de comunicação ao FUNREJUS para as devidas providências. Adv(s) FERNADO ALBER TO SANTIN PORTELA, KENII DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

050 - 2008.0003022-2/0 - Processo de Conhecimento FELIPE ARISTÓTELES PALMA DE LIMA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 104/107 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 12.712,14 (doze mil setecentos e doze reais e quatorze centavos), com correção monetária (média do INPC e IGP-DI) a incidir da data do ajuizamento da ação, e juros legais 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Sem custas, taxas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95." Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, ANTONIO LU, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

051 - 2008.0003023-4/0 - Processo de Conhecimento JORGE ROBERTO ADAMS X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Intimação dos procuradores das partes acerca da sentença de f. 103/106 proferida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "Via de consequência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 10.755,65 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com correção monetária (média do INPC e IGP-DI) a incidir da data do ajuizamento da ação, e juros legais 1% (um por cento) ao mês, a contar d citação. Sem custas, taxas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95." Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

052 - 2008.0003771-5/0 - Execução Título Extrajudicial JIK LING YAE X BETTA HOUSE C. ALIMENTOS LTDA Intimação do procurador do autor acerca do despacho de f. 12 proferido pelo MM. Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antônio Frason, conforme segue: "No prazo de dez dias, emende o exequente a petição inicial (art. 284, parágrafo único do CPC), fazendo prova que a endossatária do título em execução é microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, § 1°, da Lei n° 9.099/95)". Adv(s) JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO, ALESSANDRA MIRIAN FRANCISCHET-TI

DVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DEMAR MARTINS MONTORO	030	2007.0004293-4/0
DILSON DE CASTRO JUNIOR	025	2007.0002563-3/0
DRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRI	EA 015	2007.0001230-6/0
DRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRI	EA 016	2007.0001608-8/0
DRIANO CANELLI	044	2008.0002693-1/0
LESSANDRA MIRIAN FRANCISCHETTI	052	2008.0003771-5/0
LESSANDRO ELÍSIO CHALITA DE SOUZA	009	2006.0003678-7/0
LEXANDRE NELSON FERRAZ	006	2006.0000839-8/0
LINE TRINDADE	043	2008.0002634-8/0
LINE TRINDADE	045	2008.0002875-3/0
LVARO ALBUQUERQUE NETO	023	2007.0002430-5/0
MANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO	007	2006.0001900-8/0
MANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO	043	2008.0002634-8/0
MANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO	045	2008.0002875-3/0
NA PAULA MICHELS OSTROVSKI	032	2008.0000584-4/0
NDRE EDUARDO DE QUEIROZ	039	2008.0002009-4/0
NGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO	026	2007.0003721-5/0
NTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS	014	2007.0001183-6/0
NTONIO LU	050	2008.0003022-2/0
QUILE ANDERLE	016	2007.0001608-8/0
RACELY DE SOUZA	011	2007.0000125-5/0
RACELY DE SOUZA	015	2007.0001230-6/0
RACELY DE SOUZA	024	2007.0002467-0/0
RMANDO LUIZ MARCON	013	2007.0000313-0/0
RAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	023	2007.0002430-5/0
RUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI	013	2007.0000313-0/0
ELSO TOCHETTO	022	2007.0002109-9/0
ESAR AUGUSTO TERRA	018	2007.0001674-7/0
ESAR EDWARD ABBATE SOSA	036	2008.0001669-0/0
ÍCERO PIMENTEL DAMIM	009	2006.0003678-7/0
LEVERSON LEANDRO ORTEGA	026	2007.0003721-5/0
LEVERTON LORDANI	006	2006.0000839-8/0
LEVERTON LORDANI		2006.0003678-7/0
LORI MARION DÁVILA DE MENDONÇA		2008.0001737-4/0
ANIEL HAJJAR S. MONTANHA TEIXEIRA		2006.0003678-7/0
ANIELI MICHELON DO VALLE	015	2007.0001230-6/0
ANIELI MICHELON DO VALLE	016	2007.0001608-8/0
ENISE REGINA FERRARINI		2007.0000125-5/0
LIANE VARGAS ROCHA	001	2005.0001429-0/0
LIANE VARGAS ROCHA		2005.0001432-9/0
LIANE VARGAS ROCHA		2005.0001632-9/0
LIANE VARGAS ROCHA	004	2005.0001641-8/0

200 2 10114 00/202/20	-	Laigao
ELIANE VARGAS ROCHA	005	2005.0001644-3/0
		2006.0002632-3/0
		2007.0002018-8/0
		2007.0000208-9/0 2008.0002007-0/0
		2008.0002929-6/0
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI	039	2008.0002009-4/0
		2007.0002563-3/0
		2007.0004037-6/0
		2008.0002422-3/0 2008.0002999-2/0
		2008.0003010-8/0
		2008.0003012-1/0
		2008.0003022-2/0
		2008.0003023-4/0
		2007.0002467-0/0 2007.0001608-8/0
		2007.0001008-8/0
		2007.0001674-7/0
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	027	2007.0004037-6/0
		2007.0004039-0/0
		2008.0002422-3/0
		2008.0002875-3/0 2008.0002999-2/0
		2008.0002999-2/0
		2008.0002528-4/0
		2007.0004037-6/0
		2007.0004039-0/0
		2008.0002422-3/0
		2008.0002875-3/0
		2008.0002999-2/0 2008.0003771-5/0
		2007.0001674-7/0
		2008.0001260-4/0
	040	2008.0002297-9/0
JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	015	2007.0001230-6/0
		2006.0000839-8/0
		2008.0002422-3/0
JOSIMAR DINIZ		2008.0001664-1/0
JOSLAINE MONTANHEIRO ALCANTARA DA SILVA JUNIOR RAFAGNIN		2008.0001260-4/0
		2007.0001701-5/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO		2007.0002563-3/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	027	2007.0004037-6/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	028	2007.0004039-0/0
		2008.0002422-3/0
		2008.0002999-2/0
		2008.0003010-8/0 2008.0003012-1/0
		2008.0003012=1/0
		2008.0003023-4/0
KLEBER DE OLIVEIRA	013	2007.0000313-0/0
		2006.0003879-9/0
		2007.0002467-0/0
		2008.0000004-7/0
LUZYARA G.S. FIGUEIREDO MARCELO BALDASSARRE CORTEZ		2007.0001183-6/0 2008.0002634-8/0
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA		
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA		
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA		
MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO HAUPTMAN		
		2007.0002430-5/0
		2008.0000584-4/0 2008.0002007-0/0
MARIANE MENEGAZZO		2008.0002634-8/0
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI		2008.0000584-4/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	027	2007.0004037-6/0
		2007.0004039-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003010-8/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		2008.0003012-1/0 2008.0003022-2/0
		2008.0003022=2/0
		2006.0003023-4/0
MOHAMED TARABAYNE		2007.0001674-7/0
MUNIR KASSEM HAMDAN	014	2007.0001183-6/0
		2008.0001324-8/0
		2007.0002467-0/0
OSLI DE SOUZA MACHADO PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA		2008.0001664-1/0 2007.0000208-9/0
		2007.0000208-9/0
		2008.0001664-1/0
		2007.0001617-7/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO		2007.0004293-4/0
		2006.0003678-7/0
RENATA DE NADAI WROBEL RICARDO ZAMPIER		2007.0001608-8/0 2007.0001617-7/0
RICARDO ZAMPIER ROBERTA PACHECO ANTUNES		2007.0001617-7/0
		2007.0004108-3/0
RODRIGO JONAS SAVALHIA		2007.0001230-8/0
ROGERIO IRINEO OJEDA	017	2007.0001617-7/0
RONALDO JOSE E SILVA		2007.0003721-5/0
		2007.0004037-6/0
ROSANA DE DAVID ROSEMARI POLICENO DE CAMARGO		2007.0004039-0/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI		2007.0001868-3/0 2007.0002563-3/0
		2007.0002363-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI		2007.0004037-0/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	041	2008.0002422-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI		2008.0002999-2/0
		2008.0003010-8/0
		2008.0003012-1/0 2008.0003022-2/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI ROSSANDRA PAVANI NAGAI		2008.0003022-2/0
		2007.0001608-8/0
SERGIO BARROS DA SILVA	006	2006.0000839-8/0
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	019	2007.0001701-5/0

 THIAGO PENAZZO LORENZO
 040
 2008.0002297-9/0

 VALERIA CARAMURU CICARELLI
 06
 2006.0000839-8/0

 VIVIANE MARQUES ELIAS
 009
 2006.0003678-7/0

 ZOROASTRO DO NASCIMENTO
 033
 2008.0001260-4/0

Imbituva

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis COMARCA DE IMBITUVA - IMBITUVA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 077/2008

001 - 2008.0000366-6/0 - Processo de Conhecimento JOSEMAR SIMAO X VIVO S/A (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI. JANETE POBBE

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	001	2008.0000366-6/0
JANETE POBBE	001	2008.0000366-6/0

Ponta Grossa

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE PONTA GROSSA JUIZ SUPERVISOR: PEDRO HENRIQUE BETIO 1°JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação N°: 169/2008

001 - 2002.0001257-2/0 - Execução Título Extrajudicial FERNAN-DO DE GOES X WALDIR BETONI Ficam as partes intimadas para comparecerem em AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO dia 19/02/2009, às 14h15. O autor ciente de que o prazo para impugnar embargos eventualmente interpostos fluirá da data da audiência, e o réu ciente da oportunidade em que poderá opor embargos, o seu não comparecimento será considerado renúncia ao direito de embargar dando-se prosseguimento ao processo de execução. Adv(s) NATANIEL PINOTTI BROGLIO, VALDEMIRO FACIN LANZARIN

002 - 2002.0002361-2/0 - Execução de Título Judicial LUIZ OS-VALDO MAIA - 2219/2002 X IRINEU BOROCHOK Este juízo indefere o pedido de fl. 87. A transferência deve ser feita com a vistoria do veículo. Trata-se de requisito legal do art. 124, XI do CTB. Não pode ser determinado ao Detran, que é terceiro, que faça a transferência sem a vistoria. Fica o exeqüente intimado para manifestar-se a respeito, no prazo de 10. Adv(s) PATRICIA BORBA TARAS

003 - 2003.0001920-3/0 - Execução de Título Judicial AMALIA MAX BUSS X CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO I - Este juízo indefere o pedido de carga dos autos. Os advogados do executado perderam o direito de vistas dos autos fora da secretaria. E para que o executado atenda ao despacho de fl. 148 bastaria a vista dos autos em cartório. A petição anterior, aliás, foi protocolada depois de esgotado o prazo para a pratica do ato, o que demonstra a falta de interesse concreto do executado na proposta de pagamento. II - À exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, sob pena de arquivamento sem baixas. Adv(s) ANNIE OZGA RICARDO

004 - 2005.0002270-8/0 - Execução de Título Judicial VALDENER RUFINO DA SILVA X ALANCARDEK DI MARIO I - Este juízo julga EXTINTA a presente execução, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação da parte executada. II - Fica a parte executada intimada comprovar o recolhimento ao Funrejus do valor das custas processuais atinentes à execução da sentença em que os embargos foram rejeitados, no prazo de 24 horas; do contrário, os autos não poderão ser arquivados em definitivo. Adv(s) RADA KAROLINE AJAIME, TOBIAS FERNANDO MADUREIRA

005 - 2005.0003167-9/0 - Execução de Título Judicial JORGE LUIZ PITELA X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (E OUTRO) Fica a parte ré intimada para comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de proceder à retirada do alvará judicial número 552/08. Adv(s) VALDEMIRO FACIN LANZARIN, JOSE ALIGUISTO AR ALIJO DE NORONHA

006 - 2006.0000085-5/0 - Execução de Título Judicial ADILSON APARECIDO MANTUANI (E OUTRO) X ANA LUIZA CUIMA-CHOWICZ Ao autor para promover, no prazo de 05 dias, a citação do réu, tendo em vista os endereços indicados pela Copel e pela 15ª Zona Eleitoral do Ponta Grossa. Adv(s) ANNIE OZGA RICARDO, ODENIR DIAS DE ASSINIÇÃO.

007 - 2006.0001136-1/0 - Execução de Título Judicial EDMILSON TEIXEIRA X V.W.S DISTRIBUICAO BRASIL S/A (SUPERMERCADO BIG) Este juízo julga EXTINTA a presente execução, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação da parte executada. Adv(s) LEO MARCOS PAIOLA

008 - 2006.0004177-4/0 - Execução de Título Judicial AUGUSTO BURDAK TYMOCZUK X BANCO SANTANDER BANESPA S/A Ficam as partes intimadas de que os autos serão arquivados com baixas na distribuição. Adv(s) JOAO MANOEL GROTT, REINAL-DO MIRICO ARONIS, CYNTHIA BLAJIESKI DE SÁ

009 - 2007.0000784-9/0 - Processo de Conhecimento NIVALDO RODRIGUES LIMA MONTAGENS-ME X BANCO ABN AMRO REAL S/A (E OUTRO) Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, bem como o local onde se encontram, tendo em vista a certidão de oficial de justiça de fl. 81. Adv(s) ANTONIO KROKOSZ, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CESAR

010 - 2007.0001480-0/0 - Execução de Título Judicial REGIANE

CHEREMETTA X CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 133/134. Adv(s) JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO, JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR

011 - 2007.0002134-2/0 - Processo de Conhecimento HERMITA-GE MODAS E CONFECÇÕES LTDA - ME X LAÇOS VOGUE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA Fica a parte exeqüente intimada para comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de retirar os documentos de fls. 10/26, já desentranhados, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) WASHINGTON SEWAYBRICK DO AMARAL PATRÍCIA POSSATTI FERIGOLO

012 - 2007.0002570-9/0 - Execução de Título Judicial TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA X VALTER DE JESUS DE PAIVA RAMOS I - Este juízo defere o pedido de penhora on-line. II - Fica a parte exeqüente intimada para indicar, no prazo de 10 dias, o CPF do executado para que a providência possa ser realizada. Adv(s) SIMONE AMATNECKS

013 - 2007.0002931-7/0 - Processo de Conhecimento ORLEI AN-TONIO MARTINS X TIM CELULAR S. A. Fica a parte executada intimada para pagar, no prazo de 15 dias, o valor de R\$ 697,21 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) referente ao valor da inclusão da multa de 10% do artigo 475-J do CPC sobre o valor da condenação, conforme cálculo de fl. 119. Adv(s) JORGE AMILTON DE ALMEIDA, FABIULA SCHMIDT, MIRIAN APA-RECIDA DOS SANTOS

014 - 2008.0000631-4/0 - Execução de Título Judicial LUIZ MAU-RICIO BACH X TIM SUL Fica a parte executada intimada para pagar, no prazo de 15 dias, o valor de R\$ 6.210,03 (seis mil, duzentos e dez reais e três centavos) referente ao valor da condenação, sob pena de incidir a multa de 10% do artigo 475-J do CPC. Adv(s) RUI LAZAROTTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, USTANE FANCHIN, FA-BIULA SCHMIDT

015 - 2008.0000969-1/0 - Processo de Conhecimento OSNILDO BRANDINO DICK X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 días, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação. Adv(s) RENATA DE SOUZA POLETTI, JEFERSON LUIZ DE LIMA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO

016 - 2008.0001082-0/0 - Execução Título Extrajudicial HAMIL-TON SZESZ NETO X RENATO SCHEIFFER Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, bem como o local onde se encontram, tendo em vista a certidão de oficial de justiça de fl. 34-v; sob pena de extinção. Adv(s) CARLOS EDUAR-DO MARTINS BIAZETTO, DANIELLE FELIZARDA MENDES

017 - 2008.0001183-1/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA APARECIDA DUBINSKI SILVA X MILTON ASSIS ANTNUES (E OUTRO) I - Este juízo rejeita a alegação de ilegitimidade do réu MITON. Na inicial se atribui a ele a responsabilidade pelos danos que a autora pretende ver indenizados. Se há mesmo esta responsabilidade, é questão de mérito e deve ser dada oportunidade para a produção de prova oral para a sua elucidação. II - Fica a parte autora intimada a comparecer em AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a realizar-se no dia 18/02/2009 às 09h, ocasião em que serão produzidas todas a provas. Ficando advertida que sua ausência nesta audiência acarretará a extinção do presente processo, sem julgamento do mérito (art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95). Adv(s) DAVI-SON SILVA

018 - 2008.0001432-5/0 - Carta Precatória - PAULO FERNANDO PAULUK X ROSANGELA MARIA RIBAS ADER Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, indicar o atual e correto endereço da parte ré, tendo em vista a certidão de oficial de justiça de fl. 7-v. Adv(s) PAULO FERNANDO PAULUK

019 - 2008.0001617-2/0 - Processo de Conhecimento DIANA SCHRUTT RODRIGUES BORGES X BANCO FINASA S/A Ficam as partes intimadas de que os autos serão arquivados sem baixas na distribuição. Adv(s) DANILO PORTHOS SCHRUT, ADRIANE GUASOUE. RENATO VARGAS GUASOUE.

020 - 2008.0001696-8/0 - Processo de Conhecimento NATÁLIA SENIV X IRMÃOS MUFFATO & CIALTDA. Fica a parte executada intimada para pagar, no prazo de 15 dias, o valor de R\$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), referente ao débito restante. Adv(s) FELIPE ANDRÉ LECHIV, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, MICHELLE HOFFMANN PINHEIRO MACHADO

021 - 2008.0002692-0/0 - Carta Precatória - IVETE BUDGILA X TEREZINHA FERREIRA MACHADO Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, indicar o atual e correto endereço da parte ré, tendo em vista a certidão de oficial de justiça de fl. 6-v. Adv(s) RUBENS EDUARDO WIECHETECK DE BRITO

022 - 2008.0002820-0/0 - Processo de Conhecimento GESSO NOBRE - M.C. DOS SANTOS PORTELLA E CIA LTDA - ME X LUCIANO CORDEIRO PINTO Este juízo julga EXTINTA a execução sem julgamento do mérito, tendo em vista o fato incontroverso de ser a parte ré ilegítima para figurar no pólo passivo dessa demanda. A extinção implica também na do pedido contraposto, pois ao contrário da reconvenção não há autonomia em ralação à ação. Adv(s) MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI, KARINA OSTERNACK GLAPINSKI

023 - 2008.0002962-7/0 - Processo de Conhecimento JACKSON GORTE X TIM CELULAR S.A. Este juízo julga deserto o recurso da ré, visto que o depósito para custas processuais foi em valor meror que o devido e não é possível a sua complementação após as 48 horas seguintes à interposição do recurso. Adv(s) GUSTAVO SOU-

ZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG, FABIU-LA SCHMIDT. USTANE FANCHIN

024 - 2008.0003627-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CAR-LOS HASS X CAMACHO SANCHES E COMPANHIA LIMITA-DA (E OUTROS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 26 enviado pelo 1º Batalhão de Polícia Militar, no qual consta que a testemunha Helegildo Migliorini não poderá comparecer em audiência. Adv(s) HELOISA CAR-VALHO PINTO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	019	2008.0001617-2/0
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO	015	2008.0000969-1/0
ANNIE OZGA RICARDO	003	2003.0001920-3/0
ANNIE OZGA RICARDO	006	2006.0000085-5/0
ANTONIO KROKOSZ	009	2007.0000784-9/0
CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO	016	2008.0001082-0/0
CESAR AUGUSTO TERRA	009	2007.0000784-9/0
CYNTHIA BLAJIESKI DE SÁ	008	2006.0004177-4/0
DANIELLE FELIZARDA MENDES	016	2008.0001082-0/0
DANILO PORTHOS SCHRUT	019	2008.0001617-2/0
DAVISON SILVA	017	2008.0001183-1/0
FABIULA SCHMIDT	013	2007.0002931-7/0
FABIULA SCHMIDT	014	2008.0000631-4/0
FABIULA SCHMIDT	023	2008.0002962-7/0
FELIPE ANDRÉ LECHIV	020	2008.0001696-8/0
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	009	2007.0000784-9/0
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO	023	2008.0002962-7/0
HELOISA CARVALHO PINTO	024	2008.0003627-1/0
HENRIQUE HENNEBERG	023	2008.0002962-7/0
JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO	010	2007.0001480-0/0
JEFERSON LUIZ DE LIMA	015	2008.0000969-1/0
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO		2007.0000784-9/0
JOAO MANOEL GROTT		2006.0004177-4/0
JOÃO MARIA DE GOES JUNIOR		2007.0001480-0/0
JORGE AMILTON DE ALMEIDA		2007.0002931-7/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA		2005.0003167-9/0
KARINA OSTERNACK GLAPINSKI		2008.0002820-0/0
LEO MARCOS PAIOLA		2006.0001136-1/0
MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI		2008.0002820-0/0
MICHELLE HOFFMANN PINHEIRO MACHAI		2008.0001696-8/0
MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS		2007.0002931-7/0
NATANIEL PINOTTI BROGLIO		2002.0001257-2/0
ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO		2006.0000085-5/0
PATRICIA BORBA TARAS		2002.0002361-2/0
PATRICIA BORBA TAKAS PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA		2008.0001696-8/0
PATRÍCIA POSSATTI FERIGOLO		2007.0002134-2/0
PAULO FERNANDO PAULUK		2008.0001432-5/0
RADA KAROLINE AJAIME		2005.0001432-3/0
REINALDO MIRICO ARONIS		2006.0004177-4/0
RENATA DE SOUZA POLETTI		2008.0004177-4/0
RENATO VARGAS GUASQUE		2008.0000969-1/0
-		
RUBENS EDUARDO WIECHETECK DE BRITO RUI LAZAROTTO DE OLIVEIRA JÚNIOR		2008.0002692-0/0
		2008.0000631-4/0
SIMONE AMATNECKS		2007.0002570-9/0
TOBIAS FERNANDO MADUREIRA		2005.0002270-8/0
USTANE FANCHIN		2008.0000631-4/0
USTANE FANCHIN		2008.0002962-7/0
VALDEMIRO FACIN LANZARIN		2002.0001257-2/0
VALDEMIRO FACIN LANZARIN		2005.0003167-9/0
WASHINGTON SEWAYBRICK DO AMARAL	011	2007.0002134-2/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE PONTA GROSSA - PONTA GROSSA 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 187/2008

001 - 2004.0002614-4/0 - Execução Título Extrajudicial NEIVA REGINA SIMIONATTO X FABIO PEREIRA DA SILVA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RA-OLIFL XARÃO SPÓSITO

002 - 2005.0002297-2/0 - Processo de Conhecimento ALCIDES SERVAT X MARCO AURÉLIO FERREIRA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) SERGIO JOSE VI-LLELA BARONCINI

003 - 2005.0003553-0/0 - Execução Título Extrajudicial LIDIA WILL SCHMITZ X MARIA SALETE WILL Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU

004 - 2005.0003788-2/0 - Execução de Título Judicial ADILSON TADEU THOMAZ X SEBASTIÃO DE OLIVEIRA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) THELMA CRISTINA OBERST PAVELEC

005 - 2005.0003875-6/0 - Execução Título Extrajudicial CARME-LINO MICHELI X SANDERLEI DIAS RODRIGUES Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) DOUGLAS

006 - 2006.0002401-9/0 - Execução de Título Judicial MALVINA MARIA BABINSKI FAE X SELMA XAVIER LACERDA SILVA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) LINEU FERREIRA RIBAS

- 007 2006.0002868-7/0 Execução de Título Judicial CESAR RO-BERTO ARAÚJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA X AR-TUR ANDRADE Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) ANGELA BONTORIN
- 008 2006.0003533-4/0 Execução Título Extrajudicial FABIO CORDEIRO X EDUARDO MARQUES BITTENCOURT Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) FABIO CORDEIRO
- 009 2006.0004435-7/0 Execução Título Extrajudicial ZENI VO-GLER X OSVALDO STEFANI Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) MARLI VOGLER MAUDA
- 010 2006.0005459-5/0 Execução Título Extrajudicial NEIDE GOMES M.E. X NOELI TWORECH Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RENATO JOSE MENDES
- 011 2006.0005473-6/0 Execução de Título Judicial GLAUCIA-NE APARECIDA RODRIGUES X HOSPITAL CIDADE Tendo em vista resultado parcial da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) GARDENIA MASCARELO
- 012 2006.0005497-5/0 Execução de Título Judicial MICHAEL RICARDO MATKOVSKI X APARECIDO ROSINEI BATISTA JU-NIOR (E OUTRO) Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) MIGUEL ANGELO FAVERO
- 013 2006.0005961-1/0 Execução Título Extrajudicial AMAURI-CIO JUSTUS X PRISCILA SALLES ROSA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) GISLAINE ANTUNES DE LIMA
- 014 2006.0005983-7/0 Execução de Título Judicial CARLOS FERREIRA KRAVICZ X LIVRE ACESSO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) ERITON AUGUSTO POPIU
- 015 2007.000548-2/0 Execução de Título Judicial SIMONE CRISTINA CAMPOS FONTOURA X LUCIANO ANDRÉ SBAR-DELLINI (E OUTRO) Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RAOUEL BENITEZ KRUGER
- 016 2007.0001057-0/0 Processo de Conhecimento RENATO BUSS KRAINSKI X JOSÉ ACIR GONÇALVES Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) LIGIA VOSGERAU FERRARIBAS
- 017 2007.0001421-7/0 Execução Título Extrajudicial NEIDE GOMES ME X TANIA MARIA FERREIRA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RENATO JOSE MENDES
- 018 2007.0001551-0/0 Execução de Título Judicial DUSNELDA RACHEL X BANCO ABN AMRO REAL S/A Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES
- 019 2007.0001859-4/0 Execução de Título Judicial JANESLEIA TEREZINHA LACERDA SANTIAGO X SORAYA SEBASTIÃO (E OUTRO) Tendo em vista resultado parcial da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) CEZAR HENRIQUE DE LIMA
- 020 2007.0001988-5/0 Execução Título Extrajudicial NEUZA TEREZINHA DE ARAÚÍO GARCIA ME X DAICI FERREIRA DE SOUZA CARNEIRO Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) DURVAL ROSA NETO
- 021 2007.0002420-4/0 Execução de Título Judicial MARCOS FERNANDES CEIGOL X SERGIO LUIZ ASSUMPCAO Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) DURVAL ROSA NETO
- 022 2007.0002742-0/0 Execução de Título Judicial IRENE SOA-RES DOS SANTOS (E OUTRO) X ALLAN KARDEC SOUZA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) GUILHERME HAMILTON BUHRER
- 023 2007.0003003-7/0 Execução de Título Judicial AMARILDO DE PAULA X JOBUSA RECURSOS HUMANOS LTDA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora,

- sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) JOSE CARLOS DO
- 024 2007.0003215-1/0 Processo de Conhecimento JOSLEY ZAIL-TON PUSZKA PIRES DA ROSA X MARIA HELENA BESSA RA-MOS Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) JOSÉ GERALDO BERGER
- 025 2007.0003458-0/0 Execução Título Extrajudicial DÉBORA PATRÍCIA ROLLOF X ROSEMERY MONTEIRO AXT Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) ALI MIJSTAPHA ATAYA
- 026 2007.0003515-1/0 Execução Título Extrajudicial DL MOTTIM DLM INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA X CLAUDIO ROBERTO AZAIAS LUIZ Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) SCHEILA APARECIDA LEVANDO-
- 027 2007.0004375-6/0 Execução Título Extrajudicial GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA X M.J.A. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) EMMANUEL CASAGRANDE
- 028 2007.0004555-4/0 Execução Título Extrajudicial JONECI ALVES CARDOSO X BANCO BAMG S.A Fica a parte exeqüente intimada a indicar bens passíveis de penhora. Adv(s) FABIANA TUMA GUIMARAES DA CUNHA
- 029 2007.0004555-4/0 Execução Título Extrajudicial JONECI ALVES CARDOSO X BANCO BAMG S.A Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 40, no seguinte dispositivo: "(...) Portanto, conheço a exceção de pré-executividade somente com relação à questão de ilegitimidade ativa e, neste ponto, a indefiro." Adv(s) FABIANA TUMA GUIMARAES DA CUNHA, RITA DE CASSIA BRITO
- 030 2008.0000256-5/0 Execução de Título Judicial NEREU RI-GONI X MAROCHI PODOLAN & CIA LTDA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) LUIZ AL-BERTO DE OLIVEIRA LIMA
- 031 2008.0000745-2/0 Execução Título Extrajudicial METALÚR-GICA GLIVE LTDA X ZANARDIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) GISLAINE ANTUNES DE LIMA
- 032 2008.0001413-5/0 Execução Título Extrajudicial PAULO GOMES DA SILVA X LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA Fica a parte executada, LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LIMITADA, intimada de que dispõe de 15 dias para apresentar embargos à execução. Adv(s) RUBENS EDUARDO WIECHETECK DE BRITO
- 033 2008.0001520-0/0 Processo de Conhecimento WILLIAM RODRIGO JOANICO X THAMIRES GRAEFF DOS SANTOS Fica a parte requerente intimada para, no prazo de cinco dias, indicar o atual e correto endereço do requerido, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) JOAO NEY MARCAL
- 034 2008.0001985-5/0 Execução Título Extrajudicial NEIDE GOMES ME X MAYCON JEAN DOS SANTOS Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RENATO JOSE MENDES
- 035 2008.0001986-7/0 Execução Título Extrajudicial NEIDE GOMES ME X CARMEN ANDRADE EDUARDO Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) RENATO JOSE MENDES
- 036 2008.0002000-8/0 Execução Título Extrajudicial ADRIANA DO ROCIO TEIXEIRA X CARLOS LEONARDO GLASS Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora. Adv(s) ANDRE DOS SANTOS DAMAS
- 037 2008.0002000-8/0 Execução Título Extrajudicial ADRIANA DO ROCIO TEIXEIRA X CARLOS LEONARDO GLASS Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 27, no seguinte dispositivo: "(...) Assim, indefiro a exceção de pré-executividade" Adv(s) ANDRE DOS SANTOS DAMAS, HÉLIO AUGUSTO MACHADO FILHO
- 038 2008.0002028-4/0 Execução Título Extrajudicial LUCIANO DAL COL (E OUTRO) X CLAÚDIA SCHNEPPER (E OUTRO) Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista o resultado parcial da penhora on line, sob pena de extinção da execução. Adv(s) MARCOS MULLER CWIERTNIA
- 039 2008.0002264-0/0 Execução Título Extrajudicial CARLOS ALBERTO BUSSI X PAZ E LEMES LTDA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de cinco dias, indicar o atual e correto endereço do executado, sob pena de extinção da execução. Adv(s) ROSALVO VALENTIM PEREJRA NETTO
- 040 2008.0002589-1/0 Execução Título Extrajudicial LUIS AL-

BERTO PADILHA X JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) FABIO CORDEIRO

- 041 2008.0003070-3/0 Execução Título Extrajudicial SEBASTI-ÃO HERACLIDES CARNEIRO GOMES X I.C.R. COMERCIO DE GAS LTDA Tendo em vista resultado negativo da penhora on line, fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI
- 042 2008.0003375-2/0 Execução Título Extrajudicial LUIZ CAR-LOS DORNELES DA SILVA X FABIO DE OLIVEIRA DE PAULA - FI Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) FLAVYANNO LAIDANE FERNANDES
- 043 2008.0003397-8/0 Execução Título Extrajudicial TALMAI ZANINI JUNIOR X EMERSON PERES DA SILVA Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de dez dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) LUCIO-MAURO TEXEIRA PINTO

ORDEM

iib i o o iib o	OILDINI	THOCEBOO
ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU	003	2005.0003553-0/0
ALI MUSTAPHA ATAYA	025	2007.0003458-0/0
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	036	2008.0002000-8/0
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	037	2008.0002000-8/0
ANGELA BONTORIN	007	2006.0002868-7/0
CEZAR HENRIQUE DE LIMA	019	2007.0001859-4/0
DOUGLAS OSAKO	005	2005.0003875-6/0
DURVAL ROSA NETO	020	2007.0001988-5/0
DURVAL ROSA NETO	021	2007.0002420-4/0
EMMANUEL CASAGRANDE	027	2007.0004375-6/0
ERITON AUGUSTO POPIU	014	2006.0005983-7/0
FABIANA TUMA GUIMARAES DA CUNHA	028	2007.0004555-4/0
FABIANA TUMA GUIMARAES DA CUNHA	029	2007.0004555-4/0
FABIO CORDEIRO	008	2006.0003533-4/0
FABIO CORDEIRO	040	2008.0002589-1/0
FLAVYANNO LAIDANE FERNANDES	042	2008.0003375-2/0
GARDENIA MASCARELO	011	2006.0005473-6/0
GISLAINE ANTUNES DE LIMA	013	2006.0005961-1/0
GISLAINE ANTUNES DE LIMA		2008.0000745-2/0
GUILHERME HAMILTON BUHRER	022	2007.0002742-0/0
HÉLIO AUGUSTO MACHADO FILHO	037	2008.0002000-8/0
JOAO NEY MARCAL	033	2008.0001520-0/0
JOSE CARLOS DO CARMO	023	2007.0003003-7/0
JOSÉ GERALDO BERGER	024	2007.0003215-1/0
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS		2007.0001057-0/0
LINEU FERREIRA RIBAS		2006.0002401-9/0
LUCIOMAURO TEXEIRA PINTO	043	2008.0003397-8/0
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA		2008.0000256-5/0
MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI	041	2008.0003070-3/0
MARCOS MULLER CWIERTNIA	038	2008.0002028-4/0
MARLI VOGLER MAUDA		2006.0004435-7/0
MIGUEL ANGELO FAVERO	012	2006.0005497-5/0
NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES	018	2007.0001551-0/0
RAQUEL BENITEZ KRUGER	015	2007.0000548-2/0
RAQUEL XARÃO SPÓSITO	001	2004.0002614-4/0
RENATO JOSE MENDES	010	2006.0005459-5/0
RENATO JOSE MENDES		2007.0001421-7/0
RENATO JOSE MENDES		2008.0001985-5/0
RENATO JOSE MENDES	035	2008.0001986-7/0
RITA DE CASSIA BRITO BRAGA		2007.0004555-4/0
ROSALVO VALENTIM PEREIRA NETTO		2008.0002264-0/0
RUBENS EDUARDO WIECHETECK DE BRITO		2008.0001413-5/0
SCHEILA APARECIDA LEVANDOWSKI		2007.0003515-1/0
SERGIO JOSE VILLELA BARONCINI		2005.0002297-2/0
THELMA CRISTINA OBERST PAVELEC		2005.0003788-2/0
D1		

Realeza

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA - PR JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JUIZ DE DIREITO: LUIZ VALERIO DOS SANTOS Relação N°. 047/2008 – 03/12/2008.

Nome do Advogado	Autos	Ordem
Dr. Sidinei Roque Cichocki	206/2007	01

1) Autos nº. 206/2007 de Ação Ordinária Declaratória de Inexistência de Relação Juridica C/c Indenização por Danos Morais – Autor: CLOVIS DACHERI contra HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A – Intimar referido procurador de que foi proferida sentença de procedência nos autos supracitados. Dr. Sidinei Roque Cichocki, procurador da parte autora.

São José dos Pinhais

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RELAÇÃO Nº :50/2008 JUIZ DO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL: MARCEL LUIS HOFFMAN

SECRETARIA DO PRIMEIRO JUIZADO CIVEL: ROSILENE DO ROCIO FOGGIATTO

001 - 1997.000001-9/0 - Processo de Conhecimento PRIMO MAU-RO SIMAO X FORTUNATO A. GUADARHIM (E OUTRO) Sentenca julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CARLOS ALBIRONE TOAZZA, VALDEMAR ANDREATTA

- 002 2001.0000251-8/0 Execução de Título Judicial NELSON ROMANCINI X LUIS DO ROCIO SILVEIRA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANTONIO SIMON SOBRINHO, SUELY CRISTINA MUHLSTE-DT
- 003 2004.0000279-0/0 Execução de Título Judicial MANOEL MESSIAS ALVES FEITOZA X MARIA ERENICE GREBOGGI Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LOURDES ZAMUNER, DANIEL DE CARVALHO
- 004 2006.0001146-2/0 Processo de Conhecimento TEREZINHA DE FATIMA ANDRIGUETTO (E OUTRO) X JUCELIA APARE-CIDA ROSA DE OLIVEIRA (E OUTROS) Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) ANTONIO GUSTAVO SCHER-NER FRANCO. JOAO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA
- 005 2007.0000767-2/0 Processo de Conhecimento DILMA APA-RECIDA CAMARGO DOS SANTOS X CENTAURO SEGURA-DORA S/A Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) MICHAEL RAFAEL TORMES, ADILSON DE CASTRO JUNIOR
- 006 2007.0002340-6/0 Execução Título Extrajudicial YUNG JA WOO X DESIREE MOREIRA GARCIA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ADELINO VENTURI IUNIOP
- 007 2007.0002836-6/0 Processo de Conhecimento RONALDO ADRIANO PINHEIRO DA SILVA X COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) EDISON FOGACA DA SILVA, DENISE SCOPARO, DENISE CANOVA
- 008 2008.0000237-5/0 Processo de Conhecimento ILSON PI-RES X REINALDO PAULO DA SILVA (E OUTROS) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MAY IARK WERNER, VITOR CESAR BONVINO, JULIO CESAR PIU-CI CASTILHO. JANAINA FERRI MAINES
- 009 2008.0000781-9/0 Processo de Conhecimento GILMAR CEZAR CHIUMENTO X MEGA SHOP L M ELETRO ELETRÔNICOS LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JULIO CESAR HAUARI, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
- 010 2008.0001029-7/0 Processo de Conhecimento ALCEU JOÃO JASKIU X TIM CELULAR S.A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) FABIULA SCHMIDT
- 011 2008.0001477-8/0 Processo de Conhecimento ROZANA NUNES X BRASIL TELECOM SA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LUIZ FRANCISCO AZZOLINI CANONICO, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES
- 012 2008.0001580-6/0 Processo de Conhecimento SÉRGIO RO-BERTO MORO (E OUTRO) X BANCO BRADESCO S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) MARIANA ELISA DIAS SACHET, JOAO LEONEL ANTOCHESKI
- 013 2008.0001726-1/0 Processo de Conhecimento ALCEU JOÃO JOSKIM X ITAÚ CARD - BANCO ITAÚBANK S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) CELSO DAVID ANTUNES, ROSA MARIA CALABRIA
- 014 2008.0001756-4/0 Execução Título Extrajudicial EDSON GONÇALVES DA MAIA X ILSON FELIX DE MATOS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) DA-NIELLE HILDA SIMÕES
- 015 2008.0001810-0/0 Processo de Conhecimento ROSANA MARIA KAPPAUN X WALDIR CARLOS DOS SANTOS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO FANCHIN, MAURICIO SOUZA BOCHNIA
- 016 2008.0001816-0/0 Processo de Conhecimento FABIO PE-RES X WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) LEO MARCOS PAIOLA, LETÍCIA DORNELES LORENSI
- 017 2008.0001877-8/0 Processo de Conhecimento VALDECI ROBERTO SOMERA X BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN, JOSUE DYONISIO HECKE, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COS-TA, FABIOLA ROSA FERSTEMBERG
- 018 2008.0002011-0/0 Processo de Conhecimento ROSEMARY DA CUNHA BISTENE X JURACI NUNES LEANDRO (E OUTROS) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes "tendo em vista o acordo, julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito em relação a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..." Adv(s) DENISE CANOVA
- 019 2008.0002069-0/0 Processo de Conhecimento RICARDO ALEXANDRE BARBOSA BORGES DO NASCIMENTO X RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) HUGO FERNANDO LUTKE SANTOS, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, VITOR CESAR BONVINO
- 020 2008.0002141-3/0 Processo de Conhecimento AGOSTINHO COSTA FILHO X MARIO MENDES Sentença julgando extinto o

processo sem julgamento do mérito Adv(s) NELSON CASTANHO MAFALDA

021 - 2008.0002272-8/0 - Processo de Conhecimento NATALIN DA SILVA RAMOS X HESTYLLER CORREIA SAMPAIO (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) BIANCA DORNELLES, TELMO DORNELLES, PAULO ROBERTO FADEL, LAUREDSON DOS SANTOS

022 - 2008.0002912-2/0 - Processo de Conhecimento DINO DAL BÓ X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SUELY CRISTINA MUHLS-TEDT

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	006	2007.0002340-6/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	005	2007.0000767-2/0
ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN	017	2008.0001877-8/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	011	2008.0001477-8/0
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	017	2008.0001877-8/0
ANTONIO GUSTAVO SCHERNER FRANCO	004	2006.0001146-2/0
ANTONIO SIMON SOBRINHO	002	2001.0000251-8/0
BIANCA DORNELLES	021	2008.0002272-8/0
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	001	1997.0000001-9/0
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	009	2008.0000781-9/0
CELSO DAVID ANTUNES	013	2008.0001726-1/0
DANIEL DE CARVALHO	003	2004.0000279-0/0
DANIELLE HILDA SIMÕES	014	2008.0001756-4/0
DENISE CANOVA	007	2007.0002836-6/0
DENISE CANOVA	018	2008.0002011-0/0
DENISE SCOPARO	007	2007.0002836-6/0
EDISON FOGACA DA SILVA	007	2007.0002836-6/0
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	017	2008.0001877-8/0
FABIULA SCHMIDT	010	2008.0001029-7/0
HUGO FERNANDO LUTKE SANTOS	019	2008.0002069-0/0
JANAINA FERRI MAINES	008	2008.0000237-5/0
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	012	2008.0001580-6/0
JOAO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA	004	2006.0001146-2/0
JOSUE DYONISIO HECKE	017	2008.0001877-8/0
JULIO CESAR HAUARI	009	2008.0000781-9/0
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	008	2008.0000237-5/0
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	019	2008.0002069-0/0
LAUREDSON DOS SANTOS	021	2008.0002272-8/0
LEO MARCOS PAIOLA	016	2008.0001816-0/0
LETÍCIA DORNELES LORENSI	016	2008.0001816-0/0
LOURDES ZAMUNER	003	2004.0000279-0/0
LUIZ FRANCISCO AZZOLINI CANONICO	011	2008.0001477-8/0
MARCELO FANCHIN	015	2008.0001810-0/0
MARIANA ELISA DIAS SACHET	012	2008.0001580-6/0
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	015	2008.0001810-0/0
MAY IARK WERNER	008	2008.0000237-5/0
MICHAEL RAFAEL TORMES	005	2007.0000767-2/0
NELSON CASTANHO MAFALDA	020	2008.0002141-3/0
PAULO ROBERTO FADEL	021	2008.0002272-8/0
ROSA MARIA CALABRIA	013	2008.0001726-1/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	011	2008.0001477-8/0
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	002	2001.0000251-8/0
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	022	2008.0002912-2/0
TELMO DORNELLES	021	2008.0002272-8/0
VALDEMAR ANDREATTA	001	1997.0000001-9/0
VITOR CESAR BONVINO	008	2008.0000237-5/0
VITOR CESAR BONVINO	019	2008.0002069-0/0

Ministério Público

ATO Nº 258/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1964, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20914/08, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Doutor LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO, RG № 6.836.652-6/PR, Promotor Substituto da 43ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CLEVE-LÂNDIA.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

ATO Nº 259/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1965, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20915/08, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, do Doutor **LUCIANO MATHEUS RAHAL**, RG N° 32.325.697-1/SP, Promotor Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **LOANDA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **IPORÃ**.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

ATO Nº 260/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1966, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20916/08. decide

TORNAR PÚBLICA.

a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, da Doutora KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, RG Nº 4.978.118-0/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de RIBEI-RÃO DO PINHAL, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 261/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1967, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20917/08, decide

TORNAR PÚBLICA.

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, do Doutor ED-MÁRCIO REAL, RG N° 3.294.468-0/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ASTORGA, ao cargo de 3° Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de CAMBÉ.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

ATO Nº 262/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1968, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20918/08, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Doutor SÉR-GIO ROBERTO MARTINS, RG Nº 3.334.555-4/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de CIANORTE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 263/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1969, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20919/08, decide

TORNAR PÚBLICA,

as REMOÇÕES, por OPÇÃO, dos Doutores CAMILLE MAR-QUES DIB CRIPPA, RG 3.934.799-7/PR, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO, ao cargo de 4ª Promotora de Justiça da mesma entrância e Comarca e o Doutor FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA, RG 5.350.405-1/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de FANCISCO BELTRÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da mesma entrância e Comarca.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

ATO Nº 264/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1969, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20919/08, decide

TORNAR PÚBLICA.

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, do Doutor RO-BERTO TONON JÚNIOR, RG Nº 3.268.726/SC, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de DOIS VIZINHOS, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de FRANCISCO BELTRÃO.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 265/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 1970, de 03 de dezembro de 2008, proferida no protocolado nº 20920/08, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Doutor JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO, RG № 6.049.637-4/
PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de LAPA.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

EDITAL Nº 107/08 - Ref. 131

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção da Senhora Promotora de Justiça Doutora KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, conforme o Ato PGJ nº 260, de 03 de dezembro de 2008,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância inicial de RIBEIRÃO DO PINHAL, REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**:

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edificio Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 108/08 - Ref. 132

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Senhor Promotor de Justiça Doutor **EDMÁRCIO REAL**, conforme o Ato PGJ nº 261, de 03 de dezembro de 2008,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância intermediária** de **ASTORGA**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo crité-

rio de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 16º Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 17 de maio de 2004

Curitiba, 03 de dezembro de 2008

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 109/08 - Ref. 133

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Senhor Promotor de Justiça Doutor SÉRGIO ROBERTO MARTINS, conforme o Ato PGJ nº 262, de 03 de dezembro de 2008.

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE, REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115. \$ 5°. da mencionada lei:

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99:

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 16º Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 17 de maio de 2004.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 110/08 - Ref. 134

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Senhor Promotor de Justiça Doutor ROBERTO TONON JUNIOR, conforme o Ato PGJ nº 264, de 03 de dezembro de 2008,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de DOIS VIZINHOS, REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115. 8 5º. da mencionada lei:

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 16º Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 17 de maio de 2004.

Curitiba, 03 de dezembro de 2008

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 111/08 - Ref. 135

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Senhor Promotor de Justiça Doutor JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO, conforme o Ato PGJ nº 265, de 03 de dezembro de 2008,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 16º Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 17 de maio de 2004

Curitiba, 03 de dezembro de 2008

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

ATO Nº 256

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1°, inciso III, da Lei Estadual nº 13.984, de 30 de dezembro de 2002, tendo em vista o contido no protocola-

ALTERAR

do nº 21621/2008, resolve

o Ato nº 106/2005, na parte em que constou a indicação de AN-DRÉA ABRAHÃO COSTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, para que passe a constar a indicação pelo Doutor BRUNO SÉRGIO GALATTI, a partir de 24 novembro de 2008.

Curitiba, 1º de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

ATO Nº 257

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 22.279/2008-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS, RG nº 9.868.714-9/PR, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir desta data.

Curitiba, 1º de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 265

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUN-TOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0670, de 08 de abril de 2008, resolve

CASSAR

vinte e cinco (25) dias da licença especial concedida através da Portaria nº 194/2008, de 05 de setembro de 2008, ao servidor FER-NANDO GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, a partir de 06 de novembro de 2008, ficando os setenta e tres (73) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

JOSÉ DELIBERADOR NETO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka Diretor do DRH/PGJ

PORTARIANº 271

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 670, de 08 de abril de 2008, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.407/2008-MP/PR. resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constante do respectivo protocolado.

JOSÉ HENRIQUE ALVES MARÇAL, como Presidente: ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA, ANA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, LORIVALDO DAUFENBACH JUNIOR, LUIZ GUSTAVO MACHADO, como membros.

Curitiba, 28 de novembro de 2008.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka Diretor do DRH/PGJ

RESOLUÇÃO Nº 2044

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17830/08-PGJ, resolve

REVOGAR

o item I da Resolução nº 1823/07.

Curitiba, 13 de outubro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2109

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WAGNER VELLOSO HULTMANN** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, a partir de 20 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de outubro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2307

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20741/08-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA 33 (trinta e três) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2004, 3 (três) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2005, 6 (seis) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2007 e 4 (quatro) dias relativas ao saldo do 2º período de 2008, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1750/07, 1911/05, 2309/06 e 1333/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 17 de novembro do ano em curso.

$II-D \mathrel{E} S \mathrel{I} G \mathrel{N} A \mathrel{R}$

o Promotor de Justiça **SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar junto à 1ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 17 de novembro de 2008

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Judiciário nº 715/08, resolve

FIXAR

o calendário anual de feriados e dias de ponto facultativo no ano de 2009, a vigorar, a partir desta data, em todas as repartições do Ministério Público Estadual:

JANEIRO

dia 1º - Confraternização Universal (feriado nacional);

FEVEREIRO

dias 23, 24 - Carnaval, e 25 - Cinzas, até as 13:00 h. (ponto facultativo – expediente suspenso);

ABRIL

dia 10 - Paixão de Cristo (feriado religioso), dia 21 - Tiradentes (feriado nacional);

MAIO

dia 1º - Dia do Trabalho (feriado nacional);

JUNHO

 ${\bf 11}-Corpus\ Christi\ (feriado\ religioso);$

SETEMBRO

dia 7 - Independência do Brasil (feriado nacional), dia 8 - Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, Padroeira de Curitiba (feriado no Município de Curitiba);

NOVEMBRO

dia 2 - Finados (feriado nacional);

DEZEMBRO

dias 8 – Dia da Justiça (feriado para efeitos forenses), 24 (ponto facultativo – expediente suspenso), 25 – Natal (feriado nacional) e 31 (ponto facultativo – expediente suspenso).

Curitiba. 20 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2365

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça ADÉLIA SOUZA SIMÕES para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, a partir da data da publicação do Ato nº 233/08 e até 30 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça BIANCA NASCIMENTO MALACHINI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até que assuma novo titular.

Curitiba, 24 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2373

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21406/08-PGJ, resolve

$D \mathrel{E} S \mathrel{I} G \mathrel{N} A \mathrel{R}$

os Promotores de Justiça IVANA OSTAPIV RIGAILO e JÂNIO LUIZ PEREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CHOPINZINHO, o primeiro no período de 9 a 13 de dezembro e a segunda entre os dias 14 e 18 de dezembro do ano em curso, ficando, em conseqüência, alterado o item II da Resolução nº 2125/08.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2375

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21408/08-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça MARILÚ SCHNAIDER PARANÁ DE SOUSA 10 (dez) dias de férias, sendo 4 (quatro) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 1998 e 6 (seis) dias relativas ao saldo

do 2º período de 1998, asseguradas respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2064/08 e 1165/03, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 26 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2376

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21489/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça CRISTIANE PODGURSKI 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1869/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 15 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2377

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21140/08-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça KARINA ANASTÁCIO FARIA DE MOU-RA CORDEIRO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

$II-D \mathrel{E} S \mathrel{I} G \mathrel{N} A \mathrel{R}$

as Promotoras de Justiça JACQUELINE BATISTI, GISLAINE DE ABREU STADLER e VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem junto à 2º Vara de Família – área de família e 50% da área de alimentos do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 25 de novembro de 2008

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2378

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21397/08-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA SONIA FREIRE GARCIA para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça KÁTIA KRÜGER para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GOIOERÊ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2379

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21521/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

12 (doze) dias de licença à Promotora de Justiça MARIANA SEI-FERT BAZZO para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de CATANDUVAS, no período de 24 a 30 de novembro do fluente e a Promotora Substituta MELISSA CACHONI RODRIGUES entre os dias 01 a 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2380

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21501/08-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça ELAINE CRIS-TINA DE LIMA para tratamento de sua saúde, a partir de 25 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça JOELSON LUÍS PEREIRA e ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CIA-NORTE, durante a licenca da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2381

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21467/08-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça MARCELO BALZER CORREIA 05 (cinco) dias de férias, sendo 02 (dois) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 2005 e 03 (três) dias relativas ao saldo do 1º período de 2000, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1141/ 05 e 0722/02, tendo em vista a concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 08 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2382

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21468/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

a Promotora de Justiça CRISTINE ELISABETH LANGHAM-MER BONAMIGO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, para serem usufruídos a partir de 01 de abril de 2009.

$II-D \; E \; S \; I \; G \; N \; A \; R$

o Promotor de Justiça VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2383

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 21492/08-PGJ, resolve

CASSAR

20 (vinte) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça FA-BRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA por intermédio da Resolução nº 2166/08, a partir de 21 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2384

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 21519/08-PGJ, resolve

CASSAI

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça GUS-TAVO MARCEL FERNANDES MARINHO por intermédio da Resolução nº 2198/08, a partir de 16 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2385

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21490/08-PGJ. resolve

I - C O N C E D E R

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça SÍLVIA LEME ${\bf CORR\hat{E}A}$ para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de PA-RANACITY, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2386

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21344/08-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ROTILDO CHEMIM** 30 (trinta) dias da licença especial referente ao período de 06/03/94 a 06/09/98, assegurada pela Resolução nº 1673/08, para serem usufruídos a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2387

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21531/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença à Promotora de Justiça MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 13 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça SUSY MARA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAVAÍ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2388

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21579/08-PGL resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA APARE-CIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, a partir de 27 de novembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **COLORADO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2389

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21132/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça ANDRÉA FABIANA PUSSI BARADEL 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 2167/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 19 de dezembro do ano em curso.

$II-D \mathrel{E} S \mathrel{I} G \mathrel{N} A \mathrel{R}$

o Promotor de Justiça **SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAVAÍ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2390

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21411/08-PGJ, resolve

I - T R A N S F E R I R

os 14 (quatorze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ por intermédio da Resolução nº 1459/08, para serem usufruídos entre os dias 10 a 16 de dezembro do ano em curso e 14 a 20 de fevereiro de 2009.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2392

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20537/08-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 23/05/89 a 23/05/94, assegurada pela Resolução nº 1718/

08, para serem usufruídos a partir de 24 de novembro do ano em

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2393

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19757/08-PGJ. resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, para serem usufruídos a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO, SÍLVIA TESSARI FREIRE e VERA GUIOMAR MORAES para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2394

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21659/08-PGJ, resolve

I-DESIGNAR

os Promotores de Justiça VERA GUIOMAR MORAIS, GUSTA-VO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO, SÍLVIA TESSARI FREIRE e LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem nas 2°, 5°, 8°, 12° e 13° Promotorias de Justiça da comarca de CASCAVEL, no período de 24 de novembro a 05 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça LARISSA HAICK VITORASSI BATIS-TIN para atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCA-VEL, no período de 6 de dezembro do ano em curso e até 02 de fevereiro de 2009.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2397

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21204/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, ROSANE CIT, CLAYTON MARANHÃO, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, WALDIR FRANCO FÉLIX e HILTON CORTESE CANEPARO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem nas Promotorias de Justiça junto às 2º, 14º e nos finais pares da 17º Varas Cíveis do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no período de 26 a 28 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2398

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21610/08-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **DENILSON SOARES DE ALMEIDA** 30

(trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, para serem usufruídos a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2399

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21627/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça **ELHANEI LIBRELOTTO** 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 2369/07, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2402

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19206/08-PGJ. resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto LUCIANO MATHEUS RAHAL para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 2006.443-3, em trâmite na comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 0304/08.

Curitiba, 26 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2404

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 21810/08-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça ROSÂN-GELA GASPARI por intermédio da Resolução nº 2212/08, a partir de 25 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2406

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21141/08-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça KARINAANASTÁCIO FARIA DE MOU-RA CORDEIRO 03 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 2003, asseguradas pela Resolução nº 2115/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 07 de janeiro de 2009

$II-D \mathrel{E} S \mathrel{I} G \mathrel{N} A \mathrel{R}$

as Promotoras de Justiça JACQUELINE BATISTI e GISLAINE DE ABREU STADLER para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem junto à 2ª Vara de Família – área de família e 50% da área de

alimentos do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2408

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21514/08-PGL resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA** 90 (noventa) dias da licença especial referente ao período de 31/05/96 a 31/05/01, assegurada pela Resolução nº 1010/01, para serem usufruídos a partir de 12 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2409

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20622/08-PGJ, resolve

INTERROMPER

01 (um) dia da licença especial concedida à Promotora de Justiça FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ por intermédio da Resolução nº 1521/08, em 22 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a cirtério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2410

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19874/06-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 60 (sessenta) dias de licença ao Promotor de Justiça **DENIS PESTANA** para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2411

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21581/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça MÔNICA MACIEL GONÇALVES 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1096/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 24 de novembro do ano em curso.

$II-D \; E \; S \; I \; G \; N \; A \; R$

os Promotores de Justiça ALEXANDRE MISAEL DE SOUZA e CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de SARANDI, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20047/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO TONON JÚNIOR para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2000.014-3, em trâmite na comarca de DOIS VIZINHOS, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20049/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO TONON JÚNIOR para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2001.22-6, em trâmite na comarca de DOIS VIZINHOS, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20050/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROBERTO TONON JÚNIOR** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2001.20-0, em trâmite na comarca de **DOIS VIZINHOS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2419

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21889/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO** para atuar nos Autos de Procedimento Administrativo nº 020/08, em trâmite no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 1712/08.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2420

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora Substituta CARLA MUNHOZ GONÇALVES para atuar na 43ª Seção Judiciária da comarca de PATO BRANCO, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **ERICK ANTONIO GOMES** para atuar na 37^a Seção Judiciária da comarca de **LOANDA**, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2421

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **PRIMEI-**

RO DE MAIO, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JULIANO DA SILVA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **JAGUARIAÍVA**, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2422

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21848/08-PGJ, resolve

I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça CLÁUDIO CESAR CORTESIA 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 2310/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do servico, para ser usufruído em 28 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO ALCIONÊ DOBROWOLSKI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 28 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2423

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 27717/08-PGJ. resolve

CASSAI

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça MAU-RÍCIO KALACHE por intermédio da Resolução nº 1247/08, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justica.

Curitiba, 28 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2425

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça KARINA ANASTÁCIO FARIA DE MOU-RA CORDEIRO para atuar junto à 2º Vara de Família – área de família e 50% de alimentos do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir de 17 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça GISLAINE DE ABREU STADLER para atuar junto à 1º Vara de Família – área de família e 50% de alimentos do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir de 01 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2439

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21817/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** para, sem prejuízo das atuais atribuições atuar na 11ª Promotoria de Justica da

comarca de LONDRINA, no período de 01 a 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2440

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo 21201/08-PGJ., resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça GISLAINE DE ABREU STADLER para atuar nos Autos de Divórcio nº 1092/04, de Prestação de Contas nº 871/05 e de Alteração de Guarda nº 1032/08, em trâmite na 4º Vara de Família do Poro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 2067/08

Curitiba, 01 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2448

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22422/08-PGJ, resolve

REMOVER

por opção, o Procurador de Justiça ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL da 3ª Procuradoria de Justiça Cível para a 5ª Procuradoria de Justica Criminal.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2449

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de dezembro do ano em curso, a Resolução nº 2329/2008, na parte que designou a Procuradora de Justiça SÔNIA MA-RIA DE OLIVEIRA HARTMANN, para atuar na 5º Procuradoria de Justiça Criminal.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 15/08

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 31/01 do Colégio de Procuradores, de 09 de outubro de 2001, e tendo em vista a REMOÇÃO do Senhor Procurador de Justiça Doutor ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL,

AVISA

que se encontra aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, junto à 3º Procuradoria de Justiça Cível, a ser preenchida pelo critério de OPÇÃO, na forma mencionada pelo precitado artigo.

Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2412

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20442/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO TONON JÚNIOR para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2006.169-8, em trâmite na comarca de DOIS VIZINHOS, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19402/08-PGL resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta ANA KARINA ABRÃO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 191/08, em trâmite na comarca de MAN-DAGUAÇU, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2417

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20048/08-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO RATTO VIEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 1999.61-4, em trâmite na comarca de **DOIS VIZINHOS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 2418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21102/08-PGJ. resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SÍLVIA TESSARI FREIRE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2008.3756-4, em trâmite na 2ª Vara Criminal da comarca de **CASCAVEL**, até seus ulteriores termos.

Curitiba 27 de novembro de 2008

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 511/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLI-VEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o contido no protocolado sob nº 44.355/2008-TRE,

PESOLVE

I-DESIGNAR, a partir de 03.12.2008, com efeitos financeiros a partir da data da publicação, o servidor ADELCIO JOÃO PACOLA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 71º Zona Eleitoral da Comarca de NOVA ESPERANÇA.

II - DESIGNAR a partir de 03.12.2008, com efeitos financeiros a partir da data da publicação, o servidor EVERALDO VELOZO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ADELCIO JOÃO PACO-LA no exercício da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 71ª Zona Eleitoral da Comarca de NOVA ESPERAN-ÇA, durante suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 03 de
dezembro de 2008.

a- Desa. REGINA AFONSO PORTES Presidente em exercício

PORTARIAN.º 442/2008

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SE-CRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso $X,\ do$ Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE

I – R E V O G A R os termos da Portaria n. 277/2008 de 25.07.2008.

II – D E S I G N A R a servidora ELISABETE SÍLVIA PETROROS-SI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e em comissão Assistente I da Coordenadoria de Pessoal, e na falta desta , IRENE JUCKI GOLDBACH ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e em comissão Assistento III da Coordenadoria de Pessoal, para substituir ANA MARIA MARS-CHALL como Chefe da Seção de Registros Funcionais, nas suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PA-RANÁ, em 1º de dezembro de 2008.

> IVAN GRADOWSKI Diretor-Geral

PORTARIA Nº 509/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLI-VEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o contido no protocolado sob nº 43.997/2008-TRE,

RESOLVE

I - DESIGNAR, a contar de 01.12.2008, com efeitos financeiros a partir da data da publicação, a servidora WILSELY ANNE AMERI-CO RIBEIRO MALDONADO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 128ª Zona Eleitoral da Comarca de ALTO PIOUIRI.

II - DESIGNAR a contar de 01.12.2008, com efeitos financeiros a partir da data da publicação, o servidor ELTON NICOLAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora WILSELY ANNE AMERICO RIBEIRO MALDONADO no exercício da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 128* Zona Eleitoral da Comarca de ALTO PIQUIRI, durante suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos.

 $\label{eq:publique-se} \mbox{\tt PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE} \to \mbox{\tt CUMPRA-SE}.$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 02 de dezembro de 2008.

a- Desa. REGINA AFONSO PORTES Presidente em exercício

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 43/08

PORTARIANº 10/2008

A DESEMBARGADORA REGINA AFONSO PORTES, CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8° , II e 14, IV, da Resolução – TSE n° 7.651, de 24.08.1965; arts. 23 e 25, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e item 40.2, do Provimento n° 02/05 da Corregedoria Regional Eleitoral,

RESOLVE

 DETERMINAR a realização de correição extraordinária nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, no ano de 2009, de acordo com o cronograma abaixo, a partir das 09h00min:

MUNICÍPIO SEDE	ZUNAS	FERIOD
MCMCHIO SEBE	ELEITORAIS	О
COLOMBO	49 ^a - 186 ^a	
CAMPO LARGO	9 ^a - 182 ^a	16 a 20/
PINHAIS	187 ^a - 188 ^a	fevereiro
CAMPINA GRANDE		levereiro
DO SUL	195ª	

ZONIAC

DEDÍOD

JACAREZINHO	24ª	
SANTO ANTÔNIO DA		23 a 27/
PLATINA	22ª	
JAGUARIAÍVA	18ª	março
WENCESLAU BRAZ	20 ^a	
ARAPONGAS	61ª - 180ª	
CORNÉLIO	26ª	13 a 17/
PROCÓPIO	58ª	abril
BANDEIRANTES		
PATO BRANCO	73ª - 151ª	25 a 29/
FRANCISCO	69 ^a - 140 ^a	
BELTRÃO		maio
APUCARANA	28 ^a - 150 ^a - 179 ^a	22 a 26/
CAMBÉ	78 ^a - 181 ^a	junho
GUARAPUAVA	43ª - 44ª	27 a 31/
PINHÃO	160a	
PRUDENTÓPOLIS	30 ^a	julho
PONTA GROSSA	14 ^a - 15 ^a - 139 ^a -	24 - 29/
	197 ^a - 198 ^a	24 a 28/
CASTRO	16ª	agosto
CIANORTE	88ª - 149ª	21 a 25/
SARANDI	206ª	setembro
FOZ DO IGUAÇU	46 ^a - 147 ^a - 204 ^a -	26 - 20/
	205ª	26 a 30/
MEDIANEIRA	114ª	outubro
MATINHOS	194ª	
GUARATUBA	161ª	23 a 27/
ANTONINA	6ª	novembro
MORRETES	51ª	
		-

2. Designar os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral, Mônica Miranda Gama Monteiro, Josiane Carla Zanotto Malhadas, Ricardo Augusto Vieira, Edilamar de Camargo, Claudia Ivana da Silva Nenevê, Guilherme Babora do Carvalhal, Iuri Camargo Kisovec, Sirlene Martins de Oliveira, Cely Say de Carvalho, Osvaldo Taque, Thomaz Takimura, Silvia Albuquerque Medici Metri, Luciano de Assis, Rachel Ivania Tasca e Lazzari, Claudia Yukie Kawamura, Geison Eridan Zych e Vanessa Piovezan Scholz, para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no art. 45, das Normas de Serviço, Provimento – CRE/PR nº 02/2005.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

Curitiba, aos 18 de novembro de 2008.

Desa. REGINA AFONSO PORTES Corregedora Regional Eleitoral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Foz do Iguaçu

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Rua Santos Dumont, 460 - térreo - fone (045) 3572-1863

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos : ExFis 586/2008 Autor : FAZENDA NACIONAL Réu: G A DA SILVA BAR -ME

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos supra determinou-se a CITAÇÃO do réu acima nominado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar(em) a importância de R\$ 12.144,05 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), atualizada até a data de 30/11/2008,ou garantir a execução, sob pena de penhora.

O presente edital de CITAÇÃO será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume

Foz do Iguacu. 01 de dezembro de 2008.

Subscrito por Rosangela Ferreira Monteiro de Carvalho, Diretora de Secretaria.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA Juíza do Trabalho

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS (C.N. 5.4.3)

CITANDO: RIVALDO QUEIROZ, brasileiro, casado, policial militar, Sd QPM 1-0, portador do RG nº 6.459.240-8, que se encontra em local incerto e não sabido.

AÇÃO DE: REPARAÇÃO DE DANOS PROCESSO N°: 33/05 REQUERENTE(S): ESTADO DO PARANÁ REQUERIDO(A)(S): RIVALDO OUEIROZ

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.988,92

OBJETIVO: A reparação dos danos causados no veículo VW, Gol 1.6, 2000, placa ABC-0867 de propriedade do requerente, em razão do acidente ocorrido na rua Professora Olga Balster, cruzamento com a rua Pondiá Calógeras, no dia 08/06/2001, no importe de R\$ 11.988,92, ou querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar do término do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial. Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 27/11/2008. Eu, (Mara Regina de Oliveira Trevizan) escrivã, o fiz digitar e assino.

MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41) 3013-6019

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 309/2007 de USUCAPIÃO REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SOARES e OUTRA REQUERIDO: ESPEDITO MEDEIROS

CONFINANTES: FRANCISCO CHIMINSKI, IDAIR FATIMA MACHADO AMARAL, DARCI JOSÉ FRAGA DA ROSA e CLAU-DIA GOMES DA SILVA.

OBJETIVO: A obtenção do domínio do imóvel usucapiendo abaixo descrito, ou querendo, contestar a presente ação em 15 dias, pelos interessados, a contar do término do prazo deste edital.

OBJETO: "Lote nº 04, da quadra 07, da Planta Vila Ouro Verde, localizado no bairro Uberaba, nesta cidade, medindo 8,00 metros de frente para a rua 06 atual rua Carlos Mikos; por 20,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha a rua, confrontando com o lote nº 05 de propriedade de Darci José Fraga da Rosa; por 20,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote nº 03 de propriedade de Claudia Gomes da Silva, na linha de fundos 8,00 metros onde confronta com parte dos lotes 14 de propriedade de Francisco Chiminski e lote 15 de propriedade de Idair Fátima Machado Amaral, com área total de 16,00 metros quadrados. Indicação fiscal 88,405,004.000-6, matricula nº 41.003-2 da 4ª Circunscrição desta

ADVERTÊNCIA: Não contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Curitiba, 27/11/208. Eu, _______,(Mara Regina de Oliveira Trevizan) escrivã, o fiz digitar e assino.

MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41) 3013-6019

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: SANDRO HECH BARBOSA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, portador do RG nº 4.990.876/PR e CPF/MF nº 964.039.699-00, que se encontra em local incerto e não sabido.

AÇÃO DE: RESPONSABILIDADE POR IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

PROCESSO N°: 3425/2006

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

REQUERIDO(A)(S): ALCEU CARDOSO JUNIOR e OUTRO VALOR DA CAUSA: R\$ 437,00

OBJETIVO: A decretação da suspensão, por três a cinco anos, dos direitos políticos dos réus, condenando ao pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração do primeiro requerido como agente público, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícias, direta ou indiretamente, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos, ou querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar do término do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial. Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 27/11/2008. Eu, (Mara Regina de Oliveira Trevizan) escrivã, o fiz digitar e assino.

MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS (C.N. 5.4.3)

INTIMANDO: COMÉRCIO DE MADEIRAS MARLISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CGC nº 82.682.675/0001-22, representada por seu sócio-gerente José Dirceu Marodin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 213.630.999-49

PROCESSO N° 41.217/99 de Revisional de Contrato REQUERENTE: Comércio de Madeiras Marlise Ltda REQUERIDO: Banco do Estado do Paraná S/A
OBJETTVO: Para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, a contar do término do prazo deste edital, sob pena de extinção e arquivamento. Curitiba, 25 de novembro de 2008. Eu, (Mara Regina de Oliveira Trevizan) escrivã, o fiz digitar e assino.

MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS. NA FORMA DO ARTIGO 34 DO D.L. 3.365/41, DA LEI COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos de DESAPRO-PRIACAO sob nº 12300/1992, em que é autor MUNICIPIO DE CURITIBA e réus ESPOLIO DE IVO LEAO FILHO E OUTRO. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FA-LÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMAR-CA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Rua Mauá, nº 920, 17º andar. Através do presente edital, expedido nos autos supra mencionados, este Juízo leva ao conhecimento de terceiros, que o autor promoveu ação de desapropriação parcial dos imóveis objeto das transcrições nºs 15.577, 15.568, 9.361 da 2ª circunscrição imobiliária desta capital e 11.647 e 11.651 da 6ª circunscrição, declarada de utilidade pública. A ação foi julgada procedente, com trânsito em julgado, e encontra-se na fase de execução, com o depósito da importância de R\$ 624.494,16 relativa à 1ª parcela do Precatório, tendo os réus pleiteando o levantamento deste valor, sendo publicado o presente edital para eventuais impugnações. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da lei. Curitiba, 28/11/2008. Eu (a) Escrivã digitei e o subscrevi. (a) ROSSELINI CARNEIRO - Juiz de Direito

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCI-AS E CONCORDATAS.

Rua Mauá. 920 - 16º andar - Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr EDITAL DE CITAÇÃO DE: CLAUDIO ROBERTO PIGNATA e ROSELENE DE LOURDES LEITE PIGNATA

Edital n° 1.171/2008 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de RESOLUÇÃO DE CONTRATO N°. 34.345, movida pela CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra CLAUDIO ROBERTO PIGNATA e outros, com fundamento nos arts. 128. 186, 474 e 1.210 do NCC, 273 e segs., 282 e segs., 921, I e II, e 926, do CPC, foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 20/10/1991, a Requerente firmou com CLAUDIO ROBERTO PIGNATA e ROSELENE DE LOURDES LEITE PIGNATA - COntrato de Compromisso de Compra e Venda n°. 223.00089-0, objeto da matrícula n°. 78.795 da 8°

CRI de Curitiba, tendo como objeto o apartamento nº, 02, Bloco 03, do Conjunto Residencial Moradias Jardim das Araucárias - Condomínio I. localizado na nua Izabel Gomes Posselt, n.º 139 - Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.830-460, nesta capital. Ocorre que os requeridos não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações e pelo abandono do bem, foram interpelados iudicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, ficam CITADOS os Requeridos CLAUDIO ROBERTO PIGNATA e ROSELENE DE LOURDES LEITE (brasileiros, casados entre si pelo regime de conhão parcial de bens, ele auxiliar de Produção, portador do RG n°. 6.444.474-3/PR e do CPF/MF n°. 934.425.48934, ela de qualificações desconhecidas, que se encontram em local incerto), para que, perendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo findo deste Edital 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o despacho a saber: DESPACHO DE FLS. 44: "... 2. Cite-se, na forma requerida na ini-

DESPACHO DE FLS. 44: "... 2. Cite-se, na forma requerida na inicial; 3. Int. Diligências necessárias. Em 30/07/08" (a) MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito Substituto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Requeridos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba. Paraná, ao 22º dia do mês de outubro do ano de 2.008. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a), ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA – Juiz de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Rua Mauá, 920 - 16° andar - Centro Coml. Essenfelder – Curitiba/Pr EDITAL DE CITAÇÃO DE: MERCIO MOACIR RUMOR JUNI-OR e KELEN CRISTINA COUTINHO RUMOR

Edital nº 1.209 prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de RESOLUÇÃO DE CONTRATO n°. 33.262, movida pela CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA -COHAB-CT contra MARIA ROSIDETTE HOFFMAN ARSENO e outros, com fundamento nos arts. 128, 186, 474 e 1.210 do NCC, 273 e segs., 282 e segs., 921, I e II, e 926, do CPC, foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 10/02/1995, a Requerente firmou com MARIA ROSIDETTE HOFFMANN ARSENO - Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº. 182.00056-4, tendo como objeto o apartamento 31 do bloco 02, do Conjunto Residencial Moradias Pirineus Condomínio III. localizado na Rua Izabel Raksa Voluz, n.º 350 - Pinheirinho, Curitiba/PR. Ocorre que os requeridos não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações e pelo abandono do bem, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, ficam CITADOS os Requeridos MERCIO MOACIR RUMOR JUNIOR e KELEN CRIS-TINA COUTINHO (brasileiros, casados entre si, ele vigilante, portador do RG nº. 7.663.156-5/PR e do CPF/MF nº. 037.322.349-83, ela de qualificações desconhecidas, ocupantes clandestinos do imóvel localizado na Rua Isabel Raksa Voluz, n.º 350, bloco 02, apartanento 31, Conjunto Residencial Moradias Pirineus - Condomínio III Pinheirinho, Curitiba/PR, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo findo deste Edital 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o despacho a saber:
DESPACHO DE FLS. 83: "... II - Citem-se por edital como requeri-

DESPACHO DE FLS. 83: "... II - Citem-se por edital como requerido às fls. 81. Intime-se. Curitiba, 25 de agosto de 2008". (a) Rodrigo Otávio R. G. do Amaral - Juiz de Direito Substituto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Requeridos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, ao 6º dia do mês de novembro do ano de 2.008. Eu, (a) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a), ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA – Juiz de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Rua Mauá, 920 - 16° andar - Centro Coml. Essenfelder - Curitiba/Pr EDITAL DE CITAÇÃO DE: MAURO CÉLIO STABILE e JUCILE-NE TEREZINHA BAKI STABILE.

Edital nº 1.172/2008 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de RESOLUÇÃO DE CONTRATO N°. 34.351, movida pela CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra MAURO CÉLIO STABILE e outros, com fundamento nos arts. 128, 186, 474 e 1.210 do NCC, 273 e segs., 282 e segs., 921, I e II, e 926, do CPC, foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 19/06/1991, a Requerente firmou com MAURO CÉLIO STABILE E JUCILENE TEREZINHA BAKI STA-BILE - Contrato de Compromisso de Compra e Venda n°. 180.00096-8 (180.02.0060-4), objeto da matrícula n°. 80.825 da 8° CRI de Curitiba, tendo como objeto o lote 11, da quadra 05, da Planta Moradias Lages, localizado na Rua Guido Trevisan, n° 170 - Bairro Pinheirinho, nesta capital. Ocorre que os requeridos não vem horrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações e pelo abandono do bem, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel,

configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, ficam CITADOS, os Requeridos MAURO CÉLIO STABILE e JUCILENE TEREZINHA BAKI STABILE (brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, ele comerciário, portador do RG nº. 4.340.776-7/PR e do CPF/MF nº. 619.064.689-15, ela portadora do RG n.º 5.530.825-0/PR, que se encontram em local incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo findo deste Edital 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o despacho a saber:

DESPACHO DE FLS. 43: "... 2. Cite-se, na forma requerida na inicial; 3. Int. Diligências necessárias. Em 30/07/08". (a) MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito Substituto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Requeridos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, ao 23º dia do mês de outubro do ano de 2.008. Eu, (a) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (a) ROGER VINICIUS P. DE C. OLIVEIRA - Juiz de Direito

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Rua Mauá. 920 - 16° andar - Centro ComI. Essenfelder -Curitiba/Pr

EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALDECIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Edital nº 1.207/2008 prazo de 15 (quinze) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº. 31.114, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CU-RITIBA - COHAB-CT contra VALDECIR BARBOSA DO NASCI-MENTO que com fulcro no art. 1 046 e seguintes do CPC, foi alegado o seguinte: "requer: 1. a declaração da resolução do contrato; 2. a expedição de mandado de cancelamento do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis; 3. seja determinado que os pagamentos efetuados até então pelos requeridos revertam em benefício da requerente, como indenização pelo uso e gozo da habitação, conforme cláusula 27 do mencionado instrumento; 4. a expedição de mandado de reintegração de posse em favor do requerente, inclusive contra terceiros que estejam indevidamente ocupando o imóvel; 5. o julgamento pela procedência dos pedidos formulados, condenando os Requeridos à devolução do imóvel, cominando-lhes pena pecuniária para o caso de novo esbulho, além do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios dos patronos da Requeren E, pelo presente edital, fica CITADO o Requerido VALDECIR BAR-BOSA DO NASCIMENTO (RG: 8.958.966-5 e CPF: 066.648.509-74) domiciliado e residente na Rua 01, Lote 11 da Quadra 01, no Conjunto Moradias Maresias - Alto Cajurú IX, Curitiba/PR, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal, a contar do prazo findo deste Edital 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 42: "Cite-se por edital, com prazo de quinze dias. Em 19/03/08". (a) Rodrigo Otávio R. G. do Amaral - Juiz de Direito Substituto

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Requeridos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2008. Eu, (a) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (a), RODRIGO OTAVIO R. G. DO AMARAL - Juiz de Direito Substituto.

JUIZO DE DIREITO DA 4º VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: **GERAL- DO MENDES CALDEIRA, brasileiro, filho de ANTONIO MEN- DES CALDEIRA e IRACEMA ROSA DE JESUS,**

A Exma. Sra. Dra. **JOECI MACHADO CAMARGO**, MM^a. Juíza de Direito da 4^a Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) GERALDO MENDES CALDEIRA que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 425/2008 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente MARIA HELENA DE SOUZA CALDEIRA e requerido(a) GERALDO MENDES CALDEIRA. Tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: "Que as partes casaram-se em 02/10/1976; que dessa união não adveio o nascimento filhos; que o requerido encontrase em lugar incerto e não sabido".

<u>DESPACHO:</u> "Cite-se com as advertências legais. Int. Em, 03/03/2008 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CTTAÇÃO de GE-RALDO MENDES CALDEIRA, para que apresente defesa, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo se presumirem como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial (CPC, arts. 285 e 319).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Es-

Diário da JUSTICA Paraná

tado do Paraná, aos 24 de março de 2008. Eu, _____ (Lesti Bortolon Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

JOECI MACHADO CAMARGO

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - AVENIDA CANDIDO DE ABREU. 830 – CENTRO CIVICO.

EDITAI.

PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), JORGE LUIS DE CARVALHO E SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMI-CILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍ-LIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em, 19 de Novembro de 2008. Eu (a) _______ Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS ESCREVENTE JURAMENTADO Autorizado pela portaria nº 01/2004. deste Juízo.

JUÍZO DE DIREITO DA 17^A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DO EDITAL: 30 dias PROCESSO Nº 813/2006 de Interdição REQUERENTE: MARIA SCHULTZ MANES

REQUERIDO: DAVI MANES

OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição de DAVI MANES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1959, portador do RG nº 10.315.099-0/SC e CPF/MF nº 010.870.599-41, por ser absolutamente incapaz de exercer pessolamente os atos da vida civil e nomeada como curadora a Sra. MA-RIA SCHULZ MANES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 1.978.405-3/SC e CPF/MF nº 648.368.439-87, residente e domiciliados à Rua Egidio Antonio Zamilian, nº 95, Bairro Santa Felicidade, nesta Capital. Curitiba, 11 de novembro de 2008. Eu, (a) Empregado Juramentado. o dieitei e subscrevi.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO – Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10^A. VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA Av. Cândido de Abreu, 535, 5^a EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA AUTOS: 750/2008

ACÃO: INTERDICÃO E CURATELA REQUERENTE: MARIA DIULZA MEYER REQUERIDO: ARTHUR OSWALDO MEYER NETO O DOUTOR LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, MM. ILIÍZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de autos de INTERDIÇÃO E CU RATELA nº 750/2008, em que é requerente MARIA DIULZA MEYER e requerido(a) ARTHUR OSWALDO MEYER NETO, qualificados na inicial, foi prolatada a sentenca a seguir transcrita"...julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Arthur Oswaldo Meyer Neto, nomeando Maria Diulza Meyer, como sua curadora, conformando assim, a curatela provisória já deferida, determino a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa Oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando os nomes do interditando, do curador e a causa da interdição. Pela singularidade da questão dispenso a especialização de hipoteca legal. O curador deverá prestar contas da situação do interditando anualmente, sempre no mês de Dezembro possibilitando ao juízo a análise do exercício de sua função (art. 1757 e 1774 do

CC)..."E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no local de costume (art. 232, II e III, do CPC). NADA MAIS. Curitiba, 14 de Novembro de 2008. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã Designada, o subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ESTAÇÃO DE SERVIÇOS HJC LTDA. e seus intervenientes hipotecantes, JOSE CHAGAS DOS SANTOS e FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, o Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO CAR-RASCO FALAVINHA SOUZA Juiz de Direito da 10. Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, que nos autos de **MONITÓRIA** sob o nº 1182/2002, em que PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A move em face de ESTAÇÃO DE SERVIÇOS HJC LTDA. e seus interenientes hipotecantes JOSE CHAGAS DOS SANTOS e FER-NANDO CHAGAS DOS SANTOS, transitou em julgada a senten ça de fls. 245/247, que foi constituído de pleno direito como título executivo judicial o valor de R\$ 11.892,86, originado do valor cobrado na inicial, sobre o qual devem ser acrescidos juros legais de 12% ao ano e, o valor final, correção pelo INPC, além de ter condenado os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorá-rios advocatícios de 10% sobre o valor devido. Ainda que a Autora, Petrobras, no termos do art. 475-I do CPC, requereu o cumprimento de sentença, exigindo o pagamento da importância de R\$ 41.963,12, sob pena de, além da e incidência da multa de 10% sobre o valor devido, a penhora do imóvel objeto da matrícula nº. 919 e 983 do Cartório de Registro de Imóveis de Côcos/BA. Tem o presente edital finalidade de proceder a INTIMAÇÃO da empresa ESTAÇÃO DE SERVICOS HJC LTDA, e seus intervenientes hipotecantes, JOSE CHAGAS DOS SANTOS e FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem espontaneaente o montante atualizado da condenação, ADVERTÊNCIA: a não realização do pagamento espontâneo do montante atualizado da condenação no prazo de 15 dias, incidira na pena de multa e 10% sobre o valor débito (art. 475-J, Código de Processo Civil). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO. Curitiba, 31 de Outubro de 2008 Eu _,Sylvia Castelo Branco Gradowski, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURTURA – PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ZENA DE OLIVEIRA MUNIZ, com prazo de vinte dias.

A doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juiz de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de Curitiba –PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob no. 52/2002 de INTERDIÇÃO requerido perante este juízo por MARIA LUCIA MUNIZ CORRADINI, em face de ZENA DE OLIVEIRA MUNIZ através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 22 de julho de 2008 a INTERDIÇÃO de ZENA DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileira, viúva, aposentada portadora do RG. nº. 1.681.276-5/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 697.310.809-10, nascida em 20/05/1916, natural de Lages–SC, por ser ela portadora de doença mental, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA, sua filha MARIA LUCIA MUNIZ CORRADINI, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG. 737.794/PR, inscrita no CPF/MF sob nº.646.929.339-04, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger (o) (a) interdito (a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 04 de novembro de 2008, Eu (a) (Luiz Fernando Carmezini Oliveira), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPO-LITANA DE CURITIBA-PR AS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 1373/2007 de INTERDICAO propostos por ALIPIO DE FREITAS NETO em face de ROBSON GIULIANO DE FREITAS, nos quais, por este Juízo, através de sentença proferida em data de 02/07/2008, foi decretada a interdição de ROBSON GIULIANO DE FREITAS,

brasileiro, maior, solteiro, filho de Alípio de Freitas Neto e Evanice Banaszewski de Freitas, portador da Cl/RG n.º 7.069.617-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.746.339-0, residente e domiciliado na Rua Delegado Miguel Zacarias n.º 690, Bairro Boa Vista, em face de ser o(a) mesmo(a) portador(a) de Doença Mental e Transtorno Mental, cuja classificação é F-06.8 no CID-10, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente ALIPIO DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, aposentado por invalidez pelo antigo Banestado, portador da Cl/RG n.º 2.071.418-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 184.859.089-68, residente no mesmo endereço, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2008. Eu, ______, subscrevi.- (OBS) PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Art. 1.184 do CPC)

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE Juíza de Direito Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA OUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, UBIRAJARA BINHARA -Escrivão EDITAL DE CITAÇÃO DE HELIO LAMEO, COM PRA-ZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. A Doutora NILCE REGINA LIMA, MM Juíza de Direito desta Ouinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos da ação de Sumaria de Cobrança, autuados sob 979/2007, em que é requerente Condomínio Centro Habitacional Visconde de Mauá II, em desfavor de Helio Lameo, e por este CI-TAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste - o requerido Helio Lameo, devidamente inscrito no CPF/ MF sob o n° 266.104.858-87, atualmente em lugar incerto - dos termos da presente ação, ficando devidamente CITADO para que no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ficando advertido ao citado, que se não for contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, que em síntese são os seguintes: "O suplicante é proprietário do imóvel matriculado sob n.º 9.931 da 05ª Circunscrição Imobiliária, sito na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, n.º 1925, Bloco 05, apartamento 34, nesta Capital, e que o mesmo encontra-se em débito com as taxas condominiais desde julho/2006 a fevereiro/2007. Pede a procedência da ação, e condenação do requerido do pagamento das taxas vencidas, e as que venceram no curso da ação". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2008. Eu, (a) (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi, e assino por ordem do MM Juiz de Direito -Portaria nº. 001/87" . M.C.S.J. (a) UBIRAJARA BINHARA - Escrivão - Por ordem do MM. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR SIGURD ROBERTO BENGTSSON, MM. Juiz de Direito desta QUINTA VARA CÍVEL, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição sob nº 688/2006. em que é requerente Sueli do Rocio Guidolin, brasileira, divorciadiarista, C.I.RG. 1.678.282-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 872, 320, 909-78, residente e domiciliada na rua Zaltino Dias Ferraz. 105, apto. 12, Bairro Campo Comprido, nesta Capital, e requerido Rafael Guidolin, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 06/02/1981, ho da requerente e de Renato Antonio Guidolin, portador da C.I.RG. 9.317.060-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 010.758.639-88, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, autos esses nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição absoluta do requerido **Rafael Guidolin**, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portador de " **retardo mental e** cegueira desde seu nascimento – cuja classificação do retardo é o F-71 no Código Internacional de Doenças, 10º. edição, que o torna uma pessoa totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil. Sua doença mental não tem cura e é de caráter permanente.", tendo sido nomeado sua curadora plena a sua genitora <u>Sueli do</u>
<u>Rocio Guidolin</u>, nos termos da r sentença de fls. 45/460, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos, etc... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem **julgar PROCEDENTE** o pedido, para o efeito de decretar a interdição absoluta de **Rafael Guidolin**, nomeando-lhe curadora plena a sua genitora Sueli do Rocio Guidolin, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, bem como prestar caução em dez dias ou requerer a dispensa se não houver bens a acautelar. Defiro o benefício da **Justiça Gratuita**. Procedase à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. P. R. I. Curitiba, 20 de agosto de 2008. (a) SIGURD ROBERTO BENGTSSON - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, dez dias do mês de novembro de __, (UBIRAJARA BINHA-RA), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi e assino por ordem do

MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº, 001/87.

UBIRAJARA BINHARA ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL - Cartório da 7ª. Vara Cível - Av. Cândido de Abreu. 535 - 4°. Andar - Comarca de Curitiba - Estado do Paraná - Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã Caroline Mattana Carollo - E. Juramentado - Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado. EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AU-SENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTE-RESSADOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de Citação de dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação USUCAPIÃO, sob nº. 1513/2008, que tramita na 7º. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por FRANCISCO CARRER e BEA-TRIZ MIANES CARRER contra MAFALDA BALDAN ZANIO-LO, referente ao "Imóvel constituído pelo Lote de terreno, localizado no bairro Umbará distante 211,07m da Rua Luiz Nichele (S369A) Situado no lado impar da Rua Paulo Estefhano Cavichiolo onde mede 11,96m de frente; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 66 64m, confrontando com o lote de Carolina Soares pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 67,68m confronta com o lote de Idenira Bonato e na linha de fundos mede 16 27m confrontando com o lote de Ilda Chiminacio, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 933,40m2, contendo 5 sobrados de alvenaria, conforme memorial descritivo realizado pelo Téc. Agrimensor Adelcio José Leodoro - CREA/PR 9413-TD às fls. 16; Imóvel este transcrito no livro de transcrição das transmissões 3-F sob nº de ordem 7549, da 8ª Circunscrição desta Capital, ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mile oito. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. (a) SI-MONE TRENTO - Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR Edital de Citação de HASEBE S/S LTDA, JUCE-LINO HIS AHITO HASEBE & ANA PAUL A DOS SANTOS HASE-BE, com prazo de TRINTA dias. Edital de Citação dos Executados HASEBE S/S LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 06.082.764/0001-50, JUCELINO HISAHITO HASEBE, brasileiro, CPF 558.878.131-72 e ANA PAULA DOS SANTOS HASEBE, brasileira, CPE 010.174.179-03, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de TRÊS DIAS, promova ao pagamento da dívida apontada nos autos sob nº 37/2007 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDUCI-AL movida por BANCO BRADESCO S/A contra HASEBE S/S LTDA, JUCELINO HISAHITO HASEBE e ANA PAULA DOS SAN-TOS HASEBE, em trâmite perante este Juízo da 10^a Vara Cível de Londrina – Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, que atinge a cifra de R\$ 12.856.89 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) - em dezembro/ 2006, mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela pagamento integral do conto lo prazo legal, sera reduzida pera metade,ou oferecer embargos à execução no prazo de quinze dias. Londrina, 24 de julho de 2008. Eu (a) (Robson Fernando Regioli), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) Álvaro Rodri-

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

gues Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA RÉU: LUCELIA FERREIRA XAVIER SILVEIRA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possí-

citar pessoalmente a: LUCELIA FERREIRA XAVIER SILVEIRA, brasileira, casada, natural de Guaratuba/PR, filho de Abel Xavier e

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,
a comparecer perante este Juízo da 10° Vara Criminal,

Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10°andar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO, DEVENDO AINDA

NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO

PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2006.7379-3, a que responde como incurso nas sanções do ART 171, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do

CODIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURTURA PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PRÉVIA RÉU: RONALDO NATALINO JORDÃO

PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: RONALDO NATALINO JORDÃO, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, filho de Aristides Jordão e,

Hilda Ozorio Jordão, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,
a comparecer perante este Juízo da $10^{\rm s}$ Vara

Criminal, sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10ºandar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO,

DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2006.13046-0, a que responde como incurso nas sanções do ART 157, parágrafo 2º, incisos Le II o

CODIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIRA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA RÉU: RONALDO NATALINO JORDÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREI-TO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITI-BA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: RONALDO NATALINO JORDÃO, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, filho de Aristides

Hilda Ozorio Jordão, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara

Criminal, sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10°andar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO,

DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2006.13046-0, a que responde como incurso nas sanções do ART 157, parágrafo 2º, incisos I e II. o

CODIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: JUAREZ LOPES RUBERTH FILHO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: JUAREZ LOPES RUBERTH FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Terra Roxa/PR, filho de Juarez Lopes Ruber-

th e Maria

Aparecida atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10º Vara Criminal, sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10ºandar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS. POR ADVOGADO.

DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2006.13046-0, a que responde como incurso nas sanções do ART 157, parágrafo 2º, incisos I e II, o CODIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARILDA MARQUES.

Dra. Luciana F. Abrahão de Queiroz Telles, Juíza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 723-2006 de ação de Interdição em que é requerente IZABEL PEREIRA MARQUES e requerida MARILDA MAROUES, foi decretada a INTERDICÃO de MARILDA MARQUES, brasileira, maior, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.422.276-0cuja sentenca, parte final, é do seguinte teor: "...5. Assim, pois, decreto a interdição de MARILDA MARQUES, residente e domiciliada no endereco supra mencionado, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma contida no artigo 3°, inciso II, do Código Civil, el de acordo com o disposto no artigo 1.775 da mesma lei, nomeio-lhe curadora IZABEL PEREIRA MARQUES. 6. Intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da nomeação feita (artigo 1.187, do Código de Processo Civil). 7. Diante da idoneidade da requerente e do interditando, na forma do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, fica dispensada especialização de hipoteca legal. 8. Em atenção ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com artigo 9°, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil; e publique-se na imprensa local e pela imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, 9, Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-Curitiba, 05 de maio de 2008, Dra, Luciana F. Abrahão de Queiroz Telles, Juíza de Direito Substituta." E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PAS SADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e oito. ____, (Elenita Yasní Santos da Silva), o subscrevi,

Luciana F. Abrahão de Queiroz Telles Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA 18º (DÉCIMA OITAVA) VARA CÍ-VEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO ME-TROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADOR SEBASTIÃO BERNARDINO DE FARIAS NETO E INTERDITADA LINDRACI BERNARDINO DE FARIA.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentenca de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO, nº 1.273/2006, em que é requerente SE-BASTIÃO BERNARDINO DE FARIAS NETO e interditanda LIN-DRACI BERNARDINO DE FARIA, a requerente é beneficiária da Gratuidade Processual, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Décima Oitava Vara Cível, Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO, em data de 28 de JULHO de 2008, foi decretada a interdição de LINDRACI BERNARDINO DE FARIA LINDRACI BERNARDINO DE FARIA, brasileira, divorciada, nascida aos 08/6/1970 filha de ANTONIO BERNARDINO DE FARIA e de APARECIDA DOS SANTOS FARIA, portadora do RG 7285846-8-PR, e CPF/MF 977.694.609-72, com endereço na Rua José Piloto, 09, nesta Capital, cujo assento de nascimento 1.606, à f. 106, do Livro B-06, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de UBIRATÃ, no Estado do PARANÁ, declarando-a incapacitada para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar anomalia psíquica irreversível, nomeando como curador, seu irmão, SEBASTIÃO BERNARDINO DE FARIAS NETO, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 3294298-9-PR, e CPF/MF 403.035.949-34, com endereço na Rua Sertaneja, 71, bl. 10, aptº 6 A, nesta Capital, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. outubro de Curitiba, 15 de _(SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscreví.

> HUMBERTO GONÇALVES BRITO -Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IRACEMA RIBEIRO, A DOU-TORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MMA. ILIÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITI-BA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI, ETC.. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório de Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição, sob nº **1504/ 2006**, requerida por VERA LÚCIA RIBEIRO MEDEIROS e OU-TRA em face de IRACEMA RIBEIRO, na qual foi decretada a IN-TERDIÇÃO de IRACEMA RIBEIRO, brasileira, viúva, aposent portadora de certidão de nascimento nº, 10688, livro 9, folha 550, CI/RG n°. 3.134.665-7, inscrita no CPF/MF n°. 410.480.919-53, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, nº, 3,771, Bairro Campo Comprido, nesta capital, sendo nomeado sua curadora permanente a Sra. VERA LÚCIA RIBEIRO MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº. 5.279.289-4/PR, inscrita no CPF/ MF nº. 797.142.939-87, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, nº 3.771, Bairro Campo Comprido, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc (...) III -Dispositivo ANTE AO EXPOSTO, decreto a interdição da IRACE-MA RIBEIRO, qualificada na inicial, e a declaro absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o art. 1775, § 1°, do mesmo Código, nomeio a autora, sua filha Vera Lúcia Ribeiro Medeiros, como curadora. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9°., inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, com os requisitos do artigos 89/93, da Lei 6.015, de 31.12.73. Expeça-se mandado para anotação da presente às margens dos registros de nascimento e casamento da interditada, na forma do artigo 107, parágrafo 1º. da Lei n. 6015/73. Expeça-se edital, para publicação na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil, observada a norma contida no 8 2º, do art. 232 do mesmo Diploma. A seguir, tome-se por termo o compromisso da curadora. Considerando a idoneidade da Requerente, com fulcro nas disposições do art. 1.190/CPC, dispenso-a, desde logo da obrigatoriedade de especialização de hipoteca legal, ficando, todavia, a encargo do Ministério Público a incumbência de promover os atos mencionados no parágrafo único do art. 1.188/CPC... se assim entender necessário. Custa ex vi legis. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Em Curitiba. 29 de fevereiro de 2008. (a) Dra. Mayra Rocco Stainsack – Juíza de Direito"E para que cheque ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 2 de outubro de 2008. Eu,(a) Fabio Eduardo Nunes, empregado juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: "MAURO BA-ZZANI ZELIA BAZZANI MOTTA MARCOS ALEREDO MOTTA e GILMAR BAZZANI', COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.O DOUTOR NEI ROBERTO DE BARROS GUIMA-RÃES – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VIGÉSIMA PRI-MEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam CITADOS os requeridos: MAURO BAZZANI, portador do RG nº 2.098.063-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 404.199.599-04. ZELIA BAZZANI MOTTA. portadora do RG nº 4.388.704-1/PR, inscrita no CPF/MF sob n 620.633.249-72. MARCOS ALFREDO MOTTA, portador do RG 3.177.205-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 500.020.829-34 e GILMAR BAZZANI, portador do RG nº 3.146.621-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 744.480.809-00, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de USUCAPIAO sob nº 1091/2006, proposta por HERMINIO NI-COLAU DOS REIS e TEREZINHA LEMES BARBOSA contra MAURO BAZZANI, ZELIA BAZZANI MOTTA, MARCOS ALFREDO MOTTA e GILMAR BAZZANI, no qual os reque ntes alegam que em data de 30/06/1996, por intermédio de contra to particular de compromisso de compra e venda, os autores adquiriram o lote em questão de Predo Elizeu Bazzani, que tinha a posse mansa e pacifica do imóvel pelo período de quase 20 anos, desde então o requerente mantém por si, posse mansa e pacífica do lote usucapido há mais de 10 anos. Esclarecem ainda que no aludido lote, os autores construíram sua moradia na qual residem com sua família até os dias de hoje. Assim sendo, a posse dos autores é pública e notória, pois já foram realizadas benfeitorias no referido imóvel. assim como já foi instalada luz em nome dos autores. Além disso, ressaltam o fato de que durante todos estes anos os requerentes possu íram o imóvel sem interrupção nem oposição de quem quer que seja. Desta forma, pretendem os autores que a presente ação seja julgada procedente, a fim de que seja declarada a referida posse, para aquisicão do respectivo domínio, a ser transcrito no Registro de Imóveis competente, conforme determina a lei. DESPACHO: "...Expeça-se edital pra citação dos requeridos... Curitiba, 17 de novembro de 2008. (a) Nei Roberto de Barros Guimarães - Juiz de Direito Substituto". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito. Eu Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES. Juiz de Direito Substi-

JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPO-LITANA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: WAGNER CIRINO PRAZO: QUINZE (15) DIAS AUTOS Nº 2008.0014698-0

A DOUTORA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado WAGNER CIRINO, vulgo "Boi", brasileiro, nascido em 05.05.1978, filho de José Cirino e Emília Cirino, RG nº 7.130.456-6/ PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem CITÁ-LO para que OFEREÇA RESPOSTA à acusação contra si oferecida, <u>no prazo de 10 (dez) días</u>, nos autos de ação penal acima referidos, em que foi recebida a denúncia oferecida pelo Ministério Público dando-o como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso II, c.c. art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2008. Eu, ______, Francielle Kieling Sturm, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES Juíza de Direito Designada

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA RÉU: EUCLIDES GOES PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEL...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: EUCLIDES GOES, brasileiro, nascido em 12/03/1971, natural de Cascavel/PR, filho de Ilma Goes e Basiliano Francisco Goes

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10^a Vara Criminal,

sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10ºandar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS. POR ADVOGADO.

DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO

PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2006.4880-2, a que responde como incurso nas sanções do 157, parag. 20, INCISOS I E II

E ART. 307, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto. o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: MARCO AURELIO MARTINS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEL...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possí-

citar pessoalmente a: MARCO AURELIO MARTINS, brasileiro, nascido em 06.07.1963, filho de Danilo Baptista Martins e Shirley dos Santos Martins.

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10* Vara Criminal, sito à Rua Mal.

Floriano Peixoto,672-10° andar-Forum Criminal, PARA QUE APRE-SENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRE-CLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2000.2538-0, a que responde como incurso nas sanções do 331, do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: GERONIMO ADRIANO STEFANI PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEL...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: GERONIMO ADRIANO STEFANI, brasileiro, nascido em 23.10.1979, filho de Jose Antonio Stefani e de Edna Maria de Souza.

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à Rua Mal.

Floriano Peixoto,672-10°andar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO

APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRE-CLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/2008.

Processo nº 2005.8698-2, a que responde como incurso nas sanções do ART 15 e 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10.826/2003. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: EVERTON LUIZ ALVES PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: EVERTON LUIZ ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, filho de Celso Luis Alves e Rosineide Maria de

Jesus atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal

sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10° andar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO,

DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2007.983-3, a que responde como incurso nas sanções do 155, caput e 171, caput. ambos do Código Penal. -Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPO-LITANA DE CURITIBA

PROCESSO-CRIME 2004,2124-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS RÉU ANTONIO VANDERLEI MENDES PRAZO: 90 DIAS

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, JUIZ DE DIREI-TO TITULAR DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA CO-MARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

EAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu ANTONIO VANDERLEI MENDES, filho de Eli Ferreira Mendes, natural de Curitiba/PR, atualmente em lugar incerto e não

sabido, foi, condenado ao pagamento de multa e custas processuais no valor de R\$191,49 (cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA para que efetue o pagamento, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ser inscrito na dívida ativa.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

Eu, _____ Escrivã que o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPO-LITANA DE CURITIRA

PROCESSO-CRIME 2004.2124-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS RÉU FAUSTINO FERREIRA DE BRITO NETO PRAZO: 90 DIAS

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, JUIZ DE DIREI-TO TITULAR DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA CO-MARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC....

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu FAUSTINO FERREIRA DE BRITO NETO, filho de Ivanir Ferreira de Brito e Edi Ferreira de Brito, natural de Curitiba/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi, condenado ao pagamento de multa e custas processuais no valor de R\$191,49 (cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA para que efetue o pagamento, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ser inscrito na dívida ativa.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 03 de dezembro de 2008

Eu, _____ Escrivã que o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

RÉU: RICARDO DOS SANTOS SEGANTIN PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possí-

citar pessoalmente a: RICARDO DOS SANTOS SEGANTIN, brasileiro, convivente, natural de Curitiba/PR, filho de Mauro Segantin e Jurgoy dos Santos

Segantin, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara

sito à Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10°andar-Forum Criminal,PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO, DEVENDO

AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO

PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2007.16731-5, a que responde como incurso nas sanções do ART 157, parag. 2º, incisoS I e II, do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008. Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPO-LITANA DE CURITIBA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PRÉVIA RÉU: WILLIAN DOUGLAS ARTIGAS PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEL...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível

citar pessoalmente a: WILLIAN DOUGLAS ARTIGAS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, filho de Marisa Artigas,

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O,a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à

Rua Mal.Floriano Peixoto,672-10ºandar-Forum Criminal,PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR ADVOGADO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLU-SÃO DO DIREITO, CONFORME ART. 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/2008. Processo nº 2008.9875-7, a que responde como incurso nas sanções do ART 155, parag. 4º, incisos IV do CODIGO PENAL Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de novembro de 2008.Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE HAMILTON DE OLIVEIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Para publicação em três vezes, com intervalos de 10 dias, nos termos do artigo 1184 do CPC.

O Doutor EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Almirante Tamandaré- Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de INTERDIÇÃO nº 519/2007, movida por ALAIDE OLIVEIRA DA SILVA, em 15.04.2008, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de HAMILTON DE OLIVEIRA DA SILVA, filho de Dercilio Oliveira da Silva e Alaíde Oliveira Da Silva, tendo como causa, retardo mental leve epilepsia que o impossibilita de praticar atos da vida civil, nomeando-se CURADORA ALAIDE OLIVEIRA DA SILVA. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e oito. Eu, Maria de Fátima Costa Pereira, auxiliar juramentada, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA Auxiliar Juramentada

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REGINALDO MENDES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

SANTOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Para publicação em três vezes, com intervalos de 10 dias, nos termos do artigo 1184 do CPC.

O Doutor EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Almirante Tamandaré- Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de INTERDIÇÃO nº 367/2005, movida por SUELI DOS SANTOS, em 18.11.2005, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de REGINALDO MENDES DOS SANTOS, filho de João Mendes dos Santos e Sueli dos Santos, tendo como causa, deficiência e demência mental que a impossibilita de praticar atos da vida civil, nomeando-se CURADORA SUELI DOS SANTOS, dispensada de prestar de contas. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, Maria de Fátima Costa Pereira, auxiliar juramentada, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA Auxiliar Juramentada

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Para publicação em três vezes, com intervalos de 10 dias, nos termos do artigo 1184 do CPC.

O Doutor EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz de Direito da Vara

Cível de Almirante Tamandaré- Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de INTERDIÇÃO nº 316/2006, movida por JOSE DE PAULA DOS SANTOS, em 07.08.2008, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de JOSÉ COR-DEIRO DOS SANTOS, filho Luiz Gonçalves dos Santos e Cândida Maria Cordeiro, tendo como causa, CID I 10, que o impossibilita de praticar atos da vida civil, nomeando-se CURADOR JOSÉ DE PAULA DOS SANTOS, deverá prestar de contas de sua administração. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, Maria de Fátima Costa Pereira, auxiliar juramentada, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito

MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA Auxiliar Juramentada

Assaí

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO CLAUDIO LUIZ NUNES.

O DOUTOR EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS – JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAI-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(VINTE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado CLAU-DIO LUIZ NUNES, vulgo "Mun-há", brasileiro, solteiro, RG.8.272.558-0-PR., filho de Aparecida de Lourdes Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente INTIMA-O, QUE POR DESPACHO DESTE JUÍ-ZO, EM DATA DE 08-08-08, com base no artigo 181, § 1°, letras "a' da LEP., foi determinado a conversão da pena restritiva de direitos, em privativa de liberdade, ficando designado o dia 19-12-08, às 9,30 hs., para a realização de audiência de advertência de regime aberto.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e dois e oito(27-11-08). Eu______(ODALVO VIANA MARQUES), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS Juiz Substituto

Bocaiúva do Sul

EDITAL DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 127/2007

Justiça Gratuita

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. 127/2007 de INTERDIÇÃO, em é requerente MARIA GONÇALVES DE SOUZA e requerido ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 07/10/2008, pelo Dr. PAULO AN-TONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: <u>INTER-</u> DITO: ANTONIO LUIZ DE SOUZA TABORDA, portador da CI/ RG n°. 4.668.809-0/PR/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n°. 7070.328.859-85 nascido aos 26/09/1976, filho de DIVONSIR TA-BORDA e MARIA GONÇALVES DE SOUZA. <u>CURADORA NO</u> MEADA: MARIA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI/RG n°. 4.668.809-0/PR/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n°. 744.870.519-91, residente e domiciliada no Pocinhas, Município de TUNAS DO PARANÁ-PR. CAUSA DA INTERDIÇÃO: O interdito é é portrador de doença mental, retardo físico e psiquico, anomalia permanente e sem previsão ou chanche de recuperação, totalmente incapaz e dependente, para o exercício de qualquer atividade . LIMITES DA CURATELA: Curadora nomeado para gerir os atos da vida civil do incapaz, e perceber benefícios junto ao INSS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por tres vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume, Bocaiúva do Sul, 20 de Novembro de 2008, Eu, (a), Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

PAULO ANTONIO FIDALGO -

Cambará

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA BEATRIZ FRUET DE MORAES, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de GILSON CUSTÓDIO DE MELO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador Cédula de Identidade RG/PR 6.965.273-5, filho de Tarciso Custódio de Melo e Maria José da Silva Melo, nascido aos 14/01/1969, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de retardamento mental e, devido a isso, incapaz de reger sua pessoa e interesses e, por conseguinte, incapacitada para atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADORA a SR*. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO nos autos de INTERDIÇÃO N°. 430/2005. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez

(10) días. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR os vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (24/10/2008) Eu (Roberto Lúcio Cia R Vilar) Escrevente, que digite e subscrevi

BEATRIZ FRUET DE MORAES Juíza de Direito

Cambé

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA IGAPÓ ADMINISTRA-DORA DE CONSÓRCIOS LTDA S/C., CNPJ sob nº 77.194.611/ 0001-42, na pessoa de seu representante legal. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PELO PRESENTE expedido no processo nº 566/2001 de Ação de Busca e Apreensão ajuizada em face de Edemar Aparecido Pedroso, INTIMA a autora Igapó Administradora de Consórcios Ltda S/C., para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção e consequente arquivamento dos autos conforme disposto no artigo 267, § 1°, do Código de Processo Civil. Sede do juízo: Av. Roberto Conceicão nº 532, Jardim São José, Cambe, Paraná, CEP 86192-550, Cambe, 07 de abril de 2008. Eu, __ __(Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

> Matheus Orlandi Mendes Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU GILBERTO BISPO DA SIL-VA, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 2004.191-0, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, MM. JUÍ-ZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CO-MARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu GILBERTO BISPO DA SILVA, nascido aos 29.06.1985, em Londrina/PR, filho de Givanildo Bispo da Silva e de Cleuza Bispo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA-O de que, por sentença deste Juízo, prolatada em data de 24.11.2008, juntada às fls. 109/111 dos autos de processo-crime nº 2004.191-0, foi DE-CLARADA EXTINTA A PUNILIDADE como fulcro no artigo 61 do Código de Processo Penal, c/c o artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Eu _______(MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ADRIANO DE FREITAS BACARO. NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N° 2007.605-5-TRASLADO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOLITORA KARIN EFLIERHARMEL GILISEPPIN MM ILIÍ-ZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CO-MARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC .

. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente c réu ADRIANO DE FREITAS BACARO, nascido aos 26.12.1984 em Curitiba/PR, filho de Amélia de Freitas Bácaro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA-O de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 30.07.2008, juntada às fls. 394/402 dos tos de processo-crime nº 2007.605-5-TRASLADO, foi PRONUN-CIADO, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c o artigo 29, todos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano _ (MARCILENE ZAM-BIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE **CAMBÉ, PARANÁ.** EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

PELO PRESENTE trás ao público que, por força de sentença proferida no processo nº 642-2004, foi decretada a interdição total de IANETE MARCOLINO DA SILVA em face da mesma ser portadora de demência mental, especificamente com diagnóstico de CID P. 03.8, nomeando-lhe curadora a pessoa de Rosinete Marcolino da Silva. Sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambe, Paraná, CEP 86192-550, Cambe, Paraná, Nada mais, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambe, Paraná, aos 30/10/ 2008. Eu. __(Sebastião Pimentel).Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

FELIPE FORTE CORO Juiz de Direit

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DE INTERDIÇÃO -ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELO PRESENTE trás à público que, por força de sentença proferida no processo nº 681/1996, foi decretada a interdição total de DOLORES RODRIGUES, por ser absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do Art. 3º e 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeando-lhe curador Raimundo Rodrigues. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambe, Paraná. CEP 86192-550, Cambe, Paraná, Nada mais, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambe, Paraná, aos seis (06) dias do mês de (Sebastião Pimentel).Emp iulho de 2007. Eu Juramentado, que o digitei e subscrevi.

> Márcia Guimarães Marques da Costa Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO -ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

PELO PRESENTE trás ao público que, por forca de sentenca pro-Ferida no processo nº 1048/2003, foi decretada a interdição total de Antonio Marinho Costa, nomeando-lhe curador José Marinho da Costa, em face do mesmo ser deficiente mental e, portanto, incapacitado para reger os atos da vida civil. Sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambe, Paraná. CEP 86192-550. Cambe, Paraná. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambe, Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de nover bro de 2005. Eu. __(Sebastião Pimentel).Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

> Márcia Guimarães Marques da Costa Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO -ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELO PRESENTE trás ao público que, por força de sentença pro-ferida no processo nº 1048/2003, foi decretada a interdição total de Antonio Marinho Costa, nomeando-lhe curador José Marinho da Costa, em face do mesmo ser deficiente mental e, portanto, incapacitado para reger os atos da vida civil. Sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambe, Paraná. CEP 86192-550. Cambe, Paraná. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambe, Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de novem-_(Sebastião Pimentel).Emp. bro de 2005. Eu. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

> Márcia Guimarães Marques da Costa Juíza de Direito

Campo Mourão

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PUBLICAÇÃO GRATUITA.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº. 336/2001 de INTERDI-ÇÃO, movida por JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, em face de OZEI-AS FERREIRA, que pelo presente, fica devidamente publicada a r. sentenca proferida nos autos supra mencionados, cujo decisório vai a seguir transcrito: "Feito este breve relatório, passo a decidir . O requerido deve, efetivamente, ser interditado, pois ao ser interrogado a impressão colhida é de não ter ele capacidade para reger sua própria pessoa, o que é confirmado pelo laudo de fls. 63, onde o expert afrimou, que de forma permanente, não tem ele condições de gerir sua própria vida nem bens, em do "quadro demência bastante mportante, que prejudica o seu pragmatismo e atividades laborais Totalmente dependente de cuidados, incapaz de gerir seu próprio stento. Registre-se por outro lado as conclusões do perito estão em perfeita sintonia com os documentos apresentados pelo requerente a fis. 22 e seguintes. Ante o exposto, decreto a interdição do requerido OZEIAS FERREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3°, inciso II., do Código de processo Civil e de acordo com o disposto no artigo 1.184, CPC., inscreva-se a presente no Registro Civil e Publique-se pela imprensa local (duas vezes) e na imprensa oficial (uma vez), com intervalo de dez dias. P.R. e intime

Mourão, 22 de outubro de 2003, (a) RUI A CRUZ – JUIZ DE DI-REITO. Campo Mourão, 06 de outubro de 2008.

(Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos n.º 336/2001

Réu: JOSE FERNANDO DE SOUZA JUNIOR Prazo: (90) noventa dias Processo Crime n.º 2007.1077-0

O Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou nhecimento tiverem, que o(s) réu(s) JOSE FERNANDO DE SOU-ZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 12.01.1985, em Campo Mourão/PR, filho de Jose fernando de Souza e de Ironilda de Queiroz Souza, teve por r. sentença de fls. 99/104, proferida em 23 10 2008, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR., Dr. Juliano Albino Mânica, em que foi condenado pelo artigo 155, § 2°, c.c. art. 14, II, do Codigo Penal, a 08 (oito) meses de reclusão, e 06 (seis) dias-multa, em regime aberto. Cabivel substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (CP, art. 44), pelo que SUBSTITU-SE por tempo e modo previsto no art. 46 do Codigo Penal, a ser melhor definido quando da execução penal TUDO sob ressalva de conversão (CP, 44. par. 4° e 5°). E. como não tenha sido possível INTIMAR pesso ente o(s) réu(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (90) noventa dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica(m) o(s) referido(s) INTIMADO(s) da r. sentença. E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de ostume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Daniel Ferreira de Almeida, Escrivão.

Daniel Ferreira de Almeida Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Réu: JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Prazo: (90) noventa dias Processo Crime n.º 1997.108-0

O Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhe cimento tiverem, que o(s) réu(s) **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.03.1975, em Peabiru/PR, filho de Mariano Alves de Almeida e de Arminda dos Santos Almeida, teve por r. sentenca de fls. 69/76, proferida em 03.02.1998, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR., Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli, em que foi con denado pelo artigo 329, "caput", e artigo 155, "caput", c.c. art. 14, observada a regra doa rtigo 69, todos do Codigo Penal, a 02 (dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, e 31 (trinta e um) dias multa, em regime semi-aberto. E, como não tenha sido possível IN-TIMAR pessoalmente o(s) réu(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (90) noventa dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica(m) o(s) referido(s) INTIMADO(s) da r. sentença. E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s) e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Daniel Ferreira de Almeida, Escrivão.

> Daniel Ferreira de Almeida Escrivão

Capitão Leônidas Marques

ATA DE ALISTAMENTO GERAL PROVISÓRIO DO CORPO DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MAROUES -ESTADO DO PARANÁ ANO 2009

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e comarca de Capitão Leônidas Marques -Pr, às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, onde presente se encontrava a Dra. CRISTINE LOPES, Juíza de Direito, comigo escrivã abaixo assinado as portas abertas, a MM Juíza declarou que em cumprimento ao art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, iria organizar a lista geral dos jurados desta comarca, para o ano de 2009, com os respectivos nomes, profissões e cidades, a saber:

BOA	VISTA DA	APARECII	DA
NELSON BETT	COMERCIANTE	RUA MARCELO TOLENTINO S/N	32871296
ELIANE TURATTO DE MELLO	COMERCIANTE	RUA ZUMIR ARALDI Nº66	32871555
CARLA INES SIGNORINI	COMERCIANTE	AV.CICERO BARBOSA SOBRINHO S/N	32871995
GENOIR SILVESTRO	COMERCIANTE	RUA ALTINO PEREIRA RAMOS S/N	32871518
NADIR FLECK	COMERCIANTE	AV. CICERO BARBOSA SOBRINHO S/N	32871388
MEIRE MIEKO OBARA MASSUDA	COMERCIANTE	AV. TANCREDO NEVES S/N	32871505
ADIR GOMES	COMERCIANTE	AV. TANCREDO NEVES S/N	32871370
HILENA ANTONINHA FELTRIN	COMERCIANTE	AV. TANCREDO NEVES S/N	32871409
IRENE PETRI	COMERCIANTE	AV. TANCREDO NEVES S/N	32871168
VANDIR RECH FILHO	COMERCIANTE	RUA EUGENIO TREVISAN S/N	32872033
JAMIR FRIGO	COMERCIANTE	RUA ALTINO PEREIRA RAMOS S/N	32871175
LEVI PEDRO TEIXEIRA	COMERCIANTE	AV. TANCREDO NEVES S/N	32871358
RONI PROVIN	COMERCIANTE	AV. CICERO BARBOSA SOBRINHO S/N	32871236
KLEBER LUIZ ZAPAVOSKI	COMERCIANTE	RUA ZUMIR ARALDI	32871623
ANDRÉIA ZAPARTE	PROFESSOR	RUA TUPINIQUIM, 160	45-32871893
ÂNGELA KARINI MARCON	PROFESSOR	RUA POTIGUAR, S/N	45-32871619
BRUNA FÁTIMA MARAFON	PROFESSOR	RUA POTIGUAR, S/N	91122135
CLAUDIO	AUX.ADM.	AVENIDA CÍCERO	91333483

ANTONIO		B. SOBRINHO,	
REIMONDI		914	
DEIZIMAR PONCE PERES	PROFESSOR	RUA VER.GENTIL ROSSATTO, 75	4532871485
DIRCE L. BELLINI	PROFESSOR	RUA TUPINIQUIM, 78	45-32871307
ELIAMAR APARECIDA GRANETTO	PROFESSOR	TRAVESSA 5, 156	45-32871372
FERNANDA BATISTA NOBRE	PROFESSOR	RUA EUNICE TOLENTINO, 141	4532871146
GABRIELANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR	RUA VEREADOR GENTIL ROSSATTO, 51	4532871427
GEIZIMAR ALVES DE ARAÚJO	PEDAGOGA	RUA ARLINDO ROSA, S/N	46-91136339
JOÃO HENRIQUE ALIONCIO	PROFESSOR	RUA JOÃO PINTO, S/N	32871506
JOCEANO SETTI	PROFESSOR	AV.CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N	91315283
MARCOS ANTONIO BONATTO	PROFESSOR	AV. TUPI, 742	45-32871507
MARIA JOSÉ DA PAZ	PROFESSOR	AV. TUPI, 269	45-32871353
NEIDE ELIZABETE STÜPP	AUX.ADM.	RUA ARLINDO ROSA, S/N	91128885
NEIDE PAULA DE LIMA	PROFESSOR	AV.CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1017	45-32871609
NILSON RENÉ VICENTE	PROFESSOR	RUA MARCELO TOLENTINO, 71	45-32871673
OLMIR BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR	RUA DAS FLORES, S/N – ALTO A.DO IGUAÇU	45-33851109
RUI ANTONIO COCCO	PROFESSOR	RUA MARCELO TOLENTINO, 111	91018078
VALDECIR CAIMI	AUX.ADM.	AV. TUPI, S/N	45-32871550
VALDERIS GEREMIA	PEDAGOGA	RUA MARCELO TOLENTINO, 94	45-32871204

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

RUA LUIZ

3286-1425

3286-1470

3286-1531

3286-1587

RUA ANGICO, 77

AV. IGUACU, 481

RUA IMBAÚ, S/N 3286-2719

ASSISTENTE DE

EXECUÇÃO MUSSULINI. S/N STEUERNAGE ANTONIA DO CARMOS DE PROFESSORA RUA OCAÍ. 318 RUA XAMBRÉ PROFESSORA 3286-1508 CIRLEI PATEL CLAUDIA PROFESSORA PELIZZARI CLAUDINEIA HEIDMANN FONTANELLA DULCE COST. ELIZETE CARMINATI PROFESSORA RUA ANGICO, 77 3286-1090 PROFESSORA RUA ATUBA, 133 3286-1186 TÉCNICO ADMINISTRATIVO 000)8813 4684 RIBEIRO PROFESSORA 3286-3196 AV. IGUACU CRISTIANA RIGO CRISTINA MENDES DE RUA SILEREDO PROFFSSOR 3286-1354 SIMÃO, S/N AV. TANCREDO NEVES, S/Nº AGENTE DE APOIO 3286-3070 OLIVEIRA RUA PROF. LAURINDO ARMIGIANI, 221 IRENE BERTI DE RESENA PROFESSORA 3288-1216 USSARA MARI AV. TANCREDO NEVES, 513 B PROFESSORA 3286-1183 CANAL LUCIANE LOUREIRA DE ALMEIDA SCARAVONATI MERCEDES TEREZA DOS RUA JARACATIA AGENTE DE APOIO 3286-2053 RUA JARACATIÁ SANTOS NEIDE TREVISA RUA GUARAJÁ,

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSOR

SANTINI

NIVALDO

FONTANELLA

OLINDA MARI.

150	2ª feira 08/	Dez/2008 -	Edição
		1	
DOS SANTOS RIVA RENI	DDOFFCOOD A	AV.	3286-3192
BORGES	PROFESSORA	BANDEIRANTES S/N°.	3286-3192
SANDRA LUCIA OTOWCIZ	PROFESSORA	AV. AMERICO MANTOVANI, 197	9927-9932
SOLANGE NEVES PAIN GROSSELI	PROFESSORA	RUA RIBEIRÃO, 190	3286-1152
SONIA CERBARO FERRARREZE	PROFESSORA	AV. IGUAÇU	
VERÔNICA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RUA MARIA RITA DA CONCEIÇÃO,	
CELOI MARIA RIGHI	PROFESSORA	112 AV.IGUAÇU, 170 AP.01	88058335
DIANA MARA DOS SANTOS	PROFESSORA	AV.IGUAÇU ,226	99113081
GABRIELA SOTT	PROFESSORA	RUA CORUMBATAI,142	88172188
JOCIMARA CASOLA	PROFESSORA	AV.TIBAGI, 230	99817257
KARINA LUCIA BROETTO HATTGE	PROFESSORA	ALTO ALEGRE RUA JOSE BORDIN,141	33851213
ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSORA	RUA SALTO CAXIAS,102	32861246
ADRIANE CRISTINA DA ROSA	AUX. ADMINISTRATIVO	AV.TIBAGI,354	99346507
CARLA DAIANE SCALON	AUX.	LINHA HORTELÃ	99346932
PERCIO GALLERT	ADMINISTRATIVO AUX.	AV.IGUACU,525	99216171
TATIANE PANTANO	ADMINISTRATIVO AUX.	R.IMBAU,121	99289627
ADEMIR JOSE	ADMINISTRATIVO ENCARREGADO	RUA SALVADOR,	(45) 9929-
DOS SANTOS	OPERACIONAL	102	8584
ADILSON DE LIMA NEUMANN	GERENTE DE PRODUÇÃO	LINHA INDUSTRIAL, S/N	(45) 9973- 4827
ANTONIO CEZAR DE ANDRADE	ENCARREGADO OPERACIONAL	RUA BOA VISTA, 206	(45) 3286- 1632
GILBERTO SCAPINI	GERENTE DE PRODUÇÃO	RUA MOURÃO, 125	(45) 9973- 6089
JORGE LUIZ STAUDT	GERENTE ADMINISTRATIVO	AVENIDA IGUAÇU, 262	(45) 9978- 1108
MARCOS	ENCARREGADO	LA. INDUSTRIAL,	(45) 9971-
CARDOSO	OPERACIONAL ASSISTENTE	SAIDA P/ BOM JESUS	3291
MAXWELL SCAPINI	ADMINISTRATIVO ASSISTENTE	RUA SANTO ANTONIO, 109 AVENIDA TIBAGI,	(45) 9927- 8439 (45) 9914-
RAUNY DEITOS ROSANGELA	ADMINISTRATIVO	206	4989
BORGES DOS	GERENTE DE COMPRAS	RUA CAPIVARI, 105	(45) 9971- 4100
SANTOS VOLNEI BILIBIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	RUA PLANALTO, 142	(45) 9978- 6975
ANTONIO GRANDO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	RUA EMBAÚ 258	6875
EDILMAR	AUXILIAR DE	RUA CAPANEMA	
NECKEL. GERVASIO DE	PRODUÇÃO AUXILIAR DE	150 RUA MIGUEL	
SOUZA	PRODUÇÃO	ARCANJO PRIVIDELO, 290	
RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	RUA BALDUINO WEISS, 109	
SIDINEI	AUXILIAR DE	RUA DEMETRIO PAIN S/Nº	45-88124383
BEVILAQUA SILVIO CARRARO	PRODUÇÃO VIGIA	RUA EURICO GOMES 138	
VALDINEIA INES MANFRIN	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	RUA BOA VISTA 202	45-99676106
ADRIANA BERTUSSI	PROFESSOR	AV. TIBAGI, 402	3276-1658
ADRIANE PERIN RIBEIRO	ASSESSOR DE DIVISÃO	AV. IGUAÇU, 613	
BERNADETE ALFEN	ASSESSOR PROG. SOCIAIS	RUA ESTEVÃO NOSKOSKI, 293	8815-7263
CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR DE DIVISÃO	RUA XAMBRÉ, 234	9915-7399
EVA DOS SANTOS S.	PROFESSORA	RUA ANJICO, 167, SÃO GABRIEL	3286-1841
SCHMIDT			
FABIOLA NARDIN	PROFESSORA	RUA NOSSA SENHORA DE LURDES, 122	3286-1754
	PROFESSORA	RUA ESTEVÃO NOSKOSKI, 229	3286-3487
IANA MARISA HENZ		RUA ESTEVÃO	3286-1901
	PROFESSORA	NOSKOSKI, 286	
HENZ JANICE BAZARETTI	PROFESSORA PROFESSOR	NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	3385-1216
HENZ JANICE BAZARETTI BORTOLINI JULIO POL		NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO	3385-1216 9929-7201
HENZ JANICE BAZARETTI BORTOLINI JULIO POL SANTANA ROSANI POSZER	PROFESSOR	NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO IGUAÇU RUA RIO GRANDE DO SUL, 107, SANTA RITA	
HENZ JANICE BAZARETTI BORTOLINI JULIO POL SANTANA ROSANI POSZER VANDA LÚCIA SILVA	PROFESSORA PROFESSORA	NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO IGUAÇU RUA RIO GRANDE DO SUL, 107, SANTA RITA ÚCIA C.L.MARQUES	
HENZ JANICE BAZARETTI BORTOLINI JULIO POL SANTANA ROSANI POSZER VANDA LÚCIA SILVA OSVALDO INACIO SIMON	PROFESSOR PROFESSORA SANTA L	NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO IGUAÇU RUA RIO GRANDE DO SUL, 107, SANTA RITA UCIA C.L.MARQUES AV.AMÉRICO MANTOVANI	9929-7201
HENZ JANICE BAZARETTI BORTOLINI JULIO POL SANTANA ROSANI POSZER VANDA LÚCIA SILVA OSVALDO INÁCIO	PROFESSORA PROFESSORA SANTA L PEDAGOGA	NOSKOSKI, 286 RUA JOSÉ TOMIELO, ALTO ALEGRE DO IGUAÇU RUA RIO GRANDE DO SUL, 107, SANTA RITA UCIA C.L.MARQUES AV.AMÉRICO	9929-7201 99149601

PARIZOTTO DILETA REFAT

IONARA BIGOLIN

VALDOMERI IVONE TRISTONI IZANETE MANTOVANI DA

LUZ LOIANE STORCH

BERTI NELCI LUIZA

BURATTI ODETE PRETTO

DEFANTE JAQUELINE BLANCK

TEC. ADMINISTRATIVO

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

32881329

32881242

32881540

32881142

32881402

32881373

32862006

AV. ROSARIO

/ AMÉRICO

MANTOVANI AV.AMÉRICO

MANTOVANI RUA PALMEIRAS

RUA PARANAGUA

RUA MARINGÁ

AV. ORI ANDO

ZAMPRONIO

RUA DALIAS

KELIN REGINA REITER	PROFESSORA	RUA DAS PALMEIRAS	
CLAUDIR BARANOSKI SUTIEL	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AVENIDA DOS CEDROS 15	9931-9948
LUIZ ANDRE NOGUEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	RUA PROJETADA A 58	3288-1138
MARLY FATIMA MOI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	RUA PARANAGUA 113	3288-1145
NERI BARBOSA ZANOTELLI	ASSIST. ADMINISTRATIVO	AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO 368	3288-1214
DARCI FRANCISCO CANTELLI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	RUA PARANAGUA 165	3288-1253
JOSE ELMAR ARAUJO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AVENIDA AMERICO MANTOVANI 256	3288-1579
VALDEMIR MACHADO OLIVEIRA	FISCAL	RUA DAS VIOLETAS 188	3288-1458
LOIANE STORCH	PROFESSORA	RUA DAS PALMEIRAS 109	3288-1402
MARISTELA CARRER	PROFESSORA	LINHA GAUCHA SITIO	8808-7863
DANIEL ALVES	INSPETOR DE ALUNOS	RUA GUARAPUAVA	
ROSELI SAUTIEHR	ASSIST. ADMINISTRATIVO	RUA DO ROSARIO	
ODIRLEI LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	LINHA BASTIANE SITIO	
ADILSON BAPTISTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	LINHA SANTA CATARINA SITIO	9133-3328
ANGELO JOACIR BURATTI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO 161	3288-1449
IVANILDO STADNIK	AUX. ADMINISTRATIVO	RUA GUARAPUAVA 112	3288-1258
IZEU LUIZ REFATI	SECRETÁRIO MUNICIPAL.	RUA CURITIBA 245	3288-1006

Esdareça-se que a presente lista Geral dos Jurados Provisórios terá publicação no Diário da Justiça, podendo ser alterada de oficio, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo. E paía conhecimento de todos, mandou a Mi. Juiza, publicar a presente, que será afixada no lugar de costume. Eu Rozanjela Fatima Días - Escrivão Designada, que digitet, conferi e subscrevi.

CRISTINE LOPES

GEORGIA TAUIL NOBRE

TERMO DE ALISTAMENTO GERAL DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, PARA O ANO DE 2009.

Aos <u>vinte e cinco</u> dias do mês de <u>fevereiro</u> do ano de <u>dois mil e oito</u>, àt 09h00min, na sala de audiências deste Juízo, presente a Dr³. <u>SANDRA DAI MOLIN</u>, MM³. Juíza Substituta, a Dr³. <u>EGROGIA TAUIL NOBRE</u>, DD Promotora de Justiça, comigo escrivă adiante assinada, pela MM Juíza foi dito que em conformidade com o que dispõem o artigo 425 e seguintes do CPP, em face da ausância de qualquer reclamação ou impugnação <u>DELIBEROU</u>, como deliberado tem, alistados cujo rol consta do presente livro, às folhas <u>10/12 e 15</u>. Do que para constar lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____, Escrivă designada - que digitei e subscreví.

SANDRA DAL MOLIN JUIZA SUBSTITUTA

GEORGIA TAUTI NORRE

Colorado

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE COLORADO-PR

> EDITAL DE INTERDIÇÃO (justiça gratuita)

O(A) DOUTOR(A) SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SI OUEIRA, MM.JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARA NA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a quem interessar possa e o conhecimento dest venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 239/207 de INTERDIÇÃO, em que é requerente MARIA FRANCISCA DE CAMARGO, e requerido ANTONIO CAMARGO, foi decretada INTERDIÇÃO, de ANTONIO CAMARGO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.5º II do Cciv, nomeando-lhe Curador(a) o(a) Sr(a) MARIA FRANCISCA DE CAMARGO, para que possa adminis trar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como todo: os atos da vida civil. E para que ninguém alegue ignorância, mando expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 19/11/2008 _ (Aya Sato), Escrivã, digitei, subscrevo e as sino por ordem deste Juízo, conforme Portaria nº 02/2007.

> AVA SATO Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE COLORADO-PR EDITAL DE INTERDIÇÃO (justiça gratuita)

O(A) DOUTOR(A) SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SI-QUEIRA, MM.JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARA-NA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuia publicação será gratuita em razão de tratarse de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 445/2007, de INTERDIÇÃO, em que é requerente NEUSA MARIA MINUC-CI VIAIS, e requerido ITAMAR APARECIDO MINUCCI, foi ecretada a INTERDIÇÃO, de ITAMAR APARECIDO MINUC-CI, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoaln atos da vida civil na forma do art.5º II do Cciv. maando-lha Curador(a) o(a) Sr(a) **NEUSA MARIA MINUCCI VIAIS**, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como todos os atos da vida civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 19/11/ 2008. Eu______(Aya Sato), Escrivă, digitei, subscrevo e assino por ordem deste Juízo, conforme Portaria nº 02/2007.

> AVA SATO Escrivã

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA VA RA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível, Comércio & Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de MANOEL MENDES JUNOUEI-RA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo apresente contra-razões recurso de apelação interposto. PROCESSO: EXECUÇÃO FIS-CAL Nº 1245/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE CORNÉ-LIO PROCÓPIO e como executado MANOEL MENDES JUN-OUEIRA. Valor da Ação: R\$ 2.956.71. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2.008. Eu _(Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

> ANDRÉ ALBINO LUCCHESE Escrivão Designado Subscrito por determinação da portaria nº 02/07.

JUÍZO DE DIREITO DA VA RA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível, Comércio & Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de KIMIKO TAKAHASHI, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo apresente contra-razões ao recurso de apelação interposto. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1239/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PRO-CÓPIO e como executado KIMIKO TAKAHASHI. Valor da Ação: R\$ 2.301,57. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2.008. Eu _ Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subs-

> ANDRÉ ALBINO LUCCHESE Escrivão Designado Subscrito por determinação da portaria nº 02/07.

JUÍZO DE DIREITO DA VA RA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

- Cartório Cível, Comércio & Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo apresente contra-razões ao recurso de apelação interposto. PROCESSO: EXECUÇÃO FIS-CAL Nº 1193/01, em que é exeqüente MUNICÍPIO DE CORNÉ-LIO PROCÓPIO e como executado CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA. Valor da Ação: R\$ 860,64. PRAZO DO EDITAL: 30(TRIN TA) DIAS. Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2.008. Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

> ANDRÉ ALBINO LUCCHESE Escrivão Designado Subscrito por determinação da portaria nº 02/07.

Faxinal

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO GILBERTO SERAFIM SERRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado GILBERTO SERAFIM SERRA. o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Acão de Execução Fiscal sob nº, 118/2006 que MINICIPIO DE FAXINAL move contra GILBERTO SERAFIM SERRA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 2.561,04 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 04 11 2008 En (Vanessa Mantoan) Escrivã, digitei e subscrevi.-

> VANESSA MANTOAN - Escrivã Assina pela Portaria nº, 08/2008, deste Juízo

Formosa do Oeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ZILDA ANTONIO DE ARAU-JO MARINS, (COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. ADRIANA BENINI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná.

narca de Formosa do Oeste, Farana. FAZ SABER a todos, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 352/ 2004, em que e Requerente MANOEL ADEMAR MARINS e Requerida-interditanda ZILDA ANTONIO DE ARAUJO MARINS, tendo sido prolatada sentenca nos autos supra, que decretou a IN-TERDICÃO de ZILDA ANTONIO DE ARAUJO MARINS, brasileira, casada, do lar, incapaz, nascida aos 19 de abril de 1965, na Cidade de Ouro Verde-SP filha de ALVINO ANTONIO DE ARAU-JO e MARIA DE LOURDES DE ARAUJO, residente na Rua São Estanislau, n.º 662, na cidade de Jesuitas, nesta Comarca, por ter sido constatado pelos exames médicos-periciais que o mesmo não tem condições de gerir e administrar os atos da vida Civil, pois é portadora de cegueira em olho e visão subnormal em outro, transtorno esquizoafetivo do tipo depressivo e retardo mental leve (h54.1 + f25.1 – f70), para tanto fica nomeado como sua CURADORA o Sr. MANOEL ADEMAR MARINS, brasileiro, casado, lavrador residente no mesmo endereço acima citado, portador da Cl/RG n.º 5.567.208-3, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado em Formosa do Oeste-PR, 05 de maio de 2008. Eu '______' (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do

Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo

de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 109.47 (cento e nove e reais e quare sete centavos) a que foi condenado nos autos dos autos de Processo Crime 2004.2621-2.

Réu(s): VALDECIR BASTO MEIRA, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 03/05/1984, filho de Vilmar Meira e Elvira Basto Meira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguacu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,___ Escrivão Designado, subscrevo,

> Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz of Iguaçu, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo

de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, informando que foi deferido o parcelamento, das **custas processuais** no valor total de R\$ 169,43 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) a que foi condenado nos autos dos autos de Pro-

Réu(s): SILAS ROMERO DA LUZ MENDES, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 17/03/1988, filho de Gerciano da Luz Mendes e Anair Romero da Luz Mendes, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,_____Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1º Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto os presentes editais virem, com o pra-

FAZ SABER, a todos quanto os presentes editais virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não
tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo
nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 21/10/2008, exarada nos
autos de processo crime 1991.67-9, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi declarado extinta a pena ante a superveniência
da prescrição da pretensão executória, subsistindo, porém, os
demais efeitos da condenação (efeitos secundários), fica(m) pelo
presente intimado(s) para comparecer(em) neste Juízo, sito na Av.
Pedro Basso, 1.001.

Sentenciado(a)(s): CELSO LUIZ SCHNEIDER, brasileiro, natural de Três Passos/RS, nascido em 17/03/1963, filho de Hary Schneider e Dulce Lori Eckhardt Schneider, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,_____Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguacu. Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto os presentes editais virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 13/08/2008, exarada nos autos de processo crime 2001.2087-1, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi declarado por sentença, extinta a punibilidade do fato imputado ao réu, com fulcro no Art. 61, do CPP, Art. 107, Inc. IV, Art. 109, Inc. V e 110,§ 1°, ambos do CP, fica(m) pelo presente intimado(s) para comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso. 1.001.

Sentenciado(a)(s): LUIR ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 18/11/1963, filho de Luiz Vieira e Amélia Segala, natural de Piratuba/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,_____Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇUPR

EDITAL DE CITAÇÃO DE NACIONAL TRATORES LTDA. - CNPJ/MF 76.297.233/0001-60, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 303/2005, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): NACIONAL TRATORES LTDA. — CNPJ/MF 76.297.233/0001-60, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 46.465.89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens

à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 5.890, 5.893, 5.897 à 5.925, 5.930, 5.934, 5.940, 5.943 à 5.949, 5.953 à 5.962, 5.964 e 5.965/2005. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2008. Eu,.......(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ABDEL MAJID ABDEL RAHMAN ABDEL MAJID MOHD SALEH - CPF/MF 494.536.109-68, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM.
JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 876/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ABDEL MAJID ABDEL RAHMAN ABDEL MAJID MOHD SALEH — CPF/MF 494.536.109-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 18.329,54 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 16.146 à 16.148/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDERLEI DOS SANTOS - CPF/MF 903.678.399-20. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.217/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): VANDERLEI DOS SANTOS – CPF/MF 903.678.399-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.005,47 (dois mil, cinco reais e quarenta e sete centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>; Certidões de Dívidas Ativas sob nº 27.062/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE NERCI PEREIRA - CPF/MF 557.036.159-68 E JUDITE M. ALARCON - CPF/MF - NÃO CONSTA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.209/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de <u>CITAÇÃO</u> do(s) executado(s): NERCI PEREIRA – CPF/MF 557.036.159-68 E JUDITE M, ALARCON – CPF/MF - NÃO CONSTA, atualmente em

lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.307,70 (um mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a earantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 27.178/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ PEDRO DA SILVA - CPF/MF

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.153/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): JOSÉ PEDRO DA SILVA – CPF/MF 517.278.469-15, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) diaz, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.845,17 (um nil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHO-RA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 21.573/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 °. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO CARLOS CACILHO - CPF/MF 569.062.859-04. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.148/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): JOÃO CARLOS CACILHO – CPF/MF 569.062.859-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 3.494,45 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 20.980/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4º. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE DORLI NARDI - CPF/MF 026.749.989. 20, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.079/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): DORLI NARDI – CPF/MF 026.749.989-20, atualmen-

te em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.964,31 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHO-RA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a eramtia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 18.780 à 18.784/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4°. VARA CÍVEL Ay. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE SHUNG YEH PI YUN - CPF/MF 134.361.108-33, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.075/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): SHUNG YEH PI YUN – CPF/MF 134.361.108-33, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.135,61 (um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 26.019/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTEVAN MACHADO - CPF/MF 119.735.870-68. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.071/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ESTEVAN MACHADO – CPF/MF 119,735.870-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.517,04 (um mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sobena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>; Certidões de Dívidas Ativas sob nº 19.111 à 19.112/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4°. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDERSON HARTMANN GONÇAL-VES - CPF/MF 029.277.609-85, COM PRAZO DE TRINTA (30)

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.025/2006, em que é exegüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO

IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ANDERSON HARTMANN GONÇALVES - CPF/MF 029.277.609-85, atualmente em lugar ignorado, para que, no prace de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.100,78 (um mil, cem reais e setenta e oito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 26.942/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4". VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. – Escrivão Cleusa Montanha Pereira – Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ ROBERTO KOGA - CPF/MF 117.260.108-99. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.024/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): LUIZ ROBERTO KOGA – CPF/MF 117.260.108-99, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) diaz, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 5.583,05 (cinco mila, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 26.967/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. – Escrivão Cleusa Montanha Pereira – Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE BEATRIZ CARDOZO GAONA - CPF/ MF 426.429.499-15. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DESTA 4* VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 408/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): BEATRIZ CARDOZO GAONA — CPF/MF 426.429.499-15, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.480,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 1.542 à 1.544/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi

CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro –85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. – Escrivão Cleusa Montanha Pereira – Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTENOR JACINTO FILHO - CPF/MF 065.326.249-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEL ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 442/2005, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ANTENOR JACINTO FILHO – CPF/MF 065.326.249-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.914,60 (um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 1.125/2005. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 °. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO DANILO LAMARQUES PI-MENTEL - CPF/MF 302.821.959-04, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 502/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): JOÃO DANILO LAMARQUES PIMENTEL — CPF/MF 302.821.959-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.459,13 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 7.614 à 7.615/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. – Escrivão Cleusa Montanha Pereira – Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE M. DILKIN - CNPJ/MF 02.999.341. 0002-29, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEL ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 536/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): M. DILKIN – CNPJ/MF 02.999.341/0002-29, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) diaz após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.575,23 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>; Certidões de Dívidas Ativas sob nº 14.191/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu.......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4". VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. - Escrivão

Cleusa Montanha Pereira - Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE C. F. GLIZT & CIA LTDA. - CNPJ/MF 04.270.578/0001-19CPF/MF 931.308.139-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº \$44/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): C. F. GLIZT & CIA LTDA. – CNPJ/MF 04.270.578/001-19CPF/MF 931.308.139-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 5.550,59 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 14.263/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu.......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE PARA HOTEIS COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES DE MANUFATURADOS LTDA. - CNPJ/MF 80.306.731/0001-07, CO-RESPONSÁVEIS: GIANNI FABIO EI-CHENBERG - CPF/MF 026.660.599-01 E DANIEL JOSÉ DOS SANTOS - CPF/MF 869.805.569-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM.
JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 600/2006, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUACU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): PARA HOTEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MANUFATURADOS LTDA. - CNPJ/MF 80.306.731/0001-07. CO-RESPONSÁVEIS: GIANNI FABIO EICHENBERG - CPF/MF 026,660,599-01 E DANIEL JOSÉ DOS SANTOS - CPF/MF 869.805.569-91, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 927.18 (novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PE-NHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 14.006/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4°. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE COLATINA - COMÉRCIO DE FER-RAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. - CNPJ/MF 79.591.855/0001-94. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA $4^{\rm o}$ VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 685/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): COLATINA - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA. – CNPJ/MF 79.591.855/0001-94, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 9.558,99 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 14.917/

2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu.......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 °. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSMAR CEMIN - CPF/MF

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 742/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): OSMAR CEMIN – CPF/MF 248.837.000-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.426,90 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 15.046/
2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE SHIRLEY GUERRA DE OLIVEIRA -CPF/MF 284.648.189-04 E ANTONIO CARLOS DIAS - CPF/MF 199.874.809-00. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 806/2000, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): SHIRLEY GUERRA DE OLIVEIRA — CPF/MF 284.648.189-04 E ANTONIO CARLOS DIAS - CPF/MF 199.874.809-00, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.541,68 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 602/ 2005. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

MARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERTULIANO PEREIRA DA SILVA-CPF/MF 163.785.479-04, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 812/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): TERTULIANO PEREIRA DA SILVA – CPF/MF 163.785.479-04, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.289,55 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo omear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia

da dívida

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 15.860/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu.......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAUL DOLDAN VALIENTE - CPF. MF 615.963,109-87, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 042/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): RAUL DOLDAN VALIENTE – CPF/MF 615.963.109-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 790/2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOLANGE LEMES DE VALDES - CPF/ MF 827 353 879-68. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM.
JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
FOZ DO IGUIACULPR. NA FORMA DA LEU ETC

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 045/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): SOLANGE LEMES DE VALDES – CPF/MF 827.353.879-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 698,13 (seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PE-NHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 803/2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FATIMA SULIMANN SHWAIKI - CPF/MF 499.811.299-68, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 076/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): FATIMA SULIMANN SHWAIKI – CPF/MF 499.811.299-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 158.42 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens a PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 27.180 à 27.181/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE NEREU DOMINGOS BET - CPF/MF 475.264.249-20. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 129/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): NEREU DOMINGOS BET – CPF/MF 475.264.249-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 7.778,32 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 1.800/ 2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA HELENA BECKER DOS REIS - CPF/MF 968,941.059-87, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 183/1998, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): MARIA HELENA BECKER DOS REIS – CPF/MF 068.941.059-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 10.316,93 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomes bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 15.617/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4°. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPEDITO DOMINGOS DALABRI-DA - CPF/MF 119.622.679-20, COM PRAZO DE TRINTA (30)

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 192/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ESPEDITO DOMINGOS DALABRIDA – CPF/MF 119.622.679-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.482,97 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 5.132 à 5.133/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABANO SOARES - CPF/MF 028.114.129-05, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 197/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): FABANO SOARES – CPF/MF 028.114.129-05, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) diaz após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.852,98 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 5.309/ 2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA MADALENA NACK MELZER
- CPF/MF 349.298.609-97. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 228/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): MARIA MADALENA NACK MELZER – CPF/MF 349-298.609-97, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.424,96 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da divida

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 8.578 à 8.579/2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR CARTÓRIO DA 4". VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-793 Ari de Melo Lemos Jr. - Escrivão Cleusa Montanha Pereira - Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALI AHMAD HIJAZI - CPF/MF 930.893.259-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM.
JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
FOZ DO IGUACU-PR. NA FORMA DA LEL ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 243/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ALI AHMAD HIJAZI – CPF/MF 930.893.259-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 722.89 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 2.600/ 2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

> MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL
Av Pedro Rosso, 1001 - Tardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE TSAI YU TU - CPF/MF 129.059.758-81, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 255/2006, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): TSAI YU TU – CPF/MF 129.059.758-81, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.305.19 (um mil, trezentos e cinco reais e dezenove centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a earantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO</u>: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 13.145 à 13.146/2006. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL Av. Pedro Basso. 1001 – Jardim Pólo Centro

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO - CPF/MF 499.781.879-87, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 300/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO – CPF/MF 499.781.879-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.286,48 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 2.949/ 2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ILARIO SEGOVIA - CPF/MF 152.582.979-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 311/2007, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s): ILARIO SEGOVIA – CPF/MF 152.582.979-34, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.872,78 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), e demais cominações legais, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida.

<u>TÍTULO EXECUTIVO:</u> Certidões de Dívidas Ativas sob nº 5.808 à 5.809/2007. Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2008. Eu,......(Cleusa Montanha Pereira) Escrivã Designada, subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

Diário da JUSTICA Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguacu. Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para responder por escrito, conforme o novo rito da Lei nº 11.719/08, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação referente aos autos de Processo Crime 2005.1402-0, onde poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, requerer diligências, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Réu(s): JORGE LUIZ DA SILVA MIRANDA, brasileiro, viúvo,

Réu(s): JORGE LUIZ DA SILVA MIRANDA, brasileiro, viúvo, natural de Porto Alegre/RS, nascido aos 13/05/1954, filho de Euclides Miranda e Therezinha Carmen da Silva Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,_____Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguacu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para responder por escrito, conforme o novo rito da Lei nº 11.719/08, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação referente aos autos de Processo Crime 2007.4805-0, onde poderá(ão) argüir preliminares alegar tudo que interesse a sua defesa, requerer diligências, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8, qualificando-as e

requerendo sua intimação, quando necessário.
Réu(s): DIRLEI RECALDE JARA, brasileiro, casado, natural de
Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 16/08/1985, filho de Lucio Jara Ruiz
e Irene Recalde, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008.Eu,_____Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Nicola Frascati Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para responder por escrito, conforme o novo rito da Lei nº 11.719/08, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação referente aos autos de Processo Crime 2008.2167-6, onde poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, requerer diligências, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Réu(s): DIONISIO GONÇALVES, brasileiro, amasiado, natural de Jaguapitá/PR, nascido aos 19/09/1952, filho de João Gonçalves e Aparecida Braganti Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 01/12/2008. Eu,______Cleverson Sadovski, Escrivão Designado, subscrevo.

Cleverson Sadovski Escrivão Designado Ass. Aut. Conf. Port. 01/2007

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA AUSÊNCIA DE ALCIR JOSÉ MARCHETTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUA-CU, ESTADO DO PARANÁ.

<u>FAZ SABER</u> aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº 492/2006, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, em que é

requerente: IOANA SOUZA DIAS brasileira convivente meren deira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.478.808-0 SSP/ PR e CPF/MF sob nº 615.962.139-49, e requerido: ALCIR JOSE MARCHETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentenca proferida às fls. 79/80, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para, com fundamento no artigo 22 do Código Civil e art. 1.159 do Código de Processo Civil, declarar a ausência de Alcir José Marchetto, nomeando-lhe curador a requerente Joana Souza Dias. O único bem conhecido, o valor pago na reclamatória trabalhista, já está vinculado a este Juízo, fls. 41. Na forma do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, determino a publicação de editais durante um ano e reproduzidos de dois em dois meses nesse período, para anunciar a arrecadação e chamar o ausente a entrar na posse de seus bens. Decorrido o prazo indicado e publicados os editais na forma determ da a parte deverá proceder em conformidade com o artigo 1.163 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o CN no que for pertinente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 6 de maio de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, JUIZ DE

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE CLAIR RIBAS JUSTIÇA GRATUITA PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUA-CU. ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. 201/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MAR-TOLZILDO LOPES e requerido(a): CLAIR RIBAS, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.899.319-5. inscrita no CPF/MF sob n°. 008.611.919-27, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 84/86, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Clair Ribas, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curador o requerente Martolzildo Lopes. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9°, III, do Código Civil) publicando se três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas 15.9.5). Dispenso a especialização de hipoteca legal por ser o convivente curador da interditanda, o que faco com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação do interditado. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Defiro a concessão de benefícios da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguacu. 09 de abril de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO"

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 2 de junho de 2008.- Eu, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO DE DIREITO

Francisco Beltrão

EDITAL DE INTERDIÇÃO. COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

PROCESSO n.º 546/2007. INTERDIÇÃO. REQUERIDO por Pedro José Duarte, para interdição de PEDRO JOSÉ DUARTE NETO, tramitando na 1ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, Paraná, sita a rua Tenente Camargo – 2112. CAUSA: - Deficiência mental, em virtude de moléstia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: PEDRO JOSÉ DUARTE, brasileiro, casado aposentado, RG 3.126.770-6, CPF. 242.366.409-53, com endereço na linha Guanabara, zona rural, nesta cidade. – E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. **QBS: AS PARTES, SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUÍTA**.

PAULO CEZARI Aux. Juramentado

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO DE WILMA MARIA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE (30) DIAS.

Edital de citação de WILMA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, representante de vendas, portadora do RG nº 4.400.611-0e CPF nº 955.979.729-87, residente e domiciliada na Rua Abel Capela, nº 74, apto. 302, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, <u>FICA CITADO</u> nos autos sob o nº. 125/2007 de Ação Demarcatória, que Claudionor Candido e outros move contra nor Bottin e outros, PARA, OUERENDO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTESTAR A PRESENTE ACÃO, SOB PENA DE REVELIA, os autores alegaram em síntese, o seguinte: que requerentes são senhores e possuidores legítimos do Lote nº 6-30. originário da subdivisão do antigo lote nº 06, situado nas glebas nº 14 e 16 – FB, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado na Linha Rio Quatorze, neste município e comarca de Fran-cisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo uma área superficial de 119.200,00 m2 (cento e dezenove mil e duzentos metros quadrados), tudo conforme Escritura de Compra e Venda de Imóvel anexo e devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 23.523, fls. 01, livro 02. Alegou ainda que a propriedade acima descrita encontra-se demarcada de maneira errada, não possuindo toda a área descrita na Escritura de compra e venda do imóvel, além disso os limites se confundem com os limites das pro-priedades dos confinantes: - AO NORTE, lote nº 6-9 e 6-28; - AO LESTE lote nº 6-27: - AO SUL LOTE Nº 6-37 de propriedade de EDER CARNIEL, lote nº 6-31 de propriedade de EDENIR STEI-NHEUSER lote nº 6-34 lote nº 20 e lote nº 19: - A OESTE com lote nº 6-39, Reserva Legal, separado pelo Córrego Casa Branca. Aduziu ser necessário a verificação por perito especialista e posteriormente a correta demarcação de toda a área. Ato contínuo, justificou a propositura da presente ação, para compelir os requeridos vendedores a efetuarem nova medição da área de terra vendida, com a devida demarcação, correspondente aos 119,200,00 m2, vendidos aos reque rentes. Por fim, requereu a citação dos requeridos, a procedência da ação, a condenação dos requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, o benefício da justiça gratuita. Valor da causa R\$ 28.089,66 (vinte e oito, oitenta e nove reais e sessenta e seis ntavos). Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2007. (ass.) Claudson Marcus Liz Leal - Advogado - OAB/PR 23.164, Luciana Paula Mazetto – Advogada – OAB/PR 37653 e Marcus Rodrigo Susin – Advogado – OAB/PR 38406. (ass.) Carina Daggios, MM^a. Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA: ART 285/CPC "... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008. Eu ______ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o digitei e o subscrevi

KLÉIA BORTOLOTTI Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CIVEL E ANEXOS Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200

Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PROCESSO nº. 241/2004, de Ação de Interdição, que o Ministério Público move contra Danilo Brizola, para interdição de Danilo Brizola. CAUSA: portador de epilepsia, em virtude que o tornou incapacitado. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: AMADEUS BRIZOLA, brasileiro, portador do RG nº. 5.531.927-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 762.059.409-49, residente e domiciliado na Rua Marília, nº. 551, Bairro Pe. Ulrico , no Município de Francisco Beltrão, nesta Comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por uma (01) vez. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2.008.

WILMA TITON Emp. Juramentada CARINA DAGGIOS Juíza de Direito

Goioerê

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: INTERDIÇÃO, nº.000060/1998.

REQUERENTE(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

REQUERIDO(a): OCIMAR LUIZ HERNANDES.

SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB nº. 060/1998 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDA OCIMAR LUIZ HERNANDES. 1. Trata-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Ocimar Luiz Hernandes, devidamente qualificado na inicial, argumentado que a interditanda é portador de retardo mental, CID 295.6/4 e F72. Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público pugnou pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portador de retardo mentadl, CID 295.6/4 e F72, sendo totalmente inca-

paz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, **decreto a interdição do requerido**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curador **JOSE HERNANDES DE SOUZA**, devidamente qualificado na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9°, inc. II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lei 6.015/73). Após, intime-se o curador nomeado a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (art. 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade do curador ora nomeado, dispenso a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, quarta-feira, 24 de janeiro de 2007. (a) GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO. Juiz de Direito."

<u>CAUSA DA INTERDIÇÃO:</u> Portadora de Retardo Mental, (CID 295.6/4 e F72).

Aos 08 de agosto de 2007. Eu_____(SÉRGIO CARLOS RIBEIRO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei

FÁBIO BERGAMIN CAPELA Juiz de Direito

Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

"= EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVEN-TUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

A DOUTORA ÉRIKA WATANABE – MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc

A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de USUCAPIÃO, autuado sob nº 692/2.008, em que são requerentes RICARDO FERREIRA DE BARROS e TAÍS DA SILVA FERREIRA DE BARROS, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=C=Ã=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sures e suas respectivas esposas e esposos, para que figuem CIENTI-FICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião do imóvel usucapien-, "01 (uma) área de terras rurais, situada no lugar denomi Bairro "Santa Cruz". Sertão de Cima, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná. Ficando desde logo os interessados in-certos, desconhecidos e não sabidos, advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 e 319 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído "= CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. a) ÉRIKA WATANABE. Juíza de Direito -

Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

> FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -(autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS Edital de Citação do Espólio de Onadir de Moura Carvalho, bem como, de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob nº1706/2008 em que é requerente Elisia Almeida Torres e requeridos Interessados Incertos, referente a: "Um terreno urbano, com área de 447,82m2, situado no lado par da Rua Ermelino Ferreira de Mello, na cidade de Contenda/PR", confrontando com terras de:- Tadeu Svierdzovski, Jorge Womsovicz e Sergio Wilczak. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 17/11/2008. Eu, ________, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -(autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Citação de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob n°1707/2008 em que são requerentes Arivaldo Domingues Ferreira e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- "Um terreno rural, com área de 74.391,38m2, situado na localidade denominada Itabauna, quarteirão de Cerca Velha, no mucípio da Lapa/PR", confrontando com terras de:- Geronimo Aiduki, Otavio Ferreira da Silva, Eduardo Furman Pavão e José Cordeiro Filho, bem como, com a Estrada Municipal. Ficando também INTI-MADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 17/11/2008. Eu, , , , , Escrivão do Cível, o diatito corbactoria.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARINALVA DOS SANTOS, nascida aos 14 de fevereiro de 1953, filha de Marcolino José dos Santos e Maria São Pedro dos Santos, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua filha Claudecir dos Santos da Silva, nos autos nº 388/2007. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalida e reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 06 de novembro de 2008. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi

JOSÉ FOGLIA JÚNIOR Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROSÂNGELA DE LISBOA TORETTO, nascida aos 03 de junho de 1971, filha de João Toretto e de Maia de Lisboa de Toretto, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã Eliane de Lisboa Toretto, nos autos nº 315/2007. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 06 de novembro de 2008. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

JOSÉ FOGLIA JÚNIOR

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITANDO: VENTURINE E ERNEST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.032.904/0001-50 e MARCOS ERNEST, brasileiro, casada, inscrito no CPF n. 531.163.999-72, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Autos nº 1.012/2006, de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que é exeqüente, BANCO BRADESCO S/A, e executados, VENTURINE E ERNEST LTDA e MARCOS ERNEST. OBJETO: CITAÇÃO do (a) (s) devedor (a) (es) acima aludido, para promover, no prazo, de TRÊS DIAS, o pagamento do débito (R\$ 19.794,96), custas (a serem calculadas na

data do pagamento) e honorários (R\$ 990.00)(art, 652, CPC), oportunidade em que os honorários do advogado da parte exeqüente, fixado provisoriamente pelo MM IIIIZ em R\$ 990 00 (setecentos e enta reais), será reduzido pela metade; (art 652-A, § único) AD-VERTÊNCIA: Caso não pague ou não ofereca bens à penhora, será procedido a PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios (arts. 652, §1º e 659, CPC). Ficando ciente o executado de que após sua regular citação, dispõe(m) do prazo de OUINZE DIAS. para, querendo, opor(em)-se à execução por meio de EMBARGOS. independentemente de penhora, deposito ou caução, (art. 736, CPC). tados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art 738, CPC), bem como, no mesmo prazo citado, reconhecendo o crédito do exeqüente e com o deposito de trinta por cento (30%) do valor da execução (inclusive custas e honorários), poderá efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. OBS: O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo com o imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a posição de embargos (art. 745-A, CPC). Londrina, 07/08/2008. Eu (a) (Neusa Caris). Funcionária Juramentada que o subscrevi

(a) RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR

Edital de citação do requeridos SERGIO PANTOJA GIROLDO, brasileiro, solteiro, técnico em computação, CPF 568.752.409-63 e SONIA CRISTINA DE LIMA, brasileira, solteira, comerciária, CPF 621.885.779-49, atualmente em local ignorado, pra que no prazo de nuinze dias, apresentarem contestação à ação autuada sob o nº 1211/ 2007 Ação de Cobrança movida por CONDOMÍNIO RESIDENCI-AL OURO VERDE em face de SERGIO PANTOJA GIROLDO e SONIA CRISTINA DE LIMA, através da qual o requerente alega em síntese, que os requeridos são proprietários do apartamento 1624 do Condomínio Residencial Ouro Verde, e que desde outubro/2003, os requeridos não satisfazem regularmente as cotas condominiais de sua unidade, Requer ainda, ao final o processamento do feito pelo rito sumário, com a designação de audiência de conciliação, condenação dos requeridos ao pagamento das taxas condominiais vencidas e não pagas, até o efetivo adimplemento (art. 290 do CPC, no valor de R\$ 6.647,09, acrescidos de correção monetária , juros e multa, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, em 20% e pela assistência judiciária. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se ao como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 29 de outubro de (Robson Fernando Regioli), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi (justiça gratuita)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDICÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JAIR LUCIO CORREA, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. 5.836.235-7 e CPF nº 005.461.429-58, filho de Ovídio Lucio Correa e Terezinha dos Santos Correa, residente na rua Pastor Nestor do Carmo, 32 – Conj. Maria Cecilia, nesta cidade de Londrina, sendo-lhe nomeado curador seu irmão REGINALDO LUCIO CORREA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 6.029.553-0 e CPF 879.467.009-97 nos autos nº. 175/2007 de INTERDIÇÃO. O interdito é portador de transtorno esquizotípico e retardo mental moderado, doença neurológica de caráter permanente incurável, que o incapacita para todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24de novembro de 2008. EU (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS CONFINANTES DO IMÓ-VEL USUCAPIENDO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER – a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº. 410/2006 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por OSMAR PEREIRA SANTANA contra COMPANHIA DE AUTOMOVEIS MAYINK GOES, relativamente ao seguinte imóvel: "Uma data de terras nº.01, da quadra nº.07, com área de 309,52m2, situada no Jardim Maringá, desta cidade, com benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:

Frente para a rua Charles Robert Darwin, com 7,00 metros, de um lado com a data n°.02, com 25,00 m2, de outro lado com a Rua Tales de Mileto, com 13,00 metros, aos fundos com a Rua Pierre Curie, com 7,00 metros, na confluência das Ruas Charles Robert Darwin e Tales de Mileto, num desenvolvimento de curva de 9,42 metros, e confluência das Ruas Pierre Curie e Tales de Mileto, num desenvolvimento de curva de 9,42 metros, conforme matrícula n°. 22.994 do CRI 1º Oficio de Londrina." Desta forma, a pedido do requerente, expediu-se o presente edital, para CITAÇÃO dos requeridos ausentes, incertos e desconhecidos, bem como dos confinantes do imóvel usucapiendo, para no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de dilação do presente edital, contestarem, querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. (artigos 285 e 319 do CPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de Outubro de 2008. EU______ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESEN-TANTE LEGAL.

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.441.789/0001-54, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: nº. 550/2000 de AÇÃO DE DEPÓSITO movida por CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA contra CLAUDIO BORGES.

OBJETIVO: para no prazo de 48:00 horas, contados da publicação deste edital, manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, sob pena de extincão.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO Juiz de Direito

Manoel Ribas

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. FABIANO JABUR CECY, MM. JUÍZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI ETC

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Processo Crime nº 2008.054-7, onde figura(m) como réu (s) LIOMAR DE ARAÚJO, vulgo "Caubói", brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 15/04/1982, em Nova Tebas (PR), filho de Adeildo de Araújo e Nanci Ladeia de Araújo, anteriormente residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Município de Nova Tebas (PR), portador da Cl/RG n° 9.412.853-6 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas sanções do art. 155, "caput", do Código Penal, ficando o(s) réu(s) pelo presente CITADO(S) e NOTIFICADO(S) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas (PR), aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu _____ (Ana Maria de Paula Xavier) Escrivã Criminal, que o digitei e subscrevi.

Ana Maria de Paula Xavier
Escrivã Criminal
(Ass. Por autor., conf. portaria nº 020/03)

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES

E INTERESSADOS.

O DOUTOR ABILIO T.M.S. DE FREITAS, MM. JUIZ DE DIREI

TO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDICAO sob nº 30/2005, en que são: MARIA DE LOURDES TORRES requerente -e- MARIO ROBERTO DE SOUZA requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido MARIO ROBERTO DE SOUZA, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juíz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 06/11/2008. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juíz de Direito.

PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR NOME_JUIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PA-RANÁ. NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDIÇÃO sob nº 800/1999, em que são: TERZINHA CILEINE DE CRAVALHO requerente - e-LEODIRCE DALLAZEM FILHO requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido LEODIRCE DALLAZEN FILHO, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar igno-fância, determinou o MM. Juíz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20/11/2008. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juíz de Direito.

PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES

O DOUTOR ABILIO T.M.S.FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR ABILIO T.M.S.FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDICAO E CURATELA sob nº 675/2007, em que são: ANTONIO MAURO MARRONI requerinte -e MARIA APPARECIDA SANT'ANNA MARRONI requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido MARIA APPARECIDA SANT'ANNA MARRONI, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04/11/2008. Eu ________ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 20 dias

Réu: JANDERSON SATURNINO

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JANDERSON SATURNINO, brasileiro, amasiado, representante comercial, nascido aos 15.05.1976. natural de São Paulo-SP, filho de Sérgio Saturnino e de Leonice de Oliveira Saturnino, o qual residia à Rua Alferes Poli n. 464, apto 2407, emtro, em Curitiba-PR, atualmente em lugar ignorado foi condenado em 15.02.2005, como incurso no art. 168 §1º, III do CP, à pena de 01 ano e 08 meses de reclusão e 16,6 dias-multa, regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos. Porém já foi convertida, novamente, em regime aberto, tendo em vista o descumprimento daquela pena e assim, foi agendado o dia 09.01.2009, às 08.40 horas para sua ouvida, a fim de que se justifique acerca do descumprimento. Caso não compareça à audiência, fica regredido o regime aberto aplicado ao mesmo para o semiaberto, com fundamento no art. 118, I, §1°, da LEP. Nada mais. Maringá PR aos 2 de dezembro de 2008 Eu (Francisco Augusto de Almeida Junior) auxiliar de cartório, o digitei e subscre-

JOAQUIM PEREIRA ALVES JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE URSOLINO CARDOZO DE SÁ E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação do requerido URSOLINO CARDOZO DE SÁ, na qualidade de requerido, e sua mulher, se casado for, bem como de EVENTUAIS INTERESSADOS para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 514/2008, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por LUIZ GONZAGA DEFENTI, referente ao seguinte bem imóvel: data de terras soñ º 03, da quadra 157, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Frente com a Rua Romeu Calaresi, numa largura de 15,00 metros; de um lado com a Data nº 2, numa extensão de 40,00 metros e de outro com a Data nº 4, também numa extensão de 40,00 metros; e finalmente, faz fundos com a Data nº 9, numa extensão de 15,00 metros:

MARCELO MARCOS CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, MMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 939/2008 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO em que é requerente MARIA PEREIRA DA SILVA e requerido JOSÉ DOMINGOS DA SILVA. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Direto Litigioso contra o requerido, que se encontra atualmente ml lugar incerto e não sabido, alegando, em síntese, que: é casada com o requerido desde 04 de setembro de 1965, sob o regime de

Comunhão de Bens: da união resultaram o nascimento de 06(seis) filhos, durante a constância do casamento o casal não amealhou bens passíveis de partilha; o casal se encontra separado de fato há, aproximadamente, 27(vinte e sete) anos. A requerente ajuizou a presente ação requerendo a decretação do divórcio com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls. 15: "1 - Defiro, por hora, a gratuidade da justica, 2 - Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 dias, para que conteste, em 15 dias, sob pena de revelia cujo edital deve ser publicado no Diário da Justica deste Estado por e tratar de caso sob o pálio da gratuidade da justiça. 3 – Não havendo contestação pelo requerido, nomeio-lhe curador o Dr. Antônio Lorenzoni Neto, sob a fé de seu grau. 4 – Tão logo decorrido o prazo para apresentação de contestação voluntária, intime-se pessoalmente o Dr. Curador para que apresente contestação em 15 dias, ainda que por negativa geral.5 – Após, ao Ministério Público. Maringá, 24 de setembro de 2008. (a) Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo – Juíza de Direito". OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICA-DO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTICA GRA TUÍTA. <u>NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LE</u>-GAL SERÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALE-GADOS PELA PARTE AUTORA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 28 de outubro de _ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, digitei e subscrevi.

CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ABDUL RAHMAN ALI KOBEISSI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, MERITÍSSI-MO JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDEN-TES DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos nº 941/2008 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO em que é requerente CELMA PAULA FEREIRA e requerido ABDUL RAHMAN ALI KOBEISSI. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Direto Litigioso contra o requerido, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando, em síntese, que: é casada com o requerido desde 13 de novembro de 1997, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, desta união adveio o nascimento de 03(três) filhos; durante a constância do matrimônio o casal não adquiriu bens passíveis de partilha; a requerente voltará a utilizar nome de solteira, qual seja, CELMA PAULA FERREIRA. O reque rente, ajuizou a presente ação requerendo a decretação do divórcio com a conseqüente extinção do vínculo matrimonial". **Despacho fls.** 15: "Defiro, por hora, a gratuidade da justica, 2 - Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 dias, para que conteste, em 15 dias sob pena de revelia, cuio edital deve ser publicado no Diário da Justiça deste Estado por se tratar de caso sob o pálio da gratuidade da iustica, 3 - Não havendo contestação pelo requerido, nomeio-lhe curador o(a) Dr.(a) Antônio Lorenzonni Neto, sob a fé de seu grau 4 – Tão logo decorrido o prazo para apresentação de contestação voluntária, intime-se pessoalmente o Dr. Curador para que apresente contestação em 15 dias, ainda que por negativa geral. 5 – Após, ao Ministério Público. Maringá, 24/set/2008. (a) Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo – Juíza de Direito". OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. <u>NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO</u> PRAZO LEGAL SERÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA. DADO E PASSA-DO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 15 de outubro de 2008. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, digitei e subscrevi.

CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES

O DOUTOR ABILIO T.M.S.FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de CURATELA sob nº 32/2008, em que são: ANTONIA APARECIDA DA SILVA LOUZADA requerente -e- MARIO DA SILVA LOUZADA requerento. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido MARIO DA SILVA LOUZADA, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 05/11/2008. Eu

o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito

PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Justiça Gratuita – Autos nº 281/07 EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ONEIDE TEIXEIRA DA ROSA COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 281/07 de INTERDIÇÃO requerida por CLAU-DEMIR CARDOSO, foi por sentença deste Juízo da 1º Vara Cível decretada a Interdição de ONEIDE TEIXEIRA DA ROSA, brasileira, incapaz, portadora da Cl RG nº 6.743.764-0/PR, inscrita, no CPF/MF nº 712.790.679-34, residente e domiciliada na Rua Rio Brihante, 164, Jardim São Francisco, nesta cidade de Maringá, declarando-a incapacitada para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente CLAUDEMIR CARDOSO. Nada mais. Maringá, 17 de dezembro de 2007. Eu, (Mara Eliza Furlan Felão), Escrivã designada o fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Justiça Gratuita – Autos nº 475/07 EDITAL DE INTERDIÇÃO DE

SERGIO GARCIA COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 475/07 de INTERDIÇÃO requerida por ÁU-REA SILVA DOS SANTOS, foi por sentença deste Juízo da 1º Vara Cível decretada a Interdição de SERGIO GARCIA, brasileiro, incapaz, portador da Cl RG nº 1.499.733-4/PR, inscrito, no CPF/MF nº 199.705.529-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 96, Zona 07, nesta cidade de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora, a requerente ÁUREA SILVA DOS SANTOS. Nada mais. Maringá, 17 de dezembro de 2007. Eu, (Mara Eliza Furlan Felão), Escrivã designada o fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Justiça Gratuita – Autos nº 595/07 EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADALBERTO MARIANO DO NASCIMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 595/07 de INTERDIÇÃO requerida por JOZOEL DO NASCIMENTO, foi por sentença deste Juízo da 1º Vara Cível decretada a Interdição de ADALBERTO MARIANO DO NASCIMENTO, brasileiro, incapaz, portador da CI RG nº 7.119.486-8/PR, inscrito, no CPF/MF nº 282.047.609-06, residente e domiciliado na Av. Mário Clapier Urbinati, Lote 52-53, Jardim Universitário, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente JOZOEL DO NASCIMENTO. Nada mais Maringá, 17 de dezembro de 2007. Eu. (Mara Eliza Furlan Felão), Escrivã designada o fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito.

Matelândia

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUTOS DE AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO SOB N.º 012/2007 EM QUE SÃO AUTORES: ANACLETO LUIZ PERONDI e SALETE LAZZAM PERONDI e REQUERIDOS: JEFFERSON MARGARIDA, VERA LUCIA PAZ BRITO e ESPÓLIO DE LUCY BROTTO MARGARIDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DES-CONHECIDOS, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO EX- TRAORDINÁRIO sob nº 012/2007, em trâmite nesta Vara Cível e Anexos, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1.111, Edifício do Fórum, movida por ANACLETO LUIZ PERONDI e SALETE LAZZA-RI PERONDI e REQUERIDOS: JEFFERSON MARGARIDA, VERA LÚCIA PAZ BRITO e ESPÓLIO DE LUCY BROTTO MAR-GARIDA, referente ao "UM LOTE DE TERRAS URBANOS de nº 03 (três), da quadra nº 156 (cento e cínqüenta e seis), com área superficial de 963,72 (novecentos e sessenta e três metros, e setenta e um dois centímetros quadrados), contendo uma residência em alvenaria, com área de 177,95 (cento e setenta e sete metros, e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, divide-se com o lote nº 4, medindo 43,45 metros; ao SUL, divide-se com o lote nº 2, medindo 43.45 metros: a LESTE. divide-se com a Rua Arnaldo Busato, medindo 22,18 metros, e a OESTE, divide-se com o lote nº 6, medindo 22,18 metros, conforme Matricula nº 6.406 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Matelândia-PR". FICAM CITADOS pelo edital para apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da primeira publicação. ADVERTÊNCIA: "Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do CPC., fica V.S., advertido que, não endo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores". Matelândia-Pr, 05.07.2.007. Eu, __ __ (Josiane Fatima Coser) - Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSIANE FATIMA COSER – Escrevente Juramentada Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca,

conforme Portaria n.º 06/99, de 13/05/1.999

Palotina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Réu: GILMAR DA ROSA Prazo de 15 dias Autos nº 2008.149-7

O DR. RODRIGO LUIS GIACOMIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS, DA COMARCA DE PALOTINA - PR. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Notificar pessoalmente o réu GILMAR DA ROSA, brasileiro, nascido aos 25/07/1980, filho de Adão da Rosa e de Lorena Blumenau, atualmente encontra-se em lugar incerto. Pelo presente notifica-o(a) para que apresente defesa em dez (10) dias, por haver sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Palotina-Pr, aos 03 de dezembro de 2008. Eu___(Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

RODRIGO LUIS GIACOMIN Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR. CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: JOSE MIGUEL DA SILVA Prazo de 15 dias Autos PC n°. 2008.328-7

O DR. RODRIGO LUIS GIACOMIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA -PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: JOSE MIGUEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/10/1969, filho de Jose Sebastião da Silva e de Profira Matildes dos Santos, portador do RG nº. 8.816.110-6/PR - atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (de2) dias, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei nº 11.719/2008), nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do art. 102 e 99, §2º, ambos da Lei 10.741/2003. Palotina - Pr, aos 03 de dezembro de 2008. Eu_____ (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

RODRIGO LUIS GIACOMIN

Juiz de Direito

Paraíso do Norte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS RIA ROMÁTIO MARTINS. 40 - CEP - 87780-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC PROCESSO: Autos nº 214/06 REQUERENTE: LUCIA SOARES DA SILVA INTERDITANDO: ANGELO SOARES DATA DA SENTENÇA: 02.setembro.2008 CAUSA: Oligofrenia moderada CID 7-71 LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil CURADORA NOMEADA: LUCIA SOARES

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 05 de novembro de 2008. Eu,

Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino conforme determinação contida na Portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICTHOFF

Paranaguá

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAGUÁ-PR MARIA IZABEL LEANDRO DE ARAÚJO – SECRETÁRIA/ ESCRIVÃ

RUA MARECHAL DEODORO, 162 – CEP: 83203-040 AUTOS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARTÓRIO N. 005/2001

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo executam-se os autos de Concurso para Provimento de Cartório n.005/2001, Autora: Juízo de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, para deliberar a respeito dos pedidos de revisão formulados, designo o dia 26 de novembro de 2008, às 09:30 horas, para reunião da Banca Examinadora, a se realizar na sala de audiências da la Vara Criminal de Paranaguá. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretária da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá/PR.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2008. Eu, Maria Izabel Leandro de Araújo, Escrivã Designada/Secretária, o digitei e subscrevi.

MARIA IZABEL LEANDRO DE ARAÚJO Secretária – Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação dos requeridos ESPÓLIO DE ROSE CLEIA COSTA SIQUEIRA, representada por seu marido e também requerido ALMIR DO NASCIMENTO SIQUEIRA, brasileiro, viúvo, arrumador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.890.699, inscrito no CPF sob nº 254.206.749-04, ambos estando em lugar incerto e desconhecido, dos termos dos da ação e para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, os RESOLUÇÃO DE CONTRATO – ORDINÁRIA sob nº 297/2002, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, ajuizada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB – CT em face de ALMIR DO NASCIMENTO SIQUEIRA e outros, com a advertência de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 05 de maio de 2008. Eu, (a) (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão da 2ª Vara Cível o subscrevi.

(a) DANIELLE NOGUEIRA MOTA

Pinhais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (ATO DO JUÍZO)

EDITAL N.º 468/2008 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE ZILLIPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLAS-TIC. LTDA

O Doutor Irineu Stein Junior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., pelo presente faz saber a todos, que serão levados a leilão os bens penhorados nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 584/2000, em que figura como parte exeqüente FAZEN-

DA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e parte executada ZI-LLIPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTIC. LTDA, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 03/02/2009 às 14 (quatorze) horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 18/02/2009 às 14 (quatorze) horas, pela melhor oferta, respeitados os requisitos legais.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Pinhais.

BEM: "40 (quarenta) toneladas de material recuperado colorido (po-

OBS: Demais ônus constantes nos autos supramencionados

Ficam através deste edital intimadas as partes (CPC, art. 687 e art. 3° da Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes, terceiros interessados e o CRE-DOR HIPOTECÁRIO. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na comunicação do Leilão e o Decreto Federal n.º 21.981/1932, no art. 22, alínea f, a comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo Ato Praticado (Decreto Federal n.º 21.981/32), assumindo conforme o caso, o arrematante o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os exequentes, executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados por qualquer razão, das datas da praca de leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRA-ÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais. Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de , Willian Padoan Lenhardt (Escrevente Juramentado) o digitei e subscrevi.

> Irineu Stein Junior Juiz de Direito

Piraí do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO para conhecimento de terceiros interpresendos

EDITAL DE INTIMAÇÃO de terceiros e de interessados, nos autos nº 486/2003 de INTERDIÇÃO, em que é requerente ARZINA DE FARIAS TABORDA e requerido AROLDO PEREIRA DA SILVA, que por sentença deste Juízo, datada de 11/08/2008, foi decretada a INTERDIÇÃO de AROLDO PEREIRA DA SILVA, filho de Geni Pereira da Silva, nascido 13/08/1964 em Piraí do Sul/PR, declarando – o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, tendo sido nomeado curadora a Sra. Arzina de Farias Taborda. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, 24 de novembro de 2008. Eu, (EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN Escrivão AUT. P/PORTARIA Nº 004/92

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO para conhecimento de terceiros interessados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de terceiros e de interessados, nos autos nº 048/2004 de INTERDIÇÃO, em que é requerente ARISTIDES LOPES e requerida MARIA JOANA DOMINGUES DE OLIVEI-RA, que por sentença deste Juízo, datada de 11/09/2008, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOANA DOMINGUES DE OLIVEIRA, filha de Licindo Domingues de Oliveira e Bertolina Domingues de Oliveira, nascido 01/04/1925 em Piraí do Sul / PR, declarando – a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, tendo sido nomeado curador o Sr. Dario Prestes da Fonseca. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, 24 de novembro de 2008. Eu, (EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN Escrivão AUT. P/PORTARIA Nº 004/92

Piraguara

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA-PIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conheci mento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de JOSÉ
RAIMUNDO DA SILVA foi proposta a ação de USUCAPIÃO auob n°. 2462/2008 contra FAIZ CANSO E S/M e MARINA BERRY CANSO E S/M. na qual alega ser possuidor há mais de nte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem intern cão e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piranara/ Pr, referente ao "Lote 19 da quadra 77, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1.288.20m. Frente ao Oeste para a rua Lírios, medindo 8,20m; na lateral direita de quem da rua Lírios olha o imóvel, ao Sul, medindo 26,30m, confrontando com o lote 18, na lateral esquerda de quem da rua Lírios olha o imóvel, ao Norte medindo 26,30m, confrontando com o lote 19 A; fazendo travessão dos fundos, ao Norte, medindo 7,83m, confron-tando com o lote 19 A; o referido terreno contém a área total de 210.72 m² (Duzentos e setenta e dois metros quadrados). **DESPA-**CHO DE FLS.: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto, Intime-se, (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interes dos requeridos FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CAN-SO E S/M e seus herdeiros ou sucessores, em cuio o nome enco tra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de OUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os e 319 do Código de Processo Civil. **Piraquara, 13 de Outubro de** 2008. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi. FCS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO CO M O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA-PIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de NAGIBE SAUNER e seu respectivo cônjuge se casado for, foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 2286/2008 contra FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piraquara/ Pr, referente ao "Lote 18 da quadra 55, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Frente ao Sul para a rua das Rosas, medindo 12,10m, na lateral direita de quem da rua das Rosas olha o imóvel, ao Leste, medindo 21,67m confronta com o lote 17; na lateral esquerda de quem da rua das Rosas olha o imóvel, ao Oeste medindo 21,80m, confrontando com o lote 19; fazendo travessão dos fundos, ao Norte, medindo 11,60m confrontando com o lote 19; o referido terreno contém a área total de 257,54m² (Duzentos e cinqüenta e sete metros quadrados). **DES-PACHO DE FLS.**: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto. Intime-se. (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interdos requeridos FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CAN-SO E S/M e seus herdeiros ou sucessores, em cujo o nome enco tra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 13 de Outubro de 2008. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M E DE HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAMSE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de NADIR GARANHANI foi proposta a ação de USUCAPIÃO autu-

ada sob nº 2374/2008 contra FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piraquara/ Pr. referente ao "Lote 14 da quadra 69B, da planta Guarituba. icípio de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1.298,63. Frente ao Sul para a rua Hortência, medindo 12,88m; na lateral direita de quem da rua Hortência olha o imóvel, ao Leste, medindo 36,35m, confrontando com o lote 13, na lateral esquerda de quem da rua Hortência olha o imóvel, ao Oeste medindo 23,70m, confrontando com o lote 15 e aos 12.40m confronta com o lote 16; fazendo travessão dos fundos, ao Norte, medindo 5,40m, confrontando com o lote 17 e aos 7.60m confronta com o lote 10; o referido terreno contém a drea total de 478,29 m² (Quatrocentos e setenta e oito metros quadrados). **DESPACHO DE FLS**.: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usu-capiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto, Intime-(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes incertos e desconhecidos e eventuais teressados e dos requeridos FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M e seus herdeiros ou sucessores em cuio o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **Piraquara, 13 de Outubro de 2008**. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CANSO E S/M E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA-PIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de JOSÉJUAREZ DA ROCHA E S/M foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 2490/2008 contra FAIZ CANSO E S/M e MARI-AN BERRY CANSO E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupcão e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piraquara/ Pr, referente ao "Lote 03 da quadra 77, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1,238,38. Frente ao Norte para a rua Hortência, medindo 8,10m, na lateral direita de quem da rua Hortência olha o imóvel, ao Oeste, medindo 13.60m. onfrontando com o lote 02, na lateral esquerda de quem da rua Hortência olha o imóvel ao Leste medindo 13.48m confrontando com o lote 04; fazendo travessão dos fundos, ao Sul, medindo 10,30 confrontando com o lote 22: o referido terreno contém a área total de 124,00 m² (Cento e vinte e quatro metros quadrados). **DESPACHO** DE FLS.: Defiro os benefícios da justica gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justiça Ad Hoc Guilherme Betz Neto. Intime-se. (a) Aldemar Ster-nadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam **CITADOS** os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais intere dos requeridos FAIZ CANSO E S/M e MARIAN BERRY CAN-SO E S/M e seus herdeiros ou sucessores, em cujo o nome encon-tra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 13 de Outubro de 2008. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EDLAR SILVEIRA D'AVILLA E S/M, AYRTON PIZZATTO GUSSI E S/M e HENRIQUE PANEK E S/M E DE HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de LUZENI DONIZETE VEDOVATO PEREIRA, foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 2416/2008 contra EDLAR SIL-VEIRA D'AVILLA E S/M, AYRTON PIZZATTO GUSSI E S/M e HENRIQUE PANEK E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piraquara/Pr, referente ao "Lote 21 da quadra 75, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Tendo uma área total de 1.917,15m. Frente ao Sul para a rua Andorinhas, medindo 12,80m; na lateral

direita de quem da rua Andorinhas olha o imóvel, ao Leste, medindo 8,30m, confronta com o lote 20; na lateral esquerda de quem da rua Andorinhas olha o imóvel, ao Oeste medindo 8 30m, confronta com a rua Joaquina Maria de Souza; fazendo travessão dos fundos, ao Norte, medindo 12,80m, confrontando com o lote 21 A; o referido terreno contém a área total de 106,22m² (Cento e seis e vinte e dois metros quadrados). DESPACHO DE FLS.: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observandoquanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justiça Ad Hoc Guilherme Betz Neto. Intime-se, (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -, E pelo presente edital, ficar CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados e dos requeridos EDLAR SILVEIRA D'AVILA E S/M. AYRTON PIZZATTO GUSSI E S/M e HEN-RIQUE PANEK E S/M e seus herdeiros ou sucessores, em cujo o e encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **Piraquara, 13 de** Outubro de 2008. En Gilcimara Mello do Nascimento. Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA-

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de JA-NETE GONÇALVES DE PAULA E S/M foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 2322/2008 contra ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis localizados no Muni-cípio de Piraquara/ Pr, referente ao "Lote 29 da quadra 44A, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1.532,21m. Frente ao Oeste para a rua Joaquina Maria de Souza, medindo 12,30m; na lateral direita de quem da rua Joaquina Maria de Souza olha o imóvel, ao Sul, medindo 30,00m, confrontando com o lote 28, na lateral esquerda de quem da rua Joaquina Maria de Souza olha o imóvel, ao Norte medindo 30,00m, confrontando com o lote 30; fazendo travessão dos fundos, ao Leste, medindo 2,99m confrontando com o lote 15 e aos 10,41m, confrontando com o lote 14: o referido terreno contém a área total de 384.50 m2 (Trezentos e oitenta e quatro metros quadrados). **DESPACHO DE FLS.**: Defiro os benefícios da justica gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessaervando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil, Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Munic Face ao acúmulo de servico nomeio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto. Intime-se. (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Di-reito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados e dos requeridos e seus herdeiros ou sucessores, em cujo o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **Piraquara, 13 de Outubro de 2008**. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi. FCS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA-PIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de IVANIZA TAVARES DOS SANTOS E S/M foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob nº. 2312/2008 contra ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E S/M e ZULNIR CARLOS RIZZO, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis localizados no Município de Piraquara/ Pr, referente ao "Lote 06 da quadra 44A, da planta Guarituba, município de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1.467,75m. Frente ao Leste para a rua Sebastião Leonel, medindo 10,50m; na lateral direita de quem da rua Sebastião Leonel olha o imóvel, ao Norte, medindo 29,81m, confrontando com o lote 05, na lateral esquerda de quem da rua Sebastião Leonel olha o imóvel, ao Sul medindo 29,80m, confrontando com o lote 07 A; fazendo travessão dos fundos, ao Oeste, medindo 10,50m, confrontando com o lote 03; o referido terreno contém a área total de 312,56 m² (Trezentos e doze e cinqüenta e seis metros \rm quadrados). DESPACHO DE FLS.: Defiro os benefícios da justica

gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço meio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto, Intime (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais eressados e dos requeridos e seus herdeiros ou sucessores, em cuio o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Pira-quara, 13 de Outubro de 2008. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE HER-DEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRAM-SE TRANSCRITO/ COMPROMISSADO NO IMÓVEL USUCA:

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de ROSICLEIA MARIA DE AZEVEDO foi proposta a ação de USU-CAPIÃO autuada sob nº. 2326/2008 contra ESPÓLIO DE CEL-SO C. OSTERNACK E S/M, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóvis localizados no Município de Pi-raquara/ Pr, referente ao "Lote 27 da quadra 44A, da planta Guaritumunicípio de Piraquara/Pr. Tendo como área total 1.534,11. Frente ao Oeste para a rua Joaquina Maria de Souza, medindo 13,50m, na lateral direita de quem da rua Joaquina Maria de Souza, incunto 13,30m, na lateral direita de quem da rua Joaquina Maria de Souza olha o imóvel, ao Sul, medindo 29,30m, confrontando com o lote 26A, na lateral esquerda de quem da rua Joaquina Maria de Souza olha o imóvel ao Norte medindo 28,80m confrontando com o lote 28; fazendo travessão dos fundos, ao Leste, medindo 2,27, confrontando com o lote 26ª e aos 11,43m, confrontando com o lote 16; o referido terreno contém a área total de 393 49 m² (Trezentos e noventa e três metros quadrados). DESPACHO DE FLS.: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Face ao acúmulo de serviço nomeio o Oficial de Justica Ad Hoc Guilherme Betz Neto, Intime-se (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais nteressados e dos requeridos e seus herdeiros ou sucessores, em cujo o nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapara que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de OUINZE (15) DIAS, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presun como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 13 de Outubro de 2008. Eu Gilcimara Mello do Nascimento, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (art.1.184 do CPC)

NOME DA INTERDITA: VERONI APARECIDA FREITAS NOME DO CURADOR: EDUARDO JOSÉ FREITAS.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Deficiência mental profunda. LIMITES DA CURATELA: Interdição total para a prática de atos DATA DA SENTENÇA: 25 de setembro de 2008

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2008.

Gladys Stolz Vendrami Escrivã Assinatura autorizada pela Portaria n. 01/2008

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(art.1.184 do CPC) AUTOS Nº: 1029/2006.

NOME DA INTERDITA: LIA KELLY MACENO DOS SANTOS. NOME DA CURADORA: ANA MARIA SVIECH.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: transtorno mental grave

LIMITES DA CURATELA: Interdição total para a prática de atos

DATA DA SENTENÇA: 23 de julho de 2008.

Ponta Grossa 30 de outubro de 2008

Gladys Stolz Vendrami Escrivã Assinatura autorizada pela Portaria n. 01/2008

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art. 1184

Processo: REMOCAO DE CURADOR nº 000448/2008; Requerente: KEILA BARBOSA ABRÃO;

Requerido (a): PEDRO RIBEIRO;

Data da Sentença: 17/10/08;

Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É

portador (a) de Retardo Mental Leve a Moderado. Curador (a) Nomeado (a): KEILA BARBOSA ABRÃO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.214.121-7, inscrita no CPF/ MF sob n° 049.551.589-27:

Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil; OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 1 de Dezembro de 2008

_(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE Juiz de Direito

Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC PROCESSO: Autos nº 203/2007 de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: MARCIO VASCONCELOS SOUZA. INTERDITANDO: ARCELINO VASCONCELOS SOUZA DATA DA SENTENÇA: 09 de junho de 2008.

CAUSA: AVC - Acidente Vascular Cerebral. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO

CURADOR(A) NOMEADO(A): MÁRCIO VASCONCELOS SOU-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDICÃO de ARCELINO VASCON-CELOS SOUZA e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justica deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as pecas integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu. (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU-PR.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1 1184 DO CPC PROCESSO: Autos nº 184/2007, de INTERDIÇÃO. REOUERENTE: MARLENE DA COSTA GODOI. INTERDITANDA: JULIANA RIBEIRO DA COSTA DATA DA SENTENÇA: 15 de julho de 2008. CAUSA: Anormalidade psíquica de caráter permanente

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO.

SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA NOMEADA: MARLENE DA COSTA GODOI <u>PARA</u> SIMONE RIBEIRO DA COSTA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JULIANA RIBEIRO DA COSTA e ninguém possa alegar i gnorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos dezessete dias do mês de novem oro do ano de dois mil e oito. Eu, __ Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 203/2007 de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: MARCIO VASCONCELOS SOUZA INTERDITANDO: ARCELINO VASCONCELOS SOUZA DATA DA SENTENÇA: 09 de junho de 2008. CAUSA: AVC - Acidente Vascular Cerebral. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO.

CURADOR(A) NOMEADO(A): MÁRCIO VASCONCELOS SOU-

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ARCELINO VASCON-CELOS SOUZA e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, ____ Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

> LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO, do executado CRISTIAN ANDER-EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conto tiverem, principalmente CRISTIAN ANDERSON BER-TI MARTINS, estando-a em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos sob nº 035/2007 de Execução Fiscal em que é exegüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PA-RANÁ e executado CRISTIAN ANDERSON BERTI MARTINS, CITANDO-O executado CRISTIAN ANDERSON BERTI MAR-TINS, quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei continua e definita continuações da garanta a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, consoante dispõe o § 4º do art. 20 do CPC. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Esta-do do Paraná aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e oito. __ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Acemar Farias) Juramentado o digitei.

ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA Juíza de Direito

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA A DOUTORA CAMILA TEREZA GUTLZAFF MM., JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc.

MANDA a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente, extraído dos autos nº 038/2004 de Execução Fiscal em que é exequente UNIÃO e executados SOCIEDADE EM-PREITEIRA BENETTI LTDA e OUTROS, se dirija, nesta Comarca de Quedas do Iguaçu, na Rua Jacarandá, nº 489, Casa, Centro, e sendo aí, CITE o executado Diogene Verginio Benetti de todo o conteúdo da inicial, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações, ou garanta a execução (Art. 8º Lei 6.830/ 80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16° Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorese tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Por brevidade e em se tratando do erário, defiro, de plano, as prerrogativas do artigo 172, § 2°, do CPC, tanto que se tenha requerido. Tudo de conformidade com as demais peças que, de acordo com a pertinência instru-

em e acompanham o presente expediente. Valor da causa: R\$ 198.693,63 - Em data de 02.10.2047.

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, ____ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Acemar Farias) Juramentado.

ACEMAR FARIAS

Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO MAURO DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento riverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 001854/2007, de ação de INTERDIÇAO, requerida por MARA SUZANA DA SILVA CALDERAN contra MARCELO MAURO DA SILVA, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 39/41, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO MAURO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sra. MARA SUZA-NA DA SILVA CALDERAN, brasileira, separada judicialmente, m nicure, residente e domiciliada nesta cidade. E PARA QUE CHE-

GUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE AMILTON CEZAR RAIO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos or °001826/2007, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por GLAU-CIO HAMILTON RAIO contra AMILTON CEZAR RAIO, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 43/45, foi decretada a IN-TERDIÇÃO de AMILTON CEZAR RAIO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeado-se-lhe CURADORA a Sr'. ZENIR FACCI FEIIÓ, já qualificada nos autos. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICI-ÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELSA FRANZÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos no "002201/2007, de agão de INTERDIÇÃO, requerida por WANDERLEY FRANZÃO contra ELSA FRANZÃO, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 37/39, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELSA FRANZÃO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. WANDERLEY FRANZÃO, já qualificado nos autos, residente e domiciliado nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICI-ÁRIA GRATUITA.

AKIA GRATUITA.
Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEONINA DE OLIVEIRA ANGELO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 001860/2007, de ação de CURATELA, requerida por NOEMIA ANDRE DE OLIVEIRA CONTRA LEONINA DE OLIVEIRA ANGELO, e, de acordo com a sentença proferida às fis. 43/45, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONINA DE OLIVEIRA ANGELO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª, NOEMIA ANDRE DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICI-

ÁRIA GRATUITA. Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA

Santo Antônio do Sudoeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 04.07.2008, nos autos nº 292/2007, foi decretada a interdição de ROMERO GIL JUNIOR, filho de Romero Gil e de Lourdes Aparecida Gil, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora sua mãe LOURDES APARECIDA GIL, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditado. Santo Antônio do Sudoeste, 04 de agosto de 2008. Eu,

Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Genevieve Paim Paganella

São José dos Pinhais

"EXPEDIENTE JUDICIÁRIO"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE – MARIA INES ZOTTO RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE – RG SOB O N° 4.543.846-5, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 872.670.639-34. PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Vinícius Christo, Juiz de Direito Substituto Designado da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. etc..

FAZ SABER

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

Toledo

JUÍZO DE DIREITO DA 2' VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

> Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger Juíza de direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INTERDIÇÃO DE: AMADEU DE SOUZA RIBAS (JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 261/2008 de INTERDIÇÃO promovido por ELMA RODRIGUES NOGUEIRA em face de AMADEU DE SOUZA RIBAS, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de Amadeu de Souza Ribas, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.081.809-63, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe Curadora definitiva a requerente Elma Rodrigues Nogueira, qualificado na inicial. Intime-se a curadora definitiva para, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar compromisso, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado de averbação ao Ofício de Registro Civil competente, procedendo-se as diligencias necessárias. Custas pela Lei nº 1.060/50. Publiquem-se editais, com observância do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 30.09.2008. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito." Publicação na forma do

artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 06.11.2008.

Paola Gonçalves Mancini Juíza Substituta (Original assinado)

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO DE: VALCIR PRESTES RIBEIRO (JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 889/2006 de INTERDIÇÃO promovido por MARIA LÚCIA PRESTES RIBEIRO em face de VALCIR PRESTES RIBEIRO, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de Valcir Prestes Ribeiro, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe Curadora definitiva a requerente Maria Lucia Prestes Ribeiro, qualificada na inicial. Intime-se a curadora definitiva para, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) días. Expeça-se mandado de averpromisso, no prazo de 05 (cinco) días. Expeça-se mandado de averpromisso ao Ofício de Registro Civil competente, procedendo-se as diligências necessárias. Custas pela Lei 1.060/50. Publiquem-se editais, com observância do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 30 de setembro de 2008. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito". Publicação na forma do artigo 1.184 do CPC. Nada mais. Toledo, 71.11.2008.

Paôla Gonçalves Mancini Juíza Substituta (Original assinado)

Umuarama

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná Fone: (044) 3621-8400

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S) GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSO CRIMINAL N.º 2006.374-7 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora HELENIKA DE SOUZA PINTO SPEROTTO, MM. Juíza Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Esta-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) acusado (s) GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 02.09.1970, natural de Goioere/PR, portador da cédula de identidade 5.725.401-7 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente CITAO(S) para que apresente resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez dias (artigo 396-A, do Código de Processo Penal), podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecre documentos e justificações, específicar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário. Não apresentando resposta no prazo legal será nomeado defensor dativo, à acusação ofertada pelo Ministério Público Estadual como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso I do Código Penal . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 2 de dezembro de 2008. Eu (Lucas Niero Flores), Escrivão Designado, que o fiz digitar e subscrevi.

LUCAS NIERO FLORES Escrivão Designado (Autorização – Portaria nº 02/2008)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: ANDERSON RAMOS Processo Crime n.º 2006.36-5 Prazo de 90 (noventa) dias

A DOUTORA HELENIKA DE SOUZA PINTO SPEROTTO, JUIZA SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEILETO.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu ANDERSON RAMOS, vulgo "Preto", brasileiro, nascido aos 16.03.1985, filho de Leci Ramos e de Maria Nelsi dos Santos Luiz Ramos, natural de Tupãssi/Pr, pelo presente intima-o da sentença prolatada nos autos supramencionados, em data de 26.08.08, que o absolveu da imputação do delito disposto no artigo 214, c.c. 224, "c", ambos do C.P., nos termos do artigo 386, inciso VII, do CPP. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena

de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, $\rm s/n^o$. Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1^a via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 2 de dezembro de 2008. Do que, para constar, Eu (Lucas Niero Flores), Escrivão Designado, que a fiz digitar e subscrevi.

LUCAS NIERO FLORES Escrivão Designado Autorização-Portaria nº 02/08

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S) MARCOS MACEDO DA SILVA PROCESSO CRIMINAL N.º 2008.144-6 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora HELENIKA DE SOUZA PINTO SPEROTTO, MM. Juíza Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) acusado (s) MARCOS MACEDO DA SILVA, brasileiro, amasiado, cortador de cana, natural de Guaxupé/MG, nascido aos 25.10.1985, filho de Gonçalo Lopes da Silva e de Cleonice Macedo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente CTTA-O(S) para que apresente resposta à acusação, por escrito, no prazo de dez dias (artigo 396-A, do Código de Processo Penal), podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário. Não apresentando resposta no prazo legal será nomeado defensor dativo, à acusação ofertada pelo Ministério Público Estadual como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 2 de dezembro de 2008. Eu (Lucas Niero Flores), Escrivão Designado, que o fiz digitar e subscrevi.

LUCAS NIERO FLORES Escrivão Designado (Autorização – Portaria nº 02/2008)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO VALENTIM MANCINI - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000372/2006, de INTERDIÇÃO E CURATELA Requerente: ANA ARACELES MANCINI Requerido: ANTONIO VALENTIM MANCINI

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, se processam os autos supra citado, no qual, às fls. 55/57, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, decreto a interdição do requerido ANTONIO VALENTIM MANCINI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer (art. 1.772 do Código Civil), por si só, os atos da vida civil. Em conseqüência, de acordo com o artigo 1.775, parágrafo segundo, do Código Civil, nomeio-lhe curadora ANA ARACELES MANCINI (irmã), mediante compromisso. Finalmente, em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar o interditando nas custas e despesas do processo, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.L."

Causa da Interdição: "Esquizofrenia residual (CID F20.5) e retardo mental (F72).

Curador Momeado: ANA ARACELES MANCINI, brasileira, portador do CPF nº. 016.034.439-59.

UMUARAMA, em 24 de Outubro de 2008. - Eu, ______, GA-

UMUARAMA, em 24 de Outubro de 2008. - Eu, _____, GA-BRIEL MENEGASSI PRONSATI, FUNCIONÁRIO JURAMENTA-DO, o datilografei e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE FÁTIMA YUKIE TAKEDA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

VINTE (20) DIAS.

<u>Processo nº 000716/2006</u>, de CURATELA

<u>Requerente</u>: IZAURA SATOE TAKEDA e NEUZA MISSAE

TAKEDA DOS SANTOS
Requerido: FÁTIMA YUKIE TAKEDA

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, se processam os autos supra citado, no qual, às fls. 52/54, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, decreto a interdição da requerida FATIMA YUKIE TAKE-DA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer (art. 1.772 de Código Civil), por si só, os atos da vida civil. Em conseqüência, de acordo com o artigo 1.775, parágrafo segundo, do Código Civil, nomeio-lhe curadora, sua irmã, NEUZA MISSAE TAKEDA DOS SANTOS, mediante compromisso. Finalmente, em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar o interditando nas custas e despesas do processo, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I.".

Causa da Interdição: Retardo mental moderado (CID 10 F71).

Curadora Nomeada: NEUZA MISSAE TAKEDA DOS SANTOS

UMUARAMA, em 11 de Novembro de 2008. - Eu,

GABRIEL MENEGASSI PRONSATI, FUNCIONÁRIO JURAMENTADO, o datilografei e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO JUIZ DE DIREITO

O Diário Oficial de sempre. 100% DIGITAL



Modernidade, agilidade e economia ao alcance de um clik.

www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.

